SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3162

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
PROCESSO SELETIVO

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital nº 03/2024), cuja íntegra encontra-se disponível no site: https://institutopatris.org.br/transparencia, para contratação de profissionais sob o regime celetista, para a UPA PIRAQUARA, para as vagas contidas no edital, com início em 29/11/2024 e conclusão em 27/12/2024.

COMISSÃO DE RH.

27/11/2024.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:030DF33A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2024

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 13/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná), CNPJ: 32.651.451/0001-85.
OBJETO: contratação de uma inscrição para curso denominado "Gestão de Eventos e Cerimonial aplicado à Solenidade de Posse na Municipalidade – Novos eleitos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito", promovido pelo IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, ministrado pela Professora Lina Grasiela do Nascimento, com carga horária de 10h30min, a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, no Município de Curitiba/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 05/2024 - art. 74, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1216. **VALOR TOTAL**: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). **PRAZO:** sessenta dias. **DATA:** 27/11/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:1F4BD1B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 12/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: J A TELECOM LTDA, CNPJ nº 38.655.164/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link corporativo de acesso/conexão à Internet (wi-fi e cabo) com um IP fixo, via fibra óptica, com velocidade de, no mín., 500 MB (500mb para download/500mb para upload), sem limite de franquia, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, e o fornecimento de dois roteadores wi-fi e todos os insumos/equipamentos necessários em regime de comodato, para a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, pelo período de vinte e quatro meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 05/2024 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.97.00.00 – R: 1239.
VALOR TOTAL: 2.877,60 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **PRAZO:** vinte e quatro meses. **DATA:** 25/11/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:055497A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 312/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 312/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	151.200,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	27/11/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B1EE27DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 314/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 314/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

Valor Global: 621.600,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 27/11/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D80D722

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 067/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **S & K INFORMATICA LTDA,** C.N.P.J Nº 03.655.629/0001-68, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 27 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66EE59F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 048/2022

À
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
C.N.P.J nº 12.889.035/0001-02.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 167/2021 | Pregão Eletrônico nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 553/2021
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS).

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 10/10/2023;

Considerando-se que houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando-se o provimento do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Considerando-se o amparo em previsão editalícia e da Ata de Registro de Preços, com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se a sanção de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em edital e contrato;

Informa-se que embora este processo tenha tramitado de forma eletrônica, a partir de 2023 passou-se a utilizar a plataforma WebDocumentos para os trâmites, em razão do qual este passará a tramitar eletronicamente como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**, com integral digitalização na plataforma WebDocumentos, devendo ser acessado por meio do site https://www.webdocumentos.inf.br/acompanhamentos.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:596B06EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 048/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 048/2022 em face da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, C.N.P.J. nº 12.889.035/0001-02, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 27 de novembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F8DD3F8

DEPARTAMENTO DE CULTURA
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – LPG 2024.

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – LPG 2024.
O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – lpg/2024.**

ONDE SE LÊ:
11 . ETAPAS DO EDITAL:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital.	19/nov – (terça-feira)
Período de inscrições.	19/nov (terça-feira) a 26/nov (terça-feira)
Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção)	27/nov (quarta-feira)
Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção)	28/nov (quinta-feira)
Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção)	29/nov (sexta-feira) a 03/dez (terça-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	04/dez (quarta-feira)
Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação.	05/dez (quinta-feira) a 06/dez (sexta-feira)
Publicação dos resultados da etapa de Habilitação	10/dez (terça-feira)
Fase recursal referente à etapa de Habilitação.	11/dez (quarta-feira) a 13/dez (sexta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	17/dez (terça-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	18/dez (quarta-feira) a 19/dez (quinta-feira)
Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural.	23/dez (segunda-feira)
Prazo para pagamento.	Até 31/dez (terça-feira)

Leia-se:
11 . ETAPAS DO EDITAL:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital.	19/nov – (terça-feira)
Período de inscrições.	19/nov (terça-feira) a 26/nov (terça-feira)
Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção)	27/nov (quarta-feira) a 29/nov (sexta-feira)
Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção)	02/dez (segunda-feira)
Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção)	03/dez (terça-feira) a 05/dez (quinta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	06/dez (sexta-feira)
Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação.	06/dez (sexta-feira)
Publicação dos resultados da etapa de Habilitação	10/dez (terça-feira)
Fase recursal referente à etapa de Habilitação.	11/dez (quarta-feira) a 13/dez (sexta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	17/dez (terça-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	18/dez (quarta-feira) a 19/dez (quinta-feira)
Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural.	23/dez (segunda-feira)
Prazo para pagamento.	Até 31/dez (terça-feira)

Chopinzinho, 27 de novembro de 2024.

COMISSÃO LPG CHOPINZINHO
Departamento de Cultura
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:67D1D146

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90072-2024 - RP AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90072/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Prédios Municipais, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 176.124,11(cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7ED3668C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90073-2024 - SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:58C94885

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90074-2024 - RP AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90074/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas para extintores, para os Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 25.306,84 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:42F699FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 374-2023 - A. M. GNOATTO ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 374/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A. M. Gnoatto ME. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: prorrogação da execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da Gestão do Contrato. Novo prazo: 30/11/2025. Valor do Aditivo: R$ 17.599,44 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 91/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/11/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci pelo Município e Adenilson Marcos Gnoatto, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F88BDE8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1351-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ENEDIR ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 1.351/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.824/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Enedir Alves Moreira, matrícula funcional nº 1053-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, durante os dias 05, 06, 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação
e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CB3CBA92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1352-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ANTONIO CARLOS LACHOVSKI

PORTARIA Nº 1.352/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.824/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Antonio Carlos Lachovski, matrícula funcional nº 255-1, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, durante os dias 12, 13, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0A4E6EBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1353-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA FERNANDA RICHETTI

PORTARIA Nº 1.353/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.992/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Fernanda Richetti, matrícula funcional nº 1249-3, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 02 a 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:79E3D495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1346/2024_ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PAD 03/2024.

PORTARIA Nº 1.346/2024
O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n° 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, referente a servidora G.S., tendo em vista a celebração de Termo de Ajustamento de Disciplinar, nos termos do art. 173, §§ 4º e 5º e art.17, da Lei Complementar nº 68/2012.
Chopinzinho, 27 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:63C48050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1348-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 1348/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Alessandro Antunes de Oliveira	2574-3	08/11/2024	17/11/2024
Angelita Mafioletti Candiago	1913-4	12/11/2024	18/11/2024
Emelly Mayara de Oliveira	3377-0	13/11/2024	19/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:E3C44022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1349-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORARIOS

PORTARIA Nº 1349/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Franciele Aparecida de Ramos	3391-0	22/10/2024	25/10/2024
Katiana dos Santos	3454-6	26/10/2024	01/11/2024
Ana Paula de Camargo Dalmaso	3419-0	29/10/2024	02/11/2024
Maristel do R. T. Ferreira da Costa	3333-2	30/10/2024	10/11/2024
Jucemara de Lurdes Graebim	3360-5	04/11/2024	08/11/2024
Jucemara de Lurdes Graebim	3360-5	11/11/2024	19/11/2024
Andreia Ribeiro	3463-7	11/11/2024	14/11/2024
Kauane de Lima da Silva Lima	3607-1	19/11/2024	03/12/2024
Maristel do R. T. Ferreira da Costa	3333-2	19/11/2024	-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:13D210BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1350-2024 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 1350/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Alecson Piassa	1798-0	21/10/2024	01/11/2024
Elane Cristina da Costa Moreira	2885-4	29/10/2024	03/11/2024
Elane Cristina da Costa Morira	3437-2	29/10/2024	03/11/2024
Jucelaine Cechin	3517-2	01/11/2024	06/11/2024
Jucelaine Cechin	2204-6	01/11/2024	06/11/2024
Edina Accorsi	2272-3	06/11/2024	12/11/2024
Jucelaine Cechin	3517-2	08/11/2024	11/11/2024
Jucelaine Cechin	2204-6	08/11/2024	11/11/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:3D7F700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.354 - 2024 - DIÁRIAS LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 1.354/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes, matrícula nº 2879-7, CPF nº 003. ***. ***-43, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 30 de novembro de 2024 e retorno no dia 01 de dezembro de 2024, para Apucarana - PR, para participar da segunda fase dos Jogos Abertos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3876D3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.355 - 2024 - DIÁRIAS MARCOS PEREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.355/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcos Pereira de Castro, Professor de Educação Física, CPF nº 269. ***. ***-81, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 29 de novembro de 2024 e retorno no dia 01 de dezembro de 2024, para Apucarana - PR, para participar da segunda fase dos Jogos Abertos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D4908404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.356 - 2024 - DIÁRIAS SIMÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.356/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Simão dos Santos, Motorista, matrícula nº 1091-8, CPF nº 024. ***. ***-16, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 29 de novembro de 2024 e retorno no dia 01 de dezembro de 2024, para Nova Bassano RS, para transporte do Grupo do Projeto Cantanti e os alunos Cucagna Scola de Talian, para participarem do XXVIII Encontro Nacional dei Difusori del Talian, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2317EE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.357 - 2024 - DIÁRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.357/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026. ***. ***-99, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no

dia 29 de novembro de 2024, para São José dos Pinhais PR, para buscar no aeroporto, equipe de voleibol que participou dos Jogos da Juventude em João Pessoa PB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9F122F68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 - ID 2643

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos, abrangendo um furgão, veículo popular tipo passeio e dois veículos tipo picape leve, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas.

VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VEÍCULO	ANO	PLACA	FRANQUIA	VALOR TOTAL
I/ RENAULT MASTER EXTRA VITRE FURGÃO 2013/2014 PLACA AXJ1580 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2013/2014	PLACA AXJ1580	R$ 14.410,02	R$ 1.692,80
/CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS 2022/2023 PLACA SDY7B25 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2022/2023	PLACA SDY7B25	R$ 3.372,80	R$ 979,10
I/ VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 2022/2023 PLACA: GJZ7H05 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022/2023	PLACA GJZ7H05	R$ 4.346,00	R$ 963,90
I/ VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 2022/2023 PLACA: FCQ2H14 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2022/2023	PLACA FCQ2H14	R$ 4.346,00	R$ 964,20

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 031 - 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte - 01000
R: 048 - 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00.00 - Fonte - 01000
R: 084 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte - 01000
R: 085 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte - 01303
R: 163 - 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 - Fonte - 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/11/2024 – Término em 27/11/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8B46E745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos, abrangendo um furgão, veículo popular tipo passeio e dois veículos tipo picape leve, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) junto a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade de SÃO PAULO - SP.

Paço Municipal, 27 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9E00FCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024 – ID 2644

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADO: ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de terreno data de terras nº 05-R/06-A da Quadra nº 89, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Matrícula nº 17.123 Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz – Pr, livro 02, destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde.

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.10.301.0007.1.086.4.4.90.61.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/11/2024 – Término em 27/02/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 93/2024 – Inexigibilidade nº 19/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DA9FD62F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo nº. 080/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº. 011/2024
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;*
Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de ônibus Rural Escolar - ORE 3, utilizando a modalidade de Inexigibilidade, conforme todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e outras obrigações pertinentes detalhadamente descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2023/FNDE/MEC, assim como na ata de registro de preços 08/2023 - Processo nº 23034.038983/2023-60, Solicitação SIGARP nº: 101420 e ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 202142587-4, processo nº 23400.002957/2021-16, juntamente com seus respectivos anexos, COM VALOR DE R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Fornecedor: On-Highway Brasil Ltda. CNPJ n.º 36.519.422/0001-15
Endereço: Rodovia MG-238,S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas - MG CEP: 35.703-138
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com
Representante: Débora Rocha Costa
Processo nº 23034.038983/2023-60
Ata de Registro de Preços Nº 08/2023
Pregão 06/2023
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 26 de Novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A0C11674

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 081/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº. 012/2024
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;*
Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques - PR, conforme Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000423 - Pregão nº 0011/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, COM VALOR DE R$ 703.400,00 (setecentos e três mil e quatrocentos reais).
Fornecedor: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ n.º 05.063.653/0010-24
Endereço: Rua José Semes, N° 17680 - Bairro Itália, São José Dos Pinhais-PR CEP: 83.020-442
Endereço Eletrônico: juliana@engepecas.com.br
Representante: Nívea Maria Guisso Guia
Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000423
Pregão 0011/2024
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 27 de Novembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C576315E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 78/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 47/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição que visa atender a demanda anual de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, que visa garantir a elaboração do cardápio da Merenda Escolar, oferecer lanches aos munícipes incluídos nos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e demais necessidades das secretarias do Município de Enéas Marques e os órgãos a elas vinculados e também o Poder Legislativo de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, com valor máximo de R$ 1.159.013,72 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, e treze reais e setenta e dois centavos)
Início de recebimento das propostas: 28/11/2024 ás 08:00hrs até 10/12/2024 as 08:00 hrs.
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 10/12/2024 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 10/12/2024 as 09:00hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 27 de NOVEMBRO de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:688CE9AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 12/2024

RESOLUÇÃO 12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre e 2º Quadrimestre do ano de 2020, a fim de sanar as pendências encontradas na plataforma digital criada para o registro de informações relativas aos instrumentos de planejamento no SUS - O

DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), instituído pela Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, considerando que não foram encontradas nos arquivos as Resoluções relativas ao período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de novembro de 2024.

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BDE78CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 10/2024

RESOLUÇÃO 10/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre e 3º Quadrimestre do ano de 2018, a fim de sanar as pendências encontradas na plataforma digital criada para o registro de informações relativas aos instrumentos de planejamento no SUS - O DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), instituído pela Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, considerando que não foram encontradas nos arquivos as Resoluções relativas ao período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de novembro de 2024.

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:8CC00509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 11/2024

RESOLUÇÃO 11/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre e 2º Quadrimestre do ano de 2019, a fim de sanar as pendências encontradas na plataforma digital criada para o registro de informações relativas aos instrumentos de planejamento no SUS - O DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), instituído pela Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, considerando que não foram encontradas nos arquivos as Resoluções relativas ao período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de novembro de 2024.

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:80ADE5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 13/2024

RESOLUÇÃO 13/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre e 2º Quadrimestre do ano de 2021, a fim de sanar as pendências encontradas na plataforma digital criada para o registro de informações relativas aos instrumentos de planejamento no SUS - O DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), instituído pela Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, considerando que não foram encontradas nos arquivos as Resoluções relativas ao período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 25 de novembro de 2024.

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5FD12365

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE AUTO DE NATAL EM HOMENAGEM AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 26 de novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:ACD2A327

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA COMPOR O FIGURINO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 27 de novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F4C7F2B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 105/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 105/2024 Pregão/Nº. 117/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DIONE JOSE DOS SANTOS- CNPJ nº. 49.427.330/0001-57
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção de ar condicionado de toda a frota municipal de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.**
Valor	R$ 187.863,22 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/11/2025
Prazo de vigência	até 19/11/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A1A4A85A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2687 LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI

Portaria nº 2687/2024

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Juliany Cristina Tussi Bonetti.

Leila da rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI**, matrícula funcional n.º 4291, portadora do CPF nº 062.501.979-23, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 20 de dezembro de 2024 até 17 de fevereiro de 2025, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:220EDAA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2689 LIC PREMIO PECUNIA 11 2024

Portaria n.º 2689/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
2332	Eliane Hoffman Padilha	027.434.099-24	02/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1C3C2707

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4436 EXONERA JANDRIELI LUZIA BEUS

DECRETO Nº 4436/2024

Exonera a Sra. Jandrieli Luzia Beus, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Farmacêutica.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **JANDRIELI LUZIA BEUS,** portadora do CPF n.º 089.210.239-09, do cargo de provimento em Comissão de ***Chefe da Divisão Farmacêutica.***

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B4E1C55F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4437 EXONERA ADEMIR WEBER

DECRETO N.º 4437/2024

Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 217.546.669-2.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas I, lotado junto ao Secretaria de Obras, Infra estrutura Rural e Serviços Urbanos, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 217.546.669-2, ocorrida em 16 de março de 2024, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidora Sr. ADEMIR WEBER matrícula nº 15931, portador do CPF n.º 609.387.909-78.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:90973F33

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 035/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa MECÂNICA TRUCK DIESEL EIRELI – CNPJ/MF sob n° 40.433.882/0001-01, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente erro da própria administração."**
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **improcedência** da denúncia, e posterior **arquivamento** nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 035/2024, e posterior arquivamento.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 25 de novembro de 2024.

_____
Jônica Maria Caetano
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 035/2024

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 035/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve o descumprimento de contrato pela empresa MECÂNICA TRUCK DIESEL EIRELI – CNPJ/MF sob n° 40.433.882/0001-01, recomendando esta comissão pelo arquivamento. Assim a decisão é pela improcedência do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente erro da própria administração."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 25 de novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:CC06BA96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **contratação direta**, sem a realização de processo licitatório, para a prestação de serviços de capacitação, conforme as condições a seguir:
OBJETO:
Contratação da empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 04.727.713/0001-02)** para a prestação de serviços relativos à participação dos vereadores **Clayton Jonathan Bittencourt** e **Valdir Bageston de Ramos** no curso **"Encerramento de Mandato e Licitações e Contratos: Precauções Necessárias"**, a ser realizado entre os dias **03 e 06 de dezembro de 2024**, em Curitiba/PR.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:
A contratação se dá pela inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da exclusividade do serviço prestado pela empresa, que oferece curso especializado, único no mercado, voltado para a capacitação de autoridades legislativas sobre o encerramento de mandatos e gestão de contratos.

VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais), referente às inscrições de dois vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação é amparada pelo artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, sem licitação, por motivo de exclusividade do serviço.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 27 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DCF8B1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 075/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2024, com abertura e julgamento em 25 de novembro de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 075/2024, a empresa participante que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue a empresa: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ N° 21.670.255/0001-31, LOTE: 01 valor unitário de R$ 10,30 perfazendo um total de R$ 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4D152103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 075/2024

ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 075/2024, com abertura em 25 de novembro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 075/2024, a empresa: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, CNPJ N° 21.670.255/0001-31, LOTE: 01 valor unitário de R$ 10,30 perfazendo um total de R$ 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B4E63258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 071/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 071/2024, de 30 de outubro de 2024, com abertura e julgamento em 13 de novembro de 2024 e verificado que houve interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes lotes, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 071/2024 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESAS	LOTES
BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ N° 39.535.062/0001-33	4, 9, 15, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 53, 55, 56, 57, 59 e 60.
ROTA 277 DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 55.442.407/0001-60	01.
CV TYRES EIRELI ME, CNPJ N° 28.888.423/0001-09	2, 5, 8, 10, 11, 12,13,21, 23,29, 46 e 47.
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N° 44.116.889/0001-42	16 e 51.
GAMA PNEUS LTDA, CNPJ N° 55.623.647/0001-61	6, 7, 19, 35, 39, 40 e 49.
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ N° 03.805.667/0001-50	52.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 01.846.805/0001-13	3 e 18.
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ N° 09.017.325/0001-51	38.
MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ N° 55.695.599/0001-17	14, 17, 26, 28 e 34.
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 53.389.965/0001-84	20, 24 e 54.
ITEM FRACASSADO	58.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu dia 27 de novembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A7FE89D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 071/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 071/2024, com abertura em 13 de novembro 2024, existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 071/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ N° 39.535.062/0001-33;
ROTA 277 DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 55.442.407/0001-60;
CV TYRES EIRELI ME, CNPJ N° 28.888.423/0001-09;
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N° 44.116.889/0001-42;
GAMA PNEUS LTDA, CNPJ N° 55.623.647/0001-61;
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ N° 03.805.667/0001-50;
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 01.846.805/0001-13;
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ N° 09.017.325/0001-51;
MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ N° 55.695.599/0001-17;
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 53.389.965/0001-84.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 27 de novembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B566AA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.601/2024

LEI Nº 1.601/2024, de 27 de novembro de 2024.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Saudade do Iguaçu – PR e dá outras providências.

DARLEI TRENTO Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Saudade do Iguaçu, como instrumento de planejamento e política pública, compreendendo os programas, projetos e ações públicas municipais, para o fortalecimento e melhoria da gestão e manejo de resíduos sólidos.
Parágrafo único - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito do território do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIIÇÕES
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
– Aterro Sanitário: Abordagem para o manejo de resíduos sólidos urbanos no solo, preserva a saúde pública e a segurança, ao mesmo tempo em que minimiza os efeitos ambientais. Este método emprega princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos em uma área mínima, ao menor volume possível. Ao final de cada fase operacional ou conforme necessário, uma camada de terra é aplicada para cobri-los de forma adequada;
– **Ciclo de Vida do Produto:** Sequência de fases que compreende o desenvolvimento de um produto, a aquisição de matérias-primas e insumos, o procedimento de produção, o consumo e a disposição final;
– **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
– **Controle Social:** Sistema de mecanismos e procedimentos destinados a garantir à comunidade acesso a informações, representações técnicas e participação nos procedimentos de elaboração de políticas, planejamento e avaliação associados à gestão ambiental em nível municipal;
– Desenvolvimento Sustentável: Abordagem de desenvolvimento fundamentada na utilização sensata e sustentável dos recursos naturais, garantindo sua preservação para as gerações presentes e futuras, promovendo uma convivência harmoniosa entre os seres humanos e a natureza;
– **Destinação Final Ambientalmente Adequada**: Gerenciamento de resíduos que engloba práticas como reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético, e outros destinos autorizados pelos órgãos competentes do Sisnama, SNVS e Suasa. Inclui, entre essas práticas, a disposição final, seguindo normas operacionais específicas para prevenir possíveis danos à saúde pública e à segurança, ao mesmo tempo em que busca minimizar os impactos ambientais adversos;
– **Disposição Final Ambientalmente Adequada:** Organização meticulosa de disposição de resíduos em aterros, seguindo as normas operacionais específicas para prevenir possíveis danos ou riscos à saúde pública e à segurança, ao mesmo tempo em que busca reduzir ao mínimo os impactos ambientais adversos;
– **Fiscalização:** Praticar a supervisão, monitorar, controlar ou avaliar para garantir a conformidade com as normas e disposições estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
– **Geradores de Resíduos Sólidos:** Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
– **Gestão Integrada:** Conjunto de iniciativas direcionadas para a resolução dos problemas relacionados aos resíduos sólidos, abrangendo as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com participação ativa da comunidade e baseada no princípio do desenvolvimento sustentável**;**
– Implementação: Ato de colocar em prática as ações estabelecidas em cada programa do PMGIRS de Saudade do Iguaçu;
– **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:** Conjunto de atividades que abrange a coleta, transbordo e transporte de resíduos do lixo doméstico e da varrição e limpeza de áreas públicas, bem como a triagem para reutilização ou reciclagem, tratamento que pode incluir compostagem e a disposição final desses resíduos. Além disso, envolve também ações como varrição, capina e poda de árvores em vias públicas, juntamente com outros serviços eventualmente relacionados à limpeza urbana;
– **Logística Reversa:** Mecanismo de progresso econômico e social composto por uma série de iniciativas, procedimentos e recursos com o objetivo de facilitar a coleta e a liberação de resíduos sólidos ao setor empresarial. Essa devolução visa o reaproveitamento nos seus próprios ciclos produtivos ou em outros, garantindo uma destinação final que seja ambientalmente adequada;
– **Monitoramento:** Prática de monitorar e avaliar projetos, intervenções e ações;

– **Reciclagem:** Processo de alteração das características físicas, físico-químicas ou biológicas dos resíduos sólidos, com o objetivo de

convertê-los em insumos ou novos produtos. Esse procedimento segue as condições e padrões determinados pelos órgãos competentes do Sisnama e, quando aplicável, do SNVS e do Suasa;
–**Regulamentação:** Conjunto de disposições legais ou regulamentares que governam um tema, uma instituição ou um instituto;
– Rejeitos: Resíduos sólidos que, após esgotar todas as opções de tratamento e recuperação por meio de processos tecnológicos economicamente viáveis, não oferecem outra alternativa exceto a disposição final que seja ambientalmente adequada;
– **Resíduos de Construção Civil**: Resíduos de construção civil são materiais resultantes de atividades relacionadas à construção, reforma, demolição e atividades similares. Inclui uma variedade de componentes, como concreto, tijolos, madeira, metal, gesso, vidro, plásticos, entre outros, que se tornam excedentes ou descartados durante os processos construtivos. A gestão adequada desses resíduos é essencial para minimizar os impactos ambientais e promover práticas sustentáveis na indústria da construção;
– **Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS):** Resíduos de atividades relacionadas à prestação de serviços de cuidados à saúde humana ou animal, abrangendo serviços de assistência domiciliar, laboratórios analíticos para a saúde, necrotérios, funerárias com atividades de embalsamamento, medicina legal, drogarias e farmácias (inclusive as de manipulação), instituições de ensino e pesquisa em saúde, centros de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estabelecimentos de estética, entre outros relacionados;

– Resíduos Sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado como resultado de atividades humanas na sociedade, cuja destinação final é, é proposto para ser, ou é obrigatório ser realizado. Esses resíduos serão nos estados sólido ou semissólido, e também podem incluir gases contidos em recipientes, bem como líquidos com características que impossibilitam seu descarte na rede pública de esgoto ou em corpos d'água. Alternativamente, podem exigir soluções técnicas ou economicamente inviáveis, considerando a melhor tecnologia disponível;
– **Responsabilidade Compartilhada Pelo Ciclo de Vida dos Produtos:** Conjunto de responsabilidades específicas e interligadas atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e aos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O objetivo é diminuir a quantidade de resíduos sólidos e resíduos gerados, além de reduzir os impactos associados à saúde humana e à qualidade ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos, conforme previsto nesta legislação;
– **Reutilização:** Método de utilização de resíduos sólidos sem promover sua alteração biológica, física ou físico-química, obedecendo às condições e normas determinadas pelos órgãos competentes do Sisnama e, quando aplicável, do SNVS e do Suasa;
– **Valor Social:** Princípio que orienta a comunidade de maneira coletiva e geralmente exerce influência sobre a cultura e o estilo de vida da sociedade; um meio de modificar ou preservar a estrutura social;
– **Visão Sistêmica:** Perspectiva abrangente e holística, capacidade de compreender e visualizar a totalidade por meio da análise minuciosa das partes que a compõem.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. O propósito fundamental do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Saudade do Iguaçu é estabelecer diretrizes para programas, projetos e ações que promovam aprimoramentos na gestão integrada e no gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos municipais. Isso visa contribuir para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida da população do município.
§ 1º Parágrafo único: São objetivos específicos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
– reduzir a quantidade (em massa) de resíduos sólidos públicos enviados para o aterro sanitário;
– promover o aumento da porcentagem de reciclagem dos resíduos sólidos gerados no município;
– Incentivar a criação de novas cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;
– Incentivar e estimular para que a população do município tenha o hábito de realizar a segregação do manejo adequado dos resíduos sólidos;
– Promover para que haja o manejo adequado de resíduos de construção civil;
– Promover e incentivar para que se tenha o manejo adequado dos resíduos sólidos sujeitos à logística reversa;
– Melhorar os serviços de limpeza urbana, realizado pelo município.
Art. 4º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) adotará os seguintes princípios fundamentais, alinhados com as disposições da Lei Federal nº 12.305/10:
– Incentivar a não geração de resíduos;

– Incentivar a prevenção da redução da geração dos resíduos sólidos;
– Incentivar e educar para que se tenha a destinação final ambientalmente adequada;
– A abordagem sistêmica na administração de resíduos sólidos envolve a consideração das variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;
– Incentivar o desenvolvimento sustentável;
– A colaboração entre instâncias distintas do poder público, do setor empresarial e de outros setores da sociedade;
– Promover a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
– Promover o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
– Promover o direito da sociedade à informação e ao controle social.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Art. 5º. Os instrumentos fundamentais para a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) compreendem programas, projetos e ações direcionados à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, além da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Estas iniciativas, aliadas às atividades de monitoramento e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos, devem incorporar os princípios, objetivos e diretrizes definidas por esta legislação.

§ 1º São ações estabelecidas para o PMGIRS de Saudade do Iguaçu, para melhorias:
– Implantar PEVs (Ponto de Entrega Voluntário) para descarte de resíduos recicláveis;
– Divulgar e cumprir amplamente o cronograma da coleta convencional e seletiva;
III – Adequar um local para a destinação correta de resíduos verdes, juntamente com um cronograma de coletas;
IV – Adequar um local para a destinação correta de resíduos de construção civil;
V – Vincular o PGRSS à renovação do alvará do funcionamento/licença sanitária;
VI – Instituir, por meio de Decreto, a cobrança do PGRCC e do termo de referência, vinculado a liberação do alvará de construção e do Habite-se;
VII – Elaborar ações e implantar um Plano Municipal de Educação Ambiental;
VIII– Cobrança do PGRS, vinculado a liberação do alvará e renovação do mesmo, para empreendimentos com atividades de Resíduos Industriais, Agrossilvopastoris, Resíduos de Óleo Lubrificante, de Mineração e de Logística Reversa;
IX –Apoiar empreendimento para constituírem associações ou similares para promover a logística reversa de pneus;
X– Instituir programa de treinamento anual e/ou bianual para funcionários e servidores com a temática resíduos sólidos nos setores que gerenciam resíduos de serviço de saúde (RSS), de construções civil (RCC), industriais e agrossilvopastoril;
XI – Garantir a sustentabilidade financeira da gestão dos resíduos sólidos no âmbito municipal;
XII– Destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta;

XIII – Implementar campanhas de destinação de resíduos especiais.

§ 2º Na execução dos programas, é essencial dar preferência às iniciativas já em vigor no município de Saudade do Iguaçu, contribuindo assim para alcançar os objetivos específicos de cada programa e as metas globais condicionais pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 6º. Os objetivos e as ações para a implementação, execução, manutenção e ampliação de cada uma das atividades propostas, devem seguir o que foi proposto no PMGIRS.

§ 1º Conforme as ações mencionadas, essas devem ser introduzidas de maneira progressiva, avançando continuamente, aprimorando a prestação dos serviços de gestão e manejo de resíduos sólidos, assim como a disposição ambientalmente adequada dos requisitos.

§ 2º As ações delineadas no PMGIRS englobam o conteúdo essencial a ser seguido na implementação e manutenção de cada programa. Elas podem ser acrescentadas, sujeitas à avaliação e aprovação conjunta entre o Poder Público Municipal

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, em que é responsável pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, é encarregada de implantar, executar e manter os programas propostos. Essas atribuições podem ser repassadas a entidades parceiras ou empresas especializadas, desde que respaldadas por justificativas técnicas e firmações de contratos para determinado fim.

§ 1º São entidades parceiras ou empresas:

– Todo e qualquer gerador de resíduos sólidos, independentemente de sua natureza, em que se localizam no município;

– Toda e qualquer entidade que se faz presente no município;

– Todas as empresas especializadas contratadas para consultoria ou execução de ações determinadas nos programas e projetos, sendo da coleta dos
resíduos sólidos urbanos, o manejo e a destinação final, em que seja ambientalmente adequada dos resíduos;

- Os munícipes de Saudade do Iguaçu;

- São corresponsáveis, também, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos sujeitos a logística reversa, conforme o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/07.

Art. 8. A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu deve liderar a organização, delimitação das áreas de atuação e o planejamento das ações de cada programa como prioridade.

O planejamento das ações pode ser colaborativo, envolvendo as empresas contratadas responsáveis pelos serviços de manejo de resíduos sólidos em Saudade do Iguaçu, bem como as entidades parceiras, desde que respaldadas por justificativas técnicas.

Art. 9. A população de Saudade do Iguaçu, como principal destinatária dos benefícios do PMGIRS, deve:

– Observar, cumprir e garantir a execução das normas legais e regulamentações relativas aos programas, projetos e ações implementadas no município;

– Assegurar a preservação do bom estado dos bens públicos que são selecionados para aprimorar as condições na oferta dos serviços de manejo de resíduos sólidos;

– Informar às autoridades responsáveis sobre quaisquer irregularidades ou infrações eventualmente ocorridas**.**

Art. 10. As atividades realizadas em cada programa, juntamente com seus objetivos e justificativas, deverão ser anunciadas por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu. Esse esforço visa promover o PMGIRS e esclarecer a população sobre as ações realizadas e sua relevância na melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública.

Parágrafo único. Todos os produtos entregues, que são parte integrante do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Saudade do Iguaçu, poderão ser acessíveis para consulta em uma seção designada no *site* oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 11. A Prefeitura Municipal deve detalhar as alocações orçamentárias destinadas à implementação, execução, manutenção e expansão dos programas, com o objetivo de garantir uma disposição universal, integral, equitativa e economicamente acessível.

Art. 12. Deve-se realizar o monitoramento dos programas em andamento para avaliar e acompanhar a eficácia das ações tomadas.

Art. 13 A execução dos programas, projetos e ações, na medida em que são iniciadas, deve ser normatizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O cronograma para o início das ações propostas no PMGIRS de Saudade do Iguaçu é de, basicamente, duas etapas, sendo:

– Planejamento: Período destinado à regulamentação dos programas, estabelecimento de parcerias essenciais, contratação de empresas especializadas, delimitação das áreas de atuação e planejamento das ações de implementação e execução.

– Execução: Período no qual as ações de implementação, execução e manutenção efetivadas serão concretizadas, após a fase de planejamento.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE REVISÃO

Art. 15. A primeira etapa para iniciar as atividades de revisão foi a constituição e formalização da equipe GEL.

§ 1º A equipe GEL é composta por servidores da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu.

§ 2º O Comitê Municipal tem como responsabilidade discutir as diretrizes e acompanhar o desenvolvimento de cada etapa do PMGIRS.

Art. 16. O conteúdo de revisão deverá abranger, no mínimo:

– Os objetivos e metas têm como propósito aprimorar a administração e o manejo de resíduos sólidos no município, sendo reavaliados para garantir que permaneçam adequados ao contexto local;

– A análise da situação dos resíduos sólidos e de seus efeitos nas condições de vida é reexaminada para verificar se as condições iniciais para a elaboração do plano recentemente da situação atual. Este diagnóstico é alimentado com os dados coletados durante o monitoramento;

– A previsão dos cenários futuros relacionados à situação dos resíduos sólidos é revista para determinar se surgiram novos cenários diferentes daqueles anteriormente específicos;

– Os programas, projetos e ações essenciais para alcançar os objetivos e metas estabelecidas são reexaminados para verificar se são adequados para garantir a gestão e o manejo de resíduos sólidos no município.

Art. 17. A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá considerar o Plano Diretor local, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), além dos planos internos do município.

Art. 18. É de suma importância preparar um relatório conclusivo que apresente os resultados dos Programas do PMGIRS de Saudade do Iguaçu implementados no município, até o ponto inicial da revisão.

Art. 19. A revisão do PMGIRS deve ser formulada com um período de planejamento de 20 (vinte) anos, sendo sujeita à avaliação anual e às revisões periódicas, em um intervalo de 6 (seis) anos, por conta das mudanças relevantes contidas nesse período e, posteriormente,10 (dez) anos, para cumprir com o que a legislação solicita .

Art. 20. É imperativo garantir a participação social e uma ampla divulgação aos habitantes das propostas e revisões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, juntamente com os estudos que as embasam. Isso inclui a realização de audiências ou consultas públicas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente , desempenhará o papel de órgão executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a legislação em vigor.

1$ A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá possuir um técnico ambiental e/ou engenheiro ambiental para execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos .

Art. 22. Os custos resultantes da implementação desta Lei serão abrangidos pelas alocações especificadas, previstas no orçamento em vigor e integrantes do município, sendo complementados, se necessário.

Art. 23. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Saudade do Iguaçu será revisado periodicamente e tem vigência até o ano 2044, respeitando as revisões necessárias.

Art. 24 Garantir o controle social na gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, através de constituição de Conselho Municipal deliberativo com vários setores ligados comercio, associações, indústrias, setores públicos na área saúde, ambiental, engenharia e educação;

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:43A3147A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº04 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº04 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre a renovação de Convênio com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas) para o ano de 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Consiste em repassar recursos financeiros do Município DE SAUDADE DO IGUAÇU para o Município DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários do município. O valor mensal a ser repassado é de R$ 42.966,00, totalizando R$ 515.592,00 no ano.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a renovação de Convênio com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas) para o ano de 2025. O valor mensal a ser repassado é de R$ 42.966,00, totalizando R$ 515.592,00 no ano.
Art. 2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 04/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e
Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A057C68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 57/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2022.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: a partir das 24 horas do dia 21/12/2024 até 24 horas do dia 21/12/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4D2045ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2024
Processo Adm: Nº 485/2024

Objeto:Locação de 01 gerador de energia de no mínimo 260 kva para uso no dia 31 de dezembro de 2024 que acontecerá o SHOW DA VIRADA de 2024 para o ano de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.310,00(quatro mil e trezentos e dez reais):AR SANTOS E CIA LTDA(08434728000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 27 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F8DE4570

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 70/2024
Nº PROC. ADM. 173/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 27/11/2024 12:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2024 13:00
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2024 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 52.936,6200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de equipamentos para a UBS – Resolução nº 1069/2021.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dttx_cDdJZFntdlDdvzBqUuDz0vt6KqbRrK4SvgnISXO_Zw%2FOIyMw%2FLpqGhuWQgcgPbcoV3K83p46OdLf7hYSyRFy6xHeaYRD_UD46t3yMpE%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR -27/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DE0CC1AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 71/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 71/2024
Nº PROC. ADM. 176/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 27/11/2024 14:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2024 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/12/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 04/12/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 20.143,0700

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTJ5fZYG8ZzMSYcMm5GXEBylUKc8RO0vPihMTINmtjARc_8t2Ly08ZuoDH2qpzBxU4U_96g59VNlEsnWHX4S5YkQ7tDMEGQ1KEYQELMPbqGU%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 27/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:228BE31F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2024
Processo Adm: Nº 443/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A VIRADA DO ANO
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.271,60(cinco mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos):MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO(23095072000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.271,60 (cinco mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 27 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D61AD936

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 72/2024
Nº PROC. ADM. 131/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 27/11/2024 15:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/12/2024 10:00
INÍCIO DISPUTA: 04/12/2024 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 900,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA DE SENHA PARA A FARMÁCIA DA UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DqYubFjysVet_xTicuyvUaCrCprtINFpb72_V%2FZyObbOKFYzbZmjr9t413dvVxd6L%2FkeL7KvJ4BJjvfelIg92dpepvLAWi7BNVRaxJn8%2FoAE%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 27/11/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:78A1846B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 88/2024

DECRETO Nº 88, de 27 de novembro de 2024.

ABRE PRAZO PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABATIÁ PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º – O período para matrícula e rematrícula das Escolas Municipais de Abatiá inicia em 05/12/2024.
Art.2º - As matriculas poderão ser feitas para as Escolas Municipais:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, Atendimento matutino e vespertino;
II – Escola Municipal Dom Bosco - Ensino Fundamental, atendimento matutino, vespertino e noturno.
Paragrafo único – O atendimento Noturno da Escola Municipal Dom Bosco é exclusivo para o EJA (Ensino de Jovens e Adultos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:5E97DFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2024

RESOLUÇÃO 05/2024

SÚMULA: 1º. Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2025, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 26 de novembro de 2025.

Adrianópolis, 27 de novembro de 2024.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:16E0C8F3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2024

RESOLUÇÃO 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICOdeEXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO referente à Prestação de Contas (Federal) exercício de 2023 – MDS;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas relativas ao co-financiamento do Governo Federal no exercício de 2023, através do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICOdeEXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO**, considerando que oDemonstrativo é o instrumento eletrônico que os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal devem utilizar para o registro de suas Prestações de Contas, submetendo-o à manifestação dos Conselhos de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

Art. 2°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 26 de novembro de 2024.

Adrianópolis, 27 de novembro de 2024.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B991BF07

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 314/2024 RESULTADO PROVISÓRIO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 314/2024
RESULTADO PROVISÓRIO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PROPONENTES CLASSIFICADOS:
1- Adriana Ferreira Ribeiro
2- Elaine de Souza Ribas Oliveira
3- Eliane Santos da Mota Costa
4- Emerson Rodrigues
5- Evelyn Castilho de Lima
6- Lili Aparecida de Andrade de Lima Freitas
7- Marcos Vinícius Mottin
8- Reginaldo Duarte
9- Renan Rodrigues Rosa
10- Simião Rodrigues Fortes Filho

Adrianópolis, 27 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:03461F03

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **27 de novembro de 2024**, à serviço da Câmara Municipal.

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Sandro Junior dos Santos	050/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 27 de novembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B2A9A038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 28/11/2024 até às 08h00min do dia 11/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/12/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0133596D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 11/11/2024 até 10/12/2024, à servidora **Adriana de Lima Farias**, matrícula nº 2355, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:64243861

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 17/11/2024 até 16/12/2024, à servidora **Marilda Terezinha Neumann**, matrícula nº 352, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:99E53A8B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 316 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 25/11/2024 até 14/12/2024, ao servidor **Nereide do Socorro Raussis**, matrícula nº 2925, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E13D1926

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 25/11/2024 até 14/12/2024, ao servidor **Rodrigo de Souza Narlok**, matrícula nº 2496, ocupante do cargo em provimento efetivo de Patroleiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:26614CB0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 25/11/2024 até 14/12/2024, à servidora **Amanda Guerreiro Milcheski da Rocha**, matrícula nº 2933, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:86C362AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 319 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 25/11/2024 até 04/12/2024, à servidora **Silmara Prussak da Rocha**, matrícula nº 2295, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6F19724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E MAIS VALIA CONSULTORIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 016/2024, no processo administrativo nº 452/2024, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Financeira e Estudo de ALM (Asset Liability Management), que será fornecido pela empresa Mais Valia Consultoria LTDA (CNPJ nº 22.687.467/0001-94), pelo valor máximo global de R$ 34.068,00 (trinta e quatro mil e sessenta e oito reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3A947823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 16/12/2024 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025".**

Valor Máximo: **R$ 1.426.304,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS).**

Informações Complementares: Informações Complementares: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré https://tamandare.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Dúvidas: (41) 3699-8600

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DB0E1C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Modo de disputa "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 08h:30min
DATA PARA ABERTRA DA SALA DE DISPUTA: 17/12/2024 às 09h:00min

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ: ROMA, SÃO FRANCISCO BONFIM, E SANTA MARIA, ALÉM DA SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO OBSOLETO NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS".

Valor Máximo da Contratação: R$ 331.169,61 (trezentos e trinta e um mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

Informações Complementares: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré https://tamandare.pr.gov.br, no Portal de Compras Públicas <Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:089BF620

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2023.

Número Do Processo: 0018.000018396/2024.
OBJETO: Estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº13.019/2014, Emenda Parlamentar Nº202371170013 direcionada especificamente a referida instituição e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO "CAMINHO DO BEM".
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Conforme o disposto da sua Cláusula Sexta, item 6.2, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Termo de Colaboração **por mais três (03) meses, iniciando-se em 25/11/2024 com encerramento em 25/02/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) a título de apropriação dos juros de rendimentos sobre o valor atual do contrato de R$100.000,00, atualizando o valor para R$104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais).
Considerando o Cláusula Segunda, o Termo de Colaboração nº002/2023 tem seu valor ajustado para R$104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 05/11/2024.
Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3B996EF5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2022.

Número Do Processo: 0018.000012328/2024.

OBJETO: Atendimento de 6 (seis) crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, ambos os sexos 0 a 18 sexo feminino, em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e pode judiciário.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ABENP - ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Conforme o disposto da sua Cláusula Sexta, item 6.2, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Termo de Colaboração por mais doze (12) meses, iniciando-se em 10/12/2024 com encerramento em 10/12/2025.

Data da Assinatura: 05/11/2024.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:82E40742

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **GABRIELLE CORDEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 12.***.***-5, servidor público, matricula 9089, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 16/06/2023 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 26 de novembro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C9B208C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **TAYNA ALBUQUERQUE DUTRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 12.***.***-0, servidor público, matricula 9067, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 07/03/2023 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 26 de novembro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:ACBEC0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 071/2024 DE 27 DE NOVEMBRO 2024.

Cria a comissão de seleção e julgamento de chamamentos públicos da LEI Nº 14.399/2022 na qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Altamira do Paraná-PR e das outras províncias.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

ART. 1° - Fica criada a comissão especial de seleção, julgamento e processamento da LEI Nº 14.399/2022 na qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Parágrafo único. A comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da LEI Nº 14.399/2022 na qual institui aPolítica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

ART. 2° - Comissão será composta por três servidores públicos a seguir:

01 –Diéssica Tainara de Oliveira Joanna – Chefe De Equipe De Artes E Oficinas- Matricula n°508861;

02 –Izilda Aparecida de Ramos – Gari - Matricula n° 14037;

03 –Viviane de Fátima Soares Lopes – Diretor De Tecnologia Da Informação- Matricula n° 508788.

§ 1° - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.

§ 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná,de 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:921614A3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 160/2024 DE 18/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 800,00
28 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.300,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
300 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.500,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
Total Suplementação: 54.700,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Redução
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 4.4.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.800,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 11.500,00
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
111 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.800,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
199 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116 Fundo Emergencial para cobertura de despesas de avarias por catástrofe no
222 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
269 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 6.700,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 21.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 3.500,00
Total Redução: 54.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembrode 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0AE4428C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 161/2024 DE 18/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.150,00 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
229 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
230 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 856 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.200,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
294 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150,00
Total Suplementação: 48.150,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Fonte: 1000 30.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 5.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1000 1.100,00
Receita: 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Fonte: 1000 6.850,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - Fonte: 856 5.200,00
Total da Receita: 48.150,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CCFB32A5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 162/2024 DE 18/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EC56DB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 202-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 365.300,00 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.28.846.0005.0.019. Setenças Judiciais
151 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
152 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
241 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
299 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 4.900,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
351 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
893 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.200,00
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
441 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
488 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
496 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.200,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS
603 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 365.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.006. Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.900,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
06.004.04.125.0003.2.028. Gestão do Setor de Fiscalização
179 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
08.002.12.361.0013.2.044. Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
337 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00
341 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
408 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
435 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.400,00

Total Redução: 365.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:21E83422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 SRP Nº 045/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Teste rápido para Covid-19, para atender necessidades das Secretarias Municipal de Saúde do Município de Amaporã**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 59.628,00.**

Data da sessão: 12/12/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **12/12/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 27 de novembro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F666A701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024 ID 3287 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº **04.823.494/0001-65**

DO OBJETO:

Intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida e apoio na estruturação, tornando-as exemplos multiplicadores de boas práticas em gestão de recicláveis com a inclusão socioprodutiva de catadores com o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)** o qual será composto da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 700,00 (setecentos reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Fica definido que as parcelas mensais do mês serão pagas até o último dia útil do mês seguinte

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 36 meses.

Amaporã/PR, 27 de novembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A64DD5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2024 – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 011/2024 – CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Anahy-PR, institui a Comissão de Atualização e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum, que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que,

CONSIDERANDO que a Assistência Social é entendida como uma política de Seguridade Social, orientada pelos princípios da marcialidade sociofamiliar, da territorialização, da proteção proativa, da integração à segurança social, da segurança da acolhida e do convívio, segurança social e renda, segurança do desenvolvimento da autonomia, segurança de sobrevivência, bem como garantia à proteção social dos usuários que vão em busca dos serviços ofertados;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2022 deste conselho que aprovou o Plano municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022 a 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, monitorar e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social do quadriênio de 2022 a 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Atualização e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Anahy-PR;

Art. 2º Está comissão será composta pelos seguintes representantes

NOME	REPRESENTAÇÃO
AMANDA EDUARDO MARTINS	GOVERNAMENTAL
JOSÉ MARIA ROTTA	GOVERNAMENTAL
SILVIA LEODATO DA SILVA	NÃO GOVERNAMNETAL
ADEUSA NAZARETH DE LIMA	NÃO GOVERNAMENTAL

Art. 3º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Anahy-PR, 27 de novembro de 2024.

.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:491E346D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho infantil para utilização no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e fraldas descartáveis tamanho adulto para destinação a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 28/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/12/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 10/12/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 10/12/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 105.380,00 (cento e cinco mil trezentos e oitenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 27 de novembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6228D05B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2024 – Registro de Preços n° 036/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3, 4, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 33, 38, 40, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 73, 74, 75, 84, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 192, 195, 198, 200, 201, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 235, 236, 237 e 239	**ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO** CNPJ: 02.703.952/0001-05	R$ 97.549,55 (noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
2, 13, 35, 53, 56, 60, 70, 109, 118, 132, 137, 138, 143, 152, 155, 158, 191, 193, 194, 196, 197, 199, 202, 203, 204, 207, 208, 209 e 240	**LAGUNA ESPORTE LTDA** CNPJ: 52.307.066/0001-22	R$ 7.426,59 (sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).
5, 6, 7, 9, 11, 18, 24, 26, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 57, 58, 59, 67, 68, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 95, 102, 104, 108, 122, 129, 134, 146, 151, 154, 156, 174, 176, 206, 213, 217, 218, 219, 226 e 234	**A.R SCHUSTER PAPEIS** CNPJ: 04.026.567/0001-98	R$ 15.864,65 (quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
19, 20, 27, 29, 32, 42, 55, 66, 72, 157, 159, 160, 169, 189 e 230	**TROMBELLI GOMES & CIA LTDA** CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 10.385,05 (dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).
51, 87, 153, 178, 182, 205 e 238	**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ: 07.245.458/0001-50	R$ 5.178,22 (cinco mil e cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).
90	**DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** CNPJ: 18.828.722/0001-02	R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).
Valor Total		**R$ 136.902,06 (cento e trinta e seis mil e novecentos e dois reais e seis centavos)**

Anahy-PR, 27 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F1054FD2

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990; pela Constituição Federal de 1988, e considerando a exoneração a pedido de Conselheiro Tutelar Titular, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO o que segue:

1. A CONVOCAÇÃO de Conselheira Tutelar SUPLENTE para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação deste Edital:

MARCIA BUENO DE ASSIS OLIVEIRA	3º SUPLENTE

2. O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará na desclassificação do (a) convocado (a).

Anahy, 26 de Novembro de 2024.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A76D6308

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.357/2024.

Designa servidora responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistêncial do Departamento Municipal de Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. Designar a servidora Amanda Eduardo Martins, para ser responsável pelo setor de Vigilância Sociossistêncial do Departamento Municipal de Ação Social de Anahy/PR.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de novembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:22FB2DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 28/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS e Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Andirá –PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciaisco-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146 de 30 de setembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS e Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 27 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E8F78440

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 29/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO a abertura para preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social – PAS no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR para o ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:2F12DBE9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 30/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova o Relatório da Comissão de Monitoramento do ano de 2023, referente ao Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 19/2024 CMAS que altera os representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2024 CMAS que aprovou as adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025);
CONSIDERANDO o monitoramento realizado junto aos Serviços Socioassistenciais e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Comissão de Monitoramento do ano de 2023, referente ao Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).

Art. 2º - Este relatório está disponível no site da Prefeitura do Município de Andirá, através do link: https://andira.pr.gov.br/instances/7/uploads/pages//99_aeef7dbe4f8d218c2063ff8c8a4a260b2b6b3282.pdf

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 27 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4058B6F4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 37/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Resgate dos rendimentos da Deliberação 080/2022 CEDCA/PR "Projeto Parque Acessível para Criança e Adolescente com Deficiência" e suplementação com recurso municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº. 80/2022 – CEDCA/PR – Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova a reprogramação do recurso Implantação do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência da Deliberação nº. 80/2022 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 39/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprova a utilização do saldo remanescente do recurso do Projeto Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, aprovado pela Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Resgate dos rendimentos da Deliberação 080/2022 CEDCA/PR "Projeto Parque Acessível para Criança e Adolescente com Deficiência" e suplementação com recurso municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de novembro de 2024.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:37FD02C9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 03/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ANDIRÁ

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do Magistério interessados na Nomeação da função de Diretor de Escola e Centro Municipal de Educação Infantil, designada por intermédio da Portaria Municipal n° 18.635 de 23/10/2024 resolve;
TORNAR PÚBLICO
O Resultado Preliminar de avaliação do Processo de Avaliação e desempenho aos interessados à direção escolar da rede municipal de Andirá - Edital 01/2024.
Art. 1° Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar.
Art. 2° O resultado consiste em Apto ou Inapto sendo critérios para avaliação a pontuação mínima de 1.120 ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.400 pontos da avaliação e atendimento aos requisitos necessários, conforme Decreto n°. 9.830 de 13 de dezembro de 2022.
Art. 3° O prazo para recurso segue conforme cronograma do Edital 01/2024.
Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 27 de novembro de 2024

KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone:(0**43)3538-8125 e-mail:smec.andira2017@gmail.com

ANEXO ÚNICO

	NOME	CARGO PRETENDIDO	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
1	Alesandra Regina Ramos Feriatti	Direção	CMEI Cantinho Feliz	Apto
2	Ana Ligia Bonacin Menegassi	Direção	CMEI Elza Christiani Cervi	Apto
3	Andrea Ribeiro Valentim Fernandes	Direção	E.M. do C. Arco-íris	Apto
4	Camila Juliana Claro de Carvalho	Direção	CMEI do C Nossa Sra Aparecida	Apto
5	Denise Andreoti Mendes	Direção	E. M. Santa Inês	Não apto
6	Eliane Cristina Tardelli Dalossi	Direção	E.M. Ana Nery	Apto
7	Fabiana Cristina Kamisima Ribeiro	Vice-direção	E. M. Ana Nery	Não apto
8	Flavia Cristina Sanches de Freitas	Vice-direção	E.M. Ana Nery	Apto
9	Joseli Aparecida Rodrigues Baçan	Direção	CMEI Nazira Abib	Apto
10	Karina Karol Simoni	Direção	E. M. Ana Nery	Apto
11	Marcia Regina Kamisima Rodrigues	Vice-direção	E. M. Ana Nery	Apto
12	Maria Teresa Gross Barbosa da Silva	Direção	E.M. Pingo de Gente	Apto
13	Mariana Ferreira Lerio Mendes	Vice-direção	E. M. Ana Nery	Apto
14	Mirian dos Santos e Silva Brunca	Direção	E.M. Prof. Michel Kairalla	Apto
15	Neide Aparecida Barbosa de Oliveira	Direção	CMEI Francisco Tozzi	Apto
16	Patricia Fernanda de Oliveira Noveli	Direção	E.M. Santa Inês	Apto
17	Roseli Frezzato	Vice-direção	E. M. Ana Nery	Não apto
18	Roseli Marques Fernandes de Souza	Direção	E.M. C. M. Criança Feliz	Apto
19	Rosemeire Gaspar Prevelato	Direção	CMEI Menino Jesus	Apto
20	Zenilda de Jesus Pereira Vaz	Direção	E.M. Ana Nery	Apto

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9A2DCFF5

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, publicado no dia 11/11/2024, edição nº 3151, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 91.535,30** (Noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), corresponde ao acréscimo de 4,84% do item com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

LEIA-SÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 91.535,30** (Noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), corresponde ao acréscimo de 4,84% do item com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021. Que decorreu da supressão **R$ 168.637,16** (cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) e de um acréscimo de **R$ 260.172,46** (duzentos e sessenta mil cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) do valor contratual (conforme planilha em anexo).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:27.11.2024

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:62A74576

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 250/2024 PREGÃO Nº 083/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELZA FRANDINA DE GODOI, inscrito no **CNPJ: 17.694.959/0001-77;**

XAVIER UNIFORMES LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.110.465/0001-70;**

VIGÊNCIA: 27.11.2024 a 26.11.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ELZA FRANDINA DE GODOI
Representante Legal

MARIA HELENA ROSA DOS REIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AB137B99

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023, a partir do dia 01/12/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES CÊNICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **47.455.267 DION MARCOS MENDES GOMES**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.455.267/0001-37, com fundamento no Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 27.11.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DION MARCOS GOMES MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F0C70B10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.740 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Leonardo Ferreira da Silva		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Keity Nadalini Simoni		
Ata nº	100/2024	**VIGÊNCIA:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	083/2024		
Contratado:	**ELZA FRANDINA DE GODOI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE		

	EDUCAÇÃO.
Valor:	**R$ 41.226,50**

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Leonardo Ferreira da Silva		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Keity Nadalini Simoni		
Ata nº	100/2024	**VIGÊNCIA:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	083/2024		
Contratado:	**XAVIER UNIFORMES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME CÍVICO-MILITAR PARA A(S) ESCOLA(S) CÍVICO-MILITAR(ES), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 100.296,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A6283DE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.615/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 83.942,54 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e quatrocentavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023de21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal deANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1232 - 3.3.90.30.00.00	3491	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1391 - 3.3.90.39.00.00	3491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
1389 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	59.898,64
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.541.0032.2.121.		Manter Fundos de Vale	
1390 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.043,90
		Total Suplementação:	**83.942,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:20E7B8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 – 2024 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 28/11/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 13/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 13/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de Novembro de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:00EF0893

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.258 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
CONSIDERANDO que a servidora pública estava cedida para a Prefeitura Municipal de Andirá e lotada na secretaria de Viação;
CONSIDERANDO que a servidora pública teve sua cessão revogada em 31 de outubro de 2024, retornando ao SAMAE a qual estava lotada no setor de Limpeza Pública;

RESOLVE

Art.1º - Lotar a servidora pública abaixo no Departamento de Água e Esgoto do SAMAE, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Andirá, 27 de novembro de 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor – Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:62D995A1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.257 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JANETE CAMPOVILA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 03-04-2023 a 02-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de novembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:947EC6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE ANTONINA EXERCÍCIO 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;

Considerando a decisão do Acórdão de Parecer Prévio nº 264/2024 (Processo: 199776/23) que julgou IRREGULARES as contas referentes ao exercício de 2022;

Considerando o Parecer Conclusivo da COMISSÂO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO que, acompanhando o relator, opinou pela REJEIÇÂO da decisão do TCE/PR pois considera que as razões apontadas pelo Eminente Tribunal de Constas do Estado não são suficientes para a reprovação das contas na medida em que o alcaide demonstrou que apesar da deficiência orçamentária demonstrada, o resultado financeiro teria progredido de forma positiva, recebendo do exercício de 2020 um resultado financeiro negativo de -16,50%, reduzindo a deficiência financeira no exercício de 2021 para -10,71% e reduzindo ainda mais a deficiência de 2022 para -5,52%;

Considerando que a análise das contas do executivo não pode ser feita de maneira divorciada dos fatos, ou seja, deve considerar os desafios e obstáculos reais enfrentados pelo gestor a frente do Executivo, que a despeito das dificuldades financeiras, demonstrou que de fato houve na gestão fiscal do Município uma ação planejada para corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, tendo como resultado a redução das insuficiências de tesouraria, como apontado pelo Conselheiro Fábio Camargo em seu voto divergente naquele Tribunal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 264/2024 (Processo: 199776/23) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para **APROVAR** a Prestação de Contas do Município de Antonina no exercício financeiro de 2022 nos termos do parecer conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, conforme fundamentação acima disposta.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 12 de novembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:9F0BA17B

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

- O SETOR PÚBLICO E SEUS AGENTES QUANTO AOS PRINCÍPIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. A ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA- DECORO X IMUNIDADE. REFLEXÃO SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE EXECUÇÕES MUNICIPAIS CONHECIMENTO PARA SERVIDORES E LEGISLADORES, no valor de R$ 3.180,00 (TRES MIL CENTO E OITENTA REAIS).

Fornecedor: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 3.180,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 10 de setembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:BA896483

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

- Planejamento, Responsabilidades e Orientações no Final do Mandato, no valor de R$ 8.450,00 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Fornecedor: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89

Valor: R$ 8.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 09 de outubro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:7F484838

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação sob o nº 002/2024**, com base no Art.75, inciso II concomitantemente a alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o **Procedimento Interno de Compra/Serviço/043/2024 -** Compra de passagens aéreas para viagem de ida a Brasília -DF e retorno a Curitiba- PR para participação no SEMINÁRIO NOVOS GESTORES dias 25 e 26/11/2024 e Agenda de compromissos na Câmara Federal dias 27 e 28/112024, em favor da empresa Peakalika Turismo Ltda – CNPJ nº34.848898/0001-74, no valor total de R$ 6.399,36 devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária nº **3.3.90.33** – **Passagens e Despesas de Locomoção.**

Câmara Municipal de Antonina, em 22 de novembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:90BA8F93

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA NO CURSO**: - A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS**
Fim de Mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma Transição Legislativa Eficiente, no valor de R$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fornecedor: NS – TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.137.995./0001-16
Valor: R$ 12.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 27 de novembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:19DF781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 395/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL R$ 76.730,11

Exercício:2024
Decreto nº 395/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2024 de 07/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.730,11 (setenta e seis mil setecentos e trinta reais e onze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
601 - 3.3.90.93.00.00	2503	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.363,40
600 - 3.3.90.93.00.00	2506	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.285,98
605 - 3.3.90.93.00.00	2520	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76,01
603 - 3.3.90.93.00.00	2774	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00
602 - 3.3.90.93.00.00	2900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.502,01
604 - 3.3.90.93.00.00	21022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.532,38
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
599 - 3.3.90.93.00.00	2109	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,34
		Total Suplementação:	**76.806,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 08 de novembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B7DF59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 271/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PIL. - Nº 31/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 271/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA, CNPJ/MF: 32.708.312/0001-40.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor WAGNER BARRETO para show no evento da Agroast-Astorga é Agro a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 23h30min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias) , contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Bergamini Honorio Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:DC58C7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 272/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PIL. - Nº 33/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 272/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF: 22.997.799/0001-75.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor MANUTTI para show no evento da AGROAST Astorga é Agro a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 22 horas, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias), contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabio Enrico De Castro Pinto.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:EF902973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 – SSP - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente nesta cidade de Astorga-PR; com base no artigo n°195, inciso II do Decreto Municipal 049/2023, determinar o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2024, firmado com a empresa **LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dom Pedro II-, s/n°, Jardim Transbrasiliano, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Góias, inscrita no CNPJ sob nº 13.145.422/0001-05, conforme consta na Cláusula 2.19, subitem 2.19.1 da referida ata, mediante os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo visa o cancelamento da Ata de Registro de Preços n°007/2024, Pregão Eletrônico 008/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de materiais, para atender os prédios públicos do município e em logradouros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
Tendo em vista o não atendimento as Notas de Autorização de Despesa de número 8544/2024, 8156/2024, 8551/2024, 8376/2024 e também a comunicação feita através de ligação realizada em 07/06/2024, atestada pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, fica rescindido unilateralmente Ata de Registro de Preços n°007/2024, Pregão Eletrônico 008/2024, totalizando o valor de R$ 192.400,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais) a partir de 26 de Novembro de 2024.

Astorga, 26 de Novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7013E5B2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 048/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 032/2024, processo administrativo nº 162/2024, para fins de contratação com a empresa PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ 05.641.768/0001-68, tendo por objeto Aquisição do projeto **"Um Giro Pela Aprendizagem"**, de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas e Ciências da Natureza, para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º, 4° e 5º ano, composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

O valor total estimado da contratação é de R$ 428.820,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.60.00.Red: 394, 395, 396, 397.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.04.00.Red: 398, 399, 400, 401.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 25 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:B641AE80

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PARCERIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.574.871/0001-18, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 248, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILSON ROBERTO PERES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.584.457-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 660.161.779-20, residente e domiciliado na Chácara São João – Distrito de Içara, neste Município de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2023-PMA, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2023, firmado em 13/12/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Fomento nº 002/2023-PMA com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 200.000,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias	R$ 61.200,00
3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 15.040,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS	R$ 1.880,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 5.650,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	R$ 6.250,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 9.400,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 1.080,00
TOTAL	**R$ 300.500,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 26 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*NILSON ROBERTO PERES*
Prefeita Municipal	Presidente da Sdcto. dos Trabalhadores Rurais

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E064391F

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.235.455/0001-10, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua José Wilson Damião, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.448.166-1, inscrito no CPF/MF sob nº 331.782.288-02, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Pereira da Silva, nº 316, na cidade de Centenário do Sul-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2022, firmado em 04/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2023 com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 25 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ*
Prefeita Municipal	Presidente da Associação N. Senhora das Graças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:077B6D40

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.929.292/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, nº 268, na cidade de Guaraci-PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.275.659-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.236.199-89, residente e domiciliado na Rua Vereador Júlio Panício, nº 115, na cidade de Guaraci-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 003/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº

004/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 004/2022 com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 25 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JÚNIOR*
Prefeita Municipal	Presidente do Lar da Divina Providência de Guaraci

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:1DAD1690

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023-PMA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Colaboração nº 001/2023-PMA com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	R$ 8.400,00
3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 29.600,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 38.800,00
TOTAL	**R$ 76.800,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 22 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*SÔNIA MARIA DE ARAÚJO*
Prefeita Municipal	Presidente da Rede de Combate ao Câncer

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:C24F6539

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o INSTITUTO SÃO JOSÉ, mantenedor da CASA SAGRADA FAMÍLIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.461.507.0001-77, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Antônio de Moraes, nº 290, na cidade de Jaguapitã-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. JOÃO ALTINO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.999.420-8, inscrito no CPF/MF sob nº 365.887.339-68, residente e domiciliado na Chácara Sagrada Família, s/nº, na cidade de Jaguapitã-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 002/2023 com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 25 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*JOÃO ALTINO*
Prefeita Municipal	Presidente do Instituto São José

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:371EC2BE

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 008/2022, firmado em 03/03/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023-PMA com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 396.000,00
TOTAL	**R$ 396.000,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 22 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:4353967B

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sr. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a execução e a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2023-PMA com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.302,75 (seis mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	163.925,00
3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	3.000,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	5.000,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	2.000,00
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	8.574,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	7.000,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	17.000,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	1.800,00
3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada	14.600,00
TOTAL	**226.899,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 22 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:04ED629F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 088/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	39.159,70	25/11/2024
- FUNDEB 60%	33.635,32	26/11/2024

Astorga, 27 de Novembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:160FA0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2024

PORTARIA Nº 571/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES** para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/12/2024 a 01/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CB51F8C8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/11/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando 824/2024, Processo 28984/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (6)
CMEI Brincando e Criando	1
CMEI Margarida Flórida Chiló	1
CMEI Tia Niva	3
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **02/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
9°	RENATA GIOVANA DOMINGUES	25590/2024
10°	VIVIANE GRAEFF RAMOS	25242/2024
11°	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	25173/2024
12°	AQUILES VIRTUOZO VIEIRA	25175/2024
13°	HELOISA LEONOR RAMOS GULCHINSKI	26290/2024
14°	CAMILLA LONGATO	25574/2024

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C165300E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas para reciclagem de resíduos, incluindo todos os acessórios e treinamento de uso, através do "Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.3000;
09.002.17.512.0013.1196-4.4.90.52.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 21 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5A332BBD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 1,60681765% do valor original contratado, referente a prestação de serviços técnicos de monitoramento e controle de vias públicas em parceria ao CIOSP - CONVÊNIO 009/2022, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 7.107,50 (sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.06.183.0003-2029-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 32/2023.
Balsa Nova, 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8ACA80DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 24/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
227 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
225 - 3.3.90.33.00.00	1028	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2024.

_____

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:69D16936

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 26/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2712/2024 de 13/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.608,17 (vinte mil e seiscentos e oito reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	

		CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215		APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC	
		Nº14017/2020	
410 - 3.3.90.30.00.00	31982	MATERIAL DE CONSUMO	13.157,81
09.002.13.392.0007.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
360 - 3.3.90.30.00.00	33965	MATERIAL DE CONSUMO	7.450,36
		Total Suplementação:	20.608,17

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.13.367.0006.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
359 - 3.3.90.36.00.00	33965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.450,36
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215		APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC	
378 - 3.3.90.36.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.157,81
		Total Redução:	20.608,17

Art3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:A893CC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1771 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 137.053,87** (Cento e trinta e sete mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00240 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.123.0004.2020 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
01830 – 3.3.90.47.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 15.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo Estadual
02470 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 1518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.843,93

10.301.0005.2033 Manutenção Polo Academia de Saúde
02550 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.500,00

10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02910 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2043 Vigilância em Saúde
03300 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.300,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2054 Manutenção do Bem Estar Social
04220 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 2.350,00

08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04550 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.843.0009.2085 Amortização com a Agência de Fomento Paraná
06060 – 4.6.90.71.00.00 – 00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 5.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2099 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06771 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.638,94

12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.322,00
06860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Contribuições Patronais R$ 99,00
07640 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 103 – Diárias – Civil R$ 8.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2122 Manutenção das Atividades Esportivas do Município
09010 – 3.3.90.31.00.00 – 00 – 000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 2.000,00
TOTAL...R$ 137.053,87

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
1518 - R$ 13.843,93
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 13.843,93

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União Ao FUNDEB VAAR – Principal R$ 20.638,94
TOTAL DE EXCESSO...R$ 20.638,94

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE

04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00210 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 8.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.0005.2041 Assitência Farmacêutica
03200 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 40.300,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.1017 Aquisição de Terrenos
06150 – 4.4.90.61.00.00 – 00 – 000 – Aquisição de Imóveis R$ 10.000,00

15.451.0009.1018 Construção de Galerias Pluviais
06160 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

15.451.0009.1019 Construção do Calçadão no Centro da Cidade
06170 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

15.451.0009.1023 Pavimentações Ruas Urbanas
06240 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 12.850,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2102 Manutenção do Transporte Escolar
07370 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 104 – Material de Consumo R$ 3.421,00
12.361.0012.2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07650 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 102.571,00
TOTAL...R$ 137.053,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1AA6043B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 081/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: STUDIO VIDA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
Valor.....: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência...: Início: 27/11/2024 Término: 26/11/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2024
Recursos...: Dotação: 130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
112 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ - BELA VISTA DA CAROBA UM NOVO RUMO NA EDUCAÇÃO” PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4A6FAAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 082/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Valor.....: R$ 92.310,00 (noventa e dois mil e trezentos e dez reais)
Vigência...: Início: 27/11/2024 Término: 26/11/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR44/2024
Recursos...: Dotação: 130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
112 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ - BELA VISTA DA CAROBA UM NOVO RUMO NA EDUCAÇÃO” PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EE43EB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 083/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 27/11/2024 Término: 21/11/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL23/2024
Recursos...: Dotação: 130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
241 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AB5CF45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 014/2024

Dispõe sobre revisão e atualização dos procedimentos de trabalho e fluxos de encaminhamentos na Atenção Primária do município de Bituruna – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 011/2024 realizada em 27 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Portaria de nº 68/2023 que estabelece a Comissão permanente de elaboração, implementação, revisão e atualização dos procedimentos de trabalho e fluxos de encaminhamento nos estabelecimentos de saúde pública do município de Bituruna, e dá outras providências;

Considerando a revisão e atualização de procedimentos de trabalho e fluxos de encaminhamento na Atenção Primária realizada por esta comissão;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a versão revisada e atualizada dos seguintes protocolos e fluxos de trabalho:
Procedimentos Operacionais Padrão – POP da Atenção Primária;
Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária em Saúde;
Protocolo de Regulação da Atenção Básica para encaminhamento aos especialistas;
Protocolos e fluxogramas de atendimento de demanda espontânea e encaminhamentos da APS aos serviços de urgência e emergência;
Carteira de Serviços da Atenção Primária em Saúde, e
Fluxo de Atendimento na Atenção Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 27 de novembro de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 012/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DDCCA6CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**
CPF / CNPJ: 04.071.210/0001-21
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2024
Número Licitação: 23/2024
Número Contrato/Aditivo: 106/2024
Objeto: Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma transmitido via sistema próprio da empresa para emissão e recepção de exames e laudos) com disponibilização de central de atendimento com 10 estações de recebimento contando com uma equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, fornecimento de laudo, bem como cessão em comodato de 06 aparelhos digital portáteis de eletrocardiograma (independente de microcomputador) e 01 (um) aparelho fixo de eletrocardiograma (com comunicação USB para microcomputador). Conforme meta da LDO 20,36.
Data Homologação: 22/11/2024
Data Assinatura: 27/11/2024
Vigência: Inicio 27/11/2024 – Termino 27/11/2025
Valor: R$: 120.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:77B2148B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 191/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a circulação e comércio ambulante nas vias e logradouros públicos do Município de Bituruna-PR, durante a abertura do Natal Iluminado, no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Deverão ser observadas as demais regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2001.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:45E0947B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 075/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 - PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caracterização da Situação e Outras Considerações:

O Município de Bituruna abriu procedimento licitatório no dia 10 de outubro de 2024, para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção do Veículo VOLVO M/POLO PARADISO DD, Placa AWZ-5B75, 2013/2013, Modelo VOLVO B11R (3). O Processo n.º 067/2024 – Pregão Eletrônico n.º 050/2024, teve a data de abertura das propostas marcada para o dia 04 de novembro de 2024, às 09h00. Porém, nenhuma empresa cadastrou proposta no Sistema BLL e a licitação ficou deserta, conforme ata anexa a esse processo.
Através do Ofício n.º 307/2024 – EDU, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi solicitado ao Sr. Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal, a abertura de processo administrativo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para fornecer as peças e realizar o serviço de reparo do veículo, conforme o disposto no Artigo 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021.

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção do Veículo VOLVO M/POLO PARADISO DD, Placa AWZ-5B75, 2013/2013, Modelo VOLVO B11R (3), em virtude da licitação deserta, Processo n.º 067/2024 - Pregão Eletrônico n.º 050/2024.

Razão da Escolha

A escolha da empresa NÓRDICA VEÍCULOS S/A, deu-se em razão do interesse em fornecer as peças e realizar os serviços de manutenção do veículo, apresentando proposta compatível com o Edital do Processo n.º 067/2024 – Pregão Eletrônico n.º 050/2024 e com os preços de mercado, além de ser uma empresa com sede na mesma região de Bituruna, o que facilita a execução e a fiscalização dos serviços e também por se tratar de concessionária autorizada da marca. Além disso, a empresa possui um histórico de contratações bem sucedidas com o Município, reforçando a confiança na qualidade dos serviços prestados.

Justificativa do Preço

O valor a ser pago a empresa contratada será de R$ 120.198,06 (cento e vinte mil cento e noventa e oito reais e seis centavos), conforme proposta em anexo.

A empresa escolhida apresentou proposta compatível com o Edital do Processo n.º 067/2024 – Pregão Eletrônico n.º 050/2024 e com os preços de mercado, segundo levantamento feito pela Secretaria de Educação e Cultura para abertura do processo, conforme documentos em anexo.

Cabe ressaltar que a empresa NÓRDICA VEÍCULOS S/A, cumpre com todas as condições legais, quanto a Habilitação, conforme as exigências do Edital de Licitação Processo n.º 067/2024 – Pregão Eletrônico n.º 050/2024.

Fundamentação Legal

A contratação é autorizada com base no Artigo 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021, a saber:
"*Art. 75. É dispensável a licitação:*
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Prazo de Vigência

A contratação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

02.004.12.361.0016.2006.3.3.90.30.00
02.004.12.361.0016.2006.3.3.90.39.00

Bituruna, 27 de novembro de 2024.

ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B34A38FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 075/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021, conforme PROCESSO N.º 75/2024 - Dispensa de Licitação n.º 008/2024, declarou a Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção do Veículo VOLVO M/POLO PARADISO DD, Placa AWZ-5B75, 2013/2013, Modelo VOLVO B11R (3), em virtude da licitação deserta, Processo n.º 067/2024 - Pregão Eletrônico n.º 050/2024.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da Justificativa elaborada pela Agente de Contratação, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado, conforme documentos em anexo.

Bituruna, 27 de novembro de 2024.

ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5E799306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 075/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção do

Veículo VOLVO M/POLO PARADISO DD, Placa AWZ-5B75, 2013/2013, Modelo VOLVO B11R (3), em virtude da licitação deserta, Processo n.º 067/2024 - Pregão Eletrônico n.º 050/2024.

Aprovo a justificativa da Agente de Contratação, consoante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Artigo 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021, declarar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção do Veículo VOLVO M/POLO PARADISO DD, Placa AWZ-5B75, 2013/2013, Modelo VOLVO B11R (3), em virtude da licitação deserta, Processo n.º 067/2024 - Pregão Eletrônico n.º 050/2024.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado, conforme documentos em anexo.

Cumpra-se.

Bituruna, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8C1C0BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA - LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para às **09h00 do dia 11/12/2024**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços de Materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Materiais de Limpeza. Torna Público **a errata do Edital**, a qual encontra-se em inteiro teor à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.
RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6000CCF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BITURUNA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de **Bituruna** instituído pela Lei Municipal Nº1.818/2015 de 14 de outubro de 2015, caracterizado como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo por finalidade a formulação das políticas públicas de cultura do Município de **Bituruna** e acompanhamento das políticas públicas de cultura Estaduais e Federais.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES e OBJETIVO

Art. 2º - O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Cultura de **Bituruna.**
Art. 3º - Além das competências que lhe são conferidas no Art. 9º da referida Lei Municipal Nº 1.818/2015, são atribuições do Conselho:
I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, Instituições, sempre na preservação do interesse público;
II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
V - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
VI - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sociopolítico, artístico e cultural de **Bituruna;**
VII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
VIII - Buscar articulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
IX - Definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
X - Elaborar, aprovar e alterar se necessário, o seu Regimento Interno;
XI - Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** no âmbito da implementação de políticas culturais;
XII - Formular e aprovar uma proposta de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nos segmentos culturais definidos pela Lei Municipal Nº 1.818/2015, pela Lei Municipal Nº 2.129/2020 e pela Lei Municipal Nº 1.679/2015, como fomento e incentivo à Cultura;
XIII - Definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
XIV - Formar Comissões internas de diferentes áreas para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, bem como sobre a execução de recursos de Editais e Leis de Incentivo à Cultura;
XV - Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do Projeto de Lei sobre Diretrizes Orçamentárias;
XVI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XVII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XVIII - Defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XIX – Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
XX – Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;
XXI – Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
XXII - Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de **Bituruna.**
XXIII - Propor, para análise do Poder Executivo Municipal, a legislação que propicie a captação de recursos e a execução do Plano de Ação Cultural do Município;
XXIV - Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
XXV - Responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXVI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será paritário, sendo 03 membros do Poder Público e 03 membros da Sociedade Civil, constituído por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de **Bituruna.**
§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 2º - O(A) Presidente, o(a) Primeiro(a) Secretário(a), o(a) Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto assinado pelo prefeito municipal.
§ 3º - O presente Regimento Interno definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme consta no Art. 23.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará com sede junto à Avenida Dr. Oscar Geyer, 29, que dará suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.
§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual, podendo também ser em outro local desde que, determinado em sessão anterior, ou com comunicado formal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da data marcada para a reunião.
§ 2º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.
§ 3º - O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

SEÇÃO I

DA SESSÃO

Art. 6º - As sessões do Conselho Municipal de Cultura serão públicas, com as exceções previstas neste regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.
§ 1º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.
§ 2º - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte.
§ 3º - O cidadão que não é membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.
I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
1. a quantidade de inscrições deferidas;
2. o tempo máximo para a fala;
3. o momento oportuno da fala;
II - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;
III - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho Municipal de Cultura que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;
IV - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.
Art. 7º - As questões de ordem durante a sessão do Conselho Municipal de Cultura serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida, é adotado o critério de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho presentes à sessão.
Parágrafo Único - Qualquer um dos membros do Conselho, por ordem de inscrição, poderá fazer declaração de voto, a qual deverá constar na íntegra na ata da sessão.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 9º - A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Bituruna - Paraná é composta por: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro (a) Secretário (a).
Parágrafo Único - A diretoria do Conselho será escolhida mediante votação entre os membros que o compõem.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 10º - Compete ao Presidente:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Dirigir discussões, concedendo a palavra aos membros do Conselho, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
III - Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
IV - Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;
V - Constituir Comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
VI – Exercer, no Conselho, o voto de minerva;
VII - Comunicar ao prefeito municipal sobre deliberações do Conselho, e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
VIII - Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna, as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
IX - Determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
X - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
XI - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
XII - Propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.
Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
II - Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao Secretário ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.
Art. 12 - Compete ao Primeiro Secretário:
I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
II - Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;

III - Providenciar o encaminhamento da pauta aos membros do Conselho com 02 (dois) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
IV - Solicitar ao(à) Secretário(a) **Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** a designação especial de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substitui-la) para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
V - Manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao Conselho Municipal de Cultura;
VI - Manter em ordem a documentação do Conselho;
VII - Protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no Conselho Municipal de Cultura, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
VIII - Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
IX - Responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.
Art. 13 - Compete ao Primeiro Secretário, responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art.14 - Será obrigatória a presença dos membros titulares do Conselho nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura. Na ausência dos titulares, os respectivos membros suplentes deverão representá-los nas reuniões.
Parágrafo Único – No caso de presença tanto do membro titular quanto do membro suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao titular o direito ao voto.
Art. 15 - Os membros do Conselho serão substituídos por faltas ou penalidades, conforme regulamentado em Lei Municipal e no presente Regimento Interno.
Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:
I - Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;
II - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
III - Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV - Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
V - Propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
VI - Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
VII - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
VIII - Integrar as Comissões criadas neste Conselho;
IX - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.
Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitada e valorizada, sendo considerada como um serviço público relevante prestado ao município, sendo assim prioritária em relação às atividades profissionais e/ou estudantis de cada um dos membros do Conselho no âmbito do município de **Bituruna -** Paraná. Dessa forma, serão justificadas as ausências dos conselheiros a estas atividades, quando estas ausências forem determinadas por demandas do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação de declaração comprobatória.

§ 1º - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária para comprovar efetiva participação nas atividades deste Conselho, uma declaração comprobatória de justificativa de faltas às atividades profissionais e estudantis
§ 2º - A expedição da declaração comprobatória citada no parágrafo supra ficará sob responsabilidade da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, podendo esta contar com apoio logístico da Casa dos Conselhos Municipais (ou órgão que venha a substitui-la), caso assim considere necessário.

SEÇÃO I

DO MANDATO

Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:
I - Renúncia;
II - Morte;
III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho (conforme Art.20, 21 e 22);
IV – Demais situações descritas no Art. 23.
Art. 19 - Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de membro de Conselho elencados neste Regimento, o membro titular do Conselho será substituído pelo membro suplente de sua representação, sem necessidade de apreciação do Conselho.
Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:
a) No caso de representante governamental: o(a) secretário(a) municipal de **Educação e Cultura Bituruna** no âmbito de sua competência, fará a devida indicação para substituição do membro governamental do Conselho ao prefeito municipal. O nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária;
b) No caso de representante da Sociedade Civil: será indicado(a) um(uma) representante pelos demais membros do Conselho que representam a Sociedade Civil. Posteriormente, o nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 20. Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda de mandato.
Art. 21 - Será motivo para advertência:
I. atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II. desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.
Art. 22 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I. sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II. provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III. desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV. for reincidente nas penas de advertência.
Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo 02 reuniões e, no máximo 03.
Art. 23 - A perda de mandato do Conselheiro ocorrerá por:
I. usar o nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;
II. má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
III. violações ao presente Regimento Interno;
IV. não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.
V. reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
VI. transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.
Art. 24 - As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 25 - A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada no e- mail cultura@bituruna.pr.gov.br ao presidente em tempo hábil para a convocação do suplente em documento próprio disponibilizado pela secretaria do Conselho.
Art. 26 - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
Art. 27 – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
Art. 28 - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.

Art. 29 - A substituição dos Conselheiros deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único. A perda do mandato e substituição de Conselheiros deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município.
Art. 30 - Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.
Art. 31 - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de ética e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO VI

DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES.

Art. 32 - Compete às Câmaras Setoriais:
I – apreciar processos e consultas que lhes forem designados pelo Conselho Pleno, emitindo parecer, relatórios, indicações e deliberações ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação final;
II – realiza diligências para instrução de processos;
III – zelar pela aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos gestores.
Art. 33 - As Câmaras Setoriais reunir-se-ão e deliberarão, com a maioria simples de seus membros, conforme demandas encaminhadas pelo Conselho Pleno.
Art. 34 - O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes Comissões:
I - Artes cênicas e música, abrangendo: teatro, dança, performance, música, ópera, canto, coral e circo;
II - Artes visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;
III - Artes audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;
IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;
V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;
VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura;
Art. 35 - As comissões Especiais, Permanentes ou Temporárias, são grupos de estudo, de trabalho ou de finalidades específicas, formadas por Conselheiros e/ ou convidados para o cumprimento de incumbências especiais do Conselho e são constituídas mediante indicação da necessidade(s) e aprovação registrada em ata de reunião do Conselho Pleno.
Parágrafo único: Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos das comissões de que não seja membro;
Art. 36 - As comissões Permanentes serão compostas exclusivamente por Conselheiros, indicados e/ou designados em reunião de Conselho Pleno, cuja finalidade é auxiliar as Câmaras em trabalhos e temáticas específicas e de caráter permanente.
Art. 37 - As Comissões Especiais Temporárias serão compostas, cada uma, no mínimo por 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, dos quais pelo menos um seja Conselheiro, sendo um destes eleito como relator da Comissão e são destinadas ao desempenho de tarefas específicas e com duração ilimitada.
Parágrafo Único. As Comissões Especiais Temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
I – apuração de irregularidades;
II – representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer ou participar; III – missões específicas;
IV – aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de **Educação e Cultura de Bituruna.**
Art. 39 - Ficam expressamente proibidos nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura: a manifestação político-partidária; o proselitismo religioso; a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas ilícitas; e manifestações de intolerância em qualquer modalidade.
Art. 40 - O Fundo Municipal de Cultura será regido com base nas disposições da Lei Municipal Nº 2.129/2020.
Art. 41 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item na Pauta, mediante voto favorável de mais de 2/3 dos membros do Conselho presentes na reunião.
Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, e deverão necessariamente ser submetidas à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 42 - O Conselho Municipal de Cultura de Bituruna - Paraná deverá nortear sua atuação com base nas disposições das Leis Municipais: Lei Municipal Nº 1.818/2015, pela Lei Municipal Nº 2.129/2020 e pela Lei Municipal Nº 1.679/2015.
Art. 43 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos nas Leis Municipais citadas no Artigo 42 do presente, serão resolvidos em deliberação plenária do Conselho.
Art. 44 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com a nova redação já aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Bituruna - Paraná, conforme Ata Nº 04/18 de outubro de 2024.

Bituruna - Paraná, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8C36B521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR.

Ata nº 04

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024, às 17h15 horas, no prédio da Casa da Cultura João Vicente Conte, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Cultura: Daniela Cristina Venturin, Alice Bonk Sandi, Lidiane Terezinha de Moura da Silva, Simone Boruck, Enéias Santos Mello, Eduardo Ribas Conrado, Marli Gastaldon, Dolores de Fátima de Bastiani, Tiago Sandi, Franciele Furlan, Luis Chiarello, Edivaldo Giaretta para análise e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura do município de Bituruna. Nada mais havendo a constar eu, Alice Bonk Sandi responsável pela Casa da Cultura do município de Bituruna, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

ALICE BONK SANDI

DANIELA CRISTINA VENTURIN

LIDIANE TEREZINHA DE MOURA DA SILVA

SIMONE BORUCK

ENÉIAS SANTOS MELLO

EDUARDO RIBAS CONRADO

MARLI GASTALDON

DOLORES DE FÁTIMA DE BASTIANI

TIAGO SANDI

FRANCIELE FURLAN

LUIS CHIARELLO

EDIVALDO GIARETTA

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6848B292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
Processo Adm: Nº 469/2024
Objeto: 2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, a pedido da Secretaria de Administração.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 30/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 26/11/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: FI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.183.667/0001-51 com o lote: 1 no valor total de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).
Totalizando um valor global total de **R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de novembro de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:004E3805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2024

PORTARIA Nº 358/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Estela Maris Kloster Fiuza, Matricula de Nº 891-1 nomeado através Decreto 27/2012 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 51 dias de Mudança de Função a partir de 23/10/2024 até 12/12/2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 23 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AE799AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 359/2024

PORTARIA N° 359/2024

NOMEIA SERVIDOR COMO COORDENADOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica designado o servidor Josiel Zaffari, matrícula n° 629-1 para assumir as atribuições de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definidas no Decreto Municipal n° 148/2024, a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 2°. As responsabilidades atribuídas ao servidor Josiel Zaffari incluem, mas não se limitam, à coordenação das ações e serviços de saúde, implementação de políticas públicas, supervisão das atividades da secretaria e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Decreto n° 148/2024.
Art. 3°. Esta designação revoga qualquer outra em contrário, mantendo-se o servidor Josiel Zaffari nas funções de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde até que nova deliberação seja tomada.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2ED7F1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,03 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos),

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:50F9846E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavo) e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7AC97DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
DECRETO 149 /2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS ANOS INICIAIS PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VIABILIZANDO O ACOLHIMENTO E A ADAPTAÇÃO DOS ESTUDANTES NA NOVA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

EDSON FLÁVIO HOPFFMAN, Prefeito Municipal Boa Ventura de São Roque , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando as Orientações legais sobre a organização do período de Transição dos estudantes da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (5°ano) para o 6° ano do Fundamental Anos Finais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;

Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;

Considerando a Lei Municipal n° 847/15 que cria o Plano Municipal de Educação; bem como alterações trazidas pela Lei Municipal nº;1.193/2022

Considerando a orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade "Processo de Ensino- Aprendizagem" do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes

municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;

Considerando a orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED- PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo "Ensino- Aprendizagem" no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as orientações e diretrizes para a organização do processo de transição entre etapas de ensino da educação básica.

Art. 2º. As instituições da Rede Municipal de Ensino de Boa Ventura de São Roque a delinear estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e desta, para o Ensino Fundamental II, necessárias para facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio de atividades pedagógicas e orientações

da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte - SMECE, para sua execução.

Art. 3º. A transição entre as etapas da Edução Básica, deve ser observada como processo educativo e que faz parte do desenvolvimento do estudante.

Art. 4º. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I, deve contemplar estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento o acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo a adaptação gradual, inserindo o lúdico como principal ferramenta, garantir que a passagem entre as etapas não leve a ignorar os conhecimentos que a criança já adquiriu, visto a especificidade desta etapa.

Art. 5°. Cabe aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Boa Ventura de São Roque assegurar práticas, vivências e experiências significativas durante o ano

letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança/estudante, em toda as etapas de ensino ofertadas, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.

Art. 6º. Deve ser previsto formas de articulação entre os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através de encontros, visitas, reuniões e instrumentos de registro (Parecer Descritivo), que possibilitem o conhecimento do processo de aprendizagem na Educação Infantil, na forma como ocorreu.

§1º. Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como a escuta dos pais e/ou responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

§2º. Valorizar as vivências das crianças/estudantes e seus familiares, orientando sobre as práticas pedagógicas.

§3º. Viabilizar aos docentes anos iniciais do Ensino Fundamental os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.

§ 4º. As Instituições de ensino, devem utilizar a funcionalidade "Processo de Ensino Aprendizagem" do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), para o compartilhamento de informações para a transição de estudantes da Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7º. Para articular os anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, a escola deve desenvolver ações que preparem o aluno para as novas organizações. Sugere-se que sejam realizadas entre os alunos do 5º e 6º ano, visitas às turmas em momentos de feiras, apresentações, eventos, bem como em rotinas diarias, favorecendo a integração entre os níveis de escolarização.

§1º. Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e das turmas do 5º ano para o 6° ano do Ensino Fundamental II.

§ 2º. Conduzir o processo de transição de maneira a dar continuidade no desenvolvimento de aprendizagem, de forma que o aluno se sinta acolhido e motivado para apropriar-se de novos conhecimentos diante dos componentes curriculares.

§ 3º. Facilitar momentos para interação entre os professores de 5º e 6º anos, com momentos de estudos que proporcionem a reflexão da prática pedagógica, favorecendo a adaptação de uma etapa para outra.

§ 4º. As Instituições de ensino, devem utilizar a funcionalidade "Processo de Ensino Aprendizagem" do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), para o compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental.

§5° Propor momentos de interação, a fim de que os estudantes do 5° e 6º ano se habituem gradativamente à etapa posterior.

Art. 8º. Assegurar a todos os alunos, a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação. Estabelecer práticas educativas específicas visando ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes, em suas diferentes faixas etárias e processos formativos.

Art. 9º. O processo de transição deve ser pautado no acolhimento afetivo que garanta segurança e pertencimento do estudante a uma nova organização escolar. Esta tarefa, deve ser desenvolvida por toda a equipe, tanto da instituição de origem, como da instituição de destino, promovendo assim, um diálogo entre diferentes mantenedoras (municipal, estadual).

Art.10. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque , 27 de novembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:A5D1F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3E193BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/11/2024.

CONTRATANTE ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA*** Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1A062CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Boa Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5F0406F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 83/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 455.846,79 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setente e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **27 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:06681D3B

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 061/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de readequação de estradas e cascalhamento em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 18 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Dia 18 de abril de 2025.

EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 15 de agosto de 2024.

EXECUÇÃO ADITADA DO CONTRATO: Dia 15 de fevereiro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A02FB226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2024 - INDICAÇÃO DE VETERINÁRIO - SISBI FRP.

PORTARIA Nº 255/2024 – MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*b*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para desempenhar, com poder de polícia, funções de inspeção, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), no Frigorífico Rainha da Paz, localizado na Estrada Papanduvinhas, n° 4950, Águas Claras, Bocaiúva do Sul/PR, CEP 83450-000, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a seguinte servidora:

I - Michelle Monique de Alcântara Lucchesi, com CPF sob o n° 093.751.429-22, CRMV/PR n° 19201 VP, nomeada pelo Decreto N° 1728/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 27 de novembro de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:24DE9D11

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1736/24 - CANCELA DECRETO Nº 1729/24

DECRETO Nº 1736/2024

Súmula: "Cancela Decreto nº 1729/24.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica Cancelado Decreto nº 1729/24, que concede licença Prêmio aos servidores do setor de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de novembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:58CEF256

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1737/2024 - SUSPENDE GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 1737/2024

Dispõe sobre as ações a serem adotadas no executivo municipal, visando o encerramento do exercício 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO o encerramento do mandado e a necessidade do fechamento regular das contas referente ao exercício 2024;
CONSIDERANDO o interesse público em garantir o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade financeira do município.
CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública;
DECRETA:
Art. 1º FICAM SUSPENSAS, a partir de 01/12/2024 as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais de Bocaiuva do Sul, independentemente de cargo, função ou vínculo, salvo aquelas determinadas por decisão judicial ou prevista em lei como direito adquirido.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul-PR, 27 de novembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4C66CE64

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: FOGÕES INDUSTRIAIS, FORNOS INDUSTRIAIS, GELADEIRAS INDUSTRIAIS,**

FREEZERS INDUSTRIAIS, MULTIPROCESSADORES INDUSTRIAIS E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOCAIÚVA DO SUL, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 175.318,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)**
Emissão: 25/11/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de dezembro de 2024**, às **08h30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:47609B78

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: SIM
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARES DE PLACAS MODELO MERCOSUL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Aquisição e instalação de par de placas padrão Mercosul para veículos oficiais, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.	PAR	20

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 27 de novembro de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C4380BF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410310720230002 DO GOVERNO FEDERAL – MDS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 9.798,51 (Nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**
Emissão: 25/11/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **12 de dezembro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D9531AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 28 de novembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8AEFECA4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Amanda Carolini Pinto Guedes, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 27 de novembro de 2024, a servidora Amanda Carolini Pinto Guedes, matricula nº 681-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professora 20h.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE3288CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA P.E 57/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 57/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, destinado ao **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/12/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0C3A612C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2024
CONTRATADA: CLEONICE LUCZKIEVICZ
CPF: 051.679.359-46
Cláusula Primeira - Objeto
Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas no item 09 – beterraba e no item 23 - cenoura, do contrato nº 15/2024, importando em 93,75 kg de beterraba, e 125 kg de cenoura.
Esse acréscimo respeita a quantidade permitida em lei para tal objeto, sendo que foi solicitado pela nutricionista e tem respaldo no parecer jurídico do procurador do município.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.031 - Merenda Escolar; 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 27 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0CD088C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº16/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2024
CONTRATADA: EDSON AGUSTINI
CPF: 706.528.999-00
Cláusula Primeira - Objeto
Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas no item 51 – repolho, do contrato nº 16/2024, importando em 312,5 kg de repolho.
Esse acréscimo respeita a quantidade permitida em lei para tal objeto, sendo que foi solicitado pela nutricionista e tem respaldo no parecer jurídico do procurador do município.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.031 - Merenda Escolar; 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 27 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:65D97EA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº202/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº 202/2024
CONTRATADA: P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
CNPJ: 73.721.664/0001-13
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 240 dias, da data de 20 de novembro de 2024 até 18 de julho de 2025, tendo em vista a necessidade de concluir a obra, uma vez que o contrato foi firmado com apenas 90 dias de execução, estando inadequado ao

cronograma da obra, sendo essencial a dilação de prazo para que a empresa tenha tempo hábil para concluir os serviços.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 27 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9B487EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 091/2024
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) veículo completo, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Educação e Cultura do Município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital. **Data da sessão de abertura:** 10/12/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 120.956,33 (Cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 27 de Novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3517434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.774.459/0001-04, sediada na RUA PADRE NOBREGA, 1035, OFICINAS, Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do PARANÁ, CEP: 84040090, neste ato representada pelo **Sr** CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO**,** portador do **CI/RG Nº. 8.125.612-8 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 047.311.479-80** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Contratação de empresa para instalação de placa fotovoltaica para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 25 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de novembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A0B8D588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.530.248/0001-86, sediada na RUA SOUZA NAVES, 628, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, CEP: 85803770, neste ato representada pelo **Sr** EUGENIO ZEM JUNIOR**,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a contratação de empresa para a aquisição de mobiliário escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 28.399,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 24 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de novembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:59B6F3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANEY POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE BRAGANEY.

O MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, estabelecido na Avenida Arthur Pereira nº 860, centro de Braganey- Paraná, CEP 85.430-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador do RG nº 5.678.696-1 SSP/Pr inscrito no CPF nº 965.472.949-00, doravante denominada CONCEDENTE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE BRAGANEY/PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua- São Paulo, nº 174, bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, no município de Braganey – PR, representado por sua presidente Sra. ELENICE ALZEMAN ECKISTEIN, portadora do Rg:nº 10.330.214-5 SSP/Pr e inscrita no CPF:nº 039.795.199-02, residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula, 783, Município de Braganey, acordam e ajustam firma o presente termo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei 13.019/2014, e Decreto Municipal º 103/2016 e consoante Termo de Colaboração 001/2023, e legislação pertinente, assim como pelos termos das cláusulas a seguir expressa , definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

Fase ao disposto clausula sexta do Termo de Colaboração nº 001/2023, dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alteração contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, passando o novo prazo de execução do Termo a vigorar de 29/11/2024 a 26/02/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RENDIMENTOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

De acordo com a Clausula Quarta da transferência e aplicação dos recursos, item 4.3 dos rendimentos. Os rendimentos das aplicações financeiros serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da transferência, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidos para recursos transferidos.

O valor do rendimento é de R$ 6.744,16 (Seis mil setecentos e quarenta e quatro reais, com dezesseis centavos). Passando o contrato inicial a ter o valor de R$ 177.056,64 (Cento e setenta e sete mil, cinquenta e seis reais, com sessenta e quatro centavos).

Passa o valor dos recursos de R$ 23.047,13 a ser aplicado na despesa de Material para reparos e manutenção de Bens Imóveis conforme solicitação de alteração de Plano de Trabalho encaminhado em 11 de novembro de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais clausulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Braganey, 27 de novembro de 2024.

ELENICE ELZEMANECKISTEIN
Presidente da Associação

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:63672817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 089/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 089/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a visando a contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina no Município de Braganey-PR para o Evento "Natal Luz 2024", de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 089/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 089/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA – CNPJ: 15.138.763/0001-70	R$ 134.899,73
VALOR TOTAL: R$ 134.899,73 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)		

Braganey, 27 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B1867E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 656/2024

EMENTA: Altera o art. 30 da Lei municipal nº 558/2020, que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico com a inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Cafeara – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e, eu Elton Fábio Lazaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 30 da Lei Municipal nº 558/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – Poderá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) que estará vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 11 de novembro de 2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93C0FEBB

GOVERNO MUNICIPAL
DESERTA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) conforme necessidade das Secretarias Municipais foi considerada deserta.

Cafeara-PR, 27 de novembro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AEA923F6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de cestas de natal para a distribuição gratuita aos servidores públicos ativos e inativos e aos usuários da Política de Assistência Municipal do município de Cafeara-Pr.

VALOR ESTIMADO: R$ 49.153,30 - (Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Trinta Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 03/12/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 27 de novembro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:16750C5C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2024

Processo inexigibilidade Nº. 27/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 27/2024, de 27/11/2024, para o qual tem como objeto: "REVISÃO VEICULAR 20 MIL KM - VEÍCULOS CITROEN (PLACAS TAN4D73 e TAN4E53)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CHANSON VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 03.326.331/0003-76 no valor total de R$2.430,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3ECFB010

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2024
INEXIGIBIIDADE Nº 27/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CHANSON VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 03.326.331/0003-76
Valor de R$2.430,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).
Objeto: REVISÃO VEICULAR 20 MIL KM - VEÍCULOS CITROEN (PLACAS TAN4D73, TAN4E53) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI 14133/21
ASSINATURA 27/11/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6DF7519C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 640/2024-DRH

SÚMULA: Concede Abono de Permanência à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.40, § 19 Constituição da Federal e Art. 35 da Lei 1090/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora **KELIS REGINA SILVA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 31911, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 27 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D299DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 641/2024-DRH

SÚMULA: Concede Abono de Permanência à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.40, § 19 Constituição da Federal e Art. 35 da Lei 1090/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora **KELIS REGINA SILVA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 37941, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 27 de novembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:380EF1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Autos de Processo: 002/2024
Decreto nº 078/2024
INTERESSADO: **servidor matrícula sob o nºXX261**

I- ATO DECISÓRIO.

Adoto como relatório a descrição inicial feita pela Comissão, das quais transcrevo:

Trata-se de Processo de Sindicância nº. 002/2024, instaurado pelo decreto 078 de 05 de julho de 2024, do Excetíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cafelândia, Culestino Kiara, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº. 3061, pagina nº.91 do dia 08 de julho de 2024, em que foram designados os servidores, Jeferson Rodrigues Ferreira, Mariana Caroline dos Santos Borges e Bruna Araujo Helmann, a ser presidida pelo primeiro.

A comissão destinava-se a apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor matrícula sob o nºXX261, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comercio, Industria e Turismo. A iniciativa da abertura do Processo de Sindicância, deu-se por ato do Senhor Prefeito Municipal de Cafelândia, Culestino Kiara, considerando o teor do oficio nº 129/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

É relatório sobre a síntese dos fatos.

Passo a Decidir:

No presente caso, a pena de advertência do servidor matrícula sob o nº.XX261, se dá por faltas e por se ausentar-se durante o expediente de trabalho é medida que se impõe, conforme fatos e fundamentos que passo a descrever.

Foi realizado o oficio sob o nº. 129/2024, pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. Neri Jose Ferreira, e encaminhado para a Secretaria de Administração a fim de tomar providencias com relação ao servidor matrícula sob o nºXX261, cargo de serviços Gerais lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, prestando os seus serviços na horta municipal do Central Santa Cruz, pelo motivo de estar faltando no local de trabalho, sem dar justificativas, e em outras vezes registra o ponto mas não permanece no local de trabalho, em função disso a mesma já teve diversos descontos em folha de pagamento, porém não houve mudança de comportamento. Oportunidade em que o Secretario solicitou a interferência cabível para o caso.

Mediante a situação exposta acima foi instaurado o processo de sindicância para apurar as supostas irregularidades, que por vez foi conduzida pela comissão já citada acima.

Durante o processo foram colacionados os documentos pertinentes, ou seja, cartão ponto e demais registros de ata e oitivas de servidores, para a devida apuração de irregularidade.

Foi então constatado que a servidora em questão infringiu a Lei Municipal nº.762/2007, em seu artigo 201, inciso I, vejamos:

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES
Art. 201 – Ao servidor é proibido:
I. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Secretário ou Coordenador imediato;

Ademais foi imposta a penalidade de Advertência, ao servidor matrícula sob o nºXX261, mediante a Lei Municipal nº.762/2007, nos artigos abaixo descritos:

Art. 209 – Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o Serviço Público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único - O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 210 – A advertência será aplicada por escrito, no máximo de três vezes, com o ciente do Servidor, nos casos de violação de proibição constante do Art. 201, incisos I a VIII e XVIII, e de observância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Foi recomendado pela comissão por unanimidade a pena de advertência ao servidor matrícula sob o nºXX261, mediante as atas onde já foram expostas tais irregularidades colacionadas ao cartão ponto que consta que a servidora sofreu diversos descontos por faltas ao trabalho, e o depoimento dos servidores.
Registre-se que tais fatos e fundamentos restaram devidamente descritos pelo Relatório da Comissão que adoto como fundamentos desta decisão e cujo teor transcrevo na integra, senão vejamos:

II- RELATÓRIO

Considerando o conjunto probatório apresentado aos autos, bem como a natureza e gravidade da infração cometida pelo servidor, esta comissão decidiu, por unanimidade, sugerir, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, pela aplicação da pena disciplinar contida no Artigo 208, inciso I, da Lei Municipal nº. 762/2007:
Art.208 – São penas disciplinares, em ordem crescente de gravidade:
I- Advertência;
Conforme Artigo 210 da referida Lei:
A Advertência será aplicada por escrito, no máximo de três vezes, com ciente do Servidor, nos casos de violação de proibição constante do Art.201, incisos I a VIII e XVIII, e de observância de dever

funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposições de penalidades mais grave.
§1º Em caso de recusa do servidor em dar o ciente, duas testemunhas poderão fazê-lo.
Encerrando os trabalhos, a comissão de sindicância encaminha o presente Relatório Final a Vossa Excelência para apreciação e julgamento.
Na certeza de termos enviado todos os esforços para cumprimento de mandato que nos foi conferido, renovamos a oportunidade nosso respeito e consideração
É o relatório.

Como visto, a defesa apresentada, não trouxe nenhum fato ou fundamento que pudesse alterar o panorama fático processual descrito nos autos.

Entretanto, não observo nenhum vício nos presentes autos, que possa obstar o presente julgamento, tendo sido obedecidas as fases, prazos e rito processual ao caso, com a observância do contraditório e ampla defesa, assim como conclusão no prazo legal, motivo pelo qual se encontra apto a julgamento.

Assim, diante do anteriormente exposto, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PROCESSO DE SINDICANCIA , POR FALTA INJUSTIFICADAS AO LOCAL DE TRABALHO, conforme Lei Municipal nº.762/2007, em seu artigo 201, inciso I, Art.208 caput e inciso I, Artigos 209 e Artigo.210, da referida lei mencionada acima, com a pena de **ADEVERTÊNCIA** para o servidor matrícula sob o nºXX261, na forma da legislação vigente, devendo ser expedida portaria sobre a referida advertência, com sua publicação, e a necessária comunicação ao Setor de Pessoal desta Municipalidade para que formalize as anotações e atos necessários ao cumprimento de tal decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cafelândia/PR, 27 de novembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BD43A064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 014 de 27 de novembro de 2024.

SÚMULA: Estabelece os procedimentos e critérios para a Fase IV - Escolha pela Comunidade Escolar do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto n° 110 de 26 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Portaria divulga os procedimentos e critérios aplicáveis à Fase IV – Escolha pela Comunidade Escolar para o cargo de Diretor Escolar, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2024.

Art. 2°. Poderão participar da escolha:

I. Servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEI's, em efetivo exercício, e aqueles que estiverem em Licença Especial, Licença Maternidade ou afastados para tratamento de saúde;

II. Servidores em contrato temporário, atuando em Escolas ou CMEI's;

III. Estagiários que atuem nas unidades de ensino por período igual ou superior a seis meses;

IV. Pai, mãe ou responsável legal pelos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, desde que apresentem documento de identificação com foto.

Art. 3°. Cada família terá direito a apenas um voto em cada Instituição de Ensino onde tenha filhos matriculados.

Art. 4°. No caso do servidor ser concomitantemente pai/mãe ou responsável por aluno, este votará na qualidade de servidor, e o outro genitor ou responsável votará como responsável legal do aluno.

Art. 5°. Não será permitida a votação por procuração.

Art. 6°. A votação será realizada em urnas, organizada da seguinte forma:

I. Uma urna para funcionários da Instituição de Ensino previstos nesta Portaria;

II. Uma urna para pais, mães ou responsáveis por alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Art. 7°. A mesa de votação será composta por um membro da Comissão Central e dois membros da Comissão Escolar Local.

Art. 8°. Será permitido, dentro na sala de votação, para acompanhamento do processo, a presença de um fiscal por candidato, sendo vedado:

I. Qualquer tipo de influência ou coação sobre os votantes;

II. Conversas sobre candidatos ou qualquer ato que interfira no andamento da votação;

Art. 9°. O uso de celular é permitido no ambiente de votação, desde que cumpridos os seguintes termos:

I. Os celulares deverão estar no silencioso;

II. Não é permitido tirar fotos, gravar vídeos ou áudios no ambiente.

Art. 10. As cédulas de votação serão rubricadas por dois membros da mesa, no momento da votação, e conterão o carimbo da instituição.

Art. 11. Os votos serão computados da seguinte forma:

I. Dois pontos por voto de funcionários da Instituição de Ensino previstos nesta Portaria;

II. Um ponto por voto de pais, mães ou responsáveis por alunos regulamente matriculados na Instituição de Ensino.

Art. 12. Será considerado eleito, o candidato que:

I. Obtiver maior porcentagem de votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos, no caso de mais de um candidato;

II. Obtiver 50% mais um dos votos válidos, no caso de candidato único.

Art. 13. Em caso de empate, será eleito, em ordem de prioridade:

I. O candidato com maior tempo de serviço na Instituição de Ensino;

II. O candidato com maior habilitação;

III. O candidato com maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal.

Art. 14. A votação terá início às 07h e término às 17h do dia 28 de novembro de 2024 e será organizada da seguinte forma:

I. Abertura das votações às 07h, em sala específica;

II. Conferência das urnas, garantindo que todas estejam integras e vazias;

III. Os votantes deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto, assinar a lista de votantes e receber a cédula de votação;

IV. Cada votante receberá apenas uma cédula, sendo proibida a sua substituição;

V. Cédulas com mais de uma marcação serão anuladas no momento da contagem de votos;

VI. A votação encerrará às 17h, salvo em caso de conter fila, onde, a votação encerrará após todos os presentes votarem;

VII. Após o término da votação, a sala será fechada para contagem de votos, podendo permanecer apenas os três integrantes da mesa e um fiscal de cada candidato;

VIII. A contagem de votos será registrada em ata específica;

IX. Após o término do processo, todos os itens relacionados ao pleito eleitoral serão recolhidos pela Comissão Central, para arquivamento (atas, termos, cédulas em branco, cédulas preenchidas, e o que mais houver).

Art. 15. A divulgação oficial dos resultados acontecerá por meio de Portaria, no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC5A8922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 12 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal das Secretarias do Município de California/PR, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ECA3D012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 354

PORTARIA Nº 354/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares ao seguinte servidore:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ROSANO PIRES	13/02/2022 à 12/02/2023	02/12/2024 à 06/12/2024
ROSANO PIRES	13/02/2023 à 12/02/2024	07/12/2024 à 30/12/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 2° dia do mês de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C92A5E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 328/2024

Decreto nº 328/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.250,01 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais e um centavo), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.550,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.011 Departamento de Transporte

04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.200,00

04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
3.3.90.93.00.00 861 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,01

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.500,00

Total Suplementação: 51.250,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 Assessoria Jurídica
02.002.02.062.0002.2.003. Assessoria Jurídica
3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

02.003 Assessoria de Planejamento e Controle
02.003.04.121.0003.2.004. Manutenção do Setor de Projetos
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.2.90.22.00.00 000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00

03.007 Departamento de Tesouraria
03.007.04.123.0005.2.013. Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.550,00

03.008 Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público
03.008.04.122.0004.2.014. Manutenção do Departamento de Compras
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,01

Total Redução: 51.250,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:375CA177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Sumula: Dispõe sobre a Atualização e Nomeação de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, do Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO;

- Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde de Campina do Simão, no uso das atribuições e autonomia administrativa que lhe são conferidas e;

- Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

- Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

- Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

- Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

- Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

- Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de campina do Simão:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§ 2º. - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – ALAM LAZZARETTI (Farmacêutico CRF/Pr nº 26789) – (Presidente)
II – JONATAN ANTUNES (Enfermeiro Vigilância em Saúde COREN/Pr nº 334.837)
IV – WAGNER LAMÔMICA LOPES FERNANDES (dentista CRO/Pr 14.313)
V - TALES BELFORT CARVALHO LUSTOSA (Médico Clinico CRM/Pr 50.517)
VI – TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA (Médica Clínica CRM/Pr nº 22104)

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

II – ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA (Enfermeiro RT - UBS Coren/PR nº 279.491)
III – CRISTIANO BARBOSA SCHELLER (Enfermeiro Centro Municipal de Saúde - COREN/ Pr
766074)
IV – THAINARA REGINA DE PAULA (Técnica de Enfermagem – COREN/PR 1.614.697)
III – MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI (Secretária Mun. Saúde – Portaria nº 07/2021)
V – MATHEUS NEZI SCHELLER (Assessor Administrativo)

Art. 9º - Em um prazo de até 10 dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá atualizar se necessário, e apresentar para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Campina do Simão.

Art. 10º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 30 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13º - Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 990/2022.

Campina do Simão,PR - Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B1FFD258

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: 80.000,00
Conta Despesa: 1340
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 200.000,00
Conta Despesa: 1390
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização
Valor: 25.000,00
Conta Despesa: 1430
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVER MUNICIPAL
001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: 15.000,00
Conta Despesa: 20
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: 28.000,00
Conta Despesa: 1300
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: 30.000,00
Conta Despesa: 1330
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: 40.000,00
Conta Despesa: 1350
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: 10.000,00
Conta Despesa: 1410
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: 12.000,00
Conta Despesa: 1510
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: 5.000,00
Conta Despesa: 1530
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 90.000,00
Conta Despesa: 1550
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Valor: 35.000,00
Conta Despesa: 2230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2055 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 10.000,00
Conta Despesa: 3100
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2055 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: 30.000,00
Conta Despesa: 3110

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7CC35719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, no horário das 14h30min, para leitura, discussão e votação das proposituras: **Leitura e votação do regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 15/2024 do Poder Executivo (autuado sob nº 13/2024),** Altera a Lei Municipal Complementar nº 01 de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências. – **Leitura e votação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 57/2024 do Poder Executivo (autuado sob nº 101/2024**, Dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências. – **2ª votação do Projeto de Lei Complementar Nº 11/2024 do Executivo (autuado sob nº 11/2024),** Altera a Lei Municipal Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2010, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. – **2ª votação do Projeto de Lei nº 54/2024 do Executivo (autuado sob o nº 100/2024),** Altera a Lei Municipal nº 30, de 30 de dezembro de 2002**,** que institui no Município de Campina Grande do Sul, a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.
Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

EUGENIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1A7777F1

GABINETE
RESOLUÇÃO 27/2024 – CMDPI

Aprova projeto *Idoso 360 IV*, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010;
Considerando o disposto pela Lei 13.019/2014;
Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;
Considerando o disposto pela Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;
Considerando o Parecer Conjunto nº 04/2024, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto *Idoso 360 IV*, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para fins de captação de recursos, no valor de R$ 25.424.269,12 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - FMDPI, conforme Resolução 06/2017-CMDPI, observando-se o que segue:
I - os equipamentos e materiais adquiridos e financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sejam identificados com placas e/ou adesivos com a seguinte expressão: "Bem/Material adquirido com recursos do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR" e deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade;
II - por ocasião do pedido de levantamento dos recursos captados, este Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul poderá deliberar pela adoção de medidas específicas para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria, a partir das metas estabelecidas e de acordo com a legislação pertinente às transferências voluntárias de recursos a organizações da sociedade civil, conforme disposto pelo art. 58, § 1º, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2024.

LILIAN DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A213FDFA

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024 – SME

Normatiza os procedimentos de matrícula dos estudantes no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE nas instituições de ensino da rede pública que ofertam a educação básica para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;
• a Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Estadual nº 18.419/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná;
• a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• a Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
• a Resolução nº 02/2008-CNE/CEB, que define diretrizes complementares para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Educação Básica do Campo;
• as Resoluções nº 01/2010 e nº 06/2010-CNE/CEB, que estabelecem Diretrizes Operacionais para matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
• a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
• a Resolução nº 03/2012-CNE/CEB, que dispõe sobre as diretrizes para atendimento educacional a populações em situação de itinerância;

• a Resolução nº 777/2013-GS/SEED, que regulamenta as orientações sobre transporte escolar;
• a Deliberação nº 02/2014-CEE/PR e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que estabelecem o número de alunos para a composição de turmas na Educação Básica e no Ensino Fundamental;
• o Parecer nº 07/2014-CEE/PR, que trata da organização das Escolas de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, para oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º e 2º anos), Educação de Jovens e Adultos (Fase I) e Educação Profissional;
• a Lei Estadual nº 19.534, de 4 de junho de 2018, que exige a apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
• o Parecer CNE/CEB nº 02/2018, que estabelece diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos quatro e seis anos de idade;
• o Parecer Normativo nº 02/2018-CEE/PR, que orienta as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná quanto ao cumprimento do Parecer CNE/CEB nº 02/2018;
• a necessidade de orientar os processos de matrícula em todas as instituições da rede pública municipal de ensino, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:
• Instrução Normativa N.º 02/2024 – DGDE/DPGE/SEED

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como finalidade orientar, padronizar e estabelecer os critérios para a realização de rematrículas e novas matrículas dos alunos da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2025, em conformidade com as diretrizes previstas nos artigos seguintes.
Art. 2º Conforme a legislação federal vigente, esta municipalidade garante a oferta de vaga na escola pública de Educação Infantil e Ensino Fundamental mais próxima à residência da criança, considerando para isso o sistema de georreferenciamento das unidades escolares.

CAPÍTULO II
Documentos Necessários para Matrícula Escolar 2025
Art. 3º Para efetuar a matrícula do aluno em qualquer estabelecimento municipal de ensino, são exigidos os seguintes documentos:

• Certidão de Nascimento – Original e cópia (obrigatório);
• Carteira e declaração de Vacinação – Original e cópia (obrigatório);
• Fatura de Energia Elétrica Atualizada – Original e cópia (obrigatório); a fatura deve ter sido emitida no máximo até 3 meses antes da data de matrícula;
• RG e CPF dos Pais ou Responsáveis ou Registro Nacional Migratório (RNM)/Protocolo de Solicitação de Refúgio – Cópias (obrigatório);
• Histórico Escolar, Declaração de Escolaridade ou Guia de Transferência – Original (obrigatório); exceto para alunos ingressando na série inicial;
• Termo de Guarda Judicial – Original e cópia, caso a criança esteja sob tutela ou guarda judicial, temporária ou definitiva, emitido pela Vara da Infância e Juventude;
• Documento Atualizado em Caso de Adoção – Certidão de nascimento atualizada com o nome dos novos pais; caso a certidão ainda não esteja atualizada, apresentar documento que comprove o andamento do processo de adoção, expedido pela Vara da Infância e Juventude;
• Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Estudante, CadÚnico do Responsável e Número de Identificação Social (NIS) – Para estudantes e responsáveis beneficiários de programas federais;
• Declaração de Transporte Escolar – Obrigatório a quem faz jus ao transporte escolar.

§1º A falta de apresentação da Declaração de Vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula do aluno, porém, os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação.

§2º Caso não seja regularizada o esquema vacinal no prazo estipulado, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela Instituição de Ensino para providências.

§3º O esquema e calendário vacinal proposto pelo Ministério da Saúde pode ser consultado em: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario.

Documentos Obrigatórios para Rematrícula Escolar 2025
Art. 4º Os documentos exigidos para a rematrícula dos alunos no ano letivo de 2025 são:

• Requerimento de Rematrícula – Datado e assinado pelo responsável legal do estudante, com deferimento do gestor escolar;
• Comprovante de Residência – Emitido pela Sanepar ou Copel;
• Comprovante da Situação Vacinal do Estudante – Conforme estabelecido pela Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
• Número de Telefone para Contato – Atualizado.

Parágrafo único. Esses documentos são necessários para assegurar a continuidade da matrícula do aluno.
CAPÍTULO III
DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS – ENSINO REGULAR
Seção I – Das Rematrículas
Art. 5º Os alunos já matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, que continuarão na mesma instituição em 2025, devem confirmar a rematrícula entre os dias **05 a 20 de dezembro de 2024**, seguindo o cronograma estabelecido ao final desta instrução.
Parágrafo único. Caso a rematrícula não seja confirmada no período estipulado, o aluno perderá o direito de escolha do horário solicitado e será alocado conforme a disponibilidade de vagas no horário restante.

Seção II
Das matrículas novas

Art. 6º O período de matrícula para novos alunos nas escolas municipais e CMEIs, nas turmas de Infantil IV, Infantil V e 1º ano, ocorrerá entre **09 a 20 de dezembro de 2024**.
Art. 7º O período de matrícula para novos alunos nos CMEIs nas turmas de Berçário ao Infantil III, será definido conforme cronograma específico.
Parágrafo único. O cronograma para matrículas de novos alunos segue as datas estabelecidas no **CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA ESCOLAR** desta instrução.

CAPÍTULO IV
DAS REMATRÍCULAS E MATRICULAS NOVAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I
Das rematrículas

Art. 8º. Para a rematrícula dos nas Salas de Recursos Multifuncionais dos alunos público alvo da educação especial é necessário apresentar os laudos médicos e os respectivos CIDs que comprovem a necessidade de continuidade na sala de Ensino Especial.
Parágrafo único. Caso o laudo não seja apresentado no prazo de 90 (noventa) dias, a Instituição de Ensino deverá comunicar o Conselho Tutelar para providências, sem impedir a matrícula do aluno.

Seção II
Das Matrículas Novas
Art. 9º A matrícula inicial nas Salas de Recursos Multifuncionais requer a apresentação dos seguintes documentos:

• Para estudantes com deficiência intelectual – Relatório de avaliação pedagógica acompanhado de parecer psicológico com o diagnóstico de deficiência;
• Para estudantes com deficiência física e/ou neuromotora – Relatório de avaliação pedagógica com parecer de fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou laudo clínico;

• Para estudantes com transtornos globais de desenvolvimento – Relatório de avaliação pedagógica com laudo psiquiátrico ou neurológico, complementado, se necessário, com parecer psicológico;
• Para estudantes com deficiência visual – Relatório de avaliação pedagógica elaborado pelo professor especializado e laudo oftalmológico;
• Para estudantes com deficiência auditiva (surdez bilateral, parcial ou total, a partir de 41 decibéis) – Laudo de exame audiológico;
• Para estudantes com altas habilidades ou superdotação – Relatório pedagógico.

Parágrafo único. Alunos matriculados no 5º ano nas Salas de Recurso Multifuncional terão matrícula garantida nas escolas estaduais para o 6º ano sem necessidade de nova avaliação, desde que apresentem uma cópia do relatório pedagógico do serviço ou apoio especializado que frequentavam.
Art. 10. A matrícula será efetivada em turno oposto ao da escolarização, conforme orientações específicas da SEED/SUED.
Art. 11. O diagnóstico do aluno da Educação Especial deve ser registrado no Sistema Escola WEB, no campo "Portadores de Deficiências" no cadastro do aluno.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS
Art. 12. Conforme recomendado pelo Conselho Estadual da Educação (CEE) o número recomendado de alunos para a formação de turmas nas escolas e CMEIs da rede pública municipal de ensino será, aproximadamente:

I – Educação Infantil:

TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS RECOMENDADO POR TURMA
Berçário	Média de 15 alunos
Maternal I	Média de 18 alunos
Maternal II	Média de 22 alunos
Maternal III	Média de 22 alunos
Infantil IV	Média de 20 alunos
Infantil V	Média de 20 alunos

II – Ensino Fundamental:

TURMAS:	NÚMERO DE ALUNOS RECOMENDADO POR TURMA
1º ano	Média de 25 alunos
2º ano	Média de 25 alunos
3º ano	Média de 25 alunos
4º ano	Média de 30 alunos
5º ano	Média de 35 alunos

CAPÍTULO VI
Das Responsabilidades das Instituições de Ensino
Art. 13. As instituições de ensino são responsáveis por manter vigilância constante sobre seus alunos, especialmente no caso de crianças e adolescentes.
Art. 14. As responsabilidades dos estabelecimentos municipais de ensino incluem:

• Orientar a Família sobre a Matrícula – Informar sobre a importância da matrícula na escola indicada, assegurando o direito à vaga na rede municipal;
• Informar sobre Transferências – Esclarecer a possibilidade de transferência dentro da rede municipal, para qualquer série ou ano, conforme os prazos do cronograma de matrículas;
• Enviar Informativos às Famílias – Enviar correspondências às famílias com as orientações sobre os procedimentos de matrícula para o ano letivo;
• Verificar Documentação – Conferir todos os documentos necessários para efetivação da matrícula e/ou rematrícula;
• Atualizar o Sistema SERE – Cadastrar e manter atualizadas as informações sobre a necessidade de transporte escolar, de acordo com a Resolução nº 777/2013–GS/SEED;
• Cumprir o Cronograma – Seguir rigorosamente o cronograma de matrículas, planejando ações para otimizar o processo;
• Divulgar o Cronograma Internamente – Compartilhar o cronograma de matrículas com a equipe de professores e funcionários da escola.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS E DO RELATÓRIO FINAL

Seção I – Das Transferências
Art. 15. Para os alunos que precisam de transferência (tanto ingresso quanto saída), devem ser observados os seguintes critérios:

• Verificar Resultados Finais – Confirmar se o aluno já possui o resultado final registrado;
• Comunicar Colégios Estaduais e Pais/Responsáveis – Informar os colégios estaduais sobre alunos do 5º ano que foram retidos, assim como os pais ou responsáveis;
• Emitir Histórico Escolar – Expedir os históricos escolares dos alunos concluintes, quando aplicável.

Seção II - Do Relatório Final
Art. 16. Para a emissão dos relatórios finais dos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais), devem-se seguir as seguintes recomendações:

• Atualizar Livros de Registro – Registrar as transferências recebidas, incluindo notas e faltas, nos livros de registro de classe;
• Imprimir e Conferir Relatórios – Imprimir os relatórios para conferência conjunta com o professor, equipe de supervisão e diretor do estabelecimento;
• Emitir Boletins e Editais – Expedir boletins, editais e outros documentos para divulgar os resultados finais dos alunos;
• Assinar e Arquivar Fichas Individuais – Assinar e arquivar as fichas individuais dos alunos em suas respectivas pastas;
• Imprimir Relatório Final para Arquivo e Envio – Imprimir o relatório final para arquivamento no estabelecimento, assinado pela diretora e pela secretária, e enviar uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA ESCOLAR
Art. 17.O calendário de rematrículas para o ano de 2025 será definido conforme o cronograma abaixo:
I – Cronograma de rematrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), faixa etária de 0 a 3 anos:

Data	Dia da Semana	Descrição	Observação
02/12/2024	Segunda-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil I (nascidos até 31/03/23)	Enviar comunicado prévio aos pais
03/12/2024	Terça-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil II (nascidos até 31/03/22)	
04/12/2024	Quarta-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil III (nascidos até 31/03/21)	

Parágrafo único. Os alunos matriculados no Infantil III nos CMEIs Ernesto Zanona, Guido Irineu Pelanda, Iara de Jesus Hathy Medeiros, Itália Gueno Vidolin, Laura Bertoni Zanchettin, Glacy Dalpra de Macedo ,Lucia Rozenente Gueno, Dilacir da Rocha Lima e Maria Alice Andreatta dos Santos realizarão a rematrícula no próprio estabelecimento para o Infantil IV; nos demais casos, será considerada matrícula nova. Os alunos do Infantil IV que mudarem de um estabelecimento de ensino para outro serão considerados matrículas novas.

II – Cronograma de rematrícula para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) – Infantil IV e Infantil V:

Data	Dia da Semana	Descrição	Observação
05/12/2024	Quinta-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil IV (nascidos até 31/03/20)	Enviar comunicado prévio aos pais
06/12/2024	Sexta-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil V (nascidos até 31/03/19)	

III – Cronograma de rematrícula para as escolas municipais:

Data	Dia da Semana	Descrição	Observação
02/12/2024	Segunda-feira	Rematrícula dos alunos do 1º ano	Enviar comunicado prévio aos pais
03/12/2024	Terça-feira	Rematrícula dos alunos do 2º ano	
04/12/2024	Quarta-feira	Rematrícula dos alunos do 3º ano	
05/12/2024	Quinta-feira	Rematrícula dos alunos do 4º ano	

IV – Cronograma para matrículas novas nas escolas e CMEIs:

Data	Dia da Semana	Descrição	Observação
09/12/2024	Segunda-feira	Matrículas novas para alunos do Infantil IV (4 anos completos, nascidos até 31/03/21) após Infantil III	Conferir a relação de documentos
10/12/2024	Terça-feira	Matrículas novas para alunos do Infantil V (5 anos completos, nascidos até 31/03/20) após Infantil IV	
11 e 12/12/2024	Quarta e Quinta-feira	Matrículas novas para alunos do 1º ano (6 anos completos, nascidos até 31/03/19) após Infantil V	

CAPITULO IX

TRANSPORTE ESCOLAR
DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO
(Conforme a Resolução nº 777/2013-GS/SEED)

Art. 18. Os alunos da Educação Básica, residentes nas zonas rural e urbana e matriculados na Rede Estadual e Municipal da Educação, têm direito ao transporte escolar público, desde que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros (2 quilômetros) da escola onde estão matriculados.

Art. 19. Exceções ao critério do **Art. 18**. incluem os seguintes casos:
a) alunos com deficiência temporária ou permanente que dificulte a locomoção, seja física, sensorial ou mental;
b) trajetos com ausência de acessibilidade arquitetônica ou presença de barreiras que impeçam o deslocamento autônomo e independente;
c) presença de obstáculos físicos no percurso, como rodovias, ferrovias, rios ou vales, que exijam um trajeto alternativo mais longo;
d) existência de fatores de risco objetivos que possam comprometer a segurança do aluno no trajeto.

Art. 20. Aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual e Municipal compete:
a) orientar alunos e responsáveis sobre os critérios definidos nesta Resolução;
b) cadastrar, no SERE, os alunos que necessitam de transporte escolar para acesso e permanência na escola, conforme os critérios estabelecidos;
c) manter atualizados os dados dos alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
d) informar ao aluno/responsável sobre a obrigatoriedade de apresentar, no ato da matrícula, cópia atualizada da fatura da Copel ou documento equivalente;
e) assegurar que o direito ao transporte escolar seja garantido conforme os critérios definidos, sujeitando-se a verificações *in loco* e eventuais medidas corretivas, se necessário.

Parágrafo único. Cabe à Direção do Estabelecimento de Ensino inserir corretamente todas as informações de matrícula e cadastro do aluno, incluindo a atualização do endereço completo e o código de identificação da Copel, ou documento equivalente.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O município deverá garantir a VAGA para os alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar) bem como, do Ensino Fundamental (séries iniciais), porém, não garante o turno, ficando este sob os critérios e disponibilidade das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 22. As matrículas destinadas aos alunos do EJA, serão definidas no decorrer do ano letivo, de acordo com o número de alunos e a necessidade de abertura turmas.

Art. 23. Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2024.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:DF9BBE60

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 101 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 101/2024**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSUMO E PEÇAS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, agendada para acontecer no dia **29 de novembro de 2024 às 09:00 horas** na plataforma eletrônica Compras BR, fica **SUSPENSA**.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).
Suspensão em virtude do recebimento de Pedidos de Impugnação, os quais deverão ser analisados e respondidos, em tempo hábil, pela Administração.
Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45E75A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1159/2024. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo do Tenente, para o exercício financeiro de 2025, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, estima à receita em R$ 53.683.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R$		**49.048.000,00**
1.1 – Receitas Tributárias.....R$	5.013.000,00	
1.2 – Receitas de Contribuições.....R$	507.000,00	

1.3 – Receitas Patrimoniais	356.500,00	
1.6 – Receitas de Serviços.....R$	643.000,00	
1.7 – Transferências Correntes.....R$	42.305.500,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes.....R$	223.000.00	
2– RECEITAS DE CAPITAL.....R$		**105.000,00**
2.2 – Alienações de Bens.....R$	105.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....R$		**49.153.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO.....R$		**2.343.500,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$	2.343.500,00	
2– PODER EXECUTIVO.....R$		**46.809.500,00**
0200 – Gabinete do Prefeito.....R$	1.801.750,00	
0300 – Secretaria de Administração e Finanças.....R$	8.804.500,00	
0400 – Secretaria de Saúde.....R$	10.130.000,00	
0500 – Secretaria de Educação e Esporte .....R$	12.675.250,00	
0600 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Departamento de Ação Social e Cidadania .....l.....R$	2.380.000,00	
0700 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura .....R$	8.020.000,00	
0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$	1.595.000,00	
0900 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.....R$	930.000.00	
9999 – Reserva de Contingência.....R$	473.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....R$		**49.153.000,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, e operações de créditos conforme os termos previstos no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
III – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por ato próprio, utilizando com recursos para abertura do crédito adicional, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de créditos.
Parágrafo único: O valor autorizado no caput deste artigo, não contará no limite estabelecido no art. 33, III da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal da Mulher, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Proteção Animal, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos órgãos e departamentos a que estiverem vinculados.

Art. 10 O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2025, estima a receita em R$ 4.530.000,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.
Parágrafo Primeiro: A receita será arrecadada mediante contribuições dos segurados, contribuições do Município, receitas de aplicações, outras receitas e Receitas de Contribuições intra-orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS .....R$	**4.530.000,00**
TOTAL DA RECEITA.....R$	**4.530.000,00**

Parágrafo segundo: As despesas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS .....R$	**44.530.000,00**
TOTAL DA DESPESA.....R$	**4.530.000,00**

Art. 11 Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente (PR), 26 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA71C46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02//2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da rede de adução e rede de abastecimento da comunidade rural do Morrinho Alto, localizada no Município de Campo do Tenente – PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 16/01/2025, às 9h O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 27 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:9805A877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47 / 2024

Processo: Dispensa 47 / 2024
Objeto: Aquisição de kits natalinos resfriados a serem fornecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2024
Fundamento Legal: 14.133/2021
Empresas Vencedoras:
PRIMAZ FRIGORIFICO LTDA, CNPJ 01.037.273/0001-73
Valor total do processo: R$ 55.583,00

Dotação Orçamentária:
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 26/11/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:386F590C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
2.082 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0875	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0875	50.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente da fonte 0875, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A15729AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 690/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			
2.153 - Consórcio Metropolitano de Acolhimento			
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0866	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na fonte 0866, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0866	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4C317EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686/2024

Exonera ENOQUE SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) solicitação contida no Protocolo 6403/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 28 de novembro de 2024, **ENOQUE SANTOS,** mat. 2377, do cargo de Controlador Geral do Municipio , símbolo CC2

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:07FD8E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 687/2024

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora DENIR MARILSE DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:211.710.571-2
Solicitação protocolada sob Nº 6271/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 41), do cargo efetivo de Assistente Social a servidora **DENIR MARILSE DE OLIVEIRA,** matrícula 90420 a partir 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 30/11/2024

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C1F14181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691/2024

Exonera FLAVIA ROBERTA DE SOUZA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

solicitação contida no protocolo 6463/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 29 de novembro de 2024, **FLAVIA ROBERTA DE SOUZA,** mat. 2794, do cargo comissionado de Ass. Pub.I, símbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de novembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E985CAD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 688/2024

Concede redução de carga horaria nos termos da LEI MUNICIPAL 1318/2023 aos servidores listados abaixo, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) LEI MUNICIPAL 1318/2023

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** redução de carga horaria, nos termos da LEI MUNNICIPAL 1318/2023 aos seguintes servidores:

NOME	MAT.	CARGO	PROTOCOLO	DATA DE CONCEÇÃO
A.A.D.S.	1779	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1458/2024	08/05/2024
F. M. B.	1546	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1672/2023	26/07/2023
M. B. F. K.	1913	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6592/2023	26/03/2024
R. F. P.	1824	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1088/2022	17/10/2023
T. D. M.	1261/91261	PROFESSORA	3531/2023	03/10/2023
D. B. L.	2205	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5042/2024	26/11/2024
V. P.	2778	ENFERMEIRA	1823/2024	05/07/2024
I. M. G.	91391	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	542/2024	02/02/2024
S.R.D.	237	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	6773/2024	10/04/2024
C.B.M	979	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	5270/2024	23/10/2024
R.S.B.P.	1169/91169	PROFESSORA	5318/2024	23/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de conceção.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de novembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:02EBEC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO divulga a homologação das candidaturas do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para compor o CMDCA na gestão compreendida entre Março de 2025 e Fevereiro de 2027, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012.
Artigo 1º -Torna pública as inscrições homologadas para candidatura no processo eleitoral do CMDCA:

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Fundação Solidariedade	Amanda Ataele Lovato	Jaqueline dos Santos Moraes	Deferida
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro	Ana Heloísa Baratto Milleo	Elizabeth Gambetta Hoenig	Deferida
Fraternidade Espírita Allan Kardec	Joziany Silva Fernandes	Viviany Estevo da Silva	Deferida
Associação Solar Ita Wegman	Daniel Havro da Silva	Tabata Ferreira de Andrade	Deferida
Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR	Patricia Cristiane Costa	Graciane Jaskievicz	Deferida

Artigo 2º -Do resultado da homologação caberá recurso, que deverá ser enviado para o emailcmdca.campomagro@gmail.com, das 00h00min do dia 29/11/2024 até às 23h59min do dia 02/12/2024.

Campo Magro, 27 de novembro 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BB1A54AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 06/2024 - SEMEC

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quinze minutos, estão presentes na Sala de reuniões da Cultura, para realização da reunião ordinária onde participam: as técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Janete Costa e Viviane Cristina Wantuk Stawinski, os membros do Conselho Municipal de Educação, sendo: representantes da SEMEC – Aline Vieira de Lima (Presidente) e Luciane Marques da Silva(Secretária); representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz,

Monique Francini de Oliveira, Angelita Duarte e Ana Paula Zonta, Dirley Antonia Alves de Paula Bueno e Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini; representante do Núcleo Regional da Área Norte: Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron; representante da Secretaria da Saúde: Josiane Goes Garcia Ferreira; representante do Conselho Tutelar: Marcos Urbano da Silva; representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Daniel Havro da Silva; represented da APP Sindicato: Dionês Ferreira da Silva e Elio da Silva. Aline, Presidente do Conselho Municipal de Educação cumprimenta aos participantes e logo, passa a palavra para o senhor Elio da Silva, representante da APP Sindicato que inicial falando sobre o processo que privatiza a gestão de escolas estaduais no Paraná e explana os aspectos negativos do ponto de vista sindical o qual o projeto pode significar para a educação no Paraná, trazendo uma fala voltada em pedir a atenção a comunidade escolar com relação a essa privatização que, segundo ele, não permaneceria apenas na questão da gestão da instituição mas, se estenderia ao pedagógico também. Aline dá continuidade com o próximo assunto da pauta que é o "Agrinho" onde o aluno Benjamin da Rocha, do primeiro ano, da Escola Municipal João Menegusso Filho fez um desenho com o título "Um Mundo Melhor" que, foi selecionado pelos professores e direção da escola e encaminhado para a equipe do Agrinho. Esse desenho foi escolhido e nos próximos dias aluno e professora irão receber a premiação do Agrinho em Pinhais. O prêmio é um celular smartphone. Viviane ressalta que o aluno é um aluno com laudo e o avanço que está sendo feito com o aluno está sendo muito significativo, tendo em vista, a parceria entre a família e equipe escolar. Próximo assunto da pauta, "Drive", Aline comenta sobre o acompanhamento do drive, porque muitas dúvidas podem ser esclarecidas pelo drive. Aline explica de cada escola e CMEI tem a sua pasta, dentro das pastas dos CMEIS podemos encontrar, plano de segurança, acompanhamentos, plano do magistério. Das escolas é um pouco diferente, abrindo a escola Mercedes, tem a pasta de dois mil e vinte e três, do infantil quatro ao quinto ano, já tem a devolutiva do ADEM do ano passado e devolutiva da leitura. Nos decretos, leis e normativas são os mesmos que dos CMEIS. Na pasta de dois mil e vinte e quatro, tem do infantil quatro ao quinto ano, estão separados por semestre, ADEM do primeiro semestre e ADEM do segundo semestre. As devolutivas por turmas com o resultado já foram inclusas no drive. O acessa é feito pelo gmail da instituição. Próximo assunto, concurso Público dois mil e vinte e quatro, Viviane comenta que na sexta-feira, saiu o resultado final, esse ano foi para várias áreas, foram cinco editais e por ser um ano de eleição, tinha que esperar passar o período eleitoral e serão chamados para o início do ano que vem. Os aprovados do concurso foram vinte professores de quarenta horas para os CMEIS, sessenta e dois professores de vinte horas para as escolas e quarenta e um de auxiliar de educação. Monique questiona sobre o calendário escolar. Janete comenta que o núcleo ainda não enviou o a resolução referente ao calendário escolar dois mil e vinte e cinco e dependemos dessa resolução para criar o nosso calendário. Escolhas de turmas dois mil e vinte e cinco, Janete comenta que tiveram reunião com as diretoras da semana passada e ficou resolvido que será como foi feito no ano passado, as escolas será por tempo de serviço no município e CMEIS será pelos critérios(tempo de serviço no CMEI. formação na área da educação, formação no município). Angelita questiona que no ano passado o CMEI também foi por tempo de serviço. Janete explica que na reunião de diretoras foi pedido para elas escolherem o que fica melhor dentro do ambiente escolar e as diretoras escolheram que ficasse dessa forma; as escolas será por tempo de serviço no município e CMEIS será pelos critérios. Aline passa os critérios em folha impressa para os membros lerem e escolherem quais seriam usados. Angelita questiona que, caso fique em primeiro lugar dos critérios, poderia escolher a turma e horário e Janete diz que não, será escolhido apenas a turma. A questão do horário faz parte da organização interna do CMEI e deve ser resolvida com a equipe do CMEI, não existe escolha para o turno e sim de turma. Monique pergunta se o critério, tempo de serviço no município pode ser trocado para, tempo de serviço no CMEI e em resposta Janete enfatiza da responsabilidade da escolha de turma por conta das formações, por exemplo, nas escolas, quem escolher segundo ano, vai assinar a ata concordando e sabendo da responsabilidade e que deverá participar das formações referentes ao segundo ano. Então, a pessoa que pegar primeiro e segundo ano, sabe que vai ter que fazer as formações referentes a essa turma. Da mesma maneira, diz Aline, para quem ficar com as turmas de infantil que a formação já iniciou esse ano com o LEEI, e quem não iniciou esse ano, no próximo ano será obrigado fazer. Janete diz que qual o objetivo em colocar a escolha de turma com os critérios é fazer com que o profissional esteja se formando no período de trabalho. Então, nesse sentido, eles vão ter que estar sempre se formando, conforme as ofertas. Janete diz que a formação sempre estará amarrada a essa escolha de turma, não tem como uma coisa fugir da outra. Porque não tem como escolher um primeiro ou segundo ano e não fazer uma formação, escolher um infantil e não fazer uma formação. Com relação ao tempo de serviço no município, nós entendemos que somos todos servidores e precisamos servir a todas as instituições independentemente de servir nessa ou em outra instituição. Somos servidores do município e precisamos prestar o mesmo serviço de qualidade onde estiver. Não é que a pessoa esteja em uma instituição ou outra que é mais ou menos valorizada que aqui ou lá. O que conta é a experiência na área da educação como docente diz Janete. Viviane Stavinski enfatiza que a partir da escolha de cada um, será registrado em ATA as funções que correspondem a cada turma. Monique questiona essa situação da escolha de turma, sobre a remoção e as professoras que virão por exemplo, para as turmas novas do Eva. Janete explica que no momento está com o quadro bem enxuto, quem está ocupando as vagas são as professoras de PSS. Viviane do Rocio pergunta se PSS, escolhe turma e Janete diz que, PSS não escolhe turma. Janete lembra que o processo de remoção será em dezembro. Angelita questiona sobre a questão da segunda pós, se segunda pós só seria se fosse uma segunda graduação. Aline explica que não, é uma graduação e duas pós. Angelita pergunta se terá escolha de horário e Janete diz que não, que a escolha será só de turma. O horário é uma organização da instituição, no CMEI. Pela insistência na discussão sobre escolha de horário, Janete enfatiza que hoje a reunião se deu para falar sobre escolha de turma, horário é organização de cada instituição, e se nos CMEIS o horário de funcionamento é das sete às dezoito horas e cada um será designado, conforme a necessidade da instituição. Angelita questiona se quem decidiu foram as diretoras e Janete explica que, isso foi apresentado para as diretores e elas entenderam que para as escolas a escolha ficaria melhor pelo tempo de serviço no município nas escolas, e no caso dos CMEIS, as diretoras entenderem que funciona mais com critérios, serão três critérios. Janete comenta que das formações do município sobre um questionamento da Dirlei, a Cláudia vai passar a tempo os certificados para fazer a organização e classificação. Josiane, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, trabalha na vigilância epidemiológica, Tatiana é titular e Josiane suplente, fala sobre o tema vacinas. Josiane comenta sobre a declaração de vacina que é emitida pelo secretaria de saúde e receberam alguns pais comentando que não está sendo aceito essa declaração de vacina por estar com a observação de falta de uma vacina. Janete comentou que já tínhamos passado essa informação para os secretários, inclusive com foto da declaração de vacina, com a falta de determinada vacina, e repassamos que nada pode ser impedimento para que a criança não seja matriculada, a não se que não tenham certidão de nascimento o identidade da criança. Josiane explica que a questão da falta de vacina, não é uma situação do município, é uma questão que vem do Governo Federal e estão em falta seis vacinas. Então, é emitido o termo que a criança está com regularização de vacinas, exceto as vacinas que possam estar faltando do calendário infantil que vai especificado no certificado. Isso está acontecendo por falta de abastecimento do estado, que de forma geral vem do ministério da saúde. Josiane pede que quando alguém comentar sobre a falta de vacina em Campo Magro, venhamos em trabalho conjunto com a saúde, destacar que não é a falta em Campo Magro, é do Governo Federal, e não adianta querer ir tomar em algum posto de saúde em Curitiba que também não vai ter vacina. Outra situação que Josiane comenta, é sobre a coqueluche, que está tendo um aumento preocupante e os dois casos positivos que tivemos no município, foi um adolescente de quatorze anos e uma criança de um ano, sendo que ambas receberam a vacinação está com o calendário de vacinação em dia, mas o que está acontecendo é uma mutação da doença em si e feito estudos da parte epidemiológica, investigação e análise e, chegado a conclusão que, quanto maior for a cobertura dos profissionais que tem maior exposição, profissionais de saúde, profissionais da educação e todas as pessoas que estão envolvidas no atendimento de crianças de até quatro anos de idade, então, serviços gerais, administrativo, professor, auxiliar, cozinheira, merendeira,

todos. Josiane diz que receberam um informe que temos mil casos no estado, sendo que é uma doença que tinha sido erradicada no país há muitos anos e agora, o retorno dela. Josiane diz que estão fazendo um trabalho dentro das unidades de saúde, junto com as agentes comunitárias de saúde, temos que fortalecer sobre a coqueluche(tosse comprida), com todos os profissionais. Janete comenta que solicitou da saúde uma normativa que regulamente, sobre a questão da quantidade de dias de atestado que é emitido, por conta de não ter um padrão, porque alguns médicos dão três dias, outros dão cinco dias, outros sete dias, então, precisamos entender melhor isso, por isso, solicitamos essa normativa, diz Janete. Josiane explica o que tem acontecido no ato da consulta médica, o médico dá três dias, cinco dias de atestado e os pais dizem que não tem com quem deixar a criança tantos dias, e pede um atestado com menos dias, por isso não tem um padrão para os atestados de coqueluche e para outros casos também. Josiane comenta do cuidado e do olhar diferenciado que os profissionais que trabalham com crianças de idade de até quatro anos, diz que é necessário ter esse cuidado maior com as crianças para evitar que a doença se espalhe para outras crianças/pessoas. A presidente Aline encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais para o momento, eu, Luciane Marques da Silva, lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DEA367A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 07/2024 - SEMEC

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quinze minutos, estão presentes na Sala de reuniões da SEMEC, para realização da reunião extraordinária onde participam: a Secretária de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande; a Diretora de Gestão e Controle Janete Costa; as técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Claudia Eliane Pampuch de Oliveira e Viviane Cristina Wantuk Stawinski, os membros do Conselho Municipal de Educação, sendo: representantes da SEMEC – Aline Vieira de Lima (Presidente) e Luciane Marques da Silva(Secretária); representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Adriane Schreiber, Monique Francini de Oliveira, Angelita Duarte, Juliana Jasluk Cavalheiro, Ana Paula Zonta, Leila de Moraes de Medeiros, Maria Luiza Teilo de Araújo, Dirley Antonia Alves de Paula Bueno, Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini; representantes das APMF's das Escolas Municipais, Marli Paula de Oliveira e Mary Jeniffer de Jesus Carvalhaes, representante do Conselho Tutelar: Priscila Ribas Machado; representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Daniel Havro da Silva; representante municipal da APP Sindicato, Vanderlei Roxinski; representante do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte: Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron. Aline, Presidente do Conselho Municipal de Educação agradece a presença de todos e já inicia falando sobre a primeiro assunto da pauta, a escolha dos dias de reunião do Conselho Municipal de Educação para o ano de dois mil e vinte e cinco que seriam os dias, vinte e cinco de fevereiro, vinte e nove de abril, vinte e quatro de junho, vinte e seis de agosto e vinte e oito de outubro, no horário das quinze horas e quinze minutos, sempre na última terça-feira, a cada dois meses. Apresentadas datas e entrando em votação para aprovação, todos concordaram. Aline na continuação, fala sobre o próximo assunto da pauta, será tratado a respeito do Termo de Fomento e passa a palavra para Maria José – coordenadora da Educação Especial que explica a respeito do protocolo n°173840 referente a realização de termo aditivo do Termo de Fomento nº007/2022 com o Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC. O aditivo de valor se dá por conta das novas matrículas realizadas na Unidade Rua da Glória. À partir do mês de novembro serão ofertadas 13 (treze vagas), sendo 11 (onze vagas)meio período na Unidade Rua da Glória nº158 e 02 (duas) vagas período integral na Unidade Passaúna Rua Ângelo Marqueto nº 2150, a qual já há Termo de Parceria com a referida Instituição por muitos anos. O valor total deste Termo de Fomento já com aditivo será de R$ 153.950,00 (Centro e cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta reais. Todos os representes aprovaram por unanimidade. No terceiro e último assunto a pauta Giovana, através de uma apresentação de slides (em anexo) repassou informações sobre o Calendário Escolar 2024, onde iniciou destacando os pontos importantes citados na Instrução Normativa N° 01/2024 – DPGE/SEED e na Resolução Nº 6.643/2024 – GS/SEED, as quais estabelecem critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, reforçando que a aprovação do Calendário Escolar (Ensino Regular e Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos) segundo esta normativa, deve ser realizada pelos Conselhos Escolares das Instituições de Ensino Municipais, que também compreende o Ensino Integral. Giovana explica que o calendário do estado veio com duzentos e um dias letivos. Na sequência, apresentou a prévia do Calendário Estadual e Municipal reforçando a necessidade de estar organizando os calendários de maneira mais igualitária possível, devido, principalmente, o gasto com o transporte escolar. Apresentados os slides com as três propostas, prévia um, prévia dois e prévia três para elaboração do calendário escolar municipal e foi esmiuçando as três prévias do calendário um a um para que todos entendam as diferenças de cada um com acompanhamento e explicações da Giovana. Por unanimidade de votos, todos concordaram pela prévia três. Sem mais para o momento, eu, Luciane Marques da Silva, lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.
Luciane Marques da Silva
Adriane Schreiber
Aline Vieira de Lima
Angelita Duarte
Ana Paula Zonta
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira
Daniel Havro da Silva
Dirley Antonia Alves de Paula Bueno
Giovana Mion Casagrande
Janete Costa
Juliana Jasluk Cavalheiro
Leila de Moraes de Medeiros
Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron
Maria José Ferro
Maria Luiza Teilo de Araújo
Marli Paula de Oliveira
Mary Jeniffer de Jesus Carvalhaes
Monique Francini de Oliveira
Priscila Ribas Machado
Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini
Viviane Cristina Wantuk Stawinski
Viviane do Rocio Gonçalves da Luz

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F95A9038

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 298/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores novos e recargas, placas de sinalização, mangueiras e suportes de extintores, bem como prestação de serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio em atendimento as necessidade das secretarias municipais, para fins de registro de preços.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/12/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de Novembro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:20F2E455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.775 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei nº 1.775 de 27 de novembro de 2024

Cria o cargo efetivo de auxiliar administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Candói, determina remuneração e atribuições, carga horária e requisitos de provimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1° Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Candói, Paraná, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com a respectiva carga horária, número de vagas, atribuições e requisitos para o provimento, conforme anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Os servidores do quadro de provimento efetivo concursados nos cargos ora criados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Candói, pelas leis municipais aplicáveis e pela legislação específica no âmbito da Câmara Municipal de Candói, Paraná, e demais legislações aplicáveis.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 27 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BF1DA72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 PROCESSO Nº 4.533/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 088/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) enfardadora com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023
VALOR ESTIMADO: R$ 132.875,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.088/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/12/2024 - 08:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:784CDD57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 PROCESSO Nº 4.348/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
PROCESSO Nº 4.348/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 089/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, utilitário, tipo minivan, destinado a APAE, com recursos da Emenda de Bancada SIGTV número da programação 410442820240001
VALOR ESTIMADO: R$ 137.438,26 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 90.089/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/12/2024 - 09:00h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B514A8ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 4.568/2024

Trata-se o processo de contratação de empresa para realização de um show com a "B**ANDA CASO MARCADO**" no Réveillon 2024 no evento "Show da Virada.
Levando em consideração os documentos juntados no presente processo e a escolha da banda pela Comissão de Eventos municipal por enquadrar-se perfeitamente no estilo que a Administração Municipal busca para a realização do evento já especificado.
A Legislação exige que a contratação seja realizada diretamente com artistas ou com empresário exclusivo, neste caso a contratação será realizada diretamente com a empresa proprietária da banda, conforme documentos de habilitação apresentados
Considerando as disposições do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando o exposto, a celeridade e economia processual, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº

14.133, de 2021, a contratação direta do **BANDA CASO MARCADO LTDA**, CNPJ nº 44.368.606/0001-50, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em favor de pelo valor global de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
Eis a decisão.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

Documento Assinado Digitalmente.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38D994D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 3.983/2024

Trata-se o processo de contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A.
Levando em consideração os documentos juntados no presente processo, ficou comprovado que o conjunto de materiais do sistema de ensino "SIM", configura objeto de natureza singular e compõe uma proposta didático-pedagógica desenvolvida exclusivamente pela Editora FTD S/A.
Ainda não há como compara-la em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho específico, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável, justificando-se a contratação.
Considerando as disposições do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em complemento, observo que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo acórdão 2822/09 já se manifestou em caso análogo nos seguintes termos:
EMENTA: CONSULTA - possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para o fornecimento de programa de ensino, desde que seja a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local como a melhor opção para seus estudantes, devendo o respectivo parecer (tecnicamente fundamentado) constar do processo previsto no artigo 26 da Lei 8.666/1.993.

Considerando o exposto, a celeridade e economia processual, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do EDITORA FTD S/A, CNPJ nº 61.186.490/0009-04, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em favor de pelo valor global de R$ 954.500,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Eis a decisão.
Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

Documento Assinado Digitalmente.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E335E9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DISTRATO AMIGÁVEL –

DISTRATO AMIGÁVEL – MODALIDADE PARCIAL DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO CULTURAL XINGU E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

FUNDAÇÃO CULTURAL XINGU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobre o nº 86.815.214.0001/31, estabelecida na rua Barão do Cerro Azul, n.º 1102, CEP 85801080, em Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu diretor presidente Roberto Fusco Veiga, doravante denominada simplesmente faculdade Dom Bosco de Capitão Leônidas Marques, e o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.208.834/0001-59, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques, Paraná, CEP 85.790-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAXWELL SCAPINI, brasileiro, casado, Prefeito de Capitão Leônidas Marques (exercício 2021-2024), portador do CPF sob nº 022.495.859-38, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, Zona Rural, no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, CEP: 85.790-000, doravante denominado MUNICIPIO, de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica assinado em 12/11/2007, decidem pelo **DISTRATO AMIGÁVEL – MODALIDADE PARCIAL**, nos termos da Cláusula Décima Primeira – Da Denunciação Do Convênio, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e:
Considerando o contido no Termo de Entrega Parcial de imóvel, datado de 09/08/2023, assinado pelo Presidente da Fundação Xingu, dando conta que muito embora a entrega parcial não haverá suspensão das atividades ou desvirtuamento do estabelecido no Termo de Convênio.
Considerando que a disponibilização de apenas uma sala comercial na medida de 65m2 atenderá as necessidades da Faculdade para atendimento administrativo e aplicação de provas presenciais, quando necessário.
Considerando que esta sala comercial está alocada sobre Matrícula n.º 4517, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Considerando que a Cessão constantes das demais matrículas, quais sejam: n.º 4514, n.º 4515, n.º 4516, n.º 4518, n.º 4519, n.º 4520, n.º 4521, n.º 4522, todas do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca não mais se fazem necessárias, podendo a mesma ser extinta, seja por acordo administrativo ou seja mediante escritura pública para devolução dos imóveis, tendo em vista que a continuidade da cessão não mais atenderá aos objetivos para os quais foram instituídas, conforme consta da Lei Municipal n.º 1.242/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente distrato a RESCISÃO AMIGÁVEL – MODALIDADE PARCIAL do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica assinado em 12/11/2007 para devolução amigável e extinção da cessão de uso referente aos imóveis constantes das matrículas: n.º 4514, n.º 4515, n.º 4516, n.º 4518, n.º 4519, n.º 4520, n.º 4521, n.º 4522, todas do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único: o Termo de Convênio com a cessão de uso tinha como objeto estabelecer cooperação técnica científica entre as partes visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica científica nas áreas de saúde e educação cultura meio ambiente e lazer assistência social administrativas atividades esportivas e espaço físico.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do referido Termo de Convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos em 10 de novembro de 2023, nada mais tendo as partes a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas após esta data.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques, Pr, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo

pelos convenentes, ficando estabelecido ainda, que antes disso, todas as medidas de conciliação deverão ser esgotadas.
E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.
Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 26 de novembro de 2024.

Município de Capitão Leônidas Marques
Prefeito Municipal –
MAXWELL SCAPINI

Fundação Cultural Xingu
ROBERTO FUSCO VEIGA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:0E0A2B1B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 137/2024

PORTARIA N. º 699/2024 de 27.11.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 137/2024 de 06.11.2024,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, para atender ao público esperado nos eventos de final de ano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, a serem realizados nos dias 07, 14, 21 e 31 de dezembro de 2024, do município de Capitão Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MIORANDO EVENTOS LTDA*** com o valor de R$ ***7.152,00 (Sete mil cento e cinquenta e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 596/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 137/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MIORANDO EVENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, para atender ao público esperado nos eventos de final de ano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, a serem realizados nos dias 07, 14, 21 e 31 de dezembro de 2024, do município de Capitão Leônidas Marques. Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 7.152,00 (sete mil cento e cinquenta e dois reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 965 – 17.001.23.695.1084.2259.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:10CE9158

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEXIGIBILIDADE 071 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 597 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 071/2024.*
Proc. Adm. n. º 243/2024.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇOES E EVENTOS,** sediada à Rua Minas Gerais 1082, Alvorada, CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão- PR, inscrita no CNPJ sob n. º 36.443.731/0001-59, para a realização de Show Natalino, no dia 07 de dezembro de 2024, com início às 21:00 horas e duração aproximada de duas horas e meia, na Praça São Cristóvão, neste Município, com a dupla "***THAINA e THAIRINE",*** no Evento Natal dos Sonhos 2024, conforme solicitação n.º 259/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 597/2024.
Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 071/2024.
Proc. Adm. n. º 243/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇOES E EVENTOS.**
OBJETO: Prestação de serviços para a realização de Show Natalino, no dia 07 de dezembro de 2024, com a dupla "***THAINA e THAIRINE",*** no Evento Natal dos Sonhos 2024, na Praça São Cristóvão, neste Município, conforme solicitação n.º 259/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
79 – 03.001.04.122.1004.2271.3.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3CDE2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 397/2024 DATA: 27-11-2024

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 09/2022, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Patricia Sinhorin Prates	10.164.557-6/PR	Agente de Administração Local.: Cidade	I	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 27 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1541A81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 398/2024 DATA: 27-11-2024

SÚMULA: Prorroga contrato de trabalho em virtude de estabilidade provisória (licença maternidade).

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho, em virtude de estabilidade provisória (licença maternidade), da empregada pública abaixo relacionada, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01/2022:

Matrícula	Nome	Emprego
123981/1	Leiliane Hagemann Martins Leite	Professor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:22441A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Execução de reforma e ampliação da UBS Bom Jesus, em atendimento a emenda impositiva 05/2023, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com as condições e especificações estabelecidas na documentação técnica, na solicitação nº 272/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 198.630,66 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/01/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CD23C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EVENTO DE RETIFICAÇAO CRED./CHAMAMENTO 006 2024

EVENTO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024.
P. Adm. n. º 242/2024.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consultas em **ginecologia e otorrinolaringologista**, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, e, credenciamento de empresa especializada em serviços de **fisioterapia**, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR., conforme Solicitação n. º 208/2024, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I.
ONDE SE LE em todo o conteúdo do edital:
VALOR TOTAL: R$ 362.504,04 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos).
LEIA-SE em todo o conteúdo do edital:
VALOR TOTAL: R$ 362.504,02 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos).
DEMAIS DISPOSIÇÕES: Ratificam-se as demais disposições editalícias.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F8C634E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 PROCESSO: Nº 217/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a

demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 28 de novembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 12 de dezembro de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91A1FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004-2024-CMDM

Resolução n° 004/2024 – CMDM

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Repasse para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Carlópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carlópolis – CMDM, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei N° 1.623 de 24 de novembro de 2023; em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2024 às 09h30min.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse fundo a fundo da Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres, para o Município de Carlópolis/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 27 de novembro de 2024.

ANDRÉA RUSSAR RACHEL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:627DE9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 275/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21043	R$ 1.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C1196932

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 276/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 60.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:54C54544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 034/2024. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE OSVALDO HENRIQUE DARU, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Antônio Mottim, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula 2.526 folha 126 do Livro n° 2-H, arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 4.356.00 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = **OSVALDO HENRIQUE DARU**
ÁREA POLIGONAL = 4.356.00 m²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 2.526
MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA DO SUB LOTE - "01" = 135.00 m²
PROPRIETÁRIOS = RAQUEL DE MOURA E COSTA SANTOS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 2.526
DESCRIÇÃO

A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de GILCIMAR PORFIRIO, deste segue com o azimute de 0000'00" e percorre 9.00 m na divisa com terrenos de GILCIMAR PORFIRIO, até o marco 1, deste segue com o azimute de 90000'00" e percorre 15.00 m na divisa com terrenos de ALEXANDRO LUIZ BOLADE, até o marco 2, deste segue com o azimute de 180000'00" e percorre 9.00 m na divisa com terrenos de RUA CAPITÃO GUILHERME STRAUB, até o marco 3, deste segue com o azimute de 270000'00" e percorre 15.00 m na divisa com terrenos de MAGALY BRUNA RAMOS COSTA, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA DO SUB LOTE - "02" = 195.00 m²
PROPRIETÁRIOS = MAGALY BRUNA RAMOS COSTA
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 2.526
DESCRIÇÃO

A poligonal tem início no marco 0=PP, que faz divisa com terrenos de RAQUEL DE MOURA E COSTA SANTOS, deste segue com o azimute de 90000'00" e percorre 15.00 m na divisa com terrenos de RAQUEL DE MOURA E COSTA SANTOS, até o marco 3, deste segue com o azimute de 180000'00" e percorre 13.00 m na divisa com terrenos de RUA CAPITÃO GUILHERME STRAUB, até o marco 4, deste segue com o azimute de 270000'00" e percorre 15.00 m na divisa com terrenos de PAULO DE MOURA E COSTA, até o marco 5, deste segue com o azimute de 0000'00" e percorre 13.00 m na divisa com terrenos de GILCIMAR PORFIRIO, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.
Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C4ECBC6F

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 033/2024. DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXISTENTE, NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Dariu Obladen, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Tem a presente proposição a finalidade de denominar Rua existente n**o bairro Vila Eliane, no Conjunto Habitacional Beira Rio, neste Município de Cerro Azul**, a qual passará a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se TRAVESSA ALFEU PAULIN, a atual rua sem denominação, que inicia no entroncamento da Rua Expedicionário Pedro Paulin e finaliza na Rua Eudes Cezar de Oliveira.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C0C656E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Dispensa de Licitação nº 034/2024
Processo Administrativo nº 050/2024

Objeto: Aquisição de materiais de construção para construção de pontes nas áreas rurais do Município de Cerro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal e Obras e Viação, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: MARCIO JOSE BOMFIM TRANSPORTES (CNPJ: 30.672.635/0001-04).
Em relação aos LOTES 01, 02, 03 e 04.
Valor total: R$ 73.582,60 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Em favor da empresa: FARIAS & ROCHER LTDA (CNPJ: 97.419.683/0001-58).
Em relação ao LOTE 05.
Valor total do objeto: R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 27 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6E2E3AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SERVIÇOS DE MECÂNICA E FUNILARIA

Pregão Eletrônico - 35/2024
Processo Administrativo: 72/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **11 de dezembro de 2024, ás 08:30:00 horas**, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº.35/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em Mecânica, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio e elétrica, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios e utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
Clevelândia - PR,13 de novembro de 2024

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1928B7C0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 34/2024

Processo Adm: Nº 068/2024
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de recargas de gás de cozinha GLP P-13 e P- 45, vasilhames para carga de gás e acessórios
Empresas vencedoras valor total: R$ 303.741,80(trezentos e três mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos):**PALMAS COMERCIO DE GÁS LTDA**(07829414000177) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 303.741,80 (trezentos e três mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
CLEVELÂNDIA - PR, 27 de novembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6181CC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Processo: 29914/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada:WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA,inscrita no CNPJ sob nº13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de roçada e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução do serviço.
Reequilíbrio: Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 56.767,44(Cinquenta e seismil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Local e data da Emissão: Colombo, 22de novembrode 2024.
Assinatura: Jose Vicente de Lima.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:27135DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 623/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Processo: 27229/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: Maria Elisa Garcia De Freitas De Almeida -Produções Me**,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.754.895/0001-03.
Fiscalização:A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade daSr.ªMarinei Vidolin,aFiscalizaçãoTécnica doSr. Romualdo Uniczycki Filho,ea Gestão do Contrato doSr. Arivaldo de Mello Junior.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2024, intitulado projeto **“NATAL**

MÁGICO DE COLOMBO 2024", compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais no Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor máximoda contratação é deR$ 1.593.000,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência:O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias,contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 27de novembro de 2024.
Assinatura: MICHEL CECON.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:83370D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024 DISPENSA Nº 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024
DISPENSA Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº371.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compactáveis gerados nos domicílios, nos estabelecimentos comerciais, industriais e públicos, para descarga em área determinada por esta municipalidade, podendo ser centro de triagem licenciado ou diretamente no aterro sanitário licenciado, com locação de containers..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.17.512.0020.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 2.195.802,48 - dois milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos.
CONTRATADA: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ:08.366.615/0001-48.
DATA:26/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E1528F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 056/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
09°	JAQUELINE DO ROCIO WOLFERSGRAU LOPES

Contenda, 27 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:FADD4241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12°	LUCIANE KRATZLER CAMARGO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 27 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_ Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_ Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7A6D1DE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13°	TATIANE DE FÁTIMA KUDLAVIEC

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 27 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:3C144363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
DIVANIR DA SILVA PADILHA	Assistente Operacional	B13	B15
FABIANO COTOVICZ	Operador de Máquinas	S14	S16
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	F13	F15
HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	A03	A05
JAIR JAVORSKI PEPES	Assistente Operacional	B14	B16
JOAO CARLOS SUREK	Operador de Máquinas	S05	S07
LEONILDA BATISTA DE OLIVEIRA HUASKAVSKI	Assistente Operacional	B13	B15
REGINALDO DA LUZ	Assistente Operacional	B16	B18
ROSILETE SCHINDA GONCALVES	Assistente de Creche	A18	A20
SALETE PRZYBYLA	Assistente Operacional	B09	B11

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência novembro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3112D118

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
MARCIA CLEIDE GARCIA	Técnico Administrativo	05/05/2025 a 04/06/2025	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - Fica substituído o período de fruição concedido pela Portaria nº 025/2024 de 27 de fevereiro de 2024, compreendido entre a data de 03/02/2025 a 02/03/2025, à servidora Marcia Cleide Garcia, conforme disposto no Art. 1º, permanecendo inalterado os demais períodos.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:28E18564

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedida licença maternidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	Professor	21/11/2024 a 19/05/2025

Art. 2º - A duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3226CA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 004/2024

EDITAL N° 004/2024- DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA-2024.

A Comissão Avaliativa da Consulta Pública por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. TORNA PÚBLICO.
I- A data de **03/12/2024** se dará a realização da Consulta Pública de 2024, para gestoras municipais.
II- DAS 08H 15 MIN AS 17H 30 MIN (SEM PARALIZAÇÃO PARA O ALMOÇO). NAS ESCOLAS/CMEI'S da Rede Municipal de Ensino de Contenda. Relacionadas a seguir:

INSTITUIÇÃO
1 . Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa.
2 . Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski.
3 . Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa.
4 . Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach.
5 . Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus.
6 . Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone.
7 . Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho.
8 . Escola Municipal João Franco.
9 . Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide.
10 . Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria.
11 . Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
12 . Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita.
13 . Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Julia P. Baumel e Tereza C. Oliveira.

III- As Escolas Municipais citadas abaixo **NÃO TERÃO** Consulta Pública devido a **Inaptidão** das candidatas a gestoras inscritas, seguindo o que regulamenta a Lei n° 2.004/2022.
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa.
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças.

IV- Os membros da Comissão Avaliativa não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições ao longo do processo sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.
V- Todo processo realizado até o momento é de acordo com a Lei N° 2.004/2022.
VI- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA FLORES DA CUNHA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 002/2024

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:7C12CDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8487

DECRETO N.º 8487/2024, de 04 de setembro de 2024
REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3387/2024, de 04 de setembro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.207	RESOLUÇÕES SESA 492/24 E 516/24-TRANSPORTE SANITÁRIO - APS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	970.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-RD	140.000,00
0601.10.301.0019.2.208	RESOLUÇÃO SESA 515/2024-Aquisição de Equipamentos. e Material Permanente - Rede de Atenção á Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-RD	100.000,00
TOTAL			1.210.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, para ações e serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	6210	970.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			970.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (839)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5C733745

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 081 DE 27/10/2024 - PSS 003/2023 - PRORROGAÇÃO

EDITAL N.º 081/2024, de 27 novembro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2024 (homologação/resultado final) e,
Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital nº. 001/2023 de 16/10/2023, que dispões *o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal,* **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.
Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:4D6CEDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
Processo Licitatório nº 115/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de kits de materiais escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 11 e 12/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com as empresas: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, valor total de R$ 72.777,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais) e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.195/0001-60, valor total de R$ 77.136,00 (setenta e sete mil cento e trinta e seis reais). Valor total da Inexigibilidade de R$ 149.913,00 (cento e quarenta e nove reais, novecentos e treze reais). Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”. No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 40.000,00 quarenta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4064049C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3415/2024 - RETIFICA O CONTRATOS CISPAR

LEI N° 3.415, de 27 de novembro de 2024.

Súmula: Ratifica o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, Autoriza o Ingresso do Município no Consórcio, e dá Outras Providencias.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam ratificadas, no Município de Coronel Vivida, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, e ficando autorizado o ingresso do Município de Coronel Vivida no CISPAR.
Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o *caput*, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do Consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.
Art. 2º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 3º. Fica o Município de Coronel Vivida autorizado a firmar ajustes e contratações junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.
Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Coronel Vivida e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6EDC6B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO PE 60/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa LEONARDO A. VERZA LTDA:

Decide-se por CONHECER a manifestação de Recurso Administrativo apresentado pela empresa LEONARDO A. VERZA LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que desclassificou a recorrente do certame.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.
Cruz Machado, 27 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:0099CD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO PE 64/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa G. LIMA & RUTICOSKI & CIA LTDA:

Decide-se por CONHECER a manifestação de Recurso Administrativo apresentado pela empresa G. LIMA & RUTICOSKI & CIA LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente do certame.
Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.
Cruz Machado, 27 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:F7224008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA 80/2024

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2024

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Suspensão temporária da licitação divulgada através do edital nº 80/2024, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 29/11/2024 às 08:30, tendo por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições para os pacientes internados no Hospital Santa Terezinha, bem como para o Centro de Saúde desta municipalidade.**
MOTIVO: Em virtude alterações necessárias no edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cruz Machado, 27 de novembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:C364C007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024
PROCESSO nº 138/2024

OBJETO: Constitui objeto desta Concorrência Eletrônica a **contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Presidente Getulio Vargas e Capeamento Asfáltico na Av. Paschoal Vila Boim desta municipalidade, através da Emenda Parlamentar 202337710001**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 881.799,74 (Oitocentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 28/11/2024 às 08:30 horas do dia 16/01/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 16/01/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 16/01/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 27 de novembro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:3F0E5752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE49/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO n° 49/2024, Processo de Compra n° 081/2024, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, CONECTADO Á Rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4106803/2023 entre o Munícipio de Cruz Machado –PR e A Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valor Total da Homologação R$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

Cruz Machado/PR, 27 de novembro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal de Cruz Machado

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:862D7754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA 007/2023

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 221/2023
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão de Licitação de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 13/2024, tornam público para conhecimento dos interessados, a Suspensão temporária da quarta sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, referente à Tomada de Preços 007/2023, marcada para o dia 22/11/2024 às 15:00, tendo por objeto a **contratação de Agência de Publicidade.**
MOTIVO: Devido a Representação nº 737992/24. Informamos ainda que a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cruz Machado, 19 de novembro de 2024.

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
Prefeito

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:B1D06519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2024

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao Ato da Mesa nº. 01/2024, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação de empresa especializada em móveis planejado, para a fabricação, entrega e instalação da Bancadas e tribunas do Plenário da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste. Nos dias 01,02,03 de dezembro de 2024, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2024 às 16 horas (horário de Brasília-DF) O valor global estimado para contratação é de R$ 16.664,94(dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite de do dia 03 de dezembro de 2024, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 27 de novembro de 2024

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E52A1A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 75/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.348/2023, decorrente de Pregão n° 75/2023 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS E
DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO DE DESIGN GRÁFICO,
INCLUINDO A CRIAÇÃO DE LAYOUT, CAPA, DIAGRAMAÇÃO DE INFORMATIVOS, BLOCOS EM
GERAL, FICHAS, RECEITUÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, FOLDERS, BANNERS, FAIXAS,
CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DE PRODUTOS, CAMPANHAS E EVENTOS, SINAIS
IDENTIFICADORES, CRACHÁS, CREDENCIAIS, IMPRESSÕES, PLOTAGEM DE VEÍCULOS,
LETREIROS, ENTRE OUTRAS PEÇAS GRÁFICAS, TONNERS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SELOIR APARECIDA DA SILVA - COMUNICAÇÃO VISUAL ,
inscrita no CNPJ sob nº. 11.572.295/0001-97, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato
representada por SELOIR APARECIDA DA SILVA, portador do RG n° 82445242, portador do CPF
sob n° 042.816.719-51, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/12/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 348/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 75/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 06 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06-12-
2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
SELOIR APARECIDA DA SILVA - COMUNICAÇÃO VISUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:115.722.950-00197
Guilherme Pivatto Junior SELOIR APARECIDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RG:82445242
CPF:042.816.719-51
DIAMANTE DO OESTE 27 de novembro de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:08B6D501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2402/2024 DE 27/11/2024

Decreto nº 2402/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.956,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021. Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
425 - 4.4.90.52.00.00 3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.956,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária
449 - 3.3.90.30.00.00 3505 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Total Suplementação: 129.956,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A56C4EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2403/2024 DE 27/11/2024

Decreto nº 2403/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.725,00 (oitenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021. Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
123 - 4.4.90.52.00.00 105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.725,00
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
148 - 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60.000,00

Total Suplementação: 83.725,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.02.0500 Fonte 105.....R$ 3.725,00.
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103.....R$ 80.000,00.
Total da Receita:.....R$ 83.725,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C7DB3D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ANULAÇÃO PR 69/2024

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de irregularidades no procedimento que infringiram o princípio da ampla concorrência.

Assunto: Pregão Eletrônico n° 69/2024; Processo Licitatório n° 217/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializa em engenharia civil para elaboração de projeto hidráulico para abastecimento de agua potável em 38 (trinta e oito) Moradias Indígenas distribuídas na área do aldeamento da Aldeia Tekoha Anetete e 32 (trinta e duas) Moradias Indígenas distribuídas na área do aldeamento da Aldeia Tekoha Itamara, localizadas neste município celebrado com a Itaipu Binacional, em parceria com o município de Diamante D'Oeste através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, e **CONSIDERANDO** que o prosseguimento do presente procedimento acarretaria em infringência ao princípio da ampla concorrência, **RESOLVE ACOLHER** o contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **ANULADO** o Pregão Eletrônico de n° 69/2024, Processo n° 217/2024. Publique-se.

Diamante D´Oeste, 27 de Novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D9119349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 75/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 237/2024, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 75/2024, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, visando Contratação de empresa especializada para locação montagem e desmontagem de tendas, palco profissional, octanorm e chapas de ts, gradil de contenção, sanitários químicos e gerador para realização de eventos deste município, através da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas às características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos; Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **12 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste 27 de Novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0BF81707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 74/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.342/2023, decorrente de Pregão n° 74/2023 de CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa RIVON CARLOS MENDES DIAS 0247475910 , inscrita no
CNPJ sob nº. 29.687.950/0001-18, com sede no endereço AV RIO DE JANEIRO, 189, CENTRO,
CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por RIVON CARLOS MENDES DIAS,
portador do RG n° 7.036.849-8, portador do CPF sob n° 024.574.759-10, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/11/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 342/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 74/2023, com base na cláusula segunda, sexta e décima primeira,
do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda, sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 29 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29-11-
2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE RIVON CARLOS MENDES DIAS 0247475910
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:296.879.500-00118
Guilherme Pivatto Junior RIVON CARLOS MENDES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL RG:7.036.849-8
CPF:024.574.759-10

DIAMANTE DO OESTE 27 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:556E9583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21469/2024

DECRETO Nº 21469/2024

Concede férias ao servidor Laudecir Vito Jankoski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2024, ao servidor **LAUDECIR VITO JANKOSKI**, matrícula funcional 7838-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Junta Comercial, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:650C92A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21470/2024

DECRETO Nº 21470/2024

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO NOVEMBRO/2024

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
17765-1	Graziele Liecheski Bordin
13731-1	Ivanilde Lira de Campos
13730-1	Izoneide Figura Miglioranza
13388-1	Marli Schornen
13737-1	Nardete Weber

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD7216F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21471/2024

DECRETO Nº 21471/2024

Revoga o Decreto nº 20246/2024 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Maridiana de Souza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael – UNIFAEL,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20246/2024que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **MARIDIANA DE SOUZA**, matrícula funcional 18502-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora de Serviços Complementares, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D3F2FC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21473/2024

DECRETO Nº 21473/2024

Anula o Decreto nº 21434/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a duplicidade na concessão de licença.

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto n° 21434/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85624FAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 050/2024; **OBJETO:** Contratação de serviços de empresa para capacitação e assessoria de serviços técnicos especializados em regulação, auditoria e faturamento dos serviços SUS, em atendimento as necessidades do Departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. **CONTRATADA:**
AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.992.698/0001-74, sediada na Rua Vereador Aloisio Giese, nº 725, sala 01, Centro, na cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000, e-mail: amandasaggiorato@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal a Sra. Amanda Karolina Silva Saggiorato, inscrito no C.P.F. nº 062.XXX.XXX-74; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO: 0**9 (meses) contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 20.523,67 (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). **RECONHECIMENTO:** 25 de novembro de 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 25 de novembro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65D8D106

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de serviços do tipo alinhamento e balanceamento para manutenção de veículos/utilitários da frota municipal. Com item exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90087/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº 07.799.477/0001-28**, com proposta no valor total de **R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55C5AB18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO N.º 021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

Dispõe a acerca da ampliação do Teto MAC ao município de Dois Vizinhos e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1973/2015;
Considerando o Teto MAC mais os incentivos permanentes de custeio, nos termos da Portaria GM/MS nº 204 de 2007, transcritos para a Portaria de Consolidação Normativa nº 6, de 28 de setembro de 2017 e, atualizados pela Portaria GM/MS nº 3992 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi fundado na concepção de que a saúde é direito social e deve ser assegurado pelo Estado, como observamos na Constituição Federal Art. 196, a saúde é um "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
Considerando que a Gestão do SUS traz consigo diversos desafios visto que é influenciada por determinantes sociais, pelo perfil epidemiológico, o aumento da incidência de doenças crônicas, a universalização do acesso, dentre outros fatores. Nesta seara considerando que para o atendimento desta demanda crescente os gastos no setor de saúde tem representado um grande desafio aos gestores do SUS;
Considerando que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, considerando o Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) Ambulatorial e Hospital, que inclui os incentivos de custeio, não é suficiente para manter os serviços ofertados pelo Município.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Estudo Técnico para Ampliação do Teto MAC, com incremento na mesma proporção em que teve sua produção ampliada, passando seu Teto sem incentivos de R$ 4.023.855,79 para R$ 16.095.423,16, com acréscimo de 400%, para dar continuidade e ampliação do que já vem sendo ofertados a população do território.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dois Vizinhos, 19 de Novembro de 2024.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4221305

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1973 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde, em que orienta que o gestor deve definir valores de referência para a remuneração dos serviços assistenciais de saúde, bem como estabelecer critérios para reajustes, condições e prazos para os pagamentos dos serviços faturados.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência do valor de R$ 204,41 (duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos), estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, por unidade de consulta, para a contratação, em caráter complementar, de serviços médicos especializados na área de psiquiatria, para atender as demandas do município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS- PR RESOLVE AD REFERENDUM

ART. 1º Aprovar o valor de R$ 204,41 (duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos), por unidade de consulta, paga na futura contratação de médicos especializados, na área de psiquiatria, o valor referenciado foi estabelecido nos documentos preliminares de contratação, levantado através de pesquisa de mercado, contanto com 05 (cinco) valores de diferentes órgãos públicos atingindo esta média de preço, em que visa suprir a necessidade e dificuldade em atendimento nesta especialidade, frente a importância que esses profissionais possuem na saúde dos usuários do SUS.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Dois Vizinhos, 26 de Novembro de 2024.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED9E365E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRÁTICAS AVALIATIVAS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Introdução
O processo avaliativo, na perspectiva da educação inclusiva, deve assegurar que todos os alunos tenham oportunidades de demonstrar suas aprendizagens de maneira justa e significativa. Para o público-alvo da Educação Especial – estudantes com dificuldades de aprendizagem, deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação – é essencial que a avaliação seja adaptada às suas necessidades específicas, respeitando suas singularidades e promovendo o desenvolvimento integral.
1. Princípios Fundamentais da Avaliação Inclusiva
1. Equidade e Justiça:
Avaliar de forma a garantir igualdade de oportunidades para todos os alunos, reconhecendo suas particularidades.
2. Flexibilidade e Adaptação
Diversificar estratégias e instrumentos avaliativos, possibilitando diferentes formas de expressão e demonstração das aprendizagens.
3. Foco no Processo de Aprendizagem
Valorizar o percurso e o progresso individual de cada estudante, considerando seu ponto de partida e suas potencialidades.
4. Participação Ativa
Incentivar o protagonismo dos alunos, oferecendo espaço para que eles participem de autoavaliações e se expressem de forma significativa.
2. Estratégias Avaliativas para o Público-Alvo da Educação Especial
2.1 Alunos com Dificuldades de Aprendizagem
• Adaptação de Atividades: Reduzir a complexidade sem comprometer os objetivos pedagógicos.
• Divisão em Etapas: Propor atividades segmentadas e graduais para facilitar a compreensão.
• Reforço Visual e Multissensorial: Utilizar materiais ilustrativos, vídeos, gráficos ou jogos.
• Tempo Extra: Oferecer mais tempo para a realização de tarefas e avaliações.
2.2 Alunos com Deficiências
1. Deficiência Intelectual:
o Simplificar linguagem e enunciados, propondo atividades contextualizadas ao cotidiano.
o Valorizar mais o esforço e a participação do que os resultados.
2. Deficiência Física:
o Garantir acessibilidade aos instrumentos avaliativos, como uso de tecnologia assistiva ou materiais adaptados.
o Aceitar respostas alternativas, como gravações ou apresentações orais.
3. Deficiência Sensorial:
o Visual: Propor avaliações em braille, áudio ou alto contraste; priorizar descrições em avaliações visuais.
o Auditiva: Oferecer avaliações visuais e escritas claras, com o apoio de intérpretes de Libras, se necessário.
2.3 Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
• Clareza e Estruturação: Organizar as avaliações em etapas claras e previsíveis, com orientações diretas.
• Redução de Estímulos: Realizar avaliações em ambientes tranquilos, evitando sobrecarga sensorial.
• Interesses Pessoais: Contextualizar atividades avaliativas com temas de interesse do aluno para maior engajamento.
• Flexibilidade: Aceitar produções em diferentes formatos, como desenhos, esquemas ou narrações.
2.4 Alunos com Superdotação
• Desafios Ampliados: Propor atividades que demandem maior abstração, resolução de problemas complexos ou aprofundamento interdisciplinar.
• Flexibilidade Curricular: Oferecer projetos autônomos ou oportunidades de mentoria em áreas de interesse.
• Autoavaliação: Incentivar que o aluno reflita sobre seu próprio processo de aprendizagem.
3. Instrumentos Avaliativos Diversificados
• Observação Direta: Registro do desempenho durante atividades e interações.
• Portfólios: Coleta de trabalhos ao longo do tempo, evidenciando o progresso individual.
• Autoavaliação: Estimular os alunos a refletirem sobre suas aprendizagens, avanços e desafios.
• Relatos Orais ou Visuais: Aceitar apresentações em formatos não convencionais, como vídeos ou dramatizações.
• Provas Adaptadas: Personalizar a linguagem, os recursos visuais e os objetivos conforme o perfil do aluno.
4. Acompanhamento e Registro
1. Planos Individualizados:
o Desenvolver planos de ensino individualizados (PEI) para os alunos público-alvo da Educação Especial, detalhando estratégias pedagógicas e avaliativas.
2. Feedback Contínuo:
o Oferecer devolutivas frequentes, destacando avanços e propondo ajustes no processo de aprendizagem.
3. Parceria com as Famílias:
o Manter diálogo constante com os responsáveis, compartilhando progressos e desafios observados.
4. Relatórios Descritivos:
o Elaborar registros detalhados sobre o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos alunos, considerando suas potencialidades e necessidades.
5. Formação e Reflexão Docente
• Atualização Contínua: Participar de capacitações e formações sobre práticas inclusivas e avaliação diferenciada.
• Troca de Experiências: Promover discussões em equipe sobre estratégias bem-sucedidas e desafios no processo avaliativo.
• Flexibilidade e Empatia: Adotar uma postura aberta, revisitando práticas conforme as necessidades dos alunos e os contextos apresentados.
6. Considerações Finais
A avaliação inclusiva deve ser um instrumento de aprendizado e desenvolvimento, jamais de exclusão. Respeitando as singularidades de cada aluno e oferecendo condições adequadas para que todos possam demonstrar seu potencial, os professores cumprem o papel de promover uma educação inclusiva e transformadora.
"Educar é acolher as diferenças e transformá-las em oportunidades de crescimento para todos."
Assinado:
Departamento Educação Especial
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A0690304

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO EDUCACIONAL

Objetivo:
Estabelecer rotinas e procedimentos para apoiar alunos, famílias e equipes escolares nos períodos de transição entre etapas de ensino, alinhando as orientações do Governo do Estado do Paraná às práticas pedagógicas locais.
1. Introdução
A transição entre etapas da educação é um momento crucial na jornada escolar do aluno. Aos alunos que terão o primeiro contato com a escola, alunos que passam do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e destes para os Anos Finais do Ensino Fundamental, é necessário promover continuidade, acolhimento e adaptação para garantir o bem-estar emocional e o sucesso acadêmico.
2. Diretrizes Gerais
Conforme as orientações do Governo do Paraná:
• Acolhimento: Priorizar ações que promovam uma transição tranquila, respeitando as especificidades de cada faixa etária.

• Participação das Famílias: Engajar pais e responsáveis como parceiros no processo educativo.
• Integração Pedagógica: Assegurar a continuidade curricular e metodológica entre as etapas.
3. Transição do CMEI para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais
3.1 Planejamento das Ações
1. Reuniões de Planejamento Interno:
o Realizadas entre equipes do CMEI e da escola de destino.
o Compartilhar informações sobre práticas pedagógicas, habilidades adquiridas e necessidades específicas dos alunos.
2. Troca de Relatórios e Dados:
o Enviar registros de desenvolvimento pedagógico e socioemocional dos alunos para a nova instituição.
3.2 Alunos que iniciam no Infantil IV sem contato prévio com ambiente escolar
Garantir a realização de reunião de acolhida para a família e o aluno e apresentação do espaço e equipe escolar, antes do início do ano letivo.
3.3 Reuniões de Acolhimento para Famílias
1. Objetivo:
o Apresentar a escola e sua equipe.
o Explicar a organização pedagógica e rotinas escolares.
o Esclarecer dúvidas sobre a nova etapa de ensino.
2. Conteúdo:
o Importância da parceria escola-família.
o Rotinas do novo ambiente escolar.
o Orientações sobre materiais escolares, horários e regras de convivência.
3. Dinâmica:
o Recepção acolhedora.
o Visita guiada às instalações da escola.
3.4 Atividades de Adaptação para Alunos
1. Integração Gradual:
o Realizar visitas ao espaço da nova escola antes do início do ano letivo.
o Promover atividades lúdicas para familiarizar os alunos com os novos colegas e professores.
2. Semanas Iniciais:
o Adotar uma rotina adaptativa, com horários flexíveis e atividades que reforcem o vínculo afetivo com a escola.
4. Transição dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental
4.1 Planejamento das Ações
1. Troca de Informações:
o Compartilhar dados sobre o desempenho acadêmico, social e emocional dos alunos em transição.
5. Rotinas e Procedimentos Transversais
5.1 Envolvimento da Comunidade Escolar
• Envolver a gestão, coordenação pedagógica, professores e demais profissionais no processo de transição.
• Garantir comunicação clara e acessível com todos os envolvidos.
5.2 Avaliação e Monitoramento
• Realizar acompanhamento contínuo dos alunos durante o período de adaptação.
• Reunir-se regularmente com as famílias para discutir avanços e desafios.
6. Considerações Finais
Os períodos de transição são oportunidades de fortalecer vínculos entre alunos, famílias e escola. Com planejamento cuidadoso e acolhimento, é possível garantir que essas mudanças sejam vivenciadas de forma positiva, preparando os estudantes para novas fases de sua trajetória educacional.

Assinado:
Equipe Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:47A989E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 176/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar Suellen Guimarães, inscrita no CPF n° 055.xxx.xxx-06, Enfermeira,, registro profissional COREN 340064/PR, para responder pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, retroagindo ao dia 01/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5BAF771A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 275/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA
Valor.....: 9.350,00 (nove mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 27/11/2024 Término: 27/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 62/2024
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 156.692,38
Objeto.....: Registro de preços para locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, camarim, geradores, banheiros e matérias diversos para realização das festividades do 32º aniversário de emancipação do Município de Flor da Serra do Sul/Pr."
Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

"Contrato Nº..: 276/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
Valor.....: 94.157,00 (noventa e quatro mil cento e cinqüenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 27/11/2024 Término: 27/11/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 62/2024
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136) Saldo: 156.692,38
Objeto.....: Registro de preços para locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, camarim, geradores, banheiros e matérias diversos para realização das festividades do 32º aniversário de emancipação do Município de Flor da Serra do Sul/Pr."
Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BDCE0DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 037/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SAVEIRO COM PLACAS GFN-9H92",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **COMERCIAL OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **77.882.587/0001-34**, situada à Rua Azevedo Portugal 777, Bairro Centro– Guarapuava - PR CEP; 85.010-200, Contratada pelo valor total de **R$ 1.309,96(mil trezentos e nove reais com noventa e seiscentavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 27 de novembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:1BCA4003

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 038/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CHEVROLET SPIN PLACAS SFL-0H08",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **GUARÁ AUTO PEÇAS S/A,** inscrita no CNPJ sob nº **77.882.579/0001-98**, situada à Rua Jorge Alves Ribeiro, Conradinho, nº 2345, Guarapuava - PR CEP; 85.055-040, Contratada pelo valor total de **R$ 1.364,03 (mil trezentos e sessenta e quatro reais com três centavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 27 de novembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:83385032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 - PMFJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE MATÉRIAS IMPRESSOS E SERVIÇOS CONTINUADOS DE SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PRESENTES EM FOZ DO JORDÃO",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **EDITORA FTD SA,** inscrita no CNPJ sob nº **32.651.451/0001-85**, situada à Rua João Negrão, 2720, Bairro Prado Velho – Curitiba - PR CEP; 80.230-150, Contratada pelo valor total de **R$ 310.080,00 (trezentos e dez mil e oitenta reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 27 de novembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:3FE6D404

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº39/2024 - PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 27 de novembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABERTURA DA DISPENSA	**Até dia 04/12/2024, às 08:00H DIA 04/12/2024 as 08:30h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE "FOGOS DE ARTIFÍCIOS" PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CUJOS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS COMEMORAÇÕES DA VIRADA DO ANO DE 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 27 de Novembro de 2024

TIAGO SILVA RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:847FCAF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 062/2024**, do tipo menor preço no item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS PARA SUPRIR DEMANDAS DA CASA ABRIGO, PROJETO CONVIVER, CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS N° 410845220240002" ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/11/2024 - 08h00min até 10/12/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 10/12/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 10/12/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Novembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4BD4B964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2024**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/11/2024 - 08h00min até 11/12/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 11/12/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 11/12/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Novembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:EB6F7858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2024**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/11/2024 - 08h00min até 12/12/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 12/12/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 12/12/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Novembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:79C6258F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 98/2024

Dispõe sobre compensação devido ao rateio de valores referente adoção e uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentá-ria, Administração Financeira e Controle -Siafic, entre Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a compensação nos repasses dos recursos do Legislativo e Fundo de Previdência Municipal para o rateio de despesas referente adoção e uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -Siafic, devidamente acordado entre as partes.

Art. 2ºO Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -Siaficconsiste em um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes, em atendimento ao Decreto Federal de n.º 10.540 e Decreto Municipal de n.º 77/2021.

Art. 3º Vale ressaltar que este conceito não se confunde com a perda de autonomia por parte dos Poderes e órgãos citados, o que permanece inalterado e resguardado, inclusive, pelo § 6º do art. 48 da LRF.

Art. 4º O Siaficserá mantido e gerenciado pelo Poder Executivo e a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização doSiafice pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com rateio de despesas.

Art. 5º Visando o Cumprimento do disposto no Art. 4º deste Decreto ficam designadas as seguintes pessoas de acordo com as seguintes representatividades para definirem regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município, visando a liberação de novos usuários e também rever as configurações de cada pessoa que utiliza o sistema:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
ACESSO GERAL: ITAMARA PRESA HILÁRIO
ACESSO PREFEITURA: ITAMARA PRESA HILÁRIO
ACESSO RPPS: ROSANGELA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
ACESSO CÂMARA MUNICIPAL: DEGELSO STRAPAZZON

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:FDEB9F6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 97/2024

DECRETO Nº 97/2024

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO (CODEM-MUNICIPAL)."

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a Lei Municipal n.º 657/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Foz do Jordão, que irão cumprir a função no biênio 2023/2024.

A – Representantes Governamentais:

Eric Krachinski da Silva – Secretário de Administração

Marcieli Bordin – Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Emmanuel Scheleski do Amaral – Secretário de Industria, Comércio e Turismo

Fabiane da Fonseca – Assessora de Planejamento

Fátima Marilin Mendes de Almeida Macedo – Presidente do Conselho Municipal de Trabalho

B – Representantes da Sociedade Civil:

Eloá de Fátima Freitas Ecco – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Jordão, CPF n.º 500.533.88-68

Zirlei Antônio De Faveri – CPF n.º 171.782.909-00

Maria Da Silva Henrique – CPF n.º 766.248.709-15

Douglas Antunes Moreira – CPF N.º 518.497.479-20

Art. 2º - Fica eleito como presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico Estratégico Municipal, o Sr. **Emmanuel Scheleski do Amaral,** Secretário de Industria, Comércio e Turismo, e como vice-presidente **Eloá de Fátima Freitas Ecco** – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Jordão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se o Decreto de n.º 14/2023.

Foz do Jordão, em 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1913CBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Contribuintes para o ano de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL CONTRIBUINTES – CMC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4516 de 29 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Contribuintes para o ano de 2025.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
Fevereiro	**25/02/2025**	Terça-feira
Março	**25/03/2025**	Terça-feira
Abril	**29/04/2025**	Terça-feira
Maio	**27/05/2025**	Terça-feira
Junho	**24/06/2025**	Terça-feira
Julho	**29/07/2025**	Terça-feira
Agosto	**26/08/2025**	Terça-feira
Setembro	**30/09/2025**	Terça-feira
Outubro	**28/10/2025**	Terça-feira
Novembro	**25/11/2025**	Terça-feira

ARTIGO 2º Local designado para reunião será a Sala dos Conselhos Municipais situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR, horário 08:30 horas.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61F5C481

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 512 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 512 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Renomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 15.064/2024 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Valtemir Gomes;
b) Suplente: Flavia Andriza Bedin Tognon.

II - Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Claudia Cristina Passarin;
Suplente: Juahil Gerhard.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila Marcelo Cassol Bageston;
Suplente: Leila Kocikoski.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Iliane Arlei Baifus;
Suplente: André Gomes.

§ 2º Representantes Não Governamentais:

I - Casa de Apoio Irmão Cirilo:

Titular: Paula Cristina Felisbino;
Suplente: Catia Carine Carneiro.

II - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Sandra Baggio;
Suplente: Ritanara de Lima Bevilaqua.

III - População Idosa I:

Titular: Nelson de Mello;
Suplente: Devenir Faustino.

IV - População Idosa II:

Titular: Neusa da Silva Garcias;
Suplente: Catarina Menezes da Silva.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 544 de 18 de outubro de 2022 e suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C745EAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 513 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 513 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o uso de espaço público na Praça Municipal Eduardo Virmond Suplicy no período de Natal, entre 29/11/2024 e 05/01/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a grande movimentação de pessoas na Praça Municipal Eduardo Virmond Suplicy e entorno em virtude do período natalino,

Considerando a necessidade de se manter a segurança, conforto e mobilidade de pessoas, bem como a oportunidade que comerciantes fixos e ambulantes têm de aumentar suas vendas neste período,

Considerando a manutenção das áreas de estacionamento, espaços para trailers e montagem e desmontagem de estruturas,

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de realização do Natal, entre 29/11/2024 e 05/01/2025, a utilização da Praça Eduardo Virmond Suplicy e seus entornos, obedecerá às seguintes determinações:
I - *Food trucks* podem se instalar somente a partir das 16h e até as 2h, no local designado pela Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, exceto na noite de sábado para domingo, em que poderão permanecer no local após o horário limite;
II - Veículos e Motocicletas estão proibidos de estacionar nas vagas oblíquas com testada para a Praça, na Travessa Frei Deodato, no perímetro entre a Avenida Julio Assis Cavalheiro e a Rua Antonio de Paiva Cantelmo e na Rua Antonio de Paiva Cantelmo, entre a Travessa Frei Deodato e a Rua Tenente Camargo, das 16h as 2h.
III - Fica determinado ao DEBETRAN que faça o aviso escrito permanente e aviso sonoro 15min (quinze minutos) antes do horário limite para retirada dos veículos, sendo que após, fica autorizado a utilizar guinchos para remover imediatamente veículos que estejam no local depois do horário limite.
IV - Os feirantes deverão retirar as estruturas metálicas imediatamente após o fim da feira, observado horário limite até as 18h, com exceção

daqueles autorizados pelo Município a fornecer alimentação no período da noite.
V - A montagem das estruturas metálicas dos feirantes somente poderá se iniciar a partir das 2h da quarta-feira e do sábado, observada a mesma exceção do inciso IV.
VI - Fica autorizada à Zeladoria Municipal proceder o recolhimento das estruturas metálicas dos feirantes e seu depósito na Garagem Municipal, em caso de não ser respeitado o horário limite.
Art. 2º Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A75BA2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90029/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para preenchimento com pedra britada nº 01, espalhada mecanicamente, com espessura de 5 centímetros, incluindo o fornecimento do material e mão de obra, na obra do novo aeroporto municipal de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:827A4B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato Nº1 de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Montemezzo Clínica Médica Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1321/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 113/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.258/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição o	Valor total R$
1	91494	Prestação de serviços de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia.	200.000,00

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0871AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1091/2024-PMFB
CONCORRÊNCIA Nº 90025/2024

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor CLEBER FONTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, estabelecida na ROD PR 566, S/N, KM 5,5, CEP: 85.609-350, Secção São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Execução de pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 15.463,00 m², sendo 5.380,00,00 m² de implantação e 10.083,00 m² de pavimentação sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Rua Vergina Della Betta, entre a Rua Abdul Pholmann e a Rua Teresópolis, Bairro Aeroporto; e a Rua Flamingo, entre a Avenida Natalino Faust e a Rua Perdiz, Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:
SECID - CV 840/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8508	11.002	15.451.1501.1011	4.4.90.51.02.02	1309

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FAF6700B

DRH
EDITAL 311-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 311/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 13.743/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
40º	TAYRINE FACCIONI BATISTA	28/01/1993	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C1A28B9E

DRH
EDITAL 312-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 312/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 13.744/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
46º	ROSANGELA VIEIRA	09/02/1979	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:06088E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 055/2024/CM

EMENTA: "*ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº. 039/2021/CM QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

A senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º da Portaria nº. 039/2021/CM, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ***O horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, bem como o horário de atendimento ao público é das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.***

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto na Súmula nº 9, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, referendado pelo Recurso Extraordinário nº 1.400.161, do Supremo Tribunal Federal, fica o ocupante do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Goioerê dispensado do controle de ponto."

Art. 2º. Fica suprimido o §4º do artigo 5º da Portaria nº. 039/2021/CM

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D1A9DAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 687/2024

Na Edição nº. 3157 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 21 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 687/2024, onde foi escrito indevidamente a exoneração de um funcionário, portanto:

Exclui-se a EXONERAÇÃO de:

Paulo Pinheiro Cardoso

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 22 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:017481EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 734/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Paulo Pinheiro Cardoso	Chefe de Div. Coleta de Lixo	01/01/2021	678/2021
Iago da Rocha Costa	Diretor de Dep. Assuntos de Saúde Pública	01/01/2021	024/2021
Cleber dos Santos de Oliveira	Chefe Div. De Controle de Endemias	15/03/2022	201/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5778ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 735/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Janete Dias de Almeida	Chefe de Div. Agentes Com. De Saúde	01/01/2021	055/2021
Alana Caroline de Souza Pedroso	Ouvidor Municipal de Saúde	08/04/2024	233/2024
Kauane Milaré de Oliveira	Chefe Div. Vigilância Epidemiológica	19/01/2023	731/2023
Francielle da Silva Fernandes	Chefe de Divisão de Fisc. Da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador	02/07/2024	413/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53936A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 736/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Fabiana Soares Munuera	Chefe de Divisão Central de Vagas	05/02/2024	089/2024
Maria Eduarda Cruz Chaves	Chefe de Div. Gerenciamento e Apoio Administrativo	02/05/2024	283/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3CB8F28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 737/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Mayk Ramalho dos Santos	Chefe de Div. Apoio a transporte de pacientes	18/10/2024	630/2024
Ana Flavia de Souza Costa	Diretor de Dep. de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	01/01/2021	025/2021
Leticia Chiozini Gervasio	Dir. Dep. de Atenção a Saúde	01/01/2021	027/2021
Patrícia Maria da Silva	Diretor Dep. de Especialidades	01/01/2021	028/2021

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F364C2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal VANESSA DE ANGELO SALOMÃO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, com admissão em 1º de março de 2024, nomeada por meio da Portaria nº 152/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:84F6D224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 739/2024

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2024, a servidora pública municipal ALINE BRANDANI SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, avanço vertical da Classe A-02 para a Classe C-02, conforme art. 41 da Lei Complementar nº. 020/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E795FF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 740/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	A usufruir em:
Ney Luiz Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
Lucia Gonçalves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:74622DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 741/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal EMILY MILENA SIRINO MENEZES, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo, com admissão em 11 de dezembro de 2023, nomeada por meio da Portaria nº 935/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17BB9B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 742/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Sandra Regina de Souza Vieira	Diretor de Departamento de Programas Sociais	03/02/2021	209/2021
Carolina Lelia Basaglia Jordão	Chefe de Div. Cadastro de Demanda Habitacional	03/02/2021	210/2021
Ader Teixeira de Oliveira	Dir. Dep. Obras Publicas	01/01/2021	030/2021

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B91C9C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 743/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Francisco de Souza Evangelista	Diretor de Departamento Agropecuário	01/06/2021	464/2021
Patrícia Daniele Neris	Chefe de Div. Almoxarifado e Patrimônio Público	01/03/2021	319/2021
Luciana Scudeler Barradas	Chefe de Div. Processos Licitatórios	01/03/2021	320/2021

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D2696EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 744/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Fernando Roberto Parolo	Chefe de Div. Contratos Administrativos	01/11/2024	648/2024
Pedro Pereira da Silva	Diretor de Departamento Administrativo de Controle Interno	02/05/2024	261/2024

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AB3F0AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Valor: R$ 10.920,00
Vigência: Início: 28/11/2024 **Término:** 28/11/2025
Pregão Eletrônico nº 77/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MINI-TOBOGÃ E PULA PULA, referente a Deliberação 047/2022 CEDCA/PR que visa atender crianças que participam do Programa Primeira Infância, conforme solicitação da Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Goioerê, 27 de Novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B7567047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2024, na plataforma do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	01	105.297,92	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e na plataforma do Compras Governamentais. Republicado com alteração de data. Informações adicionais, dúvidas e pedidos esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:97BB543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/11/2024	504,73
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	27/11/2024	102.772,39

Goioerê, 27 de Novembro de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:941CFC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.076/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 981.003,31 (novecentos e oitenta e um mil e três reais e trinta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	R$544,00
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	544,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	R$139,00
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	139,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	R$1.539,00
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.539,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	R$500,00
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	R$200.000,00
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	R$769.043,31
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	769.043,31
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R$50,00
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R$1.688,00
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.688,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	R$7.500,00
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$769.043,31
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	769.043,31
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$139,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	139,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.083,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.083,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$688,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	688,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$50,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	50,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 27 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:96806280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 282 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 282 DE 27 DE NOVRMBRO DE 2024.

SÚMULA: Revogar portaria, dando outras providências.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art 1. Revogar, os efeitos da PORTARIA Nº 258 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024, que retirava a jornada suplementar da servidora, ADAIANA ALMEIDA MELO, Matricula Funcional N° 137910, a partir da seguinte data de 04/11/2024.

Art 2. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de novebro de 2024, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de novembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E1ACBB76

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 283 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 283 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Gratificação de função, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Retira a Gratificação de funçao das seguintes servidoras:

ADRIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	Matrícula Funcional:93211
EDINA APARECIDA BRANDAO	Matrícula Funcional:75441
EVA SOUZA DA LUZ VICENTE	Matrícula Funcional:92171
TASSIELE MARIA PEDROSO	Matrícula Funcional:83811

Artigo 2. Esta portaria tem validade retrotiva em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:88BB5D27

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 25/2024

DECRETO CONTÁBIL Nº 25/2024

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais) no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA,.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de *94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais) c*onforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.002-12.365.0007.2028	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00990	00104	89.500,00
11.001.13.392.0010.2059	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	02430	01053	3.210,00
11.001.13.392.0010.2059	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	02440	01054	1.340,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.005.04.123.0003.2010	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	00360	00000	4.550,00
07.002-12.365.0007.2028	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01030	00104	44.500,00
07.005-12.365.0007.2032	33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01200	00104	45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim , em 26 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EDF72784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/12/2024, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/12/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas** do dia **19 de dezembro de 2024**, na

Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site https://bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	01	R$ 120.157,50	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 27 de novembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:91057B4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício (café em pó 500g), que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 27 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7AD2BD99

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de testes psicológicos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Departamento de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado AEE desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 27 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:529B3B20

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Sra. **BIANCA SILVA ARAGÃO,** inscrita no **CPF nº 457.264.218-41**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"Banda Vilser"**, na categoria "música / performance" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 27 de novembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FFAC6D58

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **57.707.955 JONATAS CORDEIRO SILVESTRE SOARES,** inscrita no **CNPJ nº 57.707.955/0001-09**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"JEUG (Jovens Evangélicos Unidos de Guaíra)"**, na categoria "música / performance" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de novembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:97C3A565

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SA 01189403927,** inscrita no **CNPJ nº 42.146.402/0001-49**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024**, no qual propôs o projeto intitulado **"Alex Rodrigues – Bora Moçada"**, na categoria "música / performance" e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 27 de novembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BF50537E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 829/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **57.707.955 JONATAS CORDEIRO SILVESTRE SOARES, CNPJ nº 57.707.955/0001-09**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **JEUG (Jovens Evangélicos Unidos de Guaíra)**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E2ADAAB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 830/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **BIANCA SILVA ARAGÃO, CPF nº 457.264.218-41**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Banda Vilser**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.243,03 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:00F9EEEF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 125/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AF40FEEE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 126/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 125/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 281.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 281.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:45648D69

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 127/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:87CB3503

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 128/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 127/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4019C7A5

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 250/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/11/2024 a 04/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
54º	8	ANANDA RENATA MIAN	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
55º	1535	JULIANA BELINATI AUDI	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
3º	236	ADRIANA PAULA DA SILVA DE AZEREDO *	Psicóloga	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:71D69DAF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 251/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/11/2024 a 04/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	266611	Beatriz Talluly Bespalhok	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
15º	267082	Gabriel Dailon Portes	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
16º	259344	Jessica Stranburger da Silva	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
17º	270002	Erliana Macedo Carvalho dos Santos	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
18º	262150	Juliana Santos Baptista	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
19º	266776	Silvia Garcia de Barros Sorbara	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
20º	267390	Marcos Vinicius da Luz Lopes	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
064º	262232	Jucelia Ines Pimentel da Silva	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
065º	261414	Rafaela Rodrigues de Oliveira*	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
066º	265329	Carlos Andre Teobaldo	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
067º	270054	Marina Helena Forlin	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
65º	267543	Ronaldo Ramos	Motorista Socorrista	Cascavel
36º	262539	Jean Carlos Turmina Medeiros	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
37º	261080	Jeanny Maina Domingues Brumer	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
39º	259911	Milena Viotria Kerber de Aguiar	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
10º	269806	Edson Biasotto	Motorista Socorrista	Palotina
67º	263016	André Rodrigues	Motorista Socorrista	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EC746F7B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 252/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/11/2024 a 04/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	128	MAYCON JEFERSON DOS REIS	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:59164140

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de informática, para renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica do CONSAMU, por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO: Empresas: **ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA**, no lote 6, com valor total de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, nos lotes: 4, 5, 7, 8, 9 e 10, com valor total de R$ 424.995,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). **INFOSAT GAMERS LTDA** no lote 1, com valor total de R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA** no lote 3, com valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais).

LOTE FRACASSADO: 2.

Cascavel – PR, 27 de novembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:35C48D79

PROJUR
PORTARIA Nº 557/2024 DATA: 27.11.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.273/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lays Pereira Bastos	30397-01	50	53	01/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:635A79B5

PROJUR
PORTARIA Nº 558/2024 DATA: 27.11.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.248/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Lucia de Senes	Atendente de Creche	24872-01	2016/2021	03/12/2024 a 02/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:78960207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.107/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 46/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a S. FERREIRA DOS SANTOS - RESTAURANTE inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71. Aditivam o contrato na importância de R$ 28.869,80 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021
Fundamentação Legal: Artigo 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021.

GUARACI 17 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9CA0E8C0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.107/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 46/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a S. FERREIRA DOS SANTOS - RESTAURANTE inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71. Aditivam o contrato com término 17/11/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021
Fundamentação Legal: Artigo 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021.

GUARACI 17 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E0406D5

GOVERNO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS RPPS

O Comitê de Investimentos do Fundo Especial Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Guaraci – PR, doravante denominado RPPS Guaraci, elaborou, votou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO que publica a seguir:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º. O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, é responsável pela elaboração e execução das políticas e estratégias de alocação de ativos da Unidade Gestora, assim como na análise e deliberação das principais etapas dos processos de análise,

avaliação, gerenciamento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS.

Parágrafo Primeiro. O presente Regimento Interno estabelece as normas de conduta para o funcionamento, responsabilidades e atribuições do Comitê de Investimentos do RPPS Guaraci.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.2º. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:
- Gestor de Recursos;
- Diretor Financeiro e Administrativo;
- Membro.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o presidente da Unidade Gestora do RPPS.

Art.3º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos terá duração de 04 anos, podendo ser prorrogado.

Art.4º. O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Diretor Financeiro e Administrativo.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art.5º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos do RPPS:
I - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função;
II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

Parágrafo Único. Deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, anteriormente a sua nomeação e para sua permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art.6º. Ao Comitê de Investimento, compete:

I - analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar previamente às aplicações os riscos potenciais e executar o monitoramento e gestão de risco dos ativos da carteira;

IV - acompanhar o desempenho da carteira de investimento, em conformidade com os objetivos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos;

V - atuar na etapa de deliberação dos processos de credenciamento das instituições;

VI - elaborar e, quando necessário, atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica e possíveis alterações da legislação;

VII - analisar os pareceres, estudos e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela consultoria de investimentos contratada ou outros agentes de mercado, como bancos, *assets*, distribuidores, etc;

VIII - submeter à diretoria, quando necessário, a requisição de compra, contratação ou aquisição de serviços, sistemas, estudos independentes, tecnologias ou outros que auxiliem nos processos de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre as aplicações dos recursos;

IX - zelar pelo atendimento às normas vigentes;

X - assegurar a boa qualidade da prestação de serviço da Consultoria de Investimentos;

XI - propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 7º. Ao Gestor de Recursos do Comitê compete:

I - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II - decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 8º. Aos membros do Comitê compete:

I - comparecer às reuniões;
II - votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III - sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir; e
IV - Apresentar, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior aos membros dos Conselhos Deliberativo.

Art. 9º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:
I - comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário anualmente aprovado;
II - encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
III - preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre: instituições, panoramas econômicos e do mercado financeiro e o dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
IV - ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
V - manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
VI - propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos;
VII - Elaborar as atas das reuniões, coletar as assinaturas dos demais membros e arquivá-las; e
VIII - zelar pelas normas deste regimento.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 10. O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

§1º Na ausência justificada de um dos membros e, caso este esteja de acordo, poderá a reunião ser realizada com dois membros;

§2º Poderão participar do comitê, como convidados, representantes de instituições bancárias, assets, distribuidores, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao RPPS.

Art. 11. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o gestor o poder de decisão em caso de empate.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 12. O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do RPPS, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I - as reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente;
II - as decisões do Comitê serão registradas em ata;
III - qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê desde que informada previamente a pauta.

CAPÍTULO VIII
DA GRATIFICAÇÃO
Art. 13. Fica assegurada aos membros titulares do Comitê de Investimentos, devidamente certificados de acordo com a legislação vigente, gratificação prevista no artigo 70 da Lei 1667 de 07/12/2021.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os membros do Comitê de Investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões por escrito sendo estas consignadas em ata.

Art. 15. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos, de preferência com o apoio da Consultoria de Investimentos registrada e autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários contratada para este fim.

Art. 16. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Este Regulamento Interno deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva antes de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2024.

MAICON SOARES CARLOS	***VILMA CALZAVARA DA SILVA***
Diretor Presidente	Diretor Administrativo

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3722BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 01 DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE GUARACI – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal 1727/2023 que dispõe sobre a política do Conselho Tutelar por meio desta, resolve convocar a 1ª suplente de Conselheiro Tutelar, SRA. TATIANE KARINA DE SOUZA, por período indeterminado devido ao afastamento da Conselheira Rosimeire Santana dos Santos, conforme determinação da Promotoria Publica de Jaguapitã através do Ofício 726/2024 e processo 0002370-85.2024.8.16.0099 e protocolizada neste CMDCA. Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado, a primeira suplente Conselheira Tutelar convocada deverá se apresentar na Sede do Conselho Tutelar no dia 02 de dezembro de 2024 para tomar posse. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subseqüente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à inteira disposição.

Guaraci 26 de novembro de 2024

MARUILTON CONCEIÇAO SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC74AD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 091/2024

CONTRATO Nº 091/2024

TERMO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS – APAE DE GUARACI, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, n° 180, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **SIDNEI DEZOTI**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade n° 3.226.936-2 e inscrito no CPF sob o n° 364.696.029-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 225, Centro, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI,** inscrita no CGC/MF sob o n° 00.095.591/0001-28, com sede na Rua Do Pedro I, n° 360, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, entidade mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, representada neste ato pela sua Presidente Sra. **LIRIAN ALVES COVRE,** portadora da cédula de identidade n° 10.045.024-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 071.320.719-12, doravante denominada **APAE DE GUARACI**, têm certos e ajustados entre si, mediante o presente instrumento , as obrigações estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente Termo de Transferência de Recursos será regido pela Lei Federal n° 14.133, 01 de abril de 2021, Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei complementarn° 101, de 4 de maio de 2000, bem como pela Lei Municipal n° 1.533, de 28 de junho de 2019 e demais normas aplicaveis á espécie .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros proveniente de emenda Parlamentar – SIGTV Emenda Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
I - O valor do presente Termo refere-se específicamente a recursos financeiros destinados para a manutenção dos serviços prestados pela Instiutuição no custeio de Material educativo e esportivo, Material de copa e cozinha e Material Elétrico/Eletrônico, conforme descrito no Plano de Trabalho.

II — Este Termo de Transferência de Recursos terá duração de 12 (doze) meses, o Valor Total do repasse será de **R$ 108.231,28 (cento e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).**

III – O Município fará a transferência do Valor em uma única parcela, em conta especifica da APAE de Guaraci, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Ecônomica Federal, em nome do convênio APAE/MUNICÍPIO DE GUARACI.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO DE GUARACI à APAE DE GUARACI, os quais serão utilizados em ações de Manutenção e custeio da Entidade.
I – A Instituição deverá apresentar o plano de trabalho para a SME antes de iniciar a aplicação dos recursos.
II – Quando se tratar de contratação de serviços ou fornecimento de produtos/mercadorias, na utilização dos recursos conveniados, a APAE DE GUARACI, deve obter no minimo três orçamentos com a discriminação da despesas a ser realizadas.

III – O orçamento do que trata o ítem anterior deverá conter, no minimo, as seguintes informações:
Razãoa social, numero do CNPJ e endereço da APAE DE GUARACI.
Data e Prazo de validade da proposta.
Nome, endereço e numero de CNPJ ou CPF do proponente do orçamento.
Descrição do ítem orçado, com especificação detalhada de suas caracteristícas;
Valor unitário, quantidade e valor total dos ítens orçados.
Nome legível e assinatura da pessoa responsável pelas informações.

CLÁUSUMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá sua vigência à partir de 27 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A APAE DE GUARACI deverá encaminhar a prestação de contas à SME no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do contrato e deverá conter os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
Demonstrativo da execução das receitas e despesas e pagamentos efetuados (anexo I):
Parecer do Conselho Fiscal ada entidade aprovando a aplicação dos recursos recebidos (anexo II);
Extrato bancário da conta corrente e das aplicaçaões financeiras realizadas que evidência a movimentação financeira, bem como, cópia da documentação comprobatória das despesas.;
A transferência ficará suspensa se a APAE DE GUARACI, deixar de prestar contas dentro do prazo fixado no Termo ou se a prestação de contas apresentar irregularidades enquanto perdurar as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO
I – A SME procederá na análise da prestação de contas da Entidade emitindo parecer de homologação ou rejeição, indicando as providências a serem adotadas em relação as pendências, quando houver;
II – Considerada não regular a prestação de contas, esta fica em diligência para que a entidade proceda a regularização das pendências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
III – O s valores eventualmente glosados deverão ser restítuídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;
IV – A SME, após emitir parecer de homologação da prestação de contas, comunicará a SMF para os encaminhamentos finais de registros contábeis;
V – A documentação da prestação de contas ficará arquivada na SME;
VI – A seu critério e a qualquer momento, o Município poderá requisitar a documentação de que trata o presente Termo para exame.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da transferência de recursos financeiros deste TERMO correrão por conta da dotação orçamentária da SME :
27.001.08.367.0010.2.101 – Repasse APAE - SIGTV Emenda Custeio
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais fonte 1.950

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa escrita do Município ou da APAE de Guaraci, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraídas e vantagens concernentes ao tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da comarca de Jaguapitã/Pr, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas foi pactuado, forma-se este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.,

Guaraci/PR, 27 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

LIRIAN ALVES COVRE
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Nome: Ari Osvaldo Soares de Faria
RG: 4.036.405-6
Assinatura:____

Nome: .....
RG: .....

Assinatura: __

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:21CDFD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 092/2024

CONTRATO Nº 092/2024

TERMO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS – APAE DE GUARACI, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, n° 180, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **SIDNEI DEZOTI**I, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade n° 3.226.936-2 e inscrito no CPF sob o n° 364.696.029-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 225, Centro, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI,** inscrita no CGC/MF sob o n° 00.095.591/0001-28, com sede na Rua Do Pedro I, n° 360, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, entidade mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, representada neste ato pela sua Presidente Sra. **LIRIAN ALVES COVRE,** portadora da cédula de identidade n° 10.045.024-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 071.320.719-12, doravante denominada **APAE DE GUARACI**, têm certos e ajustados entre si, mediante o presente instrumento , as obrigações estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente Termo de Transferência de Recursos será regido pela Lei Federal n° 14.133, 01 de abril de 2021, Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei complementarn° 101, de 4 de maio de 2000, bem como pela Lei Municipal n° 1.533, de 28 de junho de 2019 e demais normas aplicaveis á espécie .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros proveniente de emenda Parlamentar – SIGTV Emenda Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
I - O valor do presente Termo refere-se específicamente a recursos financeiros destinados para a manutenção dos serviços prestados pela Instiutuição no custeio da entidade, com a aquisição de Generos alimentícios, conforme descrito no Plano de Trabalho.

II — Este Termo de Transferência de Recursos terá duração de 12 (doze) meses, o Valor Total do repasse será de **R$ 33.471,34 (trinta e**

três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

III – O Município fará a transferência do Valor em uma única parcela, em conta especifica da APAE de Guaraci, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Ecônomica Federal, em nome do convênio APAE/MUNICÍPIO DE GUARACI.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO DE GUARACI à APAE DE GUARACI, os quais serão utilizados em ações de Manutenção e custeio da Entidade.
I – A Instituição deverá apresentar o plano de trabalho para a SME antes de iniciar a aplicação dos recursos.
II – Quando se tratar de contratação de serviços ou fornecimento de produtos/mercadorias, na utilização dos recursos conveniados, a APAE DE GUARACI, deve obter no minimo três orçamentos com a discriminação da despesas a ser realizadas.
III – O orçamento do que trata o ítem anterior deverá conter, no minimo, as seguintes informações:
Razãoa social, numero do CNPJ e endereço da APAE DE GUARACI.
Data e Prazo de validade da proposta.
Nome, endereço e numero de CNPJ ou CPF do proponente do orçamento.
Descrição do ítem orçado, com especificação detalhada de suas caracteristícas;
Valor unitário, quantidade e valor total dos ítens orçados.
Nome legível e assinatura da pessoa responsável pelas informações.

CLÁUSUMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá sua vigência à partir de 27 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A APAE DE GUARACI deverá encaminhar a prestação de contas à SME no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do contrato e deverá conter os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
Demonstrativo da execução das receitas e despesas e pagamentos efetuados (anexo I):
Parecer do Conselho Fiscal ada entidade aprovando a aplicação dos recursos recebidos (anexo II);
Extrato bancário da conta corrente e das aplicaçaões financeiras realizadas que evidência a movimentação financeira, bem como, cópia da documentação comprobatória das despesas.;
A transferência ficará suspensa se a APAE DE GUARACI, deixar de prestar contas dentro do prazo fixado no Termo ou se a prestação de contas apresentar irregularidades enquanto perdurar as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO
I – A SME procederá na análise da prestação de contas da Entidade emitindo parecer de homologação ou rejeição, indicando as providências a serem adotadas em relação as pendências, quando houver;
II – Considerada não regular a prestação de contas, esta fica em diligência para que a entidade proceda a regularização das pendências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
III – O s valores eventualmente glosados deverão ser restítuídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;
IV – A SME, após emitir parecer de homologação da prestação de contas, comunicará a SMF para os encaminhamentos finais de registros contábeis;
V – A documentação da prestação de contas ficará arquivada na SME;
VI – A seu critério e a qualquer momento, o Município poderá requisitar a documentação de que trata o presente Termo para exame.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da transferência de recursos financeiros deste TERMO correrão por conta da dotação orçamentária da SME :
27.001.08.367.0010.2.101 – Repasse APAE - SIGTV Emenda Custeio
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais fonte 1.950

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa escrita do Município ou da APAE de Guaraci, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraídas e vantagens concernentes ao tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da comarca de Jaguapitã/Pr, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas foi pactuado, forma-se este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.,

Guaraci/PR, 27 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

LIRIAN ALVES COVRE
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Nome: Ari Osvaldo Soares de Faria Nome: .....
RG: 4.036.405-6 RG: .....

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0F2EB05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 307/2024 DE 27/11/2024

Decreto nº 307/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.822,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.15.451.0002.1.100. REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
/ ASFALTO NOVO VIDA NOVA
310 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.822,00

Total Suplementação: 38.822,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES
DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
300 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.822,00

Total Redução: 38.822,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:9A5E2A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2024.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2024.
(Processo Administrativo nº 82/2024)

OBJETO

"Contratação futura e parcelada de serviços de limpeza e conservação em geral, incluindo roçada, podas, varrição e outras atividades, para manutenção das áreas urbanizadas, ajardinadas, vias e espaços públicos do Município de Guaraqueçaba." conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024 das 09h30min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Endereço:Rua Major Domingos Nascimento nº46, centro, Guaraqueçaba/PR

LINKS ÚTEIS
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7F90AFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 06/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 06/2022, de 13 de dezembro de 2022. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA**,** CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 15 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 16 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 25 de novembro de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3B66D8EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 70/2024, de 27 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidora comissionada **Rafaela Madruga,** Chefe da Divisão de Patrimônio e Frotas, Matricula Funcional n°1957401, lotado no Departamento de Administração, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Prefeitura Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 27 dias de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:A403C7DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR O SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE OUVIDORIA

PORTARIA Nº 71/2024, de 27 de novembro de 2024
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d", inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor concursado **Eduardo Brustolim Triches de Moraes**, Matrícula Funcional nº 1957271, lotado no Departamento de Administração, como responsável pelo Serviço de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.
Art. 2º - Compete ao servidor designado desempenhar as funções previstas na Lei Federal nº 13.460/2017, e o decreto municipal 252/2024 que estabelece normas sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:BD133010

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 252, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e sobre o Sistema de Ouvidoria e Canais de Comunicação do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o artigo 37, §3º, da Constituição Federal, que assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública e a necessidade de sua consolidação no âmbito do Município de Honório Serpa;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 – Lei da Transparência e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Sistema de Ouvidoria e Canais de Comunicação do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e regulamenta o Sistema de Ouvidoria e Canais de Comunicação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;
II – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
III – Administração Pública Municipal: órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;
IV – Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração;
V – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
VI – Manifestação: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
VII – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
VIII – Denúncia: comunicação de ato que indica a prática de ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos ou entidades apuratórios competentes;
IX – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados pelo município;
X – Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre serviço público oferecido ou atendimento recebido;
XI – Solicitação: pedido de adoção de providências ou esclarecimentos sobre a atuação da Administração;
XII – Identificação do usuário: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
XIII – Decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; e
IX – Linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa, objetiva e sem jargões técnicos que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Parágrafo único. O acesso dos usuários a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia, sem prejuízo da observância das demais normas regulamentares.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Regularidade: manutenção do mesmo padrão de qualidade na prestação do serviço e do atendimento;
II – Continuidade: prestação ininterrupta dos serviços aos usuários, ressalvadas as exceções afetadas por recessos anuais;
III – Efetividade: prestação dos serviços públicos com foco nos resultados, garantindo-se, para tanto, a excelência em todas as fases do processo de tratamento das manifestações;
IV – Segurança: execução de serviços públicos sem riscos para os usuários, resguardando-lhes a integridade física e mental, bem como o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
V – Atualidade: modernização e aprimoramento tecnológico e constante desenvolvimento individual dos servidores, objetivando simplificar e otimizar o acesso do usuário aos serviços;
VI – Generalidade: prestação do serviço de forma igualitária a todos os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação, atentando para a utilização de linguagem simples e compreensível a todos, de modo a evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VII – Transparência: divulgação de informações claras e precisas sobre acesso aos serviços prestados;
VIII – Simplicidade: desburocratização dos serviços oferecidos, no sentido de eliminar formalidades e facilitar o acesso do usuário;
IX – Imparcialidade: neutralização no exercício das atribuições, livre de influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a garantir prestação isenta e independente dos serviços;
X – Celeridade: execução dos serviços públicos em tempo razoável, observando-se o cumprimento de prazos e normas procedimentais;
XI – Cortesia: prestação do serviço público mediante tratamento respeitoso ao usuário.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II – presunção de boa-fé do usuário;
III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V – igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI – cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII – adoção de medidas visando a proteção, a saúde e a segurança dos usuários;
IX – autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X – manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI – eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII – observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observada a legislação pertinente;
IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da legislação sobre a matéria;
V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na Internet, especialmente sobre:
a. horário de funcionamento das unidades administrativas;
b. serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c. acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d. situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e
e. valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I – serviços oferecidos;
II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III – principais etapas para o processamento do serviço;
IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – forma de prestação do serviço; e
VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I – prioridades de atendimento;
II – previsão de tempo de espera para atendimento;
III – mecanismos de comunicação com os usuários;
IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no portal do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico de cada órgão ou entidade.

§ 5º Regulamento específico disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 8º São deveres do usuário:

I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II – prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III – colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE OUVIDORIA E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º O Sistema de Ouvidoria e Canais de Comunicação do Poder Executivo Municipal têm a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 10. São objetivos do Sistema de Ouvidoria e Canais de Comunicação do Poder Executivo Municipal:

I – coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II – propor e coordenar ações com vistas a:
a. desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e os motivos das manifestações; e
b. facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
III – garantir a efetiva interlocução entre usuários de serviços públicos e os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal; e
IV - acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460/2017.

Art. 11. Integram o Sistema de Ouvidoria e Canais de Comunicação do Poder Executivo Municipal:

I – como Órgão Central, a Controladoria Interna do Município, por meio da Ouvidoria-Geral do Município; e

II – como Unidades Setoriais, as ouvidorias dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal abrangidos por este Decreto e, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.

§1º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Órgão ou à Entidade da Administração Pública Municipal a que estiverem subordinadas.

§2º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema Municipal de Ouvidorias remeterão, ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Seção I
Das competências

Art. 12. Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria e Canais de Comunicação do Poder Executivo Municipal:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;
III – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
IV – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social; e
V – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 13. Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria e Canais de Comunicação do Poder Executivo Municipal:

I – estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
IV – manter sistema informatizado de uso pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras mídias de acesso;
V – definir, em conjunto com a Controladoria Interna, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos, com suporte técnico do Departamento de Tecnologia da Informação;
VI – manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
VII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
VIII – propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
IX – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
X – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de eventuais conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no art. 2º deste decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
XI – promover a sensibilização interna sobre a importância da comunicação e da cultura da transparência, fomentando a percepção dos serviços de ouvidoria como sendo um produto da instituição;
XII – divulgar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, através do processamento de informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, visando o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento estabelecidos;
XIII – elaborar manuais de rotinas internas contendo, no mínimo, conceitos, princípios, canais de comunicação, classificação das manifestações quanto à natureza, procedimentos para atendimento com prazo de resposta, procedimentos para a classificação da natureza das manifestações, procedimentos para a tramitação interna das manifestações, procedimentos para a elaboração de relatórios estatísticos e analíticos, com proposição de melhorias; e
IX – elaborar, anualmente, relatório de gestão das atividades da ouvidoria, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal do Município na Internet.

Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso IX deste artigo deverá indicar, ao menos:
a. o número de manifestações recebidas no ano anterior;
b. os motivos das manifestações;
c. a análise dos pontos recorrentes; e
d. as providências adotadas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS NO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Das regras gerais para tratamento das manifestações

Art. 14. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e poderá conter a identificação do usuário.

§ 1º Na hipótese de manifestação anônima, o tratamento deverá obedecer a todas as fases contidas no rol do parágrafo único do art. 22.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida nos casos previstos em lei.

Art. 15. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação.

Art. 16. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma.

Art. 17. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 18. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais e correlatos.

Parágrafo único. Sendo necessária, a autenticação de documentos será realizada pelo próprio servidor da Ouvidoria, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Art. 19. O cidadão que se dirigir a qualquer unidade organizacional da Administração Pública Municipal com alguma informação que possa vir a se configurar manifestação do usuário deve ser orientado a procurar a Ouvidoria.

Art. 20. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico ou presencialmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 1º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata em sistema informatizado.

Art. 21. A Ouvidoria deverá coordenar o atendimento das manifestações dos usuários, por meio de formalização, análise, classificação, encaminhamento e sua resposta final ao usuário, em linguagem cidadã.

Art. 22. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final; e
V – ciência ao usuário.

Art. 23. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações, encaminhando a decisão administrativa final ao usuário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá, quando necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para as providências cabíveis.

§ 2º Não sendo necessário o encaminhamento da manifestação às unidades organizacionais, a Ouvidoria tomará a decisão administrativa final e dará ciência ao usuário.

§ 3º Se necessário, a Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 4º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento.

§ 5º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a fatos novos alusivos à manifestação apresentada.

§ 6º O pedido de complementação de informações suspende o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado, a partir da data da resposta pelo usuário.

§ 7º A ausência de complementação da informação, pelo usuário, no prazo estabelecido no § 4º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 8º A manifestação poderá ser encerrada quando o seu autor:
I – expuser os fatos faltando com a verdade;
II – não proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; e
III – não prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

Seção II
Do elogio, da reclamação, da sugestão e da solicitação

Art. 24. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço, e à respectiva chefia imediata destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e às suas chefias imediatas.

Art. 25. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público objeto da manifestação.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável acerca do caso apontado.
Art. 26. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida possa vir a ser adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua adoção, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a sua execução.

Art. 27. A denúncia recebida pela Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 7º do art. 23.

§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 28. A solicitação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da solicitação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 29. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços por eles prestados, nos seguintes aspectos:

I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários; e
V – medidas adotadas pelo Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita pela Ouvidoria, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do Município, incluindo o ranking das respectivas unidades organizacionais com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos, será criado por meio de legislação específica, a qual definirá sua composição, organização e funcionamento.

Art. 31. O órgão central editará as normas complementares, necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria e Canal de Comunicação do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 27 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:8253AEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 211/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 211/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24,90 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 561 - 339030 - 00836 - MATERIAL DE CONSUMO	24,90
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	24,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010836000000 - 328 - Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 25 de novembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:88CD4D8D

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM NO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRATICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM NO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRATICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES:

A Presidente da Comissão Organizadora/Avaliadora Geral, divulga a pontuação obtida pelos candidatos na **Avaliação de Mérito e Desempenho** para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretores, os Profissionais do Magistério conforme a seguir:
Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil "Gente Pequena"

ORD.	NOME DE CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	Maria Aparecida Bernini de Almeida	1.250

Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos

ORD.	NOME DE CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	Simone Cristina Barbosa Correa	1.230

Unidade Escolar: Escola Municipal "Elena Bruski de Vasconcelos"

ORD.	NOME DE CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	Jordana Barbosa Miranda Castilho	1.190
2.	Miriam Ester Ripoli dos Reis	1.230

Iguaraçu, Pr, 27 de novembro de 2024.

Presidente da Comissão Organizadora/Avaliadora Geral

Nome: Simone Rosana Pereira de Araujo

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A16F0B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 145/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 037/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Aquisição de veículo tipo van escolar, destinado ao transporte de passageiros que participam dos serviços socioassistenciais ofertados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu/PR.

ADJUDICO, os contratos com a empresa Levivans Comercial e Serviços Ltda, com sede na cidade de Arujá/SP, sito à Avenida Pinerollo, 505 – Lavorare Aruja, CEP: 07.400-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.688.953/0001-79.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 27 de Novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D92AB57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2024

Ref. Contrato n° 167/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Levivans Comercial e Serviços Ltda, com sede na cidade de Arujá/SP, sito à Avenida Pinerollo, 505 – Lavorare Aruja, CEP: 07.400-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.688.953/0001-79.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van escolar, destinado ao transporte de passageiros que participam dos serviços socioassistenciais ofertados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2024 à 26/11/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 262.990,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 037/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:087B032B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 285/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 208/2023 de 28/08/2023.
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 609.307,00 (Seiscentos e nove mil e trezentos e sete reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001- Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO
3.1.90.16.00.00 – 377 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ..... R$ 379.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
4.4.90.52.00.00 – 382 (CONVENIO EQUIPAMENTO RAIO X CEO) - Equipamentos e Material permanente ..... R$ 226.307,00

Total Suplementação: ..... R$ 609.307,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

II Excesso de arrecadação

1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00 Receita Imbituva fonte 378 - (Demais Despesas de Custeio) 218.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 378 - (Demais Despesas de Custeio) ...47.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00 Receita Rio Azul fonte 378 - (Demais Despesas de Custeio) 118.000,00
2.4.2.9.50.0.1.02.00.00.00.00 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - (Convenio equipamentos Estado) 226.307,00

Total Excesso de arrecadação.....R$ 609.307,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 18/11/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8E2D6845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2023, PRAZO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **LORENA FLORES DE CAMPOS KANHOUCHE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 10.726.649-6 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 081.089.529-30, residente e domiciliada na Rua Dr. Diogo de Faria, 561 ap. 111 Vila Mariana, Cep 04.037- 001 São Paulo – SP. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 093/2023, do Processo 081/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 28/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
LORENA FLORES DE CAMPOS KANHOUCHE

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD04EF76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2023, PRAZO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **MARCUS HENRIQUE SILVEIRA GRACIANO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 13.773.112-6 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 117.453.769-84, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, 1136, Centro, Cep 87.560-000, Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 124/2023, do Processo 104/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 22/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

_____
MARCUS HENRIQUE SILVEIRA GRACIANO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A3EC500

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 255/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: INCOTECH COMPANY LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:437683E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 256/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: IRM PROCESSOS LICITATÓRIOS LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 34.658,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16FDDFFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 257/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 9.618,00 (Nove mil, seiscentos e dezoito reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ABDA7250

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 258/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: JUTEX LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 6.260,00 (Seis mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D2A06CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 259/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7601D212

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 260/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: M. GIROLDO DECORA LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91665088

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 261/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 119.765,70 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F15D2C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 262/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 1.999,00 (Um mil novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:557F7E88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 263/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES 13533791750
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 6.505,20 (Seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DEDC643

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 264/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MONTANA COMERCIAL LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 34.762,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09B39441

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 265/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 12.175,00 (Doze mil, cento e setenta e cinco reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28A32836

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 266/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 217,44 (Duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01201D31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 267/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SGCORP COMERCIAL LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24FE8260

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 268/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 5.119,90 (Cinco mil, cento e dezenove reais e noventa centavos).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2E4D0C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 269/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: F SANTOS DE ALMEIDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 25.510,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:941845F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 270/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 5.192,00 (Cinco mil, cento e noventa e dois reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80245624

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 271/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VILA BRASIL MARKETPLACE
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 15.913,98 (Quinze mil, novecentos e treze reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F2E42DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 272/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 3.374,80 (Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0F34AEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 273/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VMC COMERCIAL LTDA
Objeto: Fornecimento de ar condicionado, móveis, utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados, som e imagem, móveis e equipamentos hospitalares, eletroeletrônicos e afins.
Valor Total: R$ 14.340,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência: 27/11/2024 Á 27/11/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 113/2024 e PREGÃO nº 055/2024.

Iporã-Pr. 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A864BFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CAPSIRATI

Quinto termo Aditivo por incorreção ao Contrato nº 002/2022. Pregão Presencial nº 001/2022-CAPSIRATI. Contratado: Leia Miranda dos Santos, CPF/MF 077.391.789-69. Objeto: Contratação de Serviços Administrativos, Técnico e Operacional para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 06 (seis) meses, passando o vencimento de 31/07/2024 para 31/01/2025. E prazo de vigência de 31/07/2024 para 31/01/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original aplicando o proporcional ao décimo terceiro salário, perfazendo o total global de R$ 18.696,16 (Dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), estimado para o período de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:12B6B5DB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CAPSIRATI

Quinto termo Aditivo por incorreção ao Contrato nº 001/2022. Pregão Presencial nº 001/2022-CAPSIRATI. Contratado: Eduardo Carach Menon, CPF/MF 054.782.189-10. Objeto: Contratação de Serviços Administrativos, Técnico e Operacional para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 30/09/2024 para 31/01/2025. E prazo de vigência de 30/09/2024 para 31/01/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original aplicando o proporcional ao décimo terceiro salário, perfazendo o total global de R$ 10.683,52 (Dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), estimado para o período de 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:E5F8DEC9

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº15/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação Financeira – Custeio para o CAPS

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira 2024-2027 do Financiamento Estadual de Custeio para o CAPS.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 27 de novembro de 2024.

CARLA ADRIANA SPAK SOBOL
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:6D5AAED1

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

SÚMULA: APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2.025

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião extraordinária realizada em 29 de novembro de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2.025, apresentada em Reunião Extraordinária do dia 27 de novembro de 2024

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Irati, 27 de novembro de 2024.

CARLA ADRIANA SPAK SOBOL
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:AF6860C0

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

SÚMULA: Aprova o Fluxo de Atendimento UBS, Territorialização das APS, e Fluxos de Acesso da SMS de Irati

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2.024.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento das Unidades Básicas de Saúde.
Artigo 2º- Aprovar a Territorialização das Unidades Básicas de Saúde – Atenção Primária em Saúde.
Artigo 3º - Aprovar os Fluxos de Acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Irati
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Irati, 27 de novembro de 2024.

CARLA ADRIANA SPAK SOBOL
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:CCC80C78

PROCURADORIA
LEI Nº 5.170

LEI Nº 5.170

Súmula: Altera o art. 4º da Lei nº 3.136/2010, alterada pela Lei nº 5.072/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Repressão ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, tratamento e ressocialização e cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMUSD, Conferência Municipal e Fundo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º, da Lei nº 3.136/2010, que passará a constar:

*"**Art. 4º** - Constitui o COMUSD os representantes da Sociedade Civil e do Poder Públicos e os seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) membros representantes de órgãos públicos e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, mais os conselheiros natos e seus suplentes.*

***§1º** – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares.*

***§2º** – Serão 8 (oito) os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, eleitos na Conferência Municipal.*

***§3º** – Serão 8 (oito) os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, sendo que destes haverão de ser obrigatoriamente representadas: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;*

***§ 4º** - Consideram-se membros natos deste Conselho:*

-Juiz (a) de Direito da Comarca de lrati;
-Conselho Tutelar;
-Promotor de Justiça;
-Delegado de Polícia; e,
-Prefeito."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2048EAC6

PROCURADORIA
LEI Nº 5.172

LEI Nº 5.172

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação das Mulheres que Lutam - AMQL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Associação das Mulheres que Lutam - AMQL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.316.354/0001-40.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:83FF7C12

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 49/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 28/11/2024 a 04/12/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
28º MARIA HELOISE FERREIRA DE JESUS
29º TAINARA CRISTINA FERREIRA

CIRURGIÃO DENTISTA
06º GUILHERME RIZENTAL KOUBIK

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:56EE583D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 035/2024. Processo Administrativo n° 265/2024.
Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina. Contratada: Proje Arte Ltda. CNPJ: 49.478.385/001-96. Valor global contratado: R$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.
Irati, 27 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F0F9886D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 391/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 26/11/2024 – Edição 3160

ONDE SE LÊ: Art. 1º - ... do servidor público JOÃO VANDERELI BERNINI

O CORRETO É: Art. 1º ... do servidor público JOÃO VANDERLEI BERNINI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4BC7A7A6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 24/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

I – Conceder à servidora CARLA TATIANA DIAS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, iniciando sua fruição em 05/12/2024, com retorno em 23/12/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B09F90F2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 25/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor REGINALDO APARECIDO TONET, ocupante do Cargo de Operador de ETAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, iniciando sua fruição em 10/12/2024, com retorno em 29/12/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:726FFC2B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 26/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor VINICIOS CURSO RUIZ, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, iniciando sua fruição em 10/12/2024, com retorno em 29/12/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:629FAE81

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 27/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor PAULO MARIANO, ocupante do Cargo de Agente de Manutenção, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, iniciando sua fruição em 10/12/2024, com retorno em 29/12/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:62B903CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3949/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3949/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: B-Eng Construtora Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.185.415/0001 – 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, com recursos financeiros provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, conforme objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90014/2024.
Valor do Contrato: R$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C8F6799

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90065/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 11 (onze) de Dezembro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente destinados ao início das atividades letivas do ano de 2025 das instituições de ensino municipal vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 11 (onze) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90065/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09B01C56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3729/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3729/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: SCA Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.797.544/0001 – 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 20 (vinte) de Novembro de 2024 para 20 (vinte) de Dezembro de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 18 (dezoito) de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7722C344

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3753/2023

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3753/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Editora Jornal de Beltrão S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 30 (trinta) de Outubro de 2024 para 30 (trinta) de Dezembro de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 28 (vinte e oito) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66CF5356

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 854 A Nº 864/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 854/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcela Gonçalves e Marina Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/11/2024 as 12h00 e retorno dia 24/11/2024 as 16h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospital. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 855/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Carla Ariati, Jucelda Candido, Adriana Prorochow e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/11/2024 as 04h30 e retorno dia 26/11/2024 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 856/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marineuza Ecker. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/11/2024 as 03h00 e retorno dia 27/11/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 857/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran Klein Fernandes, Matrícula: 1413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/11/2024 as 03h00 e retorno dia 27/11/2024 as 03h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: Carro particular (Oficial). Finalidade da viagem: reunião do COSEMS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel San Juan. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 858/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Clesi Fiorentin, Arildo Dalbosco, Rosilene M. Dalbosco, Sidnei Schuastz , Miguel Schuastz, Elizandra Zuanazzi e Rogerio Meira. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/11/2024 as 02h30 e retorno dia 25/11/2024 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia e pet scan. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 859/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Silda Lucini e Elio Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/11/2024 as 09h00 e retorno dia 28/11/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: infusão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 860/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Izelly da Rosa e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/11/2024 as 05h00 e retorno dia 29/11/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 861/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Selso Rodrigues. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/11/2024 as 07h00 e retorno dia 26/11/2024 as 20h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 862/2024
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marisete Gemi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/11/2024 as 23h00 e retorno dia 28/11/2024 as 23h00. Destino: Jandaia. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e visita familiar obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 863/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lauri Notte e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/11/2024 as 05h00 e retorno dia 29/11/2024 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Exames e consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 864/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/11/2024 as 07h00 e retorno dia 24/11/2024 as 21h00. Destino: Honório Serpa. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Pepsi. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6401F665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento das atividades de fechamento de contas e encerramento de mandato, nas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia **09 de dezembro de 2024** (segunda-feira), o feriado municipal em comemoração ao dia do **Aniversário Do Município**, comemorado no dia 10 de dezembro.

Art. 2º. Fica decretado como dia útil normal de trabalho o dia 10 de dezembro de 2024 (terça-feira) para todos os setores da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:BF39C706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2024

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 12/12/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :12/12/2024 às 09h00min.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr."
VALOR MÁXIMO: R$ 1.956.898,12 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 25 de novembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AFA651EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 24 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 02/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 02/2023.

ENFERMEIRO (PSF)				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
11°	010	DAYANE DIAS DURVAL MOURA	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de novembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A3F16E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 13/12/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/12/2024 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e limpeza de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas Escolas Municipais e CMEIS – Educação Infantil e Fundamental, conforme a descrição deste termo de referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 36.196,00 (trinta e seis mil cento e noventa e seis reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 27 de novembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:48582358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 916/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

SÚMULA: Altera a Comissão de Acompanhamento dos Contratos referentes a Chamada Pública nº 001/2019, Pregão 04/2022 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Estado do Paraná**, **NADIR FERREIRA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contratos relacionados à Chamada Pública nº 001/2019, bem como o Pregão Eletrônico nº 04/2022.

Art. 2º - A Comissão será composta por 06 (Seis) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	6103-1
MILENE FERREIRA FARIA	6446-1
ISABELA VERIDIANE DE LARA DOS SANTOS	5689-1
ADRIANO SALES FARIA	3817-1
EDICLEIA DE ARAUJO	6441-1
VERA LUCIA STRESSER	6220-1

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 2º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a.Portaria n 345/2023 de 18 de maio de 2023.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:923CD5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 62/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2024
Dispensa de Licitação n°: 62/2024
OBJETO: Contratação de empresa responsável por organização e acompanhamento de prova da etapa do Rally Paraná.
CONTRATADA: ANDREIA SILVEIRA AZEVEDO 06203341932
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.250,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDREIA SILVEIRA AZEVEDO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BD8FCAB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2024
LICITAÇÃO N°: 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 082/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 082/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2024
Licitação n°: 086/2024
Pregão Eletrônico n°: 082/2024
Processo Eletrônico n°: 082/2024
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí – LOTES 001, 002, 004 e 005.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 244.623,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AC3284C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 119/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 119/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** pessoa

jurídica de direito privado, cita na Rua Padre Josafat Roga, n° 611, Bairro Ronda, Prudentopolis (PR), CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.632.093/0017-36, denominada CONTRATADA, representada pela senhora, Ana Clara Franzer Chiodini, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 006.219.329-57, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Fornecimento de 2.830 litros de óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Municipal Vicente Grochoski.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o produto abaixo identificado fica reajustado conforme tabela abaixo:

Produto	Descrição	Valor unitário atual	Valor reajustado	Variação %
48388	ÓLEO DIESEL S500	R$ 5,30	R$ 5,54	4,53

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 27 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANA CLARA FRANZER CHIODINI
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F1FAEA67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
OBJETO: Contratação de 250 (duzentas e cinquenta) diárias de profissionais de segurança desarmados, devidamente qualificados.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: J.H EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
Valor diária: R$ 236,00
Valor global: R$ 59.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 27/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C1A56781

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e nº 460/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde por Doença em Pessoa da Família** ao Servidor Público Municipal Sr. **JANIO RODRIGUES**, Instrutor de Informática, pelo prazo de quarenta (45) dias, a partir de 28 de novembro de 2024 até 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2F21513E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2024 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE – N. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.968.512/0001-09, com sede à Rua Valentina, 91, nesta cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente(a), Senhor(a) Devanir Molina, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3858310-7 e do CPF/MF sob n.º 616.622.839-20.

CONTRATADO: AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ nº 11.666.404/0001-35, com sede na Av. Colombo, 3004, sala 07, Zona 07, Maringá-Pr. CEP 87.030-120, representada por sua Socia Administradora Adriana Francieli Vieira Gonzaga, portador do CPF n° 020.388.689-56 e cédula de identidade civil RG n° 6.227.304-5, residente na Rua General Carneiro, 1246, centro Doutor Camargo-Pr.

Objeto: contratação de empresa Prestação de serviços especificamente de treinamento e acompanhamento para elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos com ênfase na Implantação da Lei de Licitações, Lei 14.133/21 e realização de treinamento continuado do sistema de pregão eletrônico nas normativas vigentes, formação de pregoeiro, com carga horaria semanal de 03 horas de atendimento na sede da Câmara municipal de Ivatuba-Pr

Valor: O valor total depreendido com o fornecimento do objeto será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Início da Vigência: 26 de novembro de 2024.
Término da Vigência: 26 de março de 2025.

Data da Assinatura: 21 de novembro de 2024.

Foro: Comarca de Paiçandu/PR.

Ivatuba/PR - 26 de novembro de 2024.

Camara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D091AC53

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2024 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE – N. 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.968.512/0001-09, com sede à Rua Valentina, 91, nesta cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente,

Senhor Devanir Molina, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 3858310-7 e do CPF/MF sob n. 616.622.839-20.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES, inscrita no CNPJ nº 48.834.858/0001-88, com sede na Rua Otávio Rodolfo dos Santos, n. 461, Bairro Indianópolis Tramandaí – RS. CEP: 95.590-000, representada por sua Sócia Administradora Amanda Burnier Leschuk, portadora do CPF n. 032.338.380-77 e cédula de identidade civil RG n. 1105701583.

Objeto: INSCRIÇÃO DE AGENTE POLÍTICO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, III, f) da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Valor: O valor total depreendido com o fornecimento do objeto será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Início da Vigência: 19 de novembro de 2024.
Término da Vigência: 19 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Foro: Comarca de Paiçandu/PR.

Ivatuba/PR - 22 de novembro de 2024.

Camara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B668661

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 015/2024-PMI

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, vem através da presente Ordem de Serviços, **AUTORIZARMOS** o início da Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Calçadas, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme projetos (Arquitetônico e Drenagem), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e demais especificações do Edital.

REFERÊNCIA
Processo Licitatório - Concorrência nº 009/2024-PMI
Contrato de Execução de Obra n°. 172/2024
Valor do Contrato: R$ 77.479,83 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).
Contratada: **N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.591.882/0001-01, estabelecida na Avenida Pedro Taques, nº. 4772, Jardim Novo Alvorada, Maringá, Paraná, CEP 87.035-494, representada neste ato pela Senhora Nilza Nair Cardoso, portadora do RG nº. 6.147.260-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 876.097.621-72, contato: Fone (44) 3268-3551, e-mail: adm@edificarconstrutoramaringa.com.br
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Data de inicio: Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da presente Ordem de Serviços.
Data prevista para conclusão da execução: 27 de janeiro de 2025.
Fiscal Engenheiro Civil Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, CREA/PR-179949/D.

Ivatuba/Pr, 27 de novembro de 2024.

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Engenheiro Civil CREA/PR-179949/D

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº. 32.591.882/0001-01

Recebido em _____/ _____/ _____.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79569065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 184/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 25.302.822/0001-58.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Empreitada de Obra nº. 184/2023, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de 13.011,00 m2 de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 77, Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:988ACFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 009/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 009/2024-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Calçadas, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora, a empresa N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 32.591.882/0001-01, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 77.479,83 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Ivatuba - Pr, 27 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39D9296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 217/2024 DE 22/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 217/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.434,82 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
767 - 3.3.91.97.00.00	3	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	109.434,82
		Total Suplementação:	**109.434,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4BE15887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 741/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA	42601	ZELADOR	04/11/2024 a 19/12/2024
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	801701	DENTISTA	11/11/2024 a 09/01/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60B6F9F1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 739/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS**, referente ao Credenciamento nº. 005/2024, Processo Administrativo 186/2024, Processo de Inexigibilidade 085/2024, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO JAGUAPITÃ/PR., bem como referente ao Credenciamento 006/2024, Processo Administrativo 187/2024, Processo de Inexigibilidade 086/2024, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jaguapitã, Paraná, tendo a seguinte composição:

JULIANA TAVARES MOREIRA
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA
ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B4B0E71

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 742/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.998,96**(um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, Auxiliar Administrativo/Assessoria de Planejamento, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Brasília – DF., para participar de reunião da Unidade de Coordenação de Programas – UCP em conjunto com a Unidade de Execução Municipal do PNAFM Brasília – DF, onde serão reunidos as UEM´s – Unidades de Coordenação do PNAFM, de todos os municípios, na figura de seus respectivos coordenadores. Saída às 08h40 do dia 04/12/2024, e retorno previsto às 08h05 do dia 07/12/2024, conforme Processo nº.5458/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F33E1DD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e Data para entrega dos envelopes: a partir das 08h00m do dia 28 de novembro de 2024, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 09 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Paraná, 550, Piso Superior, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 27 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D24157BB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 086/2024

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e Data para entrega dos envelopes: a partir das 08h00m do dia 28 de novembro de 2024, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 09 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Paraná, 550, Piso Superior, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 27 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A897C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 721/2024

Decreto nº 721/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
856 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
796 - 3.1.90.11.00.00 12494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 121.700,06
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
797 - 3.1.91.13.00.00 12494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.265,08
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
798 - 3.3.90.08.00.00 12494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 344,26
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
800 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53.690,60

Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:CE2B958D

CONTABILIDADE
DECRETO 722/2024

Decreto nº 722/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
280 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
282 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
281 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
285 - 3.3.90.34.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
286 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
Total Redução: 27.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:240ADD95

CONTABILIDADE
DECRETO 723/2024

Decreto nº 723/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
280 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.000,00
Total Suplementação: 51.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 51.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:BFB6D10C

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 121 PREGÃO 21 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.121/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 21/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DOJO KAN SPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.959.029/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 21 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B05AEFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°233/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 233 /2024 – De 22/11/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	22/11/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D16C88A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 02.12.2024, o (a) servidor (a) RITCHELY BUDEK ANUNCIACAO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o requerimento protocolado, Processo Digital nº 27824/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 02.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RITCHELY BUDEK ANUNCIACAO
RG: 14369624-3/PR
CPF: 129.291.969-80
ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.12.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 27 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2092350

GABINETE
DECRETO Nº 28120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XXI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1682, de 30.12.2002;

Considerando a Lei Municipal nº 1767, de 29.12.2003;

Considerando o Comunicado Interno nº 1248/2024, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando o Processo Digital nº 27154/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados os Valores referentes à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública, conforme consta na tabela abaixo:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 100	Isento	Isento
101 a 120	R$ 13,67	R$ 14,29
121 a 200	R$ 22,81	R$ 23,85
201 a 350	R$ 29,69	R$ 31,05
351 a 600	R$ 32,67	R$ 34,17
Acima de 600	R$ 41,10	R$ 42,99

INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇO PÚBLICO		
CONSUMO EM KWH	**VALOR ATUAL**	**VALOR PROPOSTO**
Até 70	Isento	Isento
71 a 90	R$ 6,81	R$ 7,12
91 a 120	R$ 13,67	R$ 14,29
121 a 200	R$ 22,81	R$ 23,85
201 a 350	R$ 29,69	R$ 31,05
351 a 600	R$ 32,67	R$ 34,17
Acima de 600	R$ 41,10	R$ 42,99

§ 1º – O índice utilizado para o reajuste foi o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – para o acumulado dos últimos doze (12) meses, até o mês de Outubro/2024, resultando em um percentual de 4,60% (Quatro virgula sessenta por cento).

§ 2º - São isentas as classes do Poder Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 27.457, de 12.12.2023 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C34DBB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 383, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Pensão por Morte à filho(a) de servidor(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 67/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 60/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 15/07/2024, PENSÃO POR MORTE, à Nilciéle Rodrigues Manhães, filha de NILSON DO ROCIO MARTINS MANHÃES servidor(a) público, falecido em 02/06/2024, com fundamento no art. 12, I, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de pensão perfazem R$ 1.580,55 (Um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 18.966,60 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida terá vigência de 15/07/2024 até 19/11/2024 por força do Decreto nº 28108 de 18 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DBD0720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2024 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos médicos para atendimento a pacientes da Atenção Básica – Serviços Públicos de Saúde.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/01/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 14/01/2025 às 09:30 horas no site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 167.174,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3158, na data de 22/11/2024 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/,** no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 27 de novembro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E3B250B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (PD N.º 4572/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.483.400/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO – ITENS 43 E 52.
VALOR GLOBAL: R$76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 11/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C24BF8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 02/2024– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2025 na rede pública municipal de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 26603 de 04 de janeiro de 2023.
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Municipal n.º 2717, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município;
- a Deliberação n.º 02/2014–CP/CEE/PR, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018–CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa N.º 01/2024 – DPGE/DNE, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer, para a rede pública municipal de ensino, o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2025, conforme anexo.
Parágrafo único. O anexo a que se refere o caput deste artigo é parte integrante desta Resolução.
Art. 2.º O Calendário Escolar, para o ano de 2025, ficará assim definido:
I. 1.º Semestre: 03/02/2025 a 11/07/2025.
II. 2.º Semestre: 24/07/2025 a 19/12/2025 .
III. Início das aulas: 05/02/2025.
IV. Término das aulas: 17/12/2025.
V. 1.º Trimestre letivo: 05/02/2025 a 29/04/2025.
VI. 2.º Trimestre letivo: 05/05/2025 a 21/08/2025.
VII. 3.º Trimestre letivo: 25/08/2025 a 17/12/2025.
VIII. Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do Ano Letivo: 18/12/2025 e 19/12/2025.
IX. Recessos para os estudantes: 03/03/2025 a 05/03/2025; 02/05/2025; 20/06/2025; 14/07/2025 a 25/07/2025; 08/09/2025; 15/10/2025; 21/11/2025.
X. Férias para os professores ano letivo 2025: 03/01/2025 a 02/02/2025
XI. Início das férias para professores ano letivo 2026: 23/12/2025 a 31/12/2025
XII. Recessos concedidos aos professores nos termos do Parágrafo único do art.68 da Lei n.º 2717 de 05 de abril de 2012: 03/03/2025 a 05/03/2025; 02/05/2025; 20/06/2025; 14/07/2025 a 23/07/2025; 08/09/2025; 15/10/2025; 21/11/2025
XIII. Estudo e Planejamento: 03 e 04/02/2025; 30/04/2025; 24 e 25/07/2025; 22/08/2025
XIV. Prova Paraná 2025: Ocorrerão nos meses de abril, agosto e novembro;
XV. Simulados do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar:
1º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar -14/03/2025.
2º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 30/05/2025.
3º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 08/08/2025.
4º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar – 03/10/2025.
XVI. Reuniões Pedagógicas e Conselho de Classe – 10/05/2025; 30/08/2025; 13/12/2025.
XVII. Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo – 18 e 19/12/2025.
Art. 3.º Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.
Art. 4.º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 5.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 6º. As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.
Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 27 de novembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Anexo disponível em:

https://bit.ly/CalEsc2025PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C49B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 (PD N°10260/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PERCIO PAZ RIBEIRO LOCAÇÃO E URBANISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.558.689/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PERCIO PAZ RIBEIRO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.04.2025 À 31.03.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$1.086.300,00 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1293;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 820.200.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C08E41D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 6386/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 03.620.927/0001-12.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA 81922, CONFORME PORTARIA N° 002, DE 07 DE MARÇO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE E SUPLENTE DE FISCAL SR. LUIS FELIPE OLIVEIRA MATRÍCULA 82308, CONFORME PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1453/2024 (PD 29939/2024), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34BAC4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (PD N.º 10294/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: BACELAR & BACELAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.086.793/0001-64, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA GORETI BACELAR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, UPA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 09, 10, 11, 12 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 18.070,00 (DEZOITO MIL E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 18/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF3B923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 (PD Nº 12.402/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SR. MATHEUS ANTÔNIO BUENO PINTO, CPF SOB Nº 068.238.019-99.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023, PASSANDO A SER DE R$ 992,02 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 3,335650% (TRÊS VIRGULA TRÊS TRÊS CINCO SEIS CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$8.453,28 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 19.06.2024 A 18.06.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:385AE115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 39/2024, em favor da empresa.
PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.434.446/0001-98, com endereço na Rua Argemiro Rodrigues de Paula, 4 - CEP: 83.311-080 - Bairro: Jardim dos Eucaliptos, Cidade de Piraquara, neste ato representado pelo SR. Paulo de Jesus Carneiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 994.446.749-91, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais – Paraná na Rua Videira n 150 Borda do Campo CEP 83075-340.
O valor total da contratação R$ 61.140,00 (sessenta e um mil cento e quarenta reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,27 de Novembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FE1624DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 506/2024

PORTARIA Nº. 506/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e constitui Comissão.

O Prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de suposta falta funcional praticada por servidor envolvido em acidente automobilístico ocorrido no dia 02/08/2024 no Município de Guarapuava/PR.
Art. 2º - Nomear servidores para compor comissão a fim de comandar o procedimento, bem como proceder ao exame dos fatos e documentos relacionados.
Presidente: Luiz Guilherme Lopes dos Santos, portador do CPF nº 083.298.799-92, matrícula 286554.
Membro: Thiago Henrique Martins do Nascimento, portador do CPF nº 088.742.379-52, matrícula nº 286668.
Membro: Adão Guilheverson Bonfim Aragão, CPF nº 038.041.149-03, matrícula 8421.
Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão deverão seguir a legislação aplicável aos processos administrativos e os princípios constitucionais de direito público.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 27 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:0B9801A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2024

DECRETO Nº 57/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º. Do dia **02 de dezembro ao dia 19 de Dezembro de 2024**, o horário de funcionamento dos Setores da Administração para atendimento ao público ocorrerá das 08:00 às 12:00 horas.
§ 1º. Essa medida exclui as Secretarias: a) de Saúde, b) de Educação, c) Setor de coleta de lixo e d) Setor de vigilância os quais seguirão calendário e programação elaborada pelo Secretário de cada Pasta.
§ 2º. A Secretaria de Agricultura funcionará normalmente das 08:00 às 12:00 horas e após esse horário funcionará em regime de plantão, com escalas organizadas pelo Secretário ou pessoa por ele designada.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar seguirá o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 2º. Do dia **20 de dezembro ao dia 31 de dezembro de 2024**, fica decretado **recesso nas repartições públicas municipais**, com as seguintes exceções:
I - A Secretaria de Saúde, que prestará serviço nesse período em regime de plantão conforme escala da Sra. Secretária.
II - Setor de Coleta de Lixo conforme escala da Secretaria de Urbanismo;
III – Setor de Vigilância;
IV - Secretaria de Agricultura, que funcionará em regime de plantão no período de recesso, conforme escala elaborada pelo Secretário.
Art. 3º. Durante o período de recesso, os servidores convocados para o trabalho, seja formalmente ou por meio de mensagem instantânea (WhatsApp), deverão obrigatoriamente se apresentar ao serviço.
Parágrafo único.Caso o servidor convocado não compareça ao trabalho, seu superior hierárquico deverá informar imediatamente o Departamento de Pessoal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo sanções de caráter financeiro ou outras medidas administrativas.
Art. 4º. As atividades essenciais, mesmo não especificadas neste Decreto, deverão seguir sua própria regulamentação e programação e não serão automaticamente suspensas por este Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Laranjal, 27 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EE1D7579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
FUNDAMENTAÇÃO: 74, inciso I, § 1º, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Loanda, denominado TV do Legislativo, com base no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte 01.001

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade

INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 11/2024 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Loanda, 27 de novembro de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C2D67004

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 11/2024, de 15 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Loanda, denominado TV do Legislativo, com base no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ Nº 11.520.032/0001-34
VALOR DA PROPOSTA: 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)
JUSTIFICATIVA: A justificativa para essa contratação está alinhada diretamente aos princípios constitucionais de publicidade e transparência, proporcionando à população acesso irrestrito às atividades legislativas em tempo real. A transmissão ao vivo, aliada à possibilidade de gravação e divulgação em mídias sociais, permite que munícipes acompanhem os trabalhos da Câmara de qualquer lugar, promovendo maior participação cidadã e engajamento. Esse modelo não apenas moderniza o acesso às informações legislativas, mas também fortalece a relação entre o Poder Legislativo e a comunidade.
Além disso, A CLIC Sistemas é a única empresa no mercado que desenvolve, comercializa, atualiza e mantém o sistema com os recursos técnicos e operacionais exigidos para a realização das transmissões de forma eficaz, com qualidade e segurança, atendendo às exigências de gravação e transmissão simultânea para plataformas. Ademais, a CLIC Sistemas detém a exclusividade das senhas e integrações necessárias para o funcionamento do sistema, o que impossibilita a competição com outras empresas, tornando a contratação via inexigibilidade de licitação a única alternativa viável. A empresa é também responsável pela manutenção e atualização do software, além de fornecer o suporte técnico essencial para a continuidade dos serviços, o que garante a qualidade e a funcionalidade da plataforma de transmissão durante toda a vigência do contrato.
O custo dos serviços oferecidos pela CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA está alinhado com o mercado e representa uma boa relação custo-benefício. Sua proposta financeira foi considerada justa e competitiva, levando em consideração a qualidade e a abrangência dos serviços oferecidos. Outro ponto relevante é a experiência e a competência da empresa na área de transmissões ao vivo de sessões legislativas, o que a torna altamente qualificada para atender às demandas da Câmara Municipal de Loanda. A CLIC Sistemas tem um histórico comprovado de prestação de serviços para diversas casas legislativas, garantindo a transmissão de suas sessões com qualidade e sem falhas, o que é essencial para o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, fundamentais para o bom funcionamento da administração pública.
Com base nessas considerações, a contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA para realizar transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Loanda é justificada, e contribuirá significativamente para o cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência.

Loanda, 27 de novembro de 2024

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:286D5391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 020/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e Marcio Antônio Peripolli.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa física para locação de imóveis destinado à sede da Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres do Município de Loanda, atendendo assim as necessidades desta Secretaria do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, perfazendo o valor anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	RESIDÊNCIA URBANA SOB LOTE Nº01-REM. DA QUADRA 402 – AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, Nº 37	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
2	RESIDÊNCIA URBANA SOB LOTE Nº01-REM. DA QUADRA 402 – AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, Nº 191	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 3.000,00**	**R$ 36.000,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO ANTONIO PERIPOLLI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF16C61B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 90/2024

LEI MUNICIPAL Nº 90/2024

SÚMULA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça Pública, localizada na rua Ouro Fino, ladeada pela rua Rio Grande do Sul e pela rua Perci Pinto de Arruda, de **PRAÇA MANOEL ORTIZ**, no Bairro Alto da Glória.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:662EB430

GABINETE DO PREFEITO
LEI 91/2024

LEI MUNICIPAL Nº 91/2024

SÚMULA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça Pública, localizada na rua Ouro Fino, ladeada pela rua Jacir da Costa e pela rua Veneza, de **PRAÇA WAGNER ROSS ORTIZ**, no Bairro Alto da Glória.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:8EB82F4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 92/2024

LEI MUNICIPAL Nº 92/2024

SÚMULA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Arena "Novo Meu Campinho", localizada no Bairro Vila Nova, Município de Loanda, Estado do Paraná, passa a denominação de "**Arena José Antonio da Silva**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:567F6E54

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 09/2024 – 05/11/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 05/11/2024, às 14:00hrs, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA – Aprova os Protocolos e fluxogramas de atendimentos da APS - Atenção Primária em Saude.
Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste conselho, os Protocolos e Fluxogramas de atendimento da APS deste município.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos demais presentes.

JULIANA SANDRIM CÂMARA MARIA JOSÉ PEGORARO
Secretária Presidente

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Loanda, aos vinte e sete dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ PEGORARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:D20CAD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 18/11/2024 A 16/01/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YVANA MARCIA BERGAMO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **18/11/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **18/11/2024 a 16/01/2025,** a servidora pública municipal **Yvana Marcia Bergamo,** portadora do RG nº. *.275.***-* e CPF nº. ***.310.209-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B9E814D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 22(VINTE E DOIS) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 22/11/2024 A 13/12/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAM VALIM PEDROSO PALHARES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **22/11/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **22(vinte e dois) dias,** compreendido entre **22/11/2024 a 13/12/2024,** a servidora pública municipal **Liliam Valim Pedroso Palhares,** portadora do RG nº. *.493.***-* e CPF nº. ***.266.159-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão Educação Infantil e Ensino Fundamental**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:349ED2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 05/11/2024 A 04/12/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDENICE NEVES FIORI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **05/11/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **05/11/2024 a 04/12/2024,** a servidora pública municipal **Claudenice Neves Fiori**, portadora do RG nº. **.053.***-* e CPF nº. ***.820.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4D9D6AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ELISANGELA MOREIRA DRIUSSI E E MARCOS ROBERTO SABAINI EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos municipais **Elisangela Moreira Driussi** portadora do RG. nº. *.782.***-* e do CPF nº. ***.336.669-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro/20 hrs e **Marcos Roberto Sabaini** portador do RG. nº. *.868.***-* e do CPF nº. ***.492.419-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem/40 hrs, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância ONLINE, oferecido pela Escola Pública do Paraná**,** conforme abaixo descrito:

Curso: Curso de Atualização e Integração em Saúde do Trabalhador para os profissionais da Atenção Primária em Saúde(APS) e da Vigilância em Saúde(VS)
Cronograma: O recurso educacional do curso está estruturado em 6 módulos:
Módulo I – Integração entre APS e VS para ampliação do olhar da ST e apresentação da complementariedade das ações de atenção e vigilância no SUS;
Módulo II – Conceitos introdutórios/básicos em ST e vigilância em saúde;
Módulo III – Atenção à ST e VS no processo de trabalho das equipes da APS: atribuições e desafios;
Módulo IV – Visat no SUS: atribuições e desafios;
Módulo V – Doenças e agravos relacionados ao trabalho (DART) de notificação compulsória;
Módulo VI – Participação e controle social em ST.

Carga horária: 100 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C66B76CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

Cristiano Perepelecia, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº 1556/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	5.000,00
06	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terc. – P. Física	3.3.90.36	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
03	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Contribuições Patronais	3.1.90.13	10.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1561/2023 – LOA para 2024, Lei nº. 1552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 27 de novembro de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:5E8F2836

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO N.º 1.440 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 1.440 de 26 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Restos a Pagar no âmbito do município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se promover uma gestão fiscal eficiente e em consonância com os regramentos contábeis e financeiros;
- As disposições contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/1964 e outras normativas aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. A presente normativa tem por objetivo estabelecer o tratamento contábil a ser dado aos saldos dos Empenhos emitidos no exercício e/ou em exercícios anteriores no âmbito da Administração Pública do município de Mallet;
Art. 2º. Empenho é o ato administrativo que formaliza o comprometimento de parte do crédito orçamentário do município para atender a determinada finalidade;
Art. 3º. Os Restos a Pagar (RAP) referem-se aos compromissos assumidos a partir das Notas de Empenho que, até a data de 31 de dezembro do exercício de sua emissão, ainda não tenham sido pagos.
Art. 4º. Os Restos a Pagar (RAP) distinguem-se entre não processados e processados:
I - Restos a Pagar Não Processados (RPNP): Referem-se aos empenhos emitidos que ainda não foram executados ou que estão em execução, para os quais o credor da Nota de Empenho ainda não possui direito líquido e certo ao recebimento;
II - Restos a Pagar Processados (RPP): São aqueles referentes a empenhos que já foram liquidados, isto é, já houve a entrega dos bens ou execução dos serviços por parte do credor, restando apenas a administração efetivar o respectivo pagamento;
Art. 5º.A inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto;
Art. 6º. Os empenhos que, ao final do exercício de sua emissão, apresentem saldo não liquidado ou saldo liquidado e não pago, deverão ser inscritos em Restos a Pagar para continuidade de sua execução no exercício seguinte, desde que atendido um dos seguintes requisitos:
I - O credor já tenha cumprido a obrigação assumida e a liquidação já tiver sido efetivada, restando apenas o pagamento da despesa por parte da administração;
II - O credor já tenha cumprido a obrigação assumida, e esteja em curso a liquidação da despesa;
III - O credor tenha iniciado a execução da obrigação, caracterizada pela entrega parcial do bem ou do serviço correspondente.
IV - O prazo para o cumprimento da obrigação assumida pelo credor ainda esteja vigente;
V - Vencido o prazo de que trata o item anterior, seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
VI - Se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;
§ 1º. Os saldos de empenhos que não cumpram ao menos um dos requisitos anteriores, deverão ser anulados ao final do exercício;
§ 2º. Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) os empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos;
Art. 7º. Os empenhos cujas despesas atingirem o estágio da liquidação, deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro;
Parágrafo único: Não havendo o pagamento do empenho já liquidado nos termos do caput deste artigo até o fim do exercício, este deverá ser inscrito automaticamente em Restos a Pagar Processados (RPP), uma vez que o credor já cumpriu com a obrigação;
Art. 8º. A inscrição dos empenhos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) ficará condicionada à indicação fundamentada pelo ordenador de despesas, e limitar-se-á ao montante equivalente ao saldo das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes;
Parágrafo único. A indicação da inscrição de Empenhos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) deverá ser processada preferencialmente por meio de sistema de tramitação eletrônica;
Art. 9º. No caso da indicação para inscrição em restos a pagar não processados superar a disponibilidade financeira apurada por fonte de

recurso, a relação de empenhos indicados será encaminhada às secretarias para nova análise e posterior anulação;
Art. 10º. O processo de inscrição de Restos a Pagar Não Processados será executado observando o seguinte:
I - Até o dia 02 de dezembro de cada exercício, o setor de Contabilidade emitirá relatório das Notas de Empenhos emitidas no exercício que ainda possuírem saldo a liquidar, bem como dos Restos a Pagar inscritos nos exercícios anteriores ainda com saldos em aberto e os encaminhará a cada Ordenador de Despesas;
II - Até o dia 10 de dezembro de cada exercício, os Ordenadores de Despesa deverão indicar expressamente:
a) A relação das Notas de Empenhos que deverão ser inscritas em Restos a Pagar, indicando, no mínimo: o número da Nota de Empenho, o nome/razão social do credor, o valor a ser inscrito e a justificativa para inscrição, que deverá ser condizente com o disposto no artigo 6º deste Decreto;
b) A relação das Notas de Empenhos que não satisfazem a nenhum dos critérios previstos no artigo 6º, as quais deverão ter seus saldos anulados;
c) A situação atual dos empenhos inscritos em Restos a Pagar em exercícios anteriores, sob sua responsabilidade, indicado se os saldos destes devem ser reinscritos em Restos a Pagar, bem como a justificativa para tanto, ou se devem ser cancelados;
III - Havendo a emissão de novos empenhos após o prazo definido no item I deste artigo, os Ordenadores de Despesas deverão se manifestar nos mesmos moldes do item II, no prazo de até 3 dias úteis após a emissão das Notas de Empenho;
V - Recebida a manifestação formal do Ordenador de Despesas, o setor de Contabilidade procederá com a inscrição dos empenhos indicados em Restos a Pagar bem como procederá a anulação daqueles que não satisfaçam os critérios para inscrição;
VI - As Notas de empenho não indicadas pelo ordenador de despesa para inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) serão anuladas até o final do exercício;
Parágrafo único: Considerando que a indicação das Notas de Empenhos para serem inscritos em Restos a Pagar é realizada pelo próprio Ordenador de Despesas, a indicação será considerada como autorização formal para a inscrição, sem necessidade de autorizações adicionais.
Art. 11. Os empenhos inscritos como Restos a Pagar Não Processados (RPNP) deverão ter sua liquidação efetuada até a data de 31 de dezembro do exercício subsequente;
§1º. Excepcionalmente, os saldos de empenhos poderão ser mantidos vigentes, desde que:
a) A sua execução tenha sido iniciada até a data prevista no caput deste artigo;
b) Os seus instrumentos estejam vigentes e cumpram os requisitos para a sua eficácia;
c) Haja solicitação expressa do Ordenador de Despesas, devidamente fundamentada a este respeito;
§2º. Os empenhos de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) que não forem liquidados até a data prevista no caput deste artigo, e que não tenham sido objeto da solicitação de prorrogação prevista no § 1º terão seus saldos cancelados no dia seguinte ao do vencimento;
Art. 12. Os empenhos inscritos na condição de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) poderão ser cancelados a qualquer tempo, quando for constatado que o credor não cumpriu com a obrigação prevista na Nota de Empenho e deverão ser cancelados quando esgotado o prazo máximo para manutenção da inscrição prevista no artigo 11 deste Decreto;
Art. 13. Os empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados (RPP) e os inscritos como Restos a Pagar Não Processados (RPNP) que tiverem sua liquidação registrada *a posteriori* permanecerão válidos, salvo se houver motivo que justifique seu cancelamento, que será procedido conforme disposição no artigo 15 deste Decreto;
Art. 14. Prescreverá em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar;
Parágrafo único: O Município deverá avaliar, no mínimo uma vez ao ano, os restos a pagar inscritos, com o objetivo de cancelar aqueles que sofreram prescrição;
Art. 15. O cancelamento de empenhos de Restos a Pagar Processados (RPP) e dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) que tiverem sua liquidação registrada posteriormente só poderão ser realizados em situações excepcionais, a exemplo das seguintes:
I - Se houve erro no registro da liquidação, quando esta tiver sido registrada sem o regular cumprimento da obrigação pelo credor;
II - Nos casos de anulação do contrato ou instrumento equivalente;
III - No caso de insuficiência de recursos financeiros na fonte em que o empenho foi emitido, ressalvado o direto do credor ao recebimento dos valores das obrigações que este tiver cumprido;
IV - Se o objeto do empenho e liquidação for pago por outros meios, a exemplo de precatórios e sentenças judiciais;
V - Se restar demonstrado que o credor não possui direito de recebimento da despesa liquidada inscrita em Restos a Pagar;
VI - Se prescritos os direitos do credor ao respectivo valor;
Parágrafo único: O cancelamento de Restos a Pagar nas condições previstas neste artigo devem ser precedidos de processo administrativo que fundamentem tal decisão, o qual deverá ser ratificado pelo Ordenador de Despesas correspondente e/ou pelo Prefeito Municipal;
Art. 16. São responsabilidades dos Ordenadores de Despesas:
I - Observar o cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial a Lei Federal n° 4.320/1964, na Lei Complementar Federal n° 101/2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro;
II - Monitorar constantemente a execução orçamentária e financeira das despesas de sua pasta, se responsabilizando pela sua correta operação;
III - Analisar a real necessidade do bem ou serviço, a fim de evitar futuros cancelamentos com justificativas inconsistentes e a consequente perda de recursos;
IV - Analisar criteriosamente, os empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar, a fim de evitar inscrições indevidas, bem como cancelamentos sem justificativas no exercício financeiro seguinte;
V - Previamente à indicação dos empenhos em Restos a Pagar, realizar tratativas junto aos fornecedores/prestadores de serviços sobre a real pretensão e capacidade de entrega do bem e/ou prestação do serviço no exercício seguinte;
VI - Certificar-se de que os empenhos indicados para inscrição em Restos a Pagar cumprem as condições previstas no artigo 6º deste Decreto;
VII - Certificar-se de indicar para anulação, todos os empenhos que não satisfaçam os requisitos para inscrição em Restos a Pagar;
VIII - Analisar os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores que estejam pendentes de implemento de condição, providenciando o saneamento de eventuais ocorrências;
Art. 17. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.
Art. 18. O Município deverá disponibilizar em seu site oficial, informações atualizadas sobre a posição dos Restos a Pagar;
Art. 19. A Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas competências, poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto;
Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:6765433C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº580/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

DECRETO Nº 580/2024

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO, conforme segue:

- JOSE CARLOS GONÇALVES – Enfermeiro
- VANILDE RODRIGUES – Coordenadora Geral administrativa do PAM
- PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI – Diretora da Atenção Especializada

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E24D79F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2024 - NOMEIA, INCLUI E EXCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

DECRETO Nº 579/2024

Súmula: Nomeia, inclui e exclui integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS** de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024, a saber:

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Escola Walter Antunes	SUPLENTE	Eliane Maria Faria de Souza	97678

Art. 2º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**, nomeada através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024, a saber:

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Escola Walter Antunes	SUPLENTE	Michelly Cristina de Azevedo Nascimento Plazza	10896

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:857040A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 117/2024

Súmula: Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL, matrícula 96507 do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50%.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão através do Departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FFA0945C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581/2024 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 581/2024

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
JOSÉ CARLOS DENOBI - Titular
ALISSON ALMEIDA MARCOLINO - Suplente
GRAYSON RABONI GARCIA - Titular

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9A0A88F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 02 – INCLUSÃO RENDIMENTOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 - ASILO

TERMO ADITIVO 02 – INCLUSÃO RENDIMENTOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 - ASILO.

PARTÍCIPES: Município de Mandaguari
Asilo São Vicente De Paulo

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de valores com rendimentos aplicação financeira referente a valores repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no ano de 2024, ao Termo de Colaboração Nº 08/2024 no valor de 1.217,57 (hum mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 01 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2025.
Data da Celebração: 29 de janeiro de 2024

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2EA506D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582/2024 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

DECRETO Nº 582/2024

Súmula: Nomeia os membros governamentais e não governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Mandaguari/PR, mandato 2023 a 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com período de mandato – CMDM (27/11/2024 a 08/11/2026), conforme relacionados abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I-
Titular: Jane Maria Soares Marques (Secre. Desenv. Econ, Meio Ambiente e Turismo);
Suplente: Caroline Alves de Souza (Secre. Desenv. Econ, Meio Ambien e Turismo);

II -
Titular: Lucilete Orsi(Secre. Educação);
Suplente: Selma Aparecida R. de Andrade (Secre. Educação);

III -
Titular: Érica Fernandes Silva (Procu. Jurídica);
Suplente: Eliete Souza da Silva Ferreira (Procu. Jurídica);

IV-
Titular: Claúdia Maria Ferrairo Rondelli (Secre. Saúde);
Suplente: Pricila Campenarutto Sarzi Sartori (Secre. Saúde);

V-
Titular: Magali Viviane Camargo (CRAS);
Suplente: Rosemere Rampi (CRAS);

VI –
Titular: Elaine Henrique Machado (Policia Militar);
Suplente: Juliane aparecida Romão Gaviolli (Policia Militar);

VII:
Titular: Paula Fernandes da Silva (Creas);
Sulpente: Maria de Lourdes Paes (Creas).

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I -
Titular: Camille Cristina Silva Grigório (CSCB);
Suplente: Tania Maria Gomes da Silva (CSCB);

II -
Titular: Juliana Moura dos Santos (AAPIM);
Suplente: Augusta Benteo Velasco (AAPIM);

III -
Titular: Cláudia Pereira Velasco (xxxx
Suplente: Nayara Paula Sophia Martins (Ordem dos Pastores);

IV-
Titular: Maria Sonia Freire Garcia (Igreja Católica) ;
Suplente: Irene Pedrancini dos Reis (Igreja Católica);

V-
Titular: Vanina Correa Corsine (Lions Club);
Suplente: Marcela Marzola Szezerbaty de Moraes(Lions Club);

VI-
Titular: Izabel Irene Romero Magini (APP);
Suplente: Vanessa Rossi (APP);

VII-
Titular: Gislaine Afonso Benjamim Batista (Ordem dos Pastores)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 452/2023, 021/2024, 113/2024, 176/2024, 217/2024 e 356/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:92D121AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 118/2024

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal LUCILENE ARTACHO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **28 de novembro a 27 de dezembro de 2024**, à servidora pública municipal ***10897 - LUCILENE ARTACHO***, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2FE34D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO N.º 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **REABRIRÁ** a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira em atendimento ao Convênio n° 083/2024 - Deagro firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Seab e o Município de Mandirituba
Data da Sessão: 02 de dezembro de 2024 às 09h00.
OBS.: NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Máximo: R$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 27 de novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:9BA25C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 542 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pela servidora, a partir de 11/11/2024, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **AURORA DE JESUS GONÇALVES MAIESKI,** portadora do RG nº 3.699.424-0/PR e CPF/MF sob nº 798.340.009-87, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula de n.º 2085, 40 horas semanais, nomeada através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97BF846B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 20-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 20/2024
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **04/12/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 20/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para o campeonato municipal de futsal., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **04/12/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **04/12/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/12/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 27/11/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C5CEDC08

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 104 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2024, em comemoração ao aniversário do Município, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 14/2024.
CONTRATADO: BANDA CASO MARCADO LDTA. CNPJ: 44.368.606/0001-50
VALOR CONTRATADO: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 Dia sendo este pré-definido para o dia 20/12/2024**.**
Manfrinópolis, 27/11/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1DC844EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 29-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2025**, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2021 e Contrato original nº 29/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/11/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:359082C4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2024/CMDCA – CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.
Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000
ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023/CMDCA
EDITAL Nº 005/2024/CMDCA – CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2024/2028, RESOLVE CONVOCAR a candidata a seguir relacionado, a comparecer:
- No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 16 de dezembro de 2024, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.
- No Setor Recursos Humanos, até o dia 16 de dezembro de 2024, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos.
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R.G.; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar(para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselheiro Tutelar, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B”, Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicoob ou Cresol); ou
- No caso de RENÚNCIA da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Renúncia da vaga.
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
NOME: ALCIONE RAFAEL MULLER LOPES
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 27 de novembro de 2024.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:505401BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
CONTRATANTE (UASG): 930739
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

01-OBJETO:

Contratação empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho com a finalidade de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle médico e saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Treinamentos Normativos (NR 01 -06 – 23), Ordens de Serviços de Segurança (OSS), Envios eSocial, Laudos, Visitas técnicas, exames periódicos.

02-VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 2.950,00 (**Dois mil, novecentos e cinquenta reais)**

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 04/12/2024 ÀS 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 04/12/2024 Das 09h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1007 e também através do e-mail: camaramanfri@live.com

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D491EDFC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1852/2024 - 27.11.2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Manfrinópolis/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado São Sebastião da Bela Vista, localizado neste município, pertencente às matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme de oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin, nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.
Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 1841/2024, de 22 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se.
Manfrinópolis/PR, em 27 de novembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ: 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, Manfrinópolis – PR – CEP: 85628-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, a situação de área consolidada, irreversível e consolidada, do núcleo urbano irregular denominado São Sebastião da Bela Vista, localizado neste município. A área está registrada sob as matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida, e emite a presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos dos artigos 28, VI e VIII, 30, III, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, todos da Lei Federal nº 13.465/17.
1 DO RELATÓRIO
Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária Urbana, fundamentado na Lei Federal n° 13.465/2017, nas modalidades Reurb-E e Reurb-S, conforme estabelecido no art. 13, I e II do referido diploma, classificado como organização do núcleo parcelamento de solo, conforme art. 14 § 2º. Os requerentes buscam o reconhecimento do domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio da documentação.
O núcleo em questão possui área total a regularizar de uma área de 96.088,56 m², abrangendo 57 lotes, dos quais 49 são aderentes, 04 lotes institucionais e 04 são tabulares, englobando aproximadamente 228 residentes. Desses, 12 foram classificados com REURB-E e 20 como REURB-S.
Conforme o art. 47, “Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF”, sendo que “Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária

quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta".
São documentos que compõem a CRF:
1. Ofício de encaminhamento ao cartório;
2. Decreto Ratificando a CRF;
3. Qualificação completa dos beneficiários;
4. Projeto de Regularização Fundiária;
5. Declaração de área consolidada;
6. Termo de Compromisso;
7. Edital de notificação;
8. Planta do perímetro em regularização;
9. Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;
10. Base IBGE.
Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.
Os requerentes buscam o reconhecimento de seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio de documento de aquisição pertinente à sua qualificação. Estes se enquadram nas modalidades de REURB-E e REURB-S, com o objetivo de promover a Legitimação Fundiária.
O enquadramento da REURB se dá a partir da análise de rendimentos dos requerentes. Será classificado como REURB-S aquele que não atingir uma renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país. Aqueles que obtiverem renda superior serão classificados como REURB-E, conforme art. 13, §5º, da Lei Federal 13.465/2017.
O Projeto de Regularização Fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.
Os ocupantes foram identificados por meio de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com o art. 35, I.
Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes por meio da juntada das matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Franciscconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin; n°42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.
Declaramos que os titulares tabulares e os confrontantes externos/internos foram devidamente notificados por meio de cartas de anuência enviadas via postal. Além disso, foi publicado um edital para a intimação de quaisquer terceiros interessados no pedido. Após o término do prazo estabelecido para cada uma das notificações e do edital publicado, não houve qualquer impugnação ao procedimento narrado. Conforme previsto pelo art. 31, §6º, tal ausência de contestação é presumida como concordância com a Reurb.
Todos os confrontantes, aderentes e titulares de domínio da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados.
Os trabalhos topográficos anexados ao processo demonstram que a área em questão é amplamente urbanizada, conforme exigido pela legislação. Consequentemente, as intervenções por parte do município estão dispensadas, conforme previsto no art. 37.
O sistema viário foi individualizado por meio de memorial descritivo, com a indicação da área que passará ao domínio do município de Manfrinópolis/PR.
O município, por meio de seus órgãos competentes na área de infraestrutura, já emitiu parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados neste procedimento.
2 DA DECISÃO DO MÉRITO
Com o exposto, passo a decidir:
I. Nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, apresentamos a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a qual inclui os seguintes detalhes relativos ao processo em questão:
a. Instrumento jurídico utilizado: Legitimação Fundiária
b. Nome do núcleo urbano irregular que será regularizado: São Sebastião da Bela Vista
c. Localização do núcleo: Município de Manfrinópolis/PR
d. Modalidade da regularização: Reurb-E e Reurb-S
e. Responsabilidades das obras e serviços: estão detalhadas no quadro a seguir, incluindo os responsáveis, os prazos estipulados e as ações a serem realizadas. É importante observar que os prazos para os itens 3 e 4 começam a ser contados após a conclusão dos itens 1 e 2:
AÇÃO PRAZO RESPONSABILIDADE
1 Regularização do núcleo 06 meses Município de Manfrinópolis/PR
2 Individualização das matrículas 07 meses Município de Manfrinópolis/PR
3 Drenagem e tubulação de águas pluviais 48 meses Município de Manfrinópolis/PR
4 Calçamento/pavimento das ruas e limitações com meio fio e calçadas 48 meses Município de Manfrinópolis/PR
II. Conforme art. 33, "Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas".
III. Para análises municipais, foram coletadas declarações dos moradores qualificados em REURB-S, indicando que não são foreiros ou proprietários de nenhum outro imóvel urbano ou rural. Além disso, foi constatado que os beneficiários não receberam legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.
IV. Quanto às edificações, estas poderão ser averbadas nas matrículas individualizadas em etapa posterior à regularização, de maneira coletiva ou individual.
V. Por meio da presente certidão, o município concede propriedade aos ocupantes listados no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio de Legitimação Fundiária, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.
VI. Fica deferida a Reurb, mesmo que inexista "lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana", nos termos do art. 28 da lei.
VII. Instaurada a REURB, o município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado as matrículas nº 3.572, 3.573, 7.118, 8.229, 9.745, 15.222, 3.588, transcrição nº 10.955, 31.577, 31.765, 32.185, 33.433, 33.638, 35.102, 35.448, 41.041, 42.503 e 42.504, como objeto deste procedimento.
VIII. Adotada a demarcação urbanística como parte do processo, fica dispensado o disposto no art. 31.
IX. O município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que tenham apresentado qualquer tipo de impugnação, o que, no caso em tela, é interpretado como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, § 6°
X. A Reurb foi instaurada por decisão deste município, mediante requerimento escrito pelos legitimados, conforme os artigos 14, I, e 32.
XI. Aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, destacando que o núcleo possui as infraestruturas básicas essenciais, incluindo energia elétrica, arruamento, entre outros, exceto os itens individuais mencionados no cronograma.
XII. Defiro o cronograma físico de ações essenciais e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis pelo seu cumprimento.

XIII. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
XIV. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez que o rito já foi cumprido pelo Município.
XV. O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR deverá providenciar a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando o registro, de acordo com os artigos 44, I, §1°, 46 e 51, parágrafo único, todos da Lei Federal n° 13.465/2017. Além disso, deverá realizar a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, conforme art. 44, II, §1º, do referido diploma legal.
XVI. Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente certidão.
XVII. A transferência da propriedade para os casados em regime de matrimônio diferente da comunhão parcial de bens é condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial, conforme estabelece a Lei nº 6.515/77. No entanto, é importante ressaltar que esta exigência não afeta a regularização dos demais moradores, para os quais não se faz necessária a apresentação desse documento.
XVIII. Não se fez necessário na reedição do edital, cumprir o prazo de 30 dias, haja vista os titulares tabulares da matricula 41.041: Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin, foram notificados pelo um servidor do município fez a notificação aceite do mesmo, que encontra-se arquivado no município de Manfrinopolis.
XIX. Após completar todas as etapas do procedimento administrativo de regularização fundiária, e levando em consideração que se trata de uma área urbana consolidada com mais de três equipamentos urbanos plenamente atendidos, DECIDO, com base no art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017:
(i). Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária apresentado no processo, uma vez que todos os requisitos previstos pela legislação pertinente foram atendidos;
(ii). Declarar o direito real de propriedade, conforme estabelecido no art. 1.228 do Código Civil, concedendo todas as prerrogativas de proprietário aos lotes abrangidos por este pedido de regularização fundiária, com as medidas definidas em cada um dos memoriais individuais apresentados;
(iii). Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para efetivar os direitos concedidos a cada particular.
Encerro este expediente oficiando o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR acerca do conteúdo do procedimento em questão. Solicito que adote as medidas cabíveis, em conformidade com os dispositivos estabelecidos no art. 42 e seguintes da lei. Ressalto que, conforme o art. 44, o prazo do oficial para emitir nota de exigências ou praticar os atos de registro é de 15 (quinze) dias.
Manfrinópolis/PR, ____ de _____ de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I: LISTA DE REQUERENTES DA REURB, FORMA E DATA DE AQUISIÇÃO DO LOTE, RENDIMENTOS, MODALIDADE DA REURB E VALOR AVALIADO DO IMÓVEL.
Nº QUADRA
LOTE QUALIFICAÇÃO RENDA MODALIDADE DE REURB AVALIAÇÃO DO LOTE
1. Q- 01
L- 01 REINALDO HILGERT, brasileiro, solteiro, pensionista, nascido em 10/05/1955, filho de Jose Pedro Hilgert e Helga Sander, portador da carteira de identidade n° 10.842.634-9 SSP-PR e inscrito no CPF 050.231.479-67, residente e domiciliado em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. Renda R$ 1.412,00, REURB-S R$40.000,00
2.

Q- 01
L- 02 MARIA IZAURA DE PONTE, brasileira, viúva conforme certidão de óbito nº 026, à fls 34, do livro nº C-1, auxiliar de serviços gerais, nascida no dia 04/06/1955, filha de Ziquiel Lourenso e Terezinha Favim Lourenso, portadora da carteira de identidade nº 5.805.109-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 772.885.059-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião da Bela Vista, nº, bairro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000 Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.900,00 REURB-S R$40.000,00
3. Q- 02
L- 01 VANDREIA MATTANA PEGORARO, brasileira, casada, funcionária pública, nascida no dia 30/06/1983, filha de Leucir Mattana e Simionis Maria Mattana, portadora da carteira de identidade nº 8.908.743-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 041.555.979-00, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 1.990 nas folhas 190 e v° do livro n° B/07 no dia 16/12/2000, com JOÃO GARIBALDI PEGORARO, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 30/09/1977, filho de Romeu Pegoraro e Zeli Terezinha Pegoraro, portador da carteira de identidade nº 8.052.345-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.049.689-36, residentes e domiciliados na Rua Bone Grande, s/nº, s/bairro, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628.000. Renda
Comprovada
Na ficha de cadastro
De R$
3.500,00 REURB-S R$15.000,00
4. Q- 03
L- 01 ELAINE MARY GANDIN ALVES, brasileira, funcionaria publica, solteira, nascida em 17/08/1975, filha de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro, portadora da carteira de identidade n° 7.292.047-3 SSP-PR, cadastrada no CPF 020.117.399-93, residente e domiciliada na Rua Verona, n° 77, bairro jardim floresta, no munícipio de Francisco Beltrão, CEP 85.601-030.

Renda comprovada R$ 5.065,46 REURB-S R$30.000,00
5. Q- 04
L- 02 Eu, MARIJANE LURDES ANTUNES DE LIMA, brasileira, solteira, nascida no dia 11/02/1985, filha de Rogerio Antunes de Lima e Marli Oliveira dos Santos Lima, portadora da carteira de identidade nº 8022460 SESP/SC e inscrita no CPF nº 060.322.639-67, união estável JHONNY CARLOS PSCHEIDT, brasileiro, solteiro, professor, nascido no dia 29/07 /l 981, filho de João Carlos Pscheidt e Ivanete Pereira Pscheidt, portador da carteira de identidade nº 4406288 SESP/SC e inscrito no CPF nº 030.635.289-35, residentes e domiciliados no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000. REURB-S R$30.000,00
6. Q- 04
L- 03 SUSANA FRANCISCONI, brasileira, solteira, servidora pública, nascida no dia 27/06/1961, filha de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hannig Francisconi, portadora da carteira de identidade nº 7.610.112-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 034.419.409-46, residentes e domiciliados na Rua Travessia A, nº 1515, bairro São Domingos, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000. Renda
Declarada
De R$
3.200,55 REURB-S R$20.000,00
7. Q- 04
L- 04 SERGIO AUGUSTO GANDIN, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido no dia 16/07/1978, filho de Esio Antônio Gandin e Elza Terezinha da Costa Gandin, portador da carteira de identidade nº 7909816-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 035.711.629-19, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000 Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.300,00 REURB-S R$20.000,00
8. Q- 04
L- 05 TATIANE BASSO FRANCISCONI, brasileira, professora, nascida no dia 12/02/1990, filha de Lori Antônio Basso e Juraci Aparecida de Albuquerque Basso, portadora da carteira de identidade nº 13.334.096-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 069.551.299-45, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 0838080155 2016 2 00002 016 0000041 77, no dia 28/05/2016 com MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, brasileiro, motorista, nascido no dia 13/09/1983, filho de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hannig Francisconi, portador da carteira de identidade nº 8.695.786-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.707.939-19, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000

Renda declarada na ficha de cadastro R$ 5.000,00 REURB-S R$30.000,00
9. Q- 04
L- 09 MARLENE VEINHAL DOS SANTOS, brasileira, nascida no dia 08/12/1961, filha de José Veinhal e Maria Doraci Soares do Amaral, portadora da carteira de identidade n° 5.759.216-8 SESP/PR e inscrito no CPF n° 786.966.239-91, bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000. REURB-S R$20.000,00
10. Q- 05
L- 01 ALISON BENTO LOURENÇO, brasileiro, solteiro, produção da sadia, nascido no dia 30/10/2002, filho de Pedrinho Idemir Lourenço e Angelina Bento, portador da carteira de identidade nº 13.120.540-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 093.442.649-02, residentes e domiciliados na Rua Linha roncador, no município de Manfrinopolis/PR, CEP:85628-000. Renda declarada R$ 1.500,00 REURB-S R$15.000,00
11. Q- 05
L- 02 MARILENE MACHADO FLORENCIO, brasileira, casada, operadora de produção, portadora da carteira de identidade n° 10.124.620-5, cadastrada no CPF 064.139.589-97 e JOSÉ LUIZ FLORENCIO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da carteira de identidade 10.124.616-7, cadastrado no CPF 063.290.829-79, residentes e domiciliados em São Sebastião da Bela Vista, n°100, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000. Renda declarada R$ 2.500,00 REURB-S R$12.000,00
12. Q- 05
L- 03 ROZANA APARECIDA PEGORARO, brasileira, solteira, conferente de medicamento, nascida em 28/12/1986, filha de Laurindo Pegoraro e Maria Eliza Ribeiro Pegoraro, portadora da carteira de identidade n° 6503297 SSP-SC, cadastrada no CPF 059.151.909-79, residente e domiciliada em São Sebastião da bela vista, n°5, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. Renda declarada R$ 2.400,00 REURB-E R$15.000,00
13. 13 Quadra 05
Lote 04 SOLANGE KUHNEN ZANIOLO, brasileira, enfermeira, nascida no dia 09/05/1993, filha de José Lino Kuhnen e Maria das Graças Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.520.113-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.934.059-67, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 083436 01 55 2015 3 00014 253 0004653 18, no dia 07/01/2015 com LIZANDRO ZANIOLO, brasileiro, vendedor, nascido no dia 22/07/1982, filho de João Maria Zaniolo e Maria Aparecida de Jesus Zaniolo, portador da carteira de identidade nº 8.944.514-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.498.749-13, residentes e domiciliados na Rua Marcelino Sipriano Cardoso, nº 83, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-803 Renda comprovada de R$ 4.077,00 REURB-E R$20.000,00
14. Q- 06
L- 01 ADILSON MATIEL, brasileiro, viúvo, autônomo, nascido no dia 09/04/1990, filho de Ari Matiel e Maria Tereza Rosa Matiel, portador da carteira de identidade nº 12.587.026-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 086.883.169-70, residente e domiciliado na Linha São Sebastiao da Boa Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000. Renda declarada na ficha de cadastro R$ 2.500,00 REURB-S R$20.000,00
15. Q- 06
L- 02 MARIA DEAIR PINHEIRO DA SILVA, brasileira, agricultora, nascida em 20/10/1961, filha de Alfredo Alves Pinheiro e Elvira Taborda Pinheiro, portadora da carteira de identidade n° 9.214.072-5 SESP-PR, cadastrada no CPF 046.871.809-57, casada conforme certodão nº 085449 01 55 1981 2 00003 066 0000668 87 em regime de comunhão parcial de bens no dia 10/10/1981 com VALDECIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, nascido em 21/05/1962, filho de Ozorio Pereira da Silva e Floripa Pereira, portador da carteira de identidade n° 5.196.210-0 IIPR, cadastrado no CPF 700.268.589-91, residente e domiciliado em Linha Três de Maio, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000. - REURB-S R$15.000,00
16. Q- 06
L- 03 PAULINA DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, cozinheira, nascida no dia 25/01/1974, filha de Francisco Machado e Eva da Silva Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.049.431-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 661.986.070-20, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 066, às fls 086/087, do livro nº 01-B, no dia 17/06/2006 com JOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, serviços gerais agropecuária, nascido no dia 01/02/1970, filho de Jesus de Oliveira e Maria Izar de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 10049509-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 984.542.009-59, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000 Renda comprovada de R$ 3.535,00 REURB-S R$15.000,00
17. Q- 06
L- 04 MUNÍCIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR R$40.000,00
18. Q- 07
L- 01 SOLANGE KUHNEN ZANIOLO, brasileira, enfermeira, nascida no dia 09/05/1993, filha de José Lino Kuhnen e Maria das Graças Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.520.113-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.934.059-67, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 083436 01 55 2015 3 00014 253 0004653 18, no dia 07/01/2015 com LIZANDRO ZANIOLO, brasileiro, vendedor, nascido no dia 22/07/1982, filho de João Maria Zaniolo e Maria Aparecida de Jesus Zaniolo, portador da carteira de identidade nº 8.944.514-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.498.749-13, residentes e domiciliados na Rua Marcelino Sipriano Cardoso, nº 83, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-803 Renda comprovada de R$ 4.077,00 REURB-E R$20.000,00
19. Q- 07
L- 02 LEONIR FRANCISCO PEGORARO, brasileiro, viúvo conforme averbação na certidão de casamento n° 0838080255 1986 2 00001 057 0000012 25, nascido no dia 29/08/1961, filho de Antônio Pegoraro e Zolide Pegoraro, portador da carteira de identidade n° 3821344-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 580.889.899-49, residente e domiciliado na Rua distrito de são Sebastião da Bela vista, bairro são Sebastião da bela vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000. Renda declarada de R$1.320,00 REURB-S R$20.000,00
20. Q- 07
L- 03 SONIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada conforme averbação da certidão de casamento nº 593, folha 168, livro B-004NC, nascida no dia 26/04/1978, filha de José dos Santos e Jandira dos Santos, costureira, portadora da carteira de identidade nº 6.416.335 SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 036.940.809-88, residente e domiciliada na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000 Renda declarada na ficha de cadastro R$1500,00 REURB-S R$20.000,00
21. Q- 08
L- 01 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ 77.610.657/0001.03, representada por HORTENCIO DORNELES CARDOSO, brasileiro, casado, pastor, nascido em 11/01/1955, filho de João de Deus Cardoso e Eurides Cardoso, portador da carteira de identidade n° 166698, cadastrado no CPF 983.950.699-87, residente e domiciliado em Rua Assis Brasil, n° 234, Francisco Beltrão, CEP 85.601-030. REURB-E R$60.000,00
22. Q- 09
L- 01 SONIA APARECIDA BAZZOTTI, brasileira, divorciada conforme averbação da certidão de casamento nº 0838080155 2016 2 00002 010 0000038 68, agricultora, nascida no dia 24/01/1979, filha de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portadora da carteira de identidade nº 10.119.351-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 062.685.699-03, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, no município de, CEP: Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.300,00 REURB-S R$12.000,00
23. Q- 09
L- 02 EMERSON BAZZOTTI, brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000. Renda declarada na ficha de cadastro R$2046,00 REURB-E R$20.000,00
24. Q- 09
L- 03

MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR R$20.000,00
25. Q- 09
L- 04 MALVINA DE OLIVEIRA BUSSOLARO, brasileira, casada, do lar, nascida no dia 05/01/1956, filha de Nicacio Fernandes de Oliveira e Rosalina Farrapo de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 4.087.375-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 335.275.719-49, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme o nº

99, com as folhas 07, do livro nº B/3 no dia 26/07/1978 com LAURY BUSSOLARO, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 25/01/1951, filho de Orelio Bussolaro e Angela Dallagnol Bussolaro, portador da carteira de identidade nº 1.990.495-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 688.933.887-15, residentes e domiciliados na Rua São Seb. De Bela Vista, s/nº, bairro São Sebastião, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000. Renda
Declarada na ficha de cadastro
De R$
3.500,00 REURB-S R$40.000,00
26. Q- 09
L- 06 MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR R$20.000,00
27. Q- 09
L- 07 AMARILDO ALVES CARNEIRO, brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. REURB-E R$40.000,00
28. Q- 09
L- 08 AMARILDO ALVES CARNEIRO, brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. REURB E R$60.000,00
29. Q- 10
L- 01 EMERSON BAZZOTTI, brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.

Renda declarada na ficha de cadastro R$2046,00 REURB-E R$30.000,00
30. Q- 10
L- 02 MARIDIANE GALUPO CARNEIRO, brasileira, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade n° 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 casada conforme matricula nº 083436 01 55 2012 2 00039 263 0008563 10 em regime de comunhão parcial de bens no dia 20/01/2012 com VAGNER JOSE ALVES CARNEIRO, brasileiro, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000. REURB-E R$50.000,00
31. Q- 10
L- 03 EMERSON BAZZOTTI, brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000. Renda declarada na ficha de cadastro R$2046,00 REURB-E R$12.000,00
32. Q- 10
L- 04 MARIDIANE GALUPO CARNEIRO, brasileira, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade n° 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 casada conforme matricula nº 083436 01 55 2012 2 00039 263 0008563 10 em regime de comunhão parcial de bens no dia 20/01/2012 com VAGNER JOSE ALVES CARNEIRO, brasileiro, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000. REURB-E R$30.000,00
33.
Q- 10
L- 05
TITULAR TABULAR R$20.000,00
34. Q- 10
L- 06 VANESSA NECI ALVES CARNEIRO, brasileira, solteira, nascida em 20/02/1991, filha de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portadora da carteira de identidade n° 9.971.007-2, cadastrada no CPF 070.166.739-79, e TIAGO ELAIS FUFFO FREIRE, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1987, filho de Elais Ely Freire e Marcia Terezinha Freire, portador da carteira de identidade n° 9440416-9 SESP-PR, cadastrado no CPF 057.017.379-50, residentes e domiciliados em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. REURB-S R$20.000,00
35. Q- 10
L- 07 MARILVA ALVES CARNEIRO DOS SANTOS, brasileira,aux administrativa nascida em 16/06/1978, filha de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portadora da carteira de identidade n°3795026 SSP-SC, cadastrada no CPF 026.349.049-16, casada conforme certidão nº010, livro auxiliar 045B em regime de comunhão parcial de bens no dia 11/06/2001 com MARCIO VERGILIO DOS SANTOS, brasileiro, técnico mecânico, nascido em 03/03/1975, filho de Joao Marcos dos Santos e Ivone Borba dos Santos, portador da carteira de identidade n° 3007506 SSP-SC, cadastrado no CPF 836.680.589-20, residentes e domiciliado em Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000. REURB-S R$20.000,00
36. Q- 10
L- 08 KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO, brasileira, nascida em 01/09/1975, filha de Calixto Jose Cardoso e Cleonice Moreno Cardoso, portadora da carteira de identidade n° 3.532.790-1 SESP-SC, cadastrada no CPF 016.804.649-06 casada conforme registro nº 3459 do livro 20-B, folha 75 em comunhão parcial de bens com SERGIO ALVES CARNEIRO, brasileiro, , nascido em 27/04/1974, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3.359.448 SESP-SC, cadastrado no CPF 917.416.109-15, residentes e domiciliados em Linha Barra Grande, interior de Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.

REURB-E R$20.000,00
37. Q- 10
L- 09 MARINEZ ALVES CARNEIRO, brasileira, solteira, nascida em 10/01/1986, filha de Salete Luis de Oliveira Carneiro e Mizael Alves de Oliveira, portadora da carteira de identidade n° 056.771.919-73 SSP-PR, cadastrada no CPF 056.771.919-73, residente e domiciliada em Linha Encantilado, L05, interior de Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000. REURB-S R$20.000,00
38. Q- 10
L- 10 AMARILDO ALVES CARNEIRO, brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. REURB-E R$20.000,00
39. Q- 11
L- 01 MARLENE LUIZ REDIVO, brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com IVO PASCOAL REDIVO, brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000 REURB-E R$70.000,00
40. Q- 11
L- 02 MARLENE LUIZ REDIVO, brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com IVO PASCOAL REDIVO, brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000

REURB-E R$80.000,00

41. Q- 11
L- 03 MARLENE LUIZ REDIVO, brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com IVO PASCOAL REDIVO, brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000 REURB-E R$70.000,00
42. Q- 11
L- 04 SUZANA CARVALHO OURIQUES, brasileira, nascida em 01/03/1974, filha de Adão Carvalho e Gema Zanatta Carvalho, portadora da carteira de identidade n° 59126814 SSP-PR, cadastrada no CPF 880.783.709-97 casada conforme matricula nº 000261 em comunhão parcial de bens no dia 25/09/2002 com DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES, brasileiro, comerciante, nascido em 25/10/1982, filho de Helio Carlos Ouriques e Joana D Arc de Oliveira, portador da carteira de identidade n° 83011262 SESP-PR, cadastrado no CPF 009.704.209-94, residentes e domiciliados em Papa Pio XII, 248, cango, Francisco Beltrão, CEP 85.601-030 Contrato de compra e venda
REURB -S R$60.000,00
43. Q- 11
L- 05 MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR R$70.000,00
44. Q- 12
L- 01 KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO, brasileira, nascida em 01/09/1975, filha de Calixto Jose Cardoso e Cleonice Moreno Cardoso, portadora da carteira de identidade n° 3.532.790-1 SESP-SC, cadastrada no CPF 016.804.649-06 casada conforme registro nº 3459 do livro 20-B, folha 75 em comunhão parcial de bens com SERGIO ALVES CARNEIRO, brasileiro, , nascido em 27/04/1974, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3.359.448 SESP-SC, cadastrado no CPF 917.416.109-15, residentes e domiciliados em Linha Barra Grande, interior de Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.

REURB-E R$100.000,00
45. Q- 12
L- 02 ADELIR CHRISTOFARI DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 24/10/1969, filha de Eugenio Christofari Neto e Anastacia Belous Christofari, portadora da carteira de identidade n° 7.741.179-8 SESP-PR, cadastrada no CPF 038.596.119-76 casada conforme certidão 16196, livro B-53, folha 220 em comunhão parcial e bene com LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade n°4.102.572-7, cadastrado no CPF 908.578.929-68,residentes e domiciliados em bairro são sebastião da bela vista, na cidade de Manfrinopolis- PR, CEP 85628-000 RERUB-E R$80.000,00
46. Q- 12
L- 03 ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 23/03/1998, filho de Silomar de Oliveira e Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira, portador da carteira de identidade n° 10.842.533-4 SESP/PR, cadastrado no CPF n° 107.777.439-73, residente e domiciliado em Av São Cristóvão, s/n, na cidade de Manfrinopolis- PR, CEP 85628-000. Renda declarada de R$1.412,00 RERUB-S R$80.000,00
47. Q- 12
L- 04 TASIANO STEINHEUSER, brasileiro, nascido no dia 16/04/1966, filho de João Lino Steinheuser e Cecilia Hames Steinheuser, portador da carteira de identidade n° 1.843.792-3 SESP/SC e inscrito no CPF n° 585.903.079/72, bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000. RERUB-S R$80.000,00
48. Q- 12
L- 05 EMIDIA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA, brasileira, agricultora, nascida no dia 20/08/1969, filha de Valencio Gonçalves dos Santos e Maria Ribeiro Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 4.072.329 SESP/SC e inscrita no CPF nº 043.864.339-96, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 0838080255 1988 2 00001 073 0000028 00, no dia 13/02/1988 com VALDENIR JOSE PRERIRA DA SILVA, brasileiro, aposentado, nascido no dia 13/12/1967, filho de Ozorio Pereira da Silva e Floripa Pereira, portador da carteira de identidade nº 5.081.967-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 706.851.779-04, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000

REURB-S R$20.000,00
49. Q- 12
L- 06 VANESSA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, nascida no dia 25/09/1993, filha de Valdenir Jose Pereira da Silva e Emidia Ribeiro Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 9.922.898-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 088.150.809-88, com CLAUDERMA ANTONIO RECH, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 03/12/1977, filho de Arlindo Pedro Rech e Alzira Petri Rech, portador da carteira de identidade nº 5985567-0 e inscrito no CPF nº 021.130.389-51, residentes e domiciliados na Rua Linha São Seb. Bela Vista, s/nº, s/bairro, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628.000. Renda
Comprovada na Ficha de cadastro
De R$
1.320,00
REURB-S R$20.000,00
50. Q- 12
L- 07 JULITA DE MORAES, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 28/01/1978, filha de Valdeniro Porfirio de Moares e Ilza Ferreira de Moares, portadora da carteira de identidade n° 8.003.469 5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 037.853.859-43, residente e domiciliada na Rua Lin são Sebastião de Bela vista, n° 651, no município de Manfrinopolis/PR, CEP:85628-000. REURB-S R$20.000,00
51. Q- 12
L- 09 VILMAR DE ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 14/08/1965, portador da carteira de identidade n° 051.803.159-48 SSP-PR, cadastrado no CPF 051.803.159-48, residente e domiciliado em São Sebastião da bela vista, n°5, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. REURB-S R$15.000,00
52. Q- 12
L- 10 ODETE TAVARES DE LIMA RUDNICKI, brasileira, aposentada, nascida no dia 10/10/1963, filha de José Tavares de Lima e Maria Lourdes de Lima, portadora da carteira de identidade nº 5.403.149-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 839.627.009-00, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 155, às fls 38, do livro B-3, no dia 14/03/1981 com CARLOS RUDNICKI, brasileiro, aposentado, nascido no dia 09/12/1958, filho de João Rudnicki e Vitoria Rudnicki, portador da carteira de identidade nº 2.253.459-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 589.062.159-91, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Rural, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000

Renda declarada na ficha de cadastro R$2640,00 REURB-S R$20.000,00
53. Q- 12
L- 12 LEIDIANE APARECIDA BURTET, brasileira, solteira, professora, nascida no dia 15/07/1985, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 9.597.077-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 056.362.419-17, sua irmã TATIANE DE LOURDES BURTET, brasileira, costureira, divorciada, nascida no dia 24/09/1986, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burte, portadora da carteira de identidade nº 10.320.556-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 068.223.509-18, sua irmã DIRLAINE BURTET, brasileira, solteiro, agricultora, nascida no dia 14/02/1988, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 8.922.882-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 070.170.319-97, e o seu irmão LUCAS FELIPE BURTET, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido no dia 23/11/1995, filho de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos, portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF nº102.472.339-94, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião da Bela Vista, nº 000, bairro Interior, no município de Manfrinopolis/PR, CEP:85.628-000. Renda
Declarada na ficha de cadastro
De R$
7.000,00 REURB-E R$30.000,00
54. Q- 12

L- 13 JULIANA MASCHIO FAVERO, brasileira, professora, nascida no dia 21/01/1980, filha de Antônio Alceu Maschio e Augusta Sal, portadora da carteira de identidade nº e inscrita no CPF nº 026.626.799-80, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 625, às fls. 200, do livro 4-B, no dia 23/09/2000 com VLADEMIR FAVERO, brasileiro, motorista, nascido no dia 07/08/1974, filho de José Favero e Emília Favero, portador da carteira de identidade nº 6706612-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 955.966.319-49, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, nº 651, bairro São Sebastião da Bela Vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000 Renda comprovada e R$4428,29 REURB-S R$40.000,00
55. Q- 13
L- 01 MITRA DIOCESANA DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, beneficente, inscrito no CNPJ sob o n° 75.661.264/0001-95, localizado na rua Bispo Dom Carlos, 819, na cidade de Palmas/PR, neste ato representado pelo SERGIO ALGERI FILHO, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 5.945.969-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob ° 004.974.299-00, bairro São Sebastião Da Bela Vista no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000.

REURB- E R$100.000,00
56. Q- 14
L- 01 JURANDINA ALBUQUERQUE BITENCOURT, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/10/1979, filha de Leopoldo Garcia Albuquerque e Arvelina Tavares de Albuquerque, portadora da carteira de identidade n° 8.659.792-3 SESP-PR, cadastrada no CPF 039.842.329-69 e CLEVERSON BITENCOURT, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 25/09/1979, filho de Orides Bitencourt e Terezinha Stocco Bitencourt, portador da carteira de identidade n° 9.123.621-4 SESP-PR, cadastrado no CPF 057.627.399-61, residentes e domiciliados em linha roncador, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.
REURB-S R$40.000,00
57. Q- 14
L- 02 GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, chefe de divisão de urbanismo, nascido em 17/06/1977, filho de Rogerio Antunes de Lima e Marli Oliveira dos Santos Lima, portador da carteira de identidade n° 7190163-7 SESP-PR, cadastrado no CPF 022.917.279-23, residente e domiciliado em linha barra grande, na cidade de Manfrinopolis- PR, CEP 85628-000 Renda declarada de R$2.022,35 REURB-S R$60.000,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2024
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85628-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 3.572, 3.573, 7.118, 8.229, 9.745, 15.222, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588 e transcrição nº 10.955, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR e matrículas nº 31.577, 31.765, 32.185, 33.433, 33.638, 35.102, 35.448, 41.041, 42.503, 42.504, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.
DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano São Sebastião da Bela Vista, localizado neste município, é pertencente às matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin , nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.
§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 96.088,56 m², distribuída em 57 lotes, sendo 49 lotes aderentes, 04 lotes institucionais e 04 lotes tabulares, e 15 ruas, com uma população aproximada de 228 pessoas.
§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Projetada H, Rua Projetada I, Rua Projetada J, Rua Projetada K, Rua Projetada L, Rua Projetada M, Rua Projetada N e Rua Projetada O, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.
QUADRO DE ÁREAS
Área da matrícula 3.572 400,00m²
Área da matrícula 3.573 600,00m²
Área da matrícula 3.588 6.400,00m²
Área da matrícula 7.118 800,00m²
Área da matrícula 8.229 400,00m²
Área da matrícula 9.745 2.400,48m²
Área da matrícula 15.222 450,00m²
Área da matrícula 31.577 400,00m²
Área da matrícula 31.765 60.800,00m²
Área da matrícula 32.185 500,00m²
Área da matrícula 33.433 140.000,00m²
Área da matrícula 33.638 3.200,00m²
Área da matrícula 35.102 194.164,00m²
Área da matrícula 35.448 400,00m²
Área da matrícula 41.041 31.212,00m²
Área da matrícula 42.503 1.001,00m²
Área da matrícula 42.504 47.729,95m²
Área da matrícula desconhecida -
Área da transcrição 10.955 800,00m²
Área dos lotes aderentes 65.816,18 m²
Área de lotes titular tabular 5.675,12 m²
Área de ruas a regularizar 19.627,96 m²
Área de lotes institucionais 4.969,30 m²
Área total da REURB 96.088,56 m²
DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.
DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz;
Matrícula nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann;
Matrícula nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin e Elza Terezinha Da Costa Gandin;
Matrícula nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR;
Matrícula nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR
Matrícula nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli e Victória Lurdes Dos Santos;
Matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas;
Transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario;
Matrícula nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning;
Matrícula nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler;
Matrícula nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer;
Matrícula nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro;
Matrícula nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler;
Matrícula nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira;
Matrícula nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin
Matrícula nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas;
Matrícula nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos e Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo e Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira e Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira;
Matrícula desconhecida;
§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 9.746 C.R. I-Barracão-PR, de propriedade de município de Manfrinopolis-PR;
Matrícula nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira;
Matrícula nº 35.103 C.R.I-Francisco Beltrão-PR, de propriedade de Nereu Correia Becker e Claudia Favero;
Matrícula nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro;
Matrícula nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler;
Matrícula nº 41.041, de propriedade de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro Gandin
Matrícula nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler;
Matrícula nº 275 C.R.I Barracão-PR de propriedade de Olide Francisco Pegoraro;
Matrícula nº 1.423 C.R.I Barracão-PR de propriedade de Olide Francisco Pegoraro;
Matrícula nº 34.007 C.R.I Francisco Beltrão-PR, de propriedade de Estado do Paraná;
Matrícula nº 41.212 C.R.I-Francisco Beltrão, de propriedade de Taudelino Borges Simioni e Ruth Beppler Borges Simioni;
Matrícula nº 7.119 C.R.I-Barracão-PR, de propriedade de Aldo Beppeler e Isalete Mafra Beppeler;
Matrícula nº 35.315 C.R.I-Francisco Beltrão-PR, de propriedade de José Eloir Lourenço e Maria Madalena Gubertt Lourenço
Matrícula desconhecida;
Rua Projetada A, Estrada Projetada, Rua Projetada E
Sanga Do Clarindo;
Rio Barra Grande;

DOS REQUERENTES
Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:
Nº NOME
1. ADELIR CHRISTOFARI DE OLIVEIRA e LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
2. ALISON BENTO LOURENÇO
3. ADILSON MATIEL
4. AMARILDO ALVES CARNEIRO
5. ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA
6. ELAINE MARY GANDIN ALVES
7. ALISON BENTO LOURENÇO
8. EMERSON BAZZOTTI
9. EMIDIA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA e VALDENIR JOSE PRERIRA DA SILVA
10. GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA
11. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS e HORTENCIO DORNELES CARDOSO
12. JULIANA MASCHIO FAVERO e VLADEMIR FAVERO
13. JULITA DE MORAES
14. JURANDINA ALBUQUERQUE BITENCOURT e CLEVERSON BITENCOURT
15. KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO e SERGIO ALVES CARNEIRO
16. LEIDIANE APARECIDA BURTET, TATIANE DE LOURDES BURTET, DIRLAINE BURTET e LUCAS FELIPE BURTET
17. LEONIR FRANCISCO PEGORARO
18. MALVINA DE OLIVEIRA BUSSOLARO e LAURY BUSSOLARO
19. MARIA DEAIR PINHEIRO DA SILVA e VALDECIR PEREIRA DA SILVA
20. MARIA IZAURA DE PONTE
21. MARIDIANE GALUPO CARNEIRO e WAGNER JOSE ALVES CARNEIRO
22. MARIJANE L. ANTUNES DE LIMA E JHONNY CARLOS PSCHEIDT
23. MARILENE MACHADO FLORENCIO e JOSÉ LUIZ FLORENCIO
24. MARILVA ALVES CARNEIRO DOS SANTOS e MARCIO VERGILIO DOS SANTOS,
25. MARINEZ ALVES CARNEIRO
26. MARLENE LUIZ REDIVO e IVO PASCOAL REDIVO
27. MARLENE VEINHAL DOS SANTOS
28. MITRA DIOCESANA DE PALMAS
29. MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR
30. ODETE TAVARES DE LIMA RUDNICKI e CARLOS RUDNICKI
31. PAULINA DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA
32. REINALDO HILGERT
33. ROZANA APARECIDA
34. SERGIO AUGUSTO GANDIN
35. SOLANGE KUHNEN ZANIOLO e LIZANDRO ZANIOLO
36. SONIA APARECIDA BAZZOTTI
37. SONIA APARECIDA DOS SANTOS
38. SUSANA FRANCISCONI
39. SUZANA CARVALHO OURIQUES E DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES
40. TASIANO STEINHEUSER
41. TATIANE BASSO FRANCISCONI e MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
42. VANDREIA MATTANA PEGORARO e JOÃO GARIBALDI PEGORARO
43. VANESSA DA SILVA e CLAUDERMA ANTONIO RECH
44. VANESSA NECI ALVES CARNEIRO e TIAGO ELAIS FUFFO FREIRE
45. VILMAR DE ALBUQUERQUE

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos

setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Manfrinópolis/PR, em 27 de novembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8CD97585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 467/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme escolar para o ano letivo de 2025, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Funcionários da Secretaria de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2024, em favor das empresas **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, CNPJ Nº04.738.849/0001-18,** com sua proposta no valor total de **R$ 31.460,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta reais),** a empresa **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA**, **CNPJ Nº16.804.051/0001-06,** com sua proposta no valor total de **R$ 2.453,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais),** a empresa **FABIO VIEIRA EIRELI EPP**, **CNPJ Nº11.699.260/0001-13,** com sua proposta no valor total de **R$ 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais),** e a empresa **L M DE SOUZA ZANOLLI E CIA LTDA**, **CNPJ Nº00.147.268/0001-50,** com sua proposta no valor total de **R$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6DAF4682

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº220/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, CNPJ Nº 04.738.849/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 31.460,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
298 - 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8DAD8909

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº221/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, CNPJ Nº 16.804.051/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 2.453,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
FONTE DE RECURSO:
298 - 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA

E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0E3CE127

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº222/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FABIO VIEIRA EIRELI EPP, CNPJ Nº11.699.260/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 17.880,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
298 - 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:07B25B3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº223/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: L M DE SOUZA ZANOLLI E CIA LTDA, CNPJ Nº00.147.268/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 1.845,00 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSO:
298 - 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:1263B25B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 159/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: IDEIA SOLUÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 33.487.985/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS LETREIROS EM ACM, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO:
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024, FICAM PRORROGADOS ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:09CC26AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 035/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 258.025,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSO:
241 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
242 - 31113 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO CAPÍTULO VII, ARTIGOS 124 A 136 DA LEI Nº 14.133/21, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO ABAIXO NA TABELA DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA. O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 258.025,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS). PARA R$ 277.526,28 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8F4C1E2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 040/2024.
Processo Administrativo: nº 143/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Aquisição de doces para compor os kits natalinos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024. Conforme IN/SEGES 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Aquisição de doces para compor os kits natalinos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.419,00 (doze mil e quatrocentos e dezenove reais)

Marilena-PR, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Dispensa de Licitação por menor valor para Aquisição de doces para compor os kits natalinos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Mini bolo simples sabor chocolate/baunilha de 30 gramas	1100	**R$ 1,45**	**R$ 1.595,00**
2	Tubete de jujubas de 32 gramas de sabores de frutas.	1100	**R$ 2,15**	**R$ 2.365,00**
3	Frasco de bebida láctea UHT sabor chocolate de 200ml	1100	**R$ 1,15**	**R$ 1.265,00**
5	Biscoito Wafer canudo de 55 gramas	1100	**R$ 2,75**	**R$ 3.025,00**
4	Mini Chocotone trufado de chocolate ao leite de 120 a 150gramas	1100	**R$ 3,79**	**R$ 4.169,00**
TOTAL				**R$ 12.419,00**

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Marilena visando momentos de recreação e alegria nas diversas comemorações realizadas no decorrer do ano, proporcionando às crianças das Escolas Municipais, CMEI e APAE momentos de comemoração, optou-se por presenteá-los com os doces que trazem correlações afetivas, sensoriais e pessoais relacionadas às mais diversas tradições e costumes. Por isso, é comumente agregado à celebração e festa, fazendo com que sejam considerados, muitas vezes, um presente, um ato singelo de carinho e gratidão. Assim, a presente contratação é uma necessidade a ser suprida, dentro da perspectiva do interesse público, desta forma, se faz necessário ter uma empresa que disponibilize produtos de qualidade e de baixo custo.
Evidencia-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Não se aplica neste processo.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A prestação de serviços em questão não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de um exercício financeiro, haja vista que o mesmo deverá ser executado de uma só vez e seu prazo máximo de execução será de 30 (trinta) dias.

4.2. A empresa a ser contratadas deverão apresentar capacidade técnica comprovando que executa ou executou prestação de serviços no tocante a oferta de doces conforme a demanda solicitada.

4.3. Assim, para fornecimento dos itens pretendidos, as empresas deverão comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.4. A aquisição do objeto conforme o presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor, devendo obedecer a referida solicitação.

4.5. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente Aquisição é de **R$ 12.419,00 (doze mil e quatrocentos e dezenove reais).**

5.2. O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), e orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão, no qual o orçamento de melhor oferta foi o da nossa região, devido à proximidade.

5.3. Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

5.4. Considerando os preços praticados no mercado, o valor menor global é de **R$ 12.419,00 (doze mil e quatrocentos e dezenove reais).**

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue definitivamente até o dia 05 de dezembro de 2024, em local indicado pela Secretaria de Educação.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

6.3. A contratação pretendida no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na classificação de prestação de serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a- certidão Negativa de débitos Federais;
b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
c- certidão Negativa de débitos Municipais;
d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
f- certidão Negativa de débitos INSS;
g- contrato social com sua última alteração;
h- cópia do RG e CPF ou CNH do representante do contrato

6.4. A prestação de serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei n. º 14.133/21.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A execução será de 30(trinta) dias e a vigência será de 60(sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 27 de novembro de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E2EBC5E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 468/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por menor valor para Aquisição de doces para compor os kits natalino destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino de Marilena e Escola de Educação Especial Santa Helena em alusão ao encerramento do ano letivo de 2024.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 037/2024, em favor da empresa: **SUPERMERCADO GUGUY LTDA** com o **CNPJ: N° 02.163.753/0001-43,** com sua proposta no valor de **R$ 12.419,00 (doze mil e quatrocentos e dezenove reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0DBAC5AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO GUGUY LTDA, INSCRITA NO CNPJ: N° 02.163.753/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA COMPOR OS KITS NATALINO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2024.

VALOR: R$ 12.419,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

FONTE DE RECURSOS

275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTO VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:E30B66D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOMINICAIS.

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024

OBJETO: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis e imóveis dominicais/inservíveis, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de novembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:05D3D89F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 466/2024

SÚMULA:ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS VIAS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,**no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar as diretrizes e critérios pertinentes à gestão de resíduos advindos da poda de arvores e galhos e da construção civil;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados pelos geradores destes resíduos restam estabelecidos parâmetros e procedimentos junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação em período festivo.
DECRETA:
Art. 1º. No âmbito do município de Marilena, incluindo toda a extensão do Porto Maringá, sem prejuízo das demais legislações vigentes, resta proibido o acúmulo de lixo proveniente da poda ou corte de arvores bem como de construção civil nos passeios e vias públicas em período festivo de fim de ano compreendido nas datas de 20 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Após as festividades os dias para acúmulo de tais materiais serão até a quarta feira de cada semana.
Art. 2º.O serviço de coleta destes dejetos estará suspenso nestas datas havendo a necessidade de conscientização de todo o Município para manutenção da cidade limpa durante as festividades citadas;
Art. 3º.em caso de descumprimento do contido neste decreto, o Município aplicará multacom valor de no mínimo 0,5 (meia) UFM [1]e no máximo 2 (duas) UFM, sem prejuízo das medidas administrativas e Judiciais que o Município, como responsável pela boa administração dos bens públicos, pode mover se necessário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas deixam de ter valia após a data final contida no art. 1º deste instrumento.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 27 de novembro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

[1]Valor de R$659,63 UFM (ano de 2023) e Valor de R$ 686,47 (ano de 2024), conforme art. 2º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.152/23.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:078F370D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3326 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Convoca a 3º Conferência Municipal do Meio Ambiente."

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 3 ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 28 de Janeiro de 2025, tendo como tema central: "*Emergência climática: o desafio da transformação ecológica*", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A14A6132

GABINETE
DECRETO Nº 3327, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

RETIFICA O DECRETO 3139/2024 REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS

O Prefeito do município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.242/2021 e suas alterações, mediante processo n° 36701/2024, resolve:

RETIFICAR
O Decreto nº 3139 do dia 15 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Diego Roberto Nepomuceno – Chefe da Corregedoria da Guarda Civil Municipal – Decreto nº056/2021 – Matrícula nº 63479/1

Membro:
Tiago Gonçalves Espindola – Guarda Civil Municipal – Matrícula nº 62669-1

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será responsável por lavrar parecer sobre a avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional (Horizontal) dos Guardas Civis Municipais de Matinhos, integrantes do Plano de Cargo e Salários;

I - O sistema de avaliação, apreciará o desempenho do Guarda Civil Municipal e os seus potenciais de desenvolvimento, orientando e estimulando uma ou mais ações de melhoria sobre as ações executadas, para que através disso, possa reforçar o aperfeiçoamento no exercício de suas atividades;

II - A avaliação se dará através das áreas funcionais e individuais, tomando por base a avaliação direta de seu superior.

III – Os responsáveis pela avaliação darão ciência ao avaliado dos critérios adotados para medir o seu desempenho em entrevista específica para este fim, obtendo neste momento a assinatura do Guarda Civil Municipal no instrumento de avaliação;

IV - A partir do parecer da chefia imediata, quanto à avaliação do Guarda Civil Municipal, o superior fará a computação dos pontos obtidos na Ficha Individual de Desempenho da área operacional e de apoio;

V - Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Guarda Civil Municipal, cabendo a esta a solução do impasse;

VI - Efetuada a avaliação, a comissão emitirá parecer e encaminhará os formulários à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, contendo assinaturas do avaliador e dos membros da comissão.

Art. 3º. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

I - Periodicidade da avaliação;
II - Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Guardas Civis Municipais;
III - Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional da carreira;
IV - Fundamentação escrita da avaliação;
V - Conhecimento do resultado da avaliação, pelo Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Serão avaliados os Guardas Civis Municipais ocupantes de cargos em estágio probatório e aos pertencentes ao Grau Hierárquico III, II e I.

Parágrafo único. "Grau Hierárquico III, II, I" é a denominação que se dá ao Guarda Civil Municipal, de acordo com o Regimento Interno, baseado em níveis hierárquicos de superioridade ou subordinação.

Art. 5º A presente norma para avaliação de desempenho tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Guardas Civis Municipais do município de Matinhos, objetivando:

I - Implantar um sistema anual de avaliação com sistemática de apreciação de desempenho dos potenciais de desenvolvimento, para que se possa fornecer aos avaliados, informações com o objetivo de orientar, reorientar e/ou estimular uma ou mais ações de melhoria, sobre as ações futuras;

II - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil Municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função;

III - Identificar as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;

IV - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração corporativa;

V - Proporcionar ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o mesmo para fins de promoção.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Guarda Civil Municipal terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores.

Art. 7º. Serão considerados avaliadores, os quais têm sob sua responsabilidade a supervisão de pessoal:

I - O Diretor da Guarda Civil Municipal;

II - Os Chefes de Departamento do quadro da Guarda Civil Municipal;

III - Os Chefes de Divisão de Inspetoria e Instrutoria, do quadro da Guarda Civil Municipal.

Art. 8ª. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024, revogando o decreto 919/2021 e 3139/2024.

Matinhos, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7DCA5F32

GABINETE
DECRETO Nº 3328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o teor do art. 3º-A, da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011; e em atenção ao processo nº 37690/2024 – Matinhos Prev.;

Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS MATINHOS-PREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - MATINHOS-PREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos desse órgão.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, com vínculo ao MATINHOS-PREV, a saber:

Alessandro Koiti Ymai – CPF nº 026.041.159-05 - Presidente

Henrique Buck Zella – CPF nº 111.180.039-18

Izabel Cristina Cordeiro Pereira – CPF nº 019.108.329-10

Rafael Honorato dos Santos – CPF nº 006.677.509-40

Roberta de Oliveira D'Amato – CPF nº 023.320.109-20

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período uma única vez.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos não serão remunerados pelo desempenho do mandato.

§ 3º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme dispõe o art. 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º Será exigida certificação prevista no art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011 dos integrantes do comitê.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, mediante cronograma aprovado por seu plenário, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros, cabendo-lhe especificamente as seguintes atribuições:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos MATINHOS-PREV;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 4º. As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 5º. O Comitê de Investimentos contará com Regulamento específico, aprovado por Resolução Conjunta dos Conselhos de Previdência e Fiscal, que definirá suas normas de atuação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1558 de 04 de outubro de 2022.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8BF8745

GABINETE
DECRETO Nº 3329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº10257, de 10 de julho de 2001, em conformidade ao processo nº 37882/2024, **RESOLVE**:

ALTERAR:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

a) Presidente: Caroline Oppido
b) Suplente: Paulo Batista Gonçalves Junior
c) Titular: Cezar Augusto Coraiola
d) Suplente: Ester Moreira Marques
e) Titular: Raphael Omar Xocaira
f) Suplente: Nilton Carlos Schettini

II - Secretaria Municipal de Planejamento

a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: David André Barbosa

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

a) Titular: Takashi Yotsumoto
b) Suplente: Andrea Luiza Mazetto Pesch

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Célia Maria dos Santos

V - Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Marilin Ruiz Garcia
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinícius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Luis Ventura Leal
b) Suplente: Wilker Marcel de Araújo Alexandre

VIII - Procuradoria-geral

a) Titular: Leandro Neckel do Nascimento
b) Suplente: Leonardo de Souza Montanholi Peris

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Titular: Alzino José Maria Neto
b) Suplente: Larissa Victória Lima da Silva

X - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Silvana da Aparecida Dal Moro
b) Suplente: Tatiane Maria Pereira Sales

XI - Secretaria Municipal de Defesa Social

a) Titular: Márcio Luiz Borba
b) Suplente: Jorge Ricardo Zimmermann

XII - Secretaria Municipal de Obras

a) Titular: Raphael Fernando Mota
b) Suplente: Sergio dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 3112/2024, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Matinhos/PR, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7979D29B

GABINETE
DECRETO Nº 3330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3176/2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estados do Paraná, José Carlos do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°37882/2024 e ofício n°058/2024-SMECE, RESOLVE:

ALTERAR

Art. 1º O disposto no artigo 1º, caput, do Decreto Municipal nº 3176/2024, que passará a contar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. A designação dos membros permanentes para seleção de parcerias firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I - Presidente: Larissa Victória Lima da Silva – Matrícula 81019/8
II - Membro: Sauane Egely Buenos Rosim – Matrícula 101087/1
III - Membro: Paulo Ricardo Silva Junior – Matrícula 72729/1
IV - Membro: Willian Lennon de Vargas Moura – Matrícula 101467/1
V - Membro: Claudinei Francisco Nepomuceno – Matrícula 55654/2.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Matinhos, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00AEBA35

GABINETE
DECRETO Nº 3331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 35359/2024 e ofício 058/2024-SMECE:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto Municipal nº 3280/2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Gustavo Oliveira da Silva– Matricula: 101381-1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Sirlene Oliveira dos Santos- Matricula: 101192/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Adriana Sentone Matrícula:18864/1
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Carla Fernanda de Vito Gebing Mat´ricula:101112/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1

Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Márcia Bombardelli Matrícula: 100858/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Marielen de Souza Matrícula: 80403/2
Patricia de Souza Matrícula: 62294/1
Suelen da Silva Fonseca Matrícula: 100476/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Jose Carlos de Melo Viana - Matrícula: 51357-1
Josy Anelly Goulart Da Costa - Matrícula: 101207-1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731/1

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça - Matrícula: 100797-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/4
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Karolyne Kavalkievicz Gerent - Matrícula: 100638/1
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando o decreto 3280/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B377728A

GABINETE
DECRETO Nº 3332, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Altera o Decreto Municipal nº 2476/2023, Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), Programa de Prevenção ao Trabalho Infantil"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°058/2024- SMECE, resolve:
ALTERAR

Art. 1º. O disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2476/2023, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º. *A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), programa de prevenção ao trabalho infantil, a qual será composta pelos seguintes membros:*
Presidente: *Sandra Regina Schogor*
Membros:
Adinarte Ferreira
Angela Leite dos Santos
Darlene Venancio Diniz
Felisse Muller Neves
Henrieth Cristina Brunkhorst
Juliana Niesborski
Marcel Augusto Belem Alves
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando o decreto 2476/2023 e suas disposições ao contrário.
Matinhos, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:976785B3

GABINETE
DECRETO Nº 3333, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 37340/2024 e ofício 058/2024-SMECE, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Raul Afonso Bertoti Matrícula: 101042/3
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/3
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Elisiane dos Santos Matrícula: 55786/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro Pimentel Vassalo Matrícula: 101213/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/3
Membro: Paulo Robson da Silva Pereira Matrícula: 100740/3
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1
Membro: Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes Matrícula: 58955/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Katia Maria Viana Matrícula: 6548/1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1
Membro: Juliana Schuindt Kaminski Matrícula: 100686/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Membro: Andreia Lutz Matrícula:100451/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Rosangela Izaias de Souza Matrícula: 82120/1
Membro: Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Vanderleia Cristina Scaratti Matrícula: 66990/2
Membro: Luiz Henrique da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Paulo Henrique Santos Diniz Costa Matrícula: 101201/1
Membro: Andrea Gurski Pereira Matrícula: 57550/1
Membro: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula: 100927/1
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Dulcilene Aparecida Lopes Matrícula: 57487/3
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo Matrícula: 100726/1
Membro: Geremias Garcia Berto Matrícula: 101233/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Matheus Xavier de Lima Matrícula:100741/3
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2
Membro: Sandra Pereira Pires Matrícula: 59676/1
Membro: Verly Olivete Matrícula: 81027/7

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/2

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Erickson Nilton Ring Matrícula: 72591/3
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do ofício de autorização;
I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando o Decreto Nº 3287/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6D076AA

GABINETE
DECRETO Nº 3334, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante oficio n° 058/2024- SMECE:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Matinhos, conforme Lei nº13005/2014, em regime de colaboração federativo que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública, que passará a contar com a seguinte composição:

Secretaria de Educação
Membro: Alzino Jose Maria Neto - Matrícula: 101102/2
Membro: Izabel Cristina Cordeiro Pereira - Matrícula: 75426/1
Membro: Celia Martins Barboza de Souza - Matrícula: 70742/1
Membro: Lidiane de Souza de Paula - Matrícula: 51195/2
Representante da Educação Infantil
Membro: Célia Marques de Oliveira Matrícula: 61506/1
Representante do Ensino Fundamental
Membro: Marilda Caldas Matrícula: 77720/1
Membro: Rosemary Waiss Machado Matrícula: 62138/4
Conselho Municipal de Educação
Membro: Sandra Regina Schogor Matrícula: 58238/1
Representante da Secretaria de Planejamento da Prefeitura
Membro: David Andre Barbosa Matrícula: 75582/1
Membro: Kelly Cristina de Almeida e Silva Matrícula: 51373/2
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº2923/2024**,** a partir de 01 de novembro de 2024.

Matinhos, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD41FFA3

GABINETE
DECRETO Nº 3335, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei 1946/2018, e em face ao ofício nº 058/2024-SMECE, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AO ATLETA**, passando a vigorar com os seguintes membros:

a) Raphael José Paupério – Matricula nº 58815-1
b) Nádia Regina Mendes - Matricula nº 57517-1
c) Luciana Ferreira Santos - Matricula nº 17507-1
d) Fernanda Ramos dos Santos Vanali - Matricula nº 74942-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando o Decreto 2869/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:077AB957

GABINETE
DECRETO Nº3336, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº058/2024-SMECE:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e avaliação para Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: (cargo efetivo)
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/3

Membros:
Angela Maria da Silva Ramos – matrícula 63142/1
Caroline Barbosa Dos Santos – matrícula 101113/1
Ezabelita de Lima – matrícula 57932/2
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst– matrícula 51268/1
Isabel Cristina do Nascimento Alves – matrícula 82341/1
Karine Alberto Dornelles – matrícula 61344/1
Patricia Antunes Pereira– matrícula 81779/2
Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva– Matrícula: 100694/1

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil Art. 1º § 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da Comissão relativamente aquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estende-se aos termos aditivos das parcerias.
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº**13.019**/2014.
Parágrafo único. A comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando o Decreto nº3235/2024 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D700023

GABINETE
DECRETO Nº 3337, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1819/2016, resolve:

TORNAR VAGO

Art. 1º O Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado por **SILVIA REGINA TROVILO MARTINS ALVES,** matrícula nº 16659/1, em virtude de seu falecimento na data de 18 de novembro de 2024, nos termos dos artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024.

Matinhos, PR, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:067DE6FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PNAB 2024 – EDITAL 003/2024 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS – MATINHOS-PR

PNAB 2024 – EDITAL 003/2024
FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS – MATINHOS-PR

EDITAL Nº 003/SEMEC/2024 - PARA CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
O Município de Matinhos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, a publicação do Edital para Chamamento Público de PARA CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS domiciliadas no Município de Matinhos, NAS CATEGORIAS: OFICINAS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, PESQUISA, EXPOSIÇÃO DE ARTES, E, INVENTÁRIOS E INCENTIVOS PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM RISCO DE EXTINÇÃO. Para tanto, deverão ser observadas as categorias descritas no Edital e seus Anexos, pautado na Lei nº 14.399/2022 que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, disponível no Portal do Município de Matinhos: https://matinhos.atende.net/cidadao

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:44A7CB19

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente “Partes” e individualmente “Parte”:

IDEB - INSTITUTO DR. EVERSON BUCHI, Associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 11.169.456/0001-04, sediada na Rua da Fonte, 323, bairro Centro - Matinhos/PR, Brasil, CEP: 83.260-000, doravante denominada “IDEB”, neste ato representado pelo Presidente Sr. Claudir Lourenço CPF nº897.430.089-34, Presidente do Instituto e Responsável Técnico Dr. Everson Buchi, médico conforme Conselho regional de Medicina do Estado do Paraná, inscrição nº 7612, e portador do CPF nº 072.020.169-15, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, sediada a Rua Pastor Elías Abraão, 22, Matinhos - PR, 83260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Matinhos Sr. José Carlos do Espírito Santo CPF nº 779.259.639-72 e Secretaria Municipal da Saúde Sra. Darlene Aparecida de Freitas CPF nº755.049.109-78, e. Ratificando entendimentos e procedimentos anteriores, têm entre si, justo e acertado o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos e nas condições ajustadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
OBJETO
1.1. O presente acordo tem por finalidade regular a cooperação entre as partes com o objetivo de desenvolver o projeto denominado "**PROJETO PSICOSSOCIAL – IDEB SAÚDE MENTAL**" que visa a gestão na área de saúde para cumprimento dos procedimentos constantes no projeto Anexo. De modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

1.2. O objeto do presente Acordo será executado em conformidade com o Projeto (Anexo I) .

CLÁUSULA 2ª
PREMISSAS

2.1. O presente Acordo tem como premissas de vigência:
(i) Que o Projeto está em conformidade com a legislação que lhe é aplicável e que todas as autorizações, registros e procedimentos para a sua regular execução;

(ii) Que todos os documentos e informações prestadas pelas Partes são verdadeiras, precisas, atuais e suficientes para a tomada de decisão das Partes para a cooperação;
(iii) Que as Partes e seus administradores e prepostos, na execução do Projeto e ao cumprir as suas obrigações constantes deste Acordo, irão agir de acordo com os princípios da boa fé e das práticas leais, tendo o cuidado e a diligência que todo indivíduo ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
(iv) Que as Partes e/ou seus administradores e/ou prepostos não utilizarão o Projeto para promoção de candidaturas a cargos públicos;
(v) Que as disposições do presente Acordo, assim como quaisquer declarações feitas pelas Partes com relação a seu conteúdo, deverão ser interpretadas de acordo com o princípio da boa fé e do que for razoável.

CLÁUSULA 3ª
VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1. Este Acordo vigorara pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco).

3.2. Após o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e transcorridos 30 (trinta) dias após a rescisão, sem qualquer reclamação de alguma das Partes, considerar-se-á extinto, de pleno direito, o presente instrumento, dando-se reciprocamente plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação de todas as obrigações relacionadas ao Acordo, para nada mais exigir, em Juízo ou fora dele.

3.3. As Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Acordos, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial e independente da razão que fundamentar a rescisão, mediante comunicação prévia e por escrito, enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização.

3.4. Caso se verifique, com razoáveis evidências, que qualquer das premissas que levaram à assinatura deste Acordo era ou se tornou inexistente e/ou falsa, o presente Acordos será rescindido automaticamente, mediante simples comunicação por escrito, sem incidência de quaisquer ônus para as partes.

3.5. As Partes poderão, ainda, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Acordo, com efeitos imediatos e independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito enviada para a outra Parte, sem que caiba direito a qualquer indenização, caso a outra Parte venha a:
(i) Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste Acordo, sem prévia e expressa autorização da outra Parte;
(ii) Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais ou de observar as regras da boa técnica na execução do Projeto.

CLÁUSULA 4ª
RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS

4.1. O Acordo de cooperação técnico como um instrumento jurídico formalizado entre o IDEB – Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos e a Prefeitura Municipal de Matinhos – Pessoa Jurídica de Direito Público, com o objetivo de firmarem interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos, de interesse recíproco, constante no Anexo I, **não decorrerá qualquer obrigação de repasse de recursos financeiros** entre os partícipes.

4.2. O IDEB para fins de cumprimento deste Acordo fornecerá a Coordenação do Projeto, em anexo.

CLÁUSULA 5ª
OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

5.1. O IDEB e a Prefeitura Municipal de Matinho se comprometem a:
5.1.1. Apoiar a integração das atividades desenvolvidas no escopo do Projeto anexo, com o objetivo de gerar percepção de continuidade e homogeneidade dos conteúdos;

5.1.2. Desenvolver metodologia de monitoramento e avaliação de resultados do Projeto por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;

CLÁUSULA 6ª
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

6.1. As Partes autorizam o IDEB a utilizar, sem ônus, imagens dos projetos apoiados pelo IDEB para divulgação de projetos, campanhas de comunicação, relatórios ou propaganda de programas socioculturais e resultados das referidas empresas. A imagem poderá ser utilizada para veiculação de propaganda institucional, social, podendo ser veiculada em qualquer meio de comunicação, impresso ou não (televisivo, outdoors, cartazes, por intermédio de computadores ou via internet). A autorização permite a divulgação de imagens por um período de 03 (três) anos contados a partir da data da assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA 7ª
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

7.1. Buscando assegurar o cumprimento da legislação vigente e das boas práticas ambientais, trabalhistas e éticas, a as Partes se comprometem a:
(i) não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Acordo;
(ii) não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
(iii) não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 hs às 05:00 hs;
(iv) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

CLÁUSULA 8ª
CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Fica expressamente convencionada a proibição de cessão ou transferência do presente Acordo pelo IDEB, a qualquer título, gratuito ou oneroso, temporária ou definitivamente, no todo ou em parte, bem como modificar as suas características, salvo prévia, expressa e escrita concordância da Prefeitura Municipal de Matinhos.

8.2. As Partes se comprometem a guardar sigilo de todas as informações que tiverem acesso em decorrência deste Acordo, não as repassando a terceiros, sob pena de responsabilização. Comprometem-se, ainda, a zelar pela boa imagem institucional de todas as Partes.

8.3. Qualquer comunicação entre as Partes relacionada ao presente instrumento ou às atividades que dele advirão deverá ser feita por escrito através de, alternativamente,
(i) correspondência enviada aos endereços indicados no preâmbulo deste,
(ii) mensagem enviada para endereço eletrônico (e-mail) ou através de fax credenciados.

8.4. Nenhuma responsabilidade de qualquer natureza, especialmente aquelas de natureza financeira, trabalhista, previdenciária, civil, criminal ou tributária, incluindo indenizações por acidentes de trabalho, será imputada a uma Parte para ou por conta das atribuições assumidas por outra Parte neste instrumento.

8.5. Este instrumento não cria vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes.

CLÁUSULA 9ª
DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Integram o presente Acordo os seguintes documentos ("Documentos Contratuais"):
Anexo I - Proposta técnica do Projeto
Anexo II – Proposta da Equipe Multidisciplinar e suas atividades
Anexo III – Proposta de Fluxo do atendimento originário.

CLÁUSULA 10ª
FORO

10.1. As Partes elegem o Foro da comarca de Matinhos/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir todas as questões surgidas quanto à interpretação ou execução deste Acordo, que não puderem ser resolvidas amistosamente.

E, por se acharem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

Matinhos, 01 de Agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***CLAUDIR LOURENÇO***
Prefeito Municipal de Matinhos PR	Presidente IDEB
DARLENE APARECIDA DE FREITAS	***DR. EVERSON A. BUCHI***
Secretaria Municipal Saúde	Responsável Técnico CRM IDEB

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9967A68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

A Sra. Mariana Tomé Pedroso, Presidente do Conselho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, em especial o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal n° 769, de 18 de setembro de 2020:

CONVOCA:

os Conselheiros do CONCIDADE do Município de Morretes para a **REUNIÃO** do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE**,** na data de **05 de dezembro de 2024 (quinta-feira), às 18h, na Sala da Procuradoria-Geral da Prefeitura** Municipal de Morretes.

A reunião será realizada de modo híbrido, podendo ser acessada pelos conselheiros no link: https://meet.google.com/uxm-kjex-agd.
A partir das 18h, os membros que integram o Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE darão início aos trabalhos, para deliberação das matérias encaminhadas e analisadas pela Câmara Técnica.
Sua presença é de grande importância, pois trataremos de temas relevantes ao Município.
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 27 de novembro de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Presidente do Concidade

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:B4F62A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1887 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1887/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.131,96 (trinta e cinco mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 131,96
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
	Total Suplementação:	R$ 35.131,96

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 131,96
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
	Total Redução:	R$ 35.131,96

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.131,96	35.131,96
	Total	35.131,96	35.131,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F47F3551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1889 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1889/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 266.472,64 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 266.472,64
Total Suplementação:		R$ 266.472,64
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	266.472,64
Total da Receita:		R$ 266.472,64
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		266.472,64
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	266.472,64
Total		266.472,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0FB571E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1893 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1893/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.778.161,18 (um milhão setecentos e setenta e oito mil cento e sessenta e um reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.353.822,46
01495	Atenção Básica	R$ 424.338,72
Total Suplementação:		R$ 1.778.161,18

Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	1.353.822,46
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	424.338,72
Total da Receita:		R$ 1.778.161,18
Total Vinculado:		1.778.161,18
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.353.822,46
1495	Atenção Básica	424.338,72
Total		1.778.161,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB11464F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4779 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4779 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Designa Gestora e Fiscal de Convênio Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Operação Verão 2024-2025

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª **Hamilly Stocco Soares**, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-8, brasileira, matrícula funcional nº 2102, cargo de Coordenadora de Fiscalização, para responder como **Gestora do Convênio** e fica designada a Sr.ª **Mariana Meduna Moscardi Charello**, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-0, brasileira, matrícula funcional nº 2097, cargo de Diretora de Mudanças Climáticas, para responder como **Fiscal**, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, Convênio Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Operação Verão 2024-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B19B28F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 01/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA N.º 01/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003 de 14 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1810, de 24 de outubro de 2024, torna público a ERRATA N.º 01/2024:

ONDE CONSTOU:

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **28/11/2024**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **28 e 29/11/2024**, via online, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**.
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **04/12/2024.**

LEIA-SE:

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **02/12/2024**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **02 e 03/12/2024**, via online, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**.
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **05/12/2024.**

Em razão das alterações de datas acima, o Anexo V passa a ter nova redação:

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 03/2024**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 03/2024: - No Diário Oficial Eletrônico do Município. - No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	14/11/2024
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	14/11/2024
Encerramento das inscrições	25/11/2024
~~Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br~~ ~~Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos~~	~~28/11/2024~~
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	02/12/2024
~~Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas~~	~~28 e 29/11/2024~~
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	02 e 03/12/2024
~~Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br~~ ~~Extrato das inscrições homologadas após recurso~~ ~~Extrato de recurso aos títulos~~ ~~Extrato de recurso às notas~~	~~04/12/2024~~

~~Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados~~	
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	05/12/2024
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	06/12/2024

As demais disposições do Edital de PSS 03/2024 Educação, permanecem mantidas.

Morretes, 27 de novembro de 2024

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
Membro

KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F8D6F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a ratificação do Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabelece normas, fluxos, rotinas de atendimento e serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de padronizar procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde para garantir qualidade e eficiência no atendimento à população;
Considerando, a importância de estabelecer normas e fluxos que orientem os profissionais de saúde, garantindo uniformidade nos serviços prestados;
Considerando, a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde sobre os documentos que impactam diretamente a organização e o funcionamento dos serviços de saúde municipais;
Considerando, que o Procedimento Operacional Padrão (POP) foi elaborado por uma equipe técnica capacitada, considerando critérios técnico-científicos e as especificidades do atendimento à população do Município de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR, o Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabelece normas, fluxos, rotinas de atendimento e serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Morretes.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 26 de novembro de 2024.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 1619/2024

Homologo a Resolução Nº 12/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:78C6C76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a ratificação da delimitação territorialdas equipes da Estratégia Saúde da Família, no Município de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, que a territorialização é fundamental para a Atenção Primária em Saúde, pois permite o reconhecimento das características demográficas, socioeconômicas, epidemiológicas e culturais da população, facilitando a organização das ações de saúde no território;
Considerando, que a delimitação territorial das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) promove a criação de vínculos entre os profissionais de saúde e a comunidade, possibilitando uma visão integrada do espaço onde atuam e contribuem para a promoção da saúde;
Considerando, que a territorialização reflete o modelo de atenção proposto no Brasil, sendo essencial para a organização de redes de atenção regionalizadas e para a efetivação dos princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando, que o estudo sobre a territorialização foi elaborado por uma equipe técnica capacitada, considerando critérios técnico-científicos e as especificidades do atendimento à população do Município de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR, a delimitação territorial das sete equipes da Estratégia Saúde da Família no Município de Morretes, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 27 de novembro de 2024.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 1619/2024

Homologo a Resolução Nº 13/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:4A36C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a ratificação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no Município de Morretes, aprovada em 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de garantir o acesso universal aos medicamentos essenciais, conforme previsto no princípio da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que a população de Morretes receba tratamento adequado às suas necessidades de saúde;
Considerando, a importância da REMUME como instrumento de gestão para orientar a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos, contribuindo para o uso racional de recursos financeiros e a eficiência da Farmácia Básica Municipal;
Considerando, que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2023-2025 foi aprovada em 2023 por uma equipe técnica capacitada, considerando critérios técnico-científicos, epidemiológicos e de relevância clínica;

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no Município de Morretes para o período de 2023-2025, aprovada em 2023 pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 27 de novembro de 2024.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 1619/2024

Homologo a Resolução Nº 14/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:00C30189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 15.236.376/0001-77, através de sua presidente, **CONVOCA** todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do PREVPRATA, representados por esta entidade a se fazerem presentes na Assembleia Geral a ser realizada no dia **17/12/2024** (dezessete de dezembro de dois mil e vinte quatro) na Sede dos Servidores Públicos Municipais, na Rua Nery da Silveira, no município de Nova Prata do Iguaçu, com 1ª convocação às 17:30 horas com todos os segurados e em 2ª convocação e última às 18:00 horas com qualquer número de segurados presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:
1 - Prestação de Contas do Fundo do Previdência Social - PREVPRATA
2 - Assuntos Gerais.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:FC062A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5598/2024

PORTARIA Nº 5598/2024
DATA: 27/11/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adriana França, matricula funcional 10041-03, Psicóloga, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 14/02/2021, de 30/12/2024 a 18/01/2025 (20 dias).

Alcebíades da Silva, matricula funcional 9651-04, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 17/10/2024, de 02/12/2024 a 31/12/2024 (30 dias).

Fernanda Suzane Wolf Mulinari, matricula funcional 9921-01, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2022 a 14/12/2023, de 02/12/2024 a 16/12/2024 (15 dias).

Ivonete Aparecida Kawka, matricula funcional 12261-01, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022 e 03/02/2022 a 02/02/2023, de 28/11/2024 a 17/12/2024 (20 dias).

Nicole Novo Nino, matricula funcional 10061-01, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2023 a 14/01/2024, de 23/12/2024 a 06/01/2025 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:267CBD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5599/2024

PORTARIA N.º 5599/2024
DATA: 27/11/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Roslei Kniess Iothi, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora da matrícula 11111-2, até 26/04/2025, conforme Requerimento de Perícia Médica sob nº 039/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:117BC80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5600/2024

PORTARIA N.º 5600/2024
DATA: 27/11/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Niqueli Duarte, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da matrícula 15321-1, até 21/12/2024, conforme resultado de Perícia Médica nº 038/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:62974412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.63/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2024, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor às empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02,** para o item 01; a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95,** para o item 19; a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.566.711/0001-81,** para o item: 07; a empresa **IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 43.595.813/0001-84,** para o item: 20; a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 94.389.400/0001-84,** para o item 13; a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.421.421/0001-82,** para o item: 14; a empresa **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 46.381.269/0001-66,** para o item: 18; a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.816.0001-54,** para os itens: 05, 08, 16 e 21; a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98,** para o item 11; a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.656.468/00001-39,** para os itens 06 e 15.
ITENS DESERTOS: 02, 09 e 17.
ITENS FRACASSADOS: 03, 04, 12, 22.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2024.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – Rio do Sul – SC.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 7.456,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ Nº 12.418.191/0001-95 – Camboriú – SC.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme item 19.
VALOR: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ Nº 10.566.711/0001-81 – Toledo – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme item 07.
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Imperio Pharma Medicamentos LTDA – CNPJ Nº 43.595.813/0001-84 – Petropolis – RJ.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme item 20.
VALOR: R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84 – Vera Cruz – RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme item 13.
VALOR: R$ 7.026,60 (sete mil vinte e seis reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Multihosp Comercial Hospitalares LTDA – CNPJ Nº 32.421.421/0001-82 – Maringa – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme item 14.
VALOR: R$
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares LTDA – CNPJ Nº 46.381.269/0001-66 – Porto Alegre – RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme item 18.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54 – Ponta Grossa – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme itens 05, 08, 10, 16 e 21.
VALOR: R$ 25.444,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 – Curitiba – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme item 11.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Soma/PR Comercio de Produtos Hospilatares LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39 – Curitiba – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme dos itens 06 e 15.
VALOR: R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita na Atenção Básica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0BAA453A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2024, tendo como objeto a Prestação de serviço de capacitação de informática em apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, custeado por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, em atendimento a Deliberação nº 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, em favor a empresa **INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA– CNPJ Nº 18.083.334/0001-31.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inovagov Soluções Integradas Ltda - CNPJ Nº 37.827.879/0001-50 – Aracatuba - SP.
OBJETO: Prestação de serviço de capacitação de informática em apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, custeado por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, em atendimento a Deliberação nº 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.
VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil oitocentos noventa reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 008.243.0005.6000 Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A7576877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - COMPRA DIRETA 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail:diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2024
COMPRA DIRETA nº 14/2024
Processo Administrativo nº 50/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: 21.344.746 ANA VENTURA RIBEIRO RODRIGUES CNPJ: 21.344.746/0001-92

OBJETO:
Contratação de empresa que preste serviços de Manutenção, limpeza e Higienização dos Ar Condicionado da Câmara Municipal de Paiçandu

VALOR: 10.640,00 (Dez Mil e seiscentos e quarenta reais)

Data Assinatura: 27 novembro 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 27 de novembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B8ED52F4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 15/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 dezembro de 2024, às 14h10min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
FABIANA BONFIN KUHNEN	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão do não comparecimento de Paula Pereira de Souza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS** (2ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocada em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, reconvocados através do Edital de Reconvocação nº 15/2024 de 25 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFC41C4A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 359/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2024, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
ELIANA MARIA ESPINDOLA	81ª
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	82ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Roseli de Oliveira Santos e Luciana de Farias.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (81ª a 82ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 359 /2024 de 25 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D793209A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 360/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2024, às 13h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
LAIS MORAES CUNHA DA COSTA	44ª
VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	45º
DENISE KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	46º
MARIA EDUARDA CEFALO SANTOS	47º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Douglas Ferreira de Jesus e ofício da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (44ª a 47º), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 360/2024 de 25 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:38D6197A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 361/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 dezembro de 2024, às 13h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
KAIQUE NUNES BATISTA SILVA	46ª
JHUYLIANNO APARECIDO OLIVEIRA BELEM	47ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento Kauana Bruna da Silva Cruz e Debora Maria Oliveira de Campos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (46ª e 47ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 361/2024 de 25 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:22AAA18B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 362/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de dezembro de 2024, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
ANDRESSA KAROLINE LEMES OLIVEIRA	26ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Karina Silva Vilas Boas.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (26ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 362/2024 de 25 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F8651801

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 363/2024

de 25 de novembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 dezembro de 2024, às 13h40min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
AIRTON SENA BATISTA	28ª
CLEICIA KERLEN DOS REIS BRITO	29ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Monica Fernandes Freiberger e Juliana Jesualdo Frugerio.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (28ª e 29ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 363/2024 de 25 de novembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9EF186CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 – CMDM

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2883/2019, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;
CONSIDERANDO que o período previsto para realização das Conferência Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Mulher ocorrerá em 2025;
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 10/2024, em complementação à Resolução nº 03/2023, na qual deliberou sobre a prorrogação de mandato da sociedade civil no CMDM;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, até a convocação de Conferência Nacional, Estadual e, consequentemente Municipal;
Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Roberta Mazzer de Henrique Medeiros (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Sra. Maria do Socorro Silveira Magalhães (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte);
Sra. Maria Aparecida Miranda da Silva (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal da Cultura);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Lorrayne Vitória (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Elisangela Lopes da Silva Lunardelli (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Andryelli Silva de Oliveira (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Roseli Chem (Conselheira titular, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Elisangela Garcia (Conselheira suplente, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Cicera Maria Custodio (Conselheira titular, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Madalena Bonfante Zacanini (Conselheira suplente, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Solange Aparecida de Souza Primila (Conselheira titular, Representante Das Usuárias Da Política Pública De Atendimento A Mulher De Paiçandu);
Sra. Vivian Loise Maciel Fuzetto (Conselheira suplente, Representante Das Usuárias Da Política Pública De Atendimento A Mulher De Paiçandu);
Sra. Thaís Guirado de Faria (Conselheira titular, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);
Sra. Thayna Leticia Ribeiro (Conselheira suplente, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);

Art. 22º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de novembro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E4E32864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	GÁS ENVASADO P45	UD	300	R$ 337,00	R$ 101.100,00
3	GÁS ENVASADO P-45 COTA EXCLUSIVA	UD	100	R$ 337,00	R$ 33.700,00
				TOTAL	R$ 134.800,00

VALOR: R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F60053F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Locação de decoração natalina para viabilização de evento Natal na praça 2024, referente ao Programa Paraná mais eventos da Secretaria de TurismodoParaná.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.
Paiçandu/PR, 28 de novembro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5466D26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 42ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19/11/2024

Ata resumida da 42ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 42ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e

aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 121, 122 e 123/2024; em discussão e votação nominal única, foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 6393/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 6373/2024, o projeto de lei 6389/2024 em votação nominal, o substitutivo ao projeto de lei 6391/2024 e o projeto de lei 6392/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6394/2024 em votação nominal, 6395 e 6396/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 124 e 125/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6394 ao 6396/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:739A7771

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08 - CONTADOR ELTON MONTEIRO WOELLNER - CONCURSO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08 – CONTADOR

ELTON MONTEIRO WOELLNER
CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta da publicação deste, comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame Médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

Classif./Nome/CPF/Cargo
4°/Elton Monteiro Woellner/xxx.775.629-xx/Contador

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5C291125

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1238/2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 1238/2024

Ementa: Nomeia Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata das licitações públicas, e a Resolução nº 147/2023 da Câmara Municipal de Palmeira, que regulamenta a Lei Nacional no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para apreciação e julgamento das licitações na Câmara Municipal de Palmeira.

Agente de Contratação/Pregoeiro:
Paola Gadonski Wroebel – Auxiliar de Licitação e Compras – Matrícula nº 110

Equipe de apoio:
João Eraldo Martins Padilha – Diretor Financeiro – Matrícula nº 67
Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos – Recepcionista – Matrícula nº 84
Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo – Matrícula nº 57

Art. 2º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro, e os Membros da Equipe de Apoio também farão parte da Equipe de Apoio nessa modalidade de licitação.

Art. 3º Esta portaria tem vigência de 27 de novembro de 2024 até 21 de abril de 2025, revogando a Portaria nº 1226/2024.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2F3E9D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3/12/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
3/12/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessão extraordinária,** no **dia 3 (três) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 20h (vinte horas)**, para 2ª discussão e votação **do projeto de lei 6374/2024**, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C1EF623C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024 - VICTOR FERRANDO DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024 - VICTOR FERRANDO DA SILVA

Ata de Registro de Preços n.º: 31/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: VICTOR FERRANDO DA SILVA
CNPJ: 55.238.880/0001-20

Processo Administrativo: 292/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 32/2024
Objeto: Aquisição sob demanda de gêneros alimentícios em formato coffee break para a Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 27/11/2024.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2C02F031

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n° 33/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de mobiliários para a Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas Contratadas: EVENI DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ nº. 08.086.600/0001-26, com o valor total de R$ 1.599,00 (mil quinhentos e noventa e nove reais) e ROSELI GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.439.967/0001-68, com o valor total de R$ 471,99 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

21 de novembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CB06C1FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1583/2024 - LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, conforme Decreto Municipal n.º 15.979/2023, em pleno exercício de seu mandato e funções, Patricia Philippsen, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.593.095-0 e do CPF/MF nº 006.862.309-73, e

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Reforma de cobertura, contendo: remoção de telhado existente e instalação de telhas metálicas e complementos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

VALOR: R$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.
Palmeira, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4BDA1EE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1269/2022 - J. DOS SANTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 10.872.564/0001-78**, neste ato representada pelo Sr**. Jocemir dos Santos**, sócio gerente, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25953/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1269/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 31 de dezembro de 2024 até a data de 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

J. Dos Santos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 926.508.990-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G n.º 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais De Almeida Santos
R.G n.º 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B48942F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22707/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para o serviço de acolhimento institucional através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: C D BACELAR - IBAITI, inscrita no CNPJ nº. 32.761.917/0001-03 com o valor total de R$ 22.670,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais) e KARINA SOUZA ROSA CONFECCOES, inscrita no CNPJ nº. 25.195.083/0001-42 com o valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de Novembro de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4251067E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA - AFN – CONSULTORIA E GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizado no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de n° 65 B-23, objeto da matrícula n° 15.404, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), que por força da Lei n° 5.015, de 18 de setembro de 2019, foi objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à AFN – CONSULTORIA E GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.924.480/0001-02.
Art. 2º - A reversão do imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 3º da Lei Municipal n° 5.015, de 18 de setembro de 2019, bem como atualmente pela Lei n° 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que o imóvel se encontra ocioso, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.
Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:45665CD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aquisiçãodealimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica autorizada a preferência da inclusão, no cardápio da merenda escolar das unidades da rede municipal de ensino, de alimentos orgânicos ou base agroecológica preferencialmente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, conforme definição da Lei Federal nº 11.326/2006.
Parágrafo único -Entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica aquele produzido nos termos da Lei Federal nº 10.831/2003, ou a norma que vier a substituí-la, devidamente certificado ou produzido por agricultores familiares, que façam parte de uma Organização de Controle Social - OCS, cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e tenham sido inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser instituído no âmbito federal.

Art.3º Acertificaçãoorgânicadeveráseratestadapor Organismo de Avaliação da Conformidade ou Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade - OPAC, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º A aquisição dealimentosorgânicosoude base agroecológica poderá ser realizada prioritariamente por meio de chamada pública de compra, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE).
Parágrafo único -Em caso de não atendimento integral da demanda, o setor competente poderá realizar licitação pública, nos termos da legislação vigente, para aquisição de produtos orgânicos ou de base agroecológica de pequenos e médios produtores que possuam CNPJ de produtor rural ou nota fiscal de produtor rural.

Art. 5º Sempre que possível, será priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.
§ 1º Para fins de identificação e análise de propostas do agricultor familiar individual será exigida a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física ou, quando se tratar de propostas de empreendimentos familiares ou suas organizações será exigida a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica, em consonância com a resolução vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamenta a Lei nº 11.947/2009.
§2º OMunicípio fica autorizado a instituir um programa de fomento da agricultura familiar agroecológica, com elemento orçamentário específico, através do qual o Município poderá adquirir insumos e materiais diversos e equipamentos agrícolas, a serem repassados para agricultores, de forma subsidiada, mediante apresentação de projeto técnico.

Art. 6º A aquisição prioritária dos alimentosdaagriculturafamiliaratenderá a seguinte ordem:
I- alimentos orgânicos/agroecológicos certificados oriundos da agricultura familiar do Município de Palmeira;
II - alimentos em processo de transição agroecológica da agricultura familiar de Palmeira;
III- alimentosorgânicos agroecológicos certificados oriundos da agricultura familiar do município mais próximo da Cidade de Palmeira.
IV- alimentos em processo de transição agroecológica da agricultura familiar do município mais próximo da Cidade de Palmeira;
V - alimentos convencionais da agricultura familiar do Município;
VI- alimentosconvencionaisda agricultura familiar do município mais próximo da Cidade de Palmeira.
§1º
Oprocessodetransiçãoagroecológicadeveráser comprovadomediante parecer de entidade de assistência técnica e extensão rural com atuação em agroecologia ou organizações de agricultores agroecológicos.

§2º Entende-se por transição agro ecológica processogradualdemudançade práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica, conforme Decreto Federal nº 7794/2012 que institui a Política Nacional de Produção Orgânica.
§3º Para fins desta lei, entende-se como produção agroecológica aquela que não utilizanem fertilizantes sintéticos, nem agrotóxicos, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal e nem organismos geneticamente modificados (OGMs).

Art. 7º Para a aquisição de alimentosorgânicosoudebase agro ecológicaserão adotados preços diferenciados:

I- paraalimentosorgânicosoudebaseagroecológicacertificadosnos termos do art. 2º, acréscimo de 30% (trinta por cento) a mais em relação ao produto similar convencional;
II-paraalimentosadquiridosdeagricultoresfamiliaresemprocessode transição agroecológica, nos termos do Art. 5º, de 10% (dez por cento) a mais em relação ao produto similar convencional.
Parágrafo único -Os cardápios da merenda escolar deverão ser diferenciados, respeitando a sazonalidade da oferta de alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Art. 8º A implantação desta Lei poderá ser efetuada de forma gradativa, de acordo com Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na alimentação escolar a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal com a participação das instituições vinculadas a agricultura familiar agroecológica, definindo estratégias e metas progressivas até que todas as unidades escolares da rede municipal de ensino forneçam alimentos orgânicos ou de base agroecológica aos seus alunos.
§ 1º A implantação desta Lei seguirá o seguinte cronograma de metas de aquisição progressiva de percentual adquirido da agricultura familiar com recursos oriundos do PNAE:
I - mínimode20%(vinteporcento)apartir do ano seguinte a vigência da presente Lei;
II - mínimo de30%(trintaporcento)apartirdo segundo ano seguinte da vigência da presente Lei;
III - mínimo de 60% (sessenta por cento) a partir do quarto ano seguinte da vigência da presente Lei;
IV - 100% (cem por cento) a partir do quinto ano da vigência da presente Lei.
§2º As metas previstas poderão ser superadas, desde que haja disponibilidade dos alimentos orgânicos/agroecológicos nos percentuais mencionados no parágrafo anterior.
§3º OPlanodeIntroduçãoProgressivadeAlimentosOrgânicosoudeBase Agroecológica na Alimentação Escolar deverá ser parte integrante da regulamentação desta Lei.
§4º O Plano previsto no "caput" deste artigo será coordenado por servidor tecnicamente competente e será revisado sempre que necessário, com os seguintes objetivos:
I- buscar estratégias paraadequarosistemadecomprasda agricultura familiar;
II - estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no Município, inclusive assistência técnica e extensão rural;
III- determinarmetasparaa inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar;
IV – determinar locais para inclusão de agricultores familiares do Município;
V- propor capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e de prestadores de serviços;
VI - apresentar programas educativos de implantação de hortas escolares orgânicas e de base agroecológica;
VII - promover o desenvolvimento de ações educativas buscando fomentar ações de conscientização sobre agroecologia e consumo consciente;
VIII- fortalecer e consolidar processos de organização social e desenvolvimento produtivo agroecológico da agricultura familiar;
IX- promover maior circulação e distribuição de renda na agricultura familiar local e regional;
X- fomentar o desenvolvimento regional construindo ações integrativas para a promoção da agroecologia.
§ 5º O Plano previsto no "caput" deste artigo deverá ser submetido à consulta pública e aos Conselhos Municipais competentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A8E86FB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 17.815, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O **Prefeito Municipal Interino de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.408, de 19 de Outubro de 2021;
Considerando o disposto no Decreto nº 17.675, de 01 de Outubro de 2024;
Considerando o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 20944/2024,

Decreta:

Art. 1º - Ficam designados a compor o Conselho de Assessoramento e Acompanhamento da Previdência Complementar, os seguintes representantes:

I – Representante do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:
a) Marina Brostulin Vida Puchalski, Procuradora do RPPS, matrícula 2013207.

II - Representantes do Município:
a) Felipe de Araújo Roble , Médico Clínico Geral, matrícula 204255;
b) Guilherme Schon de Paula, Engenheiro Civil, matrícula 204262;
c) Murilo Orlando Malucelli Klas, Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 203443;
d) Railson Vieira da Silva, Procurador - matrícula nº 203580.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:66241F63

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.131 DE 21/11/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI REPUBLICAÇÃO POR ERRO EM DATA

Portaria n.º 1.131 de 21/11/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 09/12/2024, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para a servidora Marina Brostulin Vida Puchalski, ocupante do cargo efetivo de "Procurador", lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:108A842B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2024 - CACS - FUNDEB

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua XV de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS – FUNDEB). Presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Elediane de Toni, Elisama Nogueira, Juliana Breda Delfrate, Nicolle Dayene Morais da Cruz, Ione Maria Viatroski, Jordana Ferrando Trindade, Daiana Santana, Ednilson Miranda, Amanda Germano, além dos responsáveis pelo Núcleo Administrativo Financeiro, Thiago Landarin Rodrigues e Tadeu Mayer Junior, e Isabela Mayer Farion de Aguiar, representante da Secretaria para tratar sobre o Censo Escolar. A presidente, Danieli Zwiegicoski, deu as boas-vindas e fez a leitura da ata anterior, mencionando que ainda falta o envio do ofício ao conselho pleno, porém o ofício para o RH foi encaminhado, mas não foi recebido no e-mail do CACS . Ela se comprometeu a questionar o responsável sobre essa pendência. Elisama relatou que recebeu o ofício, mas não foi direcionado ao CACS. Foi feita uma reflexão a respeito de moral e ética, destacando os princípios de responsabilidade, a importância de seguir a lei, fiscalizar e discernir o que é certo e errado. Em seguida, a palavra foi passada para o Tadeu, que apresentou o relatório destinado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao terceiro (3°) bimestre de dois mil e vinte e quatro. As receitas recebidas no exercício totalizaram quatorze milhões cento e noventa e seis mil novecentos e seis reais e sessenta centavos (R$14.196.906,60), sendo treze milhões seiscentos e sessenta e dois mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos (R$13.662.041,97) de transferências de recursos do FUNDEB, quatrocentos e vinte e nove mil quarenta e seis reais e trinta e um centavos (R$429.046,31) de complementação da União ao FUNDEB pelo Valor Anual por Aluno Redistribuído (VAAR) e cento e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos (R$105.818,32) de rendimentos de aplicação financeira de recursos do FUNDEB. As despesas do FUNDEB somaram treze milhões novecentos e setenta e um mil novecentos e oito reais e oitenta e três centavos (R$13.971.908,83), sendo dez milhões seiscentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos (R$10.614 .474,85) destinados a remuneração dos profissionais da educação básica e três milhões trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos (R$3.357.433,98) em outras despesas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). O limite mínimo de setenta por cento para os pagamentos dos profissionais da educação básica foi superado, atingindo setenta e sete vírgula um por cento (77,1%), e o limite máximo de dez por cento para receitas não aplicadas ficou em quatro vírgula dezoito por cento (4,18%). O saldo financeiro conciliado, equivalente ao saldo bancário, foi de um milhão novecentos e trinta e três mil setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos (R$1.933.077,58). Tadeu explicou que, apesar de algumas dificuldades pontuais, os índices foram atingidos, especialmente o mínimo de setenta por cento para salários dos profissionais da educação básica, que alcançou setenta e sete vírgula um por cento (77,1%). Além disso, comentamos que as receitas do FUNDEB que não foram aplicadas somaram quatro vírgula dezoito por cento (4,18%), abaixo do limite máximo de dez por cento. Ao falar sobre os índices, Tadeu informou que o limite máximo de dez por cento atingiu quatro vírgula cinquenta e cinco por cento (4,55%). Sendo destacada a importância de compreender que existem três fontes de receita que entram na contagem desse percentual. Além disso, foi considerado que são contabilizadas apenas as despesas já liquidadas. Um exemplo significativo é o valor de cento e setenta e dois mil reais (R$172.000,00) referente a uniformes, empenhados desde janeiro, mas que ainda não foram entregues pela empresa responsável. Esse valor, por estar bloqueado, interfere no índice. Outro ponto abordado foi a coleta de dois milhões de reais (R$2.000.000,00) em recursos extras, que vieram com dados específicos para uso, principalmente para turmas em tempo integral e turmas novas, e esses valores não entram no cálculo do índice. Foi ressaltado que com base no plano de trabalho, será possível atingir os vinte e cinco por cento (25%) exigidos ao longo do tempo, mesmo com algumas obras em andamento e gastos, como os cento e cinquenta mil reais (R$150.000,00) em material esportivo que ainda não foram liquidados. Tadeu explicou ainda que um dos trabalhos a serem realizados envolve pegar o relatório do Tribunal de Contas do Estado e o relatório da contabilidade, para verificar divergências, visto que são utilizados sistemas diferentes, e o objetivo é ajustar esses números para que se aproximem. Aprovado por todos os presentes sem objeções. Na sequência, Isabela Mayer Farion de Aguiar, representante da Secretaria, fez uma apresentação sobre o Censo Escolar, destacando que o sistema Educacenso fechou no dia trinta e um de julho e que todas as informações pertinentes já foram inseridas pelas escolas. Mencionou também um problema com dois alunos que, por algum motivo, foram incluídos no sistema do estado do Rio Grande do Sul, mas isso será corrigido até setembro. Foi discutido ainda o monitoramento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), sendo levantada a utilização de transporte escolar público por alunos de escolas particulares, além da superlotação de ônibus em algumas rotas. O Conselho decidiu que seria necessário monitorar de perto a situação, e devido a ausência do fiscal do contrato de transporte escolar, Elisandro Voichicoski, convidado através do ofício de número sete de dois mil e vinte e quatro, optou-se por oficiar à Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, solicitando as seguintes informações: preenchimento do diário de bordo dos veículos de transporte escolar, instalação de rastreadores nos veículos terceirizados, justificativas para o uso de transporte escolar público para alunos de escolas particulares em Witmarsum, critérios de autorização para o uso de transporte escolar na área urbana, apresentação das rotas com nome dos alunos e ponto de embarque/desembarque, informações sobre a implementação do Sistema de Transporte Escolar (SETE), capacidade de passageiros nas rotas urbanas, e adequação dos veículos terceirizados às normas legais, incluindo a verificação de uso particular de veículos por motoristas terceirizados. A reunião foi encerrada com Danieli agradecendo a presença de todos e, nada mais tendo a tratar, eu, Nathaly Bueno dos Santos, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do CACS-FUNDEB, Danieli Zwiegicoski. Os demais presentes assinaram em livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:216A2333

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 17.809 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL REPUBLICADO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal n° 4.133, de 17 de maio de 2016, a teor dos artigos 55 e 56, bem como atendendo ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 25756/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Concurso de Remoção para servidores pertencentes ao quadro Próprio do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2025.
Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, regulamentar, executar, acompanhar e deliberar sobre todos os procedimentos relacionados ao Concurso de Remoção de servidores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério Municipal, para o ano letivo de 2025, composta pelos seguintes servidores municipais:

I- Marcia Regina Pereira Ristow, matrícula 400064 - presidente;
II- Elisama Nogueira, matrícula 203740 - membro;
III – Isabela Mayer Faron de Aguiar, matrícula 204054 - membro;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATALIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:88358C0D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 23.610 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUCIANA TURRA KINDL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26013/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luciana Turra Kindl	*975.xxx.xxx-20*	*R$ 1260,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E28735C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 23.611 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26013/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline de Oliveira Costa	*894.xxx.xxx-15*	*R$ 1.260,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:199C78E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS LEI Nº. 6.007 DE 27/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 170.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
899 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
358 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 170.000,00

Total Redução: R$ 170.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D5D6C4D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.008 DE 27/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 200.550,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.550,00 (duzentos mil e quinhentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
900 - 4.4.90.52.00.00 846 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.550,00

Total Suplementação: R$ 200.550,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 846 R$ 200.550,00

Total da Receita: R$ 200.550,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:600BB508

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.812 DE 27/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 170.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.007 de 27/11/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
899 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
358 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 170.000,00

Total Redução: R$ 170.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:511F8E55

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.813 DE 27/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.550,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.008 de 27/11/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.550,00 (duzentos mil e quinhentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
900 - 4.4.90.52.00.00 846 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.550,00

Total Suplementação: R$ 200.550,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 846 R$ 200.550,00

Total da Receita: R$ 200.550,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:589CC806

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.814, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PALAS FUNÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 12.257/2011 E LEI MUICIPAL 4.076/20216 – LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO

O **Prefeito Municipal Interino de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o contido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011;
Considerando o contido na Lei Municipal nº 4.076, de 19 de Fevereiro de 2016;
Considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 25858/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora Miriane Borges Motisuki, matrícula 204340, como responsável pelas funções contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 4.076/2016, as quais dispõem sobre o acesso a informação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:67308168

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - MAIRA NAJARA CROCETTI

Palmeira, 27 de novembro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de gestão Pública e Finanças, na data de 27 de novembro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MAIRA NAJARA CROCETTI**
Inscrição: 224545
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MAIRA NAJARA CROCETTI
Desistente

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:B5D2B79F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ANA BEATRIZ DOS SANTOS

Palmeira, 27 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 24614/2024.

Auxiliar Administrativo:

ANA BEATRIZ DOS SANTOS

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:CFCD5A62

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.612 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25936/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4338AD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA CENTRAL, Nº 784, 784 - CEP: 88330666 - BAIRRO: CENTRO,Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.626.812/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOVANI COCCO ANTUNES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.884.430-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTO PRONTO SOCORRO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 26/11/2024 (vinte e seis dias de novembro de 2024)
VIGÊNCIA: 25/11/2025 (vinte e cinco dias de novembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 1.060,05 (Um Mil e Sessenta Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ RENATO GAROFANI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.165.659-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTO PRONTO SOCORRO E AQUISÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2024 (vinte e sete dias de novembro de 2024)
VIGÊNCIA: 25/11/2025 (vinte e cinco dias de novembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 1.012,00 (Um Mil e Doze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Jacinto Godoy 390, 390 Sala Comercial - CEP: 99700384 - BAIRRO: CENTRO, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.274.237/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLA EVA PRICHOA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.159.020-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTO PRONTO SOCORRO E AQUISÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2024 (vinte e sete dias de novembro de 2024)
VIGÊNCIA: 25/11/2025 (vinte e cinco dias de novembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 1.012,00 (Um Mil e Doze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAICON CÓRDOVA PEREIRA, portador do RG nº 3.242.195 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.886.939-70 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTO PRONTO SOCORRO E AQUISÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 26/11/2024 (vinte e seis dias de novembro de 2024)
VIGÊNCIA: 25/11/2025 (vinte e cinco dias de novembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 2.497,05 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NELSON ESPÍNDOLA N° 138, 138 - CEP: 88390000 - Bairro: Centro, Barra Velha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.831.246/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.852.781-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTO PRONTO SOCORRO E AQUISÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2024 (vinte e sete dias de novembro de 2024)
VIGÊNCIA: 25/11/2025 (vinte e cinco dias de novembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 170,20 (Cento e Setenta Reais e Vinte Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 56/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTO PRONTO SOCORRO E AQUISÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2024 (vinte e sete dias de novembro de 2024)
VIGÊNCIA: 25/11/2025 (vinte e cinco dias de novembro de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 234.988,95 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:57C4618E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN. DE PALMITAL/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1811/2024.06

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN. DE PALMITAL/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN. DE PALMITAL/PR** pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 04.887.994/0001-60**, com sede R MOISES LUPION, 1001 – CENTRO, PALMITAL/PR, neste ato representado pela Exímia. **ROSILDA MARIA VARELA**, Diretora-Presidente, adiante designado simplesmente **Órgão Público.**
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet (“SISTEMA”)**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;

Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

Maior segurança na emissão das averbações;

Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):

As principais características do **SISTEMA** são:

Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

o O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Controle das averbações em folha
As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha
A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação
O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

Bloqueios
Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança
O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.** A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por

disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

– Compete à **CONSIGNET:**

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

- Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;

Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;

Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto. Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e devidamente ajustadas com a **CONTRATADA**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;

já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a

execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.

A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento

ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 21 (vinte e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pes- soais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notada- mente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processa- mento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pes- soais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CON- SIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

implementar um programa de governança em privacidade;

efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como res- peitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;

possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comuni- cações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finali- dade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam toma- das as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferên- cia, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se com- promete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no forneci- mento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá,** Estado do Paraná**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

PALMITAL/PR, 18 de novembro de 2024.

O registro das assinaturas consta abaixo:

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Operações

Previdencia Social Dos Servidores Publicos do Mun. de Palmital/PR
ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

JUR270623

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:471ECA20

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN. DE PALMITAL/PR, e a
Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.
23.112.748/0001-81, a **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN.**
DE PALMITAL/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 21 (vinte e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:7B1A078B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 062/2024

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

A beneficiária MARIA PIEDADE DA SILVA, pensionista sob Matrícula nº. 251, faleceu no dia 14 de julho de 2024 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Palmital-PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2024 4 00017 088 0004519 16 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 27 de novembro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:B6ACB16A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 063/2024

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

O beneficiário ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE, aposentado sob Matrícula nº. 289069, faleceu no dia 06 de agosto de 2023 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o 2º Ofício Notas de Dourados-PR, sob Matrícula n.º 061796 01 55 2023 4 00132 210 0056402 83 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 27 de novembro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:9C510F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
CNPJ: 82.083.270/0001-78
Data: 22/11/2024

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº. 218/2022. Fica aditivado o valor de **R$ 2.022.558,12 (dois milhões, vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)** de acréscimos no contrato. E neste aditivo também será suprimido dos serviços o valor de **R$ 583.881,62 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)** do contrato originário, as despesas decorrentes do presente aditivo serão de **R$ 1.438.676,50 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 18098/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan as Silva Junior
Pantaleão Theodocio Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:977DD5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.176

PORTARIA Nº 9.176

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Cristiane Vieira Piantek."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 78.009/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CRISTIANE VIEIRA PIANTEK, matrícula nº 12.430-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de novembro de 2024 e término em 21 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9BD8301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.175

PORTARIA N° 9.175

"Substitui fiscal do contrato nº 116/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 683/2018, e conforme o contido no protocolado nº 78.520/2024,

RESOLVE:

I - Designar o servidor WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula nº 7.456-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 044/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICO, em substituição a servidora ETELVINA ROQUE MENDES, matrícula nº 4.791-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4485205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.174

PORTARIA N° 9.174

"Substitui fiscal do contrato nº 044/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 683/2018, e conforme o contido no protocolado nº 78.525/2024,

RESOLVE:

I - Designar o servidor WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula nº 7.456-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 044/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa ÁGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, em substituição a servidora ETELVINA ROQUE MENDES, matrícula nº 4.791-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52F13996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.752

DECRETO Nº 5.752

"Altera o local de Ponto de Táxi do Termo do Decreto n° 4.633/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, Decreto n° 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 60.976/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o local do Ponto de Táxi constante do Decreto nº 4.633, de 09 de agosto de 2023, em nome de LUCIANO NEVES DOS SANTOS , portador do RG nº 3.718.679-1, do CPF/MF nº 018.263.279-24, residente e domiciliado neste Município, uma vaga de estacionamento para execução do serviço público de transporte individual de passageiros – TAXI, localizado na Rua Tapajós, Vila Guarani , denominado PONTO DE TÁXI Nº 013, que passa a ser alocado no PONTO DE TÁXI Nº 007, localizado na Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB2C9F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.757

DECRETO Nº 5.757

"Regulamenta a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência previsto na Lei nº 4.442, de 24 de maio de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.100, de 29 de junho de 2010, conforme o contido no protocolado sob nº 70.862/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, instituído pela Lei Municipal nº 4.442 de 24 de maio de 2024, fica regulamentado por este Decreto.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá - CMDPcD terá a composição mínima de 20 (vinte) integrantes, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, representando a Sociedade Civil e entidades não governamentais, sendo os representantes do poder público municipal em igual número de titulares e suplentes.

I - Secretaria Municipal de Inclusão
Titular: Ednilson Assenção Luiz
Suplente: Gisele de Oliveira Cuch

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Karen Baia Gonçalves
Suplente: Camila Vanhoni dos Santos

III - Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Claudeliz Simone Costa
Suplente: Vanessa Freitas Lago

IV - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais;
Titular: Marco Antônio Fonseca
Suplente: Edmilson Damasceno Pereira Junior

V - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: Rosiane Kreutzer de Paula
Suplente: Sandra Mara Correia de Freitas Rodrigues

VI - Secretaria Municipal de Esportes;
Titular: Lucas Inácio Grube Menezes da Silva
Suplente: Natanael Inácio Alves

VII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
Titular: Marcia de Lima Santos
Suplente: Michele do Rosario

VIII - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
Titular: Valdelúcia Matias da Silva
Suplente: Bianca Cristina Bastos Pinheiro

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Titular: Maria Angela Plahtyn Torres
Suplente: Adan Carlos da Silva

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Titular: Adriano Evilasio de Bairro
Suplente: Carla de Fátima Cordeiro Borges

XI - Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA
Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Leticia Mazetto Américo Velomin

XII - Entidades que atuem com pessoas com deficiência visual;
Titular: Alexandro Felisberto
Suplente: Daniele Aparecida

XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Cláudia Valéria Kossatz Lopes e Silva
Suplente: Edilene Calixto Nascimento

XIV - Associação de Voleibol Paralímpica – AVPL
Titular: Luciano Cezar
Suplente: Shirley Marodim Marques

XV - Instituto Nacional do Trabalhador – INAT
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Renata Isis Braga Costa

XVI - União das Famílias pelo Autismo – UFA
Titular: Elci Matos

Suplente: Sara Caroline Alves

XVII - Representantes de pessoas com deficiência, decorrente de patologias ou síndromes como autismo e doenças raras.
Titular: Jean Carlos de Almeida Dias Clarice Vitória Serafim Cunha Larissa Rosalina Kamarowski Ubiraci dos Santos Neniman
Suplente: Laize Mara Nunes Cardoso de Freitas Hilza de Carvalho Santos Jacieli da Silva Bringel Aracelli Lopes Mendes Lima

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, conforme previsto na Lei nº 4442/2024:

I - as atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins;
II - as ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - as ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões;
IV - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;
V - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;
VI - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;
VIII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência;
IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X - deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;
XI - propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas a estrutura física e a gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;
XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
XIII - acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como propor as providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação;
XIV - apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, em consonância com a legislação pertinente;
XV - deliberar e aprovar projetos, sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
XVI - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD;
XVII - estabelecer os critérios de análises de projetos e sistemas de controles e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD;
XVIII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
XIX - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal lavrará Decreto Regulamentador quanto às demais providências atinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD.
Art. 9º Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Paranaguá;
II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal;
III - recomendar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;
IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;
V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;
VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios e termos de parceria de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;
VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;
IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Bienalmente, será realizada a eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes, a qual será realizada em assembleia própria destinada para este fim.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 6º Ao desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Paranaguá, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 7º Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno e/ou regulamento do processo eleitoral.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

CAMILA CRISTINE DE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1701EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.179

PORTARIA Nº 9.179

"Designa a servidora Gisele Cristina da Silva para atuar como Defensora Dativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.352/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 4.278-1, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 52.352/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C6736437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.759

DECRETO Nº 5.759

"Altera o Decreto nº 1.780/2019 que Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal Denominada CAIC, localizada no bairro Nilson Neves, neste município, delega competências e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o conferidas pelo art. 70, inciso IV e 95 daLei Orgânica do Município de Paranaguá, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 41.767,83 m², localizada no BAIRRO NILSON NEVES – PARANAGUÁ/PR, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZEIS 2 (Zona de Interesse Social Dois), conforme a Lei Complementar 296/2022 que "Institui o ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO do Município de Paranaguá, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se se no marco denominado **'0pp'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 744921.266 m e N= 7170303.090 m localizada na divisa da área da Matricula 33.283, Figura A, de propriedade do Município de Paranaguá e Rua José Bento Marcelino Filho; Daí segue com o azimute de 135°13'46" e a distância de 524.78 m até o marco **'1'** (E=745290.853 m e N=7169930.530 m) confrontando com a Rua José Bento Marcelino Filho; Daí segue com o azimute de 62°35'06" e a distância de 65.87 m até o marco **'2'** (E=745349.330 m e N=7169960.861 m), confrontando com a Avenida Chico Mendes; Daí segue com o azimute de 316°17'59" e a distância de 181.75 m até o marco **'3'** (E=745223.760 m e N=7170092.261 m) confrontando com a Rua Antonio Felintro de Lima; Daí segue com o azimute de 0°18'15" e a distância de 26.36 m até o marco **'4'** (E=745223.900 m e N=7170118.621 m) confrontando com a Avenida Belmiro Sebastião Marques; Daí segue com o azimute de 315°21'27" e a distância de 335.33 m até o marco **'5'** (E=744988.270 m e N=7170357.211 m) confrontando com área de propriedade do Município de Paranaguá; Daí segue com o azimute de 218°44'57" e a distância de 12.01 m até o marco **'6'** (E=744980.750 m e N=7170347.841 m) confrontando com área da Matrícula 19.533 de propriedade de Zella imóveis Compra e Venda de Imóveis Ltda; Daí segue com o azimute de 291°58'28" e a distância de 11.68 m até o marco **'7'** (E=744969.920 m e N=7170352.211 m) confrontando com a Rua Antonio Felintro de Lima; Daí segue com o azimute de 224°43'35" e a distância de 69.14 m até o marco **'0pp'** (E=744921.266 m e N=7170303.090 m) confrontando com Matricula 33.283, Figura A, de propriedade do Município de Paranaguá; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 41.767,83 m2;

Art. 2° Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE

SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 4ºA APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKAGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:96344B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.180

PORTARIA Nº 9.180

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Thássia Adão Marques."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 51.249/2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 30% em sua carga horária, a servidora municipal THÁSSIA ADÃO MARQUES, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 10.919-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 27 de novembro de 2024, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3569C0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO Nº 64.558/2014

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, na Modalidade **LEILÃO**, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical, autorizados pela Lei Municipal nº 4.488 de 16/09/2024, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3E95E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 39.402/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através do sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 4.977/2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, objetivando à **Aquisição de Biodigestor de pequeno porte e Caminhão novo/zero km para uso da Coleta Seletiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, está **SUSPENSA** em razão de Pedido de Esclarecimento e Impugnações face às condições constantes do edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações pelos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas). ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AEDF4375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ERRATA DA ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 45.507/2024

A Comissão da Etapa de Seleção do Edital em epígrafe, instituída pelo Decreto nº 5.694/2024 informa retificação na lista de projetos desclassificados, no projeto da proponente Juliana Kerexu Mirim Mariano:

Onde se lê:
“Entrelaces Ancestrais: Conexões entre o Passado e o Presente”

Leia-se:
"Rituais Mbya Guarani"

Em 27 de novembro de 2024.

COMISSÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:61D2E9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

Certificado 003 -Programa Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná , CNPJ: 79.698.643/0001-00 , situada à Avenida Agostinho Leão Júnior, 336 – Alto da Glória, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PROGRAMA PROTEGER, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná:Programa Proteger
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa:Cattalini - Terminais Matítimos
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA

(Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:57CFB7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado nº008/2024 –Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ.

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Associação Católica Beneficente PIETÁ, CNPJ: 40.976.519/0001 24, situada à Rua 175, s/nº – Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ", aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto:Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa:Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 20.000 (Vinte Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DA1363BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado nº003/2024 –Energia Solar – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projetoEnergia Solar, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto:Energia Solar
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa:Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A2E546E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 062/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 62/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DISPÕE, acerca de providência de ato administrativo para criação e operacionalização de "Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente" e decorrentes atribuições, dedicada ao CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR, bem como, Conselho Tutelar, e **RECOMENDA**:

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o teor da Lei Municipal n°4.103, à qual instituiu CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR, em decorrência das orientações legais previstas no Decreto n.º 9.603/2018 e na Lei da Escuta Protegida n.º 13.431/2017, para tanto, configurando-se na materialização de Política Intersetorial e Multiprofissional direcionada ao atendimento a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e foram vítimas de violência no município de Paranaguá/PR;

Considerando a inteligência do Art. 31 da Lei Municipal nº 4449 de 12 de junho de 2024, à qual determinou que a Administração Pública Municipal forneça recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento doConselhoTutelar do Município de Paranaguá/PR;

Considerando o teor da Resolução nº 003/2021 – CMDCA, à qual deliberou e aprovou a criação do CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR;

Considerando que o CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR atua em consonância à Lei 13.431/2017, à qual estabelece no Art. 14 que as "políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência";

Considerando objetivos imediatos da atuação do CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR, tem-se a oferta de serviço especializado de acolhimento, atendimento e acompanhamento integrado, por intermédio da articulação de ações no âmbito da assistência social, saúde e educação, às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência no município de Paranaguá/PR, buscando plena eficácia, bem como, contínua e necessária modernização da infraestrutura dos espaços e dos equipamentos utilizados;

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infantojuvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;
Considerando a necessidade de garantir o atendimento integrado que foi objeto da Deliberação de Recursos do CEDCA que repassou para o CAICAVV recursos financeiros para sua consolidação;

RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Resolução e com fundamento no Art. 31 da Lei Municipal nº 4449/2024, **DISPÕE** acerca da criação de "Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente" dedicada ao CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR e Conselho Tutelar, **RECOMENDANDO** à Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR para que promova o devido ato administrativo para atendimento, operacionalização, lotação de servidores e atribuições estatutárias.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Resolução, **DISPÕE** quanto as atribuições meninas da "Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente" dedicada ao CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR e Conselho Tutelar, para tanto, assim **RECOMENDANDO:**

I – assessorar e orientar de forma técnica o CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR e Conselho Tutelar nos casos de violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente, dentro de suas áreas de atuação;

II – realizar estudo de diagnóstico prévio, com objetivo subsidiar a decisão do CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR e Conselho Tutelar acerca das medidas protetivas a criança ou adolescente;

III – realizar a escuta pedagógica especializada, por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º da Lei Federal nº 13.431/16 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/18);

IV – realizar e articular com a Rede de Proteção a busca ativa da família extensa ou vínculos comunitários, com objetivo subsidiar a decisão do CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR e Conselho Tutelar acerca das medidas protetivas a criança ou adolescente;

V – realizar estudo social e pedagógico que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e suas famílias;

VI – realizar e articular reuniões com a Rede de Proteção para discutir os casos pedagogicamente omissos;

VII – monitorar a medida protetiva a criança ou adolescente e sua família, no intuito de verificar os atendimentos das politicas públicas e para coibir a reincidência da violação de direitos, bem como, buscando evitar ocorrência de evasão escolar;

VIII – encaminhar a Rede de Proteção às situações que não se encerraram no atendimento do CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR e Conselho Tutelar, informando a criança ou ao adolescente ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos, atribuições e os serviços disponibilizados pelos órgãos e equipamentos da Rede de Proteção;

IX – definir procedimentos técnicos necessários, para acompanhamento interdisciplinar, com base na autonomia profissional e nos referenciais teóricos metodológicos das respectivas áreas, quando avaliada a necessidade de intervenção técnica;

X – participar das reuniões de colegiado e de estudo de caso organizado pelo Conselho Tutelar, propondo medidas de intervenção pedagógicas e escolar, objetivando coibir situações de evasão escolar;

XI – manter registros de atividades profissionais da equipe, assegurando o espaço de guarda destes, de forma a garantir o sigilo, em conformidade com os princípios éticos das profissões;

XII – participar de eventos, cursos, congressos, fóruns e eventos científicos, visando ao aprimoramento técnico profissional;

XIII – realizar levantamentos de dados, que possam contribuir para a análise da realidade social e educacional, deste modo, ofertando subsídios para formulação e implementação de políticas públicas;

XIV – utilizar o instrumento técnico que julgar necessário a avaliação do caso a ser atendido, respeitando-se assim a sua autonomia profissional;

XV – acessar informações institucionais relativas aos programas e políticas sociais para subsidiar a intervenção no atendimento as crianças, adolescentes e famílias;

XVI – contribuir com o processo de qualificação e treinamento dos profissionais que atuam nos Conselhos Tutelares;

XVII – participar, junto aos demais profissionais da Rede de Proteção, da elaboração de normas, protocolos, fluxos e ofertas de atendimento, tendo por base à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e suas famílias;

XVIII – participar de audiências quando convocado pelo Sistema de Justiça;

XIX – registrar em livro de ocorrência próprio, qualquer acontecimento interno que prejudicar o trabalho da equipe técnica.

XX - acompanhar e assessorar os Conselheiros Tutelares em reuniões e/ou visitas a equipamentos da rede socioassistencial, tais como Escolas (municipal, estadual e rede privada), Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Unidade Básica de Saúde, Organizações da Sociedade Civil – OSC, dentre outras, com o objetivo de contribuir no atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias acompanhados pelo Conselho Tutelar, quando solicitado pelo órgão tutelar e/ou mediante avaliação técnica do Assessor e/ou Equipe Técnica;

Parágrafo 1º. O estudo diagnóstico de que trata o inciso II deste artigo deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados, sugerindo-se que o estudo possibilite identificar:

• composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros;

• valores e crenças da família;

• demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas e superação de ocorrência de evasão escolar; e

• situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar.

Parágrafo 2º. Quanto à escuta pedagógica especializada, de que trata o inciso III deste artigo terá por objetivo assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, assegurando a manutenção do direito à educação.

Parágrafo 3º. O relatório resultante da escuta pedagógica especializada, obrigatoriamente terá o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social, educacional e de provimento de cuidados, devendo o mesmo ser encaminhado sob sigilo aos órgãos da rede de proteção que fizer necessário.

Parágrafo 4º. Quanto à indicação dos servidores dedicados à "Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente", deverão possuir, obrigatoriamente, experiência comprovada na atuação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, bem como, formação em pedagogia e psicologia, conforme o caso.

Parágrafo 5º. Para realização da escuta pedagógica especializada, os servidores indicados deverão, obrigatoriamente, possuir formação profissional e técnica, aliada à experiência comprovada na atuação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, bem como, formação pedagógica.

Art. 3º - Não competirá à "Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente":

• realização de oitiva com fins de coletas de provas;

• averiguação de denúncias;

• realização e execução de Medidas Protetivas previstas no ártico 101 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

• execução de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

• realização de advertência e notificação a criança e adolescente ou seus responsáveis;

Art. 4º - Considerando as atribuições e decorrentes pressupostos técnicos exigidos, e ainda, em atendimento à dicção do Art. 31 da Lei Municipal nº 4449 de 12 de junho de 2024, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, DISPÕE e RECOMENDA quanto à composição mínima da "Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente", que assim deverá composta:

I – 01 (um) servidor ocupante do cargo de Professor Pedagogo, do quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação, com experiência comprovada de atuação no Sistema Único de Assistência Social e Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando as exigência de formação contidas no Parágrafo 4º do artigo 2º desta Resolução;

II – 01 (um) servidor ocupante do cargo de Professor, do quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação, com experiência comprovada de atuação no Sistema Único de Assistência Social e Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando as exigência de formação contidas no Parágrafo 4º do artigo 2º desta Resolução;

III – 01 (um) servidor ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com experiência comprovada de atuação no Sistema Único de Assistência Social e Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando as exigência de formação contidas no Parágrafo 4º do artigo 2º desta Resolução;

IV – 01 (um) servidor ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saude, com experiência comprovada de atuação no Sistema Único de Assistência Social e Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando as exigência de formação contidas no Parágrafo 4º do artigo 2º desta Resolução;

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Uso de suas atribuições legais, por meio desta Resolução, **DISPÕE** quanto ao encaminhamento da presente RESOLUÇÃO à **Prefeitura Municipal de Paranaguá,** para que promova as devidas diligências e atos administrativos para criação e operacionalização de "Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente" e decorrentes atribuições, dedicada ao CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em Paranaguá/PR, bem como, Conselho Tutelar, nas presentes razões e fundamentos dispostos.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paranaguá, 13 de novembro de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mandato 07/2023 a 03/2025 – Resolução 45/2024

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:8F823982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2018

Aos vinte e sete dias do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram na Câmara Municipal de Paranaguá, sito a Rua João Estevão nº 361 – Ponta do Caju, para a 2ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezoito, tendo como pautas "1. Expediente Interno (Ofícios, Memorandos e Justificativas); 2. Pauta; 2.1 - Aprovação da primeira ata de dois mil e dezoito; 2.2 -. Apresentação do Relatório Anual de Gestão 2017; 2.3 - Plano de Contingência da Dengue; 3. Assuntos gerais". Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores** – Mariana Amates França Coelho (Secretaria Municipal de Saúde), Nilson Hideki Nishida (1ª Regional de Saúde), **Prestadores**

dos Serviços Públicos – Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Lilian Carmen Picanço da Silva Correia (Instituto Peito Aberto), Iara Lucia do Rocio Santos Zamboni (CLIAPAR Clínica Auditiva), Flavia da Silva Figueira Pereira(APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá), **Trabalhadores em Saúde** – Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro (Conselho Regional de Odontologia do Paraná), Melissa Sayuri Hoshino (Conselho Reg. de Fisioterapia Crefito-8), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia Crefito 8), Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), **Usuários** - José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), Mauro Bueno de Paula (APRUMPAR – Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá), Jean Carlos K. Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sônia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Anaide Celio Morato (Pastoral da Criança), Waltencir de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Industriais de Alimentação de Paranaguá e Litoral. **Ausentes com Justificativa** - Vera Lúcia da Veiga Jorge (SINDSAUDE – Sindicato dos Servidores Estaduais da Saúde do Paraná), Janete Terezin Leite (Pastoral da AIDS), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC Sindicato dos Petroleiros PR/SC). **Convidados** – Claudomiro G. Macedo (SEMSA), Merieli Zanicoski (SEMSA), Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA),Thais Pacheco (SEMSA),Ketlyn S. Vizine Pacheco (SEMSA), Eliniz Mendes (SEMSA), Maria Cirlene Gasperin (SEMSA), Rafaela S. de Souza (SEMSA), Leziani N. Conel (SEMSA), Jerri Ancelio de Souza (Assessor do Vereador Nobrega), Alamo Saleti (SEMSA), Aline Katli (SEMSA), Andressa C. C. C. Basani (SEMSA), Manoela de Miranda (SEMSA), Reginaldo Assunção (SEMSA), Michele Alves da Silva (SEMSA), Marilda do E.Saulo (SEMSA), Adriane Albini de Oliveira (SEMSA), Queila Nogueira (MPPR), Lara Moreira Pinto (SEMSA), Alessandra H. Genelhord (SEMSA), Helenize Zanon (SEMSA), Cassiana Adaltino C. dos Santos (Antonina), Hedema K. Corcetti (Matinhos), Luciane Freire Rodrigues (Matinhos), Nilo Fernandes C. Neto (SEMSA), Tatiana C. Viana Santana (SEMSA), Rafael Dalla Valle Correa (SEMSA) . O Presidente do Conselho Sr. José Dougiva cumprimentou a todos e agradeceu aos presentes. Antes de dar início à reunião, eu quero falar um pouquinho para você sobre a nossa Secretária Executiva, que está havendo uma mudança no governador, então é um pessoal estamos com dificuldade de ligar para lá e não ter a Secretaria pra dar informação e se não tivermos a Secretaria Executiva que é responsabilidade da Gestão, o Conselho não vai andar como estava andando. Mas eu acredito que para a próxima reunião a Lígia, nós teremos uma pessoa para nos ajudar e conseguir tentar resolver esse problema. Ok? iniciando então a pauta e ordem do dia; com a palavra o Senhor Nilson Hideki Nishida (1ª Regional de Saúde) pronunciou a Convocação para a 2ª Reunião Ordinária informando as pautas da reunião: 1. Expedientes Internos (Ofícios, Memorandos e Justificativas); 2. Pauta; 2.1. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária 2018; 2.2. Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2017; 2.3. Plano de Contingência da dengue; 3. Assuntos Gerais. O Presidente colocou em aprovação a ordem do dia a qual foi aprovada. Passou a palavra ao Vice-Presidente falar sobre o item 1. O Vice-Presidente justificou a ausência do Conselheiro Delphim que estava na Reunião do Conselho Estadual de Saúde. O Presidente justificou a ausência das Conselheiras Vera Lúcia da Veiga Jorge e Janete Terezin Leite. O Vice-Presidente falou sobre o ofício que a Pastoral da Criança enviou com a documentação solicitada pelo Conselho e pediu aos demais que encaminhassem a Mesa Diretiva na Sede do Conselho. Recebemos também cópia das atas do Comitê Gestor da Dengue representado pelos Conselheiros Jean e Delphim. O Presidente pergunta a todos se receberam a ata da 1ª Reunião Ordinária e coloca em votação. Aprovado. **José Dougiva (ABEAP):** - "Essa de apresentação hoje, nós tivemos uma conversa com a Lígia pra que uma única pessoa apresentasse para que isso não seja tão demorado quanto as outras vezes, se houver algum questionamento se manifestem. Primeiro vamos ouvir a Lígia fazer a apresentação. **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "Boa tarde. Como é a primeira vez que eu apresento, não sejam tão cruéis comigo, tá? Como o presidente falou, foi feita a solicitação pelo Conselho que apenas uma pessoa fizesse a apresentação, mas todos os técnicos estão aqui presentes para se tiver uma pergunta que eu não souber responder, eles poderão. Eu vou sintetizar a apresentação nas metas que nós não cumprimos, aquilo que foi cumprido é nossa obrigação, tínhamos mais que fazer mesmo, agora, o que não foi cumprido? Por que não foi cumprido? o que está acontecendo? Manutenção Estrutural: Todas as metas propostas nessa foi questão do barco e a justificativa foi que estava aguardando o recurso do grupo de emendas parlamentares. Como não veio o recurso, nós não fizemos a aquisição. Ainda, o primeiro recurso já chegou lá no final da reunião, vou mostrar a emenda parlamentar que destinou esse recurso e esse ano nós temos a obrigatoriedade de fazer uma licitação de um barco para a saúde, pelo menos um, a intenção é mais, mas um é meta. Observações específicas: Nesse caso, as metas foram cumpridas, a questão do Raio-X, a aquisição de equipamentos, alarmes que estão... Aliás, ainda tem locais que estão sendo colocados esses alarmes, então nós estamos conseguindo manter e ter uma outra licitação em andamento para melhorar essa questão da segurança das unidades. A questão do laboratório é importante enfatizar que superou a meta. Houve 17% (dezessete por cento) de aumento e isso totaliza 46.053 (quarenta e seis e cinquenta e três) exames realizados no ano anterior, o que foi um grande avanço na situação do laboratório. Casas de apoio: Infelizmente, nós não conseguimos fazer um convênio. Como esse relatório ele é do outro plano, em todo momento estabeleceu-se convênios com casas de apoio, eu conversei com o jurídico e essa terminologia está bem equivocada. Nós não vamos fazer um convênio e sim um credenciamento com várias casas de apoio em Curitiba para que a gente possa atender essa população. Na verdade, como tem certas especialidades que são numa localidade em Curitiba e outras são em outras localidades, não dá para a gente fazer convênio com uma instituição, então, nós vamos credenciar várias instituições e vamos contratar de acordo com o local que esse paciente tem que fazer o seu tratamento. Transporte: Aquisição de veículos, manutenção dos veículos, essa meta realmente foi atingida. No ano passado nós conseguimos, entre locação e aquisição, foram cinco novos veículos e nós conseguimos fazer a contratação de manutenção desses veículos. Agora vai começar as metas não atendidas. Lendo o Relatório cheguei à conclusão de que nós temos dois problemas crônicos que nós temos que tentar resolver esse ano e nos demais, um é uma questão estrutural que há muito tempo as Unidades não estavam passando por manutenção, por aquisição de equipamentos, por várias coisas que está precisando nas Unidades, isso é crônico, nós estamos com oito a dez contratos de manutenção que é muito difícil a fiscalização, nós estamos tentando fazer o nosso melhor, só que durante muito tempo foi muita maquiagem que foi feita nas Unidades e agora nós estamos tentando arrumar da forma correta, mas a forma correta é muito mais difícil, depois eu chego nessa seara. E o nosso segundo e maior problema é o elemento humano, nós estamos com uma falha muito grande seja de Médico, de Enfermeiro, de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Endemias, nós fizemos um processo seletivo, tivemos uma situação legal, não conseguimos chamar ainda todos que passaram por esse concurso. Na questão dos Médicos não se apresentaram a quantidade que necessitávamos, então paralelamente nós estamos fazendo um processo de concurso público que está tramitando, tem toda a questão de impacto na folha, então o conjunto desses problemas estruturais, essa falta de elemento humano que vai demonstrar que todas as demais metas não cumpridas, esse seja um ou outro o motivo. A questão do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) é um sonho digamos assim da parte da Mariana, nós não conseguimos fazer, só que aqui ela colocou que está tentando uma conversa com um consórcio para que a gente possa colocar essa demanda entre os sete Municípios do Litoral e que possamos em conjunto fazer um trabalho e mudar essa nova meta, porque é muito caro, oneroso para a Prefeitura fazer sozinha, mas de repente com uma união dos sete Municípios nós consigamos num próximo plano, nesse relatório ela foi colocada como meta não cumprida. As demais metas do plano foram atingidas. Outro exemplo de meta não cumprida em razão da falta de elemento humano, cada equipe que nós temos que formar na saúde seja no NASF, seja na Estratégia da Saúde da Família, seja em qualquer outra que precise de um número mínimo, de uma quantidade mínima de horas desses profissionais trabalhando e essas equipes tem que ser cadastradas no CNES, tem que ser alimentado vários sistemas, então infelizmente nós não estamos conseguindo completar todas essas equipes, hoje nós temos dez equipes sendo 10 ACS cobrindo 24% (vinte e quatro por cento) da população que é muito pouco. Cobertura da Atenção Básica é de 51,32% (cinquenta e um virgula trinta e dois por cento). Foi

implantado NASF I, só que está no limite, não pode sair mais nenhum servidor de lá porque não vamos conseguir manter. Expansão da estratégia de 19 equipes, ainda não conseguimos, volto a falar que é a questão do elemento humano, do mínimo necessário em cada Unidade de conseguirmos manter essas equipes. Em todo momento estamos falando sobre esse PSS 4, mas esse PSS 4 ainda falta chamar vários profissionais que nós estamos em um embate jurídico, creio que esse mês nós consigamos chamar, mas ainda é uma incógnita. Tivemos uma questão do Mais Médico ainda, tivemos um problema que alguns dos médicos resolveram morar nos Estados Unidos, que é mais perto. Saúde da Mulher as metas foram parcialmente cumpridas, em todas as searas vocês vão verificar que a questão é falta de material humano. Eu tinha perguntado para o Macedo porque essa meta foi parcialmente cumprida, fortalecer a linha de cuidado integral do adolescente, porque nesse quadro não mostra ainda o tipo de indicador, o que aconteceu. O grande problema é num slide anterior nós temos um dado de 24% (vinte e quatro por cento) da população que nós estamos atendendo, esse dado é muito pequeno, nós temos que aumentar. Na questão da população indígena tem índios que são atendidos pela nossa Atenção Primária, não faz parte do relatório, mas eu quero dizer o seguinte, nós estamos com uma conversa com a população em razão de um recurso que eles têm pra essa comunidade que antes era em torno de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mas agora já está em R$700.000,00 (setecentos mil reais), nós vamos fazer um plano de aplicação, que tem que passar pelo Conselho, aprovado também pelo Ministério da Saúde para que possamos fazer uma melhora na Unidade de Saúde da Cotinga, já houve um primeiro contato com a comunidade foi elaborada uma ata, encaminhada para eles lerem, aprovarem, assim que eles nos encaminharam essa ata, eu vou encaminhar uma cópia para o Conselho e para o Ministério da Saúde. Então essas conversações estão sendo feitas para a gente dar um olhar para a comunidade indígena. Eu não sei de quanto tempo é esse recurso, mas pelo que eu soube é antigo." **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Bastante antigo." **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "O próximo é o CAPS: Uma das metas que nós conseguimos atingir no CAPS foi a questão do horário estendido, está sendo feito o horário estendido. Aliás, a quantidade de pacientes que é atendido pelo CAPS é muito superior à do CAPS II. A questão do CAPS é primeiramente, como eu já havia falado, estrutural, não cabe manutenção lá, nós temos que fazer uma reforma e para isso demanda da nossa equipe de engenheiro e da arquiteta para fazer os projetos e nós fazermos uma licitação. O problema é que nós temos um engenheiro e uma arquiteta e eles estão comprometidos na questão da manutenção dos postos e na sequência, terminando a BADUCA, a questão da UPA que tem que ser feita a manutenção, temos uma situação muito séria no Valadares e temos o CAPS que demanda uma reforma, então, não basta fazer uma maquiagem com a manutenção dos postos, nós temos que reformar e adequar aquele lugar, nós temos a obrigatoriedade de transformar o CAPS I e II, isso daí já está notório. Tem uma situação, demanda do Ministério Público que eles querem que nós construamos o CAPS AD e o CAPS Infantil. Na questão do CAPS AD, Paranaguá não tem o mínimo ainda de população, o que exigiria o CAPS AD. Houve uma conversa entre os Secretários dos outros municípios do Litoral para verificar a questão de consórcio, como Paranaguá é a cidade maior, seria a cidade sede, aí entra o complicador, porque na questão do tratamento de álcool e drogas, seria um tratamento diário, em Paranaguá é fácil todo o pessoal seria aqui, mas os outros municípios teriam que demandar um valor de transporte para trazer os seus pacientes até Paranaguá e complicaria ainda mais a situação de Guaraqueçaba. E Paranaguá sendo a maior dos municípios do Litoral, ele arcaria com um custo maior também. Lembrando que esse público do álcool/droga não é um público fácil de você mantê-lo fazendo o tratamento, a resistência é muito grande, o retorno não é fácil, então é algo que nós estamos trabalhando para fazer, mas ainda está na discussão técnica. Na questão do CAPS I para CAPS II, nós temos a obrigatoriedade de fazer, teremos que fazer o nosso melhor para fazer ainda este ano. Uma questão também que eu acho muito importante demandada ao CAPS é o CAPS Infantil, eu acho muito complicado as crianças e os adolescentes fazer o tratamento junto com o público adulto, cada setor é um setor. Nesse ano de 2017 naquele monte de apagar de incêndio que nós não conseguimos encontrar, mas que na hora que nós não podemos esquecer de forma alguma. Vamos para a CAF: Na questão da distribuição gratuita dos medicamentos 100% (cem por cento) das metas atingidas, é claro que, lembrando que tem uma relação, uma valorização, tanto no município quanto no estado, de quais são os remédios que nós fazemos a aquisição, em um ou outro momento vai ter uma solicitação que não é valorizada, que não faz parte da nossa lista obrigatória, cada caso é um caso que tem que passar pelo jurídico estudado se vai ter direito ou não, então é claro que em algum momento vai ter a reclamação dos pacientes, mas no que nos concerne à questão das licitações dos medicamentos obrigatórios, nós estamos fazendo as licitações, Graças a Deus. A questão da farmácia, as metas que foram parcialmente cumpridas, eu acho que em quase toda a sua totalidade foi de 50% (cinquenta por cento), é a questão de adequar as farmácias, adequar as estruturas e conseguir o elemento humano. Tudo aquilo que eu já havia falado inicialmente. Contratar um servidor público não é fácil, demanda um processo complexo e passa por "N" profissionais e se chegar lá em cima e se dizer que a gente não pode fazer a contratação por causa do limite prudencial, daí começa a ficar um pouco mais complicado ainda, mas, depois eu passo o número do processo do concurso para ficar registrada em ata. Com as outras questões, que foi um alterno de farmacêuticos, reduzir 80% a falta de medicamentos, garantir o atendimento de demanda de medicamentos e implantar a regionalização das farmácias, essas sessões nós conseguimos cumprir. Assistência especializada em parceiros do consórcio: Nós conseguimos manter uma regularidade na questão das transferências do consórcio, tá? Não estamos deixando atrasar em nada, há às vezes, um deleito, digamos assim, entre a transferência dos recursos federais e estaduais e o nosso processo municipal, porque essa transferência, esse recurso é feito pelos cofres do município e nós temos que abrir o processo e pedir a transferência, mas sempre que é feito o depósito na conta, nós já solicitamos, então, estamos 100% (cem por cento) compridos. Vou mostrar a Vigilância Sanitária: Das metas aqui desse slide que não foi cumprido, CME, Reforma de Estruturas e Instalações do Setor. Isso eu não posso dizer que não foi cumprido ano passado, mas visualmente nós estamos cumprindo esse ano, já está aparecendo lá, cor nova, tudo, então, até o aniversário da cidade, conseguimos fazer a inauguração desse CME, está certo que não sei se nós vamos conseguir 100% (cem por cento) do CME, porque para a mídia já houve uma alteração, o local onde ia sair, ia ser o setor da UBS e agora é a parte da setor de Oncologia, então, como ainda não foi feita a reunião entre os técnicos do setor, nós não sabemos exatamente o que nós vamos ter que mudar no projeto original, mas, a parte das vigilâncias que tem que ir para o CME e a parte da administração a meta é o aniversário da cidade pra fazer essa inauguração, se Deus quiser. Todas as metas que foram parcialmente cumpridas, desde atender e responder as denúncias, aumentar a fiscalização no fim de combater os estabelecimentos irregulares e clandestinos, na questão da vigilância sanitária, o nosso grande problema é a falta de elemento humano. A questão, posso dizer também, de veículos, tá? Esses veículos nós temos agora, pro Plano Anual de Saúde, nós temos por obrigação adquirir, não quero me adiantar, já vim adiantando, o veículo do Vigia SUS já saiu, tá? DST: Metas parcialmente cumpridas, em virtude de a equipe ser limitada em quantidade de profissionais, e o setor ter excesso de funções burocráticas. Aumentar a oferta de PT – Tuberculínica e a oferta do TIL - Tratamento de Infecção Latente: Não há PT, não há essa pronta tuberculínica, nem a livre demanda. Também a realização de testagem e tratamento, quando necessário, em gestão de parceria, meta não cumprida. Ação de responsabilidade das Unidades Básicas e Estratégicas da Saúde da Família: Grande problema, além da falta de material humano, é a alteração desse material humano. Sempre quando nós contratamos os enfermeiros ou qualquer outro profissional, ele tem que passar por uma capacitação e entender como que funciona os protocolos das Unidades, então, tudo isso leva um tempo, até que todos nós consigamos, no caso, nos ambientar a uma estrutura nova, eu acredito que em qualquer setor seja assim. TB, Hanseníase: Meta cumprida. Realizar exames de HIV em 100% (cem por cento) dos casos novos de TB, não conseguimos alcançar 100% (cem por cento), mas chegamos em 93,31% (noventa e três vírgula trinta e um por cento) com o intento que seja uma boa meta. O restante das metas foram cumpridas. Departamento de Epidemiologia: Retenção dos dados de morbidade das Unidades de IDS e estratégia de saúde da família: O percentual chega a 100% (cem por cento), mas chegamos a 60% (sessenta por cento). Falta de recurso humano e poucas equipes da Estratégicas da Saúde da Família. Na outra sessão, aumento da área

física destinada ao departamento: Isso ainda demanda a questão da reforma do CME, que até agora, no próximo dia 29 de julho, com certeza a gente estará lá. Agilidade na vacinação das Colônias e localidades Marítimas: Meta parcialmente cumprida. Essa questão aqui demanda muitas coisas, mas com relação às localidades marítimas, demanda da aquisição do barco, que nós temos que ter o acesso profissional até esses locais. As colônias, nós estamos fazendo um estudo pra ver o que nós podemos, desde uma unidade móvel de saúde, qualquer outra situação, pra conseguir cumprir na totalidade essa meta, porque fazer uma Unidade de Saúde fixa naquele local e não ter depois material humano para colocar naquele local é complicado, uma unidade móvel, no caso, de repente, seria uma opção de ter um agendamento de consulta, tentaram ampliar esse atendimento, mas não conseguimos concluí-lo totalmente em 2017. Obter população por bairro: 60% (sessenta por cento) concluído, ou seja, a meta parcialmente concluída, ainda dependemos do material humano. Melhoria da rede de frios: 60% (sessenta por cento) da meta concluída. Nós aqui, acho que foram 5 câmaras imunobiológicas, esse ano nós temos a projeção de licitar mais, conseguimos recursos para isso. Distribuição regular de folders: Meta parcialmente cumprida. Essa é uma questão de licitação, tá? Nós temos, pro leigo, vou tentar explicar rapidinho. Uma coisa é um impresso que eu compro pra uso interno, outra coisa é o mesmo impresso que eu compro pra uso externo, pra fazer publicidade, isso é da licitação de publicidade, essa é uma licitação que a outra gestão, não conseguiu concluir. Até onde eu sei, é que está no processo de finalização dessa concorrência, então, nós vamos ter uma agência de publicidade para fazer não só as campanhas da saúde, como a das outras Secretarias. Então, essa é uma licitação para campanhas de uso externo. Qualquer folder, qualquer veículo de comunicação que for contratado através dessa licitação, qualquer outro impresso que seja para nosso uso, de uso comum, essa é uma licitação que está internamente na Saúde. Melhoria da Cobertura Vacinal: Está em 70% (setenta por cento), ou seja, não foi 100% (cem por cento), meta não cumprida. SVO - Serviço de Verificação de Óbitos: 60% (sessenta por cento) concluído. Eu acredito que tenha sido esse mês ainda que nós fizemos uma reunião com a 1ª Regional, com o IML, com técnicos das mais diversas áreas para a gente tentar resolver essa situação, também o consórcio estava envolvido para ver se nós conseguíamos montar uma parceria entre os sete municípios para regularizar essa situação que, aliás, Paranaguá está melhor que os outros municípios, pelo que foi dito na reunião. Melhoria nas notificações de Sífilis em Gestantes: 70% (setenta por cento) meta parcialmente cumprida, ou seja, depende de as Unidades realizarem a busca ativa e notificação. A busca ativa também depende de ter mobilidade, do profissional da área ter um veículo para fazer essa busca ativa. Nós estamos no processo de licitação dos seis veículos para Atenção Básica. Nós vamos dividir as áreas, aliás, a Mariana fez a divisão em seis áreas, e cada área vai ter um grupo específico pra essa área, até aí tudo bem, o meu problema são os motoristas, depois, ou seja, é estrutura e material humano. A próxima meta que não foi cumprida foi a manutenção da estrutura física e equipamentos, e isso não foi cumprido, mas eu tenho a dizer que nós fizemos uma evolução muito grande no ano de 2017, conseguimos marcar a licitação de Encantadas, conseguimos marcar, não em 2017, mas está acontecendo hoje a licitação do Leblon, conseguimos fazer vários contratos de manutenção e tem outras licitações que estão em andamento, desde o Porto Seguro, Valadares, e tem mais duas que eu não lembro agora, mas foi uma vitória. Por mais que nós não conseguimos cumprir a meta, fomos muito melhores do que os quatro anos anteriores. Questão da DEB, meta cumprida. Médio e alta complexidade, retornos, acessões, metas cumpridas. Especialidades: Ortopedia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Oftalmologia, Urologia, Infectologia, meta parcialmente cumprida. Falta contratação de especialidades, Endocrinologia, Neurologia, Urologia. Nós estamos numa conversa com o coordenador da secundária, com o Carlos, pra verificar essa questão, em trabalho com o DAS também, pra verificar qual é a demanda do município, pra ver o que nós vamos poder fazer pra fazer essa solicitação de contratação de especialistas, seja um profissional, seja um serviço. Depois me peçam o número desse processo, eu passo pra vocês poderem conseguir verificar, no portal da transparência, tá? Mas isso está em andamento. Conseguimos concluir ano passado em 60% (sessenta por cento). Aquisição de um veículo para o CMD. Eu ouvi falar que essa meta está não cumprida há 4 anos, não foi cumprida ainda, mas fizemos o processo de licitação de veículos, foi solicitado um veículo pro CMD e se não no primeiro relatório quadrimestral, no segundo nós vamos poder dizer que foi adquirido um veículo para o CMD. A situação da UPA garantir 100%, fortalecer e qualificar os serviços de urgência e emergência no município: Capacitação dos profissionais podemos dizer que foi uma meta 100% (cem por cento) cumprida. Coordenação e supervisão da saúde pública, meta 100% (cem por cento) cumprida. Higienização e dedetização metas 100% (cem por cento) cumprida. Gestão de políticas públicas, a questão da ouvidoria, meta cumprida. Fortalecer e implantar e manter as ações do Conselho, meta cumprida. Se não, vamos cumprir ainda. Garantir o funcionamento das unidades administrativas do gabinete, meta cumprida. Desenvolver as atividades educativas e orientação, meta cumprida. Promover o desenvolvimento institucional da modernização tecnológica, meta cumprida, mas vai ser mais cumprida ainda. Eu estou diariamente cobrando a questão da licitação, onde está o nosso processo de aquisição de computadores, já foi feita a licitação de ampliação da rede lógica, que está sendo instalada nas unidades. Tem a questão também, não só da rede lógica, tem uma questão interna também, que nós estamos verificando, então, esse ano vai ser um ano de grandes mudanças. Reformulação do plano de cargos e salários: Eu vou fazer um adendo. Está como meta cumprida, mas nós estamos trabalhando para verificar esse processo, pra que saia, já mandamos uma cópia para o Conselho que está tramitando, tá? Indicadores de Saúde do SISPACTO. Depois os técnicos vão poder falar melhor, tá? Só que esses indicadores, tem uns que são bons, tem uns que nós quase atingimos as metas, mas tem uns que estão ruins. Essa primeira taxa de mortalidade, de 315 (trezentos e quinze) para 415 (quatrocentos e quinze) é uma meta que eu não posso considerar como boa. Tem uns que aumentando é bom, tem outros que diminuindo é bom. Não dá para entender assim, né? Só que os técnicos vão poder falar melhor, tá bom? A proporção de óbitos entre mulheres de idade fértil 90% (noventa por cento): é bom mesmo Macedo esse índice? 96,9% (noventa e seis vírgula nove por cento) diz que é bom. Proporção de registro de óbitos com causa básica definida: Nós quase atingimos a média de 92,47% (noventa e dois vírgula quarenta e sete por cento) para 95% (noventa e cinco por cento). A proporção de vacinas selecionadas: essa é uma meta com uma situação muito ruim que tem que ser analisada esse ano e nós proporcionarmos políticas públicas para rever essa situação. Proporção de cura nos casos de Hanseníase e diagnosticados: é uma meta excelente, de 90% (noventa por cento) nós conseguimos 100% (cem por cento). Números de casos autóctone de malária: 0 (zero), um bom resultado. Número de casos novos de sífilis: foi muito ruim, porque foi previsto 5 (cinco) e aumentou para 12 (doze). Número de casos novos de Aids: 0 (zero), é um bom resultado. Proporção de análises realizadas em amostra de água para consumo humano: É ótimo o resultado porque chegou a mais de 100% (cem por cento). Razão de exames psicopatológicos: É péssimo o resultado, tá? Todos esses resultados que foram ruins, cada setor tem que rever as suas práticas e montar uma nova estratégia para esse ano de 2018. Razão de exames de mamografia: Era 30, 0,30 para 22. Eu diria, é bom ou ruim isso. Proporção de parto normal: teve um bom resultado, 61,7% (sessenta e um vírgula sete por cento). Proporção de gravidez na adolescência: 17% (dezessete por cento), mais ou menos. Baixa de mortalidade infantil: diminuiu de 11(onze) para 5 (cinco).” **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - “Eu espero que seja fiel. Se for fiel é muito bom, porque o Estado não atingiu isso.” **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – “Eu tenho que acreditar que todos esses dados são fidedignos, por favor. Número de óbitos maternos em determinados períodos e locais de residência: 0 (zero), então é muito bom. Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica: Ruim, tá? De 51% (cinquenta e um por cento) para 37% (trinta e sete por cento), teve um declínio. Cobertura de acompanhamento das funcionalidades de saúde do Programa da Bolsa Família: Qual o resultado? Quase atingimos a meta. Cobertura proporcional da estimada de saúde bucal de atenção básica: Quase atingimos a meta também. Percentual do município que realiza um mínimo de 6 grupos de ação de vigilância sanitária: Quase atingimos a meta. Ação de matriciamento realizado por CAPS com números: está muito ruim. Número de ciclos que atingiram o mínimo de 80% (oitenta por cento) de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue: É um bom resultado. Proporção de atendimento do campo de ocupação e das notificações de agraves relacionadas ao trabalho: É um bom resultado também. Tá, mas vamos logo com

aqueles que realmente que eu gosto de falar, tá? Esse é o relatório referente aos nossos recursos oriundos do Estados, e assim, alguns recursos são de 2014, mas nós estávamos quase perdendo por inércia, que é o exemplo de Encantadas e Leblon. A Encantadas já está fazendo a construção, e em Leblon nós estamos executando hoje a licitação. Nessas resoluções antigas, que ficam sem capital, essas duas, 620 e 620, e aí embaixo, R$6.024,00 (seis mil e vinte quatro reais) são para farmácia, a licitação está em andamento, uma está em andamento, que é de custeio e a de capital está marcada. Todos os recursos de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais) que são para equipamentos da Atenção Básica, não estão marcados aí nessas licitações, mas estão em andamento e esse ano serão executados. São três recursos de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o transporte sanitário. Dos dois primeiros são duas vans, que hoje foi encaminhado para empenho, ou seja, o prazo de entrega é de 60 dias, mas eu conversei com a empresa para que entregue antes, então, são duas vans novas para o transporte sanitário. Tem uma ambulância de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) que vai ser comprada para Alexandra, que a licitação já está marcada. O recurso do Estado pode adquirir uma ambulância para o SAMU. Na questão do VigiaSUS, o ônibus já foi entregue semana passada e a licitação de insumos que é dos uniformes já está marcada. Saúde do viajante, ainda não foi feito plano de aplicação, nós faremos, apresentaremos ao Conselho, vamos fazer essa...que até ontem mesmo os Conselheiros sabiam da existência desse recurso, né? Passaremos para o próximo ano R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Recurso de repasses da União, nós não perdemos nenhum recurso, totalizando R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Desses recursos são muito materiais para equipamento médico-hospitalar que nós vamos licitar para as unidades, 4 (quatro) ambulâncias pro SAMU, mais vans para o transporte sanitário de veículos que nós conseguimos, Micro-ônibus para o transporte sanitário também, se não me engano, são dois micro-ônibus a mais que serão adquiridos com recursos federais, Ambulâncias para o nosso transporte sanitário, pelo menos umas três aqui que eu estou vendo, mas são mais. Conseguimos recursos para a unidade móvel de castração de animais que serão adquiridos também, uma unidade odontológica móvel, conseguimos um recurso que nós vamos licitar esse ano, equipamentos odontológicos vários, são inúmeras licitações que este ano nós vamos dar andamento de recursos que nós conseguimos e não perdemos do ano passado, então, são R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) que não conta com o índice, e isso me deixa apavorada, porque são licitações que são obrigatórias, mas que não vão contar com o índice. Nosso índice de 2017 foi 15,37, tá? É um índice que está acima da média, mas ainda não é o índice que nós esperamos, nós queremos aumentá-lo. Para finalizar, quero dizer que esse ano foi muito complicado, nós vimos uma gestão, uma mudança de gestão, e toda a mudança gera trauma e não foi diferente na saúde. Nós conseguimos várias coisas no sentido de ampliação do horário estendido em 4 unidades, nós conseguimos inaugurar o branquinho, pois ele estava parado, nós conseguimos vários contratos de manutenção, houve um excelente acréscimo no laboratório, houve um aumento no transporte, mas estamos conscientes de que tem várias metas que nós não conseguimos cumprir por várias situações e que esse ano teremos muito mais trabalho do que o ano passado." **José Dougiva (ABEAP):** - "Vamos às perguntas agora. Antes das perguntas, queremos agradecer a presença dos vereadores Thiago e o Carlos Fangueiro, que estão conosco, sejam bem-vindos. Vamos às perguntas, vou passar pro vice-presidente começar as perguntas. **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Alguns conselheiros já me passaram por escrito, então quem quiser falar publicamente, pode fazer naquele microfone que a gente abriu. Eu vou colocar, então, primeiramente as que já me passaram, tá? O primeiro é sobre o objetivo da diretriz de garantir o acesso da população ao serviço de saúde de qualidade, em relação a estabelecer convênios com casa de apoio. Solicito a gestão, que daí faça um pedido formal na mudança do convênio nesse ano. O ofício para encaminhar e colocar em votação aqui no Conselho para não ter nenhum problema futuramente. A gente tem agora o Plano Municipal bem elaborado e também o relatório bem elaborado. Em relação a segunda diretriz, promoção integral sobre população por meios não especializados para equipes de APS. Em relação a ofertar atendimento de média complexidade em relação a odontologia, que seja incluído também o serviço do Eva Cavani para crianças especiais e também o sistema odontológico, que ela se lembra de muitos municípios na nossa região também tem crianças e também está tendo confusão de manter os atendimento especializados para essas crianças precisam de anestesia, que precisa de treinamento da equipe, e outros profissionais também está ali nessa clínica. Então, além de fazer o centro especializado em odontologia consultiva, também fazer o centro especializado para pessoas com deficiências, então não só crianças como adultos também. Porque a gente tem essa necessidade, porque a Eva também é uma escola, né? Na verdade, se a saúde conseguisse fazer o serviço melhor, seria ideal." **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "É uma falha e dizer que é um excelente trabalho que os profissionais fazem no Eva Cavani, não é um público fácil, tem toda uma técnica, todo uma expertise para atender esses pacientes." **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Isso, e como só tem ali para atender, pelo que os conselheiros estão fazendo, muitos já não estão, não conseguem comportar, inclusive, os pacientes na área, se criassem um serviço desse tipo, conseguiria ampliar o serviço, né? Porque é tão bom e as equipes lá fazem super bem." **Daniel Fangueiro (SEMSA):** - "Boa tarde a todos. Nós temos um problema de atendimentos descentralizados, odontológicos, e hoje ele é dirigido por uma diretriz que é o CEO e como vem falando a Mariana, é um processo que está muito distante ainda, embora esteja pactuado. Eu acho que seria interessante nós organizarmos um fluxo de atendimento a pacientes especiais no João Paulo, que posso ser anestesista, enfim, eu tenho vários pacientes que precisam, são portadores de necessidades especiais, então tem local para fazer uma cirurgia de alta complexidade e que não pode ser atendido numa unidade básica de saúde, tem casos de paciente soro positivo, diabetes descompensado que precisam de atendimento é a gente só reorganizar esse fluxo, se uma vez na semana, o dentista seja deslocado ao João Paulo, nós poderíamos atender o pessoal que tem dificuldade motora e também esses pacientes que tem essa debilidade crítica de saúde. Eu gostaria que constasse em ata isso para organizar esse fluxo." **Não identificado:** "A gente também tem acesso para as demais cidades, então?" **Daniel Fangueiro (SEMSA):** - "Com relação ao fluxo das demais cidades tem que haver pactuação via consórcio e Secretaria de Saúde, né? Isso atenderia paciente daqui." **Não identificado:** "Tem cidades que é proibido trazer pacientes para Paranaguá (inaudível 51:03)." **Daniel Fangueiro (SEMSA):** - "Daniel: Provavelmente se esse entendimento não está normatizado, a população aqui, provavelmente, não seja normatizada para os moradores das outras cidades." (inaudível 51:15 até 51:35) **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "É assim, nós temos que tomar muito cuidado, tem que ser pactuado a situação, tem que constar em CIB creio eu tudo isso, pra englobar outros municípios. Porque nós não podemos fazer às vezes, nenhuma das vezes, é prejudicar o nosso público e considerar que o outro município também tem as suas obrigações. **Mariana França (SEMSA):** - "Teve algumas situações no Eva Cavani que nós Secretaria de Saúde, capacitamos os profissionais que hoje fazem o atendimento odontológico desses pacientes, tem técnicas e até instrumentos especiais, mas na questão de cirurgia, realmente a gente não tem, porque até o Hospital Regional, que seria a nossa referência só pra trauma, a gente precisou para atendimento odontológico com anestesia, a gente não tem, então, aqui a gente, na questão do atendimento especializado para pacientes especiais, o que tem acontecido? conhecido. Estava chegando muitas pessoas de Guaraqueçaba, Antonina, Guaratuba para atendimento no Eva Cavani sendo que é um serviço nosso municipal, então, a gente estava realmente prejudicando a nossa demanda, então, foi passado até para a Regional de que cada município procure a sua Secretaria de Saúde para ter esse serviço, a não ser que a gente consiga pactuar pelo CISLIPA, né? Então, uma das intenções seria o CEO, acredito que o CEO ter a questão de pacientes especiais que deve ser regionalizado, mas não podemos, nós realmente, absorver uma demanda de outros municípios que não é nossa." **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "A escola Eva Cavani é uma escola municipal, a escola atendo o município de Paranaguá, para se ampliar nos outros municípios, teria que se criar uma área que possa atender todos os municípios, que ali seria o consórcio." **Mariana França (SEMSA):** - "Então foi o que a SESA nos orientou, um CEO, um município sozinho, ele é oneroso e que a ideia é levar isso numa CIB, conversar com todos os Secretários do Litoral e a gente tentar um CEO através do CIB." **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "A outra questão é em relação a população indígena ao objetivo de exercício e

promoção da defesa da saúde dos povos indígenas. Muito embora o Estado seja responsável pela saúde, é errado. Quem é responsável é o Ministério da Saúde através do SESAI - Secretaria de Saúde Especial à Saúde Indígena, nem o Estado e nem o município pode entrar e a responsabilidade é do CONAI e da SESAI." **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "Até a conversa com a comunidade, foi um ano inteiro na verdade, só que agora eles chegavam no consenso do que eles queriam com esse recurso, então, está bem melhor do que o ano passado, mas é um assunto complexo, não é simples não." **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Em relação ao objetivo de garantir a qualidade na dispensação de medicamentos, não é a especializada, o município só faz a atenção básica e o consórcio ali, o consórcio público, é o consórcio Paraná Saúde que é o atendimento de medicamentos básicos, não é o medicamento especializado. Se o município quiser fazer não vai ter dinheiro, só um medicamento de oncologia pode custar em torno de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a caixa ao mês, ou mais. Inclusive, várias demandas judiciais, como foi falado em relação à farmácia, são responsabilidade do Governo Federal. A relação ao UPA, na verdade, ao SAMU, garantia 100% (cem por cento) no funcionamento das unidades de urgência e emergência, como o SAMU, que é uma responsabilidade do município. O município repassou ao CISLIPA, então, tem que colocar ali quem repassa os recursos aos consórcios Inter gestores aqui do Litoral, que faz a manutenção dos SAMU. A administração direta do SAMU é o CISLIPA, então tem que colocar ali e também tem que justificar, os repasses pro CISLIPA manter o SAMU. Então a gente também tem que fazer essa correção pra que futuramente não tenha também convergência. Isso também não é o ideal. Em relação ao repasse oriundo do Estado ali o de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é para a farmácia." **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "Tá, mas eu falei, falei que está marcada a licitação do veículo e a de custeio está em andamento, tá? São dois recursos de capital, na verdade, em somatória acho que é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de capital, e mais um repasse do município, nós vamos comprar um veículo exclusivo pra farmácia." **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Tem um objetivo que o pessoal passou que é lançar a testagem rápida para a população em relação a sífilis. Isso a gente faz com a gestante no ambulatório, a gente não pode fazer busca ativa de gestante que não faz o pré-natal no posto, mesmo que a situação dela é não exigida, eu acho que está errada. Eu acho que o que vocês fazem é parcialmente, só que, pensando nas condições que você está dando na saúde da família, você faz pré-natal nas gestantes estão sendo feitas. nosso problema é na outra meta, que a gente não faz buscas ativas, porque tem gestantes que não procuram a saúde, só vão procurar depois que dá algum problema na criança. Mas eu acho que aqui, a meta é cumprida, porque vocês fazem pré-natal dos usuários que chegam ou estou enganado? Aí é preocupante. **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "Eu só quero que fique registrado em ata, que o Nilson diz que a meta foi cumprida." **Melissa Hoshino (CREFITO):** – "Eu acho que talvez falte uma conversa Interna com o Instituto e também com a parte do CTA, né? Se vocês conseguissem entrar lá e conversar certinho e começar a tabular esses dados. Porque eu vejo lá no Valadares as pessoas fazendo pré-natais, às vezes um pouco tardios, às vezes não, mas o serviço é feito, pelo menos ali onde eu estou tem feito. Então, eu acho que está precisando aí uma conversa pra melhorar a situação desses trânsitos, tá, gente? É só isso." **José Dougiva (ABEAP):** - "Obrigado." **Carlos Fangueiro (Vereador):** - "Boa tarde a todos. Hoje, infelizmente, não faço parte da Comissão de Saúde, mas para aqueles que acompanham o trabalho, valeu a pena ver que eu estou sempre atento às questões da Saúde, visitando as unidades de saúde, e tudo o que for concernente em saúde e educação, eu estou presente. Nas nossas andanças, nessas visitas que nós fazemos, todos os setores da saúde pública, nós verificamos alguns avanços da saúde. Nós temos que levar em conta que o trabalho lá das equipes, aproveitar aqui eu e o Nilo estivemos na UPA, a gente acompanha, conversa sempre antes, mas a gente verifica a inconsistência da saúde, o que precisa ser melhorado? Tem que desafogar a UPA, porque não tem condições de atendimento. A gente visita os postos de saúde de manhã, e eu verifico muitos pacientes, então não tem condições. Na semana passada, na UPA eu contei e tinha 123 pessoas, 5 médicos na escala, dois atendentes, três estavam na hora do almoço, então, imagina quem trabalha, olha o desgaste. Tem enfermeiros, atendentes, com Rafael, que está ali, que se desdobra, então a gente sabe que é muito difícil. Agora, uma preocupação Lígia é a seguinte: Na avaliação da saúde, a gente verificou que muitas metas não foram cumpridas, então, eu fico preocupado com o seguinte: Hoje, a meta da saúde da família pelo que foi estabelecido tem que atender 75% (setenta e cinco por cento) e hoje, nós não chegamos nem a 24% (vinte e quatro por cento). Como é que nós vamos fazer esse atendimento, atender a esse percentual, se nós não temos número suficiente de profissionais para cobrir essa área? E foi trazido nessa Câmara a TAC através do Ministério Público e a titulação pelo Prefeito, que atingiria essa meta. Como que vocês vão atender se não tem profissionais? Não tem um concurso público que possa atender essa demanda. Então eu acho que vai ficar cada vez mais em prejuízo esse atendimento da saúde pública, essa é uma das minhas perguntas. A segunda pergunta, eu tenho conversado muito com o Akim, e eu vejo que tem muitos projetos da saúde pública a serem feitos, né? Postos de Saúde, só que eu não vejo como dar atendimento nesses projetos, se hoje a Prefeitura possui um engenheiro e um arquiteto. Como é quem vai dar conta de atender esses projetos, vai atrasar muito. Por outro lado, também gostaria de saber como é que ficou a formulação do Plano de Cargos e Salários dos Funcionários da Saúde uma vez que esse plano foi feito em 2011. Primeiro foi formulado em 2015, depois de ser atendido agora pelo próprio questionamento dos funcionários da Saúde, e até agora ainda não foi feito nada nisso. Se a gente for ver o impacto que tem sido hoje, o motorista da Saúde não tem um cargo, não tem uma função específica para ele, porque ele não saiu desse plano de cargo e salário e eu acho que é um dos órgãos da administração pública mais comprometidos, que mais tem prejuízo, é a saúde pública, então nós temos que reformular isso daí, tomar uma atenção para o plano de cargos e salários da saúde pública, para que possa ter uma demanda de quadro, de atendimento e de qualidade. Nós queremos sim, como políticos, vereadores, administração, exaltar essa saúde pública, qualificar essa saúde pública para um bom atendimento. A gente sabe que tem pessoas empenhadas, envolvidas, mas a mesma questão de projetos da prefeitura, uma questão de reformulação do próprio projeto da saúde pública não está ainda a contento que a gente possa merecer a confiança de um futuro melhor pra saúde. Então a preocupação existe, todos os vereadores estão empenhados, eu, até hoje, posso falar, passo para o Vereador Thiago que está aqui conosco. Eu também gostaria de agradecer pelo empenho que a gente teve em nosso estado, em Curitiba, uma emenda de R$174.000.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para atender materiais públicos. Então a gente fica satisfeito porque todo o trabalho em conjunto e tudo o que se possa fazer para a gente enaltecer essa saúde e a gente trabalha e não tem nesse seguimento de atendimento de saúde, oposição ou situação. Somos 19 vereadores, estamos trabalhando com o bom entendimento, desenvolvimento e qualidade da saúde para o povo. Muito obrigado." **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "A primeira pergunta é sobre as metas não cumpridas e sobre a falta de profissionais. Vamos lembrar também que nós estamos cumprindo o último ano do plano da gestão anterior, em que tese esse TAC foi assinado por essa gestão. Esse ano de 2018, nós temos que ter pelo menos 22 equipes e as 33 no ano de 2019. Nós fizemos um concurso, um teste seletivo como informei inicialmente não houve uma adesão dos médicos. Eu não vou saber precisar dos números exatos, mas o fato é que não vieram todos os médicos que foram chamados. Nós não temos mais médicos na fila. O salário do médico no município não é atrativo para os profissionais da área, eles conseguem ganhar muito mais em outros setores particulares, em consultórios, então, nós estamos sobre várias vertentes, mas o PSS 4 não supriu, tá? Temos outros profissionais de outras áreas para chamar, mas não médicos. Os médicos, nós vamos tentar fazer uma terceirização e paralelamente tem a questão do concurso público-privado, que está tramitando, cujo número depois eu posso passar para o senhor, tá? Como eu falei inicialmente, questão de concurso publicado, hoje, é complicado porque nós temos uma máquina administrativa que está inchada, nós temos índices a cumprir, só um técnico da área que vai explicar melhor a questão de como funciona essa questão orçamentária. Na questão da UPA. O que eu vejo hoje na UPA como uma inversão da pirâmide, por estar faltando médico nas unidades, a UPA virou o primeiro local aonde os pacientes vão e não deveria ser o primeiro, deveria ser o último, o primeiro deveria ser a atenção básica, então nós temos que consertar a nossa primária, deixá-la funcionando e só assim pra desafogar a UPA. Hoje,

os horários estendidos, eles não desafogaram a UPA por N motivos. Há uma situação também, do usuário entender que não é por qualquer motivo que você tem que ir para a UPA, não é troca de receita, não é. Só que se a unidade não dá esse respaldo, essa resposta, pra onde ele tem que ir? É para a UPA, acaba sendo a UPA. É um trabalho árduo. Esse ano de 2018, nós temos que completar pelo nosso plano anual de saúde 22 equipes e o ano que vem as 33. Estamos fazendo a questão do processo de terceirização e o de concurso público, eu não sei se isso tudo vai dar certo, mas o nosso intuito é trabalhar para que dê certo. Sobre a questão do plano de cargos e salários, eu não posso falar por 2011, 2015, eu não verifiquei esse processo. Eu sei que tem outro processo em andamento, passando pelos técnicos da área, foi planeado como uma cópia pro Concelho e nós estamos trabalhando para fazer a questão do plano de cargos e salários. Lembrando que a gente pode fazer o melhor plano do mundo, ficar redondinho, se chegar lá em cima, no impacto, houver a negativa e dizer que não dá para fazer o índice, nós vamos ter que rever esse plano, entendeu? Então, provavelmente vai chegar nessa casa. A questão dos projetos e engenheiro. Desde que eu conheci o trabalho do Setor de Planejamento, que trabalha muito. Aliás, desde que fui lá a gente não pensou que isso ia acontecer tão rápido, por mais que o pessoal ache que é difícil, que é demorado, eu que vi o processo de Encantadas desde 2015, foi feito um trabalho rápido. Realmente, está sobrecarregado a área do planejamento, a Kim é responsável pela alimentação do SISMOB, foi colocado em relatório, foi conseguido muitos recursos através dela para questões de ampliação, reforma, só que assim, todas as áreas do município são muito complicadas, todos os setores estão com falta de engenheiros e arquitetos para poder fazer seus projetos. Nós, aí, no plano de saúde, podemos dizer que nós estamos privilegiados, porque nós temos um arquiteto e um engenheiro nesse elemento humano de qualidade." **José Dougiva (ABEAP):** - "Eu só queria passar a questão do técnico, se quiser falar alguma coisa." **Thiago kutz (Vereador):** - "Boa tarde a todos. Vou fazer uma pergunta sobre um negócio que foi falado, só uma personalização em relação a outros aspectos, nós vivemos dias escuros, não se é a palavra correta, em que tudo que a gente diz faz-se sentir distorcido e chega de outra forma completamente diferente lá na frente, isso é um grande problema, principalmente voltado ao que foi dito aqui em relação à questão da saúde da família, duas vezes este ano foi um grande chamamento para vários profissionais para que as metas sejam cumpridas, mas tem o empecilho do médico por conta da questão salarial. O médico vai procurar um emprego que pague mais, isso é um fato. Daí, pode ser que surja uma ideia na mente de todos, vamos aumentar o salário do médico para resolver esse problema. O problema é que nós temos um dispositivo legal, Constituição Federal, artigo 37, que diz que nenhum profissional do município pode ganhar mais do que o prefeito. Daí se você fala, vamos aumentar o salário do prefeito pra poder aumentar o salário do médico, pronto, acabou, ninguém está mais pensando em saúde, está pensando exclusivamente em aumentar o salário do prefeito, por isso ninguém fala sobre isso. Não sei nem se estão gravando, é perigoso, sair lá na frente distorcido o que eu falei, mas é um ponto interessante a se colocar e a se pensar. A pergunta era sobre a questão que um membro da mesa falou que não está sendo feito o pré-natal em nosso município." **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Não. Eu joguei isso para o Gestor." **Thiago kutz (Vereador):** - "Mas não está sendo feito o pré-natal em nosso município." **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "Não. Eu acho que ele falou que nós cumprimos a meta." **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Eu falei que assim, essa meta não tem como ser cumprida. É 100% (cem por cento) que a prefeitura não está fazendo o atendimento no pré-natal? Aí a Lígia respondeu que está fazendo, se está fazendo é meta cumprida, porque está fazendo exames o de sífilis é um dos exames do pré-natal. O que a gente está falhando na cidade é a nossa busca ativa das pessoas que não procuram a assistência médica. Infelizmente a gente tem vários adolescentes que engravidam, tem várias pessoas que a gente já pegou no Hospital Regional do Litoral e chega lá ganhando, não foi no médico, não fez exame nenhum e acaba trazendo problemas tanto para a criança quanto para a mãe. Essa meta do pré-natal foi cumprida o que não foi cumprida foi a de busca ativa." **Thiago kutz (Vereador):** - "Existe uma estimativa de quantos pré-natais deixam de ser feitos, e qual seria o período hábil pra se fazer?" **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Sim. É possível, só que a informação não está aqui, mas a gente pode passar." **Thiago kutz (Vereador):** - "Eu gostaria de ter essa informação, porque é uma situação bastante preocupante. É fato, para todo profissional da saúde, a importância do pré-natal e a situação desse sentido não pode acontecer. Por isso é importante a gente ter essa informação do que não foi feito para que a gente possa, numa próxima apresentação, inclusive termos aqui 100% (cem por cento) pelo menos, não sei se é possível, mas um número muito próximo a isso, para que a gente não tenha aí algum tipo de problema." **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "Uma questão que eu acho muito importante, eu estava falando sobre a contratação da agência de publicidade, falei inclusive das campanhas que essa agência será obrigada a fazer, tanto para a saúde, quanto para as outras secretarias. Infelizmente, a outra gestão não conseguiu contratar. Isso significa que nós não fizemos campanhas, nem eventos televisivos, nem nas rádios, nem nos jornais, nem em folders, nem em cartazes, nem outdoor, não foi feito isso. E mesmo estando no século XXI, ainda há necessidade da questão da conscientização, ainda há necessidade de campanhas que vão ter que ser frequentemente feitas para conscientizar a população. Isso não é apenas voltado à questão das gestantes, um exemplo é a questão da dengue. Se nós, só porque não houve nenhum caso, não ficarmos constantemente falando pra população, e para nós mesmos, quais são as nossas obrigações em algum momento a gente vai esquecer. Então, eu acho que com o avanço desse ano, a gente conseguir fazer essas campanhas para conscientizar a população e a nós mesmos." **Thiago kutz (Vereador):** - "Inclusive, nós tivemos a notícia, se não me engano ontem, com a regressão da dengue, que a população não está procurando a vacina, não está procurando as unidades de saúde para tomar as próximas, a última dose, nesse caso, né, e deixo aqui um favor para que todos para que transmitam essa informação aqueles que devem tomar a vacina o mais rápido possível, porque infelizmente, a pessoa acaba deixando isso de lado. Outra questão que foi colocada ali, sobre a UPA, é um problema sério de atenção básica não estar fazendo ali o atendimento e acaba que sobra tudo pra UPA. Conheço o Rafael, tenho visto o trabalho que ele tem desempenhado lá, mas infelizmente vocês não conseguem dar conta da demanda, isso é quando nós tivemos um problema que estourou na dengue nós vimos isso de fato, na prática, como é que quando a gente tem uma super demanda e não consegue dar conta. Mesmo assim, parabenizo o trabalho que tem sido feito, porque a população está muito bem agradecida. Nós sabemos que resolver o problema da saúde não é uma coisa do dia pra noite infelizmente, se fosse, tenho certeza que qualquer um de nós aqui daria o que fosse possível, o que estivesse ao seu alcance para resolver esse problema. Recentemente tivemos também entrega de um ônibus, com que o Dougiva esteve lá, e reflete também Dougiva o empenho da saúde, para pagar as pequenas coleiras que surgem nesse caminho e isso é o começo das nossas vidas e das vidas daqueles que vierem a nos suceder, isso nunca vai acabar, mas é sempre assim, porque é um trabalho contínuo e a longo prazo, mas, de qualquer forma, eu volto aqui e parabenizo ao trabalho que tem sido desemprenhado e pra terminar, vou tomar um pouco do tempo de vocês só pra justificar a presença dos demais vereadores, inclusive, aqui me coloco hoje como representante também não só da Comissão, mas do Presidente da Comissão, que é o Gabriel Fernandes, ele não pôde estar presente, eu acabei me atrasando um pouquinho, porque estava em outro compromisso, mas tenho certeza, estou aqui representando o presidente desta casa, estou representando também os demais vereadores que não se façam presentes, todas as informações que aqui foram passadas serão transmitidas até eles, e saibam, muito bem, de todos eles, sem exceção alguma, dos 19 em relação à saúde do nosso município. Todos nós estamos empenhados e nos colocamos à disposição, para o dia 1º de janeiro de 2017, para fazer tudo o que está no nosso alcance e é o que temos feito. Infelizmente, algumas vezes, como já foi dito as pessoas, acabam distorcendo as coisas. Aquele ônibus que foi entregue lá, todos nós sabemos, era verba carimbada, só podia ser utilizado pra aquilo ou devolver o dinheiro, entre devolver e ficar com nada, é melhor ter um ônibus que vai atender aos nossos valorosos agentes de endemias. Isso é um fato, não é verdade? Mas na internet já estavam colocando que deviam comprar um ônibus pra outra coisa, pra lá ou pra cá. Todos conhecemos dispositivos de ordenamento jurídico do nosso país. São simplesmente as mãos abertas e nós vamos continuar fazendo o nosso trabalho, tendo a nossa consciência tranquila e livre. Estamos fazendo o melhor possível. Obrigado, presidente." **José Dougiva (ABEAP):** - "Alguma pergunta a mais? **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** -

"É por isso que muitas vezes tem que estar bem escrito e por isso que a gente pediu para que refeita essa judicativa de meta por causa desse duplo entendimento. Porque o município até faz o serviço, ele não cumpriu a pontuação, que era para ter para todos, mas ele pode ter diminuído, então, só uma palavra, português infelizmente é complicado. É por isso que tem que colocar bem certinho. No papel, a gente já está pedindo para a pessoa que é o Macedo que está controlando a apresentação, que já faça essa alteração e fique aqui bem certinho escrito, para daí a gente tirar essas dúvidas, tá? Mas assim, está feito o que precisamos fazer é a busca ativa, que é o mais importante também, né? A gente correr atrás das pessoas que, de repente, não procuram o serviço. Graças a Deus a gente não está tendo uma rejeição da vacina dengue, que realmente, infelizmente, as pessoas ficam, não vão atrás da sua saúde, então a gente tem que correr atrás deles e é isso que a gente pede pra Secretaria Municipal de Saúde, correr atrás no início pra gente prevenir que a pessoa chegue lá no Hospital, com muito mais problema. Conselheiros, se não tem mais nenhuma objeção, nós temos que dar o parecer, se é aprovado ou não aprovado. Então, conselheiros que forem favoráveis à aprovação, sem nenhuma objeção permaneçam como estão, quem for se abster ou for contrário, ou quiser justificar seu voto, que se manifeste. Não havendo manifestação o Relatório Anual de Gestão 2017 está aprovado." **Lígia Cordeiro (Superintendente de Gestão SEMSA):** – "Eu só quero sair daqui agradecendo a todos, agradecendo a equipe, tá? Quero também fazer um adendo para as nossas novas Assistentes Sociais que estão trabalhando lá no João Paulo, fazendo um excelente serviço, então, muito obrigada Alessandra e Flávia, muito obrigada. Obrigada aos Conselheiros, obrigada por todas as aprovações que tiveram esse ano, eu não sei se todos estavam na entrega do ônibus, mas uma coisa é clara que se não tivesse a aprovação do Conselho isso não seria possível, não só o ônibus como outras aquisições, então, muito obrigada. **Merieli Zanicoski (SEMSA):** - "Boa tarde a todos. O Plano de Contingência do Controle do Combate à Dengue é de 2018 e vai até 2021. Já foi encaminhado para o Conselho, os conselheiros já viram, né? E as alterações que precisavam ser feitas foram feitas. A única coisa que o Nilson pediu para eu incluir foi uma conclusão. "Analisando as circunstâncias epidemiológicas no Brasil, é relativamente fácil identificar os elementos que desencadeiam novas epidemias de dengue, cada vez mais presentes no país. Fatores como a circulação disseminada de sorotipos da doença nos últimos anos, ocorrência de epidemias em diversos estados, notificações de casos graves e ocorrências de óbitos, indicam a necessidade de estratégias eficazes a fim de evitar novas situações críticas. Tendo no município sofrido uma epidemia no ano de 2016, onde vidas foram ceifadas. Temos como base nisso, o presente plano, visando uma organização frente a complexidade da doença, antevendo as necessidades inerentes ao enfrentamento da dengue no Município de Paranaguá. Ele contempla aspectos relacionados à vigilância em saúde, controle vetorial, assistência ao paciente, gestão e mobilização da população e órgãos privados." E aí eu deixei ali uma cópia para o Conselho, nós vamos ter uma cópia também na Secretaria de Saúde e à disposição de todos." **José Dougiva (ABEAP):** - Alguma dúvida? Não havendo dúvida vamos para assuntos gerais. Alguém quer a palavra? **Nilson Nishida (1ª Regional de Saúde):** - "Conselheiros, temos que convocar uma reunião extraordinária, porque infelizmente perdemos o nosso primeiro secretário, mas a gente tem que ser paritário e tem que formar por quatro pessoas. Portanto, assim que acertar com relação a Secretaria Executiva, que está saindo, para que a gente reconduzir uma outra pessoa, a gente já convoca uma reunião extraordinária, porque tem que ser exclusivo para isso, para a gente poder escolher os quatro membros da mesa. Aproveitando que a gente já reconduz também o Presidente e o Vice-presidente, mas também recompor também 1ª Secretaria e 2ª Secretaria, ok? Eu peço encarecidamente para todos os conselheiros encaminharem a indicação de suas entidades, para daí a gente estar nessa reunião já com todas as entidades, com todos os novos indicados, até para todos os participarem e a gente já introduziu uma mesa bem legal, ok? E a gente quer publicar o nosso decreto com os novos membros, tá?" **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok pessoal, nada mais havendo aguardo todos para a próxima reunião. Obrigado a vocês todos. Eu Nilson Hideki Nishida, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:EFE87EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2024; 3. Deliberação quanto ao Credenciamento de Entidades para o Serviço Residencial Terapêutico – SRT - Processo nº 34.564/2023; 4. Protocolo de Atendimento da Atenção Primária à Saúde PRÉ-NATAL; 5. Protocolo para o Encaminhamento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio para Casa de Apoio; 6. Protocolo para Solicitação de Alteração de layout nas Unidades de Saúde; 7. POP Toxoplasmose Gestacional; 8. POP Sala de Vacina; 9. POP Aquisição de Medicamentos; 10. POP Solicitação de Medicamentos; 11. POP Remanejamento; 12. POP Inventário; 13. POP Dispensação; 14. POP Dispensação de Medicamentos para Curativos; 15. POP Dispensação de Medicamentos Controlados; 16. POP Dispensação de Itraconazol; 17. POP Dispensação de Insulina 2023; 18. POP Dispensação de Insulina 2024; 19. POP Dispensação de Antimicrobianos 2023; 20. POP Dispensação de Antimicrobianos 2024; 21. POP TFD; 22. POP solicitação de Materiais; 23. Apresentação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS; 24. RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente 2º quadrimestre de 2024; 25. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Pedroni Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Mariana Carolina Goulart Ribeiro de Oliveira (FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde), Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), Silvano Fernandes e Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Eliza Antonieta Pedrussi (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro e Jurema dos Santos (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Ausentes com Justificativa:** Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Larissa Bastos (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de mulheres – UBM – Seção Paraná). **Convidados:** Rafaela M. Socio Coelho Netto (FASP), Ana Paula Pinto (FASP), Paulo Henrique (População), Felipe José Silva de Carvalho (SEMSA), Gabriel Neves (FASP), Edeluce Padovani (SEMSA), Rosebel Alves (SEMSA), Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA), Davi Moreira (SEMSA), Lilian Elias (SEMSA), Miguel Moreira, Paulo Charneski (SEMSA), Edna Guimarães, Marcelle Zella (SEMSA). **José Dougiva (ABEAP):** - "Pessoal, boa tarde a todos. Obrigado pela presença e passo para o secretário fazer a leitura da ordem do dia." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Boa tarde a todos." Fez a leitura e passou a palavra ao Vice-Presidente. **Nilson Nishida (CRF):** - "Boa tarde a todos. Solicito uma inclusão de pauta. Posse dos novos Conselheiros do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nessa reunião." **José Dougiva (ABEAP):** - Em aprovação a leitura da ordem do dia, aprovada. Item 1. Expediente do Conselho. **Nilson Nishida (CRF):** - "Justificativas: Carla Neri (SEMSA). Documentos recebidos: Ofício nº 3.158/2024 – SEMSA: Solicitação de pauta; Ofício da União EMILHA substituindo a Sra. Vanderléia Reis pela Sra. Vanusa Cristina da Silva neste Conselho;

Ofício nº 259/2024 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, onde se colocam a disposição para participar das reuniões e tratativas que possam contribuir para a sociedade; Processo nº 34.654/2023 – Justificativa para licitação de serviço residencial terapêutico." **José Dougiva (ABEAP): -** "Pessoal, como eu estive afastado nos três meses, por motivos que acredito que foi falado aqui, eu peço que o Nilson conduza a reunião, tá? Vou me manter aqui na mesa, quero agradecer ao nosso secretário que está aqui, e que o Nilson conduza a reunião. Tudo bem?" Todos concordaram. **José Dougiva (ABEAP): -** "Ótimo, obrigado." **Nilson Nishida (CRF): -** "Obrigado Presidente. Então, como todos sabem, nós fizemos a plenária através da nossa comissão interna do Conselho Municipal de Saúde e hoje tem a posse do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO 8, representando os trabalhadores de saúde. Como titular: Andressa Pereira Lima Marchi e suplente Cristiane Maciel Cavanha. Alguma das duas está presente?" A conselheira Andressa estava presente. **Nilson Nishida (CRF): -** "Por gentileza solicito que venha a frente para assinar o livro de posse. As novas conselheiras sejam bem-vindas, fiquem à vontade. Item 2 da pauta deliberação da ata da sexta reunião ordinária de 2024. O pessoal recebeu? Alguém tem algum questionamento? Não havendo coloco em regime de votação, quem aprova o documento permaneça como está, quem se abstém ao contrário, se manifeste. Aprovado. Item 3. Deliberação quanto ao Credenciamento de Entidades para o Serviço Residencial Terapêutico – SRT - Processo nº 34.564/2023." **Felipe Carvalho (SEMSA): -** "Meu nome é Felipe, eu sou Psicólogo aqui na Prefeitura de Paranaguá e dou um apoio aqui na gestão. O motivo de eu estar aqui é para explicar para vocês, a Secretaria me pediu a elaboração de um estudo técnico preliminar, que é uma etapa para um processo licitatório, e que fala sobre o SRT, e o meu objetivo aqui é falar para vocês o que que é o SRT. O SRT é uma sigla para serviços residenciais terapêuticos, eles são componentes da RAPS, que eles constituem estratégia de desinstitucionalização caracterizando-se como moradias e casas inseridas preferencialmente na comunidade destinada a cuidar dos portadores de transtornos mentais integrados às internações psiquiátricas que não possuem suporte social ou familiares ou lados familiares. Então assim, o uso externo deles são moradias destinados a uma demanda de uma população bem específica. São pessoas portadoras de transtornos mentais, que são egressas de instituições de caráter hospitalar, de internação de longa permanência. A lei ela vai falar de dois anos ininterruptos de internação, então essas pessoas, na medida em que elas saem do hospital, elas são acolhidas numa SRT. O SRT está intrinsicamente vinculado ao processo de reforma psiquiátrica brasileira. No momento em que se acaba com a lógica manicomial e se passa no cuidado da reinserção na comunidade. Define-se o SRT como uma modalidade especial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada, com duração de dois anos ou mais ininterruptos, de maneira que a cada transferência, isso é importante, para vocês verem como a demanda é muito específica do SRT, cada transferência de pacientes de hospital especializado para o SRT, deve-se reduzir ou descredenciar do SUS, igual número de leitos naquele hospital, realocando o recurso que ia para o hospital pro SRT. Então o SRT tem essa demanda muito específica e o financiamento dele está intrinsicamente ligado com a demanda, Então, cabe aos Serviços Residenciais Terapêuticos garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia, devendo atuar como unidade de suporte destinada, prioritariamente, aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado com o objetivo de promover a reinserção desta clientela à vida comunitária. Eles existem em duas modalidades, que é o tipo I e o tipo II, o tipo I são moradias destinadas a pessoas com transtorno mental e processos de desinstitucionalização. O II são moradias destinadas a pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em funções do seu comprometimento físico. Então tem essas duas modalidades de SRT. No estudo, por que eu sugeri, que não fosse dado continuidade no processo licitatório. Porque a gente não tem demanda. Eu sou psicólogo há oito anos aqui no município e eu nunca atendi um paciente egressão de internação de uma determinante, tal como coloca a lei lá no artigo 79 da Portaria de Concentração número 3, de pacientes regressos de internações psiquiátricas de longa permanência. Longa permanência entenda-se 2 anos consecutivos/ininterruptos. Então a gente nunca atendeu essa demanda, por isso, eu não recomendei a continuidade do processo. Vale destacar, por exemplo, o Paraná, se eu não me engano, na última pesquisa que eu fiz, tem 17 SRT's. Eles estão, como eu contei para vocês, vinculados a esses processos de desinstitucionalização. Na medida em que são fechados os hospitais psiquiátricos, só restam os SRT's pra fornecer demanda. Não sei se vocês já viram aquela série do Netflix, eu acho que ainda está no Netflix, que é sobre o Hospital Manicomial Barbacena, que ele operou por, sei lá, quase um século, 70 mil pessoas morreram, mais ou menos. Então, ali, por terem muitos pacientes internados em caráter manicomial, as lá, tem muita SRT lá pra acolher toda essa população que foi saindo desses hospitais. Ficou claro o que eu expliquei pra vocês? Meu objetivo era exatamente esse. A demanda, o objeto aqui desse documento era justamente justificar porque eu não acho que seria vantajoso a gente ter uma SRT porque a gente não tem esse tipo de demanda específica. Outras demandas que a gente já fez, similares, elas são atendidas por outros serviços da rede, pelos outros serviços da rede, principalmente no SUAS, que podem atender essa demanda. Alguma dúvida?" **Nilson Nishida (CRF): -** Alguém tem alguma pergunta? Não? Então a gente vai colocar em aprovação pelo encerramento do processo nº 34.564/2023. Quem concorda permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor se manifeste. Aprovado. Item 4. Protocolo de Atendimento da Atenção Primária à Saúde PRÉ-NATAL. **Edeluce Padovani (SEMSA) – "**Boa tarde! Eu sou a enfermeira Edeluce, trabalho na Atenção Primária, na verdade eu sou emergencial, mas estou na Atenção Primária aprendendo um pouco. Não fizemos, na verdade nós só renovamos o protocolo que já existia no município sobre o pré-natal. A nossa demanda é muito grande de gestantes e elas precisam não só de uma consulta, mas também de todo o entorno em volta delas, inclusive a atenção que nós precisamos dar para a família, para o esposo, trazer todo mundo em torno dessa gestante, porque é um período bem de dúvidas e emoções que acomete essa mulher. Então, no município, nós até primeiro de setembro, nós estávamos com 926 gestantes, dessas 926 de janeiro a setembro, nasceram 410. De 410 tivemos infelizmente, quatro óbitos, acompanhados fora as gestantes que não acompanham na rede SUS, que tem bastante. Tem muitas que fazem pré-natal particular, apesar de elas ganharem na rede SUS, dependem da rede SUS pra vacinação ou do acompanhamento do bebê, elas não fazem esse pré-natal conosco, mas mesmo assim nós a acompanhamos de longe. Então o acolhimento dela é fundamental para que a gente traga essa gestante pra dentro da unidade, para o atendimento e acompanhamento da rede das UBSs, então o acompanhamento dela está diretamente ligado na nossa UBS. Nessa questão da mortalidade tem essa preocupação pra realmente diminuir a mortalidade materno infantil. Nós temos um fluxo bem grande já montado, é um fluxo que gera esses atendimentos a gestante, que começa desde a hora que ela descobre que já está grávida, ou que ela desconfia, e muitas das vezes um agente comunitário é que faz essa ponte. O agente comunitário em suas visitas se ele desconfiar de uma possível gravidez, eles começam a atender, eles participam e começam a busca ativa. Então, nós temos um fluxo que vai fazer tudo isso acontecer. Todas as ações que nós fazemos para buscar essa gestante e acredito que mesmo com todo esse empenho a gente ainda consegue deixar uma, duas, mas é bem difícil, porque tem umas que são irredutíveis, é bem difícil. Com todas as problemáticas, a gente precisa levantar todos os problemas, desde problemas em casa, de estrutura mesmo em casa, que vai receber esse bebê, que vai acolher essa gestante, até a hora que esse bebê nasce e a gente começa a nossa luta para fazer com que ele tenha uma vida saudável, pelo menos, ali naquele período. Nós temos um termo em inglês Near-Death (quase morte, quase óbito), é um termo pouco difundido, mas que hoje a gente usa bastante para que isso aconteça. Então, tem que fazer o pré-natal para evitar que as mãezinhas passem por isso, as puérperas passem por isso. É mais ou menos isso." **Nishida (CRF): -** "Obrigado. Alguém tem alguma pergunta?" **Sara Barcelos (SINDSAÚDE): -** "Essas quatro mortes que ocorreram foram em que período?" **Edeluce Padovani (SEMSA) –** "Foi um período de mais ou menos, uns seis meses, oito meses, mas diversos casos, com diversos motivos." **Sara Barcelos (SINDSAÚDE): -** "Dos bebês?" **Edeluce Padovani (SEMSA) –** "Dos bebês." **Sara Barcelos (SINDSAÚDE): -** "Qual que foi a participação feita pelo município com relação à morte, com relação a porcentagem?" **Edeluce Padovani (SEMSA) –** "Nós temos umas políticas já direcionadas para

bebês. Toda a parte que lida com as porcentagens de nascimento e morte fica com a epidemiologia." **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "De fato o Litoral todo, não apenas Paranaguá, pactuou através da 1ª Regional, com o Estado do Paraná, o percentual zero. A gente tenta eliminar tanto a morte da mãe quanto da criança. Foi divulgado, inclusive, essa assinatura dessa pactuação, foi lá no gabinete do Prefeito. Nós temos várias ações, eu não vou saber precisar agora quais ações, mas eu sei que após a gente ter assinado esse pacto, eu tenho um processo, ele está tramitando por aí que vai desde os procedimentos que as unidades devem ter até o tipo de aquisição que a Secretaria tem que fazer, o tipo de divulgação que tem que fazer, então, são várias metas, várias etapas que nós temos que seguir. Foi pactuado, não apenas por Paranaguá, mas pelos outros seis municípios e a 1ª Regional foi a 1ª do Estado do Paraná, a se comprometer com isso." **Sara Barcelos (SINDSAÚDE):** - "Essas quatro mortes eram daqui do município ou do Litoral?" **Edeluce Padovani (SEMSA) –** "Do Litoral." **Sara Barcelos (SINDSAÚDE):** - "Com relação ao comitê está funcionando? O comitê de mortalidade materno infantil aqui em Paranaguá, como está?" **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "Tem uma das enfermeiras que faz parte, é a Andréia, a Andréia lá da Epidemiologia, eles encaminham as atas, eu vou verificar se eles estão publicando essas atas, se não estiver eu vou pedir para a começarem a publicar e a gente deixa mais transparente isso." **Sara Barcelos (SINDSAÚDE):** - "Tá bom, obrigada." **Nilson Nishida (CRF):** - "Colocando em votação Protocolo de Atendimento da Atenção Primária à Saúde PRÉ-NATAL, quem concorda permaneça como está, quem é contra ou se abstém, se manifeste. Aprovado. Item 5. Protocolo para o Encaminhamento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio para Casa de Apoio." **Claudia (SEMSA):** - "Boa tarde, meu nome é Cláudia, sou Assistente Social aqui da Secretaria de Saúde. Como eu vi que a pauta é bem extensa vou tentar falar de forma bem distinta pra vocês, tá? O que que é importante a gente ressaltar, é que existe uma portaria do Ministério da Saúde que prevê sobre o tratamento fora do domicílio. Quando o paciente não tem o tratamento na cidade, o município passa a ser obrigado a encaminhar para o local mais próximo onde tem esse tratamento. A partir disso, os pacientes vão ter direito a alguma coisa para eles poderem acessar esse tratamento, entre eles vai ter o transporte que é um direito de todo paciente, ajuda de custo de alimentação, pra quando esse paciente vai fazer uma consulta ambulatorial e, em alguns casos, a casa de apoio que é para aquelas situações que vão fugir um pouquinho da regra que eu vou falar para vocês. O que diferencia o nosso município de outros municípios? Paranaguá diferente, por exemplo, de cascavel, de Pato Branco, que são 8 ou 10 horas de viagem, nós estamos relativamente bem próximos da capital, uma hora e meia, mais ou menos, então, a nossa opção é fazer os transportes sanitários diários. Nossos pacientes vão e voltam para fazer os seus tratamentos. Quando acontece uma situação que vai fugir disso, uma situação que tenha um comprometimento, digamos, a nível químico do paciente, ou mesmo a nível determinante social, que vai acarretar para que esse tratamento, as vezes não flua da melhor maneira, é o Hospital ou mesmo a rede que vai identificar isso, e vai nos acionar solicitando uma casa de apoio para esse paciente e/ou familiar. Vamos exemplificar para vocês entenderem um pouco melhor, porque a gente tem bastante situações de pacientes, por exemplo, em transplante de medula óssea, que é uma situação que o paciente, por exemplo, não pode ficar internado, mas não pode voltar para a cidade também, ele tem que ficar pertinho da unidade de tratamento, até ele criar a imunidade necessária para que ele possa retornar pra cidade. Então, a gente criou esse protocolo para dar a transparência possível de como é feito, digamos assim, o acesso para esses pacientes poderem ir para casa de apoio, então tem que existir uma justificativa clínica ou de um determinante social que justifique a permanência desse paciente em casa de apoio ou do familiar. A gente criou um instrumental que geralmente os hospitais, a gente pede para os hospitais preencherem, justificando isso, para que a gente possa diferenciar um paciente do outro, dando, de certa forma, digamos assim, a lisura desse processo. É importante eu falar pra vocês, hoje nós temos convênios com uma casa de apoio que tem duas unidades lá em Curitiba, uma unidade em Curitiba e outra em Campo Largo. Até o momento, até eu ter saído lá do meu expediente, até hoje foram atendidos, nesse ano, 64 pacientes e/ou familiares, em casa de apoio. Obviamente, a gente não tem como mandar todos os pacientes pra casa de apoio, porque é uma estrutura pequena, requer uma organização, requer anuência com a dinâmica da casa de apoio. A gente tem que ter todo o cuidado, né, de saber quem são nossos pacientes que estão em casa de apoio, quem são nossos familiares, então, a gente tem que estar sempre acompanhando todas as situações, tá? Exemplos de pacientes que vão para a casa de apoio. Por exemplo, a gente tem bastante a questão de bebês, às vezes a mãezinha tem uma situação de intercorrência durante o parto, a criança vai para a UTI, a mãe, obviamente, não tem como ela ir e voltar todo dia, porque ela precisa amamentar a criança três vezes ao dia, não tem como ela ficar no hospital porque UTI não pode, então essa é uma situação de casa de apoio. O TMO (Transplante), às vezes situações de pacientes, familiares que precisam permanecer pra fazer testagem sanguínea, doação sanguínea, então são situações que vão fugir a nossa regra do transporte. Alguma dúvida? Não? Tá bom." **Nishida (CRF):** - "Obrigado. Então, em regime de votação o Protocolo para o Encaminhamento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio para Casa de Apoio, quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor se manifeste. Aprovado. Item 6. Protocolo para Solicitação de Alteração de layout nas Unidades de Saúde. **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "Boa tarde a todos. Esse é um protocolo simples, mas muito necessário, porque muitas vezes nós, a pensamos algo aqui enquanto gestão e administração, quando chega na unidade de saúde, a equipe que está trabalhando lá conclui que não foi o pensamento mais adequado, e por vezes eles fazem a alteração de acordo com aquilo que eles pensam que é o mais adequado para os trabalhos públicos do dia a dia, só que isso acaba trazendo alguns transtornos, porque a planta da unidade, foi aprovada pela Vigilância Sanitária, então, essa planta era para seguir o modelo X e não o modelo Y, então teria que ser revista pela Vigilância. Mesmo na unidade lá, nem sempre os critérios de mudança são técnicos, às vezes, infelizmente, um não gosta do outro e quer trabalhar de uma certa distância e altera a situação, o que também atrapalha. Tem outras questões que não é nem o layout em si, mas sim o layout interno, no mobiliário. O interno seria algo muito simples, só que se eu tenho uma mesa projetada para aquele layout, são dois pontos de rede, pontos internet, seria tudo de um lado, uma alteração além de gerar custo ao erário, poderia inclusive prejudicar, porque às vezes se utilizam de extensão e acabam atrapalhando. Então, foi o que motivou a gente criar esse protocolo para definir um padrão de como e quando as pessoas que trabalham lá na ponta ela identifica a necessidade de mudar o layout da unidade. Ela previamente, ou seja, antes de mudar, ela solicita para a Secretaria, essa solicitação tem que ser justificada tecnicamente, explicar direitinho quais os motivos da mudança, porque você precisa, o que você quer mudar, essa solicitação vem para a Secretaria, dependendo da solicitação que vai ser encaminhada ou pra Vigilância ou para o setor de TI, ou pro orçamento, vai depender da solicitação em si, por isso que não foi colocado um fluxo que vai encaminhar para cá ou para lá, porque isso vai variar de acordo com a demanda da unidade. Após justificada, verificada e se estiver de acordo, vamos dar um exemplo: Eu tenho que mudar de fato a sala, vou mudar a sala de curativo, de preventivo de tudo isso, então, nesse caso, o primeiro lugar onde eu encaminharia seria para a Vigilância que analisaria essas mudanças e diria se dá pra mudar, então, voltaria para mim, encaminharia para a Kim que reformularia toda a planta, mandaria e daria ok para mudar. Pode mudar de acordo com o que vocês fizeram porque foi aprovado. Uma vez ela fazendo a alteração ou de repente precisando da ajuda dos nossos técnicos da manutenção, isso vai depender muito do caso. Após fazer as mudanças, a gente vai levar a Vigilância pra verificar se de fato a alteração foi feita de acordo com aquilo que tinha sido solicitado. Gente, é um protocolo simples, pode parecer bobagem, mas isso vai diminuir vários transtornos que acontecem na Unidade entre colegas, porque muitas vezes a função da Vigilância Sanitária é fiscalizar a unidade, daí de um lado tem a unidade dizendo que, não, a Vigilância não trabalha aqui, não sabe qual a minha demanda, do outro lado tem a Vigilância dizendo, mas eu não vou poder aprovar essa planta se não estiver de acordo com o layout da planta aprovada que fez a licença sanitária. Então, decorrente de um outro processo que a gente estava tramitando e planejando esse processo saiu algo bom. O motivo pelo qual nós fizemos esse Protocolo, que foi encaminhado para a Vigilância, para o planejamento e pelos demais instrumentos e que agora veio para deliberação. É isso. Alguma pergunta?" **Nishida (CRF):** - "Não havendo perguntas, vamos colocar em regime de votação o Protocolo para Solicitação de Alteração de

layout nas Unidades de Saúde. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. Pessoal, em relação aos itens 7 ao 22, como foi feito na reunião anterior, esses Procedimentos Operacionais são inerentes ao técnico em sua função nas unidades básicas e na Secretaria Municipal de saúde, então, a gente não vai colocar em discussão aqui, é para conhecimento de vocês, caso verifiquem que tem que melhorar, ou tem que fazer alguma alteração, ou tem dúvida, encaminhe para a nossa Secretaria Executiva, que a gente marca uma reunião com o técnico específico de cada área, para discutir isso e conversar mais de perto, tá? Então, todos receberam, além desses, tem os anteriores, quem precisar de cópia nos avise que a gente verifica. Como é para conhecimento de vocês a gente coloca na pauta pra ter um controle do que já foi apresentado ao Conselho, ok? Toda unidade é obrigatória ter o Procedimento Operacional Padrão, até mesmo O Tribunal de Contas exigir, vocês viram que já foi um monte na reunião passada, mas um monte agora e tem mais alguns vindo, então aos pouquinhos a gente vai dando encaminhamento." **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "No ano passado, a Secretaria de Saúde foi questionada através de vários questionários, na verdade, pelo Tribunal de Contas e, entre eles, a questão dos POPs, todos têm, mas de fato, igual o Nilson falou, todos têm que passar por Conselho, todos estarão disponibilizados no site da Prefeitura. Se você procurar lá no banner da saúde, aqui do lado protocolos, vai encontrar lá todos os protocolos que já foram aprovados, todos os POPs que já foram aprovados e todos os fluxos. Esse aqui, tão logo seja aprovado, que passe por vocês, sai a Resolução, nós temos que fazer a assinatura digital, também disponibilizaremos no site, para que fique fácil e todo mundo tenha transparência. **Nishida (CRF):** - "A Regional de Saúde também tem feito, minha técnica também tem feito, a gente deve apresentar também aqui que a Regional fica na cidade sede e Paranaguá representa esses Conselho. Mas qualquer coisa, se tiver dúvida, a Valeska tem a lista completa e tem os documentos lá arquivado. É só pegar lá, tá? E aí quem quiser que encaminhe novamente para o e-mail, alguma coisa é só solicitar para a Valeska. Em relação ao item 23. Apresentação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. **Rafaela Soccio (FASP):** - "Boa tarde a todos. Meu nome é Rafaela, eu sou Psicóloga pela Prefeitura de Paranaguá desde 2015. Atuo na Saúde Mental desde 2012 e estou como Diretora de Saúde Mental pela FASP desde 2023. A nossa apresentação hoje, ela se refere até pelo pedido dos conselheiros que começou aqui, na reunião do Conselho, depois nós tínhamos uma reunião no CAPS com alguns conselheiros da sociedade civil, e dali surgiu essa pauta dos dados da Saúde Mental. Então, na reunião passada, a equipe do CAPS já trouxe como funciona o fluxograma, como se dá a rede de atendimentos na Atenção Psicossocial, e aí eu vou apresentar os dados de como estamos neste momento. Então hoje a rede de Atenção Psicossocial em Paranaguá, ela contém como a Atenção Primária, as unidades básicas de saúde e as comunidades marítimas, como a Atenção Psicossocial, a Atenção Especializada, o Ambulatório de Saúde Mental e o CAPS, a Urgência e Emergência SAMU e a UPA e hospitalar nós contamos com o Hospital Regional. De um modo geral, o fluxograma, ele está pautado de forma que sempre a porta de entrada para o paciente é a Atenção Primária em Saúde, para que ele seja identificado no território dele, para que ele tenha cadastro e para que ele seja assistido de uma forma holística, não só voltado para a Saúde Mental, porque muitas vezes não esteja em função da Saúde Mental, mas clinicamente existe outras situações. Então, se você precisa ser assistido de todas as formas, inclusive na Saúde Mental, então, as demandas espontâneas ou da Secretaria de Saúde, da Assistência Social, da Secretaria da Mulher, Inclusão, Educação, CAICAVV, muitas vezes do Conselho Tutelar, todas essas demandas direciona pra Atenção Primárias, que vai fazer uma avaliação, que a gente chama de estratificação de risco saúde mental, essa estratificação foi elaborada Pela Secretaria do Estado, em 2014, teve uma revisão em 2020, ela já está atualizada e de acordo com a pontuação da estratificação, vai direcionar o tratamento adequado para aquele paciente. Então, os casos leves dessa estratificação são assistidos pela própria Atenção Primária, os casos moderados são assistidos pelo Ambulatório de Saúde Mental e os casos graves pelo CAPS. Com exceção de demanda do Poder Judiciário, do Ministério Público e CAICAVV esses tem uma demanda direta com a especialidade, então, se houver necessidade de encaminhar pelo Poder Judiciário, do Ministério Público e CAICAVV, muitas vezes esse paciente não é assistido pela Atenção Primária, mesmo que ele venha para a gente direto a gente faz a referência pra Atenção Primária para que ele seja conhecido no território. E aí, as demandas de crise psiquiátrica são de urgência e emergência, o caminho sempre é para a UPA, se for necessário acionar o Samu, e aí, estabilizando na UPA, ele retorna para o fluxo. A UPA geralmente já entra em contato com as especialidades para verificar se é um paciente de CAPS ou Ambulatório, sendo paciente a gente já agenda a consulta na especialidade em ambiente hospitalar ou senão, se ele não tem estabilidade, ele pode ser direcionado para a Central de Leitos de internamento psiquiátrico em Curitiba, porque hoje os nossos convênios são a nível estadual e a grande maioria deles são encaminhados para o San Julian ou para Adauto Botelho, que são na região metropolitana de Curitiba, ou em outras situações, quando não estabilizado, agente encaminha também para o Hospital Regional. Falando um pouquinho do Ambulatório de Saúde Mental, esses dados como foram solicitados em julho, esses dados se referem a julho desse ano, tá? Então, eles estão conforme vocês receberam no documento do mês passado, e pra não haver divergências no que vocês receberam, eu vou apresentar e vou apresentando os primeiros números que estão no relatório. Então, o Ambulatório ele conta com uma equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental, que a gente chama de EMAES, que é o tipo 2, essa equipe, ela estava pautada na portaria 3588 de 2017, porém essa portaria ela foi revogada no ano passado. Então, o que que acontece? Hoje, nós temos esse tipo 2 e esse recurso ele se mantém, todos os ambulatórios que estão cadastrados para no Ministério da Saúde eles permanecem cadastrados, permanecem recebendo incentivo, mas nós não conseguimos mais mexer nessas equipes, não no sentido de não colocar mais profissionais, porque a gente consegue, mas a gente não consegue aumentar o recurso ou fazer uma outra instalação, abrir outro ambulatório ou abrir outra equipe porque foi revogada, tá bom? Então, hoje, na equipe de ambulatório, em julho, nós temos uma coordenação, um médico-psiquiatra 24 horas, outro médico-psiquiatra 4 horas, um clínico geral 12 horas, dois psicólogos de 30 horas, um assistente social de 30 horas e dois assistentes administrativos de 44 horas. Alguns desses profissionais estamos em processo de remanejamento, mas a equipe permanecerá a mesma. Das atividades desenvolvidas no ambulatório, nós temos o acolhimento, que é o primeiro passo quando o paciente chega, tanto no CAPS quanto no ambulatório, a gente faz o acolhimento, que é o quê? É entender como funciona a história de vida daquele paciente, quais os sintomas que ele está apresentando, quais os sofrimentos que está em evidência, o contexto social, o contexto familiar, então, a gente entender tudo daquele paciente para daí a gente traçar um plano terapêutico para ele. Atendimentos clínicos, de um modo geral, a maioria das atividades hoje em ambulatórios são individuais, atividades psicoeducativas, muitas vezes a gente faz palestras, porque temos uma demanda de muita palestra em escola, no posto, enfim, temos bastante palestra, orientação de suporte familiar para os pacientes e para as famílias dos pacientes, integração com outros serviços da saúde, da rede de proteção de modo geral e matriciamento. O que é o matriciamento? É quando a gente dá especialidade, tem contato com a atenção primária, com os postinhos de saúde, para a gente trocar um pouco de experiência, seja para tratamento de casos de pacientes, seja para orientar com relação à fluxo, agenda de modo geral, tá bom? Então, em julho deste ano, nós tínhamos 371 pacientes ativos no ambulatório, em média, nós realizamos 375 procedimentos por mês e também 12 novos acolhimentos por semana. Então, toda semana nós recebemos 12 novos pacientes que são direcionados para o tratamento. Hoje, dos encaminhamentos da atenção primária e das especialidades, nós temos uma fila de espera bastante considerável, então, nós temos ali, em fila de espera, 442 pacientes e o agendamento é disponível a partir de setembro de 2025. Então, hoje, o paciente que sai da Unidade Básica consegue ser agendados para setembro de 2025 e entrando no ambulatório, a gente tem uma segunda fila de espera de 336 pacientes aguardando pra psiquiatria e 207 pacientes aguardando pra psicologia, então, é um número bastante considerável em que nós precisamos ter uma atenção especial. Falando então do CAPS, como eu falei, temos o CAPS I, né, a gente está em processo para transformar CAPS II, já temos a estrutura física do CAPS II também e hoje nós temos a coordenação, médico-psiquiatra 24 horas, médico-generalista 12 horas, enfermeiro-especialista em saúde mental 30 horas, dois psicólogos de 30 horas, dois psicólogos de 18 horas, assistente social 30 horas, técnico de enfermagem temos 3 de 44 horas e também,

agora, três auxiliares administrativos de 44 horas. Nós estamos quase com a equipe formada para CAPS tipo II. Dentre as atividades desenvolvidas no CAPS, temos o acolhimento, como eu falei, que é uma coisa que ocorreu como no Ambulatório que é saber o contexto de vida daquele paciente. O atendimento é multidisciplinar, então, como a gente tem bastante profissionais diversos, de diversas áreas, o compartilhamento do estudo de caso daquele paciente é muito rico pro caso. Então, o paciente, quando ele entra no CAPS, ele nunca fica só com o psicólogo ou só com a assistente social, ele passa pela equipe inteira e toda vez que ele passa por esse movimento, primeiro o profissional que faz o acolhimento leva para a reunião de equipe e em equipe é definido esse plano terapêutico. Grupos terapêuticos de atividade de reabilitação, então o CAPS movimenta muito no grupo porque ele está sendo expressivo nessa reabilitação psicossocial, então tem atividade de artesanato, tem oficina, tem grupos terapêuticos com psicólogo. Apoio e orientação pra família também, integração com a rede de proteção, promoção da cidadania e inclusão social, então, muitas vezes a gente faz atividades no centro da cidade para dar visibilidade, desmitificar estigmas relacionados à saúde mental, setembro amarelo, janeiro branco, então, a gente está sempre se movimentando nesse sentido e também o matriciamento é imprescindível para o caso. Então, em julho o CAPS conta com 413 pacientes ativos, em média 800 procedimentos por mês e 15 novos acolhimentos por semana. Geralmente, esse número de 15 passa um pouquinho por conta de que a gente tem aquela demanda, como eu falei, do judiciário, do Ministério Público e do CAICAVV, que a gente acaba fazendo encaixe, então, ele aumenta um pouquinho essa quantidade de novos acolhimentos por semana. E aí, falando então da fila de espera, bastante preocupante, porque a gente está falando de alto risco, a gente tem uma fila de espera da atenção primária para especialidade 549 pacientes, hoje já diminuiu um pouco essa fila, e o agendamento disponível a partir de 6 de outubro de 2026. E aí, fila de espera interna no CAPS de 36 pacientes, mas essa fila de espera não fica muito tempo porque como é muito dinâmico os grupos. E aí, pensando na rede de atenção psicossocial, temos o POP que tem tudo previsto no plano operativo, foi elaborado e a gente está caminhando nesse sentido pra que a gente consiga fazer, então, a adequação de CAPS I pra CAPS II, hoje a gente já atende população de CAPS II, a gente já atende mais ou menos uma demanda para CAPS II, que são 30 pacientes por turno, no máximo 45 por dia e aí tem dias que a gente chega a ter em torno de 70 pacientes, mas tem dias que tem um pouco menos. E a segunda etapa, que seria a construção e a implementação de novos serviços, a gente está em processo aí de conseguir a aprovação do novo CAPS pro CAPS Infantil, né, a gente está em processo de licitação, né, com o CAPS Infantil, se tudo der certo a gente consegue acionar o serviço ainda esse ano. Estamos com o Ambulatório de Saúde Mental, onde a gente tem um prédio que é alugado, nós vamos conseguir também um prédio próprio da Prefeitura, que também saí esse ano, e aí conseguir a habilitação e aí receber o recurso federal como CAPS Infantil também. E aí, o próximo passo conseguindo encerrar esse vamos pro CAPS AD. Falando um pouquinho até desse número expressivo, essa fila de espera tão significativa, eu achei importante a gente trazer essas condições, porque aqui são sites que são reconhecidos, né, por exemplo, tanto de Paranaguá, quando a gente fala de informações sobre a pandemia, sobre a saúde mental, informações do Ministério da Saúde de como está o SUS e a saúde mental e quais as dificuldades que vem sendo enfrentada, Conselho de Enfermagem, Organização Pan-Americana de Assistência à Saúde, são sites reconhecidos e todos eles abordam essas questões da crescente demanda em saúde mental, seja por uma pós pandemia em que nós já esperávamos isso pelo Ministério da Saúde um aumento de 25% da demanda, isso foi publicado pelo Ministério da Saúde, mas também por um excesso de informação que a gente está vivendo, que gera ou um isolamento, muito tempo de celular, de ansiedade, de depressão e essa informação muito acelerada acaba também contribuindo para que a gente tenha um aumento nessa demanda e precisamos caminhar junto com isso, então vendo que isso está acontecendo, vendo que esse aumento está sendo significativo, e a gente não está falando de Paranaguá, estamos falando a nível mundial, nem só o Brasil, é uma demanda muito crescente, então a gente tem esses planos, por isso é importante a gente apresentar aqui, para que a gente siga com novos projetos para poder ampliar a RAPS do município." **Nilson Nishida (CRF):** - "Obrigado. Pessoal, alguma pergunta?" **Paulo Henrique (População):** - "Primeiro quero agradecer a Lígia e parabéns pela mudança, que agora o negócio está bem mais organizado. Com a atual portaria nós não perdemos esse serviço, né?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "Não." **Paulo Henrique (População):** - "Outra pergunta, é se há possibilidade de fazer um tipo de ação piloto do Governo para poder diminuir?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "Muito interessante a sua pergunta. Em algumas vezes foi falado em fazer mutirão e mutirão é uma coisa que em saúde mental não funciona, porque ela depende de uma frequência pra um tratamento, não é uma consulta que vai pegar o remédio e vai resolver. A gente precisa de base de dados, de um período ali considerando um índice médio ou um período que vai precisar que aquele paciente esteja frequentemente indo ao serviço, então o mutirão ele acaba não sendo eficaz, mas existem outras estratégias que estão sendo realizadas em conjunto, mas principalmente também pela eMulti. Então, assim, quando a gente tem essa fila lá, a equipe da eMulti está atenta a essa fila e muitas vezes os pacientes ou eles requalificam a fila nas unidades que estão cobertas pelo eMulti. Então, a pessoa está esperando na fila, mas ela passa pelo psicólogo e dá uma reavaliada, ó, Rafa está muito grave e precisa de uma ação imediata. Em agosto e na semana passada também, nós tivemos esse momento de troca com a atenção primária, tanto dos enfermeiros quanto dos médicos, e a gente reforçou essa questão de que? Ah, por exemplo, estou com uma gestante de psicose, então são situações que precisam de uma atenção especial. Tem que entrar em contato com a especialidade para que a gente consiga fazer as alianças sempre em conjunto. Então, por exemplo, às vezes eu consigo que o paciente não vá para a especialidade e permaneça no ambulatório, mas eu consigo que ele vá para uma consulta com a psiquiatria e ele continua sendo assistido pela atenção primária, então, essa troca de informação, a comunicação, ela tem que ser cada vez mais rica para priorizar esses pacientes que estão na fila de espera." **Paulo Henrique (População):** - "E assim é outra questão do CAPS I tem uma data pra ser CAPS II e CAPS Infantil?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "Eu acredito que ano que vem." **Paulo Henrique (População):** - "O psicólogo Leonardo Araújo falou muito no janeiro branco, de a gente começar a trabalhar a prevenção também mais forte, a gente pode diminuir os casos. No município tem algum projeto nesse sentido?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "Não existe um projeto específico, mas a gente sempre tenta ir a campo, tanto a equipe de especialidades, tanto o ambulatório quanto a atenção primária, todos nós nos movimentamos, pensamos pra fazer palestras, rodas de conversas com escolas, com algumas empresas, pra falar sobre saúde mental." **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "A atenção primária de Paranaguá, ela nunca teve tantos profissionais, seja no quesito enfermeiros, técnicos e médicos, nós nunca tivemos tantas equipes credenciadas no município, então, aumentando as equipes, há maior estratificação, há mais busca ativa e, consequentemente aumenta a fila. Então eu quero aproveitar o momento também para deixar um agradecimento aqui para a equipe de saúde mental, porque eles também fazem a capacitação dos nossos servidores, eles utilizam esse espaço aqui para aproveitar e fazer aquela reciclagem com os técnicos, com os enfermeiros, com os médicos, eles sempre estão promovendo essas capacitações, até foi aqui também que nós aprovamos um plano de capacitação continuada dos servidores, a equipe de saúde mental é uma das que confecciona esse material e dá essa reciclagem para as nossas equipes." **Paulo Henrique (População):** - "É a última agora, tá? Nós sabemos, principalmente no setembro amarelo sobre os GCMs na questão de armamento dado os conflitos de algum cidadão como funciona a questão da prevenção?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "Olha, eu não tenho te falar com propriedades, porque assim, não há um projeto específico de prevenção, mas eu sei que o pessoal do DSO tem um trabalho bacana com eles também, faz um trabalho de modo geral, com todos os servidores públicos." **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "Para a utilização de armamento, a cada dois anos, os profissionais da guarda municipal têm que passar por uma verificação psicológica, que é ultra atualizada, porque o psicólogo que faz essa verificação tem que passar por um curso específico, direcionada para atividades fins de utilização de armas de fogo." **Paulo Henrique (População):** - "Obrigado." **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "Por nada." **Nilson Nishida (CRF):** - "Em relação ao que a gente falou na reunião passada sobre a continuidade das propostas da conferência, como hoje a gente tinha que terminar com a apresentação da parte da rede da Atenção Psicossocial, a gente

vai passar para a próxima reunião. Em relação ao item 24. RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 2º quadrimestre de 2024, como a gente decidiu nas reuniões anteriores, a apresentação a gente vai mandar para vocês, mas vocês receberam o RDQA por escrito, a gente não delibera, porque é um relatório de acompanhamento, esse é o último desse ano, e o terceiro quadrimestre que está apresentado no começo do ano que vem e também com o relatório anual de gestão, então verifiquem e se precisar que a gente encaminhe alguma coisa ainda este ano, podem nos encaminhar. Se tiverem alguma dúvida, algum questionamento em algum item, por favor nos passem, que daí a gente encaminha para a Secretaria para a gente verificar os postos, ok? Então a gente não vai passar a apresentação em vídeo porque será extensa, mas o documento foi passado para vocês. A Valeska está afastada por motivos de saúde, mas assim que ela repassa para vocês a apresentação, tá? Se tiverem alguma dúvida, não se preocupem, entrem em contato que a gente verifica." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Pode ser comigo enquanto a Valeska não estiver." **Nishida (CRF):** - "O Macedo também se coloca à disposição para auxiliar." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Boa tarde, eu sou a Branca e represento a EMILHA. Primeiro um agradecimento, fazem 60, 70 dias que eu voltei para o Conselho, a gente tinha três graves probleminhas no nosso posto de saúde: primeiro que não tínhamos vacina para as crianças, segundo que nós não tínhamos uma técnica, terceiro que nós não tínhamos ainda agente comunitário, então tem que agradecer. A gente lutou muito pela senhora Joelma, que é técnica, ela já tinha trabalhado, está fazendo atendimento espetacular, conhece todo mundo, ela é excelente, não menosprezando as outras, mas ela convive na comunidade. O que assumiu também ACS, é a primeira vez que vão na minha casa me visitar, porque era sempre um questionamento, lá em Santa Catarina faz isso, lá no Norte do Paraná faz isso e hoje a menina foi na minha casa. A semana passada, inclusive eu estava aqui, eu recebi uma ligação de uma representante da Associação dos Nativos, que ficaram sabendo que havia uma reforma no posto de saúde. Aí eu vim aqui pra conversar com o nosso presidente, por aqui não passou nada. Aí eu retornei à noite, eu só fui embora no outro dia, porque pra nós é difícil. Quando eu assumi aqui, eu já disse na minha secretaria, vocês não briguem comigo e não me deem falta, porque eu preciso ir na reunião do Conselho. Aí fui liguei pro nosso administrador, mas com a correria da política não deu. Aí liguei de novo pra ele, eu falei, escuta aqui neném, ou você vem conversar, ou eu vou ter que dar um jeito na Secretaria, porque você é nosso representante e sexta-feira coincidiu de as meninas estarem lá em casa, então ele nos explicou corretamente. Que foi lá, sim, fazer uma avaliação, que eles vão fazer o telhado e vão arrumar, não sei se é a sala de Curativo, que está alocada para baixo." **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "A Nova Brasília." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "A Nova Brasília, vou trazer agora a representante da Encantadas para a próxima reunião. Eu disse pra ele, que estive no Conselho, as meninas me ligaram, eu estava tendo a reunião lá no Conselho e como? Da onde essa verba? Perguntei pra ele, só um minutinho. Aí ele disse assim, olha, quero 200 mil, não mexe aqui, tem que estar em licitação, vai pra casa, né? Falei, tudo bem. Aí uma falou, mas por que que vai gastar esse dinheiro, se a gente pode reconstruir, fazer um posto novo? Aí a outra não. Aí eu falei, escuta, vamos aguardar. Eu vou na reunião do Conselho, se ainda tiver dúvida, vamos pedir uma reunião com a nossa Secretária, para isso eles são representantes do povo, né? De nos falar quando a gente tem dúvida de alguma coisa, então, eu trouxe aqui pra mim, porque, gente, sexta-feira, quando eu chegar lá, já hoje à noite vão perguntar o que se resolveu? Eles acham que tudo a gente tem que resolver, né? Então, agora, a senhora me dê uma explicação, que eu volto e falo pra eles, né? E mais uma coisa, antes da senhora dar a explicação. Nós, na Brasília, levamos muito a sério outubro rosa, nós fazemos caminhada, fazemos roda de conversa, levamos palestrante pra nós, né? Então, eu não sei se a Secretaria, porque a Edna lá também, que agora é a chefe, um amor de pessoa se ela viu com a Secretaria esses materiais pra nós e também Secretária, a gente continua com aquele grande problema de não ter atendimento à noite e eles me questionam porque o conselho não faz nada. A gente teria que dar um jeito de resolver. Aí, uma dessas meninas ainda falou pra mim assim, ô Branca, será que não consegue através do Estado, mas o Estado lá, coleta de lixo é Prefeitura, posto é Prefeitura, Correio é guarda municipal, eles têm que fazer alguma coisa? Aí a noite eu fiquei pensando, é verdade, ainda não sugeriu, não ter só a Operação Verão, porque nós temos gente a semana inteira, Deus abençoa o sol, não existe dinheiro como o sol para nós. Temos sol, nós temos turista, então nós temos ganha pão, nós necessitamos de chuva também. Então, eu queria, já com a presença da senhora aqui, senhora Secretária, dizer que a gente não tinha um jeito de relatar pro Estado, que não terminasse a Operação Verão, que permanecesse o ano inteiro, porque eu não estou dizendo assim, porque se tem, por exemplo, na Brasília, é uma facilidade, não é tão fácil, mas de voltar pra Encantadas, né? E lá na Brasília a gente tem alojamento, nós temos dois alojamentos. Eu sou muito amiga do doutor José, aí o doutor José falou até que eu poderia ficar, mas eu não tenho conhecimento, não sei, então, esse é um pedido que eu vim fazer." **José Dougiva (ABEAP):** - "Houve da minha parte um pequeno equivoco quando a senhora me perguntou sobre a FASP. Ela vai explicar." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Isso. Elas me perturbaram." **José Dougiva (ABEAP):** - "Quando o pessoal, a senhora disse que foram lá fazer uma verificação, isso eu falei para a senhora, que tudo que sai daqui para fazer alguma fiscalização tem que passar por aqui, então a Lígia vai responder pra senhora." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Ok." **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "Na verdade, o projeto é de reconstrução. Pela lei nova de licitações, eu tenho que ter aprovação do IAP porque vai ter que tirar algumas árvores lá. E o que aconteceu? O processo licitatório está pronto, era só protocolar e caminhar todas as plantas, tudo que a senhora possa imaginar para a gente iniciar uma licitação está pronto, mas parou porque a gente não teve resposta ainda do IAP. Inclusive, a gente já oficiou o Ministério Público para nos ajudar nessa demanda porque presente a licitação, então, o recurso é municipal, todo recurso para reconstrução da unidade da Nova Brasília é municipal. Nesse meio tempo, enquanto a unidade for reconstruída, nós vamos ter que verificar dentro de Nova Brasília um local que vai servir como um posto de saúde provisório para atender a demanda. Há exemplo do que aconteceu em Encantadas quando nós fizemos isso, então, de fato, nós estamos nessa...Desculpe o termo "sinuca de bico", porque se eu gasto 200 mil para fazer essa reforma, agora eu não vou saber se a lei nova diz que é 200 mil, eu não lembro exatamente dos valores, mas se eu gasto 200 mil hoje, amanhã o IAP libera, daí eu gastei 200 mil, entendeu? Então eu estou numa sinuca. Então, eu solicitei apoio do Ministério Público nessa situação pontual, porque tem um órgão estadual que é o IAP, pra ver se eles se conversando dão as liberações ambientais pra nós, porque vai de fato ter que tirar, vamos ampliar um pouco a unidade, vai ter que tirar árvores e tudo que envolve a Ilha do Mel é complicado, nós já tivemos essa experiência em Encantadas. Com relação aos médicos, também está tramitando junto ao Ministério Público essa demanda da Ilha do Mel com essa demanda de uma população inferior ao médico 24 horas, então, o que aconteceu? Na época, eu não sei se o Nilson ou o Dougiva estavam presentes, estava lá na reunião a diretora da 1ª Regional e disse que nós poderíamos oficiar o Estado, porque não seria só a Operação Verão que teria a perícia na Ilha do Mel e sim o ano todo. Esse ofício foi encaminhado para o Estado para que ele nos ajude com esse aporte financeiro para a gente conseguir colocar esses médicos em horários atípicos da Unidade Básica, na Ilha do Mel, mas não tivemos resposta ainda. Esses ofícios também foram anexados aos processos que estão tramitando junto ao Ministério Público, então, é uma demanda que está sendo conversada com a gente enquanto Secretaria, com o Conselho, com o Ministério Público, 1ª Regional e representantes da Ilha, só que agora eu não lembro se era só os representantes lá de Encantadas." **Nishida (CRF):** - "É bom verificar." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Então, é Encantadas?" **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "Teria que ser das duas." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "As duas, certo. É difícil a noite, que isso acontece, até atravessar, e se pega um dia de mar revolto como que a gente faz? Eu vou verificar." **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - "Há um sistema de embarcação de urgência e emergência, que está com a questão do CISLIPA/SAMU. Porque eu entendo da demanda da população, mas a gente tem que se atrelar também àquilo que acontece no município, então, o CISLIPA também participou dessas reuniões pra gente, de repente, conseguir uma Alfa móvel. O que seria uma Alfa, que viria com uma equipe, que seria a ambulancha, um barco com uma equipe, já o suporte de apoio em terra pra levar o paciente." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Acho que a senhora deve ter conhecimento, que a dez dias atrás, nós quase

perdemos uma senhora.” **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - “É interessante que a senhora verificasse quem é o representante de Nova Brasília que teria que ir nessas reuniões, ou na falta desse, a senhora mesmo, de repente, poderia participar dessas reuniões junto ao Ministério Público, para tomar ciência dessas tratativas, porque elas vão além das responsabilidades do município, tanto é que nessas reuniões, como eu falei, é a Secretaria de Saúde, é a 1ª Regional, CISLIPA, o Conselho e Ministério Público.” **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - “Esse do posto de saúde, se sair a liberação, ainda começa esse ano a construção, ou vai?” **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - “Eu não consigo movimentar a licitação sem esse documento. Antes, na lei antiga, eu poderia licitar e aguardar o documento, hoje não, sem o documento eu não consigo.” **Nishida (CRF):** - “O IAP na ilha está funcionando?” **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - “Sim.” **Nishida (CRF):** - “Então cobrem deles.” **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - “Eu vou averiguar e essa reunião do Ministério Público vou conversar com a nossa presidenta. Obrigada.” **Lígia Regina Cordeiro (Secretaria Municipal de Saúde):** - “De nada.” **Nishida (CRF):** - “Tem bastante informação, inclusive tem as atas do Ministério Público, o representante que foi lá, ele pode pedir as atas pra mandar pra vocês.” **Nishida (CRF):** - “Em relação a farmácia eu gostaria de fazer um agradecimento. Existe uma tendência nacional de a gente descentralizar todos os municípios lá, em questão da farmácia especial. A Lígia, o nosso último município pra fiscalização, aceitou, eu agradeço bastante. Nós recebemos a equipe da central, a gente teve vários farmacêuticos colegas meus que trabalham na coordenação lá em Curitiba, do CEMEPAR e da coordenação de Assistência Farmacêutica. Estiveram visitando tanto a Regional de Saúde que a gente está fazendo melhorias ali também, quanto a gente visitou a farmácia doutor Ivo com a equipe, inclusive a minha chefe na parte da coordenação que cuida do Paraná inteiro, então, agradecer o pessoal da farmácia doutor Ivo que nos recebeu prontamente, inclusive, a minha equipe, agradece pelo recebimento e a gente está dando todo o apoio possível lá, então tem um da minha equipe lá, esse mês ficou basicamente permanente lá, o pessoal está trabalhando bem, tem um atendimento bom na farmácia. A chefe da farmácia tem nos atendido e tem resolvido os problemas, inclusive, veio os computadores lá, então todos os guichês estão funcionando, inclusive, minha chefe elogiou bastante, de várias farmácias que ela visitou a nossa é um exemplo, estão muito bem preparadas e a organização está bem legal da descentralização, o pessoal está pegando bem, então isso vai facilitar e evitar do paciente ir em vários locais, ele vai poder pegar desde a básica quanto a especializada num único local, então isso facilita bastante para os pacientes. Então, só agradecer a Lígia pela colaboração dessa descentralização, e aí a gente ano que, então, era isso.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Então pessoal, eu agradeço a presença de todos, a colaboração com o nosso trabalho, a Secretária que está sempre junto com a nossa diretoria, o Nilson, que tem ajudado muito a gente, aos conselheiros e todo o pessoal da presidência, estamos voltando, não naquele pique, mas estamos voltando, com a Graça de Deus vamos dar continuidade ao trabalho, ok? Obrigado mais uma vez a presença de todos, vão acompanhados com Deus para casa e desejamos uma ótima semana para vocês. Muito obrigado. Não havendo mais nada a tratar, encerramos a reunião.” Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:1B64F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2024

Aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2024; 3. REMUME 2024 – Processo Nº 70.5122024; 4. Protocolo para Utilização da Caixa de Medicamentos Emergências nas UBS; 5. Plano de Ação em Saúde Mental; 6. Atualização do Plano de Educação Permanente; 7. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional do Litoral). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde), Cristiane Cavanha Maciel (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), Silvano Fernandes e Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), Eliza Antonieta Pedrussi e Vanusa Cristina da Silva (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Bárbara de Andrade Ribeiro (União Brasileira de mulheres – UBM – Seção Paraná), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Ausentes com Justificativa:** Larissa Bastos (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde) José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), sara Caroline Alves (União de Família pelo Autismo – UFA), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de mulheres – UBM – Seção Paraná), Roseli Meduna (Instituto Palazzolo). **Convidados:** Paulo Henrique (População), Rafaela M. Socio Coelho Netto (FASP), Fernando Vicente (1ª Regional), Andriely Pinheiro (SEMSA), Fernanda Scomação (SEMSA), Wilson de Moraes (SEMSA), Janaína Cabral, Paulo Charneski (SEMSA), Samuel Augusto gentilin (SEMSA), Jussara Patrícia de Souza (SEMSA), Murilo da Silva (SEMSA). **Nilson Nishida (CRF):** - “Boa tarde a todos. Justificando, o nosso presidente José Dougiva está resolvendo algumas coisas da Associação dele, então hoje não estará presente, então sou eu que vou comandar a reunião. Vou passar a palavra ao nosso primeiro secretário para a leitura da pauta. **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - “Boa tarde a todos.” Fez a leitura e passou a palavra ao Senhor Nilson. **Nilson Nishida (CRF):** - “Pessoal, alguém tem algum questionamento sobre a pauta? Em regime de votação, quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor se manifeste. Aprovada. Item 1. Expedientes do Conselho: Justificativas: Sonia Resende – Pastoral da Criança; José Dougiva – ABEAP; Matsuko Mori – UBM; Larissa Bastos – CRESS; Sara Barcelos – SINDSAÚDE. Documentos recebidos: Ofício nº 3.425/2024 – SEMSA: Solicitação de pauta; Processo nº 66196/2024 – referente a Capacitação – “Guia Básico do Controle Social” oferecida pelo TCE-PR; Processo nº 70512/2024 – Referente a apresentação da REMUME; Processo nº 28206/2023 – Referente a atualização do Plano de Educação permanente; Processo nº 26492 – Referente ao relatório da ESF. Conselheiros, só vou fazer um pedido, como a gente está em final de gestão e temos mais só duas reuniões, de novembro e de dezembro, peço que na saída todos os conselheiros passem junto a secretária executiva para assinar as atas e assinar os documentos que ainda precisam, para a gente deixar tudo organizado até o final de dezembro para entregar a gestão. Item 2. Deliberação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2024. Todos os conselheiros receberam? Alguém tem algum questionamento sobre a ata? Não havendo coloco em regime de votação, quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor se manifeste. Aprovada a ata da sétima reunião. Item 3. REMUME 2024 – Processo Nº 70.5122024. **Fernanda Carvalho (SEMSA):** - “Meu nome é Fernanda Carvalho, acho que alguns já me conhecem, né? Eu já participei de algumas prestações e contas, algumas vezes já estivemos juntos e hoje eu sou farmacêutica da central de abastecimento farmacêutica, tá? Acho que alguns lembram de mim do laboratório, uns anos atrás, mas hoje eu estou lá na central de abastecimento farmacêutica, ok? Eu vou falar brevemente sobre a Relação Municipal de Medicamentos, o que ela é? A Relação Municipal de Medicamentos é a lista oficial de medicamentos a ser oferecida pela

nossa Secretaria no seu serviço de farmácia básica municipal. Eu acho que vocês podem imaginar que seria praticamente impossível qualquer serviço de saúde oferecer uma lista como na farmácia comercial, uma lista sem limites, então, essa relação tem um papel fundamental de utilizar o serviço, padronizar, garantir a formação dos protocolos e se tornar uma referência, ok? Então assim, os serviços de farmácia no Brasil inteiro se organizam dessa maneira, nós trabalhamos com listas fechadas de medicamentos, tá? Por isso que muitas vezes, por vezes, né, não muitas vezes, nos aparece um questionamento do porquê a ausência de tal medicamento na nossa lista, porque justamente ela tem que ser uma lista fechada, organizada e otimizada, né, pra gente garantir melhor gestão, melhor fluxo de efetividade, enfim, e padronizar os serviços, tá? Quando a gente olha pra relação municipal de medicamentos, a gente tem que pensar que ela tem que ser consonante com os demais serviços do SUS, ok? Eu poderia ficar horas aqui falando da divisão, de como funciona a divisão das listas de medicamentos, mas basicamente, o município trata o que é básico, o município trata doença de base, então, nós nos dedicamos à aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica. Eu acho que é importante que todos tenhamos isso, essa primeira informação básica que nós tratamos a infecção, nós tratamos a hipertensão, diabetes, a necessidade de uma medicação anti-inflamatória, enfim, essa é a nossa pertinência, essa é a nossa responsabilidade. Caso vocês queiram se aprofundar nesse sentido, conhecer como é o financiamento das diferentes esferas também, aqui se dedica o município, quanto o município recebe, como nós precisamos investir, eu fico à vontade pra vir futuramente falar sobre isso, mas hoje a gente precisa acelerar nesse sentido, tá? Então espero que isso fique muito claro, que nós temos além de um recurso limitado, uma pertinência definida, então, a nossa pertinência é o tratamento do componente básico, das doenças de base, tá? Essa é a REMUME, a REMUME é uma política de saúde, praticamente ela é orientada pela Organização Mundial de Saúde, ela é orientada pelo Ministério da Saúde e a nossa REMUME, assim como a de todos os demais municípios, ela tem que ser, ela tem que caminhar junto da RENAME. A RENAME é a Relação Nacional de Medicamentos, então, a RENAME é aquela grande lista que o Governo, que o Ministério da Saúde publica anualmente, dos medicamentos que eles orientam como sendo os medicamentos essenciais dentro do SUS. Muitos medicamentos muito populares, por sinal, não estão na RENAME, então, quer dizer, ela é uma lista feita por multiprofissionais, obviamente, do Ministério da Saúde, profissionais muito especializados, capacitados e que levam muito em consideração a efetividade e a facilidade da aquisição também, enfim, segurança do medicamento, qualidade, efetividade, custo, que é muito importante que é a questão dos valores da medicação, enfim... Então tem um elemento que é a RENAME, é uma lista definida com critérios muito fechados e inteligentes, é a nossa lista mãe, todos os municípios olham para a RENAME e compõem as suas REMUME. Assim como a RENAME, os municípios também são orientados a revisar suas listagens bianualmente, de dois em dois anos, dois anos atrás, em 2022, essa lista foi publicada, ela foi atualizada, e hoje em 2024 novamente. A REMUME precisa estar de acordo com o perfil epidemiológico da região, então nós precisamos estar preparados para tratar as doenças de base e o nosso perfil epidemiológico, obviamente, nós não temos medicação para chagas, por exemplo, porque não faria sentido nenhum, mas para todas as outras doenças que são da nossa pertinência municipal tratar, nós possuímos sim opções terapêuticas, ok? A nossa luta é para que cada vez mais seja uma lista mais enxuta e mais resolutiva, mais eficiente. Por que mais enxuta? Porque o recurso municipal, o recurso para aquisição de medicamentos, ele é definido, enfim, o que nós recebemos para financiamento federal ou estadual, ele é limitado a um determinado valor, independentemente de qualquer intempérie que o município sofra, ele não vai crescer, só a contrapartida municipal cresce, tá? Então, assim, hoje o serviço de farmácia é um dos mais custosos da Secretaria, acredito eu, e esse recurso sai majoritariamente do cofre público municipal, ok? E muitas vezes do recurso do tesouro, enfim, é o dinheiro que poderia estar sendo investido em ecografias, em serviços de imagem, qualquer outro serviço dentro da Secretaria, mas está indo para a aquisição de medicamentos básicos, então quando torno mais enxuta, mais resolutiva, nós conseguiremos otimizar cada vez mais o recurso financeiro, e nós conseguiremos menos desabastecimento, quanto maior a nossa lista, mais difícil de garantir que todos os medicamentos estejam nas nossas prateleiras. Essa é uma realidade, então, não adianta nós querermos uma lista mirabolante com medicamentos ultramodernos que será muito difícil a aquisição, tá? Eu vou falar brevemente do consórcio Paraná Saúde para que vocês tenham em mente mais ou menos como funciona o nosso processo de aquisição também, porque nós também nos orientamos por essa lista. O consórcio Paraná Saúde fez 25 anos esse ano e é uma conquista, o Paraná foi pioneiro nessa organização e ele é um consórcio municipal. O que acontece? O recurso da esfera federal e da esfera estadual destinado a aquisição de medicamentos é depositado no consórcio, uma vez que o município seja consorciado, obviamente, e, a título de curiosidade, no Paraná, todos os municípios são consorciados, à exceção de Curitiba, então, enfim, é um sucesso, uma super adesão a esse consórcio e o consórcio realiza as licitações, então, nós conseguimos diminuir a estrutura administrativa da Secretaria Municipal, porque ela não vai estar tão preocupada com a aquisição do básico. Em vez de a gente fazer a compra de mil comprimidos de dipirona, o Consórcio Paraná Saúde fará a compra de 100 mil comprimidos para a gente distribuir para o Paraná inteiro, então, o poder de barganha, o custo, tudo isso é reduzido, então o consórcio Paraná Saúde é uma estratégia maravilhosa, nos ajuda muito, tem sido bastante célebre nas entregas, esse foi um ano difícil por conta da oscilação do dólar nós tivemos algumas faltas de medicamento, acredito que vocês ficaram sabendo, nas farmácias públicas e municipais, o grande fator do atraso de alguma medicação, da ausência de alguma medicação, é ou a dificuldade da licitação de alguns itens que a gente vai conseguir excluir, ou se não, as dificuldades da entrega, por quê? Se vocês repararem no histórico dos anos, hoje, a farmácia já não passa mais por grandes períodos de desabastecimento, tá? Um ou outro item falta, mas não é como no passado. A nossa REMUME olha para a RENAME, que é a lista nacional, e olha também para a lista do consórcio, o consórcio da mesma maneira, através de profissionais capacitados, multiprofissionais, define uma lista, porque ele não poderia adquirir a RENAME inteira, por exemplo, e enxuga essa lista para a realidade estadual e daí, dentro do consórcio, a gente consegue fazer a nossa lista municipal, então, estes são os nossos limitadores. Como eu expliquei, sempre vai ser mais inteligente nos nortearmos por essas duas listas se nós quisermos, enfim, oferecer custo, efetividade e logística. Eu gostaria de falar rapidinho pra vocês uma coisa antes de entrar nas alterações. Eu fiz um levantamento rápido lá na CAF do quanto a Secretaria de Saúde tem investido em medicamentos durante os anos. Foi um levantamento grosseiro, mas pra que vocês tenham uma ideia do seguinte, e também não envolve só a atenção básica, não envolve só o serviço de farmácia, envolve também a medicação adquirida pra UPA, pro Rodrigo Gomes e para as caixinhas de emergência das UBS. Em 2019, nós investimos R$3.400.000 (três milhões e quatrocentos reais) em média em medicamentos; No ano de 2020, que foi o ano da pandemia, foram R$8.000.000 (oito milhões de reais); Em 2021, foram quase R$4.000.000 (quatro milhões de reais); Em 2022, foram R$4.000.000 (quatro milhões de reais) novamente; Em 2023, R$4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil reais); E agora, de fato, a gente já está tranquilamente nos R$5.000.000 (cinco milhões de reais). Contudo, em todos esses anos, o que nós recebemos do governo federal, por exemplo, foi em torno, do governo federal e estadual, eu acho que deu R$1.200.000 (um milhão e duzentos mil reais). O governo federal nos transfere, em média, é porque tem a ver com o IBGE, né? Então, em média R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante ano para aquisição de medicamentos básicos e o estado do Paraná, R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por habitante ano para aquisição de medicamentos básicos, a obrigatoriedade municipal é de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por habitante ano, então, contanto que a Prefeitura de Paranaguá invista em medicamentos básicos R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) por habitante ano, está tudo bem. Gente, isso dá R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), então, deveriam sair dos cofres públicos apenas R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Só esse ano nós pedimos para injetar no consórcio Paraná Saúde, na nossa contrapartida, R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no começo do ano, mais duas vezes uns R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), R$1.300,00 (um milhão e trezentos mil reais) e nós já listamos agora para o final do ano para nos preparar para a dengue R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), então veja, a nossa contrapartida obrigatória é, em média, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mas

até agora a gente já gastou R$1.400,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), entende? Entendem que, assim, de alguma maneira nós temos que garantir maior efetividade na dispensação dessas medicações pra garantir uma redução de custo pra que esse dinheiro consiga ser investido em outras áreas também. Vocês, talvez melhor do que eu, sabem o quanto o orçamento é limitado e que as demandas só crescem, né? Então, quando nós fizemos essa revisão da REMUME, nós pensamos em tudo isso. E uma coisa que eu sempre falava no laboratório, há a tendência de tudo ficar mais complexo e mais caro. Nos exames médicos anos atrás, uma tomografia tinha o papel da ressonância de hoje em dia. Hoje em dia, uma tomografia é praticamente um Raio-X, é um dos primeiros exames solicitados, também a medicação caminha desta maneira, ok? Cada vez ela tem ficado mais especializada, mais cara, então, a nossa luta é para sermos cada vez mais eficientes e garantir cada vez uma alocação do recurso de maneira mais efetiva, enfim, mais utilizada, tá? Vamos lá para as alterações. Quando vocês pegarem a REMUME 2024, ela vai estar disponível no site da Prefeitura. Eu tenho que agradecer ao Samuel por isso, porque foi ele quem fez toda a edição, ficou um documento bem legal, bem autoexplicativo, riquíssimo nas informações, tem todos os critérios ali que foram usados para seleção, para exclusão das medicações, tem ali quais são os documentos exigidos para a dispensação, explica a tabela, o que é a tabela, é uma lista intuitiva, mas ela ficou bem fácil de acompanhar. Então, vamos lá para as inclusões, eu vou falar rapidinho, só dos itens mais importantes, mas assim, se vocês olharem a lista de exclusões e a lista de inclusões, elas são bem consonantes, nós retiramos medicamentos que estavam sendo difíceis de serem adquiridos, que estavam obsoletos e incluímos novos que acreditamos que vão ser mais fáceis de serem adquiridos. Entraram dois anticoncepcionais novos, estes são fornecidos pelo estado, nós recebemos uma pequena parcela de medicamentos do estado que estão disponíveis lá na básica, dentre eles os dois anticoncepcionais, o Carvedilol nós incluímos, porque o Carvedilol nós temos o de 6,25 mg, contudo, para o paciente que fazia uso de 25mg, por exemplo, ficava muito difícil tomar 4 comprimidos por vez, então, um dos critérios que vocês vão ver para a inclusão da medicação é sempre facilitar o esquema posológico, então, garantir maior adesão. Hoje, no Brasil, nós discutimos isso muito no meio farmacêutico, tornou-se fácil o acesso, antes era difícil do paciente acessar a medicação, hoje, o paciente consegue a medicação, mas ele ainda não tem o efeito terapêutico, muitas vezes, porque ele não adere à terapêutica, então, quanto mais fácil é, quanto menor as doses, quanto maior espaço por essa posologia, esse tratamento, mais resolutivo é. Vocês podem ver como não se tem mais aparecido nas prescrições a Cefalexina, por exemplo, porque são necessárias quatro doses diárias, mas a Azitromicina tem crescido de uma maneira exponencial ao uso, enfim, é só um dos exemplos. Isso também foi levado em consideração, o Carvedilol entrou por conta disso, permanece o de 6, mas entrou o de 12 pra facilitar. Daí alguns medicamentos que a demanda reprimida se mostrou importante, então a Finasterida, a Hidralazina, Hidralazina é pra UPA e o Itraconazol. O Itraconazol nós já tínhamos incluído, nós já temos o Itraconazol provavelmente desde o começo do ano, por conta da esporotricose. Acredito que todos vocês já estejam bem inteirados contra essa doença que tem incomodado um pouquinho. O Miconazol creme, nós tiramos a Nistatina e colocamos o Miconazol Creme dermatológico, acho que não raro vocês viram nas prescrições: Miconazol creme vaginal uso na pele, então, tendo-se a opção do creme dermatológico, fica mais inteligente, a farmacêutica é ideal, enfim, também percebemos isso pela demanda reprimida. Ondansetrona, esse vai ser pra dispensação hospitalar, esse vai ser pra UPA, especialmente pros casos infantis e pros pacientes que têm alergia a Metoclopramida, esse é pra enjoo e a Tobramicina, a Gentamicina tem sido muito difícil de ser adquirida, então nós substituímos pela Tobramicina nessa tentativa, é um antibiótico tópico, um colírio, estava difícil de adquirir a Gentamicina, fazia muito tempo que a gente estava sem ela nos nossos estoques, então estamos fazendo essa substituição, nessa tentativa de garantir a aquisição dessa medicação. Ah, e perdão, o Naproxeno é um desses exemplos que eu falo de otimizar o recurso e a dose posológica. Tem os medicamentos que estão fora do consórcio Paraná Saúde e nós precisamos adquirir por licitação. Não é o que nós queremos, mas ainda se faz necessário, tá? O Cetoprofeno é um deles, ele é um excelente anti-inflamatório, contudo, ele tem uma vida meio curta, a prescrição é de 8 em 8 horas, 3 vezes ao dia, então 3 tomadas diárias, infelizmente a cartela que nós estávamos adquirindo do Cetoprofeno vem com 24 cápsulas, a prescrição dele é de 15 cápsulas geralmente, porque 3 vezes ao dia por 5 dias o período da inflamação. Nós não temos central de fracionamento no município, então nós entregamos para o paciente 24 cápsulas e sobra medicamentos na casa do paciente. Veja, é dinheiro que vai pelo ralo e medicação disponível que pode não ser usada. O Naproxeno, ele é vendido em cartelas de 10 e é um por dia, então, a gente faz esse estudo também. O Cetoprofeno custa 10 centavos, o Naproxeno custa 20, mas o Naproxeno vai ser usado uma vez ao dia só, vou precisar de 10 comprimidos, consigo fazer um tratamento com uma cartela enquanto o Cetoprofeno precisaria de 24 comprimidos. É um medicamento mais novo, é um medicamento mais caro, mas é uma substituição inteligente. E daí a exclusão, ela é bem consonante com as inclusões. O que nós excluímos? O Ambroxol não teremos mais, tem vários estudos questionando a efetividade dessa medicação. A maioria dos municípios não tem mais, não faz parte da RENAME, é difícil de manter nos nossos estoques e é complicado, porque a gente sempre tem o Guaco, enquanto você tem disponível o Ambroxol no sistema, o médico fica dividido entre prescrever um ou outro. Ele prescreve o Ambroxol e não tem noção de que está faltando no nosso estoque e o paciente acaba ficando sem. Como eu disse, quanto mais enxuta, mais garante a falta da medicação nas prateleiras, então essa foi uma exclusão. Essa apresentação de Benzilpenicilina (procaína) foi descontinuada. A Bromoprida também, não há necessidade de manter a Metoclopramida e a Bromoprida, porque ambas causam a mesma reação alérgica, então é mais inteligente ter uma Ondansetrona pra essa situação, então tiramos uma e colocamos outra. O Naproxena entrou no lugar do Cetoprofeno. O Dimenidrinato sai também porque entra a Ondansetrona, o Dimenidrinato é uma medicação maravilhosa, mas a gente não consegue comprar, é muito difícil conseguir fornecedor, ele foi descontinuado, a Gentamicina está super difícil de adquirir, já são vários pregões nos quais essa medicação dá deserto, então nós estamos tentando a Tobramicina no lugar. A Hipromelose sai, enfim, acabamos perdendo muito dessa medicação e a Nistatina Creme vaginal também não faz parte da RENAME, também é adquirida via licitação municipal, a gente tem no lugar dela o Miconazol genital e agora o Miconazol creme dermatológico. Tem uma outra coisa que nós precisamos apresentar também, eu falei bastante pra vocês dessa necessidade de a gente utilizar os recursos, enxugar os nossos gastos pra que justamente esse dinheiro possa ser melhor alocado. O que nós estamos propondo na nova RENAME? A nossa comissão de farmácia terapêutica aprovou essa proposta, de retirar gradativamente os medicamentos que compõem a lista municipal e também compõem o programa farmácia popular do Brasil. O programa farmácia popular do Brasil é um programa de muitos anos, é um programa consagrado que já passou por várias gestões e que, enfim, oferece medicações também dentro dessa lista gratuitamente dentro das farmácias comerciais. Essa é uma movimentação que todos os municípios têm feito, e nós decidimos também uma tentativa de, como eu comentei, otimizar os nossos recursos. Nós pretendemos fazer uma maneira escalonada, os mesmos critérios que nós usamos pra dispensação aqui em Paranaguá são usados também nas farmácias comerciais, mas gradativamente pretende-se tirar da oferta das farmácias públicas municipais os medicamentos que estão sendo oferecidos no Programa Farmácia Popular do Brasil. Nesses primeiros meses a gente pretende diminuir a aquisição dos medicamentos pra asma, que inclusive a lista da Farmácia Popular do Brasil é maior que a nossa, e não há custos, não há custo nenhum. Essas medicações estão no nosso sistema, então o médico pode prescrever tranquilamente e, como eu comentei, os mesmos critérios que nós adotamos na farmácia pública, a farmácia comercial também adotará. É a estratégia que os municípios como um todo têm tomado nessa tentativa de otimizar recurso." **Nilson Nishida (CRF):** - Em discussão. **Paulo Henrique (População):** - "A primeira que você falou desse projeto da farmácia que vai ter etiqueta que é gratuito, a população vai estar ciente disso?" **Fernanda Carvalho (SEMSA):** - "Veja, a Metformina 500mg xr, é uma medicação que nós não temos nas nossas farmácias, mas assim, é a primeira medicação que o médico prescreve como hipoglicemiante, ele é um hipoglicemiante oral, então assim, o primeiro contato do paciente com o medicamento para diabetes já é através do Programa Farmácia Popular do Brasil, então, a grande maioria dos pacientes vai até a farmácia popular, a sua farmácia de referência, pega essa medicação

gratuitamente e aí pega o restante da medicação conosco. Quando nós estamos desabastecidos de qualquer item, nós encaminhamos o paciente pra lá." **Paulo Henrique (População):** - "A segunda, é o que se refere as pessoas com transtornos mentais em relação ao medicamento. Tem algum que é disponibilizado pelo SUS, sem imposto algum, antidepressivo ou antipsicótico?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Paulo, depois eu te encaminho a lista, saúde mental, faz parte da rede, tem vários, só não colocamos aqui porque não faz parte dessa pauta, tá? Essa mudança é da REMUME, o protocolo normal continua sendo normal, está tudo incluído e vai continuar sendo fornecido." **Murilo da Silva (SEMSA):** - Em relação a essa dúvida, hoje o sistema IPM que emite a prescrição, os medicamentos que tem na farmácia popular já tem saído com o passo a passo de como fazer para retirar o medicamento da farmácia popular, então, por exemplo, quando o médico prescreve Losartana, já sai medicamento, farmácia popular, procurar uma farmácia conveniada, entendeu?" **Fernanda Carvalho (SEMSA):** - "O Samuel me lembrou uma coisa importante, que tem muitas mais farmácias comerciais aderidas ao programa Farmácia Popular do Brasil do que farmácias básicas municipais. Aquelas farmácias ali no perímetro da Ivo, as farmácias comerciais, todas elas têm um programa, para o paciente que está na farmácia Ivo, por exemplo, ele está a duas quadras de uma farmácia que tem um programa, então, o que nós pretendemos? Nós temos estoque de tudo ainda, agora, é uma mudança gradativa, nós pretendemos educar o paciente pra isso e também conversar com as redes de farmácia." **Paulo Henrique (População):** - "A terceira e última, que caiu na pauta você falou que houve uma substituição por questões de custo, mas esse custo diminuiu, mas a eficácia continua o mesmo que as outras substituídas?" **Fernanda Carvalho (SEMSA):** - "Sim." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Nós tivemos aqui a doutora ginecologista da saúde da mulher, e ela veio fazer uma apresentação de dois novos anticoncepcionais, que seria o DIU pequeno e o Chips, são esses que foram incluídos?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, esses dois não estão na REMUME, na verdade, eles são um programa à parte, tá?" **Fernanda Carvalho (SEMSA):** - "Nós recebemos DIU do Estado em quantidade suficiente, tá? E eles são disponibilizados pela população através da Saúde da Mulher, então o DIU já está bem acessível para a população e não temos sofrido desabastecimento quanto a isso." **Nilson Nishida (CRF):** - "Mais alguém? Relacionado a uma mudança, pessoal. Mais alguma pergunta? Não havendo vamos colocar em regime de votação. Quem é aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrato, por favor, se manifeste. Aprovado. Item 4. Protocolo para Utilização da Caixa de Medicamentos Emergências nas UBS. **Andriely Pinheiro (SEMSA):** - "Boa tarde, meu nome é Andriely, sou enfermeira aqui na Secretaria Municipal de Saúde. Hoje eu vim falar pra vocês um pouco do Protocolo para Utilização da Caixa de Medicamentos Emergências nas UBS. O nosso objetivo de colocar uma caixa de medicamento de emergência dentro das unidades é aprimorar o nosso atendimento de emergência. Se a gente tem um paciente, por exemplo, próximo a Unidade de Saúde, que procura as unidades de saúde num momento emergencial, o ideal é que a gente deixe pelo menos um suporte mínimo ali pra ele até a chegada do SAMU, isso não existia. Então nós fizemos essa caixa de medicamento, até a Fernanda chegou a comentar, que ela faz a reposição dessa caixa, que a gente já tem essa proposta através do protocolo, até a chegada do SAMU, essa pessoa tem um acesso ao seu atendimento da melhor forma. Muitas vezes uma crise hipertensiva elevada de um paciente que tomou até a medicação de uso contínuo dele, mas por alguma situação de estresse, enfim, nem foi na unidade, porque é na frente da casa dele, é mais próximo, né, não tem que ligar pro SAMU, enfim, chega lá, o médico avalia e vê que ele precisa de um anti-hipertensivo diferente, mais efetivo, então essa caixa é disponibilizada nessa crise hipertensiva, para que não aumente tanto que tem ali, que já uma unidade disponível, até a chegada do suporte de emergência, para levar ele para a UPA ou para o Regional, dependendo do caso. Então nós elaboramos esse protocolo para aprimorar esse atendimento. Quem vai ficar responsável pela caixa é o Enfermeiro da Unidade, como nós temos médico em todas as Unidades hoje disponível para esse atendimento emergencial, assim, faz o atendimento de emergência e até que uma picada de abelha, a pessoa pode ter uma reação alérgica, a gente tem esse medicamento, lá tem o médico, lá tem o enfermeiro, depois essa reposição dessa caixa é feita, o médico prescreve, a gente manda pra Central e é feita essa reposição, então, o controle é esse, e é isso que a gente quer aprovar aqui através de vocês." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, tem alguma dúvida? Não havendo coloco em regime de votação, quem aprova permaneça como está, quem sabe se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. Item 5. Plano de Ação em Saúde Mental. Esse plano já foi explicado, só teve uma pequena alteração e é isso que a gente vai explicar hoje, a gente não vai falar sobre o protocolo inteiro de novo. **Rafaela Socio (FASP):** - "Boa tarde a todos. O que eu vou apresentar para vocês é um plano de ação de um incentivo que o Estado já prevê o pagamento para todas as modalidades de CAPS do Estado do Paraná, então, todos os serviços de CAPS que existem no Paraná estão pré-habilitados para receber esse incentivo financeiro, que é de R$87.000,00 (oitenta e sete mil reais) por ano, mas ele prevê o pagamento mensal de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). No caso de 2023, nós apresentamos em julho desse ano, então, o incentivo de R$87.000,00 (oitenta e sete mil reais) de 2003, nós apresentamos em julho e agora já veio de 2024 com esse planejamento ao longo do ano. A ideia desse plano de ação é a gente colocar ali as questões para quais os fins, como que funciona o nosso CAPS, a questão da estrutura física, quais as atividades, o que tem lá no CAPS, espaço físico, CAPS Solar dos Girassóis, hoje nós temos 369 pacientes em acompanhamento, que a gente chama de pacientes ativos, das atividades desenvolvidas, atendimento individual, atendimento em grupo, oficina terapêutica, visita domiciliar, atendimento às famílias, matriciamento, que é o compartilhamento dos casos com a atenção primária e atividades comunitárias de modo geral. O plano de ação que a gente colocou para esse ano de 2024 foi focado em oficinas para atividades de reabilitação psicossocial dos pacientes, então nós pegamos como prioridade oficina de cerâmica, porque a coordenadora do CAPS já tem essa habilidade e vai contribuir para ensinar os pacientes também, então são materiais para oficina de cerâmica, materiais para oficina de horticultura, então relacionado ao plantio, muda, sementes, ferramentas e tudo mais, e também atividades de práticas esportivas. Como que a gente dividiu isso? A gente precisa pegar esses materiais de acordo com o Manual Técnico Orçamentário de 2024 da Secretaria de Fazenda, onde lá tem os itens e a gente tem que encaixar aquilo que foi a demanda dos pacientes com relação ao que prevê nesse manual orçamentário e aí a gente dividiu da seguinte forma, a gente tem ele minucioso ali, então assim, quais materiais a gente levantou pra chegar nesse valor, mas no entendimento da SESA, pra fiscalização depois, ele vai por esse montante de acordo com o manual técnico. Então assim, materiais educativos e esportivos R$5.000,00 (cinco mil reais), materiais de expediente R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aqui porque o material de expediente ele vai englobar tanto a oficina de práticas esportivas quanto também a oficina de cerâmica, que vai precisar de espátula, essas coisas que entram em material de expediente também, material de copa e cozinha para oficinas de culinária também, uniformes, tecidos e aviamentos, aqui é focada para aquisição para os pacientes, então campanha de setembro amarelo, janeiro branco. A ideia é que a gente produza material para eles, camiseta para os pacientes, semente, muda, plantas e insumos e ferramentas de modo geral, que seria para manipular a horticultura. Esse valor foi estimado enquanto valor anual e nós dividimos ao longo dos 12 meses para chegar nesse valor, então, basicamente, o plano de ação seria a gente apresentar onde a gente vai investir esse dinheiro com aprovação do Conselho Municipal de Saúde e em termo de compromisso da Secretaria de Saúde também, pra que a gente consiga. Esse dinheiro já está previsto, a gente precisa dessa aprovação pra daí ele vir pra conta e a gente conseguir movimentar as licitações. Seria isso." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, em discussão, tem alguma pergunta para ela? Ela já fez várias apresentações, a gente tem discutido, porque é uma pauta que veio da Conferência Municipal de Saúde, então várias discussões. A gente quer tentar entrar na de autismo, mas infelizmente a gente não conseguiu ainda trazer as pessoas que a gente quer para poder apresentar, inclusive a Secretaria de Inclusão, para a gente saber como é que eles trabalham e como é que é essa questão em relação ao autismo. Em relação a isso, a gente não conseguiu ainda, por isso que a gente não voltou nessa reunião, mas assim que conseguir, mesmo na próxima gestão, a gente vai trazer essa pauta. Por enquanto, a gente agradece a discussão da Saúde Mental que tem contribuído para a gente continuar a discussão em relação a essa pauta. Obrigado. Em um regime de votação o Plano de Ação em Saúde Mental. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, se manifeste.

Aprovado. Item 6. Atualização do Plano de Educação Permanente." Paulo Charneski (SEMSA): - "Boa tarde a todos. Na verdade, esse plano já foi apresentado e foi aprovado pelo Conselho, tivemos uma inclusão da equipe da farmácia que antes não estava totalmente previsto aqui, então como houve uma demanda específica por meio de um processo administrativo e algumas demandas específicas do setor farmacêutico foi feita a inclusão e foi trazido a aprovação para ser encaminhado à realização dos treinamentos, cursos e aperfeiçoamentos." **Nilson Nishida (CRF):** - "Qualquer coisa os documentos estão na sala do Conselho, se alguém quiser, para rever a apresentação ou as atas. Alguém tem alguma pergunta? Não havendo coloco em regime de votação, atualização do plano de educação permanente, quem aprova permanece como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Aprovado. Pessoal, em assuntos gerais, tem alguém que queria fazer algum comunicado?" **Cristiane Cavanha (CREFITO 8):** - "Boa tarde. É mais um desabafo, ontem eu e a Branca perdemos um grande amigo, inclusive essa camiseta foi ele que fez. Ele esteve no UPA, fui eu que levei, porque ele estava com muita dor, com hemorragia. Foi dado o medicamento, foi feito o exame de sangue, e daí as dores melhoraram e ele acabou dando alta, porque disse que não tinha porquê ele estar ali. Não tinha, porque ele ia pro Regional pra investigar o que ele tinha. É lógico que ele estava sem dor, ele tomou o medicamento do doutor, eu vi o hemograma dele, o hemograma dele estava alterado. Então a minha pergunta é essa. Quanto tem que estar alterado um exame para a pessoa ser investigada no Regional? Ele não suportou e acabou tirando a própria vida. Então, teve briga da enfermeira com a esposa dele, falando assim, que eu vi nas fezes dele tem sangue. A enfermeira, não, é impressão tua. Não é impressão, tem cheiro de sangue. Ah, mas como que estava a consistência? Sabe? Tem certas coisas que a pessoa sente, a pessoa que está próxima do paciente sente. Não se pode descartar uma vida, assim, simplesmente. Ele podia ter ficado mais tempo lá, pelo menos no UPA para fazer os novos exames. Chegamos lá oito e meia, uma e meia da manhã dispensaram ele." **Paulo Henrique (População):** - "Gente, pensei sobre a questão do Regional, eu queria ver com vocês, não sei se é possível, a gente fazer uma CPI, uma coisa mais rigorosa pro Hospital Regional." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Para nós foi um dia muito difícil. Como a Cris falou o Caco era um grande artista, uma pessoa maravilhosa e foi mandado pra casa nessa situação. Ele ficou cuidando da sogra dele por mais de 14 anos ela numa cama, não faz um ano que ela faleceu. Ele se suicidou, meus amigos. Acho que a dor dele era tanta e mandaram ele pra casa e a família novamente sofreu, então, essas coisas são coisas pequenas, mas é uma vida ceifada, um pai de família, um amigo. Não é a revolta que nós estamos hoje, não. A dor é muito grande, eu estou ficando fraca. Há 21 dias também perdi uma amiga de 37 anos, e até agora a gente não sabe corretamente do que ela morreu, então são coisas muito fortes pra nós. Fica em aberto pra todos, né? Que quando acompanha paciente como a Cris, grande amiga. O porquê não o deixou lá? Por que isso? Fica essa pergunta sem resposta pra nós. Peço para vocês que façam oração para todos nós, ainda não chegaram com o corpo lá. Desde ontem de manhã, a procura pelos matos, pelas praias, cinco jovens que acharam o corpo. O IML foi nove e meia da noite buscar o corpo, estava até agora, duas horas ainda no IML, pra levar pra Ilha. Agora vocês imaginam o sofrimento. Obrigada." **Nilson Nishida (CRF):** - "Mais alguém? Tenho uma comunicação formal aos conselheiros. Essa é a terceira reunião que o Hospital Regional do Litoral não comparece como titular ou suplente e também não justifica. Todas as outras entidades justificam, fazem a comunicação formal para a ValesKa ou quando a Valeska entra em contato, isso que ela é boazinha ainda, que ela liga para as entidades para ver se eles vão poder vir ou não. A única entidade que não está respondendo nem quando a gente faz a comunicação é o Hospital Regional do Litoral, então essa é a última reunião, conforme nosso regimento interno, está sendo comunicado, vocês viram lá no nosso grupo, então terceira falta consecutiva, oficialmente o Hospital do Regional do Litoral está excluído como membro desse Conselho. E a gente vai partir pra cima, esse era o acordo que a gente tinha com o diretor anterior, ele vinha responder aqui, como ele não responde aqui, a gente vai atrás, então, já comunico aqui o Macedo, representante da Secretaria Municipal de Saúde, que na próxima reunião indique dois novos gestores para participar da nossa reunião, então, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, ele já está verificando isso, um membro titular e um membro suplente para completar os 25% de concepção de gestão, no lugar do Hospital Regional do Litoral. Solicito aos conselheiros que encaminhe o nome se quiserem fazer uma visita junto com a mesa diretiva ao Hospital Regional do Litoral, vamos fazer uma visita técnica lá e conversar com o diretor. Então, se alguém quiser participar da reunião e visitar o Hospital para ver como é que está, repassem o nome para a Valeska que a gente vai estar encaminhando aí a data e o dia que a gente vai. Eu já conversei com o presidente isso anteriormente, já tivemos alguns outros problemas, inclusive com pacientes de alto risco que ficaram sem medicação, então vamos fazer esse trabalho. Já faz terceira reunião que eles não participaram conosco, o diretor anterior, vocês viram que era participativo, sempre aqui, dava liberdade inclusive para os conselheiros irem conversar com ele, inclusive na Conferência participou, participou da relatoria da Conferência, infelizmente esse atual, além de não responder a gente, também não tem a demanda correta com os usuários do SUS, tá? Então, essa é a demanda do Conselho, que formalmente já está comunicado, está excluído do nosso Conselho. Semana que vem a gente tem a apresentação de dois novos conselheiros, tá? Sobre a visita vou verificar uma data, passo pra vocês, mais ou menos de cinco a seis conselheiros e solicitamos ajuda dos técnicos pra acompanhar os conselheiros que não são, até pra gente não ter problema nenhum, por ser uma Unidade Hospitalar." **Paulo Henrique (População):** - "Você consegue fazer um favor, já que você pode entrar lá e ver essa parte de saúde mental, como está?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim, com certeza, é uma parte importante também que a gente tem, até porque agora a gente, que igual falava aqui precisamente na reunião, a gente não tem mais as casas de apoio, o CAPS não é pra internar paciente, a gente precisa do Hospital pra internar com certeza e não existe mais Hospital Psiquiátrico pra gente ficar encaminhando, a maior parte deles fechou, hoje só existe a rede privada, então a gente vai precisar do Hospital em relação a isso também, teoricamente tem três leitos pra psiquiatria, não sei se estão usando." **Paulo Henrique (População):** - "A última vez que eu entrei lá tinha dois só." **Nilson Nishida (CRF):** - "É, então, precisamos verificar isso e com certeza a gente vai pedir também o apoio do pessoal do CAPS e do Ambulatório. Mais alguma coisa, conselheiros? Não havendo agradeço pela presença de todos e dou por encerrada a reunião. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:9D897C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 50 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo – Serviço de Atendimento de Fisioterapia em Acamados à Domicílio, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 10ª Reunião Ordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 10ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Protocolo – Serviço de Atendimento de Fisioterapia em Acamados à Domicílio.

Paranaguá, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:A338A091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI FEDERAL N° 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento-programa do Poder Legislativo, Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicação Direta
3.1.90.13 - Obrigações Patronais ..... R$ 70.000,00
TOTAL..... R$ 70.000,00

Artigo 2° - Para fazer face à execução deste decreto, fica anulado o saldo total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a saber:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física... R$ 70.000,00
TOTAL..... R$ 70.000,00

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/11/2024.

Paranavaí, 27 de novembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A0E680A8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.434/2024

Altera o artigo 4º da Lei Municipal 4.655/2017 que autoriza a doação de bem imóvel ao Estado do Paraná, destinada à construção da sede administrativa da Delegacia de Polícia Civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal 4.655/2017 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º Sob pena de revogação da doação, os projetos de construção previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo de máximo de 18 (dezoito) meses, e concluídas no prazo máximo de 09 (nove) anos, cujos prazos passarão a correr a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0AE58A78

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PORTARIA 1321/2024

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2024 e, considerando a necessidade de alteração da comissão anteriormente nomeada pela Portaria 1250/2024, o Secretário de Comunicação Social de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Chamamento Público para receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, deferindo ou indeferindo a inscrição, os seguintes membros:

I- Daniela Bonetti Simonetti (Membro Presidente)

II- Patrícia Falasz Bertate

III- Priscila Falasz Bertate

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.977.768/0001-81
AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0078DA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Representantes para Acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Letivo 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, torna público os representantes para acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranavaí, para o período letivo do ano de 2025.

REPRESENTANTES:

Conselho Tutelar: Eliane de Oliveira.
Secretaria Municipal de Assistência Social: Jamilson Gomes Moreira Junior.
Secretaria Municipal de Educação: Aridiane Bonatto Silva Brüning, Glaucy Rodrigues Manetti Macedo, Fernanda Romera Barbiratto Costa, Priscila Moreno de Almeida, Dandara Loys da Silva Vieira, Gilka Nogueira do Nascimento, Bianca Bruning Nogueira da Silva.

Centros Municipais de Educação Infantil: Diretora da Instituição, Secretário Escolar

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:44D364F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.850/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

Considerando *o processo digital n°. 62959/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **EVILIN ANGELA REIS DOS SANTOS, C.P.F. N°. 119.XXX.XXX-18,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FF56F629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 350/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EVILIN ANGELA REIS DOS SANTOS, C.P.F. N°. 119.XXX.XXX-18,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.850/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Comprovante dos requisitos, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• **Agente Comunitário de Saúde:** Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4B8CA400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.180/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e no Decreto Municipal nº 26.295/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024 em face do servidor municipal de matrícula nº 10.355, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, conforme encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e, em tese, os artigos108,I,III e XIII, bem como, 109, XV, todos da lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Fábio de Souza Sperandio (Presidente), Everton Ferreira Leite (Secretário) e Sheila Hassan Smaili (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B0A9212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1337/2024

PORTARIA Nº 1337/2024

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Recebimento de Bens do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67º da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a

execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Roger José Amâncio Fratucci, Analista Administrativo, portador do CPF sob n° 048.164.609-42, para atuar como fiscal e responsável pelo recebimento de bens do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022, celebrado em 14 de setembro de 2022 com a Empresa TIM S/A, cujo objeto é "a prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), na área de registro de Paranavaí – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), Com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartfones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago ou controle, para atender as necessidades da Administração Municipal".
Art. 2º A designação formal do fiscal do Contrato está conforme indicado no Memorando nº 100/2024/SEFAZ em anexo ao Processo Digital nº 62291/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:23EABC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 123/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2023
(REAJUSTE DE PREÇOS)

REF: CONCORRÊNCIANº 012/2023
Processo Administrativo nº 44/2023

3º (terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 123/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, e pela Ilma. Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.329.981/0001-49**, com sede e foro na Avenida Rio de Janeiro, nº 54, Jardim Independência, CEP: 87113-250, na cidade de Sarandi-Pr, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **VINICIUS AMBROZIM REZENDE,** brasileiro**,** empresário, residente e domiciliado em Sarandi-Pr, na Estrada Zauna 92 nº112, Parque Alvamar, CEP: 87113-902, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.532.943-8-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 058.850.899-30.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E VALOR ATUAL
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT,** localizada na Rua Mirasol, s/n, lote 103-b-1, subdivisão do lote 103-b, Chácara Jaraguá, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Distrito de Sumaré, Paranavaí–PR, com área a ser edificada de 452,14 m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 012/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global original firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 123/2023 de: R$ 1.684.735,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Considerando a alteração contratual realizada por meio do **2º TermoAditivo** (Acréscimo de Serviços e Prorrogação do Prazo de Execução), o valor global atual do Contrato nº 123/2023 é de: **R$ 1.695.159,74 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
2.1. Com fundamento na previsão da Cláusula Quinta do Contrato nº 123/2023, o CONTRATANTE resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento**, conforme determina o §8º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de **REAJUSTAR** o saldo contratual, no percentual de **5,48%,** correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre setembro/2023 a setembro/2024, perfazendo o valor total do reajuste no montante de **R$ 24.200,50 (vinte quatro mil,duzentos reais e cinquenta centavos),** considerando o parecer técnico favorável em que atesta o direito, período e o cálculo do reajuste, emitido pelo Engº Fiscal da Obra e tendo em vista a anuência expressa do Secretário Municipal de Educação (Ordenador da Despesa), mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 708/2024.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:
Referência: 784 - Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2.450 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento: 34490510105 – Escolas/Colégios
Recurso: (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Parágrafo Segundo: Considerando o reajuste contratual formalizado por meio deste instrumento, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 123/2023 passa a ser de: **R$ 1.719.360,24(um milhão, setecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, no prazo de 05 (cinco) diasa contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 123/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo de apostilamento encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 62.013/2024.
4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original - CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 123/2023, datado de 19 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA-PR 153786/D
Fiscal do Contrato

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Engenheiro Civil/CREA-PR 186504/D
Gestor do Contrato

Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia LTDA.
VINICIUS AMBROZIM REZENDE
Sócio e Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:C099A300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 124/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 124/2023
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: CONCORRÊNCIANº 012/2023

CONTRATO Nº 124/2023

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 124/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, e pela Ilma. Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.329.981/0001-49**, com sede e foro na Avenida Rio de Janeiro, nº 54, Jardim Independência, CEP: 87113-250, na cidade de Sarandi-Pr, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **VINICIUS AMBROZIM REZENDE,** brasileiro**,** empresário, residente e domiciliado em Sarandi-Pr, na Estrada Zauna 92 nº 112, Parque Alvamar, CEP: 87113-902, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.532.943-8-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 058.850.899-30.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa de engenharia civil para a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA,** localizada na Rua Elvira da SilvaPaulin, S/N, Lote Área Institucional 2-REM-B, subdivisão da área institucional 2, Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí -PR, com área a ser edificada de 452,14m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade **Concorrêncianº 012/2023**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 124/2023** de: **R$ 1.791.044,80 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quarenta e quatro reaise oitenta centavos)**

Parágrafo Primeiro: Em 06/09/2024 foi realizada a primeira alteração do Contrato de Empreitada Global nº 124/2023, por meio do **1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução).

Parágrafo Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de serviços**, com percentual de acréscimo aproximado de **3,32%** em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um **acréscimo no valor contratual** de **R$ 59.519,18 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos),** conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 690/2024 subscrito conjuntamente pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação e pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Referência: 784
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2.450 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento: 34490510105 – Escolas/Colégios
Recurso: (104) –Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
3.1. Considerando o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor do Contrato de Empreitada Global nº 124/2023 passa a ser de: **R$ 1.850.563,98 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem também **prorrogar o prazo de execução dos serviços** objeto do referido contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **27 de fevereiro de 2025,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 124/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Educação e Eng. Fiscal do Contrato por

meio do Memorando n° 690/2024, autorização para prorrogação contratual, Parecer Técnico favorável emitido pelo Engª Fiscal do Contrato, Anuência do Gestor do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **11de junho de 2025.**

5. CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias**a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 124/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 61.143/2024.

6.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original - CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 124/2023, datado de 19 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Engenheiro Civil/CREA-PR 186504/D
Fiscal do Contrato

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Engenheiro Civil/CREA-PR 206814/D
Gestor do Contrato

Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia LTDA**.**
VINICIUS AMBROZIM REZENDE
Sócio e Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:B34CA040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.851/2024

DECRETO Nº 26.851/2024

PEDRO BARALDI, Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear, nos termos do artigo 8°, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores municipais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação Especial, encarregada do processamento e julgamento da licitação sob **nº 022/2024,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA “D”, OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES, com área total de execução de pavimentação de 16.087,20 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato Nº 055.668-25 – FINISA, que se realizará às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2024:
- GLADSTON SILVA – matrícula 8421;
- FÁBIO YONEYAMA – matrícula 5372;
- GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL – matrícula 5456;
- WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA – matrícula 7031;
- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA – matrícula 11.236;
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS – matrícula 10.500.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em exercício do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CA270062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 21.719.954/0001-29. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.40.06.00.00 - Locação de software. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 31/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 62/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante E

ALLAN FERNANDES CHAVES-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:6DCB9EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO, EXTRATO ADITAMENTO Nº 12, CONTRATO Nº 02/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica Pato Branco. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. **VALOR:** As partes pactuam o acréscimo no valor total do contrato, em R$ 2.600.000,00. **DOT ORÇ.:** 16375-16894. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deve ser realizada pela entidade, enviando os documentos comprobatórios ao Departamento de Auditoria e Controle, dentro do prazo de 12 meses após o repasse, com possibilidade de prorrogação se devidamente justificada. Caso não ocorra a prestação de contas no prazo estipulado, ou se houver prestação parcial ou rejeitada, haverá retenção e desconto automático do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade

inadimplente. **PLANO DE TRABALHO:** O Plano trabalho aprovado está disposto no Anexo I. Indica-se como fiscal responsável pela execução do plano de trabalho a servidora Gracieli Ariani Avila, enfermeira, matrícula nº 7.517-5/1. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:54D3EB50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 11/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual PR, CORREIOS – Empresa Pública. **OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **ADITAMENTO: Da Prorrogação:** Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 30/11/2024 até 30/11/2025**. Da Dotação Orçamentária:** Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 800,00 (oitocentos reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 39. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.359 2.359 - Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco". **Da Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Curitiba, PR, 27 de novembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO –
Contratante

SILVIO PRUDENTE DE MELO -
Chefe de Seção – G1

MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI -
Gerente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -
Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:CAD4BBDE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.369, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Pato Branco, vinculado e coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do Conselho Municipal em Defesa do Idoso, voltado à oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e à promoção de atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania em grupo.
Art. 2º O Centro de Convivência da Pessoa Idosa terá como objetivos:
I - complementar o trabalho social com famílias;
- prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- proporcionar ao idoso a oportunidade de conviver com pessoas do mesmo ciclo geracional, incentivando a troca de experiências, conhecimentos, formação de vínculos sociais e afetivos e momentos de cultura e lazer;
- incentivar a formação de grupos entre idosos, auxiliando no processo de envelhecimento;
- fomentar a participação e a integração social da pessoa idosa, inclusive por meio de organizações da sociedade civil de caráter representativo;
- proporcionar ao idoso o conhecimento sobre seus direitos, bem como sobre serviços, programas e projetos relacionados à assistência à pessoa idosa, com base na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- promover espaço físico e prestar apoio técnico para a realização de atividades desportivas, recreativas e laborais.
Art. 3º As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Pato Branco serão abertas à comunidade e direcionadas às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, de ambos os sexos.
Parágrafo único. As pessoas com idade inferior a sessenta anos poderão participar das atividades do Centro de Convivência, desde que haja disponibilidade dos serviços, sem prejuízo ao público-alvo referido no *caput* deste artigo.
Art. 4º O funcionamento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa será em regime aberto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará servidores para o desenvolvimento das atividades do Centro de Convivência.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá atualizado o Regimento Interno do Centro de Convivência da Pessoa Idosa e o submeterá para aprovação do Conselho Municipal em Defesa do Idoso, sempre que houver alteração.
Art. 7º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.833, de 16 de junho de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado de "Genoefa Catusso Viganó" o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Pato Branco, destinado ao atendimento à idosos." (NR)
Art. 8º Fica revogada a Lei nº 3.216, de 27 de agosto de 2009.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:81199D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua AV. AGOSTINHO DE SOUZA, N.º 646, CENTRO, MUNICÍPIO DE

PAULA FREITAS//PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4624765-5 e inscrito no CPF/MF no 60.883.729-15, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodivia joão maria Bueno 23 Area Industrial Paula Freitas /PR, endereço eletrônico: engenharia.procoenge@gmail.com, telefone: (42) 999731720, representada por ANGELA RENATA LOTOSKI, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 3.247.300, inscrito(a) no CPF sob no 899.247.119-04, residente na Rua Rua XV de Novembro, número 65, apartamento 01, Porto União - SC, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo conforme processo administrativo no 133/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vencer em 08/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9284F880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2023 DO PROCESSO N° 151/2023 DA INEXIGIBILIDADE N° 8/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: MARCOS PAULO ROMANHIUK.
Contratado: GovBrasil Tecnologia Limitada;
CNPJ: 41.227.846/0001-46;
Responsável: Sonia Maria Altenrath;
Vigência: 30/11/2024 à 30/22/2025
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a manutenção do Sistema Nacional de Habitação (SINAHAB).

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C883065B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 370/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 370/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.411/2023;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.411/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
16.000,00 (dezesseis mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	
1239200122.019	Manutenção das Atividades Culturais	
339039.790	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00
	TOTAL	**16.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação total da seguinte dotação:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	
0436100122.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
449052.790	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	TOTAL	**16.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6DC7D22E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 369/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 369/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.438/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
102.508,98 (cento dois mil quinhentos oito reais e noventa oito centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.825	Obras e Instalações	102.508,98
	TOTAL	**102.508,98**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F7EE9EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga inciso XVII do art. 1º da Portaria nº 6, de 6 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o inciso XVII do artigo 1º da Portaria nº 6 de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 26 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:49F98DE2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

De 19 de novembro de 2024.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, GIOMAR DA ROSA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 53/2023 – da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 217626/23, que julgou pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên-Paraná, 19 de novembro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:ED2F3115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2024
MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

Contratado: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Objeto: Pavimentação em CBUQ da Rua Espírito Santo com área de 2.270,17m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 947570/2023 operação 108922349 representado pela Caixa Econômica Federal.

Valor: R$ 598.216,33 (Quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)
Fiscal do contrato: Emerson Gonçalves
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura.
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura.

Data de assinatura: 26 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1889DF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 134/2024

CONTRATADO: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 22.995.714/0001-10
OBJETO: Contratação da Dupla Álvaro e Daniel para Show musical no dia 20/12/2024 no encerramento das apresentações do Natal Luz 2024, incluso Nota Fiscal, Transporte da equipe, hospedagem, alimentação e camarim.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8B3F1177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 035/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 035/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de novembro de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
15º	JOANA ROSANE LORKIVICZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4713D2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 085/2024

CONTRATADO: SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA
CNPJ: 21.108.467/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa instalação de cobertura metálica, com fornecimento de materiais, no CMEI VIDA NOVA, no município de Piên/PR.
FISCAL: Leandro Marcos de Melo

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:80855167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2024
MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

Contratado: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Objeto: Pavimentação em CBUQ da Rua Amazonas com área de 1.933,20 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 954690/2023 operação 1092342-13 representado pela Caixa Econômica Federal.

Valor: R$ 557.808,16 (Quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)
Fiscal do contrato: Emerson Gonçalves
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura.
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura.

Data de assinatura: 27 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E6138BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 083/2024

Contratado: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0007-35
Objeto: Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

Valor: R$ 48.099,00 (Quarenta e oito mil e noventa e nove reais)
Prazo de Vigência: O contrato firmado entre as partes terá vigência até 18/10/2025 com início a partir da publicação do contrato.

Fiscal: Tatiane Cubas Ribas

Data de assinatura: 27 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F42B8ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2024

PROTOCOLO: 4384/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico na compatibilização e análise das informações e exportações para os sistemas SIOPS (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Saúde), SIOPE (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Educação), MSC (Matrizes Saldos Contábeis) SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios), SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e junto ao CAUC (Sistema de Transferência Intergovernamentais) e análise de capacidade de endividamento do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 11.626.343/0001-82
VALOR: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 meses
AUTORIZAÇÃO: 27/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B0A202D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO 131/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Marcos Aurelio Melenek, inscrito no CPF sob nº 601.583.109-00 doravante denominada **LOCATÁRIO**, e por outro lado **CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.073.347/0001-98, estabelecida na Rua Carlos Weiss, nº. 140, Poço Frio na cidade de Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1180, e-mail: ferragensweiss@gmail.com; nesse ato representado pela, **Sra. Ana Carolina Cristof**, inscrita no CPF sob nº. 072.209.009-96, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 131/2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 06 (seis) meses a partir de 08/12/2024.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), correspondendo a 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8E625EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2024

PROTOCOLO: 4387/2024

Objeto: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
VALOR: R$ 16.185,00 (dezesseis mil e cento e oitenta e cinco reais)
AUTORIZAÇÃO: 27/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:318F0A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Caminhão Munck, em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DINAMICA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.311/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Piên/PR, 27 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0864A780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem realizada por veículo aéreo não tripulado (Drone) e locação de painel de LED para disponibilização de painéis de vídeo em eventos institucionais de

grande porte realizados pelo município de Piên PR. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 28/11/2024. **Entrega das propostas**: a partir 28/11/2024 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 17/12/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1814C5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 204/2024

DECRETO 204/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:88F7C242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1144/2024

DECRETO Nº 1.144/2024

Nomeia Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Paraná, na forma como especifica.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Daniela Zanluchi	Farmacêutica
Nerinton Felício Pinho	Médico
Cassio Eduardo Paulino Ribeiro	Médico
Vanessa Carniel Motta da Silva	Enfermeira
Katiuça Mara Pasa	Secretária Municipal de Saúde
Jean Paulo Pettenon	Farmacêutico

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica a servidora Daniela Zanluchi.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 820/2017.

Gabinete do prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos 27 de novembro de 2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2F24996C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3070/2024

PORTARIA N.º 3.070/2024

Altera a Portaria nº 2.680/2022 e nomeia a Comissão de Recebimento de Medicamentos.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - Comissão permanente de Recebimento de Medicamentos e nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Medicamentos:
I – Jean Paulo Pettenon
II – Ana Paula Cossetin
III – Daniela Zanluchi
Art. 2º Fica designado como presidente da comissão instituída por esta PORTARIA, o Servidor Jean Paulo Pettenon.
Art. 3º Tem como finalidade garantir a quantidade e qualidade dos medicamentos adquiridos pelo município de Pinhal de São Bento/Pr.
Art. 4º São atribuição da Comissão:
I - conferir o recebimento dos medicamentos avaliando: vencimento, qualidade, quantidade e se os Itens atendem o edital de licitação;
II - analisar, aceitar ou recusar os medicamentos que estiverem fora das especificações do edital de licitação;
III- expedir Termo de Rejeição de produto (anexo I);
IV-recusar notas ficais que não estejam atendendo a entrega do medicamento;

V- atestar o recebimento total dos medicamentos licitados (anexo II);
VI - verificar possíveis avarias nas embalagens e/ou medicamentos (frascos quebrados, trincados, caixas amassadas, vazamentos, embalagens úmidas);
VII - notificar ao presidente da comissão todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato com empresa para regularização de faltas e ou inconsistências na entrega de medicamentos;
IX - elaborar termo de rejeição de medicamentos quando pertinente, nos termos do Anexo I desta Portaria.
Art. 5º A Comissão deverá ser composta por no mínimo 3 servidores públicos.

§ 1º O recebimento de medicamentos deverá ser realizado pelos integrantes dessa PORTARIA;

§ 2º A comissão se reunirá para discutir os fluxos de recebimentos, bem como para discutir inadequações de algum produto.
Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 27 de novembro de 2024.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

ANEXO I

Termo de Rejeição de Medicamento

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de 20____, os membros da Comissão de recebimento de medicamentos, _____, especificamente designada para receber medicamentos adquiridos pelo município, deliberou pela REJEIÇÃO dos medicamentos discriminados na nota fiscal de número_____ Datada de ____/_____/_____ da Empresa_____, por não estarem em conformidade com as exigências do edital. Nota de empenho nº _____

Especificações que motivaram a emissão do presente termo de rejeição:

_____

Presidente da Comissão de recebimento de medicamentos

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO II

Termo de Recebimento dos Medicamentos Adquiridos

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de 20____, os membros da Comissão de recebimento de medicamentos, _____, especificamente designada para receber medicamentos adquiridos pelo município, deliberou pelo RECEBIMENTO dos medicamentos discriminados na nota fiscal de número_____ Datada de ____/_____/_____ da Empresa_____, por estarem em conformidade com as exigências do edital. Nota de empenho nº _____

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:14654519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 65/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **10/12/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Aquisição de concreto usinado 20 MPA e 25 MPA, para uso na Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 10/12/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 10/12/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 27/11/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:420D6166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Carina Fernanda Xavier de Oliveira; Erico Santos Sutil de Oliveira; Kauane Giovana dos Santos Orowicz; Rosilene da Silva. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de Novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2092C869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 41.431/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 41.431/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024,** que tem por objeto *a Aquisição Cargas de Gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P – 13, P – 45 e botijão (vazio),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Rua Jose Real Prado, nº 525, Jardim São Francisco, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.863.587/0001-84, vencedora dos **itens 01,02 – lote 01, itens 01, 02 – lote 02 e itens 01, 02 – lote 03** pelo valor total de **R$ 556.366,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 556.366,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais); Palácio 29 de

Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C0A2B8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 46.323/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 46.323/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024,** que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2025, pelo período de 09 (nove) meses, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PLANT PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA LTDA**, com sede na Avenida Saquarema, nº 567 – Loja 47D, Porto Novo, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.385.282/0001-31, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28673E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024 – PROCESSO N.º 27.432/2024

Objeto: aquisição de combustível (gasolina, etanol, diesel S-10) com comodato de tanques e bombas de abastecimento. – **Ata n.º 243/2024 – Detentora:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.044.526/0007-94, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais) - **Ata n.º 244/2024 – Detentora:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.325.330/0001-73, vencedora do item 2 pelo valor total de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. – **Data da assinatura:** 27/11/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0695100C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE COMODATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.432/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

Objeto: fornecimento em regime de comodato de tanque para armazenamento de combustível e bombas para abastecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO N.º 644/2024** - **Contratada:** SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.044.526/0007-94 – **CONTRATO N.º 645/2024** – **Contratada:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.325.330/0001-73 - **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura – **Data das assinaturas:** 27/11/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AFE715FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.827/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Diego Cardoso	9582920890	Cirurgião Dentista 40 Horas	04/11/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3906F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº A10/2024

Termo de Notificação Nº A10/2024.
Notificado: RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS.
RG: **878**-* SESP/PR; CPF: ***.*36.38*-**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar o proprietário/possuidor do imóvel, sob cadastro imobiliário 28573, identificado como RUA LADISLAU SZCZEPANIK, Nº 227, Jardim Trianon – Piraquara/PR, para limpeza e manutenção no prazo de 20 dias, a contar da sua publicação.
Base legal: Lei nº 897/2007 dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município de Piraquara: Art. 119. Em relação aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados, classificam-se as infrações e sanções seguintes: I - Não os manter capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza multa inicial de 0,25 UFM.
Lei n° 966/2008: Art. 21. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Piraquara relativas ao seu imóvel.

Data de emissão da Notificação: 26/11/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4483BCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO: contratação de empresa realização do serviço de revisão dos 10.000 km do veículo oficial da Câmara e colocação de insulfilm.
CONTRATADO: Noma Veículos Automotores Ltda **CNPJ:** 07.132.230/0002-34

VALOR: R$ 1.070,00 (um mil reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos.
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 27 de novembro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:ED919427

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 296, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº2080/2024 da Secretaria da Fazenda.

RESOLVE

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. EDUCAÇÃO	14098/2022	**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**	**00.028.986/0078-97**	R$ 1.572,90
SEC. EDUCAÇÃO	14097/2022	**DECIO DRUCZKOWSKI ME**	**10.487.864/0001-33**	R$ 9.160,00
SEC. EDUCAÇÃO	00418/2022	**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**	**00.028.986/0078-97**	R$ 980,00
SEC. SAÚDE	11558/2023	**CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**	**32.743.242/0001-61**	R$ 462,00
SEC. MEIO AMBIENTE	4016/2023	**NENEVE LAVACAR LTDA – ME**	**09.530.906/0001-92**	R$ 168,80
SEC. MEIO AMBIENTE	6960/2023	**PITANGA MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.**	**09.615.047/0001-34**	R$ 106,09
SEC. MEIO AMBIENTE	6905/2023	**PITANGA MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.**	**09.615.047/0001-34**	R$ 89,74
SEC. MEIO AMBIENTE	4218/2023	**MARCELO FERNANDO SILVESTRI**	**19.087.065/0001-44**	R$ 15.000,00

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
A**rt. 3º** Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:34BD6105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 11 de Dezembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 27/11/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9504E274

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 343-2024 GUIMARAES E SOARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 343/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME**

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
VALOR: **R$15.815,00** (quinze mil oitocentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Dotação	Fonte Recurso
374	2024	11004082441101206033900320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
MODALIDADE: **Pregão. nº. 06/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FB0CBF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 343-2024

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 343/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 343/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA, já qualificados, vem por meio prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA CESTA BÁSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor do Contrato fica Acrescido em 25% (vinte cinco por cento) totalizando R$3.953,75. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária.
Reduzido: 374– Fonte 1000 – Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 03 de outubro de 2024.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EA2BED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 312-2024 - INDREL

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 312/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 312/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente Instrumento, O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, **V**em Unilateralmente em conformidade com a Lei Federal 14.1333/2021, prover alteração ao Contrato 312/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFRIGERADORES DE VACINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Inexigibilidade 13/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor do Contrato fica Acrescido em R$2.000,00, (dois mil reais) para o Item peças, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente a 2,98% porcento do valor contratado. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária.
Reduzido: 316 – Fonte 30494 – Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 03 de outubro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:40A82997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2024
DATA: 27 de novembro de 2024

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ART.1° - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais),** destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Câmara Municipal de Pitangueiras
01 – Legislativa
031 – Ações Legislativas
0001 – Procedimentos Legislativos
1.001 – Obras e Equipamentos-Câmara Municipal de Pitangueiras
(02) - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
ART. 2° - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vi- gor, a saber:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Câmara Municipal de Pitangueiras
01 – Legislativa
031 – Ações Legislativas
0001 – Procedimentos Legislativos
1.001 – Obras e Equipamentos-Câmara Municipal de Pitangueiras
(01) - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.050,00
2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
(10) – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Con-
Tratos de Terceirização R$ 21.000,00
(11) – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R$ 10.500,00
(13) – 3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 17.450,00
TOTAL GERAL :R$ 50.000,00
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 27 de novembro de 2024

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:EF309D56

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 06/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: DEPÓSITO MARCHINI LTDA
CNPJ/MF: 10.343.280/0001-94
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de pintura para a Câmara Municipal de Pitangueiras/PR.
VALOR: R$ 6.250,40 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.99.01 – DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 27/11/2024 à 27/11/2025
SIGNATÁRIOS: Roberto Chaves de Almeida e Amanda Silvia Marchini
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:5ACBD6B5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 75/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: APW METALURGICA LTDA
CNPJ: 18.287.955/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual fornecimento de ferro trabalhado.
VALOR TOTAL: R$ 198.990,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa reais).
DESP286 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adevanir Pacheco Waldomiro
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BC8FEF10

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HERNANDES E CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 1.193,75 (mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme aditivo de 25% da quantidade.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Audenir Aparecido Hernandes
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6C463418

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: G. H. A. OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.899.272/0001-76
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 72/2023, cujo término passa a ser em 30/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Guilherme Henrique Argentino
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FAFA17E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Estabelecer as condições para execução do Projeto "Educação Especial através de repasses do SUS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88
ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 699.806,16 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas de 29.158,59 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) cada uma de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo.
PLANALTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:298129C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12177/2024 DE 25/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12177/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.517,00 (quatro mil quinhentos e dezessete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
654 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.517,00
Total Suplementação:			**4.517,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
658 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	149,00
659 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	412,00
660 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9,00
661 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9,00
662 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9,00
663 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9,00
664 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99,00
666 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9,00
667 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4,00
668 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.1.029.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	

		DE INTERESSE SOCIAL	
669 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47,00
15.002.16.482.0035.1.030.		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	
670 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9,00
671 - 4.4.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	9,00
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
672 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9,00
673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9,00
674 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9,00
675 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9,00
676 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9,00
677 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9,00
679 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,00
680 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9,00
682 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	99,00
683 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
15.002.16.482.0035.2.065.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
684 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	149,00
685 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
686 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.099,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
15.003.14.422.0013.2.027.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
695 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
15.003.14.422.0013.2.098.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
703 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
Total Redução:			**4.517,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0B2925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 032 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 27.217 /2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Ueslei Coutinho de Oliveira,

CPF: 076.731.589-81;

•
– Finalidade: cultural no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: cultural (cerimônia de casamento);

IV - Modalidade: onerosa – R$ 750,00;
V- Locais: balneário de Shangri-lá totalizando uma área de 30m2 (3,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto 01** -25.630198 ; **Ponto 02** -48.420894) .

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 05/12/2024 a 15/12/2024 (10 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59285EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 031 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 26.794/2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: : Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento – Integração -SICREDI Integração PR/SC;

CNPJ: 042.144.039/0001-22;

•
– Finalidade: Educacional/Recreacional no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: “Limpeza de Praias”;

IV- Modalidade: onerosa R$ 750,00;
V- Local: balneário de Praia de Leste– totalizando uma área de 50,0m2 (5,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas (Ponto - 25º.41´.59.16´´S e -48º. 28´.09.48´´O).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 07/12/2024 a 07/12/2024 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:285E57CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.373 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.887/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal o senhor **FABIANO BOESE CECON,** para desempenhar a função de fiscal do contrato pela **SECRETARIA PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO .**
CONTRATOS - CONCORRÊNCIA 09/2024
12/2024
14/2024
586/2024.

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0743D0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 9/2024

Processo Administrativo nº 19/2024
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 19, de 27 de novemrbro de 2024, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Fiscalização dos Atos Administrativos na Transição Governamental com Ênfase na Lei Complementar Nº 101/2000", a ser realizado no Hotel Granville, situado na Rua Desembargador Clotário Portugal, 35, Curitiba, Paraná, e aplicado pela Gestão Pública Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80.420-130, Curitiba, Paraná, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024. O valor total da prestação dos serviços é de R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), para um total de três inscrições no valor de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos (vereadores): i. Arnaldo Alves; ii. Leonidas Vinicius Schühli; iii. Marcelo José Ferreira. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 27 de novembro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3164EF6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°090/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2024

CONTRATANTE: Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Schiffer, n°67, Centro, Porto Amazonas/PR, inscrito no CNPJ nº76.179.837/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elias Jocid Gomes da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº4572335-6 SSP/PR e do CPF/MF nº865.490.069-53.

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra da revitalização do Morro do Cristo, de propriedade do Município de Porto Amazonas, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, Colônia Quito, no Município de Porto Amazonas/PR.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8BE25004

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°004- CONTRATO N°084/2023

TERMO ADITIVO Nº004 AO CONTRATO N°084/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº084/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 238/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, REFERENTE AO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, DAS SEGUINTES RUAS: RUA ROCHA POMBO E RUA TREZE DE MAIO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ANTONIO JORGE DOS SANTOS, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº084/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/09/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(Quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de 03/09/2024 à 02/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 27 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CB13A91B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°026/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1609/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeições (almoço e café colonial) para realização de encontro de lazer programado conforme planejamento anual realizado pelo Departamento de Assistência Social juntamente com o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, idosos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 6.652,10 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

ORGÃO – 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal De Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.241.0039.2039 Manutenção do Fundo do Idoso
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descritivo
02478	10.001.08.241.0039.2039	00934	3.3.90.30.07.99	Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6F8E77C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°022/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1544/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em passeios turísticos, para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60 conforme Deliberação nº 024/2023–CEDI/PR e realização de passeio para o grupo do SCFV de crianças e adolescentes conforme planejamento anual realizado pelo Departamento de Assistência Social.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas:

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n°51.344.470/0001-03, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n°1620, Apto. 305 H, Pantanal, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.040-245, com o lote 1 no valor total de R$ 12.694,89 (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

AGLM ENTERPRISE LTDA, inscrita no CNPJ n°47.006.801/0001-28, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, n°362, Centro, cidade de Figueira, Estado do Paraná, CEP 84.285-000, com o lote 2 no valor total de R$ 6.821,66 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Porto Amazonas, 27 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E2F2935A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 155/2024 REMAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.714.720/0001-42, estabelecida à Rua João Ribeiro de Moraes, n°167, Bairro Salgadinho, CEP 83.606-605, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **EDILSON HANNEMANN**, inscrito no CPF: 671.175.629-00, portador da cédula de identidade Civil RG: 1.799.686, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e

056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES VARIADAS DA ESTAÇÃO E MUDAS DE ÁRVORES PARA PAISAGISMO** para uso do Departamento do Fomento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

LOTE 3 QTD	FLORES DA ESTAÇAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
200	Amor perfeito	Cx/15	R$ 14,90	R$ 2.980,00
200	Cravina	Cx/15	R$ 14,90	R$ 2.980,00
200	Salvia Vermelha	Cx/15	R$ 14,90	R$ 2.980,00
100	Boca de Leão	Cx/15	R$ 15,90	R$ 1.590,00
200	Beijo Japonês de Sol	Cx/15	R$ 14,90	R$ 2.980,00
100	Tagete Mix	Cx/15	R$ 14,90	R$ 1.490,00
		TOTAL		R$ 15.000,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº061/2024.

1 Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na classificação de serviços comuns, cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo 1, do art. 2°, da Lei 14.133, de 2021;

2. Os quantitativos dos serviços foram estimados por levantamento prévio dentro do município, sendo seus serviços distribuídos periodicamente ou conforme a necessidade mediante a expedição da ordem de serviço.

3 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando o fornecimento por demanda, e deverá ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contando a partir emissão de ordem de serviço e (ou) nota de empenho, emitido pelo Departamento de Agricultura do Município de Porto Amazonas.

4. A critério da Prefeitura Municipal e diante da necessidade poderá ocorrer a retirada do produto diretamente na sede da empresa ou local em que esta vir a indicar, num raio máximo de até 50 KM (cinquenta) da sede do município.

5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento a terceiros do objeto da contratação, salvo expressa autorização da CONTRATANTE neste sentido.

6. Fornecer fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os itens que lhe foram solicitados.
Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo nos casos em que os defeitos ou incorreções forem causados pela CONTRATANTE.

7 O Gestor(a) de Contrato é o Sr. Alex Teixeira Soares, Decreto nº02/2023 e o fiscal de contrato será a Sra. Myreilla Bassani Lima Cordeiro, portaria nº 020 de 31 de março de 2023.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 28/11/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/11/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°061/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 27/11/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE FLORES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B39C45A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 173/2024

DECRETO Nº 173 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 368.309,04 (Trezentos e Sessenta e Oiti Mil Trezentos e Nove Reais e Quatro Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0340 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1171 01040 – Transferências do FUNDEB – Compensação da União – VAAR.....R$ 29.156,83
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 200.000,00
1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 15.541,94
1845 00495 – Atenção Básica .....R$ 40.000,00
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1890 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES
2059 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 7.562,27
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2410 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
2432 00783 – Plano Paraná Mais Cidades lll - PPMClll.....R$ 6.048,00

_____
TOTAL ..... R$ 368.309,04
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 6.901,01
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
01040 – Transferências do FUNDEB – Compensação da União – VAAR.....R$ 29.156,83
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 220.000,00
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 15.541,94
00495 – Atenção Básica .....R$ 40.000,00
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 661,26
00783 – Plano Paraná Mais Cidades lll - PPMClll.....R$ 6.048,00

_____
TOTAL ..... R$ 368.309,04
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CBF10DD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°023/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1582/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, máquinas de algodão doce para realização de atividades alusivas comemorativas do Natal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021 e no inciso III da IN 67/2021 SEGES/ME, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA MEI**, com sede na Rua Pedro Mendes de Camargo, n°555, Dom Pedro II, Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, inscrita sob o CNPJ nº080.290.879-93, com o lote: 1 no valor total de R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 27 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F86986D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2024

AVISO DE ERRATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2024

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do aviso de dispensa de licitação nº 52/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2024

Mantendo as demais partes integrantes ao aviso inalteradas.

Onde se lê:
"até a próxima **sexta-feira (29/09/2024),**".

Leia-se:
"até a próxima **sexta-feira (29/11/2024),**".

Maringá-PR, 27 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1503F83C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 0167/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em software plataforma LIMS (Laboratory Information Management System) 100% WEB para gestão dos processos técnicos laboratoriais. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.

Valor Máximo da Licitação: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Com benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10/12/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 27 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8978EF47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA
CNPJ: 38.232.055/0001-08

OBJETO: Contratação de consultoria em Economia para a construção, no âmbito do CISPAR, de padrões tarifários, de taxas e de preços públicos dos serviços públicos de saneamento dos serviços públicos de saneamento a serem aplicados e/ou sugeridos às autarquias e municípios regulados, os quais deverão ser elaborados por meio de: a) análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia; b) preços e custos respectivos; c) análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; d) avaliação patrimonial econômico-financeira; e) análise financeira de investimentos; f) análise de subsídios concedidos diante dos conhecimentos das Ciências Econômicas e da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços; g) outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas; h) elaboração de nota técnica referente ao estudo da TBO e relatórios de acompanhamento.

VALOR: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Maringá/PR, 26 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7BB73104

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRADO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais do Cispar, com cartão chip, em rede de postos credenciados contratados de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 181.545,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Maringá, 08 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D4CB62E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 1º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 48.359.260/0001-84

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade da implementação de 15 (quinze) contas de novos e-mails institucionais para o Orcispar no domínio "orcispar.com.br", com 15GB de armazenamento para cada conta nova a ser criada para os usuários da agência reguladora.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 900,00 (novecentos reais)

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais),

Maringá, 13 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A61E6A61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 INEXIGIBILIDADE D ELICITAÇÃO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIO LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade da aquisição DOS PRODUTOS REAGENTE WP200I GAMMA IRRAD - COLILERT 100ML 200PK – 01 UNIDADE PARA MARIALVA E REAGENTES WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PK – 03 UNIDADES E 04 FRASCOS DE

WV120SBST-2OO, VESSELS W/ST AND SB, 200PK PARA ANDIRA.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.124,20 (doze mil e centos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 145.002,55 (cento e quarenta e cinco mil e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Maringá, 13 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9608FD63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 23/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°: PE-023/2024
PROC. ADMINISTRATIVO 146/2024
Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, é permitido à Administração revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente ao objeto da licitação, que torne sua continuidade desvantajosa ou inadequada.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Empresa, para prestação de serviços técnicos para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Elétricos, de Comunicação, Hidrossanitário, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastre, Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, Projetos de Fundações em Concreto Armado, Estrutural em Estrutura de Concreto Armado e Estrutural em Estrutura Metálica, conforme demanda, para atender obras de reforma, reforma com ampliação e obras novas, com áreas variáveis para atender os convênios N.º 4500073800/4500073801.
O diretor executivo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133, e:
CONSIDERANDO que Durante a análise documentacional dos licitantes no processo licitatório, verificou-se que as quantidades dos itens descritas no Termo de Referência apresentam equívocos significativos que comprometem:

• **A exatidão das necessidades da Administração**: As quantidades incorretas inviabilizam o atendimento integral às demandas do órgão, podendo acarretar insuficiência de bens/serviços ou excessos/faltas desnecessários.
• **A competitividade do certame**: Informações equivocadas podem induzir os licitantes a formular propostas com base em premissas errôneas, resultando em distorções de preço ou condições inadequadas.

A economicidade e eficiência: A contratação com base em quantidades incorretas pode gerar prejuízo ao erário, seja por contratação insuficiente ou pelo dispêndio desnecessário.
CONSIDERANDO que a realização de um pregão eletrônico com uma quantidade inferior à real necessidade do ente público pode gerar diversos impactos negativos, comprometendo a eficiência administrativa e o interesse público. Os principais efeitos são:
1. Desabastecimento ou Insuficiência do Objeto Contratado

• A contratação com quantidades insuficientes pode levar à **incapacidade de atender plenamente às demandas operacionais** ou aos serviços públicos essenciais.
• **Interrupção de atividades** ou na prestação de serviços de forma inadequada, afetando diretamente os cidadãos ou usuários finais.

2. Prejuízo ao Planejamento e à Eficiência Administrativa

• A insuficiência do objeto demonstra falha no planejamento, contrariando os princípios da eficiência e do planejamento previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
• A Administração precisará realizar novos procedimentos licitatórios ou contratações emergenciais para suprir a lacuna, gerando atrasos e esforços administrativos adicionais.

3. Impacto Econômico

• A contratação que decorre de um planejamento inadequado, tende a ser menos vantajosa, resultando em **custos mais elevados** para o ente público.
• O pregão eletrônico inicial perde parte de sua eficácia, pois o erro na quantidade contratada pode gerar **gastos duplicados com processos licitatórios subsequentes**.

• Um procedimento que não atende plenamente à necessidade da Administração pode ser considerado contrário ao **princípio da economicidade**, uma vez que os recursos públicos empregados na licitação não foram adequadamente alocados para a finalidade desejada.

CONSIDERANDO que A continuidade do certame com tais inconsistências violaria os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, além de comprometer o princípio da legalidade, essencial na condução de processos administrativos.
CONSIDERANDO que a lei Federal n." 14.133 de 1° de abril de 2021 - Nova lei de Licitações, exige da Administração grandes desafios e necessidades no que tange ao acompanhamento e melhor instrução dos procedimentos de contratação;
CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, **não alcançou, ainda, o seu fim almejado**, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento;
CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame, quanto à proposição de REVOGAÇÃO do Pregão, pelas razões técnicas apresentadas.
Diante do exposto, e considerados os princípios da legalidade e da eficiência, os quais, dentre outros, regem o Pregão Eletrônico, entende-se que a melhor solução para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná será revogar o PE n. 23/2024, promover as alterações necessárias no Termo de Referência e publicar um novo Edital.
Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, **RESOLVE**:
REVOGAR o Pregão Eletrônico N.º PE-023/2024 nos termos do Artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias.

Maringá, 27 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:828EE524

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)***, em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 07/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 08/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 09/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 11/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§5º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 12/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 6º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 13/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 7º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 14/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 8º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 15/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 9º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 10º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 18/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 11º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 19/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 12º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 20/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 13º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 21/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 14º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 20/11/2024, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:09BA4755

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2024

Súmula: "Dispõe sobre os cancelamentos dos débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2016, 2017 e 2018

MARIA EDNA DE ANDRADE, PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2016,2017 e 2018, discriminados a seguir:
I – Empenho nº 1880 de 08/06/2016, Empresa Carla C. de Oliveira & Cia Ltda, CNPJ 07.932.596/0001-07, no valor de R$ 995,98 (Novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). .,
II – Empenho nº 1900 de 13/06/2016, Empresa Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, CNPJ 78.206.513/0001-40, no valor total de R$ 966,18 (novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).
III – Empenho nº 1973 de 17/06/2016, Empresa Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, CNPJ 78.206.513/0001-40, no valor total de R$ 381,15 (trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
IV – Empenho nº 2410 de 13/07/2016, Empresa Prefeitura Municipal de Londrina, CNPJ 75.771.477/0001-70, no valor total de R$ 68,10 (Sessenta e oito reais e dez centavos).
V – Empenho nº 2485 de 21/07/2016, Empresa White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ 35.820.448/0054-48, no valor total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).
VI – Empenho nº 2680 de 01/08/2016, Empresa White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ 35.820.448/0054-48, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).
VII – Empenho nº 2866 de 23/08/2016, Empresa Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, CNPJ 78.206.513/0001-40, no valor total de R$ 2.586,30 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
VIII – Empenho nº 3483 de 30/09/2016, Empresa Molinari Engenharia Ltda, CNPJ 05.740.016/0001-54, no valor total de R$ 311,44 (Trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
IX – Empenho nº 3518 de 30/09/2016, Empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/2703-00, no valor total de R$ 8,60 (Oito reais e sessenta centavos).
X – Empenho nº 3521 de 003/10/2016, Empresa Dmille Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda , CNPJ 12.148.000/0001-12, no valor total de R$ 109,01 (Cento e nove reais e um centavo).
XI – Empenho nº 3892 de 31/10/2016, Empresa PASEP , CNPJ 33.657.248/0001-89, no valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
XII – Empenho nº 4489 de 13/12/2016, Empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli - Ltda, CNPJ 10.793.622/0001-78, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais).

XIII – Empenho nº 4558 de 21/12/2016, Empresa Vera Lucia Bueno Miranda, CNPJ 23.504.115/0001-19, no valor total de R$ 71,24 (Setenta e um reais e vinte e quatro centavos)
XIV – Empenho nº 4560 de 21/12/2016, Empresa Vera Lucia Bueno Miranda, CNPJ 23.504.115/0001-19 no valor total de R$ 50,74 (cinquenta reais e setenta quatro centavos)
XV – Empenho nº 4569 de 21/12/2016, Empresa Sanches e Chiquetti, CNPJ 12.578.328/0001-79 no valor total de R$ 385,31 (Trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e trinta e um centavos)
XVI – Empenho nº 4671 de 28/12/2016, Empresa Amauri Camargo, CNPJ 23.923.358/0001-91 no valor total de R$ 0,32 (Trinta e dois centavos)
XVII – Empenho nº 4789 de 28/12/2016, Empresa Instituto Nacional do Seguro Social, CNPJ 29.979.036/0001-40, no valor total de R$ 273,40 (Duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
XVIII – Empenho nº 4732 de 05/12/2017, Empresa Adão Lopes de Andrade, CNPJ 84.900.356/0001-71, no valor total de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
XIX – Empenho nº 2056 de 12/06/2018, Empresa Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, CNPJ 76.437.383/0001-21, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
XX – Empenho nº 2494 de 16/07/2018, Empresa Tampavi Industria e Comercio de Asfalto Ensacado Ltda, CNPJ 14.939.894/0001-94, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
XXI – Empenho nº 3591 de 24/09/2018, Empresa Química Lourenci Ltda, CNPJ 12.217.749/0001-74, no valor total de R$ 125,20 (Cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)
XXII – Empenho nº 4640 de 27/11/2018, Empresa Química Lourenci Ltda, CNPJ 12.217.749/0001-74, no valor total de R$ 110,20 (Cento e dez reais e vinte centavos)

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7AF327C3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 - DISPENSA Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JPLED LTDA – CNPJ **32.683.888/0001-09**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTOS E ENFEITES LUMINOSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 53.288,12 (Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D0BABA6C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato: Nº 95/2024, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a empresa JPLED LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.683.888/0001-09, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTOS E ENFEITES LUMINOSOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Gestor do Contrato: Antonio Carlos Dias Salvador (Matrícula 30001051)
Fiscal do Contrato: Ronald Tiziani Pivotto (Matrícula 30001095)

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, "Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E9D2E1D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2024

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com endereço a RUA NAIPI, 898 SALA 02 - CEP: 85851230 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO,** portador do CPF nº 011.372.089-02, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 10/2023, firmam o presente termo de apostilamento ao Contrato nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente apostilamento a **REPACTUAÇÃO** do Contrato n.º 45/2024, na forma do art. 65, II, 'd', da Lei Federal n.º 8.666/93; dos artigos 17 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013; do art. 54 e ss. da IN n.º 005/2017 – SEGES/MPDG; e art. 611-A, da CLT, por decorrência da Convenção Coletiva do Trabalho SIEMACO/2024, registrada perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob n.º PR000232/2024, com efeitos financeiros retroativos à data do efetivo desembolso, tendo como parâmetro a Convenção Coletiva registrada perante o MTE sob n.º PR000232/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao Contrato original será de R$ 16.664,99 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com efeitos financeiros retroativos à data do efetivo desembolso, tendo como parâmetro a Convenção Coletiva registrada perante o MTE sob n.º PR000232/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de novembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO
Limpatec Servicos Terceirizados LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EB6D8B2D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTÊNÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO- CNPJ: 26.326.990/0001-46

VALOR: R$ 23.521,60 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um real e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 27 de novembro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B3D7E34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 9.811/2024, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 09/2024 - Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01 de dezembro de 2024 às 14:00h.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:59E3F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8217, 8218 E 8440/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8217/2024
ERIKA PRESTES ANDREATTA – CPF. XXX.422.879-XX
I) Processo Administrativo n° 17.161/2024
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/11/2024(18h30) a 30/11/2024(19h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas de menor idade para participar de competição de futsal feminino categoria sub13, atendendo o descrito no art.5º do decreto municipal n° 10.235/2024, na cidade de Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 8218/2024
ANDERSON ORTIZ FAGUNDES – CPF. XXX.597.659-XX
I)Processo Administrativo n° 17.163/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/11/2024(18h30) a 30/11/2024(19h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas de menor idade para participar de competição de futsal feminino categoria sub13, atendendo o descrito no art.5º do decreto municipal n° 10.235/2024, na cidade de Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 8440/2024
AMANDA CRISTINA P. PERON – CPF. XXX.070.809-XX
I) Processo Administrativo n° 10314/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 28/11/2024(07h) a 30/11//2024(07h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do Encontro Nacional de Gestores com a GEAP, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:03975096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo localização, características do terreno, viabilidade técnica e ambiental e potencial de uso. Localizado na Rua Everaldo Alves, bairro Loteamento Bosque Merhy no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/11/2024 às 08h29 do dia 18/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 18/12/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E97806C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2.009/2024

LEI Nº2.009/2024

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Convênio com APAE, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Avenida Brasil Paraná, 758, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 00.444.978/0001-42, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007.

Art. 2º. O valor total a ser repassado à APAE será de R$ 386.013,03 (Trezentos e oitenta e seis mil, treze reais e três centavos) correspondente ao valor do exercício de 2024, que será transferido em parcela única.

Art. 3º. Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 4º. Dos valores a serem repassados à APAE, serão descontados os valores correspondentes ao custo dos servidores cedidos, transportes de alunos e repasses à entidade.

Art. 5º. A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminharem a prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

Art. 6º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05.002 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Básico
12.367.0006.2061 – Assistência Financeira a APAE
3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (320)
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (321)
Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 40%

Art. 7º. Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte PR 27 de Novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8336816E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N° 2.010/2024

LEI Nº 2.010/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.370.367,62 (Hum milhão, trezentos e

setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 249..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 62.597,62
FONTE: 3104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 735..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 94.402,38
05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
FONTE: 101 - Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 268..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 58.500,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 31493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 734..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 845.267,62

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 587..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 6.600,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 595..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 180.000,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 611..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 123.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.370.367,62

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	129.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	58.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**188.100,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R$ 939.670,00 (Novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	94.402,38
1493	Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude	845.267,62
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**939.670,00**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 242.597,62 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236500062.058 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 307..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 62.597,62

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 600..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 180.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 242.597,62

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 27 de Novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3BC6A63A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°160/2024

DECRETO N°160 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 2.010/2024 de 27 de Novembro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados, por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.370.367,62 (Hum milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.045 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 249..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 62.597,62
FONTE: 3104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 735..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 94.402,38
05002:1236100062.047 - Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
FONTE: 101 - Fundeb 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 268..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 58.500,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 31493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 734..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 845.267,62

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 587..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 6.600,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 595..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 180.000,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 611..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 123.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.370.367,62

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R$ 188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	129.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	58.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			**188.100,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R$ 939.670,00 (Novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	94.402,38
1493	Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude	845.267,62
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**939.670,00**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 242.597,62 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236500062.058 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 307..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 62.597,62

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 600..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 180.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 242.597,62

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 27 de Novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5A0FFAED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°100/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	100/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	27/11/2024			
FAVORECIDO:	Cassia Souza Santos Cruz			
CPF:	925 .***.*** -53			
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Capacitação SIOP/DGMP/INVESTSUS				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	27/11/2024			
RETORNO:	29/11/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02 e ½**	**R$527,25**	R$1.318,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.318,12**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,27 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5C95248D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°102/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	102/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	27/11/2024			
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa			
CPF:	045 .***.*** - 02			
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Capacitação SIOP/DGMP/INVESTSUS				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	27/11/2024			
RETORNO:	29/11/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02 e ½**	**R$527,25**	R$1.318,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.318,12**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,27 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FB070110

LICITAÇÃO
DECRETO 159 ANULA PE 50

DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2024

SÚMULA: ANULA EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 50/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

CONSIDERANDO a duplicidade dos itens dentro dos lotes do pregão eletrônico 50/2024, que gerou diferentes preços para o lote dentro da plataforma eletrônica.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o edital do Pregão Eletrônico nº 50/2024

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, 27 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B538BDA0

LICITAÇÃO
PE 54 BORRACHARIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 054/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Registro de preço para serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar
ABERTURA**: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,27 de Novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C1BDA603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024

OBJETO: Locação do Clube Recreativo de Quitandinha
CONTRATADO:IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA.
VALOR TOTAL:R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 - Legislativo Municipal
01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.39.23.00 – Festividades e homenagens

Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0C3A3338

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

OBJETO: Pastas de papel personalizadas.
CONTRATADO:LUNA GRAFICA E TRANSPORTES LTDA.
VALOR TOTAL:R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.101-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00– Material de Expediente

Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:4738AAB5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e pintura externa.
CONTRATADO:ARILTON THAMIS DOS SANTOS – CNPJ 40.597.201/0001-32
VALOR TOTAL:R$ 4.000 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.101-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Quitandinha, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5A732C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 450/2024

PORTARIA N° 450/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Anderson De Jesus	19/07/2022	18/07/2023	11/11/2024	10/12/2024
Cleusinea Cetnarovski Do Vale	24/09/2023	23/09/2024	04/11/2024	03/12/2024
Eduardo Gadonski	01/08/2022	31/07/2023	05/11/2024	04/12/2024
Elvis Welisson Kmiecik	11/06/2023	10/06/2024	25/11/2024	14/12/2024
Gilberto Filla	29/08/2021	28/08/2022	07/11/2024	26/11/2024
Joao Kmiecik	02/05/2021	01/05/2022	28/10/2024	16/11/2024
Jose Mario De Souza Toporovski	01/02/2022	31/01/2023	24/10/2024	22/11/2024
Jucelita Ester Mika	12/09/2020	11/09/2021	04/11/2024	28/11/2024
Leonice Pereira Da Silva Bispo	16/11/2023	15/11/2024	18/11/2024	17/12/2024
Pedro De Lima Soares	01/08/2022	31/07/2023	18/11/2024	07/12/2024
Rubens Da Luz Cordeiro Vieira	10/07/2023	09/07/2024	04/11/2024	03/12/2024
Silvana Sureck Muniz	01/08/2023	31/07/2024	04/11/2024	03/12/2024
Valderi Sodre Goncalves	02/05/2022	01/05/2023	14/10/2024	12/11/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4301ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 87, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 87, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

> "Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terc pessoa Jurídica
530 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 300.000,00

TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.40.00.00 – Serv. de tecnologia da informação e comunicação
550 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 150.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
000	Rendimentos de recursos livres	150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 27 de novembro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EEC82855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.092.588/0001-37**
OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas para serem distribuídas aos servidores Municipais do município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 31.108,00 (Trinta e um mil cento e oito reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FF27A916

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: M. S. DE QUEIROZ LTDA – ME CNPJ 34.718.356/0001-87
OBJETO: Contração da Empresa especializada para Prestação de Serviços em Locação de Veículo Adaptado de Trenzinho da Alegria com Decoração Natalina, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência;
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CA0728C9

SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 261/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora, **ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU,** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **SUPORTE DE SAÚDE PREVENTIVO EM VIAGEM COM O GRUPO DA MELHOR IDADE.**
III – Data: **28/11/2024 a 04/12/2024**
IV – Cidade de **Balneário Camboriú – SC**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de Novembro de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:E2201B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA Nº16/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

PORTARIA Nº 16/2024
26/11/2024

JOÃO BENTO EMILIANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADAR o servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2019, artigo 85, inciso II:
I- a partir de outubro de 2024

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
Lucas Zimmer	Procurador Legislativo	AV5	AV6

a partir de novembro de 2024

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
Marizete Marsaro	Contador Legislativo	AV5	AV6

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:3ED6AF0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.189, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- O **Orçamento Geral do Município de Realeza**, Estado do Paraná, para o **Exercício Financeiro de 2025**, abrangendo os Fundos Municipais, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** em **R$ 109.697.713,68 (cento e nove milhões seiscentos e noventa e sete mil setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).**

ART. 2º- A **Receita** será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as **seguintes estimativas**:

RECEITAS CORRENTES	**109.697.713,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.933.062,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.531.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.345.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.693.151,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**109.697.713,68**

ART. 3º- A **Despesa** está fixada com a **seguinte distribuição entre os órgãos:**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL	546.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	9.963.104,42
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.679.000,00
SEC. DESENV. AGROPEC. MEIO AMBIENTE	4.047.102,87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32.530.706,64
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	29.955.256,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.889.256,94
OUTRAS UNIDADES	66.000,00
SEC. VIAÇÃO E DESENV.URBANO	16.073.588,00
SEC MUN DESEN ECONOMICO E TURISMO	2.500.236,78
SEC. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	3.828.522,61
SEC. DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	1.294.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.683.217,08
-FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL	2.262.717,08
- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLES.	256.500,00
- OUTRAS UNIDADES	1.164.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.978,34
TOTAL	**109.697.713,68**

ART. 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

ART. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I- Do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal n.º 585/91 de 11/10/91, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em **R$ 29.081.005,98** (vinte e nove milhões oitenta e um mil cinco reais e noventa e oito centavos);

II- Do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 578/91 de 16/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 256.500,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);

III- Do **Fundo Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei Municipal n.º 686/95 de 06/09/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de **R$ 2.040.940,00** (dois milhões quarenta mil novecentos e quarenta reais).

ART. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 37 da Lei n° 2.181/2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), **a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30%(trinta por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como especificado nos itens III, IV, VI, VII, VIII e Parágrafos 1° e 2° do artigo 36 da Lei n° 1920/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

ART. 7º- Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

ART. 8º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 9º- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

ART. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

ART. 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

ART. 12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 41, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

ART. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:385C5D69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 03/2024

A Comissão Central nomeada para a organização da consulta pública para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação básica de Realeza, vem através deste divulgar **O GABARITO DEFINITIVO** da avalição de mérito e desempenho para a função de diretor escolar.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	2,1,4,3
03	C
04	C
05	B – D
06	A
07	C
08	A
09	A
10	D
11	B
12	A
13	B
14	E
15	B
16	D
17	D
18	A
19	E
20	**ANULADA**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B8C6453

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 04/20224

A Comissão Central nomeada para a organização da consulta pública para designação de diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza, vem através deste divulgar a **lista definitiva, após recurso**, dos profissionais classificados, não classificados e que não compareceram, na avalição de mérito e desempenho para a função de diretor escolar, de acordo com o Decreto Nº. 4.779, de 10 de outubro de 2024.

1. Andressa Appio – **Classificada**
2. Andressa Damin - Não classificada
3. Cleusa Regina Lotici Barbacovi - **Classificada**
4. Eliane Bernardi da Silva – **Classificada**
5. Elisandra Maria Moreira – Não classificada
6. Elizandra Aparecida Winck Rizzi– **Classificada**
7. Elis Marina Emiliano - Não classificada
8. Jaqueline Andreia Hickmann - Não classificada
9. Jaqueline Suzana Suchi Consorte – **Classificada**
10. Josicler Andreia Mendonça - **Classificada**
11. Kelly Regina Sarinhos Myskiw – **Classificada**
12. Lucas de O. Tschá – **Classificado**
13. Márcia Livi - **Classificada**
14. Maria Rita Ribeiro Teles – Ausente
15. Paula Renata Grade – **Classificada**
16. Renata Grade - **Classificada**
17. Rosangela Maria Roth Pizzatto – **Classificada**
18. Sinara Canova - **Classificada**

A comissão nomeada pela Portaria nº 7.821-24, responsável pela organização da consulta pública para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza, avaliou os recursos protocolados e **DEFERIU** o pedido referente à questão número vinte (20), pois a comissão avaliou o mérito e concluiu que a questão tem duas alternativas corretas, portanto a questão número vinte (20) foi **anulada.**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:991AE6B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, conforme Edital de Homologação Nº 05/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 06 de dezembro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
370	DEBORA FERREIRA MENDES	8º

Realeza, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: __
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de EDUCADOR/CUIDADOR,
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7A4E9B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 712/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.812.889/0001-04, com sede na AV CAXIAS DO SUL , 447 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Instalação, Configuração E Manutenção De Ponto De Internet, através da implantação de fibra ótica com link dedicado e compartilhado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 141/2024
VALOR TOTAL: R$43.608,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:DA50562B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 141/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2024

ABERTURA: DIA: 21/11/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Instalação, Configuração E Manutenção De Ponto De Internet, através da implantação de fibra ótica com link dedicado e compartilhado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- I I TELECOM LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 43.608,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 43.608,00** (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais)

REALEZA, AOS vinte e sete dias de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C98C1D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 141/2024, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Instalação, Configuração E Manutenção De Ponto De Internet, através da implantação de fibra ótica com link dedicado e compartilhado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:38741506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 713/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.533.787/0001-90, com sede na R Dorival Gabriel Bandeira, 40 casa - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, Santo Antônio do Sudoeste/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE IRMÃO ALDO MENGHI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 15/2024
VALOR TOTAL: R$39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2AD8EA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 15/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE IRMÃO ALDO MENGHI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:BA1D2436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência Normal N.º 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2024

ABERTURA: DIA: 03/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE IRMÃO ALDO MENGHI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA: ITEM ,COM VALOR TOTAL DE **R$** 39.200,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 39.200,00** (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e sete dias de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:97F425E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0142024

CONVOCA SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 112 do Regimento Interno, combinado com o art. 31, §3º, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Senhores Vereadores para a Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2024, às 14:00 horas, na ocasião será entregue a premiação aos estudantes contemplados no **''Projeto Estudante Nota 10''** do ano letivo de 2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 27 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B5477AE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024– PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de dezembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 27 de novembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B80402D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2022
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nelson Ferrari
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a repactuação de valores do contrato n° 181/2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:60788984

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 085/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para as Oficinas de Arte Circense, Ballet e Karatê, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:
INOVE LICITACOES LTDA, no valor total de R$ 796,60 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);
MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, no valor total de R$ 1.771,91 (um mil setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos);
SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, no valor total de R$ 2.447,19 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).
Renascença, 27 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E8507A7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 294 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço à servidora Evanete Frá Dall'Agnol.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço à servidora **Evanete Frá Dall'Agnol**, matricula nº 800/1, **Professora de Educação Infantil**, passando para a Referência C-7, referente ao período aquisitivo até 16 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A4EE0836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 295 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	12-E	12-F	01/11/2024
Elizamara Eliege Paz Segala	Médica Pediatra	23- A	23-B	26/11/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A227D77B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 296 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Joelci Rosseto Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	08/04/2018 a 10/11/2024
Juciane Fernanda Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	08/04/2018 a 10/11/2024
Rosane Salete Schein de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	16/04/2018 a 18/11/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:84C20778

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 245 de 26 de setembro de 2024.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº nº 245 de 26 de setembro de 2024, para alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Giseli Vanessa Betiollo	Psicóloga	29/08/2022 a 28/08/2023	05/12/2024 a 19/12/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C154E75E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Edson Luiz Berlatto**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Edson Luiz Berlatto**, matrícula nº 26-4, **Contador**, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7E3976B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 208 de 29 de julho de 2024.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 208 de 29 de julho de 2024, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cerli Aparecida Ribeiro de Jesus	Tecnica de enfermagem	01/04/2023 a 31/03/2024	13/01/2025 a 27/01/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B09FEB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 297- PREGÃO 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.502.451/0001-01, com sede na RUA DEZESSETE DE JULHO, 2092, 2092 SALA COMERCIAL - CEP: 85015010 - BAIRRO: SANTA CRUZ.
LICITAÇÃO: Pregão 61/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO LOCACIONAL DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00(Seis Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA:27 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E1C8033F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 371/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 A 24 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A R

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no período de **26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Não se aplicam as disposições deste decreto aos servidores que atuam no Setor Administrativo da Secretaria e aos que já gozaram de férias no decorrer do ano de 2024.

Art. 3º As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 27 de Novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EC90CE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 370/2024

SÚMULA: INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE RESERVA DO IGUAÇU – REDE PCAFRI

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A R

Art. 1º Fica criada a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e Família do município de Reserva do Iguaçu a – REDE PCAFRI, sendo regida pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e Família de enfrentamento às situações que violam seus direitos no Município Reserva do Iguaçu é composta por membros da Rede Municipal de Atendimento.

Art. 3º A Rede de Proteção à criança e ao adolescente e Família tem os seguintes objetivos:
I - Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II - Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;
III - Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e o adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;
IV - Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
V - Debater na Rede Municipal os casos e situações que violam os direitos das crianças e dos adolescentes com a finalidade de estabelecer ações a fim de amenizar e/ou resolver demandas não resolvidas indicadas pelas Redes Locais;
VI - Debater na Rede Local situações que violam os direitos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas.

Art. 4º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente e Família será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria de Assistência Social:
Titular: Cirene Aparecida da Rosa
Suplente: Vanessa Aparecida Soares Correia

II - Centro de Referência de Assistência Social-CRAS:
Titular: Mario Lucas Farias da Rosa
Suplente: Adão Ailson Chagas

III - Representante da Policia Militar:
Titular: Fabiano Pelek
Suplente: Valmir da Costa Miranda da Silva

IV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Luz e Arte:
Titular: Bruna Ribeiro Freire
Suplente: Jaqueline Tavares

V - Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS:
Titular: Thabatta Malaggi dos Passos
Suplente: Daisy Cristina Schimtz

VI - Secretaria de Educação, Esportes e Cultura:
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Luciane Balcota Mendes

VII – Representantes Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI'S:
Titular: Daniele Conrado
Suplente: Alzira Schitalski

VIII - Secretaria de Saúde:
Titular: Adriana Giaretta
Suplente: Renilda Aparecida Damázio Mello

IX – Representantes dos Colégios Estaduais:
Titular: Nice Aparecida Oliveira Moraes Monteiro
Suplente: Gisele Antonichen

X – Representantes das Escolas Municipais:
Titular: Claudia Mara Hammel
Suplente: Clemair Ferraz Almeida

XI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Marta Gorete da Silva
Suplente: Jumara Regina Dallagnol

XII - Conselho Tutelar;
Titular: Valeria Siqueira Lima
Suplente: Jocelem Maria Santos

XIII – APAE – Reserva do Iguaçu
Titular: Jussara Macedo de Matos
Suplente: João Fernandes Nunes Félis

Parágrafo único. Os encontros da Rede Municipal com as Locais serão sempre considerados como formação continuada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 26 de Novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4D549BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 298 - INEX. 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 50.089.149 KATIELE SEBOLD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.089.149/0001-67, com sede na AV CANDIDO F RAMALHO, S/N galpão - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 31/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos leves e pesados que compõe a frota municipal através de Credenciamento em modalidade de Contratações Paralelas ou Não-Excludentes
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:27 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F4500479

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 299 - INEX. 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VALNOIR JOSE DESCHK ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.197.641/0001-43, com sede na RUA CANDIDO FERREIRA RAMALHO, 0 AO LADO DO POSTO - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 31/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos leves e pesados que compõe a frota municipal através de Credenciamento em modalidade de Contratações Paralelas ou Não-Excludentes
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:27 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:831CDDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO 90068/2024

PREGÃO
ELETRÔNICO
90068/2024

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
O registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água das Instituições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Reserva do Iguaçu – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 122.087,10 (cento e vinte e dois mil, oitenta e sete reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **12/12/2024** às **08h 30min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
menor preço por grupo

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:CA84AEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 41/2024

RESOLUÇÃO Nº 41/2024
De 27 de novembro de 2024

Autoriza a baixa de bens móveis

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo de Rio Azul, Estado do Paraná, a efetivar a baixa do Cadastro de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Rio Azul-PR, dos bens a seguir que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis irrecuperáveis nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação anexo:

Plaqueta: 31
Descrição Resumida: Máquina copiadora marca Xerox Workcentre 4118
Data da Incorporação: 07-05-2008
Valor (em R$): 3.634,48
Classificação: Inservível irrecuperável

Plaqueta: 243
Descrição Resumida: Impressora Multifuncional Jato de Tinta HP Office Jet 3680
Data da Incorporação: 17-11-2008
Valor (em R$): 172,87
Classificação: Inservível irrecuperável

Plaqueta: 287
Descrição Resumida: Aparelho Fone Fax FAC SÍMILE TCE
Data da Incorporação: 31-12-2006
Valor (em R$): 286,59
Classificação: Inservível irrecuperável

Plaqueta: 301
Descrição Resumida: Armário de cozinha em cerejeira marca Zanzini
Data da Incorporação: 31-12-2006
Valor (em R$): 135,02
Classificação: Inservível irrecuperável

Plaqueta: 306
Descrição Resumida: Armário de pia em fórmica com bacia de inox
Data da Incorporação: 31-12-2006
Valor (em R$): 121,02
Classificação: Inservível irrecuperável

Plaqueta: 316
Descrição Resumida: Rádio Gravador com CD Power Pack
Data da Incorporação: 31-12-2006
Valor (em R$): 251,09
Classificação: Inservível irrecuperável

Plaqueta: 339
Descrição Resumida: Impressora Multifuncional marca Epson Stylus Office
Data da Incorporação: 28-09-2010
Valor (em R$): 273,30
Classificação: Inservível irrecuperável

Total: R$ 4.874,37

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 27 de novembro de 2024.

assinou: MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelte s
Código Identificador:9DEE6129

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 42/2024

RESOLUÇÃO Nº 42/2024
De 27 de novembro de 2024

Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotografias das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada Legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exercerem mandato no Poder Legislativo Municipal.

§2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com as fotografias das Vereadoras que exerceram mandato nas Legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.

§3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotografias serão afixadas somente no início da Legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada na recepção, próxima à Galeria dos Presidentes.

Art. 3º As fotografias das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Parágrafo único As fotografias deverão ser coloridas gravadas em papel fotográfico 180g, medindo 20cm x 30cm dispostas em quadros com moldura de alumínio natural nas dimensões de 40cm x 30cm, sob vidro duplo transparente fosco.

Art. 4º Será afixada somente uma fotografia por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma fotografia para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 27 de novembro de 2024.

Assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelte s
Código Identificador:BF36CE7F

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2024

EDITAL Nº 03/2024
De 27 de novembro de 2024

Aviso de recebimento de Parecer Prévio

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o artigo 247, do Regimento Interno, torna público que foi recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio nº 328/24 – Segunda Câmara, referente ao Processo nº 21097-8/24, que trata da Prestação de Contas do Município de Rio Azul-PR referente ao exercício financeiro de 2023, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3305, de 30-09-2024, com data do trânsito em julgado em 09-10-2024, que julgou pela "REGULARIDADE" das contas.

Diante do recebimento do Parecer Prévio supracitado, nos termos do art. 248, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul-PR, envio o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.

Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

Após tramite legal, caberá à referida Comissão opinar pela "aprovação ou rejeição" do PARECER PRÉVIO do TCE/PR.

O Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas também poderá ser consultado no site da Câmara Municipal de Rio Azul no endereço eletrônico https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/aviso-de-recebimento-de-parecer-previo-do-tcepr

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-PR, 27 de novembro de 2024.

ASSINOU: MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelte s
Código Identificador:6721E6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 168/2024

DECRETO Nº 168/2024

SÚMULA:"Regulamenta os Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, os Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos

direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, conforme disposto no § 3º do art. 37 da Constituição Federal.
§1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela União e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:
I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta, indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS

Art. 3º As ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:
I – Articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.
Art.4º Os cargos dos titulares das ouvidorias serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos ou empregados públicos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta norma, ou equivalente.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das ouvidorias deverão ser submetidas, à apreciação do órgão central do sistema, quando exista.
Art. 5º Compete às ouvidorias:
I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 6º Compete ao órgão central do sistema, quando exista:
I – Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – Expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – Monitorar a atuação das unidades de ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;
III – Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - Manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de ouvidoria;
V – Definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades de ouvidoria para recebimento de manifestações;
VI – Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – Manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e
VIII – Sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I - Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
§5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 8º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 9º As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 5º As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
Art. 10 As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 12.A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 13.A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 14. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 15.A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§3º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.
Art. 16º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:8A086DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 741/2024- ADM

LEI: Nº 741/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER À PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS COMUNIDADES RURAIS SEM ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A perfuração de poços artesianos poderá ser efetuada pelo Município, uma vez atendidas as exigências e licenças do(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), e terá por finalidade atender a munícipes residentes em áreas rurais do Município de Rio Branco do Ivaí/PR, desprovidas de abastecimento de água potável para consumo humano e atividade agropecuária.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá arcar total ou parcialmente com as despesas decorrentes da perfuração de poços artesianos, nelas incluídas as relativas ao licenciamento, perfuração, instalação de rede, fornecimento, higienização, aquisição e posse ou propriedade da respectiva área, dentre outras.

Art. 3º A administração dos poços artesianos poderá ser delegada a particulares total ou parcialmente, conforme deliberação de um Comitê Técnico e Permanente de Perfuração de Poços Artesianos, a ser criado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Comitê Técnico e Permanente de Perfuração de Poços Artesianos deverá ser composto por servidores designados livremente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único O Comitê possuirá as seguintes atribuições:

I – Receber os requerimentos de perfuração de poços artesianos de moradores de áreas rurais desabastecidas;

II – Selecionar as comunidades mais adequadas para serem contempladas com a perfuração de poço artesiano pelo Poder Público Municipal;

III – Traçar políticas gerais de perfuração de poços no Município, levando em consideração a distribuição dos recursos hídricos e as peculiaridades de cada localidade;

IV – Recomendar justificadamente se a assunção das despesas pelo Poder Público será total ou parcial e, neste último caso, fixar como se dará a repartição das despesas entre Município e particulares;

V – Recomendar o modo como os poços serão utilizados pelos beneficiários, se o serão a título gratuito ou oneroso, bem como impor as restrições e limitações ao seu uso que julgar adequadas;

VI – Fiscalizar a utilização e a administração dos poços;

VII – Criar e manter o cadastro das famílias beneficiárias; e

VIII – Outras, conforme regulamentação.

Art. 5º A seleção das comunidades que serão contempladas com poços artesianos terá por critérios, dentre outros:

I – O interesse manifestado pelos moradores;

II – A utilização do poço artesiano pelo maior número de unidades familiares; e

III – Regiões onde predomine a propriedade de economia familiar rural.

Art. 6º O Poder Executivo, por intermédio dos Membros do Comitê Técnico e Permanente de Perfuração de Poços Artesianos, ficará encarregado de receber e tramitar os requerimentos das áreas rurais desprovidas de abastecimento de água potável, individual ou coletivamente, para perfuração de poços artesianos para atender a demanda da comunidade.

Art. 7º As disposições desta lei não se aplicam aos poços artesianos já existentes.

Art. 8º A presente lei poderá ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 27 de novembro de 2024

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

VALDECIR IRENO DE SOUZA
Vereador (Autor)

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:25195A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 256/2024

PORTARIANº. 256/2024

SÚMULA: Dispõe sobrea Designação da servidor(a), Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no Município de Rio Branco do Ivaí - Pr.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designadoCLAUDINEIA ROSA HASS, Servidora Efetiva deste Município, Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãorevogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:7D4B684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 257/2024

PORTARIA Nº. 257/2024

SÚMULA: Dispõe sobrea Designação da servidor(a), Responsável pela unidade de Ouvidoriano Município de Rio Branco do Ivaí - Pr.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí,Estado do Paraná, Sr.**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designada JURCILENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS, Servidora Efetiva deste Município, Responsável pela unidade de Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãorevogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27dias do mês de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:A6BD1D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.565/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 122.791,80 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 122.791,80 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0026	**Atividade:** ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 122.791,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 122.791,80		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714500100 - Transferências do salário-educação - principal da fonte 107 - Salário-Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7EBB802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.566/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 74.562,06 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos).”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 74.562,06 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00145 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 74.562,06
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 74.562,06		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724510101 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal da fonte 145 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F645F694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.568/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 104.257,61 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 104.257,61 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 104.257,61
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 104.257,61		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714500100 - Transferências do salário-educação - principal da fonte 107 - Salário-Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:48F4E73B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.569/2024

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal.”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1°Designar para o desempenho da Função Especial de “Transporte Trabalhos Diurnos” o servidor**ANTONIO DE FRANCA LAPOLA**, da matrícula funcional nº 45611, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Novembro de 2024.

Art. 2°Designar para o desempenho da Função Especial de "Responsável por Refeição Extra em Escola do Campo" a servidora**IVONETE GARCIA**, da matrícula funcional nº 40211, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Novembro de 2024.

Art. 3°Designar para o desempenho da Função Especial de "Responsável por Refeição Extra em Escola do Campo" a servidora**LILIAN TEREZINHA DE LARA DOS SANTOS**, da matrícula funcional nº 41211, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:821143A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO Nº 104

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Educador Social (40H)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 23/10/2024

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 22 de Novembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0BF57449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 052/2024. **Objeto**: Prestação de serviços de revisão de garantia no veículo Saveiro - 2023 - CS Robust Chassi 9BWKL45UXPP053461. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** LUSON VEÍCULOS LTDA. **Valor:** R$ 901,24. **Prazo de Execução**: 28/11/2024 a 20/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Fiscal da Contratação:** Jessica Fernanda Rausis. **Data da ratificação:** 26/11/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F90695E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 063/2024. **Objeto**: Aquisição de 08 (oito) ingressos para dois dias no parque Beto Carrero World com 16 (dezesseis) almoços (Massa Kids com Filé Mignon) e mais 16 (dezesseis) lanches (combo 3: X bacon + 1 copo de refri + 1 batata frita mini) em atendimento à Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I. **Contratado:** J.B. WORLD ENTRETENIMENTOS S/A – CNPJ: 85.248.987/0001-10**. Valor:** R$ 3.320,00. **Prazo de Execução**: 28/11/2024 a 20/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretária de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Abdom Eliasibe de Lima. **Data da ratificação:** 26/11/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85CC1875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

OBJETO: Aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Suprimentos para montagem do Armazém da Família de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 314.108,39. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 28/11/2024, até às 08:00 horas do dia 11/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 11/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/12/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 28/11/2024 ao dia 11/12/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 27/11/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B6203AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO 022/2023

Contrato: 135/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 022/2023. **Objeto:** "Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do município de Rio Branco do Sul". **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogar o prazo. **Prazo de Execução:** 06/12/2024 – 05/06/2025. **Vigência:** 04/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 27/11/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE1FFF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 065/2024

Extrato: Contrato n.º: 331/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 065/2024. **Objeto**: Regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20246525602156 e conforme projeto nº 1604126I visando atender exclusivamente às instalações da UBS Nsa. De

Fátima, situada na Rua Antonio Elias 1001, Nossa Senhora de Fátima, 83540-000, RIO BRANCO DO SUL. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I, **Contratado:** COPEL DISTRIBUICAO S.A– CNPJ N.º 04.368.898/0001-06. **Valor Total:** R$ 27.338,77. **Prazo de Execução:** 28/11/2024 a 28/11/2025 e **Vigência até:** 28/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal da Contratação**: Lucas Roni de Lacerda. **Data da ratificação:** 26/11/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F308795A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 325/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de parquinhos e equipamentos incluindo montagem e instalação, incluindo chumbamento dos mesmos em concreto no solo nas unidades educacionais de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME. Valor Total da Ata: R$ R$ 52.253,20**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/11/2024 a 26/11/2025. **Fiscal de ata:** Taynã Cosmoski Moura **Data de Assinatura:** 27/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 326/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de parquinhos e equipamentos incluindo montagem e instalação, incluindo chumbamento dos mesmos em concreto no solo nas unidades educacionais de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: K T TYSKI. Valor Total da Ata: R$ R$ 5.999,80**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/11/2024 a 26/11/2025. **Fiscal de ata:** Taynã Cosmoski Moura **Data de Assinatura:** 27/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 327/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de parquinhos e equipamentos incluindo montagem e instalação, incluindo chumbamento dos mesmos em concreto no solo nas unidades educacionais de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 111.600,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/11/2024 a 26/11/2025. **Fiscal de ata:** Taynã Cosmoski Moura **Data de Assinatura:** 27/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 328/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de parquinhos e equipamentos incluindo montagem e instalação, incluindo chumbamento dos mesmos em concreto no solo nas unidades educacionais de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 17.999,90**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/11/2024 a 26/11/2025. **Fiscal de ata:** Taynã Cosmoski Moura **Data de Assinatura:** 27/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 329/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de parquinhos e equipamentos incluindo montagem e instalação, incluindo chumbamento dos mesmos em concreto no solo nas unidades educacionais de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI,. Valor Total da Ata: R$ R$ 87.600,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/11/2024 a 26/11/2025. **Fiscal de ata:** Taynã Cosmoski Moura **Data de Assinatura:** 27/11/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FCBDB602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 332/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 057/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDAME. Valor Total da Ata: R$ R$ 6.200,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/11/2024 a 26/11/2025. **Fiscal de ata:** Ricardo Bittencourt. **Data de Assinatura:** 27/11/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 333/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 057/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 6.700,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/11/2024 a 26/11/2025. **Fiscal de ata:** Ricardo Bittencourt. **Data de Assinatura:** 27/11/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7530C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO 063/2023

Contrato: 272/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 063/2023. **Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado e CFTV." **Dispositivo Legal:** Art. 107, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** INTERSEPT SEGURANCA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 575.657,28. **Motivo:** Prorrogação de prazo com replica de valor e reajuste pelo indice IPCA. **Prazo de Execução:** 04/12/2024 – 03/12/2025. **Vigência:** 02/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 27/11/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5BB1E361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1282/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017, e considerando o parecer jurídico contido no processo digital nº 23815/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Rosemeri Palhano Pfeffer,*** com matrícula nº 107762-3/8, na Escola Municipal "Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora Veridiane Aparecida Veiga Alves, matrícula de nº 0906-7, no período de 21 de novembro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2430E890

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1283/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Leticia Macanhão Lins,,*** com matrícula nº 108482-4/6, na Escola Municipal "Ricardo Nentwig", em substituição à professora Suelyn Luiz, matrícula de nº 0207-0/2, no período de 26 de novembro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82A475C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1289/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 17 de julho de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 152, de 27 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de novembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ananda Spautz Schnaider,*** com matrícula nº 110143-5/2, para o cargo de "Enfermeiro B", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 124, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45698F2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1290/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de novembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Lucemeri de Fátima Dallabona,*** com matrícula nº 110176-5/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 34, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC745814

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1291/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de novembro do corrente, por término de contrato, a servidora pública ***Gisele Wolf***, matrícula nº 108044-6/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22287CC4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1292/2024

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de novembro de 2024, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	2171-7/1	2023/2024
Claudimar Antônio Moreira Borges	1381-1/1	2023/2024
Conrado Schultz	2093-1/1	2021/2022
Daniela Ruthes	2112-1/4	2022/2023
Edson Luiz Gonçalves	1405-2/1	2023/2024
Elair Bux Marins	1282-3/1	2022/2023
Gilberto Nizer da Silva	1377-3/1	2023/2024
Gilmar Alves de Assunção	2082-6/3	2023/2024
Gilmar Pires	2087-7/1	2023/2024
Ildefonso de Andrade	453-7/1	2022/2023
João Guilherme Schelbauer	1902-0/3	2023/2024
João Nunes de Paula	2072-9/1	2022/2023
Jorge Alberto Candeo	402-2/1	2023/2024
Juciani de Fátima Marquette Valerio	2317-5/1	2023/2024
Marcia Mene de Castro Komochena	1979-8/1	2023/2024
Marcos Renato Scholz	2261-6/1	2019/2020
Marlon Antonio Stoeberl	1750-7/1	2021/2022
Peterson Luis de Lima	110133-9/1	2023/2024
Rhuan Gabriel Soares de Castro	110103-7/2	2023/2024
Rogelio de Lima	1963-1/1	2023/2024
Rogerio Cristovão Milcheski	1277-7/1	2023/2024
Roni Zapora	1074-0/1	2023/2024
Rosilda Zelinski Haide	2117-2/1	2023/2024
Salvelina Pereira	2296-9/1	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:493EE579

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1293/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de novembro à 27 de novembro de 2024, para a servidora municipal ***Jocemara Maria de Campos,*** com matrícula de nº 1027-8/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDD4BCC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1294/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro à 1º de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Suelyn Luiz,*** com matrícula de nº 1043-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA3FAC36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1295/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de outubro à 24 de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Juliana de Cassia Cardoso Francisco,*** com matrícula de nº 1053-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B142830F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1296/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de outubro à 28 de novembro de 2024, para a servidora municipal ***Cristiane Maria França Turnes,*** com matrícula de nº 1778-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21B3B2A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1297/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 de novembro à 19 de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Maria Inês Vesoloski Custodio de Oliveira,*** com matrícula de nº 2136-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F768F33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1298/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro de 2024 à 2 de janeiro de 2025, para o servidor municipal ***Wanderley de Castro Machado,*** com matrícula de nº 2562-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5D1C614

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1299/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de novembro à 23 de novembro de 2024, para a servidora municipal ***Zenilda Wagner*** com matrícula denº 4014-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2024

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10AC78A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1300/2024

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de novembro à 22 de novembro de 2024, para a servidora municipal ***Patrícia de Fátima Reichardt Nizer,*** com matrícula de nº 105968-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EAC7E0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1301/2024

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro à 2 de dezembro de 2024, para o servidor municipal ***Yago David Pereira Farah,*** com matrícula de nº 107226-5/8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:731AF5C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1302/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro à 6 de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Suelen Malinovski de Lima,*** com matrícula de nº 110072-8/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A370913F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 430/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2C3DC598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 075/2024 REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.849.426/0001-14, neste ato representada por, **GUSTAVO PELLIZZARI**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 012.654.680-01, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução para serviço de realização de concurso público, **em mais 45 (noventa) dias**, a partir de **28/01/2025. PARÁGRAFO ÚNICO –** O prazo da etapa 01 do item 6.1 do contrato começará a ser contado a partir da data do presente termo aditivo. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 22 de novembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6A7CDC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 134/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e proprietário do imóvel Sr. **INGO GROSSKOPF**, pessoa física de direito privado, sita na **JACOB AUGUSTO RITZMANN**, n.º **296**, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CPF sob n.º **691.782.759-20**, a seguir denominada **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da locação de um Imóvel na rua Luiz Neppel, s/n, bairro Lageado do Vieiras, destinado para as instalações da Sub Prefeitura, a partir de 04/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **4.871,34** (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de **R$ 58.456,08** (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), conforme IPCA/IBGE acumulado no período com índice de **4,76%**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 1025 – 14.001.40.122.0002.2.059.3.3.90.36.15 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:72C2F83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme

prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários**, por mais 12(doze) meses, a partir do dia **16/12/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA: – VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.703.841,24** (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), com valor unitário de R$ 141.986,77 (cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), devidamente corrigido pelo índice IPCA/IBGE no percentual de **4,76%**. **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024: 950 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:79567006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 412/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DIDÁTICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/11/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/11/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/12/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 27 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6F3C89F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 183 – PROCESSO N° 436/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ MULLER. PRAZO DE EXECUÇÃO: 70 (setenta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 27 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FF50E5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 098/2024

OBJETO: Contratação de agente cultural Duo's Acústico para Abertura de Natal em Rio Negro. INTERESSADO: ROBSON MOREIRA DOS SANTOS. CNPJ.: CPF.: 075.668.359-98. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 27 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ADC44E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.454/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **33256-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **23/11/2024**, conforme certidão protocolada sob nº29.040/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:379FFEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.455/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **TAIS DE LIMA BENEDITO,** matrícula **337280-4/1,** ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **18/11/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 28.955/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53B20214

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.456/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARLENE VAVRA,** matrícula **n° 923-7/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de novembro de 2024 e término em 24 de fevereiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A7A17313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.774/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GABRIELA MONTEIRO SILVA**, matrícula 378471-1/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Enfermeiro - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **27/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:79528941

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.773/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a senhora **RAQUEL MONTAZOLI BONI**, matrícula 377694-8/1, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **03/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7DE1481A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 478, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 276, de 15 de Agosto de 2023 que instituiu o Programa BORA – "BOLSA ROLÂNDIA ALUNO" na Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o § 3º e revoga o §4º do art.4º do DECRETO Nº 276, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 3º O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do aluno, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será tão somente nos estabelecimentos previamente cadastrados pelo Município, para o fim precípuo de aquisição de uniforme escolar."

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art.6º do DECRETO Nº 276, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 3º As inscrições de estabelecimentos comerciais interessados em se cadastrar no Programa Bora Estudar, para fornecimento do kit de uniforme escolar, poderão ser realizadas durante todo o período de concessão do beneficio, de acordo com os critérios fixados em chamada pública realizada pelo Poder Executivo. Caberá à Comissão Avaliadora e Fiscalizadora do processo de cadastramento junto ao Programa Bora Estudar deliberar sobre o deferimento ou indeferimento de novos cadastrados."

Art. 3º Altera o inciso II do art. 7º do DECRETO Nº 276, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.7º Constitui infração ao disposto neste Decreto, o desvio de finalidade do cartão uniforme escolar, que, após apuração em regular processo administrativo, será punido com:
(...)
II - Exclusão do beneficiário do programa de uniforme escolar e devolução integral do auxílio financeiro recebido."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6A6FDA4F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 479, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 407, de 10 de Novembro de 2023 que regulamentou o Programa

Bora Estudar – Bolsa Rolândia Aluno, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Rolândia-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do DECRETO Nº 407 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2o O Programa de que trata o art. 1o deste Decreto é destinado à concessão de Kit uniforme escolar para atender às necessidades dos estudantes que estiverem regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, até o último dia do mês de julho do ano de concessão, confirmando-se a matrícula do aluno mediante consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) ou qualquer outro que venha a ser adotado para cadastro de alunos."

Art. 2º Altera os § 3º, 4º e 8º do art. 4º do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"§ 3º O cadastramento de estabelecimentos comerciais será feito de acordo com os critérios fixados em edital, realizado pelo Poder Executivo e, a partir do deferimento do cadastro, terá validade de 24 meses, desde que mantenha documentação atualizada, cumprindo os requisitos legais.
§ 4º O descadastramento do estabelecimento poderá ocorrer mediante requerimento próprio; ou ainda mediante:
j) A ausência da documentação de requisito do cadastramento e suas validades em dia;
§ 8º O voucher terá prazo de validade de sessenta (60) dias após a data de emissão, estando indisponível após esse período, independente de utilização ou não do auxílio. Os créditos serão cancelados, pela empresa, ao término do período de validade."

Art. 3º Altera o art. 9º e revoga o §1º do art. 9º do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 9º O benefício será devido a todo aluno que efetivar rematrícula em uma das unidades escolares do município, no ano anterior à concessão, bem como matrícula originária na rede municipal de ensino no ano de concessão, até a data limite do último dia do mês de julho do ano de concessão.
§1º revogado."

Art. 4º Altera o art. 10 do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 10 A contratação do agente financeiro, será feita na forma prevista na Lei nº 14.166 de 10 de junho de 2021 ou outra legislação que vier a suplantá-la."

Art. 5º Altera o inciso I do art. 12 do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 12 O valor do voucher a ser creditado no cartão se dará conforme os seguintes valores:
I - para cada aluno beneficiado pelo programa será creditado o valor de R$ 290,34 (duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), no cartão de titularidade do aluno, a ser entregue ao responsável legal conforme disposto anteriormente."

Art. 6º Altera o art. 13 do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13 Os itens que compõem o conjunto completo de uniforme escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados são: 02 unidades de Camiseta de manga curta, 01 unidade de Bermuda ou Shorts-saia, 01 unidade de Jaqueta e 01 unidade de calça, conforme especificações e descritivo publicados em Edital."

Art. 7º Altera o art. 16 do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 16 O cartão referente ao voucher, poderá ser retirado nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou em local por ela, previamente determinado.
Parágrafo único. Ficam os Gestores das unidades escolares municipais, na forma do caput deste artigo, obrigados a realizar o registro do número do cartão fornecido a cada aluno, colher assinatura do responsável legal no ato da entrega, manter o registro das entregas efetuadas e realizar a devolução dos cartões não retirados à Secretaria Municipal de Educação."

Art. 8º Altera o art. 17 do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 17 Após informação da unidade escolar à Secretaria Municipal da Educação sobre a regular matrícula ou rematrícula do aluno, incumbe à Secretaria a remessa ao agente financeiro para fins de emissão do cartão e liberação dos créditos."

Art. 9º Altera o art. 18 do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 18 O cartão a ser fornecido pelo agente financeiro deverá conter, elemento escrito que indique tratar-se de voucher para obtenção do conjunto de uniforme escolar, bem como deve explicitar o número do cartão, data de validade, nome completo e CGM do aluno titular do benefício, e ainda seguir o modelo de personalização (arte) definida pelo Município."

Art. 10 Altera o art. 19 do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 19 Fica a empresa administradora dos cartões-vouchers, responsável por disponibilizar aos estabelecimentos cadastrados mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível como agente financeiro contratado."

Art. 11 Altera o inciso III e acresce o inciso IV e parágrafo único ao art. 21 do DECRETO Nº 407, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 21 O cartão será cancelado mediante as seguintes situações:
(...)
III - Tentativa de realizar compras de itens não constantes deste Regulamento ou em estabelecimento não cadastrados.
IV - Cancelado automaticamente, pelo agente financeiro, após sessenta (60) dias da emissão.
Parágrafo único – O cancelamento referente aos itens I, II e III, ocorrerá por solicitação da Secretaria da Municipal de Educação ao Agente Financeiro contratado.

Art. 12 Fica revogado o art. 23 do DECRETO Nº 407.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EFAA7F2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 486 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 40.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de

junho de 2023 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de

R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.13.00.00.00	101	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Novembro	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	101	Novembro	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:632BD1A7

SECRETARIA GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 /PNAB –CULTURA VIVA PROCESSO Nº MEM 17931/2024

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para protocolo de propostas do Chamamento Público nº 03/2024.

Objeto:
A finalidade do presente Chamamento Público é seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Valor Total: R$ 134.550,00

Fundamento Legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023, e demais normativas aplicáveis.

Novo Prazo de Inscrição:
As propostas poderão ser protocoladas até o dia **13/12/2024**, exclusivamente pela **Plataforma Apporte**, no link: ttps://app.apporte.me/apporte/edital-edital-cultura-viva-rolandia
conforme instruções disponíveis nos documentos do chamamento.

Disponibilidade do Edital e Informações:
O edital e seus anexos podem ser consultados e impressos no site oficial da Prefeitura de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br, na aba **SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefone: (43) 3255-8648.

Rolândia, 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:69CE494D

SECRETARIA GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 /PNAB - FOMENTO PROCESSO Nº MEM 17.884/2024

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para protocolo de propostas do Chamamento Público nº 02/2024.

Objeto:
Seleção de projetos culturais de pessoas físicas e coletivos para criação, circulação, formação e difusão de seus produtos, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Rolândia/PR.

Valor Total: R$ 233.467,45

Fundamento Legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023, e demais normativas aplicáveis.

Novo Prazo de Inscrição:
As propostas poderão ser protocoladas até o dia **13/12/2024**, exclusivamente pela **Plataforma Apporte**, no link: https://app.apporte.me/apporte/edital-edital-de-fomento-rolandia,
conforme instruções disponíveis nos documentos do chamamento.

Disponibilidade do Edital e Informações:
O edital e seus anexos podem ser consultados e impressos no site oficial da Prefeitura de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br, na aba **SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefone: (43) 3255-8648.

Rolândia, 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2B3E3ABA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 /PNAB – SUBSÍDIO PROCESSO Nº MEM 18.002/2024

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para protocolo de propostas do Chamamento Público nº 04/2024.
Objeto:
A finalidade do presente Chamamento Público é seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Rolândia/PR.
Valor Total: R$ 100.000,00

Fundamento Legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023, e demais normativas aplicáveis.
Novo Prazo de Inscrição:
As propostas poderão ser protocoladas até o dia **13/12/2024**, exclusivamente pela **Plataforma Apporte**, no link: https://app.apporte.me/apporte/edital-edital-subsidio-rolandia conforme instruções disponíveis nos documentos do chamamento.
Disponibilidade do Edital e Informações:
O edital e seus anexos podem ser consultados e impressos no site oficial da Prefeitura de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br, na aba **SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Convênios Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br aba SECRETARIAS – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefone: (43) 3255-8648.
Rolândia, 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E16B043

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 344, de 28 de Agosto de 2024, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **LEANDRA DIAS MAIA.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do memorando nº 16.250/2024, na sua integralidade e, de conseqüência, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, aplico a pena de **DEMISSÃO**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:69B6791E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 484, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, considerando:

O relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 344, de 28 de Agosto de 2024, e de acordo com a decisão proferida no despacho 3 do memorando nº 16.250/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DEMITIDA** a Senhora **LEANDRA DIAS MAIA,** matrícula nº 335010/1, do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretária Municipal de Educação, com base no contido no artigo 190, inciso II, da Lei Complementar n° 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:778DA80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 – PMR. PROCESSO Nº 225/2024.

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 757.997,32.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:745DAB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 79/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
Valor: R$ 0,00
Vigência: Início: 30 de novembro de 2024 Término: 30 de novembro de 2025
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 05/2023
Recursos: Dotação: 667 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboraçãode projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Salgado Filho.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Salgado Filho-Paraná, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D5E278C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 02/2023
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho
Contratada.: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor: R$ 4.380,00
Vigência: Início: 11 de dezembro de 2024 Término: 11 de dezembro de 2025
Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL1/2023
Recursos: Dotação: 381 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE SOFTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇAO E GERENCIAMENTO DO COMPENDIO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO COMPREENDENDO: LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINARIAS E RESOLUÇOES DA CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.
Hari Oscar Weippert
Salgado Filho-Paraná, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:2EFA41E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121/24

DECRETO Nº 121, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que Súmula 383 do STF estabelece prazo de prescrição em favor da Fazenda Pública, principalmente quanto ao cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no Art. 206, §5º, I que estabelece:
"Art. 206, Prescreve: (...)
§ 5º Em cinco anos:
(...)
I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 9428/2018 no § 2º do Art. 1º combinado com o Inciso I do § 5º do mesmo artigo, expressa que os restos a pagar não liquidados serão bloqueados até 30 de junho do exercício subsequente a sua inscrição e, quando não pagos até o encerramento do exercício seguinte, serão cancelados, garantindo ao credor as medidas aplicáveis ao caso para recebimento do crédito junto a Fazenda Pública, após comprovada a obrigação de fazer;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN 575/2007 não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2024, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.
§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser

cancelada, exceto aqueles com prescrição garantida, anteriores ao exercício de 2018.
§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, confirmada por expressa e justificada necessidade de efetivar o pagamento.
§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os empenhos a pagar não processados referente ao exercício de 2024, serão cancelados antes do encerramento do exercício vigente, sendo restabelecidos nos exercícios subsequentes os empenhos com duração continuada, referentes a contratos que excedem ao exercício financeiro de 2024.
Paragrafo Único – Não serão objeto de cancelamentos os empenhos a pagar do exercício de 2024 em estágio de liquidação processual, exclusivamente, aqueles, cujo credor, emitiu documento fiscal corresponde à despesa.
Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.
Paragrafo Único - O Caput do artigo 3º poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 27 de novembro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:3DD30326

SECRETARIA DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2024 RREO - ANEXO

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a outubro 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2144-4510-840). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 26/09/2024 e hora de emissão: 13:54.
Obs.: Este Relatório não se aplica a esta Entidade. Não houve movimento no periodo.

1 / 1

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:5E6368C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 52, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 52, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, a firmar Contrato de Comodato do prédio público denominado Prédio da Cantina com Equipamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estada do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo â seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato do Prédio da Cantina, edificado nos Lotes n° 15 e 16 da Quadra 48, da planta geral da cidade de Salgado Filho – PR, com a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ - COOAFASP**, inscrita no CNPJ nº 12.123.856/0001-33, com sede social sito à Rua Álvaro Anater, nº 125, Bairro Sol Nascente, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Senhor Arno Pedro Weippert, portador da C.I.RG. nº 1.808.171 e do CPF/MF nº 335.025.109-97, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, Zona Rural, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com os seguintes equipamentos:

01 Desengaçadeira/Esmagadeira;
01 Bomba Volumétrica;
01 Balança 1.000 kg;
01 Arrolhaeira Manual;
01 FiItro;
01 Engarrafadeira 5 bicos;
01 Desmanchadeira de açúcar;
01 Prensadeira;
01 Lavadeira de Garrafão;
01 Tanque Inox 10.000 Lts;
02 Tanque Inox 5,000 Lts;
02 Tanque inox 3.000 Lts;
01 Tanques Inox 1000 Lts.

Art. 2º. Fica autorizado a concessão em comodato à mencionada no Art. 1º de propriedade do Município, pelo prazo de 10 (dez) anos, e ao final do qual deverá devolver ao Município o referido bem imóvel e equipamentos ora concedido em comodato, que será utilizado no ramo de Industrialização da Uva e seus derivados.

Art. 3º. A cooperativa COMODATÁRIA se-compromete a cumprir com as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do COMODATO e com a devolução ao Município do Imóvel e Equipamentos:

I - Zelar pela conservação e manutenção do Prédio da Cantina, com as suas instalações, equipamentos e de todo o patrimônio, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel e equipamentos, pelo uso e desgaste e pelo decurso do tempo, manter os bens em obediência aos padrões determinados pelo Departamento de Patrimônio e Engenharia da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

II - Providenciar na totalidade do Patrimônio permanente deste COMODATO, o pagamento de seguro contra quaisquer danos e/ou sinistro, em valores a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal e que deverão contar do Contrato a ser celebrado, até o final da vigência do COMODATO.
III - Denunciar ao Comodante todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do Prédio da Cantina no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após constatado.
lV - Permitir ao COMODANTE toda e qualquer vistoria ao patrimônio cedido em COMODATO, sempre que este solicitar.
V - Devolver o imóvel e os equipamentos, findo o prazo do comodato estabelecido no Artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de interpelação judicial.
VI - Apresentar ao Poder Executivo Municipal cópia das apólices de seguro indo patrimônio cedido em Comodato, inclusive de cada renovação, as quais deverão ter validade durante a urgência do prazo

do Comodato e com cobertura, de todos os bens cedidos, sob pena de responsabilização da cooperativa Comodatária.
VII - Todo e quaisquer melhoramento a ser feito no prédio da cantina cedido em Comodato, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao Patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização ao Comodatário.

Art. 4º. Fica vedada à Comodatária, sem prévio, expresso e forma de consentimento do Comodante:

I - Transferir ou ceder â terceiros, o bem cedido em comodato e descrito no Artigo 1º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do proprietário grupo econômico.
II - Ceder ou locar a terceiros ou a empresa do próprio grupo econômico, a qualquer título, o patrimônio cedido em comodato, mesmo parcialmente.
III - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações do prédio e construções de qualquer espécie, sem planta prévia a ser fornecida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.
IV - Em caso de dissolução ou falência da cooperativa.

Art. 5º. Considerar-se-á rescindido o comodato, para todos os efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao município nas mesmas condições em que foi recebido pelo Comodatário (Prédio da Cantina), quando:

I - Vencer o prazo de vigência do comodato.
II - Em caso de dissolução ou falência da cooperativa.
lll - Infringir a Comodatária qualquer dos compromissos descritos nos Artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao patrimônio cedido em comodato, deverá ser reparado ou ressarcido ao Comodante, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial, pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e mediante laudo de recebimento.

Art. 7º. A renovação deste comodato, só poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal e a Comodatária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio e mínimo de seis meses antes do término da vigência do comodato e no caso do Comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e os interesses do Município, porém sempre com revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações do Comodante e Comodatário.

Art. 8º. Para qualquer ampliação das construções e do imóvel cedido em comodato, deverá ser encaminhado pedido ao Poder Executivo Municipal, que em conjunto com a aprovação do Poder Legislativo procederá a análise da viabilidade e necessidade das mesmas.

Art. 9º. O imóvel e benfeitorias ora cedidos em comodato, não poderão ser, alienados ou transferidos a terceiros, sob qualquer título, sob pena de rescisão do comodato e responsabilização cível da Comodatária.

Art. 10º. A cooperativa COMODATÁRIA, deverá ceder espaço aos produtores inscritos no Programa de Vitivinicultura do Município de Salgado Filho-PR, pera que possam utilizar-se dos equipamentos para esmagar a uva "ln natura".

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:9E126070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2024

DECRETO Nº 119/2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 33, § 2º que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e artigo 87, § 5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental p ara o regime de escolas de tempo integral e o artigo 31, inciso III, que dispõe sobre o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 que institui Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação e a Lei nº 32 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação que estabelece na meta 06 a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
CONSIDERANDO a Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que dispõe sobre a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens essenciais das crianças e dos estudantes do seu desenvolvimento integral, a autonomia dos sistemas de ensino, tendo presente, a igualdade, diversidade e o planejamento com claro foco na equidade para superação das desigualdades educacionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que institui as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino de Salgado Filho PR.

Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3º A implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante nos anos iniciais do ensino fundamental, ouvindo a comunidade escolar.

Art. 4º A carga horária das Escolas em Tempo Integral deverá garantir no mínimo 7h (sete horas diárias) ou 35h (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizada da seguinte forma:
7h (sete) horas diárias durante os 5 dias da semana;

3 (três) dias durante a semana, totalizando 35h
4 (quatro) dias durante a semana, totalizando 35h

§1º A organização do funcionamento de início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.

§2º O tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de convivência educativa, sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da escola.

§3º O período letivo para as Escolas em Tempo Integral, será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.

Art. 5º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:
Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
Qualidade socialmente referenciada da escola;
Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e
para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnicoraciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e com as modalidades, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 6º As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Jornada Ampliada;
O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnicoraciais e socioculturais da comunidade escolar;
A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do município, região e estado;
O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares;
A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar
Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência,

de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 7º Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais.

Parágrafo único: Para atender o caput deste artigo deverá ser observado nos instrumentos de planejamento do município conforme previsto na Constituição Federal, artigo 165, por meio de recursos de transferência obrigatórias, recursos próprios e buscar ampliação junto aos demais entes federados.

Art. 8º O currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.

§ 1º As Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) fazem parte da estrutura curricular do Currículo Base e deve ser entendida como práticas complementares, visando construir processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e interesses dos estudantes.

§ 2º As ACTIs podem ser desenvolvidas no ambiente interno das escolas, ginásios, teatros, centro comunitários e outros ambientes alternativos do território local.

§3º O planejamento das ACTIs deve ser dinâmico e abrangente, integrando os conhecimentos escolares, os saberes locais, os contextos culturais, históricos e sociais dos estudantes.

§4° Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as dimensões;

Art. 10. A Escola de Tempo Integral deve elaborar sua proposta pedagógica que considere as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.

Art. 12. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e sub-eixos

Art. 13. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral, deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.

§1º Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

§2º Para consolidar um trabalho intersetorial que otimize espaços e recursos públicos, é necessário um planejamento contínuo de ambos os órgãos e entidades, assegurando suas especificidades afins e a colaboração com as ETIs.

Art. 14. A integração com a família e escola deve promover um ambiente seguro e de aproximação constante entre a comunidade escolar, desenvolvendo atividades periódicas para este fim.

Art. 15. Desenvolver o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:

A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);
A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
Criar um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;
Registro das informações e dos resultados do processo de avaliação em plataforma própria ou disponibilizada por outro órgão;
A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica;
Divulgar os dados da avaliação visando a melhoria dos serviços prestados.

Art. 16. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.

Art. 17. O registro da frequência das ACTIs deve ser realizado por profissionais que ministram as atividades.

Art. 18. As turmas de estudantes das Escolas em Tempo Integral serão compostas no ensino fundamental.

Art. 19. Fica instituído O Conselho de Educação no Programa Escola em Tempo Integral (CEPETI) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Art. 20. Compete ao CEPETI:

- Monitorar a implementação da Política Municipal das Escolas em Tempo Integral;
-Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes; e
- Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal da Educação na melhoria contínua do programa.

Art. 21. O Conselho de Educação no Programa Escola em Tempo Integral será composto por:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Diretora Escolar
Representante do FUNDEB
Representante do Conselho Escolar
Representante do Conselho Municipal de Educação
Coordenadora Pedagógica
Representante da Equipe Pedagógica da SME

§1º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§2º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados entre os seus pares, órgãos e entidades que representam e serão designados em ato do Prefeito Municipal.

§3º O CEPETI terá garantido a secretaria-executiva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O CEPETI se reunirá, em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. O quórum da reunião do CEPETI é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 23. Os membros do CEPETI devem se reunir preferencialmente de modo presencial e sempre que necessário poderão se reunir por videoconferência.

Art. 24. A participação no CEPETI será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho Pr, aos 25 de novembro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

ELIANE MARCIA RUCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:025FE5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADO:	AUTO MECANICA PARANA LTDA
CNPJ:	42.615.046/0001-65
VALOR:	10.175,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24983E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VALOR:	37.116,38
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC3BAEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pedra para pavimentação poliédrica em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VIGÊNCIA:	15/04/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3FB55F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica predial pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LUCAS PESSETTI GONÇALVES 08809346971
CNPJ:	29.867.164/0001-00
VIGÊNCIA:	01/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A20B806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 27/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo dispensa Nº 27/2024
Processo: 100/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS
Valor estimado: 46.791,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 04/12/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 04/12/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 04/12/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.30.07.99 0
Santa Amélia-PR.,18/11/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CA438808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 10.400.702/0001-16, no Pregão nº 32/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORM
VALOR REGISTRADO: 5.188,40 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:18/11/2024
VALIDADE: 17/11/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5EF93952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folga, ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Ana Emanuelle Utida de Miranda**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora,** a ser gozado nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.Folgas essas referente aos trabalhos que ocorreu na festa junina municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:41636F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 8 (oito) horas de folga, ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Maria Lucia Alves da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora,** a ser gozado no dia 29 de novembro de 2024.Folga essa referente aos trabalhos que ocorreu na festa junina municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:AA62E32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO APOSTILAMENTO DO CONTRATONº02-2024

EXTRATO APOSTILAMENTO DO CONTRATONº02-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADO: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (07.705.818/0001-59, localizada na Av. Juracy Magalhaes,3340, sala 1210, Felicia, Vitoria da Conquista – Bahia – CEP 45055-902, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Adalmare Velame de Azevedo Junior - Diretor) portador da cédula de identidade R.G. n. º 01442001-55, inscrito no CPF sob n. º352.920.245-20.
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução DO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: mantido data do contrato original

01 - PAVIMENTAÇAO					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
570000	**C.B.U.Q. excl. fomec. do CAP (até 10.000 t)**	**t**	**76,042**	**329,29**	**25.039,73**
595580	**Limpeza e Lavagem da Pista**	**m2**	**792,100**	**2,97**	**2.352,53**
561100	**Pintura de ligação exclusive fomec. da emulsão**	**m2**	**792,100**	**0,47**	**372,28**
570530	**Reperf. descontínua c/C.B.U.Q.(massa fina), excl. fornec. CAP**	**t**	**0,000**	**394,59**	**0,00**
02 - LIGANTES BETUMINOSOS					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	**Fornecimento de CAP-50/70**	**t**	**4,334**	**4880,85**	**21.153,60**
589190	**Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação**	**t**	**0,000**	**5029,29**	**0,00**
589420	**Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C**	**t**	**0,396**	**3938,76**	**1.559,74**
	Data DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 26/11/2024 Santa Cecília do Pavão, 26 de Novembro de 2024.		**Total do Aditivo**		**R$ 50.477,88**

BOLETIM DE MEDIÇÃO ADITI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6B4303E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação,* conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: JOSE APARECIDO NAVASCONI **CNPJ nº:** 27.341.406/0001-94
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E COQUETEL PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS PARA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, EM COMEMORAÇÃO AO 69° ANIVERSÁRIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 30/11/2024, SENDO A SESSÃO SOLENE REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E O COQUETEL NO SALÃO PAROQUIAL.	
VALOR ESTIMADO	R$ 13.517,75 (treze mil quinhentos e dessesete reais e setenta e cinco centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 14** **Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA** **Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de Novembro de 2024.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FAFE14BE

CAMARÁ MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	JOSE APARECIDO NAVASCONI	27.341.406/0001-94	R$ 13.517,75

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de Novembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E73E76A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE CANTEIRO EM PAVER EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 8.736,72 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 04/12/2024 às 14h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D2B13A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16 de DEZEMBRO de 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 032/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DO CANTEIRO DA PRAÇA BERNA E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, em atendimento à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 71.841,10 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A71CBF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na

Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DA LEI 13.456/2017, QUE INSTITUIU O REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PARA REGULARIZAÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) IMÓVEIS NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA, EM SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação desta Municipalidade, conforme especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do edital.

Empresa: **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIARIA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de 40.840.199/0001-80, com sede na Rua Helio Uyoshiahi Ikeziri, 34, Royal Park, CEP: 79.021-435, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DA LEI 13.456/2017, QUE INSTITUIU O REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PARA REGULARIZAÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) IMÓVEIS NO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA, EM SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.	65	R$ 700,00	R$ 45.500,00

Valor total de **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil quinhentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:770A5711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 48.849.683/0001-82, Rua Cruzeiro do Sul, 644, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-423, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: valor estimado de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º32.593.430/0001-50, com sede na Av. Henrique Mansano, 1595, Alpes, CEP:86.075-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de n.º24.384.602/0001-58, com sede na Rua Francisco Alves, 388, Menino Deus, CEP: 85.502-110, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PLENA MEDICA HOSPITALAT LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, CEP:87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$11.012,75 (onze mil e doze reais e setenta e cinco centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de n.º01.328.535, com sede na Rua Pica-Pau, 1.211, centro, CEP:86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$6.175,96 seis mil cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, 150, centro, CEP:99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$8.527,50 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FOCCUA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º40.618.304/0001-31, com sede na Av. Perimetral Norte, 1109, quadra 68, lote 27, JD Nova Esperança, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: de R$6.000,00 (seis mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **C E C IMPOTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de n.º24.864.422/0001-73, com sede na Av. Brasil, 468, centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$1.647,30 um mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALATES – EPP**, inscrito no CNPJ de n.º37.885.137/0001-80, com sede na Av. Brasil, 1351, Vila Salome, CEP: 86.192-000, na cidade de Cambé, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$16.000,00 (dezesseis mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de n.º18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Frente, Passa Vinte, CEP:88.132-230, na cidade de Pachoca, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$2.442,90 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º015/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-DEMAIS**, inscrito no CNPJ de n.º00.802.002/0001-02, inscrito no CNPJ de n.º00.802.002/0001-02, com sede Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP:89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$674,05 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:039A7B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º140/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º140/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA-DEMAIS, inscrito no CNPJ de
80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, prédio/terreo, centro, CEP:
87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETAS PARA
PREMIAÇÃO AO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESTA MUNICIPALIDADE, suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação desta
Municipalidade, conforme especificações e conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria Municipal de Educação;
VALOR: R$ 11.702,40 (onze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser no máximo até 28/11/2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 028/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9F73DC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 40/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

OBJETO: Contratação de Serviço de Organizador de Eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR, para festividade de comemoração aos 61 anos de emancipação política do município, no dia 28 de novembro de 2024, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Estado do Paraná/Secretaria do Turismo Convênio/Protocolo nº 22461578-7 e Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
CECONI PRODUCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 06.224.285/0001-20
Rua Rafael Berticelli, 643, Bairro Jardim Pancera
Toledo/PR
CEP: 85.914-156

VALOR TOTAL: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4FDEE1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 53

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 109/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 27 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8A490469

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 39/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e serviço de estrutura para eventos, palco, grades, tendas, banheiros-químicos, mesas e cadeiras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR, para festividade de comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de Santa Izabel do Oeste, um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Estado do Paraná/Secretaria do Turismo Convênio/Protocolo nº 22461578-7 e Próprios.
VIGÊNCIA:26/11/2025.
VALOR TOTAL:R$ 56.108,00 (cinquenta e seis mil e cento e oito reais).
DATA:26/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CECONI PRODUÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Serviço de Organizador de Eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR, para festividade de comemoração aos 61 anos de emancipação política do município, no dia 28 de novembro de 2024, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Estado do Paraná/Secretaria do Turismo Convênio/Protocolo nº 22461578-7 e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2025.
VALOR TOTAL:R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).
DATA:27/11/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:07CD5F56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 228/2024 AO CONTRATO Nº 563/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA
OBJETO:AUMENTO QUANTITATIVO.
DATA:27/11/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F1DC41E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR (TURNO EXTRAORDINÁRIO) PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE SUBSTITUIÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, NAS UNIDADES DA RE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Dispõe sobre a regulamentação da Jornada Suplementar (turno extraordinário) para professores da rede municipal de ensino para atendimento às situações de substituições em caráter emergencial e provisório, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica de Santa Izabel do Oeste.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12.986 de 04 de janeiro de 2021, e;
Considerando a LEI 798/2007 em seu Art 10 §1º e 2º - Plano de Carreira de Cargos e Salários do Magistério de Santa Izabel do Oeste,
Considerando a necessidade de organizar quadro de professores para o período letivo a cada ano**,**

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica estabelecido normas para inscrição e da Jornada Suplementar (turno extraordinário) aos professores para atendimento às situações de substituições em caráter emergencial e provisório, para Professores Rede Municipal de Ensino de Educação Básica de Santa Izabel do Oeste.
Art. 2º. O Professor com carga horária de 20 horas semanais, poderá prestar jornada suplementar (extraordinário) ou, por período a ser definido mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, especificadas a seguir:
para substituição de professor em seus afastamentos legais;
para suprir atestados médicos prolongados (superior a 15 dias);

Art. 3º. Para inscrever-se na Jornada Suplementar (turno extraordinário) o professor precisa:
I. ser titular do cargo de professor no município em efetivo exercício;
II. estar aposentado em um padrão de 20 horas e ainda possuir 1 (um) vínculo efetivo no município.
Art. 4º. Não poderá ser designado para jornada em regime Jornada Suplementar (turno extraordinário) o profissional do magistério que:
I. estiver em estágio probatório, salvo em necessidade extrema;
II. estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
III. tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores do magistério;
estiver de atestado médico, no momento que for chamado.
Art. 5º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no mês de dezembro de 2024, conforme cronograma abaixo, para realizar sua inscrição deverá entregar os seguintes documentos:
I. ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I);
II. cópia de CPF
III cópia dos documentos comprove a data de início de contrato (dia da admissão). Pode ser o contracheque.
§ único. Cronograma de inscrição para candidatar-se ao turno Suplementar (extraordinário) para o biênio anos letivos de 2025 /2026. (datas são passiveis de mudança)

Inscrições	Dias 11 a 12 de dezembro de 2024 (no horário das 08 às 16 h ininterruptas)
Classificação	13/12/2024
Publicação	Após classificação
Divulgação nas instituições escolares	Mês de janeiro 2025

Art. 6º. As vagas para Jornada Suplementar (turno extraordinário) possuem caráter extraordinário, podendo ser canceladas:
A pedido do interessado;
Quando cessar a necessidade da convocação do Turno Suplementar;
Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação Secretaria Municipal da Educação;
A critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado
Art. 7º. **º.** O professor que não escolher a vaga de Turno Suplementar (extraordinário) no primeiro momento não será descredenciado, irá para o fim de lista, para nova escolha de vaga na medida que a mesma surgir.
Art. 8º. O professor que assumir o Turno Suplementar (extraordinário) e no período de 60 (sessenta) dias tiver 15 (quinze) dias ou mais de atestados, mesmo que alternados ou seja corrido ou somados, perderá o mesmo.
Art. 9º. O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercícios, tendo em vista natureza excepcional.
Art. 10º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Compromisso", o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício do turno suplementar (extraordinário).

Art. 11. Critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:
maior tempo de exercício na rede Municipal de Ensino como professor efetivo, comprovado com certidão de tempo de serviços. (1 ponto por ano de serviço até no máximo doze 12 anos – ou seja no máximo 12 pontos);
magistério ou formação de docentes (3 pontos)
graduação em pedagogia ou outra licenciatura (1 ponto)
especialização/ pós-graduação (1 ponto)
Art. 12. Os professores que tiverem sua inscrição homologada comporão uma listagem, sendo classificados de acordo com os seguintes critérios:
Maior pontuação alcançada na somatória nos itens do art.11.
Art.13. Em caso de empate, usar-se-á o critério de maior idade. Permanecendo o empate critério utilizado será maior tempo de serviço. Se ainda persistir o empate usar-se-á a quantidade menor de atestados.
Art. 14. O professor deverá ter turno disponível para assumir a vaga que concorrer.
Art.15. Professor selecionado será convocado para assinar um Termo de Compromisso temporário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Art.16. A classificação terá validade para o biênio (anos letivos 2025 e 2026), salvo necessidade extraordinária, onde será feita nova classificação mesmo antes do vencimento do biênio.
Art 17. O Vinculo do Turno Suplementar (extraordinário), encerrará na data estipulada no ato da assinatura do termo de aceite, anexo II.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação.
Art. 19. Esta instrução normativa entrará em vigor na data da sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

Santa Izabel do Oeste, _____ novembro 2024

ANEXO I
FICHA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATAR-SE AO TURNO EXTRAORDINÁRIO/ SUPLEMENTAR PARA O BIÊNIO - 2025/2026

Nome:
Data de Nascimento: RG:
CPF: Telefone: (_____) _____

Matrícula funcional:
Data de admissão de concurso:
Turno **disponível** para o turno suplementar: ( ) matutino ( ) vespertino

Formação:
Nível médio em: Pontuação:

Graduação em: Pontuação:

Especialização em: Pontuação:

DECLARO ESTAR CIENTE **DE TODAS AS INFORMAÇÕES** CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

_____
Assinatura do candidato

Recebido em: ____/_____ / _____ _____
Assinatura do responsável pelo recebimento

RECIBO PARA CANDIDATO:
INSCRIÇÃO PARA TURNO SUPLEMENTAR PARA O ANO DE 2025/2026

Recebido em: _____/_____ /_____

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO TEMPORÁRIO
Turno Suplementar (extraordinário)

Termo de compromisso temporário de acordo com o art. nº13 da Lei nº 2.109/18 que regulamenta o Turno Suplementar (extraordinário) e Instrução Normativa nº 01/2024.

Eu, ... professor(a) efetivo (a) no município de Santa Izabel do Oeste, assumo o turno extraordinário que se refere a vaga no (a) CMEI ou Escola: ..... a partir do dia ..... até ..... ou término do ano letivo de ..... .
Estou ciente do conteúdo da Instrução Normativa nº 01/2024.

Santa Izabel do Oeste, ... de ..... de 20.....

Testemunhas
1 _____
2 _____

_____
Professor(a) que irá assumir a vaga do turno Extraordinário

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:AC64C36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 027/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
JONATHAN LUIZ GIRON	ENGENHEIRO CIVIL
ANA FLAVIA LORENZETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 06 de dezembro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.
Santa Lúcia, PR, 27 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:929A09CB

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA 165/2024

PORTARIA Nº 165/2024
DATA: 27/11/2024

CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO SANTA LÚCIA

Renato Tonidandel, Prefeito do Município de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como presidente de mesa e mesários na Eleição do Conselho Tutelar de 2024, no dia 15 de dezembro de 2024, das 8h às 18h, conforme segue:

Nome:	Função
ALINE INES BAMBERG BAPTISTA	MESÁRIA
ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS	MESÁRIA
ISADORA DE OLIVEIRA FREI	MESÁRIA
EUNICE ANCELMO DA SILVA	MESÁRIA
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	PRESIDENTE
ELIANE SCARIOT COLOMBELLI	PRESIDENTE

Art. 2º - Fica convocado ainda para acompanhar o processo eleitoral a Assessoria Jurídica do Município de Santa Lúcia-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° -Fica concedido aos servidores convocados dois (02) dias de recesso.

Santa Lúcia, 27 de novembro de 2024.
.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:7477B7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO Nº 1131/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
PROCESSO Nº 1131/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/12/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data para anexar a proposta será a partir do dia 29/11/2024, as 08:00 horas até 12/12/2024, as 08:00 horas. Início da fase de lances será às 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de novembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F06AB0E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
Processo dispensa Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes esportivos, para atender as demandas do Departamento de esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO;
VALOR: R$ 11.520,00 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5A537274

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024 PREGÃO Nº 025/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2024
Pregão Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA.
EXECUÇÃO ATUAL: 27/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE GERALDO BERTA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:694DB44C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023 PREGÃO Nº 59/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023

Pregão Nº 59/2023
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 31.231,30
VIGÊNCIA ATUAL: 16/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1DDDF265

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JLS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 41.197.748/0001-03
Representante: JULIANO SARTO
CPF nº 057.015.529-00
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 224,82 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:65F60853

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A C BEGALLI
CNPJ Nº 38.305.565/0001-50
Representante: Andressa Caroline Begalli
CPF nº 081.015.879-50
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 193,96 (Cento e Noventa e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06170D24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIKE SUL Comércio e Serviços LTDA
CNPJ Nº 94.684.099/0001-31
Representante: MÁRCIA COSTA SCHEIDT
CPF nº 674.388.570-34
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 738,10 (Setecentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FF7B66E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA
CNPJ Nº 40.802.508/0001-28
Representante: CESAR LUIS BUZZACARO
CPF nº 047.249.389-27
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 2.147,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:129CC220

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME
CNPJ Nº 01.669.984/0001-60
Representante: Clovis Boff
CPF nº 681.928.789-53
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 2.268,89 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7238FC36

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DEISY TOMAZONI - MEI
CNPJ Nº 49.153.779/0001-74
Representante: DEISY TOMAZONI
CPF nº 075.749.749-77
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.550,42 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:101F2278

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ Nº 23.567.504/0001-93
Representante: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
CPF nº 060.836.939-00
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:10999329

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia na Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 7.464,50 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 25/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0AD512B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.236/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município**.
I – Presidente
a) Natalicia Francisconi Pastório
II – Membros:
a) Eliane Brum - Secretária;
b) Cesar Augusto Ortega - Membro;
Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de novembro de 2024, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.233/2024 de 26 de novembro de 2024.
Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:91DD70E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 32/2024

Portaria N.º 32/2024

EDMUNDO LOPES,PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1°. Suspender, a bem do serviço público, a partir do dia 27 de novembro de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº.31, De 11 de novembro de 2024, a servidora Pública da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, **PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA**, iniciada em 18 de novembro de 2024 com encerramento Previsto para o dia 09 de dezembro de 2024, retornando suas funções de ASSESSORA JURÍDICA .
Art. 2°. O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:BC416865

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 007/2024

LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA 7/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da **Compra Direta 7/2024**, cujo objeto é a contratação de prestador de serviço para concertar o ar condicionado e troca do farol de milha do veículo oficial desta Câmara Municipal (VW UP TSI, placa BAC5G68), sendo adjudicado à**Alisson Silvano Leite – ME (CNPJ 22.604.564/0001-76)**, no valor total de**R$490,00 (quatrocentos e noventa reais).**

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E4F8FD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 330/2024

Lei Municipal N.º 330/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 516.278,16 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
Unidade 01: COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
74 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$: 65.000,00 FONTE: 000

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.030 - SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
135 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$: 53.700,00 FONTE: 000

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
R$: 1.400,00 FONTE: 000

111 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 42.000,00 FONTE: 000

2.019 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRAT.
R$: 50.000,00 FONTE: 000

2.020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 65.410,11 FONTE: 107

114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 31.201,21 FONTE: 104

114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 22.000,00 FONTE: 1040

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
177 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 90.000,00 FONTE: 000

2.038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE
185 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRAT.
R$: 23.000,00 FONTE: 000

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 04: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
265 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$: 23.120,00 FONTE: 000

2.053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE
246 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRAT.
R$: 1.412,00 FONTE: 000

Órgão 08: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
1.023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
270 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 14.508,82 FONTE: 000

Órgão 10: SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
301 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$: 9.526,02 FONTE: 000

2.066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 11.000,00 FONTE: 000

Órgão 11: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
342 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 13.000,00 FONTE: 000

TOTAL: R$: 516.278,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$: 516.278,16 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e

Anulação Toral e ou Parcial das dotações orçamentárias expressas a seguir:

Excesso de Arrecadação

Fonte: 000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$: 397.666.84

Fonte: 1040 – TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
R$: 22.000,00

Anulação Total e ou Parcial:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.023 - MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
122 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$: 35.400,85 FONTE: 107

2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
128 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$: 30.009,26 FONTE: 107

2.020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
115 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$: 31.201,21 FONTE: 104
TOTAL: R$: 516.278,16
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:25C4F311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 331/2024

Lei Municipal N.º 331/2024

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR.FAUSTINO GENTILIN FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1°A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra concede o Título de Cidadão Honorário ao DR Faustino Gentilin Filho.

Art. 2°A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5626F27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 À CONTRATO Nº 166/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº. 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.

TERMO ADITIVO - Nº 002 à Contrato nº 166/2022, referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº. 019/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.

O **Município de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.,** com sede na cidade de Santo Antônio da Platina – à Rua Frei Guilherme Maria, nº. 381, sala C, Jardim São Francisco, inscrita no CNPJ nº 13.412993/0001-50, neste ato representada pelo Srº. Claudio Renato Biaggi, residente e domiciliado na cidade Santo Antônio da Platina, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 016.653859-01 e Cédula de Identidade RG n° 5.689.173-0 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM NEUROLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** No que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor e o prazo do presente Contrato Nº. 166/2022, o prazo de 12 (doze) meses do presente Contrato Nº. 166/2022 assinado no dia 06/12/2022, passa a ser de 07/12/2024 a 06/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL (12 MESES)
01	NEUROLOGISTA	Consulta	9.600	R$ 130,00	**R$ 124.800,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente aditivo terá o valor de **R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)** conforme tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 24 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

1.
Nome
RG:
CPF:

2.
Nome
RG:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8D3C3CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 02/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
Gestão 2021/2024

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 02/2024 à Ata de Registro de Preços nº. 110/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Ricardo Debertolis, 150, Bairro Industrial, Município de Cambé/PR, CNPJ 00.179.490/0001-35, representante **Ana Clara Franzner Chiodini**, sócia administradora, RG 4.407.802 SESP/SC, CPF 006.219.329-57. Fone /Fax : 47 3372 8891 - E-mail licitacao@agricopel.com.br, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 110/2024 do Pregão Eletrônico nº. 22/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
DIESEL S10	R$ 5,55	R$ 0,03	R$ 5,58

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total reajustado é de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais),** corresponde ao reajuste do item 2 (dois) "DIESEL S10" no valor de 0,3 (três centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2024.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC47368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 218/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Direta Municipal e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

§ 1º. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração direta e prestadores de serviços públicos sob forma de concessão ou permissão e da administração indireta.

§ 2º. Os órgãos da Administração Municipal devem dispor de mecanismos ágeis e eficientes que assegurem a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, e sem prejuízo das definições previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.460/2017, consideram - se:

I – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração Pública diretamente ou por particular, mediante concessão, permissão,

autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;
II – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, nos termos do inciso I supracitado, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito ao cidadão;
III – manifestação dos usuários: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
IV – ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações dos usuários relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
V – reclamação: demonstração formal de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desse serviço;
VI – denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos de apuração competentes;
VII – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;
VIII – sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados por órgãos da Administração Direta Municipal;
IX – solicitação: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos da Administração Direta Municipal;
X – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
XI – linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;

Art. 3º. Cada órgão da Administração Municipal manterá, no sítio eletrônico da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, a Carta de Serviços, quadro geral dos serviços públicos prestados e especificará os responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Parágrafo único. A informação que trata esse artigo deverá ser atualizada sempre que se fizer necessário ao bem da realidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 4º. O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo o agente público, órgão prestador de serviços públicos:

I – agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;
II – presumir a boa-fé do usuário;
III – atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais;
IV – zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V – tratar com igualdade os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI – cumprir prazos e normas procedimentais;
VII – definir e observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII – adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;
IX – autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;
X – manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI – contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII – observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII – aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV – utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
XV – não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;
XVI – permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;
XVII – facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;
XVIII – propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso x do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XIX – proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, bem como da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
XX – expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;
XXI – fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 5º. São deveres do usuário:

I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II – fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
III – colaborar para a adequada prestação do serviço; IV – preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 6º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos prestados, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará, com clareza, em relação aos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I – os serviços efetivamente oferecidos;
II – os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;
III – as principais etapas para o processamento do serviço;
IV – a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – a forma de prestação do serviço;
VI – os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
VII – as prioridades de atendimento;
VIII – a previsão de tempo de espera para atendimento;
IX – os mecanismos de comunicação com os usuários;
X – os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;
XI – os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º. A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço revisados anualmente.

§ 3º. A Carta de Serviços ao Usuário utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

§ 4º. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no Portal da Prefeitura de São Jerônimo da Serra administrado pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Direta Municipal acerca da prestação de serviços.

Art. 8º. A manifestação será dirigida ao Departamento de Ouvidoria Geral do Município e conterá a identificação do requerente.

§ 1º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante ao Departamento de Ouvidoria Geral do Município.

§ 2º. A Ouvidoria poderá solicitar outras informações de identificação do requerente, considerando o teor da manifestação ou determinações legais, porém sem exigências que inviabilizem o registro.

§ 3º. A manifestação será realizada, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 4º. Em caso de recebimento por carta ou verbalmente pelo usuário, seja por atendimento presencial ou por telefone, a manifestação deverá ser registrada em sistema informatizado.

§ 5º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. Os órgãos da Administração Municipal deverão proceder ao monitoramento e controle de qualidade de cada serviço prestado, objetivando:

I – detectar necessidades da sociedade e do usuário de serviços públicos;
II – aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;
III – simplificar processos e procedimentos administrativos;
IV – envolver a sociedade no processo de tomada de decisões e acompanhamento das políticas públicas, observando o princípio da transparência;
V – detectar e corrigir problemas, desvios, irregularidades e ineficiências;
VI – avaliar o cumprimento dos compromissos firmados nas Cartas de Serviços e os prazos definidos para a prestação dos serviços;
VII – disponibilizar de maneira clara e objetiva informações dos serviços no Portal Eletrônico da Prefeitura.

Art. 10. Visando à realização dos seus objetivos, a avaliação dos serviços públicos, será realizada de forma habitual, por meio de pesquisa de satisfação, observando os seguintes aspectos:

I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário.

Parágrafo único. As pesquisas de satisfação serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluindo caixas de sugestão, centrais telefônicas de atendimento e abordagem direta por pesquisadores, desde que passível de comprovação.

Art. 11. O Departamento de Ouvidoria Geral do Município deverá publicar integralmente o relatório da avaliação e os dados sobre o respectivo atendimento por serviço público, no mínimo, anualmente.

Parágrafo único. O resultado servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, mediante a elaboração e divulgação de plano de ações, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos, dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, na formulação de indicadores municipais e estabelecimento de metas.

CAPÍTULO VI
DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Seção I
Da instituição da Ouvidoria Geral e sua estrutura funcional

Art. 12. Fica criada a Ouvidoria Geral do Município como unidade administrativa operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a fim de integrar as atividades do sistema de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Direta, considerando:

I - a Ouvidoria Geral do Município, como órgão central; e

II - as Ouvidorias da Saúde, Educação e Transporte, como unidades setoriais.

Art. 13 As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.

Art. 14. Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter à Ouvidoria Geral do Município dados e informações sobre as manifestações recebidas, atividades realizadas e relatórios quadrimestrais.

Art. 15. As autarquias e as empresas públicas controladas direta ou indiretamente pelo Município, serão responsáveis pela criação e gestão de suas próprias ouvidorias, através de ato regulamentar próprio.

Art. 16. Para fins de responsabilidade e competência na execução do serviço de Ouvidoria desta municipalidade, será destacado um servidor para exercer o assessoramento e coordenação da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 17. É vedado aos responsáveis pelas ações de ouvidoria participar ou exercer quaisquer atividades políticas, partidárias e afins.

Seção II
Das ações de Ouvidoria

Art. 18. Os órgãos da Administração Municipal por meio do respectivo titular ou dirigente máximo, deverão designar, no mínimo, um servidor municipal para atuar como responsável por ações de ouvidoria, ao qual competirá:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e deste Decreto regulamentador;
II – receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários por meio das Ouvidorias;
III – conduzir a elaboração, atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário na sua área de atuação, consoante o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;
IV – incentivar e propor medidas para a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;
V – analisar os dados produzidos pela Ouvidoria do Município e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VI – outras atribuições afins.

Art. 19. O responsável por ações de ouvidoria responderá diretamente ao titular ou dirigente do órgão prestador de serviço público.

Parágrafo único. O responsável por ações de ouvidoria será designado pelo titular ou dirigente do órgão prestador de serviço público, e o respectivo ato de designação deverá ser comunicado à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 20. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.460/2017 e deste Decreto regulamentador no que for pertinente ao sistema de ouvidoria;
II – monitorar a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e dos órgãos prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;
III – monitorar os órgãos da Administração Direta Municipal no cumprimento das determinações e diretrizes da Lei Federal nº 13.460/2017 e deste Decreto regulamentador no que for pertinente ao sistema de ouvidoria;
IV – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
V – acompanhar e atualizar, sempre que necessário, a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;
VI – incentivar e propor medidas para a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;
VII – definir sistemas, formulários e demais documentos-padrão a serem utilizados pelos responsáveis por ações de ouvidoria;
VIII – receber, analisar, encaminhar às autoridades competentes e responder todos os tipos de manifestação (elogio, denúncia, reclamação, solicitação e sugestão) recebidas pelos seus canais de comunicação disponíveis aos usuários do serviço público;
IX – monitorar o tratamento e a efetiva conclusão das ocorrências registradas, junto ao órgão da Administração Direta Municipal, desde o recebimento da manifestação até o envio da resposta ao usuário do serviço público;
X – exigir respostas coerentes e dentro do prazo estabelecido das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão os eventuais descumprimentos;
XI – realizar o controle de qualidade das ocorrências registradas para apurar a execução e qualidade do serviço prestado e o nível de satisfação do usuário do serviço público;
XII – mediar conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos prestadores de serviços públicos, designando reuniões para a utilização dos meios alternativos de solução de conflitos entre as partes, caso necessário;
XIII – notificar os agentes públicos competentes para adoção de providências administrativas imediatas que garantam o cumprimento dos dispositivos deste Decreto e da Lei Federal nº 13.460/2017;
XIV – manter base de dados sobre todas as manifestações recebidas pelos responsáveis por ações de ouvidoria;
XV – sistematizar as informações, consolidar e divulgar relatórios e estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos;
XVI – garantir a adequação e a qualidade das informações dos órgãos a que estejam vinculadas e que estejam inseridas no Portal da Prefeitura e Portal da Transparência;
XVII – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações recebidas através de manifestações, seu tratamento e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 21. Para o desempenho de suas funções serão asseguradas à Ouvidoria Geral do Município e aos responsáveis por ações de ouvidoria ferramentas necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Administração Direta Municipal deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria Geral do Município e aos responsáveis por ações de ouvidoria, assegurados os direitos à privacidade, à intimidade e à imagem pessoal.

Seção III
Do Recebimento, Análise e Resposta de Manifestações

Art. 22. As Ouvidorias da Administração Municipal devem receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º. A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º. São vedadas às ouvidorias da Administração Municipal impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

Art. 23. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado, definido pela Ouvidoria Geral do Município.

§1º. A Ouvidoria Geral do Município assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível em seu Portal na rede mundial de computadores.

§ 2º. Sempre que recebida em meio físico, os órgãos deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 3º. A Ouvidoria da Administração Municipal que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverá orientar o usuário para o órgão competente, respeitando os prazos estabelecidos.

Art. 24. A Ouvidoria Geral do Município deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la aos órgãos ou departamentos da Administração Municipal responsáveis para providências.

§ 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 3º. O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 4º. O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 5º. A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 (vinte) dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 6º. A Ouvidoria poderá solicitar informações aos órgãos e departamentos responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da manifestação do usuário, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

§ 7º. O atraso injustificado e/ou a ausência de resposta para a ouvidoria, por parte das áreas responsáveis pela tomada de providências, bem como da ouvidoria para o cidadão ou entidade demandante, constituem-se em ilícitos, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, ensejando responsabilidade do agente público.

§ 8º. Todo ato administrativo de arquivamento de manifestação deverá ser escrito e motivado.

Art. 25. As denúncias e manifestações anônimas poderão ser recebidas pela Ouvidoria, dando-lhes encaminhamento, desde que haja elementos indiciários mínimos que permitam o início da apuração dos fatos pelo órgão da Administração Municipal competente.

§ 1º. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre seu encaminhamento aos órgãos competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º. A denúncia poderá ser arquivada quando estiver dirigida a órgão não pertencente à Administração Municipal ou não contenha elementos indiciários mínimos indispensáveis à sua apuração.

Art. 26. Os responsáveis por ações de ouvidoria, sob coordenação da Ouvidoria Geral do Município, poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

§ 1º. As informações referidas no caput deste artigo, quando não sejam identificadas ou não configurem manifestações nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017, não acarretam no dever de encaminhamento de resposta conclusiva ao usuário.

§ 2º. As denúncias recebidas pela Ouvidoria que constituam comunicações de irregularidade deverão ser enviadas ao órgão competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 27. Será assegurada a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Parágrafo único. Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 28. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a prestação dos serviços;
II – participar da avaliação dos serviços prestados;
III – propor melhorias na prestação dos serviços;
IV – contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V – acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
VI – manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
VII – demais atribuições afins.

Art. 29. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 30. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto por usuários dos serviços públicos, selecionados dentre aqueles que se candidatarem mediante chamamento público conduzido pela Ouvidoria Geral do Município responsável pela supervisão da execução do serviço público a ser avaliado.

§ 1º O chamamento público a que se refere o caput será feito em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, com ampla divulgação pela Ouvidoria Geral do Município.

§ 2º A Ouvidoria Geral do Município poderá adotar critérios adicionais de seleção que garantam a representatividade dos usuários inscritos no chamamento público a que se refere o caput.

Art. 31. Os conselheiros se submeterão a avaliações individualizadas, as quais serão consolidadas eletronicamente, a fim de subsidiar as ações da Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º As avaliações de que trata o caput ocorrerão, no mínimo, a cada dois anos.

§ 2º A participação no Conselho de Usuários de serviços públicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 32. O exercício das atribuições dos membros do Conselho de Usuários dos serviços públicos ocorrerá por meio eletrônico definido pela Ouvidoria Geral do Município, que deverá permitir:

I – a realização de pesquisas de satisfação e de pesquisas de cliente focadas nos usuários, a serem executadas pelos conselheiros;
II – a coleta organizada de dados acerca de sugestões de melhoria na prestação dos serviços avaliados;
III – a coleta organizada de dados acerca da avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria Geral do Município e as unidades setoriais;
IV – o registro e a manutenção dos cadastros dos conselheiros.

Art. 33. O disposto neste Decreto não exclui mecanismos acessórios que garantam o acesso ao processo de avaliação dos serviços públicos por grupos amostrais digitalmente não inseridos.

Art. 34. A Ouvidoria Geral do Município estabelecerá as diretrizes para as ações de estímulo à participação dos usuários no Conselho de Usuários de serviços públicos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá representação à Ouvidoria Geral do Município no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:504173F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2024

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR, CHASSI XUG08703ARPA02419, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ R$ 6.907,80 (seis mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/11/2024 a partir das 08:00 hrs até 03/12/2024 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 04/12/2024 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 27de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9127D07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2024 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 294/2024 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual PPA do Município de São Jerônimo da Serra, a ser presidido pelo primeiro, na seguinte composição:

Presidente: Josias Pereira Martins;
Membro: Simone Aparecida de Santana;
Membro: Fernando Barbara Correa;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E06DC130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219.2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 219.2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE CADA EXERCÍCIO FISCAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Federal nº 20.910/1932 que regulamenta o ato de prescrição quinquenal dos créditos administrativos;
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 4.594/1942 que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e da outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4320/1964 que trata dos chamados "Restos a Pagar", igualmente adotados no âmbito da Administração Executiva Municipal;
CONSIDERANDO que o Art. 206 da Lei Federal nº 10.406/2002 igualmente trata respectivamente da Prescrição no âmbito da Administração;
CONSIDERANDO o Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º. As despesas empenhadas e não pagas durante o exercício financeiro anual serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas e não processadas, conforme disposição contida no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, desde que observado o disposto neste Decreto.

§1º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Processados as despesas que tenham sido empenhadas, efetivamente liquidadas nos valores correspondentes aos documentos comprobatórios entregues junto ao bem, material ou serviço, cujo conste atesto dos servidores responsáveis pelo recebimento, ou seja, pela Comissão de Recebimento ou do fiscal de contrato.

§2º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Não Processadas, as despesas empenhadas e não liquidadas oriundas de empenhos globais e ou ordinários, que estejam com valores líquidos e certos do seu processamento posterior.

Art. 2º. Fica vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados oriundos de empenhos estimativos.

Art. 3º. Ficam cancelados os restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, desde que estes atendam aos seguintes requisitos:

I – Restos a Pagar Processados:

Cujo pagamento da despesa tenha ocorrido pela dotação orçamentária destinada às despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, pela dotação orçamentária da correspondente despesa e assemelhadas;
Cujo registro tenha sido oriundo de duplicidade ou qualquer outro equívoco que poderá causar danos ao erário por manter em seus registros despesas inexistentes; e
Cujo tenha ocorrido inclusão das despesas inscritas em restos a pagar processados, em parcelamentos novos ou em andamento, inclusive se tratando de dívidas reparceladas, junto aos credores.

II – Restos a Pagar não Processados:

a) Cujo pagamento da despesa tenha ocorrido pela dotação orçamentária destinada às despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições pela dotação orçamentária correspondente despesa e assemelhadas.

b) Cujo registro tenha sido oriundo de duplicidade ou qualquer outro equívoco que poderá causar danos ao erário por manter em seus registros, despesas inexistentes; e

c) Cujo saldo de empenho não tenha sido efetuado no exercício financeiro de sua ocorrência, oriundo de quaisquer fins.

§1º. Nos casos conforme, inciso I, alínea "c" do artigo anterior, deverá o setor contábil responsável, efetuar, mediante apresentação de

processo administrativo, relação das despesas canceladas em restos a pagar, para inclusão dos respectivos saldos em dívida fundada.

§2º. Se por consequência dos parcelamentos, os saldos das despesas variarem para mais, a diferença deverá ocorrer pela dotação orçamentária específica de juros sobre a dívida por contrato.

§3º. Se por consequência dos parcelamentos, os saldos das despesas variarem para menos, a diferença deverá ser compensada por variação patrimonial aumentativa pela conta patrimonial específica de ganhos com desincorporação de passivo.

Art. 4. Após o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, poderá ocorrer a reinscrição, desde que:

I – Tenha havido improcedência no cancelamento cuja apuração será efetuada por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo;

II – Oriunda de decisão judicial ocorrida mediante transito em julgado.

Art. 5º. Verificada divergência nas informações existentes em seu banco de dados, o Departamento Contábil, fica autorizado a proceder as alterações necessárias a fim de sanar qualquer eventual incorreção de registro, desde que:

§1º. Trate-se de mero erro de cunho formal, podendo ser eles:

I – Data do Empenho ou da inscrição em restos a pagar;
II – Nome do Credor; e
III – Número do Procedimento Licitatório ou Contrato que originou a despesa.

§2º. Ficam vedadas as demais alterações de cunho formal, incluindo-se as alterações por erro material, que ficam sujeitas a Processo Administrativo para fins de aferir a irregularidade, que somente poderá ser sanada por Ato do Executivo.

Art. 6º. Fica reservada a possibilidade de as unidades orçamentárias executoras realizarem a inscrição das despesas em Restos a Pagar, desde que devidamente justificadas demonstrando o real motivo da prorrogação das despesas, sendo que o pedido deve ser realizado até o dia 15/12 (quinze de dezembro) do exercício financeiro.

Art. 7º. No caso de reserva de despesas em Restos a Pagar, mediante justificativa de que trata o Art. 6º, a unidade executora deterá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do início do exercício financeiro para proceder a sua liquidação sob pena de bloqueio e/ou cancelamento de forma automática que ocorrerá pela unidade contábil do Município através de Parecer da Comissão Especial instituída.

Art. 8º. O processo de inscrição e/ou cancelamento de despesas em restos a pagar processadas ou não processada ocorrera mediante Processo Administrativo Contábil, mediante apuração por Comissão Especial Permanente instituída para os fins, adotando ao processamento o regramento necessário ao alcance de sua regularidade.

Parágrafo Único. Exaurido o Relatório Final do levantamento conduzido por Processo Administrativo Contábil, o mesmo será encaminhado para conhecimento do Controle Interno, e precederá de homologação e publicação de Ato Normativo do Executivo procedendo a inscrição ou cancelamento dos Restos a Pagar.

Art. 9º. O Departamento Contábil, fica expressamente autorizado a cancelar toda e qualquer despesa orçamentária, para as devidas adequações desde que atendidas as normas precedentes deste regulamento.

§1º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido â conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida com fundamento no Art. 37 da Lei 4320/1964.

§2º. Ficam desde já notificados todos os credores com créditos decorrente de restos a pagar processados e não processados do inteiro teor deste Ato Normativo, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após a publicação da lista de restos a pagar, requerer junto ao Poder Executivo o direito ao Pagamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 149/2023 – de 10 de novembro de 2023.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4EC344FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 221/2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: - INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a necessidade de revisão constante através de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual.*
CONSIDERANDO *o cumprimento dos princípios administrativos adotados no Poder Público, e sobretudo o Interesse Público*;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

Art. 2º. A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º. A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 4º. O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 11.400, de 26 de novembro de 2021.

Art.5º. O monitoramento do PPA incidirá sobre:

I – A base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;
II - A base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
III – A base operacional: as ações orçamentárias

Art. 6º. A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração, pelo Departamento de Contabilidade, que irão analisar e emitir "Relatório de Revisão do PPA" e/ou "Relatório de Monitoramento do PPA".

§ 1°. O "Relatório de Revisão do PPA" e o "Relatório de Monitoramento do PPA" serão elaborados com base nos "relatórios de monitoramento setoriais", elaborados por cada Secretaria.

Art. 7º. Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados quadrimestralmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.

§ 1º Nos programas de execução multissetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade ao departamento de contabilidade a que caberá consolidar as informações, subsidiando a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação na emissão dos seus relatórios.

Art. 8º. A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual será presidida pelo seu Tesoureiro Municipal ou membro equivalente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:003495A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220.2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 220.2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA AS FASES DA DESPESAS COMPREENDIDAS EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;
CONSIDERANDO que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14133/2021, com a obrigatoriedade de aplicação a partir de 29/12/2023**;**
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, normatização e padronização dos processos das fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento;
CONSIDERANDO o Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa no âmbito do Município de Quatro Barras, com os seguintes objetivos:

I - Direcionar e uniformizar os procedimentos e rotinas;
II - Estabelecer uma sequência lógica ao fluxo da despesa;
III - Garantir clareza e compreensão para todos os servidores;
IV - Aumentar a eficiência e eficácia no serviço público;
V - Reduzir os custos dos procedimentos Administrativos, Financeiros, Patrimoniais, Orçamentários, Legais e de Pessoal.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria que manifesta o interesse em firmar a intenção da despesa;
II - PEDIDO DE COMPRA: é o documento interno das unidades Administrativas das Secretarias que formaliza a necessidade de aquisição de um determinado material ou contratação de um determinado serviço para um determinado momento. Deverá ser criado pelo usuário de gestão de materiais, possuindo um ou mais itens e cada um deles deve conter a quantidade, a especificação do material a ser fornecido ou no caso de serviços, conter o tipo de serviço a ser executado, o prazo do serviço, e as datas de início e término de execução do serviço a ser contratado;
III – CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
IV - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO: unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;
V - FISCAL DO CONTRATO: Exercido por servidor designado com atividades pontuais de acompanhamento e fiscalização;
VI – TERMO DE REFERÊNCIA: É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;
VII - OBRA: Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos;
VIII- SERVIÇOS DE ENGENHARIA: É toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado do ramo de engenharia, agronomia, urbanismo e arquitetura.
IX - COMPRA: Toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
X - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: departamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, responsável por receber processos de compras devidamente instruídos, publicar editais, examinar e julgar documentos relativos às licitações a fim de promover contratações de licitantes para a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens/produtos;
XI – DEPARTAMENTO DE COMPRAS: departamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela análise de solicitações iniciais de Compras e contratações, encaminhamentos, verificações de necessidade, quantidades e pesquisa de preços;
XII - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, responsável pela coordenação e orientação das atividades referentes a registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
XIII - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, responsável pela atualização dos registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, bem como reavaliações;
XIV - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração responsável pelo recebimento, conferência, guarda e controle da entrada e saída de materiais.
XV - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, responsável por

efetuar os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, ou por quem seja delegada tal atribuição.

Art. 3º. São de responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração:

I - Promover a divulgação e implementação do decreto, mantendo-o atualizado;
II- Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
III- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observação do decreto em que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos estejam sujeitos;
IV- Promover discussões técnicas com os Departamentos executores para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

Art. 4º. São de responsabilidade comum a todas as Secretarias:

I - Promover ampla divulgação e implementação deste decreto aos seus servidores;
II - Promover discussões técnicas com Departamentos Executores e com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Art. 5º. São de responsabilidade dos demais Departamentos Executores:

I - Atender às solicitações dos Setores de Licitação, Compras, Contrato, Patrimônio, Contabilidade bem como da Coordenadoria de Controle Interno, quanto ao fornecimento de informações;
II - Alertar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;
III - Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade no decreto;
IV - - Cumprir fielmente as determinações deste decreto.

Art. 6º. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas neste decreto, sem prejuízo das orientações e exigências superveniente da Coordenadoria de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 7º. São partes integrantes do Presente Decreto, os anexos:

Anexo I – Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa;
Anexo II – Manual de Emissão de Nota Empenho (uso exclusivamente interno);
Anexo III – Manual de Emissão de Nota de Liquidação e Nota de Pagamento da Despesa;
Anexo IV – Manual de Pagamento da Despesa (uso exclusivamente interno);

§1º. Os fluxogramas das fases da despesa que são integrantes do Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa, ficam aprovados pelo presente decreto.

§2º. Os Anexos e Fluxogramas que integram o presente Decreto encontram-se disponibilizados no link www.saojeronimodaserra.pr.gov.br

Art. 8º. As fases das despesas deverão ser realizadas por pessoas distintas, atendendo o princípio da segregação de funções.

Art. 9º. Em qualquer fase do processo, a Coordenadoria de Controle Interno poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme Plano Anual de Auditoria.

Art. 10. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com a Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:665A76FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 40/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	01.	R$ 71.996,40

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 27 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B849342F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 40/2024
OBJETO: "Contratação de serviço médico com especialização em psiquiatria infantil, com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e especialização (RQE), em psiquiatria infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	01.	R$ 71.996,40

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FF463FD2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 81/2024 - Processo administrativo nº 94/2024
Objeto: Contratação de serviço médico com especialização em psiquiatria infantil, com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e especialização (RQE), em psiquiatria infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Período de vigência: 27/11/2024 à 26/11/2025.
Valor: R$ 71.996,40 (setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
São José da Boa Vista PR, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8DF5E969

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 386/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 94/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024, tendo por objeto a Contratação de serviço médico com especialização em psiquiatria infantil, com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e especialização (RQE), em psiquiatria infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 81 /2024 a senhora Sandra Regina Pereira de Souza – Secretaria de Saúde e como fiscal a sra. Monique Fernandes Andronic Silva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:43ED3699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	085/2024
Pregão Eletrônico n.º:	050/2024
OBJETO	Aquisição de "kit material escolar" devidamente montado pela rede municipal de ensino e acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal,

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 28/11/2024 até as 08h10min do dia 11/12/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 11/12/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do 11/12/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E86D9C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 258/2024
DATA: 27 de novembro de 2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade para servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade para a servidora **IONARA DRESCHER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR **ADMNISTRATIVO.**

Parágrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao período de concessão pelo INSS e compreenderá entre 26.11.2024 a 25.03.2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 27 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6577C696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	086/2024
Dispensa de Licitação n.º:	019/2024
OBJETO	Aquisição de fogos de artificio, para a festividade de virada de ano do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 28/11/2024 até as 08h30min dia 05/12/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 05/12/2024

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h40min. do Dia 05/12/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 27 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0B66CA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

O Município de São José das Palmeiras, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 77.819.605/0001-33, para conhecimento de todos os interessados, torna público a **SUSPENSÃO** do Edital de Pregão Eletrônico Nº 047/2024, Processo Administrativo 080/2024, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São José das Palmeiras, 27 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:21127D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 256/2024 CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA REGINA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA N° 256 de 27 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: REGINA APARECIDA DA SILVA	
Cargo: Auxiliar de Enfermagem	
CPF: 023.663.569-78	**RG:** 7.004.293-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Loanda/PR.	
Justificativa: Acompanhar paciente **Djeison Andriel de Oliveira** para internar no *Hospital Psiquiátrico*Nosso Lar em Loanda/Pr.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 27 de novembro de 2024	**Retorno:** 28 de novembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B14475B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 255/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA N° 255 de 27 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 717.461.969-04	**RG:** 4.991.674-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Loanda/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Djeison Andriel de Oliveira** para internar no *Hospital Psiquiátrico*Nosso Lar em Loanda/Pr.	
Veículo: AMBULÂNCIA	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 27 de novembro de 2024	**Retorno:** 28 de novembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:734E4E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 257 de 27 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava /PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Wellington Antonio Schons** que estava em Guarapuava e passou mal e a famíla pediu para buscar em Guarapuava/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 27 de novembro de 2024	**Retorno:** 28 de novembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:304882AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 152/2024 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 735/2024.

DECRETO Nº 152/2024
DATA: 27 de novembro de 2024

SÚMULA: Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal 735/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em especial a Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 10º da Lei 665/2021 de 12 de novembro de 2021 e Lei 735/2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído os seguintes representantes governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Efetivo: Reginéia da Silva
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Eronises Fernandes da Silva
Suplente: Elenice Galdino dos Santos

Art. 2º Fica instituído os seguintes representantes não governamentais:

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Efetivo: Eni Nery Pletsch
Suplente: Zelmira Matter

Pastoral da Criança
Efetivo: Marines de Lima
Suplente: Izabel de Goes Zamban

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São José - APMF

Efetivo: Mirian Sirlei Schaurich Marques
Suplente: Maria Lúcia Geniaki Tegoni

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Regente Feijó- APMF

Efetivo: Sheila Andréa Borba de Oliveira
Suplente: Elenice Aparecida Faria

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Nº 070/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 27 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E1AC56F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 151/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 151/2024
DATA: 27 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.16.00.00 – 0494 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 8.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 – 0303 – Diárias – Civil R$ 5.800,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2058 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – 0494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0494 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0494 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 4.800,00
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F906AEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. Adriana Cordeiro Godoy Fernandes e o(a) AGENTE CULTURAL, TABATA FERREIRA DA ROCHA, portador(a) do RG nº 79863904
expedida em SESP/PR, CPF nº 057.365.419-04, residente e domiciliado(a) à Rua Himalaia nº31, Jardim Imperial II – Maringá/PR, CEP:87.023-036, telefones: 44 99806-4767, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Esperando Noel”, contemplado no conforme edital de chamamento público 02/2024.
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no NUBANK – NU PAGAMENTOS S.A, Agência 0001, Conta Corrente nº 69505566-7, para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR;
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná/PR a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo;

- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.
VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.
PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.
FORO
Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 21 de novembro de 2024.

Pelo Órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo Agente Cultural:
TABATA FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D3199031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 04/2024

EDITAL 04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado final da eleição para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal Educação de ensino de São Pedro do Paraná para a Gestão 2025/2026.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral das Eleições para o processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil,
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Resultado Final da Eleição para Diretores dos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Educação de São Pedro do Paraná para a Gestão 2025/2026, conforme segue:
– Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar:
Eleita: Maria Aparecida da Silva - Votos sim: 49 - Votos não: 02

– Centro Municipal de Educação Infantil Cândido Berthier Fortes:
Eleita: Ângela Maria da Silva - Votos sim: 74 - Votos não: 03 - Votos brancos: 01

– Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes:
Eleita: Simone Milaré Ribeiro da Cruz - Votos sim: 66 - Votos não: 01 - Votos brancos: 01

– Escola Municipal José Marques de Macedo:
Eleita: Andréia Santos Silva - Votos sim: 64 - Votos não: 00 - Votos brancos: 00

Art. 2º A posse oficial dos eleitos será no mês de Janeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 27 de novembro de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:92DCF052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 433/2024

DECRETO Nº 433/2024

Súmula:Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 55/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, eem cumprimento do dispostona Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECERna forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2024-PMSPPR de 15 de outubro de 2024, que tomou por objeto aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA referente ao Convênio nº 782/2024 – SECID para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2024-PMSPPR de 15 de outubro de 2024.
09.001.20.605.0028.1423 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 286.133,33 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor do proponente:

BIGMÁQUINAS LTDA – CNPJ/MF nº 48.659.402/0001-29, NO VALOR DE R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DF084107

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 434/2024

DECRETO Nº 434/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa Especializada em elaboração de Revista de Prestação de contras da Gestão Municipal, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 37.952.130 MARCUS ALESSANDRO ALVES DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.952.130/0001-34, e o valor global a ser contratado é de R$ 9.125,00 (Nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024 DE 27/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2024
OBJETO: elaboração de revista de prestação de contas
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:35EF7235

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 28 de novembro de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 77 e 78 de 2024.

São Pedro do Paraná, 26 de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CCD42BF5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATO DISP 90/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e E. M DE OLIVEIRA CONFECÇÕES – ME, CNPJ/MF nº 14.691.092/0001-08

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024 DE 19/11/2024.
OBJETO: Fornecimento de camisetas e serviços de cronometragem
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit	Vlr.total
01	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CORRIDA PORTO A PORTO TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA, FRENTE, COSTAS E MANGAS	UNID	550	24,00	13.200,00

Valor global: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com o fornecimento/prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955–ME
CNPJ/MF nº 46.707.426/0001-80

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024 DE 19/11/2024.
OBJETO: Fornecimento de camisetas e serviços de cronometragem
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit	Vlr.total
02	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA CORRIDA DE RUA PARA 500 ATLETAS COM NÚMERO DE PEITO, ALFINETES E CHIPS DESCARTÁVEIS, 2 TAPETE DE 4 METROS COM BACKUP E TENDA DE APOIO 3X3M PARA LARGADA E CHEGADA, 500 PACOTES COM 4 ALFINETES EM SACO ZIP PARA NÚMEROS DE PEITO, 500 ENTREGAS DE KIT NA VÉSPERA DO EVENTO PARA OS ATLETAS, TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SERV	1	7.000,00	7.000,00

Valor global: R$ 7.000,00 (Sete mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com o fornecimento/prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C3A3D12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 036ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 19 de novembro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-

Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador APARECIDO MIGUEL. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h09min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 101/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: "Revoga Lei 1.739/2021 e dá outras providências" com a finalidade de revogação da lei de participação no CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, considerando análise e discricionariedade administrativa por conveniência e oportunidade do Poder Executivo, com pareceres contrários dos Vereadores membros Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luis Teixeira, sendo aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, com manifestação de dois votos contrários dos Vereadores supracitados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 081/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências", com a finalidade de cumprimento ao disposto no Art.165 da Constituição Federal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2024 de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, o qual contém a ementa: "Denomina ruas do Conjunto Residencial Fernandes do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências", o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 092/2024: solicita ofício para Prefeitura sobre atendimento das demandas da Vila Rural – Ver. Armando, votado e aprovado. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicações nº 132 e 133/2024, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Vereador José Armando Cursino Neto solicitou o abono da falta do Vereador Aparecido Miguel, a qual foi colocada em votação e aprovada. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário (ausente)

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:1B5F21A1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 29/2024

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos de Co financiamento Federal do Exercício de 2023, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2024, registrada em Ata nº 288;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e emitir **Parecer Favorável** referente a execução dos Recursos do Co financiamento Federal do exercício de 2023 por meio do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social ; Demonstrativo para Co financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social /IGD PBF e Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social /IGD/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de novembro de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:266D53AA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 30/2024

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS) Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, registrada em Ata nº 288;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de São Sebastião da Amoreira-PR,** para o Co financiamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de novembro de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:FFDF4A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Revoga Lei 1.739/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.739, de 22 de abril de 2021, que autorizava o Poder Executivo Municipal a promover a participação no CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 27 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BFC4C0F1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV) para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 13/12/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4EC47B05

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0010-24, para Lote 1 - Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, nova, tipo A, zero hora, peso operacional maior ou igual a 7.000kg, especificações conforme folha de dados (CIN22388) - Processo administrativo Licitatório Eletrônico - e-PAL - Nº 000005/2024 e Pregão, na forma Eletrônica nº 0011/2024 - CINCATARINA - Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000005/2024, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em, 27 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5DAEE9E5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 142/2024, e a adjudicação do objeto é Lote 1 - Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, nova, tipo A, zero hora, peso operacional maior ou igual a 7.000kg, especificações conforme folha de dados (CIN22388) - Processo Administrativo Licitatório Eletrônico - e-PAL - Nº 000005/2024 e Pregão, na forma Eletrônica nº 0011/2024 - CINCATARINA - Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000005/2024, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0010-24, localizada na Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 1 – Bairro Itália – CEP 83.020-442 – São José dos Pinhais - Paraná, pelo preço total de R$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

Em, 27 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B6AB747B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda.

Objeto: Lote 1 - Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, nova, tipo A, zero hora, peso operacional maior ou igual a 7.000kg, especificações conforme folha de dados (CIN22388) - Processo Administrativo Licitatório Eletrônico - e-PAL - Nº 000005/2024 e Pregão, na forma Eletrônica nº 0011/2024 - CINCATARINA - Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000005/2024.

Valor: R$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 27/01/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:62DBC8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2024 PROCESSO Nº105/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 A 210/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Aquisição de forma parcelada de material medico hospitalar, para o hospital municipal, unidade básica de saúde do município de Sapopema-Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** CNPJ: 00.802.002/0001-02 com Valor R$ 17.205,94 (dezessete mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos**, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI** CNPJ: 32.743.242/0001-61 com valor R$ 7.956,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN** CNPJ: 18.258.209/0001-15 com valor R$ 18.354,55 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** CNPJ: 07.626.776/0001-60 com Valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 01.328.535/0001-59 com valor R$ 27.209,85 (vinte e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** CNPJ : 41.550.166/0001-69 com valor R$ 6.657,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**, Cirurgica Itambe - Eireli** CNPJ: 26.847.096/0001-11 com valor R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)**, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 10.566.711/0001-81 com valor R$ 6.158,80 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 56.081.482/0001-06 com valor R$ 12.745,60 (doze mil,setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA** CNPJ: 30.547.487.0001-98 com valor R$ 10.248,50 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDIDICOS LTDA** CNPJ: 08.697.852/0001-91 com valor R$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** CNPJ: 33.475.145/0001-06 com valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA** CNPJ: 39.707.683/0001-57 com valor R$ 24.447,85 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **, JOÃO DOMINGOS SUTIL** CNPJ: 80.009.525/0001-27 com valor R$ 3.230,50 (três mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli** Cnpj 37.931.064/0001-16 com valor R$ 113.196,15 (cento e treze mil, cento e noventa e seis reais e quinze centavos)**, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ: 31.499.939/0001-76 com valor R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME** CNPJ: 23.121.920/0001-63 com valor R$ 9.049,00 (nove mil e noventa e nove reais)**, MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 39.840.107/0001-83 com valor R$ 6.308,50 (seis mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**, MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** CNPJ: 25.463.374/0001-74 com valor R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais**, MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 49.222.415/0001-07 com valor R$ 7.516,00 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais)**, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 83.157.032./0001-22 com valor R$ 1.072,20 (um mil e setenta e dois reais e vinte centavos)**, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.421.421/0001-82 com valor R$ 111.788,30 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.141.956/0001-90 com valor R$ 7.179,30 (sete mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)**, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 30.888.187/0001-72 com valor R$ 23.907,20 (vinte e três mil, novecentos e sete reais e vinte centavos)**, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 85.247.385/0001-49 com valor R$ 18.740,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais)**, SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA** CNPJ: 34.686.134/0001-20 com valor R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)**, SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 47.181.976/0001-71 com valor R$ 15.876,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais), sendo o valor total do certame R$ 546.110,84 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Sapopema Pr, 26/11/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:328AF540

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3º/2024

Pregão 59/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº

150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária e Administradora, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilibrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do contrato, para os seguintes itens: nº 01 e nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado o valor do litro Óleo Diesel S10 de R$: 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), para R$: 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) e Óleo Diesel S500 de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), para R$: 5,39 (cinco reais e trinta e nove reais), referente ao contrato nº 001/2024. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:AEE0F19B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Aquisição de veículos 0km tipo Hatch / Sedan, Para a Secretaria Municipal de Educação**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMVEIS LTDA**, Sendo o valor total do certame R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais).

Sapopema Pr, 27/11/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
108/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE)
MESES.
OBJETO: Aquisição de veículos 0km tipo Hatch / Sedan, Para a Secretaria Municipal
de Educação. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento
licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa FORMULA COMERCIO DE
AUTOMVEIS LTDA, Sendo o valor total do certame R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e
Oito Mil Reais).
Sapopema Pr, 27/11/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipa

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:38230D8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1228/2020 de 15/12/2020, 1.462/2023, neste ato denominado simplesmente contratante, resolve aditivar os contratos abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 006/2023, prorrogar a Vigência do Contrato até 05/12/2025, sem prorrogação.
- Contrato nº 05/2024, Anderson Pereira Camargo, CPF nº 118.917.639-46
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40hrs semanais, na forma do Item 2.2 do Edital nº 006/2023, prorrogar a Vigência do Contrato até 05/12/2025, sem prorrogação.
- Contrato nº 07/2024, Vanessa Aparecida de Lima Luz, CPF nº 096.207.639-20, - Contrato nº 12/2024, Juliana de Souza da Silva, CPF nº 068.276.459-08, - Contrato nº 13/2024, Thamires Brizola Almeida, CPF nº 111.078.759-60, - Contrato nº 14/2024, Mirian Rosa Peixoto de Souza, CPF nº 896.838.209-30, - Contrato nº 15/2024, Francieli luz cordeiro Sanches, CPF nº 077.642.639-74, - Contrato nº 10/2024, Ana Carolina Reis da Silva, CPF nº 103.631.139-24, - Contrato nº 37/2024, Selma Regina Lopes dos Santos, CPF nº 032.283.469-43, - Contrato nº 38/2024, Ana Paula Messias de Matos, CPF nº 092.433.269-70, - Contrato nº 42/2024, Valdirene aparecida Maciel sutil do Nascimento, CPF nº 024.863.839-48, - Contrato nº 58/2024, Patrícia Rodrigues Fagundes Alves, CPF nº 076.863.019-31, - Contrato nº 61/2024, Miguel Lima de Paula, CPF nº 114.872.299-84, - Contrato nº 62/2024, Isabela Galvão Amaro, CPF nº 097.102.789-75, - Contrato nº 64/2024, Ana Carolina Cruz dos Santos, CPF nº 113.514.489-35, - Contrato nº 68/2024, Lafaele Biscaia Martins Horácio, CPF nº 091.881.799-40, - Contrato nº 71/2024, Zenilda Carvalho, CPF nº 058.250.479-13.
- Contrato nº 73/2024, Sueli Matias Skavinski, CPF nº 051.493.889-71 e
- Contrato nº 78/2024, Leonice de Oliveira Vidal Schneider, CPF nº 029.328.559-48.
- Contrato nº 79/2024, Cristiane Rodrigues dos Santos, CPF nº 045.827.969-23.

CLÁUSULA 1ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 2ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sapopema, 27 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratados

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA8FC764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 009/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2024.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:
NAZIR DE JESUS DE MATOS, inscrito no **CPF n.º 056.763.139-78,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
1	2.500	Corte cabelo feminino (corte feminino básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	R$25,00	5ª COLOCADA
2	1.200	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R$20,00	4ª COLOCADA

Sengés, 27 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D4271F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2024.

OBJETO: Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 009/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure e depiladora, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **HABILITADA**:

NAZIR JESUS DE MATOS, inscrito no **CPF n.º 056.763.139-78,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
1	2.500	Corte cabelo feminino (corte feminino básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	R$25,00	5ª COLOCADA
2	1.200	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R$20,00	4ª COLOCADA

Sengés, 27 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B817B11F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
(Processo Licitatório n.º 192/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de colchões de solteiro, para atender os compromissos e necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o que consta na Deliberação Estadual 24/2021 CEDCA/PR, intitulada: "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID19", apoiando no aprimoramento dos programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 16.620.059/0001-12 nos lotes 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2024

Sengés, 27 de novembro de 2024.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:49192C9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;
Considerando a certidão de transito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca

o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	89021618	06/09/1985	12º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BDC5B967

GABINETE DO PREFEITO
I ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024 - Edital De Cultura Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a AGENTE CULTURAL MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.414.687/0001-53

OBJETO DO ADITIVO: alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 63.093,81 (sessenta e três mil noventa e três reais e oitenta e um centavos) ao valor global do termo de execução cultural, bem como prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos do exercício, na dotação abaixo discriminada
09 – Sec. De Cultura Esporte E Turismo
4452. 1054 339039 (EA)

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo de execução cultural ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/11/2024**.**

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 27 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:BC1DEBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 342-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 342/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE PÃES E DO LEITE NA VACA MECÂNICA/PADARIA COMUNITÁRIA.**

VALOR: R$ 990,00(NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A31D1EA8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 343-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 343/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: KOSAN PRESENTES LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO (BEXIGA E FITILHOS), PARA APRESENTAÇÕES NO GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS**

VALOR: R$129,80(CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BAE1239B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 344-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 344/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALEX SANDRO PICCIN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO.

VALOR: R$5.000,00(CINCO MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DEB99B01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 149/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 81.229.858/0001-24.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MASTROS DA SEDE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2E2F5A74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CELL POINT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.621.845/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D46E9FB1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 75, XI
É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Marcos Antonio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo a empresa prestar serviços de transporte sanitário de pacientes no valor global de **R$ 136.664,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, pelo período de 12 (sete) meses, com base no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 27 de Novembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:29A0B75A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2024
CONTRATO N.º 75/2024 ID 1645

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à Celebração de contrato para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para o transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de translado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, nos termos da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023. (PLACIC), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macroregional de Pacientes, que sairão dos municípios previstos no contrato de licitação que será realizado por meio da contratada.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Marcos Antonio Voltarelli,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 136.664,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021

Sertanópolis, 28 de Novembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:141FE290

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	14/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Próteses Dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº :	14/2024

10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
10.301.0007.2.223. - Manter os Serviços Odontológicos - Atenção Básica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LIMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 36.689.976/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria.	SERV	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
2	Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria.	SERV	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

SERTANÓPOLIS, 27 de novembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:E0662FF7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 13 de dezembro de 2024*, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 26/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de *Fisioterapeuta e Farmacêutico* para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde, *conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E58EE3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"**REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS "PAVER", EM ÁREAS PÚBLICAS**"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/11/2024 até dia 13/12/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/12/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina/PR, 27 de novembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:34B664AC

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA-PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. CNPJ n 00.165.960/0001-01**. Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 28 de novembro de 2025. **DO VALOR:** Fica aditado R$ 25.142,40 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), passando o valor da mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para R$ 2.095,20 (Dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos) conforme índice IPCA de 4,76% acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 27 de novembro de 2024.

PEDRO INACIO HORN,
Presidente.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A087983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS EM FOZ DO IGUAÇU/PR" A SER PROMOVIDO PELA UVB, EM FOZ DO IGUAÇU/PR, DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024
EMPRESA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
VALOR ESTIMADO: R$ 3.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 07/11/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:7B3CCD6C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 58, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação de Fiscal para o contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor JULIANO SLUÇARZ, matrícula 56, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO n.º 05/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.520.032/0001-34, que tem por objetivo a prestação de serviços de locação de plataforma completa de transmissão ao vivo, com serviço.
Art. 2.º Dê-se ciência ao servidor designado.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do CONTRATO, incluindo termos aditivos por prazo.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:69CCCEC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.182, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROÍBE A FABRICAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a fabricação, a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso nos perímetros urbanos do Município de Teixeira Soares.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.
Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º A fiscalização ficará a cargo do Poder Executivo.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 28/11/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3555F9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada nos artigo 26, 70, 73 e 120 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da **Audiência Pública do Projeto de Lei 023/2024 (LOA 2025)**, do Executivo Municipal.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **02/12/2024 às 18h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:58D389DF

LICITAÇÕES
INFORMATIVO PE 124-2024

INFORMATIVO

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Pregão ELETRÔNICO sob n° 124/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, que:**

ONDE SE LÊ:

Item 3 e 4: FICA SUPRIMIDO DO EDITAL : ALFAMINO como sugestão de igual ou semelhante por se tratar de formula que não utiliza xarope de glicose 100% como fonte exclusiva de carboidrato como descrito no edital.

Item 07: FICA SUPRIMIDO DO EDITAL: ISOSSOURCE JR como sugestão de igual ou semelhante por se tratar de formula que não utiliza proteína isolada de soja como uma das fontes de proteína.

Terra Boa – Pr.,26 de novembro de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1EC9A1CB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 484/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **THIAGO H.M.MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 44.258.421/0001-92, sediada na RUA TIRADENTES, 1489, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **THIAGO HENRIQUE MARÇAL MOREIRA**, portador do CPF nº 052.862.849-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 484/2021, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à rede municipal de saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 484/2021 até 30 de novembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AD12DFC3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 427/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 33/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO,** inscrita CNPJ/MF n° 17.521.894/0001-68, sediada na AV BRASIL, 721, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**, portador do CPF: 053.310.079-88 e RG: 8.980.539-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº33/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 427/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, na Especialidade de Reumatologia, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de novembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B67043F

LICITAÇÕES
ERRATA PE 127-2024

ERRATA

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Pregão ELETRONICO sob n° 127/2024, que tem por objeto a **registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais, que:**

ONDE SE LÊ:
13.1.4.– COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

b) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão competente em favor da empresa participante;

c) Autorização Outorgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de revenda de GLP, conforme Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016.

d) Certificado vigente de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

PASSA A SE LER:
13.1.4.– COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

b) Alvará de localização emitido pelo Órgão competente em favor da empresa participante;

c) Autorização Outorgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de revenda de GLP, conforme Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016.

d) Certificado vigente de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Terra Boa – Pr.,27 de novembro de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:95D7A16D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1019/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **25/11/2024** a **09/11/2024** em substituição a Professora **JANISLAINE ROSSI MATIAS**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DBFD08DB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020, Considerando a deliberação plenária realizada em 12 de novembro de 2024,

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) o sistema de monitoramento e a avaliação é um instrumento essencial para a gestão da política de assistência social e demais políticas de garantia de direitos humanos;

Considerando a necessidade de traduzir no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, o aperfeiçoamento e disseminação dos instrumentos e técnicas de avaliação de resultados e do impacto das ações do SUAS sobre as condições de vida da população;

Considerando Resolução que deliberou a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o RELATÓRIO de 2023 de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 18 de novembro de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8222E4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

SÚMULA: Nomeia Pessoal Aprovado em Concurso Público, realizado no dia 19 de maio de 2024, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, para o cargo efetivo de **OFICIAL LEGISLATIVO**, aberto pelo Edital nº. 001/2024, de 03/04/2024, realizado no dia 19 de maio de 2024, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 18/08/2022, a partir de 02 de Dezembro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro. (27/11/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:C04D5B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 142/2024.
Processo nº 239/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Aluguel de estruturas metálicas, instalação, manutenção e retirada, durante o período festivo de 2024/2025. Os serviços incluem, aluguel com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada das estruturas alugadas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 27/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8AA07049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 463/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ , CNPJ 76.807.353/0001-60** com endereço na RODOVIA PR 466 KM 98,3 , SN - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JARDIM ALER, neste ato representada por RENATO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.242.659-80, com domicilio na Rua Laercio Costa, 993 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 10/2023, objetivando a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Avenida Liberdade.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia **31/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 463/2023 de 29/11/2023.

Terra Rica-Pr, 26/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*RENATO COSTA FARIAS*
Prefeito Municipal	Usinagem Vale do Ivaí

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:80E88AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 541/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11601, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **28/11/2024 a 27/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F1919272

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 079/2024

EDITAL N°. 079/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Lei Municipal nº. 044/2010, e Edital nº 073/2024.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de Homologação das candidaturas dos servidores municipais inscritos para a eleição à **Diretoria Executiva**, e a membros dos **Conselhos Deliberativo e Fiscal** do Fundo Previdenciário Municipal – **PRESOMTER**, para o quadriênio 2025/2028.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Ficam homologadas as candidaturas dos servidores municipais que irão concorrer no dia 06/12/2024 a eleição do Fundo Previdenciário Municipal - **PRESOMTER**, conforme abaixo descritas:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Chapa "Renovação"

Presidente: José Roberto Périco
Suplente: Marcos Paulo Perigo
Dir. Adm. Financeiro: Almir Federicci
Suplente: Léia Silvia de Mello Scalla Menotti

CONSELHO DELIBERATIVO:

Júlio Cesar Germano Júnior
Regina de Oliveira Valério
Roderlei João Fegadoli
Sérgio Donizete Mazutti Júnior

CONSELHO FISCAL:

Carlos Alberto Périco
Emilene Prado Araújo
Márcia Regina Alvarez Cazetta
Matheus Aporta Pessoa

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:67E93937

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.604.733/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA NELSON MAIOR, 157 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: A contratação de serviço especializado para reparo do veículo Vectra Elegance do Processo dispensa 15/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **7.868,65 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/11/2024

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Gleyson Oliveira Marinuchi 03144628999
GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI
Contratado

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:F6B524BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 042/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 042/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAMILA TOMAZ VILAS BOAS, inscrita no CPF sob n° ***.***.349-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 30/11/2024 e término em 28/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de novembro de 2024.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1EB06682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 043/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 043/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA, inscrita no CPF sob n° ***.***.339-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 30/11/2024 e término em 28/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de novembro de 2024.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8EBEE940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 044/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 044/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VALDIRENE ESTRADA POJATO, inscrita no CPF sob n° ***.***.659-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 30/11/2024 e término em 28/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de novembro de 2024.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:71C99B4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 046/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 046/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob n° ***.***.919-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 30/11/2024 e término em 28/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de novembro de 2024.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:12A21E10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16269/2024

PORTARIA Nº 16269/2024

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 004/2024, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Professor e Médico Veterinário por prazo determinado, assim composta:

I – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF – Matrícula nº 177083;
II – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270;
III – ANTONIO MARCOS DE CARVALHO - Matrícula nº 49344.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **NATALIA VIEIRA SILVA KALAF**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 22 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AAD3FF9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4354/2024

DECRETO N.º 4354/2024

Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Terra Roxa (PR), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII, artigo 90º, bem como a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e considerando que a Vigilância Socioassistencial teve sua criação através da Lei Municipal nº 2.089, de 29 de fevereiro de 2024, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Terra Roxa, que atuará sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Caberá a Vigilância Socioassistencial, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - Desenvolver atividades a partir dos eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços.
II - Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:
a) Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;
b) Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios sócio assistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.
III - A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
IV - Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede sócio assistencial e atendimentos por essa realizados;
V - Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de vigilância Socioassistencial;
VI - Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente;
VII - Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.
VIII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;
IX - Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
X - Providenciar a capacitação para todos os membros da equipe de vigilância Socioassistencial;

Art. 3º são necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial:

I - A equipe da Vigilância Socioassistencial formada por profissionais com formações minimamente estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011;

II - Espaço físico específico, equipamentos eletrônicos com acesso a internet para análise de dados sociais e veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

III - Acesso a sistemas e fontes de dados sociais.

Art. 4º Será constituída Equipe de Vigilância Socioassistencial composta nos termos da legislação vigente, com no mínimo os seguintes profissionais, sendo que um deles será o coordenador da equipe;

a) 01 Assistente Social

b) 01 (um) psicólogo

c) 01 (um) servidor com função administrativa;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DA8F3CFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4355/2024

DECRETO N.º 4355/2024

Institui e compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

Nome	Cargo	Setor	Vigilância Socioassistencial
Fabrício Duim Rufato	Psicólogo	CRAS	Membro responsável
Bianca Frassetto Pedral	Agente Administrativo	Gestão Assistência Social	Membro responsável
Jéssica Renata de Souza	Assistente Social	Gestão Assistência Social	Membro responsável

Art. 2º Em atendimento aos termos, responderá pela ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL a servidora Bianca Frassetto Pedral, nos termos do artigo 4º, alínea "a", do Decreto nº. 4354/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 26 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DE3D415C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16274/2024

PORTARIA Nº 16274/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	12
02	Adenilson José de Oliveira	12
03	Cesar Gon	23
04	Edi Junior Zanovello Diniz	17
05	Gedion Diogo de Araújo	12
06	Gilberto Aparecido Faria	15
07	Gilberto Gregor Ikert	01
08	José Amilton Viana	13
09	Nilton Jofre Pereira	19
10	Renan de Oliveira	14
11	Tiago Pereira de Oliveira	20
12	Wanderley José de Sousa	09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9DF8480C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4356/2024

DECRETO Nº 4356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Define o processo administrativo de avaliação do ITBI e garante o contraditório e a ampla defesa aos contribuintes do imposto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso VII, daLei Orgânicado Município, de acordo com a tese firmada no Tema 1.113 do Superior Tribunal de Justiça,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins deste Decreto são adotadas as seguintes premissas:

I - a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que não pode ser utilizada como piso de tributação;

II - o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art.148 do CTN);

III - o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

Art. 2º Quando houver dúvida do Fisco em relação à base de cálculo do ITBI declarada pelo contribuinte, será aberto processo administrativo pelo Fiscal Tributário do Município via protocolo digital, para dirimir a controvérsia.

Art.3º Para os fins deste Decreto serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Contribuinte deve acessar o sistema de ITBI *on line* e prestar as informações obrigatórias para emissão da guia, que são:
a) a Escritura pública de Compra e venda; ou
b) Contrato de compra e venda registrado;
c) Matrícula atualizada do imóvel.

II – Caberá ao Departamento de Receita e Controle Contábil – setor de Tributação e Cadastro, concordar com a base de cálculo indicada pelo contribuinte, devendo emitir a guia de recolhimento para fins de pagamento, e posterior encerramento do procedimento.

Art 4º Não havendo concordância com a base de cálculo indicada pelo contribuinte, serão tomada as seguintes medidas:

I - Para imóvel urbano, o Setor de Tributação e Cadastro deve iniciar o processo administrativo via protocolo digital, mediante despacho do Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil, determinando a avaliação do imóvel e posterior encaminhamento do processo para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II - Na avaliação administrativa serão considerados, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos, em caso de terrenos:

a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor da sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos implementados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;
f) valores aferidos no mercado imobiliário;
g) outros dados, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes;

III - Na avaliação administrativa serão considerados, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos em caso de prédios:

a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno, calculado na forma do inciso anterior;
e) o tipo de construção;
f) a categoria, conforme as características da construção;
g) as hipóteses previstas nas alíneas a e no inciso I deste artigo;
h) os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
i) valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
j) outros dados, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.

IV - No caso de imóvel rural o Setor de Tributação e Cadastro deve iniciar o processo administrativo via protocolo digital, mediante despacho do Chefe do Setor de Tributação e Cadastro, determinando a avaliação do imóvel e encaminha o processo para a Secretaria Municipal de Agricultura (Decreto Municipal 3282/2019);

a) A Secretaria de Obras e Urbanismo e a Secretaria de Agricultura deverá anexar o laudo de avaliação do imóvel e devolver ao Setor de Tributação e Cadastro para promover o cálculo do tributo e lançamento, com emissão da guia de recolhimento;
b) Caberá ao Setor de Tributação e Cadastro notificar o contribuinte nos próprios autos do processo, mediante despacho, para quitação da guia de ITBI ou promover a impugnação do lançamento, com os argumentos de fato e de direito que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação;
c) Caso não seja apresentada a impugnação do lançamento no prazo da alínea anterior, reputar-se-á aceito o lançamento de forma tácita, cabendo ao contribuinte o recolhimento da guia; o mesmo fato ocorre se o contribuinte concordar expressamente com a avaliação, mediante despacho no processo ou se deixar passar *in albis* qualquer prazo recursal;
d) Apenas com o pagamento extingue-se o crédito tributário e o processo é arquivado pelo Setor de Tributação e Cadastro;
e) Caso não haja concordância com o lançamento pelo contribuinte, deverá este promover a sua impugnação, na forma e prazo da alínea "c";
f) A mera desconformidade com o lançamento, sem a devida fundamentação através de outro laudo de avaliação ou de argumentação razoável, equivale à ausência de impugnação ou de recurso, que será rejeitado o Setor de Tributação e Cadastro fundamentadamente e mantido o lançamento, conforme a fase procedimental em que se encontrar o processo;
g) Os argumentos da impugnação efetivada serão levados em conta pelo do Setor de Tributação e Cadastro para tomada de decisão que pode acatar no todo ou em parte a impugnação, efetuando novo lançamento e emissão e guia de recolhimento;

V - Se o contribuinte não concordar com o lançamento do ITBI poderá apresentar recurso em 1ª Instância Administrativa, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal Finanças, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão a que se refere a alínea "h", do inciso anterior, a qual se fará mediante despacho

VI - A petição do Recurso de 1ª instância administrativa será anexada dentro do prazo do inciso anterior, em formato PDF por despacho do contribuinte no processo.

VII - O Secretário Municipal de Finanças pode requisitar informações adicionais ao Setor de Tributação e Cadastro ou ao contribuinte e julgará o processo no prazo de 30 dias a contar do recebimento dos autos;

VIII - A decisão será comunicada pelo Setor de Tributação e Cadastro por despacho nos próprios autos;

IX - Se a decisão for ao todo ou em parte favorável ao contribuinte, o Setor de Tributação e Cadastro reformará o lançamento conforme decisão do Secretário de Finanças e anexará outra guia de recolhimento ao processo, para recolhimento pelo contribuinte;

X - Se o contribuinte não concordar no todo ou em parte com a decisão, cabe recurso de 2ª e última Instância Administrativa ao Prefeito Municipal;

XI - O recurso será formulado por petição, devidamente fundamentado, observado o prazo do inciso VIII;

XII - O recurso dirigido ao Prefeito Municipal deverá ser fundamentado nas razões de fato e de direito que o contribuinte entender cabíveis e será julgado no prazo de até 30 (trinta) dias;

XIII - Da decisão do Prefeito Municipal que determina a revisão do lançamento ou nega o pedido do contribuinte no todo ou em parte, não cabe mais recurso na esfera administrativa, cabendo ao Setor de Tributação emitir a guia revisada nos termos da decisão final;

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F189169

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4357/2024

DECRETO Nº 4357/2024

Aprova a Instrução Normativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade e dispõe sobre o controle e cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso VII, daLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art.1ºFica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2024, constante no Anexo I deste decreto, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade, que dispõe sobre o Controle e cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Versão: 01
Aprovação em: 01/11/2024
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade

Dispõe sobre o controle e cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados.
O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições legais resolve editar as seguintes instruções:

Art. 1º Para fins desta instrução, entende-se como Restos a Pagar não processados aqueles referentes a despesas empenhadas e ainda não liquidadas, não se verificando ainda o direito adquirido pelo credor de forma a credenciá-lo como recebedor.
Art. 2º Deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças a relação dos empenhos passíveis de cancelamento, tendo em vista as seguintes situações:
I – se o ajuste ou acordo não tiver sido sequer formalizado e a Administração interromper os procedimentos para sua formalização;
II – empenhos efetuados na modalidade estimativa, cujo valor exceda o total da despesa efetivamente realizada apresentando saldo ocioso após o processamento da despesa;
III – se embora formalizado o ajuste ou acordo, a Administração interromper sua execução, sendo imperativo providenciar a rescisão do ajuste ou acordo;
IV – o credor não tenha dado cumprimento total ou parcial ao ajuste ou acordo, na forma pactuada.
Art. 3º A relação dos empenhos passíveis de cancelamento de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada através de pedido formalizado em documento, com os seguintes dados:
I – objeto;
II – competência e valor das parcelas a liquidar;
III – saldo a cancelar e motivos da proposta de cancelamento dos restos a pagar.
Art. 8º Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos, é necessário que a fiscalização disponha de ferramentas de controle, como:
I - Notas de empenho,
II - Faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação,
III - Relatórios de medição, entre outros documentos que comprovem a execução das despesas.

Art. 9º A unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento, considerando os prazos fixados nos contratos.

Art. 10 A análise prévia a ser realizada pelo Departamento de Contabilidade, para a execução de despesas cujos Restos a Pagar foram cancelados e que, porventura, vierem a ser reclamados pelos credores, adotará o seguinte procedimento:
I – remessa, pelas Secretarias Municipais, de pedido formalizado e justificado para a Contabilidade, que fará uma análise da justificativa apresentada;
II – remessa, pela Contabilidade, da análise do pedido às Secretarias Municipais, com uma definição sobre a viabilidade de execução da despesa.

Art. 11 Ao proceder o cancelamento das inscrições em restos a pagar dos débitos contraídos há mais de cinco anos, com base na prescrição quinquenal, deverão ser adotados os procedimentos administrativos corretos que preservem a Administração de qualquer prejuízo, certificando se esses créditos não estão sendo reclamados administrativamente ou judicialmente.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 01 de novembro de 2024

HAROLDO BHREM
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8130DD65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL N° 29/2024

ERRATA DO EDITAL N.º 29/2024 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2025.
Onde se lê:
A distribuição de aulas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 se dará da seguinte forma:
1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.
2º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
3º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.
4º- Efetivos por classificação do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.
5º- Efetivos por classificação do concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.
Leia –se:

A distribuição de aulas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 se dará da seguinte forma:
1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.
2º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
3º- Efetivos por classificação do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.
4º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.
5º- Efetivos por classificação do concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.
Terra Roxa – PR, 27 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:07E9BE3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL N° 30/2024

ERRATA DO EDITAL N.º 30/2024 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS 2025.
Onde se lê:
A distribuição de aulas extraordinárias da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 se dará da seguinte forma:
1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.
2º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
3º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.
4º- Efetivos por classificação do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.
5º- Efetivos por classificação do concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.
Leia –se:
A distribuição de aulas extraordinárias da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 se dará da seguinte forma:
1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.
2º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
3º- Efetivos por classificação do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.
4º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.
5º- Efetivos por classificação do concurso de 2020 que optaram pela remoção, conforme edital de remoção N.º 26/2024.
Terra Roxa – PR, 27 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. n.º 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:84E20228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 013/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2024, Processo Administrativo nº 131 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) EM RUAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	1

Terra Roxa, 26 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:C220AF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SILVA E SIMOES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 5.012,50 (CINCO MIL, DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS ITENS 174 E 249, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SILVA E SIMOES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:931728A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023
Pregão Presencial nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 59/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADO: CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, CNPJ sob o n° 07.136.551/0001-26.
OBJETO: Contratação de agente de integração, visando à administração de estágio supervisionado para até 06 (seis) estagiários, sendo 02 (dois) estudantes de nível médio e até 04 (quatro) estudantes de nível superior / pós-graduação, regularmente matriculados, que irão prestar serviços para a Contratante em sua sede, no Município de Tijucas do Sul, Paraná, por um período estimado de 12 (doze) meses.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: Valor máximo estimado para a despesa:
- Bolsa auxílio + auxílio transporte – valor máximo: R$ 114.683,33 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
- Taxa Administrativa – valor máximo: R$ 1.776,78 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul
01 – Legislativo Municipal
2001 – Legislativo Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.07.00 – Estagiários
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.99.01 – Outras Despesas de Locomoção
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.65.00 – Serviços de Apoio ao Ensino
3.3.90.39.65.99 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento – Demais Níveis do Ensino

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 14 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 19 de novembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:403C2B4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PELO MENOR VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 14/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **14/2024**.
Processo Administrativo nº **74/2024**.
Tipo: **Menor Preço por ITEM**.

Objeto: Aquisição de Embalagens para Cestas de Natal, Caixa Natalina de papelão (Tamanho aproximado 29x19x35cm)

Valor médio estimado: R$ **268,66** (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.15.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 02/12/2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail: eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br. ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 27 de novembro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:2FFF0290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126 - ANO 2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 126/2023	Dispensa N° 65/2023	Prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses (01.04.2025).	**PLAYTUR TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 24.943.497/0001-40	27/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:C51FEA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 332/2024

Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: ALCIDES GERALDI DA SILVA REIS

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, aos 27 de Novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:652C10DA

PODER EXECUTIVO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCUT.

Aos vinte dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, reuniu -se na Câmara Municipal de Tomazina à Rua Xavier da Silva, nº 707 s/n centro, Tomazina , às 13h 30min., a Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Thayany de Morais Heidgger, no uso de suas atribuições legais, após haver convocado o Conselho Municipal de Cultura de Tomazina e convidados da sociedade Civil para discussões das ações da leitura do Sistema Municipal de Cultura; apresentação da conta do fundo municipal de Cultura e Instituição da Lei do Plano Municipal de Cultura conforme diretrizes proposta pela Conferência Municipal de Cultura - COMCUT e assuntos gerais.
Dando início a reunião foi apresentado em pauta foi levado ao conhecimento dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Tomazina – COMCUT como já havido discutido na Conferência e ficou estabelecido as diretrizes do projeto de Lei da Instituição do Plano Municipal de Cultura, nesse momento foi apresentado uma prévia da Lei de Instituição do Plano Municipal de Cultura onde após leitura, todos os membros presente esboçaram estar de acordo, também já foi apresentado que o CNPJ da Cultura, Conta do Fundo da Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, ambos já estão ativos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente Thayany de Morais Heidgger deu por encerrada a reunião, foi lavrado esta ata por mim e assinada por todos os presentes na referida reunião.

Tomazina, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BDEF257A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO 03/2024 PROCESSO 73/2024 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS

EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura do Município de Tomazina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu prefeito Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real

para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tomazina/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **DANIEL ELIAS GARCIA, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 20/316-L**, **contratado conforme Rol de Credenciados do Credenciamento nº. 02/2021,** para realização de leilão de bens inservíveis.
DIA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2024.
HORA DA ABERTURA: 09h30min horas.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio **www.danielgarcialeiloes.com.br**
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Tomazina/PR através do site www.tomazina.pr.gov.br ou do telefone **(43) 3563 1133**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **https://www.danielgarcialeiloes.com.br** ou dos telefones **0800 278 7431, (41) 99192-8718**.

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 31, da Lei Federal Nº. 14.133/21.**

Tomazina, 27 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:1C06922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATORIO 61/2024 CONTRATO Nº 113/2024

Valor: Inalterado.
Contratado: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 16.491.457/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada e homologada pela COPEL para a execução de obra e serviços de engenharia consistentes na ampliação da rede de média e baixa tensão com iluminação pública, a ser instalada no loteamento Parque Industrial de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.
Vigência: Adiamento de início da obra em 45 (quarenta e cinco) dias, contador a partir de 8 de novembro de 2024.

Tomazina, 27 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:0D26E304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 24 - ABRE CRÉITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 24/2024
Data: 27.11.2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.602/23,(LOA) de 28.12.2023, e Lei Municipal nº 2.582/23 de 30.11.2023, nos termos do artigo 29, Parágrafo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.14.00.00.00	Diárias P. Civil .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.582/23; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.602/23Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:3A1328EF

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2024

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

SÚMULA: Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72-A. Nos termos dessa seção e atendendo aos demais requisitos procedimentais constante no regimento interno da Câmara Municipal, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que 1% (um por cento) será destinada, obrigatoriamente, à ações e serviços públicos de saúde.

…..

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, nos termos definidos pelo regimento interno da Câmara Municipal.

….

§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais.

….

§ 10. O Poder Executivo fixará, no projeto de lei orçamentária, uma Reserva de Contingência onde caibam as emendas impositivas no montante de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida."

Art. 2º. Fica revogado o § 8º do artigo 72-A.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 27 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

IVONE BONETTI BRANDT
Vice-Presidente

DIRCEU DUARTE
2º Secretário

GILMAR BISSOTO
3º Secretário

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:83F70CB2

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DA DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 05/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DA DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 05/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa Eletrônica SRP Nº 05/2024, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da Contratação Direta em epígrafe que segue no link: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/21
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:897BCAAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 05.982.200/0001-00**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 239/2023, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**"** com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 40, XI, c/c art. 55, III, ambos da Lei nº 8666/93.

Valor do aditivo: R$ 111.964,52 (Cento e onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Valor atualizado do Contrato: R$ 221.538,32 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Data da nova Vigência: 24/11/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 57/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9C1C98FD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 147/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e POZZEBON ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o aumento de meta da obra que está em execução mantendo o nível de acabamento previsto em projeto e para garantir sua qualidade e funcionalidade do Contrato Administrativo nº 147/2022, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Valor do aditivo: R$ 761.348,76 (Setecentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Valor atualizado do Contrato: R$ 6.855.599,49 (Seis milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura do aditivo: 27 de novembro de 2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Concorrência nº 01/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ABBFA140

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6071/2024

DATA 26/11/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029.00	Manutenção do Ensino Infantil/ Pré Escola	
3.390.33(474)(104)	Passagem e Despesa de Locomoção	120.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil

123650011.2.032000	Manutenção do Ensino Infantil/ Creche	
3.390.30(496)(104)	Material de Consumo	20.000,00

TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção do Ensino Infantil/ Creche	
3.390.11(488)(104)	Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil	25.000,00
3.190.13(490)(104)	Contribuições Sociais	60.000,00
3.190.94(492)(104)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.390.32(500)(104)	Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita	10.000,00
3.390.36(505)(104)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
4.490.52(511)(104)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

TOTAL.....R$ 140.000,00

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6B8800FD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6073/2024

Data 27/11/2024

SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descrita:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 53-1-A, SUB LT 53-1, GLB 01 IM ANDRADA.**
Proprietário: **EORIDES MANOEL DA LUZ NUNES DE CARVALHO e outros**
Endereço: **RUA PIONEIRA, PERIMETRO URBANO.**
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **5.034,57 m²**
Perímetro: **331,76 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com o **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA,** com azimute de **162°37'18"** e a distância de **126,32 m** até o vértice **P-01;** deste, segue confrontando com a **RUA PIONEIRA,** com azimute de **254°13'38"** e a distância de **40,01 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA** com azimute de **342°36'58"** e a distância de **125,43 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com o azimute de **72°57'14"** e a distância de **40,00 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **0,5035 ha**.

Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se para a construção de 012(uma) creche.

Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim, incluindo também a reguralização das áreas remanescentes.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A4BEEFC9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6072/2024

Data 27/11/2024.

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024, combinado como a Portaria nº 1136/2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024, combinada com a Portaria nº 1136/2024 de 06/11/2024, que atribuiu valor pelo imóvel abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 53-1-A, SUB LT 53-1, GLB 01 IM ANDRADA.**
Proprietário: **EORIDES MANOEL DA LUZ NUNES DE CARVALHO e outros**
Endereço: **RUA PIONEIRA, PERIMETRO URBANO.**
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **5.034,57 m²**
Perímetro: **331,76 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com o **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA,** com azimute de **162°37'18"** e a distância de **126,32 m** até o vértice **P-01;** deste, segue confrontando com a **RUA PIONEIRA,** com azimute de **254°13'38"** e a distância de **40,01 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA** com azimute de **342°36'58"** e a distância de **125,43 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com o azimute de **72°57'14"** e a distância de **40,00 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **0,5035 ha**, de propriedade da senhora **Cleoni Leder**, no valor de R$ 375.268,90 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:76877C7B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO nº 001/2021 – CEMDM

Considerando a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR, que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.

Considerando o previsto no Art. 9º da citada deliberação (11/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2024.

TANIA ELVIRA DA ROSA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E61408A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Adriano Longhini**.**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- QUIOSQUE nº 02, localizado na Praça Municipal, com área de 14,19m² (quatorze vírgula dezenove metros quadros), sendo 01 Cozinha/Copa, e área de circulação, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante deste termo.
LEGISLAÇÃO: Lei 2770/2024 de 26/11/2024.
VALOR: Sem valor algum
Três Barras do Paraná 27 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:32B33269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°30/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 38.379,44 (Trinta e oito mil com trezentos e setenta e nove reais com quarenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/12/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11 /12 /2024 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 29/01/2024, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.
Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BEC22051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de 1 (um) Veiculo Automotor **Caminhonete Pick-up cabine dupla** (Zero KM), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 194.464,17 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais com dezessete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/12/2024 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/12/2024 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 29/11/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9954F118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇAO DE ESTAGIOS**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 459.200,40 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais com quarenta centavos) .
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/12/2024 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/12/2024 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/11/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:80CF170F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Kit Lanche para Viagem, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 190.382,50, (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/12/2024 às 08:00
min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13 /12 /2024 Às 08h030min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/11/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EFD49897

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Gêneros Alimentícios de Panificação, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 61.406,20 (Sessenta e um mil com quatrocentos e seis reais e vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/12/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12 /12 /2024 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/11/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3167579D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109 /2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 42.714,00 (quarenta e dois mil com setecentos e quatorze reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/12/2024 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13 /12 /2024 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/11/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B0328396

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE E 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Joice Ribeiro dos Santos, Secretária Municipal de Saúde de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na legislação vigente, que o Município de Tunas do Paraná estará realizando **no dia 28 de NOVEMBRO de 2024, com início às 10h00min**, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública relativa ao 1º Quadrimestre E 2º QUADRIMESTRE do ano de 2024** para análise e divulgação do Relatório de Gestão, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados no setor de Saúde Pública do Município, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, além da prestação de contas da execução de programas, serviços e ações de saúde.
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Tunas do Paraná, 27 de Novembro de 2024.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F88982E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.33.00.00 944 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 22.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei

Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 944-Emenda Individual 202320520009 Alvaro Dias/Emenda9/Custeio.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3DCB1DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 376 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.700,00 (nove mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 4.150,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 150,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.700,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C15E8511

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110 /2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **Fogos de Artifício**, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO R$ 11.127,35 (Onze mil, cento e vinte e sete reais com trinta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/12/2024 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12 /12 /2024 Às 13 h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/11/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 27 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FCE6AA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05, com endereço na R. Francisco Rocha, 198, batel, Curitiba -PR neste Ato representada por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 18/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 20 a 22 de novembro em Curitiba -PR, com o tema "Levantamento de bens Públicos e Organização Patrimonial com Ênfase na Transição de Governo. Responsabilidades e Responsabilizações aos Agentes Públicos".

VALOR: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3261B243

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF: 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa COMERCIAL OESTE LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.882.587/0001-34, estabelecida à Rua Azevedo Portugal nº. 777, Bairro Centro em Guarapuava estado do Paraná, CEP 85.010-200, representada neste ato pela senhora **CAMILLE BAGGIO SCHEIDT BRUNSFELD**, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG 6.708.506-0 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF: 021.027.829-30, residente à R. Capitão Frederico Virmond, 2939, Santa Cruz, Guarapuava – PR, Cep 85.015-260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 042/2024, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo, tipo SUV MÉDIO, zero quilômetro, para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

VALOR: R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

CAMILLE BAGGIO SCHEIDT BRUNSFELD
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E8A10E8A

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2024

Processo Administrativo n.° 49/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de novas bandeiras nacional, estado e município para o legislativo municipal de Turvo, Paraná,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 2.808,33 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2024

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8CCF5CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 74/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **52.671.883 THARLES GARCIA AMARAL (CNPJ Nº 52.671.883/0001-65)** mediante Dispensa de Licitação, para apresentação/show de DJ para as festividades do mês de dezembro, em comemoração ao Natal Mágico do município de Turvo/PR, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil, e cinquenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1893C38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 74/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 8.969/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: 52.671.883 THARLES GARCIA AMARAL (CNPJ Nº 52.671.883/0001-65)

Objeto: Apresentação/show de DJ para as festividades do mês de dezembro, em comemoração ao Natal Mágico do município de Turvo/PR.

Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil, e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria justifica - A Secretaria Municipal de Administração informa que o Município de Turvo estará celebrando o Natal Mágico nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro, com um evento repleto de atrações no Parque Ambiental. Entre as diversas atividades programadas, destacamos a apresentação do DJ TGA, um talento local que já encantou o público turvense em ocasiões anteriores, como nas Olimpiadas Rurais.
A escolha pela contratação de um DJ visa valorizar os artistas da nossa comunidade, promovendo a cultura regional e oferecendo uma experiência musical diversificada para todos os presentes. O DJ TGA, além de representar o talento de Turvo, já demonstrou profissionalismo e garantiu um serviços de qualidade em eventos realizados no município.
A presença de artista como o DJ TGA, que ja tem uma ligação com a população, é um reflexo do nosso esforço em promover eventos acessíveis. A expectativa é que o evento seja um grande sucesso, reunindo famílias, amigos e turistas para celebrar a magia do natal em um ambiente seguro, acolhedor e de muita diversão.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 74/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 27 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5110F960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:
Modalidade: Chamamento Público
Objeto: Com a finalidade de apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade local, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, e ainda como componente atrativo turístico o presente chamamento pretende selecionar interessados em participar da 6ª Feira Sabor e Arte do Município de Turvo, para compor o evento com gastronomia e artesanato nos termos do Chamamento Público em tela.
Data das Inscrições e local: As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 28 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Todos os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão realizar inscrição prévia, no período de 28 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, mediante o preenchimento de formulário específico, que estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação em suas respectivas repartições no horário das 8 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 27 de novembro de 2024.

TONY LUIZ GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:379A411C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Contrato Administrativo nº 237/2024 – Dispensa de Licitação Nº 74/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 52.671.883 THARLES GARCIA AMARAL** inscrita no CNPJ n.º 52.671.883/0001-65, situada a Av Sala Comercial, 766 - CEP: 85150000, neste ato representada por Tharles Garcia Amaral, portador do CPF/MF n.º 102.244.539-12 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para apresentação/show de dj para as festividades do mês de dezembro, em comemoração ao natal mágico do município de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** 35 dias contados do(a) 27/11/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 4.050,00 (quatro mil, e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A95265C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 875/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 08(oito) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, no período 22 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, em atenção ao laudo da perícia médica realizada.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6E6ADD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 154/2023

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 232/2023 – Pregão Eletrônico N° 154/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.325/0001-56, com sede localizada na Rua Professor Amalio Pinheiro, Nº 1744, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.015-334, neste ato representada por Sidney Carlos de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 4.240.033-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 669.612.549-34- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 05/12/2024, encerrando em 31/12/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4F26DB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 48/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 89/2024 – Pregão Eletrônico N° 48/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS** inscrita no CNPJ n.º 12.274.707/0001-75, situada a Rua João Ferreira Neves, 980 CASA - CEP: 85150000 - Bairro: Jardim Filadelfia, neste ato representada pelo Sr. Jocinei José Martins De Campos, portador do CPF/MF n.º 995.655.109-06 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - **Valor global:** R$ 6.404,50 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EEE380F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.360/2024 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 164/2024, do tipo maior desconto, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM LONA PARA ESPAÇO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, em favor da empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ N° 23.694.923/0001-96)** pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:02A73514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 164/2024

Contrato Administrativo nº 238/2024 – Pregão Eletrônico N° 164/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, com sede localizada na Rua dos Sabiás, 120, Parque Industrial, no Município de Goioerê- PR, CEP 87360-000, neste ato representada por Anderson Luis Gorri, portador da cédula de identidade Nº 7.771.562-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 039.817.509-85 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM LONA PARA ESPAÇO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B7150292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 876/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Patrícia Carneiro Peres de Souza, inscrita no CPF nº 078.488.189-85 e CRFA-PR 12558, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de segunda-feira, terça-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e quarta-feira das 13:00 às 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:43E8D8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 877/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 25 de novembro de 2024, o contrato de trabalho nº 44/2024, da senhora Elis Cristina Rickli Horst Matias, inscrita no

CPF nº 007.405.429-58, de prestação de serviços no cargo de Assistente Social, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do memorando nº 4.026/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a parti de 25 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C48CE96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 47/2023

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 47/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Pedagoga, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 31 de março de 2025.

Turvo-PR, 26 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A93AE0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103-2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 103/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Flávia Eduarda Camargo
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 16.851,99 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de dezembro de 2024, com prazo de encerramento em 01 de dezembro de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 27 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8ADBCFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 75/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 8.902/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: GRÁFICA PLANETA LTDA (CNPJ Nº 80.221.047/0001-14)

Objeto: Confeccção e impressão de livros sobre o processo civilizatório do Município de Turvo/PR.

Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: O livro "Turvo, da comunidade do passado à cidade do presente" desempenha um papel essencial na valorização da identidade cultural local, fomentando o senso de pertencimento e o conhecimento histórico entre os cidadãos de Turvo. Sua publicação e distribuição representam um legado para as atuais e futuras gerações, promovendo a preservação do patrimônio histórico e cultural do município. A escolha de uma empresa especializada para a impressão garante a qualidade do produto final, compatível com a importância do conteúdo e o impacto esperado junto à comunidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 75/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 27 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:03D24257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 75/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **GRÁFICA PLANETA LTDA (CNPJ Nº 80.221.047/0001-14)** mediante Dispensa de Licitação, para Confeccção e impressão de livros sobre o processo civilizatório do Município de Turvo/PR, no valor total de R$ R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:807BE1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 76/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DESTILADORA DE ÁGUA 4L, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.675,16 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO: 03 de dezembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5AC32029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 188/2024 – Dispensa de Licitação Nº 50/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NOVO ESTILO COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.811.207/0001-47, com sede localizada na Av Antonio Losso, Nº 1158, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-310, neste ato representada por Aaron Chrystopher dos Santos, portador ao CPF/MF sob o nº 045.740.729-89 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AULAS/OFICINAS DE GRAFFITI EM PAREDES, FACHADAS E MURAIS - **Valor:** O valor total é de R$ 2.285,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8210715C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA E CLINICA MEDICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº91/2024 – SEQUENCIAL Nº 862
CONTRATADO(A)**: CLINICA 26 DE OUTUBRO LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$70.000,00(Setenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**27/11/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**27/11/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7E84D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 1/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Capítulo I
Disposições preliminares
Art. 1° O uso e a **ocupação do solo** urbano no Município de União da Vitória serão regulados pela presente Lei, para que a ocupação urbana ocorra em harmonia com o suporte natural do sítio de forma a proporcionar uma relação de identidade entre o cidadão e o ambiente.
Art. 2° É obrigatório o respeito às normas de uso e de ocupação expressas pela presente lei, no que se refere às construções novas, reformas, ampliações, novos loteamentos, desmembramentos e remembramentos, bem como na concessão de alvarás de localização de quaisquer atividades exercidas no município de União da Vitória.
Art. 3º - O Poder Executivo fiscalizará o uso e a **ocupação do solo** urbano com base na presente lei, no Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário e, no que couber, na Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Capítulo II
Das definições
Art. 4° Para os efeitos da presente lei, solo urbano é a porção de território municipal contida nos perímetros urbanos vigentes no Município de União da Vitória, definidos pela Lei do Perímetro Urbano e pela Lei 1628/1989, inclusive suas futuras atualizações ao longo do tempo e os perímetros novos que vierem a ser estabelecidas posteriormente.
Art. 5° Para os efeitos da presente lei, uso é a destinação dada a qualquer parcela do solo urbano, comportando atividades residenciais e não-residenciais, sendo tais atividades consideradas adequadas, permissíveis ou vedadas, conforme se harmonizem, sejam toleráveis ou conflitem com a utilização preconizada pela presente Lei.
Art. 6° Entende-se por **ocupação do solo** urbano a forma como a edificação se aloja sobre o terreno, em função de parâmetros urbanísticos definidos nos § 1º e 2º do presente artigo.
§ 1º Os parâmetros urbanísticos que regem a **ocupação do solo** urbano são definidos como:
limite de altura - altura máxima de uma edificação, contada a partir da cota mais elevada da testada de um lote (referência de nível) até o ponto mais elevado situado em qualquer face de uma edificação;
recuo - menor distância entre o limite extremo da área ocupada por uma edificação e a divisa que lhe estiver mais próxima; são estabelecidos na presente lei recuos frontais
(relativos à testada), recuos laterais e de fundos, relativos às demais faces do lote;
taxa de ocupação - percentual resultante da divisão da área da projeção da edificação sobre o solo pela área total do lote;
taxa de impermeabilização - percentual resultante da divisão entre a soma de todas as áreas impermeáveis assentadas sobre o solo, e também pelo subsolo, pela área total do
lote;
coeficiente de aproveitamento - fração decimal resultante da divisão de todas as áreas de uso exclusivo de uma edificação pela área total do lote, excluindo-se do numerador as áreas de garagens e estacionamentos de qualquer natureza, bem como, nas construções de uso coletivo ou misto, a área das circulações horizontais e verticais e demais áreas de uso comum, sendo essa área denominada área computável;

coeficiente de aproveitamento básico - para cada zona, a lei estabelece um coeficiente de aproveitamento básico, que pode ser atingido por qualquer edificação como um direito automaticamente atribuído à propriedade;
coeficiente de aproveitamento máximo - para cada zona, a lei estabelece um coeficiente de aproveitamento máximo, que pode ser atingido por qualquer edificação, mediante a transferência ou outorga do direito de construir, nos termos da Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade.
§ 2º Complementarmente ao estabelecido, são válidas ainda as seguintes definições referentes ao volume edilício:
referência de nível - cota do ponto mais alto contido pela linha de testada do lote;
subsolo - parte da construção cuja parte mais alta fique abaixo de um plano horizontal situado no máximo 1,00m acima da referência de nível definida na alínea anterior;
base - parte da construção situada acima do subsolo, até um plano horizontal que lhe seja paralelo, a uma altura definida, para cada zona, nesta lei. Suas dimensões são parâmetros para cálculo de taxa de ocupação, altura máxima da edificação e recuos;
torre - parte da construção situada acima da base. Suas dimensões são parâmetros para cálculo de taxa de ocupação, altura máxima da edificação e recuos;

Capítulo III Da classificação de usos
Art. 7º Para os efeitos desta lei, os usos são classificados em:
Habitação unifamiliar (HUF): moradia para uma única família;
Habitação coletiva horizontal (HCH): diversas moradias dispostas sobre o mesmo lote;
Habitação coletiva vertical (HCV): diversas moradias dispostas sobre o mesmo lote verticalmente, no formato condomínio;
Comércio, serviços e indústrias leves (CSIL): atividade não-residencial de baixo impacto, como definidos na tabela de empreendimentos leves (Quadro 03, Anexo
IV);
Comércio e Serviços Médios (CSM): Atividade não residencial de médio impacto, conforme definidos na tabela de empreendimentos médio (Quadro 04, Anexo V);
Comércio e Serviços Pesados (CSP): Atividade não residencial de alto impacto, conforme definidos na tabela de empreendimentos Pesados (Quadro 05, Anexo VI);
Industrial e Serviços Médios (ISM): Atividade não residencial com caráter de manufatura, bem como serviços, de médio impacto, conforme definidos na tabela de atividades de médio (Quadro 06, Anexo VII);
Indústria e serviços pesados (ISP): atividade não residencial com caráter de manufatura, bem como serviços, que não se enquadre nas limitações de alínea acima, conforme definidos na tabela de atividades pesadas (Quadro 07, Anexo VIII);
Rural (ZRU): atividade rural, destinada a agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e Aquicultura, conforme definidos na tabela de atividades rurais (Quadro 08,
Anexo IX);
Edificações públicas e comunitárias (EPC): atividade não residencial e não econômica, promovida pelo poder público ou por organizações da sociedade civil.

Dos usos Adequados e Vedados

São considerados adequados ou vedados os usos nas diversas zonas conforme o Quadro 02, Anexo III, inclusive as observações de esclarecimento.
A concessão de licença para atividades cujo uso esteja consignado no Quadro 02 como adequados para cada zona, deverá ser protocolado, junto ao Setor Técnico do Município, o requerimento e de alvará de localização.
Dependerão de exame especial do Setor Técnico da Prefeitura Municipal e Conselho correspondente, os empreendimentos que estiverem fora das normativas no Quadro 02, através da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança.
A classificação dos parâmetros para identificação do item avaliado com base no Quadro 02, seguirão conforme estabelecidos nas Tabela do CNAE, Classificação Nacional das Atividades Econômicas (Quadros 03, 04 ,05, 06 e 07), anexo desta lei.

Estudo de Impacto de Vizinhança
Art. 8° O Estudo de Impacto de Vizinhança é uma ferramenta que será acionada toda vez que não haja respaldo na legislação ou quando haja relevante dúvida na análise, sempre objetivando o bem-estar da comunidade, e quando exigido, sua elaboração será de responsabilidade do empreendedor e será encaminhado ao Conselho correspondente, de União da Vitória.
Art. 9° O Estudo de Impacto de Vizinhança será elaborado por profissionais das diversas áreas de conhecimento envolvidas, sendo composto, no mínimo, do seguinte:
Descrição minuciosa do empreendimento pretendido;
Localização do empreendimento, em relação ao zoneamento, sistema viário, redes de infraestrutura e serviços públicos, apresentando-se ainda a localização de todos os equipamentos públicos existentes ou projetados num raio de 1 km do local;
Relação das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, com menção do número de empregos diretos e indiretos, sendo em ambos os casos obrigatória a demonstração dos números apresentados;
Apreciação dos impactos sobre o meio ambiente, geração de tráfego, solicitação à infraestrutura de saneamento, energia e comunicações, bem como estimativa do impacto sobre os equipamentos públicos implantados ou a implantar;
Proposta de medidas mitigatórias dos impactos, que poderão incluir suporte financeiro ou físico ao reforço da infraestrutura viária, de saneamento, do meio ambiente, de energia e comunicações, bem como sobre os equipamentos públicos a serem impactados;
Proposta de medidas compensatórias à comunidade, relacionadas ao Meio Ambiente, redução de poluição sonora e outros fatores de impacto à comunidade;
Atender aos parâmetros mínimos do Estatuto das Cidades – Lei 10.257/2001.
DO MACROZONEAMENTO
Art. 10° O Macrozoneamento tem como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território por meio de macrozonas, com funções específicas para orientar e organizar o desenvolvimento territorial de maneira sustentável.
Parágrafo Único. O macrozoneamento é embasado no princípio da sustentabilidade e suas vertentes: o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, em conformidade com a Agenda 21 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030.
Art. 11° As macrozonas municipais, dessa lei, são definidas por meio das delimitações das bacias hidrográficas municipais; da área legalmente instituída da APA da Serra da Esperança; das áreas de restrições ambientais, impostas pelo relevo (altas declividades do terreno); das áreas de fragilidade e/ou suscetíveis a erosões e escorregamentos de massa; das áreas de maciços florestais significativos e das áreas recomendadas para ocupação urbana e atividades agrícolas:
- Macrozona de Desenvolvimento Econômico Estratégico (MDEE);
- Macrozona de Reestruturação Econômica (MRSE);
- Macrozona Agrossilvipastoril 1 (MASP-1);
- Macrozona Agrossilvipastoril 2 (MASP-2);
- Macrozona de Uso Restrito (MUR);
- Macrozona da APA Serra da Esperança (MAPASE);
- Macrozona Urbana (MURB);
- Eixo de Incentivo ao Desenvolvimento Turístico (EIDT).
Art. 12° A Macrozona de Desenvolvimento Econômico Estratégico (MDEE) corresponde à porção oeste do município, conformada de maneira geral, pela sub-bacia hidrográfica do Baixo Iguaçu, onde se insere a rota municipal das cachoeiras e outras potencialidades turísticas municipais. Nesta zona há também áreas de várzea do Rio da Prata.
§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é incentivar a exploração econômica estratégica, de maneira sustentável, das potencialidades turísticas e ambientais da região.
§ 2.º As diretrizes gerais são:
- Desenvolver a região economicamente, através da consolidação de atividades turísticas e suas estruturas de apoio (pousadas, hotéis, restaurantes, mirantes, trilhas, etc);
- Desenvolver novas alternativas de turismo, como o radical, náutico e de aventura;

- Incentivar a prática sustentável da aquicultura;
- Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
- Evitar ocupações desordenadas em solos suscetíveis;
- Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes;
- Garantir ambientalmente e legalmente a existência do aterro sanitário e atividades afins;
- Incentivar a instituição de Reserva Particular de Preservação Natural – RPPN.

Art. 13° A Macrozona de Reestruturação Econômica (MRSE) corresponde à porção sudoeste do território municipal, conformada pela sub-bacia hidrográfica da Margem Esquerda do Rio Iguaçu. Nesta zona ratifica-se a implementação da Rota dos Imigrantes, conforme mapa ANEXO 1.
§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é promover a reestruturação socioeconômica do município por meio do desenvolvimento de novas práticas econômicas e da implementação de ações sociais (inclusão social) para a classe dos agricultores familiares.
§ 2.º As diretrizes gerais são:
- Desenvolver novas práticas econômicas e alternativas para desenvolver a agricultura familiar;
- Desenvolver novas alternativas de turismo, como turismo religioso e histórico-
cultural;
- Garantir a restauração dos corpos hídricos e nascentes;
- Incentivar a produção agropecuária com práticas conservacionistas, de modo a evitar a erodibilidade do solo;
- Prover saneamento para as localidades rurais (microssistemas de abastecimento de água e soluções de esgotamento sanitário).
Art. 14° A Macrozona Agrossilvipastoril 1 (MASP-1) corresponde à porção centro-oeste do território municipal, delimitada em grande parte pela sub-bacia do Rio da Prata em terras propícias ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, devido a declividades satisfatórias.
§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é incentivar o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris sustentáveis no município, bem como promover a integração entre as localidades rurais, sede urbana municipal e Distrito de São Domingos.
§ 2.º As diretrizes gerais são:
- Incentivar a produção agropecuária por meio de práticas conservacionistas, de modo a evitar a erodibilidade do solo;
- Promover o desenvolvimento da silvicultura com manejo sustentável do solo;
- Promover a proteção dos maciços florestais e a preservação dos corpos hídricos e nascentes;
- Promover o desenvolvimento do agronegócio, tendo em vista o potencial logístico da PR-447;
- Fortalecer a agricultura familiar por meio da transformação de produtos locais de forma individual, associativa e/ou cooperativada para obtenção de maior valor agregado no produto final;

Promover maior integração entre as localidades rurais, Sede urbana municipal e Distrito de São Domingos;
- Incentivar o desenvolvimento de atividades turísticas (turismo ecológico e de aventura);
- Prover saneamento para as localidades rurais (microssistemas de abastecimento de água e soluções de esgotamento sanitário).
Art. 15. A Macrozona Agrossilvipastoril 2 (MASP-2) corresponde à sub-bacia hidrográfica do Rio Vermelho, localizada na porção leste do território municipal, em áreas de várzea (inundáveis) do rio Vermelho.
§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é incentivar o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris sustentáveis no município, além da proteção da área de várzea do rio Vermelho.
§ 2.º As diretrizes gerais são:
- Incentivar a produção agrossilvipastoril por meio de práticas conservacionistas e sustentáveis;
- Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
- Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes;
- Evitar ocupações desordenadas em solos suscetíveis;
- Desenvolver novas alternativas para a agricultura familiar em conjunto com a EMBRAPA;
- Incentivar a criação de Reserva Particular de Preservação Natural – RPPN.

Art. 16° A Macrozona de Uso Restrito (MUR) corresponde à microbacia hidrográfica de contribuição do manancial de captação de água, localizada à montante do ponto de captação, no rio Iguaçu, na porção sudeste do território municipal.
§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é controlar e restringir o uso do solo, de modo a garantir a preservação e conservação dos recursos naturais da microbacia hidrográfica de contribuição do rio Iguaçu, manancial abastecimento público de água.
§ 2.º As diretrizes gerais são:
- Garantir a qualidade ambiental do Rio Iguaçu, principal manancial de abastecimento público de água;
- Difundir práticas e atividades econômicas sustentáveis;
- Incentivar alternativas de produção agrícola, especialmente cultivos de orgânicos;
Promover o manejo adequado dos resíduos sólidos;
- Coibir o uso de agrotóxicos e agroquímicos;
- Proibir a instalação de empreendimentos considerados potencialmente poluidores como: cemitérios, aterro sanitário ou indústrias/agroindústrias consideradas legalmente poluentes.
Art. 17° A Macrozona da APA Serra da Esperança (MAPASE) corresponde ao perímetro da APA Serra da Esperança incidente no município de União da Vitória, com zoneamento específico, conforme Lei Estadual n. 1.438/1995 e respectivo Plano de Manejo.
Parágrafo Único. Essa macrozona é disciplinada pela Zona de Conservação Agrossilvopastoril (ZCA) e pela Zona de Conservação Silvicultural (ZCS), conforme Lei Estadual n. 1.438/1995.
Art. 18° A Macrozona Urbana (MURB) consiste nas áreas urbanas do perímetro urbano da sede municipal e da sede do distrito de São Domingos.
§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é ordenar e garantir o desenvolvimento urbano em locais planejados e adequados, de maneira sustentável.
§ 2.º As diretrizes gerais são:
- Promover áreas adequadas para a expansão urbana dentro do perímetro legal, evitando ocupações irregulares sobre a área rural do município;
- Evitar que ocorram adensamentos nas áreas suscetíveis e de riscos de inundação;
- Garantir a preservação dos maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal;
- Controlar a ocupação urbana na direção sudeste, onde se localiza o manancial de abastecimento público de água da cidade.
Art. 19° O Eixo de Incentivo ao Desenvolvimento Turístico (EIDT) corresponde ao eixo viário de ligação da sede urbana às cachoeiras, denominadas de “Rota das Cachoeiras”, na porção oeste do município, formado pelo trecho inicial da rodovia PR-447 e as estradas UV20 e UV-22, além da “Rota dos Imigrantes”, formada por trecho da rodovia federal BR-153.
§ 1.º O objetivo geral desta macrozona é incentivar que ao longo do eixo turístico se consolidem infraestruturas (acessibilidade e mobilidade adequadas, sinalização) e estruturas de apoio ao turismo (pousadas, hotéis, restaurantes, comércio e serviços locais).
§ 2.º As diretrizes gerais são:
- Incentivar a consolidação de empreendimentos turísticos, comerciais e de serviços ao longo da rodovia PR-447 e as estradas UV-20 e UV-22;
- Promover as potencialidades turísticas da região (Rota das Cachoeiras);
Incentivar que os proprietários rurais abram suas propriedades para atividades turísticas (venda de produtos artesanais, cultivos agrícolas direto do produtor, almoços ou cafés coloniais, cachoeiras, entre outros);
- Promover a melhoria de infraestrutura de mobilidade neste eixo de ligação.
Capítulo IV
Do zoneamento
Art. 20° Para fins de uso e ocupação do solo urbano, as áreas contidas no perímetro urbano, são formadas por:
Zona de Restrição Físico-Natural (ZRFN);
Zona de Uso Restrito (ZUR);
Zona de Uso Orientada (ZUO);
Zona Central (ZC);
Zona Estrutural (ZE);
Zona Residencial 1 (ZR1);

Zona Residencial 2 (ZR2);
Zona Residencial 3 (ZR3);
Zona Industrial e Serviços 1 (ZIS1);
Zona Industrial e Serviços 2 (ZIS2);
Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1) e
Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2).

Art. 21° O zoneamento é o mecanismo de planejamento urbano que estabelece os parâmetros de uso e ocupação do solo, através da delimitação de **zonas**, visando promover a função social da propriedade, orientar os investimentos públicos e privados na construção da cidade e disciplinar as atividades.

Art.22° A proposta de zoneamento para a sede urbana de União da Vitória, levou em consideração o comportamento histórico e atual das cheias frente à dinâmica de crescimento urbano e às vulnerabilidades ambientais.

§ 1.º As cheias e sua área de inundação são fatores determinantes para o zoneamento urbano, tendo em vista a construção de uma cidade salubre e segura para a população.

§ 2.º A delimitação do zoneamento está fundamentada nas cotas de enchentes advindas de estudos técnicos hidrológicos, uma vez que o risco de ocorrência de inundação varia com a respectiva cota de enchente.

§ 3.º As áreas atingidas pelas cheias do rio Iguaçu na sede, apresentam restrições à ocupação cujas cota de enchente estão no intervalo das cotas com tempo de retorno de 5 anos (cota 745,90m – adotado cota 746,00) a 25 anos (cota 747,78m).

§ 4.º O referencial para as áreas atingidas pelas cheias do rio Iguaçu na sede (áreas inundáveis) é a utilização da cota de soleira de 25 anos de tempo de recorrência, mais 4cm (de espessura do piso), resultando no nível de 747,82m.

§ 5.º As áreas atingidas pelas cheias do rio Iguaçu devem seguir as diretrizes definidas pelo Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal e Estadual, além do Poder Público efetivar as seguintes ações, previstas no Plano de Ação e Investimentos desta revisão de PDM:

- Implantar sistema de alerta em tempo real, interligado a Defesa Civil do Município;
- Implementar espaços multiusos comunitários para abrigar a comunidade afetada, quando dos eventos de cheias;
- Promover a utilização do instrumento urbanístico previsto no Estatuto da Cidade, denominado de "Transferência de Potencial Construtivo", dos imóveis localizados nas áreas inundáveis a serem aplicados via Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) em áreas de alta densidade como na Zona Central e Setor Estrutural;
- Fiscalizar a implementação das recomendações de TUCCI & VILLANUEVA (1997), para as edificações dentro da cota de 100 anos (ANEXO 2, desta lei), quais sejam:

Todas as edificações nas áreas inundáveis deverão obrigatoriamente cumprir o nível de soleira de
747,82m (25 anos, mais 4 cm de espessura de piso);
Uso de materiais resistentes à submersão ou contato com a água;
Equipamentos elétricos em cota acima da cota 747,82 (25 anos), em especial o quadro de distribuição;
Prever o desligamento do sistema de alimentação durante o período de cheia;
Proteção dos aterros contra erosões;
Prever os efeitos das enchentes nos projetos de esgotos pluvial e cloacal;
Projetar estruturalmente, as novas construções para resistir a: (i) pressão hidrostática, que pode causar problemas de vazamento; (ii) empuxos e momentos; (iii) erosão;
Prever dispositivo de fechamento de aberturas, como portas, janelas, e dispositivos de ventilação quando é desejado proteger o piso submetido a inundação;
Estanqueidade e reforço das paredes de porões e pisos sujeito a inundação;
Ancoragem de parede contra deslizamentos;
Para os pisos previstos que inundem, prever o escoamento através da obra, evitando o desmoronamento de paredes.

Art. 23° Os parâmetros de Uso e Ocupação do solo urbano, nas diversas zonas da sede urbana, constam do ANEXO 3 da presente lei.

§ 1º Em todos os lotes cujo nível de referência esteja acima da cota 750,30 serão permitidos subsolos, com taxa de ocupação máxima igual à da base, desde que o esgoto pluvial e o esgoto sanitário contribuam diretamente à rede coletora, sem necessidade de bombeamento.

§ 2º Em qualquer caso, os limites de altura constantes do Quadro 2 desta Lei, estarão condicionados pelo requisito de não interceptação do cone de propagação de micro-ondas que serve ao sistema telefônico municipal.

Art. 24° A Zona de Restrição Físico-Natural (ZRFN) corresponde às áreas de preservação permanente representadas por áreas de elevadas declividades (acima de 30% de inclinação), como os Morros Dona Mercedes e Morro do Cristo, sendo admitidas atividades voltadas à educação ambiental, turísticas e de recreação de baixo impacto ambiental. Também corresponde às áreas inundáveis (várzea) do rio Vermelho e do Rio Iguaçu; à faixa de domínio desapropriada pela Copel - cota 745,00m no entorno do rio Iguaçu.

Art. 25° A Zona de Uso Restrito (ZUR) corresponde às áreas de preservação permanente e áreas desapropriadas pela Copel até a cota de recorrência de enchentes de 05 anos (746,00 m).

Art. 26° A Zona de Uso Orientada (ZUO) corresponde à área a partir da Zona de Uso Restrito (ZUR) até a cota de enchente com tempo de retorno de 25 anos (cota 747,82m), considerando o acréscimo de 4 cm de espessura do piso, com a finalidade de propiciar alternativas de convivência com as cheias sem, no entanto, haver risco à população, com coeficiente de aproveitamento básico de 1,2. Taxa de ocupação de 50 (cinquenta)%, com no máximo 3 (três) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 300 (trezentos) m² com testada mínima de 10 (dez) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 40 (quarenta)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Todas as edificações deverão fazer as adequações necessárias para haver o piso com nível de soleira na cota de enchente de 25 anos (747,82m), indicada, tanto para edificações térreas, em pilotis, segundo pavimento ou mais.

§2.º Nesta zona incidirá o instrumento Transferência do Potencial Construtivo, de acordo com especificações na Lei do Plano Diretor Municipal.

§3.º Os usos públicos implantados nesta zona, como por exemplo museus, teatro, cinema, além de respeitar a cota de soleira de 25 anos, deverão adotar as seguintes medidas especiais na edificação:
- fazer uso de materiais resistentes à água e não corrosivos;
- localizar as centrais elétricas elevadas (acima da cota de 25 anos);
- serem dotados de um segundo pavimento para armazenamento dos bens públicos de valor, os quais deverão estar localizados acima da cota de 100 anos.

Art. 27° A Zona Central (ZC) corresponde à área central da sede urbana, de maior adensamento e consolidação, composta por edifícios destinados ao uso residencial e comercial com coeficiente de aproveitamento básico de 6 (seis) e coeficiente máximo de 10 (dez), sendo obrigatório para esses casos, dispositivo de captação e armazenamento de águas pluviais do telhado e demais superfícies, com utilização da água, e ou dispositivo de infiltração. Taxa de ocupação da base de 80 (oitenta)%, com dispositivo de captação e armazenamento de água ou de infiltração e torre com 60 (sessenta) %. Altura da base equivalente a 4 (quatro) pavimentos e da torre com no máximo 16 (dezesseis) pavimentos podendo esse número aumentar sobre outorga onerosa. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 200 (duzentos) m² com testada de 8 (oito) metros além de 2 (dois)metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 10 (dez)%.
Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Esta Zona deve ser dotada de infraestrutura urbana compatível com área de alta densidade, especialmente capacidades de atendimento por saneamento básico, pavimentação, calçadas para pedestres, equipamentos públicos, iluminação pública e sistema cicloviário.

§ 2.º Neste setor incidirá o instrumento urbanístico Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), previsto no Estatuto da Cidade, em que se possibilita a aquisição de potencial construtivo para a utilização do coeficiente de aproveitamento máximo, desde que cumpra os demais parâmetros.

Art. 28° A Zona Estrutural (ZE) corresponde a eixos indutores de crescimento urbano, caracterizados como corredores de uso misto, de serviços e de transporte, os quais terão o maior adensamento e as maiores alturas no quadro urbano, tendo por objetivo atrair novos investimentos e atividades econômicas e de serviços, mediante incentivos fiscais à sua consolidação com coeficiente de aproveitamento básico de 6 (seis) e coeficiente máximo de 10 (dez), sendo obrigatório para esses casos, dispositivo de captação e armazenamento de águas pluviais do telhado e demais superfícies, com utilização da água, e ou dispositivo de infiltração. Taxa de ocupação da base de 80 (oitenta)%, com dispositivo de captação e armazenamento de água ou de infiltração e torre com 60 (sessenta) %. Altura da base equivalente a 4 (quatro) pavimentos e da torre com no máximo 16 (dezesseis) pavimentos podendo esse número aumentar sobre outorga onerosa. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 200 (duzentos) m² com testada de 8 (oito) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 10 (dez)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º As infraestruturas deste Setor deverão ser compatíveis com o adensamento previsto e ter capacidade de suporte, compreendendo as seguintes vias de circulação e os respectivos lotes que fazem testada:

- Setor de Estrutural da Avenida Abilon de Souza Naves/Paula Freitas.
- Setor Estrutural da Avenida Marechal Deodoro.
- Setor Estrutural da Avenida Manoel Ribas.

§ 2.º Neste Setor há possibilidade de construção de embasamentos comerciais formados por térreo, sobreloja e estacionamentos.

§ 3.º Neste setor incidirá o instrumento urbanístico Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), previsto no Estatuto da Cidade, em que se possibilita a aquisição de potencial construtivo para a utilização do coeficiente de aproveitamento máximo, desde que cumpra os demais parâmetros.

Art. 29° A Zona Residencial 1 (ZR-1) corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial de média densidade, voltadas à promoção de ocupação habitacional unifamiliar e habitação coletiva (condomínio vertical), com coeficiente de aproveitamento básico de 2 (dois). Taxa de ocupação de 60 (sessenta)%, com dispositivo de captação e armazenamento de água ou de infiltração. Com no máximo 6 (seis) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 250 (duzentos e cinquenta) m² com testada mínima de 10 (dez) metros além de 1,5 (um metro e meio) nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 20 (vinte)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

Art. 30° A Zona Residencial 2 (ZR-2) corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial de baixa densidade, voltadas à promoção de ocupação habitacional unifamiliar, de acordo com a infraestrutura implantada, com coeficiente de aproveitamento básico de 1,3. Taxa de ocupação de 60 (sessenta)%, com no máximo 4 (quatro) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 250 (duzentos e cinquenta) m² com testada mínima de 12 (doze) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 30 (trinta)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

Parágrafo Único. Nesta zona deve-se promover a instalação de novos loteamentos contíguos aos já consolidados, de modo a garantir a continuidade da implantação de infraestrutura (viária, saneamento, iluminação pública, energia elétrica), evitando vazios desnecessários e onerosos.

Art. 31° A Zona Residencial 3 (ZR-3) corresponde às áreas predominantemente residenciais de baixa densidade, voltadas à promoção de ocupação habitacional unifamiliar e habitação coletiva (condomínio horizontal), com coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um). Taxa de ocupação de 60 (sessenta)%, com no máximo 3 (três) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 300 (trezentos) m² com testada mínima de 14 (quatorze) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 30 (trinta)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Busca-se nestas áreas incentivar a implementação de condomínios horizontais, de acordo com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.

§ 2.º O trecho desta Zona interceptado por linha de transmissão da COPEL, deverá seguir a Lei Estadual n. 20.081/2019 e respeitar a faixa não edificável (15 metros para cada lado do eixo), a qual deverá estar desimpedida de qualquer edificação ou vegetação (árvores de grande porte, nativas ou exóticas).

Art. 32° A Zona Industrial e Serviços 1 (ZIS-1) corresponde aos lotes com testada para trechos das rodovias federais BR-153 e BR-476 e trecho da rodovia estadual PR-466, com a profundidade de 200 metros, destinado ao uso misto de serviços, indústrias (pequeno e médio porte), comércio e moradias, com coeficiente de aproveitamento básico de 1,5(um e meio). Taxa de ocupação de 70 (setenta)%, com no máximo 3 (três) pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 300 (trezentos) m² com testada mínima de 15 (quinze) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 20 (vinte)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Casos excepcionais para este setor, que demandem maior profundidade, além dos 200 metros estabelecidos, dependerão de justificativa da empresa solicitante e análise pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade.

§ 2.º O trecho deste Setor interceptado por linha de transmissão da COPEL, deverá seguir a Lei Estadual n. 20.081/2019 e respeitar a faixa não edificável (15 metros para cada lado do eixo), a qual deverá estar desimpedida de qualquer edificação ou vegetação (árvores de grande porte, nativas ou exóticas).

Art. 33° A Zona Industrial e Serviços 2 (ZIS-2) corresponde aos lotes com testada para as rodovias federais BR-476 e BR-153 e trecho da rodovia estadual PR-280, com a profundidade de 200 metros, destinado predominantemente aos serviços e atividades industriais de médio e grande porte com coeficiente de aproveitamento básico de 2 (dois). Taxa de ocupação de 60 (sessenta)%. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 1000 (mil) m² com testada mínima de 20 (vinte) metros além de 2 (dois) metros nos lotes situados em esquinas. Taxa de permeabilidade de 30 (trinta)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

§ 1.º Este Setor tem por objetivo consolidar um eixo logístico e industrial, aproveitando a infraestrutura ao longo das rodovias, com características de tráfego pesado e intenso e geração de ruídos.

§ 2.º Casos excepcionais para este setor, que demandem maior profundidade, além dos 200 metros estabelecidos, dependerão de justificativa da empresa solicitante e análise pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade.

§ 3.º O trecho deste Setor interceptado por linha de transmissão da COPEL, deverá seguir a Lei Estadual n. 20.081/2019 e respeitar a faixa não edificável (15 metros para cada lado do eixo), a qual deverá estar desimpedida de qualquer edificação ou vegetação (árvores de grande porte, nativas ou exóticas).

Parágrafo único: Conforme a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Paraná, a nova área industrial do município, localizada na Zona de Indústria e Serviços 2 (ZIS-2), adjacente à BR-476, estará sujeita aos procedimentos de licenciamento ambiental, incluindo a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Art. 34° A Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1) corresponde às áreas urbanas já consolidadas formadas pelos loteamentos irregulares Bela Vista e Limeira parte II, voltadas à regularização fundiária. Seus parâmetros construtivos de parcelamento e ocupação de solo dependem da Legislação Federal- Plano de regularização específico.

§ 1.º Esta zona também corresponde aos loteamentos Horst 1, Horst 2 e Guerino Massignan e ocupação Lagoa Dourada os quais necessitam de adequações urbanísticas, de drenagem e de esgotamento sanitário.

§ 2.º Nesta zona há predomínio residencial unifamiliar de interesse social e o lote mínimo e demais parâmetros de ocupação serão definidos caso a caso de acordo com o Plano de Regularização Fundiária específico, mediante aprovação dos órgãos competentes.

Art.35° O Poder Executivo poderá decretar, novas ZEIS em qualquer local do quadro urbano exceto na zona de preservação ambiental e zona industrial, com a finalidade exclusiva de regularização ou de implantação de conjuntos de habitação social, por iniciativa de entidade pública ou companhia estatal ou mista, de alçada federal, estadual ou municipal e por entidades não governamentais sem finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. Não será admitida, no caso das zonas especiais de interesse social (ZEIS) de que trata o caput do presente artigo, nenhuma redução nas características mínimas exigíveis para as características das vias públicas, exigidas pela Lei do Sistema Viário.

Art. 36° A Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2) corresponde aos locais previstos para incremento da oferta de terras (produção de lotes), para receberem moradias atendendo a demandas sociais existentes e mercados adicionais compatíveis com o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), dentre outros, mediante provisão de infraestruturação adequada profundidade de 200 metros, destinado predominantemente aos serviços e atividades industriais de médio e grande porte com coeficiente de aproveitamento básico de 1 (um). Taxa de ocupação de 60 (sessenta)% e com no máximo dois pavimentos. Os lotes pertencentes a essa zona deverão ter área mínima de 180 (cento e oitenta) m² com testada mínima de 8 (oito) metros. Taxa de permeabilidade de 20 (vinte)%. Observar Quadro 1 e suas especificações.

Parágrafo Único. A ocupação desta zona deverá se dar preferencialmente por famílias já cadastradas no município, seguindo a ordem/fila existente, mediante dotação da área por infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos integrados à malha urbana existente.

Art. 37° As Áreas de Preservação Permanente (APP's), demarcadas no ANEXO IV desta Lei, correspondem às faixas de preservação ao longo de rios, córregos e nascentes, definidas pelo Código Florestal, tendo por objetivo proteger os cursos d'água e suas margens; manter o equilíbrio de todo o ecossistema natural da região e configurar importante corredor de biodiversidade e refúgio para a avifauna local.

§ 1.º Todos os corpos hídricos e nascentes urbanas deverão ter suas Áreas de Preservação Permanente (APPs) preservadas, ainda que porventura não tenham sido mapeados no ANEXO IV desta Lei, tendo em vista imprecisões de bases cartográficas ou escalas de detalhes.

§2.º Caso haja contestação das Áreas de Preservação Permanente (APP's) demarcadas no mapa do ANEXO IV desta Lei, poderá ser feito ajuste por levantamento planialtimétrico específico da área, devidamente assinado por responsável técnico e emitida anotação de responsabilidade técnica pelo Conselho da classe e aprovado no Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade e Instituto Água e Terra.

Das indústrias em zona rural

Art. 38° Em qualquer parte do território municipal, poderá ser autorizada a instalação de atividades de leve impacto (CSIL), respeitando em qualquer caso, as características que constam dos Quadros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e apresentação do Estudo de Impacto e Vizinhança, quando solicitado.

Art. 39° Mediante exame especial do Conselho correspondente, poderá ser autorizada a instalação de outras atividades, desde que realizado o Estudo de Impacto e Vizinhança pelo proprietário do empreendimento, quando solicitado.

Art. 40° As atividades de caráter de indústria pesada estipulado no Uso e Ocupação do Solo Urbano, somente serão autorizados, fora do perímetro urbano, ao longo das Estradas de categoria primaria e as rodovias federais e estaduais, dentro dos procedimentos legais.

Das moradias, comércio e serviços em zona rural

Art. 41° As edificações para fins residenciais e para fins não-residenciais de leve impacto, obedecerão, na zona rural do Município, legislação federal, e ainda as tabelas constantes desta lei.

Da abertura do CNPJ

Art. 42° De acordo com o Uso e Ocupação do Solo, em especial o Comercial e Serviços Leves, poderão ser realizadas a abertura de um ou mais empreendimentos em um mesmo endereço, desde que sigam todas as instruções estabelecidos nesta lei, Código de Obras e Parcelamento.

Capítulo V

Dos índices de ocupação do solo urbano

Art. 43° A ocupação do solo urbano, nas diversas zonas, obedecerá aos limites constantes do Quadro 02, anexo, considerado parte integrante da presente lei, inclusive as observações de esclarecimento.

§ 1º Em todos os lotes cujo nível de referência esteja acima da cota 750,30 serão permitidos subsolos, com taxa de ocupação máxima igual à da base, desde que o esgoto pluvial e o esgoto sanitário contribuam diretamente à rede coletora, sem necessidade de bombeamento.

§ 2º Em qualquer caso, os limites de altura constantes do Quadro 02, anexo, estarão condicionados pelo requisito de não interceptação do cone de propagação de micro-ondas que serve ao sistema telefônico municipal.

Capítulo VI

Dos alvarás de construção e localização

Art. 44° Somente serão concedidos alvarás de construção, reforma e ampliação, e alvarás de localização para atividades econômicas, a edificações e atividades cujo uso esteja de acordo com a presente lei.

§ 1º Os alvarás de localização de atividade econômica serão sempre concedidos a título precário, podendo ser cassados a qualquer tempo, desde que o seu uso seja considerado inconveniente ao zoneamento estabelecido pela presente lei, sem que caiba ao seu titular qualquer direito a indenização.

§ 2º A transferência de local, para atividade econômica já em funcionamento, somente poderá ser autorizada se o seu uso estiver em consonância com a localização prevista na presente Lei.

§ 3º Os alvarás de localização de atividade econômica, bem como os alvarás de construção de edificações das quais possa provir qualquer tipo de emissão sonora que atinja a vizinhança, deverão conter advertência quanto à necessidade de providenciar isolamento acústico para que sejam atendidos os limites constantes do Código de Posturas.

§ 4º Os alvarás de construção terão validade de um ano, podendo ser prorrogados por mais um ano, totalizando dois anos. O alvará de localização terá validade de cinco anos, podendo ser prorrogado por mais cinco anos. Em ambos os casos, a prorrogação deverá ser solicitada com a devida justificativa ao departamento competente.

Capítulo VII

Da Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Art. 45º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo é o documento oficial emitido pela Prefeitura de União da Vitória que determina a compatibilidade de um empreendimento ou atividade com o zoneamento urbano, conforme estabelecido nesta Lei e nas demais legislações vigentes.

§1º A emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo seguirá os seguintes procedimentos:

• O interessado deverá solicitar a certidão mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia do CNPJ e contrato social da empresa, ou documentos pessoais em caso de

Pessoa Física;

Matrícula atualizada do imóvel (emitida nos últimos 90 dias);

Planta baixa e/ou croqui de localização e acesso do imóvel, incluindo coordenadas geográficas;

Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, tanto principais quanto secundárias;

Memorial descritivo do empreendimento e das ações necessárias à sua implantação e operação, incluindo a poligonal do imóvel e da área útil do empreendimento. Deverá ser apresentado o memorial explicativo, em caso de empreendimento minerário;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional habilitado;

Comprovante de pagamento da taxa municipal.

§2º A Certidão será restrita a um único imóvel e às atividades especificadas no pedido, baseando-se nas classificações do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e sua compatibilidade de uso deverá estar de acordo com as disposições estabelecidas no Anexo 5 desta Lei, que define as permissões e restrições para cada zona de uso do solo no município.

§3º A análise da compatibilidade de uso considerará tanto a atividade principal quanto as atividades secundárias listadas no CNPJ, verificando sua adequação à zona de uso estabelecida no Plano Diretor Municipal e outras normas aplicáveis.

§4º Nos casos em que as atividades secundárias apresentem incompatibilidade com a zona de uso destinada à atividade principal, a SEMMA poderá:

Sugerir ajustes ou limitações nas atividades secundárias para garantir a conformidade com o zoneamento.

Recomendar a relocação das atividades secundárias para uma zona de uso mais apropriada, conforme o Plano Diretor.

§5º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo terá validade máxima de 180 dias a partir da data de sua emissão. O documento deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por um servidor designado especificamente para este fim, com a delegação formal e específica concedida pelo prefeito.

§6º O conteúdo da Certidão incluirá:

A data de emissão, validade, e número sequencial.

A base legal e regulamentar que fundamenta a certidão.

O nome e cargo do servidor ou autoridade emissora.
§7º A expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo é um procedimento prévio e obrigatório para a implantação ou modificação de empreendimentos, obras ou o exercício de atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras. Contudo, a emissão da Certidão não implica no reconhecimento pela Prefeitura da propriedade ou posse do imóvel e não autoriza, em nenhuma hipótese, a execução de qualquer obra ou atividade sem o devido licenciamento, autorização ou outorga dos órgãos competentes.
§8º Após a análise dos documentos solicitados, serão tolerados até dois recursos. Caso não sejam atendidos os requisitos exigidos do requerente, o processo será indeferido, sendo exigida a abertura de um novo processo para a continuidade da análise, com a cobrança das respectivas taxas.
Capítulo VIII
Da Análise e Enquadramento das Atividades Secundárias no Uso e Ocupação do Solo
Art. 46º Para efeitos de emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, as atividades secundárias das empresas, registradas na certidão de CNPJ, deverão ser analisadas em conjunto com a atividade principal, considerando a compatibilidade com a zona de uso determinada pelo zoneamento urbano.
§1º A análise de compatibilidade deverá levar em conta:
I. A natureza e o impacto ambiental das atividades secundárias em comparação com a atividade principal.
II. A compatibilidade das atividades secundárias com a infraestrutura e serviços disponíveis na zona de uso definida para a atividade principal.
III. A conformidade das atividades secundárias com as normas estabelecidas para a zona de uso, incluindo critérios de segurança, salubridade, e bem-estar da comunidade.
§2º Nos casos em que as atividades secundárias apresentarem incompatibilidade com a zona de uso destinada à atividade principal, o responsável pela empresa poderá requerer a avaliação técnica por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá:
I. Propor ajustes ou limitações às atividades secundárias, de forma a mitigar impactos e garantir a conformidade com a zona de uso.
II. Sugerir a relocação das atividades secundárias para uma zona de uso mais adequada, conforme previsto no plano de zoneamento urbano.
§3º As disposições deste artigo serão aplicadas de forma a garantir a flexibilidade necessária para o desenvolvimento econômico, sem prejuízo da qualidade ambiental e da ordem urbana, respeitando as demais diretrizes do Plano Diretor Municipal.
Capítulo IX
Disposições gerais e transitórias
Art. 47° As edificações residenciais e não residenciais já existentes, construídas sob autorização concedida conforme exigências da lei vigente, manterão suas características de ocupação.
Art. 48° As edificações residenciais e não residenciais já existentes, construídas sem autorização oficial, poderão ser regularizadas perante o Município, dentro do prazo de dois anos contados da publicação desta, utilizando-se procedimento técnico e burocrático semelhante ao estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado do Paraná e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para as regularizações de obras em geral.
Art. 49° Os usos não residenciais já estabelecidos, que estejam em desacordo com as permissões estabelecidas pela presente Lei deverão ser transferidos para local onde sejam permitidos, dentro do prazo de cinco anos, contados da publicação desta, mediante o procedimento de transferência de alvará.
Art. 50° Os casos omissos na presente Lei serão objetos de análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano, o qual poderá delegá-la ao Conselho de Desenvolvimento Rural, e secretarias relacionadas, sendo emitido, em cada caso, um parecer que será encaminhado à Câmara de Vereadores para elaboração de projeto de lei que complemente ou atualize as disposições aqui estabelecidas.
Art. 51° Constituem parte integrante da presente Lei as seguintes peças gráficas:
ANEXO 1 - Mapa do Macrozoneamento Municipal;
ANEXO 2 – Mapa das Áreas Atingidas pela Cota de Enchente de 100 anos de
Tempo de Retorno;
ANEXO 3 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede Urbana;
ANEXO 4 – Mapa das Áreas de Preservação Permanente (APPs);
ANEXO 5 – Classificação CNAE;

e os seguintes quadros elucidativos:
Quadro 01 - Características do uso do solo urbano; e
Quadro 02 - Características da ocupação do solo urbano.
Art. 52° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 53° Fica revogada a partir da entrada em vigor da presente Lei, a Lei Complementar nº 6/2012 de 16/01/2012, e as disposições em contrário.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:56D1B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 07/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1. Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de União da Vitória de acordo com o que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a Constituição Estadual, os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.229/2006 e a Lei Orgânica, composto pelo presente diploma legal, anexos e pelas leis complementares adiante consignadas.
Parágrafo Único. Ficam estabelecidas as Normas, os Objetivos, os Princípios e as Diretrizes para a implantação do Plano Diretor Municipal em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2. O Plano Diretor Municipal de União da Vitória ordenará as atividades da administração municipal, inclusive nas suas articulações com a administração estadual e federal, entidades autárquicas, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil.
§1º. Esta Lei do Plano Diretor Municipal deverá ser aplicada considerando-se também o Plano de Ações e Investimentos, produto integrante do Plano Diretor Municipal, nas condições a seguir:
o Plano de Ação e Investimento (PAI), integrante do Plano Diretor Municipal e deverá ser constantemente revisado com anuência do Conselho de Desenvolvimento Urbano e do Grupo Técnico Permanente (GTP), aprovado em Ata;
cada ação deverá ser tratada dentro do prazo indicado, seguindo as prioridades apontadas no Plano de Ações e Investimentos, de forma flexível, permitindo a implementação das referidas ações, de acordo com disponibilização de recursos, na forma desta lei;
os valores dos investimentos sugeridos no referido Plano de Ações e Investimentos, serão adequados por ocasião da implementação das respectivas ações.
§2º. Toda a legislação municipal que apresentar conteúdo relacionado à matéria tratada no Plano Diretor Municipal, assim como a legislação que trata do uso, parcelamento e ocupação do solo deverá obedecer às disposições estabelecidas no conteúdo do Plano Diretor Municipal.
Art. 3. O PDM é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e as políticas, planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
TITULO I DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4. O Plano Diretor Municipal de União da Vitória, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:
A função social da cidade e da propriedade;
As estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
O processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal;
O traçado dos perímetros urbanos da sede de União da Vitória e da sede do Distrito de São Domingos;
O uso e ocupação do solo urbano e municipal;
O disciplinamento do parcelamento, implantação de loteamentos e regularização fundiária;
A hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;
A atualização do código de obras e código de posturas no município;
A estruturação dos instrumentos urbanísticos e fundiários; X. As zonas especiais de interesse social (ZEIS).

Art. 5. Constituem Leis Complementares ao Plano Diretor Municipal de União da Vitória os diplomas legais citados a seguir, que deverão provir de projetos de lei a serem enviados pelo Poder Executivo dentro de um prazo máximo de noventa dias contados da promulgação da presente lei, todas elas integrando o elenco de dispositivos legais relativos ao Plano Diretor, o qual é qualificado como complementar à Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 46:
Lei do Perímetro Urbano da sede de União da Vitória e da sede do Distrito de São Domingos;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Código de Obras;
Código de Posturas.

Parágrafo Único. Os projetos de lei a serem enviados pelo Poder Executivo à apreciação da Câmara de Vereadores terão como base as minutas constantes do capítulo Anteprojetos de Legislação componente do volume Plano Diretor Municipal de União da Vitória, anexo à presente lei.

Art. 6. As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido na presente Lei, e nas demais Leis que integram o Plano Diretor Municipal de União da Vitória

§1º. As políticas públicas municipais deverão, ainda, atender aos requisitos estabelecidos nesta lei quanto à outorga onerosa do direito de construir (OODC); ao direito de preempção; aos critérios para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC); bem como para imposição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo e à desapropriação realizada mediante o pagamento com títulos da dívida pública; a Transferência do Direito de Construir (TDC); o Consórcio Imobiliário; a Operação Urbana Consorciada (OUC); o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia e a Assistência Técnica Pública e Gratuita para Construção de Habitação de Interesse Social.

§2º. Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor Municipal de União da Vitória, desde que, cumulativamente:
Tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de Leis componentes do Plano Diretor Municipal de União da Vitória;
Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor Municipal de União da Vitória, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

Art. 7. Ficam incorporados à presente Lei os seguintes anexos:
ANEXO I - Áreas sujeitas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
ANEXO II - Áreas sujeitas ao direito de preempção;
ANEXO III - Áreas sujeitas à outorga onerosa do direito de construir.
ANEXO IV – Áreas sujeitas à Transferência do Direito de Construir;
ANEXO V – Áreas sujeitas à Operação Urbana Consorciada; VI.
ANEXO VI – Zonas Especiais de Interesse Social 1 e 2.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS GERAIS

SEÇÃO I Dos Princípios

Art. 8. O Plano Diretor Municipal de União da Vitória tem por princípios:
a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
a gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como: técnicos e especialistas dos setores públicos, privados e de universidades, movimentos populares, representantes de associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;
o direito universal à cidade, compreendendo a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;
a garantia da qualidade ambiental, tendo em vista áreas de manancial de abastecimento público municipal;
o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço urbano;
a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos;
a integração das diretrizes deste Plano Diretor com os planos de desenvolvimento regionais.

SEÇÃO II Dos Objetivos

Art. 9. O objetivo principal do Plano Diretor Municipal de União da Vitória consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.

Art. 10. São objetivos do Plano Diretor Municipal de União da Vitória: I. Em compatibilidade com o Estatuto da Cidade:
Eliminar a pobreza;
Reduzir as desigualdades sociais;
Promover sustentabilidade dos recursos naturais;
Implantar políticas habitacionais que garantam o direito à terra urbana e à moradia.
Implantar políticas de saneamento ambiental.
Universalizar a infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos e lazer.
Promover o acesso ao trabalho.
Garantir a participação da população e associações representativas da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
Garantir proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.
Promover a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade, no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.
II. Em compatibilidade com a Agenda 2030:
Instaurar o processo participativo no âmbito de todas as políticas públicas e envolvendo todos os atores sociais na discussão dos principais problemas e na formação de parcerias e compromissos para a sua solução a curto, médio e longo prazos.
Oferecer a todos os cidadãos habitação adequada, segura e saudável e envidar esforços para diminuir seu déficit habitacional nas áreas urbanas e rurais o bem-estar físico, social e econômico das pessoas.
Estabelecer Políticas Públicas que imponham requisitos ambientais a inúmeras atividades econômicas e a adoção de produtos ambientalmente menos agressivos.
Criar programas de cooperação relativa à água com a criação de mecanismos de reaproveitamento da água pluvial.
Criação de parques lineares.
Gerenciamento ambiental do município em harmonia com as políticas setoriais de uso do solo, educação e saúde, dentre outras.
Integração das Políticas Públicas.
Promover a sustentabilidade financeira, com aumento da eficiência na arrecadação de tributos próprios, garantidos constitucionalmente. III.
Em compatibilidade com a Nova Agenda Urbana:
Incentivar a contribuição do setor privado no desenvolvimento sustentável municipal.

Reconhecer a importância das empresas como incentivadoras da urbanização sustentável aplicando seu potencial inovador e recursos na sua implementação através de parcerias.
Fortalecer o papel do governo local na liderança do desenvolvimento urbano.
Implantar métricas ou mecanismos de monitoramento de progresso e implementação.
Adotar uma postura proativa para reforçar a resiliência e englobando conceitos como eficiência de recursos, economia circular e abordagens baseadas em ecossistemas.
IV. Em compatibilidade com a Análise Temática Integrada e Leitura Técnica da Realidade
Municipal:
Ordenar o processo de adensamento e expansão urbana, de forma a evitar espaços ociosos, bem como maximizar a utilização da infraestrutura e equipamentos urbanos já implantados e orientar a adequada distribuição dos investimentos públicos.
Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda.
Ordenar o uso e ocupação do solo, em conformidade com a função socioeconômica da propriedade, garantindo-se a segurança física e ambiental.
Garantir a recuperação dos investimentos do Poder Público, em razão da valorização dos imóveis.
Reduzir a necessidade de deslocamento, equilibrando a relação entre os locais de emprego e de moradia.
Reduzir os impactos sociais, econômicos e ambientais em áreas de risco e aumentar a resiliência do município perante eventos climáticos severos decorrentes das mudanças climáticas.
Promover o desenvolvimento do Município através de ações integradas com os órgãos estaduais e federais.

SEÇÃO III Da Função Social da Cidade

Art. 11. A função social da cidade se dará pelo exercício pleno de todos os direitos relacionados à cidade, entendidos estes como direito à terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento em seus quatro eixos, ao transporte público, ao lazer, à informação e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 12. A função social da cidade será garantida através:
Da promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
Da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
Da fiscalização do uso e ocupação do espaço urbano, atendidos os preceitos estabelecidos nesta lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo para cada zona;
Da priorização na elaboração e execução de planos, programas e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco e/ou vulnerabilidade; V. Da integração das políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;
VI. Do incentivo à cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural do município e sua integração na região;
VII. Da gestão democrática e participativa;
VIII. Da parceria público-privada nas ações.

Art. 13. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, nos termos estabelecidos no Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO IV Da Função Social da Propriedade

Art. 14. A função social da propriedade urbana, pública ou privada, será cumprida quando o exercício dos direitos inerentes a estas, submeterem-se aos interesses coletivos, em consonância com as disposições do Plano Diretor Municipal de União da Vitória e das demais leis urbanísticas básicas do PDM, no mínimo quanto seguintes requisitos:
atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;
preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§1º. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§2º. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§3º. Haverá descumprimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação quando o proprietário não preencher as condições determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar à presente Lei.

§4º. No caso de descumprimento da função social da propriedade urbana poderão ser aplicados os dispositivos do artigo 182 da Constituição Federal, Art. 5º ao Art. 8º e Art. 52 do Estatuto da Cidade, além dos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal.

Art. 15. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:
o aproveitamento racional e adequado do solo;
a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Parágrafo Único. A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas em normas ambientais de âmbito federal e estadual.

SEÇÃO V Da Gestão Democrática

Art. 16. Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos no processo de planejamento, tomada de decisão e fiscalização das ações públicas por meio de espaços institucionalizados onde o Poder Público Municipal partilha o seu direito de decisão.

Art. 17. Deverá ser respeitada a participação das entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse, na formulação e implementação das políticas públicas, planos, programas, projetos, diretrizes e proposições contidas nesta lei e nas demais leis urbanísticas básicas do PDM de União da Vitória, de modo a garantir a fiscalização das ações e o pleno exercício da cidadania.

Art. 18. A gestão democrática é apresentada no TÍTULO IV da presente lei.

SEÇÃO VI Da Sustentabilidade

Art. 19. O princípio do desenvolvimento sustentável é componente fundamental do desenvolvimento municipal, pelo qual os cidadãos são o centro das preocupações e têm o direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, conforme dispõe o princípio 1 da Declaração do Rio (Agenda 21) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030.

Art. 20. O desenvolvimento municipal será considerado sustentável se estiver voltado para eliminar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais. O princípio da sustentabilidade constitui o elo fundamental que relaciona todas as estratégias de desenvolvimento estabelecidas no Plano Diretor Municipal de União da Vitória.

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da comunidade zelar pela sustentabilidade ambiental no Município de União da Vitória.

SEÇÃO VII Da Igualdade e Justiça Social

Art. 22. O princípio da igualdade e da justiça social do PDM de União da Vitória ocorrerá quando tal plano:
Atuar orientado pela busca da redução da segregação socioespacial;
As ações forem voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
Oportunizar a recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;
Promover e auxiliar a promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;
Orientar Poder Público e população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território;

Promover o acesso à assistência técnica e jurídica gratuita para os cidadãos, comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

CAPÍTULO III DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 23. Ordenamento físico-territorial será pautado nos seguintes objetivos:

implantar sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;

estabelecer critérios de uso e ocupação do solo que garantam a ocupação adequada com relação aos recursos ambientais, principalmente em Áreas de Preservação Permanente - APPs inseridas nos perímetros urbanos;

induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, pela compatibilização coerente entre circulação e zoneamento, uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção dos mananciais, visando ao equilíbrio ambiental;

aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;

controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e aperfeiçoar o aproveitamento das potencialidades territoriais e da infraestrutura instalada;

adequar a rede viária às proposições do sistema viário, determinando categorias de uso predominantemente produtivas nos eixos principais da malha urbana, respeitadas as diretrizes gerais do estudo sobre o trânsito desenvolvido para a sede municipal de União da Vitória;

hierarquizar as vias urbanas, bem como programar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto, respeitando as diretrizes gerais do estudo sobre o trânsito desenvolvido para a sede municipal de União da Vitória;

adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades e limitações.

Art. 24. Os elementos básicos da política municipal de desenvolvimento e ordenamento físico-territorial de União da Vitória são:

I. Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano; II. Ordenamento do Sistema Viário Urbano.

Art. 25. O macrozoneamento e zoneamento têm como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 26. O macrozoneamento municipal e zoneamento urbano, definidos em lei complementar de Uso e Ocupação do Solo, subdivide o Município em macrozonas e zonas específicas.

§2º. As definições e objetivos de cada macrozona e zona estão definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, integrante da legislação que compõe o Plano Diretor Municipal.

§3º. Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como Setores Especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das macrozonas onde estão inseridos.

Art. 27. O parcelamento do solo para fins urbanos e as normas edilícias, posturas municipais e o disciplinamento do sistema viário básico, bem como a delimitação do perímetro urbano são regidos por lei específica complementar a presente Lei.

TITULO II DAS DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 28. As diretrizes e proposições para uma cidade sustentável considera as quatro dimensões da sustentabilidade, em consonância com a Agenda 2030.

§1º. As dimensões de sustentabilidade são também denominadas de Eixos de Sustentabilidade, compostos por diretrizes de desenvolvimento municipal, construídas por intermédio de um processo participativo voltado à identificação de proposições.

§2º. São eixos de sustentabilidade no âmbito do Plano Diretor Municipal de União da Vitória:

Eixo Ambiental;

Eixo Socioespacial;

Eixo Econômico;

Eixo Institucional.

Art. 29. As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir o atendimento ao Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO I DO EIXO AMBIENTAL

Art. 30. O Eixo Ambiental refere-se à necessidade de proteção, conservação e preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos e mananciais de abastecimento público de água, bem como a restauração das áreas de preservação permanente, de modo a garantir a qualidade hídrica, florestal e do solo municipal, conforme as seguintes diretrizes:

Proteger o patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade municipal;

Proteger e preservar as matas ciliares municipais, nascentes e corpos d'água em conformidade com o Código Florestal e demais legislações pertinentes através da identificação das nascentes e propriedades onde estão localizadas;

Garantir a proteção da bacia hidrográfica do rio Iguaçu, manancial de abastecimento público de água, através da fiscalização rígida dos usos e ocupação do solo e uma ampla conscientização dos proprietários ali assentados para adoção de práticas sustentáveis em suas atividades produtivas;

Fomentar o desenvolvimento de pesquisas sobre a biodiversidade local de acordo com o Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR – IAPAR / EMATER e Universidades visando a garantia de práticas de desenvolvimento sustentável no município, por meio do manejo adequado dos recursos naturais (água, solo e vegetação);

Promover a implementação de corredores ecológicos e de biodiversidade através da identificação e preservação de áreas contínuas significativas;

Promover a instituição de unidades de conservação municipais, sendo recomendadas as formações florestais mapeadas na fase de diagnóstico, visando a proteção dos mananciais e da qualidade dos recursos hídricos, de controle de vazão dos sistemas de drenagem, da erosão e do equilíbrio climático, de conservação de espécies vegetais relevantes e de fauna específica, cuja importância deve-se à sua extensão, qualidade ecológica e significância sociocultural, bem como para a melhoria das condições de vida da população e imagem ambiental da cidade;

Desenvolver trabalho conjunto com a defesa civil para fiscalizar e proibir a ocupação em áreas de vulnerabilidade ambiental, sujeitas à inundação e a movimentos de massa (deslizamentos), como forma de proteção à vida, em especial as áreas de inundação;

Respeitar as recomendações de uso e ocupação das áreas delimitadas pelas cotas de inundação estabelecidas em estudos técnico-científicos existentes;

Retomar as ações preconizadas pelo Projeto HG 203 propostas pela SEC-CORPRERI, relativas às Medidas Estruturais a serem implementadas no Rio Iguaçu;

Promover estudos atualizados sobre os níveis das cheias em União da Vitória, sobretudo considerando as influências dos aterros irregulares nas áreas atingidas pelas cotas de tempo de recorrência de 5 a 10 anos;

Orientar a fiscalização dos aterros, especialmente na Zona de Uso Orientada (ZUR), para que sejam feitos por profissionais habilitados e com as devidas anuências e autorizações necessárias pelos órgãos competentes;

Salvaguardar o aterro da antiga estrada de ferro (ligação da Região do São Cristóvão ao Centro da Cidade), de modo que em períodos de grandes cheias possam ser mantidas suas interligações, evitando o isolamento dos bairros na Região de São Cristóvão;

Prospectar fontes específicas de financiamento junto aos órgãos estaduais e federal, para a realocação de habitações precárias localizadas em áreas de ocupação irregular/invasão e/ou áreas inadequadas e de risco;

Implementar Plano Municipal de Saneamento Básico;

Promover ações de mitigação ambiental, bem como soluções de saneamento ambiental para a área do novo Distrito Industrial, de modo a evitar possíveis contaminações à microbacia de abastecimento público de água;

Garantir a gestão ambiental adequada do município, por meio de ações efetivas de fiscalização ambiental;

Implementar Programas de Educação Ambiental no município, inclusive nas escolas, com a criação de eventos específicos como a

limpeza dos rios, como uma forma de garantir a consciência ambiental para as futuras gerações;
Desenvolver o Plano Municipal de Turismo com fontes de recursos indicadas para sua implementação, em especial o turismo rural (potencialização da rota das cachoeiras), aquicultura e piscicultura nas várzeas dos rios municipais;
Incentivar a agropecuária, a silvicultura e atividades especializadas como agricultura orgânica, como meios não agressivos de uso do território, bem como a criação de cooperativas (em parceria com o IDR – IAPAR / EMATER).

CAPÍTULO II DO EIXO SOCIOESPACIAL

Art. 31. O Eixo Socioespacial tem por objetivo reordenar territorialmente as áreas urbanas; promover o cumprimento da função social da terra, tendo em vista o incentivo à ocupação dos grandes vazios urbanos ociosos; prover adequadamente a infraestrutura urbana, mobilidade e serviços públicos, de modo a proporcionar melhoria da qualidade de vida e bem-estar social; valorizar os atrativos turísticos naturais, patrimoniais e culturais, por meio das seguintes diretrizes:
Reestruturar o uso e ocupação do solo dos espaços urbanos municipais por meio da aplicação efetiva das legislações de ordenamento territorial e instrumentos urbanísticos regulamentados;
Eliminar possibilidades de gentrificação dos espaços urbanos, que acabam por elevar os valores imobiliários e "expulsar" os antigos moradores;
Implementar intervenções de Urbanismo Tático/Acupuntura Urbana no Centro e na região de São Cristóvão, visando a requalificação e a reapropriação dos espaços públicos por parte da população, proporcionando maior bem-estar e qualidade de vida aos munícipes, com soluções de baixo custo e rápida execução;
Atender aos objetivos da Cidade 3 C: Compacta, Conectada e Coordenada;
Requalificar o espaço urbano central e promover a valorização do patrimônio histórico-cultural da cidade;
Estabelecer política tributária específica para incentivar a ocupação dos vazios urbanos ociosos da sede urbana e dotados de infraestrutura;
Fomentar parcerias e incremento nos serviços compartilhados e projetos integrados entre os aglomerados intermunicipais União da Vitória/Porto União, visando a otimização e integração de serviços como transporte público, mobilidade urbana e regional, saneamento, dentre outros; VIII. Respeitar as restrições de uso e ocupação das áreas inundáveis do Rio Iguaçu;
Potencializar a utilização do entorno do sistema rodoviário existente quanto à vocação industrial, logística e de tecnologia da inovação, favoráveis à implantação de novos empreendimentos;
Identificar novas potencialidades do município através de pesquisas utilizando as Universidades/faculdades;
Potencializar a integração intersetorial, parcerias e consórcios intermunicipais;
Promover habitação de interesse social para atender à demanda existente, bem como formar estoque de terras para futuras demandas em especial nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
Garantir a fiscalização permanente (pelo órgão fiscalizador competente), de empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município (licenças ambientais, plano de controle ambiental e de contingência, e outros);
Desenvolver projeto específico de regularização fundiária e possível realocação de famílias que ocupam áreas inadequadas e de risco;
Salvaguardar os bens de patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico do município;
Promover melhorias na infraestrutura viária e na mobilidade urbana por meio da reestruturação do sistema viário, hierarquia das vias e fluxos de circulação;
Garantir a mobilidade e acessibilidade dos pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais;
Incentivar fortemente o uso do transporte cicloviário, mediante infraestruturação adequada, bem como conscientizações no trânsito através de sinalizações adequadas e fiscalizações;
Desenvolver o Plano de Sinalização Urbana em sinergia com o Plano de Mobilidade voltado ao tráfego urbano e orientativo de percursos;
Garantir condições adequadas de trafegabilidade das pontes e estradas municipais, através da adequação das faixas de domínio estabelecidas na Lei Municipal de Sistema Viário, além da constante realização de manutenção;
Garantir saneamento básico adequado e extensivo à toda a população (abastecimento público de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário);
Promover a ampliação do sistema de tratamento coletivo de esgoto nas áreas urbanas do município e demais medidas preconizadas pelo Plano Municipal de Saneamento;
Garantir o manejo adequado dos resíduos sólidos (coleta e destinação final);
Dinamizar programas de coleta seletiva e de resíduos de serviços de saúde em sinergia com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
Promover a gestão adequada dos resíduos de construção civil em consonância com as diretrizes da Resolução Conama n. 307;
Dotar o município com eficiente sistema de Drenagem Urbana;
Garantir a adequação ambiental dos cemitérios urbanos, por meio das validações dos licenciamentos ambientais;
Propiciar aos cidadãos acesso aos equipamentos comunitários e serviços públicos de maneira eficaz e eficiente;
Garantir que a prestação de serviços públicos seja realizada por profissionais capacitados continuamente;
Investir na melhoria da qualidade de vida da população principalmente quanto aos aspectos diretamente relacionados com as principais doenças identificadas (saúde preventiva);
Fomentar o estabelecimento de parcerias para implantação de cursos técnicos e profissionalizantes na área da saúde;
Alocar recursos para promover as campanhas e vacinação continuada;
Dotar a adequada distribuição das unidades de ensino na sede urbana e distritos, com qualidade (educação infantil, ensino médio e fundamental);
Promover a inclusão social e programas de encaminhamento ao emprego e combate à pobreza através de ações de assistência social nas áreas mais pobres;
Garantir qualidade, atualidade e continuidade de ensino às crianças do município;
Promover a erradicação da mortalidade infantil por doenças curáveis;
Garantir o respeito às normas sociais de convívio e cuidados com o patrimônio público, conforme determinações do Código de Obras e Posturas;
Garantir condições adequadas para os serviços de Segurança Pública Municipal;
Ofertar atividades culturais para a população, incentivo à leitura e ao esporte;
Dotar o município de espaços para o desenvolvimento do lazer, para todas as idades;
Incentivar a participação da população na discussão e gestão da cidade;
Garantir qualidade no sistema de comunicação municipal, (rádio, jornal, TV, celular e internet); XLIII. Implantar a sistemática de orçamento participativo.

CAPÍTULO III DO EIXO ECONÔMICO

Art. 32. O Eixo Econômico tem por objetivo o fortalecimento do setor primário, das associações de produtores rurais; o fomento à ampliação do comércio e prestação de serviços, a potencialização do setor turístico, industrial, logístico e tecnológico, por meio das seguintes diretrizes:
Alavancar o desenvolvimento de novos nichos econômicos no município, bem como inserção em cadeias produtivas e arranjos produtivos locais (APLs);
Fortalecer e dinamizar o comércio local e prestadores de serviços locais;
Promover incentivos de natureza física e fiscal para a atração de novos empreendimentos e indústrias;
Promover a implementação do Distrito Industrial, devidamente licenciado ambientalmente, como atrativo de empreendimentos e indústrias;
Investir continuamente na melhoria da infraestrutura municipal (estradas, sinalização, iluminação, restaurantes, hotéis, pousadas) e na capacitação de pessoal, visando atividades econômicas e geração de emprego e renda no município;
Promover curso específicos com a colaboração do SEBRAE para que a população tenha acesso a cursos profissionalizantes e de gestão de negócios para se profissionalizar, bem como para a geração de novas oportunidades de emprego e renda para otimizar seus rendimentos;
Dotar a administração pública de conhecimento técnico e territorial das áreas produtivas e dos produtores municipais;

Modernizar o desenvolvimento agropecuário e da agricultura familiar, para agregar maior valor econômico à produção;
Incentivar pesquisa de novos produtos e novas técnicas de processo e auxílio permanente à formação de mão de obra qualificada;
Garantir amplo conhecimento, capacitação e orientação técnica aos agricultores rurais do município;
Incentivar a diversificação de culturas agrícolas, como a produção de orgânicos, aquicultura e piscicultura;
Fortalecer as associações de produtores rurais;
Promover a comercialização da produção agrícola no próprio município por meio de feiras livres;
Promover o turismo rural, de aventura, radical, cicloturismo, histórico-cultural, bem como a função da cidade como ponto de apoio ao turismo rural e regional;
Promover a contínua divulgação (publicidade) do município voltada às potencialidades turísticas, das culturas tradicionais locais e da gastronomia;
Promover a elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Turístico Municipal;
Apoiar a Associação de Turismo e Meio Ambiente de União da Vitoria (ATEMA);
Incentivar os proprietários rurais a abrirem suas propriedades para oferta de serviços e atividades turísticas.

CAPÍTULO IV DO EIXO INSTITUCIONAL

Art. 33. O Eixo Institucional tem como objetivo a implantação do sistema de gestão e planejamento municipal; a reorganização da estrutura administrativa municipal; o aprimoramento do sistema de informações por geoprocessamento, por meio das seguintes diretrizes:
Democratizar o acesso a dados e informações;
Promover o enriquecimento da Base de Dados de Gestão Tributária municipal, por meio da atual atualização cadastral dos imóveis;
Investir continuamente nas políticas públicas: sociais e econômicas
Propiciar atendimento eficaz e eficiente aos cidadãos;
Promover a capacitação contínua dos recursos humanos municipais, mediante o acompanhamento de desempenho dos funcionários;
Dotar os órgãos municipais com estrutura física adequada e qualificação de pessoal;
Promover articulação com atores municipais e esferas estaduais e federais;
Promover a efetiva atuação dos conselhos municipais na gestão municipal;
Otimizar a arrecadação própria do Município, por meio de campanhas para emissão de notas fiscais, associada à fiscalização efetiva;
Promover a cooperação intermunicipal com o Município de Porto União, visando integração comum nas áreas de planejamento urbano estratégico, transporte coletivo, turismo e saneamento básico;
Reformar pontualmente a estrutura administrativa com a criação de um instituto de planejamento continuado;
Promover a implantação de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) associado à Banco de Dados institucional gerando informações estratégicas para a tomada de decisão.

TITULO III DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 34. O Município adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos no Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional, estadual e regional de desenvolvimento: I. Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual Anual - PPA;
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
Lei Orçamentária Anual - LOA;
Lei do Plano Diretor Municipal - PDM;
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento territorial;
sistema municipal de informações.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
IPTU progressivo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 35. Fica estabelecido o instrumento Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios na sede urbana de União da Vitória, a incidir sob os imóveis localizados nas áreas demarcadas no ANEXO I desta Lei.
§1º. Este instrumento será aplicado a imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados.
§2º. Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 5 (cinco) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida ou em processo judicial.
§3º. Considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior a 0,25 do cálculo definido no Código de Obras e na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
§4º. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste artigo os imóveis:
utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
ocupados por clubes ou associações de classe;
de propriedade de cooperativas habitacionais; VI. imóveis de domínio municipal.
Art. 36. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
Parágrafo Único. A notificação far-se-á:
por servidor da Municipalidade ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso I.
Art. 37. Os prazos para aplicação do instrumento da presente seção não poderão ser superiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolizado o projeto para parcelamento ou edificação de sua propriedade/imóvel na Prefeitura;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento; III. 5 (cinco) anos para conclusão das obras.
§2º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o órgão municipal competente poderá prever a conclusão em etapas,

assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
§3º. A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer.
SEÇÃO II Do IPTU Progressivo no Tempo
Art. 38. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção I, o Município aplicará alíquotas progressivas do IPTU, conforme previsto no art. 182, § 4º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, majoradas anualmente durante 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§4º. O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a 2 (duas) vezes o valor da alíquota referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento), conforme prevê o art. 7º, § 1º, do Estatuto da Cidade.
§5º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
Art. 39. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata o art.
41 desta Lei.
SEÇÃO III Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública
Art. 40. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, poderá ser procedida à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do art. 8º do Estatuto da Cidade.
§1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6 (seis) por cento ao ano.
§2º. O valor real da indenização:
refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no art. 33 desta Lei;
não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§4º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§6º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º deste artigo as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.
SEÇÃO IV Do Direito de Preempção
Art. 41. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção ou preferência para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25 a 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental; VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
Art. 42. Nas áreas demarcadas no ANEXO II da presente Lei, incidirá o Direito de Preempção, para implantação de Habitação de Interesse Social, áreas também demarcadas como ZEIS 2. Contudo, podem-se estabelecer novas áreas cuja destinação seja: produção de habitação social, melhorias no sistema viário urbano, implantação de parques públicos, dentre outros.
§1º. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
§2º. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
§3º. Recebida a notificação a que se refere este artigo, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
§4º. Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante das áreas referidas no ANEXO II desta Lei, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
Art. 43. Novas áreas poderão ser delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade de o Município utilizar o direito de preferência para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas na seção IV desta Lei.
SEÇÃO V Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação nas áreas delimitadas no ANEXO III, onde o coeficiente básico poderá ser ultrapassado, conforme disposições dos arts. 28 a 31 do Estatuto da Cidade, além do acréscimo em altura, de acordo com os critérios e procedimentos definidos na presente Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§1º. A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) altera apenas os parâmetros relativos ao coeficiente de aproveitamento (CA) e a altura da edificação, sendo mantidas as exigências de recuos, taxa de ocupação e taxa de impermeabilização definidas na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano para cada zona.
§2º. O exercício do direito de construir adicional, adquirido pela outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento e número de pavimentos de cada zona urbana onde será utilizado, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 45. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado a lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo, definido para os respectivos setores e zonas urbanas:
Zona Central (ZC);
Setores Estruturais (SE);
Art. 46. O cálculo da contrapartida deve considerar o valor por metro quadrado do terreno (valor venal, podendo ser aquele utilizado como base para cálculo do IPTU) do proprietário que está solicitando potencial construtivo e o coeficiente de aproveitamento básico do mesmo, definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo adotada fórmula específica.
A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação: 10% (dez por cento) do valor venal do metro quadrado (m²), incluso na planta genérica de valores, multiplicado pela respectiva área construída do pavimento para o primeiro solo criado e desconto de 10% (dez por cento) a cada pavimento criado excedente, sucessivamente.

A fórmula específica é Oo= 10%Vv x Ac ..... 1º solo criado
Oo= 10% Vv x Ac com desconto de 10% do total a cada solo criado sucessivamente Definições:
Oo= outorga onerosa
Vv= valor do metro quadrado incluso na planta genérica de valores
AC= área construída do pavimento.

§3º. As contrapartidas serão pagas em espécie, direcionadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), sendo estes recursos destinados pelo Poder Público, o qual definirá anualmente a aplicação para as seguintes finalidades:
promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental, histórico, cultural ou paisagístico;

implantação e melhoramento de espaços de uso público de lazer e áreas verdes;
construção e reforma de imóveis de interesse social;
implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Art. 47. Para obtenção da permissão de edificar, o interessado deve comprovar a transferência de recursos em dinheiro, no montante calculado segundo a fórmula mencionada no art. 46.

Parágrafo Único. Após esta etapa será entregue um Certificado de Potencial Construtivo, com validade de cinco anos, expressando a área adicional outorgada, incluindo a permissão para aumentar o coeficiente de aproveitamento ou altura máxima da construção segundo o definido na zona.

Art. 48. No caso de entidades públicas e empresas estatais de qualquer nível de governo, a outorga do direito de construir será gratuita, mantida a obrigação de comprovar as finalidades mencionadas no § 2º. do art. 46.

SEÇÃO VI Da Transferência do Direito de Construir

Art. 49. O Poder Público Municipal poderá autorizar a Transferência do Direito de Construir (TDC), também denominada transferência de potencial construtivo, ao proprietário de imóvel situado em área demarcada no ANEXO IV, onde ocorram limitações ao direito de construir, ou seja, onde não podem ser feitas construções até o limite do coeficiente básico definido para aquela porção do território.

§1º. Os imóveis considerados aptos a transferir seu potencial construtivo deverão estar nas áreas inundáveis até a cota de enchente de até 100 anos de recorrência, estando sujeitos a apreciação do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

§2º. No caso de imóvel de interesse para preservação histórica ou artística, está apta a transferência de potencial em qualquer zona urbana que esteja situado o imóvel, conforme parecer do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural, devendo respeitar o estipulado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 50. A fim de garantir o interesse público nessas áreas, o instrumento da TDC institui a possibilidade de o proprietário urbano, privado ou público, exercer seu direito de construção em outra propriedade sua ou transferilo ou aliená-lo a um terceiro mediante escritura pública.

Parágrafo Único. Em ambos os casos, prevalece o respeito ao coeficiente máximo estabelecido para as áreas que receberão potencial, o qual não poderá ser ultrapassado.

Art. 51. As limitações ao direito de construir podem ocorrer nos casos em que o imóvel em questão ficar impedido de utilizar, total ou parcialmente, o seu potencial construtivo próprio, devido às seguintes situações:
limitações, promoção e proteção relacionadas à preservação do patrimônio ambiental natural;
limitações, promoção e proteção relacionadas à preservação do patrimônio ambiental cultural;
implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários, e espaços de uso público e lazer;
implantação e melhoramento de sistema viário básico e transporte público coletivo;
proteção e preservação do manancial de abastecimento de água;
programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
áreas atingidas pelas cheias até 100 anos de tempo de recorrência, que não estejam inseridas na ZRF e/ou façam parte da APP do Rio Iguaçu.

Art. 52. A utilização deste instrumento deve contribuir para que os proprietários destes imóveis consigam recursos para viabilizar a proteção do patrimônio histórico, natural e cultural situados nestas áreas.

Art. 53. É possível que um mesmo imóvel transfira direitos de construção para mais de um terreno, desde que o total transferido corresponda a diferença entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento possível de ser utilizado, dadas as limitações administrativas impostas.

Art. 54. O potencial construtivo a ser transferido será objeto de Certificado de Potencial Construtivo, emitido pelo Município, no qual constará a área construída a ser transferida e o prazo de validade, que será de 5 (cinco) anos improrrogáveis e sendo objeto de livre negociação, estando a validade do certificado condicionada à averbação do cancelamento do direito de construir na matrícula imobiliária do imóvel de origem.

Art. 55. Será transferível o potencial construtivo, medido em metros quadrados, representado pelo produto da área do terreno (A) onde o bem a ser preservado ou destinado socialmente está situado, pelo coeficiente de aproveitamento básico (CA), estipulado pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Municipal, para a respectiva zona, deduzida a área computável (AC) já edificada sobre o terreno original.

Parágrafo Único. Nos casos de doação da área ao Poder Público, para fins de preservação, regularização fundiária ou implantação de equipamento público, será mantido ao doador o direito de construir originário do imóvel de origem, com acréscimo de 50%.

Art. 56. A aplicação do instrumento depende da instituição de uma fórmula de equivalência, que compatibiliza as áreas passíveis de transmissão de acordo com o valor do metro quadrado na época da transferência.

§1º. A fórmula de equivalência a ser utilizada é PT = PC x {(VCM x CR) / (VMR x CC)}, na qual:
PT - potencial construtivo transferível;
PC - potencial construtivo;
VMC - valor do metro quadrado do imóvel que cede o potencial;
VMR - valor do metro quadrado do imóvel que recebe o potencial;
CR - coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que recebe o potencial;
CC - coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que cede o potencial.

SEÇÃO VII Do Consórcio Imobiliário

Art. 57. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no art. 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas ZEIS.

§1º. Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º. O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º. O proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 58. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do art. 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 59. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 60. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO VIII Da Operação Urbana Consorciada

Art. 61. Define-se, para os fins da presente Lei, operação urbana consorciada como o conjunto de intervenções e de medidas, coordenadas pelo Poder Público municipal, com participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com objetivo de alcançar em uma área delimitada, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

Parágrafo Único. Poderão, as operações urbanas consorciadas, comportar as seguintes medidas:
modificação dos índices e características de parcelamento, de uso e ocupação do solo e do subsolo;
modificação das normas edilícias, considerando o impacto ambiental dela decorrente;
regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 62. Somente serão objeto de operações urbanas consorciadas as intervenções localizadas ANEXO V, parte integrante desta lei, a saber:

I. operação urbana consorciada Aeroporto, aproveitando a manifestação de interesse do município em desativar o aeródromo municipal, passando a utilizar de maneira integrada/consorciada o aeródromo de Porto União-SC, de modo a promover novos usos, adensamentos e infraestruturação desta área potencial, aliada à alavancagem imobiliária pretendida para seu entorno (São Cristóvão), cuja pretensão é a conformação de nova centralidade de desenvolvimento urbano da sede. A OUC Aeroporto poderá ser realizada em conjunto com a iniciativa privada, que participará dos custos de infraestrutura e equipamentos.

Parágrafo Único. O presente instrumento só poderá ser utilizado após a desativação do aeroporto, legalmente aprovada e oficializada pela agência reguladora.

Art. 63. Para a implantação de cada OUC é obrigatória a votação de Lei específica na Câmara Municipal, constando nela o Plano de operação que deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

definição da área atingida;

programa básico de ocupação da área;

programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

finalidades da operação;

estudo prévio de impacto de vizinhança;

contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados envolvidos;

forma de controle da operação, necessariamente compartilhada com a sociedade civil, a serem utilizados na própria operação urbana consorciada.

§1º. Aplicam-se às operações urbanas consorciadas, no que couber, as exigências constantes nas Seções V e VI deste Capítulo, bem como o disposto na Lei da Gestão Democrática.

§2º. Os recursos oriundos da contrapartida citada no inciso VI do caput do presente artigo somente poderão ser utilizados na própria operação urbana consorciada.

§3º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput do presente artigo, serão nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público que tenham sido expedidas em desacordo com o plano de operação urbana.

Art. 64. Poderá a lei específica referente a cada operação urbana consorciada, de que trata o Art. Anterior, prever a emissão pelo Poder Público Municipal de uma quantidade determinada de Certificados de Potencial Construtivo, aplicáveis unicamente na área delimitada da operação urbana consorciada, a serem alienados em leilão ou utilizados para pagamento das obras necessárias à própria operação.

SEÇÃO IX Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 65. Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento ou renovação de Alvarás de Funcionamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

Art. 66. Os usos que venham a causar grande impacto urbanístico e ambiental, além do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser definidos, através de lei municipal, outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento. O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, abordando aspectos relacionados à qualidade de vida da população residente no entorno da área de abrangência do empreendimento ou atividade, incluindo para análise, no mínimo, os seguintes itens:

descrição detalhada do empreendimento;

delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:

o porte e a natureza do empreendimento ou atividade;

o adensamento populacional;

equipamentos urbanos e comunitários;

uso e ocupação do solo;

valorização imobiliária;

geração de tráfego e demanda por transporte público;

ventilação e iluminação;

paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

descrição detalhada das condições ambientais, principalmente relacionada aos aspectos geológicos.

identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso;

medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias adotadas nas diversas fases, para os impactos citados no inciso anterior, indicando as responsabilidades pela implantação das mesmas.

Parágrafo Único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Art. 67. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), ou qualquer outro estudo ambiental exigido pelo Órgão competente.

Art. 68. O EIV será exigido e analisado pelo órgão municipal competente, o qual deverá estar com sua estrutura administrativa, legal e operacional, compatível com as exigências contidas nesta lei, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias de sua vigência.

SEÇÃO X Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 69. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º. É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:

seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação a imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º. Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º. O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 70. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município, previstas nesta Lei, com mais de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º. A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º. Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º. A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§4º. Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

pequenas atividades comerciais;

indústria doméstica;

artesanato; IV. oficinas de serviços; V. agricultura familiar.

§5º. O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§6º. Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 71. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XI Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 72. As Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS), demarcadas no ANEXO VI, são porções territoriais destinadas à produção e manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, por intermédio de um processo gradativo e permanente compreendendo as seguintes situações:

áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerando a demanda habitacional prioritária, permitindo a promoção de parcerias e incentivos;

áreas delimitadas pelo Poder Executivo visando à regularização de ocupações irregulares e clandestinas incorporando-as à cidade e promovendo a inclusão social das famílias que as ocupam;

loteamentos de interesse social que atendam a padrões de qualidade de vida e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica;

áreas voltadas à produção futura de moradia (estoque de áreas), planejadas, com diferenciação de parâmetros urbanísticos, mais flexíveis que o lote mínimo padrão da cidade, limitando o interesse dos empreendedores imobiliários formais sobre esse espaço urbano, condicionando-o à provisão habitacional com características de interesse social.

Art. 73. A área de ZEIS quando instituída integrará os programas de regularização fundiária e urbanística, previstos no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a possibilidade de utilização de alguns instrumentos de indução do desenvolvimento urbano, a serem instituídos, oportunamente, por leis especificas:

transferência do direito de construir;

consórcio imobiliário; III. desapropriação.

Art. 74. Ficam instituídas as áreas de ZEIS na sede urbana municipal delimitadas no ANEXO VI desta lei, de acordo com definições, objetivos e parâmetros urbanísticos instituídos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 75. O Município poderá instituir Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), na medida em que forem identificadas demandas de regularização fundiária e necessidades de novos parcelamentos de interesse social.

TITULO IV

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 76. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é o conjunto de órgãos, entidades públicas e representantes da sociedade civil voltados para propiciar o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 77. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão com os seguintes objetivos:

implementar e manter atualizado um Sistema de Informações Municipais;

proporcionar condições para a participação da sociedade civil na gestão municipal;

introduzir processo permanente de planejamento nas formas de decisão e organização da Administração Pública;

promover a integração das políticas públicas setoriais;

instituir canais de participação da sociedade na gestão municipal das políticas urbanas;

buscar a transparência e democratização dos processos de tomadas de decisão sobre assuntos de interesse público;

instituir processos de formulação, implementação e acompanhamento dos planos, programas e projetos urbanos;

viabilizar a articulação, otimização e estruturação administrativa; IX. buscar reestruturação tributária, financeira e legal.

Art. 78. São diretrizes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

ampliar a rede institucional envolvida com o planejamento e a gestão da política urbana para promover maior articulação e integração entre as áreas;

promover a clareza na definição das competências de cada órgão envolvido com a política urbana, bem como as regras de integração da rede institucional, de modo a agilizar o processo decisório;

fortalecer os canais de comunicação intersetorial, intergovernamental e com os municípios vizinhos;

estabelecer parcerias com entidades e associações, públicas e privadas, em programas e projetos de interesse da política urbana;

interagir com lideranças comunitárias;

otimizar os recursos técnicos, humanos e materiais disponíveis;

promover o aprimoramento constante dos servidores responsáveis pelo planejamento e gestão do desenvolvimento territorial, com ênfase na atualização do conhecimento dos conteúdos relativos à gestão urbana e à perspectiva de abordagem integrada do ambiente urbano;

sistematizar o sistema de informação de modo a favorecer o planejamento e a gestão do desenvolvimento urbano e ambiental;

integrar as bases de dados municipais.

Art. 79. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é constituído pelo:

Conselhos existentes;

Grupo Técnico Permanente (GTP);

Sistema de Acompanhamento e Controle;

estrutura administrativa da Prefeitura;

Poderes Legislativo e Executivo;

Art. 80. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será gerenciado pelo órgão de planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 81. O Grupo Técnico Permanente prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 82. Este fundo tem por objetivo fornecer suporte financeiro à implementação de políticas de desenvolvimento urbano relacionadas à:

constituição de reserva fundiária;

ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; VI. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 83. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, ficará vinculado diretamente ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 84. A gestão dos recursos do FMDU caberá ao seu Comitê Gestor, regulamentado por lei específica.

Art. 85. Constituirão recursos deste fundo:

receitas provenientes dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

Juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo; III. Recursos provenientes do Estado, da União e outras receitas que lhe sejam destinadas.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 86. O Sistema de Acompanhamento e Controle da Política de Desenvolvimento do Município tem por objetivos:

garantir a gestão democrática;

acompanhar a implantação da Política de Desenvolvimento Municipal.

Art. 87. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação: I. Assembleias Regionais de Política Municipal;

Audiências, Conferências Municipais e Consultas Públicas;

Iniciativa Popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

Conselhos instituídos pelo Poder Executivo Municipal;

Conselho Municipal da Cidade;

Assembleias e reuniões de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário;

Programas e projetos com gestão popular; VIII. Sistema Municipal de Informações.

Art. 88. A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação e seu fácil acesso, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal da Cidade, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em consulta aberta no portal de acesso à informação;
o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, assim compreendidos como instrumentos de planejamento orçamentário, incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor Municipal;
a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;
o Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;
os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

SEÇÃO I Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 89. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.
Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística.
Este instrumento deverá ser utilizado para aprovação e alterações que se pretendam realizar na legislação municipal correlata ao Plano Diretor.

Art. 90. As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade.

Art. 91. Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.
As audiências públicas deverão ser registradas por meio de gravação em vídeo-áudio.
Os documentos referidos neste artigo, serão inseridos no portal de acesso à informação para fins de consulta pública aberta e irrestrita.

SEÇÃO II Do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal

Art. 92. Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de União da Vitória.

Art. 93. O Grupo Técnico Permanente deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e será composto por servidores efetivos do corpo técnico do executivo municipal, sem prejuízo nas demais atribuições do cargo que ocupam.

§1º. Os representantes do poder executivo serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos.

§2º. O Grupo Técnico Permanente será preferencialmente, e majoritariamente, composto por servidores do poder executivo que tenham participado das atividades do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de União da Vitória.

Art. 94. O Grupo Técnico Permanente será composto de 07 (sete) membros (servidores efetivos), com direito a voto:
01 (um) representante da Procuradoria Geral;
02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças;
04 (quatro) representantes da Secretaria de Planejamento.

Parágrafo Único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de União da Vitória caberá ao representante da Secretaria de Planejamento, preferencialmente por profissional de arquitetura e urbanismo.

Art. 95. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de União da Vitória, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria de Planejamento.

Art. 96. Caberá ao Grupo Técnico Permanente:
Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
Promover e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e conduzir o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
Estudar as potencialidades econômicas do Município, dar incentivo para o desenvolvimento econômico através da indústria, pecuária, agricultura prestação de serviços, enfim, todas as atividades que promovam o progresso de nossa comunidade, a fim de que o Município desenvolva seus setores produtivos;
Promover estudos e divulgação de conhecimentos relativos à área urbanas, especialmente do Plano
Diretor;
Deliberar sobre Leis Complementares do Plano Diretor e realizar propostas de alteração da legislação urbanística pertinente, junto ao CONCIDADE, cumprindo os ritos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, dentre eles: a) Lei de Uso e Ocupação do Solo; b) Lei do Sistema Viário; c) Lei de Parcelamento do Solo Urbano; d) Código Tributário; e) Código de Obras; f) Código de Posturas;
Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual nos aspectos relacionados às diretrizes do Plano Diretor Municipal;
Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança;
Avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, e dos programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, assim como recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
Promover a aplicação dos instrumentos urbanísticos instituídos pelo Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano em União da Vitória;
Dar publicidade quanto ao PDM e quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico Permanente (GTP);
Produzir, consolidar, atualizar e divulgar as informações municipais, concernentes aos aspectos físicoterritoriais, ambientais, cartográficos e socioeconômicos de interesse do Município; XII. Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do GTP;
Orientar o órgão municipal de planejamento urbano nas decisões relativas à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de União da Vitória.
Implementar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;
Criar grupos técnicos e temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do Plano Diretor Municipal.

TITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. O Presente Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com o Artigo 40, § 3° da Lei Federal No 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 98. Qualquer alteração nesta Lei do Plano Diretor e em suas leis integrantes listadas no artigo 7º deverá contar com a aprovação do Conselho Municipal das Cidades, GTP e apresentada em Audiência Pública.

Art. 99. Fica assegurada a orientação das ações por parte do Poder Público Municipal pelo Plano de Ações e Investimentos, elaborado de forma participativa em conjunto com o Plano Diretor Municipal.

§2º. O Plano de Ações e Investimentos deverá ser revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.
§3º. O município deverá elaborar o Plano Municipal de Defesa Civil em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, bem como voltado para as diretrizes e ações deste Plano Diretor Municipal.
Art. 100. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 08 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9338B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Perímetro Urbano do Município de União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o
PROJETO DE LEI N2/2024, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:
Art. 1. Definições
Para os efeitos da presente lei adotam-se as seguintes definições:
Área Urbana – Parte do território municipal destinada explicitamente à ocupação humana densa, com finalidade residencial e/ou não residencial, sendo dotada de infraestrutura básica, a saber: arruamento, abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica e iluminação pública.
Área Rural – Parte do território municipal situada fora dos limites da área urbana, caracterizada predominantemente pela execução de atividades econômicas ligadas à agricultura, silvicultura, pecuária e agroturismo, conforme regulado pela Legislação Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
Perímetro Urbano – Limite que contorna a área urbana, definido por segmentos georreferenciados, descritos por distâncias, azimutes ou marcos físicos e naturais.
Art. 2. Esta Lei estabelece os perímetros urbanos do Município de União da Vitória, que passa a compreender as seguintes zonas urbanas, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - em divisão territorial datada de 1-I-1979 o município é constituído de 3 distritos: União da Vitória, São Cristóvão e São Domingos.

Parágrafo único: Nas áreas contíguas ao perímetro urbano, estas poderão ser incorporadas ao referido perímetro, desde que possuam infraestrutura básica e sejam submetidas à análise e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município.
Art. 3. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
§1º. Mapa dos Perímetros Urbanos (Anexo I):
Zona urbana do Município – Cidade de União da Vitória;
Zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos.
§2º. Quadro das coordenadas dos marcos dos Perímetros Urbanos (Anexo II):
Zona urbana do Município – Cidade de União da Vitória;
Zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos.
§3º. Memorial descritivo dos limites e confrontações dos seus polígonos (Anexo III):
Zona urbana do Município – Cidade de União da Vitória;
Zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos.
Art. 4. As coordenadas delineadas nos incisos abaixo, estão descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum **SIRGAS 2000**, expressas em graus decimais.
§1º. O marco inicial da descrição dos perímetros corresponde à Estação Geodésica definida por um Marco de Referência implantado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), situado no município de União da Vitória, Estado do Paraná, denominada de **Estação Geodésica SAT 91600**.
§2º. A área das zonas urbanas a que alude o artigo anterior, é o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:
zona urbana da Sede do Distrito-Cidade de União da Vitória, com Marco Arbitrário (M.A. 01) localizado sobre eixo da BR-476 (Rodovia do Xisto), o traçado do perímetro continua em linha reta na direção sudeste, seguindo em sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 184 e deste ao inicial M.A. 01, estando eles locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de coordenadas;
zona urbana da Sede do Distrito de São Cristóvão: conforme divisão territorial datada de 31-XII1963 e divisão territorial datada de 1-I-1979, a qual define os 3 (três) distritos: União da Vitória, São Cristóvão e São Domingos.
zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos, com Marco Arbitrário (M.A.01) localizado no extremo sudeste do perímetro, o traçado do perímetro continua em linha reta na direção sudoeste, seguindo em sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 04 e deste ao inicial M.A. 01, estando eles locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de coordenadas;
Art. 5. As áreas urbanas de União da Vitória terão o memorial descritivo dos limites e confrontações dos seus polígonos definidos conforme o Anexo III desta lei seguindo a numeração e nomenclatura abaixo:
Zona urbana do Município – Cidade de União da Vitória;
Zona urbana da Sede do Distrito Administrativo de São Domingos.
Art. 6. Revogam-se a Lei Complementar nº 4/2012, de 16 de janeiro de 2012 e a Lei Municipal nº 1628/1989, de 06 de dezembro de 1989, e demais disposições em contrário.
Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6FDFB4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Sistema Viário do Município de União da Vitória e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 3/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. Esta Lei dispõe sobre o Sistema Viário Municipal com a finalidade de disciplinar e instituir normas gerais e padrões sobre o dimensionamento e hierarquização do Sistema Viário do Município de União da Vitória conforme diretrizes da Lei do Plano Diretor.
Art. 2. É obrigatória a adoção das diretrizes de implantação do Sistema Viário não somente no âmbito das vias já incorporadas ao patrimônio público, mas também a todas as novas vias a serem implantadas, bem como em todo empreendimento imobiliário, loteamento, desmembramento ou remembramento que vier a ser executado no município, por ente privado ou público.
Art. 3. As estradas rurais e vias urbanas do Município de União da Vitória serão hierarquizadas e dimensionadas de acordo com o disposto na presente Lei, decorrente das diretrizes gerais explicitadas na Lei do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Único. No caso das vias já incorporadas ao patrimônio público, os dispositivos da presente lei serão implantados na medida do possível, cabendo ao Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade a emissão das regras gerais para adaptação e ao Conselho de Desenvolvimento Rural a verificação da aplicação das regras na esfera municipal.

Art. 4. As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.

Art. 5. O Poder Executivo Municipal supervisionará e fiscalizará a implantação e manutenção do Sistema Viário Básico, embasando-se nos dispositivos da presente Lei.

Parágrafo Único. Serão aplicados, no que couber, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas técnicas da
Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SEIL) do Estado do Paraná e do Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 6. Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:

- Proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular as pessoas com deficiência e idosos;
- Garantir as dimensões das calçadas estabelecidas pelo Poder Público;
- Utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade e manutenção do pavimento;
- Realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário;
- A urbanização dos passeios, obedecidas as dimensões, tipo de materiais, características geométricas e proibições de que trata a Lei do Sistema Viário, é obrigação dos proprietários dos lotes fronteiriços, os quais serão também responsáveis pela sua manutenção e limpeza;
- Para as obras de realização e manutenção de calçadas, deixa-las em condições acessíveis, atendendo a NBR 9050 e NBR 16537.

§ 1º Para estabelecimentos comerciais e de serviços destinados a hotéis, restaurantes,
bares e similares na sede urbana, a permissão para a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas será mediante a autorização da Prefeitura Municipal, respeitando-se a legislação federal pertinente e demais legislações municipais.

§ 2º A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e
cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de 1,50 m (um metro e meio) de largura correspondente a uma cadeira de rodas e uma pessoa de cada lado.

§ 3º A construção das calçadas e das entradas de veículos serão de responsabilidade dos
proprietários, com as diretrizes estabelecidas pela administração pública, conforme modelo anexo, na exata extensão de sua(s) testada(s), mesmo que o terreno não tenha recebido nenhuma edificação, devendo estar concluída dentro dos prazos seguintes:

no caso de ruas já existentes e já pavimentadas, 90 dias após a entrada em vigor da
presente Lei, independente de notificação pelo Poder Público;
no caso de pavimentação nova, 90 dias após a colocação dos meios-fios pelo Poder Público, independentemente de notificação.

§ 4º O não cumprimento do dispositivo dos § 1, § 2 e § 3 incorre em infração.

Art. 7. Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Mapa da Hierarquia do Sistema Viário Municipal;
Anexo II – Mapa da Hierarquia do Sistema Viário do Urbano;
Anexo III – Mapa da Malha Cicloviária;
Anexo IV – Tabela das vias componentes do Sistema Viário Principal;
Anexo V – Tabela das Dimensões Mínimas das Vias;
Anexo VI – Croquis dos Perfis das Vias com as características mínimas;
Anexo VII – Tabela das dimensões mínimas das Estradas Municipais;
VIII. Anexo VIII - Croquis dos Perfis das Estradas Municipais.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 8. Constituem objetivos da presente Lei:
Induzir o crescimento e desenvolvimento urbano de forma equilibrada, compatibilizando o ordenamento do sistema viário com e o zoneamento e uso e ocupação do solo;
Definir parâmetros para a abertura de novas vias, garantindo a continuidade do Sistema Viário
principal;
Otimizar a rede viária existente, proporcionando melhorias das condições de
circulação e um fluxo eficiente e seguro;
Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções, visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;
Eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes; VI. Disciplinar o tráfego de veículos de carga e do transporte coletivo;
Adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com deficiência.
Promover a implantação de rede cicloviária.

Parágrafo Único. O sistema de transporte público do Município deverá ser objeto de plano específico, atendendo ao que preconiza a Lei Federal n° 12.587/2012 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 9. Adotam-se, para efeitos da presente lei, as seguintes definições e considerações:

Acesso - o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre: logradouro público e propriedade pública ou privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio, logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;

Acostamento - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando: permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;

Alinhamento predial - a linha divisória entre o terreno e o espaço público;

Arborização viária de pequeno porte - fileira de árvores pivotantes implantadas ao longo de uma via, na qual 75% ou mais dos indivíduos plantados não chegam a atingir a altura de 5,00m;

Arborização viária de porte médio - fileira de árvores pivotantes implantadas ao longo de uma via, na qual 75% ou mais dos indivíduos plantados atingem altura superior a 5,00m, mas não chegam a atingir a altura de 8,00m;

Baia de estacionamento - faixa de estacionamento fracionada, parcialmente ocupada para uso de parada e estacionamento mais ou menos prolongado de veículos, sendo o restante da faixa ocupada por ajardinamento e/ou mobiliário urbano;

Bicicletário - equipamento público ou privado para o estacionamento e fixação de bicicletas, podendo estar localizado nos logradouros públicos ou em pontos estratégicos (prédios comerciais para clientes, órgãos públicos de prestação de serviço etc.), sendo em geral em espaço fechado e controlado, para uso de média ou longa duração, com possibilidade de pagamento para uso.

Caixa de via - distância entre os alinhamentos dos imóveis urbanos a ambos os lados da via pública; corresponde, na zona rural, à faixa de domínio;

Caixa de rolamento - largura livre da via, destinada ao rolamento de veículos, medida entre guias, meios fios ou sarjetas;

Calçada - faixa entre o alinhamento predial e o início da caixa de rolamento destinada à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, sendo subdividida em três faixas o passeio ou faixa livre, a faixa de serviços e a faixa de acesso;

Ciclofaixa - espaço da caixa de rolamento destinado ao trânsito de ciclos, separado das pistas veiculares por sinalização específica; nas

ciclofaixas é vedado o seu uso por motocicletas ou qualquer outro tipo de veículo motorizado;
Ciclovia - via especialmente projetada e construída para tráfego de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum, sendo vedado explicitamente seu uso para motocicletas e outras formas de tráfego motorizado;
Faixa de acesso - porção da calçada, destinada à passagem da área pública exclusiva nas calçadas com mais de 2,00m (dois metros) de largura, podendo acomodar área permeável, vegetação, mobiliários temporários e rampa de acesso aos lotes lindeiros (com declividade máxima de 8,33%), sob autorização do município para edificações aprovadas;
Faixa de domínio - compreende área delimitada por lei específica, sobre a qual se assenta uma rodovia, englobando a distância entre os alinhamentos das propriedades rurais lindeiras à via, constituída pela faixa de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamento, sinalização e faixas laterais que pertencem ao respectivo ente governamental (patrimônio público municipal, estadual ou federal), sendo de sua responsabilidade exclusiva;
Faixa não edificável ou non-aedificandi - compreende uma área de reserva obrigatória para cada lado além da faixa de domínio, na qual não se pode construir;
Faixa de estacionamento - parte da caixa de rolamento destinada à parada e estacionamento mais ou menos prolongado de veículos;
Faixa de rolamento - parte da via destinada ao rolamento de veículos em cada sentido de tráfego, sendo a soma das larguras das faixas de rolamento configura a caixa de rolamento;
Faixa de Serviço - porção da calçada, destinada a acomodar o mobiliário urbano, a vegetação e os postes de iluminação ou sinalização;
Logradouro público - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo); XX. **Malha viária -** o conjunto de vias do município;
Meio-fio ou meio-fio normal - cordão de pedra ou concreto, simples ou armado destinado a separar os espaços veiculares da calçada, promovendo entre eles diferença de cotas;
Meio-fio rebaixado - idem ao meio-fio normal, porém com altura reduzida de forma a permitir o acesso de veículos, de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de locomoção à calçada;
Nivelamento - a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
Paraciclo - mobiliário urbano utilizado para o estacionamento e fixação de bicicletas, podendo estar localizado nos logradouros públicos ou em pontos estratégicos (prédios comerciais para clientes,
órgãos públicos de prestação de serviço etc.), sendo em geral ao ar livre e para uso rápido ou de média duração.
Passeio - porção da calçada, livre de obstáculos, destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas, com inclinação transversal de 3%, contínua entre lotes e ter no mínimo 1,50m de largura e 2,50m de altura livre;
Rampa de acessibilidade - dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de
transição à diferença de cota entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Seção normal da via - largura total ideal da via, incluindo caixa de rolamento, calçadas, passeios, ciclovias e canteiro central. Popularmente conhecido como “muro a muro”;
Sede urbana - loteamentos e áreas do município inseridas dentro do seu perímetro urbano;
Sistema viário - conjunto de vias públicas, incluindo calçadas, ciclovias e áreas de estacionamento, interligadas e destinadas à circulação de pessoas e bens, com a finalidade de garantir a mobilidade urbana;
Via de circulação - espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, calçadas, passeios, acostamentos e canteiros centrais;
Via marginal - via lateral à rodovia;
Via municipal - o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
Via exclusiva de pedestre - via especialmente projetada e construída para tráfego de pessoas a pé, sendo explicitamente vedado o seu uso para bicicletas, motocicletas e outras formas de tráfego motorizado;
Via urbana - o conjunto de vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional.

TÍTULO II DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 10. O sistema viário do Município de União da Vitória classifica-se em:
I. Sistema Viário Municipal: rede de vias que atendem às principais localidades do Município; II. Sistema Viário Urbano: conjunto de vias inseridas no perímetro urbano.

CAPÍTULO III DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 11. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de União da Vitória compreende as seguintes categorias de estradas rurais, conforme **ANEXO I:**
Estradas Municipais Principais - são as estradas que promovem a circulação de veículos no interior do município através de conexões importantes entre as localidades rurais, conectando os principais pontos do território municipal, e, por esse motivo são as vias que suportam maior tráfego, advindo do escoamento da produção agrícola e também por onde trafegam os veículos de transporte escolar;
Estradas Municipais Secundárias - suportam o tráfego local, percursos mais curtos e baixa velocidade. Suas faixas de domínio e seção normal de via são inferiores as das estradas principais e possuem acostamento. Enquadram-se nesta categoria as demais vias vicinais; e
Estradas Locais - são as vias acesso as propriedades rurais, também caracterizada pelo do tráfego local, com percursos mais curtos e, portanto, baixa velocidade. As faixas de domínio são menores e não possuem acostamento.
§1º. São denominadas Estradas Municipais Rurais as vias existentes no território do Município situadas fora do perímetro urbano e que servem ao trânsito público na área rural, excluídas as integrantes do sistema rodoviário federal e estadual;
§2º. Ficam inclusos, na categoria de estradas locais, os caminhos situados em propriedade particular, desde que estejam servindo ao escoamento da produção e/ou a comunicação de pessoas, sem interrupção por barreiras de qualquer espécie, sendo permitido ao Poder Público intervir nos mesmos, sob licença do respectivo proprietário, expressa na forma de servidão de passagem.
Art. 12. Para efeitos de classificação segundo o Código de Trânsito Brasileiro, as Estradas Municipais Principais serão, após concluída sua pavimentação, consideradas com a categoria de rodovias, enquanto as demais classes são consideradas com a categoria de estradas.
Art. 13. Ficam definidas para as Estradas Municipais Principais as faixas de domínio de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado da estrada a contar do seu eixo, para as Estradas Municipais Secundárias as faixas de domínio de 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros) para cada lado da estrada a contar do seu eixo e para as Estradas Locais as faixas de domínio de 5,00m (cinco metros) para cada lado da estrada a contar do seu eixo.
§1º. Nesta faixa é proibida a edificação, construção de muros, obra de qualquer natureza e desenvolvimento de culturas permanentes, silvicultura e arborização de grande porte;
§2º. São permitidas apenas culturas temporárias e instalação de estruturas de fácil remoção, como cercas, sempre respeitando os limites da via.
§3º. Sempre que necessário as cercas deverão ser afastadas da margem da estrada, sendo de responsabilidade do proprietário, através de notificação por escrito da Prefeitura.
Art. 14. Ao longo das Estradas Municipais são previstas faixas não edificantes de 5m (cinco metros) a partir do fim das faixas de domínio das Estradas Municipais, nas quais os proprietários não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza.
§1º. Nesta faixa é proibida a edificação, construção de muros, obra de qualquer natureza e desenvolvimento de culturas permanentes, silvicultura e arborização de grande porte;
§2º. São permitidas apenas culturas temporárias e instalação de estruturas de fácil remoção, como cercas, sempre respeitando os limites da via.
§3º. As construções ou benfeitorias existentes na data desta lei sobre estas faixas não poderão sofrer qualquer tipo de reforma ou ampliação que vise sua permanência no local.
§4º. Não geram direito à indenização as eventuais avarias às culturas existentes na faixa marginal, quando da execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas municipais.

§5º. Não geram direito à indenização as eventuais avarias às culturas existentes na faixa marginal, quando a estrada é utilizada para o transporte especial de máquinas ou de outros bens cuja largura seja superior à da estrada.

Art. 15. Deverá ser mantida roçada e limpa uma faixa de 4,00 (quatro) metros (2,00 (dois) metros de vegetação rasteira e 2,00 (dois) metros de mata alta) as margens da estrada, sendo de responsabilidade do proprietário. **§1º.** Deverão ser observados no mínimo uma época para a realização dos serviços no mês de março.

§2º. Os serviços não executados até o dia 30 do respectivo mês de março serão feitos pela Prefeitura ou contratada, sendo cobrado do proprietário o custo normal desta, acrescido de 30% (trinta por cento).

Art. 16. Fica proibido o tráfego, por estradas municipais, em dias chuvosos ou com o seu leito úmido que possam vir a acarretar danos, dos seguintes de veículos:

de carga;

que utilizem de correntes;

puxados por tratores ou guinchos;

§1º. A inobservância do disposto neste artigo acarretará na imposição de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que tal valor será dobrado em caso de reincidência, acrescido dos custos relativos à manutenção da estrada danificada, devidamente corrigidos pelo INPC/IBGE.

§2º. A fiscalização caberá à Prefeitura Municipal, sendo autorizado, inclusive, o uso de barreiras quando necessário.

§3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços e Públicos a expedir ato regulamentando o tráfego dos veículos nas vias indicadas por esta Lei em determinados períodos, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários das vias e evitar a ocorrência de danos."

Art. 17. As áreas a montante das estradas municipais deverão ser conservadas, conforme lei do uso do solo do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade do proprietário.

Parágrafo Único. Fica proibido o desvio ou fechamento de canais coletores de água, sendo que o proprietário deverá adequá-lo em sua propriedade.

Art. 18. A Prefeitura deverá manter em condições de tráfego as estradas municipais durante todos os períodos do ano, através de manutenções periódicas, melhorias ou ações emergências.

Parágrafo Único. Os serviços de melhoria e manutenção periódica deverão ser precedidos de plano ou projeto técnico, elaborado por profissional habilitado do corpo de funcionários da Prefeitura ou órgão conveniado, constando os serviços a serem realizados com respectivos quantitativos e previsão de equipamentos e horas máquinas necessárias.

Art. 19. O sistema viário rural, será composto de Estradas Municipais Principais, secundárias e locais, conforme o **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 20. Serão Estradas Municipais Principais no Município de União da Vitória:

as rodovias federais e estaduais implantadas em território municipal, a saber: a BR-153, BR-476 e a PR-447;

a estrada UV-10, que parte da BR-153 na Área Industrial Invernadinha, seguindo para norte bordeando o Rio Vermelho a leste passando pela localidade Rio Vermelho-São José, e em retorno para o sul, passa pela localidade Rio Vermelho voltando à BR-153 pelo loteamento Nossa Senhora das Graças;

a estrada UV-20, que parte da PR-447 na Sede do Distrito de São Domingos sentido norte em direção à localidade de Guaíra;

a estrada UV-30, que parte da PR-447 passando a estrada de acesso a localidade de Colônia do meio, sentido norte em direção à localidade de Palmital de Cima, passando pela localidade de Pinhalão;

a estrada UV-40, que parte da PR-447 sentido norte em direção à localidade de Palmital do Meio;

a estrada UV-50, que parte da PR-447, na altura do Córrego Arrozal, seguindo em direção noroeste passando pelo Rio dos Banhados em direção à localidade de Barra do Palmital, sendo este o principal acesso do Eixo Turístico da Rota das Cachoeiras;

a estrada UV-60, que parte da UV-50 sentido sul passando pela localidade de Porto Almeida, passando seguindo em direção ao Rio Iguaçu;

a estrada UV-70, parte da continuação da Rua Laurindo Furlan, no bairro São Gabriel, sentido sudoeste em direção à BR-153;

a estrada UV-80, parte do Bairro Bela Vista, bordeando o limite municipal de União da Vitória com Porto União a sudoeste, seguindo em direção à BR-153;

Art. 21. Serão Estradas Municipais Secundárias:

a Estrada UV-01, continuação da Av. Paula Freitas no bairro São Sebastião em direção à Paula Freitas;

a estrada UV-11, de Rio Vermelho ao Arroio da Pedra Branca;

a estrada UV-12, que conecta os dois lados da UV-10 na altura do Rio Vermelho;

a estrada UV-13, de Rio Vermelho ao Faxinal dos Marianos;

a estrada UV-14, do entroncamento com a UV-13 até Palmital de Cima passando pela

localidade Fartura;

a estrada UV-15, parte da UV-13 na localidade de Palmital de Cima seguindo em direção a Mallet e passando pela localidade Linha Fortaleza;

a estrada UV-16, parte da UV-10 passando Rio Vermelho seguindo para Vila Zulmira / Correntes;

a estrada UV-21, parte da sede do Distrito de São Domingos até a UV-16;

a estrada UV-22, parte da sede do Distrito de São Domingos até a localidade de Barreado; X. a estrada UV-23, conecta a UV-20 até a UV-30 na localidade de Pinhalão;

a estrada UV-31, conecta a UV-30 até a UV-40 pelas localidades de Pinhalão e Palmital do Meio;

a estrada UV-32, conecta a UV-30 até a UV-15 partindo de Palmital de Cima;

a estrada UV-51, conecta a PR-447 com a UV-50 na altura de Papuã;

a estrada UV-52, conecta a PR-447 com a UV-50 na altura de Papuã, sendo bifurcação da UV51, passando pela localidade Rio dos Banhados;

a estrada UV-71, conecta a UV-70 e a UV-80 passando pela localidade de Barreiros.

Art. 22. As demais vias rurais implantadas ou a implantar terão a categoria de Estradas Municipais Locais.

Parágrafo Único. Poderão ser elevadas à categoria de secundárias as Estradas Municipais Locais, mediante decisão tomada em audiência pública convocada pelo Conselho de desenvolvimento Urbano da cidade e revestida das formalidades previstas na Lei da Gestão Democrática, instruída por parecer do Conselho de Desenvolvimento Rural.

CAPÍTULO IV DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 23. Para os propósitos da presente Lei, a Hierarquia das vias urbanas existentes e a serem projetadas classificam-se em:

Rodovia - compreende as vias pavimentadas para a circulação do tráfego rodoviário de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos, com velocidade alta, com usos variados, constituindo-se no elemento estruturante do Eixo Industrial e de Serviços do município em seu trecho urbano;

Via expressa (de Trânsito Rápido / Contorno Rodoviário) - promove as ligações das rodovias federais (BR- 476 e BR – 280, em Santa Catarina), com função de desviar o tráfego de origem e destino intermunicipal e interestadual para fora do sistema urbano, sendo destinadas ao tráfego rápido e ao tráfego pesado;

Via Estrutural - conforma o Eixo de Estruturação Urbana proposto no qual converge o tráfego prioritário, ordenando os deslocamentos urbanos da cidade.

Via Arterial - formam o arcabouço principal do sistema viário urbano, sendo destinadas ao tráfego intenso de passagem;

Via Coletora - complementam a esquematização do sistema viário urbano, servindo como interligação entre as zonas residenciais e o sistema de vias arteriais;

Via Conectora - tem como função interligar os fluxos intermunicipais, sendo caracterizada por vias com média e longa extensão, que concentram o tráfego de passagem, sendo destinada a conectar vias de trânsito rápido, vias arteriais e vias estruturais, sem a necessidade de passar por vias secundárias;

Via Local - são as vias de acesso às residências, ao comércio e aos serviços, destinadas ao tráfego leve e pouco intenso, desaguando nas vias coletoras ou arteriais;

Via Parque - é uma variação da via local destinada à definição das áreas de parque, permitindo o acesso aos lotes das áreas residenciais;

Ciclovia;
Ciclofaixa; e
Via Exclusiva de Pedestres.

Art. 24. As vias urbanas classificam-se, quanto a sua implantação, em:
vias existentes - as vias já implantadas e denominadas;
vias projetadas - vias definidas nesta Lei, ainda não implantadas, traçadas como diretriz e que precisam do desenvolvimento de projeto geométrico, assim como os prolongamentos das vias existentes.

Parágrafo Único. Novas vias poderão ser projetadas, definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 25. O sistema viário básico para tráfego motorizado da sede municipal comportará a parte norte de um sistema de contorno rodoviário que circunda, além de União da Vitória, o quadro urbano de Porto União, um sistema de vias arteriais, adiante descrito, complementados por vias coletoras destinadas a distribuir o tráfego nos diversos bairros, conforme o mapa **ANEXO II** e integrante da presente Lei.

Art. 26. Para efeitos de classificação segundo o Código de Trânsito Brasileiro, o contorno rodoviário, em seus ramos atual e futuro, terá a categoria de via expressa, com velocidade permitida de até 80 km/h, as vias urbanas arteriais serão consideradas como de categoria, com velocidade permitida de até 60 km/h; as vias urbanas coletoras, como de categoria coletora, com velocidade permitida de até 40 km/h e as demais vias, como de categoria local.

Art. 27. Compõem o Sistema Viário Principal as vias listadas e classificadas no **ANEXO IV** segundo sua hierarquia viária.

Art. 28. O sistema de vias urbanas para tráfego não-motorizado será constituído por uma rede cicloviária destinada a promover tanto a ligação emprego/moradia quanto o desfrute de caminhos agradáveis na várzea do Rio Iguaçu, e, ainda, de vias exclusivas de pedestre, preferivelmente formando áreas contínuas abarcando ruas e praças, na zona comercial central, a serem implantadas ao longo do tempo.

Art. 29. As ciclovias serão implantadas sobre as faixas laterais de vias públicas existentes ou em trechos especialmente reservados ao longo dos parques a serem criados na várzea do Rio Iguaçu, ou ainda, na faixa desocupada pela ferrovia, constituindo uma rede cicloviária conforme apresentado no **ANEXO III**.

Parágrafo Único. A malha cicloviária urbana existente e projetada deverá ser considerada quando realizadas intervenções urbanas e projetos de revitalização na área urbana do município.

Art. 30. As vias exclusivas de pedestre serão decretadas, ao longo do tempo, em ruas de categoria local, na região de comércio central, mediante decisão tomada em audiência pública convocada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e revestida das formalidades previstas na Lei da Gestão Democrática, instruída por parecer do Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade.

Parágrafo Único. Por ocasião da transformação de ruas centrais de categoria local em vias exclusivas de pedestre, serão estabelecidas de antemão suas características técnicas, sendo obrigatório incluir nas mesmas a proibição de uso de pisos que sejam ou que possam tornar-se escorregadios sob chuva.

Art. 31. As dimensões mínimas das vias urbanas ficam definidas de acordo com o **ANEXO V** desta Lei.

§1º. As vias projetadas indicadas no mapa de hierarquia viária, conforme **ANEXO II** e listadas no **ANEXO IV**, poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do **ANEXO V**, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.

§2º. A municipalidade poderá definir gabaritos/parâmetros diferenciados, considerando a situação do entorno, as vias existentes na continuidade e o fluxo de veículos.

CAPÍTULO V DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

Art. 32. O Poder Executivo Municipal deverá promover a abertura para dar continuidade do Sistema Viário Principal, especialmente das vias ainda não abertas demarcadas no mapa do **ANEXO II**.

Art. 33. Complementar a pavimentação e manter em bom estado as vias da cidade de União da Vitória, prioritariamente nos trechos das vias componentes do Sistema Viário Principal, conforme **ANEXO IV** parte integrante desta Lei.

Art. 34. Organizar o sistema de Trânsito Urbano da Sede do Município, principalmente nas vias componentes do Sistema Viário Principal, adequando a sinalização.

Art. 35. Disciplinar o trânsito de caminhões de carga, limitando os horários de carga e descarga para o trânsito de caminhões pesados em vias locais no centro da cidade, sem justificativa prévia.

§1º. O horário de carga e descarga na Zona Azul é definido pela Lei Ordinária nº 4553/2015.

§2º. O horário de carga e descarga nas demais zonas urbanas do município será definido pelo Plano de Mobilidade Urbana - PMU.

Art. 36. Ordenar o tráfego do transporte coletivo na Cidade de União da Vitória, devendo este acontecer preferencialmente nas vias do Sistema Viário Principal, objetivando atender toda a área urbana ocupada, prioritariamente os locais de maior demanda.

Art. 37. Promover a implantação do contorno rodoviário para desvio do fluxo pesado das rodovias pelo centro da cidade, conforme diretriz de traçado apresentada no **ANEXO II**, devendo ser realizado o estudo para implantação e o projeto geométrico.

Art. 38. Agilizar a execução do calçamento acessível do passeio nas vias pavimentadas e formação de arborização na calçada prioritariamente nas vias do Sistema Viário Principal, onde o tráfego de veículos é maior, bom como nas vias definidas no Plano de Rotas Acessíveis.

§3º. Nas vias onde não se encontram pavimentadas, incentivar o plantio de grama e árvores na área destinada as faixas de serviço e de acesso das calçadas.

§4º. Em vias secundárias - locais - destinar maior parte das faixas de serviço e de acesso das calçadas para o plantio de faixas gramadas e de vegetação adequada, mantendo sempre a largura mínima de passeio.

Art. 39. Readequar o sistema de localização de vias e edificações, facilitando a identificação por meio de melhorias na sinalização vertical.

CAPÍTULO VI DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 40. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os parâmetros dispostos nos **ANEXOS V** e **VI** desta Lei.

Art. 41. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 42. O gabarito aprovado de uma nova via, independentemente de sua extensão, que venha a constituir-se prolongamento de outra via existente ou projetada pelo Município, deverá ter largura igual a esta última.

Art. 43. As vias deverão seguir o arruamento existente, buscando, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo permitidas vias com declividade de até 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. Nos casos em que por motivos maiores haja a necessidade de se prever uma avenida mais a frente, poderá ser alterado o traçado mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 44. Para as vias integrantes do Sistema Viário Principal e as componentes da abertura de novos loteamentos considerados de interesse específico pelo Poder Público, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, analisará e fiscalizará os projetos planialtimétricos, com base nos levantamentos topográficos e nas disposições desta Lei para a locação de todas as vias que deverá observar ao dimensionar a pavimentação em função do tráfego da via.

Parágrafo Único. Os elementos que constarão do Projeto Planialtimétrico são:
largura da faixa de rolamento;
largura do canteiro central (se houver);
largura da calçada;
largura do passeio;
raio mínimo de curva horizontal;
rampa máxima e rampa mínima;
iluminação pública;
arborização;
equipamentos complementares (se houver);
infraestrutura;
sinalização viária;
tipo da pavimentação;
projeto do pavimento a ser utilizado.

Art. 45. Os projetos de aberturas de vias deverão conter:
o greide da referida via;
as secções transversais com indicações da faixa de rolamento, meio-fio, calçada e passeio de cada via.
Parágrafo Único. A faixa de rolamento das vias deverá prever declives transversais de ambos os lados do eixo de até 3% (três por cento) e nas calçadas o declive para a rua de aproximadamente 2% (dois por cento).
Art. 46. Os ângulos das calçadas nas esquinas deverão ter o raio igual à largura das calçadas em todas as vias que formam um ângulo de 90°.
Parágrafo Único. Nos encontros de vias o ângulo que for diferente ficará a cargo da Prefeitura definir o mesmo.
Art. 47. Em todos os cruzamentos de via devem ser implantadas rampas de acessibilidade, conforme norma NBR-9050 da ABNT;
Art. 48. Todas as vias a serem pavimentadas deverão ter sistema de galerias pluviais implantado nos pontos que se fizer necessário, baseado nos respectivos cálculos técnicos.
Art. 49. Para toda a construção que não esteja no mesmo nível da via, cabe ao proprietário do lote com testada de frente para a via de circulação, executar talude de proteção ou muro de arrimo de modo a promover o acesso ao lote e proteger o terreno.
Art. 50. Ao longo das rodovias, ferrovias, adutoras, oleodutos, gasodutos e linhas de transmissão de energia elétrica, será obrigatória a reserva de faixas não edificáveis, além da faixa de domínio, dimensionadas por legislação específica.
Art. 51. A implantação de todas as vias, em novos parcelamentos, inclusive componentes do Sistema Viário Principal, são de inteira responsabilidade do empreendedor sem custos para a Municipalidade.
Parágrafo Único. Os novos loteamentos deverão atender às diretrizes de arruamento e os projetos viários previstos neste capítulo. As vias a serem projetadas, em sua implantação, deverá ser realizado estudo técnico de topografia para ajustes necessários, com estabelecimento de sua hierarquia, devendo seguir a harmonia viária estabelecida nesta legislação.
Art. 52. As ruas sem saída, não poderão ultrapassar 60,00 m (sessenta metros) de cumprimento, devendo obrigatoriamente conter no seu final, bolsão para retorno, com diâmetro inscrito mínimo de 12,00 m (doze metros), conforme consta no **ANEXO VI**.
Parágrafo Único. Nas vias onde for comprovada a continuidade futura, com a implantação de novos loteamentos, não haverá necessidade de projetar e nem executar bolsão de retorno, podendo a via acabar na divisa do terreno.
Art. 53. As ruas que possuírem meio-fio e pavimentação deverão ter a calçada executada e o passeio devidamente pavimentado com os custos exclusivos para o proprietário do lote que possui testada para esta via.
Art. 54. As vias urbanas componentes dos contornos rodoviários serão vias expressas, na classificação instituída pelo Código de Trânsito Brasileiro, com as dimensões de seção transversal adaptadas para aquelas constantes no **ANEXO VI** desta lei.
Parágrafo Único. Alternativamente às características geométricas apresentadas no **ANEXO VI** desta Lei, poderá ser negociado com o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transporte (DNIT) e/ou com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) outra forma de seção transversal em que a rodovia ocupe o local do canteiro central, transformando-se as duas pistas em vias marginais, cujas interligações com a rodovia fiquem afastadas no mínimo 1.000 metros umas das outras, e preferencialmente ocorram em desnível.

CAPÍTULO VII CARACTERÍSTICAS DAS VIAS URBANAS

Art. 55. As vias urbanas estruturais da Av. Marechal Deodoro, Av. Manoel Ribas, Rua Cruz Machado e Rua Pedro II, onde já existentes, deverão ser adaptadas, para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:
distância mínima entre cruzamentos de 100m;
rampa máxima admissível de 10%;
seção normal de via mínima de 17,00m;
uma caixa de rolamento mínima de 6,50m comportando duas faixas de rolamento de 3,25m cada;
estacionamento, sob a forma de baias, em ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;
calçadas laterais de 2,00m no mínimo, quando houver ciclofaixa implantada na via, e de 3,00 quando não houver ciclofaixa, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;
pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;
arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.
Art. 56. As vias urbanas estruturais da Av. Paula de Freitas e Av. Abilon de Souza Naves, onde já existentes, deverão ser adaptadas, para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:
distância mínima entre cruzamentos de 100m;
rampa máxima admissível de 10%;
seção normal de via mínima variável devido ao canteiro central;
uma caixa de rolamento mínima de 6,00m comportando duas faixas de rolamento de 3,00m cada;
estacionamento, sob a forma de baias, apenas do lado direito, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;
calçadas laterais de 3,00m no mínimo, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;
pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;
arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.
Art. 57. As vias urbanas arteriais serão projetadas e implantadas ou, onde já existentes, adaptadas, para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:
distância mínima entre cruzamentos de 100m;
rampa máxima admissível de 10%;
seção normal de via mínima de 25,00m;
duas caixas de rolamento mínima de 6,50m comportando, cada uma, duas faixas de rolamento de 3,25m cada uma separadas por um canteiro central com dimensão mínima de 2,00m;
estacionamento, sob a forma de baias, em ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e
comprimento igual ao total das quadras urbanizadas, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;
calçadas laterais de 3,00m no mínimo, sendo destinados ao passeio para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;
pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 106 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária central, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;
arborização bilateral de grande porte, com árvores colocadas nos avanços da calçada sobre as baias de estacionamento, a intervalos máximos de 20,00m entre árvores.
Art. 58. As vias urbanas coletoras serão projetadas e implantadas ou, onde já existentes, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:
distância mínima entre cruzamentos de 50m;

rampa máxima admissível de 15%;
caixa de via mínima de 18,00m;
caixa de rolamento mínima de 7,00m, comportando duas faixas de rolamento, de 3,50m cada;
estacionamento, sob a forma de baias, em ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;
calçadas laterais de 3,50m no mínimo, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;
pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;
arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

Art. 59. As vias urbanas conectoras serão projetadas e implantadas ou, onde já existentes, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:
distância mínima entre cruzamentos de 100m;
rampa máxima admissível de 15%;
caixa de via mínima de 15,00m;
caixa de rolamento mínima de 7,00m, comportando duas faixas de rolamento, de 3,50m cada;
estacionamento, sob a forma de baias, em ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;
calçadas laterais de 2,00m no mínimo, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;
pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;
arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

Art. 60. As vias urbanas locais e vias parques deverão ser projetadas e implantadas ou, na medida do possível, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:
distância mínima entre cruzamentos de 30,00m;
rampa máxima admissível de 20%;
caixa de via mínima de 14,00m para as vias locais, e variável para as vias parque em função das áreas verdes, gramadas e parque linear possuem larguras variadas;
caixa de rolamento mínima de 6,00m, comportando duas faixas de rolamento de 3,00m cada uma;
estacionamento, sob a forma de baias, sendo permitido apenas uma faixa, podendo variar o lado da via com estacionamento, devendo ter largura mínima de 2,00m e comprimento de 1/3 do total da quadra, reduzido das entradas de veículos, dos espaços necessários para acomodar a arborização e de 5,00m em cada extremidade;
calçadas laterais de 2,50m, sendo destinados aos passeios para pedestres no mínimo 1,50, reservando-se no mínimo 0,50m, mais próximos do alinhamento predial, para ajardinamento e/ou rampas de nivelamento nas entradas de garagens;
pavimentação asfáltica, em pedra regular ou irregular ou em blocos articulados de concreto, com estrutura dimensionada para 104 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária unilateral com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED;
arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

Parágrafo Único. Para as vias locais que bordejarem áreas onde for vedada a edificação, poderão ser dispensadas as baias de estacionamento referentes a esse lado, sendo possível a redução da caixa de via em 2,00m, mantidas as demais características.

CAPÍTULO VIII DAS CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E VIAS URBANAS PARA TRÁFEGO NÃOMOTORIZADO

Art. 61. Considera-se a implantação de ciclovias na sede urbana do Município como uma alternativa importante de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da população.

Art. 62. A Sede Urbana de União da Vitória deverá ser dotada de rede cicloviária como uma alternativa importante de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da população.

Art. 63. No âmbito municipal deverá ser incentivada a implementação de ciclorrota turística, conectando os principais atrativos rurais e turísticos do município.

Art. 64. A implantação das ciclovias e ciclofaixas deverá ocorrer mediante a execução de projeto executivo específico, interligando áreas que demandarem este tipo de transporte, conforme diretrizes cicloviárias apresentadas no **ANEXO III**, bem como as diretrizes definidas no Plano de Mobilidade Urbana - PMU, considerando inicialmente:
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto - Rua Coronel Amazonas
Rua dos Expedicionários – Padre Saporiti
Rua Marechal Deodoro – Rua Prudente de Morais
Rua Siqueira Campos – Rua Visconde de Guarapuava
Av. Interventor Manoel Ribas – Rua Joaquim César de Oliveira – Rua Castro Alves – Rua
Clotário Portugal – Rua Ipiranga – Rua Nipton Curi – Rua Marechal Floriano Peixoto
Rua Quintino Bocaiúva – Praça Coronel Amazonas - Rua Barão do Cerro Azul – Rua do Parque VII. Rua Salgado Filho
Rua Coronel João Gualberto
Rua Frei Policarpo
Rua Balduíno Bohrer
Rua Paraná
Rua Industrial Joaquim Fernandes Luís
Av. Abilon de Souza Naves - Av. Paula Freitas
Rua São Cristóvão
Rua Princesa Isabel
Avenida Wilkys Amazonas Correia
Rua Wilson Alves
Rua José Rudnick
Rua Alcebíades Tavares
Rua João Antônio de Farias
Rodovia João Paulo Reolon (PR-280)
Rodovia Prefeito Affonso Nadolny – PR-466
Rua Paralela – PR-476
Rodovia do Xisto – PR-476

§1º. Respeitar a dimensão mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando as mesmas forem bidirecionais e, dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando as mesmas forem unidirecionais.

§2º. conformar um circuito cicloviário de atendimento amplo à cidade, uma vez que a topografia urbana é bastante favorável a esse modal.

§3º. Caso seja necessário, o Poder Municipal poderá incluir novas Diretrizes Cicloviárias a serem implantadas, em especial conectando as porções norte e sul ao centro, além das novas vias ainda não abertas por meio de decreto, bem como novas diretrizes cicloviárias definidas no Plano de Mobilidade Urbana - PMU.

Art. 65. As ciclovias e ciclofaixas em geral deverão ser projetadas e implantadas para atender à seção transversal ilustrada no **ANEXO VI** desta lei, as dimensões mínimas apresentadas no **ANEXO V**, os artigos dispostos na presente Lei, bem como os requisitos seguintes:
distância mínima entre cruzamentos de 30,00m;
rampa máxima admissível de 5%;
ser implantadas em vias com caixa de via mínima de 14,00m;
pavimentação em material betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado a quente, pré-misturado a frio ou tratamento superficial ou em material hidráulico do tipo concreto de cimento portland em lençol ou em placas articuladas, sendo vedado o uso de material que seja ou que possa se tornar, sob chuva, escorregadio;

iluminação viária unilateral com postes afastados no máximo 40 metros entre si, com luminárias de LED, podendo ser aproveitada a iluminação viária de rua de tráfego motorizado que se encontre a menos de 30,00m de distância da ciclovia ou da ciclofaixa;

CAPÍTULO IX DOS CALÇADAS, PASSEIOS, MEIOS-FIOS, ACESSO A GARAGENS E ACESSIBILIDADE

Art. 66. Os espaços externos e o ambiente urbano deverão ser adaptados à acessibilidade de pessoas com deficiência no que se refere:

a calçada;

os passeios;

os calçadões;

as rampas e escadarias;

os estacionamentos;

os mobiliários urbanos;

A sinalização de circulação e de travessia de vias públicas.

Parágrafo Único. As referências deste Artigo devem atender as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas Técnicas Oficiais - NTOs e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, em especial a NBR 9050 da ABNT.

Art. 67. O meio-fio das calçadas deverá:

ser construído em concreto simples, concreto armado ou em pedra com alta resistência;

ter altura livre de 0,12 cm (doze centímetros) em relação à sarjeta quando normal e 0,02 (dois centímetros) quando forem rebaixados;

ter largura mínima de 10,00 cm (dez centímetros) no topo;

não possuir arestas e elementos cortantes;

deve obrigatoriamente ter continuidade com as calçadas confrontantes.

Art. 68. A faixa livre é a área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:

ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo admitido 1,20m (um metro e vinte centímetros) apenas em vias com calçadas de dimensões inferiores a

2,00m (dois metros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as calçadas já existentes com menos de 2,00m;

possuir superfície regular, firme, contínua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;

ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;

ter inclinação transversal constante, superior a 0,50% (meio por cento) e inferior a 3,00% (três por cento);

ter altura livre de interferências construtivas de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada e de interferências de instalações públicas, tais como placas de sinalização, abas ou coberturas de mobiliário urbano e toldos retráteis, de, no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) do nível da calçada;

Art. 69. As faixas de serviço e de acesso devem ser gramadas na maior parte da testada dos imóveis, sendo admitidos outros calçamentos drenantes, como paver, para os acessos de garagens, salas comerciais e alocação de mobiliários urbanos.

§1º. Defronte as portas dos estabelecimentos comerciais serão dispensadas a faixa de ajardinamento junto à testada das edificações, de que trata o caput do presente artigo.

Art. 70. O mobiliário urbano, bem como os postes de iluminação pública, postes de sinalização viária, dispositivos controladores de trânsito, entre outros, deverão atender as seguintes disposições:

não poderão ser instalados na faixa livre;

deverão ser instalados, preferencialmente, na faixa de serviço;

não poderão interferir nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

deverão ser instalados de forma a preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres.

Art. 71. Dentro da faixa de serviço das calçadas poderão ser construídas entradas para garagens, que farão face com a via pública através de meios-fios rebaixados e formarão rampa com a calçada, devendo respeitar a NBR 9050 e sendo proibido degraus e interrupcções da calçada e sarjeta.

§1º. As entradas de veículos serão pavimentadas com o mesmo material das calçadas circunvizinhas, com base reforçada, exceto nos estabelecimentos situados nas zonas industriais (Zona Industrial e Serviços) onde base e revestimento serão de material mais resistente.

§2º. A largura mínima assegurada para a entrada de garagens será de 2,80m e a máxima, de 35% da testada do lote, limitada a 7,00m, podendo ser executada outra entrada semelhante somente se guardada a distância livre de 7,00m entre elas.

§3º. As restrições de largura máxima a que se refere o § 2º deste artigo aplicam-se também às entradas de veículos para acesso aos pátios dos postos de combustíveis, oficinas mecânicas e assemelhadas.

Art. 72. Toda a área da calçada que não estiver ocupada por passeio, mobiliário urbano ou por entradas de veículos, receberá ajardinamento, projetado de modo a se compor com a arborização viária, empregando espécies de gramíneas rasteiras, sendo expressamente vedadas as espécies vegetais que possam desenvolver espinhos ou de segregar substâncias nocivas à saúde humana e animal.

Art. 73. Em condições excepcionais, em que não é possível a adoção dos parâmetros determinados nesta Lei, normas técnicas e legislação específica, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar Secretaria Municipal de Planejamento, instruído com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações e autorizações pertinentes.

CAPÍTULO X DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 74. A determinação das vias preferenciais, sentido dos fluxos e limitações de tráfego, serão definidas pelo Poder Público Municipal, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 75. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos, devendo seguir a regulamentação dada pela Lei Ordinária nº 4553/2015;

ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;

a adequação dos passeios para pedestres às normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pela legislação federal e as normas de ABNT.

Art. 76. Nas vias componentes do sistema viário do Município de União da Vitória, caberá ao poder público municipal projetar, implantar e manter a sinalização viária vertical e horizontal exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro, segundo sua hierarquização, ouvidas as ponderações do Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 77. Nas esquinas das vias urbanas serão instalados postes para suporte de placas com dimensões de 0,25x0,40m, indicando o nome das ruas, seus códigos de endereçamento postal e o nome do bairro oficial onde situadas, sendo permitido conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,10m².

Art. 78. Nos cruzamentos das vias rurais, serão instaladas placas indicativas das localidades mais próximas, bem como suas distâncias, em quilômetros, conforme modelo e dimensões padronizadas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo permitido ao Poder Público conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,20m².

CAPÍTULO XI DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 79. A arborização de vias públicas, deverá obedecer ao Plano Municipal de Arborização, e na sua falta, a orientação da Secretaria de Meio Ambiente, a qual só poderá ser feita:

Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença da fiação

elétrica, se existir;

Quando as ruas e calçadas tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.

Art. 80. Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente na via pública em toda a extensão da testada.

Art. 81. A reconstrução e conserto de muros, cercas, calçadas e passeios afetados pela arborização das vias públicas ficará a cargo do proprietário fronteiriço, salvo, quando for comprovada a responsabilidade do poder público.

Art. 82. Compete ao proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.
Art. 83. Na aprovação de projetos para construções residenciais, comerciais e industriais, deverá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exigir a locação das árvores existentes nas calçadas públicas na localização da edificação no terreno, sendo proibido o corte da árvore para entrada de veículos, desde que haja impossibilidade ou espaço para tal.
§1º. Somente com a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá ser concedido licença especial para a retirada de árvores na impossibilidade comprovada de locação de entrada de veículos da construção a ser edificada.
§2º. O proprietário fica responsável pela proteção das árvores durante a construção, de forma a evitar qualquer danificação ficando a cargo da Prefeitura a fiscalização.
Art. 84. As calçadas deverão ampliar a permeabilidade da área urbana pública destinando parte de sua largura para o plantio de vegetação de porte adequado e grama, no mínimo:
1/4 da largura da calçada de vias estruturais e as marginais;
1/3 da largura da calçada de vias coletoras, radial e de ligação;
1/3 da largura da calçada de vias locais.
Parágrafo Único. As calçadas das vias locais poderão utilizar até o máximo de 2/3 da largura total da calçada para o plantio de vegetação e nas demais vias não poderão utilizar mais do que 1/2 (metade) da largura da calçada, respeitando sempre o mínimo de 1,5 m (um metro e meio) de largura para o passeio, o qual deverá ser uma faixa livre com pavimento acessível.
CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Art. 85. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outros atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia e respectivos regulamentos.
Art. 86. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa a partir de 100 (cem) UFIME – Unidade Fiscal do Município de União da Vitória, vigentes à época da infração, devendo o grau da penalidade ser estabelecido em Lei Municipal específica, num prazo de até 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta lei.
§ 1° Da constatação de irregularidade, será lavrada pela autoridade municipal competente, um auto de infração com prazo máximo de 10 (dez) dias para defesa administrativa, dirigida ao órgão municipal competente que será o órgão competente para apreciação e julgamento.

§ 2° Caso o ato infracionário permaneça após a defesa, o infrator deverá executar a medida que o soluciona em um prazo a ser estabelecido em Lei Municipal específica a partir da data de publicação desta lei.
Art. 87. A multa será diretamente aplicada em caso de revelia ou no caso de improcedência da defesa apresentada.
Art. 88. O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
Art. 89. A sansão prevista no caput deste artigo não exclui demais penalidades prevista em legislações pertinentes.
CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 90. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o município, salvo casos específicos previstos por Lei.
Art. 91. O Sistema Viário da Cidade de União da Vitória e da sede do Distrito de São Domingos obedecem aos parâmetros e padrões técnicos definidos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.
Art. 92. O escoamento das águas pluviais, nas vias urbanas, será feito pelas sarjetas, bocas de lobo e galerias de águas pluviais e, nas vias rurais, por sarjetas, revestidas ou não, aliviadas por saídas laterais espaçadas de maneira a não proporcionar erosão no terreno para o qual contribuirão.
Parágrafo Único. A nenhum proprietário de terreno vizinho à via pública, urbana ou rural, será dado furtar-se a permitir o livre escoamento das águas provindas da via, conforme o Código Civil da República, podendo, entretanto, o proprietário exigir a implantação de bacia de contenção de vazões, desde que disponibilize espaço suficiente para essa função.
Art. 93. O gabarito mínimo para passagens superiores e inferiores (pontes, túneis, bueiros e viadutos) das vias urbanas e rurais integrantes do sistema viário municipal será constituído de um retângulo com base de 6,00m e altura de 4,50m, excetuadas as passagens das vias expressas, que obedecerão ao gabarito constituído de retângulo com base de 8,00m e altura de 5,50m.
Art. 94. As árvores existentes nas vias do perímetro urbano do Município são bens de interesse comum a todos os munícipes. Todas as ações que interferem nestes bens ficam limitadas aos dispositivos da Lei de Proteção Ambiental e pelas demais normas pertinentes.
Art. 95. Fica facultado ao Poder Público Municipal executar melhoria nas áreas do Sistema Viário não previstas nesta Lei, desde que não contrariem as disposições desta Lei.
Art. 96. Nos casos omissos e na impossibilidade de cumprimento integral dos requisitos da presente Lei por parte de vias já existentes, será o assunto submetido ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, que poderá delegar o tema ao Conselho de Desenvolvimento Rural, conforme a localização da via, sendo emitido, em cada caso, um parecer que será levado a conhecimento da Câmara Municipal como contribuição ao aperfeiçoamento do corpo legislativo.
Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 07/2012 de 16 de janeiro de 2012 e a Lei Ordinária nº 2522/1997 de 18 de dezembro de 1997, e demais disposições em contrário.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F0AD8318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO EM UNIÃO DA VITÓRIA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N°6/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Capítulo I
Disposições preliminares
Art. 1º Destina-se a presente **lei a disciplinar os projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo no perímetro urbano**, do Município de União da Vitória.
Art. 2º Somente será admitido o loteamento, o desmembramento e o remembramento do solo urbano no Município de União da Vitória em concordância com os preceitos da presente lei, da Lei Federal 6.766/1979 alterada pela Lei Federal 9.785/1999 e pela Lei Federal 10.932/2004, sendo respeitadas, no que couber, a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e a Lei do Sistema Viário.
Art. 3º Para os fins da presente lei, adotam-se as seguintes definições:
loteamento - é o parcelamento do solo urbano que acarrete a abertura de novas ruas ou logradouros públicos, ou prolongamento dos já existentes;
desmembramento - é o parcelamento do solo urbano com integral aproveitamento do sistema viário existente, não havendo necessidade de abertura ou prolongamento de qualquer novo logradouro público;
desdobro - nome particular dado ao desmembramento de pequeno porte que resulta em apenas uma área desmembrada e uma área remanescente;
remembramento - é a união de dois ou mais lotes antes desmembrados;
área bruta - é a área da gleba a lotear ou desmembrar, deduzida a área de preservação ambiental compulsória;

área líquida - é o somatório das áreas dos lotes desmembrados ou loteados; a área líquida é resultante do saldo da subtração das áreas de logradouros públicos e áreas municipais em relação à área bruta;
área de logradouros públicos - é a área total das ruas e praças a serem abertas, respeitadas as condições estabelecidas pela Lei do Sistema Viário;
área municipal - é a área destinada ao Poder Público, para implantação de equipamento público, podendo ser desafetada nas condições específicas estabelecidas pelo Art. 29 da presente Lei.

Capítulo II

Disposições gerais

Art. 4º Somente poderão ser loteadas, desmembradas ou remembradas, áreas situadas nos perímetros definidos pela Lei dos Perímetros Urbanos, desde que:
não apresentem afloramentos rochosos, ou não apresentem subsolo rochoso a menos de 0,50m sob a
superfície;
não sejam áreas de preservação definidas, exceto se obtida outorga específica do Instituto Água e Terra do
Estado do Paraná;
não tenha sido o terreno objeto de aterro com qualquer tipo de material nocivo à saúde pública, a menos que tenham sido tomadas, previamente, medidas saneadoras;
tenham declividade inferior a 30%;
não apresentem fragilidade geológica ou geotécnica;
estejam contidas no perímetro urbano de União da Vitória.

Art. 5º Em todo **parcelamento do solo** urbano, as parcelas resultantes terão obrigatoriamente a frente voltada para vias públicas, existentes ou projetadas.

Art. 6º Em todo empreendimento, inclusive remembramento, a área sujeita à obrigatoriedade de preservação ambiental conforme o Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012), será doada ao Poder Público como condição prévia ou simultânea à aprovação do parcelamento, constituindo a área remanescente em área bruta, definida no Art. 3o, sobre a qual incidirão os percentuais de que tratam os Arts. 7o e 8o da presente Lei.

Art. 7º Em todo loteamento será destinada uma área com a denominação de "área municipal", destinada à implantação de equipamento público, com superfície não inferior a 15% da área bruta nos parcelamentos situados em todas as zonas exceto as industriais ZIS1 e ZIS2 e não inferior a 5% da área bruta nos parcelamentos situados nas zonas industriais ZIS1 e ZIS2, definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º A localização da área municipal será de escolha da Prefeitura Municipal de União da Vitória, que se manifestará a esse respeito no momento da expedição das diretrizes.

Art. 8º No caso de loteamentos, a soma das áreas de logradouros públicos com a área municipal de que trata o Art. 7o desta Lei não poderá ser inferior a 35% da área bruta, quando se tratar de parcelamentos situados em todas as zonas exceto as industriais ZIS1 e ZIS2, ou a 20% da área bruta nos parcelamentos situados nas zonas industriais ZIS1 e ZIS2, definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Capítulo III

Das características geométricas

Art. 9º As vias projetadas, no caso de loteamentos, deverão articular-se com o arruamento existente ou projetado, e terão as características definidas na Lei do Sistema Viário, sendo o prolongamento ou implantação de novas vias arteriais ou coletoras indicado pela Prefeitura Municipal quando da expedição das diretrizes.

§ 1º As ruas poderão terminar na divisa da gleba a lotear, desde que haja previsão de continuidade da malha urbana, devendo nesse caso ser interposto um balão de retorno provisório com as características geométricas definidas na Lei do Sistema Viário.

§ 2º É obrigatória a inserção de via ao largo das áreas de preservação ambiental bem como na faixa non aedificandi marginando as rodovias e ferrovias, estipuladas pela Lei Federal 6.766/1979.

Art. 10 As quadras dos loteamentos situados em todas as zonas exceto as industriais ZIS1 e ZIS2 terão extensão máxima de 200 metros e mínima de 30 metros, e as quadras dos loteamentos situados nas zonas industriais ZIS1 e ZIS2, definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, terão extensão máxima de 500 metros e mínima de 75 metros, respeitando ainda a distância mínima entre cruzamentos das ruas, conforme consta da Lei do Sistema Viário.

Art. 11 As dimensões mínimas dos lotes serão as constantes do Quadro 02 anexo e integrante da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme a zona onde estiverem situados.

§ 1º As glebas e/ ou lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas, poderão ter regime urbanístico regido por uma única, sendo esta a zona que possua os parâmetros urbanísticos de uso e de ocupação do solo mais adequados à atividade do empreendimento em relação ao seu entorno, conforme avaliação do corpo técnico do município.

§ 2º Poderá a Prefeitura Municipal exigir, em cada lote, a reserva de uma faixa não edificável com dimensões suficientes para a passagem de rede de águas pluviais, esgoto sanitário ou água potável.

§ 3º Os lotes situados nas esquinas terão a testada menor acrescida do valor consignado no Quadro 01 anexo e integrante da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, na coluna denominada "recuo de esquina".

Capítulo IV

Do loteamento fechado

Art. 12 Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito.

Parágrafo único - A restrição de acesso de que trata o caput do presente artigo não será aplicável a membros das Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e membros da Defesa Civil, a qualquer tempo, nem a quaisquer servidores públicos, federais, estaduais e municipais, de quaisquer Poderes, enquanto estiverem no exercício de suas funções.

Art. 13 Em qualquer caso, os lotes internos do loteamento fechado respeitarão a área e a testada consignada na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Quadro 01 anexo à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 14 A vias internas dos loteamentos fechados obedecerão às características exigidas pela Lei do Sistema Viário para a categoria de vias locais.

Art. 15 Adicionalmente à área municipal com as dimensões definidas no Art. 7o da presente lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o loteamento fechado, para recreação de seus integrantes, uma área comum não inferior a 5% da área total contida no perímetro murado.

§ 1º Mediante proposta do interessado, a Prefeitura Municipal poderá aceitar como área municipal qualquer quinhão de valor equivalente estipulado pelo Art. 7º da presente lei, desde que a região onde estiver situado o loteamento fechado já se encontre servida por equipamentos públicos com as áreas e raios de influência na Lei do Plano Diretor Municipal.

§ 2º Será considerada de valor equivalente à área cuja avaliação, conduzida segundo a norma NBR-14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, seja igual ou superior ao valor de avaliação da área municipal de que trata o caput deste artigo, depois de dotada de toda a infraestrutura exigida pela legislação.

Art. 16 Os loteamentos fechados terão sua área intramuros limitada a 30.000 metros quadrados, devendo em qualquer caso suas dimensões lineares respeitarem a dimensão máxima da quadra definida no Art. 10 da presente Lei.

Parágrafo único - Deverá ser apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança (E.I.V.) nos termos da Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 17 A vedação será construída com altura e materiais regulados por Código de Obras e Código de Posturas, admitido o uso de muros mistos de alvenaria e gradis e vedada a colocação de quaisquer elementos que possam causar dano físico a pessoas ou animais, tais como cacos de vidro e arame farpado.

Parágrafo único - A extensão máxima do cercamento que confronta com vias públicas será de 35% do perímetro murado, percentual que deverá ser respeitado no todo e em cada face do perímetro voltada para logradouro público.

Art. 18 Os loteamentos fechados poderão ser apresentados à aprovação como parte integrante de um parcelamento maior, que comporte também lotes comuns de uso residencial e comercial, sendo a parcela fechada devidamente destacada nos documentos de aprovação e de registro imobiliário.

Capítulo V

Da infraestrutura dos parcelamentos

Art. 20 Todo empreendedor de loteamento obriga-se a implantar, no mínimo, infraestrutura composta por:

demarcação das quadras, através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice;
demarcação dos lotes, através de marcos de madeira de lei de 5x5x20cm, cravados em cada vértice;
sistema de drenagem através de galerias pluviais em todas as vias, dimensionado segundo as normas consagradas de hidrologia;
implantação completa das vias públicas, cumprindo integralmente as exigências da Lei do Sistema Viário para a classe de via correspondente, inclusive sua pavimentação sistema de energia elétrica e de iluminação de todas as vias públicas, conforme as normas ABNT, normas da concessionária pública de energia e Lei do Sistema Viário;
arborização de todas as vias públicas, conforme Lei do Sistema Viário, utilizando-se de mudas com altura igual ou superior a 1,50m, tutoradas e protegidas por dispositivo contra vandalismo;
sistema de fornecimento de água potável, proveniente da rede pública, segundo as normas da ABNT e da concessionária pública;
sistema de esgotamento sanitário doméstico, contribuinte da rede pública de coleta, excetuados os parcelamentos distantes mais de 300 metros da rede pública, os quais deverão providenciar sistema de tratamento próprio, nos moldes da norma NBR-7.229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o qual deverá ser repassado à companhia concessionária após por esta vistoriado e aprovado;
fechamento, com mourões de madeira tratada de 1,50m de altura e seis fios de arame galvanizado liso, das áreas de preservação de que trata o Art. 6o da presente Lei.
§ 1º Os desmembramentos em geral, inclusive os de pequeno porte, somente serão admitidos em locais já previamente dotados da infraestrutura descrita no caput do presente artigo, permitindo-se à parte interessada a implantação, às suas expensas, dos itens necessários para completá-la.
§ 2º É permitida a implantação de infraestrutura complementar à consignada no caput do presente artigo, compreendendo itens tais como rede telefônica, de fibra óptica, de televisão a cabo e outras assemelhadas, desde que realizadas às expensas do empreendedor, devendo os projetos respectivos ser apresentados à Prefeitura Municipal para aprovação, ouvidos os órgãos com jurisdição sobre as respectivas redes.
Art. 21 Terá o empreendedor prazo de até dois anos, contados da data do decreto de aprovação do loteamento ou desmembramento, para executar a infraestrutura a que se refere o Art. 20 desta Lei, desde que ofereça, em garantia da perfeita execução das obras, caução, em lotes ou em outra área julgada aceitável pelo Município, de valor correspondente a 125% do custo da implantação da infraestrutura.
§ 1º Para fazer jus ao prazo estabelecido no caput do presente artigo, o empreendedor apresentará ao Município orçamento e cronograma das obras necessárias, sendo obrigatório prever, até o final do primeiro ano, a execução de obras cujo custo seja igual ou superior a 1/3 do total do orçamento.
§ 2º O levantamento da caução a que se refere o parágrafo 1o deste artigo será realizado, por solicitação do interessado, na medida em que as obras componentes da infraestrutura forem sendo concluídas, na proporção de 80% de sua participação no custo total, liberando-se a sua totalidade somente na conclusão final de toda a infraestrutura exigida.
§ 3º Findo o prazo concedido, não estando concluídas as obras de infraestrutura exigida, serão os lotes ou a área caucionados incorporados ao patrimônio público, sem necessidade de qualquer notificação, descontado o custo orçado para as parcelas realizadas, obrigando-se o Município a complementar as obras necessárias no prazo de um ano, podendo dispor dos lotes ou da área retida, para venda mediante processo licitatório, com finalidade de ressarcimento das despesas incorridas.
Capítulo VI
Processo de aprovação dos parcelamentos
Art. 22 Nenhuma parcela resultante de loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser objeto de venda ou promessa de venda, antes de aprovado e registrado o empreendimento, perante a Prefeitura Municipal, obedecidos os trâmites definidos no Art. 23 desta Lei.
Parágrafo único - Todos os parcelamentos de solo urbano, inclusive as etapas de que trata o parágrafo único do Art. 21, serão aprovados através de decreto firmado pelo Prefeito Municipal.
Art. 23 O trâmite dos processos de aprovação de parcelamentos do solo urbano será composto das seguintes etapas:
pedido de diretrizes, por requerimento da parte interessada, a qual anexará documento que prove seu domínio sobre a área e croqui em meio digital, com uma cópia em papel, contendo as divisas da área a sofrer a intervenção, com seus vértices devidamente georreferenciados;
emissão das diretrizes, por parte da Prefeitura Municipal, que, após inserir o croqui georreferenciado na base cartográfica urbana municipal, verificará as possibilidades de ser a área objeto da intervenção solicitada, a sua situação quanto ao zoneamento do uso e ocupação do solo e sua inserção no sistema viário oficial; as diretrizes, emitidas sob a forma de relatório acompanhado de croqui digital, com uma cópia-testemunha em papel, indicarão as áreas de preservação ambiental, o eixo das vias expressas, arteriais e/ou coletoras que cortem a área, o local e área aproximados da área municipal, e a(s) zona(s) de uso e ocupação do solo;
projeto de parcelamento ou partido urbanístico, a ser apresentado seqüencialmente, no mesmo processo, pela parte interessada, em meio digital com uma cópia em papel, contendo todas as divisas da área a parcelar com seus vértices georreferenciados e ainda o cadastramento completo dos cursos d'água, ruas junto às divisas, árvores de porte, construções existentes e, em consonância com as diretrizes, todas as dimensões lineares e angulares do parcelamento, dos logradouros, da área municipal, das quadras e dos lotes, todos devidamente identificados mediante numeração corrida e com menção de sua área;
pré-aprovação, pela Prefeitura Municipal, do parcelamento, desde que esteja em consonância com a legislação urbanística e com as diretrizes previamente emitidas;
apresentação, pela parte interessada, da licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná e dos projetos da infraestrutura, inclusive a complementar, se houver, todos eles devidamente aprovados pelas companhias concessionárias ou autorizadas;
apresentação, pela parte interessada, dos memoriais descritivos na forma exigida pelo Código de Normas do
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
indicação, pela parte interessada, das etapas de implantação da infraestrutura do parcelamento, dispostas temporalmente de maneira a não ultrapassar o prazo de cinco anos;
aprovação definitiva do parcelamento, desde que apresentados e aceitos os elementos de que tratam as alíneas e), f) e g) do presente artigo, devendo a parte interessada mandar lavrar, imediatamente e às suas expensas, a escritura de doação das áreas que passarão ao domínio do Município.
§ 1º O prazo, improrrogável, para a emissão das diretrizes de que trata a alínea b) do caput do presente artigo, será de 30 dias após a entrada do respectivo pedido.
§ 2º O prazo para análise do projeto de parcelamento, apresentado conforme a alínea c) do caput do presente artigo, será de 60 dias após sua apresentação, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez;
§ 3º O prazo para emissão do documento de aprovação do parcelamento, contado a partir da apresentação do mais tardio dos elementos de que tratam as alíneas e), f) e g), será de 60 dias, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez.
Capítulo VII
Das penalidades
Art. 24 Aplica-se a qualquer pessoa física ou jurídica que empreender **parcelamento do solo** urbano sem que seja para tal autorizada pelo Poder Público, a pena de perdimento da área em favor do Município de União da Vitória.
§ 1º A aplicação da pena a que se refere o caput do presente artigo depende de prévia notificação pela Prefeitura Municipal, que poderá se dar através de edital no jornal onde se publicam os atos oficiais do Município, concedendo 60 dias de prazo para a entrada de processo de regularização, iniciativa que atenuará a penalidade para uma multa correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) por lote, valor a ser periodicamente atualizado conforme Art. 340 da Lei 3.176/2003 (Código Tributário Municipal).
§ 2º Uma vez em poder do Município as áreas perdidas pelos infratores, decidirá o Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade, ouvidas as secretarias envolvidas e órgãos consultivos, sobre a destinação da área.
Capítulo IX
Disposições finais e transitórias

Art. 25 Nos empreendimentos imobiliários de iniciativa da Prefeitura Municipal, de companhia pública estadual ou municipal de habitação social ou, ainda, de organização comunitária autorizada pelo Ministério das Cidades a empreender iniciativas de habitação popular, fica dispensada a caução de que trata o § 1º do Art. 21 desta Lei, permitindo-se, ainda, que os elementos de infraestrutura mencionados nas alíneas d), g) e h) do caput do Art. 20 disponham de prazo de quatro anos para a sua implantação.
Art. 26 Se, em dado parcelamento, estiver satisfeita a total cobertura de equipamentos públicos, em termos de área disponibilizada e distâncias de acesso, tais como definidas na Lei do Plano Diretor Municipal, então as demais áreas municipais existentes dentro do raio de ação passam a ser consideradas superabundantes e poderão sofrer desafetação, mediante lei específica, transformando-se em bens dominiais, a serem disponibilizados como lotes urbanizados para habitação de população de baixa renda.
Art. 27 A presente lei entra em vigor após a sua publicação.
Art. 28 Fica revogada a partir da entrada em vigor da presente Lei, a Lei Complementar nº 8/2012 de 16/01/2012.

União da Vitória, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E40E14C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 575/2024

RETIFICA O DECRETO 216/2013 E PERMITE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA A OUTRAS ATAS MUNICIPAIS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º RETIFICA o DECRETO 216/2023, a fim de que passe a ler o artigo 130, da seguinte maneira:
Seção VII
Da Adesão a atas de registro de preços
Art. 130. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de União da Vitória, municipais, estaduais, distritais ou federais.
§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de União da Vitória por órgãos e entidades de outros municípios.
§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.
§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.
§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.
§ 5º A pesquisa de preços, nos termos do art. 26 e seguintes deste Decreto, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A5B7A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 03/2024

Reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória, Estado do Paraná. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, na rua Visconde de Guarapuava nº 15, Centro, União da Vitória, Paraná, reuniram-se as conselheiras. Senhora Arlete deu boas vindas a todas e passou a palavra para a senhora Viviane que explanou sobre a eleição da mesa diretiva. Inicia relatando que esta mesa diretiva deve ser eleita entre as conselheiras governamentais, mas que diante a transição do executivo, dificultaria a eleição pois várias conselheiras indicadas exercem cargo comissionados, relembrando que as conselheiras governamentais são indicadas pelo poder executivo, mais precisamente pelo secretário de cada pasta, e ainda falou sobre a possibilidade de recondução da mesa diretiva, diante disto todas as conselheiras presentes aprovaram pela recondução desta diretoria até dia trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, até que as novas indicações das conselheiras governamentais tenha sido feita e assim sucessivamente poderá ser feito uma nova eleição. Diante disto este conselho fica assim composto: Presidente Arlete Rebeika inscrita no Registro Geral nº 4.311153-1, CPF 496.320.439-87, residente na Rua: Joaquim Távora, nº 1256 Bairro São Bernardo, União da Vitória – PR, Vice-presidente; Lurdes Nicolak, inscrita no Registro Geral nº 3.352.855-8, CPF 626.894.109-82, aposentada, residente na Rua: Industrial Joaquim Fernandes Luis nº601, Bairro Cristo Rei, União da Vitória – PR,Secretária geral: Luciane Vieira Missau inscrita , CPF 862.127.379-91, com endereço comercial Av. Interventor Manoel Ribas, 134 - Centro, União da Vitória - PR , União da Vitória–PR, Tesoureira: Siane Pereira Andreiov inscrita no Registro Geral nº 9.644.052-9, CPF 053.620.549-37, residente na Rua: Ivaldo Thomasi nº 1721, Bairro Panorama, União da Vitória – PR. Portanto este conselho fica constituído pelos demais conselheiros conforme decreto nº 330/2022 - **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - Sindicato do Magistério Municipal** titular Arlete Rebeika e suplente Sandra Mara da Silva, **Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas – ADAD** titular Denize Aparecida Wosowski e suplente Maria Isabel Scistowski, **Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pr – APP** titular Luciane Vieira Missau e suplente Anna Karina Scaramella, **Associação Laços de Amor Down – ALAD** titular Lurdes Nicolak e suplente Silvia Adriany Kochn Marcon, **Instituto Piamarta** titular Daniele Rosinski e suplente Ketlin Karen Kovalczuk, **Associação Autismo sem Barreiras** titular Siane Pereira Andreiov e suplente Letícia Pimentel - **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS- Gabinete do Executivo** titular Cleonice de Assis Correa e suplente Sandra Rogéria Serrotiniki, **Secretaria Municipal de Assistência Social** titular Simone Andrea Sacks suplente Adriana Aparecida Tomkiewicz , **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo** titular Caroline Schorr Schick e suplente Daiane Scolaro, **Secretaria Municipal de Educação** titular Gislaine Aparecida Gomes e suplente Natalia da Aparecida da Silva , **Secretaria Municipal de Esportes** titular Natalia Max Dulz suplente Angelita Marta Nogueira ROveda , **Secretaria Municipal de Saúde** titular Gláucia Ilkiv Foggiatto Calistro e suplente Roberta Soek Polanski. Nada mais havendo a tratar, eu, Viviane Tereske lavrei a presente ata de posse deste Conselho Municipal, a qual que após
lida e aprovada será encaminhada para coleta de assinatura dos presentes. União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

ARLETE REBEIKA
Presidente

LURDES NICOLAK
Vice- Presidente

LUCIANE VIEIRA MISSAU
Secretária Geral

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Tesoureira

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F20AB64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 827/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Pregão Eletrônico n.º 36/2024 - Processo Administrativo: N.º 96/2024
Ata de Registro de Preços n.º 156/2024
Órgão Gestor: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato: Casa Nona Cecília Alojamento Ltda. / CNPJ n.º 35.589.204/0001-94.
Objeto: Registro, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 820.560,00 (Oitocentos e vinte mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura da ARP: 22/11/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 36/2024.
Recursos Orçamentários: Despesa (246) - Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00 – Fontes (1000 e 00303).

GESTOR: Carlos Diego Train – Secretário Municipal de Saúde.
FISCAL: Emerson Luiz Jaras– Matrícula Funcional n.º 1-1487801.
FISCAL SUBSTITUTO: Andrea Durdyn– Matrícula Funcional n.º 200.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21591DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5679/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5679/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 459.576,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 459.576,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46 – 179 – 1103 – Auxílio Alimentação R$ 7.576,00

0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 209 - 1101 – Vencimentos e Vantagens R$ 302.000,00

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.11 – 211 - 1102 – Vencimentos e Vantagens R$ 150.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;
Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação receita 1103 R$ 7.576,00
Projeção arrecadação receita Fundeb 70% Fonte 1101 R$ 302.000,00
Anulação de saldo dotação
0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.3.50.43 – 213 - 1102 – Subvenção Sociais R$ 150.000,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.
Vitorino, 26 de novembro de 2024.

MARCIO ROBERTO TIBES
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:0A65DBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 335, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria 335, de 27 de novembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 207/2024, protocolo 7685/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de novembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A3B78C67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 313/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 313/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.					
Valor Global:	100.800,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	
Data:	27/11/2024				
PAULO HORN					
Presidente					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D6681A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 357/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	357/2024				
b) Nr. Licitação:	314/2024 - IL				
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação:	27/11/2024				
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.				
f) Fornecedores Vencedores:					
MONITORSAFE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA					
		Total fornecedor:	R$ 621.600,00		
		Total geral:	R$ 621.600,00		
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
PAULO HORN					
Presidente					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F559C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1347-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO

PORTARIA Nº 1347/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Enerli Scopel de Melo	3311-8	16/10/2024	30/10/2024
Enerli Scopel de Melo	2824-2	15/10/2024	30/10/2024
Cristiane Posso Braz	2271-5	16/10/2024	13/01/2025
Cristiane Posso Braz	1844-1	16/10/2024	13/01/2025
Juliane Cosloski dos S.Leite Ribeiro	1487-0	20/10/2024	16/11/2024
Juliane Cosloski dos S.Leite Ribeiro	1374-8	20/10/2024	16/11/2024
Ana Cristina Rossoni	2681-6	21/10/2024	18/01/2025
Marilde Antonia Teo	83-6	22/10/2024	26/10/2024
Marilde Antonia Teo	389-8	22/10/2024	26/10/2024
Julvana Dezingrini	1066-1	23/10/2024	01/11/2024

Amanda Elauterio	1937-4	23/10/2024	21/11/2024
Deonice de Fatima Miotto da Silva	1869-0	25/10/2024	08/11/2024
Camila Cancelier	2875-5	28/10/2024	03/11/2024
Solange Soares dos Santos	908-6	29/10/2024	-
Renacir de Souza Rocha	734-5	29/10/2024	27/11/2024
Gilvana Pedroso Leite	1830-0	29/10/2024	12/11/2024
Gilvani Pedroso Leite	769-2	29/10/2024	12/11/2024
Wesllen Bortolassi Pressinato	3357-2	31/10/2024	07/11/2024
Enerli Scopel de Melo	3311-8	01/11/2024	-
Enerli Scopel de Melo	2824-2	01/11/2024	-
Jose Valdelir Ruthes	3290-4	04/11/2024	18/11/2024
Elsa Lopes Ferreira	1489-5	04/11/2024	08/11/2024
Elsa Lopes Ferreira	1158-6	04/11/2024	08/11/2024
Ivanir Zardinello	861-6	04/11/2024	08/11/2024
Jislaine Andreia da Silva Cardoso	3069-3	04/11/2024	08/11/2024
Noeli de Fatiama Checelski	96-0	04/11/2024	03/12/2024
Adriane Lucca Galera	1514-0	05/11/2024	04/12/2024
Claudete Aparecida Fraron	620-6	05/11/2024	19/11/2024
Ana Carla Rosin	2776-5	07/11/2024	06/12/2024
Ana Carla Rosin	3558-6	07/11/2024	06/12/2024
Wesllen Bortolassi Pressinato	3357-2	08/11/2024	-
Imara Aparecida Pissolatto	2890-3	11/11/2024	14/11/2024
Deonice de Fatima Miotto da Silva	1869-0	11/11/2024	20/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:0085E73F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.705.430,60	36.258.813,12	7.506.602,70	20,70	34.990.831,74	96,50	1.267.981,38
RECEITAS CORRENTES	28.589.668,10	34.306.550,62	6.120.202,02	17,84	29.924.673,95	87,23	4.381.876,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.487.094,71	2.116.094,71	361.779,99	17,10	1.929.536,85	91,18	186.557,86
Impostos	1.208.955,21	1.680.955,21	348.598,26	20,74	1.594.334,24	94,85	86.620,97
Taxas	191.317,62	348.317,62	13.181,73	3,78	335.202,61	96,23	13.115,01
Contribuição de Melhoria	86.821,88	86.821,88	0,00	0,00	0,00	0,00	86.821,88
CONTRIBUIÇÕES	544.083,75	544.083,75	73.087,09	13,43	388.639,14	71,43	155.444,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	544.083,75	544.083,75	73.087,09	13,43	388.639,14	71,43	155.444,61
RECEITA PATRIMONIAL	45.031,61	437.957,92	134.997,03	30,82	956.274,88	218,35	-518.316,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.364,38	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17.364,38
Valores Mobiliários	27.667,23	420.593,54	134.997,03	32,10	956.274,88	227,36	-535.681,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.315,25	2.315,25	2.480,00	107,12	2.613,41	112,88	-298,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.315,25	2.315,25	2.480,00	107,12	2.613,41	112,88	-298,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.458.495,08	31.075.151,29	5.303.455,54	17,07	26.265.000,79	84,52	4.810.150,50
Transferências da União e de suas Entidades	15.240.254,40	18.731.910,61	2.989.309,99	15,96	15.156.234,44	80,91	3.575.676,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.451.659,15	8.911.659,15	1.648.407,70	18,50	7.661.287,22	85,97	1.250.371,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.766.581,53	3.431.581,53	665.737,85	19,40	3.447.479,13	100,46	-15.897,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.647,70	130.947,70	244.402,37	186,64	382.608,88	292,18	-251.661,18

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488,67	0,00	-2.488,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.418,88	2.418,88	0,00	0,00	1.192,79	49,31	1.226,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	241.350,00	0,00	241.924,07	0,00	-241.924,07
Demais Receitas Correntes	50.228,82	128.528,82	3.052,37	2,37	137.003,35	106,59	-8.474,53
RECEITAS DE CAPITAL	115.762,50	1.952.262,50	1.386.400,68	71,02	5.066.157,79	259,50	-3.113.895,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	448.411,68	89,68	1.502.162,19	300,43	-1.002.162,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	500.000,00	448.411,68	89,68	1.502.162,19	300,43	-1.002.162,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Alienação de Bens Móveis	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.336.500,00	937.989,00	70,18	3.563.995,60	266,67	-2.227.495,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	286.500,00	0,00	0,00	333.092,28	116,26	-46.592,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.050.000,00	937.989,00	89,33	3.230.903,32	307,71	-2.180.903,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.705.430,60	36.258.813,12	7.506.602,70	20,70	34.990.831,74	96,50	1.267.981,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.705.430,60	36.258.813,12	7.506.602,70	20,70	34.990.831,74	96,50	1.267.981,38
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.705.430,60	36.258.813,12	7.506.602,70	20,70	34.990.831,74	96,50	1.267.981,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.037.443,48	0,00	0,00	8.037.443,48	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.037.443,48	0,00	0,00	8.037.443,48	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.057.500,00	42.648.326,00	7.812.961,85	34.169.569,18	8.478.756,82	8.516.694,41	32.331.821,64	10.316.504,36	30.889.260,58	1.837.747,54
DESPESAS CORRENTES	24.782.123,09	34.726.781,09	6.623.094,37	28.072.683,61	6.654.097,48	6.876.752,87	27.577.636,45	7.149.144,64	26.699.270,40	495.047,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.737.812,94	14.402.212,94	2.318.440,40	10.776.065,56	3.626.147,38	2.318.440,46	10.776.065,56	3.626.147,38	10.681.935,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.550,00	267.550,00	57.243,77	263.378,03	4.171,97	57.243,77	263.378,03	4.171,97	263.378,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.801.760,15	20.057.018,15	4.247.410,20	17.033.240,02	3.023.778,13	4.501.068,64	16.538.192,86	3.518.825,29	15.753.957,28	495.047,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.989.534,53	7.635.702,53	1.189.867,48	6.096.885,57	1.538.816,96	1.639.941,54	4.754.185,19	2.881.517,34	4.189.990,18	1.342.700,38
INVESTIMENTOS	1.217.784,53	6.708.952,53	968.329,90	5.172.222,70	1.536.729,83	1.418.403,96	3.829.522,32	2.879.430,21	3.265.327,31	1.342.700,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.750,00	926.750,00	221.537,58	924.662,87	2.087,13	221.537,58	924.662,87	2.087,13	924.662,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38	285.842,38	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	39.788,85	0,00	4.311,15	39.788,85	4.311,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.101.600,00	42.692.426,00	7.812.961,85	34.173.880,33	8.518.545,67	8.516.694,41	32.336.132,79	10.356.293,21	30.893.571,73	1.837.747,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.101.600,00	42.692.426,00	7.812.961,85	34.173.880,33	8.518.545,67	8.516.694,41	32.336.132,79	10.356.293,21	30.893.571,73	1.837.747,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	816.951,41	-816.951,41	0,00	2.654.698,95	0,00	4.097.260,01	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.101.600,00	42.692.426,00	7.812.961,85	34.990.831,74	7.701.594,26	8.516.694,41	34.990.831,74	0,00	34.990.831,74	1.837.747,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	39.788,85	0,00	4.311,15	39.788,85	4.311,15	0,00

DESPESAS CORRENTES	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	39.788,85	0,00	4.311,15	39.788,85	4.311,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	39.788,85	0,00	4.311,15	39.788,85	4.311,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:F225A073

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.057.500,00	42.648.326,00	7.812.961,85	34.169.569,18	99,99	8.478.756,82	8.516.694,41	32.331.821,64	99,99	10.316.504,36	1.837.747,54
JUDICIÁRIA	105.515,25	105.515,25	1.690,00	1.726,92	0,01	103.788,33	1.690,00	1.726,92	0,01	103.788,33	0,00
Ação Judiciária	105.515,25	105.515,25	1.690,00	1.726,92	0,01	103.788,33	1.690,00	1.726,92	0,01	103.788,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.136.277,49	12.997.086,64	2.839.305,46	10.470.716,16	30,64	2.526.370,48	2.848.698,33	10.354.140,13	32,02	2.642.946,51	116.576,03
Administração Geral	6.664.734,44	11.493.543,59	2.660.868,75	9.486.914,57	27,76	2.006.629,02	2.674.352,78	9.377.478,32	29,00	2.116.065,27	109.436,25
Controle Interno	1.074.937,50	1.094.937,50	124.216,35	716.796,33	2,10	378.141,17	122.925,19	712.456,55	2,20	382.480,95	4.339,78
Normatização e Fiscalização	262.942,50	274.942,50	44.734,38	215.717,93	0,63	59.224,57	41.934,38	212.917,93	0,66	62.024,57	2.800,00
Demais Subfunções	133.663,05	133.663,05	9.485,98	51.287,33	0,15	82.375,72	9.485,98	51.287,33	0,16	82.375,72	0,00
DEFESA NACIONAL	60.360,78	60.360,78	6.769,78	37.407,00	0,11	22.953,78	6.769,78	37.407,00	0,12	22.953,78	0,00
Defesa Terrestre	60.360,78	60.360,78	6.769,78	37.407,00	0,11	22.953,78	6.769,78	37.407,00	0,12	22.953,78	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.471,46	1.485.148,71	235.886,49	991.528,82	2,90	493.619,89	232.055,01	963.784,43	2,98	521.364,28	27.744,39
Assistência ao Idoso	66.000,00	66.000,00	10.000,00	50.000,00	0,15	16.000,00	10.000,00	50.000,00	0,15	16.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.939,62	290.030,18	43.559,90	207.484,02	0,61	82.546,16	43.761,41	207.484,02	0,64	82.546,16	0,00
Assistência Comunitária	990.531,84	1.129.118,53	182.326,59	734.044,80	2,15	395.073,73	178.293,60	706.300,41	2,18	422.818,12	27.744,39
SAÚDE	6.088.509,75	10.660.536,56	2.439.729,56	8.665.519,91	25,36	1.995.016,65	2.079.742,95	7.834.853,36	24,23	2.825.683,20	830.666,55
Atenção Básica	4.619.102,87	9.205.829,68	2.212.332,50	7.616.020,99	22,29	1.589.808,69	1.852.112,77	6.865.062,97	21,23	2.340.766,71	750.958,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	760.302,80	910.302,80	153.281,57	802.891,45	2,35	107.411,35	153.281,57	723.814,03	2,24	186.488,77	79.077,42
Suporte Profilático e Terapêutico	440.399,47	255.699,47	52.498,17	133.458,33	0,39	122.241,14	52.498,17	133.458,33	0,41	122.241,14	0,00
Vigilância Sanitária	68.079,37	73.079,37	1.500,00	15.997,18	0,05	57.082,19	1.500,00	15.997,18	0,05	57.082,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.625,24	215.625,24	20.117,32	97.151,96	0,28	118.473,28	20.350,44	96.520,85	0,30	119.104,39	631,11
EDUCAÇÃO	6.010.490,03	8.016.630,16	1.352.807,60	6.813.598,50	19,94	1.203.031,66	1.377.834,86	6.761.914,42	20,91	1.254.715,74	51.684,08
Ensino Fundamental	3.556.302,11	5.753.302,11	1.077.316,18	5.191.591,15	15,19	561.710,96	1.081.534,68	5.147.126,81	15,92	606.175,30	44.464,34
Ensino Superior	167.418,48	167.418,48	39.056,16	137.640,40	0,40	29.778,08	39.056,16	137.640,40	0,43	29.778,08	0,00
Educação Infantil	1.774.257,09	1.583.397,22	147.240,02	1.123.038,16	3,29	460.359,06	169.487,02	1.123.038,16	3,47	460.359,06	0,00
Educação Especial	139.466,26	139.466,26	26.000,00	128.500,00	0,38	10.966,26	26.000,00	128.500,00	0,40	10.966,26	0,00
Demais Subfunções	373.046,09	373.046,09	63.195,24	232.828,79	0,68	140.217,30	61.757,00	225.609,05	0,70	147.437,04	7.219,74
CULTURA	88.644,32	252.528,77	8.225,75	158.098,49	0,46	94.430,28	11.213,70	157.688,65	0,49	94.840,12	409,84
Difusão Cultural	88.644,32	252.528,77	8.225,75	158.098,49	0,46	94.430,28	11.213,70	157.688,65	0,49	94.840,12	409,84
URBANISMO	719.825,50	1.861.867,63	178.013,77	1.563.685,87	4,58	298.181,76	564.000,89	1.293.406,93	4,00	568.460,70	270.278,94
Infra-Estrutura Urbana	176.150,01	1.339.892,14	124.268,90	1.312.000,60	3,84	27.891,54	510.256,02	1.041.721,66	3,22	298.170,48	270.278,94
Serviços Urbanos	494.636,62	472.936,62	53.744,87	251.685,27	0,74	221.251,35	53.744,87	251.685,27	0,78	221.251,35	0,00
Demais Subfunções	49.038,87	49.038,87	0,00	0,00	0,00	49.038,87	0,00	0,00	0,00	49.038,87	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	30.000,00	0,00	27.754,68	0,08	2.245,32	0,00	27.754,68	0,09	2.245,32	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	30.000,00	0,00	27.754,68	0,08	2.245,32	0,00	27.754,68	0,09	2.245,32	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	323.676,32	1.439.922,40	20.432,34	1.170.380,00	3,42	269.542,40	344.127,54	650.444,37	2,01	789.478,03	519.935,63
Preservação e Conservação Ambiental	323.676,32	1.439.922,40	20.432,34	1.170.380,00	3,42	269.542,40	344.127,54	650.444,37	2,01	789.478,03	519.935,63
AGRICULTURA	458.654,45	748.654,45	21.541,53	196.088,34	0,57	552.566,11	21.541,53	196.088,34	0,61	552.566,11	0,00
Abastecimento	363.373,65	363.373,65	21.541,53	196.088,34	0,57	167.285,31	21.541,53	196.088,34	0,61	167.285,31	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	95.280,80	385.280,80	0,00	0,00	0,00	385.280,80	0,00	0,00	0,00	385.280,80	0,00
INDÚSTRIA	406.512,50	1.056.512,50	5.700,00	1.008.554,04	2,95	47.958,46	0,00	1.002.854,04	3,10	53.658,46	5.700,00
Promoção Industrial	406.512,50	1.056.512,50	5.700,00	1.008.554,04	2,95	47.958,46	0,00	1.002.854,04	3,10	53.658,46	5.700,00
TRANSPORTE	531.056,75	796.056,75	131.338,23	550.933,34	1,61	245.123,41	466.110,23	550.933,34	1,70	245.123,41	0,00
Transporte Rodoviário	531.056,75	796.056,75	131.338,23	550.933,34	1,61	245.123,41	466.110,23	550.933,34	1,70	245.123,41	0,00
DESPORTO E LAZER	653.205,52	658.205,52	88.202,33	337.502,44	0,99	320.703,08	83.574,33	327.194,44	1,01	331.011,08	10.308,00
Desporto Comunitário	19.056,15	19.056,15	0,00	0,00	0,00	19.056,15	0,00	0,00	0,00	19.056,15	0,00
Lazer	634.149,37	639.149,37	88.202,33	337.502,44	0,99	301.646,93	83.574,33	327.194,44	1,01	311.954,93	10.308,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.833.457,50	2.193.457,50	483.319,01	2.176.074,67	6,37	17.382,83	479.335,26	2.171.630,59	6,72	21.826,91	4.444,08
Serviço da Dívida Interna	1.521.450,00	1.851.450,00	409.102,01	1.834.493,58	5,37	16.956,42	409.102,01	1.834.493,58	5,67	16.956,42	0,00
Outros Encargos Especiais	312.007,50	342.007,50	74.217,00	341.581,09	1,00	426,41	70.233,25	337.137,01	1,04	4.870,49	4.444,08

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38	285.842,38	0,00	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00	0,00	285.842,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	0,01	39.788,85	0,00	4.311,15	0,01	39.788,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.101.600,00	42.692.426,00	7.812.961,85	34.173.880,33	100,00	8.518.545,67	8.516.694,41	32.336.132,79	100,00	10.356.293,21	1.837.747,54
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	0,01	39.788,85	0,00	4.311,15	0,01	39.788,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	0,01	39.788,85	0,00	4.311,15	0,01	39.788,85	0,00
Administração Geral	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	0,01	39.788,85	0,00	4.311,15	0,01	39.788,85	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX									26/11/2024 - 14:08:07		
ALTAIR MOLINA SERRANO							***ELSON DE ARAÚJO COSTA***				
Prefeito							Contador				

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:14C014F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITA E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.680.955,21	1.594.334,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	544.437,51	361.303,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	234.806,04	156.811,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	455.324,35	525.815,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	446.387,31	550.403,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.013.703,75	24.800.448,37
2.1- Cota-Parte FPM	18.832.468,75	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.619.718,75	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.212.750,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	9.492.525,00	8.219.078,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	219.948,75	124.851,86
2.4- Cota-Parte ITR	545.711,25	557.473,48
2.5- Cota-Parte IPVA	923.050,00	750.949,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.694.658,96**	**26.394.782,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.760.190,75**	**4.753.379,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.163.473,99**	**1.845.316,36**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.433.317,96	3.472.640,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.433.317,96	3.472.640,67
6.1.1- Principal	3.431.581,53	3.447.479,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.736,43	25.161,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.328.609,22**	**-1.305.900,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.259,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.259,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.502.900,58**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.433.317,96	3.008.784,51	3.008.784,51	2.979.651,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.334.410,07	3.008.784,51	3.008.784,51	2.979.651,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	459.519,69	270.145,80	270.145,80	270.145,80	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	2.874.890,38	2.738.638,71	2.738.638,71	2.709.505,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	98.907,89	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	98.907,89	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.008.784,51	3.008.784,51	2.979.651,20	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.008.784,51	3.008.784,51	2.979.651,20	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.008.784,51	3.008.784,51	2.979.651,20	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.430.848,47	3.008.784,51	3.008.784,51	86,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	347.264,07	463.856,16	463.856,16	116592.09	13,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	334.756,67	30.259,91	0,00	0,00	0,00	30.259,91
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	334.756,67	30.259,91	0,00	0,00	0,00	30.259,91
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.824.827,01	2.651.219,04	2.619.306,10	2.551.449,85	31.912,94
20.1- Educação Infantil	1.064.896,13	608.198,88	608.198,88	600.976,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.472.670,37	2.042.025,66	2.010.112,72	1.949.478,51	31.912,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	139.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	147.794,25	994,50	994,50	994,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.970.884,46	5.659.009,05	5.627.096,11	5.530.106,55	31.912,94
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.524.415,82	878.344,68	878.344,68	871.122,64	0,00
21.1.1- Creche	1.524.415,82	878.344,68	878.344,68	871.122,64	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.446.468,64	4.780.664,37	4.748.751,43	4.658.983,91	31.912,94
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.619.306,10

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.753.379,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	116.592,09
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.249.093,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.598.695,65			7.249.093,30	27,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.691,07	0,00	120.193,10	7.000,00	21.497,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.305,74	0,00	56.807,77	7.000,00	21.497,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.385,33	0,00	63.385,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.406,25	306.594,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	289.406,25	306.594,50
31.1.1- Salário-Educação	289.406,25	245.834,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	60.759,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	997.225,44	751.981,77	732.862,72	674.997,69	19.119,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	253.140,13	244.693,48	244.693,48	242.494,16	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	518.833,47	392.246,86	379.695,46	346.711,42	12.551,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	225.251,84	115.041,43	108.473,78	85.792,11	6.567,65

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.016.630,16	6.361.698,80	6.312.161,01	6.171.750,41	49.537,79
33.1- Despesas Correntes	7.846.765,14	6.251.796,18	6.213.315,59	6.072.905,00	38.480,59
33.1.1- Pessoal Ativo	5.185.725,30	4.528.050,72	4.528.050,72	4.491.040,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	306.884,74	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.354.155,10	1.723.745,46	1.685.264,87	1.581.864,23	38.480,59
33.2- Despesas de Capital	169.865,02	109.902,62	98.845,42	98.845,41	11.057,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	169.865,02	109.902,62	98.845,42	98.845,41	11.057,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	107.074,17	261.803,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.472.640,67	245.834,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.043.697,85	120.799,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	536.016,99	386.838,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	536.016,99	386.838,63
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX		26/11/2024 - 14:13:01

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:99366E70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITA E DESPESAS COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.208.955,21	1.680.955,21	1.594.334,24	94,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	515.437,51	544.437,51	361.303,88	66,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	234.806,04	234.806,04	156.811,02	66,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.324,35	455.324,35	525.815,88	115,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	329.387,31	446.387,31	550.403,46	123,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.270.953,75	28.800.953,75	23.766.896,47	82,52
Cota-Parte FPM	14.759.718,75	17.619.718,75	14.114.543,37	80,11
Cota-Parte ITR	335.711,25	545.711,25	557.473,48	102,16
Cota-Parte IPVA	463.050,00	923.050,00	750.949,38	81,36
Cota-Parte ICMS	9.492.525,00	9.492.525,00	8.219.078,38	86,58
Cota-Parte IPI-Exportação	219.948,75	219.948,75	124.851,86	56,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.479.908,96**	**30.481.908,96**	**25.361.230,71**	**83,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.630.315,63	5.330.334,51	4.369.958,71	81,98	4.192.331,33	78,65	4.008.413,55	75,20	177.627,38
Despesas Correntes	3.554.128,31	4.923.447,19	4.013.103,73	81,51	3.900.466,35	79,22	3.812.912,57	77,44	112.637,38
Despesas de Capital	76.187,32	406.887,32	356.854,98	87,70	291.864,98	71,73	195.500,98	48,05	64.990,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	760.302,80	910.302,80	770.074,21	84,60	690.996,79	75,91	690.996,79	75,91	79.077,42
Despesas Correntes	760.302,80	910.302,80	770.074,21	84,60	690.996,79	75,91	690.996,79	75,91	79.077,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	390.409,02	180.409,02	99.657,55	55,24	99.657,55	55,24	90.115,89	49,95	0,00
Despesas Correntes	390.409,02	180.409,02	99.657,55	55,24	99.657,55	55,24	90.115,89	49,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.350,62	33.350,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.350,62	33.350,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.710,75	79.710,75	16.558,66	20,77	15.927,55	19,98	15.214,41	19,09	631,11
Despesas Correntes	79.710,75	79.710,75	16.558,66	20,77	15.927,55	19,98	15.214,41	19,09	631,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.284.497,84**	**6.714.516,72**	**5.355.906,68**	**79,77**	**5.098.570,77**	**75,93**	**4.894.856,53**	**72,90**	**257.335,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.355.906,68	5.098.570,77	4.894.856,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.355.906,68**	**5.098.570,77**	**4.894.856,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.804.184,61	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.551.722,07	1.294.386,16	1.090.671,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,12**	**20,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) (n)	Valor aplicado além do limite mínimo =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.804.184,61	5.355.906,68	1.551.722,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.722,07
Empenhos de 2023	21.085.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.191.526,87	2.544.526,87	2.902.416,12	114,07
Proveniente da União	1.139.433,75	1.442.433,75	1.627.274,95	112,81
Proveniente dos Estados	52.093,12	1.102.093,12	1.275.141,17	115,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.894,06	46.394,06	273.880,48	590,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.194.420,93**	**2.590.920,93**	**3.176.296,60**	**122,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	988.787,24	3.875.495,17	3.214.619,57	82,95	2.641.288,93	68,15	2.044.641,25	52,76	573.330,64
Despesas Correntes	988.787,24	2.103.980,17	1.541.338,59	73,26	1.440.662,95	68,47	1.303.096,27	61,93	100.675,64
Despesas de Capital	0,00	1.771.515,00	1.673.280,98	94,45	1.200.625,98	67,77	741.544,98	41,86	472.655,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.990,45	75.290,45	26.760,16	35,54	26.760,16	35,54	23.860,16	31,69	0,00
Despesas Correntes	43.375,45	63.675,45	26.760,16	42,03	26.760,16	42,03	23.860,16	37,47	0,00
Despesas de Capital	6.615,00	11.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.728,75	39.728,75	14.497,18	36,49	14.497,18	36,49	14.497,18	36,49	0,00
Despesas Correntes	28.940,63	28.940,63	12.711,18	43,92	12.711,18	43,92	12.711,18	43,92	0,00
Despesas de Capital	5.788,12	10.788,12	1.786,00	16,56	1.786,00	16,56	1.786,00	16,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.914,49	135.914,49	80.593,30	59,30	80.593,30	59,30	80.593,30	59,30	0,00
Despesas Correntes	113.735,01	128.735,01	80.593,30	62,60	80.593,30	62,60	80.593,30	62,60	0,00
Despesas de Capital	7.179,48	7.179,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.194.420,93**	**4.126.428,86**	**3.336.470,21**	**80,86**	**2.763.139,57**	**66,96**	**2.163.591,89**	**52,43**	**573.330,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.619.102,87	9.205.829,68	7.584.578,28	82,39	6.833.620,26	74,23	6.053.054,80	65,75	750.958,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	760.302,80	910.302,80	770.074,21	84,60	690.996,79	75,91	690.996,79	75,91	79.077,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	440.399,47	255.699,47	126.417,71	49,44	126.417,71	49,44	113.976,05	44,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.079,37	73.079,37	14.497,18	19,84	14.497,18	19,84	14.497,18	19,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.625,24	215.625,24	97.151,96	45,06	96.520,85	44,76	95.807,71	44,43	631,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.478.918,77**	**10.840.945,58**	**8.692.376,89**	**80,18**	**7.861.710,34**	**72,52**	**7.058.448,42**	**65,11**	**830.666,55**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.194.420,93	3.460.944,39	2.763.137,85	79,84	2.205.654,89	63,73	1.633.117,01	47,19	557.482,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.894.088,82**	**7.199.592,17**	**5.829.581,49**	**80,97**	**5.556.397,90**	**77,18**	**5.335.215,52**	**74,10**	**273.183,59**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX									

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:8AB6FC4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.705.430,60
Previsão Atualizada	36.258.813,12
Receitas Realizadas	34.991.429,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.037.443,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.101.600,00
Dotação Atualizada	42.692.426,00
Despesas Empenhadas	34.173.880,33
Despesas Liquidadas	32.336.132,79
Despesas Pagas	30.893.571,73
Superávit Orçamentário	2.655.296,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.173.880,33
Despesas Liquidadas	32.336.132,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.355.559,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.905.559,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.609.039,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	-1.839.459,97	-10,25	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.365.946,26	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.193.141,48	0,00	610.023,48	583.118,00
Poder Executivo	1.193.141,48	0,00	610.023,48	583.118,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.829.467,99	64.496,76	4.053.709,01	3.711.262,22
Poder Executivo	7.829.467,99	64.496,76	4.053.709,01	3.711.262,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.022.609,47	64.496,76	4.663.732,49	4.294.380,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.249.093,30	25,00	27,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.008.784,51	70,00	86,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.502.162,19		-1.002.162,19
Despesa de Capital Líquida	6.096.885,57		1.538.816,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	249.022,99	-133.260,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.609,98	108.962,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.098.570,77	15,00	20,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX	26/11/2024 - 14:21:43
Notas Explicativas	

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E3BC5AB6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2018 2024

DECRETO Nº 218/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1099/2024 de 26/11/2024 e dá Outras Providências.

Maria José Pelizer Pedroso, Prefeita do Município de Nossa Senhora das Graças (Em Exercício), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 3.064.398,45 (três milhões e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO			
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO			
3.1.90.11.00.00 - 1	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 4	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS			
3.3.90.91.00.00 - 10	- Sentenças Judiciais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00	
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO			
3.1.90.11.00.00 - 19	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 20	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 22	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00	
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA			
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL			
3.1.90.11.00.00 - 34	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 36	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 38	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.3.90.14.00.00 - 39	- Diárias - Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 40	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 46	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
03.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE PESSOAL**			
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL			
3.1.90.11.00.00 - 54	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
03.004.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**			
03.004.04.122.0003.2.304	- MANT. A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
3.1.90.11.00.00 - 65	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO			
3.1.90.11.00.00 - 73	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
04.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
04.002.04.122.0003.2.403	- MANT. OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE			

3.1.90.11.00.00 - 86	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00	
04.003.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DE TESOURARIA**			
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA			
3.1.90.11.00.00 - 95	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAM. RODOVIARIO MUNICIPAL**			
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS			
3.1.90.11.00.00 - 105	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 106	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 107	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO			
3.1.90.11.00.00 - 114	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**			
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA			
06.001.04.122.0003.2.606	- MANT. A DIRETORIA DE SERV. PÚBLICOS			
3.1.90.13.00.00 - 125	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00	
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.1.90.11.00.00 - 131	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 133	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 143	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 144	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	30.000,00	
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA			
3.1.90.11.00.00 - 153	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 155	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00	
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00 - 165	- Material de Consumo			
01507	- COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1	R$	30.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 167	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01507	- COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1	R$	130.000,00	
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00 - 170	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 171	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 173	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE			
3.1.90.11.00.00 - 180	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 181	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 182	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 186	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 188	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 189	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00	
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.1.90.11.00.00 - 199	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 841	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	30.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 201	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 201	- Contribuições Patronais			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 203	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 204	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 206	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 209	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 210	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 218	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	

3.3.90.39.00.00 - 219	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 224	- Equipamento e Material Permanente			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 225	- Equipamento e Material Permanente			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00	
07.001.10.301.0007.2.715	- MANT. O PROG. AGENTES COM. DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00 - 792	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 234	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 235	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	25.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 236	- Contribuições Patronais			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00	
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
3.1.90.11.00.00 - 851	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 806	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 847	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 848	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00	
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA			
3.1.90.11.00.00 - 834	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 255	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 846	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 850	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 260	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00	
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS			
3.1.90.94.00.00 - 271	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 272	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00	
3.3.90.14.00.00 - 274	- Diárias - Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 276	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00	
3.3.90.36.00.00 – 284	- Outros Serviços de Terceiros - PF			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00	
3.3.90.47.00.00 - 289	- Obrigações Tributárias e Contributivas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00	
3.3.90.47.00.00 - 290	- Obrigações Tributárias e Contributivas			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 291	- Equipamento e Material Permanente			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 292	- Equipamento e Material Permanente			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00	
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE			
3.3.71.70.00.00 - 296	- Rateio pela Participação em Consórcio Público			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00	
07.001.10.303.0007.2.713	- MANT. OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA			
3.1.90.11.00.00 - 790	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 852	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 299	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 716	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 302	- Material de Consumo			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00	
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER ACADEMIA DA SAÚDE			
3.1.90.11.00.00 - 309	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 311	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	500,00	
3.3.90.40.00.00 - 316	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	500,00	
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA			
3.1.90.11.00.00 - 318	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 326	- Equipamento e Material Permanente			
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00	
07.001.10.304.0000.2.709	- MANT. OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SAN.			
3.1.90.11.00.00 - 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 849	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00	
3.1.90.16.00.00 - 789	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00	
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER O PROG. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.11.00.00 - 340	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			

01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	15.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**			
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00 - 352	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	50.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 355	- Contribuições Patronais			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	5.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 368	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 370	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	5.000,00	
08.001.12.361.0010.2.805	- MANT. ENS. FUND. COM RECURSOS FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00 - 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01101	- Fundeb 60%	R$	120.000,00	
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00 - 386	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 387	- Contribuições Patronais			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 390	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 393	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 396	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00	
3.3.90.36.00.00 – 403	- Outros Serviços de Terceiros - PF			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 405	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2.803	- MANT. EDUC. INF. COM RECURSOS FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00 - 413	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01101	- Fundeb 60%	R$	100.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 416	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01101	- Fundeb 60%	R$	20.000,00	
08.002.12.365.0010.2.819	- MANT. A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)			
3.1.90.11.00.00 - 420	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 421	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00	
3.1.90.11.00.00 - 422	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	70.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 429	- Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 717	- Material de Consumo			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 441	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 443	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 447	- Equipamento e Material Permanente			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
08.005.00.000.0000.0.000	- **CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**			
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER O CONVÊNIO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 - 474	- Material de Consumo			
01107	- Salário Educação	R$	20.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 478	- Equipamento e Material Permanente			
01107	- Salário Educação	R$	20.000,00	
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGR. DE MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita			
01107	- Salário Educação	R$	60.000,00	
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE			
3.3.90.30.00.00 - 491	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
08.006.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DA CULTURA**			
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS			
3.3.90.30.00.00 - 509	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00	
3.3.90.32.00.00 - 510	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 511	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**			
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR			
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR			
3.1.90.11.00.00 - 520	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 524	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.3.90.36.00.00 – 527	- Outros Serviços de Terceiros - PF			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 528	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**			
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA			
3.1.90.11.00.00 - 530	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00	

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.0018.2.115	- MANT. AÇÕES DE CONS. E PRES. DO MEIO AMBI.			
3.3.90.39.00.00 - 543	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 545	- Equipamento e Material Permanente			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXIL. OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES			
3.1.90.11.00.00 - 554	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**			
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO			
12.001.17.512.0017.2.122	- MANT. OS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
3.1.90.11.00.00 - 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00	
3.1.90.13.00.00 - 564	- Contribuições Patronais			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.1.90.94.00.00 - 565	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00 - 573	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	30.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 580	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 581	- Material de Consumo			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 –	- Material de Consumo			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 585	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 586	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
31949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	R$	1.452,68	
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	16.000,00	
4.4.90.52.00.00 - 590	- Equipamento e Material Permanente			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	5.000,00	
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FDO. DA CRIANÇA E DO ADOL.**			
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.002.08.243.0009.6.132	- MANT. O FND. MUN. DA CRI. E DO ADOL. - SCFV			
3.3.90.39.00.00 - 595	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00 - 599	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00	
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL**			
13.003.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS			
3.3.90.30.00.00 - 755	- Material de Consumo			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	16.000,00	
3.3.90.32.00.00 - 609	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 611	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	16.964,70	
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO			
3.3.90.30.00.00 - 622	- Material de Consumo			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 742	- Material de Consumo			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 624	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 744	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	10.000,00	
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
031953	- Deliberação Nº 24/2021 - CEDCA/PR	R$	9.981,07	
4.4.90.52.00.00 - 626	- Equipamento e Material Permanente			
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	10.000,00	
13.003.08.244.0008.2.141	- MANTER A GESTÃO DO IGD/BF			
3.3.90.39.00.00 - 644	- Outros Serviços de Terceiros - PJ			
01940	- IGD Bolsa Família	R$	19.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. E SEGURANÇA MUNICIPAL**			
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL			
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL			
3.1.90.11.00.00 - 663	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 667	- Material de Consumo			
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**3.064.398,45**	

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$3.064.398,45 (três milhões e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	1.656.000,00
01504	- Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patr.	30.000,00
01507	- - COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1	160.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	369.000,00
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	50.000,00
01101	- Fundeb 60%	240.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	170.000,00
01107	- Salário Educação	100.000,00
01934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	95.000,00
031959	- Piso Unico de Assistência Social	83.964,70
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	1.452,68
031953	- Deliberação Nº 24/2021 - CEDCA/PR	9.981,07
01940	- IGD Bolsa Família	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de novembro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita do Município
(Em Exercício)

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DCD14FC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2688 FERIAS 11 2024

Portaria n.º 2688/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
10121	Adriane Loewcke da Silva	30	18/05/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
10111	Alceno Gross	30	14/05/2022 a 13/05/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
29343114	Alcione Dzivielevski	30	12/12/2023 a 11/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29343113	Alcione Zeni	30	12/11/2022 a 11/11/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
6221	Alexandre Luiz Rosler	30	21/02/2024 a 20/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567204	Alexandre Luiz Rosler	30	08/10/2024 a 07/10/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
14871	Alexsandra Miri	30	07/02/2024 a 06/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2661	Alice de Fatima Agostini Parcianello	30	02/06/2024 a 01/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29343129	Alice de Fatima Agostini Parcianello	30	16/03/2024 a 15/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4311	Aline Aparecida de Almeida Rocker	30	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4312	Aline Aparecida de Almeida Rocker	30	10/07/2024 a 09/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29566704	Aline Aparecida Rebonato	30	16/03/2024 a 15/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29566710	Aline Carolina Kanoff de Lima	30	04/04/2024 a 03/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567188	Alisson Alia dos Santos da Silva	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29567103	Amanda Aparecida Moraes	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567182	Amanda Bariviera de Campos	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
5591	Ana Julia de Carvalho	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4341	Ana Leticia Carvalho Machado	30	05/05/2024 a 04/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567106	Ana Leticia Carvalho Machado	30	20/03/2024 a 19/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567093	Ana Luisa de Brito	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29566709	Ana Maria Ferreira Lousado Miranda	30	01/04/2024 a 31/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4151	Ana Paula Mieradka	30	03/04/2024 a 02/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6131	Ana Stefany Zwicker	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4091	Andreia Nalon Welter	30	17/09/2024 a 16/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
12101	Andrea Regina Siega Dagostini	8	24/06/2022 a 23/06/2023	23/12/2024 a 30/12/2024
12101	Andrea Regina Siega Dagostini	15	24/06/2023 a 23/06/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
4092	Andrei Nalon Welter	30	06/02/2024 a 05/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
711	Andriane Aparecida Parcianello Corti	30	02/06/2023 a 01/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29567175	Ana Luiza Andrieani	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29567129	Andrieli Batista dos Santos Colla	30	06/05/2024 a 05/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567140	Andrieli Pereira Almeida	30	14/06/2024 a 13/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567086	Angela Aparecida Bratti	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
5801	Angela Quadros Nodari	30	02/07/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
15021	Angelo Ferreira da Silva	30	16/07/2023 a 15/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29567187	Ana Maria Moraes Krawczyk	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29567190	Anne Carolyne Teixeira Soares da Silva	30	16/09/2024 a 15/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025

4141	Arcelino Denti	30	05/10/2023 a 04/10/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
3401	Allan Afonso Pires	20	25/02/2023 a 24/02/2024	09/12/2024 a 28/12/2024
5471	Brenda Yara Scheffer Oldoni	30	04/05/2024 a 03/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
5551	Bruna Eloysa Eckert	30	02/05/2024 a 01/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
5871	Bruna Rafaela de Oliveira Teza	30	01/08/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29567174	Bruno João Hordina	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29567087	Camila Kalinski Klajn	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
5791	Camila Livi Belusso	30	22/06/2023 a 21/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29567104	Camila Livi Belusso	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567181	Camila Vitoria Eckert	25	18/19/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29567136	Carla Cristina Schroeder Kaster	30	17/06/2024 a 16/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3881	Carla Meredyk Lorezentt	30	22/07/2023 a 21/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
14861	Carmem Spagnolo	30	07/02/2024 a 06/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
14862	Carmem Spagnolo	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4201	Cassiani Aparecida Zeni Marin Ferreira da Silva	30	31/01/2024 a 30/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3991	Cassieli Ferreira de Andrade	30	10/08/2023 a 09/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29567176	Cauan Gabriel Braz Borghezan	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
12091	Clarice Boher	30	18/06/2024 a 17/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
12092	Clarice Boher	30	02/06/2024 a 01/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9651	Clarice Spagnolo Tedesco	30	04/02/2023 a 03/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3971	Claudia Elaine Zgoda da Silva	30	05/08/2024 a 04/08/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3972	Claudia Elaine Zgoda da Silva	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2131	Clovis Jose do Prado	30	17/06/2022 a 16/06/2023	30/12/2024 a 28/01/2025
29567183	Cristian Eduardo Soares	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
5541	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
10391	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	30	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567130	Cristiane Terezinha dos Santos Caron	30	06/05/2024 a 05/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567095	Daiana Maiara Stermer	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
10231	Daniel Souza Dias	20	02/06/2021 a 01/06/2022	02/12/2024 a 21/12/2024
29567127	Daniela Ester Rodrigues de Lima	30	15/04/2024 a 14/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567101	Daniela Merlo	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/202
4211	Daniele Katiuscia Poyer Zilli	30	31/01/2024 a 30/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
5531	Danieli Tatiane Mattiolo Potulski	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
16421	Darci Alcides Roloff	30	02/03/2022 a 01/03/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
10321	Deborah Cristina da Silva	30	07/11/2022 a 06/11/2023	03/12/2024 a 01/01/2025
6191	Diandra Rizzo	30	13/02/2024 a 12/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567089	Diandra Rizzo	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
13841	Dirlei Aparecida Zolet	30	03/04/2024 a 02/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
13842	Dirlei Aparecida Zolet	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567162	Djenifer Cristina Glienke Rosa	30	22/07/2024 a 21/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3691	Edina Baldissera Zambonin	30	20/05/2023 a 19/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3361	Eldimara Alves de Freitas	30	13/02/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
14681	Eliana Adelina Giacomel Simioni	30	07/02/2024 a 06/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567088	Eliana de Oliveira	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567090	Eliane Maria Eichstatt	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29566692	Egon Fischer	15	01/02/2023 a 31/01/2024	04/11/2024 a 18/11/2024
15521	Eliane Salete Tedesco e Silva	30	28/12/2022 a 27/12/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
29567138	Elisani Bertoncello	30	17/06/2024 a 16/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9351	Elisete Aparecida Dalpra Magro	30	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9381	Elizabete Crestina Pegorini Matei	30	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567172	Eloize Camillo	30	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
3351	Elton Oenning	30	13/02/2024 a 12/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
14981	Elvida Glienke	30	31/12/2023 a 30/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
14982	Elvida Glienke	30	31/12/2023 a 30/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
10251	Emerson Junior da Silva	30	02/06/2022 a 01/06/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
14261	Edso Luiz Ribeiro dos Santos	30	20/09/2022 a 28/09/2023	19/12/2024 a 17/01/2025
29567186	Eric Henrich Ferreira Reguelin	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29343124	Fabiana Volpato	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a16/01/2025
4321	Fabieli Maria Espruencio	30	18/04/2024 a 17/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4322	Fabieli Maria Espruencio	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3921	Francielle dos Santos	30	22/07/2023 a 21/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
4811	Fabiana Dalponte	24	03/04/2023 a 02/04/2024	01/12/2024 a 24/12/2024
29567177	Gabriel Henrique da silva Lucgese	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29567180	Gabriel Stinghen Rodrigues Moratelli	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
4801	Gabriela Fernanda Priamo Pontes	30	03/04/2024 a 02/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4802	Gabriela Fernanda Priamo Pontes	30	06/02/2024 a 05/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
5521	Genecir da Silva	15	02/05/2023 a 01/05/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
5521	Genecir da Silva	30	02/05/2024 a 31/12/2024	02/01/2024 a 31/01/2025
10001	Gessi Roegelin	30	12/05/2023 a 11/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29343219	Gilberto Kotz Zanata	30	02/09/2023 a 01/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
15431	Gilson da Silva Fernandes	30	27/12/2022 a 26/12/2023	23/12/2024 a 21/01/2025
16352	Gilsomar Picinin	30	09/12/2022 a 08/12/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
6111	Gislaine Aparecida Coloda	30	01/02/2023 a 31/01/2024	12/11/2024 a 11/12/2024
3131	Idiamara Maria de Bortoli Hoffmann	30	10/11/2023 a 09/11/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29566702	Ilaine de Fatima Harka Gewehr	30	08/03/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
101	Irene Celia Ruviaro de Mello	30	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
102	Irene Celia Ruviario de Mello	30	15/04/2024 a 14/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567100	Ivan Lucas Francescon	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
10411	Jacqueline Maria Schmitt Eckert	30	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
10412	Jacqueline Maria Schmitt Eckert	30	31/01/2024 a 30/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6251	Jane do Carmo da Rosa de Castro	30	20/03/2024 a 19/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567105	Jane do Carmo da Rosa de Castro	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
791	Joao Maria Gonçalves	30	21/08/2023 a 21/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2621	Joceane Aparecida Miranda Werle	30	02/06/2024 a 01/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6121	Jocelia Garcia	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29343165	Jandrieli Luzia Beus	15	20/01/2023 a 19/01/2024	15/11/2024 a 29/11/2024
29343115	Jose Adriano Ferreira Basi	30	20/12/2022 a 19/12/2023	12/11/2024 a 11/12/2024
14231	Jose Dell Osbell	15	29/09/2022 a 28/09/2023	02/12/2024 a 16/12/2024
29567200	Jose Inacio Beliski	30	04/10/2024 a 03/10/2025	18/12/2024 a 16/01/2025

5631	Joseane Pessoa	30	14/05/2024 a 13/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29343127	Josieli Alcantara	30	09/03/2024 a 08/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567092	Josieli Alcantara	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567185	Julia da Silva	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
6261	Juliana Alves da Silva	30	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
5821	Juliana de Fatima de Almeida Bernardini	30	01/01/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
6181	Juliana Fatima Porn	30	06/02/2024 a 05/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567098	Juliana Fernanda Pires	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9361	Juliane Guarnieri Panasolo	30	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9362	Juliane Guarnieri Panasolo	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567096	Juvaneia Cristina Allein Hennika	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567191	Keila Cassieli Dutra Faust	30	16/09/2024 a 15/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567195	Keli Cristina Batistella	30	16/09/2024 a 15/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567107	Larissa Goncalves Tonet	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567102	Leonarda Gabriela da Silva	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567099	Leonice Fatima Alupp Fachinello	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567169	Laura Sonsin Nogueira	25	18/09/2024 A 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29567189	Leticia Edyarda vanelli	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
4191	Lidimara Secco	30	31/01/2024 a 30/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
5591	Lidimara Secco	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567139	Lilian Tais Moreira da Silva	30	17/06/2024 a 16/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29566699	Leandro Romário Barbosa Pontes	15	09/03/2023 a 08/03/2024	09/12/2024 a 23/12/2024
14421	Lindomar Nogueira	30	01/10/2023 a 30/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
14641	Liomar Siega	12	16/11/2023 a 15/11/2024	23/12/2024 a 03/01/2025
29567094	Lorayne Aparecida Abrao	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567084	Loreni Maria Candido Balbinot	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3141	Lourdes Maria Ruviaro Alves	30	10/11/2023 a 09/11/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
4471	Lucas Rodrigo Argenton	30	04/07/2024 a 03/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
13941	Luci Maria Gallina	30	19/02/2024 a 18/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6341	Luciana Della Justina Gomes	30	10/06/2024 a 09/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2681	Luciana Pereira de Oliveira	30	03/06/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
10661	Luciane Aparecida Malacarne	30	02/06/2024 a 01/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
10662	Luciane Aparecida Malacarne	30	31/01/2024 a 30/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9971	Luciane Maria Guandalin e Silva	30	12/05/2023 a 11/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
10521	Lucimar dos Santos	30	10/03/2024 a 09/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
10522	Lucimar dos Santos	30	15/06/2024 a 14/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567131	Luis Henrique Araujo Faust	30	06/05/2024 a 05/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4331	Maira de Souza	30	20/04/2024 a 19/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4332	Maira de Souza	30	11/03/2024 a 10/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
10571	Marcio Leandro Koch	30	31/12/2022 a 30/12/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
15001	Maria Salete Rodrigues Tussi	30	19/03/2024 a 18/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
15002	Maria Salete Rodrigues Tussi	30	01/02/2024 a 31/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4301	Maria Tereza do Nascimento	30	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
2721	Marilce Colaca	30	07/06/2024 a 06/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
14841	Marilei Teresinha Bonetti Bellandi	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
14842	Marilei Teresinha Bonetti Bellandi	30	02/04/2024 a 01/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9391	Marilene Sabadin Ficagna	30	23/03/2024 a 22/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
14711	Marileusa Herpich Frozza	30	08/02/2023 a 07/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3761	Marines de Fatima de Valleis	30	25/05/2023 a 24/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
9341	Marines Zuffo Pissatto	30	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
13991	Marise Franceschini de Lima	30	12/03/2024 a 11/03/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
12531	Maritania Dambros Sehnem	30	02/03/2024 a 01/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
12532	Maritania Dambros Sehnem	30	19/02/2024 a 18/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6331	Marivani Minosso Lampugnani Ihabuinski	30	10/06/2024 a 09/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9921	Matildes Salete Giesel	30	14/02/2024 a 13/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567184	Maycon Luan da Silva Bortolini	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
29566700	Maura Bruna Bratti	30	07/03/2024 a 06/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4271	Miltes Jaguszeski de Aguiar	30	09/03/2024 a 08/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4272	Miltes Jaguszeski de Aguiar	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
5831	Miriam Mendes da Silva	30	05/07/2023 a 04/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3191	Mirian Heydt	30	13/11/2023 a 12/11/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
3192	Mirian Heydt	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
12061	Mirna Lucia Pauli	30	03/06/2024 a 02/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567202	Monique Cassia Marques	30	04/10/2024 a 03/10/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567132	Morgana de Fatima Sychochi	30	06/05/2024 a 05/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567173	Murillo Castilho Schissler	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
3791	Nair Maria Denti	30	01/07/2023 a 30/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29567192	Naomi Saldanha Laurentino	30	16/09/2024 a 15/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567125	Natasha Andrielli Goulart	30	15/04/2024 a 14/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2651	Nelson Felix Pasqualotto	30	02/06/2023 a 01/06/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
29343146	Neuli Aparecida de Souza Costa	30	01/01/2023 a 30/09/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
13831	Odete de Fatima Raitz	30	02/07/2024 a 01/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
13832	Odete de Fatima Raitz	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
15541	Orelio Leite	30	27/12/2022 a 26/12/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
5701	Queila Roberta de Almeida Machado	30	15/05/2024 a 31/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29567133	Rafael Wlliton Catori Mendes	30	06/05/2024 a 05/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6321	Rafaela de Col Vodzinski	30	10/06/2024 a 09/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6381	Rafaela Luiza Altmann	30	10/07/2024 a 09/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567203	Regiane Freiesleben Morona	30	04/10/2024 a 03/10/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567171	Rayane Merlini	25	18/09/2024 a 17/09/2025	19/12/2024 a 12/01/2025
10881	Renato Franceschina	30	25/11/2022 a 24/11/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
3901	Rodrigo Alves Maria	30	22/07/2024 a 21/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
39267137	Rodrigo Alves Maria	30	14/06/2024 a 13/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
13801	Rosane Maria Deon Bordignon	30	07/03/2024 a 06/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
13802	Rosane Maria Deon Bordignon	30	31/01/2024 a 30/01/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9661	Rosangela Aparecida Roos	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6231	Rosangela Rodrigues	30	01/01/2024 a 31/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
3861	Roseli dos Santos	30	20/07/2024 a 19/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3862	Roseli dos Santos	30	02/05/2024 a 01/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025

3371	Rozeli Alves Arruda	30	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
16811	Salete Berrido da Silva	18	01/07/2022 a 30/06/2023	02/12/2024 a 19/12/2024
9991	Salete Venites Espruencio	30	12/05/2023 a 11/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
29567055	Scheila Tedesco	30	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
15851	Sergio Paulo de Melo Feitosa	30	02/04/2023 a 01/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
15852	Sergio Paulo de Melo Feitosa	30	04/06/2024 a 03/06/2025	02/12/2024 a 31/12/2024
10401	Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach	5	01/02/2023 a 31/01/2024	18/11/2024 a 22/11/2024
10402	Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach	5	20/07/2023 a 19/07/2024	18/11/2024 a 22/11/2024
10651	Silmara Fatima Lorenssetti Zanette	30	02/06/2024 a 01/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29343203	Silvana Denti	30	22/06/2023 a 21/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
15761	Silvane Teresinha Henkes	30	02/04/2023 a 01/04/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
6201	Simone Azevedo Xavier	30	13/02/2024 a 12/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
10081	Simone Pollermann	30	13/05/2023 a 12/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
4081	Solange Aparecido Priamo	30	17/09/2024 a 16/09/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
4082	Solange Aparecido Priamo	30	13/02/2024 a 12/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2611	Solange Dacoregio Zeni	30	02/06/2024 a 01/06/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2612	Solange Dacoregio Zeni	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3421	Suelen Aparecida Rigon	30	01/03/2023 a 29/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29566694	Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto	30	08/02/2024 a 07/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9371	Suzana Aparecida Alves Slobodian	30	18/03/2024 a 17/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
9372	Suzana Aparecida Alves Slobodian	30	20/07/2024 a 19/07/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
3911	Suzana Terezinha da Rosa	30	22/07/2023 a 21/07/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
4441	Taciane Garda	30	10/05/2024 a 09/05/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29343199	Tania de Fatima Deon	30	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29567083	Thais Cristina Garbossa	30	22/03/2024 a 21/03/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
6141	Vanessa Menegasso Antonelo	30	03/02/2024 a 02/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567142	Vanessa Menegasso Antonelo	30	20/06/2024 a 19/06/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
29343123	Vanessa Teza	30	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2024 a 16/01/2025
15571	Velci de Fatima Ulanoski	13	28/12/2022 a 27/12/2023	02/12/2024 a 14/12/2024
4261	Vilma Quadros Spetit	30	15/02/2024 a 14/02/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
2631	Vilmar Paulo Reguelin	30	18/12/2024 a 31/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
4781	Viviane do Carmo Alves Schmoller	30	03/04/2024 a 02/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025
29567124	Willian Cesar Kachmiasz	30	15/04/2024 a 14/04/2025	18/12/2024 a 16/01/2025

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:03A4F7CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 168/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 168/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.600, de 26 de novembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 544.963,30 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	955	Convenio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		127.963,30

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente

Valor em R$	13.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		160.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		24.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		170.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 544.963,30.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Orgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Orgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		3.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral

Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Orgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		2.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		16.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		68.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 297.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb – Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	120.000,00

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.10.00
DESCRIÇÃO	Convenio SEAB/PR 279/2024 Cozinha Escola
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	955 - Convenio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	127.963,30

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 247.963,30.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:776E2463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 071/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 071/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, atendendo toda a frota Municipal, composta pelos veículos e máquinas utilizados por todas as secretarias e departamentos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ N° 39.535.062/0001-33							
L	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
4	Pneu novo, 1ª Linha com características e medidas 185/60 R15 radial liso, largura 185mm, índice de carga 88, índice de velocidade H, pneu HT e INMETRO.	UN	XBRI	FASTWAY	20	256,00	5120,00
9	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 205/60 R16 radial liso, largura 205mm, índice de peso 92, índice de velocidade H. Pneu HT e INMETRO.	UN	LINGLONG	GREEN-MAX HP010	30	296,00	8880,00
15	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 90/90 19 52P, dianteiro e INMETRO. Aplicação: Moto	UN	MAGGION	VIPER	10	218,00	2180,00
22	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 205/75 R16 radial liso, largura 205mm, índIce de carga 110, índice de velocidade R, pneu HT rodoviário e INMETRO.	UN	SUNWIDE	VANMATE	16	438,00	7008,00
25	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 275/80 R 22.5 radial liso, para ser usado na dianteira de ônibus, largura 275mm, índice de carga 147, índice de velocidade M, quantidade de lonas 16, pneu At com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO. Aplicação: Ônibus.	UN	DURABLE	DR877	20	1617,99	32359,80
27	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 285.70 R19.5 radial liso, para ser usado na dianteira de Micro-ônibus, largura 285mm, indice de carga 146, índice de velocidade L, pneu HT e INMETRO.Aplicação: Micro-Ônibus W-8	UN	FORTUNE	FT115A	12	1190,00	14280,00
30	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 295/80 R22.5 radial liso rodoviário, para ser usado na dianteira de ônibus, largura 295mm, índice de carga 152, índice de velocidade M, quantidade de lonas de 16 a 18, pneu HT e INMETRO. Aplicação: Ônibus.	UN	CHALLENGER	CUH1	20	1520,00	30400,00
31	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 10/16.5 borrachudo comum, 12 lonas e INMETRO. Aplicação: Bob Cat	UN	EMPEROR	EP09	20	633,00	12660,00
32	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 17.5 X25 borrachudo comum, 16 lonas, pneu L3 e INMETRO. Aplicação: Carregadeira.	UN	EMPEROR	EP05	12	2847,99	34175,88
33	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 19.5 X24 borrachudo comum, 12 a 16 lonas, pneu L3 e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira Randon - Retro XCMG.	UN	EMPEROR	EP12	8	2524,99	20199,92
36	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12.5/80 X18 borrachudo comum, 12 lonas, pneu exclusivo para trabalhar em serviços pesados, aterros, construção de estradas e cascalhos e INMETRO. Aplicação: Retro Escavadeira XCMG	UN	EMPEROR	EP08 MPT	8	1209,99	9679,92
37	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12-16.5 borrachudo comum, 12 lonas, pneu exclusivo para trabalhar em serviços pesados, aterros, construção de estradas, cascalhos e INMETRO. Retro Escavadeira Randon.	UN	EMPEROR	EP10	10	825,99	8259,90
41	Pneu novo agricola, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 18.4 X 30 comum dianteiro para colhedora Ipacol, 10 lonas.	UN	EMPEROR	EP18	4	2858,99	11435,96
42	Pneu novo agricola, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 12.4 X 24 comum traseiro, 06 lonas; para colhedora forragem Ipacol.	UN	EMPEROR	EP15	4	1296,99	5187,96
43	CAMARA DE AR ARO 16,5 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 10/16,5, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03(TRES) ANOS. APLICACAO: MINI-CARREGADEIRA BOBCAT S130.	UN	JABUTI	TR15	30	89,00	2670,00
44	Câmara de ar aro 18 nova, 1ª Linha, nas medidas 12.5/80 R18, INMETRO. Garantia defeitos de fabricação válida por 03 (três) anos, com bico curto. Aplicação: Retro Escavadeira New Holland.	UN	JABUTI	TR15	20	75,00	1500,00
45	CAMARA DE AR ARO 20 NOVA, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1000 R20, INMETRO. GARANTIA DEFEITOS DE FABRICACAO VALIDA POR 03 (TRES) ANOS. APLICACAO: CAMINHOES VOLKVAGEN 26.220.	UN	JABUTI	TR78A	60	80,00	4800,00
48	Câmara de ar aro 25 nova, 1ª Linha, nas medidas 17.5 R25, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Com bico curto. Aplicação: Carregadeira Michigan/Retro Escavadeira JCB.	UN	JABUTI	TR220A	15	210,00	3150,00
50	Câmara de ar aro 16.5 nova, 1ª Linha, nas medidas 12-16.5, INMETRO. Garantida de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano, com bico curto. Aplicação: Retro Randon.	UN	JABUTI	TR15	20	100,00	2000,00

53	Câmara de ar aro 24, 1ª Linha, nas medidas 12.4 - 24, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano, com bico curto. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol	UN	JABUTI	TR218A	10	140,00	1400,00
55	Protetor de câmara de Ar radial aro 20 novo, 1ª linha, nas medidas 1000 R20 e INMETRO. Aplicação: Caminhões Volksvagen 26.220.	UN	JABUTI	JABUTI	60	30,70	1842,00
56	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 24 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 1400 R24 E INMETRO. APLICACAO: MOTONIVELADORA.	UN	JABUTI	JABUTI	12	60,00	720,00
57	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 25 NOVO, 1ª LINHA NAS MEDIDAS 17.5 R 25 E INMETRO. APLICACAO: CARREGADEIRA MICHIGAN.	UN	JABUTI	JABUTI	8	130,00	1040,00
59	Protetor de câmara de Ar aro 16.5 novo, 1ª Linha nas medidas 12-16.5 e INMETRO. Aplicação: Retro Randon.	UN	JABUTI	JABUTI	6	25,00	150,00
60	Protetor de câmara de ar aro 24 novo, 1ª Linha nas medidas 12.4 - 24 e INMETRO. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol.	UN	JABUTI	JABUTI	6	63,00	378,00
						TOTAL	221.477,34

CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ N° 09.017.325/0001-51

L	Descrição	Un.	Marca	Modelo	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
38	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 20X10.00 - 8 indicado para trator corta grama Husqvarna.	UN	FORERUNNER	WAVE	6	619,00	3.714,00
						TOTAL	3.714,00

CV TYRES EIRELI ME, CNPJ N° 28.888.423/0001-09

L	Descrição	Un.	Marca	Modelo	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 175/65 R14 radial liso, largura 175mm, índice de peso 82, índice de velocidade T. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	ROUTEWAY	"RY28	30	258,00	7740,00
5	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 185/65 R14 radial liso, largura 185mm, índice de peso 86, índice de velocidade T. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	XBRI	"FASTWAY	40	253,00	10120,00
8	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 195/75 R16 C radial liso, largura 195mm, indice de peso 110, índice velocidade R. Pneu HT e INMETRO.	UN	ROADKING	ARGOS RF19	20	433,00	8660,00
10	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 225/75 R16 radial liso, largura 225mm, índice de carga 118, índice de velocidade R e INMETRO.	UN	ROADWING	RW-02	40	523,00	20920,00
11	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 225/65 R16 radial liso, largura 225mm, índice de carga 112, índice de velocidade R. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	SUNSET	OVER CARGO	20	464,00	9280,00
12	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 31x10.50 R15 radial misto para tração, índice de carga 152, índice de velocidade Q. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	SUNSET	"ALL-TERRAIN	10	569,00	5690,00
13	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 215/75 R16 radial liso, largura 215mm, índice de carga 116, índice de velocidade R. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	APTANY	RL106	30	484,00	14.520,00
21	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 205/70 R15 radial liso, largura 205mm, índice de carga 96, índice de velocidade T, pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	SUNSET	ALL-TERRAIN	8	389,00	3.112,00
23	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 1000 R20 radial liso, para ser usado na dianteira dos caminhões, índice de carga 149, índice de velocidade K, quantidade de lonas 16 a 18, pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO. Aplicação: Caminhão Wolk 26.220	UN	SUPERCARGO	A270	20	1620,00	32400,00
29	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 295/80 R22.5 radial liso, para ser usado na dianteira de caminhões, largura 295mm, índice de carga 152, índice de velocidade M, quantidade de lonas de 16 a 18, pneu AT com capacidade para percorrer trajetos em difrentes tipos de estradas e INMETRO. Aplicação: Caminhão Wolk 31.280.	UN	DURABLE	DR877	20	1.904,00	38.080,00
46	Câmara de ar aro 24 nova, 1ª Linha, nas medidas 1400 R24, INMETRO. Garantia defeitos da fabricação válida por 03 (três) anos, com bico curto. Aplicação: Motoniveladora.	UN	ADDO	KM24	30	135,00	4050,00
47	Câmara de ar aro 24 nova, 1ª Linha, nas medidas 19.5 R24, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Com bico curto. Aplicação: Retro Escavadeira N. Holland/Retro Escavadeira Randon.	UN	ADDO	TR218	12	232,00	2784,00
						TOTAL	157.356,00

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N° 44.116.889/0001-42

L	Descrição	Un.	Marca	Modelo	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 110/90 17 60P, traseiro e INMETRO. Aplicação: Moto	UN	Vee Rubber	M/C 60P V307 TL	10	234,00	2340,00
51	Câmara de ar aro 15, 1ª Linha, nas medidas 8.25 - 15, INMETRO. Garantia de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano, com bico curto. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol.	UN	Tortuga	CL 1416 TR 460	10	103,99	1039,90
						TOTAL	3.379,90

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 01.846.805/0001-13

L	Descrição	Un.	Marca	Modelo	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 175/70 R14 radial liso, largura 175mm, índice de peso 84, índice de velocidade T. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	ORION	FUELSMARRT	48	245,00	11760,00
18	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 215/75 R17.5 radial liso rodoviário, largura 215mm, índice de carga 126, índice de velocidade M, pneu para uso rodoviario. Quantidade de lonas no mínimo 12 e INMETRO. Aplicação: Micro-Ônibus.	UN	SAILUN	S637	30	574,00	17220,00
						TOTAL	28.980,00

GAMA PNEUS LTDA, CNPJ N° 55.623.647/0001-61

L	Descrição	Un.	Marca	Modelo	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 195/60 R15 radial liso, largura 195mm, índice de peso 88, índice de velocidade H. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	GALLANT	GL16	40	282,00	11280,00
7	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 185/70 R14 radial liso, largura 185mm, índice de peso 88, índice de velocidade H. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO.	UN	X BRI	PREMIUM	60	305,00	18300,00
19	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 235/75 R17.5 radial liso, largura 235mm, índice de carga 132, índice de velocidade L, pneu AT	UN	LINGLONG	KLS200	30	780,00	23400,00

	com capacidade de percorer diversos tipos de estradas, quantiddade de lonas no mínimo 12 e INMETRO. Aplicação: Micro-Onibus.						
35	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 23.1 X26 borrachudo comum, 12 lonas, pneu exclusivo para trabalhar em serviços pesados, aterros, construção de estradas, cascalhos e INMETRO. Aplicação: Rolo Hann e Caterpillar.	UN	FORERUNNER	R1	4	5300,00	21200,00
39	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 15X6.00 - 6 NHS, indicado para trator corta grama Husqvarna.	UN	BKT	PLG306	4	177,00	708,00
40	Pneu novo agricola, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 8.25 X 15 comum dianteiro para plataforma colhedora forragem Ipacol	UN	BKT	PL801	4	1150,00	4600,00
49	Câmara de ar aro 26 nova, 1ª Linha, nas medidad 23.1 R26, INMETRO. Garantia defeitos de fabricação válida por 03 (Três) anos. Com bico curto. Aplicação: Rolo Caterpillar 533./Rolo Hann.	UN	RS	TR218	10	410,00	4100,00
						TOTAL	83.588,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ N° 03.805.667/0001-50							
L	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
52	Câmara de ar aro 30, 1ª Linha, nas medidas 18.4 - 30, INMETRO. Garantida de defeitos de fabricação válida por 03 (três) ano, com bico curto. Aplicação: colhedora de forragem Ipacol.	UN	ROTTA	TR218	10	200,00	2000,00
						TOTAL	2.000,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ N° 55.695.599/0001-17							
L	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
14	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 265/65 R17 radial liso, largura 265mm, índice de carga 112, índice de velocidade H. Pneu HT e INMETRO.	UN	ROADKING /Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	265/65R17 112H ROADKING ARGOS HT	12	554,00	6648,00
17	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 195/55 R16 radial liso, largura 195mm, índice de carga 91, índice de velocidade V. Pneu HT e INMETRO.	UN	MASSIMO /Shandong Fengyuan Tire Man. Co	195/55R16 91V MASSIMO OTTIMA PLUS	20	317,00	6340,00
26	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 275/80 R22.5 radial borrachudo, para ser usado na tração, largura 275mm, índice de carga 147, índice de velocidade M, quantidade de lonas 16, pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO. Aplicação: Caminhão Iveco.	UN	DURABLE/ Zhongce Rubber Group Co., Ltd	275/80R22.5 149/146M 16PR DURABLE DR623	20	1934,99	38699,80
28	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 295/80 R 22.5 radial borrachudo para ser usado na tração de caminhões, largura 295mm, índice de carga 152, índice de velocidade M, quantidade de lonas de 16 a 18, pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de estradas e INMETRO. Aplicação: Caminhão Wolk 31.280.	UN	DURABLE/ Zhongce Rubber Group Co., Ltd	295/80R22.5 152/148M 18PR DURABLE DR755	60	1697,99	101879,40
34	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 1400 X24 G-2/L2 TT borrachudo comum, 16 lonas, pneu L3 e INMETRO. Aplicação: Motoniveladora Case e Caterpillar.	UN	FORERUNNER /QINGDAO QIHANG TYRECO.,LTD.	14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808	24	2437,00	58488,00
						TOTAL	212.055,20
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 53.389.965/0001-84							
L	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
20	Pneu novo, 1ª linha com caracterísitcas e medidas 235/75 R17.5 radial liso, largura 235mm, índice de carga 132, índice de velocidade L, pneu HT rodoviário, quantidade de lonas no mínimo 12 e INMETRO.	UN	XBRI	ECO	30	725,00	21750,00
24	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 1000 R20 radial misto borrachudo, para ser usado na tração dos caminhões, índice de carga 146, índice de velocidade K, quantidade de lonas 16 a 18, pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em difirentes tipos de estradas e INMETRO. Aplicação: Caminhão Wolk 26.220.	UN	DPLUS	D911	30	1843,00	55290,00
54	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 18 NOVO, 1ª LINHA, NAS MEDIDAS 12.5/80 R18 E INMETRO. APLICACAO: RETRO ESCAVADEIRA JCB/RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND.	UN	SBN	R	10	135,87	1358,70
						TOTAL	78.398,70
ROTA 277 DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 55.442.407/0001-60							
L	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 175/70 R13 radial liso, largura 175mm, índice de peso 82, índice de velocidade T. Pneu AT com capacidade de percorrer trajetos em diferentes tipos de entradas e INMETRO.	UN	xbri	fastway	42	240,00	10080,00
						TOTAL	10.080,00

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:1EF1FE4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CT 094/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 094/2023
PROCESSO 110/2023
ID CONTRATO Nº 213/2023
Homologação: 30/11/2023

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 094/2023, firmado em 01/12/2023, referente Contratação de empresa para fornecer em Locação de máquinas copiadora/impressora laser com scanner, devendo ser novas ou seminovas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos municipais, conforme expresso no PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº

95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03 denominado CONTRATANTE e a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP CNPJ Nº 21.027.555/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu, Nº 887, Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-460, neste ato representada Legalmente por LEOMIR MORELATTO, portador do CPF Nº 007.721.229-03 e do RG nº 8.226.313-6 SSP/PR, e-mail: financeiro@copyprintersul.com.br denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 01/12/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 107.745,00 (cento e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 112.795,00 (cento e doze mil setecentos e noventa e cinco reais), para R$ 220.540,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 70 Despesa: 3982
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 14.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 06 máquinas preto e branco)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 165 Despesa: 4664
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 271 Despesa: 4823
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 2.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 209 Despesa: 4825
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 2.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 380 Despesa: 4729
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da dotação: 12.000,00 (Lote 1 – Item 1 – 05 máquinas preto e branco)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 506 Despesa: 4826
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 4.800,00 (Lote 1 – Item 1 – 02 máquinas preto e branco)

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021- Manutenção e conservação de estradas vias
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 655 Despesa: 4827
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.243.0013.2.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 687 Despesa: 4829

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 774 Despesa: 4828
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo
Ação: 23.691.0017.2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços...
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 917 Despesa: 4830
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as atividades esportivas e de lazer
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 962 Despesa: 4831
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.400,00 (Lote 1 – Item 1 – 01 máquina preto e branco)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 70 Despesa: 3982
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 5.100,00 (Lote 1 – Item 2 – 01 máquina colorido)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 165 Despesa: 4664
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 7.140,00 (Lote 1 – Item 3 – 01 máquina preto/branco/colorido)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 209 Despesa: 4825
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 7.140,00 (Lote 1 – Item 3 – 01 máquina preto/branco/colorido)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 310 Despesa: 4824
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Valor da dotação: 7.140,00 (Lote 1 – Item 3 – 01 máquina preto/branco/colorido)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 70 Despesa: 3982
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.000,00 (Lote 1 – Item 4 – Fotocópias preto e branco excedentes)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 380 Despesa: 4729
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da dotação: 3.600,00 (Lote 1 – Item 4 – Fotocópias preto e branco excedentes)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.122.0008.2.023 – Atividades da Secretaria de Educação
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 165 Despesa: 4664
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 13.600,00 (Lote 1 – Item 4 – Fotocópias preto e branco excedentes)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 70 Despesa: 3982
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 2.550,00 (Lote 1 – Item 5 – Fotocópias coloridas excedentes)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos de TIC - Ativos de rede
Principal: 209 Despesa: 4825
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 8.075,00 (Lote 1 – Item 5 – Fotocópias coloridas excedentes)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestor do Contrato: **DELCI BAZZANELLA NATH**
Diretora Dep. de Administração
CONTRATADA: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP,**
CNPJ Nº 21.027.555/0001-05

ANEXO 01/QUANTIDADE CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	12	locação/Franquia de 21 máquinas com impressão preta/branco e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax.	MS	4.200,00	50.400,00
2	12	locação/Franquia de 01 máquina multifuncional impressão colorido e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax. (Administração).	MS	425,00	5.100,00
3	12	locação/Franquia de 03 máquinas multifuncional com impressão preta/branco/Colorido e digitalização/escâner, digitalização/colorido e fax. (Educação).	MS	1.785,00	21.420,00
4	202.000	Fotocópia preta/branco	UN	0,10	20.200,00
5	12.500	FOTOCOPIA COLORIDA	UN	0,85	10.625,00
		Valor global ----------R$			107.745,00

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:47F13827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	77.900.000,00	8.681.092,80	69.218.907,20
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	170.837.023,48	89.935.576,20	80.901.447,28
Investimentos	158.937.023,48	81.925.170,03	77.011.853,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.900.000,00	8.010.406,17	3.889.593,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	170.837.023,48	89.935.576,20	80.901.447,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.937.023,48	81.254.483,40	11.682.540,08

Almirante Tamandaré, 27/09/2024
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 13:27:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1F0BBFD3

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	772.353,15	443.212,88	329.140,27
Receita de Alienação de Bens Móveis	762.450,00	432.100,00	330.350,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.903,15	11.112,88	-1.209,73

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	442.267,25	442.267,25
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 13:27:46.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BA75A70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Altamira do Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Altamira do Paraná.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Altamira do Paraná.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados03projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 50.501,26 (cinquenta mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Decreto nº 10 de 20 de Agosto de 2024.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Altamira do Paranáao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 08:00horas do dia 28/11/2024 até às 17:00 horas do dia 04/12/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Altamira do Paranáhá pelo menos06 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicasnão caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximoum projeto e poderá ser contemplado com no máximoum projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio defísico na Secretaria Municipal de Educação e Culturaa seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Currículo do proponente (Anexo X) e mini-currículos da equipe (Anexo XI).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB),na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, segue osprocedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, a saber:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Altamira do Paranáde qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30 de junho de 2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção!O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os avaliadores nomeados no Decreto nº 071/2024.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo:tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Altamira do Paraná.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aComissão Avaliadora, que deve ser apresentado por meio físico (Anexo IX) na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de3 DIAS ÚTEIS (CONFORME INCISO III DO ART. 9ºDA LEI Nº 14.903/2024)a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial e no site oficial do Município de Altamira do Paraná.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
8.1 A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.
8.2 Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
9.1 Cada proposta deverá conter uma contrapartida com ações culturais e artísticas, preferencialmente realizadas nas comunidades do município, as quais deverão atingir públicos prioritários, bem como a população em geral;
9.2 A contrapartida deverá ser cumprida no prazo de execução (já descrito no item 6.2 deste edital).

- **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deUm dia útil após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na Secretaria de Educação e Culturaos seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná) e municipais, expedidas pelaprefeitura de Altamira do Paraná;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná) e municipais, expedidas pelaprefeitura de Altamira do Paraná;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná) e municipais, expedidas pelaprefeitura de Altamira do Paraná, em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administraçãopública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aComissão Avaliadora, que deve ser apresentado por meio físico (Anexo IX) na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de3 DIAS ÚTEIS (CONFORME INCISO III DO ART. 9ºDA LEI Nº 14.903/2024)acontar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgadonodiário oficial e no site oficial do Município de Altamira do Paraná.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Altamira do Paraná.contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursosfinanceiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Altamira do Paranáde acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administraçãopública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadasàsexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até31 de julho de 2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial do Município de Altamira do Paraná.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos àspublicaçõesnodiário oficial, no site oficial do Município de Altamira do Paranáe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Educação e Cultura.
Os casos omissos ficarão a cargo dojurídico municipal.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 mesesapós a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Currículo do Proponente
Anexo XI – Mini currículo dos participantes do Projeto

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 50.501,26 (cinquenta mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 50.501,26 (cinquenta mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos).para CATEGORIA PROJETOS LIVRES;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
O presente Edital tem como propósito de apoiar projetos de diferentes linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Teatro, Dança, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Povos e comunidades Tradicionais, Culturas Populares, Hip-Hop, Artes integradas ou outras manifestações artísticas híbridas que estimulem a transversalidade de linguagens e criações realizadas por Agentes Culturais sediados ou domiciliados neste município.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA PROJETOS LIVRES	1	1	0	1	3	**R$ 16.833,75**	**R$ 50.501,26**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca

( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Contrapartida Social
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção! As contratações de profissionais para os projetos contemplados comrecursos do presente Edital deverão ser feitas preferencialmente por intermédio daAgência do Trabalhador da Cultura do Paraná, ligada à Secretaria de Estado da Culturado Paraná. Informações: https://www.agenciadotrabalhadordacultura.pr.gov.br/

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenáriocultural do município de Altamira do Paraná-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Altamira do Paraná.	10
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgaçãono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículosdos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida Social:** Será avaliado o interesse público em relação à execução da contrapartida social proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência, idosos, registrados no Cadastro Único e/ouLGBTQIAP+	5
M	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Altamira do Paranána Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
N	Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (setores urbanos periféricos ou na área rural)	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham gerado vagas para o município de Altamira do Paraná na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

*** Atenção:** A comprovação das vagas geradas na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná será por meio da apresentação da(s) Carta(s) de Encaminhamento para Entrevista devidamente assinada(s) e anexadas junto ao Currículo do Proponente.

A pontuação final de cada candidatura seráde terminada pela somatória dos pontos estipulados na avaliação feita pela Comissão de Seleção, conforme o regramento especificado no item7 do presente Edital.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,será realizada uma deliberação específica pela Comissão de Seleção, definindo qual projeto ficará à frente na classificação, dentre os empatados.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade defomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura),do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Culturaldeverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análisedo Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em queconcluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pelasuficiência do cumprimento parcial devidamente justificada eprovidenciará imediato encaminhamento do processo àautoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente culturalapresentar documentação complementar relativa ao cumprimentodo objeto;
III - pela necessidade de o agente culturalapresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, casoconsidere os elementos contidos no Relatório de Objeto daExecução Cultural e na documentação complementarinsuficientes para demonstrar o cumprimento integral doobjeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas,quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas,quando for comprovada a realização da ação cultural, masverificada inadequação na execução do objeto ou na execuçãofinanceira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ouparcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional àinexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novoinstrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazode 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Culturalserá exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itensanteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Culturalserá de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL
Descreva como a contrapartida social foi executada, quando foi executada e onde foi executada, bem como outras informações relevantes ao relato da mesma.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura doTermo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X
Currículo do Proponente

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:
TELEFONE / WHATSAPP: ( )

E-MAIL:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: (NOME DO ENTE) - PARANÁ

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

• Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
• Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
• Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
• Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
• Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
• Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
• Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
• Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
• Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
• Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

• Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
• Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

• Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
• Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

• Membro fundador da Banda Largatos;
• Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

• Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
• Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

• Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
• Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
• Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
• Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)

https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04

• Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)

https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM

• Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)

https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como no exemplo a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

ANEXO XI

Mini Currículo dos Participantes do Projeto

No mini currículo dos participantes do projeto não há necessidade de inserir todos os dados pessoais. Dar preferência ao nome completo e nome artístico, bem como às informações mais relevantes relacionadas à atuação no setor cultural, de maneira direta, objetiva e clara.

Exemplo 01:
Nome completo: João Paulo da Silva Nunes
Nome artístico: João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTubeSilvaMaker.

Exemplo 02:
Nome completo: Maria Ambrósia de Jesus TrindadeSouza
Nome artístico: Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:9D1666AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAUDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.249.731,00	2.249.731,00	1.743.723,69	77,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	283.500,00	283.500,00	252.980,10	89,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	406.231,00	406.231,00	127.612,01	31,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.000,00	217.000,00	224.074,37	103,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	1.343.000,00	1.139.057,21	84,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.031.589,75	31.031.589,75	22.194.253,78	71,52
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	14.118.998,05	65,67
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.553.822,76	86,32
Cota-Parte IPVA	631.589,75	631.589,75	650.417,53	102,98
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	5.784.212,85	82,63
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	86.802,59	86,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.281.320,75**	**33.281.320,75**	**23.937.977,47**	**71,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.604.712,00	2.381.212,00	1.587.825,16	66,68	1.558.538,94	65,45	1.551.797,80	65,17
Despesas Correntes	2.574.308,00	2.310.808,00	1.547.825,16	66,98	1.518.538,94	65,71	1.511.797,80	65,42
Despesas de Capital	30.404,00	70.404,00	40.000,00	56,81	40.000,00	56,81	40.000,00	56,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.683.278,72	6.222.292,51	4.541.334,55	72,98	4.129.666,26	66,37	4.115.193,70	66,14
Despesas Correntes	5.640.785,30	6.179.799,09	4.538.044,55	73,43	4.126.376,26	66,77	4.111.903,70	66,54
Despesas de Capital	42.493,42	42.493,42	3.290,00	7,74	3.290,00	7,74	3.290,00	7,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.000,00	344.400,00	325.576,45	94,53	309.285,10	89,80	291.743,80	84,71
Despesas Correntes	168.000,00	342.400,00	325.576,45	95,09	309.285,10	90,33	291.743,80	85,21
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	114.330,16	62.991,13	55,10	62.812,00	54,94	62.424,00	54,60
Despesas Correntes	71.700,00	95.746,66	46.707,63	48,78	46.528,50	48,60	46.140,50	48,19
Despesas de Capital	2.300,00	18.583,50	16.283,50	87,62	16.283,50	87,62	16.283,50	87,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	102.000,00	147.300,00	97.379,60	66,11	97.379,57	66,11	96.204,75	65,31
Despesas Correntes	97.000,00	142.300,00	97.379,60	68,43	97.379,57	68,43	96.204,75	67,61

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	519.100,00	611.962,00	338.938,00	55,39	321.688,64	52,57	319.126,64	52,15
Despesas Correntes	514.100,00	606.962,00	338.938,00	55,84	321.688,64	53,00	319.126,64	52,58
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.153.090,72**	**9.821.496,67**	**6.954.044,89**	**70.80**	**6.479.370,51**	**65,97**	**6.436.490,69**	**65,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.954.044,89	6.479.370,51	6.436.490,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.954.044,89**	**6.479.370,51**	**6.436.490,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.590.696,62	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.363.348,27	2.888.673,89	2.845.794,07
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,05**	**27,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p) e Financeira	RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.590.696,62	6.954.044,89	3.363.348,27	523.245,44	0,00	0,00	0,00	523.245,44	0,00	3.363.348,27
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.034,09	0,00	785,50	-785,50
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,60	0,00	1.139,50	-1.139,50
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.771,42	0,00	491,42	-491,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	491,42	491,42	491,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	491,42	491,42	491,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.506.000,00	4.180.987,01	3.514.154,61	84,05
Proveniente da União	2.126.000,00	3.703.735,45	3.119.765,23	84,23
Proveniente dos Estados	380.000,00	477.251,56	394.389,38	82,64
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	91.500,00	94.090,86	163.997,81	174,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.597.500,00**	**4.275.077,87**	**3.678.152,42**	**86,04**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.093.500,00	4.212.042,67	2.842.096,75	67,48	2.741.547,38	65,09	2.661.649,39	63,19
Despesas Correntes	2.041.000,00	4.021.037,28	2.685.071,04	66,78	2.586.873,58	64,33	2.506.975,59	62,35
Despesas de Capital	52.500,00	191.005,39	157.025,71	82,21	154.673,80	80,98	154.673,80	80,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.000,00	1.170.042,57	931.348,99	79,60	909.611,75	77,74	905.528,47	77,39
Despesas Correntes	310.000,00	1.137.292,57	928.598,99	81,65	907.411,75	79,79	903.328,47	79,43
Despesas de Capital	30.000,00	32.750,00	2.750,00	8,40	2.200,00	6,72	2.200,00	6,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	17.000,00	43.095,46	19.742,74	45,81	17.974,80	41,71	13.014,37	30,20
Despesas Correntes	17.000,00	35.809,73	14.524,74	40,56	12.756,80	35,62	7.796,37	21,77
Despesas de Capital	0,00	7.285,73	5.218,00	71,62	5.218,00	71,62	5.218,00	71,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.000,00	408.315,43	301.968,55	73,95	301.672,63	73,88	297.957,10	72,97
Despesas Correntes	183.000,00	308.521,62	202.274,74	65,56	201.978,82	65,47	198.263,29	64,26
Despesas de Capital	0,00	99.793,81	99.693,81	99,90	99.693,81	99,90	99.693,81	99,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	147.944,54	145.932,90	98,64	145.185,81	98,14	145.185,81	98,14
Despesas Correntes	0,00	9.574,54	7.562,90	78,99	6.815,81	71,19	6.815,81	71,19
Despesas de Capital	0,00	138.370,00	138.370,00	100,00	138.370,00	100,00	138.370,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.633.500,00**	**5.981.440,67**	**4.241.089,93**	**70,90**	**4.115.992,37**	**68,81**	**4.023.335,14**	**67,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.698.212,00	6.593.254,67	4.429.921,91	67,19	4.300.086,32	65,22	4.213.447,19	63,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.023.278,72	7.392.335,08	5.472.683,54	74,03	5.039.278,01	68,17	5.020.722,17	67,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	187.000,00	387.495,46	345.319,19	89,12	327.259,90	84,46	304.758,17	78,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	114.330,16	62.991,13	55,10	62.812,00	54,94	62.424,00	54,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.000,00	555.615,43	399.348,15	71,87	399.052,20	71,82	394.161,85	70,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	519.100,00	759.906,54	484.870,90	63,81	466.874,45	61,44	464.312,45	61,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.786.590,72**	**15.802.937,34**	**11.195.134,82**	**70,84**	**10.595.362,88**	**67,05**	**10.459.825,83**	**66,19**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 26/nov/2024 as 16h e 33m.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:23BD19A6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO II - DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	50.307.945,83	60.391.076,72	8.988.018,81	40.880.157,17	91,61	19.510.919,55	7.478.623,83	32.797.625,57	90,64	27.593.451,15
LEGISLATIVA	1.814.835,00	1.814.835,00	88.705,69	976.978,81	2,19	837.856,19	96.725,95	957.561,23	2,65	857.273,77
Ação Legislativa	1.814.835,00	1.814.835,00	88.705,69	976.978,81	2,19	837.856,19	96.725,95	957.561,23	2,65	857.273,77
JUDICIÁRIA	418.849,00	411.922,00	56.498,36	282.825,63	0,63	129.096,37	56.869,04	281.582,16	0,78	130.339,84
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	418.849,00	411.922,00	56.498,36	282.825,63	0,63	129.096,37	56.869,04	281.582,16	0,78	130.339,84
ADMINISTRAÇÃO	3.259.970,00	3.495.830,53	361.867,77	2.406.011,07	5,39	1.089.819,46	393.660,88	2.255.907,65	6,23	1.239.922,88
Planejamento e Orçamento	363.100,00	411.300,00	49.333,62	286.344,49	0,64	124.955,51	56.316,35	257.093,38	0,71	154.206,62
Administração Geral	1.983.800,00	2.162.953,00	207.619,10	1.536.759,42	3,44	626.193,58	233.141,09	1.450.045,92	4,01	712.907,08
Administração Financeira	286.200,00	320.315,53	46.137,67	239.733,23	0,54	80.582,30	47.834,49	232.195,06	0,64	88.120,47
Controle Externo	176.930,00	173.630,00	15.599,31	81.192,19	0,18	92.437,81	14.736,82	79.191,82	0,22	94.438,18
Normatização e Fiscalização	89.900,00	85.400,00	6.955,40	43.321,45	0,10	42.078,55	7.792,46	43.172,89	0,12	42.227,11
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	2.000,00	0,00	1.300,00	0,00	700,00	0,00	1.300,00	0,00	700,00
Administração de Receitas	302.540,00	290.440,00	32.037,67	181.244,32	0,41	109.195,68	27.407,89	158.968,71	0,44	131.471,29
Comunicação Social	7.500,00	49.792,00	4.185,00	36.115,97	0,08	13.676,03	6.431,78	33.939,87	0,09	15.852,13
DEFESA NACIONAL	40.600,00	40.100,00	3.477,64	20.033,77	0,04	20.066,23	3.910,02	19.982,69	0,06	20.117,31
Administração Geral	40.600,00	40.100,00	3.477,64	20.033,77	0,04	20.066,23	3.910,02	19.982,69	0,06	20.117,31
SEGURANÇA PÚBLICA	17.350,00	61.148,00	0,00	54.774,00	0,12	6.374,00	6.499,90	47.058,69	0,13	14.089,31
Administração Geral	17.350,00	61.148,00	0,00	54.774,00	0,12	6.374,00	6.499,90	47.058,69	0,13	14.089,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.219.402,00	1.545.907,93	218.359,27	1.107.773,69	2,48	438.134,24	227.348,86	1.051.370,54	2,91	494.537,39
Administração Geral	356.900,00	422.100,00	46.383,86	300.747,36	0,67	121.352,64	54.839,34	292.704,29	0,81	129.395,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	291.000,00	368.607,01	36.808,21	243.352,16	0,55	125.254,85	56.280,56	235.979,27	0,65	132.627,74
Assistência Comunitária	571.502,00	755.200,92	135.167,20	563.674,17	1,26	191.526,75	116.228,96	522.686,98	1,44	232.513,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.526.600,00	7.532.498,03	739.494,86	3.834.644,54	8,59	3.697.853,49	743.572,72	3.834.644,54	10,60	3.697.853,49
Previdência do Regime Estatutário	7.526.600,00	7.532.498,03	739.494,86	3.834.644,54	8,59	3.697.853,49	743.572,72	3.834.644,54	10,60	3.697.853,49
SAÚDE	11.623.490,72	15.556.555,02	2.027.956,00	10.848.550,00	24,31	4.708.005,02	2.337.279,39	10.248.569,96	28,32	5.307.985,06
Administração Geral	481.500,00	722.306,54	58.362,20	464.803,53	1,04	257.503,01	57.541,17	446.911,67	1,24	275.394,87
Atenção Básica	4.643.212,00	6.504.254,67	916.053,81	4.284.340,15	9,60	2.219.914,52	965.470,41	4.155.708,58	11,48	2.348.546,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.758.278,72	7.133.152,76	950.091,32	5.279.083,15	11,83	1.854.069,61	1.174.406,73	4.847.647,41	13,40	2.285.505,35
Suporte Profilático e Terapêutico	348.000,00	493.395,46	50.190,25	336.398,78	0,75	156.996,68	59.758,16	318.339,49	0,88	175.055,97
Vigilância Sanitária	66.000,00	106.330,16	8.768,00	60.770,66	0,14	45.559,50	25.088,37	60.591,53	0,17	45.738,63
Vigilância Epidemiológica	284.500,00	555.115,43	38.098,66	399.348,15	0,89	155.767,28	50.050,39	399.052,20	1,10	156.063,23
Alimentação e Nutrição	42.000,00	42.000,00	6.391,76	23.805,58	0,05	18.194,42	4.964,16	20.319,08	0,06	21.680,92
EDUCAÇÃO	9.316.480,19	9.769.513,39	1.420.835,79	7.011.682,18	15,71	2.757.831,21	1.343.740,61	6.796.728,26	18,78	2.972.785,13
Administração Geral	596.850,00	729.040,00	68.397,17	496.885,74	1,11	232.154,26	64.546,17	486.872,26	1,35	242.167,74
Ensino Fundamental	5.261.600,00	5.416.959,94	811.821,47	3.989.567,11	8,94	1.427.392,83	758.341,98	3.854.713,36	10,65	1.562.246,58

Ensino Superior	70.000,00	118.000,00	49.800,00	117.810,00	0,26	190,00	21.640,00	89.650,00	0,25	28.350,00
Educação Infantil	3.224.230,19	3.394.813,45	481.611,81	2.359.077,89	5,29	1.035.735,56	490.007,12	2.317.151,20	6,40	1.077.662,25
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Educação Especial	160.300,00	108.500,00	9.205,34	48.341,44	0,11	60.158,56	9.205,34	48.341,44	0,13	60.158,56
CULTURA	336.200,00	694.007,18	213.161,14	391.310,13	0,88	302.697,05	64.112,07	226.807,46	0,63	467.199,72
Difusão Cultural	336.200,00	694.007,18	213.161,14	391.310,13	0,88	302.697,05	64.112,07	226.807,46	0,63	467.199,72
URBANISMO	6.881.680,08	9.278.776,56	880.737,95	8.008.847,03	17,95	1.269.929,53	1.495.694,80	3.886.382,07	10,74	5.392.394,49
Infra-Estrutura Urbana	5.753.800,00	6.568.710,00	666.475,10	5.790.790,84	12,98	777.919,16	77.159,21	1.706.734,69	4,72	4.861.975,31
Serviços Urbanos	1.127.880,08	2.710.066,56	214.262,85	2.218.056,19	4,97	492.010,37	1.418.535,59	2.179.647,38	6,02	530.419,18
SANEAMENTO	584.800,00	581.248,36	-14.966,56	298.075,07	0,67	283.173,29	62.174,33	294.798,16	0,81	286.450,20
Saneamento Básico Urbano	584.800,00	581.248,36	-14.966,56	298.075,07	0,67	283.173,29	62.174,33	294.798,16	0,81	286.450,20
GESTÃO AMBIENTAL	140.557,92	464.455,69	44.266,26	378.643,17	0,85	85.812,52	93.688,93	337.973,66	0,93	126.482,03
Preservação e Conservação Ambiental	140.557,92	464.455,69	44.266,26	378.643,17	0,85	85.812,52	93.688,93	337.973,66	0,93	126.482,03
AGRICULTURA	296.500,00	454.700,00	70.985,42	346.992,59	0,78	107.707,41	68.577,10	338.380,33	0,94	116.319,67
Promoção da Produção Agropecuária	296.500,00	454.700,00	70.985,42	346.992,59	0,78	107.707,41	68.577,10	338.380,33	0,94	116.319,67
INDÚSTRIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211.000,00	206.010,00	0,00	0,00	0,00	206.010,00	0,00	0,00	0,00	206.010,00
Turismo	211.000,00	206.010,00	0,00	0,00	0,00	206.010,00	0,00	0,00	0,00	206.010,00
ENERGIA	1.863.600,00	1.863.600,00	0,00	527.283,36	1,18	1.336.316,64	46.969,35	474.229,57	1,31	1.389.370,43
Energia Elétrica	1.863.600,00	1.863.600,00	0,00	527.283,36	1,18	1.336.316,64	46.969,35	474.229,57	1,31	1.389.370,43
TRANSPORTE	3.401.497,12	5.315.986,23	2.695.035,70	3.338.306,38	7,48	1.977.679,85	164.683,69	802.271,29	2,22	4.513.714,94
Extensão Rural	2.385.156,12	4.195.156,12	2.522.527,11	2.522.527,11	5,65	1.672.629,01	0,00	0,00	0,00	4.195.156,12
Transporte Rodoviário	1.016.341,00	1.120.830,11	172.508,59	815.779,27	1,83	305.050,84	164.683,69	802.271,29	2,22	318.558,82
DESPORTO E LAZER	222.000,00	396.349,00	102.240,24	298.546,73	0,67	97.802,27	113.459,11	285.326,60	0,79	111.022,40
Desporto Comunitário	222.000,00	396.349,00	102.240,24	298.546,73	0,67	97.802,27	113.459,11	285.326,60	0,79	111.022,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.030.033,80	805.133,80	79.363,28	748.879,02	1,68	56.254,78	159.657,08	658.050,71	1,82	147.083,09
Serviço da Dívida Interna	409.833,80	339.933,80	33.521,81	310.748,98	0,70	29.184,82	76.816,22	267.757,83	0,74	72.175,97
Outros Encargos Especiais	620.200,00	465.200,00	45.841,47	438.130,04	0,98	27.069,96	82.840,86	390.292,88	1,08	74.907,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.522.278,04	4.512.001,67	232.092,98	3.743.566,37	8,39	768.435,30	584.535,22	3.387.203,34	9,36	1.124.798,33
LEGISLATIVA	142.112,00	142.112,00	5.276,35	57.734,31	0,13	84.377,69	6.323,28	54.593,52	0,15	87.518,48
Ação Legislativa	142.112,00	142.112,00	5.276,35	57.734,31	0,13	84.377,69	6.323,28	54.593,52	0,15	87.518,48
JUDICIÁRIA	21.000,00	27.200,00	4.820,69	21.114,11	0,05	6.085,89	4.820,69	21.114,11	0,06	6.085,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	27.200,00	4.820,69	21.114,11	0,05	6.085,89	4.820,69	21.114,11	0,06	6.085,89
ADMINISTRAÇÃO	90.100,00	94.900,00	12.247,05	61.173,91	0,14	33.726,09	12.247,05	61.173,91	0,17	33.726,09
Planejamento e Orçamento	17.000,00	17.000,00	2.606,60	12.688,69	0,03	4.311,31	2.606,60	12.688,69	0,04	4.311,31
Administração Geral	33.100,00	37.900,00	4.798,75	25.355,86	0,06	12.544,14	4.798,75	25.355,86	0,07	12.544,14
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	2.464,53	11.509,98	0,03	4.490,02	2.464,53	11.509,98	0,03	4.490,02
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	956,73	4.744,26	0,01	7.255,74	956,73	4.744,26	0,01	7.255,74
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração de Receitas	11.500,00	11.500,00	1.420,44	6.875,12	0,02	4.624,88	1.420,44	6.875,12	0,02	4.624,88
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	32.700,00	4.332,84	21.907,48	0,05	10.792,52	4.332,84	21.907,48	0,06	10.792,52
Administração Geral	15.000,00	16.700,00	2.405,00	12.225,11	0,03	4.474,89	2.405,00	12.225,11	0,03	4.474,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	9.000,00	14.000,00	1.927,84	9.682,37	0,02	4.317,63	1.927,84	9.682,37	0,03	4.317,63
SAÚDE	535.100,00	594.100,00	76.903,21	383.691,78	0,86	210.408,22	76.903,21	380.038,14	1,05	214.061,86
Administração Geral	37.600,00	37.600,00	3.920,11	20.307,37	0,05	17.292,63	3.920,11	20.202,78	0,06	17.397,22
Atenção Básica	190.000,00	244.000,00	31.233,10	147.825,46	0,33	96.174,54	31.233,10	146.621,44	0,41	97.378,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	285.000,00	41.164,64	204.418,07	0,46	80.581,93	41.164,64	202.073,04	0,56	82.926,96
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	19.000,00	0,00	8.920,41	0,02	10.079,59	0,00	8.920,41	0,02	10.079,59
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	585,36	2.220,47	0,00	5.779,53	585,36	2.220,47	0,01	5.779,53
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	806.000,00	866.100,00	106.203,79	534.268,70	1,20	331.831,30	106.203,79	534.268,70	1,48	331.831,30
Administração Geral	62.000,00	65.100,00	5.570,64	31.166,19	0,07	33.933,81	5.570,64	31.166,19	0,09	33.933,81
Ensino Fundamental	453.000,00	430.000,00	58.625,81	305.904,30	0,69	124.095,70	58.625,81	305.904,30	0,85	124.095,70
Educação Infantil	276.500,00	356.500,00	40.718,60	190.754,50	0,43	165.745,50	40.718,60	190.754,50	0,53	165.745,50
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	14.000,00	14.000,00	1.288,74	6.443,71	0,01	7.556,29	1.288,74	6.443,71	0,02	7.556,29
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	95.104,04	95.104,04	12.008,02	61.630,50	0,14	33.473,54	12.008,02	61.630,50	0,17	33.473,54
Infra-Estrutura Urbana	33.000,00	33.000,00	4.743,91	24.249,03	0,05	8.750,97	4.743,91	24.249,03	0,07	8.750,97
Serviços Urbanos	62.104,04	62.104,04	7.264,11	37.381,47	0,08	24.722,57	7.264,11	37.381,47	0,10	24.722,57
SANEAMENTO	21.000,00	21.000,00	2.398,90	12.897,40	0,03	8.102,60	2.398,90	12.897,40	0,04	8.102,60
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	21.000,00	2.398,90	12.897,40	0,03	8.102,60	2.398,90	12.897,40	0,04	8.102,60
GESTÃO AMBIENTAL	2.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	6.944,15	31.056,15	0,07	18.943,85	6.944,15	31.056,15	0,09	18.943,85
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	6.944,15	31.056,15	0,07	18.943,85	6.944,15	31.056,15	0,09	18.943,85
DESPORTO E LAZER	7.100,00	7.100,00	957,98	4.665,96	0,01	2.434,04	957,98	4.665,96	0,01	2.434,04
Desporto Comunitário	7.100,00	7.100,00	957,98	4.665,96	0,01	2.434,04	957,98	4.665,96	0,01	2.434,04
ENCARGOS ESPECIAIS	2.721.062,00	2.575.985,63	0,00	2.553.426,07	5,72	22.559,56	351.395,31	2.203.857,47	6,09	372.128,16
Serviço da Dívida Interna	2.171.062,00	2.113.985,63	0,00	2.105.502,83	4,72	8.482,80	351.395,31	1.755.934,23	4,85	358.051,40
Outros Encargos Especiais	550.000,00	462.000,00	0,00	447.923,24	1,00	14.076,76	0,00	447.923,24	1,24	14.076,76
TOTAL	**54.830.223,87**	**64.903.078,39**	**9.220.111,79**	**44.623.723,54**	**100,00**	**20.279.354,85**	**8.063.159,05**	**36.184.828,91**	**100,00**	**28.718.249,48**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 26/nov/2024 as 16h e 30m.										

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B371B4A8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.081.323,87	50.341.168,85	6.968.368,43	13,84	34.645.247,48	68,82	15.695.921,37
RECEITAS CORRENTES	39.685.267,75	41.812.593,59	6.329.323,35	15,14	31.364.740,74	75,01	10.447.852,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.231,00	2.501.231,00	342.752,84	13,70	1.962.703,84	78,47	538.527,16
Impostos	2.249.731,00	2.249.731,00	323.656,60	14,39	1.743.723,69	77,51	506.007,31
Taxas	251.500,00	251.500,00	19.096,24	7,59	218.980,15	87,07	32.519,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	753.500,00	753.500,00	130.476,93	17,32	759.642,19	100,82	-6.142,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	753.500,00	753.500,00	130.476,93	17,32	759.642,19	100,82	-6.142,19
RECEITA PATRIMONIAL	544.747,00	590.191,91	133.536,40	22,63	650.495,70	110,22	-60.303,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.247,00	2.247,00	655,41	29,17	2.877,27	128,05	-630,27
Valores Mobiliários	542.500,00	587.944,91	132.880,99	22,60	647.618,43	110,15	-59.673,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.500,00	53.500,00	1.620,06	3,03	4.860,18	9,08	48.639,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.620,06	0,00	4.860,18	0,00	-4.860,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.809.189,75	37.888.074,80	5.720.937,12	15,10	27.971.390,76	73,83	9.916.684,04
Transferências da União e de suas Entidades	23.822.600,00	25.554.035,45	3.737.885,61	14,63	18.100.261,15	70,83	7.453.774,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.786.589,75	8.064.039,35	1.270.586,70	15,76	6.170.355,23	76,52	1.893.684,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.270.000,00	712.464,81	16,69	3.700.774,38	86,67	569.225,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.100,00	26.095,88	0,00	0,00	15.648,07	59,96	10.447,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	80,28	0,00	-80,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	670,03	31,91	1.429,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	23.995,88	0,00	0,00	14.897,76	62,08	9.098,12
RECEITAS DE CAPITAL	7.396.056,12	8.528.575,26	639.045,08	7,49	3.280.506,74	38,46	5.248.068,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	155.110,00	0,00	0,00	57.310,00	36,95	97.800,00
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	155.110,00	0,00	0,00	57.310,00	36,95	97.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.276.056,12	8.373.465,26	639.045,08	7,63	3.223.196,74	38,49	5.150.268,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.050.500,00	0,00	0,00	1.050.500,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.276.056,12	7.322.965,26	639.045,08	8,73	2.172.696,74	29,67	5.150.268,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.081.323,87	50.341.168,85	6.968.368,43	13,84	34.645.247,48	68,82	15.695.921,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.081.323,87	50.341.168,85	6.968.368,43	13,84	34.645.247,48	68,82	15.695.921,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.081.323,87	50.341.168,85	6.968.368,43	13,84	34.645.247,48	68,82	15.695.921,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.807.111,51	-	-	6.807.111,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.807.111,51	-	-	6.807.111,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.664.277,03	50.741.509,89	8.115.972,71	35.923.221,13	14.818.288,76	6.594.213,59	27.870.825,07	22.870.684,82	26.293.546,78
DESPESAS CORRENTES	31.604.309,49	37.249.184,28	4.928.291,37	25.604.447,32	11.644.736,96	5.262.461,61	24.195.880,01	13.053.304,27	23.803.382,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.142.350,47	16.997.660,72	2.269.301,39	11.985.169,96	5.012.490,76	2.317.712,04	11.930.625,95	5.067.034,77	11.923.686,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	50.100,00	0,00	50.000,00	100,00	6.657,44	37.369,39	12.730,61	37.369,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.341.959,02	20.201.423,56	2.658.989,98	13.569.277,36	6.632.146,20	2.938.092,13	12.227.884,67	7.973.538,89	11.842.326,90
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.341.959,02	20.201.423,56	2.658.989,98	13.569.277,36	6.632.146,20	2.938.092,13	12.227.884,67	7.973.538,89	11.842.326,90
DESPESAS DE CAPITAL	8.959.967,54	13.392.325,61	3.187.681,34	10.318.773,81	3.073.551,80	1.331.751,98	3.674.945,06	9.717.380,55	2.490.163,86
INVESTIMENTOS	8.499.967,54	13.145.325,61	3.180.794,52	10.084.115,10	3.061.210,51	1.288.228,19	3.470.646,89	9.674.678,72	2.285.865,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.000,00	247.000,00	6.886,82	234.658,71	12.341,29	43.523,79	204.298,17	42.701,83	204.298,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.380.166,04	4.369.889,67	226.816,63	3.685.832,06	684.057,61	578.211,94	3.332.609,82	1.037.279,85	3.332.609,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.044.443,07	55.111.399,56	8.342.789,34	39.609.053,19	15.502.346,37	7.172.425,53	31.203.434,89	23.907.964,67	29.626.156,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.044.443,07	55.111.399,56	8.342.789,34	39.609.053,19	15.502.346,37	7.172.425,53	31.203.434,89	23.907.964,67	29.626.156,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.441.812,59	-	5.019.090,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.044.443,07	55.111.399,56	8.342.789,34	39.609.053,19	-	7.172.425,53	34.645.247,48	-	34.645.247,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 26/nov/2024 as 16h e 29m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.380.166,04	4.369.889,67	226.816,63	3.685.832,06	684.057,61	578.211,94	3.332.609,82	1.037.279,85	3.332.609,82
DESPESAS CORRENTES	3.815.555,81	3.893.279,44	226.816,63	3.223.299,54	669.979,90	575.777,06	2.872.512,18	1.020.767,26	2.872.512,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.104,04	1.793.904,04	226.816,63	1.132.405,99	661.498,05	226.816,63	1.128.752,35	665.151,69	1.128.752,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.200,00	45.100,00	0,00	37.600,00	7.500,00	6.744,83	32.681,88	12.418,12	32.681,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.074.251,77	2.054.275,40	0,00	2.053.293,55	981,85	342.215,60	1.711.077,95	343.197,45	1.711.077,95
DESPESAS DE CAPITAL	564.610,23	476.610,23	0,00	462.532,52	14.077,71	2.434,88	460.097,64	16.512,59	460.097,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	564.610,23	476.610,23	0,00	462.532,52	14.077,71	2.434,88	460.097,64	16.512,59	460.097,64
MAURO LEMOS									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:76F8CA97

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.249.731,00**	**1.743.723,69**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	283.500,00	252.980,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	406.231,00	127.612,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.000,00	224.074,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	1.139.057,21
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.731.589,75**	**23.227.805,68**
2.1- Cota-Parte FPM	23.200.000,00	15.152.549,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	14.118.998,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	5.784.212,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	86.802,59
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.553.822,76

2.5- Cota-Parte IPVA	631.589,75	650.417,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.981.320,75**	**24.971.529,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.206.317,95**	**4.438.850,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.539.012,24**	**1.804.031,59**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.389.000,00**	**3.819.363,27**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.290.000,00	3.719.407,01
6.1.1- Principal	4.270.000,00	3.700.774,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	18.632,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.000,00	99.956,26
6.4.1- Principal	99.000,00	99.956,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.936.317,95**	**-738.076,38**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**115.783,25**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.309,57	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	34.473,68	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.935.146,52**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.470.785,20**	**3.727.224,91**	**3.727.224,91**	**3.727.224,91**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.290.000,00	3.560.548,93	3.560.548,93	3.560.548,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.408.400,00	1.287.389,27	1.287.389,27	1.287.389,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.804.600,00	2.218.374,51	2.218.374,51	2.218.374,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	76.000,00	54.785,15	54.785,15	54.785,15	0,00
10.1.5- Administração Geral	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	180.785,20	166.675,98	166.675,98	166.675,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	99.000,00	85.283,38	85.283,38	85.283,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	81.785,20	81.392,60	81.392,60	81.392,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.645.832,31**	**3.645.832,31**	**3.645.832,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.560.548,93	3.560.548,93	3.560.548,93	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.283,38	85.283,38	85.283,38	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.560.548,93	3.560.548,93	3.560.548,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.603.584,91	3.560.548,93	3.560.548,93	95,73
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	381.936,33	173.530,96	173.530,96	0,00	4,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	398.241,87	7.883.444,74	81.392,60	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	398.241,87	7.883.444,74	81.392,60	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.664.665,73**	**2.635.201,10**	**2.516.347,18**	**2.452.862,26**	**118.853,92**
20.1- Educação Infantil	1.700.423,45	762.942,24	753.803,81	729.271,10	9.138,43
20.2- Ensino Fundamental	2.164.392,28	1.372.502,03	1.270.378,42	1.241.269,77	102.123,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	45.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	752.550,00	499.756,83	492.164,95	482.321,39	7.591,88
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.176.815,73**	**5.726.491,43**	**5.615.229,39**	**5.561.588,03**	**111.262,04**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.207.823,45	2.135.614,89	2.126.476,46	2.101.943,75	9.138,43
21.1.1- Creche	3.207.823,45	2.135.614,89	2.126.476,46	2.101.943,75	9.138,43
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.968.992,28	3.590.876,54	3.488.752,93	3.459.644,28	102.123,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.516.347,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.438.850,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 +27)	**6.955.197,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.242.882,34	6.955.197,94	27,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**819,50**	**620,00**	**819,50**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	819,50	620,00	819,50	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**583.200,00**	**474.914,37**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**436.200,00**	**372.264,27**
31.1.1- Salário-Educação	312.000,00	253.580,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	93.600,00	98.342,83
31.1.4 - PNATE	30.600,00	20.340,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**7.000,00**	**1.735,20**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**140.000,00**	**100.914,90**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**767.827,71**	**987.159,46**	**933.908,27**	**898.345,44**	**53.251,19**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	296.730,00	384.114,43	360.935,67	342.797,05	23.178,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	449.007,71	576.775,14	548.540,97	532.518,01	28.234,17
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	22.090,00	26.269,89	24.431,63	23.030,38	1.838,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.635.613,39**	**7.503.777,67**	**7.303.512,56**	**7.204.464,81**	**200.265,11**
33.1- Despesas Correntes	**10.398.873,39**	**7.369.638,67**	**7.189.362,56**	**7.090.314,81**	**180.276,11**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.848.010,00	4.976.392,40	4.976.392,40	4.976.392,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.550.863,39	2.393.246,27	2.212.970,16	2.113.922,41	180.276,11
33.2- Despesas de Capital	**236.740,00**	**134.139,00**	**114.150,00**	**114.150,00**	**19.989,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	236.740,00	134.139,00	114.150,00	114.150,00	19.989,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.309,57	18.900,82
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.819.363,27	253.580,46
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.738.542,15	247.016,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	162.130,69	25.465,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	92,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	162.130,69	25.557,74
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	***MAURO LEMOS***	***MARLENE MORAES CRUZ SOARES***
Contadora	Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B2CF25EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá e demais legislações.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site https://bnccompras.com ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site https://bnccompras.com acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS* e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

O objeto do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação na modalidade **“**dispensa de licitação” de empresa fornecedora de materiais e serviços de informática e escritório, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta. Segue abaixo a média de preços cotados.

LOTE 01
COTAÇÃO MÃO DE OBRA

SQ	DESCRIÇÃO	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Prestação de serviços de mão de obra especializada para instalação de pontos lógicos cat5e utilizando eletroduto e conduletes com jack fêmea cat5e, cabos e conectores, Todo material será fornecido pela contratante, e a passagem do cabeamento será feita pela contratada, se houver rede no local, deverá ser retirada pela contratada sem acréscimo de valores. – Emissão de ART junto ao CREA por conta da contratada.	16	448,34	7.173,34
02	Certificação de cabo através de aparelho homologado e assinado por engenheiro responsável pela empresa	16	86,66	1.386,66
	TOTAL	>>>>	>>>>>>>	**8.560,00**

LOTE 02				
COTAÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA				
'SQ	QT	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
01	1	nobreak 1400 VA com engate rápido	953,47	953,47
02	1	data show epson s10+ 3400 lumens	4.202,44	4.202,44
03	1	fragmentadora corta 18 folhas, cesto 30 litros 110 volts cor preto	2.124,59	2.124,59
04	1	bateria estacionária 5 amperes	499,70	499,70
05	1	telão 120 polegadas retrátil elétrico 1,80 x2,40	1.236,33	1.236,33
06	3	estante de aço com 6 prateleiras e 30 cms de profundidade	401,25	1.203,75
07	2	armário alto fechado em MDP 2 portas 158x77x40 cms cor preto	657,75	1.315,50
08	1	balcão pequeno fechado em MDP 02 portas 77x40x75 cms cor preto	496,73	496,73
09	1	switch tp link sg1024 24 portas gigabit de metal para rack com suporte	739,47	739,47
10	1	roteador wirelles tp link deco m5 ac1300 (pack com 3 unidades) dual band 400+867 MBPS	1.184,50	1.184,50
11	1	rack de parede cor preto 6 u 19 polegadas	628,40	628,40
12	1	par de conversor de midia gigabit	203,53	203,53
13	1	urna pirâmide acrílico 30x20x20 cms transparente	144,97	144,97
14	1	púlpito em acrílico transparente 6 mm 50 C X 40 LX A110	1.330,00	1.330,00
	17	**TOTAL**		**16.263,41**
		obs>: as estantes em aço, armários e balcao, deverão estar montados na entrega ou no local.		

3. FASE DE LANCES

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, se manifestar somente através do email **camaraandira@cmandira.pr.gov.br,** conforme disposto nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.**

3.2. Havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00H,** para o envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em **60 MINUTOS** após a abertura.

4
DA HABILITAÇÃO

Será solicitada após a classificação dos interessados.

Andirá, 27 de novembro de 2024.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 33/2023

DILMA SUBIRÁ
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023

ROSENILDA DA SILVA DINIZ
Equipe de Apoio
Portaria 32/2023

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:447EEE13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.614/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 107.600,00 (cento e sete mil seiscentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
320 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
323 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.500,00
326 - 3.3.72.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.500,00
335 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.500,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
386 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
515 - 3.1.90.11.00.00	1510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	

746 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
912 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
973 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
		Total Suplementação:	**107.600,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
316 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.700,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
404 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
519 - 3.3.90.36.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
753 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
910 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
971 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
		Total Redução:	**107.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5B62969E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 288.949,98

Exercício: 2024
Decreto nº 404/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 288.949,98 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
17 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00	
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 199.063,89 JURÍDICA	
146 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.000,00 JURÍDICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento cont. exec. obras rodoviarias	
157 - 3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.000,00 JURÍDICA	

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 JURÍDICA	
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
506 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
486 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	886,09
Total Suplementação:			**288.949,98**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
43 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 81.115,25 COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.007.		Precatórios	
48 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS 19.469,63	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
56 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.007,47
61 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 40.903,65 COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.396,61
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
84 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.178,19
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento cont. exec. obras rodoviarias	
154 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00	
05.004.15.451.0037.1.010.		Pavimentação de ruas	
163 - 4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INSTALAÇÕES 23.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
348 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.016,90
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio ambiente	
08.002.15.451.0003.2.302.		Manutenção de Cemitérios Municipais	
350 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.838,36
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
361 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.502,82
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
372 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
416 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.355,26
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo	
423 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.612,34
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
434 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,40
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO EGESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
445 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.316,00
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
464 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
471 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.289,50
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.279,10
508 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assuntos Fundiarios e Habitação	

17.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
17.001.14.244.0037.2.321.		Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
477 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.089,50
478 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.579,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
489 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 14 de novembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E6BAD6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pelo Sr. LUCIANO DE SOUZA GERALDO, brasileiro, servidor público Municipal, residente e domiciliado na cidade de Astorga - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.283.313-7 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 039.281.969-44 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2022-PARCERIA, firmado em 16/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a execução do Termo de Colaboração nº 008/2023-PMA com término em data de 31/12/2025 e sua vigência para 31/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Plano de Aplicação, a partir de 01/01/2025, em suas metas e valores, conforme abaixo:

PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) - Salário Mensal / Provisionamento/ Auxilio Alimentação				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
6	Enfermeiros Plantonistas/44 horas semanais	R$ 5.601,83	R$ 33.610,98	R$ 403.331,76
14	Técnicos de Enfermagem Plantonistas/44 horas semanais	R$ 2.750,61	R$ 38.508,65	R$ 462.103,80
7	Auxiliares Administrativos Plantonistas/44 horas semanais	R$ 2.543,04	R$ 17.801,34	R$ 213.616,08
1	Farmacêutico Plantonista/44 horas semanais	R$ 4.129,00	R$ 4.129,00	R$ 49.548,00
4	Auxiliares de Limpeza Plantonistas/44 horas semanais	R$ 2.391,58	R$ 9.566,34	R$ 114.796,08
TOTAL PARCIAL			**R$ 103.616,31**	**R$ 1.243.395,72**
SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURIDICA (Exames Laboratoriais, Raio-X e tomografia).				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
150	Exames Radiologia	R$ 9,50	R$ 1.425,00	R$ 17.100,00
1545	Exames de Análises Clínicas	R$ 5,80	R$ 8.961,00	R$ 107.532,00
15	Ultrassonografia	R$ 38,00	R$ 570,00	R$ 6.840,00
37	Exames de Tomografia	R$ 136,41	R$ 5.047,17	R$ 60.566,04
TOTAL PARCIAL			**R$ 16.003,17**	**R$ 192.038,04**
SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM / PESSOA JURIDICA				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
1	Médico Plantonista presencial 12 horas/dia e noite	R$ 81.840,00	R$ 81.840,00	R$ 982.080,00
1	Médico Plantonista clínico geral presencial 06h/noite, das 19 à 01 hora	R$ 20.460,00	R$ 20.460,00	R$ 245.520,00
1	Enfermeiro Obstetra / SUPORTE	R$ 5.601,83	R$ 5.601,83	R$ 67.221,96
1	Médico Plantonista presencial 12 horas/dia	R$ 40.920,00	R$ 40.920,00	R$ 491.040,00
1	Médico Diretor Clinico	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1	Médico Plantonista Pediatra suporte	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
1	Médico Cardiologista suporte	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1	Médico Psiquiatra suporte	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

1	Médico Ortopedista suporte	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 207.821,83**	**R$ 2.493.861,96**
SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
20	Imobilizações gessada	R$ 13,00	R$ 260,00	R$ 3.120,00
2	Cateterismo Vesical de Demora	R$ 20,00	R$ 40,00	R$ 480,00
2	Cateterismo Vesical de Alivio	R$ 13,00	R$ 26,00	R$ 312,00
2	Sondagem Nasogástrica e Nasoenteral	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 600,00
100	Inalações / Nebulizações	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
70	Curativos	R$ 32,40	R$ 2.268,00	R$ 27.216,00
45	Excisão / Sutura	R$ 23,16	R$ 1.042,20	R$ 12.506,40
2	Enteroclisma	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 360,00
70	Eletrocardiograma	R$ 5,15	R$ 360,50	R$ 4.326,00
200	Glicemia Capilar	R$ 1,85	R$ 370,00	R$ 4.440,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 4.946,70**	**R$ 59.360,40**
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS				
QTD	**PROFISSIONAL**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MÁXIMO**	**VALOR TOTAL**
12	Pequenas Cirurgias	R$ 35,00	R$ 420,00	R$ 5.040,00
TOTAL PARCIAL			**R$ 420,00**	**R$ 5.040,00**
CUSTOS VARIÁVEIS				
QTE	**CUSTOS PRONTO ATENDIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR MENSAL MAXIMO**	**VALOR TOTAL 12/MESES**
-	Alimentos em geral (refeição para pacientes observação)	-	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
-	Drogas e Medicamentos pronto atendimento	-	R$ 16.670,96	R$ 200.051,52
-	Gases Medicinais	-	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
-	Impressos e Material de Expediente	-	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
-	Materiais de Higiene / Limpeza	-	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
-	Materiais de Manutenção Predial e Instalações	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
	Materiais Descartáveis	-	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
-	Materiais Hospitalares	-	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
-	Água/Luz/Telefone/Internet	-	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Total Parcial			**R$ 51.670,96**	**R$ 620.051,52**
			VALOR MENSAL MAXIMO	**VALOR TOTAL 12/MESES**
TOTAL GERAL			**R$ 384.478,97**	**R$ 4.613.747,64**

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação da execução/vigência do Termo de Colaboração, bem como das alterações previstas na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 4.613.747,64 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago de acordo com a comprovação da prestação de serviços, sendo o valor máximo mensal de R$ 384.478,97 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	**VALOR TOTAL**
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 3.576.441,98
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	R$ 296.458,64
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.786.657,61
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	R$ 1.784.483,60
TOTAL	**R$ 12.444.041,83**

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 21 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:266E4671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (27/11/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 062/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.149.010/0001-42**, com endereço na Rua Carlos Gardel, nº. 96, bairro: Centro, CEP: 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Telefone (46) 99908-4141, endereço eletrônico e-mail marcosduartev1996@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS DUARTE, inscrito no CPF sob nº. 099.904.569-50 e portador do RG nº 12.649.339-8, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 062/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 062/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2024

Signatário da Ata: Empresa **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.149.010/0001-42**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 40h - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes	Un.	4	51.200,19	204.800,76
1	2	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Un.	6	48.249,63	289.497,78
1	3	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Noturno - Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Un.	4	52.474,32	209.897,28
1	4	Prestação de Serviços - Mão de Obra Não Exclusiva - Educador Social Folguista - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal. Contabilização por hora trabalhada. Atuação em turno variado.	Un.	2	26.834,22	53.668,44
VALOR TOTAL: R$ 757.864,26 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F11EA4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024

Decreto n° 24/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
158 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
227 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
151 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
153 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
160 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
225 - 3.3.90.33.00.00	1028	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
Total Redução:			150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:586A1E62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 27/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13 - 3.1.90.01.00.00	1001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	153.000,00
16 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
41 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
78 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
90 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	

151 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
151 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.850,00
158 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.850,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
227 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	227.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.500,00
234 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
243 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.500,00
Total Suplementação:			969.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.200,00
25 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
28 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	123.000,00
30 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
35 - 3.3.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
37 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	135.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.5.006		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO	
40 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO	
51 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.085		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE	
55 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
56 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
79 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.400,00
83 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.500,00
86 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
91 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
98 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300,00
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO	
104 - 4.4.50.42.00.00	1001	AUXÍLIOS	9.900,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
152 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
Redução			
164 - 3.1.90.04.00.00	1039	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
165 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
165 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
166 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
08.001.10.301.0009.2.097		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
188 - 3.3.72.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
08.001.10.305.0009.2.109		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
200 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.900,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.282		DESPESAS COM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE-EMENDA 08	
206 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.700,00
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
210 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	14.900,00
216 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
08.002.10.302.0009.2.122		CONSTRUCAO DE HELIPONTO-EMENDA 03	
217 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.500,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
220 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.100,00
224 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
225 - 3.3.90.33.00.00	1028	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
231 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
243 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
Total Redução:			969.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2024.

_____

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:347D838F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.242.852,79	5.858.880,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.640.680,00	2.295.124,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	793.800,00	727.075,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.548.372,79	1.567.169,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.269.511,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.473.477,34	33.615.284,77
2.1- Cota-Parte FPM	25.371.645,30	20.197.460,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.301.510,18	18.819.391,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.070.135,12	1.378.069,23
2.2- Cota-Parte ICMS	11.967.524,99	10.871.491,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	309.469,96
2.4- Cota-Parte ITR	3.554.307,05	614.150,68
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.622.711,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.716.330,13**	**39.474.165,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.080.668,44**	**6.447.443,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.348.414,09**	**3.421.098,23**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.421.193,70	6.051.566,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.421.193,70	6.051.566,58
6.1.1- Principal	7.397.193,70	6.025.691,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	25.875,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-683.474,74**	**-421.751,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.062,84	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	70.584,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.477,99	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.123.629,42**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.493.256,54	5.873.256,38	5.818.565,86	5.779.284,72	54.690,52
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.014.991,60	5.608.916,35	5.608.916,35	5.569.635,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.240.071,43	1.733.469,19	1.733.469,19	1.725.958,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.659.420,17	3.818.373,92	3.818.373,92	3.786.973,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	115.500,00	57.073,24	57.073,24	56.703,10	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	478.264,94	264.340,03	209.649,51	209.649,51	54.690,52
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	138.014,94	4.623,25	4.623,25	4.623,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	340.250,00	259.716,78	205.026,26	205.026,26	54.690,52
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.873.256,38	5.818.565,86	5.779.284,72	54.690,52	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.873.256,38	5.818.565,86	5.779.284,72	54.690,52	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.608.916,35	5.608.916,35	5.569.635,21	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.236.096,61	5.608.916,35	5.608.916,35	92,69
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	605.156,66	233.000,72	233.000,72	0.0	3,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	593.219,57	70.584,85	0,00	0,00	0,00	70.584,85
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	593.219,57	70.584,85	0,00	0,00	0,00	70.584,85
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.251.127,76	4.899.347,46	4.728.962,25	4.279.463,86	170.385,21
20.1- Educação Infantil	1.833.476,48	947.720,02	946.658,62	927.378,59	1.061,40
20.2- Ensino Fundamental	5.774.594,23	3.951.627,44	3.782.303,63	3.352.085,27	169.323,81
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	624.307,05	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.645.577,25	10.455.813,82	10.285.428,61	9.797.019,22	170.385,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.073.547,91	2.681.189,21	2.680.127,81	2.653.337,25	1.061,40
21.1.1- Creche	4.073.547,91	2.681.189,21	2.680.127,81	2.653.337,25	1.061,40
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.572.029,34	7.774.624,61	7.605.300,80	7.143.681,97	169.323,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.728.962,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.447.443,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.176.405,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.868.541,34		11.176.405,36	28,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.033,24	0,00	93.003,23	0,00	46.030,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	113.037,37	0,00	67.007,36	0,00	46.030,01

Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.995,87	0,00	25.995,87	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.175.457,68			951.749,05	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	812.457,68			595.662,71	
31.1.1- Salário-Educação	492.000,00			401.783,07	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	179.276,00			143.097,69	
31.1.4 - PNATE	141.181,68			50.781,95	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	363.000,00			356.086,34	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.593.168,95	1.606.816,24	1.586.412,16	1.463.333,36	20.404,08
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.176.273,18	865.787,33	853.024,17	758.581,31	12.763,16
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	416.895,77	741.028,91	733.387,99	704.752,05	7.640,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.337.553,25	12.379.420,08	12.133.940,27	11.522.081,94	245.479,81
33.1- Despesas Correntes	17.288.719,00	12.364.098,08	12.118.618,27	11.506.759,94	245.479,81
33.1.1- Pessoal Ativo	10.179.983,02	7.000.024,27	7.000.024,27	6.949.462,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	256.000,00	247.309,48	192.618,96	192.618,96	54.690,52
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.852.735,98	5.116.764,33	4.925.975,04	4.364.678,61	190.789,29
33.2- Despesas de Capital	48.834,25	15.322,00	15.322,00	15.322,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	48.834,25	15.322,00	15.322,00	15.322,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	98.058,71			24.845,12	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.051.566,58			401.783,07	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.805.280,59			415.035,52	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	344.344,70			11.592,67	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	54,27			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	129.709,72			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	214.689,25			11.592,67	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ				26/11/2024 - 13:15:17	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:0849C151

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.319.001,00	90.571.095,79	9.442.827,39	10,43	57.380.876,65	63,35	33.190.219,14
RECEITAS CORRENTES	53.269.001,00	64.995.772,53	9.212.277,39	14,17	51.191.944,11	78,76	13.803.828,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.442.680,00	8.775.352,79	1.253.185,13	14,28	6.479.776,01	73,84	2.295.576,78
Impostos	6.910.180,00	7.242.852,79	1.097.996,56	15,16	5.858.880,60	80,89	1.383.972,19
Taxas	1.495.300,00	1.495.300,00	154.937,89	10,36	602.216,53	40,27	893.083,47
Contribuição de Melhoria	37.200,00	37.200,00	250,68	0,67	18.678,88	50,21	18.521,12
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	1.079.827,32	141.074,42	13,06	876.908,20	81,21	202.919,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	924.000,00	1.079.827,32	141.074,42	13,06	876.908,20	81,21	202.919,12
RECEITA PATRIMONIAL	164.000,00	322.309,00	287.844,51	89,31	1.138.362,44	353,19	-816.053,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	396,11	3,30	1.776,45	14,80	10.223,55
Valores Mobiliários	152.000,00	310.309,00	287.448,40	92,63	1.136.585,99	366,28	-826.276,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	134,55	2,69	237,15	4,74	4.762,85
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	725.000,00	725.000,00	21.391,22	2,95	192.338,37	26,53	532.661,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	97.360,01	973,60	-87.360,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	1.902,80	12,69	10.921,52	72,81	4.078,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	700.000,00	700.000,00	19.488,42	2,78	84.051,54	12,01	615.948,46
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	5,30	0,00	-5,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.919.321,00	53.999.283,42	7.494.075,27	13,88	42.238.657,39	78,22	11.760.626,03
Transferências da União e de suas Entidades	25.790.320,00	35.005.563,73	4.150.460,60	11,86	25.265.060,13	72,17	9.740.503,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.129.001,00	11.596.525,99	2.173.173,75	18,74	10.891.741,53	93,92	704.784,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	7.397.193,70	1.160.440,92	15,69	6.031.351,74	81,54	1.365.841,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	40.503,99	0,00	-40.503,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	14.572,29	16,37	265.664,55	298,50	-176.664,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	12.966,00	86,44	38.402,68	256,02	-23.402,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	1.316,91	5,49	226.721,64	944,67	-202.721,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	289,38	0,58	540,23	1,08	49.459,77
RECEITAS DE CAPITAL	8.050.000,00	25.575.323,26	230.550,00	0,90	6.188.932,54	24,20	19.386.390,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	12.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00	33,88	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	12.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00	33,88	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.425.323,26	230.550,00	1,72	1.948.332,54	14,51	11.476.990,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	660.000,00	80.550,00	12,20	403.350,00	61,11	256.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	12.765.323,26	150.000,00	1,18	1.544.982,54	12,10	11.220.340,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.319.001,00	90.571.095,79	9.442.827,39	10,43	57.380.876,65	63,35	33.190.219,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.319.001,00	90.571.095,79	9.442.827,39	10,43	57.380.876,65	63,35	33.190.219,14
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.319.001,00	90.571.095,79	9.442.827,39	10,43	57.380.876,65	63,35	33.190.219,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.654.756,09	0,00	0,00	9.654.756,09	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.654.756,09	0,00	0,00	9.654.756,09	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.619.605,29	58.381.278,02	37.888.572,86	16.226.903,23	55.063.706,66	41.206.144,22	53.044.033,81	3.317.571,36
DESPESAS CORRENTES	50.641.146,00	70.201.738,16	14.656.888,71	54.205.653,54	15.996.084,62	15.568.057,70	52.565.476,45	17.636.261,71	50.643.113,65	1.640.177,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.091.906,76	29.342.657,03	4.135.968,10	21.282.562,34	8.060.094,69	4.137.583,26	20.958.600,85	8.384.056,18	20.722.288,32	323.961,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	450.000,00	122.876,21	257.488,96	192.511,04	122.876,21	257.488,96	192.511,04	257.488,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.224.239,24	40.409.081,13	10.398.044,40	32.665.602,24	7.743.478,89	11.307.598,23	31.349.386,64	9.059.694,49	29.663.336,37	1.316.215,60
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.854,00	25.728.112,72	962.716,58	4.175.624,48	21.552.488,24	658.845,53	2.498.230,21	23.229.882,51	2.400.920,16	1.677.394,27

INVESTIMENTOS	5.218.854,00	24.853.112,72	849.667,24	3.545.907,65	21.307.205,07	524.838,77	1.920.516,81	22.932.595,91	1.823.206,76	1.625.390,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	875.000,00	113.049,34	629.716,83	245.283,17	134.006,76	577.713,40	297.286,60	577.713,40	52.003,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.619.605,29	58.381.278,02	37.888.572,86	16.226.903,23	55.063.706,66	41.206.144,22	53.044.033,81	3.317.571,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.619.605,29	58.381.278,02	37.888.572,86	16.226.903,23	55.063.706,66	41.206.144,22	53.044.033,81	3.317.571,36
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.317.169,99	0,00	4.336.842,84	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.619.605,29	58.381.278,02	37.888.572,86	16.226.903,23	57.380.876,65	0,00	57.380.876,65	3.317.571,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:9ACCCD52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.619.605,29	58.381.278,02	100,00	37.888.572,86	16.226.903,23	55.063.706,66	100,00	41.206.144,22	3.317.571,36
LEGISLATIVA	2.821.000,00	2.821.000,00	337.224,10	2.005.934,10	3,44	815.065,90	337.552,12	1.979.375,56	3,59	841.624,44	26.558,54
Ação Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	337.224,10	2.005.934,10	3,44	815.065,90	337.552,12	1.979.375,56	3,59	841.624,44	26.558,54
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.721.525,00	13.476.969,22	1.976.770,79	10.695.585,13	18,32	2.781.384,09	2.170.050,67	10.259.560,89	18,63	3.217.408,33	436.024,24
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.421.525,00	13.176.969,22	1.976.770,79	10.395.585,13	17,81	2.781.384,09	2.110.050,67	9.989.560,89	18,14	3.187.408,33	406.024,24
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,51	0,00	60.000,00	270.000,00	0,49	30.000,00	30.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.150,00	2.923.381,83	261.460,16	1.350.932,62	2,31	1.572.449,21	269.744,96	1.257.380,72	2,28	1.666.001,11	93.551,90
Assistência ao Idoso	435.000,00	948.646,20	87.170,19	506.065,34	0,87	442.580,86	70.064,87	433.960,02	0,79	514.686,18	72.105,32
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	17.605,71	0,00	855,39	0,00	16.750,32	0,00	526,61	0,00	17.079,10	328,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	586.750,00	524.147,23	69.058,47	338.710,36	0,58	185.436,87	71.378,53	336.716,10	0,61	187.431,13	1.994,26
Assistência Comunitária	270.000,00	625.293,33	50.861,73	228.361,77	0,39	396.931,56	64.016,35	215.080,30	0,39	410.213,03	13.281,47
Administração Geral	690.000,00	799.289,36	54.369,77	276.939,76	0,47	522.349,60	64.285,21	271.097,69	0,49	528.191,67	5.842,07
Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	16.576.952,00	24.579.001,67	3.686.882,58	18.133.317,33	31,06	6.445.684,34	3.987.373,55	17.426.669,75	31,65	7.152.331,92	706.647,58
Atenção Básica	11.497.108,11	17.946.180,39	2.822.110,86	13.374.876,69	22,91	4.571.303,70	3.056.587,67	13.045.037,72	23,69	4.901.142,67	329.838,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.802.593,89	6.351.309,57	860.376,55	4.621.319,86	7,92	1.729.989,71	929.136,11	4.247.256,65	7,71	2.104.052,92	374.063,21
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	175.250,00	179.511,71	4.395,17	101.768,90	0,17	77.742,81	1.649,77	99.023,50	0,18	80.488,21	2.745,40
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00	0,00	35.351,88	0,06	61.398,12	0,00	35.351,88	0,06	61.398,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.862.295,00	17.337.553,25	2.738.265,20	12.473.209,54	21,37	4.864.343,71	2.683.378,17	12.227.729,73	22,21	5.109.823,52	245.479,81
Ensino Fundamental	8.660.099,20	11.748.302,52	1.626.715,70	8.640.411,94	14,80	3.107.890,58	1.588.408,13	8.458.324,97	15,36	3.289.977,55	182.086,97
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.198.548,30	4.073.547,91	689.969,21	2.693.189,21	4,61	1.380.358,70	702.143,81	2.692.127,81	4,89	1.381.420,10	1.061,40
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
Educação Especial	338.750,00	468.750,00	163.915,12	316.790,02	0,54	151.959,98	109.224,60	262.099,50	0,48	206.650,50	54.690,52
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	649.147,50	1.041.202,82	257.665,17	822.818,37	1,41	218.384,45	283.601,63	815.177,45	1,48	226.025,37	7.640,92
CULTURA	513.050,00	1.112.496,05	193.049,90	984.420,59	1,69	128.075,46	615.698,16	975.618,94	1,77	136.877,11	8.801,65
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	513.050,00	1.105.045,69	193.049,90	984.420,59	1,69	120.625,10	615.698,16	975.618,94	1,77	129.426,75	8.801,65
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	7.450,36	0,00	0,00	0,00	7.450,36	0,00	0,00	0,00	7.450,36	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.397.420,00	19.147.508,01	5.671.790,91	8.713.790,03	14,93	10.433.717,98	5.248.601,84	7.098.072,02	12,89	12.049.435,99	1.615.718,01
Infra-Estrutura Urbana	0,00	8.849.468,51	5.277.091,19	6.065.947,19	10,39	2.783.521,32	4.820.316,71	5.166.919,09	9,38	3.682.549,42	899.028,10
Serviços Urbanos	4.631.000,00	4.920.657,80	159.475,87	712.597,88	1,22	4.208.059,92	167.046,73	643.147,62	1,17	4.277.510,18	69.450,26
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	766.420,00	5.377.381,70	235.223,85	1.935.244,96	3,31	3.442.136,74	261.238,40	1.288.005,31	2,34	4.089.376,39	647.239,65
HABITAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	18.028,33	0,00	0,00	0,00	18.028,33	0,00	0,00	0,00	18.028,33	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	18.028,33	0,00	0,00	0,00	18.028,33	0,00	0,00	0,00	18.028,33	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.043.900,00	2.309.200,39	360.736,01	1.593.791,97	2,73	715.408,42	474.444,22	1.473.988,89	2,68	835.211,50	119.803,08
Preservação e Conservação Ambiental	2.043.900,00	2.309.200,39	360.736,01	1.593.791,97	2,73	715.408,42	474.444,22	1.473.988,89	2,68	835.211,50	119.803,08
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Degradadas											
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	190.500,00	361.504,13	38.871,24	188.541,25	0,32	172.962,88	48.871,83	179.766,78	0,33	181.737,35	8.774,47
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	190.500,00	361.504,13	38.871,24	188.541,25	0,32	172.962,88	48.871,83	179.766,78	0,33	181.737,35	8.774,47
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.031.208,00	10.161.208,00	79.655,91	1.098.655,12	1,88	9.062.552,88	91.589,33	1.097.534,62	1,99	9.063.673,38	1.120,50
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.031.208,00	10.161.208,00	79.655,91	1.098.655,12	1,88	9.062.552,88	91.589,33	1.097.534,62	1,99	9.063.673,38	1.120,50
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	315.000,00	315.000,00	38.972,94	245.995,67	0,42	69.004,33	42.715,41	243.778,40	0,44	71.221,60	2.217,27
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	315.000,00	315.000,00	38.972,94	245.995,67	0,42	69.004,33	42.715,41	243.778,40	0,44	71.221,60	2.217,27
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.281.000,00	1.361.000,00	235.925,55	897.104,67	1,54	463.895,33	256.882,97	844.230,36	1,53	516.769,64	52.874,31
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.281.000,00	1.361.000,00	235.925,55	897.104,67	1,54	463.895,33	256.882,97	844.230,36	1,53	516.769,64	52.874,31
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.619.605,29	58.381.278,02	100,00	37.888.572,86	16.226.903,23	55.063.706,66	100,00	41.206.144,22	3.317.571,36
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ											

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:6F19B359

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.910.180,00	7.242.852,79	4.760.884,04	65,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.640.680,00	3.640.680,00	2.115.598,54	58,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	793.800,00	793.800,00	584.672,82	73,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.215.700,00	1.548.372,79	1.116.625,24	72,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	943.987,44	74,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.880.000,00	39.218.874,85	25.972.946,54	66,23
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.117.042,81	15.667.133,03	70,84
Cota-Parte ITR	800.000,00	3.554.307,05	91.000,66	2,56
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.514.726,98	100,98
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.967.524,99	8.430.127,61	70,44
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	269.958,26	337,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.790.180,00**	**46.461.727,64**	**30.733.830,58**	**66,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.999.483,11	8.608.656,42	5.771.963,70	67,05	5.468.896,65	63,53	5.428.545,36	63,06	303.067,05
Despesas Correntes	7.936.983,11	8.546.156,42	5.769.621,70	67,51	5.466.554,65	63,97	5.426.203,36	63,49	303.067,05
Despesas de Capital	62.500,00	62.500,00	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.075.593,89	3.940.520,89	2.425.455,96	61,55	2.186.944,57	55,50	2.182.400,36	55,38	238.511,39
Despesas Correntes	2.901.739,89	3.766.666,89	2.425.455,96	64,39	2.186.944,57	58,06	2.182.400,36	57,94	238.511,39
Despesas de Capital	173.854,00	173.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.750,00	110.750,00	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	0,00
Despesas Correntes	110.750,00	110.750,00	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.250,00	56.250,00	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	0,00
Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.247.327,00**	**12.721.427,31**	**8.251.808,39**	**64,87**	**7.710.229,95**	**60,61**	**7.665.334,45**	**60,26**	**541.578,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.251.808,39	7.710.229,95	7.665.334,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	16.289,55	16.289,55	16.289,55
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.235.518,84**	**7.693.940,40**	**7.649.044,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.610.074,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.625.444,25	3.083.865,81	3.038.970,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,80**	**25,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**

					Financeira q = (XIVd)					
Empenhos de 2024	4.610.074,59	8.235.518,84	3.625.444,25	0,00	16.289,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641.733,80
Empenhos de 2023	6.099.262,79	10.750.697,68	4.651.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.434,89
Empenhos de 2022	5.703.022,53	12.690.580,09	6.987.557,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.557,56
Empenhos de 2021	4.876.528,56	8.458.952,37	3.582.423,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582.423,81
Empenhos de 2020 e anteriores	25.181.097,06	45.245.176,47	20.064.079,41	27.891,05	385.570,12	0,00	27.891,05	0,00	0,00	20.449.649,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	4.048,81	4.048,81	4.048,81	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**4.048,81**	**4.048,81**	**4.048,81**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.580.000,00	7.109.214,52	6.017.012,41	84,64
Proveniente da União	4.280.000,00	6.452.514,52	5.702.544,21	88,38
Proveniente dos Estados	300.000,00	656.700,00	314.468,20	47,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	715.500,00	715.500,00	298.018,87	41,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.295.500,00**	**7.824.714,52**	**6.315.031,28**	**80,71**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.497.625,00	7.824.425,83	4.774.832,13	61,02	4.514.033,40	57,69	4.384.269,29	56,03	260.798,73
Despesas Correntes	3.463.500,00	5.932.768,91	4.607.553,27	77,66	4.400.674,51	74,18	4.270.910,40	71,99	206.878,76
Despesas de Capital	34.125,00	1.891.656,92	167.278,86	8,84	113.358,89	5,99	113.358,89	5,99	53.919,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.727.000,00	2.259.967,36	1.332.278,35	58,95	1.127.966,97	49,91	1.127.966,97	49,91	204.311,38
Despesas Correntes	1.727.000,00	2.259.967,36	1.332.278,35	58,95	1.127.966,97	49,91	1.127.966,97	49,91	204.311,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.500,00	68.761,71	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	68.761,71	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.329.625,00**	**10.193.654,90**	**6.180.767,36**	**60,63**	**5.715.657,25**	**56,07**	**5.585.893,14**	**54,80**	**465.110,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.497.108,11	16.433.082,25	10.546.795,83	64,18	9.982.930,05	60,75	9.812.814,65	59,71	563.865,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.802.593,89	6.200.488,25	3.757.734,31	60,60	3.314.911,54	53,46	3.310.367,33	53,39	442.822,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.250,00	179.511,71	92.693,73	51,64	92.693,73	51,64	92.693,73	51,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	96.750,00	35.351,88	36,54	35.351,88	36,54	35.351,88	36,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.576.952,00**	**22.915.082,21**	**14.432.575,75**	**62,98**	**13.425.887,20**	**58,59**	**13.251.227,59**	**57,83**	**1.006.688,55**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.295.500,00	10.158.459,51	6.180.767,36	60,84	5.715.657,25	56,27	5.585.893,14	54,99	465.110,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.281.452,00**	**12.756.622,70**	**8.251.808,39**	**64,69**	**7.710.229,95**	**60,44**	**7.665.334,45**	**60,09**	**541.578,44**

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:ACE4BC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Nº Processo: 104/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recreação e Lazer, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 26.998,50 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos). Contratado: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 37.769.137/0001-15, conforme quadro a seguir:

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DAY USE ÁREA COM PISCINA DE VERÃO, PISCINA AQUECIDA, SAUNAS, SALA COM MESA DE SINUCA, TIROLESA, BOIA CROSS, PEDALINHO, CAIAQUE E PESCA ESPORTIVA. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOCO, CAFÉ DA TARDE E REFRIGERANTE E SUCO DURANTE AS REFEIÇÕES. SERÃO 50 DAY USE PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PIO XII E 100 DAY USE PARA OS IDOSOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO CRAS. O LOCAL DEVERÁ ESTAR EM UM RAIO DE50KM DA CIDADE DE BARRA DO JACARÉ. A DATA ESTIMADA DO PASSEIO SERÁ NA PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO.	Serviço Local: SCANDOLO		UN	150,00	179,99	26.998,50
TOTAL								26.998,50

Barra do Jacaré/PR, 27 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91344574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2024

Nº Processo: 108/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE FESTIVO POR MEIO DE AUTOMÓVEL TRANSFORMADO (TRENZINHO).** Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$12.459,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais), AGLM ENTERPRISE LTDA CNPJ 47.006.801/0001-28 conforme quadro a seguir:

AGLM ENTERPRISE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de trenzinho da alegria para passeios recreativos com capacidade para 60 lugares, com personagens infantil, para passeios recreativos pela cidade de Barra do Jacaré por 4 horas diárias.	Serviço		DIA	3,00	4.153,00	12.459,00
TOTAL								12.459,00

Barra do Jacaré/PR, 27 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78DAF9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Nº Processo: 108/2024. Objeto**:** Contratação de 01 inscrição no curso: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitação, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais). Contratado: UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70, conforme quadro a seguir:

UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LI CITAÇÃO	UNYFLEX		UN	1,00	2.390,00	2.390,00
TOTAL								2.390,00

Barra do Jacaré/PR, 27 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A5B1AA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 05/2024 INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Edimar de Freitas Albonetti, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 10 (dez) beneficiários,
II. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 10 (dez) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;

2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 80,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 25 de Novembro de 2024.

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	27 a 29 de Novembro de 2024.
Inscrições	02 a 13 de Dezembro de 2024
Divulgação de classificação	16 de Dezembro de 2024
Período de recurso	17 a 18 de Dezembro de 2024
Publicação de resultado de recurso	19 de Dezembro de 2024
Divulgação de classificação final	20 de Dezembro de 2024

Barra do Jacaré, 25 de Novembro de 2024

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:12BAAB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO DE BITURUNA	Exercício de 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	Período de: Setembro a Outubro
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - Consolidado

5º BIMESTRE/2024

Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG	255.000,00	255.000,00	30.521,10	157.523,60	30.521,10	157.523,60	30.521,10	157.523,60	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRON	44.000,00	44.000,00	6.104,20	30.282,43	6.104,20	30.282,43	6.104,20	30.282,43	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00	129.000,00	-3.022,21	103.885,48	10.445,74	102.634,88	10.445,74	102.634,88	1.250,60	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	34.000,00	34.000,00	0,00	11.924,00	0,00	11.924,00	0,00	11.924,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	34.000,00	154.525,24	0,00	21.892,99	0,00	21.892,99	0,00	21.892,99	0,00	0,00
Total:	562.000,00	682.525,24	33.603,09	325.508,50	47.071,04	324.257,90	47.071,04	324.257,90	1.250,60	0,00

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:86F7676C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 192/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$326.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	326.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$9.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$144.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	144.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$22.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	22.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$212.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	212.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$144.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	144.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$22.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	22.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$212.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	212.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$326.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	326.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$9.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4DFB6B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.000.000,00	76.000.000,00	18.402.546,99	24,21	105.246.218,13	138,48	-29.246.218,13
RECEITAS CORRENTES	76.000.000,00	76.000.000,00	17.236.881,90	22,68	90.952.847,85	119,67	-14.952.847,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.027.200,00	5.027.200,00	1.620.159,16	32,23	6.123.294,86	121,80	-1.096.094,86
Impostos	4.400.000,00	4.400.000,00	1.485.581,26	33,76	5.505.861,26	125,13	-1.105.861,26
Taxas	621.500,00	621.500,00	134.577,90	21,65	617.433,60	99,35	4.066,40
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	279.814,49	23,32	1.385.107,05	115,43	-185.107,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.200.000,00	1.200.000,00	279.814,49	23,32	1.385.107,05	115,43	-185.107,05
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	1.121.289,75	976,73	5.671.738,00	4.940,54	-5.556.938,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	1.121.289,75	1.069,93	5.671.738,00	5.411,96	-5.566.938,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	96.894,34	94,07	485.579,92	471,44	-382.579,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	38.440,00	1.281,33	-35.440,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	96.894,34	96,89	447.139,92	447,14	-347.139,92
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.303.000,00	69.303.000,00	14.061.268,75	20,29	76.898.633,14	110,96	-7.595.633,14
Transferências da União e de suas Entidades	37.114.850,00	37.114.850,00	6.661.419,92	17,95	39.569.281,59	106,61	-2.454.431,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.140.650,00	22.140.650,00	5.023.733,82	22,69	24.991.285,48	112,88	-2.850.635,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.047.500,00	10.047.500,00	2.376.115,01	23,65	12.338.066,07	122,80	-2.290.566,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	57.455,41	22,80	388.494,88	154,16	-136.494,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	545,84	0,00	2.837,78	0,00	-2.837,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.000,00	242.000,00	50.917,66	21,04	346.146,52	143,04	-104.146,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	5.991,91	59,92	39.510,58	395,11	-29.510,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.165.665,09	0,00	14.293.370,28	0,00	-14.293.370,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	386.590,81	0,00	886.590,81	0,00	-886.590,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	386.590,81	0,00	886.590,81	0,00	-886.590,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	404.237,97	0,00	878.098,60	0,00	-878.098,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	402.456,50	0,00	864.356,50	0,00	-864.356,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.781,47	0,00	13.742,10	0,00	-13.742,10
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	374.836,31	0,00	12.528.680,87	0,00	-12.528.680,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	366.836,31	0,00	10.819.223,25	0,00	-10.819.223,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.709.457,62	0,00	-1.709.457,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.000.000,00	76.000.000,00	18.402.546,99	24,21	105.246.218,13	138,48	-29.246.218,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.000.000,00	76.000.000,00	18.402.546,99	24,21	105.246.218,13	138,48	-29.246.218,13
DÉFICIT (VI)	17.055.461,67	17.055.461,67	74.652.914,68	----	0,00	----	122.301.679,80
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.055.461,67	93.055.461,67	93.055.461,67	122,44	105.246.218,13	138,48	93.055.461,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	57.454.416,25	----	----	57.454.416,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	57.454.416,25	----	----	57.454.416,25	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.000.000,00	163.590.944,89	20.982.645,41	106.911.121,24	56.679.823,65	21.498.087,21	93.055.461,67	70.535.483,22	90.839.420,54
DESPESAS CORRENTES	68.587.500,00	93.775.885,29	15.607.478,50	76.153.486,83	17.622.398,46	15.245.199,78	69.858.481,02	23.917.404,27	69.479.439,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.564.625,00	35.518.204,56	5.532.210,04	27.747.022,78	7.771.181,78	5.532.210,04	27.747.022,78	7.771.181,78	27.743.937,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	2.215.933,90	255.282,30	1.694.805,98	521.127,92	255.282,30	1.694.805,98	521.127,92	1.694.805,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.842.875,00	56.041.746,83	9.819.986,16	46.711.658,07	9.330.088,76	9.457.707,44	40.416.652,26	15.625.094,57	40.040.695,99
DESPESAS DE CAPITAL	7.032.500,00	69.435.059,60	5.375.166,91	30.757.634,41	38.677.425,19	6.252.887,43	23.196.980,65	46.238.078,95	21.359.980,65
INVESTIMENTOS	6.222.500,00	67.649.688,85	4.956.320,77	29.043.215,46	38.606.473,39	5.834.041,29	21.482.561,70	46.167.127,15	19.645.561,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.000,00	1.785.370,75	418.846,14	1.714.418,95	70.951,80	418.846,14	1.714.418,95	70.951,80	1.714.418,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	----	----	380.000,00	----	----	380.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	76.000.000,00	163.590.944,89	20.982.645,41	106.911.121,24	56.679.823,65	21.498.087,21	93.055.461,67	70.535.483,22	90.839.420,54
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.000.000,00	163.590.944,89	20.982.645,41	106.911.121,24	56.679.823,65	21.498.087,21	93.055.461,67	70.535.483,22	90.839.420,54
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	12.190.756,46	----	14.406.797,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.000.000,00	163.590.944,89	20.982.645,41	106.911.121,24	----	21.498.087,21	105.246.218,13	----	105.246.218,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 26/11/2024, às 11:10:12.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:A5FCF452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.000.000,00	163.590.944,89	20.982.645,41	106.911.121,24	100,00	56.679.823,65	21.498.087,21	93.055.461,67	100,00	70.535.483,22
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	321.237,94	1.565.985,42	1,46	1.434.014,58	306.207,94	1.550.955,42	1,67	1.449.044,58
AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	321.237,94	1.565.985,42	1,46	1.434.014,58	306.207,94	1.550.955,42	1,67	1.449.044,58
ADMINISTRAÇÃO	7.107.125,00	27.316.080,66	1.949.050,54	14.994.836,25	14,03	12.321.244,41	2.118.340,08	14.244.194,76	15,31	13.071.885,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.047.125,00	27.256.080,66	1.948.251,54	14.987.537,25	14,02	12.268.543,41	2.117.541,08	14.236.895,76	15,30	13.019.184,90
CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	799,00	7.299,00	0,01	52.701,00	799,00	7.299,00	0,01	52.701,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.949.200,00	5.197.075,06	555.033,71	2.972.953,13	2,78	2.224.121,93	558.382,35	2.696.740,31	2,90	2.500.334,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	562.000,00	682.525,24	33.603,09	325.508,50	0,30	357.016,74	47.071,04	324.257,90	0,35	358.267,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.327.200,00	4.454.549,82	520.430,62	2.628.118,57	2,46	1.826.431,25	511.311,31	2.354.156,35	2,53	2.100.393,47
DEMAIS SUBFUNÇÕES	60.000,00	60.000,00	1.000,00	19.326,06	0,02	40.673,94	0,00	18.326,06	0,02	41.673,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	630.000,00	830.000,00	159.521,11	576.341,70	0,54	253.658,30	159.521,11	576.341,70	0,62	253.658,30
PREVIDÊNCIA BÁSICA	630.000,00	830.000,00	159.521,11	576.341,70	0,54	253.658,30	159.521,11	576.341,70	0,62	253.658,30
SAÚDE	19.128.000,00	40.685.403,78	3.731.212,14	21.969.582,99	20,55	18.715.820,79	5.670.195,01	20.540.471,82	22,07	20.144.931,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.980.000,00	7.001.326,11	869.978,79	4.195.145,19	3,92	2.806.180,92	1.038.294,77	3.931.977,43	4,23	3.069.348,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	42.000,00	57.000,00	4.383,20	33.195,30	0,03	23.804,70	4.383,20	33.195,30	0,04	23.804,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.181.000,00	22.269.290,24	1.519.771,34	8.615.039,28	8,06	13.654.250,96	1.522.222,90	7.958.265,50	8,55	14.311.024,74
ATENÇÃO BÁSICA	4.089.000,00	10.392.146,11	1.206.357,97	8.517.692,28	7,97	1.874.453,83	3.005.499,43	8.179.000,44	8,79	2.213.145,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	706.000,00	695.127,32	87.428,86	535.424,96	0,50	159.702,36	69.452,17	386.769,77	0,42	308.357,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	49.500,00	85.833,00	11.333,00	14.606,15	0,01	71.226,85	11.333,00	14.606,15	0,02	71.226,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.500,00	184.681,00	31.958,98	58.479,83	0,05	126.201,17	19.009,54	36.657,23	0,04	148.023,77

EDUCAÇÃO	24.431.875,00	27.677.844,44	4.672.695,08	23.041.275,02	21,55	4.636.569,42	4.700.236,21	20.855.974,57	22,41	6.821.869,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.100,00	5.100,00	0,00	4.970,00	0,00	130,00	0,00	4.970,00	0,01	130,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.000,00	11.000,00	0,00	6.932,00	0,01	4.068,00	0,00	5.506,40	0,01	5.493,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.852.500,00	2.470.644,52	383.665,23	1.320.222,02	1,23	1.150.422,50	413.596,17	1.273.096,72	1,37	1.197.547,80
ENSINO FUNDAMENTAL	21.426.275,00	25.091.099,92	4.264.029,85	21.680.389,00	20,28	3.410.710,92	4.270.380,04	19.555.419,45	21,01	5.535.680,47
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	25.000,00	28.762,00	0,03	71.238,00	16.260,00	16.982,00	0,02	83.018,00
CULTURA	204.000,00	555.976,69	98.168,00	213.678,44	0,20	342.298,25	42.210,00	154.120,44	0,17	401.856,25
DIFUSÃO CULTURAL	204.000,00	555.976,69	98.168,00	213.678,44	0,20	342.298,25	42.210,00	154.120,44	0,17	401.856,25
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.790.000,00	29.090.672,51	3.651.535,33	16.678.795,08	15,60	12.411.877,43	3.211.911,35	10.759.774,95	11,56	18.330.897,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.778.200,00	24.309.539,41	2.859.060,15	13.206.828,16	12,35	11.102.711,25	2.157.282,31	7.539.673,65	8,10	16.769.865,76
SERVIÇOS URBANOS	3.011.800,00	4.781.133,10	792.475,18	3.471.966,92	3,25	1.309.166,18	1.054.629,04	3.220.101,30	3,46	1.561.031,80
HABITAÇÃO	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
HABITAÇÃO URBANA	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
SANEAMENTO	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
AGRICULTURA	2.325.000,00	7.900.582,00	1.450.665,07	7.094.676,51	6,64	805.905,49	1.343.054,63	6.837.447,22	7,35	1.063.134,78
EXTENSÃO RURAL	2.325.000,00	7.900.582,00	1.450.665,07	7.094.676,51	6,64	805.905,49	1.343.054,63	6.837.447,22	7,35	1.063.134,78
INDÚSTRIA	171.000,00	140.830,60	0,00	36.258,00	0,03	104.572,60	14.626,50	21.634,50	0,02	119.196,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	171.000,00	140.830,60	0,00	36.258,00	0,03	104.572,60	14.626,50	21.634,50	0,02	119.196,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	435.500,00	460.500,00	44.527,51	188.198,12	0,18	272.301,88	44.527,51	185.598,12	0,20	274.901,88
TURISMO	435.500,00	460.500,00	44.527,51	188.198,12	0,18	272.301,88	44.527,51	185.598,12	0,20	274.901,88
ENERGIA	1.383.000,00	1.649.256,17	222.704,60	1.296.793,54	1,21	352.462,63	161.500,51	1.085.816,49	1,17	563.439,68
ENERGIA ELÉTRICA	1.383.000,00	1.649.256,17	222.704,60	1.296.793,54	1,21	352.462,63	161.500,51	1.085.816,49	1,17	563.439,68
TRANSPORTE	4.628.200,00	11.850.888,11	3.328.622,65	10.853.210,68	10,15	997.677,43	2.185.178,60	8.262.890,08	8,88	3.587.998,03
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.628.200,00	11.850.888,11	3.328.622,65	10.853.210,68	10,15	997.677,43	2.185.178,60	8.262.890,08	8,88	3.587.998,03
DESPORTO E LAZER	1.272.100,00	2.679.530,22	123.543,29	2.019.311,43	1,89	660.218,79	308.066,97	1.874.276,36	2,01	805.253,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.272.100,00	2.679.530,22	123.543,29	2.019.311,43	1,89	660.218,79	308.066,97	1.874.276,36	2,01	805.253,86
ENCARGOS ESPECIAIS	970.000,00	3.981.304,65	674.128,44	3.409.224,93	3,19	572.079,72	674.128,44	3.409.224,93	3,66	572.079,72
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	970.000,00	3.981.304,65	674.128,44	3.409.224,93	3,19	572.079,72	674.128,44	3.409.224,93	3,66	572.079,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.000.000,00**	**163.590.944,89**	**20.982.645,41**	**106.911.121,24**	**100,00**	**56.679.823,65**	**21.498.087,21**	**93.055.461,67**	**100,00**	**70.535.483,22**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 26/11/2024, às 11:15:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:98854607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**	**5.505.861,26**	**125,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.270.000,00	1.270.000,00	977.017,24	76,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	470.000,00	470.000,00	262.463,78	55,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.170.000,00	1.170.000,00	1.809.676,20	154,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.490.000,00	1.490.000,00	2.456.704,04	164,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**50.237.500,00**	**50.237.500,00**	**53.037.092,01**	**105,57**
Cota-Parte FPM	24.375.000,00	24.375.000,00	23.524.239,02	96,51
Cota-Parte ITR	212.500,00	212.500,00	512.545,05	241,20
Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	1.625.000,00	3.113.287,29	191,59
Cota-Parte ICMS	23.750.000,00	23.750.000,00	25.504.072,50	107,39
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	382.948,15	139,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.637.500,00**	**54.637.500,00**	**58.542.953,27**	**107,15**

MUNICIPIO DE BITURUNA - PR								
CONSOLIDADO								Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.537.000,00	820.076,28	158.348,92	19,31	158.348,92	19,31	158.348,92	19,31
Despesas Correntes	1.505.000,00	788.076,28	158.119,92	20,06	158.119,92	20,06	158.119,92	20,06
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	229,00	0,72	229,00	0,72	229,00	0,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.419.000,00	7.448.921,54	6.153.892,54	82,61	5.836.925,16	78,36	5.822.004,20	78,16

Despesas Correntes	5.948.000,00	7.118.146,78	6.146.349,54	86,35	5.829.382,16	81,89	5.814.461,20	81,69
Despesas de Capital	471.000,00	330.774,76	7.543,00	2,28	7.543,00	2,28	7.543,00	2,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	38.000,00	27.000,00	455.582,88	1.687,34	315.203,39	1.167,42	315.203,39	1.167,42
Despesas Correntes	38.000,00	27.000,00	455.582,88	1.687,34	315.203,39	1.167,42	315.203,39	1.167,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	51.000,00	3.445,00	6,75	800,00	1,57	800,00	1,57
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	3.445,00	6,75	800,00	1,57	800,00	1,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.083.000,00	6.076.326,11	3.524.041,45	58,00	3.403.547,99	56,01	3.336.168,51	54,90
Despesas Correntes	4.768.000,00	5.761.326,11	3.477.918,14	60,37	3.357.424,68	58,28	3.335.732,51	57,90
Despesas de Capital	315.000,00	315.000,00	46.123,31	14,64	46.123,31	14,64	436,00	0,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.128.000,00**	**14.423.323,93**	**10.295.310,79**	**71,38**	**9.714.825,46**	**67,35**	**9.632.525,02**	**66,78**

MUNICIPIO DE BITURUNA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.295.310,79	9.714.825,46	9.632.525,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.295.310,79**	**9.714.825,46**	**9.632.525,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.781.442,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.513.867,80**	**933.382,47**	**851.082,03**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,59**	**16,59**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BITURUNA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	8.781.442,99	10.295.310,79	1.513.867,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513.867,80
Empenhos do exercício anterior 2023	8.874.420,66	13.159.634,50	4.285.213,84	422.338,07	0,00	0,00	0,00	422.338,07	0,00	4.285.213,84
Empenhos de 2022	8.264.564,12	12.824.719,01	4.560.154,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560.154,89
Empenhos de 2021	7.022.073,24	10.377.259,96	3.355.186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355.186,72
Empenhos de 2020 e anteriores	5.282.272,39	8.483.394,22	3.201.121,83	0,00	78.348,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.469,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BITURUNA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.423.000,00	4.423.000,00	7.945.902,23	179,65
Proveniente da União	3.843.350,00	3.843.350,00	6.970.103,81	181,35
Proveniente dos Estados	579.650,00	579.650,00	975.798,42	168,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.100,00	4.100,00	397.318,78	9.690,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.427.100,00**	**4.427.100,00**	**8.343.221,01**	**188,46**

MUNICIPIO DE BITURUNA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.548.000,00	9.572.069,83	8.359.343,36	87,33	8.020.651,52	83,79	6.209.998,58	64,88
Despesas Correntes	2.495.000,00	6.239.969,34	5.617.381,43	90,02	5.315.238,59	85,18	5.295.898,34	84,87
Despesas de Capital	53.000,00	3.332.100,49	2.741.961,93	82,29	2.705.412,93	81,19	914.100,24	27,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.750.000,00	14.809.868,70	2.461.098,91	16,62	2.121.292,51	14,32	2.121.292,51	14,32
Despesas Correntes	1.550.000,00	2.735.738,75	2.183.098,91	79,80	2.121.292,51	77,54	2.121.292,51	77,54
Despesas de Capital	200.000,00	12.074.129,95	278.000,00	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.000,00	120.100,00	73.014,08	60,79	65.698,38	54,70	65.698,38	54,70
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	54.162,08	53,63	46.846,38	46,38	46.846,38	46,38
Despesas de Capital	11.000,00	19.100,00	18.852,00	98,70	18.852,00	98,70	18.852,00	98,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.500,00	133.681,00	55.034,83	41,17	35.857,23	26,82	35.449,99	26,52
Despesas Correntes	19.500,00	61.500,00	47.435,83	77,13	33.257,23	54,08	32.849,99	53,41
Despesas de Capital	10.000,00	72.181,00	7.599,00	10,53	2.600,00	3,60	2.600,00	3,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.500,00	85.833,00	14.606,15	17,02	14.606,15	17,02	14.606,15	17,02
Despesas Correntes	39.500,00	69.500,00	3.273,15	4,71	3.273,15	4,71	3.273,15	4,71
Despesas de Capital	10.000,00	16.333,00	11.333,00	69,39	11.333,00	69,39	11.333,00	69,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	262.000,00	290.000,00	12.716,20	4,38	9.518,40	3,28	9.518,40	3,28
Despesas Correntes	0,00	28.000,00	12.716,20	45,42	9.518,40	33,99	9.518,40	33,99
Despesas de Capital	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.751.000,00**	**25.011.552,53**	**10.975.813,53**	**43,88**	**10.267.624,19**	**41,05**	**8.456.564,01**	**33,81**

MUNICIPIO DE BITURUNA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.085.000,00	10.392.146,11	8.517.692,28	81,96	8.179.000,44	78,70	6.368.347,50	61,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.169.000,00	22.258.790,24	8.614.991,45	38,70	7.958.217,67	35,75	7.943.296,71	35,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.000,00	147.100,00	528.596,96	359,35	380.901,77	258,94	380.901,77	258,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.500,00	184.681,00	58.479,83	31,67	36.657,23	19,85	36.249,99	19,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.500,00	85.833,00	14.606,15	17,02	14.606,15	17,02	14.606,15	17,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.345.000,00	6.366.326,11	3.536.757,65	55,55	3.413.066,39	53,61	3.345.686,91	52,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.879.000,00**	**39.434.876,46**	**21.271.124,32**	**53,94**	**19.982.449,65**	**50,67**	**18.089.089,03**	**45,87**

MUNICIPIO DE BITURUNA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o	(b%/a) x	Até o	(c%/a) x	Até o	(d/%a) x

		Bimestre (b)	100	Bimestre (c)	100	Bimestre (d)	100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	63.877,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.877,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.217.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.217.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.281.110,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 26/11/2024, às 11:32:08.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BITURUNA, 26/11/2024

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:3F183AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.400.000,00	5.505.861,26
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.270.000,00	977.017,24
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	470.000,00	262.463,78
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.170.000,00	1.809.676,20
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.490.000,00	2.456.704,04
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.837.500,00	54.759.678,53
2.1 - Cota-Parte FPM	25.975.000,00	25.246.825,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.375.000,00	23.524.239,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	1.722.586,52
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.750.000,00	25.504.072,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	382.948,15
2.4 - Cota-Parte ITR	212.500,00	512.545,05
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	3.113.287,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.237.500,00**	**60.265.539,79**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.047.500,00**	**10.607.418,40**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.011.875,00**	**4.458.966,55**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.409.000,00	12.639.143,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.409.000,00	12.427.110,47
6.1.1 - Principal	13.403.000,00	12.338.066,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	89.044,40
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	212.032,58
6.3.1 - Principal	0,00	205.607,55
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.425,03
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.355.500,00	1.730.647,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	378.086,15	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	378.086,15	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.017.229,20**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.667.319,30	12.221.028,47	11.988.161,21	11.934.543,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.166.449,61	9.267.396,67	9.267.396,67	9.267.396,67
10.1.1 - Educação Infantil	118.184,36	118.184,36	118.184,36	118.184,36
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.048.265,25	9.149.212,31	9.149.212,31	9.149.212,31
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.500.869,69	2.953.631,80	2.720.764,54	2.667.147,13
10.2.1 - Educação Infantil	73.968,62	55.139,25	43.713,26	43.713,26
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.426.901,07	2.898.492,55	2.677.051,28	2.623.433,87
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.969.463,51	11.738.781,49	11.685.164,08	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.799.107,46	11.579.851,43	11.526.234,02	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	170.356,05	158.930,06	158.930,06	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.267.396,67	9.267.396,67	9.267.396,67	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	170.356,05	158.930,06	158.930,06	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	55.139,25	43.713,26	43.713,26	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.847.400,14	9.267.396,67	9.267.396,67	73,32
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	106.016,29	158.930,06	158.930,06	74,96
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	31.804,89	43.713,26	43.713,26	20,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.263.914,31	900.361,56	900.361,56	0,00	7,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.268.067,67	378.086,15	38.377,96	0,00	339.708,19	14.154,19
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.222.226,03	-80.330,29	6.690,51	0,00	-87.020,80	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.841,64	458.416,44	31.687,45	0,00	426.728,99	14.154,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre

	(c)	(d)	(e)	(f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.799.855,00	3.770.842,29	3.356.308,73	3.345.527,07
20.1 - Educação Infantil	1.831.682,86	640.704,02	613.802,78	613.802,78
20.2 - Ensino Fundamental	4.952.172,14	3.118.284,27	2.732.077,55	2.721.295,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	4.922,00	4.922,00	4.922,00
20.4 - Educação Especial	11.000,00	6.932,00	5.506,40	5.506,40
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.382.040,42	15.728.451,80	15.084.661,82	15.020.262,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.020.868,28	811.060,07	772.732,84	772.732,84
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.361.172,14	14.917.391,73	14.311.928,98	14.247.529,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.356.308,73
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.607.418,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	28.193,89
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.935.533,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.066.384,95	13.935.533,24	23,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	541.138,93	459.849,33	458.948,05	41.073,10	41.117,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	511.650,35	444.560,81	443.659,53	28.193,89	39.796,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	29.488,58	15.288,52	15.288,52	12.879,21	1.320,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.562.400,00	3.153.023,15
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.561.000,00	1.565.642,03
31.1.1 - Salário-Educação	910.000,00	868.375,04
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	350.500,00	292.830,66
31.1.4 - PNATE	300.500,00	198.628,07
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	205.808,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	1.491.299,55
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.300,00	96.081,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.141.426,06	7.051.398,18	5.525.278,55	5.507.041,14
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	446.808,68	506.194,39	497.396,32	495.603,82
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.694.517,38	6.545.155,79	5.027.834,23	5.011.389,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	48,00	48,00	48,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**27.677.844,44**	**21.317.154,66**	**19.271.738,62**	**19.190.674,83**
33.1 - Despesas Correntes	25.745.083,61	20.498.272,59	18.736.062,54	18.654.998,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.899.861,93	9.933.410,20	9.933.410,20	9.933.410,20
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.050,00	400.043,36	400.043,36	346.425,95
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.445.171,68	10.164.819,03	8.402.608,98	8.375.162,60
33.2 - Despesas de Capital	1.932.760,83	818.882,07	535.676,08	535.676,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.932.760,83	818.882,07	535.676,08	535.676,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-268.797,15	233.258,84
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.639.143,05	868.375,04
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.011.736,10	601.479,00

37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	358.609,80	500.154,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	263.158,58	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	34.651,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	587.117,38	500.154,88

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 26/11/2024, às 11:27:49.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:A1E411A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE 2024

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.115.200,00	74.004.304,93	8.779.566,62	50.985.344,53	23.018.960,40	11.730.123,35	43.021.513,85	30.982.791,08	42.392.843,11
DESPESAS CORRENTES	43.234.705,00	52.432.983,61	7.908.999,05	37.508.367,78	14.924.615,83	8.534.786,37	36.796.250,91	15.636.732,70	36.321.879,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.102.955,00	27.809.455,12	3.757.744,89	18.236.030,14	9.573.424,98	3.757.744,89	18.236.030,14	9.573.424,98	18.222.529,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	454.650,00	454.650,00	73.180,75	410.215,87	44.434,13	73.180,75	410.215,87	44.434,13	374.930,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.677.100,00	24.168.878,49	4.078.073,41	18.862.121,77	5.306.756,72	4.703.860,73	18.150.004,90	6.018.873,59	17.724.418,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.817.495,00	21.568.321,32	870.567,57	13.476.976,75	8.091.344,57	3.195.336,98	6.225.262,94	15.343.058,38	6.070.963,76
INVESTIMENTOS	1.394.166,50	21.144.992,82	826.227,18	13.077.913,24	8.067.079,58	3.150.996,59	5.826.199,43	15.318.793,39	5.671.900,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	423.328,50	423.328,50	44.340,39	399.063,51	24.264,99	44.340,39	399.063,51	24.264,99	399.063,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.487.550,00	3.081.907,16	550.868,51	1.869.788,35	1.212.118,81	550.868,51	1.869.788,35	1.212.118,81	1.869.788,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.602.750,00	77.086.212,09	9.330.435,13	52.855.132,88	24.231.079,21	12.280.991,86	44.891.302,20	32.194.909,89	44.262.631,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.602.750,00	77.086.212,09	9.330.435,13	52.855.132,88	24.231.079,21	12.280.991,86	44.891.302,20	32.194.909,89	44.262.631,46
RESERVA DO RPPS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	4.870.000,00	0,00	0,00	4.870.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.870.000,00	0,00	3.214.529,09	0,00	0,00	263.972,36	7.029.756,85	(7.029.756,85)	7.658.427,59
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.472.750,00	77.086.212,09	12.544.964,22	52.855.132,88	24.231.079,21	12.544.964,22	51.921.059,05	25.165.153,04	51.921.059,05

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Contadora CRC: 052138/O	Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:303CC62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.417.750,00	65.947.183,15	12.536.530,39	19,01	51.872.918,75	78,66	14.074.264,40
RECEITAS CORRENTES	52.417.750,00	57.804.781,32	10.530.667,84	18,22	48.012.927,74	83,06	9.791.853,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.766.500,00	3.976.500,00	606.855,85	15,26	2.778.055,71	69,86	1.198.444,29
IMPOSTOS	3.638.000,00	3.848.000,00	602.626,56	15,66	2.689.367,72	69,89	1.158.632,28
TAXAS	128.500,00	128.500,00	4.229,29	3,29	88.687,99	69,02	39.812,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.061.000,00	3.061.000,00	484.458,78	15,83	2.454.577,05	80,19	606.422,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.920.000,00	2.920.000,00	459.456,61	15,73	2.324.303,89	79,60	595.696,11
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	141.000,00	141.000,00	25.002,17	17,73	130.273,16	92,39	10.726,84
RECEITA PATRIMONIAL	6.246.850,00	6.321.281,32	706.623,86	11,18	4.040.904,33	63,93	2.280.376,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.246.850,00	6.321.281,32	706.623,86	11,18	4.040.904,33	63,93	2.280.376,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	874.000,00	983.000,00	186.674,70	18,99	856.860,40	87,17	126.139,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	59.000,00	168.000,00	186.674,70	111,12	856.860,40	510,04	(688.860,40)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.024.400,00	43.018.000,00	8.186.686,54	19,03	37.158.542,32	86,38	5.859.457,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.487.100,00	21.310.200,00	4.118.793,36	19,33	17.472.682,04	81,99	3.837.517,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.775.300,00	15.945.800,00	3.112.994,32	19,52	14.792.059,35	92,76	1.153.740,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.752.000,00	5.752.000,00	954.898,86	16,60	4.893.800,93	85,08	858.199,07
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	359.368,11	80,76	723.987,93	162,69	(278.987,93)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	40.426,05	0,00	83.193,99	0,00	(83.193,99)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	445.000,00	445.000,00	318.942,06	71,67	640.793,94	144,00	(195.793,94)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.142.401,83	2.005.862,55	24,63	3.859.991,01	47,41	4.282.410,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.142.401,83	2.005.862,55	24,63	3.859.991,01	47,41	4.282.410,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.366.019,83	0,00	0,00	261.420,91	19,14	1.104.598,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	6.776.382,00	2.005.862,55	29,60	3.598.570,10	53,10	3.177.811,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	55.000,00	55.000,00	8.433,83	15,33	48.140,30	87,53	6.859,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.472.750,00	66.002.183,15	12.544.964,22	19,01	51.921.059,05	78,67	14.081.124,10

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.472.750,00	66.002.183,15	12.544.964,22	19,01	51.921.059,05	78,67	14.081.124,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	52.472.750,00	66.002.183,15	12.544.964,22	19,01	51.921.059,05	78,67	14.081.124,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.964.028,94	0,00	0,00	15.964.028,94	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	15.964.028,94	0,00	0,00	15.964.028,94	100,00	0,00

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Contadora	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC: 052138/O		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:276903B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.487.550,00	3.081.907,16	550.868,51	1.869.788,35	1.212.118,81	550.868,51	1.869.788,35	1.212.118,81	1.869.788,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.065.550,00	2.188.119,74	250.868,51	1.269.788,35	918.331,39	250.868,51	1.269.788,35	918.331,39	1.269.788,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	422.000,00	893.787,42	300.000,00	600.000,00	293.787,42	300.000,00	600.000,00	293.787,42	600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.487.550,00	3.081.907,16	550.868,51	1.869.788,35	1.212.118,81	550.868,51	1.869.788,35	1.212.118,81	1.869.788,35
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.487.550,00	3.081.907,16	550.868,51	1.869.788,35	1.212.118,81	550.868,51	1.869.788,35	1.212.118,81	1.869.788,35

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Contadora	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC: 052138/O		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:1A1298AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	55.000,00	55.000,00	8.433,83	15,33	48.140,30	87,53	6.859,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	55.000,00	55.000,00	8.433,83	15,33	48.140,30	87,53	6.859,70
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO,	55.000,00	55.000,00	8.433,83	15,33	48.140,30	87,53	6.859,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.000,00	55.000,00	8.433,83	15,33	48.140,30	87,53	6.859,70
DÉFICIT (IV)	2.432.550,00	3.026.907,16	542.434,68		1.821.648,05		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.487.550,00	3.081.907,16	550.868,51	17,87	1.869.788,35	60,67	6.859,70

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Contadora	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC: 052138/O		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:258FD232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.985.200,00	78.874.304,93	8.779.566,62	50.985.344,53	96,46	27.888.960,40	11.730.123,35	43.021.513,85	95,83	35.852.791,08
LEGISLATIVA	2.714.000,00	2.714.000,00	299.249,29	1.431.878,96	2,71	1.282.121,04	299.249,29	1.431.878,96	3,19	1.282.121,04
AÇÃO LEGISLATIVA	2.714.000,00	2.714.000,00	299.249,29	1.431.878,96	2,71	1.282.121,04	299.249,29	1.431.878,96	3,19	1.282.121,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	333.590,00	321.590,00	45.598,58	237.390,91	0,45	84.199,09	45.518,58	237.310,91	0,53	84.279,09
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	333.590,00	321.590,00	45.598,58	237.390,91	0,45	84.199,09	45.518,58	237.310,91	0,53	84.279,09
ADMINISTRAÇÃO	4.842.216,50	10.167.876,50	1.384.244,92	7.410.921,75	14,02	2.756.954,75	2.041.467,96	5.390.062,54	12,01	4.777.813,96
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	617.450,00	478.850,00	85.004,25	359.168,43	0,68	119.681,57	85.004,25	359.168,43	0,80	119.681,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.659.201,50	9.202.461,50	1.215.038,56	6.727.030,47	12,73	2.475.431,03	1.871.646,63	4.707.886,29	10,49	4.494.575,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	171.315,00	161.315,00	18.988,78	88.934,90	0,17	72.380,10	18.988,78	88.934,90	0,20	72.380,10
CONTROLE INTERNO	146.200,00	92.200,00	26.418,62	54.618,24	0,10	37.581,76	26.418,62	54.618,24	0,12	37.581,76
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	248.050,00	233.050,00	38.794,71	181.169,71	0,34	51.880,29	39.409,68	179.454,68	0,40	53.595,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.221.990,00	3.380.151,49	393.762,66	2.342.220,91	4,43	1.037.930,58	440.287,06	2.287.691,91	5,10	1.092.459,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.181.350,00	1.549.194,50	235.156,93	1.178.223,42	2,23	370.971,08	254.138,42	1.150.459,01	2,56	398.735,49
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.150,00	13.150,00	5.000,00	5.000,00	0,01	8.150,00	5.000,00	5.000,00	0,01	8.150,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	203.200,00	282.812,85	28.703,98	130.227,33	0,25	152.585,52	39.082,64	111.195,99	0,25	171.616,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	824.290,00	1.534.994,14	124.901,75	1.028.770,16	1,95	506.223,98	142.066,00	1.021.036,91	2,27	513.957,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.165.000,00	4.240.000,00	423.918,73	1.890.569,44	3,58	2.349.430,56	423.918,73	1.889.698,68	4,21	2.350.301,32
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.165.000,00	4.240.000,00	423.918,73	1.890.569,44	3,58	2.349.430,56	423.918,73	1.889.698,68	4,21	2.350.301,32
SAÚDE	8.545.000,00	12.943.045,02	1.871.207,26	8.971.909,06	16,97	3.971.135,96	1.860.411,00	8.707.670,94	19,40	4.235.374,08
ATENÇÃO BÁSICA	8.266.500,00	11.852.658,89	1.828.520,76	8.782.962,60	16,62	3.069.696,29	1.817.724,50	8.518.999,48	18,98	3.333.659,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.000,00	12.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	9.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	9.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	266.500,00	1.078.386,13	39.686,50	185.946,46	0,35	892.439,67	39.686,50	185.671,46	0,41	892.714,67
EDUCAÇÃO	12.737.450,00	15.475.566,58	2.721.895,11	11.401.526,56	21,57	4.074.040,02	2.772.311,91	11.057.155,65	24,63	4.418.410,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.517.500,00	1.607.500,00	239.217,97	1.007.531,85	1,91	599.968,15	245.890,96	991.938,75	2,21	615.561,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	519.000,00	410.881,60	81.602,74	356.103,41	0,67	54.778,19	89.311,66	326.198,67	0,73	84.682,93
ENSINO FUNDAMENTAL	5.328.200,00	6.435.228,86	1.113.508,24	5.214.182,86	9,87	1.221.046,00	1.117.322,86	5.055.475,68	11,26	1.379.753,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.145.800,00	3.081.735,05	354.235,32	1.970.948,21	3,73	1.110.786,84	418.124,83	1.913.052,02	4,26	1.168.683,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.000,00	72.000,00	1.833,37	41.476,54	0,08	30.523,46	1.833,37	41.476,54	0,09	30.523,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	154.000,00	154.000,00	10.000,00	25.609,74	0,05	128.390,26	23.582,94	25.512,94	0,06	128.487,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000.950,00	3.714.221,07	921.497,47	2.785.673,95	5,27	928.547,12	876.245,29	2.703.501,05	6,02	1.010.720,02
CULTURA	170.000,00	125.000,00	35.122,94	83.842,30	0,16	41.157,70	40.841,14	83.842,30	0,19	41.157,70
DIFUSÃO CULTURAL	170.000,00	125.000,00	35.122,94	83.842,30	0,16	41.157,70	40.841,14	83.842,30	0,19	41.157,70
URBANISMO	559.450,00	7.500.471,60	57.682,61	6.115.973,34	11,57	1.384.498,26	2.063.456,68	2.716.566,23	6,05	4.783.905,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.500,00	7.027.521,60	0,00	5.784.021,93	10,94	1.243.499,67	2.005.840,51	2.387.923,26	5,32	4.639.598,34
SERVIÇOS URBANOS	485.950,00	472.950,00	57.682,61	331.951,41	0,63	140.998,59	57.616,17	328.642,97	0,73	144.307,03
SANEAMENTO	875.000,00	1.044.000,00	94.941,92	569.357,50	1,08	474.642,50	94.255,72	565.783,06	1,26	478.216,94
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	875.000,00	1.044.000,00	94.941,92	569.357,50	1,08	474.642,50	94.255,72	565.783,06	1,26	478.216,94
GESTÃO AMBIENTAL	1.171.375,00	1.427.875,00	203.696,55	1.089.712,88	2,06	338.162,12	160.021,49	1.005.035,90	2,24	422.839,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	753.265,00	859.265,00	126.142,54	671.920,82	1,27	187.344,18	104.616,92	628.447,61	1,40	230.817,39
CONTROLE AMBIENTAL	418.110,00	568.610,00	77.554,01	417.792,06	0,79	150.817,94	55.404,57	376.588,29	0,84	192.021,71
AGRICULTURA	2.018.825,00	5.191.447,10	305.462,91	3.341.887,62	6,32	1.849.559,48	363.372,65	1.940.147,79	4,32	3.251.299,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.900,00	3.505.975,66	86.872,12	2.153.272,93	4,07	1.352.702,73	155.380,27	783.613,15	1,75	2.722.362,51
ABASTECIMENTO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.534.925,00	1.676.471,44	218.590,79	1.188.614,69	2,25	487.856,75	207.992,38	1.156.534,64	2,58	519.936,80
INDÚSTRIA	126.075,00	110.075,00	9.451,43	48.087,98	0,09	61.987,02	9.391,06	48.022,60	0,11	62.052,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	121.075,00	105.075,00	9.451,43	48.087,98	0,09	56.987,02	9.391,06	48.022,60	0,11	57.052,40
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	272,44	0,00	9.727,56	0,00	272,44	0,00	9.727,56
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	272,44	0,00	9.727,56	0,00	272,44	0,00	9.727,56
ENERGIA	274.750,00	386.840,65	14.916,05	67.751,96	0,13	319.088,69	14.916,05	67.751,86	0,15	319.088,79
ENERGIA ELÉTRICA	274.750,00	386.840,65	14.916,05	67.751,96	0,13	319.088,69	14.916,05	67.751,86	0,15	319.088,79
TRANSPORTE	2.538.800,00	6.948.227,03	619.225,60	4.236.771,38	8,02	2.711.455,65	782.359,16	4.111.763,76	9,16	2.836.463,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.538.800,00	6.948.227,03	619.225,60	4.236.771,38	8,02	2.711.455,65	782.359,16	4.111.763,76	9,16	2.836.463,27
DESPORTO E LAZER	371.700,00	638.060,46	38.913,53	460.634,09	0,87	177.426,37	58.068,34	196.222,87	0,44	441.837,59
TURISMO	73.500,00	31.500,00	0,00	4.090,32	0,01	27.409,68	1.561,92	4.090,32	0,01	27.409,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	298.200,00	606.560,46	38.913,53	456.543,77	0,86	150.016,69	56.506,42	192.132,55	0,43	414.427,91
ENCARGOS ESPECIAIS	1.376.978,50	1.377.078,50	260.276,53	1.284.635,45	2,43	92.443,05	260.276,53	1.284.635,45	2,86	92.443,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.376.978,50	1.377.078,50	260.276,53	1.284.635,45	2,43	92.443,05	260.276,53	1.284.635,45	2,86	92.443,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.933.000,00	4.873.000,00	0,00	0,00	0,00	4.873.000,00	0,00	0,00	0,00	4.873.000,00
RESERVA DO RPPS	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	4.870.000,00	0,00	0,00	0,00	4.870.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.487.550,00	3.081.907,16	550.868,51	1.869.788,35	3,54	1.212.118,81	550.868,51	1.869.788,35	4,17	1.212.118,81
TOTAL III = (I +	52.472.750,00	81.956.212,09	9.330.435,13	52.855.132,88	100,00	29.101.079,21	12.280.991,86	44.891.302,20	100,00	37.064.909,89

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Contadora	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC: 052138/O		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:66497F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.638.000,00	3.848.000,00	2.689.367,72	69,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	205.000,00	205.000,00	182.989,71	89,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	188.512,30	12,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	613.000,00	823.000,00	932.348,68	113,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.320.000,00	1.320.000,00	1.385.517,03	104,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.983.000,00	37.380.000,00	32.890.552,94	87,99
Cota-Parte FPM	15.093.000,00	17.478.000,00	14.114.543,37	80,76
Cota-Parte ITR	1.629.000,00	1.629.000,00	1.446.975,70	88,83
Cota-Parte IPVA	1.132.000,00	1.212.000,00	1.372.469,85	113,24
Cota-Parte ICMS	14.962.000,00	16.894.000,00	15.720.640,71	93,05
Cota-Parte IPI-Exportação	167.000,00	167.000,00	235.923,31	141,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.621.000,00	41.228.000,00	35.579.920,66	86,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.862.000,0	7.406.989,9	5.958.042,29	80,44	5.898.874,10	79,64	5.823.488,44	78,62
Despesas Correntes	5.602.500,0	7.082.889,9	5.932.135,37	83,75	5.880.107,18	83,02	5.804.721,52	81,95
Despesas de Capital	259.500,00	324.100,00	25.906,92	7,99	18.766,92	5,79	18.766,92	5,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.000,00	7.000,00	3.000,00	42,86	3.000,00	42,86	3.000,00	42,86
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	3.000,00	42,86	3.000,00	42,86	3.000,00	42,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.500,00	116.500,00	87.762,86	75,33	87.487,86	75,10	87.487,86	75,10
Despesas Correntes	91.500,00	110.500,00	87.762,86	79,42	87.487,86	79,17	87.487,86	79,17
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.966.500,0	7.530.489,9	6.048.805,15	80,32	5.989.361,96	79,53	5.913.976,30	78,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.048.805,15	5.989.361,96	5.913.976,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.048.805,15	5.989.361,96	5.913.976,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.336.988,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	711.817,05	652.373,86	576.988,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,00	16,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	5.336.988,1	6.048.805,1	711.817,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569,08	711.817,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	569,08	569,08	569,08	-569,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.648.500,00	2.968.500,00	2.596.093,33	87,45
Proveniente da União	2.476.500,00	2.796.500,00	2.423.120,32	86,65
Proveniente dos Estados	172.000,00	172.000,00	172.973,01	100,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.850,00	45.450,00	290.412,98	638,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.692.350,00	3.013.950,00	2.886.506,31	95,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.479.500,0	4.724.738,6	2.894.663,27	61,27	2.800.329,94	59,27	2.782.060,61	58,88
Despesas Correntes	2.428.500,0	4.434.405,6	2.864.813,27	64,60	2.770.479,94	62,48	2.752.210,61	62,06
Despesas de Capital	51.000,00	290.333,07	29.850,00	10,28	29.850,00	10,28	29.850,00	10,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.000,00	996.886,13	113.635,52	11,40	113.635,52	11,40	113.635,52	11,40
Despesas Correntes	159.000,00	451.459,91	113.635,52	25,17	113.635,52	25,17	113.635,52	25,17
Despesas de Capital	5.000,00	545.426,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.648.500,0	5.726.624,8	3.008.298,79	52,53	2.913.965,46	50,88	2.895.696,13	50,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.341.500,0	12.131.728,	8.852.705,56	72,97	8.699.204,04	71,71	8.605.549,05	70,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.000,00	12.000,00	3.000,00	25,00	3.000,00	25,00	3.000,00	25,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.500,00	1.113.386,1	201.398,38	18,09	201.123,38	18,06	201.123,38	18,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.615.000,0	13.257.114,	9.057.103,94	68,32	8.903.327,42	67,16	8.809.672,43	66,45

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	*ANGELA FATIMA STRAPASSON*	*EDSON FLAVIO HOFFMANN*
Contadora	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC: 052138/O		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:BF9F9AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE 2024

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	52.472.750,00
Previsão Atualizada da Receita	66.002.183,15
Receitas Realizadas	51.921.059,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	15.964.028,94
Dotação Inicial	47.602.750,00
Créditos Adicionais	29.483.462,09
Dotação Atualizada	77.086.212,09
Despesas Empenhadas	52.855.132,88
Despesas Liquidadas	44.891.302,20
Despesas Pagas	44.262.631,46
Superávit Orçamentário	7.029.756,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	52.855.132,88
Despesas Liquidadas	44.891.302,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.050.787,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.015.208,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	50.389.106,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.782.488,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.782.488,99
Despesas Previdenciárias Pagas	1.778.990,49
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.596.770,05		0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.591.531,78		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	356.175,98	13.704,82	232.608,25	109.862,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.492.227,17	114.960,60	2.380.781,30	996.485,27
Poder Legislativo	8.244,45	0,00	8.244,45	0,00
TOTAL	3.856.647,60	128.665,42	2.621.634,00	1.106.348,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.674.943,85	25% / 18%		29,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.005.112,29	70%		81,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.476.976,75		8.091.344,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	764.221,30		809.168,58	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**	**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.989.361,96	15%		16,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***		
Contadora	Controle Interno	Prefeito Municipal		
CRC: 052138/O				

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:31751564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.999.265,00	61.630.306,69	8.197.005,37	13,30	47.952.872,77	77,81	13.677.433,92
RECEITAS CORRENTES	43.886.905,00	50.771.370,64	7.410.253,24	14,60	42.607.961,03	83,92	8.163.409,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.877.641,00	3.968.126,00	666.477,09	16,80	4.441.981,68	111,94	-473.855,68
Impostos	3.405.634,00	3.405.634,00	586.631,07	17,23	3.978.841,09	116,83	-573.207,09
Taxas	467.420,00	557.905,00	79.846,02	14,31	463.140,59	83,01	94.764,41
Contribuição de Melhoria	4.587,00	4.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.587,00
CONTRIBUIÇÕES	677.532,00	677.532,00	103.626,50	15,29	705.640,34	104,15	-28.108,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	677.532,00	677.532,00	103.626,50	15,29	705.640,34	104,15	-28.108,34
RECEITA PATRIMONIAL	136.059,00	261.508,20	141.965,86	54,29	1.165.629,49	445,73	-904.121,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	3.306,18	4,13	18.815,89	23,52	61.184,11
Valores Mobiliários	56.059,00	181.508,20	138.659,68	76,39	1.146.813,60	631,82	-965.305,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	12.000,00	60,00	0,50	542,95	4,52	11.457,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	617.000,00	617.000,00	15.852,99	2,57	91.434,58	14,82	525.565,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	67.000,00	67.000,00	4.670,00	6,97	31.812,55	47,48	35.187,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	550.000,00	550.000,00	11.182,99	2,03	59.622,03	10,84	490.377,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.386.673,00	45.055.204,44	6.473.298,91	14,37	36.013.199,88	79,93	9.042.004,56
Transferências da União e de suas Entidades	22.639.419,00	26.928.976,40	3.588.781,82	13,33	20.854.454,82	77,44	6.074.521,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.679.814,00	10.194.612,67	1.615.616,57	15,85	8.580.115,55	84,16	1.614.497,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	342.175,37	40.801,80	11,92	200.405,40	58,57	141.769,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.067.440,00	7.589.440,00	1.228.098,72	16,18	6.378.224,11	84,04	1.211.215,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	8.971,89	4,98	189.532,11	105,30	-9.532,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	180.000,00	8.537,62	4,74	187.234,76	104,02	-7.234,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	434,27	0,00	2.297,35	0,00	-2.297,35
RECEITAS DE CAPITAL	112.360,00	10.858.936,05	786.752,13	7,25	5.344.911,74	49,22	5.514.024,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.620.886,36	49.646,67	1,37	256.756,40	7,09	3.364.129,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.620.886,36	49.646,67	1,37	256.756,40	7,09	3.364.129,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	112.360,00	117.360,00	26.260,00	22,38	26.260,00	22,38	91.100,00
Alienação de Bens Móveis	112.360,00	117.360,00	26.260,00	22,38	26.260,00	22,38	91.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.120.689,69	710.845,46	9,98	5.061.895,34	71,09	2.058.794,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.270.587,14	287.809,85	8,80	2.704.077,96	82,68	566.509,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.815.582,55	60.256,86	2,14	1.353.801,42	48,08	1.461.781,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.034.520,00	362.778,75	35,07	1.004.015,96	97,05	30.504,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.999.265,00	61.630.306,69	8.197.005,37	13,30	47.952.872,77	77,81	13.677.433,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.999.265,00	61.630.306,69	8.197.005,37	13,30	47.952.872,77	77,81	13.677.433,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.475.023,33	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.999.265,00	61.630.306,69	8.197.005,37	13,30	49.427.896,10	80,20	12.202.410,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.648.286,16	-	-	8.648.286,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.648.286,16	-	-	8.648.286,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.999.265,00	70.278.592,85	10.260.543,56	53.361.729,42	16.916.863,43	9.668.997,56	49.427.896,10	20.850.696,75	46.379.643,18
DESPESAS CORRENTES	42.516.253,00	50.076.136,53	7.612.024,00	38.550.450,55	11.525.685,98	7.609.294,37	38.533.572,59	11.542.563,94	36.016.944,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.342.782,00	26.133.085,31	3.869.849,54	19.333.019,63	6.800.065,68	3.869.849,54	19.333.019,63	6.800.065,68	17.853.782,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	551.688,00	749.688,00	95.302,09	742.345,62	7.342,38	95.302,09	742.345,62	7.342,38	742.345,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.621.783,00	23.193.363,22	3.646.872,37	18.475.085,30	4.718.277,92	3.644.142,74	18.458.207,34	4.735.155,88	17.420.816,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.621.783,00	23.193.363,22	3.646.872,37	18.475.085,30	4.718.277,92	3.644.142,74	18.458.207,34	4.735.155,88	17.420.816,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.383.012,00	20.102.456,32	2.648.519,56	14.811.278,87	5.291.177,45	2.059.703,19	10.894.323,51	9.208.132,81	10.362.698,57
INVESTIMENTOS	786.378,00	19.430.822,32	2.560.511,86	14.151.722,20	5.279.100,12	1.971.695,49	10.234.766,84	9.196.055,48	9.703.141,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.124,00	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	595.510,00	670.510,00	88.007,70	659.556,67	10.953,33	88.007,70	659.556,67	10.953,33	659.556,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.999.265,00	70.278.592,85	10.260.543,56	53.361.729,42	16.916.863,43	9.668.997,56	49.427.896,10	20.850.696,75	46.379.643,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	43.999.265,00	70.278.592,85	10.260.543,56	53.361.729,42	16.916.863,43	9.668.997,56	49.427.896,10	20.850.696,75	46.379.643,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.573.229,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.999.265,00	70.278.592,85	10.260.543,56	53.361.729,42	-	9.668.997,56	49.427.896,10	-	47.952.872,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 07h e 36m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D964D51E

ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	43.999.265,00	70.278.592,85	10.260.543,56	53.361.729,42	100,00	16.916.863,43	9.668.997,56	49.427.896,10	100,00	20.850.696,75
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.090.000,00	2.090.000,00	296.793,79	1.446.195,30	2,71	643.804,70	296.528,29	1.445.929,80	2,93	644.070,20
Ação Legislativa	2.090.000,00	2.090.000,00	296.793,79	1.446.195,30	2,71	643.804,70	296.528,29	1.445.929,80	2,93	644.070,20
ADMINISTRAÇÃO	10.603.512,00	8.841.515,46	969.975,36	5.914.256,89	11,08	2.927.258,57	1.169.011,89	5.590.471,64	11,31	3.251.043,82
Planejamento e Orçamento	141.799,00	166.799,00	8.289,08	90.100,59	0,17	76.698,41	8.289,08	90.100,59	0,18	76.698,41
Administração Geral	9.408.218,00	7.596.786,06	829.234,05	5.234.987,57	9,81	2.361.798,49	1.028.270,58	4.911.202,32	9,94	2.685.583,74
Administração Financeira	986.078,00	981.513,40	120.678,22	528.523,33	0,99	452.990,07	120.678,22	528.523,33	1,07	452.990,07
Controle Externo	67.417,00	96.417,00	11.774,01	60.645,40	0,11	35.771,60	11.774,01	60.645,40	0,12	35.771,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.841.873,00	3.990.594,60	513.470,40	2.955.384,62	5,54	1.035.209,98	658.264,35	2.955.055,68	5,98	1.035.538,92
Assistência à Criança a ao Adolescente	401.757,00	441.137,70	80.716,95	300.306,01	0,56	140.831,69	80.426,18	300.015,24	0,61	141.122,46
Assistência Comunitária	2.440.116,00	3.549.456,90	432.753,45	2.655.078,61	4,98	894.378,29	577.838,17	2.655.040,44	5,37	894.416,46
SAÚDE	7.719.899,00	15.057.483,14	3.611.561,79	12.200.804,44	22,86	2.856.678,70	2.209.426,60	10.796.606,25	21,84	4.260.876,89
Atenção Básica	6.942.365,00	13.370.596,54	3.331.969,90	10.876.590,81	20,38	2.494.005,73	1.929.834,71	9.472.392,62	19,16	3.898.203,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	742.702,00	1.652.054,60	257.975,86	1.295.676,91	2,43	356.377,69	257.975,86	1.295.676,91	2,62	356.377,69
Vigilância Epidemiológica	34.832,00	34.832,00	21.616,03	28.536,72	0,05	6.295,28	21.616,03	28.536,72	0,06	6.295,28
EDUCAÇÃO	10.346.707,00	14.736.177,80	2.415.449,13	11.525.863,97	21,60	3.210.313,83	2.415.449,13	11.514.698,64	23,30	3.221.479,16
Ensino Fundamental	9.692.936,00	12.974.002,89	1.984.772,67	10.201.598,78	19,12	2.772.404,11	1.984.772,67	10.190.433,45	20,62	2.783.569,44
Educação Infantil	341.578,00	1.174.981,91	393.385,54	1.051.586,89	1,97	123.395,02	393.385,54	1.051.586,89	2,13	123.395,02
Educação Especial	312.193,00	587.193,00	37.290,92	272.678,30	0,51	314.514,70	37.290,92	272.678,30	0,55	314.514,70
CULTURA	204.275,00	723.047,59	17.278,57	267.128,04	0,50	455.919,55	17.278,57	267.128,04	0,54	455.919,55
Difusão Cultural	204.275,00	723.047,59	17.278,57	267.128,04	0,50	455.919,55	17.278,57	267.128,04	0,54	455.919,55
URBANISMO	3.122.111,00	7.978.132,30	781.560,02	6.109.496,27	11,45	1.868.636,03	781.560,02	5.770.532,47	11,67	2.207.599,83
Infra-Estrutura Urbana	830.183,00	5.000.037,54	250.725,49	3.914.128,31	7,34	1.085.909,23	250.725,49	3.575.164,51	7,23	1.424.873,03
Serviços Urbanos	2.291.928,00	2.978.094,76	530.834,53	2.195.367,96	4,11	782.726,80	530.834,53	2.195.367,96	4,44	782.726,80
AGRICULTURA	1.293.272,00	2.378.875,93	-54.666,14	1.588.041,41	2,98	790.834,52	234.602,57	1.527.310,12	3,09	851.565,81
Preservação e Conservação Ambiental	84.274,00	659.394,00	20.378,04	598.729,80	1,12	60.664,20	20.378,04	598.729,80	1,21	60.664,20
Extensão Rural	14.046,00	557.529,93	-289.268,71	226.095,29	0,42	331.434,64	0,00	165.364,00	0,33	392.165,93
Promoção da Produção Agropecuária	1.194.952,00	1.161.952,00	214.224,53	763.216,32	1,43	398.735,68	214.224,53	763.216,32	1,54	398.735,68
INDÚSTRIA	33.711,00	403.711,00	0,00	3.510,00	0,01	400.201,00	0,00	3.510,00	0,01	400.201,00
Promoção Industrial	33.711,00	403.711,00	0,00	3.510,00	0,01	400.201,00	0,00	3.510,00	0,01	400.201,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.171,00	978.242,60	89.295,00	731.018,19	1,37	247.224,41	118.756,25	724.683,08	1,47	253.559,52
Turismo	85.171,00	978.242,60	89.295,00	731.018,19	1,37	247.224,41	118.756,25	724.683,08	1,47	253.559,52
TRANSPORTE	2.923.888,00	9.994.466,43	1.205.184,00	7.810.591,62	14,64	2.183.874,81	1.353.478,25	6.022.531,71	12,18	3.971.934,72
Transporte Rodoviário	2.923.888,00	9.994.466,43	1.205.184,00	7.810.591,62	14,64	2.183.874,81	1.353.478,25	6.022.531,71	12,18	3.971.934,72
DESPORTO E LAZER	389.891,00	527.491,00	91.131,17	406.137,18	0,76	121.353,82	91.131,17	406.137,18	0,82	121.353,82
Desporto Comunitário	389.891,00	527.491,00	91.131,17	406.137,18	0,76	121.353,82	91.131,17	406.137,18	0,82	121.353,82
ENCARGOS ESPECIAIS	2.244.955,00	2.478.855,00	323.510,47	2.403.301,49	4,50	75.553,51	323.510,47	2.403.301,49	4,86	75.553,51
Outros Encargos Especiais	2.244.955,00	2.478.855,00	323.510,47	2.403.301,49	4,50	75.553,51	323.510,47	2.403.301,49	4,86	75.553,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**43.999.265,00**	**70.278.592,85**	**10.260.543,56**	**53.361.729,42**	**100,00**	**16.916.863,43**	**9.668.997,56**	**49.427.896,10**	**100,00**	**20.850.696,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 07h e 37m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	***ROSELI KLAUSS***
Contadora Crc - 068401/O-3	Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:079C9C8F

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 5° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora Crc - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FCBB3E93

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL 5° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.771.370,64	42.607.961,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.968.126,00	4.441.981,68
IPTU	1.465.176,00	1.278.569,69

ISS	534.834,00	804.086,07
ITBI	803.374,00	668.036,40
IRRF	602.250,00	1.228.148,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.492,00	463.140,59
Contribuições	677.532,00	705.640,34
Receita Patrimonial	261.508,20	1.165.629,49
Aplicações Financeiras (II)	181.508,20	1.146.813,60
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	18.815,89
Transferências Correntes	45.055.204,44	36.013.199,88
Cota-Parte do FPM	15.213.544,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	8.089.920,00	6.706.065,08
Cota-Parte do IPVA	988.768,00	1.035.301,21
Cota-Parte do ITR	53.933,00	69.328,52
Transferências da LC 61/1989	134.832,00	100.646,03
Transferências do FUNDEB	7.752.390,00	6.564.643,13
Outras Transferências Correntes	12.821.817,44	9.212.028,93
Demais Receitas Correntes	809.000,00	281.509,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	809.000,00	281.509,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.589.862,44	41.461.147,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.858.936,05	5.344.911,74
Operações de Crédito (VIII)	3.620.886,36	256.756,40
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	117.360,00	26.260,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	117.360,00	26.260,00
Transferências de Capital	7.120.689,69	5.061.895,34
Convênios	2.367.934,18	2.016.886,76
Outras Transferências de Capital	4.752.755,51	3.045.008,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.238.049,69	5.088.155,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.827.912,13	46.549.302,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.827.912,13	46.549.302,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	50.076.136,53	38.550.450,55	38.533.572,59	36.016.944,61	1.681.901,37	0,00	0,00
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	26.133.085,31	19.333.019,63	19.333.019,63	17.853.782,48	1.517.893,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	749.688,00	742.345,62	742.345,62	742.345,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.193.363,22	18.475.085,30	18.458.207,34	17.420.816,51	164.007,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.326.448,53	37.808.104,93	37.791.226,97	35.274.598,99	1.681.901,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.102.456,32	14.811.278,87	10.894.323,51	10.362.698,57	340.620,38	0,00	0,00
Investimentos	19.430.822,32	14.151.722,20	10.234.766,84	9.703.141,90	340.620,38	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	670.510,00	659.556,67	659.556,67	659.556,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.431.946,32	14.151.722,20	10.234.766,84	9.703.141,90	340.620,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**68.858.394,85**	**51.959.827,13**	**48.025.993,81**	**44.977.740,89**	**2.022.521,75**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.858.394,85	51.959.827,13	48.025.993,81	44.977.740,89	2.022.521,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**- 450.959,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**- 450.959,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.146.813,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	742.345,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-46.491,89**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.489.912,04	7.104.344,70
DEDUÇÕES (XL)	15.352.947,83	13.945.067,88
Disponibilidade de Caixa	15.352.947,83	13.945.067,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.820.171,14	17.391.866,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.066.093,44	3.024.681,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	401.129,87	422.117,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.863.035,79	-6.840.723,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.022.312,61**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		958.587,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +		
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**-63.724,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**-468.192,80**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.648.286,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.648.286,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 07h e 49m.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:40AEA028

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO 5° BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.405.634,00**	**3.978.841,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.465.176,00	1.278.569,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	803.374,00	668.036,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	534.834,00	804.086,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	602.250,00	1.228.148,93
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.348.436,00**	**25.037.271,02**
2.1- Cota-Parte FPM	18.764.120,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.752.880,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.011.240,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	10.112.400,00	8.382.581,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.540,00	125.807,56
2.4- Cota-Parte ITR	67.416,00	86.660,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.235.960,00	1.294.126,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.754.070,00**	**29.016.112,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.867.439,20**	**4.800.743,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.571.078,30**	**2.453.284,21**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.761.750,51**	**6.595.332,73**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.598.800,51	6.408.913,71
6.1.1- Principal	7.589.440,00	6.378.224,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.360,51	30.689,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	162.950,00	186.419,02
6.4.1- Principal	162.950,00	186.419,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.722.000,80**	**1.577.480,29**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**44.790,51**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	44.790,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.640.123,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.304.464,43**	**6.619.533,08**	**6.619.533,08**	**6.087.475,43**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.153.983,00	5.925.511,25	5.925.511,25	5.442.435,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.153.983,00	5.925.511,25	5.925.511,25	5.442.435,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.150.481,43	694.021,83	694.021,83	645.040,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.150.481,43	694.021,83	694.021,83	645.040,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.498.764,37**	**6.498.764,37**	**5.966.706,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.347.083,30	6.347.083,30	5.817.944,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	151.681,07	151.681,07	148.762,12	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.925.511,25	5.925.511,25	5.442.435,05	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.486.239,60	5.925.511,25	5.925.511,25	92,46
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	659.533,27	96.568,36	96.568,36	0,00	1,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	684.915,41	13.232.144,10	83.440,68	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	672.827,96	13.191.553,35	83.440,68	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.087,45	40.590,75	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.709.337,52**	**2.496.797,07**	**2.493.827,07**	**2.296.077,83**	**2.970,00**
20.1- Educação Infantil	912.012,98	839.000,84	839.000,84	693.898,44	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.497.819,54	1.636.505,96	1.633.535,96	1.580.889,12	2.970,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	299.505,00	21.290,27	21.290,27	21.290,27	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.590.265,52**	**8.974.271,17**	**8.971.301,17**	**8.241.494,28**	**2.970,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	912.012,98	839.000,84	839.000,84	693.898,44	0,00
21.1.1- Creche	912.012,98	839.000,84	839.000,84	693.898,44	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.678.252,54	8.135.270,33	8.132.300,33	7.547.595,84	2.970,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.493.827,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.800.743,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**7.294.570,89**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.254.028,03	7.294.570,89	25,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**636.999,34**	**0,00**	**636.999,34**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	457.637,66	0,00	457.637,66	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	179.361,68	0,00	179.361,68	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.239.837,77**	**1.956.866,12**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.338.501,23**	**1.081.162,00**
31.1.1- Salário-Educação	628.591,58	441.636,20
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	709.909,65	639.525,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**663.082,92**	**648.027,90**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**238.253,62**	**227.676,22**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.345.015,92**	**2.165.472,02**	**2.157.276,69**	**2.124.067,71**	**8.195,33**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	112.472,00	212.586,05	212.586,05	211.974,05	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.192.543,92	1.734.235,87	1.726.040,54	1.696.877,26	8.195,33
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	218.650,10	218.650,10	215.216,40	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.736.177,80**	**11.302.407,14**	**11.291.241,81**	**10.528.225,94**	**11.165,33**
33.1- Despesas Correntes	**13.692.603,76**	**10.392.755,05**	**10.384.559,72**	**9.621.543,85**	**8.195,33**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.429.237,62	7.178.369,38	7.178.369,38	6.609.319,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	251.250,00	251.250,00	251.250,00	205.187,50	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.012.116,14	2.963.135,67	2.954.940,34	2.807.037,29	8.195,33
33.2- Despesas de Capital	**1.043.574,04**	**909.652,09**	**906.682,09**	**906.682,09**	**2.970,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.043.574,04	909.652,09	906.682,09	906.682,09	2.970,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	216.532,69	0,00
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.595.332,73	441.636,20

36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.298.256,24	342.848,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	513.609,18	98.787,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	513.609,18	98.787,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 07h e 53m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6D2FE0BA

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 5° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.620.886,36	256.756,40	3.364.129,96
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.102.456,32	14.811.278,87	5.291.177,45
Investimentos	19.430.822,32	14.151.722,20	5.279.100,12
Inversões Financeiras	1.124,00	0,00	1.124,00
Amortização da Dívida	670.510,00	659.556,67	10.953,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.102.456,32	14.811.278,87	5.291.177,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.481.569,96**	**14.554.522,47**	**1.927.047,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 07h e 56m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7E09165A

ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL 5° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 07h e 58m.				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	***ROSELI KLAUSS***
Contadora CRC - 068401/O-3	Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E0A283D6

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 5 ° BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.928,04	52.901,43	68.026,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	117.360,00	26.260,00	91.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	3.568,04	26.641,43	-23.073,39

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	588.554,28	336.556,09	336.556,09	312.355,03	0,00	0,00	251.998,19
Despesas de Capital	588.554,28	336.556,09	336.556,09	312.355,03	0,00	0,00	251.998,19
Investimentos	588.554,28	336.556,09	336.556,09	312.355,03	0,00	0,00	251.998,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	578.922,70	-259.453,60	319.469,10
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 03m.			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7D792C8C

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS DE DESPESAS SAÚDE 5° BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.405.634,00	3.405.634,00	3.978.841,09	116,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.465.176,00	1.465.176,00	1.278.569,69	87,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.374,00	803.374,00	668.036,40	83,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	534.834,00	534.834,00	804.086,07	150,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	602.250,00	602.250,00	1.228.148,93	203,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.337.196,00	29.337.196,00	24.003.719,12	81,82
Cota-Parte FPM	17.752.880,00	17.752.880,00	14.114.543,37	79,51
Cota-Parte ITR	67.416,00	67.416,00	86.660,53	128,55
Cota-Parte IPVA	1.235.960,00	1.235.960,00	1.294.126,51	104,71
Cota-Parte ICMS	10.112.400,00	10.112.400,00	8.382.581,15	82,89
Cota-Parte IPI-Exportação	168.540,00	168.540,00	125.807,56	74,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.742.830,00**	**32.742.830,00**	**27.982.560,21**	**85,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.242.519,00	6.382.916,19	6.079.801,95	95,25	6.078.901,95	95,24	5.557.640,09	87,07
Despesas Correntes	4.208.809,00	6.355.948,19	6.078.141,95	95,63	6.077.241,95	95,62	5.555.980,09	87,41
Despesas de Capital	33.710,00	26.968,00	1.660,00	6,16	1.660,00	6,16	1.660,00	6,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	700.004,00	936.256,60	824.072,71	88,02	824.072,71	88,02	766.069,03	81,82
Despesas Correntes	697.756,00	849.555,68	824.072,71	97,00	824.072,71	97,00	766.069,03	90,17
Despesas de Capital	2.248,00	86.700,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.942.523,00**	**7.319.172,79**	**6.903.874,66**	**94.33**	**6.902.974,66**	**94,31**	**6.323.709,12**	**86,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.903.874,66	6.902.974,66	6.323.709,12
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.903.874,66**	**6.902.974,66**	**6.323.709,12**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.197.384,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.706.490,63	2.705.590,63	2.126.325,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,67**	**24,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	4.197.384,03	6.903.874,66	2.706.490,63	580.165,54	0,00	0,00	0,00	580.165,54	0,00	2.706.490,63
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.957,38	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.210,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.658,26	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	981.642,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.640.461,00	4.068.154,52	2.560.116,78	62,93
Proveniente da União	2.303.381,00	3.412.537,24	2.237.813,63	65,58
Proveniente dos Estados	337.080,00	655.617,28	322.303,15	49,16
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.831,50	38.308,10	174.159,10	454,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.652.292,50**	**4.106.462,62**	**2.734.275,88**	**66,58**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.560.014,00	6.623.090,70	4.791.520,54	72,35	3.388.222,35	51,16	3.184.737,49	48,09
Despesas Correntes	2.560.014,00	4.330.839,59	3.306.622,87	76,35	3.303.324,68	76,27	3.147.443,56	72,68
Despesas de Capital	0,00	2.292.251,11	1.484.897,67	64,78	84.897,67	3,70	37.293,93	1,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.574,00	714.674,00	471.604,20	65,99	471.604,20	65,99	470.271,65	65,80
Despesas Correntes	41.574,00	714.674,00	471.604,20	65,99	471.604,20	65,99	470.271,65	65,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.708,00	33.708,00	28.536,72	84,66	28.536,72	84,66	27.868,41	82,68
Despesas Correntes	33.708,00	33.708,00	28.536,72	84,66	28.536,72	84,66	27.868,41	82,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.635.296,00**	**7.371.472,70**	**5.291.661,46**	**71,79**	**3.888.363,27**	**52,75**	**3.682.877,55**	**49,96**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.802.533,00	13.006.006,89	10.871.322,49	83,59	9.467.124,30	72,79	8.742.377,58	67,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	741.578,00	1.650.930,60	1.295.676,91	78,48	1.295.676,91	78,48	1.236.340,68	74,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	33.708,00	33.708,00	28.536,72	84,66	28.536,72	84,66	27.868,41	82,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.577.819,00**	**14.690.645,49**	**12.195.536,12**	**83,02**	**10.791.337,93**	**73,46**	**10.006.586,67**	**68,12**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 06m.								

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:57C6C735

ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA 5° BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 07m.											
Nota:											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D2FAC4F1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 031/2024
Data: 27/11/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de dois servidores para ocupar a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, devido ao aumento na demanda de trabalho na área urbana do Município, pelo período de 30(trinta) dias. Após este período, os classificados voltam a ocupar a posição na fila do Edital 07/2024, o qual homologou o resultado do Processo Seletivo 01/2024.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
82	WELLINTON JOSE ALVES PEREIRA DE LIMA	17/05/1999	10,00	20,00	16,00	30,00	**76,00**	8º
113	JAIR RODRIGUES VIEIRA	09/02/1975	10,00	25,00	12,00	24,00	**71,00**	9º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado

de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:88377308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 27/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de livros para biblioteca municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6627 - SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA (11.491.749/0001-03)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	30639 - Biblioteca de Educação Infantil: A biblioteca de educação infantil é composta por 319 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno. Conforme anexo A do Termo de Referência.	lote		1	11.496,00	11.496,00
2	2	30640 - Biblioteca de Ensino Fundamental 1º ao 3º Ano: A biblioteca de ensino fundamental do 1º ao 3º ano é composta por 346 livros literários, selecionados e adequados á faixa etária do aluno. Conforme anexo B do Termo de Referência.	lote		1	11.496,00	11.496,00
3	3	30641 - Biblioteca de Ensino Fundamental 4º e 5º Ano: A biblioteca de ensino fundamental do 4º e 5º ano é composta por 298 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno. Conforme anexo C do Termo de Referência.	lote		1	11.496,00	11.496,00
4	4	30642 - Biblioteca Infantojuvenil: A Biblioteca Infantojuvenil é composta por 327 livros literários, selecionados e adequados à faixa etária do aluno. Conforme Anexo D do Termo de Referência.	lote		1	11.496,00	11.496,00
Total (R$):							45.984,00

Bom Jesus do Sul-PR, 27/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9ED7A167

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR76/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 27/11/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de refeições para os servidores municipais quando em viagem a Francisco Beltrão.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

60 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA (08.386.792/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30630 - Refeição - Almoço, jantar, buffet self-services (livre), contendo no mínino dois tipos de arroz, feijão, cinco tipos de salada, legumes em forma de saladas, três opções de massa, três tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) com opção de uma destas assada na chapa, acompanhado de uma unidade de refrigerante lata de 350 ml ou água mineral com ou sem gás 500 ml ou suco de polpa de fruta diversos sabores copo 500 ml.	UN		1.500	41,82	62.730,00
2	30632 - Café da manhã, buffet livre completo contendo no mínimo dois salgados assado ou frito, pão francês com presunto e queijo, margarina e geleia de boa qualidade dois doces como bolo ou torta, acompanhado de café com leite integral ou chá natural diversos sabores 250 ml ou suco natural com 500 ml.	UN		800	29,72	23.776,00
Total (R$):						86.506,00

Bom Jesus do Sul-PR, 27/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F92D2302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROTOCOLO 2024/011/291501
CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDAS - ME.
CNPJ/MF sob o nº 21.536.215/0001-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição/locação de Equipamentos IP com Fornecimento de Linha, Fornecimento de 15 Linhas com 15 Chamadas simultâneas – ligações ilimitadas para qualquer lugar do Brasil/Fixo e Móvel, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Mínimo Total (R$)
1	Locação de Equipamentos IP com Fornecimento de Linha, Fornecimento de 15 Linhas com 15 Chamadas simultâneas – ligações ilimitadas para qualquer lugar do Brasil/Fixo e Móvel. Equipamento em Comodato.	Meses	12	R$1.485,00	R$17.820,00
Valor Total R$ 17.820,00					

VALOR: 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mês, com pagamento para o 5º dia útil do mês, totalizando um total de **R$$ 17.820,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte reais) por ano.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1375.
JUSTIFICATIVA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 26 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795 120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.11.26 13:44:40 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6AC47618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 128 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 128/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de dezembro de 2023 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 645.124,60 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	**0**	**Recursos Ordinários (Livres)**	**Acréscimo**	**20.000,00**

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		**MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL**		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		**AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2360	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		**GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO**		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1028		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3580	102	Fundeb 40%	Acréscimo	72.256,84

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3620	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3981	107	Salário-Educação	Acréscimo	42.352,11

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4233	107	Salário-Educação	Acréscimo	24.750,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4250	101	Fundeb 60%	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4610	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7111	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2251	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Excesso	6.551,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4624	149	Manutenção Educaçao Infantil	Excesso	2.214,65

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	4.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	26.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	12.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3850	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4420	107	Salário-Educação	Anulação	45.650,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4640	107	Salário-Educação	Anulação	21.452,11

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4880	101	Fundeb 60%	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4930	101	Fundeb 60%	Anulação	72.256,84

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7000	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7030	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	45.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	30.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171499010100 - TRANSF. DO FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	149	2.214,65
172350010600 - AIH- FAF CUSTEIO ESTADUAL	361	6.551,00
TOTAL		**8.765,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CD7EFA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 129 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 129/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo I e II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 553.954,55 (Quinhetos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	37.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2790	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3680	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	160.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5780	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Acréscimo	11.575,45

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6530	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	47.200,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5542	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	10.292,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5722	841	Incentivo Primeira Infância	Superávit	4.887,10

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	13.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0013		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2250	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE		

		FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
5460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	27.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5840	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Anulação	11.575,45

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6610	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	47.200,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	841	4.887,10
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	934	10.292,00
TOTAL		**15.179,10**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4D05DE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 35 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 35/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA-COPASOL TRENTINA
CNPJ: 17.259.020/0001-84
Endereço: RUA NOVA TIROL
Bairro: VILA SÃO TIAGO **Cidade:** Piraquara
DISPENSA n°.35/2024
Processo Administrativo n.º322/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DISTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICIPIO.
TOTAL: R$ 627.896,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	56134	ABÓBORA CABOTIÁ C/ CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	400	2,52	1.008,00
1	2	48595	ABÓBORA MENINA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.700	2,26	3.842,00
1	3	48596	ABOBRINHA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.830	4,90	8.967,00
1	4	48597	ACELGA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.710	6,00	10.260,00
1	5	48598	AGRIÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	160	4,80	768,00
1	6	58222	AIPIM DESCASCADO, HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO - PRODUTO DESCASCADO, EMBALADO, ARMAZENADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES EM QUE NÃO PRODUZA, DESENVOLVA OU AGREGUE SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM A VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, ASSÉPTICA E TRANSPARENTE.	KG	1.500	6,98	10.470,00
1	7	53987	ALFACE AMERICANA, FOLHAS ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.200	7,30	8.760,00
1	8	53986	ALFACE LISA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.930	6,80	13.124,00
1	9	52687	ALHO GRAÚDE DE TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BULBOS CURADOS, S/ DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	340	29,60	10.064,00
1	10	48600	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	KG	16.700	4,60	76.820,00
1	11	48601	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	KG	4.500	6,00	27.000,00
1	12	50877	BATATA DOCE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARASITOS, INSETOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ESTAR LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE.	KG	2.000	3,94	7.880,00
1	13	49223	BATATA BENEFICIADA LISA, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES INTERNOS E APARENTES COMO: ENVERDEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADA OU COM PARTES PODRES.	KG	1.400	4,50	6.300,00
1	14	48602	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍSUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNCICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	800	4,85	3.880,00
1	15	48603	BETERRABA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	3.000	4,83	14.490,00
1	16	48604	BRÓCOLIS 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	2.000	8,00	16.000,00
1	17	48605	CAQUI DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.600	6,94	18.044,00
1	18	48360	CEBOLA GRAÚDA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA, S/ DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS E FIRME. SACO DE POLIETILENO COM PESO DE 1 KG.	KG	1.900	5,50	10.450,00
1	19	48606	CENOURA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	3.840	5,12	19.660,80
1	20	48607	CHEIRO VERDE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	360	16,10	5.796,00
1	21	48608	CHUCHU COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO,	KG	3.850	4,16	16.016,00

			SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.					
1	22	48610	COUVE-FLOR COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	900	8,00	7.200,00
1	23	48609	COUVE MANTEIGA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.330	9,00	11.970,00
1	24	48611	ESCAROLA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	800	6,81	5.448,00
1	25	48612	ESPINAFRE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	290	4,00	1.160,00
1	26	48615	LARANJA PERA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	10.660	3,50	37.310,00
1	27	46765	LIMÃO ROSA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	200	3,50	700,00
1	28	49252	LIMÃO TAIHTI - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVEM CONTER MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU SUBSTÂNCIAS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	KG	200	3,63	726,00
1	29	235874	MAÇÃ FUGI COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE	Kg	7.680	7,96	61.132,80
1	30	48890	MAÇÃ GALA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	8.400	7,84	65.856,00
1	31	48618	MAMÃO FORMOSA COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	2.160	6,89	14.882,40
1	32	48619	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA QUE SE SOLTA COM FACILIDADE E O INTERIOR NA COR BRANCA UNIFORME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	2.470	3,52	8.694,40
1	33	58892	MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVEM CONTER MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU SUBSTÂNCIAS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	Kg	60	8,98	538,80
1	34	49200	MELANCIA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	4.130	3,00	12.390,00
1	35	48622	PEPINO COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.000	4,90	4.900,00
1	36	59644	PÊSSEGO - PÊSSSEGO NACIONAL COM PESO MÉDIO DE 120G, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE SUJIDADES, BOLORES, PRASITAS E LARVAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.260	13,10	29.606,00
1	37	49201	RABANETE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	720	7,43	5.349,60
1	38	48625	REPOLHO ROXO COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.000	4,21	4.210,00
1	39	48624	REPOLHO VERDE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	KG	1.640	4,01	6.576,40
1	40	48627	TANGERINA (PONKAN) APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO, ACONDICIONADO E TRANSPORTE.	KG	6.000	4,64	27.840,00
2	1	58862	BOLO CASEIRO, SABORES DE CENOURA E OU LARANJA. SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES. ISENTO DE MOFO, DE ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, DEVIDAMENTE VEDADO, APROXIMADAMENTE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM RECIPIENTE ADEQUADO – CAIXA ORGANIZADORA OU SIMILAR - DEVIDAMENTE HIGIENIZADO SEM PANOS, PAPEL, TOALHAS OU SIMILARES NO SEU INTERIOR.	UN	180	11,07	1.992,60
2	2	58860	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL – SABORES VARIADOS (MAMÃO, BANANA, MAÇÃ, GOIABA, PERA, PÊSSEGO OU CAQUI). O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, CREMOSO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DA FRUTA. DEVE CONTER COMO INGREDIENTE PRINCIPAL A POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDOS, CORANTES, AROMATIZANTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM POTES DE VIDRO, RESISTENTES, BEM VEDADOS.	KG	60	20,78	1.246,80
2	3	235873	GELÉIA DE MORANGO COM PEDAÇOS DA FRUTA, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	Kg	60	13,20	792,00
2	4	58861	PÃO DOCE, TIPO CUCA RECHEADA. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA FRESCA E MACIA. OS SABORES PODEM SER DE GOIABA OU BANANA, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES. ISENTO DE MOFO, DE ODORES E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, DEVIDAMENTE VEDADO, COM APROXIMADAMENTE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM RECIPIENTE ADEQUADO – CAIXA ORGANIZADORA OU SIMILAR - DEVIDAMENTE HIGIENIZADO SEM PANOS, PAPEL, TOALHAS OU SIMILARES NO SEU INTERIOR.	PT	360	16,08	5.788,80
2	5	58857	PÃO FATIADO DE LEITE. SUPERFÍCIE LISA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO. PACOTE COM PESO DE 500G. PRODUTO FATIADO, CONTENDO EM MÉDIA 20 FATIAS, LIVRE DE CORANTES, CONSERVANTES E MOFO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADO, CONSTANDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM RECIPIENTE ADEQUADO – CAIXA ORGANIZADORA OU SIMILAR - DEVIDAMENTE HIGIENIZADO SEM PANOS, PAPEL, TOALHAS OU SIMILARES NO SEU INTERIOR.	PT	360	14,88	5.356,80
2	6	47161	PÃO FATIADO INTEGRAL. SUPERFÍCIE LISA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO. PACOTE COM PESO DE 500G. PRODUTO FATIADO, CONTENDO EM MÉDIA 20 FATIAS, LIVRE DE CORANTES, CONSERVANTES E MOFO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE VEDADO, CONSTANDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM RECIPIENTE ADEQUADO – CAIXA ORGANIZADORA OU SIMILAR - DEVIDAMENTE HIGIENIZADO SEM PANOS, PAPEL, TOALHAS OU SIMILARES NO SEU INTERIOR.	PT	360	15,34	5.522,40
2	7	47111	SUCO DE UVA INTEGRAL. BEBIDA NÃO FERMENTADA, OBTIDA DO MOSTO SIMPLES, SULFITADO OU CONCENTRADO DE UVA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO INTEGRAL OU PRIVATIVA DO SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA PORTARIA 55/2004). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, TEXTURA, COR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA	LTS	600	16,00	9.600,00
2	8	55108	TEMPERO COMPLETO NATURAL SEM PIMENTA ORGÂNICO SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G RESISTENTE, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PT	70	21,52	1.506,40

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 27/11/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:62358954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 040/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Concorrência nº 05/2023	040/2024	1º	- Supressão de R$ 126.247,31; - Acréscimo de 84.823,14; Somadas as alterações, se obtém a redução de R$ 41.424,17, que corresponde à 4,443% ao valor originalmente contratado.	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 00.077.401/0001-40	- R$ 41.424,17	27/11/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9506A99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 019/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Concorrência nº 06/2023	019/2024	1º	- Supressão de R$ 246.738,53; - Acréscimo de 146.557,10 Somadas as alterações, se obtém a redução de R100.181,43, que corresponde à 5,127% ao valor originalmente contratado.	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 00.077.401/0001-40	- R$ 100.181,43	27/11/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:57C17E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.928.000,00	3.409.000,00	2.857.770,97	83,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	819.000,00	450.884,45	55,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.000,00	478.000,00	120.385,29	25,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.185.000,00	1.285.000,00	1.393.212,69	108,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	560.000,00	827.000,00	893.288,54	108,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.780.000,00	37.520.574,25	24.111.094,82	64,26
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	19.645.574,25	14.114.552,86	71,85
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	184.802,94	56,00
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.090.000,00	1.068.545,22	34,58
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	14.005.000,00	8.612.266,04	61,49
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	130.927,76	29,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.708.000,00	40.929.574,25	26.968.865,79	65,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.399.375,4	7.873.932,1	6.607.277,25	83,91	6.393.330,51	81,20	6.225.257,84	79,06
Despesas Correntes	5.399.375,4	7.030.357,8	6.584.887,41	93,66	6.370.940,67	90,62	6.202.868,00	88,23
Despesas de Capital	0,00	843.574,25	22.389,84	2,65	22.389,84	2,65	22.389,84	2,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	340.000,00	180.600,00	135.744,87	75,16	135.245,09	74,89	102.454,98	56,73
Despesas Correntes	340.000,00	180.600,00	135.744,87	75,16	135.245,09	74,89	102.454,98	56,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.799.375,4	8.074.532,1	6.743.022,12	83,51	6.528.575,60	80,85	6.327.712,82	78,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.743.022,12	6.528.575,60	6.327.712,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	112.935,18	112.935,18	112.935,18
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.630.086,94	6.415.640,42	6.214.777,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.045.329,87		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.584.757,07	2.370.310,55	2.169.447,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,58	23,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	4.045.329,8	6.630.086,9	2.584.757,0	0,00	112.935,18	0,00	0,00	0,00	14.109,67	2.697.692,2

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	14.109,67	14.109,67	14.109,67	-14.109,67
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.029.904,60	3.797.904,60	1.838.065,10	48,40
Proveniente da União	3.029.904,60	3.797.904,60	1.838.065,10	48,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.000,00	265.000,00	217.599,34	82,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.294.904,60	4.062.904,60	2.055.664,44	50,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.773.974,6	6.597.494,5	4.524.878,74	68,58	3.894.823,15	59,03	3.762.010,48	57,02
Despesas Correntes	2.688.974,6	4.264.094,5	3.021.320,16	70,85	2.833.068,02	66,44	2.706.942,45	63,48
Despesas de Capital	85.000,00	2.333.400,0	1.503.558,58	64,44	1.061.755,13	45,50	1.055.068,03	45,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	94.000,00	13.768,00	14,65	13.768,00	14,65	13.768,00	14,65
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	14.000,00	13.768,00	98,34	13.768,00	98,34	13.768,00	98,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	36.000,00	1.489,20	4,14	1.489,20	4,14	1.489,20	4,14
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.489,20	4,96	1.489,20	4,96	1.489,20	4,96
Despesas de Capital	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.053.974,6	6.867.494,5	4.540.135,94	66,11	3.910.080,35	56,94	3.777.267,68	55,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.173.350,0	14.471.426,	11.132.155,99	76,93	10.288.153,66	71,09	9.987.268,32	69,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.000,00	290.600,00	135.744,87	46,71	135.245,09	46,54	102.454,98	35,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	104.000,00	13.768,00	13,24	13.768,00	13,24	13.768,00	13,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	46.000,00	1.489,20	3,24	1.489,20	3,24	1.489,20	3,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.853.350,0	14.942.026,	11.283.158,06	75,51	10.438.655,95	69,86	10.104.980,50	67,63

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:35C046D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

			RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	SALDO A REALIZAR
		(a)		(b/a)		(c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**158.945.754,65**	**158.945.754,65**	**20.539.457,38**	**12,92**	**109.561.242,63**	**68,93**	**49.384.512,02**
RECEITAS CORRENTES	**147.695.754,65**	**147.695.754,65**	**19.983.454,73**	**13,53**	**105.302.730,80**	**71,3**	**42.393.023,85**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.245.386,00	23.245.386,00	2.617.793,55	11,26	13.139.677,42	56,53	10.105.708,58
IMPOSTOS	18.127.338,74	18.127.338,74	1.998.280,47	11,02	10.050.439,48	55,44	8.076.899,26
TAXAS	4.868.047,26	4.868.047,26	617.796,15	12,69	3.076.620,14	63,2	1.791.427,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	1.716,93	0,69	12.617,80	5,05	237.382,20
CONTRIBUIÇÕES	2.140.000,00	2.140.000,00	284.884,30	13,31	1.274.934,60	59,58	865.065,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	2.140.000,00	2.140.000,00	284.884,30	13,31	1.274.934,60	59,58	865.065,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.048.129,77	1.048.129,77	346.601,43	33,07	1.922.880,67	183,46	-874.750,90
VALORES MOBILIÁRIOS	1.048.129,77	1.048.129,77	346.601,43	33,07	1.922.880,67	183,46	-874.750,90
RECEITA DE SERVIÇOS	703.795,48	703.795,48	87.558,48	12,44	1.101.840,80	156,56	-398.045,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	703.795,48	703.795,48	87.558,48	12,44	1.101.840,80	156,56	-398.045,32
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	119.331.417,69	119.331.417,69	16.259.025,62	13,63	86.766.765,38	72,71	32.564.652,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.776.531,00	64.776.531,00	6.625.546,65	10,23	37.862.428,94	58,45	26.914.102,06
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	34.991.764,63	34.991.764,63	5.580.561,71	15,95	29.202.975,06	83,46	5.788.789,57
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0	0	0	0	286.500,00	0	-286.500,00
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0	0	699.979,82	0	1.860.160,11	0	-1.860.160,11
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.563.122,06	19.563.122,06	3.352.937,44	17,14	17.416.561,48	89,03	2.146.560,58
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0	0	0	0	138.139,79	0	-138.139,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.227.025,71	1.227.025,71	387.591,35	31,59	1.096.631,93	89,37	130.393,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0	0	21.908,74	0	89.843,14	0	-89.843,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.093.655,52	1.093.655,52	73.090,42	6,68	351.595,79	32,15	742.059,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	133.370,19	133.370,19	292.592,19	219,38	655.193,00	491,26	-521.822,81
RECEITAS DE CAPITAL	**11.250.000,00**	**11.250.000,00**	**556.002,65**	**4,94**	**4.258.511,83**	**37,85**	**6.991.488,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	556.002,65	0	1.808.815,58	0	-1.808.815,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0	0	556.002,65	0	1.808.815,58	0	-1.808.815,58
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	11.250.000,00	11.250.000,00	0	0	2.449.696,25	21,78	8.800.303,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.250.000,00	11.250.000,00	0	0	0	0	11.250.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0	0	0	0	2.449.696,25	0	-2.449.696,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**158.945.754,65**	**158.945.754,65**	**20.539.457,38**	**12,92**	**109.561.242,63**	**68,93**	**49.384.512,02**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**158.945.754,65**	**158.945.754,65**	**20.539.457,38**	**12,92**	**109.561.242,63**	**68,93**	**49.384.512,02**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	158.945.754,65	158.945.754,65	20.539.457,38	12,92	109.561.242,63	68,93	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	4.371.821,00	—	—	4.371.821,00	—	—

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0	0	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.371.821,00	—	—	4.371.821,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**152.445.754,65**	**191.088.244,39**	**26.015.745,64**	**113.520.835,57**	**77.567.408,82**	**22.367.417,76**	**98.102.600,48**	**92.985.643,91**	**86.602.049,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida Contratual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**152.445.754,65**	**191.088.244,39**	**26.015.745,64**	**113.520.835,57**	**77.567.408,82**	**22.367.417,76**	**98.102.600,48**	**92.985.643,91**	**86.602.049,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.458.642,15	—	22.959.193,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.445.754,65	191.088.244,39	26.015.745,64	113.520.835,57	—	22.367.417,76	109.561.242,63	—	109.561.242,63
RESERVA DO RPPS	0	0	—	—	0	—	—	0	—

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EC6A38EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.776 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei nº 1.776 de 27 de novembro de 2024

Extingue os cargos efetivos de DIRETOR DE SECRETARIA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TELEFONISTA, VIGIA E MOTORISTA, no âmbito da Câmara Municipal de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1° Ficam extintas as vagas e declarado em extinção os cargos efetivos deDIRETOR DE SECRETARIA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TELEFONISTA, VIGIA E MOTORISTA, no âmbito da Câmara Municipal de Candói, conforme planilha abaixo:

Cargo efetivo	Lei em vigência	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Carga horária	Tabela	Nível salarial
Diretor de Secretaria	LC Nº 011/2009	1	0	40	Téc. Superior	9-13
Técnico em Informática	LC Nº 011/2009	1	0	40	Técnico	8-12
Telefonista	LC Nº 011/2009	1	1	40	Técnico	6-10
Vigia	LC Nº 011/2009	2	1	40	Operacional	5-9
Motorista	LC Nº. 011/2009	1	0	40	Operacional	9-13

§ 1º As vagas disponíveis serão extintas de imediato; sendo vedada a partir da data da publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos em extinção descritos nesta lei.

§ 2º Os cargos ocupados/concursados serãoextintosà medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos, avanços e vantagens estabelecidos por lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 27 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4905ECA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

EDITAL Nº 04/2024
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

O**MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, conforme a seguir:
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS:

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS					
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA**	**CLASS.**
01	05	Angelita Alves de Alcantara	Artesanato Solidário: confecção de peças para Bingo Solidário na comunidade.	90	1º
02	02	Luci Batista	Belas Artes: Confecção de caixinhas de presentes de materiais recicláveis.	90	2º
03	08	Camila Nunes Ferreira	Bingo beneficente: Artesanato e Solidariedade. Confecção de peças de miçangas para sorteio em bingo.	90	3º
04	06	Cleici Francieli dos Santos	Cleici Crochê: confecção de peças em crochê para bingo na comunidade.	88	4º
05	03	Cleide Antunes das Chagas	Artesanato da Cleide: Oficinas gratuitas para mulheres artesãs da Comunidade do Despraiado.	87	5º
06	01	Maria de Lourdes Oliveira	Crochê da Lu: confecção e doação das peças para a comunidade local.	85	6º
07	12	Emerson Rodrigo dos Santos	Oficina de Instrumentos de percussão feitos de materiais recicláveis.	85	7º
08	07	Sirlei de Fátima Nunes	Sirlei Crochê: confecção de peças em crochê para bingo solidário.	84	8º
09	14	Luana Aparecida Motta	Oficina de Maquiagem artística e Automaquiagem para mulheres pretas.	84	9º
10	11	Rosilaine Fernandez	Oficina de Artesanato – Tiaras e laços infantis.	83	10º
11	10	Andreia Aparecida Batista	Panos de pratos para doação.	82	11º
12	04	Angieli Alcantara dos Santos	Bingo Solidário e Palestra: Valorização do artesanato local	71	12º
13	13	Duaine Lima de França	Oficina de Clarinete para alunos da APAE.	62	13º
14	09	Maicon Barbosa Pereira	Oficina prática de Saxofone para pessoas de todas as idades.	49	14º

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 02/12/2024**.
Altera o Cronograma prévio constante no item 12.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, passando a vigorar conforme a seguir:

Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

Nº	**ITEM**	**DATA**
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	28/11/2024
06	RECURSO	28, 29/11/2024 e 02/12/2024
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	03/12/2024
08	HABILITAÇÃO	04, 05 e 06/12/2024
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	10/12/2024
10	RECURSO	11, 12 e 13/12/2024
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/12/2024
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	18 e 19/12/2024
13	REALIZAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL DE CONTRA PARTIDA	Até 31/05/2025

Candói, 27 de novembro de 2024.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48FC835A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90074/2024	
Às 15:35 horas do dia 26 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.749/2024, Pregão nº 90074/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de bolas de futebol e de vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2024	
Entrega de propostas: De 18/10/2024 às 08:00 até 31/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 31/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2024 às 08:31:16	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	31/10/2024 às 08:31:51	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, visto que o desatendimento de quaisquer convocação ensejará a desclassificação/inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa
Sistema	31/10/2024 às 08:32:56	Muito cuidado ao oferecer lances, havendo erro de digitação excluam imediatamente o lance, visto que na fase de julgamento o pedido de desclassificação ensejará abertura de processo administrativo.
Sistema	31/10/2024 às 08:50:17	Há fortes indícios de inexequibilidade! Eventual constatação de licitante participando com intenção atrapalhar o processo, será responsabilizado na forma da lei.
Sistema	31/10/2024 às 08:52:28	Todos devem estar ciente que o material é PU e não EVA
Sistema	31/10/2024 às 08:58:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/10/2024 às 12:18:34	Faremos o intervalo para almoço com retorno programado para 14h
Sistema	31/10/2024 às	Boa tarde.

	14:09:15	
Sistema	31/10/2024 às 14:09:24	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	31/10/2024 às 14:09:36	Aguardem enquanto verifico as informações prestadas.
Sistema	31/10/2024 às 15:21:25	Em razão o ponto facultativo na Secretaria de Esportes e da necessidade de amparo técnico para subsidiar o julgamento das propostas, suspendo a sessão até as 15h do dia 04/11/2024.
Sistema	04/11/2024 às 15:01:56	Boa tarde

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/11/2024 às 15:02:08	Conforme agendado, retornarmos à sessão
Sistema	04/11/2024 às 15:02:30	Aguardem enquanto analiso as informações prestadas
Sistema	04/11/2024 às 17:57:45	Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão está suspensa até amanhã (05/11/2024) as 10h
Sistema	05/11/2024 às 10:09:53	Em razão da necessidade de subsídio técnico para análise as informações prestadas com relação às propostas bem como deslocando deste pregoeiro para treinamento e realização de outras atividades, suspendo a sessão com previsão de retorno as 13h do dia 08/11/2024. Havendo antecipação da retomada, será comunicado no chat com antecedência
Sistema	08/11/2024 às 13:36:36	Boa tarde.
Sistema	08/11/2024 às 13:39:51	Houve um pequeno atraso em razão de outras atividades simultâneas deste pregoeiro, entretanto, já estarei dando andamento no julgamento
Sistema	08/11/2024 às 16:11:40	Prezados, comunico que ainda estou analisando os documentos anexados! Aguardem
Sistema	08/11/2024 às 16:52:45	A fase de habilitação foi iniciada. Aguardem enquanto analiso os documentos anexados.
Sistema	08/11/2024 às 17:11:01	Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão foi suspensa com retorno agendado para as 9:30h do dia 11/11/2024. Na ocasião será finalizado a fase de habilitação.
Sistema	11/11/2024 às 09:31:31	Bom dia.
Sistema	11/11/2024 às 09:31:38	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/11/2024 às 09:32:05	Mantenham-se conectados enquanto analiso a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	11/11/2024 às 10:02:17	Finalizando a análise, aguardem.
Sistema	11/11/2024 às 10:16:11	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos através do Sicaf e foram levados aos autos do processo licitatório nº 3.749/2024 - despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8531172786823606 26&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/11/2024 às 14:02:08	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão foi reaberta para o item 2
Sistema	25/11/2024 às 14:02:36	Corrigindo - A a sessão foi reaberta para o item 1.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
31/10/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
31/10/2024 às 08:58:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bola futebol	
Bola Futebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 450G, Características Adicionais: Câmara De Butil, Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 68 A 70CM, Modelo: Futebol De Campo	
Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 90,2600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20, melhor lance: R$ 36,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.761.115/0001-80 - 100 SPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 35,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: sport		
Modelo/versão: oficial		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
51.388.529/0001-65 - 51.388.529 RAFAEL VIEIRA LACERDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 60,0000	-
Marca/Fabricante: DUALT		
Modelo/versão: CAMPO OFICIAL TECH FUSION		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
57.358.556/0001-71 - 57.358.556 FELIPE ALVARES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 68,8800	-
Marca/Fabricante: PENALTY		
Modelo/versão: Campo Bravo XXIV		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
51.988.993/0002-73 - AENERGYTECH DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 58,0000	-
Marca/Fabricante: magussy		
Modelo/versão: CAMPO PREMIER		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.113.697/0001-84 - BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 59,0000	-
Marca/Fabricante: MAGUSSY		
Modelo/versão: CAMPO PREMIER		

Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 71,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: penalty		
Modelo/versão: penalty		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
52.371.329/0001-62 - DELTA LICITACOES LTDA	R$ 90,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: MAGUSSY		
Modelo/versão: BOLA DE CAMPO PREMIER		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA	R$ 49,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: ALLPHA		
Modelo/versão: MADRID CAMPO		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
23.103.410/0001-63 - F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA	R$ 90,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RO		
Marca/Fabricante: magussy		
Modelo/versão: bola		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
41.227.145/0001-07 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	R$ 47,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: MAGUSSY		
Modelo/versão: TWISTER		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
51.485.752/0001-20 - J A DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 36,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: KAGIVA		
Modelo/versão: KAGIVA		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 64,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Allpha		
Modelo/versão: Elite pró		
Valor proposta: R$ 89,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 90,2600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Allpha		
Modelo/versão: Allpha		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
08.272.612/0001-45 - JOSE PAULO BITENCOURT	R$ 40,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: DUALT/DUALT		
Modelo/versão: DUALT CAMPO		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
19.444.651/0001-07 - K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 55,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: RACCER/RACCER		
Modelo/versão: TECH 11		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
05.546.796/0001-04 - KORMANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 39,9900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: DUALT		
Modelo/versão: BOLA CAMPO FIGHT TECH FUSION, 66-68CM, 400-430G, 6		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA	R$ 66,8999	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: NEDEL		
Modelo/versão: NEDEL		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.461.288/0001-25 - MAGAZINE TUFICK LTDA	R$ 49,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RJ		
Marca/Fabricante: dualt		
Modelo/versão: campo		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA	R$ 42,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: DUALT		
Modelo/versão: WORD - REF: 021		

Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	R$ 87,5100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: Magussy		
Modelo/versão: CAMPO PREMIER - PU BRILHANTE		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
35.796.700/0001-19 - PAJANIAN COMERCIAL LTDA	R$ 46,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: Dualt Bolas		
Modelo/versão: Fight R2 Tech Fusion		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
15.776.219/0001-54 - SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA	R$ 88,5100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: SP		
Marca/Fabricante: penalty		
Modelo/versão: LIDER XXIV 521360 PENALTY		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 43,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: Dalebol		
Modelo/versão: Campo PU		
Valor proposta: R$ 90,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
31/10/2024 08:30:15	52.755.750/0001-77	R$ 88,9000
31/10/2024 08:30:39	05.546.796/0001-04	R$ 87,0000
31/10/2024 08:30:47	35.796.700/0001-19	R$ 86,0000
31/10/2024 08:30:58	05.546.796/0001-04	R$ 85,0000
31/10/2024 08:31:12	52.755.750/0001-77	R$ 84,0000
31/10/2024 08:32:08	51.988.993/0002-73	R$ 83,0000
31/10/2024 08:32:14	52.755.750/0001-77	R$ 82,0000
31/10/2024 08:32:19	44.175.345/0001-51	R$ 80,0000
31/10/2024 08:32:25	52.755.750/0001-77	R$ 79,0000
31/10/2024 08:32:29	35.796.700/0001-19	R$ 78,0000
31/10/2024 08:32:46	52.755.750/0001-77	R$ 77,0000
31/10/2024 08:32:49	44.175.345/0001-51	R$ 75,0000
31/10/2024 08:32:59	52.755.750/0001-77	R$ 74,0000
31/10/2024 08:33:04	29.761.115/0001-80	R$ 72,0000
31/10/2024 08:33:09	44.175.345/0001-51	R$ 71,0000
31/10/2024 08:33:11	28.636.965/0001-94	R$ 70,0000
31/10/2024 08:33:14	29.761.115/0001-80	R$ 69,0000
31/10/2024 08:33:19	15.776.219/0001-54	R$ 88,5100
31/10/2024 08:33:26	52.755.750/0001-77	R$ 68,0000
31/10/2024 08:33:36	29.761.115/0001-80	R$ 67,0000
31/10/2024 08:33:41	52.755.750/0001-77	R$ 66,0000
31/10/2024 08:33:43	29.761.115/0001-80	R$ 65,0000
31/10/2024 08:33:49	05.546.796/0001-04	R$ 64,0000
31/10/2024 08:33:51	29.761.115/0001-80	R$ 63,0000
31/10/2024 08:34:05	52.755.750/0001-77	R$ 62,0000
31/10/2024 08:34:11	29.761.115/0001-80	R$ 61,0000
31/10/2024 08:34:16	52.755.750/0001-77	R$ 60,0000
31/10/2024 08:34:22	29.761.115/0001-80	R$ 59,0000
31/10/2024 08:34:36	52.755.750/0001-77	R$ 58,0000
31/10/2024 08:34:36	03.128.755/0001-64	R$ 70,0000
31/10/2024 08:34:38	52.307.066/0001-22	R$ 69,9999
31/10/2024 08:34:39	29.761.115/0001-80	R$ 57,0000
31/10/2024 08:34:43	52.755.750/0001-77	R$ 56,0000
31/10/2024 08:34:48	29.761.115/0001-80	R$ 55,0000
31/10/2024 08:35:06	35.796.700/0001-19	R$ 54,0000
31/10/2024 08:35:10	29.761.115/0001-80	R$ 53,0000
31/10/2024 08:35:14	52.755.750/0001-77	R$ 52,0000
31/10/2024 08:35:19	29.761.115/0001-80	R$ 51,0000
31/10/2024 08:35:28	35.796.700/0001-19	R$ 49,0000
31/10/2024 08:35:31	52.755.750/0001-77	R$ 48,0000
31/10/2024 08:35:33	29.761.115/0001-80	R$ 47,0000
31/10/2024 08:35:46	52.755.750/0001-77	R$ 46,0000
31/10/2024 08:35:49	29.761.115/0001-80	R$ 45,0000
31/10/2024 08:35:51	41.227.145/0001-07	R$ 47,0000
31/10/2024 08:35:53	52.755.750/0001-77	R$ 44,0000
31/10/2024 08:36:14	29.761.115/0001-80	R$ 43,0000
31/10/2024 08:36:23	15.113.697/0001-84	R$ 63,0000
31/10/2024 08:36:57	51.988.993/0002-73	R$ 58,0000
31/10/2024 08:37:48	03.128.755/0001-64	R$ 68,9000
31/10/2024 08:38:06	52.307.066/0001-22	R$ 68,8999
31/10/2024 08:38:31	19.444.651/0001-07	R$ 56,8200
31/10/2024 08:38:44	51.388.529/0001-65	R$ 62,0000
31/10/2024 08:38:49	08.272.612/0001-45	R$ 42,0000
31/10/2024 08:38:54	51.388.529/0001-65	R$ 60,0000
31/10/2024 08:38:57	29.761.115/0001-80	R$ 41,0000
31/10/2024 08:39:27	31.461.288/0001-25	R$ 55,8200
31/10/2024 08:39:30	19.444.651/0001-07	R$ 55,1000

31/10/2024 08:39:32	19.468.880/0001-53	R$ 49,9000
31/10/2024 08:39:47	28.636.965/0001-94	R$ 43,5000
31/10/2024 08:39:55	05.546.796/0001-04	R$ 41,9900
31/10/2024 08:40:23	52.755.750/0001-77	R$ 43,0000
31/10/2024 08:40:52	31.461.288/0001-25	R$ 54,1000
31/10/2024 08:41:30	35.796.700/0001-19	R$ 46,0000
31/10/2024 08:42:45	08.272.612/0001-45	R$ 40,0000
31/10/2024 08:42:51	29.761.115/0001-80	R$ 39,0000
31/10/2024 08:44:22	51.485.752/0001-20	R$ 39,9900
31/10/2024 08:44:22	09.630.087/0001-55	R$ 87,5100
31/10/2024 08:44:29	31.461.288/0001-25	R$ 49,0000
31/10/2024 08:45:59	51.485.752/0001-20	R$ 38,0000

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2024 08:47:27	29.761.115/0001-80	R$ 37,0000
31/10/2024 08:47:53	15.113.697/0001-84	R$ 59,0000
31/10/2024 08:49:25	57.358.556/0001-71	R$ 68,8800
31/10/2024 08:49:34	52.307.066/0001-22	R$ 67,8999
31/10/2024 08:51:27	51.485.752/0001-20	R$ 36,0000
31/10/2024 08:51:31	03.128.755/0001-64	R$ 67,0000
31/10/2024 08:51:53	52.307.066/0001-22	R$ 66,8999
31/10/2024 08:51:56	29.761.115/0001-80	R$ 35,0000
31/10/2024 08:53:32	03.128.755/0001-64	R$ 64,9000
31/10/2024 08:54:26	28.636.965/0001-94	R$ 42,5000
31/10/2024 08:55:58	05.546.796/0001-04	R$ 39,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2024 08:57:59	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 08:59:45	Você tem certeza que seu produto possui essas características: "Material: poliuterano (PU). Peso: de 410 à 450g. Circunferência: 68 a 70cm. Modelo: futebol campo. Gomos: 06."?
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 09:08:37	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 09:09:26	Sr. Fornecedor 100 SPORTS LTDA, CNPJ 29.761.115/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
pelo participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 09:54:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:17 de 31/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 100 SPORTS LTDA, CNPJ 29.761.115/0001-80.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:25:12	Em verificação à ficha técnica apresentada, verifiquei que o material é de PVC e não PU, e que a bola possui mais que 6 gomos, ou seja, divergente das características exigidos no termo de referência do edital.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:25:27	O registro no INMETRO também é incompatível com o produto ofertado.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:25:53	Gostaria de fazer algum esclarecimento?
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:35:09	A marca que consta inscrita na bola "PRO" também é incompatível com a informação da proposta "sport"

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:44:49	Bom dia Sr pregoeiro!!
pelo participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:45:31	a marca que consta na bola aparece Pro, mais o nome correto Sport Pro. Se trata de uma bola de importação.
pelo participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:46:15	O resgisto da bola consta ativo no inmetro. E se refere justamente da bola que foi cotado.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:46:44	Não consigo entender como o fabricante inscreveu o nome errado da marca!
pelo participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:47:59	Enfim, podemos afirmar que são bolas otimas para presentear crianças para o natal. Mais se realmente não atender ao que a prefeitura solicita. Não queremos atrapalhar o certame.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:48:17	Na consulta ao INMETRO vejo 3 modelos: GD001, GD002 e GD003. Quais desses modelos seria a bola ofertada? Visto que nenhum deles parecer estar compatível com as características do termo de referência e ficha técnica
pelo participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:48:18	Poderá sim chamar o segundo ou terceiro colocado.
pelo participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:49:58	GD002
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:52:18	Na comparação entre a proposta, certificado do INMETRO, ficha técnica e termo de referência, vejo incompatibilidades: Incongruência com relação as marcas, e características constantes na ficha técnica e no registro INMETRO. O material também não atende o edital.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 10:56:15	Prezado Sr. O objeto ofertado realmente possui todas as características exigidas no termo de referência do edital?
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 11:03:32	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 11:03:44	Sr. Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 12:40:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:40:51 de 31/10/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20.
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 12:43:43	Prezado pregoeiro, gostaria de esclarecimento sobre a entrega, se será em etapa única? pois não localizei esta informação no edital.
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 12:50:06	Conforme o item 4.1 do TR O certificado de registro será dispensado, nos termos da Portaria Inmetro nº 302/2021, se licitante comprovar que o produto ofertado é oficial.
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 12:50:45	Informamos que nosso produto trata-se de produto Oficial conforme declaração anexa a ficha técnica.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 14:32:46	A entrega será em remessa única, com prazo de 15 dias corridos, conforme consta na cláusula sétima e oitava da minuta do contrato
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 14:36:01	Gostaria de um esclarecimento. A marca cadastrada no sistema ´"KAGIVA" e a marca inscrita na bola é "DUALT"?
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 14:43:09	E esta diferença de peso e circunferência?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 14:50:15	?
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 14:50:30	Quando ser ou não oficial, é necessário apresentar provas.
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 15:28:14	Kagiva é o Fabricante
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 15:28:29	Kagiva é o Fabricante
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 15:29:22	as provas são a ficha técnica apresentada, qual seria a outra prova que você precisa?
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 15:30:10	não entendi a diferença de peso e medida da pergunta?
pelo participante 51.485.752/0001-20	31/10/2024 15:47:53	Sobre a marca entrei em contato com a Kagiva, me informaram que a bola de futebol de campo, a marca é Dualt mesmo, me desculpe o equívoco, mas a nossa cotação foi direto com a Kagiva o fabricante
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	04/11/2024 15:10:12	Após consulta técnica ao setor requisitante do objeto constatei o seguinte:
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	04/11/2024 15:11:51	"Ao comparar as especificações exigidas com as características oferecidas pela empresa, constatamos uma pequena diferença na circunferência e no peso. No entanto, essas variações são mínimas e não comprometem a qualidade e funcionalidade do produto para o uso proposto.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	04/11/2024 15:12:12	A escolha de um material mais leve favorece as atividades recreativas, pois facilita o manuseio e o controle da bola, permitindo uma experiência mais inclusiva e segura, especialmente para o público infantil. Assim, considero que a proposta da J A DISTRIBUIDORA LTDA atende satisfatoriamente às finalidades previstas, proporcionando um bom custo-benefício."
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	04/11/2024 15:12:56	Isto posto, considerando a razoabilidade, eficiência e economicidade, aceito o produto ofertado!
Sistema	04/11/2024 15:13:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/11/2024 15:23:09.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	08/11/2024 13:58:38	Após reunião com setor técnico requisitante e novo despacho (27) proferido nos autos do processo nº 3.749/2024, a decisão de aceite da proposta está sendo revisada, sendo modificada para "desclassificada".
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	08/11/2024 13:58:41	Acontece que apesar de se tratar de pequenas diferença no peso e circunferência do produto, classificar a proposta apresentada é aceitar produto inferior ao especificado, portanto, considerando Súmula 473 do STF, a eficiência e a isonomia, revejo o ato de classificação, tornando a proposta desclassificada
Sistema para o participante 05.546.796/0001-04	08/11/2024 14:09:31	Solicito que informe exatamente qual modelo da bola ofertada.
pelo participante 05.546.796/0001-04	08/11/2024 14:12:32	Prezado Sr.(a) pregoeiro, boa tarde! DUALT-C081 - CAMPO FIGHT TECH FUSION, 66-68CM, 400-430G, 6 GOMOS, PU
Sistema para o participante 05.546.796/0001-04	08/11/2024 14:15:07	Certo.
Sistema para o Participante 05.546.796/0001-04	08/11/2024 14:15:44	Analisando o edital e ficha técnica diligenciada no site do fabricante, constato que não cumpre as características mínimas
pelo participante	08/11/2024 14:17:42	Puxa que pena! Estava certo que atenderia. Sinto muito, não foi minha intensão atrapalhar o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
05.546.796/0001-04	08/11/2024 14:17:42	certame.
Sistema para o participante 05.546.796/0001-04	08/11/2024 14:19:30	E
Sistema para o participante 05.546.796/0001-04	08/11/2024 14:19:39	Realmente uma pena! Entendo. Obrigado
Sistema para o participante 08.272.612/0001-45	08/11/2024 14:20:21	Qual modelo ofertado?
Sistema para o participante 08.272.612/0001-45	08/11/2024 14:23:22	Pelo que verifiquei no site do fabricante, não há nenhum modelo dis ponível no catálogo que atenda integralmente ao edital
Sistema para o participante 08.272.612/0001-45	08/11/2024 14:23:31	Gostaria de se manifestar?
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	08/11/2024 14:30:18	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	08/11/2024 14:30:38	Sr. Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 08/11/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
pelo participante 52.755.750/0001-77	08/11/2024 15:17:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:50 de 08/11/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77.
Sistema	08/11/2024 16:25:09	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/11/2024 16:35:09.
Sistema	11/11/2024 10:16:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/11/2024 10:26:24.
Sistema	11/11/2024 10:34:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 14/11/2024.
Sistema	15/11/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 21/11/2024.
Sistema	22/11/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	25/11/2024 14:03:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/11/2024 14:13:21.
Sistema	25/11/2024 14:06:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/11/2024 14:16:30.
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	25/11/2024 14:11:11	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelo licitante no sistema Compras.gov.br, e constam disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8531172786823606 26&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema para o participante 51.485.752/0001-20	25/11/2024 14:11:26	... no despacho 43
Sistema	25/11/2024 14:17:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2024 14:17:41	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/11/2024 14:27:41.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
31/10/2024 09:09:26	Fornecedor 100 SPORTS LTDA, CNPJ 29.761.115/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 11:10:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os

	documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
31/10/2024 09:54:17	Fornecedor 100 SPORTS LTDA, CNPJ 29.761.115/0001-80 finalizou o envio de anexo.
31/10/2024 11:03:44	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 14:04:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
31/10/2024 12:40:51	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 finalizou o envio de anexo.
08/11/2024 14:30:38	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/11/2024 16:31:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
08/11/2024 15:17:50	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 finalizou o envio de anexo.
12/11/2024 22:36:45	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 registra recurso.
19/11/2024 15:32:55	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 51.485.752/0001-20.
25/11/2024 08:16:02	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
26/11/2024 15:35:38	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 36,0000.
26/11/2024 15:35:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		08/11/2024 16:35:09
Intenção de recurso na habilitação:		11/11/2024 10:26:24
Recurso:		14/11/2024 23:59:59
Contrarrazão:		21/11/2024 23:59:59
Recursos realizados:		
51.485.752/0001-20 - J A DISTRIBUIDORA LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		08/11/2024 16:28:40
Recurso:	(Cadastrado)	12/11/2024 22:36:45
Contrarrazões:		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS (Cadastrado)		19/11/2024 15:32:55
Decisão do agente de contratação:	(Procede)	25/11/2024 08:16:01

Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/11/2024 14:16:30
Intenção de recurso na habilitação:	25/11/2024 14:27:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90074/2024	
Às 15:35 horas do dia 26 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.749/2024, Pregão nº 90074/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de bolas de futebol e de vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2024	
Entrega de propostas: De 18/10/2024 às 08:00 até 31/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 31/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2024 às 08:31:16	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro responsável pelas fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	31/10/2024 às 08:31:51	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos às convocações feitas pelo sistema, visto que o desatendimento de quaisquer convocação ensejará a desclassificação/inabilitação e abertura de processo em desfavor da empresa
Sistema	31/10/2024 às 08:32:56	Muito cuidado ao oferecer lances, havendo erro de digitação excluam imediatamente o lance, visto que na fase de julgamento o pedido de desclassificação ensejará abertura de processo administrativo.
Sistema	31/10/2024 às 08:50:17	Há fortes indícios de inexequibilidade! Eventual constatação de licitante participando com intenção atrapalhar o processo, será responsabilizado na forma da lei.
Sistema	31/10/2024 às 08:52:28	Todos devem estar ciente que o material é PU e não EVA
Sistema	31/10/2024 às 08:58:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/10/2024 às 12:18:34	Faremos o intervalo para almoço com retorno programado para 14h
Sistema	31/10/2024 às 14:09:15	Boa tarde.
Sistema	31/10/2024 às 14:09:24	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	31/10/2024 às 14:09:36	Aguardem enquanto verifico as informações prestadas.
Sistema	31/10/2024 às 15:21:25	Em razão o ponto facultativo na Secretaria de Esportes e da necessidade de amparo técnico para subsidiar o julgamento das propostas, suspendo a sessão até as 15h do dia 04/11/2024.
Sistema	04/11/2024 às 15:01:56	Boa tarde

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/11/2024 às 15:02:08	Conforme agendado, retornarmos à sessão
Sistema	04/11/2024 às 15:02:30	Aguardem enquanto analiso as informações prestadas

Sistema	04/11/2024 às 17:57:45	Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão está suspensa até amanhã (05/11/2024) as 10h
Sistema	05/11/2024 às 10:09:53	Em razão da necessidade de subsídio técnico para análise as informações prestadas com relação às propostas bem como deslocando deste pregoeiro para treinamento e realização de outras atividades, suspendo a sessão com previsão de retorno as 13h do dia 08/11/2024. Havendo antecipação da retomada, será comunicado no chat com antecedência
Sistema	08/11/2024 às 13:36:36	Boa tarde.
Sistema	08/11/2024 às 13:39:51	Houve um pequeno atraso em razão de outras atividades simultâneas deste pregoeiro, entretanto, já estarei dando andamento no julgamento
Sistema	08/11/2024 às 16:11:40	Prezados, comunico que ainda estou analisando os documentos anexados! Aguardem
Sistema	08/11/2024 às 16:52:45	A fase de habilitação foi iniciada. Aguardem enquanto analiso os documentos anexados.
Sistema	08/11/2024 às 17:11:01	Em razão do encerramento do expediente diário, a sessão foi suspensa com retorno agendado para as 9:30h do dia 11/11/2024. Na ocasião será finalizado a fase de habilitação.
Sistema	11/11/2024 às 09:31:31	Bom dia.
Sistema	11/11/2024 às 09:31:38	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	11/11/2024 às 09:32:05	Mantenham-se conectados enquanto analiso a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	11/11/2024 às 10:02:17	Finalizando a análise, aguardem.
Sistema	11/11/2024 às 10:16:11	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos através do Sicaf e foram levados aos autos do processo licitatório nº 3.749/2024 - despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8531172786823606 26&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	25/11/2024 às 14:02:08	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão foi reaberta para o item 2
Sistema	25/11/2024 às 14:02:36	Corrigindo - A a sessão foi reaberta para o item 1.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
31/10/2024 às 08:58:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Bola voleibol	
Bola Voleibol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 66 A 68CM, Características Adicionais: Matrizada, Com	
Miolo Substituível, Aplicação: Volei De Praia	
Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 67,2700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, melhor lance: R$ 36,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.761.115/0001-80 - 100 SPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 15,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: sport		
Modelo/versão: oficial		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
51.388.529/0001-65 - 51.388.529 RAFAEL VIEIRA LACERDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 62,0000	-
Marca/Fabricante: KAGIVA		
Modelo/versão: VOLEI 2.6 OFICIAL		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
51.988.993/0002-73 - AENERGYTECH DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 51,0000	-
Marca/Fabricante: magussy		
Modelo/versão: VOLEI EVOLUTION		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
15.113.697/0001-84 - BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 59,0000	-
Marca/Fabricante: MAGUSSY		
Modelo/versão: VOLEI TWISTER		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 16,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: sports dne		
Modelo/versão: importada		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
52.371.329/0001-62 - DELTA LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 67,0000	-
Marca/Fabricante: MAGUSSY		
Modelo/versão: BOLA DE VOLEI EVOLUTION		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 49,9000	-
Marca/Fabricante: POKER		
Modelo/versão: VOLEI COSTURADA		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
23.103.410/0001-63 - F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA	R$ 67,2700	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RO		
Marca/Fabricante: adf		
Modelo/versão: bola		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
41.227.145/0001-07 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	R$ 44,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: MAGUSSY		
Modelo/versão: MATRIX		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
51.485.752/0001-20 - J A DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 37,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: KAGIVA		
Modelo/versão: KAGIVA		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
03.128.755/0001-64 - JADIR GAMBETTA & CIA LTDA	R$ 66,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Allpha		
Modelo/versão: pro 6.0		
Valor proposta: R$ 67,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	R$ 67,2700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Allpha		
Modelo/versão: Allpha		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
08.272.612/0001-45 - JOSE PAULO BITENCOURT	R$ 40,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: DUALT/DUALT		
Modelo/versão: VOLEIBOL DUALT		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
19.444.651/0001-07 - K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R$ 60,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: POKER/ CAUDURO		
Modelo/versão: TRAINING		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
05.546.796/0001-04 - KORMANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 39,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: DUALT/KAGIVA		
Modelo/versão: VOLEI KAGIVA 2.0 PRO, 260-280G, 65-67CM, COSTURADA		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA	R$ 17,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: IDEA		
Modelo/versão: IDEA		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
31.461.288/0001-25 - MAGAZINE TUFICK LTDA	R$ 41,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RJ		
Marca/Fabricante: dualt		
Modelo/versão: volei de praia		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.636.965/0001-94 - NAIZ & SILVA LTDA	R$ 43,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: KAGIVA		
Modelo/versão: VÔLEI OFICIAL COSTURADA 2.0 PRO - REF: 7335		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
09.630.087/0001-55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	R$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: Magussy		
Modelo/versão: MATRIX - PVC Micro Power		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
35.796.700/0001-19 - PAJANIAN COMERCIAL LTDA	R$ 38,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: Kagiva		
Modelo/versão: Vôlei 2.0 Pro		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
15.776.219/0001-54 - SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA	R$ 62,5100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: SP		
Marca/Fabricante: TOPPER		
Modelo/versão: 7392- Oficial 2.6		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 36,0000	Proposta adjudicada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: Dalebol		
Modelo/versão: Volei PU		
Valor proposta: R$ 67,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1500

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
31/10/2024 08:30:24	52.755.750/0001-77	R$ 66,0000
31/10/2024 08:30:45	05.546.796/0001-04	R$ 65,0000
31/10/2024 08:30:59	35.796.700/0001-19	R$ 66,0000
31/10/2024 08:31:06	35.796.700/0001-19	R$ 64,0000
31/10/2024 08:31:15	52.755.750/0001-77	R$ 63,0000
31/10/2024 08:32:12	51.988.993/0002-73	R$ 62,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
31/10/2024 08:32:16	52.755.750/0001-77	R$ 61,0000
31/10/2024 08:32:22	44.175.345/0001-51	R$ 50,0000
31/10/2024 08:32:37	35.796.700/0001-19	R$ 49,0000
31/10/2024 08:32:55	52.755.750/0001-77	R$ 48,0000
31/10/2024 08:32:59	44.175.345/0001-51	R$ 47,0000
31/10/2024 08:33:03	52.755.750/0001-77	R$ 46,0000
31/10/2024 08:33:07	29.761.115/0001-80	R$ 45,0000
31/10/2024 08:33:22	44.175.345/0001-51	R$ 44,0000
31/10/2024 08:33:25	51.988.993/0002-73	R$ 52,0000
31/10/2024 08:33:31	52.755.750/0001-77	R$ 43,0000
31/10/2024 08:33:34	29.761.115/0001-80	R$ 42,0000
31/10/2024 08:33:37	52.755.750/0001-77	R$ 41,0000
31/10/2024 08:33:38	15.776.219/0001-54	R$ 62,5100
31/10/2024 08:33:41	29.761.115/0001-80	R$ 40,0000
31/10/2024 08:33:50	44.175.345/0001-51	R$ 39,0000
31/10/2024 08:33:55	29.761.115/0001-80	R$ 38,0000
31/10/2024 08:34:01	52.755.750/0001-77	R$ 36,0000
31/10/2024 08:34:02	44.175.345/0001-51	R$ 37,0000
31/10/2024 08:34:04	29.761.115/0001-80	R$ 35,0000
31/10/2024 08:34:05	44.175.345/0001-51	R$ 34,0000
31/10/2024 08:34:09	29.761.115/0001-80	R$ 33,0000
31/10/2024 08:34:15	44.175.345/0001-51	R$ 32,0000
31/10/2024 08:34:19	29.761.115/0001-80	R$ 31,0000
31/10/2024 08:34:25	44.175.345/0001-51	R$ 29,0000
31/10/2024 08:34:31	29.761.115/0001-80	R$ 28,0000
31/10/2024 08:34:31	05.546.796/0001-04	R$ 51,9900
31/10/2024 08:34:34	51.388.529/0001-65	R$ 62,0000
31/10/2024 08:34:36	52.307.066/0001-22	R$ 27,0000
31/10/2024 08:34:41	44.175.345/0001-51	R$ 25,0000
31/10/2024 08:34:45	29.761.115/0001-80	R$ 24,0000
31/10/2024 08:34:47	52.307.066/0001-22	R$ 23,0000
31/10/2024 08:34:55	35.796.700/0001-19	R$ 39,0000
31/10/2024 08:34:55	44.175.345/0001-51	R$ 22,0000
31/10/2024 08:34:56	52.307.066/0001-22	R$ 21,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
31/10/2024 08:35:00	44.175.345/0001-51	R$ 20,0000
31/10/2024 08:35:01	52.307.066/0001-22	R$ 19,0000
31/10/2024 08:35:03	08.272.612/0001-45	R$ 40,0000
31/10/2024 08:35:06	03.128.755/0001-64	R$ 66,0000
31/10/2024 08:36:02	41.227.145/0001-07	R$ 44,0000
31/10/2024 08:36:43	15.113.697/0001-84	R$ 61,0000
31/10/2024 08:36:52	29.761.115/0001-80	R$ 18,0000
31/10/2024 08:37:02	51.988.993/0002-73	R$ 51,0000
31/10/2024 08:37:36	52.307.066/0001-22	R$ 17,0000
31/10/2024 08:37:42	44.175.345/0001-51	R$ 16,0000
31/10/2024 08:38:30	31.461.288/0001-25	R$ 43,0000
31/10/2024 08:39:21	19.468.880/0001-53	R$ 49,9000
31/10/2024 08:39:31	05.546.796/0001-04	R$ 42,9900
31/10/2024 08:40:15	28.636.965/0001-94	R$ 43,5000
31/10/2024 08:41:46	51.485.752/0001-20	R$ 38,9900
31/10/2024 08:42:04	19.444.651/0001-07	R$ 60,9900
31/10/2024 08:43:29	29.761.115/0001-80	R$ 17,0000 *
31/10/2024 08:44:33	35.796.700/0001-19	R$ 38,0000
31/10/2024 08:45:00	31.461.288/0001-25	R$ 41,9900
31/10/2024 08:46:30	09.630.087/0001-55	R$ 65,0000
31/10/2024 08:46:31	05.546.796/0001-04	R$ 41,9800
31/10/2024 08:48:13	15.113.697/0001-84	R$ 59,0000
31/10/2024 08:50:04	29.761.115/0001-80	R$ 17,0000
31/10/2024 08:51:53	29.761.115/0001-80	R$ 15,0000
31/10/2024 08:53:38	51.485.752/0001-20	R$ 37,9900
31/10/2024 08:55:11	05.546.796/0001-04	R$ 39,9900
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2024 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2024 08:43:37	O lance no valor de R$ 17,0000 do item 2 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	31/10/2024 08:57:12	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2024 08:58:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 09:02:10	Você confirma que a bola ofertada possui realmente estas características: "Material: poliuterano (PU) ou PVC. Peso: de 260 à 290g. Circunferência mínima: 65 a 67cm. Costurada à máquina." ?
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 09:08:51	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 09:09:35	Sr. Fornecedor 100 SPORTS LTDA, CNPJ 29.761.115/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
pelo participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 09:54:35	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:35 de 31/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 100 SPORTS LTDA, CNPJ 29.761.115/0001-80.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:15:42	Em verificação à ficha técnica apresentada, verifiquei que o material é de PVC e não PU, e que a bola possui mais que 6 gomos, ou seja, divergente das características exigidos no termo de referência do edital.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:19:43	O registro no INMETRO também é incompatível com o produto ofertado.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:19:48	Gostaria de fazer algum esclarecimento?
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:28:05	Corrigindo as informações citadas .... Quanto ao material aparentemente pela ficha técnica o produto atende, e não há exigência quanto à gomos para este item, todavia, observo que o registro no INMETRO é incompatível com o objeto ofertado
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:28:29	Gostaria de fazer algum esclarecimento? Do contrário estarei procedendo imediatamente com a desclassificação.
Sistema para o participante 29.761.115/0001-80	31/10/2024 10:35:02	A marca que consta inscrita na bola "PRO" também é incompatível com a informação da proposta "sport"
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	31/10/2024 10:58:49	Prezado Sr., o objeto ofertado realmente atende as características do edital?]
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	31/10/2024 11:03:52	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	31/10/2024 11:04:04	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
pelo participante 44.175.345/0001-51	31/10/2024 11:32:51	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:51 de 31/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	31/10/2024 15:17:36	Da análise perfunctória à ficha anexada, verifiquei que razão da bola não obedece as especificações técnicas definidas no termo de referência no quesito material, circunferência e peso.
Sistema para o	31/10/2024 15:17:47	Gostaria de prestar algum esclarecimento?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 44.175.345/0001-51	31/10/2024 15:17:47	Gostaria de prestar algum esclarecimento?
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	04/11/2024 15:14:17	Após consulta ao setor técnico requisitante do objeto, assim foi orientado:
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	04/11/2024 15:14:23	"Ao analisarmos e compararmos as especificações, verificamos que o material de confecção da bola (couro sintético) está em desacordo com o solicitado (PU ou PVC). Essa diferença de material é significativa, pois pode impactar diretamente a durabilidade do material.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	04/11/2024 15:14:48	Assim, considerando o desvio das especificações exigidas, especialmente quanto ao material, a proposta da CAVALLI LTDA não atende aos requisitos mínimos necessários para o objetivo deste item."
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	04/11/2024 15:19:04	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	04/11/2024 15:19:21	Sr. Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
pelo participante 52.307.066/0001-22	04/11/2024 15:54:14	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:14 de 04/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	04/11/2024 16:29:38	Sr. Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: Favor anexar a ficha técnica ou catálogo do produto, e certificado de registro no Inmetro ou prova de ser bola ofícial, sob pena de desclassificação .
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	04/11/2024 16:52:25	Outrossim, a empresa foi vencedora apenas do item 2, portanto afaste da proposta o item 1
pelo participante 52.307.066/0001-22	04/11/2024 17:37:59	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:37:59 de 04/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	05/11/2024 08:45:23	Sr. Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:46:00 do dia 05/11/2024. Justificativa: O documento anexado não pode ser considerado ficha técnica ou catálogo. Anexar documento do fabricante comprovando as características mininas exigidas e registro Inmetro ou prova de ser bola oficial.
pelo participante 52.307.066/0001-22	05/11/2024 09:52:55	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:55 de 05/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	08/11/2024 14:31:35	Após reunião com setor técnico requisitante e novo despacho (27) proferido nos autos do processo nº 3.749/2024, a decisão de aceite da proposta está sendo revisada, sendo modificada para "desclassificada".
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	08/11/2024 14:32:28	Acontece que apesar de se tratar de pequenas diferença no material, peso e circunferência do produto, classificar a proposta apresentada é aceitar produto inferior ao especificado, portanto, considerando Súmula 473 do STF, a eficiência e a isonomia, revejo o ato de classificação, tornando a proposta desclassificada
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	08/11/2024 14:35:33	Prezado Sr. É necessário a ficha técnica do fabricante. As informações trazidas até o momento são auto-declaratórias. Poderia informar o site do fabricante ou anexar o catálogo realmente do fabricante para aferir as características? E o registro no INMETRO ou prova de ser produto oficial?
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	08/11/2024 14:54:52	A inércia ensejara na desclassificação e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	08/11/2024 15:19:02	Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	08/11/2024 15:19:15	Sr. Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 08/11/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
pelo participante 52.755.750/0001-77	08/11/2024 15:51:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:00 de 08/11/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77.
Sistema	08/11/2024 16:51:48	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/11/2024 17:01:48.
Sistema	11/11/2024 10:16:30	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/11/2024 10:26:30.
Sistema	11/11/2024 10:34:05	A fase de recurso do item 2 está aberta até 14/11/2024.
Sistema	15/11/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 21/11/2024.
Sistema	23/11/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
31/10/2024 09:09:35	Fornecedor 100 SPORTS LTDA, CNPJ 29.761.115/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 11:10:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
31/10/2024 09:54:35	Fornecedor 100 SPORTS LTDA, CNPJ 29.761.115/0001-80 finalizou o envio de anexo.
31/10/2024 11:04:04	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 14:04:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
31/10/2024 11:32:51	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
04/11/2024 15:19:21	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 17:20:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta referente aos itens 1 e 2 com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
04/11/2024 15:54:14	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/11/2024 16:29:38	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 18:30:00. Motivo: Favor anexar a ficha técnica ou catálogo do produto, e certificado de registro no Inmetro ou prova de ser bola ofícial, sob pena de desclassificação .
04/11/2024 17:37:59	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 finalizou o envio de anexo.
05/11/2024 08:45:23	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/11/2024 10:46:00. Motivo: O documento anexado não pode ser considerado ficha técnica ou catálogo. Anexar documento do fabricante comprovando as características mininas exigidas e registro Inmetro ou prova de ser bola oficial.
05/11/2024 09:52:55	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
08/11/2024 15:19:15	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/11/2024 17:20:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e certificado de registro do produto no INMETRO, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
08/11/2024 15:51:00	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 finalizou o envio de anexo.
12/11/2024 22:37:14	Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.485.752/0001-20 registra recurso.
19/11/2024 15:33:31	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 51.485.752/0001-20.
25/11/2024 08:17:29	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
25/11/2024 10:41:13	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
26/11/2024 15:35:38	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 36,0000.
26/11/2024 15:35:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		08/11/2024 17:01:48
Intenção de recurso na habilitação:		11/11/2024 10:26:30
Recurso:		14/11/2024 23:59:59
Contrarrazão:		21/11/2024 23:59:59
Recursos realizados:		
51.485.752/0001-20 - J A DISTRIBUIDORA LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		08/11/2024 16:55:29
Recurso:	(Cadastrado)	12/11/2024 22:37:14
Contrarrazões:		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS (Cadastrado)		19/11/2024 15:33:31
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	25/11/2024 08:17:29
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	25/11/2024 10:41:13

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:167BAD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 700/2024

PORTARIA Nº 700/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Vitor Hugo Valgas Muller	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	25 de novembro 2024	Dirigir ate a cidade de Cascavel para levar o grupo de gestante de 0 a 6 para um passeio de encerramento de atividades do grupo
André Pinto	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	25 de novembro 2024	
Francielli Das Dores	Conselheira tutelar	01 (uma)	Cascavel PR	26 e 27 de novembro 2024	Acompanhar criança ate instituto medico legal (IML) para exame de corpo de delito
Noeli Rodrigues de Andrade Rohers	Conselheira tutelar	01 (uma)	Cascavel PR	26 e 27 de novembro 2024	

Daiane Vitorino Fites	Conselheira tutelar	01 (uma)	Cascavel PR	26 e 27 de novembro 2024	
Tayna Kananda Ribeiro	Conselheira tutelar	01 (uma)	Cascavel PR	26 e 27 de novembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:144D51A4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 701/2024

PORTARIA Nº 701/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Salatier Reis Bento	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	04,08 e 09 de novembro 2024	HOUP/CISOP
Jaime Paulo Parmigieni	Tec. Segurança do trabalho	01 (uma)	Cascavel PR	27 de novembro 2024	Reunião em conjunto com técnicas do CEST e apresentação a nota técnica nº 016/2024 na 10º regional de saúde
Ana Paula Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	27 de novembro 2024	
Andreia Calgaro	Enfermeira	02 (duas)	Recife PE	21 a 23 de novembro 2024	Capacitação em ginecologia sobre o método Fumagalli Experience em Recife que acorrera nos dias 22 e 23/11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D23659A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 277/2024 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 35.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 8.000,00
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 540,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 30.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 540,00
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 148.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 35.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A9FE391C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE ECA 5 BIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à outubro 2024	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**
Cerro Azul, 26 de novembro de 2024	
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:AEB7C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 RREO

Município de CERRO AZUL - PR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.368.963,25	71.757.645,17	9.759.498,26	51.659.150,16	89,43	20.098.495,01	10.164.938,32	49.861.865,52	89,72	21.895.779,65	
Judiciária	380.910,00	410.910,00	61.709,72	331.338,01	0,57	79.571,99	60.395,22	329.617,39	0,59	81.292,61	
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	380.910,00	410.910,00	61.709,72	331.338,01	0,57	79.571,99	60.395,22	329.617,39	0,59	81.292,61	
Administração	5.818.371,49	7.377.937,87	876.205,24	5.173.675,36	8,96	2.204.262,51	926.982,70	4.997.722,75	8,99	2.380.215,12	

Administração Geral	3.635.371,49	4.574.371,49	675.699,15	3.522.471,25	6,10	1.051.900,24	685.483,54	3.370.069,34	6,06	1.204.302,15
Administração Financeira	1.321.000,00	1.929.806,38	197.108,23	1.638.709,10	2,84	291.097,28	236.415,30	1.615.158,40	2,91	314.647,98
Controle Interno	152.000,00	163.760,00	3.397,86	12.495,01	0,02	151.264,99	5.083,86	12.495,01	0,02	151.264,99
Turismo	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Assistência Social	3.619.500,00	4.107.834,38	596.552,13	2.975.511,07	5,15	1.132.323,31	594.949,14	2.883.345,86	5,19	1.224.488,52
Administração Geral	2.708.000,00	3.254.034,38	539.921,27	2.457.675,11	4,25	796.359,27	535.802,25	2.400.104,54	4,32	853.929,84
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	771.500,00	735.800,00	56.630,86	514.955,96	0,89	220.844,04	59.146,89	480.361,32	0,86	255.438,68
Assistência Comunitária	130.000,00	118.000,00	0,00	2.880,00	0,00	115.120,00	0,00	2.880,00	0,01	115.120,00
Saúde	17.330.957,01	22.196.654,33	3.003.375,79	16.122.474,18	27,91	6.074.180,15	3.074.290,70	15.267.295,61	27,47	6.929.358,72
Atenção Básica	14.543.306,83	19.104.062,03	2.535.210,85	13.622.193,94	23,58	5.481.868,09	2.583.857,26	13.083.021,94	23,54	6.021.040,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.692.650,18	2.997.592,30	465.648,14	2.473.228,18	4,28	524.364,12	488.829,19	2.159.450,31	3,89	838.141,99
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	0,00	16.906,70	0,03	30.093,30	0,00	16.906,70	0,03	30.093,30
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	2.516,80	10.145,36	0,02	37.854,64	1.604,25	7.916,66	0,01	40.083,34
Educação	16.822.251,60	20.322.024,62	3.466.136,95	15.918.425,71	27,56	4.403.598,91	3.585.924,93	15.697.991,68	28,25	4.624.032,94
Ensino Fundamental	16.567.751,60	19.702.200,98	3.453.943,84	15.789.999,56	27,34	3.912.201,42	3.566.544,38	15.569.565,53	28,02	4.132.635,45
Educação Infantil	148.000,00	513.323,64	11.193,31	106.975,81	0,19	406.347,83	16.365,55	106.975,81	0,19	406.347,83
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	58.000,00	999,80	18.093,54	0,03	39.906,46	1.215,00	18.093,54	0,03	39.906,46
Educação Especial	48.500,00	48.500,00	0,00	3.356,80	0,01	45.143,20	1.800,00	3.356,80	0,01	45.143,20
Cultura	269.500,00	1.807.494,69	132.223,81	1.518.810,21	2,63	288.684,48	155.179,81	1.411.263,02	2,54	396.231,67
Difusão Cultural	226.000,00	1.778.994,69	132.223,81	1.518.810,21	2,63	260.184,48	155.179,81	1.411.263,02	2,54	367.731,67
Turismo	43.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Urbanismo	2.853.357,21	3.797.357,21	272.390,15	1.892.862,78	3,28	1.904.494,43	265.711,57	1.869.762,89	3,36	1.927.594,32
Infra-Estrutura Urbana	1.710.357,21	1.730.357,21	36.623,55	365.275,40	0,63	1.365.081,81	36.628,15	364.364,80	0,66	1.365.992,41
Serviços Urbanos	1.143.000,00	2.067.000,00	235.766,60	1.527.587,38	2,64	539.412,62	229.083,42	1.505.398,09	2,71	561.601,91
Gestão Ambiental	275.000,00	649.000,00	150.307,40	381.450,38	0,66	267.549,62	101.451,88	276.884,96	0,50	372.115,04
Administração Geral	275.000,00	649.000,00	150.307,40	381.450,38	0,66	267.549,62	101.451,88	276.884,96	0,50	372.115,04
Agricultura	1.382.000,00	3.556.541,71	274.991,63	1.493.413,74	2,59	2.063.127,97	382.255,08	1.411.105,92	2,54	2.145.435,79
Administração Geral	1.382.000,00	3.556.541,71	274.991,63	1.493.413,74	2,59	2.063.127,97	382.255,08	1.411.105,92	2,54	2.145.435,79
Transporte	3.528.615,94	4.949.072,92	621.194,01	3.665.155,10	6,35	1.283.917,82	711.685,86	3.531.041,82	6,35	1.418.031,10
Transporte Rodoviário	3.528.615,94	4.949.072,92	621.194,01	3.665.155,10	6,35	1.283.917,82	711.685,86	3.531.041,82	6,35	1.418.031,10
Desporto e Lazer	163.500,00	326.937,16	12.716,20	102.032,34	0,18	224.904,82	12.716,20	101.832,34	0,18	225.104,82
Desporto Comunitário	163.500,00	326.937,16	12.716,20	102.032,34	0,18	224.904,82	12.716,20	101.832,34	0,18	225.104,82
Encargos Especiais	1.575.000,00	2.233.680,28	291.695,23	2.084.001,28	3,61	149.679,00	293.395,23	2.084.001,28	3,75	149.679,00
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	163.301,21	795.593,02	1,38	134.406,98	163.301,21	795.593,02	1,43	134.406,98
Outros Encargos Especiais	645.000,00	1.303.680,28	128.394,02	1.288.408,26	2,23	15.272,02	130.094,02	1.288.408,26	2,32	15.272,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.920.166,83	9.444.573,42	1.237.315,86	6.104.885,43	10,57	3.339.687,99	843.924,86	5.711.494,43	10,28	3.733.078,99
Judiciária	39.000,00	39.000,00	6.504,38	30.696,96	0,05	8.303,04	6.504,38	30.696,96	0,06	8.303,04
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	39.000,00	39.000,00	6.504,38	30.696,96	0,05	8.303,04	6.504,38	30.696,96	0,06	8.303,04
Administração	5.140.166,83	6.664.573,42	835.895,26	4.070.524,31	7,05	2.594.049,11	442.504,26	3.677.133,31	6,62	2.987.440,11
Administração Geral	286.286,06	296.286,06	33.003,50	173.654,57	0,30	122.631,49	33.003,50	173.654,57	0,31	122.631,49
Administração Financeira	4.835.880,77	6.350.287,36	802.891,76	3.896.869,74	6,75	2.453.417,62	409.500,76	3.503.478,74	6,30	2.846.808,62
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência Social	273.000,00	273.000,00	36.264,54	177.623,03	0,31	95.376,97	36.264,54	177.623,03	0,32	95.376,97
Administração Geral	273.000,00	273.000,00	36.264,54	177.623,03	0,31	95.376,97	36.264,54	177.623,03	0,32	95.376,97
Saúde	910.000,00	910.000,00	139.048,55	716.520,98	1,24	193.479,02	139.048,55	716.520,98	1,29	193.479,02
Atenção Básica	910.000,00	910.000,00	139.048,55	716.520,98	1,24	193.479,02	139.048,55	716.520,98	1,29	193.479,02

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.920.166,83	9.444.573,42	1.237.315,86	6.104.885,43	10,57	3.339.687,99	843.924,86	5.711.494,43	10,28	3.733.078,99
Educação	1.327.000,00	1.327.000,00	186.072,58	941.556,60	1,63	385.443,40	186.072,58	941.556,60	1,69	385.443,40
Ensino Fundamental	1.327.000,00	1.327.000,00	186.072,58	941.556,60	1,63	385.443,40	186.072,58	941.556,60	1,69	385.443,40
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	5.019,29	24.257,56	0,04	10.742,44	5.019,29	24.257,56	0,04	10.742,44
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	5.019,29	24.257,56	0,04	10.742,44	5.019,29	24.257,56	0,04	10.742,44
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	3.072,76	15.228,14	0,03	5.771,86	3.072,76	15.228,14	0,03	5.771,86
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.072,76	15.228,14	0,03	5.771,86	3.072,76	15.228,14	0,03	5.771,86
Agricultura	62.000,00	62.000,00	11.236,04	54.715,77	0,09	7.284,23	11.236,04	54.715,77	0,10	7.284,23
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	11.236,04	54.715,77	0,09	7.284,23	11.236,04	54.715,77	0,10	7.284,23
Transporte	100.000,00	100.000,00	14.202,46	73.762,08	0,13	26.237,92	14.202,46	73.762,08	0,13	26.237,92
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	14.202,46	73.762,08	0,13	26.237,92	14.202,46	73.762,08	0,13	26.237,92
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.289.130,08	81.202.218,59	10.996.814,12	57.764.035,59	100,00	23.438.183,00	11.008.863,18	55.573.359,95	100,00	25.628.858,64

CERRO AZUL, 26/11/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D2CF933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.471.019,32	64.498.438,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.757.112,45	4.323.304,19
I.P.T.U.	360.631,69	479.081,11
I.S.S.	1.074.061,21	1.463.912,24
I.T.B.I.	746.716,71	282.243,46
I.R.R.F.	924.006,87	1.260.346,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.695,97	837.720,98
Contribuições	440.397,59	411.562,15
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.930.854,30
Aplicações Financeiras (II)	1.500.000,00	1.925.190,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.664,18
Transferências Correntes	57.256.705,89	57.359.056,80
Cota-Parte do FPM	27.126.687,01	25.472.833,46
Cota-Parte do ICMS	11.055.108,66	11.490.925,50
Cota-Parte do IPVA	1.382.192,29	1.670.847,90
Cota-Parte do ITR	508.339,58	875.351,69
Transferências da LC 61/1989	127.175,04	172.495,02
Transferências do FUNDEB	9.659.150,87	9.815.943,95
Outras Transferências Correntes	7.398.052,44	7.860.659,28
Demais Receitas Correntes	516.803,39	473.661,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	516.803,39	473.661,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.971.019,32	62.573.248,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.118.110,76	4.446.985,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.118.110,76	4.446.985,88
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.118.110,76	4.446.985,88

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.118.110,76	4.446.985,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**64.089.130,08**	**67.020.234,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**64.089.130,08**	**67.020.234,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.402.970,36	55.252.498,72	53.350.263,19	50.656.174,89	3.587.401,18	980.380,14	968.045,57
Pessoal e Encargos Sociais	33.776.898,85	25.799.062,72	25.763.251,07	23.176.542,50	3.132.293,29	13.886,21	13.886,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.526.071,51	29.453.436,00	27.587.012,12	27.479.632,39	455.107,89	966.493,93	954.159,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.526.071,51	29.453.436,00	27.587.012,12	27.479.632,39	455.107,89	966.493,93	954.159,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.302.970,36	55.252.498,72	53.350.263,19	50.656.174,89	3.587.401,18	980.380,14	968.045,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.777.048,23	2.511.536,87	2.223.096,76	2.214.262,49	159.843,45	5.088.965,95	5.088.800,95
Investimentos	6.947.048,23	1.715.943,85	1.427.503,74	1.418.669,47	159.843,45	5.088.965,95	5.088.800,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	830.000,00	795.593,02	795.593,02	795.593,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 6.947.048,23		1.715.943,85	1.427.503,74	1.418.669,47	159.843,45	5.088.965,95	5.088.800,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**80.272.218,59**	**56.968.442,57**	**54.777.766,93**	**52.074.844,36**	**3.747.244,63**	**6.069.346,09**	**6.056.846,52**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**80.272.218,59**	**56.968.442,57**	**54.777.766,93**	**52.074.844,36**	**3.747.244,63**	**6.069.346,09**	**6.056.846,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**5.141.298,69**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**5.141.298,69**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.694.551,22	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.925.190,12	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.066.488,81**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	90.732,41	26.512,64
DEDUÇÕES (XL)	25.201.939,75	29.466.476,02
Disponibilidade de Caixa	25.201.939,75	29.466.476,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.176.567,62	32.456.961,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.945.504,53	2.913.376,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.123,34	77.109,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.111.207,34	-29.439.963,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.328.756,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.179.551,22	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.264.536,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**8.593.292,31**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.668.102,19**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.548.737,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

CERRO AZUL, 26/11/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:4CDB550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.105.416,48	3.105.416,48	554.037,44	3.485.583,21	112,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	360.631,69	360.631,69	46.652,96	479.081,11	132,84
1.1.1- IPTU	222.788,77	222.788,77	11.422,36	310.703,87	139,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	137.842,92	137.842,92	35.230,60	168.377,24	122,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.716,71	746.716,71	31.357,96	282.243,46	37,80
1.2.1- ITBI	746.716,71	746.716,71	31.357,96	282.243,46	37,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.074.061,21	1.074.061,21	245.277,30	1.463.912,24	136,30
1.3.1- ISS	1.000.577,10	1.000.577,10	242.871,36	1.452.292,40	145,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.484,11	73.484,11	2.405,94	11.619,84	15,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.006,87	924.006,87	230.749,22	1.260.346,40	136,40
1.4.1- IRRF	924.006,87	924.006,87	230.749,22	1.260.346,40	136,40
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.535.560,80	49.535.560,80	9.537.070,18	47.485.447,33	95,86
2.1- Cota-Parte FPM	33.198.558,62	33.198.558,62	5.255.222,12	29.723.422,67	89,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.389.299,76	30.389.299,76	4.639.020,50	27.695.387,23	91,14

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.809.258,86	2.809.258,86	616.201,62	2.028.035,44	72,19
2.2- Cota-Parte ICMS	13.815.482,73	13.815.482,73	3.189.204,55	14.363.656,63	103,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.929,52	158.929,52	51.614,89	215.618,69	135,67
2.5- Cota-Parte ITR	635.275,06	635.275,06	925.022,29	1.094.189,47	172,24
2.6- Cota-Parte IPVA	1.727.314,87	1.727.314,87	116.006,33	2.088.559,87	120,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.640.977,28	52.640.977,28	10.091.107,62	50.971.030,54	96,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	4.701,97	28.756,50	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.972.516,29	1.972.516,29	402.909,08	2.286.236,18	115,90
5.1- Transferências do Salário - Educação	683.409,27	683.409,27	138.180,18	697.499,58	102,06
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.289.107,02	1.289.107,02	247.553,82	1.535.156,37	119,09
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	17.175,08	53.580,23	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	2.513,60	10.638,78	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	2.513,60	10.638,78	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.972.516,29	1.972.516,29	410.124,65	2.325.631,46	117,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.304.303,74	9.304.303,74	1.773.850,60	7.759.870,09	83,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.071.871,61	6.071.871,61	927.804,03	4.250.589,21	70,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.760.374,07	2.760.374,07	637.840,88	2.872.731,13	104,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	126.935,48	126.935,48	185.004,43	218.837,78	172,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	345.122,58	345.122,58	23.201,26	417.711,97	121,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.659.150,87	9.659.150,87	1.919.985,11	9.918.517,90	102,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.659.150,87	9.659.150,87	1.890.020,09	9.815.943,95	101,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	29.965,02	102.573,95	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	354.847,13	354.847,13	116.169,49	2.056.073,86	579,43
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	354.847,13	354.847,13	116.169,49	2.056.073,86	579,43
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.758.405,61	7.334.405,61	5.918.809,68	80,70	5.918.809,68	80,70
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.758.405,61	7.334.405,61	5.918.809,68	80,70	5.918.809,68	80,70
14- OUTRAS DESPESAS	2.900.745,26	2.715.745,26	2.014.723,48	74,19	2.001.482,12	73,70
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.900.745,26	2.715.745,26	2.014.723,48	74,19	2.001.482,12	73,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.659.150,87	10.050.150,87	7.933.533,16	78,94	7.920.291,80	78,81

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	7.920.291,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,67
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	153.000,00	98.490,90	64,37	98.490,90	64,37
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	153.000,00	98.490,90	64,37	98.490,90	64,37
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.998.735,31	18.904.749,09	14.434.542,39	76,35	14.355.295,52	75,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.659.150,87	10.050.150,87	7.933.533,16	78,94	7.920.291,80	78,81
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.339.584,44	8.854.598,22	6.903.134,36	77,96	6.803.891,02	76,84
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-402.125,13	0,00	-368.887,30	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.146.735,31	19.057.749,09	14.533.033,29	76,26	14.453.786,42	75,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.056.073,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	102.573,95
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	142.285,77
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.300.933,58
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	12.152.852,84
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	683.409,27	875.409,27	778.275,88	88,90	688.557,34	78,66
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.319.107,02	1.715.866,26	1.146.548,01	66,82	1.128.317,22	65,76
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.002.516,29	2.591.275,53	1.924.823,89	74,28	1.816.874,56	70,12
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.149.251,60	21.649.024,62	16.457.857,18	76,02	16.270.660,98	75,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE)	CANCELADO EM 2024(g
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.060.128,66	142.285,77
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	735.018,45	249.057,26
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.815.943,95	697.499,58
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.774.847,40	686.686,96
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	7.105.062,66	685.738,40
48.2- RESTOS A PAGAR	669.784,74	948,56
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	102.573,95	22.771,87
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	2.878.688,95	282.641,75
51- (+) AJUSTES	1.293.839,99	2.769,87
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.293.839,99	2.769,87
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.172.528,94	285.411,62

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:92E99C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.105.416,48	3.105.416,48	3.485.583,21	112,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.788,77	222.788,77	310.703,87	139,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	746.716,71	746.716,71	282.243,46	37,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.577,10	1.000.577,10	1.452.292,40	145,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.006,87	924.006,87	1.260.346,40	136,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	77.223,89	77.223,89	20.141,06	26,08
Dívida Ativa dos Impostos	77.524,12	77.524,12	91.659,98	118,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.579,02	56.579,02	68.196,04	120,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.726.301,94	46.726.301,94	45.457.411,89	97,28
Cota-Parte FPM	30.389.299,76	30.389.299,76	27.695.387,23	91,14
Cota-Parte ITR	635.275,06	635.275,06	1.094.189,47	172,24
Cota-Parte IPVA	1.727.314,87	1.727.314,87	2.088.559,87	120,91
Cota-Parte ICMS	13.815.482,73	13.815.482,73	14.363.656,63	103,97
Cota-Parte IPI-Exportação	158.929,52	158.929,52	215.618,69	135,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**49.831.718,42**	**49.831.718,42**	**48.942.995,10**	**98,22**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.800.000,00	4.800.000,00	5.844.189,77	121,75
Provenientes da União	3.100.000,00	3.100.000,00	3.918.999,65	126,42
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.925.190,12	128,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	3.170.418,03	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.800.000,00**	**4.800.000,00**	**9.014.607,80**	**187,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.227.957,01	20.696.154,33	15.988.013,04	77,25	15.420.290,58	74,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.475.107,18	12.185.107,18	9.400.977,89	77,15	9.365.166,24	76,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.752.849,83	8.511.047,15	6.587.035,15	77,39	6.055.124,34	71,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.013.000,00	2.410.500,00	850.982,12	35,30	563.526,01	23,38
Investimentos	1.013.000,00	2.410.500,00	850.982,12	35,30	563.526,01	23,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.240.957,01	23.106.654,33	16.838.995,16	72,88	15.983.816,59	69,17
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.971.501,64	5.900.207,50	4.497.123,35	26,71	4.260.752,00	26,66
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.200.000,00	3.497.472,91	2.605.733,82	15,47	2.544.123,60	15,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.771.501,64	2.402.734,59	1.891.389,53	11,23	1.716.628,40	10,74
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	14.984,80	0,09	14.984,80	0,09
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	84.054,02	0,50	84.054,02	0,53
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.971.501,64	5.900.207,50	4.596.162,17	27,29	4.359.790,82	27,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.269.455,37**	**17.206.446,83**	**12.242.832,99**	**72,71**	**11.624.025,77**	**72,72**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						- 4.282.576,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2024	0,00	84.054,02	-84.054,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.453.306,83	20.014.062,03	14.338.714,92	85,15	13.799.542,92	86,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.692.650,18	2.997.592,30	2.473.228,18	14,69	2.159.450,31	13,51
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	16.906,70	0,10	16.906,70	0,11
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	10.145,36	0,06	7.916,66	0,05
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.240.957,01**	**23.106.654,33**	**16.838.995,16**	**100,00**	**15.983.816,59**	**100,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:3A6D9D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00

Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	59.164.194,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CERRO AZUL, 26/11/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:986A5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 RREO

Município de CERRO AZUL - PR	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.589.130,08
Previsão Atualizada	65.589.130,08
Receitas Realizadas	68.945.424,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.548.737,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.289.130,08
Dotação Atualizada	81.202.218,59
Despesas Empenhadas	57.764.035,59
Despesas Liquidadas	55.573.359,95
Despesas pagas	52.870.437,38
Superavit Orçamentário	13.372.064,37
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	57.764.035,59
Despesas Liquidadas	55.573.359,95
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	59.164.194,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.164.194,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.164.194,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	5.141.298,69	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	4.328.756,04	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.983.757,14	1.623.582,06	6.056.846,52	2.303.328,56
EXECUTIVO	9.831.903,54	1.477.175,03	6.056.846,52	2.297.881,99
LEGISLATIVO	151.853,60	146.407,03	0,00	5.446,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.945.504,53	1.000.305,97	3.747.244,63	197.953,93
EXECUTIVO	4.851.816,91	936.441,57	3.747.244,63	168.130,71
LEGISLATIVO	93.687,62	63.864,40	0,00	29.823,22

TOTAL:	**14.929.261,67**	**2.623.888,03**	**9.804.091,15**	**2.501.282,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		15.835.794,83	25%	90,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			2.511.536,87	5.265.511,36
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	13.011.204,46	17.070.132,57	16.181.424,32	2.064.390,26
Despesas Previdenciárias	10.005.238,22	13.543.902,17	17.443.317,54	11.830.488,32
Resultado Previdenciário	3.005.966,24	3.526.230,40	-1.261.893,22	-9.766.098,06
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15.409.564,91	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
CERRO AZUL, 26/11/2024				

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:5FA5B358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 RPPS

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVO INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**6.584.740,75**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**6.584.740,75**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.053.558,52**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**948.202,67**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**460.931,85**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		
FONTE:		
FONTE:		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:40CE2E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REMUME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONTENDA
FARMÁCIA CENTRAL

REMUME - CONTENDA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **02/10 /2024**

Contenda-PR
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA
Responsável Técnica - Farmácia

REMUME ATUALIZADA EM 2024

ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FRASCO
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FRASCO
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO

ANTIBIÓTICOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
AMOXICILINA 250 MG/5 ML 150 ML SUSPENSÃO	FRASCO
AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO
AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO
AZITROMICINA 200 MG/5 ML SUSPENSÃO	FRASCO
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO	FRASCO
CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
CEFTRIAXONA 500MG I.M INJETAVEL	AMPOLA
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO
LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	TUBO
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL40MG SUSPENSÃO	FRASCO
NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA	TUBO
SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO

ANTICOAGULANTES	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO
ENOXAPARINA 40MG *	AMPOLA
VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO

*** APENAS CONFORME PROTOCOLO**

ANTIVERTIGINOSO	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO

ANTIFÚNGICOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
CETOCONAZOL 20MG/ML FRASCO DE 100 ML	SHAMPOO
FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA
ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO
MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO
MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	TUBO

NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO

ANTIFIBRINOLÍTICOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO

ANTIHISTAMÍNICOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE	FRASCO
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO
LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO

ANTIINFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TUBO
DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG	AMPOLA
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO

ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL	TUBO
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRASCO
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA	TUBO
NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO

ANTIPARASITÁRIOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO
IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO
PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO
PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO

ANTIPARKINSONIANOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	CAPSULA
LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO

ANTIVIRAIS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
ACICLOVIR 10% POMADA	TUBO

ANTIVARICOSO	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	COMPRIMIDO
DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG	COMPRIMIDO

ANESTÉSICO LOCAL	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL	TUBO

COLÍRIOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO

CONTRACEPTIVOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO
LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO
MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA
NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO
NORETISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA

DISLIPIDEMIAS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO

DISTÚRBIOS DA PRÓSTATA	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO
FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO

DISTÚRBIOS DA TIREOIDE	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO

LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO

DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FRASCO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS	FRASCO
HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO
LACTULONA 667MG/ML	FRASCO
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	FRASCO
OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA
ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE
SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO

DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO
ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO
AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO
AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO
CLORETO DE SÓDIO NASAL GOTAS	FRASCO
GUACO XAROPE 117,6 MG/ML 150 ML	FRASCO
IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO

ESTROGÊNIOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ESTRIOL 1MG/G	BISNAGA

FITOTERÁPICOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
GINKGO BILOBA 80MG	CAPSULA
PASSIFLORA INCARNATA 300MG	CAPSULA

GOTA	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO

HIPERGLICEMIA – DIABETES	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO
GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO
INSULINA NPH	FRASCO
INSULINA NPH *	CANETA
INSULINA REGULAR	FRASCO
INSULINA REGULAR *	CANETA
METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO

*** APENAS CONFORME PROTOCOLO**

HIPERTENSÃO ARTERIAL E PROBLEMAS CARDIOVASCULARES	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO
ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO
ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO
ISOSSORBIDA MONOITRATO 5MG SL	COMPRIMIDO
ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO
METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDO
METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO
OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO
PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO
VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO

OSTEOPOROSE	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO
CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO

RELAXANTE MUSCULAR	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***

CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO

SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO
ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO
VITAMINA DO COMPLEXO B ,B1,B2,B3,B5,B6,B12	COMPRIMIDO
SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	FRASCO
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO
TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO
RETINOL+CALECALCIFEROL 50.000/UI/ML+10.000UI/ML	FRASCO

SAÚDE MENTAL	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ACIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA
ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML SOLUÇÃO	FRASCO
ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO
AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO
CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO
CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO
FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	FRASCO
FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA
HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA
LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO
LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO
NORTRIPTILINA 25 MG	CAPSULA
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO
SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO

TABAGISMO	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO
NICOTINA 14 MG	ADESIVO
NICOTINA 21 MG	ADESIVO
NICOTINA 7 MG	ADESIVO

TUBERCULOSE/HANSENÍASE E PROBLEMAS DE SAÚDE ESPECÍFICOS	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ISONIAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO
RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG - CP	COMPRIMIDO
RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZAZINAMIDA 400 MG + ETAMBUTOL 275 MG - CP	COMPRIMIDO
RIFAMPICINA 300 MG + CLOFAZAMINA 100 MG + DAPSONA 100 MG (MDT-COMBI)	COMPRIMIDO
TALIDOMIDA 100 MG	COMPRIMIDO

TOXOPLASMOSE GESTACIONAL E CONGÊNITA	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
ESPIRAMICINA 3,6 UI	COMPRIMIDO
PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO

TRATAMENTO DE PELE	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	TUBO
PASTA D'ÁGUA	FRASCO

INFLUENZA	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA

VASODILATADORES	
DESCRIÇÃO	***APRESENTAÇÃO***
CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:C0ED2E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107 /2024

PORTARIA Nº 107 /2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 06, 08, 11, 12 e 13/11/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 08, 11 e 12/11/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére, Nova Aurora
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05, 06, 08, 09 e 11/11/2024
Valor das diárias	R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	|Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07/11/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/10/2024
Valor das diárias	R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/11/2024
Valor das diárias	R$ 899,76 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11/11/2024
Valor das diárias	R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 04, 06, 07, 08, 09 e 11/11/2024
Valor das diárias	R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15, 16, 17, 18, 29, 30 e 31/10/2024
Valor das diárias	R$ 811,44 (oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05/11/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Ampére, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 07, 08, 09, 11 e 12/11/2024
Valor das diárias	R$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Londrina, Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 12/11/2024
Valor das diárias	R$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Florianópolis – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07 e 08/11/2024
Valor das diárias	R$ 516,65 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Marmeleiro, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 05, 06, 08 e 09/11/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e doadores de sangue
Data	28 e 30/10/2024; 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/11/2024
Valor das diárias	R$ 756,24 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11/11/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Data	01, 04, 05, 07, 08, 11 e 12/11/2024
Valor das diárias	R$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 05 e 07/11/2024
Valor das diárias	R$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Cascavel, Francisco Beltrão, Irati
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 07, 08, 09, 11 e 12/11/2024
Valor das diárias	R$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Maringá, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 08, 09, 10 e 11/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.048,80 (um mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 08, 11 e 12/11/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 11 e 12/11/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília
Objetivo da viagem	Cumprir agenda no Ministério da Cidadania e visita ao gabinete de deputados para a entrega de projetos.
Período	24,25,26 e 27/11/2024
Valor das diárias	R$ 3.665,28 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Brasília
Objetivo da viagem	Cumprir agenda no Ministério da Cidadania e visita ao gabinete de deputados para a entrega de projetos.
Período	24,25,26 e 27/11/2024
Valor das diárias	R$ 3.157,44 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro)

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes
Matrícula Funcional	18792-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda Defesa Civil
Período	20,21 e 22/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.115,04 (um mil, cento e quinze reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda Defesa Civil
Período	20,21 e 22/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.115,04 (um mil, cento e quinze reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Fórum Estadual Extraordinário Undime PR
Período	20 e 21/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.192,32 (um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Fórum Estadual Extraordinário Undime PR
Período	20 e 21/11/2024
Valor das diárias	R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Vilmar Possato Duarte
Matrícula Funcional	13380-1
Função	Secretário
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Evento “Novos Gestores Paraná” realizado pela Amsop
Período	21/11/2024
Valor das diárias	R$ 149,04 (cento e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Neiva Terezinha Lovatto Machado
Matrícula Funcional	6882-1
Função	Agente Administrativo/Responsável pelo Dpto. de Gestão de Pessoas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Gestão de Pessoas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Consórcio dos Municípios - Amsop
Período	21/11/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin
Matrícula Funcional	19017-1 e 17543-1
Função	Secretária Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Consórcio dos Municípios - Amsop
Período	21/11/2024
Valor das diárias	R$ 149,04 (cento e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E1474DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBC4993	275410V000019328	06/09/2024	54600
MBV2681	275410V000019318	05/09/2024	73662

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AET6858	275410V000019334	09/09/2024	76251	R$ 293.47
AJF3B26	275410V000019320	05/09/2024	76252	R$ 293.47
ALN0J32	275410V000019314	03/09/2024	57380	R$ 293.47
ANL2B34	275410V000019303	04/09/2024	70303	R$ 293.47
ANP8I72	275410V000019313	05/09/2024	76251	R$ 293.47
AQE7202	275410V000019305	04/09/2024	51930	R$ 293.47
ARO1697	275410V000019322	05/09/2024	60681	R$ 195.23
AUC3743	275410V000019324	06/09/2024	76331	R$ 293.47
AUN2A17	275410V000019296	04/09/2024	73400	R$ 130.16
AVD6J16	275410V000019310	05/09/2024	54870	R$ 195.23
AVK4290	275410NIC0014007	20/08/2024	50020	R$ 390.46
AVV5A54	275410V000019331	09/09/2024	76251	R$ 293.47
AWX7H24	116100T000457444	31/08/2024	54521	R$ 195.23
AXI1I69	275410V000019306	04/09/2024	76331	R$ 293.47
AXS1458	275410V000019307	04/09/2024	76331	R$ 293.47
AXY3H63	275410V000019321	05/09/2024	60681	R$ 195.23
AYB3G77	275410V000019298	04/09/2024	73400	R$ 130.16
AZD5130	275410V000019345	10/09/2024	76251	R$ 293.47
BAD2645	275410V000019338	10/09/2024	76251	R$ 293.47
BAK2F48	275410V000019326	03/09/2024	57380	R$ 293.47
BAQ4D02	275410V000019340	10/09/2024	55412	R$ 195.23
BBI3I19	275410CND0000122	27/07/2024	50450	R$ 293.47
BBO7B53	116100T001912874	30/08/2024	55090	R$ 130.16
BCY5B63	275410V000019304	04/09/2024	70303	R$ 293.47
BCY5G51	275410V000019342	10/09/2024	76252	R$ 293.47
BDC4C09	275410V000019332	09/09/2024	76251	R$ 293.47
BEA6G67	116100T000644841	30/08/2024	55411	R$ 195.23
BEK7I97	275410V000019309	04/09/2024	60412	R$ 195.23
CXU9C10	275410V000019327	03/09/2024	57380	R$ 293.47
DIR1H69	275410V000019302	04/09/2024	76332	R$ 293.47
FKX7F07	275410V000019336	10/09/2024	76251	R$ 293.47
IZY3C89	275410V000019344	10/09/2024	76252	R$ 293.47
MDK2021	275410V000019323	05/09/2024	76251	R$ 293.47
MDY8F74	275410V000019312	05/09/2024	55412	R$ 195.23
MIM5269	275410V000019297	04/09/2024	76332	R$ 293.47
MKE3J33	275410V000019300	04/09/2024	76331	R$ 293.47
MKU9596	275410V000019299	04/09/2024	76332	R$ 293.47
MMJ0B88	275410CND0000121	03/07/2024	50292	R$ 880.41
OMG2J73	275410V000019317	03/09/2024	57380	R$ 293.47
OUY7A57	275410NIC0014009	20/08/2024	50020	R$ 390.46
QJL8F24	275410V000019308	04/09/2024	76331	R$ 293.47
QJS0761	275410V000019319	05/09/2024	51851	R$ 195.23
QUL0G86	275410V000019311	05/09/2024	60501	R$ 293.47
RHJ5H08	275410NIC0014010	20/08/2024	50020	R$ 390.46
RLK9A65	275410V000019329	06/09/2024	73662	R$ 130.16
RXP4E38	116100T000869740	30/08/2024	55250	R$ 130.16
SEJ0J62	275410V000019335	10/09/2024	54521	R$ 195.23
SEW2J71	275410V000019341	10/09/2024	76251	R$ 293.47
SFM9I58	275410NIC0014008	20/08/2024	50020	R$ 390.46
TAK3G20	275410V000019343	10/09/2024	76331	R$ 293.47
TAK9J27	275410V000019325	03/09/2024	57380	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 20/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXX9I67	116100T000666556	06/11/2024	56570

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZP0D20	275410D000041642	25/07/2024	74550	R$ 130.16
OKF7064	275410D000041752	29/07/2024	74550	R$ 130.16
OKF7064	275410D000041827	01/08/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RHK5E00	116100T000583116	07/11/2024	54284

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATE1D34	275410D000041982	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BBC5621	275410D000041994	07/08/2024	74550	R$ 130.16
IUZ2A06	275410D000041107	05/07/2024	74550	R$ 130.16
MJD9I67	275410D000041101	05/07/2024	74550	R$ 130.16
MJD9I67	275410D000041121	06/07/2024	74550	R$ 130.16
SFF4J79	275410V000019356	11/09/2024	50610	R$ 880.41
SFF4J79	275410V000019357	11/09/2024	54521	R$ 195.23
SFF4J79	275410V000019352	11/09/2024	66371	R$ 195.23
SFF4J79	275410V000019355	11/09/2024	67261	R$ 195.23
SFF4J79	275410V000019353	11/09/2024	73400	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFV6G55	275410V000019105	07/11/2024	54526
AGE6122	275410V000019582	04/11/2024	76252
AJP4956	275410V000019609	08/11/2024	51930
AJY1F50	275410V000019618	12/11/2024	54521
AKE1B15	275410V000019603	06/11/2024	59670
AKS6492	275410V000019058	07/11/2024	76332
AKT0F66	275410V000019062	08/11/2024	70481
ALF3J50	275410V000018946	06/11/2024	61220
ALH0274	275410V000019067	11/11/2024	76331
ALH0274	275410V000019613	11/11/2024	76331
ALU7960	275410V000019063	08/11/2024	54526
ANE3A78	275410V000019581	04/11/2024	76251
ANT5465	275410V000019103	06/11/2024	76331
AOV9C18	275410V000019579	04/11/2024	76252
AQE0J66	275410V000019575	01/11/2024	57380
AQP4I67	275410V000017994	06/11/2024	76331
AQR5910	275410V000017996	11/11/2024	55411
AQY5H03	275410V000019625	13/11/2024	76251
ARG6C49	275410V000019583	05/11/2024	76332
ARG7843	275410V000019104	06/11/2024	58780
ASS8013	275410V000019054	06/11/2024	70481
ASY0A31	275410V000019605	07/11/2024	51851
ATH3B02	275410V000018000	13/11/2024	76251
ATK1I54	275410V000017999	13/11/2024	54526
ATT3F78	275410V000019577	04/11/2024	61220
ATY5355	275410V000019623	12/11/2024	59670
AWC0772	275410V000019568	29/10/2024	54522
AWW0G42	275410V000017998	13/11/2024	54526
AXB9C49	275410V000019610	08/11/2024	76331
AYK5287	275410V000019570	30/10/2024	76251
AYO9C01	116100T000886136	09/11/2024	54600
AZK2817	275410V000019602	06/11/2024	76331
BAL1G78	275410V000018948	06/11/2024	76331
BBU7165	275410V000019585	05/11/2024	76332
BBW3C67	275410V000019075	13/11/2024	66020
BBW3C67	275410V000019076	13/11/2024	73400
BBZ0D85	275410V000019079	16/11/2024	66020
BCT1C21	275410V000019574	01/11/2024	60412
BCV1A37	275410V000019055	07/11/2024	76332
BCV1A37	275410V000019057	07/11/2024	66371
BCV1A37	275410V000019056	07/11/2024	73400
BDR8H04	275410V000019567	29/10/2024	54521
BDS6B99	275410V000019586	05/11/2024	76332
BDT3I87	275410V000019060	07/11/2024	76332
BEG0J40	275410V000019621	12/11/2024	54522
BEZ8G10	275410V000019606	07/11/2024	76331

BVY3I30	116100T000886134	09/11/2024	54600
CBR6612	275410V000019587	05/11/2024	76252
CYR0E84	275410V000019620	12/11/2024	55411
DWA2C75	275410V000019578	04/11/2024	76251
DYA4D03	275410V000019614	11/11/2024	51930
EUW3H03	275410V000019622	12/11/2024	54526
FWT2F66	275410V000019573	31/10/2024	52820
FXT4F74	275410V000017995	07/11/2024	76331
GAD4F65	275410V000018950	06/11/2024	61220
HQC9J17	275410V000019702	13/11/2024	57380
ILN0F84	275410V000019066	09/11/2024	73400
IRE7F08	116100T000886137	09/11/2024	54284
JMI0676	275410V000019053	06/11/2024	76251
JSU5C97	275410V000019572	30/10/2024	76332
KLR1A32	275410V000019061	07/11/2024	76332
KLR1A32	275410V000019608	07/11/2024	76251
MBP5B82	275410V000019607	07/11/2024	51851
MBU1874	275410V000019569	30/10/2024	76252
MDF4B98	275410V000019077	16/11/2024	66371
MDK0I81	275410V000019616	11/11/2024	76331
MDP2B13	275410V000019078	16/11/2024	60681
MHC3458	275410V000019065	09/11/2024	60681
MHW2G48	275410V000019571	30/10/2024	76252
MOH4019	275410V000019615	11/11/2024	51930
NJC6276	275410V000019604	06/11/2024	55411
NPH4E44	275410V000019064	07/11/2024	76332
PAD5H67	275410V000019701	13/11/2024	76331
PHO0C17	116100T000886135	09/11/2024	54600
PWP9H25	275410V000017997	11/11/2024	76252
QGF1H77	275410V000019627	13/11/2024	51930
QHO2I95	116100T002395002	11/11/2024	54284
QNB5D39	275410V000019619	12/11/2024	54521
QUT3B89	275410V000019584	05/11/2024	76332
QXI9F56	275410V000019601	06/11/2024	76331
RFO4B04	275410V000019059	07/11/2024	76332
RFT7G00	275410V000018947	06/11/2024	76331
RHR7I99	275410V000018949	06/11/2024	76332
RVV9B25	275410V000017993	05/11/2024	76331
SDQ5H47	275410V000019080	17/11/2024	73400
SDW8F93	275410V000019576	04/11/2024	61220
SES8I17	275410V000019580	04/11/2024	76251
SEW1H64	275410V000019617	11/11/2024	51930
SFH7A14	275410V000019588	05/11/2024	55250
TAQ3F50	275410V000019611	08/11/2024	51930

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 10/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALI8I20	116100T001861710	10/09/2024	54521	R$ 195.23
ARG0B93	275410NIC0014012	27/08/2024	50020	R$ 260.32
AVK4290	275410NIC0014037	27/08/2024	50020	R$ 260.32
AVK4290	275410NIC0014017	27/08/2024	50020	R$ 260.32
AWB3E10	275410NIC0014043	27/08/2024	50020	R$ 260.32
AWQ6405	275410NIC0014033	27/08/2024	50020	R$ 390.46
AZA8J78	275410NIC0014034	27/08/2024	50020	R$ 260.32
BDH3H66	275410NIC0014023	27/08/2024	50020	R$ 260.32
BDK2J92	275410NIC0014049	27/08/2024	50020	R$ 260.32
BEU7C43	275410NIC0014042	27/08/2024	50020	R$ 260.32
DLC8A68	275410NIC0014048	27/08/2024	50020	R$ 260.32
ERG1I84	275410NIC0014021	27/08/2024	50020	R$ 390.46
ERZ2E35	275410NIC0014016	27/08/2024	50020	R$ 260.32
FKC3G86	275410NIC0014047	27/08/2024	50020	R$ 260.32
GFE0J36	275410NIC0014050	27/08/2024	50020	R$ 390.46
IWR0755	275410NIC0014029	27/08/2024	50020	R$ 260.32
IYH4D81	275410NIC0014024	27/08/2024	50020	R$ 260.32
JBO9B47	275410NIC0014032	27/08/2024	50020	R$ 390.46
MIE8D75	275410NIC0014045	27/08/2024	50020	R$ 260.32
OAP5J33	275410NIC0014020	27/08/2024	50020	R$ 260.32
PLB4C00	275410NIC0014041	27/08/2024	50020	R$ 260.32
QJZ8D84	275410NIC0014030	27/08/2024	50020	R$ 260.32
QQY5C71	275410NIC0014013	27/08/2024	50020	R$ 260.32
RHC4B74	275410NIC0014019	27/08/2024	50020	R$ 260.32
RHT5B81	275410NIC0014022	27/08/2024	50020	R$ 260.32
RLP7B43	275410NIC0014044	27/08/2024	50020	R$ 260.32
RMW8H31	275410NIC0014046	27/08/2024	50020	R$ 260.32
RUU0G80	275410NIC0014031	27/08/2024	50020	R$ 260.32
RXV8C37	275410NIC0014035	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SDP9D10	275410NIC0014036	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SDX2C61	275410NIC0014027	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J71	275410NIC0014039	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J75	275410NIC0014011	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SEH9C44	275410NIC0014038	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SEN2B26	275410NIC0014018	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SET5I57	275410NIC0014026	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SET6B63	275410NIC0014014	27/08/2024	50020	R$ 260.32

SET9G47	275410NIC0014015	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SFC9D73	275410NIC0014040	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SJE3D89	275410NIC0014025	27/08/2024	50020	R$ 260.32
SJE3D89	275410NIC0014028	27/08/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJY4F30	275410V000019073	12/11/2024	73662
ALJ7B09	275410V000019071	12/11/2024	59670
AVQ2H60	275410V000018049	08/11/2024	70991
AVQ2H60	275410V000019651	08/11/2024	57380
AVQ2H60	275410V000018050	08/11/2024	73400
BBC5C31	275410V000019069	12/11/2024	66371
BBC5C31	275410V000019068	12/11/2024	70561
GVM6G88	275410V000019630	13/11/2024	51930
MFF6803	116100T001226452	13/11/2024	76251
MHU1I50	275410V000019629	13/11/2024	76331
QBB5J71	275410V000019074	13/11/2024	73662
SDU3H16	275410V000019072	12/11/2024	76332
SEF6G30	116100T002371153	13/11/2024	54100

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOE2I36	275410V000019395	13/09/2024	55500
AVP8971	275410V000019364	11/09/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFA0A74	275410V000019394	13/09/2024	76252	R$ 293.47
AKV0G09	275410V000019371	11/09/2024	54522	R$ 195.23
AMB4651	275410V000019373	12/09/2024	76331	R$ 293.47
APX0227	275410V000019350	10/09/2024	76251	R$ 293.47
ASA3E51	275410V000019347	10/09/2024	76252	R$ 293.47
AUD2490	275410V000019368	11/09/2024	59670	R$ 1467.35
AVE5J22	275410V000019362	11/09/2024	76251	R$ 293.47
AVM8B37	275410V000019360	11/09/2024	76252	R$ 293.47
AYI6919	275410V000019396	13/09/2024	55500	R$ 130.16
AYL2108	275410V000019363	11/09/2024	54522	R$ 195.23
BAR5C94	275410V000019379	13/09/2024	57380	R$ 293.47
BEX0H42	275410V000019392	13/09/2024	76252	R$ 293.47
CQE7I75	275410V000019372	11/09/2024	76251	R$ 293.47
DHF9720	275410V000019375	12/09/2024	76251	R$ 293.47
DWD4776	275410V000019370	11/09/2024	76252	R$ 293.47
DXJ0I32	275410V000019376	12/09/2024	65800	R$ 293.47
FUC5D38	275410V000019348	10/09/2024	76251	R$ 293.47
FXP2J77	275410V000019374	12/09/2024	76251	R$ 293.47
ILE8734	275410V000019358	11/09/2024	57380	R$ 293.47
LZA1679	275410V000019359	11/09/2024	76332	R$ 293.47
MAT2E54	116100T001043932	11/09/2024	54600	R$ 130.16
MJS9I51	275410V000019377	13/09/2024	66371	R$ 195.23
NXO9H88	275410V000019367	11/09/2024	51930	R$ 293.47
SEX1B57	275410V000019366	11/09/2024	60411	R$ 195.23
SEY2A89	275410V000019397	13/09/2024	55500	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
FOX8465	116100T001912882	13/09/2024	54522	R$ 195.23
MLU7B55	116100T001912883	13/09/2024	55411	R$ 195.23
QQR2A46	116100T001912881	13/09/2024	54522	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDDCC5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS ORGANICOS E SOLIDOS, PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, PROJETO DOUTOR ULYSSES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ETP
f) Processo Adm Nrº :	46/2024

18.541.0007.2.093. - PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.598/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISTRBUIDOR DE DEJETOS SOLIDOS, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	BUDNY	1	R$ 42.000,0000	R$ 42.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 42.000,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19F7DD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 760/2024.

LEI N.º 760/2024.

"Dispõe sobre a forma de amortização do Déficit Técnico Atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de FLÓRIDA/PR.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O RPPS do Município de FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26 responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de FLÓRIDA da quantia **R$ 33.655.195,24 (trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)** tendo como data base **31 de dezembro de 2023** *(cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial total,* gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município de FLÓRIDA, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em **32 *(trinta e dois) anos***, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de ***2055***.

Art. 3º O Município de FLÓRIDA, para o exercício de 2023, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, ***na forma de aporte único de R$ 1.144.276,64 (um milhão cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) até 30/11/2024.***

§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 3º O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de FLÓRIDA, com os acréscimos legais.

Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º O Município de FLÓRIDA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município de FLÓRIDA compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 735, de 25 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APOSTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2023	-	-	-	**R$ 33.655.195,24**	-
2024	R$ 1.144.276,64	R$ 1.716.414,96	-R$ 572.138,32	R$ 34.227.333,56	14,04%
2025	R$ 1.745.594,01	R$ 1.745.594,01	R$ -	R$ 34.227.333,56	21,20%
2026	R$ 1.832.873,71	R$ 1.745.594,01	R$ 87.279,70	R$ 34.140.053,86	22,04%
2027	R$ 2.060.837,13	R$ 1.741.142,75	R$ 319.694,39	R$ 33.820.359,47	24,54%
2028	R$ 2.081.445,50	R$ 1.724.838,33	R$ 356.607,17	R$ 33.463.752,30	24,54%
2029	R$ 2.102.053,88	R$ 1.706.651,37	R$ 395.402,51	R$ 33.068.349,79	24,53%
2030	R$ 2.122.662,25	R$ 1.686.485,84	R$ 436.176,41	R$ 32.632.173,39	24,53%
2031	R$ 2.143.270,62	R$ 1.664.240,84	R$ 479.029,78	R$ 32.153.143,61	24,52%
2032	R$ 2.163.878,99	R$ 1.639.810,32	R$ 524.068,67	R$ 31.629.074,95	24,51%
2033	R$ 2.184.487,36	R$ 1.613.082,82	R$ 571.404,54	R$ 31.057.670,41	24,50%
2034	R$ 2.205.095,73	R$ 1.583.941,19	R$ 621.154,54	R$ 30.436.515,87	24,49%
2035	R$ 2.225.704,10	R$ 1.552.262,31	R$ 673.441,79	R$ 29.763.074,07	24,47%
2036	R$ 2.246.312,47	R$ 1.517.916,78	R$ 728.395,70	R$ 29.034.678,38	24,45%
2037	R$ 2.266.920,85	R$ 1.480.768,60	R$ 786.152,25	R$ 28.248.526,13	24,43%
2038	R$ 2.287.529,22	R$ 1.440.674,83	R$ 846.854,38	R$ 27.401.671,74	24,41%
2039	R$ 2.308.137,59	R$ 1.397.485,26	R$ 910.652,33	R$ 26.491.019,41	24,39%
2040	R$ 2.328.745,96	R$ 1.351.041,99	R$ 977.703,97	R$ 25.513.315,44	24,36%
2041	R$ 2.349.354,33	R$ 1.301.179,09	R$ 1.048.175,24	R$ 24.465.140,20	24,33%
2042	R$ 2.369.962,70	R$ 1.247.722,15	R$ 1.122.240,55	R$ 23.342.899,65	24,30%
2043	R$ 2.390.571,07	R$ 1.190.487,88	R$ 1.200.083,19	R$ 22.142.816,45	24,27%
2044	R$ 2.411.179,45	R$ 1.129.283,64	R$ 1.281.895,81	R$ 20.860.920,65	24,24%
2045	R$ 2.431.787,82	R$ 1.063.906,95	R$ 1.367.880,86	R$ 19.493.039,78	24,20%
2046	R$ 2.452.396,19	R$ 994.145,03	R$ 1.458.251,16	R$ 18.034.788,63	24,17%
2047	R$ 2.473.004,56	R$ 919.774,22	R$ 1.553.230,34	R$ 16.481.558,29	24,13%
2048	R$ 2.493.612,93	R$ 840.559,47	R$ 1.653.053,46	R$ 14.828.504,83	24,09%
2049	R$ 2.514.221,30	R$ 756.253,75	R$ 1.757.967,56	R$ 13.070.537,27	24,05%
2050	R$ 2.534.829,67	R$ 666.597,40	R$ 1.868.232,27	R$ 11.202.305,00	24,00%
2051	R$ 2.555.438,04	R$ 571.317,56	R$ 1.984.120,49	R$ 9.218.184,51	23,96%
2052	R$ 2.576.046,42	R$ 470.127,41	R$ 2.105.919,01	R$ 7.112.265,50	23,91%
2053	R$ 2.596.654,79	R$ 362.725,54	R$ 2.233.929,25	R$ 4.878.336,26	23,87%
2054	R$ 2.617.263,16	R$ 248.795,15	R$ 2.368.468,01	R$ 2.509.868,25	23,82%
2055	R$ 2.637.871,53	R$ 128.003,28	R$ 2.509.868,25	R$ -	23,77%

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:534851CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão -2024							
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO							
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024							
Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES							
140.000,00	123.390,72	94.702,50	94.702,50	93.695,42	28.688,22	0,00	1.007,08
6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE							
80.000,00	80.000,00	46.604,19	46.604,19	45.495,72	33.395,81	0,00	1.108,47
6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL							
90.000,00	90.000,00	4.361,60	3.711,60	186,60	85.638,40	650,00	3.525,00
TOTAL GERAL							
310.000,00	293.390,72	145.668,29	145.018,29	139.377,74	147.722,43	650,00	5.640,55
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2024 até 31/10/2024							
- Tipo: 6							
- Observação: Não inclui os restos a pagar							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:41A8BE09

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.135.000,00	52.835.476,62	7.789.069,63	14,74	37.611.278,89	71,19	15.224.197,73
RECEITAS CORRENTES	44.239.550,00	44.682.708,59	6.741.966,06	15,09	34.685.768,63	77,63	9.996.939,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.510.000,00	2.510.000,00	416.446,94	16,59	2.246.474,46	89,50	263.525,54
IMPOSTOS	2.247.000,00	2.247.000,00	413.540,86	18,40	2.110.150,13	93,91	136.849,87
TAXAS	263.000,00	263.000,00	2.906,08	1,10	136.324,33	51,83	126.675,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.855.000,00	1.855.000,00	305.228,43	16,45	1.380.623,15	74,43	474.376,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.530.000,00	1.530.000,00	247.706,27	16,19	1.075.725,17	70,31	454.274,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	325.000,00	325.000,00	57.522,16	17,70	304.897,98	93,81	20.102,02
RECEITA PATRIMONIAL	5.739.000,00	5.770.218,71	626.651,26	10,86	3.514.797,97	60,91	2.255.420,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	20.000,00	20.000,00	4.786,59	23,93	6.833,19	34,17	13.166,81
VALORES MOBILIÁRIOS	5.719.000,00	5.750.218,71	621.864,67	10,81	3.507.964,78	61,01	2.242.253,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00	845,74	2,64	2.503,45	7,82	29.496,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	845,74	2,73	2.503,45	8,08	28.496,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.098.000,00	34.509.939,88	5.368.585,80	15,56	27.435.008,89	79,50	7.074.930,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.020.000,00	23.353.787,89	3.392.951,32	14,53	17.414.639,89	74,57	5.939.148,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.631.000,00	6.709.151,99	1.251.213,70	18,65	6.255.104,65	93,23	454.047,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.446.000,00	4.446.000,00	724.420,78	16,29	3.762.160,57	84,62	683.839,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.103,78	310,38	(2.103,78)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.550,00	5.550,00	24.207,89	436,18	106.360,71	1.916,41	(100.810,71)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	23.976,54	1.198,83	102.780,92	5.139,05	(100.780,92)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.550,00	3.550,00	231,35	6,52	2.579,79	72,67	970,21
RECEITAS DE CAPITAL	1.895.450,00	8.152.768,03	1.047.103,57	12,84	2.925.510,26	35,88	5.227.257,77

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	200.000,00	28,57	200.000,00	28,57	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	700.000,00	700.000,00	200.000,00	28,57	200.000,00	28,57	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.145.450,00	7.402.768,03	847.103,57	11,44	2.725.510,26	36,82	4.677.257,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	960.450,00	1.460.450,00	0,00	0,00	1.007.033,89	68,95	453.416,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	185.000,00	5.942.318,03	847.103,57	14,26	1.718.476,37	28,92	4.223.841,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.865.000,00	1.865.000,00	298.656,17	16,01	1.330.025,51	71,32	534.974,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.000.000,00	54.700.476,62	8.087.725,80	14,79	38.941.304,40	71,19	15.759.172,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.000.000,00	54.700.476,62	8.087.725,80	14,79	38.941.304,40	71,19	15.759.172,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.000.000,00	54.700.476,62	8.087.725,80	14,79	38.941.304,40	71,19	15.759.172,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.633.926,02	0,00	0,00	1.633.926,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.633.926,02	0,00	0,00	1.633.926,02	100,00	0,00
ITAMARA PRESA HILARIO		***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***			***FRANCISCO CLEI DA SILVA***		
Contador		Secretaria De Administração			Prefeito Municipal		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E220CC66

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.108.600,00	63.704.320,99	7.314.029,93	42.770.852,39	20.933.468,60	8.133.627,17	34.282.424,94	29.421.896,05	33.102.325,94
DESPESAS CORRENTES	41.505.600,00	47.069.900,39	5.785.118,23	30.878.292,48	16.191.607,91	6.103.430,73	30.353.664,75	16.716.235,64	29.735.051,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.886.000,00	27.034.104,58	3.201.263,86	16.681.873,53	10.352.231,05	3.201.263,86	16.681.873,53	10.352.231,05	16.648.666,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	312.317,31	51.050,93	256.585,38	55.731,93	51.050,93	256.585,38	55.731,93	256.585,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.614.600,00	19.723.478,50	2.532.803,44	13.939.833,57	5.783.644,93	2.851.115,94	13.415.205,84	6.308.272,66	12.829.800,41
DESPESAS DE CAPITAL	6.203.000,00	16.234.420,60	1.528.911,70	11.892.559,91	4.341.860,69	2.030.196,44	3.928.760,19	12.305.660,41	3.367.274,11
INVESTIMENTOS	6.201.000,00	16.014.420,60	1.475.118,11	11.735.062,64	4.279.357,96	1.976.402,85	3.771.262,92	12.243.157,68	3.209.776,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	220.000,00	53.793,59	157.497,27	62.502,73	53.793,59	157.497,27	62.502,73	157.497,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.991.400,00	2.002.972,47	248.921,52	1.501.351,36	501.621,11	299.871,42	1.450.401,41	552.571,06	1.330.059,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.100.000,00	65.707.293,46	7.562.951,45	44.272.203,75	21.435.089,71	8.433.498,59	35.732.826,35	29.974.467,11	34.432.385,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.100.000,00	65.707.293,46	7.562.951,45	44.272.203,75	21.435.089,71	8.433.498,59	35.732.826,35	29.974.467,11	34.432.385,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	524.774,35	0,00	0,00	0,00	3.208.478,05	(3.208.478,05)	4.508.918,95
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.100.000,00	65.707.293,46	8.087.725,80	44.272.203,75	21.435.089,71	8.433.498,59	38.941.304,40	26.765.989,06	38.941.304,40

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:133BC2DC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.108.600,00	49.413.515,13	6.934.447,10	6.934.447,10	93,08	42.479.068,03	5.319.972,46	5.319.972,46	95,33	44.093.542,67
LEGISLATIVA	4.070.000,00	4.070.000,00	337.222,47	337.222,47	4,53	3.732.777,53	262.488,82	262.488,82	4,70	3.807.511,18
AÇÃO LEGISLATIVA	4.070.000,00	4.070.000,00	337.222,47	337.222,47	4,53	3.732.777,53	262.488,82	262.488,82	4,70	3.807.511,18
ESSENCIAL À JUSTIÇA	277.000,00	277.000,00	35.409,20	35.409,20	0,48	241.590,80	35.409,20	35.409,20	0,63	241.590,80
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	277.000,00	277.000,00	35.409,20	35.409,20	0,48	241.590,80	35.409,20	35.409,20	0,63	241.590,80
ADMINISTRAÇÃO	3.729.000,00	3.788.644,75	723.976,70	723.976,70	9,72	3.064.668,05	569.229,94	569.229,94	10,20	3.219.414,81
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	405.000,00	411.297,00	126.011,86	126.011,86	1,69	285.285,14	52.175,86	52.175,86	0,93	359.121,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.562.000,00	1.615.347,75	326.584,97	326.584,97	4,38	1.288.762,78	284.427,83	284.427,83	5,10	1.330.919,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.714.000,00	1.714.000,00	270.529,87	270.529,87	3,63	1.443.470,13	232.626,25	232.626,25	4,17	1.481.373,75
TURISMO	48.000,00	48.000,00	850,00	850,00	0,01	47.150,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	6.133,21	6.133,21	0,08	73.866,79	6.133,21	6.133,21	0,11	73.866,79
POLICIAMENTO	80.000,00	80.000,00	6.133,21	6.133,21	0,08	73.866,79	6.133,21	6.133,21	0,11	73.866,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218.000,00	2.427.491,52	483.522,88	483.522,88	6,49	1.943.968,64	286.163,47	286.163,47	5,13	2.141.328,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	179.000,00	23.192,57	23.192,57	0,31	155.807,43	23.192,57	23.192,57	0,42	155.807,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.485.000,00	1.534.194,87	230.029,33	230.029,33	3,09	1.304.165,54	195.590,83	195.590,83	3,50	1.338.604,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	554.000,00	714.296,65	230.300,98	230.300,98	3,09	483.995,67	67.380,07	67.380,07	1,21	646.916,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.300.000,00	8.300.000,00	368.395,84	368.395,84	4,95	7.931.604,16	293.498,55	293.498,55	5,26	8.006.501,45
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.300.000,00	8.300.000,00	368.395,84	368.395,84	4,95	7.931.604,16	293.498,55	293.498,55	5,26	8.006.501,45
SAÚDE	8.701.000,00	8.790.076,91	1.309.088,95	1.309.088,95	17,57	7.480.987,96	1.095.928,52	1.095.928,52	19,64	7.694.148,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.923.000,00	7.965.349,34	1.118.595,00	1.118.595,00	15,02	6.846.754,34	1.000.019,25	1.000.019,25	17,92	6.965.330,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	84.933,05	53.413,05	53.413,05	0,72	31.520,00	560,00	560,00	0,01	84.373,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	480.000,00	480.270,98	116.982,19	116.982,19	1,57	363.288,79	75.365,86	75.365,86	1,35	404.905,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.000,00	184.523,54	20.098,71	20.098,71	0,27	164.424,83	19.983,41	19.983,41	0,36	164.540,13
EDUCAÇÃO	7.487.000,00	7.534.592,18	1.237.979,05	1.237.979,05	16,62	6.296.613,13	1.082.088,09	1.082.088,09	19,39	6.452.504,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	305.000,00	318.799,35	56.271,08	56.271,08	0,76	262.528,27	32.058,10	32.058,10	0,57	286.741,25
ENSINO FUNDAMENTAL	5.170.000,00	5.200.921,39	910.488,27	910.488,27	12,22	4.290.433,12	794.619,99	794.619,99	14,24	4.406.301,40
ENSINO SUPERIOR	289.000,00	289.000,00	36.981,98	36.981,98	0,50	252.018,02	36.113,98	36.113,98	0,65	252.886,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.723.000,00	1.725.871,44	234.237,72	234.237,72	3,14	1.491.633,72	219.296,02	219.296,02	3,93	1.506.575,42
CULTURA	1.425.000,00	1.425.000,00	47.635,33	47.635,33	0,64	1.377.364,67	47.030,53	47.030,53	0,84	1.377.969,47
DIFUSÃO CULTURAL	1.425.000,00	1.425.000,00	47.635,33	47.635,33	0,64	1.377.364,67	47.030,53	47.030,53	0,84	1.377.969,47
URBANISMO	7.373.000,00	8.082.768,90	1.569.343,51	1.569.343,51	21,07	6.513.425,39	860.793,32	860.793,32	15,42	7.221.975,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	358.000,00	358.000,00	42.740,51	42.740,51	0,57	315.259,49	42.740,51	42.740,51	0,77	315.259,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.955.000,00	4.353.455,08	594.514,37	594.514,37	7,98	3.758.940,71	27.901,47	27.901,47	0,50	4.325.553,61
SERVIÇOS URBANOS	3.060.000,00	3.371.313,82	932.088,63	932.088,63	12,51	2.439.225,19	790.151,34	790.151,34	14,16	2.581.162,48
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	415.000,00	417.843,89	50.055,84	50.055,84	0,67	367.788,05	30.139,58	30.139,58	0,54	387.704,31
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	415.000,00	417.843,89	50.055,84	50.055,84	0,67	367.788,05	30.139,58	30.139,58	0,54	387.704,31
AGRICULTURA	1.169.000,00	1.168.711,07	121.108,47	121.108,47	1,63	1.047.602,60	113.964,80	113.964,80	2,04	1.054.746,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	179.000,00	11.990,41	11.990,41	0,16	167.009,59	11.990,41	11.990,41	0,21	167.009,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	2.600,00	2.600,00	0,03	97.400,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	870.000,00	869.711,07	106.518,06	106.518,06	1,43	763.193,01	101.974,39	101.974,39	1,83	767.736,68
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.600,00	70.600,00	8.128,97	8.128,97	0,11	62.471,03	8.128,97	8.128,97	0,15	62.471,03
ORDENAMENTO TERRITORIAL	70.600,00	70.600,00	8.128,97	8.128,97	0,11	62.471,03	8.128,97	8.128,97	0,15	62.471,03

INDÚSTRIA	268.000,00	268.756,00	7.363,05	7.363,05	0,10	261.392,95	7.292,25	7.292,25	0,13	261.463,75
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	268.000,00	268.756,00	7.363,05	7.363,05	0,10	261.392,95	7.292,25	7.292,25	0,13	261.463,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	179.000,00	179.000,00	14.595,20	14.595,20	0,20	164.404,80	14.595,20	14.595,20	0,26	164.404,80
PROMOÇÃO COMERCIAL	179.000,00	179.000,00	14.595,20	14.595,20	0,20	164.404,80	14.595,20	14.595,20	0,26	164.404,80
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPORTO E LAZER	1.023.000,00	1.023.000,00	76.220,82	76.220,82	1,02	946.779,18	73.208,38	73.208,38	1,31	949.791,62
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	124.000,00	124.000,00	14.446,35	14.446,35	0,19	109.553,65	14.446,35	14.446,35	0,26	109.553,65
DESPORTO COMUNITÁRIO	899.000,00	899.000,00	61.774,47	61.774,47	0,83	837.225,53	58.762,03	58.762,03	1,05	840.237,97
ENCARGOS ESPECIAIS	774.000,00	825.029,91	538.267,61	538.267,61	7,23	286.762,30	533.879,63	533.879,63	9,57	291.150,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	774.000,00	825.029,91	538.267,61	538.267,61	7,23	286.762,30	533.879,63	533.879,63	9,57	291.150,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.400,00	1.992.075,59	515.297,89	515.297,89	6,92	1.476.777,70	260.548,34	260.548,34	4,67	1.731.527,25
TOTAL III = (I +	50.100.000,00	51.405.590,72	7.449.744,99	7.449.744,99	100,00	43.955.845,73	5.580.520,80	5.580.520,80	100,00	45.825.069,92
ITAMARA PRESA HILARIO		***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***				***FRANCISCO CLEI DA SILVA***				
Contador		Secretaria De Administração				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:14A90EAF

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.247.000,00	2.110.150,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	544.000,00	187.921,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	75.000,00	94.544,10
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	608.000,00	727.763,74
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.020.000,00	1.099.920,82
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.005.000,00	23.160.922,07
2.1 - Cota-parte FPM	20.380.000,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.680.000,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	6.586.942,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	98.835,70
2.4 - Cota-parte ITR	750.000,00	670.888,65
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	656.160,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.252.000,00	25.271.072,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.461.000,00	4.425.474,03
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.352.000,00	1.892.294,02
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.460.000,00	3.759.564,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.460.000,00	3.759.564,17
6.1.1 - Principal	4.430.000,00	3.747.693,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	11.870,52
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.031.000,00)	(677.780,38)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.759.564,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.447.053,06	3.796.426,16	3.796.426,16	3.752.032,92	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.036.653,06	3.636.489,17	3.636.489,17	3.592.770,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	894.353,06	634.425,14	634.425,14	623.703,02	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.142.300,00	3.002.064,03	3.002.064,03	2.969.067,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	410.400,00	159.936,99	159.936,99	159.262,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	50.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	359.700,00	159.936,99	159.936,99	159.262,80	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.798.677,13	3.798.677,13	3.754.283,89	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.798.677,13	3.798.677,13	3.754.283,89	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.636.489,17	3.636.489,17	3.592.770,12	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.631.694,92	3.636.489,17	3.636.489,17	96,73
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	375.956,42	(39.112,96)	(39.112,96)	0,00	(1,04)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	391.104,43	112.367,15	0,00	0,00	112.367,15	112.367,15
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	391.104,43	112.367,15	0,00	0,00	112.367,15	112.367,15
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.844.515,95	2.137.692,29	2.013.443,67	1.975.140,85	124.248,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	664.948,66	547.021,20	501.678,77	501.678,77	45.342,43
20.2 - Ensino Fundamental	2.005.642,32	1.498.644,36	1.419.738,17	1.382.480,03	78.906,19

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	173.924,97	92.026,73	92.026,73	90.982,05	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.518.642,32	4.662.648,19	4.583.742,00	4.512.812,74	78.906,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.518.642,32	4.662.648,19	4.583.742,00	4.512.812,74	78.906,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.013.443,67
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.425.474,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	9.114,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.429.803,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.317.768,05	6.429.803,30	25,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.421,29	8.520,87	175.045,64	9.114,40	44.261,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	198.329,04	8.520,87	144.953,39	9.114,40	44.261,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.092,25	0,00	30.092,25	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.000,00	976.916,96
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	420.000,00	387.971,70
31.1.1 - Salário-Educação	294.200,00	264.423,33
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	92.200,00	90.771,58
31.1.4 - PNATE	33.600,00	32.776,79
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	514.596,54
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.000,00	74.348,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	655.689,89	809.213,68	788.558,11	740.385,35	20.655,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	68.625,74	71.549,04	68.147,89	65.273,84	3.401,15
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	365.244,89	335.436,95	330.322,90	315.019,34	5.114,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	34.064,45	165.645,98	161.863,29	141.892,50	3.782,69
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	187.754,81	236.581,71	228.224,03	218.199,67	8.357,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.435.294,93	7.020.537,28	6.875.633,09	6.742.937,49	144.904,19
33.1 - Despesas Correntes	8.323.913,87	6.943.315,25	6.846.800,16	6.714.104,56	96.515,09
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.868.163,35	4.985.040,28	4.985.040,28	4.931.995,24	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	184.034,53	120.500,00	120.500,00	120.500,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.271.715,99	1.837.774,97	1.741.259,88	1.661.609,32	96.515,09
33.2 - Despesas de Capital	111.381,06	77.222,03	28.832,93	28.832,93	48.389,10
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	111.381,06	77.222,03	28.832,93	28.832,93	48.389,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	30.092,25	86.355,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.759.564,17	264.423,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.784.376,14	332.689,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.280,28	18.089,77
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.280,28	18.089,77

ITAMARA PRESA HILARIO	*ERIC KRACHINSKI DA SILVA*	*FRANCISCO CLEI DA SILVA*
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:A15ADB78

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS EM SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.247.000,00	2.247.000,00	2.110.150,13	93,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	544.000,00	544.000,00	187.921,47	34,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	94.544,10	126,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	608.000,00	608.000,00	727.763,74	119,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	1.099.920,82	107,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.305.000,00	27.305.000,00	22.127.370,17	81,04
Cota-Parte FPM	18.680.000,00	18.680.000,00	14.114.543,37	75,56
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	670.888,65	89,45
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	656.160,01	82,02
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	6.586.942,44	94,10
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	98.835,70	131,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.552.000,00	29.552.000,00	24.237.520,30	82,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.152.900,0	5.744.713,8	4.731.783,98	82,37	4.657.192,32	81,07	4.582.024,79	79,76
Despesas Correntes	5.069.500,0	5.732.608,3	4.720.524,14	82,35	4.649.485,48	81,11	4.574.317,95	79,79
Despesas de Capital	83.400,00	12.105,49	11.259,84	93,01	7.706,84	63,66	7.706,84	63,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	11.600,00	6.692,39	385.551,40	5.761,04	379.148,70	5.665,37	375.845,97	5.616,02
Despesas Correntes	11.600,00	6.692,39	385.551,40	5.761,04	379.148,70	5.665,37	375.845,97	5.616,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.500,00	77.825,00	40.272,49	51,75	39.991,49	51,39	35.423,79	45,52
Despesas Correntes	70.500,00	77.825,00	40.272,49	51,75	39.991,49	51,39	35.423,79	45,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	80.000,00	80.000,00	46.604,19	58,26	46.604,19	58,26	45.495,72	56,87
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	46.604,19	58,26	46.604,19	58,26	45.495,72	56,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.327.000,0	5.913.231,2	5.204.212,06	88,01	5.122.936,70	86,64	5.038.790,27	85,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.204.212,06	5.122.936,70	5.038.790,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.204.212,06	5.122.936,70	5.038.790,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.635.628,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.568.584,02	1.487.308,66	1.403.162,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,47	21,14	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no RP considerado exercício (p)	RPNP inscrito Valor inscrito em exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	3.635.628,0	5.204.212,0	1.568.584,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.914,39	1.568.584,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (w) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	30.914,39	30.914,39	30.914,39	-30.914,39
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.697.000,00	2.976.059,05	2.264.711,34	76,10
Proveniente da União	2.300.000,00	2.576.438,00	2.022.723,53	78,51
Proveniente dos Estados	397.000,00	399.621,05	241.987,81	60,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	86.000,00	86.000,00	101.244,17	117,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.783.000,00	3.062.059,05	2.365.955,51	77,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.027.100,0	3.989.571,0	2.654.940,44	66,55	2.619.561,49	65,66	2.028.063,86	50,83
Despesas Correntes	2.739.500,0	3.096.874,4	1.988.360,33	64,21	1.964.326,38	63,43	1.913.448,75	61,79
Despesas de Capital	287.600,00	892.696,63	666.580,11	74,67	655.235,11	73,40	114.615,11	12,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	38.000,00	179.461,32	163.821,32	91,29	163.821,32	91,29	163.821,32	91,29
Despesas Correntes	38.000,00	179.461,32	163.821,32	91,29	163.821,32	91,29	163.821,32	91,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.400,00	54.919,64	15.621,82	28,44	14.085,32	25,65	14.085,32	25,65
Despesas Correntes	48.400,00	54.919,64	15.621,82	28,44	14.085,32	25,65	14.085,32	25,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.500,00	219.100,82	190.635,52	87,01	189.523,41	86,50	185.235,98	84,54
Despesas Correntes	119.500,00	219.100,82	190.635,52	87,01	189.523,41	86,50	185.235,98	84,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.233.000,0	4.443.052,8	3.025.019,10	68,08	2.986.991,54	67,23	2.391.206,48	53,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.180.000,0	9.734.284,9	7.386.724,42	75,88	7.276.753,81	74,75	6.610.088,65	67,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.000,00	183.461,32	163.821,32	89,29	163.821,32	89,29	163.821,32	89,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	61.612,03	401.173,22	651,13	393.234,02	638,24	389.931,29	632,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.000,00	296.925,82	230.908,01	77,77	229.514,90	77,30	220.659,77	74,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	80.000,00	80.000,00	46.604,19	58,26	46.604,19	58,26	45.495,72	56,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.560.000,0	10.356.284,	8.229.231,16	79,46	8.109.928,24	78,31	7.429.996,75	71,74

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:28904389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº7 de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASAGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 400/2018 – Pregão nº 99/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.315/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até dia 17 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor mensal R$	Valor total R$
1	38071	Prestação de serviços, com fornecimento do material, na execução da desinfecção e do monitoramento da qualidade da água do poço artesiano existente junto a Escola Municipal Recanto Feliz, incluindo: - Fornecimento da ART e/ou RRT, pelo Responsável Técnico da Licitante; - Monitoramento do sistema com garantia do residual de cloro diário em qualquer ponto da rede de distribuição; - Fornecimento de hipoclorito de sódio para desinfecção; - Fornecimento da tabela de controle mensal a ser efetuado em conformidade com as regras do Ministério da Saúde (Portaria nº 2914/2011, de 12 de dezembro de 2011); - Aprovação do plano de amostragem de controle da qualidade da água na Vigilância Sanitária; - Realização de análises mensais, que deverão ser efetuadas em 2(dois) pontos pré definidos, de acordo com o plano de controle da qualidade da água aprovado na Vigilância Sanitária, sendo para cada ponto 5(cinco) parâmetros físico/químico e um bacteriológico: PH, cor, turbidez, cloro residual e bacteriológico P/A; - Apresentação do relatório mensal à Vigilância Sanitária; - Manutenção preventiva do equipamento dosador, parte do sistema de desinfecção da água; - Fornecimento do equipamento para o sistema de desinfecção ao Município pela Licitante, em forma de comodato.	MES	5,00	496,00	2.480,00

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F23B3B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº8 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação 988/2017 – Dispensa de Licitação nº 97/2017.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.489/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 15 de janeiro de 2025, conforme abaixo demonstrado:

Item		Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1		58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m2, sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	2,00	2.550,62	5.101,24

Francisco Beltrão, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF526A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO PEREIRA DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.094.483/0001-08, sediada na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, na Est. 76 Osmar, S/N, Ch. Santa Barbara, Três Pontes, CEP 87.370-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor. **PAULO PEREIRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 96/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, ao **Contrato nº 054/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência**, estabelecido pela **Cláusula Quinta - Vigência**, do **Contrato nº 054/2023**, nos termos disposto no **art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**, conforme itens abaixo:

Item	Descrição Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - A banda deverá ser composta por 01 (um) sanfoneiro, 01 (um) tecladista e 02 (dois) cantores, para animação de bailes do Grupo da Terceira Idade do Município de Goioerê. As apresentações ocorrerão uma vez por semana, as quintas-feiras no período das 14:00 hrs às 18:00 hrs, o evento será realizado no Centro de Convivência do Idoso. Todos os instrumentos utilizados para as apresentações serão de responsabilidade da Contratada.	06	meses	2.513,27	15.079,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Segunda – Vigência, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1 Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **06 (seis) meses**, a partir do dia **01 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Dotação	Funcional	Elemento
494	08.241.0014.2074	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Paulo Pereira da Silva
PAULO PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DB881A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - RREO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.230.000,00	131.230.000,00	24.653.414,35	18,79	132.537.864,16	101,00	-1.307.864,16
RECEITAS CORRENTES	128.692.336,92	128.692.336,92	23.496.262,76	18,26	127.593.940,50	99,15	1.098.396,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.720.604,16	22.720.604,16	4.718.425,50	20,77	21.656.999,67	95,32	1.063.604,49
Impostos	19.524.974,65	19.524.974,65	4.329.200,76	22,17	18.732.000,60	95,94	792.974,05
Taxas	3.102.891,59	3.102.891,59	388.626,60	12,52	2.921.422,10	94,15	181.469,49
Contribuição de Melhoria	92.737,92	92.737,92	598,14	0,64	3.576,97	3,86	89.160,95
CONTRIBUIÇÕES	5.135.523,33	5.135.523,33	803.561,61	15,65	4.657.837,76	90,70	477.685,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.135.523,33	5.135.523,33	803.561,61	15,65	4.657.837,76	90,70	477.685,57
RECEITA PATRIMONIAL	37.663,58	37.663,58	598.387,10	1.588,77	2.524.408,55	6.702,52	-2.486.744,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.663,58	37.663,58	6.478,60	17,20	29.405,76	78,07	8.257,82
Valores Mobiliários	0,00	0,00	578.901,03	0,00	2.469.878,02	0,00	-2.469.878,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	13.007,47	0,00	25.124,77	0,00	-25.124,77
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.572,74	7.572,74	480,00	6,34	1.928,90	25,47	5.643,84
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.358,89	128.358,89	11.075,77	8,63	103.458,45	80,60	24.900,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.237,29	100.237,29	3.401,30	3,39	62.148,46	62,00	38.088,83
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.121,60	28.121,60	7.674,47	27,29	41.309,99	146,90	-13.188,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.463.014,22	100.463.014,22	17.283.151,62	17,20	97.739.402,08	97,29	2.723.612,14
Transferências da União e de suas Entidades	47.534.389,09	47.534.389,09	8.863.884,00	18,65	51.657.540,21	108,67	-4.123.151,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.286.033,77	28.286.033,77	4.991.177,48	17,65	28.291.512,42	100,02	-5.478,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.642.591,36	24.642.591,36	3.425.610,67	13,90	17.787.869,98	72,18	6.854.721,38

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.479,47	0,00	2.479,47	0,00	-2.479,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.600,00	199.600,00	81.181,16	40,67	909.905,09	455,86	-710.305,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.979,43	0,00	19.195,07	0,00	-19.195,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	60.828,73	0,00	571.192,16	0,00	-571.192,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	199.600,00	199.600,00	18.373,00	9,20	319.517,86	160,08	-119.917,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.537.663,08	2.537.663,08	1.157.151,59	45,60	4.943.923,66	194,82	-2.406.260,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.537.663,08	2.537.663,08	1.157.151,59	45,60	4.943.923,66	194,82	-2.406.260,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.037.663,08	2.037.663,08	0,00	0,00	1.172.903,00	57,56	864.760,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	1.157.151,59	231,43	3.771.020,66	754,20	-3.271.020,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.230.000,00	131.230.000,00	24.653.414,35	18,79	132.537.864,16	101,00	-1.307.864,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.230.000,00	131.230.000,00	24.653.414,35	18,79	132.537.864,16	101,00	-1.307.864,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	85.631.907,33	----	0,00	----	111.593.185,84
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.230.000,00	131.230.000,00	110.285.321,68	84,04	132.537.864,16	101,00	110.285.321,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.443.523,18	----	----	15.443.523,18	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	15.443.523,18	----	----	15.443.523,18	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.218.000,00	175.069.309,13	22.373.051,25	132.102.458,86	42.966.850,27	24.038.021,35	110.285.321,68	64.783.987,45	109.038.184,82
DESPESAS CORRENTES	115.316.197,85	141.170.392,90	20.753.678,14	111.449.001,60	29.721.391,30	21.813.083,52	101.442.041,00	39.728.351,90	100.606.672,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.423.737,01	68.652.345,70	8.783.934,21	49.849.476,92	18.802.868,78	9.620.919,01	48.938.514,06	19.713.831,64	48.838.071,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.510.380,91	201.000,54	1.117.648,32	392.732,59	201.000,54	1.117.648,32	392.732,59	1.117.648,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.892.460,84	71.007.666,29	11.768.743,39	60.481.876,36	10.525.789,93	11.991.163,97	51.385.878,62	19.621.787,67	50.650.952,26
DESPESAS DE CAPITAL	8.601.802,15	33.898.916,23	1.619.373,11	20.653.457,26	13.245.458,97	2.224.937,83	8.843.280,68	25.055.635,55	8.431.512,56
INVESTIMENTOS	4.217.802,15	29.919.916,23	1.148.690,86	18.066.889,47	11.853.026,76	1.754.255,58	6.256.712,89	23.663.203,34	5.844.944,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.384.000,00	3.979.000,00	470.682,25	2.586.567,79	1.392.432,21	470.682,25	2.586.567,79	1.392.432,21	2.586.567,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	125.218.000,00	175.069.309,13	22.373.051,25	132.102.458,86	42.966.850,27	24.038.021,35	110.285.321,68	64.783.987,45	109.038.184,82
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.218.000,00	175.069.309,13	22.373.051,25	132.102.458,86	42.966.850,27	24.038.021,35	110.285.321,68	64.783.987,45	109.038.184,82
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	435.405,30	----	----	22.252.542,48	----	23.499.679,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.218.000,00	175.069.309,13	22.373.051,25	132.537.864,16	----	24.038.021,35	132.537.864,16	----	132.537.864,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2024, às 17:45:57.									
Nota(s) Explicativa(s):									
Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.									

ROBERTO DOS REIS DE LIMA	*DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*	*PATRICIA ZAMPRONE*
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:8346694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - RREO - 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2024		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")								R$ 1,00		
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	125.218.000,00	175.069.309,13	22.373.051,25	132.102.458,86	100,00	42.966.850,27	24.038.021,35	110.285.321,68	100,00	64.783.987,45
JUDICIÁRIA	858.521,00	802.176,79	103.278,95	566.007,81	0,43	236.168,98	110.300,94	557.834,95	0,51	244.341,84
AÇÃO JUDICIÁRIA	227.839,00	219.653,88	31.089,72	160.060,26	0,12	59.593,62	31.089,72	160.060,26	0,15	59.593,62
DEMAIS SUBFUNÇÕES	630.682,00	582.522,91	72.189,23	405.947,55	0,31	176.575,36	79.211,22	397.774,69	0,36	184.748,22
ADMINISTRAÇÃO	11.084.488,39	12.023.304,62	1.361.095,64	9.189.505,66	6,96	2.833.798,96	1.739.233,51	8.746.862,73	7,93	3.276.441,89
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.226.403,00	1.280.604,69	120.138,97	804.945,60	0,61	475.659,09	175.243,33	788.003,85	0,71	492.600,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	662.820,29	494.638,27	88.111,39	385.322,58	0,29	109.315,69	90.744,09	384.114,31	0,35	110.523,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.426.285,10	7.254.949,14	824.295,42	5.600.260,70	4,24	1.654.688,44	1.099.284,98	5.220.212,92	4,73	2.034.736,22
COMUNICAÇÃO SOCIAL	334.231,00	415.448,04	4.227,32	393.499,12	0,30	21.948,92	4.227,32	393.499,12	0,36	21.948,92
CONTROLE INTERNO	364.898,00	372.322,38	57.607,65	277.593,30	0,21	94.729,08	57.517,37	274.693,58	0,25	97.628,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	679.479,00	572.150,10	73.601,70	415.856,65	0,31	156.293,45	73.601,70	415.856,65	0,38	156.293,45
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	937.032,00	1.107.597,01	134.916,99	917.956,50	0,69	189.640,51	159.983,42	906.068,27	0,82	201.528,74
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	453.340,00	525.594,99	58.196,20	394.071,21	0,30	131.523,78	78.631,30	364.414,03	0,33	161.180,96
SEGURANÇA PÚBLICA	738.616,00	1.094.430,27	120.328,04	869.261,86	0,66	225.168,41	122.870,35	827.229,27	0,75	267.201,00
POLICIAMENTO	738.616,00	1.094.430,27	120.328,04	869.261,86	0,66	225.168,41	122.870,35	827.229,27	0,75	267.201,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.033.294,40	7.520.843,57	623.619,64	5.934.541,35	4,49	1.586.302,22	1.156.582,35	5.057.368,43	4,59	2.463.475,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.005,00	133.873,65	17.222,04	101.218,54	0,08	32.655,11	18.853,39	101.218,54	0,09	32.655,11
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	758.419,00	1.051.071,90	160.248,80	679.411,51	0,51	371.660,39	202.392,41	672.560,76	0,61	378.511,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	520.335,00	855.390,50	12.947,07	696.035,35	0,53	159.355,15	133.307,01	580.753,52	0,53	274.636,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.503.228,40	5.384.206,82	419.459,03	4.388.023,15	3,32	996.183,67	788.286,84	3.632.982,81	3,29	1.751.224,01
DEMAIS SUBFUNÇÕES	108.307,00	96.300,70	13.742,70	69.852,80	0,05	26.447,90	13.742,70	69.852,80	0,06	26.447,90
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d/total (d)	% d)	
SAÚDE	36.955.752,52	57.654.354,14	8.083.189,78	45.891.118,96	34,74	11.763.235,18	8.533.221,19	38.919.781,59	35,29	18.734.572,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.405,00	137.728,25	18.286,07	100.723,22	0,08	37.005,03	18.286,07	100.113,50	0,09	37.614,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	235.580,00	75.141,60	233.711,06	0,18	1.868,94	78.714,82	197.110,04	0,18	38.469,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.914.584,52	29.299.222,74	5.008.289,81	25.477.702,09	19,29	3.821.520,65	4.729.031,05	21.750.317,00	19,72	7.548.905,74
ATENÇÃO BÁSICA	14.904.001,00	24.340.098,40	2.541.378,19	17.842.740,66	13,51	6.497.357,74	3.269.065,87	14.738.545,74	13,36	9.601.552,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.000,00	57.165,23	0,00	36,00	0,00	57.129,23	0,00	36,00	0,00	57.129,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.007.215,00	1.142.981,58	135.596,44	833.722,64	0,63	309.258,94	161.130,49	774.237,60	0,70	368.743,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.455.185,00	1.583.911,30	231.562,30	1.053.088,54	0,80	530.822,76	205.857,40	1.015.924,64	0,92	567.986,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	318.362,00	857.666,64	72.935,37	349.394,75	0,26	508.271,89	71.135,49	343.497,07	0,31	514.169,57
EDUCAÇÃO	38.888.679,33	42.007.665,86	5.599.724,13	30.833.120,70	23,34	11.174.545,16	6.448.965,07	30.071.404,09	27,27	11.936.261,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.505,00	104.869,75	16.251,62	90.359,54	0,07	14.510,21	15.997,37	90.105,29	0,08	14.764,46
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.160.117,20	2.329.150,47	306.197,42	1.960.282,80	1,48	368.867,67	338.346,41	1.775.984,09	1,61	553.166,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.790,00	17.190,00	0,00	0,00	0,00	17.190,00	0,00	0,00	0,00	17.190,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	905.000,00	930.059,98	76.848,97	930.059,98	0,70	0,00	250.697,67	746.648,32	0,68	183.411,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.027.165,06	14.296.386,85	1.807.161,44	8.968.989,21	6,79	5.327.397,64	1.904.838,89	8.886.819,30	8,06	5.409.567,55
ENSINO FUNDAMENTAL	21.626.102,07	24.330.008,81	3.393.264,68	18.883.429,17	14,29	5.446.579,64	3.939.084,73	18.571.847,09	16,84	5.758.161,72
CULTURA	1.478.392,00	2.537.302,23	516.867,54	1.959.435,25	1,48	577.866,98	346.301,30	1.622.661,13	1,47	914.641,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.005,00	135.714,44	19.218,34	104.449,87	0,08	31.264,57	19.687,32	104.309,13	0,09	31.405,31
DIFUSÃO CULTURAL	1.339.387,00	2.401.587,79	497.649,20	1.854.985,38	1,40	546.602,41	326.613,98	1.518.352,00	1,38	883.235,79
URBANISMO	9.141.682,21	24.570.601,18	3.098.749,91	18.959.995,54	14,35	5.610.605,64	2.401.347,19	7.664.922,04	6,95	16.905.679,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.726.366,33	18.516.022,05	1.883.188,33	14.251.185,73	10,79	4.264.836,32	1.038.189,43	3.223.310,26	2,92	15.292.711,79
SERVIÇOS URBANOS	4.415.315,88	6.054.579,13	1.215.561,58	4.708.809,81	3,56	1.345.769,32	1.363.157,76	4.441.611,78	4,03	1.612.967,35
GESTÃO AMBIENTAL	3.616.009,12	4.321.555,11	399.505,23	2.662.697,54	2,02	1.658.857,57	486.070,82	2.551.388,11	2,31	1.770.167,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.505,00	117.076,39	13.473,88	83.638,05	0,06	33.438,34	13.473,88	83.638,05	0,08	33.438,34
CONTROLE AMBIENTAL	86.821,12	86.821,12	0,00	86.821,12	0,07	0,00	0,00	86.821,12	0,08	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.398.683,00	4.117.657,60	386.031,35	2.492.238,37	1,89	1.625.419,23	472.596,94	2.380.928,94	2,16	1.736.728,66
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.759.907,00	6.622.013,17	722.414,58	3.689.417,63	2,79	2.932.595,54	763.479,07	3.574.514,32	3,24	3.047.498,85
ABASTECIMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.698.907,00	2.315.152,04	298.361,72	2.101.236,71	1,59	213.915,33	360.786,21	2.007.693,40	1,82	307.458,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	46.000,00	4.291.861,13	424.052,86	1.588.180,92	1,20	2.703.680,21	402.692,86	1.566.820,92	1,42	2.725.040,21
INDÚSTRIA	1.293.112,00	2.148.053,77	132.330,22	1.976.908,71	1,50	171.145,06	227.978,15	1.815.588,23	1,65	332.465,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.505,00	123.057,80	18.493,55	87.351,01	0,07	35.706,79	18.493,55	87.351,01	0,08	35.706,79
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	500,07	0,00	0,00	0,00	500,07	0,00	0,00	0,00	500,07
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.151.607,00	2.024.495,90	113.836,67	1.889.557,70	1,43	134.938,20	209.484,60	1.728.237,22	1,57	296.258,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	225.916,00	220.648,26	38.500,95	161.804,42	0,12	58.843,84	29.625,49	152.928,96	0,14	67.719,30
DEMAIS SUBFUNÇÕES	225.916,00	210.648,26	29.625,49	152.928,96	0,12	57.719,30	29.625,49	152.928,96	0,14	57.719,30
TURISMO	0,00	10.000,00	8.875,46	8.875,46	0,01	1.124,54	0,00	0,00	0,00	10.000,00

TRANSPORTE	1.134.215,00	1.155.904,85	128.513,69	951.739,99	0,72	204.164,86	147.643,07	860.012,78	0,78	295.892,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.205,00	113.537,65	15.851,62	82.609,55	0,06	30.928,10	15.851,62	82.041,58	0,07	31.496,07
DEMAIS SUBFUNÇÕES	175.500,00	175.500,00	0,00	175.500,00	0,13	0,00	18.987,50	87.418,75	0,08	88.081,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	834.510,00	866.867,20	112.662,07	693.630,44	0,53	173.236,76	112.803,95	690.552,45	0,63	176.314,75
DESPORTO E LAZER	4.305.615,03	5.026.011,84	464.476,80	3.259.604,89	2,47	1.766.406,95	541.483,99	2.665.526,50	2,42	2.360.485,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.005,00	122.874,25	15.913,91	91.581,08	0,07	31.293,17	15.913,91	90.977,08	0,08	31.897,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.159.610,03	4.903.137,59	448.562,89	3.168.023,81	2,40	1.735.113,78	525.570,08	2.574.549,42	2,33	2.328.588,17
ENCARGOS ESPECIAIS	7.403.800,00	7.364.443,47	980.456,15	5.197.298,55	3,93	2.167.144,92	982.918,86	5.197.298,55	4,71	2.167.144,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.303.800,00	3.149.062,56	308.773,36	1.493.082,44	1,13	1.655.980,12	311.236,07	1.493.082,44	1,35	1.655.980,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.100.000,00	4.215.380,91	671.682,79	3.704.216,11	2,80	511.164,80	671.682,79	3.704.216,11	3,36	511.164,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**125.218.000,00**	**175.069.309,13**	**22.373.051,25**	**132.102.458,86**	**100,00**	**42.966.850,27**	**24.038.021,35**	**110.285.321,68**	**100,00**	**64.783.987,45**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2024, às 17:47:27.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***PATRICIA ZAMPRONE***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:30877FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 - RREO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.022.150,89	17.251.179,76
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.299.009,10	7.482.197,12
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.117.500,21	1.896.992,61
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.251.421,29	5.005.604,93
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.354.220,29	2.866.385,10
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.682.471,96	66.007.131,02
2.1 - Cota-Parte FPM	38.189.558,75	35.345.685,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.954.558,75	32.934.064,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.235.000,00	2.411.621,12
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.929.429,00	22.507.872,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	266.511,12	337.779,01
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.296.973,09	7.815.794,14
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.704.622,85**	**83.258.310,78**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.089.494,39**	**12.719.101,98**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.836.661,32**	**8.095.475,72**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.642.591,36	17.942.858,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.642.591,36	17.942.858,81
6.1.1 - Principal	24.642.591,36	17.787.869,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	154.988,83
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.553.096,97	5.068.768,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	553.126,35	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	553.126,35	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**18.495.985,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.399.062,23	16.527.014,64	16.320.031,16	16.320.031,16
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.027.493,73	15.230.878,82	15.230.878,82	15.230.878,82
10.1.1 - Educação Infantil	12.449.546,52	7.671.998,88	7.671.998,88	7.671.998,88
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.572.607,21	7.558.879,94	7.558.879,94	7.558.879,94
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.340,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.371.568,50	1.296.135,82	1.089.152,34	1.089.152,34
10.2.1 - Educação Infantil	131.495,55	96.233,19	72.661,37	72.661,37
10.2.2 - Ensino Fundamental	310.012,97	269.842,65	269.842,65	269.842,65
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	930.059,98	930.059,98	746.648,32	746.648,32
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.877.655,10	15.694.243,44	15.694.243,44	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.877.655,10	15.694.243,44	15.694.243,44	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.230.878,82	15.230.878,82	15.230.878,82	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.560.001,17	15.230.878,82	15.230.878,82	84,89
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.794.285,88	2.248.615,37	2.248.615,37	454.329,49	12,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.751.406,62	553.126,35	553.126,35	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.751.406,62	553.126,35	553.126,35	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.728.000,07	10.051.794,76	9.901.048,63	9.783.586,24
20.1 - Educação Infantil	1.477.909,52	1.037.837,18	981.440,44	943.051,34
20.2 - Ensino Fundamental	10.237.015,94	8.744.647,98	8.650.552,84	8.573.394,17
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	11.850,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	104.869,75	88.518,64	88.264,39	88.264,39
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	896.354,86	180.790,96	180.790,96	178.876,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.498.965,81	24.730.080,28	24.579.588,40	24.464.040,63

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.397.739,75	8.175.119,77	8.118.723,03	8.080.333,93
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.101.226,06	16.554.960,51	16.460.865,37	16.383.706,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	9.901.048,63		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.719.101,98		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	454.329,49		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	6.467,34		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.159.353,78		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.814.577,70	22.159.353,78	26,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	271.389,15	251.333,60	253.991,10	4.929,04	12.469,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	272.927,45	253.991,10	253.991,10	6.467,34	12.469,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-1.538,30	-2.657,50	0,00	-1.538,30	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.993.952,85	2.434.564,99
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.523.760,65	1.924.706,55
31.1.1 - Salário-Educação	1.097.771,65	1.216.493,24
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	425.989,00	490.625,12
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	217.588,19
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	74.065,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.192,20	435.792,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.577.095,96	3.314.616,44	2.961.346,17	2.764.441,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	363.930,81	245.342,07	221.770,25	221.770,25
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.210.372,69	1.613.871,71	1.460.275,97	1.285.984,86
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.002.792,46	1.455.402,66	1.279.299,95	1.256.686,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**41.577.662,71**	**29.125.930,80**	**28.490.115,18**	**28.179.731,69**
33.1 - Despesas Correntes	39.844.802,05	28.209.711,14	27.689.717,46	27.388.228,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	30.716.314,47	20.903.294,21	20.903.294,21	20.901.379,59
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	821.173,98	821.173,98	637.762,32	637.762,32
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.307.313,60	6.485.242,95	6.148.660,93	5.849.086,93
33.2 - Despesas de Capital	1.732.860,66	916.219,66	800.397,72	791.502,85
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	108.886,00	108.886,00	108.886,00	108.886,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.623.974,66	807.333,66	691.511,72	682.616,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.723.788,86	415.002,87
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.943.460,57	1.216.493,24
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.247.369,79	1.087.451,53
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.419.879,64	544.044,58
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3,49	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.419.876,15	544.044,58

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**87.069,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	43.534,80	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	43.534,80	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**87.069,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2024, às 17:53:54.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art.
16 desta Lei, poderão ser utilizados no
primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA	*DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*	*PATRICIA ZAMPRONE*
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:E06F5437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.022.150,89**	**18.022.150,89**	**17.251.179,76**	**95,72**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.299.009,10	8.299.009,10	7.482.197,12	90,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.117.500,21	2.117.500,21	1.896.992,61	89,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.251.421,29	5.251.421,29	5.005.604,93	95,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.354.220,29	2.354.220,29	2.866.385,10	121,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**65.447.471,96**	**65.447.471,96**	**63.595.509,90**	**97,17**
Cota-Parte FPM	33.954.558,75	33.954.558,75	32.934.064,51	96,99
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	7.296.973,09	7.296.973,09	7.815.794,14	107,11
Cota-Parte ICMS	23.929.429,00	23.929.429,00	22.507.872,24	94,06
Cota-Parte IPI-Exportação	266.511,12	266.511,12	337.779,01	126,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**83.469.622,85**	**83.469.622,85**	**80.846.689,66**	**96,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.981.991,00	13.399.472,07	11.112.712,44	82,93	9.553.131,31	71,29	9.536.073,26	71,17
Despesas Correntes	10.818.871,00	12.687.953,03	10.410.129,83	82,05	9.265.589,46	73,03	9.248.531,41	72,89
Despesas de Capital	163.120,00	711.519,04	702.582,61	98,74	287.541,85	40,41	287.541,85	40,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.572.597,00	9.234.700,41	8.110.366,54	87,82	7.683.223,73	83,20	7.676.461,07	83,13
Despesas Correntes	7.524.597,00	9.176.554,12	8.110.366,54	88,38	7.683.223,73	83,73	7.676.461,07	83,65
Despesas de Capital	48.000,00	58.146,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.005.215,00	950.489,90	797.748,38	83,93	739.843,34	77,84	730.258,97	76,83
Despesas Correntes	1.005.215,00	950.489,90	797.748,38	83,93	739.843,34	77,84	730.258,97	76,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	311.862,00	423.639,26	296.981,99	70,10	296.981,99	70,10	295.752,72	69,81
Despesas Correntes	311.862,00	423.639,26	296.981,99	70,10	296.981,99	70,10	295.752,72	69,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	859.265,00	650.047,99	362.313,06	55,74	362.313,06	55,74	362.313,06	55,74
Despesas Correntes	859.265,00	650.047,99	362.313,06	55,74	362.313,06	55,74	362.313,06	55,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	29.836,18	99,45	19.116,00	63,72	19.116,00	63,72
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	29.836,18	99,45	19.116,00	63,72	19.116,00	63,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	151.405,00	137.728,25	100.723,22	73,13	100.113,50	72,69	100.113,50	72,69
Despesas Correntes	151.405,00	137.728,25	100.723,22	73,13	100.113,50	72,69	100.113,50	72,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.912.335,00**	**24.826.077,88**	**20.810.681,81**	**83,83**	**18.754.722,93**	**75,54**	**18.720.088,58**	**75,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.810.681,81	18.754.722,93	18.720.088,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.810.681,81**	**18.754.722,93**	**18.720.088,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.127.003,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**8.683.678,36**	**6.627.719,48**	**6.593.085,13**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,74**	**23,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	12.127.003,45	20.810.681,81	8.683.678,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.683.678,36
Empenhos do exercício anterior 2023	13.360.395,27	21.235.862,87	7.875.467,60	665.133,51	0,00	0,00	0,00	665.133,51	0,00	7.875.467,60
Empenhos de 2022	12.038.208,91	19.094.128,81	7.055.919,90	1.035.849,68	0,00	0,00	534.417,91	67.400,55	434.031,22	6.621.888,68
Empenhos de 2021	10.436.647,44	15.147.078,36	4.710.430,92	220.430,16	0,00	0,00	119.072,55	0,00	101.357,61	4.609.073,31
Empenhos de 2020 e anteriores	8.196.371,23	10.566.451,99	2.370.080,76	580.190,52	0,00	0,00	414.897,17	0,00	165.293,35	2.204.787,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.865.940,08	15.865.940,08	23.469.965,79	147,93
Proveniente da União	13.375.432,08	13.375.432,08	19.503.729,35	145,82
Proveniente dos Estados	2.490.508,00	2.490.508,00	3.966.236,44	159,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.734,10	100.734,10	903.123,06	896,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.966.674,18**	**15.966.674,18**	**24.373.088,85**	**152,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.862.010,00	10.763.952,59	6.722.641,27	62,46	5.178.027,48	48,11	5.137.984,64	47,73
Despesas Correntes	3.862.010,00	6.629.681,98	5.526.705,11	83,36	4.680.139,00	70,59	4.640.096,16	69,99
Despesas de Capital	0,00	4.134.270,61	1.195.936,16	28,93	497.888,48	12,04	497.888,48	12,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.341.987,52	18.985.270,88	16.288.084,10	85,79	13.020.831,82	68,58	13.012.423,52	68,54
Despesas Correntes	11.341.987,52	18.285.478,88	16.288.084,10	89,08	13.020.831,82	71,21	13.012.423,52	71,16

Despesas de Capital	0,00	699.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	190.491,68	35.974,26	18,88	34.394,26	18,06	34.394,26	18,06
Despesas Correntes	0,00	122.442,31	18.343,38	14,98	16.763,38	13,69	16.763,38	13,69
Despesas de Capital	0,00	68.049,37	17.630,88	25,91	17.630,88	25,91	17.630,88	25,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.500,00	434.027,38	52.412,76	12,08	46.515,08	10,72	46.515,08	10,72
Despesas Correntes	6.500,00	320.969,44	42.207,18	13,15	36.309,50	11,31	36.309,50	11,31
Despesas de Capital	0,00	113.057,94	10.205,58	9,03	10.205,58	9,03	10.205,58	9,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	595.920,00	933.863,31	690.775,48	73,97	653.611,58	69,99	653.611,58	69,99
Despesas Correntes	595.920,00	933.863,31	690.775,48	73,97	653.611,58	69,99	653.611,58	69,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	57.165,23	36,00	0,06	36,00	0,06	36,00	0,06
Despesas Correntes	5.000,00	57.165,23	36,00	0,06	36,00	0,06	36,00	0,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.811.417,52**	**31.364.771,07**	**23.789.923,87**	**75,85**	**18.933.416,22**	**60,37**	**18.884.965,08**	**60,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.844.001,00	24.163.424,66	17.835.353,71	73,81	14.731.158,79	60,96	14.674.057,90	60,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.914.584,52	28.219.971,29	24.398.450,64	86,46	20.704.055,55	73,37	20.688.884,59	73,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.005.215,00	1.140.981,58	833.722,64	73,07	774.237,60	67,86	764.653,23	67,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.362,00	857.666,64	349.394,75	40,74	343.497,07	40,05	342.267,80	39,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.455.185,00	1.583.911,30	1.053.088,54	66,49	1.015.924,64	64,14	1.015.924,64	64,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	29.836,18	99,45	19.116,00	63,72	19.116,00	63,72
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	156.405,00	194.893,48	100.759,22	51,70	100.149,50	51,39	100.149,50	51,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.723.752,52**	**56.190.848,95**	**44.600.605,68**	**79,37**	**37.688.139,15**	**67,07**	**37.605.053,66**	**66,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.549.799,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.549.799,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.549.799,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
ALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG E EMERG DO NOROESTE DO PR - CIUENP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	2.359.040,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.359.040,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.359.040,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	332.554,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	332.480,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	73,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II +III + IV + V + VI + VII)	332.554,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2024, às 17:51:55.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

GOIOERÊ, 26/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA	*DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS*	*PATRICIA ZAMPRONE*
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:204A99B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 249/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **28/11/2024 a 04/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	705	MARIA EDUARDA SOCCOL	Técnico em Enfermagem / SAMU	Boa Vista da Aparecida
2º	1.068	HELOÍSA BORRI PISCINATO	Enfermeiro Hospital	Cafelândia

1º	2.020	MATEUS FOLTZ DELABENETA	Farmacêutico	Cafelândia
1º	2.588	MARIA EMANUELA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem Hospital	Cafelândia
2º	483	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR*	Técnico em Enfermagem Hospital	Cafelândia
4º	3.143	MAYARA DE OLIVEIRA BRONOSKI*	Farmacêutico	Cascavel
1º	3.588	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	Médico 24h SAMU	Cascavel
2º	3.861	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	Médico 24h SAMU	Cascavel
1º	2.184	LUAN MATHEUS FELICIANO*	Motorista Socorrista	Cascavel
2º	3.758	HENRIQUE COSTA GOMES*	Motorista Socorrista	Cascavel
3º	2.715	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	Motorista Socorrista	Cascavel
4º	2.607	JOAO RAFAEL SIMOES	Motorista Socorrista	Cascavel
5º	2.636	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	Motorista Socorrista	Cascavel
6º	2.099	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	Motorista Socorrista	Cascavel
12º	3.150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR*	Motorista Socorrista	Cascavel
1º	19	DEBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
2º	3.356	ROSENILDA DUARTE	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
3º	2.655	ADRIANA MENDES	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
4º	15	RENALDO DA MATA	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
5º	2.296	MARLICE MENDES CARDOSO MACHADO	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
6º	2.790	ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
7º	1.550	ROBSON APARECIDO BUSS	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
8º	1.069	DANUZA DE FATIMA TONATTO HOPKO	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
9º	1.427	CINTHIA GONCALVES	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
10º	1.868	CATARINA ARNHOLD	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
11º	2.409	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
12º	3.032	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA*	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
13º	1.123	CLEBER UILSON FABRIS	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
14º	2.558	ROSECLELIA DA SILVA MACHADO*	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
15º	582	FATIMA APARECIDA GARCIA	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
16º	2.927	LILIAN PONTES CHAVES	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
17º	336	KEITY CAROLINE WEBER	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
18º	2.849	MARCIA CAMPESTRINI SARAN	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
19º	1.159	ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA BARROS*	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
20º	13	MICHELLE PEDROSA E SILVA	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
22º	2.439	FABIANE MARIA DE LIMA FERREIRA*	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
42º	2.080	VALDIRENE APARECIDA SCHILES**	Técnico em Enfermagem / UPA / Hospital	Cascavel
1º	2.865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	Técnico em Enfermagem / SAMU	Corbélia
2º	436	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	Motorista Socorrista	Guaíra

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DD655E66

PROJUR
DECRETO Nº 444 /2024 DATA: 27.11.2024

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.018.724,92 (três milhões, dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.018.724,92 (Três milhões, dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
10	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	15.000,00
11	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	15.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
153	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
190	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
362	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
364	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
407	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	205.000,00
412	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	23.000,00
413	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	22.000,00
414	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	505.000,00
416	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	505	32.000,00
421	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	790.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
507	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	260.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
535	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
578	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	115.000,00
580	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
811	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407	79.224,92
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
887	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00

Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
916	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
924	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	494	5.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
939	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
983	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	43.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1053	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
1054	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1045	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	10.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1066	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1113	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	110.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1143	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
1152	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	5.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1191	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	12.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1429	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	511	18.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1528	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	30.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2092	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	505	2.500,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1633	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	150.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1827	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	12.000,00
1833	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	16.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1885	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	280.000,00
TOTAL			**3.018.724,92**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
15	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
47	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	386.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2063	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	40.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
275	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	240.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
504	3339030000000000000 - Material de consumo	102	260.000,00
Ação: 2037 - Apoio a Estudantes			
Funcional: 0012.0364.0024			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
538	3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	505	54.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
561	3339014000000000000 - Diárias - civil	104	95.000,00
565	3339030000000000000 - Material de consumo	104	20.000,00
569	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0366.0026			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
597	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
809	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	400.000,00
815	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	400.000,00
817	3319013000000000000 - Contribuições patronais	407	79.224,92
868	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	110.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
920	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	43.000,00
933	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	5.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1043	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	10.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1082	3339030000000000000 - Material de consumo	303	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1406	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	283.000,00
1407	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	200.000,00
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1443	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	511	18.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1462	3339030000000000000 - Material de consumo	505	2.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1810	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1813	3339030000000000000 - Material de consumo	505	4.000,00
1815	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	6.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1831	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	8.000,00
1838	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	280.000,00
TOTAL			**3.018.724,92**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1575FB4

PROJUR
PORTARIA Nº 559/2024 DATA: 27.11.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.313/2018, 2.836/2021, 4.070/2021, 4.126/2021, 4.196/2021, 4.438/2021, 3.144/2024 e 3.298/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Bernadete Gomes Bacovicz	1015-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Camila Magalhães Wagatsuma	24368-01	2022/2023	04/12/2024 a 23/12/2024
Delize Cerdera Pereira	29423-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Diellen Cristina Salino	29502-01	2022/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
Luciana Dias	27995-02	2023/2024	30/12/2024 a 28/01/2025
Mardilena Maria de Campos	13382-02	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria de Fátima Gracino Weber	30666-01	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2025
Marleide Belegante	18830-03 18830-04	2023/2023	01/12/2024 a 30/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F09A1972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 33 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº. 33 / 2024**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARCOS MORANDI			
Endereço: Rua Prefeito Djalma de Giuli			
Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ: xxx.718.609-xx		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prefeito Djalma de Giuli Q 2A L 4A			
Bairro: Centro		Atividade: Casa vazia	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 22 de Novembro de _2024_, às 09:34 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83			- Multa.

Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto. OBS: verificar Anexo I	37		- Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:
Guaraci_, ___22__/__11___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital**
TESTEMUNHAS:
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

ANEXO I

Lei Nº 507/83
Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.
§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.
§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.

Em caso de dúvidas entrar em contato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 34 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
ROSANGELA R. DA SILVA

Endereço:
Rua Dom Pedro I, 50

Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ: xxx.126.278-xx		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Dom Pedro I, 50

Bairro: Centro	Atividade: Casa vazia

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 22 de Novembro de _2024_, às 09:40 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:
Guaraci_, ___22__/__11___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital**
TESTEMUNHAS:
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

ANEXO I

Lei Nº 507/83

Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.
§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.
§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.

Em caso de dúvidas entrar em contato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº. 35 / 2024**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: APARECIDO FAUSTINO			
Endereço: Rua José Bento dos Santos Q2 L16			
Bairro: Conj. Hab, Tancredo Neves	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ: xxx.707.239-xx		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua José Bento dos Santos Q2 L16			
Bairro: Conj. Hab, Tancredo Neves		Atividade: Casa vazia	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 22 de Novembro de _2024_, às 09:45 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___22__/__11___/__2024___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via Edital** **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			

ANEXO I

Lei Nº 507/83
Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.
§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.
§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.

Em caso de dúvidas entrar em contato.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:626C70C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 032/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	062/2024
b) Licitação Nº :	032/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/11/2024
e) Objeto Homologado :	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

f) Dotação Orçamentária :

12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.060. - ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MHFH PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.556.116/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.311,30 (quarenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).

2) GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.950.800/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.736,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais).

3) MM LICITA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.610.975/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.720,56 (dezessete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

4) EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.087.715/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

5) IRMAOS OLIVEIRAS & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.710.051/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.395,60 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

6) PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.494.246/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.867,24 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

7) D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.924.834/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.281,94 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

8) DOUGLAS ALAN HEINEN inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.828.722/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

9) ROSANA ALVES TRINDADE inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.413.359/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

10) SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.234.029/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 382,60 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - CNPJ: 26.924.834/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	Caderno Brochura, Costurado, Capa E Contra Capa Dura, Grande, Folhas Pautadas Com Aprox. 96 Folhas, Formato Aprox. 200mm X 275mm.	JANDAIA	UNI	300	7,2600	2.178,0000
27	1	Caderno Brochura, Costurado, Capa E Contra Capa Dura, Pequeno, Folhas Pautadas Com Aprox. 96 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	JANDAIA	UNI	500	2,9500	1.475,0000
28	1	Caderno Brochura, De Desenho E Cartografia, Capa Mole, Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 275mm X 200mm.	JANDAIA	UNI	250	3,0000	750,0000
58	1	Corretivo Liquido Escolar Caixa Com 12 Unidades – 18ml	MERCUR	CX	5	21,9000	109,5000
59	1	Cortador Circular Scrapbook Com Suporte + Refil 3 Lâmina de 2,4cm até 15,3cm de diâmetro.	TOKE E CRIETEC	UNI	6	18,8900	113,3400
68	1	Envelopes Plásticos A4 Sem Furos – Caixa Com 500 Unidades	FORONI	CX	6	47,9900	287,9400
110	1	Livro Ata Sem Margem, Grande, Com 50 Fls, Dimensões Aprox. 206x300.	TILIBRA	UNI	40	10,1800	407,2000
145	1	Papel Laminado Cores Variadas, A Escolher Conforme Necessidade	VPM	FLS	100	1,3700	137,0000
159	1	Perfurador De Papel Para 60 Folhas Profissional Dimensões: 115 X 165 X 180mm	MASTERPRINT	UNI	4	60,0000	240,0000
177	1	Refil Tinta Quadro Branco 500ml - Preto	PILOT	UNI	2	81,9800	163,9600
190	1	Tecido algodão, material 100% algodão, tipo malha, largura 0,90 m, gramatura 130 g/m2, características adicionais pesado e alvejado, cor branca, aplicação confecções em geral	IMPACTO TECIDO	MT	200	12,9800	2.596,0000
207	1	Tecido, material algodão, largura 1,40 m, tipo feltro, espessura 1 mm, cores variadas	IMPACTO TECIDO	MT	200	9,1200	1.824,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.281,94 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN - CNPJ: 18.828.722/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
193	1	Tecido TNT laranja	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000
194	1	Tecido TNT Amarelo	Imp Imp	MT	400	1,1000	440,0000
195	1	Tecido TNT Azul Escuro	Imp Imp	MT	400	1,1000	440,0000
196	1	Tecido TNT Branco	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000

197	1	Tecido TNT Preto	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000
198	1	Tecido TNT Rosa	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000
199	1	Tecido TNT Roxo	Imp Imp	MT	400	1,0900	436,0000
200	1	Tecido TNT Verde Escuro	Imp Imp	MT	400	1,1100	444,0000
201	1	Tecido TNT Vermelho	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.087.715/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
147	1	Papel Tipo A4 Multiuso 75gr, Cor Branca, Papel Produzido Com Fibras Virgens De Eucalipto, Tratados Para Obter Um Elevado Grau De Brancura (Alcalina). Produzido Com Fibra De Madeira 100% Reflorestada.	SUZANO REPORT PREMIUM	UNI	800	21,0000	16.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA - CNPJ: 41.950.800/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Barbante Colorido, Rolo Com Barbante COR 4/8 Espessura:4/8 Metragem: 457 Metros Peso: 600 Gramas	São João	UNI	20	16,5000	330,0000
19	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 35mm.	Styroform	UNI	100	0,1500	15,0000
20	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 50mm.	Styroform	UNI	300	0,3800	114,0000
21	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Oca, Aprox. 150mm.	Styroform	UNI	50	5,1100	255,5000
75	1	Fita de Cetim – nª 05mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	2,0000	100,0000
76	1	Fita de Cetim – nª 07mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	1,6000	80,0000
77	1	Fita de Cetim – nª 15mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	3,0000	150,0000
78	1	Fita de Cetim – nª 22mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	4,0000	200,0000
79	1	Fita de Cetim – nª 38mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	4,9000	245,0000
80	1	Fitilho Diversas Cores 5mm X 50mts	Raio de sol	RL	200	1,4000	280,0000
82	1	Furador Artesanal Anjo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
83	1	Furador Artesanal Borboleta Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
84	1	Furador Artesanal Circulo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
85	1	Furador Artesanal Coração Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
86	1	Furador Artesanal Estrela Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
87	1	Furador Artesanal Flor Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
88	1	Furador Artesanal Laço Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
89	1	Furador Artesanal Trevo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	49,0000	490,0000
93	1	Glitter Artesanato Perolado – Pct Com 500g	kit	PCT	5	32,3000	161,5000
101	1	Lã 100g Cores Variadas	Pingouin	UNI	100	10,0000	1.000,0000
104	1	Lantejoula Lantecor Cubeta 06mm Contém: 1000 Unidades Tamanho: 06mm - Produzida Em PVC De Alta Qualidade Colorida Nos Dois Lados. Possui Furo Central.	Lantecor	PCT	20	3,5000	70,0000
109	1	Linha Para Pesca 100m Poliamida Nº40mm	Art Pesca	UNI	10	4,5000	45,0000
114	1	Meia Pérola com Furos N.06,08.10,12 Cor Pérola	colore	PCT	20	7,4000	148,0000
120	1	Palitos De Picolé Comum Em Bambu – Pct Com 100 Uni	Theoto	PCT	10	3,2000	32,0000
182	1	Rolo De Elástico Latex 10 Metros	São Jose	RL	50	0,8000	40,0000
189	1	Tecido algodão, material 100% algodão, largura 1,40 m, características adicionais xadrez.	Mascarenha	MT	200	18,0000	3.600,0000
191	1	Tecido chita com no mínimo 1,40 metros de largura, cor a definir no ato do pedido.	Central	MT	100	12,0000	1.200,0000
192	1	Tecido juta trama média, com no mínimo 1,40 metros de largura.	Konlog	MT	100	13,0000	1.300,0000
203	1	Tecido Tule Branco, Material 100% poliéster, largura 3 m	Aduanity	UNI	100	8,0000	800,0000
205	1	Tecido, cor variada, largura 1,40 m, tipo cetim, características adicionais lisas.	Central	MT	200	11,4500	2.290,0000
206	1	Tecido, material 100% poliéster, largura 1,50 m, tipo oxford, cores branco, azul, amarelo, rosa, vermelho e preto.	Central	MT	200	7,5000	1.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.736,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: IRMAOS OLIVEIRAS & CIA LTDA - CNPJ: 55.710.051/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Agenda Espiral Diária, do respectivo ano, Com Capa Dura, Folhas Pautadas, Visão Diária Exceto Sábado E Domingo.	wim paper	UNI	20	11,5500	231,0000
2	1	Alfinete De Cabeça Comum, Caixa Com 100 Unid.	wim paper	CAX	30	3,9200	117,6000
3	1	Alfinete Costura, Material Cabeça: Aço, Tratamento Superficial Corpo: Aço Niquelado, Tamanho: Nº 32	iara	CX	30	4,7500	142,5000
6	1	Apontador De Lápis Simples, Cores Sortidas – Lâmina De Aço Temperado: Garantia De Mais Facilidade Ao Apontar E Maior Durabilidade – Caixa Com 25 Unidades.	jogar	CX	30	9,7000	291,0000
23	1	Borracha Branca, Tamanho Média, Formato Quadrado Ou Retangular – Borracha Macia E Suave, Aplicável Sobre Diversos Tipos De Superfície E Para Qualquer Graduação De Grafite. Apaga Lápis E Lapiseira.	make +	CX	50	5,7000	285,0000
36	1	Caneta Corretiva A Base d'água, Com Ponta Metálica Fina Que Facilita Na Hora De Fazer Pequenas Correções, De Forma Limpa, Rápida E Precisa, Conteúdo Aprox. 4,Ml.	goller	UNI	50	2,8700	143,5000
38	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Preta – Caixa Com 50 Unidades	make +	CX	30	25,0000	750,0000
39	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Vermelha – Caixa Com 50 Unidades	make +	CX	20	25,0000	500,0000
51	1	Cola De Silicone - 85g / 100ml	jocar	UNI	300	4,3500	1.305,0000
52	1	Cola Glítter 35g, Cores Sortidas.	cola mais	UNI	200	3,3000	660,0000
92	1	Giz De Cera Grosso Cx Com 12 Unid.	leo & leo	CX	100	3,2000	320,0000
106	1	Lápis Preto Nº 2B, Em Madeira, Sextavado, Não Tóxico, Com Grafite Resistente E De Fácil Deslizamento Sobre O Papel, Com Ponta Inicliada, Corpo Com Escrita Macia,Excelente Apagabilidade	leo & leo	CX	30	51,0000	1.530,0000
107	1	Linha costura, material 100% algodão, comprimento 457 m, cor branca, aplicação costura de exsicatas.	gabrielinha	CRT	50	4,6000	230,0000
108	1	Linha Para Pesca 100m Poliamida Nº35mm	jade	UNI	10	4,5000	45,0000
112	1	Marcadores Permanentes Para CD/ Plástico/ Metal E Vidro Tinta Á Base De Álcool; Espessura De Escrita: Papel 2.0mm, Nas Cores Azul E Preto – Caixa Com 12 Unidades	goller	CX	20	15,0000	300,0000
118	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 45x59	vmp	UNI	100	0,9000	90,0000
154	1	Pasta Com Grampo Trilho 35x23 Cm Aprox.	past	UNI	200	1,5000	300,0000
160	1	Pilha Alcalina Palito AA – Cartela Com 4 Pilhas	alfacell	UNI	30	7,4000	222,0000
161	1	Pilha Alcalina Palito AAA – Cartela Com 4 Pilhas	alfacell	UNI	25	5,8000	145,0000
170	1	Pistola aplicadora, tensão alimentação bivolt, potência 40 w, temperatura trabalho 120- 193 ¨c, aplicação colagem, características adicionais diâmetro entrada bastão 11,3mm	sakes	UNI	10	14,6000	146,0000
171	1	Pistola Cola Quente Grande Profissional Voltagem: 110-220v	sakes	UNI	35	18,0000	630,0000
173	1	Prancheta Madeira Ofício Prend. Metal Dimensões: 235 X 345 X 3 Mm	carbrink	UNI	50	5,8000	290,0000
179	1	Régua 100 Cm Madeira	régua madeira	UNI	10	13,2000	132,0000
183	1	Sacos Para Presentes Tamanhos: 15x22 Cm, Estampas Modernas E Diferenciadas, Com Cores Vivas E Brilho Intenso.	packpel	UNI	500	0,1500	75,0000
184	1	Sacos Para Presentes Tamanhos: 30x45cm, Estampas Modernas E Diferenciadas, Com Cores Vivas E Brilho Intenso.	vmp	UNI	500	0,5000	250,0000
210	1	Tesouras Pequenas Sem Pontas Aço Inox – Caixa Com 24 Unid –	make +	CX	30	36,5000	1.095,0000
212	1	Tinta spray para cabelo lavável infantil, Cores variadas	make loko	UNI	150	7,8000	1.170,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.395,60 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: MHFH PAPELARIA LTDA - CNPJ: 77.556.116/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Almofada Para Carimbo Nº 3 - 6,7x11cm (Azul E Preta).	MASTER	UNI	8	4,3300	34,6400
5	1	Apagador De Quadro Negro Verde Com Caixa Em Madeira Para Porta Giz - Medidas: 3 X 6 X 13,5 Cm.	SOUZA	UNI	50	4,1800	209,0000
7	1	Apresentador de slides wireless – Caneta Laser para apresentação de slides - 2.4Ghz, presenter sem fio controle Remoto, em forma de caneta, com receptor USB, com alcance de 10m de distância.	REZZET	UNI	6	59,0000	354,0000
9	1	Arquivo Morto Pequeno - Em Papelão, Tamanho Ofício, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 340x133x240mm.	SC	UNI	50	3,5000	175,0000
12	1	Barbante Cru 4/6 - Metragem Aprox. 106 Metros; Peso: 1 Kilo|1000 Gramas Composição: 100% Algodão.	PIRA	RL	15	19,2800	289,2000
13	1	Bastão De Silicone Para Pistola De Cola Quente 1 Kg (FINO) - Transparente. -Ideal Para Madeira, Papelão, Papel E Plástico. Composição - Resina De Eva E Resina Taquificante.	M+	PCT	30	28,5300	855,9000
14	1	Bastão De Silicone Para Pistola De Cola Quente 1 Kg (GROSSO) - Transparente. -Ideal Para Madeira, Papelão, Papel E Plástico. Composição - Resina De Eva E Resina Taquificante.	M+	PCT	30	30,0000	900,0000
17	1	Bobina Papel Kraft – Com Aprox. 1m.	SCRITY	UNI	4	106,0000	424,0000
22	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Oca, Aprox. 200mm.	STYROFORM	UNI	50	7,1900	359,5000
24	1	Caderno Brochura De Caligrafia, Capa Mole, Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	CREDEAL	UNI	350	1,7100	598,5000
25	1	Caderno Brochura, Capa Mole, Folhas Pautadas, Pequeno Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	CREDEAL	UNI	1.000	1,7100	1.710,0000
29	1	Caderno Espiral, Capa Dura, Folhas Pautadas, Pequeno Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	DNA	UNI	50	3,7400	187,0000
30	1	Caixa organizadora multiuso plástica com tampa, capacidade de 25 l, dimensões aproximadas (COMP X LARG X ALT) 55,5 x 36 x 17,5 cm, na cor preta.	POLIBRAS	UNI	10	56,9000	569,0000
32	1	Calculadora De Mesa Média Com 12 Dígitos - Na Cor Preta / Prata Aprox. 16x15,6x3 Cm.Calculadora De Mesa Média Com 12 Dígitos - Na Cor Preta / Prata Aprox. 16x15,6x3 Cm.	MASTER	UNI	8	15,8800	127,0400
37	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Azul – Caixa Com 50 Unidades	COMPACTOR	CX	30	27,9900	839,7000
41	1	Caneta Marca Texto Fluorescente, Diversas Cores, 4 Mm - Caixa Com 12 Unidades - Ponta Não Afunda Quando Pressionada.	MASTER	CX	20	11,9800	239,6000
43	1	Capa Para Encadernação- Tamanho A4 (210x297mm) E Espessura De 0,30mm.	MARES	UNI	150	0,4400	66,0000
44	1	CARTOLINA 180 GRS – 297 X 420 Mm (DIVERSAS CORES)	JANDAIA	UNI	1.000	0,8400	840,0000
45	1	Clips Para Papel Galvanizado 2/0 – Caixa Com 720 Unid	TOP	CX	20	11,7000	234,0000
46	1	Clips Para Papel Galvanizado 3/0 – Caixa Com 420 Unid	TOP	CX	20	14,0000	280,0000
47	1	Clips Para Papel Galvanizado 4/0 – Caixa Com 390 Unid	TOP	CX	10	14,0000	140,0000
48	1	Clips Para Papel Galvanizado 6/0 – Caixa Com 220 Unid	TOP	CX	10	8,5500	85,5000
49	1	Clips Para Papel Galvanizado 8/0 – Caixa Com 180 Unid	TOP	CX	10	9,9000	99,0000
50	1	COLA Bastão, 40 G, Para Papel, Secagem: Rápida, Atóxica.	JOCAR	UNI	200	1,9600	392,0000
53	1	Cola Para Artesanato Instantânea Multiuso 20g	RENDICOLA	UNI	100	4,2500	425,0000
55	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 1 L.	COLEX	UNI	100	11,1200	1.112,0000
56	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 90 G.	COLEX	UNI	500	1,4600	730,0000
57	1	Contra Capa Para Encadernação - Tamanho A4 (210x297mm) E Espessura De 0,30mm.	ACP	UNI	150	0,2400	36,0000
60	1	E.V.A. (Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Amarelo, Roxo, Lilás, Preto, Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Salmão, Pink, Laranja, Marrom, Rosa, Verde Limão) 600x400x2mm.	JOCAR	FLS	2.000	1,3400	2.680,0000
61	1	E.V.A. Com Gliter (Vermelho, Azul, Branco, Preto, Pink, Amarelo, Rosa...) 600x400x2mm	JOCAR	FLS	1.000	2,7400	2.740,0000
63	1	Elástico Para Embalar Dinheiro – PCT Com Aprox. 1000 Unid	REDBOR	PCT	1	31,6300	31,6300
64	1	Envelopes Médios Lisos Na Cor Branca	SCRITY	UNI	50	0,2600	13,0000
65	1	Envelopes Meio A4, Kraft, Com Aba Na Lateral Maior	SCRITY	UNI	300	0,2000	60,0000
66	1	Envelopes Ofício 114x229 Branco	SCRITY	UNI	200	0,1300	26,0000
67	1	Envelopes Pequenos Lisos Na Cor Branca	SCRITY	UNI	75	0,0900	6,7500
69	1	Estilete Profissional De 18mm.	MASTER	UNI	20	1,4700	29,4000
70	1	Fita Adesiva Dupla Face 15mm X 30m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	TECTAPE	UNI	100	7,0000	700,0000
71	1	FITA Adesiva Material: Crepe, Monoface, 18mm X 50m, Bege, Multiuso.	TECTAPE	UNI	300	3,3200	996,0000
72	1	Fita Adesiva Material: Crepe, Monoface, 48mm X 50m, Bege, Multiuso.	TECTAPE	UNI	150	8,8000	1.320,0000
73	1	Fita Adesiva Transparente 18mmx50m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	ADERE	UNI	100	1,5300	153,0000
81	1	Folha De Isopor Medindo 100x50x1cm	STYROFORM	FLS	100	4,1000	410,0000
90	1	Giz Branco Antialérgico Para Quadro Negro, Caixa Com Aprox. 50 Unidades.	7BELO	CX	500	3,5200	1.760,0000
91	1	Giz Colorido Antialérgico Para Quadro Negro, Caixa Com Aprox. 50 Unidades.	7BELO	CX	300	4,1600	1.248,0000
94	1	Grampeador De Mesa Grande 26/6 40fl Em Metal.	JOCAR	UNI	8	18,3000	146,4000
95	1	Grampeador De Mesa Médio 26/6 25fl Em Metal.	MASTER	UNI	10	8,3500	83,5000
96	1	Grampeador De Parede (P/ Madeira) Em Metal Com Punho Emborrachado.	JOCAR	UNI	10	39,0900	390,9000
97	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 106/8 – Caixa Com 3.500 Unidades	JOCAR	CX	3	21,6800	65,0400
98	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/6 - Caixa 5.000 Unidades	MASTER	CX	15	3,3800	50,7000
99	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/8 - Caixa 5.000 Unidades	JOCAR	CX	15	16,8800	253,2000
102	1	Lâmina De Plastificação Pouch Film 66x99mm C/100 Und 125 Micras =0,05	MASTER	CX	10	16,9000	169,0000
105	1	Lápis De Cor Para Colorir Grande Diversas Cores – Com Pigmento Aglutinante, Carga Com Desenho Macio, Resistente E Deslizamento Fácil Ao Papel, Corpo Com Fidelidade	FUTURO	CX	500	2,8200	1.410,0000
113	1	Massa De Modelar - Caixa Com 12 Unidades, Com No Mínimo 90 Gr. Cores Vibrantes E Macia, Que Não Esfarele E Nem Manche, Com Fragrância De Tuti-Fruti, Embalagem Dupla, Contendo Composição: Água,	JOCAR	UNI	200	2,4400	488,0000
115	1	Organizador, material plástico, capacidade 16,7 l, preta, com tampa, comprimento 40 cm, largura 27 cm, altura 24,8 cm	POLIBRAS	UNI	10	45,0000	450,0000
116	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 20x29	GALA	UNI	500	0,1900	95,0000
117	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 30x45	GALA	UNI	500	0,4300	215,0000
129	1	Papel Camurça, cor: Preta	VMP	FLS	50	1,6100	80,5000
134	1	Papel Cartão Fosco Diversas Cores Lisas	RIDET	UNI	1.500	1,0800	1.620,0000
135	1	Papel Cartão Fosco Diversas Estampas	VMP	UNI	500	2,6000	1.300,0000
136	1	Papel Casca De Ovo Diversas Cores, Formato A4, Gramatura: 180g Com 100 Unidades.	USAPEL	CX	10	29,0000	290,0000
138	1	Papel Celofane Cores Variadas Medida 80 X 80cm.	GALA	UNI	200	1,3500	270,0000
139	1	Papel Color Set 48x66	RIDET	UNI	1.500	0,7700	1.155,0000
143	1	Papel De Seda Cores Variadas 50x70	RIDET	UNI	300	0,1800	54,0000
144	1	Papel Dobradura Diversas Cores, A Escolher Conforme Necessidade	VMP	FLS	300	0,6400	192,0000
148	1	Papel Vergê A4 210x297 Branco – Pacote Com 50 Folhas	MASTER	PCT	20	12,9000	258,0000
149	1	Pasta Alta C/ Abas E Elástico 350x240	PLASCONY	UNI	50	5,2400	262,0000
152	1	Pasta Com Abas De Papel C/ Elástico 35x23 Cm Aprox.	FRAMA	UNI	300	1,9700	591,0000
155	1	PASTA EM L - Em PVC Translúcido, Transparente, Tamanho Mínimo 330mm X 220mm, Cores Diversas5,70	PLASCONY	UNI	100	1,0000	100,0000
156	1	Pasta Sanfonada Plástica Com 12 Divisórias A4 Dimensões: 331 X 32 X 242 Mm	ACP	UNI	30	14,9900	449,7000
158	1	Percevejos Caixa C/ 100 Unid.	ONDA	CX	50	2,5000	125,0000
164	1	Pincel Atômico Ponta Fina Cores Variadas, Ponta: 0,6mm	MASTER	UNI	35	2,8000	98,0000
165	1	Pincel Para Quadro Branco: Recarregável, Com Tampa Traseira Removível Para Recarregamento Da Esponja Interna, Ponta Macia Para Não Danificar O Quadro. Espessura De Escrita 2,0mm . Data De Validade De	MASTER	UNI	40	3,4000	136,0000
166	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 12	JOCAR	UNI	50	2,4100	120,5000
167	1	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 14	JOCAR	UN	50	2,7300	136,5000
172	1	Post It Colorido 76x76mm Cores Variadas – Pacote Com 100 Folhas	MASTER	PCT	30	4,0000	120,0000
175	1	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 2,50M (COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica	SOUZA	UNI	10	489,0000	4.890,0000

		riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com pe					
178	1	Refil Tinta Quadro Branco 500ml - Vermelho	RADEX	UNI	2	82,0000	164,0000
186	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem,,15x22 Cm	GALA	UNI	500	0,1700	85,0000
187	1	Suporte Organizador Multiuso Documentos Escritório – Triplo em acrílico com aproximadamente: (altura 29cm x largura 11cm x profundidade 33cm).	MAXCRIL VERTICAL	UNI	10	44,0000	440,0000
188	1	Suporte Para Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m Tamanho Médio	CAVIA	UNI	4	18,0000	72,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.311,30 (quarenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: MM LICITA LTDA - CNPJ: 53.610.975/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Bobina Papel Kraft – Aprox. 60 Cm X 150m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	SCRITY Bobina Papel Kraft ? Aprox. 60 Cm X 150m	UNI	8	86,9900	695,9200
16	1	Bobina Papel Kraft – Aprox. 80 Cm X 260m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	SCRITY Bobina Papel Kraft ? Aprox. 80 Cm X 260m	UNI	8	98,9900	791,9200
18	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 100mm.	STYROFORM Bolas De Isopor ? Na Cor Branca, Maciça	UNI	300	1,8800	564,0000
31	1	Caixa Para Correspondências (Organizador De Mesa / Bandeja Para Documentos) - Triplo, Poliestireno	MAXCRILL Caixa Para Correspondências (Organizador	UNI	10	56,9900	569,9000
33	1	Caneta Cor Azul Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR Caneta Cor Azul Ponta Fina Aprox. 0, 7mm	CX	30	23,5900	707,7000
34	1	Caneta Cor Preta Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR Caneta Cor Preta Ponta Fina Aprox. 0, 7m	CX	30	23,6100	708,3000
35	1	Caneta Cor Varmelha Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR Caneta Cor Varmelha Ponta Fina Aprox. 0,	CX	20	23,6100	472,2000
40	1	Caneta Hidrocor – Traço De Aprox. 0,4mm, Pacote Com 12 Cores Diversas.	LEONORA Caneta Hidrocor ? Traço De Aprox. 0,4mm,	PCT	150	3,3500	502,5000
54	1	Cola Para Colar Tecido Sobre Tecido. Acabamentos Com Costura, Tintas Dimensionais 100g.	ACRILEX Cola Para Colar Tecido Sobre Tecido. Aca	UNI	100	8,8900	889,0000
74	1	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	ALLTAPE Fita Adesiva Transparente 48mmx50m, Tran	UNI	200	3,1800	636,0000
100	1	Guilhotina Semi Industrial A3, A4, A5, B4, B5, B6, B7 Até 400 Folha Com aproximadamente 42cm.	LASSANE Guilhotina Semi Industrial A3, A4, A5, B	UNI	2	1.994,9900	3.989,9800
103	1	Lâmina De Plastificação Pouch Film A4 C/100 Und 125 Micras =0,05	MASTERPRINT Lâmina De Plastificação Pouch Film A4 C/	CX	12	81,8700	982,4400
111	1	Maleta Plástica Com Alça 45 Mm, Cores Variadas. Lisa , Polipropileno	POLIBRAS Maleta Plástica Com Alça 45 Mm, Cores Va	UNI	200	11,9400	2.388,0000
146	1	Papel Sulfite A4 Cores Variadas (Azul, Amarelo,Verde, Rosa) 210x297	CHAMEQUINHO Papel Sulfite A4 Cores Variadas (Azul, A	UNI	100	7,7000	770,0000
157	1	PASTA SUSPENSA - Com Corpo Em Cartão Kraft, Com 2 Suportes De Arame E 4 Ganchos De Plástico, Com Visor, Etiqueta E Grampo Plástico. Medidas Aproximadas: 240x361mm. Gramatura Mínima: 200g/M2.	FRAMA PASTA SUSPENSA - Com Corpo Em Cartão Kra	UNI	200	1,9300	386,0000
180	1	Régua Transparente 30cm	MAXCRILL Régua Transparente 30cm	UNI	500	0,7100	355,0000
209	1	Tesoura Para Picotar Grande Inox – Diversos Tipos De Picotes	MASTERPRINT Tesoura Para Picotar Grande Inox ? Diver	UNI	10	49,9700	499,7000
211	1	Tinta Guache 250 Ml A Unidade	PIRA Tinta Guache 250 Ml A Unidade	UNI	300	3,9900	1.197,0000
216	1	TNT rolo de 50 x 1,40m cores e estampas variadas	SANTA FÉ TNT rolo de 50 x 1,40m cores e estampas variadas	UNI	10	61,5000	615,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.720,56 (dezessete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 53.494.246/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
119	1	Palitos De Algodão Doce Em Bambu – Pct Com 100 Uni	Talge	PCT	10	5,0000	50,0000
121	1	Papel Camurça, cor: Azul Marinho	Vmp	FLS	50	1,5200	76,0000
122	1	Papel Camurça, cor: Verde Musgo	Vmp	FLS	25	1,0000	25,0000
123	1	Papel Camurça, cor: Cinza	Vmp	FLS	25	1,5000	37,5000
124	1	Papel Camurça, cor: Laranja	Vmp	FLS	50	1,5000	75,0000
125	1	Papel Camurça, cor: Amarelo	Vmp	FLS	50	1,5000	75,0000
126	1	Papel Camurça, cor: Rosa	Vmp	FLS	50	1,5000	75,0000
127	1	Papel Camurça, cor: Lilás	Vmp	FLS	25	1,9900	49,7500
128	1	Papel Camurça, cor: Vermelha	Vmp	FLS	50	1,3500	67,5000
130	1	Papel Camurça, cor: Branca	Vmp	FLS	50	1,2700	63,5000
131	1	Papel Camurça, cor: Marrom	Vmp	FLS	25	1,5200	38,0000
132	1	Papel Camurça, cor: Verde	Vmp	FLS	25	1,5200	38,0000
133	1	Papel Camurça, cor: Azul	Vmp	FLS	25	1,5200	38,0000
137	1	Papel Casca De Ovo, Liso Na Cor Branca, Formato A4, Gramatura: 180g Com 100 Unidades.	Offpaper	CX	10	26,9900	269,9000
140	1	Papel Contact estampado, Plástico Adesivo 80 Micra.	Make	MT	100	3,7500	375,0000
141	1	Papel Contact Transparente, Plástico Adesivo 80 Micra.	Make	MT	300	3,8800	1.164,0000
142	1	Papel Crepon Cores Variadas Cores Diversas, A Escolher Conforme Necessidade – Pacote Com 10 Unidades	Ridet	CX	200	11,0000	2.200,0000
150	1	Pasta AZ Grande Largura: 28cm, Comprimento: 35cm E Espessura: 8.5cm	Frama	UNI	50	10,3900	519,5000
151	1	Pasta Catálogo Preta Com 50 Plásticos 245x335	Acp	UNI	20	13,9800	279,6000
153	1	Pasta Com Abas Plástica C/ Elástico 35x23 Cm Aprox.	Acp	UNI	150	2,3800	357,0000
162	1	Pincel Color, Estojo 12 Cores, Ponta Grossa	Brw/Gatte	UNI	50	12,7400	637,0000
163	1	Pincel Atômico P/ Papel Cores: Preto, Azul, Vermelho E Verde.	Brw/Gatte	UNI	100	2,5000	250,0000
168	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 18	Roma/Cassia	UNI	50	3,4900	174,5000
169	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 20	Roma/Cassia	UNI	50	3,8900	194,5000
174	1	Quadro branco magnético 60cm x 100cm quadro branco magnético 60 cm x 90 cm características mínimas: material em madeira mdf de 12 mm; medindo 60 cm de altura x 90 cm de largura	Souza	UNI	6	168,9900	1.013,9400
176	1	Refil Tinta Quadro Branco 500ml - Azul	Radex	UNI	2	71,5000	143,0000
181	1	Régua Transparente 60 cm	Maxcril	UNI	20	6,2500	125,0000
185	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem, 30x45cm	Vmp	UNI	500	0,4000	200,0000
202	1	Tecido Tule Azul, Material 100% poliéster, largura 3 m	Suppper	UNI	100	8,4000	840,0000
204	1	Tecido Tule Rosa, Material 100% poliéster, largura 3 m	Supper	UNI	100	8,4000	840,0000
208	1	Tesoura Grande De Aço Inox 25 Cm Com Cabo Emborrachado.	Brw	UNI	40	12,9900	519,6000
213	1	Tinta Para Carimbo 40Ml - Azul,	Radex/Carbrink	UNI	5	3,8900	19,4500
214	1	Tinta Para Carimbo 40Ml - Preta	Radex/Carbrink	UNI	5	3,8000	19,0000
215	1	Tinta Para Carimbo 40Ml - Vermelha	Radex/Carbrink	UNI	5	3,6000	18,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.867,24 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: ROSANA ALVES TRINDADE - CNPJ: 12.413.359/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Arquivo Morto Grande – Em Papelão, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 368x247x255 Mm	jussara arquivo office	UNI	50	5,9500	297,5000
10	1	Balões De Borracha – Do Tipo Bexiga Elaborados Com Látex De Borracha Natural, Nº 6.5 – Cores Diversas. Pacotes Com 50 Unid.	festa e cia balão n6,5	PCT	200	3,4500	690,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME - CNPJ: 11.234.029/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	1	Canudos Plásticos Cores Variadas – Pacote Com 50 Unidades	STRASPLAST STRASPLAST	PCT	30	9,5400	286,2000
62	1	Elástico de costura, fino de 6 mm, rolo com 25mts, cor a definir no ato do pedido	ZANOTTI ZANOTTI	RL	10	9,6400	96,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 382,60 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 131.542,74 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 27 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4B828040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANEIRO A OUTUBRO/2.024

PODER EXECUTIVO										
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
JANEIRO A OUTUBRO/2.024										
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**187.180,11**	**0,00**	**295.651,09**	**0,00**	**243.206,64**	**0,00**	**243.206,64**	**0,00**	**239.686,64**	**0,00**
2368 - FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	41.180,11	0,00	145.151,09	0,00	114.696,64	0,00	114.696,64	0,00	113.176,64	0,00
2518 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	146.000,00	0,00	150.500,00	0,00	128.510,00	0,00	128.510,00	0,00	126.510,00	0,00
Total	**187.180,11**	**0,00**	**295.651,09**	**0,00**	**243.206,64**	**0,00**	**243.206,64**	**0,00**	**239.686,64**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**187.180,11**		**295.651,09**		**243.206,64**		**243.206,64**		**239.686,64**	

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	***LILIAN RAMOS NARLOCH***	***DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS***
Controlador Interno	Prefeita	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:8748883E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.689.634,19	3.002.887,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	650.000,00	265.630,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	1.510.671,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.206.634,19	575.989,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	650.595,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.660.000,00	28.928.490,87
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	15.200.748,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	14.167.196,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	12.213.116,22

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	126.829,78
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	418.966,11
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	968.830,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.349.634,19**	**31.931.378,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.556.000,00	5.578.987,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.655.408,55**	**2.403.856,78**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.637.467,96	3.808.416,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.530.100,00	3.726.865,48
6.1.1- Principal	4.510.000,00	3.686.129,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	40.735,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	107.367,96	81.550,97
6.4.1- Principal	107.367,96	81.550,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(46.000,00)**	**(1.892.857,37)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	(227.854,36)	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	(227.854,36)	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.580.562,09**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.746.741,81	3.172.072,12	3.172.072,12	3.172.072,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.629.215,83	3.100.155,40	3.100.155,40	3.100.155,40
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.629.215,83	3.100.155,40	3.100.155,40	3.100.155,40
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	117.525,98	71.916,72	71.916,72	71.916,72
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	117.525,98	71.916,72	71.916,72	71.916,72
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.172.072,12	3.172.072,12	3.172.072,12	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.100.155,40	3.100.155,40	3.100.155,40	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	71.916,72	71.916,72	71.916,72	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.100.155,40	3.100.155,40	3.100.155,40	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.608.805,84	3.100.155,40	3.100.155,40	83,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	380.841,65	636.344,33	636.344,33	255.502,68	16,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	401.120,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401.120,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.968.799,81	3.784.970,83	3.682.107,52	3.672.332,85
20.1- Educação Infantil	206.438,60	92.883,72	86.349,62	86.349,62
20.2- Ensino Fundamental	5.762.361,21	3.692.087,11	3.595.757,90	3.585.983,23
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.715.541,62	6.957.042,95	6.854.179,64	6.844.404,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	206.438,60	92.883,72	86.349,62	86.349,62
21.1.1- Creche	76.597,13	34.463,64	32.039,23	32.039,23
21.1.2- Pré-escola	129.841,47	58.420,08	54.310,39	54.310,39
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.509.103,02	6.864.159,23	6.767.830,02	6.758.055,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.682.107,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.578.987,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	255.502,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.005.592,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.982.844,57	9.005.592,06	28,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	240,30	0,00	240,30	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240,30	0,00	240,30	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	612.000,00	392.413,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	605.000,00	354.274,31
31.1.1- Salário-Educação	470.000,00	270.164,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	135.000,00	84.109,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.000,00	38.138,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.950.845,70	997.814,10	966.721,21	952.150,17
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	48.373,95	48.373,95	48.373,95
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.850.845,70	949.440,15	918.347,26	903.776,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.666.387,32	7.954.857,05	7.820.900,85	7.796.555,14
33.1- Despesas Correntes	11.902.737,12	7.637.357,20	7.506.982,97	7.482.637,26
33.1.1- Pessoal Ativo	6.940.342,54	4.494.757,48	4.494.757,48	4.494.757,48
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.932.394,58	3.112.599,72	2.982.225,49	2.962.879,78
33.2- Despesas de Capital	763.650,20	317.499,85	313.917,88	313.917,88
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	763.650,20	317.499,85	313.917,88	313.917,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	107.885,59	42.896,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.808.416,45	270.164,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.172.072,12	240.104,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	744.229,92	72.956,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	744.229,92	72.956,47
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 26/11/2024, às 16:57:56.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:45C494A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	45.300.107,65	65.270.132,12	65.270.132,12	65.270.132,12	65.270.132,12	65.270.132,12	65.270.132,12	65.270.132,12	65.270.132,12	65.270.132,12	65.270.132,12
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 27/11/2024, às 08:32:17.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:73B083E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.850.000,00	2.430.000,00	175.214,64	7,21	1.973.859,75	81,23	456.140,25
RECEITAS CORRENTES	1.840.650,00	2.420.650,00	175.214,64	7,24	1.973.859,75	81,54	446.790,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.650,00	2.650,00	4.507,79	170,11	27.159,10	1.024,87	(24.509,10)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.650,00	2.650,00	4.507,79	170,11	27.159,10	1.024,87	(24.509,10)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.838.000,00	2.418.000,00	170.706,85	7,06	1.946.700,65	80,51	471.299,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.838.000,00	2.318.000,00	170.706,85	7,36	1.846.700,65	79,67	471.299,35
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.850.000,00	2.430.000,00	175.214,64	7,21	1.973.859,75	81,23	456.140,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.850.000,00	2.430.000,00	175.214,64	7,21	1.973.859,75	81,23	456.140,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	2.430.000,00	175.214,64	7,21	1.973.859,75	81,23	456.140,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI			***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***		***JORGE DAVID DERBLI PINTO***		
Contadora			Controladora Interna		Presidente Do CONDER		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:16B0F03C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***					
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER					

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2757B576

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.850.000,00	2.460.000,00	359.909,13	2.019.556,90	440.443,10	342.575,23	1.801.759,24	658.240,76	1.801.759,24
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	2.450.000,00	359.909,13	2.019.556,90	430.443,10	342.575,23	1.801.759,24	648.240,76	1.801.759,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	233.000,00	45.306,13	129.228,23	103.771,77	51.464,35	109.544,67	123.455,33	109.544,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	2.217.000,00	314.603,00	1.890.328,67	326.671,33	291.110,88	1.692.214,57	524.785,43	1.692.214,57
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.850.000,00	2.460.000,00	359.909,13	2.019.556,90	440.443,10	342.575,23	1.801.759,24	658.240,76	1.801.759,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.850.000,00	2.460.000,00	359.909,13	2.019.556,90	440.443,10	342.575,23	1.801.759,24	658.240,76	1.801.759,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.100,51	(172.100,51)	172.100,51
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.850.000,00	2.460.000,00	359.909,13	2.019.556,90	440.443,10	342.575,23	1.973.859,75	486.140,25	1.973.859,75

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9607A80B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7D30915E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.850.000,00	2.460.000,00	359.909,13	2.019.556,90	100,00	440.443,10	342.575,23	1.801.759,24	100,00	658.240,76
ADMINISTRAÇÃO	311.500,00	461.500,00	67.605,48	315.543,40	15,62	145.956,60	89.387,10	279.918,27	15,54	181.581,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.500,00	461.500,00	67.605,48	315.543,40	15,62	145.956,60	89.387,10	279.918,27	15,54	181.581,73
URBANISMO	161.000,00	291.000,00	9.817,50	195.842,13	9,70	95.157,87	13.817,50	188.942,13	10,49	102.057,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	161.000,00	291.000,00	9.817,50	195.842,13	9,70	95.157,87	13.817,50	188.942,13	10,49	102.057,87
AGRICULTURA	1.377.500,00	1.707.500,00	282.486,15	1.508.171,37	74,68	199.328,63	239.370,63	1.332.898,84	73,98	374.601,16
EXTENSÃO RURAL	1.377.500,00	1.707.500,00	282.486,15	1.508.171,37	74,68	199.328,63	239.370,63	1.332.898,84	73,98	374.601,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.850.000,00	2.460.000,00	359.909,13	2.019.556,90	100,00	440.443,10	342.575,23	1.801.759,24	100,00	658.240,76

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1A20F765

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:14898D0C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 5 BIM 2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	34.905.884,05	6.620.337,36	18,97	28.908.647,03	82,82	5.997.237,02
RECEITAS CORRENTES	29.701.511,28	34.770.282,24	6.578.181,37	18,92	28.856.247,21	82,99	5.914.035,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.860,00	12.860,00	27.546,59	214,20	110.475,35	859,06	-97.615,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.860,00	12.860,00	27.546,59	214,20	110.475,35	859,06	-97.615,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	60.000,00	10,34	0,02	20.924,60	34,87	39.075,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	60.000,00	10,34	0,02	20.924,60	34,87	39.075,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.693.651,28	34.697.422,24	6.550.624,44	18,88	28.724.627,03	82,79	5.972.795,21
Transferências da União e de suas Entidades	2.479.784,40	2.569.555,36	613.348,36	23,87	2.461.247,56	95,78	108.307,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	324.047,62	24,54	1.189.188,16	90,05	131.327,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.892.961,12	30.806.961,12	5.613.228,46	18,22	25.074.191,31	81,39	5.732.769,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	220,23	0,00	-220,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	220,23	0,00	-220,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	93.460,68	135.601,81	42.155,99	31,09	52.399,82	38,64	83.201,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	93.460,68	135.601,81	42.155,99	31,09	52.399,82	38,64	83.201,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	42.141,13	42.155,99	100,04	42.155,99	100,04	-14,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.460,68	93.460,68	0,00	0,00	10.243,83	10,96	83.216,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.794.971,96	34.905.884,05	6.620.337,36	18,97	28.908.647,03	82,82	5.997.237,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.794.971,96	34.905.884,05	6.620.337,36	18,97	28.908.647,03	82,82	5.997.237,02
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.794.971,96	34.905.884,05	6.620.337,36	18,97	28.908.647,03	82,82	5.997.237,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.794.971,96	34.905.884,05	4.861.755,13	30.302.900,28	4.602.983,77	7.087.256,57	27.370.933,41	7.534.950,64	27.022.326,86	2.931.966,87
DESPESAS CORRENTES	29.701.411,28	34.523.931,24	4.860.475,13	30.266.916,28	4.257.014,96	7.087.256,57	27.336.229,41	7.187.701,83	26.987.622,86	2.930.686,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.404.014,32	3.504.785,28	540.812,27	2.339.430,95	1.165.354,33	534.929,67	2.331.577,16	1.173.208,12	2.296.178,85	7.853,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.297.396,96	31.019.145,96	4.319.662,86	27.927.485,33	3.091.660,63	6.552.326,90	25.004.652,25	6.014.493,71	24.691.444,01	2.922.833,08
DESPESAS DE CAPITAL	93.560,68	381.952,81	1.280,00	35.984,00	345.968,81	0,00	34.704,00	347.248,81	34.704,00	1.280,00
INVESTIMENTOS	93.560,68	381.952,81	1.280,00	35.984,00	345.968,81	0,00	34.704,00	347.248,81	34.704,00	1.280,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.794.971,96	34.905.884,05	4.861.755,13	30.302.900,28	4.602.983,77	7.087.256,57	27.370.933,41	7.534.950,64	27.022.326,86	2.931.966,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.794.971,96	34.905.884,05	4.861.755,13	30.302.900,28	4.602.983,77	7.087.256,57	27.370.933,41	7.534.950,64	27.022.326,86	2.931.966,87
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537.713,62	0,00	1.886.320,17	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.794.971,96	34.905.884,05	4.861.755,13	30.302.900,28	4.602.983,77	7.087.256,57	28.908.647,03	0,00	28.908.647,03	2.931.966,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:71797E79

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 5 BIM 2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	34.905.884,05	4.861.755,13	30.302.900,28	100,00	4.602.983,77	7.087.256,57	27.370.933,41	100,00	7.534.950,64	2.931.966,87
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrajudicial											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	29.794.971,96	34.905.884,05	4.861.755,13	30.302.900,28	100,00	4.602.983,77	7.087.256,57	27.370.933,41	100,00	7.534.950,64	2.931.966,87
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.938.660,48	29.899.772,57	4.063.533,60	26.706.218,95	88,13	3.193.553,62	6.300.112,37	23.936.051,03	87,45	5.963.721,54	2.770.167,92
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.856.311,48	5.006.111,48	798.221,53	3.596.681,33	11,87	1.409.430,15	787.144,20	3.434.882,38	12,55	1.571.229,10	161.798,95
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.794.971,96	34.905.884,05	4.861.755,13	30.302.900,28	100,00	4.602.983,77	7.087.256,57	27.370.933,41	100,00	7.534.950,64	2.931.966,87
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR									25/11/2024 - 09:27:49		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BD864B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 23/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os trabalhos da Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Carreira do SAMAE, a qual realizou a análise e aprovação do título de escolaridade apresentado pelo servidor abaixo, para fins de avanço vertical na tabela de vencimentos do seu cargo, em conformidade com a Lei Complementar nº 007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a progressão funcional (avanço vertical) ao servidor abaixo, que passará ao seguinte enquadramento:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ATO DE NOMEAÇÃO	CLASSE	NÍVEL
3	VINICIOS CURSO RUIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2003	Decreto nº 2.052/2003	8	**E**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência mensal de novembro de 2024.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B8ED553D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2025
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.815.750,00	LEGISLATIVA	1.157.625,00
CONTRIBUIÇÕES	2.483.000,00	ADMINISTRAÇÃO	5.609.480,46
RECEITA PATRIMONIAL	952.220,00	DEFESA NACIONAL	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.283.212,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.431.100,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.019.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.500,00	SAÚDE	7.448.450,00
		TRABALHO	1.100,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**39.209.070,00**	EDUCAÇÃO	6.131.097,50
		CULTURA	2.306,76
		URBANISMO	921.124,25
RECEITAS DE CAPITAL		HABITAÇÃO	880.000,00
		SANEAMENTO	23.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	GESTÃO AMBIENTAL	834.603,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.309.312,94	AGRICULTURA	250.360,00
		INDÚSTRIA	230.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**1.311.312,94**	ENERGIA	402.900,00
		TRANSPORTE	3.137.455,03
		DESPORTO E LAZER	217.250,00
DEDUÇÕES		ENCARGOS ESPECIAIS	2.502.850,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)		
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(5.083.000,00)		
TOTAL DE DEDUÇÕES	**(5.083.600,00)**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**35.436.782,94**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**35.436.782,94**

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:91872CF6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				Exercício 2025	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.815.750,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.963.013,23	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	2.483.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	952.220,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.536.809,81	**30.709.923,04**
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.431.100,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.500,00	**39.209.070,00**			
				SUPERÁVIT	8.499.146,96
	TOTAL	39.209.070,00		**TOTAL**	39.209.070,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.499.146,96			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00		INVESTIMENTOS	2.733.992,07	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.309.312,94	**1.311.312,94**	INVERSÕES FINANCEIRAS	880.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	758.500,00	**4.372.492,07**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**354.367,83**
				TOTAL	9.810.459,90
DEDUÇÕES DA RECEITA					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	(500,00)				
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(5.083.000,00)				
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.083.600,00)				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	39.209.070,00		DESPESAS CORRENTES	30.709.923,04	
RECEITAS DE CAPITAL	1.311.312,94		DESPESAS DE CAPITAL	4.372.492,07	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.083.600,00)		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83	
	TOTAL	35.436.782,94		**TOTAL**	35.436.782,94

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:25F425A8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			34.126.070,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.815.750,00	

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.564.050,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	470.750,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	250.550,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	550,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	35.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	220.200,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	220.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	738.100,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	738.100,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	672.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	672.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	650.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	22.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	100,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	66.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	66.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	66.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	DEMAIS RENDIMENTOS - IRRF	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	000	IRRF AMPLA RETENÇÃO DA IN 1234/2012	65.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	355.200,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	355.200,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	355.200,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	350.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	221.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	72.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	72.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	65.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	149.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	149.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	140.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	30.200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	30.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		2.483.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.100.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.100.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.041.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.001.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	40.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	40.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	850.000,00		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	850.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	850.000,00		
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	209.000,00		
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	159.000,00		
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	50.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	383.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	383.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	383.000,00		

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	380.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		952.220,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.600,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.600,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.600,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.600,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.500,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	950.620,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	950.620,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.620,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	500.620,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA SAÚDE	140.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.00	303	REND. APLIC. FINANC. - SAÚDE 15% - F. 303	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.00	494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE - F. 494	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.00	518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE F. 518	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.00	496	REND. APLIC. FINANC. - AT. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPSUS - F. 496	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00.00	1494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - F. 1494	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.00	1518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADUAL - F. 1518	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.00	1499	REND. APLIC. FINANC. - PISO ENFERMAGEM - F. 1499	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	59.710,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.00	134	REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - F. 134	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.00	107	REND. APLIC. FINANC. - SALÁRIO EDUCAÇÃO C/C 9494-3 - F. 107	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.00	135	REND. APLIC. FINANC. - PNATE FEDERAL C/C 9633-4 - F. 135	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.00	123	REND. APLIC. FINANC. - PETE ESTADUAL - F. 123	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.00	103	REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 5% - F. 103	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.00	104	REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 25% - F. 104	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.00	105	REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO - F. 105	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.00	101	REND. APLIC. FINANC. - FUNDEB 70% - F. 101	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.00	136	REND.APLIC.FINANC. - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - F. 136	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.00	504	REND. APLIC. FINANC. - ROYALTIES - F. 504	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.00	512	REND. APLIC. FINANC. - CIDE - F. 512	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.00	940	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA C/C 21477-9 - F. 940	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.00	936	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO SUAS C/C 21480-9 - F. 936	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.00	934	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO PSB C/C 21488-4 - F. 934	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00.00	938	REND. APLIC. FINANC. - BL MAC FNAS C/C 22192-9 - F. 938	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00.00	787	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA CONSELHO TUTELAR C/C 23046-4 - F. 787	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00.00	791	REND. APLIC. FINANC. - INC. AO CMDCA DELIB. 84/2019 CEDCA-PR C/C 23348-X - F. 791	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00.00	792	REND. APLIC. FINANC. - INC. FIA ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE C/C 23776-0 - F. 792	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00.00	793	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV ESTRUT. INV. APAE C/C 23137-1 - F. 793	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00.00	798	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA - IMPACTO COVID-19 C/C 24389-2 - F. 798	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00.00	800	REND. APLIC. FINANC. - PROG. PAB - AUXILIO BRASIL C/C 24505-4 - F. 800	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.21.00.00.00.00	807	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 INVESTIMENTO C/C 24683-2 - F. 807	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00.00.00	808	REND. APLIC. FINANC. - PROG. INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA C/C 24980-7 - F. 808	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00.00	811	REND. APLIC. FINANC. - PROG CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - F. 811	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.25.00.00.00.00	816	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CAPITAL C/C 25251-4 - F. 816	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.26.00.00.00.00	817	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CRAS INSVEST C/C 25358-8 - F. 817	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.27.00.00.00.00	821	REND. APLIC. FINANC. - REC. INCENTIVO HIGIENE INTIMA - F. 821	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.28.00.00.00.00	822	REND. APLIC. FINANC. - REC. FIPAR - POPULAÇÃO IDOSA - F. 822	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.29.00.00.00.00	825	REND. APLIC. FINANC. - PROJETO VIAJA MAIS 60 - F. 825	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.30.00.00.00.00	880	REND. APLIC. FINANC. - RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FMDCA - F. 880	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.31.00.00.00.00	1011	REND. APLIC. FINANC. - PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - F. 1011	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.32.00.00.00.00	830	REND. APLIC. FINANC. - SIGTV GND 3 CUSTEIO APAE C/C 25758-3 - F. 830	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMAIS RECURSOS	251.610,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00.00.00.00	000	REND. APLIC. FINANC. - RECURSOS LIVRES - F. 000	210.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00.00.00.00	507	REND. APLIC. FINANC. - COSIP C/C 15247-1 - F. 507	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00.00.00.00	501	REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÕES DE BENS - PREFEITURA C/C 13491-0 - F. 501	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00.00.00.00	511	REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C 16179-9 - F. 511	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00.00.00.00	510	REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELO PODER DA POLÍCIA C/C 16178-0 - F. 510	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00.00.00.00	509	REND. APLIC. FINANC. - MULTAS DETRAN C/C 14622-6 - F. 509	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00.00.00.00	779	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEDU 277/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - F. 779	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00.00.00.00	555	REND. APLIC. FINANC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR - F. 555	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00.00.00.00	804	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 44354 176 SEC - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 804	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00.00.00.00	809	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 44/2023 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. - F. 809	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.19.00.00.00.00	813	REND. APLIC. FINANC. - LEI COMPLEMENTAR 195-2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL. - F. 813	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00.00.00.00	814	REND. APLIC. FINANC. - LEI COMPLEMENTAR 195-2022 - PAULO GUSTAVO - OUTROS - F. 814	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.22.00.00.00.00	1072	REND. APLIC. FINANC. - INSTRUM. DE REPASSE 4111308-2023 - PROG. ITAIPU - F. 1072	10.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.99.24.00.00.00	1052	REND. APLIC. FINANC. COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL - F. 1052	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.25.00.00.00	826	REND. APLIC. FINANC. - FOMENTO À CULTURA - ALDIR BLANC - F. 826	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.27.00.00.00	820	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SECID 447/2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - F. 820	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.28.00.00.00	819	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SECID 436/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - F. 819	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.29.00.00.00	824	REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA 942168/2023 AQ. DE EQUIP. AGRICOLAS C/C 25599-8 - F. 824	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.30.00.00.00	828	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEAB 88/2024 - PAV. COM BLOCO SEXTAVADO PLACA ITAUNA - N. SENHORA DO ROCIO - F. 828	2.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.99.32.00.00.00	832	REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO A CRECHES - CONSTRUÇÃO - F. 832	10.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	450.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	450.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	450.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		3.500,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.500,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.500,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	3.500,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	3.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		28.348.100,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.274.100,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.982.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.970.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.320.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.080.000,00		
		Receita Líquida	16.320.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.650.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	1.650.000,00		
		PRINCIPAL			
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	15.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.000,00)		
		Receita Líquida	12.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	303.100,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	100,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	1052	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	100,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	303.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89	3.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	3.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.490.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.490.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - F. 494	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1051	PISO NACIONAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - F. 1051	400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - F. 494	200.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	80.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. - F. 494	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	110.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	110.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - F. 494	40.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	70.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	200.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	1499	PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	200.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	295.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	210.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	70.000,00		

1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	134	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	15.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	135	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	169.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	169.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	169.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DE FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C 21488-4 - F. 934	130.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	938	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - F. 938	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) - F. 940	38.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	25.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	9.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.472.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.005.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	3.280.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.100.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(820.000,00)		
		Receita Líquida	3.280.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	680.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	850.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(170.000,00)		
		Receita Líquida	680.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	40.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.000,00)		
		Receita Líquida	40.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	12.000,00		
		NATURAIS			
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	12.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	12.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.01.00.00.00.00	555	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR - F. 555	12.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	280.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	280.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	280.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	496	PROGRAMA HOSPSUS - F. 496	240.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	1494	BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - FONTE 1494	40.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	123	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	100.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	1011	PISO UNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - F. 1011	75.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	880	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FMDCA - F. 880	2.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.600.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.600.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.600.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.600.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		523.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.500,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	18.500,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	1045	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.500,00		

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	8.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	8.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE VALORES - PROCESSO MP AUTOCLAVE	3.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE VALOR DE SALDO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - F. 000	5.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	505.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	505.000,00		
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	500.000,00		
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	500.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	1045	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	3.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00	1045	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PETRÓLEO	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.311.312,94
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.309.312,94	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.309.312,94		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	135.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	135.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	135.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07.00.00.00.00	1518	RESOLUÇÃO SESA 324/2022 - REFORMA UBS - F. 1518	135.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.174.312,94		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.174.312,94		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.174.312,94		
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	832	INCENTIVO A CRECHES - CONSTRUÇÃO - F. 832	1.174.312,94		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		TOTAL DE DEDUÇÕES			(5.083.600,00)
		Descontos Concedidos	(600,00)		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	(100,00)		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	(100,00)		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	(100,00)		
		TOTAL GERAL		**30.353.782,94**	

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.815.750,00
CONTRIBUIÇÕES 2.483.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	952.220,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 33.431.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	39.209.070,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.309.312,94
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.311.312,94
DEDUÇÕES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(5.083.000,00)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(5.083.600,00)
TOTAL GERAL	35.436.782,94

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:77BB3C52

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	1.157.625,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.102.625,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			935.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		895.000,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		

3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			167.625,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		167.625,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	42.625,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 01 **CÂMARA MUNICIPAL**			TOTAL ÓRGÃO:	1.157.625,00	
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:	1.157.625,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.102.625,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			935.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		895.000,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			167.625,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		167.625,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	42.625,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
TOTAL GERAL:					1.157.625,00

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1F82F871

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		502.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			486.100,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			406.300,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		396.400,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.200,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.300,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.900,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		9.900,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		79.800,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.300,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.600,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.600,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		502.100,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		337.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			326.600,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			260.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		260.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.600,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		66.600,00	

3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.600,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		502.100,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		165.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			159.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			146.300,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		136.400,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.200,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.900,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		9.900,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.900,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		13.200,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.300,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		7.964.098,29
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.797.780,46
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.323.480,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.162.230,00		
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.600,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.830.910,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.210,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72.410,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125.100,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		161.250,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161.250,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			210.100,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.500,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		193.600,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	193.600,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.264.200,46
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		77.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	77.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.087.200,46		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.550,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	38.610,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	360.210,00		
3.3.90.30.00.	1052	MATERIAL DE CONSUMO	105,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.600,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.001.610,46		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.400,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	363.000,00		
3.3.90.47.00.	1052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.860,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.100.000,00		
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.100.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			842.450,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			83.950,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		83.950,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.950,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			758.500,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		68.500,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	68.500,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		690.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	690.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		323.867,83	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		7.964.098,29

Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE:		19.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			19.800,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		19.800,00	
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		7.964.098,29
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		190.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			184.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		161.700,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.500,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.600,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		14.300,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.300,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.800,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.100,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.650,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		7.964.098,29
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE:		213.510,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			202.510,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			70.950,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		70.950,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.700,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.150,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			131.560,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		131.560,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.100,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	110,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		7.964.098,29
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		7.540.488,29
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.390.670,46
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.076.530,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.929.580,00		
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.600,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.619.710,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.460,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72.410,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	117.400,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		146.950,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	146.950,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			210.100,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.500,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		193.600,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	193.600,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.104.040,46
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		77.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	77.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.927.040,46		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.350,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	33.660,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	360.100,00		
3.3.90.30.00.	1052	MATERIAL DE CONSUMO	105,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.857.510,46		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.400,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	363.000,00		
3.3.90.47.00.	1052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00		

3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.160,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.100.000,00		
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.100.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			825.950,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			67.450,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		67.450,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.450,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			758.500,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		68.500,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	68.500,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		690.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	690.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		323.867,83	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83		
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		6.323.152,45
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.511.684,28
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.662.085,03
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		33.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.518.535,03		
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.321.635,03		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.600,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.800,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		110.550,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.550,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.849.599,25
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.210,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.210,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		137.500,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	137.500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.710.889,25		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.100,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	482.935,18		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	120.900,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	25,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	55.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.217.304,07		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.900,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.750,00		
3.3.90.93.00.	779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	804	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	809	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.811.468,17
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			931.468,17
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		931.468,17	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	614.355,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.51.00.	820	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	809	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00		
4.4.90.51.00.	804	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	819	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00		
4.4.90.51.00.	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00		
4.4.90.51.00.	828	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.413,17		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400,00		
4.4.90.52.00.	824	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
4.4.90.52.00.	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27.500,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			880.000,00
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	880.000,00		
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		880.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	880.000,00		

Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:	6.323.152,45
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E				TOTAL UNIDADE:	6.072.792,45
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.382.324,28
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.587.835,03
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		33.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.444.835,03	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.035,03		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.300,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		110.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.794.489,25
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		137.500,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	137.500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.655.889,25	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.100,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	459.835,18		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	120.900,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	25,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	55.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.194.754,07		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.900,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00		
3.3.90.93.00.	779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	804	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	809	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.690.468,17
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			810.468,17
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		810.468,17	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	614.355,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.51.00.	820	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	809	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00		
4.4.90.51.00.	804	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	819	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00		
4.4.90.51.00.	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00		
4.4.90.51.00.	828	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.413,17		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400,00		
4.4.90.52.00.	824	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
4.4.90.52.00.	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27.500,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			880.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		880.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	880.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:	6.323.152,45
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA				TOTAL UNIDADE:	250.360,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			129.360,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.250,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		73.700,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.600,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		550,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.110,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		110,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	110,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.100,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.550,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		

3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.650,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			121.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			121.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		121.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	7.805.940,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.434.521,99
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.335.970,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		155.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.000,00		
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00		
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.757.370,00	
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.400,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.500,00		
3.1.90.04.00.	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.653,03		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.076.900,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	531.581,15		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438.546,97		
3.1.90.11.00.	1499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.020,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	85.900,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.912,12		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	124.100,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.356,73		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		423.600,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	423.600,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.098.551,99
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		110,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		117.850,67	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	95.850,67		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		457.848,12	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00		
3.3.72.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.248,12		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.522.743,20	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	72.700,00		
3.3.90.08.00.	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.08.00.	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.800,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	154.350,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	47.800,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	718.323,20		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	53.400,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	24.169,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.650,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.500,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00		
3.3.90.36.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.300,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643.750,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.050,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.379,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.820,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
3.3.90.40.00.	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.452,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.500,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			371.418,01
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			371.418,01
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.738,01	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.638,01		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		368.680,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.080,00		
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100,00		
4.4.90.51.00.	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.600,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.400,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		

4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.000,00		
4.4.90.52.00.	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.52.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	7.805.940,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	357.490,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			302.810,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		44.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			253.310,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		110,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		6.600,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		224.600,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	44.500,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			54.680,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			54.680,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.100,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		53.580,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.080,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	7.805.940,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:	7.448.450,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.131.711,99
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.286.470,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		111.000,00	
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00		
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.751.870,00	
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.400,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.500,00		
3.1.90.04.00.	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.653,03		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.076.900,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	531.581,15		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438.546,97		
3.1.90.11.00.	1499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.020,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	85.900,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.912,12		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	124.100,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.356,73		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		423.600,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	423.600,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.845.241,99
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		95.850,67	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	95.850,67		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		451.248,12	
3.3.72.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.248,12		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.298.143,20	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	72.700,00		
3.3.90.08.00.	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.08.00.	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.800,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	154.350,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	718.323,20		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	53.400,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	24.169,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.650,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.500,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00		
3.3.90.36.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643.750,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.050,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.379,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.820,00		

3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
3.3.90.40.00.	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.452,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.500,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			316.738,01
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			316.738,01
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.638,01	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.638,01		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		315.100,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100,00		
4.4.90.51.00.	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.400,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.000,00		
4.4.90.52.00.	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
4.4.90.52.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.283.212,94
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.057.559,05
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			596.438,68
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		557.278,68	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412.500,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.856,13		
3.1.90.11.00.	1011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.900,00		
3.1.90.11.00.	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.390,39		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.870,00		
3.1.90.13.00.	940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.002,16		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.050,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		39.160,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.160,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			461.120,37
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		11.000,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.310,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.50.43.00.	830	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		448.810,37	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.300,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	18.910,00		
3.3.90.14.00.	808	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.00.	792	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	8.800,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	200,00		
3.3.90.14.00.	800	DIÁRIAS - CIVIL	400,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	72.490,00		
3.3.90.30.00.	822	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	808	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		
3.3.90.30.00.	792	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	821	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	880	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	60.238,44		
3.3.90.30.00.	1011	MATERIAL DE CONSUMO	7.158,50		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	811	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	800	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.000,00		
3.3.90.32.00.	798	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00		
3.3.90.32.00.	1011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.025,30		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.90.33.00.	808	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.33.00.	792	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.650,00		
3.3.90.33.00.	936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.490,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.36.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.150,00		
3.3.90.39.00.	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.	822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	808	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.379,93		
3.3.90.39.00.	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.316,20		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.	811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.500,00		

		JURÍDICA			
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	792,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.410,00		
3.3.90.93.00.	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.	798	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	938	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.225.653,89
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.225.653,89
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.225.653,89	
4.4.90.51.00.	832	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.184.312,94		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.850,00		
4.4.90.52.00.	793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	807	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	816	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	808	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	792	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.583,50		
4.4.90.52.00.	817	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.707,45		
4.4.90.52.00.	811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
4.4.90.52.00.	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		

Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.283.212,94
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		2.283.212,94
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.057.559,05
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			596.438,68
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		557.278,68	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412.500,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.856,13		
3.1.90.11.00.	1011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.900,00		
3.1.90.11.00.	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.390,39		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.870,00		
3.1.90.13.00.	940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.002,16		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.050,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		39.160,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.160,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			461.120,37
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		11.000,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.310,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.50.43.00.	830	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		448.810,37	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.300,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	18.910,00		
3.3.90.14.00.	808	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.00.	792	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	8.800,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	200,00		
3.3.90.14.00.	800	DIÁRIAS - CIVIL	400,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	72.490,00		
3.3.90.30.00.	822	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	808	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		
3.3.90.30.00.	792	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	821	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	880	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	60.238,44		
3.3.90.30.00.	1011	MATERIAL DE CONSUMO	7.158,50		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	811	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	800	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.000,00		
3.3.90.32.00.	798	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00		
3.3.90.32.00.	1011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.025,30		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.90.33.00.	808	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.33.00.	792	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.650,00		
3.3.90.33.00.	936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.490,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.36.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.150,00		
3.3.90.39.00.	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		

3.3.90.39.00.	822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	808	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.379,93		
3.3.90.39.00.	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.316,20		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.	811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	792,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.410,00		
3.3.90.93.00.	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.	798	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	938	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.225.653,89
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.225.653,89
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.225.653,89	
4.4.90.51.00.	832	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.184.312,94		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.850,00		
4.4.90.52.00.	793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	807	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	816	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	808	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	792	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.583,50		
4.4.90.52.00.	817	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.707,45		
4.4.90.52.00.	811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
4.4.90.52.00.	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		6.350.654,26
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.305.152,26
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.878.739,52
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		122.782,02	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	122.782,02		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.218.207,50	
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3.1.90.04.00.	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.600,00		
3.1.90.04.00.	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.400,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.700,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.548.080,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.407,50		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.620,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.600,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.500,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	237.600,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.700,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.600,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.600,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		537.750,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.900,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.500,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.650,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.426.412,74
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		55.575,98	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	2.200,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.375,98		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.370.836,76	
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.100,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	88.000,00		
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.000,00		
3.3.90.08.00.	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.100,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	9.900,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	36.850,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	313.550,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00		

3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	120.030,00		
3.3.90.30.00.	136	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.	135	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	208.500,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.500,00		
3.3.90.36.00.	813	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.856,76		
3.3.90.39.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.050,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.800,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00		
3.3.90.93.00.	813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.650,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.650,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			45.502,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			45.502,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		45.502,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200,00		
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.650,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		
4.4.90.52.00.	136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.542,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		6.350.654,26
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		219.556,76
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			201.956,76
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			108.900,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		104.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.400,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.400,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			93.056,76
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		93.056,76	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	36.850,00		
3.3.90.36.00.	813	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.856,76		
3.3.90.39.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00		
3.3.90.93.00.	813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			17.600,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			17.600,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		17.600,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		6.350.654,26
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		6.131.097,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.103.195,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.769.839,52
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		122.782,02	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	122.782,02		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.113.707,50	
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3.1.90.04.00.	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.600,00		
3.1.90.04.00.	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.700,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.548.080,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.407,50		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.620,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00		

3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.600,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.500,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	237.600,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.700,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.600,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.600,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		533.350,00	
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.900,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.500,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.650,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.333.355,98
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		55.575,98	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	2.200,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.375,98		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.277.780,00	
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.100,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	88.000,00		
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.000,00		
3.3.90.08.00.	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.100,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	9.900,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	313.550,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	120.030,00		
3.3.90.30.00.	136	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.	135	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	208.500,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.500,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.050,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.800,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.650,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.650,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			27.902,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			27.902,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		27.902,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.650,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		
4.4.90.52.00.	136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.542,00		
TOTAL GERAL:					31.229.157,94

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:DFF29902

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	3.050.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.014.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.825.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.820.000,00	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.520.000,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	200.000,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			189.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		189.500,00	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.	100	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.500,00		

3.3.90.93.00.	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.500,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.500,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.500,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.500,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	3.050.000,00	
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL			TOTAL UNIDADE:	3.050.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.014.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.825.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.820.000,00	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.520.000,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	200.000,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			189.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		189.500,00	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.	100	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.500,00		
3.3.90.93.00.	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.500,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.500,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.500,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.500,00		

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:3BD4A043

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			30.709.923,04
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.963.013,23
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		122.782,02	
3.1.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	122.782,02		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		188.000,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	188.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		16.325.021,21	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.520.000,00		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	200.000,00		
3.1.90.04.00.		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.363,03		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.810.507,1		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	359.522,16		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	616.322,12		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	452.306,73		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.327.210,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.327.210,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			210.100,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.500,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		193.600,00	
3.2.91.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	193.600,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.536.809,81
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.210,00	
3.3.30.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	1.210,00		
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		11.000,00	
3.3.40.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	11.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		133.995,98	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	79.200,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.795,98		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		255.350,67	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	255.350,67		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		457.848,12	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00		

3.3.72.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.248,12		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	446.500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.577.405,04	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	293.950,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	316.970,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	3.006.609,32		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	423.325,30		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.950,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166.440,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	55.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.503.621,42		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	289.164,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	388.055,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.770,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.100.000,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.100.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.372.492,07
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.733.992,07
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.738,01	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.738,01		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.731.254,06	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.859.847,94		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	843.906,12		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27.500,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			880.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		880.000,00	
4.5.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	880.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			758.500,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		68.500,00	

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	68.500,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		690.000,00	
4.6.91.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	690.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			354.367,83
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			354.367,83
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		354.367,83	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83		
TOTAL GERAL:					35.436.782,94

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.963.013,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.536.809,81
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	30.709.923,04
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.733.992,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	880.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	758.500,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.372.492,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83
TOTAL GERAL	35.436.782,94

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:B4FB2037

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.157.625,00	1.157.625,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.157.625,00	1.157.625,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.157.625,00	1.157.625,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.157.625,00	1.157.625,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.157.625,00	1.157.625,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				1.157.625,00	1.157.625,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.157.625,00	1.157.625,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.157.625,00	1.157.625,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.157.625,00	1.157.625,00
01 031 00012 001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores			1.157.625,00	1.157.625,00
TOTAL:		0,00	0,00	1.157.625,00	1.157.625,00

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:A883974F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	492.100,00	502.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	492.100,00	502.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	327.100,00	337.100,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		10.000,00	327.100,00	337.100,00
04 124	CONTROLE INTERNO			165.000,00	165.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			165.000,00	165.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	492.100,00	502.100,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	327.100,00	337.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	327.100,00	337.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	327.100,00	337.100,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		10.000,00	327.100,00	337.100,00
04 122 00021 027	Reforma do Paço Municipal		10.000,00		10.000,00
04 122 00022 084	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito			327.100,00	327.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	492.100,00	502.100,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO				165.000,00	165.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			165.000,00	165.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			165.000,00	165.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			165.000,00	165.000,00
04 124 00022 087	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de			165.000,00	165.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.502.850,00		5.461.248,29	7.964.098,29
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.107.380,46	5.107.380,46
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			190.300,00	190.300,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			190.300,00	190.300,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			213.510,00	213.510,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			213.510,00	213.510,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.445.830,46	3.445.830,46
04 122 0002	Gestão Administrativa			3.445.830,46	3.445.830,46
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			533.280,00	533.280,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			533.280,00	533.280,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			61.160,00	61.160,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			61.160,00	61.160,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			137.500,00	137.500,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			137.500,00	137.500,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			229.350,00	229.350,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			229.350,00	229.350,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			296.450,00	296.450,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			296.450,00	296.450,00
05	DEFESA NACIONAL			30.000,00	30.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			30.000,00	30.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			30.000,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.502.850,00			2.502.850,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.038.600,00			2.038.600,00
28 843 0003	Encargos Especiais	2.038.600,00			2.038.600,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	464.250,00			464.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	464.250,00			464.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83	323.867,83
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83	323.867,83
99 999 0999	Reserva de Contingência			323.867,83	323.867,83
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.502.850,00		5.461.248,29	7.964.098,29
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E				19.800,00	19.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			19.800,00	19.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			19.800,00	19.800,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			19.800,00	19.800,00
04 122 00022 089	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento			19.800,00	19.800,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.502.850,00		5.461.248,29	7.964.098,29
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA				190.300,00	190.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			190.300,00	190.300,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			190.300,00	190.300,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			190.300,00	190.300,00
04 061 00022 090	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica			190.300,00	190.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.502.850,00		5.461.248,29	7.964.098,29
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO				213.510,00	213.510,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			213.510,00	213.510,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			213.510,00	213.510,00

04 121 0002	Gestão Administrativa			213.510,00	213.510,00
04 121 00022 091	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento			213.510,00	213.510,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.502.850,00		5.461.248,29	7.964.098,29
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		2.502.850,00		5.037.638,29	7.540.488,29
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			4.683.770,46	4.683.770,46
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.426.030,46	3.426.030,46
04 122 0002	Gestão Administrativa			3.426.030,46	3.426.030,46
04 122 00022 092	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração			2.974.520,46	2.974.520,46
04 122 00022 093	Gestão das Atividades com Festividades Municipais			71.500,00	71.500,00
04 122 00022 097	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política			77.000,00	77.000,00
04 122 00022 105	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos			107.910,00	107.910,00
04 122 00022 106	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de			95.000,00	95.000,00
04 122 00022 107	Gestão das Atividades do Departamento de Administração			63.800,00	63.800,00
04 122 00022 109	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio			36.300,00	36.300,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			533.280,00	533.280,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			533.280,00	533.280,00
04 123 00022 096	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças			135.520,00	135.520,00
04 123 00022 104	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade			397.760,00	397.760,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			61.160,00	61.160,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			61.160,00	61.160,00
04 126 00022 094	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação			61.160,00	61.160,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			137.500,00	137.500,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			137.500,00	137.500,00
04 128 00022 108	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal			137.500,00	137.500,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			229.350,00	229.350,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			229.350,00	229.350,00
04 129 00022 095	Gestão das Atividades do Departamento de Receita			229.350,00	229.350,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			296.450,00	296.450,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			296.450,00	296.450,00
04 153 00022 110	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública			296.450,00	296.450,00
05	DEFESA NACIONAL			30.000,00	30.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			30.000,00	30.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			30.000,00	30.000,00
05 182 00052 165	Gestão das Despesas com a Defesa Civil			30.000,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.502.850,00			2.502.850,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.038.600,00			2.038.600,00
28 843 0003	Encargos Especiais	2.038.600,00			2.038.600,00
28 843 00030 098	Amortização da Dívida Pública Confessada	55.000,00			55.000,00
28 843 00030 099	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	1.983.600,00			1.983.600,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	464.250,00			464.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	464.250,00			464.250,00
28 846 00030 100	Pagamento de Precatórios	30.000,00			30.000,00
28 846 00030 101	Sentenças Judiciais	77.000,00			77.000,00
28 846 00030 102	Pagamento PASEP	351.750,00			351.750,00
28 846 00030 103	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	5.500,00			5.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83	323.867,83
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83	323.867,83
99 999 0999	Reserva de Contingência			323.867,83	323.867,83
99 999 09999 997	Reserva de Contingência - Administração Direta			323.867,83	323.867,83
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.754.118,17	4.569.034,28	6.323.152,45
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			1.100,00	1.100,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.100,00	1.100,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.100,00	1.100,00
15	URBANISMO		504.205,00	416.919,25	921.124,25
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		504.205,00	345.419,25	849.624,25
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		504.205,00	345.419,25	849.624,25
15 452	SERVIÇOS URBANOS			71.500,00	71.500,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			71.500,00	71.500,00
16	HABITAÇÃO		880.000,00		880.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		880.000,00		880.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		880.000,00		880.000,00
17	SANEAMENTO			23.100,00	23.100,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			23.100,00	23.100,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			23.100,00	23.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		30.513,17	446.600,00	477.113,17
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.513,17	446.600,00	477.113,17
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		30.513,17	446.600,00	477.113,17
20	AGRICULTURA		111.100,00	139.260,00	250.360,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		111.100,00	139.260,00	250.360,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		111.100,00	139.260,00	250.360,00
22	INDÚSTRIA		150.000,00	80.000,00	230.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150.000,00	80.000,00	230.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		150.000,00	80.000,00	230.000,00
25	ENERGIA			402.900,00	402.900,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			402.900,00	402.900,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			402.900,00	402.900,00
26	TRANSPORTE		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.754.118,17	4.569.034,28	6.323.152,45
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E			1.643.018,17	4.429.774,28	6.072.792,45
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			1.100,00	1.100,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.100,00	1.100,00

11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.100,00	1.100,00
11 334 00052 123	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico -			1.100,00	1.100,00
15	URBANISMO		504.205,00	416.919,25	921.124,25
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		504.205,00	345.419,25	849.624,25
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		504.205,00	345.419,25	849.624,25
15 451 00051 028	Reforma do Pátio Rodoviário		33.000,00		33.000,00
15 451 00051 029	Reforma do Portal Turístico		33.000,00		33.000,00
15 451 00051 031	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas		110.950,00		110.950,00
15 451 00051 051	Execução de Calçamento da Avenida São Paulo		33.000,00		33.000,00
15 451 00051 054	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo		259.950,00		259.950,00
15 451 00051 055	Conv. ITAIPU - Construção de Terraço		27.300,00		27.300,00
15 451 00051 056	Pavimentação de Estradas Rurais		7.005,00		7.005,00
15 451 00052 118	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e			61.380,00	61.380,00
15 451 00052 119	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal			31.939,25	31.939,25
15 451 00052 120	Gestão das Atividades da Capela Mortuária			14.300,00	14.300,00
15 451 00052 121	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal			35.300,00	35.300,00
15 451 00052 122	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR			170.500,00	170.500,00
15 451 00052 168	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito			32.000,00	32.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			71.500,00	71.500,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			71.500,00	71.500,00
15 452 00052 111	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins			71.500,00	71.500,00
16	HABITAÇÃO		880.000,00		880.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		880.000,00		880.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		880.000,00		880.000,00
16 482 00051 034	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais		880.000,00		880.000,00
17	SANEAMENTO			23.100,00	23.100,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			23.100,00	23.100,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			23.100,00	23.100,00
17 512 00052 166	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos			23.100,00	23.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		30.513,17	446.600,00	477.113,17
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.513,17	446.600,00	477.113,17
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		30.513,17	446.600,00	477.113,17
18 541 00051 052	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor		9.913,17		9.913,17
18 541 00051 053	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes		20.600,00		20.600,00
18 541 00052 112	Gestão das Despesas com Limpeza Pública			446.600,00	446.600,00
22	INDÚSTRIA		150.000,00	80.000,00	230.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150.000,00	80.000,00	230.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		150.000,00	80.000,00	230.000,00
22 661 00051 037	Construção de Barracão Industrial		150.000,00		150.000,00
22 661 00052 167	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial			80.000,00	80.000,00
25	ENERGIA			402.900,00	402.900,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			402.900,00	402.900,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			402.900,00	402.900,00
25 751 00052 113	Gestão das Despesas com Iluminação Pública			402.900,00	402.900,00
26	TRANSPORTE		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
26 782 00051 038	Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Polinguindaste		1.100,00		1.100,00
26 782 00051 039	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos		44.200,00		44.200,00
26 782 00051 040	Aquisição de Pá-Carregadeira		33.000,00		33.000,00
26 782 00052 114	Readequar e Conservar Estradas Vicinais			220.000,00	220.000,00
26 782 00052 115	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão,			2.525.905,03	2.525.905,03
26 782 00052 116	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE			5.250,00	5.250,00
26 782 00052 117	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties			308.000,00	308.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.754.118,17	4.569.034,28	6.323.152,45
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			111.100,00	139.260,00	250.360,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		111.100,00	139.260,00	250.360,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		111.100,00	139.260,00	250.360,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		111.100,00	139.260,00	250.360,00
20 608 00041 043	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos		111.100,00		111.100,00
20 608 00042 124	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura			134.750,00	134.750,00
20 608 00042 125	Assistência Financeira ao IDR			4.510,00	4.510,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			11.500,00	7.794.440,00	7.805.940,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		11.500,00	7.436.950,00	7.448.450,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000,00	659.220,00	665.220,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		6.000,00	659.220,00	665.220,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.579.200,88	2.579.200,88
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.579.200,88	2.579.200,88
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.500,00	3.738.610,00	3.744.110,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		5.500,00	3.738.610,00	3.744.110,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			121.909,79	121.909,79
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			121.909,79	121.909,79
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			15.200,00	15.200,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			15.200,00	15.200,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			322.809,33	322.809,33
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			322.809,33	322.809,33
18	GESTÃO AMBIENTAL			357.490,00	357.490,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			357.490,00	357.490,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			357.490,00	357.490,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			11.500,00	7.794.440,00	7.805.940,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				357.490,00	357.490,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			357.490,00	357.490,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			357.490,00	357.490,00

18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			357.490,00	357.490,00
18 541 00052 127	Gestão das Despesas com o COMAFEM			73.700,00	73.700,00
18 541 00052 128	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário			129.690,00	129.690,00
18 541 00052 129	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente			154.100,00	154.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			11.500,00	7.794.440,00	7.805.940,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE			11.500,00	7.436.950,00	7.448.450,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		11.500,00	7.436.950,00	7.448.450,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000,00	659.220,00	665.220,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		6.000,00	659.220,00	665.220,00
10 122 00081 044	Aquisição de Veículo para a Saúde		2.000,00		2.000,00
10 122 00081 045	Aquisição de Ambulância		4.000,00		4.000,00
10 122 00082 131	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde			659.220,00	659.220,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.579.200,88	2.579.200,88
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.579.200,88	2.579.200,88
10 301 00082 132	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal			199.029,00	199.029,00
10 301 00082 133	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde			2.380.171,88	2.380.171,88
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.500,00	3.738.610,00	3.744.110,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		5.500,00	3.738.610,00	3.744.110,00
10 302 00081 046	Reforma do Hospital Municipal		5.500,00		5.500,00
10 302 00082 137	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR			560.736,80	560.736,80
10 302 00082 138	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU			93.000,00	93.000,00
10 302 00082 139	Gestão das Atividades do Hospital Municipal			3.084.873,20	3.084.873,20
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			121.909,79	121.909,79
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			121.909,79	121.909,79
10 303 00082 134	Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica			121.909,79	121.909,79
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			15.200,00	15.200,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			15.200,00	15.200,00
10 304 00082 135	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária			15.200,00	15.200,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			322.809,33	322.809,33
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			322.809,33	322.809,33
10 305 00082 136	Gestão das Atividades da Vigiláncia Epidemiológica			322.809,33	322.809,33
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.190.312,94	1.092.900,00	2.283.212,94
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.190.312,94	1.092.900,00	2.283.212,94
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			520.630,00	520.630,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			520.630,00	520.630,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			2.190,00	2.190,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			2.190,00	2.190,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		6.000,00	1.250,00	7.250,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.250,00	1.250,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		6.000,00		6.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.184.312,94	210.030,00	1.394.342,94
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		1.184.312,94	210.030,00	1.394.342,94
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			358.800,00	358.800,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			358.800,00	358.800,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.190.312,94	1.092.900,00	2.283.212,94
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.190.312,94	1.092.900,00	2.283.212,94
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.190.312,94	1.092.900,00	2.283.212,94
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			520.630,00	520.630,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			520.630,00	520.630,00
08 122 00122 140	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social			520.630,00	520.630,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			2.190,00	2.190,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			2.190,00	2.190,00
08 241 00112 141	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso			2.190,00	2.190,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		6.000,00	1.250,00	7.250,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.250,00	1.250,00
08 242 00092 148	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social			1.250,00	1.250,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		6.000,00		6.000,00
08 242 00121 047	Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE		6.000,00		6.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.184.312,94	210.030,00	1.394.342,94
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		1.184.312,94	210.030,00	1.394.342,94
08 243 00101 058	Construção de Creche Pedro Castanhari		1.184.312,94		1.184.312,94
08 243 00106 142	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar			186.000,00	186.000,00
08 243 00106 143	Gestão das Atividades do FMCAD			24.030,00	24.030,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			358.800,00	358.800,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			358.800,00	358.800,00
08 244 00092 144	Gestão de Benefícios Eventuais			68.260,00	68.260,00
08 244 00092 145	Gestão das Despesas com Conferências Municipais			770,00	770,00
08 244 00092 146	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS			160.200,00	160.200,00
08 244 00092 149	Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS			81.470,00	81.470,00
08 244 00092 151	Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro			48.100,00	48.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				6.350.654,26	6.350.654,26
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			6.131.097,50	6.131.097,50
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			527.807,50	527.807,50
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			527.807,50	527.807,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.635.330,00	2.635.330,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.635.330,00	2.635.330,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.781.660,00	2.781.660,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.781.660,00	2.781.660,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.100,00	1.100,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.100,00	1.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			185.200,00	185.200,00

12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			185.200,00	185.200,00
13	CULTURA			2.306,76	2.306,76
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			2.306,76	2.306,76
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			2.306,76	2.306,76
27	DESPORTO E LAZER			217.250,00	217.250,00
27 695	TURISMO			16.500,00	16.500,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			16.500,00	16.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			200.750,00	200.750,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			200.750,00	200.750,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				6.350.654,26	6.350.654,26
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO				219.556,76	219.556,76
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			2.306,76	2.306,76
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			2.306,76	2.306,76
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			2.306,76	2.306,76
13 392 00072 155	Gestão das Atividades de Cultura			906,76	906,76
13 392 00072 162	Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo			400,00	400,00
13 392 00072 164	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc			1.000,00	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER			217.250,00	217.250,00
27 695	TURISMO			16.500,00	16.500,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			16.500,00	16.500,00
27 695 00072 163	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer			16.500,00	16.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			200.750,00	200.750,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			200.750,00	200.750,00
27 812 00072 152	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes			28.600,00	28.600,00
27 812 00072 153	Gestão das Atividades no Estádio Municipal			22.000,00	22.000,00
27 812 00072 154	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura			150.150,00	150.150,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				6.350.654,26	6.350.654,26
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL				6.131.097,50	6.131.097,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			6.131.097,50	6.131.097,50
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			527.807,50	527.807,50
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			527.807,50	527.807,50
12 122 00062 156	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura			527.807,50	527.807,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.635.330,00	2.635.330,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.635.330,00	2.635.330,00
12 361 00062 157	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva			2.230.580,00	2.230.580,00
12 361 00062 158	Gestão do Transporte Escolar			404.750,00	404.750,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.781.660,00	2.781.660,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.781.660,00	2.781.660,00
12 365 00062 159	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe			2.781.660,00	2.781.660,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.100,00	1.100,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.100,00	1.100,00
12 366 00062 160	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos			1.100,00	1.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			185.200,00	185.200,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			185.200,00	185.200,00
12 367 00062 161	Assistência Financeira a APAE			185.200,00	185.200,00
TOTAL:		2.502.850,00	2.965.931,11	25.760.376,8	31.229.157,9

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:499D0E6A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: **10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**				3.050.000,00	3.050.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.019.500,00	3.019.500,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.019.500,00	3.019.500,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			3.019.500,00	3.019.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.500,00	30.500,00
99 997	RESERVA DO RPPS			30.500,00	30.500,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			30.500,00	30.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: **10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**				3.050.000,00	3.050.000,00
Unidade: **001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL**				3.050.000,00	3.050.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.019.500,00	3.019.500,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.019.500,00	3.019.500,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			3.019.500,00	3.019.500,00
09 272 00132 080	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL			289.500,00	289.500,00
09 272 00132 081	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas			2.730.000,00	2.730.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.500,00	30.500,00
99 997	RESERVA DO RPPS			30.500,00	30.500,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			30.500,00	30.500,00
99 997 00149 082	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			30.500,00	30.500,00
TOTAL:		0,00	0,00	3.050.000,00	3.050.000,00

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2BB30886

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.157.625,00	1.157.625,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.157.625,00	1.157.625,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.157.625,00	1.157.625,00
04	ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	5.599.480,46	5.609.480,46
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			190.300,00	190.300,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			190.300,00	190.300,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			213.510,00	213.510,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			213.510,00	213.510,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	3.772.930,46	3.782.930,46
04 122 0002	Gestão Administrativa		10.000,00	3.772.930,46	3.782.930,46
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			533.280,00	533.280,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			533.280,00	533.280,00
04 124	CONTROLE INTERNO			165.000,00	165.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			165.000,00	165.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			61.160,00	61.160,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			61.160,00	61.160,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			137.500,00	137.500,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			137.500,00	137.500,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			229.350,00	229.350,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			229.350,00	229.350,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			296.450,00	296.450,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			296.450,00	296.450,00
05	DEFESA NACIONAL			30.000,00	30.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			30.000,00	30.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			30.000,00	30.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.190.312,94	1.092.900,00	2.283.212,94
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			520.630,00	520.630,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			520.630,00	520.630,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			2.190,00	2.190,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			2.190,00	2.190,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		6.000,00	1.250,00	7.250,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.250,00	1.250,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		6.000,00		6.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.184.312,94	210.030,00	1.394.342,94
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		1.184.312,94	210.030,00	1.394.342,94
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			358.800,00	358.800,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			358.800,00	358.800,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.019.500,00	3.019.500,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.019.500,00	3.019.500,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			3.019.500,00	3.019.500,00
10	SAÚDE		11.500,00	7.436.950,00	7.448.450,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000,00	659.220,00	665.220,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		6.000,00	659.220,00	665.220,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.579.200,88	2.579.200,88
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.579.200,88	2.579.200,88
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.500,00	3.738.610,00	3.744.110,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		5.500,00	3.738.610,00	3.744.110,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			121.909,79	121.909,79
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			121.909,79	121.909,79
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			15.200,00	15.200,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			15.200,00	15.200,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			322.809,33	322.809,33
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			322.809,33	322.809,33
11	TRABALHO			1.100,00	1.100,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.100,00	1.100,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.100,00	1.100,00
12	EDUCAÇÃO			6.131.097,50	6.131.097,50
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			527.807,50	527.807,50
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			527.807,50	527.807,50
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.635.330,00	2.635.330,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.635.330,00	2.635.330,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.781.660,00	2.781.660,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.781.660,00	2.781.660,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.100,00	1.100,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.100,00	1.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			185.200,00	185.200,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			185.200,00	185.200,00
13	CULTURA			2.306,76	2.306,76
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			2.306,76	2.306,76
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			2.306,76	2.306,76
15	URBANISMO		504.205,00	416.919,25	921.124,25

15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		504.205,00	345.419,25	849.624,25
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		504.205,00	345.419,25	849.624,25
15 452	SERVIÇOS URBANOS			71.500,00	71.500,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			71.500,00	71.500,00
16	HABITAÇÃO		880.000,00		880.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		880.000,00		880.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		880.000,00		880.000,00
17	SANEAMENTO			23.100,00	23.100,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			23.100,00	23.100,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			23.100,00	23.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		30.513,17	804.090,00	834.603,17
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.513,17	804.090,00	834.603,17
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		30.513,17	804.090,00	834.603,17
20	AGRICULTURA		111.100,00	139.260,00	250.360,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		111.100,00	139.260,00	250.360,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		111.100,00	139.260,00	250.360,00
22	INDÚSTRIA		150.000,00	80.000,00	230.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150.000,00	80.000,00	230.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		150.000,00	80.000,00	230.000,00
25	ENERGIA			402.900,00	402.900,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			402.900,00	402.900,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			402.900,00	402.900,00
26	TRANSPORTE		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		78.300,00	3.059.155,03	3.137.455,03
27	DESPORTO E LAZER			217.250,00	217.250,00
27 695	TURISMO			16.500,00	16.500,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			16.500,00	16.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			200.750,00	200.750,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			200.750,00	200.750,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.502.850,00			2.502.850,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.038.600,00			2.038.600,00
28 843 0003	Encargos Especiais	2.038.600,00			2.038.600,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	464.250,00			464.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	464.250,00			464.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			354.367,83	354.367,83
99 997	RESERVA DO RPPS			30.500,00	30.500,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			30.500,00	30.500,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			323.867,83	323.867,83
99 999 0999	Reserva de Contingência			323.867,83	323.867,83
TOTAL:		2.502.850,00	2.965.931,11	29.968.001,8	35.436.782,9

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:AC23D1B8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.157.625,00	1.157.625,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.157.625,00	1.157.625,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo		1.157.625,00	1.157.625,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.110,00	5.606.370,46	5.609.480,46
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		190.300,00	190.300,00
04 061 0002	Gestão Administrativa		190.300,00	190.300,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		213.510,00	213.510,00
04 121 0002	Gestão Administrativa		213.510,00	213.510,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.110,00	3.779.820,46	3.782.930,46
04 122 0002	Gestão Administrativa	3.110,00	3.779.820,46	3.782.930,46
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		533.280,00	533.280,00
04 123 0002	Gestão Administrativa		533.280,00	533.280,00
04 124	CONTROLE INTERNO		165.000,00	165.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa		165.000,00	165.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		61.160,00	61.160,00
04 126 0002	Gestão Administrativa		61.160,00	61.160,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		137.500,00	137.500,00
04 128 0002	Gestão Administrativa		137.500,00	137.500,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		229.350,00	229.350,00
04 129 0002	Gestão Administrativa		229.350,00	229.350,00
04 153	DEFESA TERRESTRE		296.450,00	296.450,00
04 153 0002	Gestão Administrativa		296.450,00	296.450,00
05	DEFESA NACIONAL		30.000,00	30.000,00
05 182	DEFESA CIVIL		30.000,00	30.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		30.000,00	30.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.469.112,94	814.100,00	2.283.212,94
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		520.630,00	520.630,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		520.630,00	520.630,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.200,00	990,00	2.190,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso	1.200,00	990,00	2.190,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.250,00		7.250,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social	1.250,00		1.250,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social	6.000,00		6.000,00

08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.190.962,94	203.380,00	1.394.342,94
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente	1.190.962,94	203.380,00	1.394.342,94
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	269.700,00	89.100,00	358.800,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social	269.700,00	89.100,00	358.800,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.019.500,00		3.019.500,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.019.500,00		3.019.500,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	3.019.500,00		3.019.500,00
10	SAÚDE	7.440.750,00	7.700,00	7.448.450,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.220,00		665.220,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	665.220,00		665.220,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	2.579.200,88		2.579.200,88
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	2.579.200,88		2.579.200,88
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.744.110,00		3.744.110,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	3.744.110,00		3.744.110,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	114.209,79	7.700,00	121.909,79
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	114.209,79	7.700,00	121.909,79
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.200,00		15.200,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	15.200,00		15.200,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	322.809,33		322.809,33
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	322.809,33		322.809,33
11	TRABALHO		1.100,00	1.100,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO		1.100,00	1.100,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.100,00	1.100,00
12	EDUCAÇÃO	6.128.897,50	2.200,00	6.131.097,50
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	525.607,50	2.200,00	527.807,50
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	525.607,50	2.200,00	527.807,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.635.330,00		2.635.330,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	2.635.330,00		2.635.330,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.781.660,00		2.781.660,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	2.781.660,00		2.781.660,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.100,00		1.100,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	1.100,00		1.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	185.200,00		185.200,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	185.200,00		185.200,00
13	CULTURA	1.400,00	906,76	2.306,76
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	1.400,00	906,76	2.306,76
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	1.400,00	906,76	2.306,76
15	URBANISMO	6.950,00	914.174,25	921.124,25
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.950,00	842.674,25	849.624,25
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	6.950,00	842.674,25	849.624,25
15 452	SERVIÇOS URBANOS		71.500,00	71.500,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		71.500,00	71.500,00
16	HABITAÇÃO		880.000,00	880.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		880.000,00	880.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		880.000,00	880.000,00
17	SANEAMENTO		23.100,00	23.100,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		23.100,00	23.100,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		23.100,00	23.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00	815.603,17	834.603,17
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.000,00	815.603,17	834.603,17
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	19.000,00	815.603,17	834.603,17
20	AGRICULTURA		250.360,00	250.360,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		250.360,00	250.360,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		250.360,00	250.360,00
22	INDÚSTRIA		230.000,00	230.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		230.000,00	230.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		230.000,00	230.000,00
25	ENERGIA	391.900,00	11.000,00	402.900,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	391.900,00	11.000,00	402.900,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	391.900,00	11.000,00	402.900,00
26	TRANSPORTE	559.300,00	2.578.155,03	3.137.455,03
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	559.300,00	2.578.155,03	3.137.455,03
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	559.300,00	2.578.155,03	3.137.455,03
27	DESPORTO E LAZER		217.250,00	217.250,00
27 695	TURISMO		16.500,00	16.500,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		16.500,00	16.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		200.750,00	200.750,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		200.750,00	200.750,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.250,00	2.497.600,00	2.502.850,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.038.600,00	2.038.600,00
28 843 0003	Encargos Especiais		2.038.600,00	2.038.600,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.250,00	459.000,00	464.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	5.250,00	459.000,00	464.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83		354.367,83
99 997	RESERVA DO RPPS	30.500,00		30.500,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	30.500,00		30.500,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83		323.867,83
99 999 0999	Reserva de Contingência	323.867,83		323.867,83
TOTAL:		19.399.538,27	16.037.244,67	35.436.782,94

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:D0968002

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.157.625,00	1.157.625,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	502.100,00	502.100,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.107.380,46	
	05 DEFESA NACIONAL	30.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.502.850,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83	7.964.098,29
04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	11 TRABALHO	1.100,00	
	15 URBANISMO	921.124,25	
	16 HABITAÇÃO	880.000,00	
	17 SANEAMENTO	23.100,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	477.113,17	
	20 AGRICULTURA	250.360,00	
	22 INDÚSTRIA	230.000,00	
	25 ENERGIA	402.900,00	
	26 TRANSPORTE	3.137.455,03	6.323.152,45
05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			
	10 SAÚDE	7.448.450,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	357.490,00	7.805.940,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.283.212,94	2.283.212,94
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	6.131.097,50	
	13 CULTURA	2.306,76	
	27 DESPORTO E LAZER	217.250,00	6.350.654,26
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.019.500,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.500,00	3.050.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.157.625,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.609.480,46
05 DEFESA NACIONAL	30.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.283.212,94
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.019.500,00
10 SAÚDE	7.448.450,00
11 TRABALHO	1.100,00
12 EDUCAÇÃO	6.131.097,50
13 CULTURA	2.306,76
15 URBANISMO	921.124,25
16 HABITAÇÃO	880.000,00
17 SANEAMENTO	23.100,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	834.603,17
20 AGRICULTURA	250.360,00
22 INDÚSTRIA	230.000,00
25 ENERGIA	402.900,00
26 TRANSPORTE	3.137.455,03
27 DESPORTO E LAZER	217.250,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.502.850,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83
TOTAL GERAL	35.436.782,94

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:D12A9C2E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64 Exercício 2025		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.157.625,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	1.157.625,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00012 001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	1.157.625,00
TOTAL GERAL:		1.157.625,00

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:851560CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL ÓRGÃO:	502.100,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	337.100,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00021 027	Reforma do Paço Municipal	10.000,00
04 122 00022 084	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	327.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL ÓRGÃO:	502.100,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO	TOTAL UNIDADE:	165.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 124 00022 087	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados	165.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	7.964.098,29
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL UNIDADE:	19.800,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 089	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento	19.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	7.964.098,29
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA	TOTAL UNIDADE:	190.300,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 061 00022 090	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	190.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	7.964.098,29
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	TOTAL UNIDADE:	213.510,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 121 00022 091	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento	213.510,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	7.964.098,29
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	7.540.488,29
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 092	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração	2.974.520,46
04 122 00022 093	Gestão das Atividades com Festividades Municipais	71.500,00
04 122 00022 097	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	77.000,00
04 122 00022 105	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos	107.910,00
04 122 00022 106	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos	95.000,00
04 122 00022 107	Gestão das Atividades do Departamento de Administração	63.800,00
04 122 00022 109	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio	36.300,00
04 123 00022 096	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças	135.520,00
04 123 00022 104	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	397.760,00
04 126 00022 094	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação	61.160,00
04 128 00022 108	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal	137.500,00
04 129 00022 095	Gestão das Atividades do Departamento de Receita	229.350,00
04 153 00022 110	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública	296.450,00
05 182 00052 165	Gestão das Despesas com a Defesa Civil	30.000,00
28 843 00030 098	Amortização da Dívida Pública Confessada	55.000,00
28 843 00030 099	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	1.983.600,00
28 846 00030 100	Pagamento de Precatórios	30.000,00
28 846 00030 101	Sentenças Judiciais	77.000,00
28 846 00030 102	Pagamento PASEP	351.750,00
28 846 00030 103	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	5.500,00
99 999 09999 997	Reserva de Contingência - Administração Direta	323.867,83
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL ÓRGÃO:	6.323.152,45
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E	TOTAL UNIDADE:	6.072.792,45
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
11 334 00052 123	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM	1.100,00
15 451 00051 028	Reforma do Pátio Rodoviário	33.000,00
15 451 00051 029	Reforma do Portal Turístico	33.000,00
15 451 00051 031	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas	110.950,00
15 451 00051 051	Execução de Calçamento da Avenida São Paulo	33.000,00
15 451 00051 054	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento	259.950,00
15 451 00051 055	Conv. ITAIPU - Construção de Terraço	27.300,00
15 451 00051 056	Pavimentação de Estradas Rurais	7.005,00
15 451 00052 118	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública	61.380,00
15 451 00052 119	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	31.939,25
15 451 00052 120	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	14.300,00
15 451 00052 121	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal	35.300,00
15 451 00052 122	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR	170.500,00
15 451 00052 168	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche	32.000,00
15 452 00052 111	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	71.500,00
16 482 00051 034	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais	880.000,00
17 512 00052 166	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos	23.100,00

18 541 00051 052	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor	9.913,17
18 541 00051 053	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes	20.600,00
18 541 00052 112	Gestão das Despesas com Limpeza Pública	446.600,00
22 661 00051 037	Construção de Barracão Industrial	150.000,00
22 661 00052 167	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial	80.000,00
25 751 00052 113	Gestão das Despesas com Iluminação Pública	402.900,00
26 782 00051 038	Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Polinguindaste	1.100,00
26 782 00051 039	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	44.200,00
26 782 00051 040	Aquisição de Pá-Carregadeira	33.000,00
26 782 00052 114	Readequar e Conservar Estradas Vicinais	220.000,00
26 782 00052 115	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão, Serviços e Desenvolvimento Econômico	2.525.905,03
26 782 00052 116	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE	5.250,00
26 782 00052 117	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties	308.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL ÓRGÃO:	6.323.152,45
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	TOTAL UNIDADE:	250.360,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 608 00041 043	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos	111.100,00
20 608 00042 124	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura	134.750,00
20 608 00042 125	Assistência Financeira ao IDR	4.510,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	7.805.940,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	357.490,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 541 00052 127	Gestão das Despesas com o COMAFEM	73.700,00
18 541 00052 128	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário	129.690,00
18 541 00052 129	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente	154.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	7.805.940,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	7.448.450,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 122 00081 044	Aquisição de Veículo para a Saúde	2.000,00
10 122 00081 045	Aquisição de Ambulância	4.000,00
10 122 00082 131	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde	659.220,00
10 301 00082 132	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal	199.029,00
10 301 00082 133	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	2.380.171,88
10 302 00081 046	Reforma do Hospital Municipal	5.500,00
10 302 00082 137	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	560.736,80
10 302 00082 138	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	93.000,00
10 302 00082 139	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	3.084.873,20
10 303 00082 134	Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica	121.909,79
10 304 00082 135	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	15.200,00
10 305 00082 136	Gestão das Atividades da Vigiláncia Epidemiológica	322.809,33
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	2.283.212,94
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	2.283.212,94
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 122 00122 140	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social	520.630,00
08 241 00112 141	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso	2.190,00
08 242 00092 148	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial	1.250,00
08 242 00121 047	Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE	6.000,00
08 243 00101 058	Construção de Creche Pedro Castanhari	1.184.312,94
08 243 00106 142	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	186.000,00
08 243 00106 143	Gestão das Atividades do FMCAD	24.030,00
08 244 00092 144	Gestão de Benefícios Eventuais	68.260,00
08 244 00092 145	Gestão das Despesas com Conferências Municipais	770,00
08 244 00092 146	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS	160.200,00
08 244 00092 149	Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS	81.470,00
08 244 00092 151	Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF - Auxílio Brasil	48.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	6.350.654,26
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	TOTAL UNIDADE:	219.556,76
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 00072 155	Gestão das Atividades de Cultura	906,76
13 392 00072 162	Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo	400,00
13 392 00072 164	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	1.000,00
27 695 00072 163	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer	16.500,00
27 812 00072 152	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes	28.600,00
27 812 00072 153	Gestão das Atividades no Estádio Municipal	22.000,00
27 812 00072 154	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura	150.150,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	6.350.654,26
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	6.131.097,50
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 122 00062 156	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	527.807,50
12 361 00062 157	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi	2.230.580,00
12 361 00062 158	Gestão do Transporte Escolar	404.750,00
12 365 00062 159	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe	2.781.660,00
12 366 00062 160	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	1.100,00
12 367 00062 161	Assistência Financeira a APAE	185.200,00

TOTAL GERAL:	31.229.157,94

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2C281184

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2025**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul		
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	3.050.000,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL	TOTAL UNIDADE:	3.050.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
09 272 00132 080	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL	289.500,00
09 272 00132 081	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas	2.730.000,00
99 997 00149 082	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	30.500,00

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:13EE7A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AF ASSESSORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 40.089.775/0001-08.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2021, firmado com a empresa AF ASSESSORIAS LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para apuração dos valores adicionados ao município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS – Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e do ITR – Imposto Territorial Rural**

Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Mês	12	Apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao Município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS - Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e no Imposto Territorial Rural – ITR.	1.800,00	21.600,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Mensal	12	Apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao Município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS - Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e no Imposto Territorial Rural – ITR.	1.800,00	1.885,68	85,68	1.028,16
TOTAL							**1.028,16**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 1.028,16 (um mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 22.628,16 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 22 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47DE85B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 249/2023 DISPENSA Nº. 042/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982, inscrita no CNPJ sob o n°. 34.048.369/0001-96.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2023, resultado da Dispensa nº 042/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Torno e Soldas com fornecimento material, para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviços municipal.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
1.1	100	Serviço Hora	Serviços de solda MIG. com os materiais utilizados nos serviços (arame, mistura de gases ou outros materiais) deverão estar inclusos nos serviços.	172,00	17.200,00
1.2	30	Serviço Hora	Serviços de solda Elétrica com os materiais utilizados nos serviços (Eletrodos ou outros materiais) deverão estar inclusos nos serviços.	175,00	5.250,00
1.3	70	Serviço Hora	Serviço de Tornearia com os materiais utilizados nos serviços (videa, vidame ou outros materiais), deverão estar inclusos no preço do serviço.	134,00	9.380,00
TOTAL					31.830,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 31.830,00 (Trinta e um mil, oitocentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2025**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 22 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:60782693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº. 009/2024-PMI

CONTRATO Nº. 172/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.591.882/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Calçadas, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Engenheiro Civil.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Obras de Engenharia para Construção de Calçadas, no Centro de Referência de Assistência Social (CRÁS), contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos.	19.489,99	19.489,99
1.2	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Obras de Engenharia para Construção de Calçadas, na Rua Pernambuco, entre a Rua Vinte e Um de Abril e o Cemitério Municipal, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos.	57.989,84	57.989,84
TOTAL:					**77.479,83**

VALOR: **R$ 77.479,83 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de novembro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0AAA2EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 216/2024 DE 22/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 216/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 272.260,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	

03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
60 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.760,00
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.750,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
85 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	880,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.880,00
117 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
766 - 3.3.91.97.00.00	2	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	117.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
151 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
245 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350,00
246 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
270 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	57.790,00
		PESSOAL CIVIL	
276 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.520,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
765 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.570,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
386 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.620,00
389 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.770,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
412 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.360,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
450 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
461 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.300,00
466 - 3.1.91.13.00.00	51	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.540,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
484 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.660,00
486 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.310,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
610 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.010,00
612 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.790,00
		Total Suplementação:	**272.260,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1	134.850,00
Receita:1.2.4.1.50.01.01.00000000	Fonte: 1	95.400,00
Receita:1.3.2.1.01.01.05.00000000	Fonte: 1	21.600,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1	1.570,00
Receita:1.7.1.3.50.31.04.00000000	Fonte: 1	18.840,00
	Total da Receita:	**272.260,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36058C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022-2024 – **ID 4424**
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ZERO QUILÔMETRO) E EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 75.405.860/0001-04
VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/11/2025.

LOTE 10: LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Veículo de passeio, para transporte de equipe (05 pessoas), NOVO, 0 KM, fabricação no ano vigente, cor branca, câmbio automático, motor de 1.0 a 1.3 , bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, distância entre eixos mínimo de 2.500 mm, com ar condicionado, trio elétrico, airbags, Sensores de estacionamento traseiro. Kit de tapetes de borracha, Kit multimídea. Com todos os itens de série da fábrica. Demais acessórios conforme legislação. Adesivado conforme Plotagem oficial do Ministério da saúde e do Município de Jaguapitã-PR. Garantia 12 meses.	UN	1	R$ 94.500,00	R$ 94.500,00	FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2025
				TOTAL:	R$ 94.500,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC32A9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.375.000,00	40.429.746,66	5.515.086,78	13,64	30.370.169,14	75,12	10.059.577,52
RECEITAS CORRENTES	28.225.000,00	31.352.704,50	4.781.887,34	15,25	25.007.981,05	79,76	6.344.723,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.059.500,00	1.940.900,00	331.991,98	17,11	1.932.607,03	99,57	8.292,97
IMPOSTOS	959.500,00	1.840.900,00	299.276,40	16,26	1.794.182,48	97,46	46.717,52
TAXAS	100.000,00	100.000,00	32.715,58	32,72	138.424,55	138,42	(38.424,55)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	41.760,72	23,20	241.701,76	134,28	(61.701,76)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	41.760,72	23,20	241.701,76	134,28	(61.701,76)
RECEITA PATRIMONIAL	583.500,00	622.638,84	197.201,86	31,67	897.264,03	144,11	(274.625,19)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	583.500,00	622.638,84	197.201,86	31,67	897.264,03	144,11	(274.625,19)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	48.000,00	1.007,49	2,10	10.294,94	21,45	37.705,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	44.000,00	48.000,00	1.007,49	2,10	10.294,94	21,45	37.705,06
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.816.200,00	27.908.965,66	4.156.525,29	14,89	21.807.987,41	78,14	6.100.978,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	15.990.000,00	17.571.765,66	2.698.753,65	15,36	14.288.844,24	81,32	3.282.921,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.060.000,00	5.496.000,00	960.037,58	17,47	4.922.072,53	89,56	573.927,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.432.000,00	4.432.000,00	466.704,06	10,53	2.423.377,12	54,68	2.008.622,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	334.200,00	409.200,00	31.030,00	7,58	173.693,52	42,45	235.506,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.800,00	652.200,00	53.400,00	8,19	118.125,88	18,11	534.074,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	541.800,00	541.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.800,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	110.400,00	53.400,00	48,37	118.125,88	107,00	(7.725,88)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	9.077.042,16	733.199,44	8,08	5.362.188,09	59,07	3.714.854,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	790.885,55	0,00	(790.885,55)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	790.885,55	0,00	(790.885,55)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	291.150,00	533.525,00	183,25	533.525,00	183,25	(242.375,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	291.150,00	533.525,00	183,25	533.525,00	183,25	(242.375,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	8.785.892,16	199.674,44	2,27	4.037.777,54	45,96	4.748.114,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	1.101.100,00	0,00	0,00	762.365,59	69,24	338.734,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	7.684.792,16	199.674,44	2,60	3.275.411,95	42,62	4.409.380,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.375.000,00	40.429.746,66	5.515.086,78	13,64	30.370.169,14	75,12	10.059.577,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.375.000,00	40.429.746,66	5.515.086,78	13,64	30.370.169,14	75,12	10.059.577,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.375.000,00	40.429.746,66	5.515.086,78	13,64	30.370.169,14	75,12	10.059.577,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.586.081,14	0,00	0,00	5.586.081,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.586.081,14	0,00	0,00	5.586.081,14	100,00	0,00
ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador			

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0DE0F01A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.375.000,00	46.015.827,80	2.758.354,71	26.397.254,60	19.618.573,20	4.386.119,38	21.036.865,12	24.978.962,68	20.958.645,99
DESPESAS CORRENTES	25.504.750,00	30.310.635,96	2.636.034,60	19.199.722,65	11.110.913,31	3.847.148,27	17.795.952,84	12.514.683,12	17.717.733,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.951,00	13.773.370,52	1.633.565,32	8.799.633,26	4.973.737,26	1.622.688,99	8.777.634,09	4.995.736,43	8.699.415,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.031.799,00	16.517.265,44	1.002.469,28	10.400.089,39	6.117.176,05	2.224.459,28	9.018.318,75	7.498.946,69	9.018.318,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.585.250,00	15.697.095,14	122.320,11	7.197.531,95	8.499.563,19	538.971,11	3.240.912,28	12.456.182,86	3.240.912,28
INVESTIMENTOS	2.440.250,00	15.552.095,14	122.320,11	7.197.531,95	8.354.563,19	538.971,11	3.240.912,28	12.311.182,86	3.240.912,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	8.096,70	0,00	0,00	8.096,70	0,00	0,00	8.096,70	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.375.000,00	46.015.827,80	2.758.354,71	26.397.254,60	19.618.573,20	4.386.119,38	21.036.865,12	24.978.962,68	20.958.645,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.375.000,00	46.015.827,80	2.758.354,71	26.397.254,60	19.618.573,20	4.386.119,38	21.036.865,12	24.978.962,68	20.958.645,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.756.732,07	3.972.914,54	(3.972.914,54)	1.128.967,40	9.333.304,02	(9.333.304,02)	9.411.523,15
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.375.000,00	46.015.827,80	5.515.086,78	30.370.169,14	15.645.658,66	5.515.086,78	30.370.169,14	15.645.658,66	30.370.169,14

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:042FD337

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.375.000,00	46.015.827,80	2.758.354,71	26.397.254,60	100,00	19.618.573,20	4.386.119,38	21.036.865,12	100,00	24.978.962,68
LEGISLATIVA	1.518.000,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.518.000,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	1.518.000,00
JUDICIÁRIA	149.700,00	214.700,00	21.998,48	120.326,49	0,46	94.373,51	21.998,48	120.326,49	0,57	94.373,51
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	149.700,00	214.700,00	21.998,48	120.326,49	0,46	94.373,51	21.998,48	120.326,49	0,57	94.373,51
ADMINISTRAÇÃO	5.191.950,00	4.821.245,54	326.994,28	3.284.193,48	12,44	1.537.052,06	539.232,36	3.031.728,52	14,41	1.789.517,02
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	230.200,00	190.700,00	26.535,84	145.990,96	0,55	44.709,04	26.535,84	145.990,96	0,69	44.709,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.521.220,00	2.556.958,83	174.370,70	1.875.026,66	7,10	681.932,17	360.020,89	1.646.284,75	7,83	910.674,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	545.730,00	540.986,71	26.546,49	328.164,02	1,24	212.822,69	45.430,93	316.495,95	1,50	224.490,76
CONTROLE INTERNO	144.950,00	144.950,00	17.236,52	93.521,99	0,35	51.428,01	17.236,52	93.521,99	0,44	51.428,01
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.550.950,00	1.128.750,00	65.728,21	697.585,25	2,64	431.164,75	68.507,66	694.716,70	3,30	434.033,30
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	198.900,00	258.900,00	16.576,52	143.904,60	0,55	114.995,40	21.500,52	134.718,17	0,64	124.181,83
SEGURANÇA PÚBLICA	101.500,00	102.500,00	3.300,00	58.903,28	0,22	43.596,72	11.600,00	53.903,28	0,26	48.596,72
DEFESA CIVIL	101.500,00	102.500,00	3.300,00	58.903,28	0,22	43.596,72	11.600,00	53.903,28	0,26	48.596,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.343.900,00	5.009.842,70	151.368,90	1.163.714,04	4,41	3.846.128,66	191.533,24	1.097.405,71	5,22	3.912.436,99
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.000,00	33.000,00	0,00	4.321,16	0,02	28.678,84	0,00	4.321,16	0,02	28.678,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	388.900,00	1.813.844,88	26.713,70	236.511,94	0,90	1.577.332,94	37.523,27	210.167,71	1,00	1.603.677,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	922.000,00	3.162.997,82	124.655,20	922.880,94	3,50	2.240.116,88	154.009,97	882.916,84	4,20	2.280.080,98
SAÚDE	5.636.425,00	8.284.058,09	1.073.139,64	6.461.884,51	24,48	1.822.173,58	1.377.721,54	6.022.420,33	28,63	2.261.637,76
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.067.875,00	4.602.940,90	712.270,22	3.743.426,56	14,18	859.514,34	747.147,35	3.322.076,10	15,79	1.280.864,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.313.250,00	2.710.009,69	240.500,92	2.505.198,89	9,49	204.810,80	510.612,35	2.487.491,83	11,82	222.517,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	176.800,00	902.607,50	120.368,50	213.259,06	0,81	689.348,44	119.961,84	212.852,40	1,01	689.755,10
EDUCAÇÃO	7.283.875,00	7.410.055,00	635.872,64	4.199.743,79	15,91	3.210.311,21	1.145.448,27	3.959.684,81	18,82	3.450.370,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	291.000,00	291.000,00	34.847,01	133.922,24	0,51	157.077,76	36.159,28	118.182,91	0,56	172.817,09
ENSINO FUNDAMENTAL	5.345.575,00	5.646.755,00	458.609,92	2.995.400,18	11,35	2.651.354,82	892.113,51	2.848.352,49	13,54	2.798.402,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.416.000,00	1.241.000,00	142.415,71	846.329,53	3,21	394.670,47	142.478,20	843.754,85	4,01	397.245,15
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	66.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	165.000,00	225.000,00	0,00	224.091,84	0,85	908,16	74.697,28	149.394,56	0,71	75.605,44
CULTURA	167.750,00	700.035,04	571,18	62.163,42	0,24	637.871,62	571,18	62.163,42	0,30	637.871,62
DIFUSÃO CULTURAL	167.750,00	700.035,04	571,18	62.163,42	0,24	637.871,62	571,18	62.163,42	0,30	637.871,62
DIREITOS DA CIDADANIA	250.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	1,25	0,00	0,00	330.000,00	1,57	0,00
EMPREGABILIDADE	250.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	1,25	0,00	0,00	330.000,00	1,57	0,00
URBANISMO	2.445.200,00	9.863.151,25	254.164,86	8.272.181,96	31,34	1.590.969,29	406.368,94	4.219.710,81	20,06	5.643.440,44
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.673.700,00	8.913.651,25	204.008,10	7.800.836,55	29,55	1.112.814,70	327.846,59	3.758.862,53	17,87	5.154.788,72
SERVIÇOS URBANOS	771.500,00	949.500,00	50.156,76	471.345,41	1,79	478.154,59	78.522,35	460.848,28	2,19	488.651,72
HABITAÇÃO	239.300,00	218.300,00	0,00	8.045,27	0,03	210.254,73	3.346,62	8.045,27	0,04	210.254,73
HABITAÇÃO URBANA	239.300,00	218.300,00	0,00	8.045,27	0,03	210.254,73	3.346,62	8.045,27	0,04	210.254,73
SANEAMENTO	395.000,00	245.000,00	19.837,18	121.546,74	0,46	123.453,26	25.837,18	115.546,74	0,55	129.453,26
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	395.000,00	245.000,00	19.837,18	121.546,74	0,46	123.453,26	25.837,18	115.546,74	0,55	129.453,26
GESTÃO AMBIENTAL	153.500,00	141.500,00	5.113,98	8.432,93	0,03	133.067,07	3.076,77	3.801,72	0,02	137.698,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	153.500,00	141.500,00	5.113,98	8.432,93	0,03	133.067,07	3.076,77	3.801,72	0,02	137.698,28
AGRICULTURA	332.180,00	1.591.350,00	11.817,11	446.780,61	1,69	1.144.569,39	31.814,61	422.796,46	2,01	1.168.553,54
EXTENSÃO RURAL	92.000,00	92.000,00	2.655,20	25.124,23	0,10	66.875,77	6.152,70	24.437,53	0,12	67.562,47
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	200.180,00	1.459.350,00	9.161,91	421.656,38	1,60	1.037.693,62	25.661,91	398.358,93	1,89	1.060.991,07
REFORMA AGRÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ENERGIA	0,00	2.428.937,86	0,00	322.049,00	1,22	2.106.888,86	322.049,00	322.049,00	1,53	2.106.888,86
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	2.428.937,86	0,00	322.049,00	1,22	2.106.888,86	322.049,00	322.049,00	1,53	2.106.888,86
TRANSPORTE	2.482.520,00	2.729.855,62	252.054,07	1.508.314,72	5,71	1.221.540,90	303.338,80	1.253.550,10	5,96	1.476.305,52
EXTENSÃO RURAL	85.000,00	35.000,00	306,40	10.230,74	0,04	24.769,26	306,40	9.218,74	0,04	25.781,26

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.397.520,00	2.694.855,62	251.747,67	1.498.083,98	5,68	1.196.771,64	303.032,40	1.244.331,36	5,92	1.450.524,26
DESPORTO E LAZER	234.200,00	234.200,00	2.122,39	28.974,36	0,11	205.225,64	2.182,39	13.732,46	0,07	220.467,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000,00	150.000,00	2.122,39	6.182,29	0,02	143.817,71	2.122,39	6.182,29	0,03	143.817,71
LAZER	84.200,00	84.200,00	0,00	22.792,07	0,09	61.407,93	60,00	7.550,17	0,04	76.649,83
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	8.096,70	0,00	0,00	0,00	8.096,70	0,00	0,00	0,00	8.096,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	8.096,70	0,00	0,00	0,00	8.096,70	0,00	0,00	0,00	8.096,70
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	28.375.000,00	46.015.827,80	2.758.354,71	26.397.254,60	100,00	19.618.573,20	4.386.119,38	21.036.865,12	100,00	24.978.962,68
ECLAIR RAUEN		***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***					
Prefeito Municipal		Controle Interno			Contador					

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:687CC7CD

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.840.900,00	1.863.669,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	252.000,00	216.292,01
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	559.600,00	562.086,66
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	360.900,00	392.038,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	668.400,00	693.252,73
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.552.700,00	22.053.369,86
2.1 - Cota-parte FPM	18.714.700,00	16.258.320,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.046.200,00	15.224.768,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.668.500,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	5.004.000,00	5.012.677,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	75.715,53
2.4 - Cota-parte ITR	268.000,00	338.474,41
2.5 - Cota-parte IPVA	500.000,00	368.181,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.393.600,00	23.917.039,37
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.576.840,00	4.203.963,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.021.560,00	1.775.296,25
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.454.000,00	2.622.393,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.454.000,00	2.622.393,51
6.1.1 - Principal	4.432.000,00	2.619.165,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	2.446,66
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	2.000,00	780,90
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(144.840,00)	(1.584.797,64)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.824,81	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	42.824,81	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.665.218,32	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.503.180,00	2.609.597,91	2.567.051,29	2.567.051,29	42.546,62
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.163.580,00	1.836.274,13	1.836.274,13	1.836.274,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	804.400,00	734.245,33	734.245,33	734.245,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.359.180,00	1.102.028,80	1.102.028,80	1.102.028,80	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.339.600,00	773.323,78	730.777,16	730.777,16	42.546,62
10.2.1 - Educação Infantil	314.600,00	46.487,87	45.371,15	45.371,15	1.116,72
10.2.2 - Ensino Fundamental	800.000,00	502.744,07	498.662,81	498.662,81	4.081,26
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	225.000,00	224.091,84	186.743,20	186.743,20	37.348,64
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.558.427,02	2.515.880,40	2.515.880,40	42.546,62	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.558.427,02	2.515.880,40	2.515.880,40	42.546,62	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.785.103,24	1.785.103,24	1.785.103,24	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.835.675,46	1.785.103,24	1.785.103,24	68,07
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	262.239,35	63.966,49	63.966,49	0,00	2,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	241.440,37	0,00	51.170,89	0,00	(51.170,89	(51.170,89
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	241.440,37	0,00	51.170,89	0,00	(51.170,89	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.431.875,00	1.411.994,34	1.277.528,71	1.277.528,71	134.465,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	108.900,00	62.638,81	61.180,85	61.180,85	1.457,96
20.2 - Ensino Fundamental	2.111.975,00	1.349.355,53	1.216.347,86	1.216.347,86	133.007,67
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.271.155,00	2.902.957,51	2.765.868,58	2.765.868,58	137.088,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.271.155,00	2.902.957,51	2.765.868,58	2.765.868,58	137.088,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.411.994,34
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.203.963,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.637,37
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.608.320,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.979.259,84	5.608.320,56	23,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.959,68	3.185,49	45.602,12	7.637,37	223.720,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	237.436,70	3.185,49	6.079,14	7.637,37	223.720,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.522,98	0,00	39.522,98	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	606.000,00	1.375.856,28
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	160.000,00	165.878,61
31.1.1 - Salário-Educação	160.000,00	165.878,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	221.724,06
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	791.735,02
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.000,00	196.518,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	480.000,00	240.108,56	219.328,77	219.328,77	20.779,79
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	55.752,80	55.752,80	55.752,80	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	80.000,00	184.355,76	163.575,97	163.575,97	20.779,79
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.415.055,00	4.261.700,81	4.063.908,77	4.063.908,77	197.792,04
33.1 - Despesas Correntes	6.795.805,00	3.863.200,81	3.665.408,77	3.665.408,77	197.792,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.890.377,00	2.771.971,57	2.769.552,01	2.769.552,01	2.419,56
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	225.000,00	224.091,84	186.743,20	186.743,20	37.348,64
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.680.428,00	867.137,40	709.113,56	709.113,56	158.023,84
33.2 - Despesas de Capital	619.250,00	398.500,00	398.500,00	398.500,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	619.250,00	398.500,00	398.500,00	398.500,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	95.974,33	2.617,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.622.393,51	165.878,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.606.574,27	50.000,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	111.793,57	118.496,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	111.793,57	118.496,30

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:860AB176

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	959.500,00	1.840.900,00	1.794.182,48	97,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.000,00	252.000,00	199.162,35	79,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	559.600,00	562.086,66	100,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.500,00	360.900,00	365.925,13	101,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	668.400,00	667.008,34	99,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.160.000,00	22.884.200,00	19.472.671,35	85,09
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	17.046.200,00	14.114.543,37	82,80
Cota-Parte ITR	100.000,00	268.000,00	313.425,86	116,95
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	361.908,25	72,38
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.004.000,00	4.613.535,81	92,20
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	66.000,00	69.258,06	104,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.119.500,00	24.725.100,00	21.266.853,83	86,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.758.875,0	2.734.759,5	2.445.806,27	89,43	2.189.236,59	80,05	2.174.899,67	79,53
Despesas Correntes	1.658.875,0	2.734.759,5	2.445.806,27	89,43	2.189.236,59	80,05	2.174.899,67	79,53
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.313.250,0	2.637.250,0	2.436.671,46	92,39	2.418.964,40	91,72	2.401.302,51	91,05
Despesas Correntes	2.263.250,0	2.637.250,0	2.436.671,46	92,39	2.418.964,40	91,72	2.401.302,51	91,05
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.800,00	130.200,00	108.061,31	83,00	108.061,31	83,00	107.044,66	82,22
Despesas Correntes	46.800,00	16.800,00	8.871,31	52,81	8.871,31	52,81	7.854,66	46,75
Despesas de Capital	0,00	113.400,00	99.190,00	87,47	99.190,00	87,47	99.190,00	87,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	56.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.174.925,0	5.548.209,5	4.990.539,04	89,95	4.716.262,30	85,01	4.683.246,84	84,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.990.539,04	4.716.262,30	4.683.246,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	13.676,59	13.676,59	13.676,59
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.976.862,45	4.702.585,71	4.669.570,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.190.028,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.786.834,38	1.512.557,64	1.479.542,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,40	22,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado

Empenhos de 2024	3.190.028,0	4.976.862,4	1.786.834,3	0,00	13.676,59	0,00	0,00	0,00	12.976,60	1.800.510,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	12.976,60	12.976,60	12.976,60	-12.976,60
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.300.000,00	1.830.979,00	1.576.396,67	86,10
Proveniente da União	1.100.000,00	1.630.979,00	1.390.288,72	85,24
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	186.107,95	93,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	137.500,00	163.084,25	88.591,86	54,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.437.500,00	1.994.063,25	1.664.988,53	83,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.209.000,0	1.868.181,3	1.277.539,03	68,38	1.112.758,25	59,56	1.112.758,25	59,56
Despesas Correntes	1.107.500,0	1.766.681,3	1.262.874,81	71,48	1.098.094,03	62,16	1.098.094,03	62,16
Despesas de Capital	101.500,00	101.500,00	14.664,22	14,45	14.664,22	14,45	14.664,22	14,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	72.759,69	58.761,35	80,76	58.761,35	80,76	58.761,35	80,76
Despesas Correntes	0,00	72.759,69	58.761,35	80,76	58.761,35	80,76	58.761,35	80,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	772.407,50	105.197,75	13,62	104.791,09	13,57	104.791,09	13,57
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	71.464,35	89,33	71.057,69	88,82	71.057,69	88,82
Despesas de Capital	50.000,00	692.407,50	33.733,40	4,87	33.733,40	4,87	33.733,40	4,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.361.500,0	2.735.848,5	1.441.498,13	52,69	1.276.310,69	46,65	1.276.310,69	46,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.967.875,0	4.602.940,9	3.723.345,30	80,89	3.301.994,84	71,74	3.287.657,92	71,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.313.250,0	2.710.009,6	2.495.432,81	92,08	2.477.725,75	91,43	2.460.063,86	90,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	176.800,00	902.607,50	213.259,06	23,63	212.852,40	23,58	211.835,75	23,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	68.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.536.425,0	8.284.058,0	6.432.037,17	77,64	5.992.572,99	72,34	5.959.557,53	71,94

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:647B7879

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - PPP

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	26.724.638,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ECLAIR RAUEN	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8E8A0BAE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.375.000,00
Previsão Atualizada da Receita	40.429.746,66
Receitas Realizadas	30.370.169,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.586.081,14
Dotação Inicial	28.375.000,00
Créditos Adicionais	17.640.827,80
Dotação Atualizada	46.015.827,80
Despesas Empenhadas	26.397.254,60
Despesas Liquidadas	21.036.865,12
Despesas Pagas	20.958.645,99
Superávit Orçamentário	9.333.304,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.397.254,60
Despesas Liquidadas	21.036.865,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.166.074,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.136.074,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	30.439.687,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	3.136.837,10	0,00 %
Resultado Primário		0,00	2.239.573,07	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	359.935,95	169,41	326.388,10	33.378,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.037.757,88	76.302,92	5.155.285,95	4.806.169,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.397.693,83	76.472,33	5.481.674,05	4.839.547,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.100.779,97	25% / 18%		22,87

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.705.010,05	70%		70,26
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	790.885,55		(790.885,55)	
Despesa de Capital Líquida	7.197.531,95		8.499.563,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	533.525,00	(242.375,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	291.150,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.702.585,71	15%	22,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador	

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:891AC764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 33/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA EM 15 EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
É obrigatória a retirada dos extintores e recarga, pois os mesmos são patrimoniados, não podendo ser feito base de troca, ao fazer a retirada dos extintores para levar para realizar o serviço de recarga DEVERÁ ser deixado outros no lugar, até a entrega dos extintores recarregados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$570,00
DATA DA SESSÃO
04/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 33/2024
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/12/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECARGA EM 15 EXTINTORES
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4KG	7	R$35,00	R$245,00
	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	4	R$35.00	R$140,00
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6KG BC	3	R$45,00	R$135,00
	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	1	R$50,00	R$50,00

Valor total	R$570,00			

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECARGA EM 15 EXTINTORES.
É obrigatória a retirada dos extintores e recarga, pois os mesmos são patrimoniados, não podendo ser feito base de troca, ao fazer a retirada dos extintores para levar para realizar o serviço de recarga DEVERÁ ser deixado outros no lugar, até a entrega dos extintores recarregados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4KG	7	R$35,00	R$245,00
	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	4	R$35.00	R$140,00
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6KG BC	3	R$45,00	R$135,00
	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	1	R$50,00	R$50,00
Valor total	R$570,00			

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro número 390
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essenciais para manter a segurança patrimonial contra incêndios.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelo servidor abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

-Nelcy Maria Camargo Turmam - Gestora do Contrato
- Joelma Aparecida Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
5 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços recarga de extintores.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Retirar os extintores e levar para realizar o serviço de recarga , deixando outros no lugar, até a entrega dos extintores recarregados.
É obrigatória a retirada dos extintores e recarga, pois os mesmos são patrimoniados, não podendo ser feito base de troca.
- É de responsabilidade da contratada todo gasto com retirada, transporte e outros gastos necessários.
8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.
- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Oferecer garantia dos serviços executados;
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM- serviço de recarga	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4KG	7	R$35,00	R$245,00
	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	4	R$35.00	R$140,00
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6KG BC	3	R$45,00	R$135,00
	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	1	R$50,00	R$50,00
Valor total	R$570,00			

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4KG	7	R$35,00	R$245,00
	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	4	R$35.00	R$140,00
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6KG BC	3	R$45,00	R$135,00
	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	1	R$50,00	R$50,00
Valor total	R$570,00			

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$570,00 (quinhentos e setenta reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 26 de novembro de 2024

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F36BC178

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

	Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
	Entidade: Consolidado						
	Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	256.934.825,23	370.243.691,14	45.279.376,11	12,23	242.046.184,14	65,37	128.197.507,00
RECEITAS CORRENTES	232.397.215,86	304.889.815,43	42.339.941,41	13,89	220.009.572,57	72,16	84.880.242,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.153.990,90	30.067.990,90	7.087.818,67	23,57	33.673.546,09	111,99	(3.605.555,19)
Impostos	28.192.706,48	28.816.706,48	6.799.624,64	23,60	31.603.724,80	109,67	(2.787.018,32)
Taxas	961.284,42	1.251.284,42	288.194,03	23,03	2.069.573,36	165,40	(818.288,94)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	247,93	0,00	(247,93)
CONTRIBUIÇÕES	24.934.917,47	24.934.917,47	4.956.861,71	19,88	21.786.824,66	87,37	3.148.092,81
Contribuições Sociais	23.232.640,00	23.232.640,00	4.684.782,81	20,16	19.479.158,26	83,84	3.753.481,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.702.277,47	1.702.277,47	272.078,90	15,98	2.307.666,40	135,56	(605.388,93)
RECEITA PATRIMONIAL	22.483.493,30	45.854.054,04	1.834.630,75	4,00	13.791.900,00	30,08	32.062.154,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.122,33	45.122,33	12.598,04	27,92	22.894,67	50,74	22.227,66
Valores Mobiliários	22.438.370,97	45.808.931,71	1.822.032,71	3,98	13.677.009,42	29,86	32.131.922,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	91.995,91	0,00	(91.995,91)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.076,16	67.076,16	0,00	0,00	0,00	0,00	67.076,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	67.076,16	67.076,16	0,00	0,00	0,00	0,00	67.076,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.160.482,43	198.357.521,26	27.915.344,41	14,07	146.434.977,30	73,82	51.922.543,96
Transferências da União e de suas Entidades	65.613.110,35	81.981.646,28	11.586.885,70	14,13	62.626.349,11	76,39	19.355.297,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.788.560,59	72.894.088,21	10.616.765,81	14,56	54.039.233,13	74,13	18.854.855,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.758.811,49	43.481.786,77	5.711.692,90	13,14	29.769.395,06	68,46	13.712.391,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.597.255,60	5.608.255,60	545.285,87	9,72	4.322.324,52	77,07	1.285.931,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.326,30	42.326,30	7.745,03	18,30	52.751,25	124,63	(10.424,95)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200.539,72	2.211.539,72	350.087,88	15,83	1.834.310,04	82,94	377.229,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.354.389,58	3.354.389,58	187.452,96	5,59	2.435.263,23	72,60	919.126,35
RECEITAS DE CAPITAL	24.537.609,37	65.353.875,71	2.939.434,70	4,50	22.036.611,57	33,72	43.317.264,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.784.808,01	56.946.394,53	2.365.960,76	4,15	9.536.006,46	16,75	47.410.388,07
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.784.808,01	56.946.394,53	2.365.960,76	4,15	9.536.006,46	16,75	47.410.388,07
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	129.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.425,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	129.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.425,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	752.801,36	8.278.056,18	573.473,94	6,93	12.500.605,11	151,01	(4.222.548,93)
Transferências da União e de suas Entidades	494.407,19	5.235.904,86	0,00	0,00	10.223.715,71	195,26	(4.987.810,85)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.394,17	3.042.151,32	573.473,94	18,85	2.276.889,40	74,84	765.261,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.213.139,20	5.213.139,20	37.593,79	0,72	4.819.694,49	92,45	393.444,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	262.147.964,43	375.456.830,34	45.316.969,90	12,07	246.865.878,63	65,75	128.590.951,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		262.147.964,43		375.456.830,34	45.316.969,90	12,07	246.865.878,63	65,75	128.590.951,71
DÉFICIT (VI)[1]		-		-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		**262.147.964,43**		**375.456.830,34**	**45.316.969,90**	**12,07**	**246.865.878,63**	**65,75**	**128.590.951,71**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00		28.798.140,40	-	-	28.798.140,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00		0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-		28.798.140,40	-	-	28.798.140,40	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	239.095.824,43	380.773.667,95	41.345.408,88	215.063.074,68	165.710.593,27	47.429.288,82	192.485.497,00	188.288.170,95	180.167.786,13
DESPESAS CORRENTES	211.421.662,46	306.814.556,47	35.611.929,57	192.997.688,44	113.816.868,03	41.085.552,56	175.394.904,45	131.419.652,02	163.539.615,25
Pessoal e Encargos Sociais	123.409.018,91	176.965.549,88	22.665.102,10	100.873.562,19	76.091.987,69	22.807.316,96	100.623.157,42	76.342.392,46	100.465.551,14
Juros e Encargos da Dívida	4.000.000,00	5.550.000,00	970.860,25	4.670.779,75	879.220,25	970.860,25	4.670.779,75	879.220,25	4.670.779,75
Outras Despesas Correntes	84.012.643,55	124.299.006,59	11.975.967,22	87.453.346,50	36.845.660,09	17.307.375,35	70.100.967,28	54.198.039,31	58.403.284,36
DESPESAS DE CAPITAL	18.574.609,90	65.349.339,49	5.733.479,31	22.065.386,24	43.283.953,25	6.343.736,26	17.090.592,55	48.258.746,94	16.628.170,88
Investimentos	14.088.359,90	60.863.089,49	4.735.119,75	18.223.202,05	42.639.887,44	5.345.376,70	13.248.408,36	47.614.681,13	12.785.986,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.486.250,00	4.486.250,00	998.359,56	3.842.184,19	644.065,81	998.359,56	3.842.184,19	644.065,81	3.842.184,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.099.552,07	8.609.771,99	0,00	0,00	8.609.771,99	0,00	0,00	8.609.771,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.052.140,00	23.481.302,79	2.361.275,05	16.455.051,88	7.026.250,91	2.361.275,05	16.455.051,88	7.026.250,91	15.323.604,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	262.147.964,43	404.254.970,74	43.706.683,93	231.518.126,56	172.736.844,18	49.790.563,87	208.940.548,88	195.314.421,86	195.491.390,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	262.147.964,43	404.254.970,74	43.706.683,93	231.518.126,56	172.736.844,18	49.790.563,87	208.940.548,88	195.314.421,86	195.491.390,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	15.347.752,07	-	-	37.925.329,75	-	51.374.488,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**262.147.964,43**	**404.254.970,74**	**43.706.683,93**	**246.865.878,63**	**-**	**49.790.563,87**	**246.865.878,63**	**-**	**246.865.878,63**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2024, às 16:15:26.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.213.139,20	5.213.139,20	37.593,79	0,72	4.819.694,49	92,45	393.444,71
RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	4.635.922,49	92,72	364.077,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	4.635.922,49	92,72	364.077,51	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	4.635.922,49	92,72	364.077,51	
RECEITAS DE CAPITAL	213.139,20	213.139,20	37.593,79	17,64	183.772,00	86,22	29.367,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	213.139,20	213.139,20	37.593,79	17,64	183.772,00	86,22	29.367,20	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.052.140,00	23.481.302,79	2.361.275,05	16.455.051,88	7.026.250,91	2.361.275,05	16.455.051,88	7.026.250,91	15.323.604,33
DESPESAS CORRENTES	22.092.140,00	22.421.302,79	2.179.998,31	15.568.905,86	6.852.396,93	2.179.998,31	15.568.905,86	6.852.396,93	14.528.355,93
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	11.135.840,00	14.028.902,79	2.179.998,31	8.966.223,87	5.062.678,92	2.179.998,31	8.966.223,87	5.062.678,92	7.925.673,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.956.300,00	8.392.400,00	0,00	6.602.681,99	1.789.718,01	0,00	6.602.681,99	1.789.718,01	6.602.681,99
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	1.060.000,00	181.276,74	886.146,02	173.853,98	181.276,74	886.146,02	173.853,98	795.248,40
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	1.060.000,00	181.276,74	886.146,02	173.853,98	181.276,74	886.146,02	173.853,98	795.248,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*** / ***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno / CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-6690-IUIRQYECOHNH-9 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7CACAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024 processo administrativo n.º 92/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.612.312/0004-97, com endereço na Rua Judite Melo dos Santos 131 - CEP: 88.104-765 - BAIRRO: Distrito Industrial, Cidade de São José - Santa Catarina neste ato representado pelo Sr. Alexandre Tabuenca da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n°7.650.059 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.068.978-00, residente e domiciliado na Rua Petrarca nº 35 apto 12 Vila Mariana São Paulo – CEP 04115-010.
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.612.312/0004-97, com endereço na Rua Judite Melo dos Santos 131 - CEP: 88.104-765 - BAIRRO: Distrito Industrial, Cidade de São José - Santa Catarina neste ato representado pelo Sr. Alexandre Tabuenca da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n°7.650.059 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.068.978-00, residente e domiciliado na Rua Petrarca nº 35 apto 12 Vila Mariana São Paulo – CEP 04115-010.
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS. Especificado no Termo de Referência, anexo *AO EDITAL* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
O valor total da presente Ata é de R$ **6.624,00** (**Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	LEITE TIPO NAN FORMULA INFANTIL 1 PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES 800G FORMULA IGUAL OU SUPERIOR.	APTAMIL PREMIUM 1	UN	40,00	59,00	2.360,00
LOTE: 002 - Lote 002	LEITE TIPO APTAMIL FORMULA INFANTIL 1 800G FORMULA IGUAL OU SUPERIOR	APTAMIL PREMIUM 1	UN	20,00	59,00	1.180,00
LOTE: 003 - Lote 003	LEITE TIPO NESTOGENO FORMULA INFANTIL 1 800G FORMULA IGUAL OU SUPERIOR	APTAMIL PREMIUM 1	UN	30,00	53,30	1.599,00
LOTE: 006 - Lote 006	TROPHIC 1,5 NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR DE BAUNILHA	NUTRISON ENERGY	UN	30,00	49,50	1.485,00
TOTAL						6.624,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será o Município de Laranjal
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA	***ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA***
43497292915	043.068.978-00

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9C18B2AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024 processo administrativo n.º 92/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.138.620/0001-08, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, 205 SALA 08 - CEP: 87014100 - BAIRRO: Zona 04, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMACHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 660.041.369-72, residente e domiciliado em RUA CAJUBI, 121 - CEP: 87075220 - BAIRRO: JARDIM DOS PASSAROS cidade de Maringá/PR.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS. Especificado no Termo de Referência, anexo *AO EDITAL* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ **961,95** (**Novecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	LEITE EM PO SEM LACTOSE LATA COM 700G	NESTLÃ‰	UN	15,00	64,13	961,95
TOTAL						961,95

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será o Município de Laranjal
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA	***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMACHO***
43497292915	660.041.369-72

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:875F7DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	90	4,49	404,10
10	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 114 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	APTI	CX	180	2,99	538,20
24	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	D'MILLE	PC	400	0,95	380,00
31	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR.	BOM JESUS	VIDRO	100	16,80	1.680,00
37	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45CM DE LARGURA.	TERMICA	ROLO	100	3,94	394,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.396,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG – Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF5B69DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO MÍNIMO DE 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CELLI	PC	1000	2,70	2.700,00
3	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	LOWÇUCAR	FRASCO	50	3,15	157,50
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURO CAMPO	PC	500	20,00	10.000,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PC	1500	3,00	4.500,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL.ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PC	2000	3,00	6.000,00
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 330 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1800	4,20	7.560,00
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPPLAN	PC	200	3,45	690,00
15	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SAFRA NOVA	PC	600	4,40	2.640,00
17	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	SINHA	PC	300	2,20	660,00
21	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	CELLI	CX	800	0,95	760,00
22	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SILOT	PC	60	1,60	96,00
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	1000	6,60	6.600,00
26	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	NEVAL	FRASCO	300	1,35	405,00
28	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	500	2,75	1.375,00
30	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 600 G. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ERLAN	PC	200	7,00	1.400,00
32	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 170 G E PESO LÍQUIDO EM 250 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.	FUGINI	LATA	900	2,20	1.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.523,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL MICHEL NASSER
Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0603C7ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	1200	14,50	17.400,00
11	CREME DE LEITE UTH, MÍNIMO DE 17% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CX	800	2,60	2.080,00
12	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 300 G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	QUERO	LATA	600	1,60	960,00
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	COAMO	PC	100	13,00	1.300,00
16	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	APTI	FRASCO	120	2,00	240,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	420	3,80	1.596,00
19	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	350	3,20	1.120,00
20	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	350	3,80	1.330,00
25	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	CIAFRIOS	POTE	50	4,00	200,00
29	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARAJOARA	CAIXA	500	4,40	2.200,00
33	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AURORA	KG	500	26,23	13.115,00
35	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GAROTO	FRASCO	170	4,50	765,00
36	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GAROTO	FRASCO	400	4,50	1.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 44.106,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D204F2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 114G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	APTI	CX	210	3,30	693,00
34	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	CATEMAR	PC	70	4,50	315,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.008,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9FFBE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
38	COMPOSTO ALIMENTAR ADULTO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS DENTRE ELAS CÁLCIO, PROTEÍNAS, E FERRO, LATA COM 400G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA (SABOR A ESCOLHER PELA CONTRATANTE).	NUTRILLAR/ SUSTEN LIFE	LATA	54	44,00	2.376,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:90BE9248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
10/2024

R$ 1,00
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	53.112.965,73	53.112.965,73	12.748.767,20	24,00%	66.813.893,73	125,80%	- 13.700.928,00
RECEITAS CORRENTES	53.112.965,73	53.112.965,73	11.891.144,96	22,39%	62.409.409,89	117,50%	- 9.296.444,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.057.252,74	6.057.252,74	1.239.356,12	20,46%	6.123.419,09	101,09%	- 66.166,35
Impostos	5.017.794,00	5.017.794,00	1.057.397,40	21,07%	4.927.940,95	98,21%	89.853,05
Taxas	1.039.458,74	1.039.458,74	181.958,72	17,51%	1.195.478,14	115,01%	- 156.019,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	848.720,00	848.720,00	60.403,83	7,12%	586.390,90	69,09%	262.329,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	848.720,00	848.720,00	60.403,83	7,12%	586.390,90	69,09%	262.329,10
RECEITA PATRIMONIAL	238.491,18	238.491,18	357.118,77	149,74%	1.778.869,99	745,89%	- 1.540.378,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.258,79	0,00%	5.316,91	0,00%	- 5.316,91
Valores Mobiliários	238.491,18	238.491,18	355.859,98	149,21%	1.773.553,08	743,66%	- 1.535.061,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	46.180,00	0,00%	- 46.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.968.501,81	45.968.501,81	10.228.740,54	22,25%	53.732.365,81	116,89%	- 7.763.864,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.841.448,48	21.841.448,48	4.327.748,35	19,81%	25.474.299,24	116,63%	- 3.632.850,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	17.582.164,96	4.235.977,30	24,09%	20.750.004,44	118,02%	- 3.167.839,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.544.888,37	6.544.888,37	1.665.014,89	25,44%	7.508.062,13	114,72%	- 963.173,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.525,70	0,00%	142.184,10	0,00%	- 142.184,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.401,94	0,00%	18.325,50	0,00%	- 18.325,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	123,76	0,00%	123.858,60	0,00%	- 123.858,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	857.622,24	0,00%	4.404.483,84	0,00%	- 4.404.483,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	765.351,00	0,00%	- 765.351,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	857.622,24	0,00%	3.639.132,84	0,00%	- 3.639.132,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	- 82.719,91	0,00%	1.776.956,09	0,00%	- 1.776.956,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	940.342,15	0,00%	1.862.176,75	0,00%	- 1.862.176,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.112.965,73	53.112.965,73	12.748.767,20	24,00%	66.813.893,73	125,80%	- 13.700.928,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.112.965,73	53.112.965,73	12.748.767,20	24,00%	66.813.893,73	125,80%	- 13.700.928,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**53.112.965,73**	**53.112.965,73**	**12.748.767,20**	**24,00%**	**66.813.893,73**	**125,80%**	**- 13.700.928,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.705.740,46	0,00	0,00%	14.705.740,46	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.705.740,46	0,00	0,00%	14.705.740,46	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.112.965,73	86.422.961,13	12.860.068,53	68.631.818,49	17.791.142,64	13.472.311,81	60.408.006,38	26.014.954,75	56.849.128,74
DESPESAS CORRENTES	49.793.761,77	67.424.152,10	11.667.038,98	57.946.866,14	9.477.285,96	11.552.454,19	55.579.448,52	11.844.703,58	52.065.865,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.955.489,91	29.584.015,74	5.393.718,51	26.112.671,33	3.471.344,41	5.407.048,28	26.111.986,95	3.472.028,79	23.641.191,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	896.000,00	270.817,93	734.039,39	161.960,61	270.817,93	734.039,39	161.960,61	734.039,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.338.271,86	36.944.136,36	6.002.502,54	31.100.155,42	5.843.980,94	5.874.587,98	28.733.422,18	8.210.714,18	27.690.635,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.229.153,50	17.908.758,57	1.193.029,55	10.684.952,35	7.223.806,22	1.919.857,62	4.828.557,86	13.080.200,71	4.783.263,12
INVESTIMENTOS	879.153,50	15.724.758,57	585.644,56	8.764.440,29	6.960.318,28	1.312.472,63	2.908.045,80	12.816.712,77	2.862.751,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	2.184.000,00	607.384,99	1.920.512,06	263.487,94	607.384,99	1.920.512,06	263.487,94	1.920.512,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.050,46	1.090.050,46	0,00	0,00	1.090.050,46	0,00	0,00	1.090.050,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.112.965,73	86.422.961,13	12.860.068,53	68.631.818,49	17.791.142,64	13.472.311,81	60.408.006,38	26.014.954,75	56.849.128,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.112.965,73	86.422.961,13	12.860.068,53	68.631.818,49	17.791.142,64	13.472.311,81	60.408.006,38	26.014.954,75	56.849.128,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.405.887,35	-	9.964.764,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.112.965,73	86.422.961,13	12.860.068,53	68.631.818,49	-	13.472.311,81	66.813.893,73	-	66.813.893,73
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.
4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:FFBA8823

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
10/2024		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.112.965,73	62.409.409,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.252,74	6.123.419,09
IPTU	893.837,04	1.081.667,06
ISS	1.747.125,02	1.745.528,39
ITBI	700.000,00	367.078,52
IRRF	1.676.831,94	1.733.666,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.458,74	1.195.478,14
Contribuições	848.720,00	586.390,90
Receita Patrimonial	238.491,18	1.778.869,99
Aplicações Financeiras (II)	238.491,18	1.773.553,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.316,91
Transferências Correntes	45.968.501,81	53.732.365,81
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	20.085.283,76
Cota-Parte do ICMS	14.961.880,58	17.136.813,93
Cota-Parte do IPVA	1.468.800,00	2.315.299,78
Cota-Parte do ITR	32.000,00	34.251,88
Cota-Parte do IPI - Municípios	235.200,00	257.204,67
Transferências do FUNDEB	6.544.888,37	7.236.310,13
Outras Transferências Correntes	5.525.732,86	6.667.201,66
Demais Receitas Correntes	0,00	188.364,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	188.364,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.874.474,55	60.635.856,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	4.404.483,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	765.351,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	765.351,00
Transferências de Capital	0,00	3.639.132,84
Convênios	0,00	538.030,09
Outras Transferências de Capital	0,00	3.101.102,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII	0,00	4.404.483,84
- (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**52.874.474,55**	**65.040.340,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**52.874.474,55**	**65.040.340,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.424.152,10	57.946.866,14	55.579.448,52	52.065.865,62	143.429,06	1.429.594,39	1.423.344,39
Pessoal e Encargos Sociais	29.584.015,74	26.112.671,33	26.111.986,95	23.641.191,05	22.318,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	896.000,00	734.039,39	734.039,39	734.039,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.944.136,36	31.100.155,42	28.733.422,18	27.690.635,18	121.110,89	1.429.594,39	1.423.344,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.528.152,10	57.212.826,75	54.845.409,13	51.331.826,23	143.429,06	1.429.594,39	1.423.344,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.908.758,57	10.684.952,35	4.828.557,86	4.783.263,12	212.394,45	2.271.268,05	2.247.328,05
Investimentos	15.724.758,57	8.764.440,29	2.908.045,80	2.862.751,06	212.394,45	2.271.268,05	2.247.328,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.184.000,00	1.920.512,06	1.920.512,06	1.920.512,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.724.758,57	8.764.440,29	2.908.045,80	2.862.751,06	212.394,45	2.271.268,05	2.247.328,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.090.050,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**83.342.961,13**	**65.977.267,04**	**57.753.454,93**	**54.194.577,29**	**355.823,51**	**3.700.862,44**	**3.670.672,44**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**83.342.961,13**	**65.977.267,04**	**57.753.454,93**	**54.194.577,29**	**355.823,51**	**3.700.862,44**	**3.670.672,44**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**6.819.267,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.819.267,41**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.773.553,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	734.039,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.858.781,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.243.965,83	9.952.944,25
DEDUÇÕES (XL)	22.096.241,05	24.144.768,98
Disponibilidade de Caixa	22.096.241,05	24.144.768,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.666.204,19	28.149.571,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	525.314,87	3.758.559,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.648,27	246.243,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.852.275,22**	**- 14.191.824,73**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**- 660.450,49**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.233.244,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.572.793,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.533.279,95**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.705.740,46

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.705.740,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:7F0AAD23

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2024 A 10/2024		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**5.017.794,00**	**4.927.940,95**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	1.081.667,06
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	367.078,52
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.747.125,02	1.745.528,39
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	1.733.666,98
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**41.942.570,48**	**49.364.990,91**
2.1 - Cota-Parte FPM	**21.000.000,00**	**24.685.529,22**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	23.001.228,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.000.000,00	1.684.300,62
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	21.421.017,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	321.505,74
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	42.814,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	2.894.124,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.960.364,48**	**54.292.931,86**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.988.514,10**	**9.536.138,06**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.751.577,02**	**4.037.094,90**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**6.544.888,37**	**7.311.679,98**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**6.544.888,37**	**7.311.679,98**
6.1.1 - Principal	6.544.888,37	7.236.310,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	75.369,85
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.443.625,73**	**- 2.299.827,93**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**232.154,20**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.154,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.543.834,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.967.718,41**	**6.050.536,34**	**6.050.536,34**	**5.474.030,85**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**6.522.267,76**	**5.900.670,93**	**5.900.670,93**	**5.355.824,62**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.522.267,76	5.900.670,93	5.900.670,93	5.355.824,62	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**445.450,65**	**149.865,41**	**149.865,41**	**118.206,23**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	445.450,65	149.865,41	149.865,41	118.206,23	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.932.330,11**	**5.932.330,11**	**5.355.824,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.932.330,11	5.932.330,11	5.355.824,62	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.900.670,93	5.900.670,93	5.355.824,62	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.118.175,99	5.900.670,93	5.900.670,93	80,70
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	731.168,00	1.379.349,87	1.379.349,87	648.181,87	18,87

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**763.816,35**	**232.154,20**	**0,00**	**118.206,23**	**113.947,97**	**232.154,20**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	763.816,35	232.154,20	0,00	118.206,23	113.947,97	232.154,20
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.943.756,81**	**6.179.324,00**	**6.004.109,50**	**5.629.997,35**	**175.214,50**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	283.677,00	160.914,46	158.105,83	152.365,35	2.808,63
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.813.215,84	5.194.366,29	5.021.960,42	4.729.698,00	172.405,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	183.923,50	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	870.996,17	510.148,95	510.148,95	472.563,86	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	791.944,30	313.894,30	313.894,30	275.370,14	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.064.611,25**	**11.287.610,86**	**11.112.396,36**	**10.237.887,97**	**175.214,50**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**283.677,00**	**160.914,46**	**158.105,83**	**152.365,35**	**2.808,63**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.780.934,25	11.126.696,40	10.954.290,53	10.085.522,62	172.405,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.004.109,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.536.138,06
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	648.181,87
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	34.902,60
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.857.163,09**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**0,00**	**14.857.163,09**	**27,36**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**268.933,52**	**225.780,08**	**210.090,92**	**34.902,60**	**23.940,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.566,65	225.780,08	210.090,92	11.535,73	23.940,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.366,87	0,00	0,00	23.366,87	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.669.850,77**	**1.900.404,22**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**811.743,18**	**960.443,06**
31.1.1 - Salário-Educação	478.788,18	529.248,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	156.555,00	168.966,78
31.1.4 - PNATE	176.400,00	116.868,87
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	145.358,60
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	858.107,59	763.058,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	176.902,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.852.211,81**	**3.050.726,78**	**2.024.405,95**	**1.956.830,94**	**1.026.320,83**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.761,06	13.761,06	11.366,01	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.695.656,81	2.464.849,70	1.467.322,57	1.451.861,01	997.527,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	156.555,00	572.116,02	543.322,32	493.603,92	28.793,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**18.763.687,03**	**15.280.587,12**	**14.079.051,79**	**13.060.859,14**	**1.201.535,33**
33.1 - Despesas Correntes	**17.425.122,28**	**14.170.399,56**	**13.686.291,99**	**12.713.394,08**	**484.107,57**
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.707.164,65	8.498.273,97	8.498.273,97	7.664.987,67	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	307.773,12	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.410.184,51	5.672.125,59	5.188.018,02	5.048.406,41	484.107,57
33.2 - Despesas de Capital	**1.338.564,75**	**1.110.187,56**	**392.759,80**	**347.465,06**	**717.427,76**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.338.564,75	1.110.187,56	392.759,80	347.465,06	717.427,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	141.573,10	105.446,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.311.679,98	529.248,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.613.629,88	424.705,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.839.623,20	209.990,55
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	71.757,41	3.842,35
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	67.030,52	24,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.844.350,09	213.808,90

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:497D08CA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
10/2024	
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.908.758,57	10.684.952,35	4.828.557,86	0,00	7.223.806,22
Investimentos	15.724.758,57	8.764.440,29	2.908.045,80	0,00	6.960.318,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.184.000,00	1.920.512,06	1.920.512,06	0,00	263.487,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.908.758,57	10.684.952,35	4.828.557,86	0,00	7.223.806,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	17.908.758,57	10.684.952,35			7.223.806,22
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 22/11/2024 23:16 | Relatório emitido em: 26/11/2024 13:47					

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:F9BFB597

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
10/2024							
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		811.291,67			- 811.291,67	
Alienação de Bens Móveis	0,00		765.351,00			- 765.351,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00		45.940,67			- 45.940,67	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
Investimentos	105.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**		**2024 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	42.083,90		811.291,67			853.375,57	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 22/11/2024 23:16 | Relatório emitido em: 26/11/2024 13:45							

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:F37E7277

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2024 A 10/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.017.794,00**	**5.017.794,00**	**4.927.940,95**	**98,21**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**893.837,04**	**893.837,04**	**1.081.667,06**	**121,01**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**367.078,52**	**52,44**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.747.125,02**	**1.747.125,02**	**1.745.528,39**	**99,91**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.676.831,94**	**1.676.831,94**	**1.733.666,98**	**103,39**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.942.570,48**	**39.942.570,48**	**47.680.690,29**	**119,37**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	23.001.228,60	121,06
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	42.814,75	107,04
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.894.124,00	157,63
Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	18.772.570,48	21.421.017,20	114,11
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	321.505,74	109,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**44.960.364,48**	**44.960.364,48**	**52.608.631,24**	**117,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**4.364.148,59**	**7.295.647,47**	**6.990.743,14**	**95,82**	**6.904.673,26**	**94,64**	**6.408.503,53**	**87,84**
Despesas Correntes	4.328.417,09	7.215.667,56	6.990.743,14	96,88	6.904.673,26	95,69	6.408.503,53	88,81
Despesas de Capital	35.731,50	79.979,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.957.021,09**	**2.957.021,09**	**2.917.973,31**	**98,68**	**2.917.973,31**	**98,68**	**2.894.872,22**	**97,90**
Despesas Correntes	2.940.321,09	2.940.321,09	2.917.155,68	99,21	2.917.155,68	99,21	2.894.054,59	98,43
Despesas de Capital	16.700,00	16.700,00	817,63	4,90	817,63	4,90	817,63	4,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**20.102,25**	**20.102,25**	**20.102,15**	**100,00**	**20.102,15**	**100,00**	**20.102,15**	**100,00**
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.600.553,12**	**3.946.994,62**	**3.799.459,45**	**96,26**	**3.425.571,10**	**86,79**	**3.029.315,80**	**76,75**
Despesas Correntes	3.573.253,12	3.946.954,62	3.799.459,45	96,26	3.425.571,10	86,79	3.029.315,80	76,75
Despesas de Capital	27.300,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.941.825,05**	**14.219.765,43**	**13.728.278,05**	**96,54**	**13.268.319,82**	**93,31**	**12.352.793,70**	**86,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**13.728.278,05**	**13.268.319,82**	**12.352.793,70**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.728.278,05**	**13.268.319,82**	**12.352.793,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.891.294,69	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.836.983,36**	**5.377.025,13**	**4.461.499,01**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,10**	**25,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	7.891.294,69	13.728.278,05	5.836.983,36	0,00	0,00	0,00		0,00		5.836.983,36
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07	14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021	6.830.236,88	9.653.231,04	2.822.994,16	252.759,26	0,00	0,00	79.764,09	172.995,17	0,00	2.822.994,16
Empenhos de 2020 e anteriores	34.717.818,96	47.674.884,14	12.957.065,18	76.055,40	107.743,42	0,00	73.457,42	0,00	2.597,98	13.062.210,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**2.100.910,81**	**63,72**
Proveniente da União	3.297.089,30	3.297.089,30	2.100.910,81	63,72
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**251.236,62**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**2.352.147,43**	**71,34**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.297.089,30**	**7.073.333,70**	**3.880.488,78**	**54,86**	**2.805.256,26**	**39,66**	**2.519.460,89**	**35,62**
Despesas Correntes	3.057.089,30	4.090.972,02	2.609.832,18	63,79	2.537.744,75	62,03	2.251.949,38	55,05
Despesas de Capital	240.000,00	2.982.361,68	1.270.656,60	42,61	267.511,51	8,97	267.511,51	8,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**1.810.000,00**	**1.805.415,46**	**99,75**	**1.773.322,54**	**97,97**	**1.739.430,82**	**96,10**
Despesas Correntes	0,00	1.810.000,00	1.805.415,46	99,75	1.773.322,54	97,97	1.739.430,82	96,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**36.956,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	36.956,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.297.089,30**	**8.920.289,84**	**5.685.904,24**	**63,74**	**4.578.578,80**	**51,33**	**4.258.891,71**	**47,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.661.237,89	14.368.981,17	10.871.231,92	75,66	9.709.929,52	67,58	8.927.964,42	62,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.957.021,09	4.767.021,09	4.723.388,77	99,08	4.691.295,85	98,41	4.634.303,04	97,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00	20.102,15	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.600.553,12	3.983.950,76	3.799.459,45	95,37	3.425.571,10	85,98	3.029.315,80	76,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.238.914,35**	**23.140.055,27**	**19.414.182,29**	**83,90**	**17.846.898,62**	**77,13**	**16.611.685,41**	**71,79**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a								
pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:1445EF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024 - ERRATA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 108/2024
Dispõe sobre a Errata da Portaria Nº 108/2024, que concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DA PORTARIA Nº 108/2024, de 21/10/2024.

Onde se lê:
“

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
95293	VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	16/05/2016	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	01/12/2024	20/12/2024	16/05/2023	15/05/2024

”

Leia-se:

“

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
95293	VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	16/05/2016	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	02/12/2024	21/12/2024	16/05/2023	15/05/2024

”

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4D42B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- BALANCETEDADESPESA SM SOCIAL

Exercício de 2024
Período de: Janeiro a Outubro
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
CONSOLIDADO

Parâmetros: Mês Início: 1; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Mês Fim: 10; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"682","descricao":"X / 1990-01-01"}; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES - Versão: 59 de 16/10/2024 15:29:28

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**43.000,00**	**291.090,74**	**288.011,05**	**288.011,05**	**286.946,18**	**286.946,18**	**281.627,20**	**281.627,20**	**1.064,87**	**5.318,98**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.000,00	224.109,85	223.730,35	223.730,35	223.730,35	223.730,35	223.730,35	223.730,35	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	42.067,26	42.067,26	42.067,26	42.067,26	42.067,26	37.341,47	37.341,47	0,00	4.725,79
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	16.888,43	16.831,62	16.831,62	16.163,95	16.163,95	15.910,81	15.910,81	667,67	253,14
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	16.000,00	5.566,67	5.161,99	5.161,99	4.764,79	4.764,79	4.424,74	4.424,74	397,20	340,05
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	2.458,53	219,83	219,83	219,83	219,83	219,83	219,83	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	**56.000,00**	**40.578,93**	**38.984,00**	**38.984,00**	**38.984,00**	**38.984,00**	**38.984,00**	**38.984,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	5.000,00	40.578,93	38.984,00	38.984,00	38.984,00	38.984,00	38.984,00	38.984,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**25.000,00**	**120.076,03**	**74.560,84**	**74.560,84**	**63.574,41**	**63.574,41**	**63.574,41**	**63.574,41**	**10.986,43**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	43.513,05	25.467,57	25.467,57	22.364,12	22.364,12	22.364,12	22.364,12	3.103,45	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	15.000,00	41.000,00	13.530,29	13.530,29	5.647,31	5.647,31	5.647,31	5.647,31	7.882,98	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	35.562,98	35.562,98	35.562,98	35.562,98	35.562,98	35.562,98	35.562,98	0,00	0,00
Total:	**124.000,00**	**451.745,70**	**401.555,89**	**401.555,89**	**389.504,59**	**389.504,59**	**384.185,61**	**384.185,61**	**12.051,30**	**5.318,98**

LUIS ANTONIO BISCAIA	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*	*VIVIANE DE CARVALHO MORO*
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:6388B73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.357.824,00	108.357.824,00	17.950.521,29	16,57	117.072.942,97	108,04	-8.715.118,97
RECEITAS CORRENTES	103.791.824,00	103.791.824,00	17.718.677,89	17,07	97.485.844,70	93,92	6.305.979,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.600.400,00	12.600.400,00	2.146.299,61	17,03	11.963.782,45	94,95	636.617,55
Impostos	9.790.000,00	9.790.000,00	1.826.031,25	18,65	9.997.258,04	102,12	-207.258,04
Taxas	2.810.400,00	2.810.400,00	320.268,36	11,40	1.966.524,41	69,97	843.875,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.207.100,00	2.207.100,00	315.240,69	14,28	1.933.679,79	87,61	273.420,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.207.100,00	2.207.100,00	315.240,69	14,28	1.933.679,79	87,61	273.420,21
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	270.199,30	46,11	1.366.080,26	233,12	-780.080,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	6.596,46	10,15	7.329,40	11,28	57.670,60
Valores Mobiliários	521.000,00	521.000,00	263.602,84	50,60	1.358.750,86	260,80	-837.750,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	944.000,00	944.000,00	218.434,55	23,14	702.138,05	74,38	241.861,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	800.000,00	800.000,00	188.352,21	23,54	570.559,13	71,32	229.440,87
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	144.000,00	144.000,00	30.082,34	20,89	131.578,92	91,37	12.421,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.540.324,00	86.540.324,00	14.690.786,71	16,98	81.092.080,29	93,70	5.448.243,71
Transferências da União e de suas Entidades	39.713.124,00	39.713.124,00	6.553.316,63	16,50	38.774.846,41	97,64	938.277,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.004.200,00	24.004.200,00	4.495.494,49	18,73	23.401.272,82	97,49	602.927,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.823.000,00	22.823.000,00	3.641.975,59	15,96	18.915.961,06	82,88	3.907.038,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	914.000,00	914.000,00	77.717,03	8,50	428.083,86	46,84	485.916,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	210.000,00	21.607,12	10,29	90.064,51	42,89	119.935,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	704.000,00	704.000,00	56.109,91	7,97	338.019,35	48,01	365.980,65
RECEITAS DE CAPITAL	4.566.000,00	4.566.000,00	231.843,40	5,08	19.587.098,27	428,98	-15.021.098,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	46.000,00	1,02	13.750.667,62	305,57	-9.250.667,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.500.000,00	4.500.000,00	46.000,00	1,02	13.750.667,62	305,57	-9.250.667,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	185.843,40	619,48	5.836.430,65	19.454,77	-5.806.430,65
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.588.746,00	12.943,73	-2.568.746,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	185.843,40	1.858,43	3.247.684,65	32.476,85	-3.237.684,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.357.824,00	108.357.824,00	17.950.521,29	16,57	117.072.942,97	108,04	-8.715.118,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.357.824,00	108.357.824,00	17.950.521,29	16,57	117.072.942,97	108,04	-8.715.118,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	86.072.407,47	----	0,00	----	112.738.047,73
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.357.824,00	108.357.824,00	104.022.928,76	96,00	117.072.942,97	108,04	104.022.928,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.432.899,17	----	----	6.432.899,17	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.432.899,17	----	----	6.432.899,17	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.420.624,00	125.787.804,22	15.106.805,48	105.188.013,90	20.599.790,32	21.743.694,08	94.179.886,15	31.607.918,07	86.942.408,48
DESPESAS CORRENTES	81.940.833,56	93.138.905,56	13.533.858,32	84.681.272,22	8.457.633,34	15.382.345,91	79.621.905,39	13.517.000,17	76.464.917,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.963.586,67	49.636.171,08	8.767.719,68	44.581.301,19	5.054.869,89	8.812.596,17	44.445.349,39	5.190.821,69	44.141.327,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.857.354,67	2.538.775,25	80.000,00	2.538.775,25	0,00	608.862,82	1.860.738,92	678.036,33	1.860.738,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.119.892,22	40.963.959,23	4.686.138,64	37.561.195,78	3.402.763,45	5.960.886,92	33.315.817,08	7.648.142,15	30.462.851,09
DESPESAS DE CAPITAL	7.379.790,44	31.548.898,66	1.572.947,16	20.506.741,68	11.042.156,98	6.361.348,17	14.557.980,76	16.990.917,90	10.477.490,49
INVESTIMENTOS	5.607.245,82	28.956.422,85	1.452.947,16	17.914.265,87	11.042.156,98	5.902.351,02	12.186.248,16	16.770.174,69	8.105.757,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.772.544,62	2.592.475,81	120.000,00	2.592.475,81	0,00	458.997,15	2.371.732,60	220.743,21	2.371.732,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----	----	1.100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	12.237.200,00	10.716.553,75	1.250.555,38	10.118.343,59	598.210,16	1.353.416,17	9.843.042,61	873.511,14	7.075.614,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	102.657.824,00	136.504.357,97	16.357.360,86	115.306.357,49	21.198.000,48	23.097.110,25	104.022.928,76	32.481.429,21	94.018.023,12
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.657.824,00	136.504.357,97	16.357.360,86	115.306.357,49	21.198.000,48	23.097.110,25	104.022.928,76	32.481.429,21	94.018.023,12
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.766.585,48	----	----	13.050.014,21	----	23.054.919,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.657.824,00	136.504.357,97	16.357.360,86	117.072.942,97	----	23.097.110,25	117.072.942,97	----	117.072.942,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.237.200,00	10.716.553,75	1.250.555,38	10.118.343,59	598.210,16	1.353.416,17	9.843.042,61	873.511,14	7.075.614,64	275.300,98
DESPESAS CORRENTES	11.137.200,00	7.833.053,75	499.995,80	7.239.830,64	593.223,11	803.374,07	7.239.830,64	593.223,11	4.518.851,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.531.000,00	5.512.162,40	803.374,07	4.918.939,29	593.223,11	803.374,07	4.918.939,29	593.223,11	4.518.851,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.906.200,00	2.320.891,35	-303.378,27	2.320.891,35	0,00	0,00	2.320.891,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	2.883.500,00	750.559,58	2.878.512,95	4.987,05	550.042,10	2.603.211,97	280.288,03	2.556.763,12	275.300,98
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	2.883.500,00	750.559,58	2.878.512,95	4.987,05	550.042,10	2.603.211,97	280.288,03	2.556.763,12	275.300,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 14:25:36.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:456B773B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	90.420.624,00	125.787.804,22	15.106.805,48	105.188.013,90	91,225	20.599.790,32	21.743.694,08	94.179.886,15	90,54	31.607.918,07
ADMINISTRAÇÃO	9.311.447,82	10.231.252,41	1.248.315,01	10.100.223,07	8,76	131.029,34	1.613.385,47	9.542.296,72	9,17	688.955,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.408.647,82	2.905.172,76	498.797,28	2.863.769,22	2,48	41.403,54	766.066,98	2.514.990,66	2,42	390.182,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.757.200,00	7.181.273,91	725.605,57	7.115.430,85	6,17	65.843,06	823.163,69	6.907.153,92	6,64	274.119,99
CONTROLE INTERNO	70.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	75.000,00	144.805,74	23.912,16	121.023,00	0,10	23.782,74	24.154,80	120.152,14	0,12	24.653,60
SEGURANÇA PÚBLICA	3.403.000,00	5.227.094,47	665.323,26	5.107.797,16	4,43	119.297,31	698.216,31	4.807.352,97	4,62	419.741,50
POLICIAMENTO	3.403.000,00	5.227.094,47	665.323,26	5.107.797,16	4,43	119.297,31	698.216,31	4.807.352,97	4,62	419.741,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.488.200,00	5.925.879,77	472.123,37	4.255.630,26	3,69	1.670.249,51	789.038,75	3.535.449,92	3,40	2.390.429,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	12.383,19	0,00	0,00	0,00	12.383,19	0,00	0,00	0,00	12.383,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	124.000,00	451.745,70	58.056,91	401.555,89	0,35	50.189,81	58.591,47	389.504,59	0,37	62.241,11
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	90.086,74	16.412,80	27.460,27	0,02	62.626,47	8.891,90	9.347,47	0,01	80.739,27
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.337.200,00	5.371.664,14	397.653,66	3.826.614,10	3,32	1.545.050,04	721.555,38	3.136.597,86	3,02	2.235.066,28
SAÚDE	17.016.474,00	22.589.574,01	3.056.488,34	20.313.180,14	17,62	2.276.393,87	3.670.995,05	18.638.221,39	17,92	3.951.352,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.749.126,00	9.996.252,39	1.350.922,75	8.935.075,75	7,75	1.061.176,64	1.411.930,36	8.462.780,68	8,14	1.533.471,71
ATENÇÃO BÁSICA	7.968.700,00	12.285.997,62	1.598.492,98	11.183.222,73	9,70	1.102.774,89	2.151.992,08	9.980.559,05	9,59	2.305.438,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	298.648,00	307.324,00	107.072,61	194.881,66	0,17	112.442,34	107.072,61	194.881,66	0,19	112.442,34
TRABALHO	80.000,00	86.100,00	9.805,91	83.662,63	0,07	2.437,37	13.809,53	72.502,13	0,07	13.597,87
EMPREGABILIDADE	62.000,00	70.100,00	8.779,71	68.213,71	0,06	1.886,29	11.933,33	57.053,21	0,05	13.046,79
FOMENTO AO TRABALHO	18.000,00	16.000,00	1.026,20	15.448,92	0,01	551,08	1.876,20	15.448,92	0,01	551,08
EDUCAÇÃO	29.581.850,00	39.750.549,54	5.043.595,54	28.339.826,19	24,58	11.410.723,35	5.320.122,01	26.119.382,19	25,11	13.631.167,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.661.700,00	16.158.691,05	1.885.578,08	9.483.100,54	8,22	6.675.590,51	1.948.341,45	9.143.118,08	8,79	7.015.572,97
ENSINO FUNDAMENTAL	20.909.150,00	23.591.858,49	3.158.017,46	18.856.725,65	16,35	4.735.132,84	3.371.780,56	16.976.264,11	16,32	6.615.594,38
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULTURA	167.000,00	559.333,81	5.000,00	386.794,21	0,34	172.539,60	5.000,00	327.936,21	0,32	231.397,60
DIFUSÃO CULTURAL	167.000,00	559.333,81	5.000,00	386.794,21	0,34	172.539,60	5.000,00	327.936,21	0,32	231.397,60
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	10.197.100,00	19.184.237,88	2.285.340,98	16.924.670,39	14,68	2.259.567,49	6.212.292,09	13.841.487,12	13,31	5.342.750,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.166.000,00	12.147.916,26	350.151,29	10.375.057,56	9,00	1.772.858,70	4.160.764,73	7.793.126,44	7,49	4.354.789,82
SERVIÇOS URBANOS	5.031.100,00	7.036.321,62	1.935.189,69	6.549.612,83	5,68	486.708,79	2.051.527,36	6.048.360,68	5,81	987.960,94
HABITAÇÃO	3.000,00	1.000,00	0,00	499,20	0,00	500,80	0,00	499,20	0,00	500,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.000,00	1.000,00	0,00	499,20	0,00	500,80	0,00	499,20	0,00	500,80
GESTÃO AMBIENTAL	1.633.200,00	2.092.784,53	87.664,82	2.008.334,76	1,74	84.449,77	210.278,91	1.714.690,45	1,65	378.094,08
CONTROLE AMBIENTAL	404.000,00	293.000,00	38.784,39	235.107,99	0,20	57.892,01	38.784,39	234.071,09	0,23	58.928,91
DEMAIS SUBFUNÇÕES	22.200,00	17.058,00	0,00	16.058,00	0,01	1.000,00	0,00	16.058,00	0,02	1.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.207.000,00	1.782.726,53	48.880,43	1.757.168,77	1,52	25.557,76	171.494,52	1.464.561,36	1,41	318.165,17
AGRICULTURA	2.901.000,00	5.081.472,05	842.794,05	3.896.139,76	3,38	1.185.332,29	491.746,12	3.382.727,11	3,25	1.698.744,94
ABASTECIMENTO	96.000,00	8.000,00	0,00	7.997,80	0,01	2,20	0,00	7.997,80	0,01	2,20
EXTENSÃO RURAL	3.000,00	194.779,88	0,00	194.779,88	0,17	0,00	21.390,90	194.448,66	0,19	331,22
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.802.000,00	4.878.692,17	842.794,05	3.693.362,08	3,20	1.185.330,09	470.355,22	3.180.280,65	3,06	1.698.411,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	663.700,00	694.125,33	93.532,01	685.832,77	0,59	8.292,56	164.018,64	548.277,20	0,53	145.848,13
PROMOÇÃO COMERCIAL	596.000,00	627.425,33	92.529,73	626.064,86	0,54	1.360,47	154.031,36	488.509,29	0,47	138.916,04
TURISMO	67.700,00	66.700,00	1.002,28	59.767,91	0,05	6.932,09	9.987,28	59.767,91	0,06	6.932,09
COMUNICAÇÕES	132.200,00	17.700,00	1.162,77	17.109,89	0,01	590,11	1.162,77	17.109,89	0,02	590,11
DEMAIS SUBFUNÇÕES	132.200,00	17.700,00	1.162,77	17.109,89	0,01	590,11	1.162,77	17.109,89	0,02	590,11
TRANSPORTE	3.979.200,00	5.441.577,66	795.784,55	5.388.800,18	4,67	52.777,48	906.503,74	5.282.781,50	5,08	158.796,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.979.200,00	5.441.577,66	795.784,55	5.388.800,18	4,67	52.777,48	906.503,74	5.282.781,50	5,08	158.796,16
DESPORTO E LAZER	270.000,00	745.350,00	21.992,78	619.880,43	0,54	125.469,57	136.422,03	326.944,40	0,31	418.405,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	270.000,00	745.350,00	21.992,78	619.880,43	0,54	125.469,57	136.422,03	326.944,40	0,31	418.405,60
ENCARGOS ESPECIAIS	7.493.252,18	7.059.772,76	477.882,09	7.059.632,86	6,12	139,90	1.510.702,66	6.022.227,75	5,79	1.037.545,01
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.010.752,89	1.212.421,70	277.882,09	1.212.281,80	1,05	139,90	305.900,52	1.082.210,00	1,04	130.211,70
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.482.499,29	5.847.351,06	200.000,00	5.847.351,06	5,07	0,00	1.204.802,14	4.940.017,75	4,75	907.333,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	12.237.200,00	10.716.553,75	1.250.555,38	10.118.343,59	8,775	598.210,16	1.353.416,17	9.843.042,61	9,46	873.511,14
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	5.304.200,00	2.723.511,44	-240.454,59	2.723.511,44	2,36	0,00	62.923,68	2.723.511,44	2,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.992.200,00	2.423.350,14	-288.756,98	2.423.350,14	2,10	0,00	14.621,29	2.423.350,14	2,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00	300.161,30	48.302,39	300.161,30	0,26	0,00	48.302,39	300.161,30	0,29	0,00
CONTROLE INTERNO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	196.000,00	362.000,00	59.501,93	361.034,65	0,31	965,35	59.501,93	361.034,65	0,35	965,35
POLICIAMENTO	196.000,00	362.000,00	59.501,93	361.034,65	0,31	965,35	59.501,93	361.034,65	0,35	965,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.000,00	154.247,04	23.340,22	135.867,50	0,12	18.379,54	23.340,22	135.867,50	0,13	18.379,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	101.000,00	154.247,04	23.340,22	135.867,50	0,12	18.379,54	23.340,22	135.867,50	0,13	18.379,54
SAÚDE	1.207.000,00	1.815.847,00	222.452,90	1.396.753,81	1,21	419.093,19	222.452,90	1.396.753,81	1,34	419.093,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	349.000,00	1.150.097,46	201.778,37	1.150.097,46	1,00	0,00	201.778,37	1.150.097,46	1,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	850.000,00	657.226,26	19.627,97	241.531,43	0,21	415.694,83	19.627,97	241.531,43	0,23	415.694,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.523,28	1.046,56	5.124,92	0,00	3.398,36	1.046,56	5.124,92	0,00	3.398,36
EDUCAÇÃO	3.174.000,00	2.282.574,91	364.232,34	2.174.424,48	1,89	108.150,43	364.232,34	2.174.424,48	2,09	108.150,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.437.000,00	782.432,92	141.111,13	695.917,19	0,60	86.515,73	141.111,13	695.917,19	0,67	86.515,73
ENSINO FUNDAMENTAL	1.737.000,00	1.500.141,99	223.121,21	1.478.507,29	1,28	21.634,70	223.121,21	1.478.507,29	1,42	21.634,70
URBANISMO	79.000,00	124.093,36	15.085,40	94.364,56	0,08	29.728,80	15.085,40	94.364,56	0,09	29.728,80
SERVIÇOS URBANOS	79.000,00	124.093,36	15.085,40	94.364,56	0,08	29.728,80	15.085,40	94.364,56	0,09	29.728,80
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.096,64	6.989,01	0,01	5.010,99	1.096,64	6.989,01	0,01	5.010,99
CONTROLE AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.096,64	6.989,01	0,01	5.010,99	1.096,64	6.989,01	0,01	5.010,99
AGRICULTURA	176.000,00	176.000,00	27.813,51	174.433,71	0,15	1.566,29	27.813,51	174.433,71	0,17	1.566,29
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	176.000,00	176.000,00	27.813,51	174.433,71	0,15	1.566,29	27.813,51	174.433,71	0,17	1.566,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	1.990,19	9.672,06	0,01	3.327,94	1.990,19	9.672,06	0,01	3.327,94
PROMOÇÃO COMERCIAL	13.000,00	13.000,00	1.990,19	9.672,06	0,01	3.327,94	1.990,19	9.672,06	0,01	3.327,94
TRANSPORTE	168.000,00	162.780,00	24.937,26	162.779,42	0,14	0,58	24.937,26	162.779,42	0,16	0,58
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	168.000,00	162.780,00	24.937,26	162.779,42	0,14	0,58	24.937,26	162.779,42	0,16	0,58
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	2.883.500,00	750.559,58	2.878.512,95	2,50	4.987,05	550.042,10	2.603.211,97	2,50	280.288,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	2.883.500,00	750.559,58	2.878.512,95	2,50	4.987,05	550.042,10	2.603.211,97	2,50	280.288,03
TOTAL (III) = (I + II)	**102.657.824,00**	**136.504.357,97**	**16.357.360,86**	**115.306.357,49**	**100,00**	**21.198.000,48**	**23.097.110,25**	**104.022.928,76**	**100,00**	**32.481.429,21**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 14:29:17.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:52EC01DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.665.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.045.000,00	0,00
Ativo	3.005.000,00	0,00
Inativo	15.000,00	0,00
Pensionista	25.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.920.000,00	0,00
Ativo	3.920.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.800.000,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.800.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.900.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.765.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	250.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.250.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	515.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
		(d)	**(e)**	**(f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	1.145.000,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.145.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 14:40:39.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mandirituba, 26/11/2024				

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:860786E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.791.824,00	97.485.844,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.600.400,00	11.963.782,45
IPTU	1.696.000,00	1.325.381,52
ISS	4.049.000,00	4.361.477,19
ITBI	719.000,00	572.140,38
IRRF	3.326.000,00	3.738.258,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.810.400,00	1.966.524,41
Contribuições	2.207.100,00	1.933.679,79
Receita Patrimonial	586.000,00	1.366.080,26
Aplicações Financeiras (II)	521.000,00	1.358.750,86
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	7.329,40
Transferências Correntes	86.540.324,00	81.092.080,29
Cota-Parte FPM	31.889.200,00	28.758.769,15
Cota-Parte ICMS	18.275.200,00	17.609.245,40
Cota-Parte IPVA	3.893.600,00	4.420.493,43
Cota-Parte ITR	22.400,00	74.228,66
Transferências da LC 61/1989	179.200,00	267.056,53
Transferências do FUNDEB	23.039.000,00	19.679.897,24
Outras Transferências Correntes	9.241.724,00	10.282.389,88
Demais Receitas Correntes	1.858.000,00	1.130.221,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.858.000,00	1.130.221,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	103.270.824,00	96.127.093,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.566.000,00	19.587.098,27
Operações de Crédito (VIII)	4.500.000,00	13.750.667,62
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	5.836.430,65
Convênios	0,00	2.369.580,94
Outras Transferências de Capital	30.000,00	3.466.849,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.000,00	5.836.430,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.336.824,00	101.963.524,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.336.824,00	101.963.524,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.971.959,31	91.921.102,86	86.861.736,03	80.983.769,51	4.736.191,48	997.853,97	993.383,40
Pessoal e Encargos Sociais	55.148.333,48	49.500.240,48	49.364.288,68	48.660.179,50	470.893,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.538.775,25	2.538.775,25	1.860.738,92	1.860.738,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.284.850,58	39.882.087,13	35.636.708,43	30.462.851,09	4.265.297,76	997.853,97	993.383,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.433.184,06	89.382.327,61	85.000.997,11	79.123.030,59	4.736.191,48	997.853,97	993.383,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.432.398,66	23.385.254,63	17.161.192,73	13.034.253,61	1.244.228,49	7.792.017,29	7.709.621,00
Investimentos	28.956.422,85	17.914.265,87	12.186.248,16	8.105.757,89	1.244.228,49	7.792.017,29	7.709.621,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.475.975,81	5.470.988,76	4.974.944,57	4.928.495,72	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.956.422,85	17.914.265,87	12.186.248,16	8.105.757,89	1.244.228,49	7.792.017,29	7.709.621,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.489.606,91	107.296.593,48	97.187.245,27	87.228.788,48	5.980.419,97	8.789.871,26	8.703.004,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.489.606,91	107.296.593,48	97.187.245,27	87.228.788,48	5.980.419,97	8.789.871,26	8.703.004,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb+ XXXIIc)]					51.311,64		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					51.311,64		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.047.200,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.358.750,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	576.326,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	833.735,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Outubro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.296.873,48	34.436.215,95
DEDUÇÕES (XL)	8.021.597,63	9.663.244,27
Disponibilidade de Caixa	8.021.597,61	9.663.244,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.725.813,26	21.351.146,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.775.590,20	10.503.836,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	928.625,45	1.184.066,04
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.275.275,85	24.772.971,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-9.497.695,83**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.722.200,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.728.245,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.769.449,93	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.551.874,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.432.899,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.432.899,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 14:52:13.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4949758C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.790.000,00	9.997.258,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.696.000,00	1.325.381,52
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	719.000,00	572.140,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.049.000,00	4.361.477,19
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.326.000,00	3.738.258,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.036.000,00	63.309.335,21
2.1 - Cota-Parte FPM	39.073.000,00	35.345.555,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.919.000,00	32.933.934,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.154.000,00	2.411.621,12
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.844.000,00	22.011.556,54
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	224.000,00	333.820,54
2.4 - Cota-Parte ITR	28.000,00	92.785,66
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.867.000,00	5.525.616,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.826.000,00**	**73.306.593,25**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.776.400,00**	**12.179.542,82**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.430.100,00**	**6.147.105,49**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.039.000,00	19.846.345,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.823.000,00	19.082.408,85
6.1.1 - Principal	22.823.000,00	18.915.961,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	166.447,79
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	16.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	222.255,52
6.3.1 - Principal	200.000,00	222.255,52
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	541.680,66
6.4.1 - Principal	0,00	541.680,66
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.046.600,00	6.736.418,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.145.452,10	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.145.452,10	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**20.991.797,13**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.768.192,28	19.070.349,36	18.643.439,29	17.840.125,08
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.048.788,76	14.680.842,39	14.680.842,39	14.576.929,52
10.1.1 - Educação Infantil	5.364.463,38	5.092.462,54	5.092.462,54	5.000.786,23
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.684.325,38	9.588.379,85	9.588.379,85	9.576.143,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.719.403,52	4.389.506,97	3.962.596,90	3.263.195,56
10.2.1 - Educação Infantil	1.904.500,69	1.677.993,26	1.672.963,26	1.672.963,26
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.814.902,83	2.711.513,71	2.289.633,64	1.590.232,30
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.520.179,14	18.108.199,99	17.831.996,68	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.308.483,71	17.905.110,27	17.642.853,46	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	161.695,43	153.089,72	153.089,72	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	50.000,00	36.053,50	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.680.842,39	14.680.842,39	14.576.929,52	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	153.089,72	153.089,72	153.089,72	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.513.265,06	14.680.842,39	14.680.842,39	76,05
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	111.127,76	153.089,72	153.089,72	68,88
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.338,33	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.984.634,50	1.738.145,04	1.738.145,04	0,00	8,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	(v)	EXERCÍCIO (w)	ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.070.674,52	212.298,51	0,00	95.558,36	116.740,15	80.070,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.990.604,01	-588.406,58	0,00	0,00	-588.406,58	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	80.070,51	800.705,09	0,00	95.558,36	705.146,73	80.070,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.200.739,58	6.777.363,49	5.978.452,72	5.803.370,58
20.1 - Educação Infantil	2.125.861,53	2.076.070,47	1.983.140,34	1.867.240,10
20.2 - Ensino Fundamental	5.074.878,05	4.701.293,02	3.995.312,38	3.936.130,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.377.874,30	25.297.542,63	24.086.652,71	23.635.367,26
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.356.367,87	8.846.526,27	8.748.566,14	8.540.989,59
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.021.506,43	16.451.016,36	15.338.086,57	15.094.377,67
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				5.978.452,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				12.179.542,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				18.157.995,53
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		18.326.648,31	18.157.995,53	24,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	492.416,44	492.416,43	465.630,57	14.707,68	12.078,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	438.878,55	438.878,54	426.800,35	0,01	12.078,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	53.537,89	53.537,89	38.830,22	14.707,67	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.851.000,00	3.487.817,98
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.476.000,00	1.688.871,59
31.1.1 - Salário-Educação	1.476.000,00	1.342.216,33
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	346.655,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.375.000,00	1.766.682,60
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	32.263,79

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.518.804,45	4.830.259,56	3.835.636,40	3.329.564,38
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.546.298,37	1.041.601,34	799.579,01	754.997,86
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.972.506,08	3.788.658,22	3.036.057,39	2.574.566,52
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**42.033.124,45**	**30.189.548,63**	**27.969.104,63**	**26.940.132,53**

33.1 - Despesas Correntes	33.619.160,47	28.428.325,73	26.689.483,73	26.149.112,63
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.676.775,69	18.484.094,34	18.484.094,34	18.254.581,72
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	917.053,24	527.171,80	367.106,20	367.106,20
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.025.331,54	9.417.059,59	7.838.283,19	7.527.424,71
33.2 - Despesas de Capital	8.413.963,98	1.761.222,90	1.279.620,90	791.019,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.413.963,98	1.761.222,90	1.279.620,90	791.019,90
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.235.068,75			100.693,05
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.998.718,37			1.342.216,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.578.337,37			1.271.967,53
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.655.449,75			170.941,85
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	12,00			0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	399.285,76			0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.256.175,99			170.941,85

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 15:05:11.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:798B48FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.790.000,00**	**9.790.000,00**	**9.997.258,04**	**102,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.696.000,00	1.696.000,00	1.325.381,52	78,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	719.000,00	719.000,00	572.140,38	79,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.049.000,00	4.049.000,00	4.361.477,19	107,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.326.000,00	3.326.000,00	3.738.258,95	112,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**63.882.000,00**	**63.882.000,00**	**60.897.714,09**	**95,33**
Cota-Parte FPM	35.919.000,00	35.919.000,00	32.933.934,57	91,69
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	92.785,66	331,38
Cota-Parte IPVA	4.867.000,00	4.867.000,00	5.525.616,78	113,53
Cota-Parte ICMS	22.844.000,00	22.844.000,00	22.011.556,54	96,36
Cota-Parte IPI-Exportação	224.000,00	224.000,00	333.820,54	149,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.672.000,00**	**73.672.000,00**	**70.894.972,13**	**96,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.228.850,00	5.728.366,41	5.909.013,53	103,15	5.796.264,62	101,19	5.556.615,37	97,00
Despesas Correntes	5.222.850,00	5.727.366,41	5.909.013,53	103,17	5.796.264,62	101,20	5.556.615,37	97,02
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.243.100,00	8.959.039,34	8.051.383,50	89,87	7.756.577,20	86,58	7.537.819,48	84,14
Despesas Correntes	7.240.100,00	8.959.039,34	8.051.383,50	89,87	7.756.577,20	86,58	7.537.819,48	84,14
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.078,79	1.078,79	100,00	1.078,79	100,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.078,79	1.078,79	100,00	1.078,79	100,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.472.950,00**	**14.688.484,54**	**13.961.475,82**	**95,05**	**13.553.920,61**	**92,28**	**13.094.434,85**	**89,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.961.475,82	13.553.920,61	13.094.434,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.961.475,82**	**13.553.920,61**	**13.094.434,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.634.245,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.327.230,00**	**2.919.674,79**	**2.460.189,03**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,69**	**19,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	10.634.245,82	13.961.475,82	3.327.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.327.230,00
Empenhos do exercício anterior 2023	11.153.036,81	15.352.009,75	4.198.972,94	789.905,55	31.095,86	0,00	0,00	789.905,55	0,00	4.230.068,80
Empenhos de 2022	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	873.865,54	574.011,94	0,00	831.950,87	168,33	41.746,34	4.869.051,64
Empenhos de 2021	8.654.190,84	9.365.868,20	711.677,36	130.440,80	7.000,71	0,00	119.396,49	8.000,00	3.044,31	715.633,76
Empenhos de 2020 e anteriores	6.724.079,61	7.731.867,33	1.007.787,72	980.350,91	140.632,47	0,00	549.197,26	779,58	430.374,07	718.046,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.720.524,00	4.720.524,00	5.786.179,38	122,57
Proveniente da União	3.773.324,00	3.773.324,00	4.799.804,89	127,20
Proveniente dos Estados	947.200,00	947.200,00	986.374,49	104,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	800.000,00	800.000,00	811.484,91	101,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.520.524,00**	**5.520.524,00**	**6.597.664,29**	**119,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.119.850,00	6.639.195,94	5.439.255,45	81,93	4.349.340,68	65,51	4.249.840,21	64,01
Despesas Correntes	3.088.600,00	4.527.459,92	3.960.977,45	87,49	3.845.060,68	84,93	3.745.560,21	82,73
Despesas de Capital	31.250,00	2.111.736,02	1.478.278,00	70,00	504.280,00	23,88	504.280,00	23,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.855.026,00	2.187.310,51	1.629.799,05	74,51	1.452.310,28	66,40	1.340.794,63	61,30
Despesas Correntes	1.850.026,00	1.732.966,76	1.508.819,05	87,07	1.452.310,28	83,80	1.340.794,63	77,37
Despesas de Capital	5.000,00	454.343,75	120.980,00	26,63	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	305.648,00	314.768,49	198.927,79	63,20	198.927,79	63,20	198.927,79	63,20
Despesas Correntes	305.648,00	314.768,49	198.927,79	63,20	198.927,79	63,20	198.927,79	63,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.280.524,00**	**9.141.274,94**	**7.267.982,29**	**79,51**	**6.000.578,75**	**65,64**	**5.789.562,63**	**63,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.348.700,00	12.367.562,35	11.348.268,98	91,76	10.145.605,30	82,03	9.806.455,58	79,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.098.126,00	11.146.349,85	9.681.182,55	86,86	9.208.887,48	82,62	8.878.614,11	79,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	306.648,00	315.847,28	200.006,58	63,32	200.006,58	63,32	198.927,79	62,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.753.474,00**	**23.829.759,48**	**21.229.458,11**	**89,09**	**19.554.499,36**	**82,06**	**18.883.997,48**	**79,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	359.912,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	359.912,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	379.912,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	10.930,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.930,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	10.930,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 15:07:08.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
MANDIRITUBA, 26/11/2024			

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0B4F8974

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 15:08:21.											
Nota(s) Explicativa(s):											

LUIS ANTONIO BISCAIA	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*	*VIVIANE DE CARVALHO MORO*
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:556055B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		

Outros Passivos	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
Obrigações Contratuais	
Riscos não Provisionados	
Garantias Concedidas	
Outros Passivos Contingentes	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 15:08:21.											
Nota(s) Explicativa(s):											

LUIS ANTONIO BISCAIA	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*	*VIVIANE DE CARVALHO MORO*
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9D02C96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Exercício de 2024			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	108.357.824,00		
Previsão Atualizada	108.357.824,00		
Receitas Realizadas	117.072.942,97		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.432.899,17		
DESPESAS			
Dotação Inicial	102.657.824,00		
Dotação Atualizada	136.504.357,97		
Despesas Empenhadas	115.306.357,49		
Despesas Liquidadas	104.022.928,76		
Despesas Pagas	94.018.023,12		
Superávit Orçamentário	13.050.014,21		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	115.306.357,49		
Despesas Liquidadas	104.022.928,76		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	119.840.420,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.190.420,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.977.940,42		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS			
	Até o Bimestre		
SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.047.200,00	51.311,64	1,27

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.722.200,00	-9.497.695,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.775.590,20	336.657,78	5.980.419,97	458.512,45
Poder Executivo	6.775.590,20	336.657,78	5.980.419,97	458.512,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.357.381,60	5.153.367,41	8.703.004,40	501.009,79
Poder Executivo	14.357.381,60	5.153.367,41	8.703.004,40	501.009,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.132.971,80	5.490.025,19	14.683.424,37	959.522,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.157.995,53	25%	24,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.680.842,39	70%	76,05
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	153.089,72	0%	68,88
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	13.750.667,62	-9.250.667,62
Despesa de Capital Líquida	23.385.254,63	11.047.144,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	4.364,73		31.635,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.397,82		93.208,38
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.553.920,61	15%	19,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 15:25:15.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Mandirituba, 26/11/2024

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:A77CA38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 14/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso III da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 14/2024 referente à **Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2024, em comemoração ao aniversário do Município**, em favor da empresa conforme abaixo;

BANDA CASO MARCADO LDTA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2024, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, sendo inicio do baile as 23:30 hs. e termino as 03:30 hs, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessárias para a realização do evento, bem como fornecimento de serviços de segurança do evento	BANDA CASO MARCADO	SHOW	1,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL							16.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 14/2024 datada de 27/11/2024. a prestação dos serviços será de **1 Dia** sendo este pré-definido para o dia 20/12/2024.
Manfrinópolis, 27/11/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0EA83AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL N.º 002/2024 – PNAB DE PREMIAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.º 002/2024 – PNAB DE PREMIAÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a habilitação da etapa de mérito do Edital PNAB de Premiação, cujo objeto é a premiação de agentes culturais de cultura popular e povos tradicionais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Matinhos, tratando-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de MATINHOS-PR, até 17:00 horas do dia 3/12/2024 (três de dezembro de dois mi e vinte e quatro)

Os candidatos habilitados para esta etapa (organizados em ordem alfabética) são:
Livre Concorrência (17 maiores notas)

CANDIDATO	CPF	NOTA
Alexandre Leocádio Santana Neto	027.376.799-23	**85**
Danyela Almeida	610.833.219-00	**81**
Diva Florencio da Slva Correa	605.832.319-34	**84**
Edival Alves	590.232.449-14	**86**
Fabio Godoi	078.064.379-83	**84**
Geraldo Ferreira da Silva	397.809.619-68	**85**
Guido Ramos	740.027.409-00	**85**
Irene de Souza	885.520.809-82	**82**
Janaína Lemos Nogueira	279.880.928-20	**82**
Jandira Maria Ramos	885.758.969-20	**81**
Joel Darci da Silva	544.281.309-53	**85**
Letícia Valérie Cunha Ramos	077.290.119-80	**83**
Lidiomar Pedro Costa	008.951.859-46	**82**
Lisandro Pena Bastos	709.887.069-20	**83**
Lucas Aparecido Vieira	060.620.789-98	**84**
Maria Lúcia Abadia Cáceres	815.114.696-68	**80**
Roger Ribeiro Ramos	321.626.009-78	**82**

Cota (6 optantes por cotas)

CANDIDATO	CPF	NOTA
Bento Freitas da Silva	397.785.769-04	**79**
Danilo Borges Machado Filho	768.955.729-53	**77**
Dayanne Cristina Gomes	093.245.629-40	**77**
Gabriela Matos Pereira de Carvalho	468.666.928-65	**75**
Kamila Ferreira de Souza	077.795.799-05	**76**
Kauane Gabriele Martins	091.040359-76	**80**

3 Livre Concorrência (maiores notas depois da aplicação das cotas remanescentes)

CANDIDATO	CPF	NOTA
Amelia Mendes	844.593.959-91	**78**
Angélica Tavares de Souza	076.787.359-95	**78**
Cleverson Assis Freire da Silva	042.371.249-75	**78**
Herivelton Soares dos Santos	056.891.459-71	**79**
Maria de Lurdes Neves	009.892.548-28	**83**
Raphael Snak Serafim da Luz	052.946.029-70	**74**
Silo da Silva Ramos	253.083.519-53	**80**

3 Livre Concorrência – Lista de Espera

CANDIDATO	CPF	NOTA
Bruna Janaina Batagin	077.668.869-36	**74**
Camila de Souza Gouveia	031.659.299-47	**72**
Marina Sefrian Chiva	089.087.569-30	**80**
Marli Maria Bunicoski	032.785.189-93	**77**
Vando Valiati da Silva	028.670.929-57	**77**

Todos os documentos de Habilitação mencionados no Edital, deverão ser entregues, presencialmente, na Casa da Cultura Prof. Délcio Ramos, Rua Albano Muller, 111-Centro:

I- Cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (de no mínimo 10 anos), sendo que poderão ser apresentados, para comprovação documentos como por exemplo:
1. Documentos Pessoais:
Carteira de Trabalho (CTPS): Registros em instituições, de Matinhos-PR, culturais ou ligadas à arte.
Certidões ou Atestados de Participação: Emitidos por órgãos públicos relacionados a projetos culturais.
2. Produções Artísticas:
Recortes de Jornal ou Reportagens: Publicações que mencionam o nome do(a) candidato(a) e suas contribuições culturais ao município de Matinhos-PR.
Catálogos ou Programas de Eventos: Materiais impressos de festivais, exposições ou apresentações com menção ao nome do candidato(a) no município de Matinhos-PR
Publicações em Redes Sociais ou Sites: Conteúdo datado (prints ou links no formato Código QR) demonstrando atuação cultural no município de Matinhos-PR
3. Documentos Institucionais:
Declarações da Prefeitura de Matinhos ou Departamento de Cultura de Matinhos: Certificados de participação em eventos patrocinados pelo município no nome do candidato(a) no município.
Certificados de Cursos ou Oficinas Ministradas/Participadas: Com foco em arte e cultura, datados dentro do município de Matinhos-PR
4. Comprovantes de Residência Continuada - Documentos demonstrando residência contínua em Matinhos:
Comprovantes de Impostos (IPTU), dos 10 últimos anos;
Histórico Escolar de instituição de ensino do município de Matinhos, que podem servir como prova de Residência continuada.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Para mais informações, acesse a documentação do edital em atendenet.matinhos.gov.br, ou entre em contato pelo e-mail pnabculturamatinhos@gmail.com.

Matinhos, 27 de novembro de 2024

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:9CCFFE29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL N.º 003/2024 – PNAB DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.º 003/2024 – PNAB DE FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS
RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o resultado pós avaliação do Edital N° 003/2024, cujo objeto é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias ATIVIDADE DE OFICINA (20 VAGAS), ATIVIDADE DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS (35 VAGAS) , ATIVIDADE DE PESQUISA (2 VAGAS), ATIVIDADE DE EXPOSIÇÃO DE ARTES (3 VAGAS) e ATIVIDADE DE INVENTÁRIOS E INCENTIVOS PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS BRASILEIRAS EM RISCO DE EXTINÇÃO (4 VAGAS).
Considerando o curto espaço de tempo para o processo de execução de recursos financeiros, solicita-se aos proponentes que apresentem a documentação solicitada no edital para contemplar a etapa de habilitação.
Os documentos exigidos no Edital, deverão ser entregues PRESENCIALMENTE, na Casa da Cultura, Rua Albano Muller, 111 – Centro, até a data de 4 de dezembro de 2024 às 17:00 horas.

I.**Categoria ATIVIDADE DE OFICINA– 20 VGAS (12 Ampla Concorrência e 8 Cotas)**

1.Ampla Concorrência (12 maiores notas)

Proponente	Projeto	CPF	Nota
Elen Esser	Tapeçaria para a vida	866.404.969-68	85,62
Arildo Moreira	Oficina de Capoeira	040.986.009-35	79,37
Ariani Alencar João	Musicalização e Ritmo	373.272.658-48	75
Emanuele Assini	Ilustração de Itans	060.099.979-33	74,375
Nádia Regina Mendes	Dançando com a Tradição: Fandango 60+	885.585.339-20	72,5
Geraldo Ferreira da Silva	Vivenciar as Competições na Copeira - Oficina sobre organização desportiva da capoeira	397.809.619-68	71,25
Paulo Roberto Salvador	Claricano (Instrumento musical alternativo)	041.538.079-07	71,25
Bruna Janaina Batagin	Brincando a Cultura Popular Brasil...	077.668.869-36	68,75
Dayanne Cristina Gomes	Oficina Juçarar a Cultura Alimentar	093.245.629-40	68,125
Fabiano de Amazonas	Oficina de Pandeiro	036.526.139-45	67,5

Walter Gustavo Cáceres	O mundo Interno da Percussão - Autoconhecimento a través da Música	705.696.771-06	65
Rafael Ricardo Pereira	O Ator e a Dramaturgia de Rua	065.028.679-01	64,375

2.Cotas (8 vagas para optantes por cotas)

Proponente	Projeto	CPF	Nota
Janaina Lemos Nogueira	Teatro Musical Como Inclusão Social	279.880.928-20	63,75
Flavia Ferreira de Liz	Oficina de Discotecagem Digital	047.403.159-47	62,5
Maria de Lourdes Neves	Multimistura: Um Patrimônio Brasileiiro	009.892.548-28	62,5
Lidiomar Pedro Costa	Capoeira na Escola	008.951.859-46	61,25
Vinícius Tavares Inácio	Olhares Fotográficos de Matinhos	430.021.428-08	55
Maria Eduarda dos Santos Machado	Oficina para Atores e não Atores	094.529.949-40	48,75
Kauane Gabriele Martins	Mestras da Terra	091.040.359-76	48,75
Marina Cefrian Chiva	Coco de Roda	089087569-30	42,5

3 Lista de Espera (Excedentes)

Proponente	Projeto	CPF	Nota
Beatriz Batista de Ferrante e França Bittencourt	Danças, Jogos e Brincadeiras Populares	106.577.749-36	40,625
Marcus Vinícius Murça Carvalho	Teatro um Recurso de Resistência	084.940.059-79	40
João Mario Ribeiro da Silva	Oficina a arte do mar para a escola	232.863.269-68	60
Graziella Calazans Schettini	Biodança a dança da vida	037.650.367-06	57,5
Letícia de Fatima Zanca Cardoso	Oficina de Áudio - Do Analógico ao Digital	092.038.519-25	55
Lucas dos Santos Silva	Capoeira Terra - A história do Brasil através da Educação Musical	859.807.945-65	41,25
Mike Rodrigo Vieira da Silva	Oficina de Bateria pra Comunidade	036.515.079-71	32,5

II.**Categoria ATIVIDADE DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS – 35 VAGAS**

1.Livre Concorrência + Cotas (35 Proponentes Inscritos com mais de um projeto)

Nome do Proponente	Projeto	CPF	Nota
Alisson Rodrigues Martins	Show com a Banda La Brisa	088.856.759-64	63
André Rothenberger Neto	Ritmos do Brasil com André Neto	025.323.259-76	51,75
Beatriz Batista de Ferrante e França Bittencourt	Francisca, a menina que queria dançar com as ondas	106.577.749-36	60
Dagoberto Ribeiro Neto	Os Saltimbancos	061.997.429-07	62,625
Débora Alves Correa dos Santos	Catássia	070.837.259-77	64,5
Débora Cristina Martins de Souza	Oficina e Baile de Fandango	070.607.029-11	77
Diego David Zabala	Show Zabala	977.319.270-91	60,5
Eduarda Porto Lipski	Marés de Sabedoria: Ecoando Mulheres Caiçaras	129.424.849-93	58,625
Flávia Ferreira de Liz	Matinhos Sound System	047.403.159-47	72,5
Gabriela Matos Pereira de Carvalho	Arrasto com Maracatu Omo Omi	468.666.928-65	67,5
Gisele de Carvalho Rothenberger	Maré de Ritmos	768.732.501-04	62,375
Graziella Calazans Schettini	Palavra Cigana	037.650.367-06	63
Herivelton Soares dos Santos	Show Pakaya Soul	056.891.459-71	61,25
João Paulo de Melo Portes	Forró Planta de Serra - Baile de Verão	369.309.168-46	60,625
Jonas Alceu Emmerich da Silva	Dinn MC: Um bom malandro	105.187.019-48	64,375
Kauane Gabriele Martins	Sabiá Sabiót apresenta Karaíba	9104035976	61,875
Kelvin do Amaral Rodrigues	Show Banda Trevo	11130736911	46,25
Laís Caroline Biernatski	Show Elas por Elas	5908824909	53,75
Lucas dos Santos Silva	Lírica Black	859.807.945-65+D23:H23	56,25
Maria Eduarda dos Santos Machado	A Bicicleta do Condenado	094.529.949-40	46,875
Marina Sefrian Chiva	Coco de Roda Beramar	089087569-30	55,625
Marina Zureck Ferreira	Tambores de Resistência: Feministas do Baque Virado	073.526.919-01	47,5
Mike Rodrigo Vieira da Silva	Beats e Compassos - Uma jornada pelos loops Sessions	3651507971	50
Patrícia Anny Spessato Ferreira Pichel	Feira Arte Viva Matinhos	066.076.629-94	55,5
Paula Fernanda Cardoso Thormann Arnoso	Vozes da Tradição - Homenagem à Música Gaúcha	051.155.789-21	45
Paulo Augusto Gonçalves	Conhecendo a História da África Pré-Moderna	075.141.219-86	66,25
Rafael Ricardo Pereira	Ao pé do berimbau	065.028.679-01	52,5
Rafaela Corrêa Franz	Ventre do Oceano	10858077973	60,625
Sergio Ademir Garcia Cardoso	Modão Sertanejo Raiz	222.113.069-34	50
Sergio Ademir Garcia Cardoso Junior	O Brasil é Show	067.880.359-54	52,5
Tarcísio Rodrigues Macedo Rosa	Apresentação Musical Tarcísio Rosa e Flow Sista	059.958.199-92	58,75
Thayrine Cristina da Costa Salvador	Sons Alternativos	083.240.689-96	61,875
Tiago Roger da Rosa	Papai Noel	072.314.839-25	53,25
Marli Maria Bunicoski	A História da Vó Emengarda	032.785.189-93	52,75
Vando Valiati da Silva	Ritmos Afrobrasileiros	028.670.929-57	51,25

Lista de Espera: 2° Projeto de Mesmo Proponente (Vagas Excedentes)

Nome do Proponente	Projeto	CPF	Nota
André Rothenberger Neto	Entre Marés - Ritmos Brasileiros	025.323.259-76	49,25
Beatriz Batista de Ferrante e França Bittencourt	Contação de histórias	106.577.749-36	53,75
Débora Cristina Martins de Souza	Brasis Encantos	070.607.029-11	47
Lucas dos Santos Silva	Os Originais do Sample	859.807.945-65+D23:H23	58,75
Paula Fernanda Cardoso Thormann Arnoso	Uma Viagem Musical pelo Mundo	051.155.789-21	48,75
Rafael Ricardo Pereira	Contos de Exu e Oxalá	065.028.679-01	48,75

III.**Categoria: ATIVIDADE DE PESQUISA– 2 VAGAS – Ampla Concorrência**

Nome do Proponente	Projeto	CPF	Nota Final
Mike Rodrigo Vieira da Silva	A História do Surf em Matinhos	036.515.079-71	67,556
Filipe Pereira Freitas	Cultivando o Futuro: Mapeamento de Projetos Culturais e Recreativos para Crianças em Matinhos	058.523.289-01	62,333

Lista de Espera: Notas Menores

Nome do Proponente	Projeto	CPF	Nota Final
Filipe Pereira Freitas	Conectando Saberes e Oportunidades: Eficácia e Perspectivas dos Programas Educacionais e Profissionalizantes em Matinhos	058.523.289-01	53,889
Edna Mara Tozetti Feliciano da Silva	Sabores de Matinhos	842.333.979-34	43,333

IV.**Categoria: ATIVIDADE DE EXPOSIÇÃO DE ARTES – 3 VAGAS – Ampla Concorrência**

Nome do Proponente	Projeto	CPF	Nota
Desirée Sessegolo	Matinhos - Essa é a Minha Praia	621.420.899-68	79,444
Angelica Tavares de Souza	Colagens Postais - Fragmentos de Matinhos - PR	076.787.359-95	60,111
Luiz Eduardo Geara	Matinhos em Retrato	672.222.189-04	57,778

Lista de Espera: Notas Menores

Nome do Proponente	Projeto	CPF	Nota
Luiz Eduardo Geara	Matinhos em Retrato	672.222.189-04	57,778
Emarielly Georgea Ramos -	A Cultura e Pontos Turísticos através das Fotografias	072.551629-16	39,778
Nykolle Gregoris	O Jardim de Matinhos	055.369.989-00	37,778
Rafaela Corrêa Franz	Exposição ciclo das deusas Yabás em arte	10858077973	36,667
Marina Zureck Ferreira	Arte e História do Movimento Baque Mulher Matinhos	073.526.919-01	31,111

V.**Categoria: ATIVIDADE DE INVENTÁRIOS E INCENTIVOS PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS BRASILEIRAS EM RISCO DE EXTINÇÃO – 4 VAGAS – Ampla Concorrência**

Nome do Proponente	Projeto	CPF	Nota
Angelica Tavares de Souza	Imersão do Documentário "Dança das Redes" - A Pesca Artesanal em Matinhos - PR	076.787.359-95	70,000
Verônica Pieczkoski:	Maré de Saberes: A Pesca Artesanal de Matinhos	030.474.769-69	67,556
Lucas Aparecido Vieira	Som da Banda	060.620.789-98	63,444
Raphael Snak Serafim da Luz	Festa da Juçara	052.946.029-70	58,333

Matinhos, 27 de novembro de 2024

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:841B4264

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 13/2024 O RESULTADO FINAL GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

EDITAL Nº 13/2024
O RESULTADO FINAL GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:
TORNA PÚBLICO,
O Resultado Final Geral do Programa de Capacitação Avançada – PCA, aberto pelo Edital nº 01/2024 de 28 de outubro de 2024, nos seguintes termos:
TUTOR:

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1. Renata Cristina Alves de Brito	363,28	1º
2. Vandra Feretti	298,5	2º
Sonia Mara dos Santos	129,04	3º
3. Isabel Avelino Santana Ferreira	121,87	4º
4. Siana Kelly Carbonari Kujive	118,27	5º
5. Karin Cristina Escobar Yamashiro	87,5	6º
7. Israel Montesuma Oliveira	63,7	7º

CURSISTAS:

CURSISTAS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Patrícia Marchesini	351	**1º**
Maria Fernanda Petrelli	349,75	**2º**
Tatiane Fernandes Da Costa	339,62	**3º**
Juliana Gonçalves Dos Santos Kirschbaur	296,50	**4º**
Marlize Freire Viana Feliciano	295,87	**5º**
Tânia Jaqueline Rebinski Soares	278,37	**6º**
Silvia Trevisan	278,12	**7º**
Célia Martins Barboza De Souza	262,50	**8º**
Kelly Landgraf Martinez Razeira	259,25	**9º**

Cristiane Loeszhner Connick Dos Santos	258,62	**10º**
Suelen Linhares Santos Cordeiro	251,12	**11º**
Cláudia Ferreira Podbevsek	250,75	**12º**
Ivanize De Fatima Souza Pereira	249,85	**13º**
Rosemeri De Andrade Da Silva	247,50	**14º**
Lediane Regina Nepomuceno.	234,62	**15º**
Luan Alves De Freitas - Cota - Docente Tutor	228,91	**16º**
Rosana Dos Anjos Corrêa	221,37	**17º**
Zenira Rodrigues Lopes	218	**18º**
Ana Cristina Vieira	217,12	**19º**
Danielle Cristiane De Lima	216,87	**20º**
Isabelly Karine Alves Leite	214,37	**21º**
Claudenise Da Silva	212,87	**22º**
Priscilla Ferreira Dos Santos	207	**23º**
Janete Simião	198,50	**24º**
Leandro Teixeira Neto - Cota	194,62	**25º**
Maria Claudia Rodrigues Da Silva	194,25	**26º**
Marina Lazarotti Conceição	193,75	**27º**
Kharen Da Silva Neves Ziemmer - Cota	152,28	**28º**
Alessandra Teresinha Dos Santos Veiga - Cota	132,87	**29º**
Adélia Gonçalves Andrioli – Cota	116,41	**30º**
Camila Santos Azeredo De Jesus	193,37	**31º**
Jocelina Veiga Alves Duarte	192,25	**32º**
Flaventina Ramos Tavares	189,28	**33º**
Mairane Garbuio Pereira	189,12	**34º**
Stephanie Lyndsay Jane Dewar Kormann	187,87	**35º**
Dariane Correia Maceno	187,37	**36º**
Gilmara Batista Luz Souza	187,25	**37º**
Karine Muller Benedet	185,12	**38º**
Thaisy Kaline Dos Santos Zampiri	182,87	**39º**
Eliziane De Fatima Kramar	182,62	**40º**
Sirlei Tibes Carlin	181,87	**41º**
Nádia Regina Mendes	178,75	**42º**
Eliane Guimarães Rocha Prates	177,41	**43º**
Vanessa De Rezende Costa	172,75	**44º**
Cleia Caron De Oliveira	170,97	**45º**
Marilda Do Rocio Gomes De Souza	169,37	**46º**
Bábylla Roberta Coelho Miras	167,75	**47º**
Marília Elias Modesto	166,50	**48º**
Aline Hauptmann Rodrigues	165,87	**49º**
Maria Pastorini Barbosa	165,75	**50º**
Rosemary Waiss Machado	163,25	**51º**
Sandra Regina Braga Ramos	163	**52º**
Máira Rodrigues De Souza Ribeiro	160,62	**53º**
Jeanete De Freitas Leite	160,50	**54º**
Rosane Francisco Alves	160,50	**55º**
Caroline Akemi Matsuzaki	158,50	**56º**
Elaine Cristina Trentin Leite - Cursista e Docente Tutor	158,22	**57º**
Patricia Sielski Britto	158	**58º**
Gislaine Silva De Aguiar	156,62	**59]**
Veridiana Gonçalves Rocha	155,75	**60º**
Catiane Couto	154,62	**61º**
Thays Simioni Rusycki	153,87	**62º**
Marilene Kinal	153,12	**63º**
Juciane Pereira Leite Da Silva	152,87	**64º**
Lucicleide Lucena Da Silva	152,62	**65º**
Kharen Da Silva Neves Ziemmer - Cota	152,28	**66º**
Simone Da Silva Ferreira	151,62	**67º**
Gisella Regina Da Costa Leite	149,37	**68º**
Elizabeth Gruwaldt	149,32	**69º**
Juliane Valentim Do Amaral Broska Da Cruz	149,12	**70º**
Aline Oshiro	146,37	**71º**
Taís Dos Santos Lima	146,12	**72º**
Patricia De Souza	145,98	**73º**
Macielba Nogueira Da Silva	144,04	**74º**
Suelen Da Silva Fonseca	143,75	**75º**
Claudia Elisemar Appelt	143,37	**76º**
Juliana Lizardo Da Silva Nicetto	142,87	**77º**
Josilma Santoro Ramos	142,37	**78º**
Andressa Pedrotti	141,75	**79º**
Kassia Regina Kessin Bunel	138,37	**80º**
Irma Anai Tereza Calistro Da Silva	136,87	**81º**
Juciane Alves Dos Santos	135,54	**82º**
Annelise Bayer Da Silva Dos Santos	135,37	**83º**
Alessandra Teresinha Dos Santos Veiga - Cota	132,87	**84º**
Hellen Letícia De Paula	132,37	**85º**
Sonia Mara Araújo De Carvalho	130,75	**86º**
Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	128,25	**87º**
Kleiane Aparecida Przybyloviecz	127,50	**88º**
Luana Cury Cezak	125,25	**89º**
Cenira Leces Da Silva	124,37	**90º**
Maria José Henriques Correa	123,62	**91º**
Marineide Nilcea Da Silva	122,37	**92º**
Jozelaine Leite Dos Santos	122,25	**93º**
Beatriz De Lima Nogueira	119,75	**94º**
Adélia Gonçalves Andrioli – Cota	116,41	**95º**
Indianara Pereira Farias.	114,37	**96º**
Taysa Regina Rosalin Maiorky	114,32	**97º**
Mariélen De Souza	112,12	**98º**

Bruna Ramos Carmona De Alencar	107,62	**99º**
Catiane Alves Torquato	106,25	**100º**
Thaís Cristina Ali Chiah	104,75	**101º**
Danielle Voltolini Frutuoso	104,62	**102º**
Luciana Borges Janoario	103,62	**103º**
Larissa Souza De Azevedo	103,25	**104º**
Ellen Sandra Godoy Dos Santos	102,87	**105º**
Alessandra Domingues Da Silveira Ramos	102	**106º**
Edicleia Espinel Santos	101,87	**107º**
Marcia Cibele Alves Da Silva	101,87	**108º**
Hellen Cristina De Oliveira Batista	101,62	**109º**
Thais Iglesias Barbari Martins De Oliveira	97,75	**110º**
Myrna Azevedo Valente	95,37	**111º**
Dinilso Marques	94,30	**112º**
Larissa Gabrielle Ferreira De Lima - Cota	92,28	**113º**
Priscila Fernandes De Souza Szkilnyj	83,125	**114º**
Édina Cristiane Soldatelli	82,37	**115º**
Sandra Della Rovere Joaquim	74,62	**116º**
Hellen Magalhães Stahlke	72,12	**117º**
Glória Hamara Crovador	69,25	**118º**
Monica Salvadori - Cursista e docente tutor	65,41	**119º**
Tauani Caroline Ferraz - Cursista e docente tutor	61,25	**120º**
Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens	58,37	**121º**
Elenis Da Conceição Fernandes De Abreu	56,50	**122º**
Fernanda Cometi Stocco	50,25	**123º**
Angela Maria Da Silva Cordeiro	15	**124º**

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte /Presidente do PCA
Decreto 2791/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:589140A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2024 - ACUMULADO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2024
ACUMULADO 5º BIMESTRE

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 5° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	4.221.011,69	33%	1.412.350,51	2.807.243,33	33%	939.303,62
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	363.179,44	100%	363.179,44	271.292,07	100%	271.292,07
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	241.711,99	100%	241.711,99	70.481,50	100%	70.481,50
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	129.632,91	33%	43.375,17	2.109,65	33%	705,89
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	363.889,78	33%	120.083,63	72.536,25	33%	24.270,63
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	248.637,00	33%	83.193,94	80.888,22	33%	27.065,20
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	206.082,00	100%	206.082,00	83.160,72	100%	83.160,72
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	272.675,50	100%	272.675,50	0,00	100%	0,00
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	68.694,00	100%	68.694,00	0,00	100%	0,00
	Sub-total					2.811.346,18			1.416.279,62

Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 5° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	10.883.821,42	33%	3.641.726,65	7.657.913,80	33%	2.562.337,96
	Sub-total			10.883.821,42		3.641.726,65	7.657.913,80		2.562.337,96

Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 5° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	927.297,50	100%	927.297,50	877.464,82	100%	877.464,82
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	732.807,50	100%	732.807,50	727.714,96	100%	727.714,96
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	1.932.171,88	100%	1.932.171,88	1.924.718,80	100%	1.924.718,80
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	776.623,93	33%	259.858,37	465.117,53	33%	155.628,33
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	4.197.798,09	100%	4.197.798,09	4.072.203,01	100%	4.072.203,01
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	6.415.366,79	100%	6.415.366,79	6.394.339,90	100%	6.394.339,90
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	23.089.780,27	100%	23.089.780,27	20.646.167,38	100%	20.646.167,38
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	19.807.175,68	100%	19.807.175,68	18.303.816,38	100%	18.303.816,38
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	1.339.335,50	100%	1.339.335,50	1.317.837,00	100%	1.317.837,00
2.050	Manutenção dos Centros de	EX	Educação	2.142.919,07	100%	2.142.919,07	2.107.522,13	100%	2.107.522,13

	Educação Infantil - Creche		Infantil						
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	2.352.361,43	100%	2.352.361,43	2.343.976,81	100%	2.343.976,81
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	10.000.487,74	100%	10.000.487,74	0,00	100%	0,00
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	7.379.310,00	100%	7.379.310,00	0,00	100%	0,00
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	658.660,70	33%	217.358,03	658.436,92	33%	217.284,18
	Sub-total					80.794.027,85			59.088.673,70
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					87.247.100,68			63.067.291,28

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:A3C18DAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: Consolidado								
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	313.807.317,01	329.308.454,89	42.909.516,45	13,03	256.295.830,13	77,83	73.012.624,76	
RECEITAS CORRENTES	273.807.317,01	281.628.319,59	42.619.516,45	15,13	254.100.367,66	90,23	27.527.951,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.739.334,95	103.663.187,25	12.378.362,42	11,94	91.756.781,74	88,51	11.906.405,51	
Impostos	96.956.682,83	99.880.535,13	11.937.898,23	11,95	89.381.300,72	89,49	10.499.234,41	
Taxas	3.782.652,12	3.782.652,12	440.464,19	11,64	2.375.481,02	62,80	1.407.171,10	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	31.672.044,37	31.672.044,37	6.581.981,91	20,78	34.776.751,74	109,80	(3.104.707,37)	
Contribuições Sociais	16.486.721,59	16.486.721,59	4.688.634,92	28,44	22.662.692,33	137,46	(6.175.970,74)	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.185.322,78	15.185.322,78	1.893.346,99	12,47	12.114.059,41	79,77	3.071.263,37	
RECEITA PATRIMONIAL	18.506.127,72	18.532.029,38	2.400.632,25	12,95	14.698.870,68	79,32	3.833.158,70	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	845.314,59	845.314,59	0,00	0,00	574.479,64	67,96	270.834,95	
Valores Mobiliários	12.463.600,80	12.489.502,46	2.394.446,90	19,17	13.718.664,15	109,84	(1.229.161,69)	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	167.251,05	167.251,05	6.185,35	3,70	191.366,89	114,42	(24.115,84)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	5.029.961,28	5.029.961,28	0,00	0,00	214.360,00	4,26	4.815.601,28	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.819.079,60	15.819.079,60	2.051.298,59	12,97	10.572.052,89	66,83	5.247.026,71	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.662.286,19	14.662.286,19	1.818.955,74	12,41	9.878.669,12	67,37	4.783.617,07	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.156.793,41	1.156.793,41	232.342,85	20,09	693.383,77	59,94	463.409,64	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.180.577,19	107.648.825,81	18.909.256,96	17,57	99.674.468,01	92,59	7.974.357,80	
Transferências da União e de suas Entidades	54.794.445,03	55.621.745,97	8.773.950,14	15,77	48.423.887,36	87,06	7.197.858,61	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.426.360,92	20.067.308,60	4.528.285,16	22,57	22.125.071,84	110,25	(2.057.763,24)	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.959.771,24	31.959.771,24	5.607.021,66	17,54	29.125.508,81	91,13	2.834.262,43	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.890.153,18	4.293.153,18	297.984,32	6,94	2.621.442,60	61,06	1.671.710,58	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	29.393,65	0,00	96.347,42	0,00	(96.347,42)	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.050.636,22	3.050.636,22	32.355,44	1,06	432.635,69	14,18	2.618.000,53	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	839.516,96	1.242.516,96	236.235,23	19,01	2.092.459,49	168,40	(849.942,53)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.000.000,00	47.680.135,30	290.000,00	0,61	2.195.462,47	4,60	45.484.672,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	45.361.538,00	0,00	0,00	1.100.000,00	2,42	44.261.538,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	45.361.538,00	0,00	0,00	1.100.000,00	2,42	44.261.538,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.318.597,30	290.000,00	12,51	1.095.462,47	47,25	1.223.134,83	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.525.873,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.873,17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	792.724,13	290.000,00	36,58	1.095.462,47	138,19	(302.738,34)	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	182.186,83	0,00	452.869,11	0,00	(452.869,11)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.807.317,01	329.308.454,89	43.091.703,28	13,09	256.748.699,24	77,97	72.559.755,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	313.807.317,01	329.308.454,89	43.091.703,28	13,09	256.748.699,24	77,97	72.559.755,65
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**313.807.317,01**	**329.308.454,89**	**43.091.703,28**	**13,09**	**256.748.699,24**	**77,97**	**72.559.755,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.271.145,32	-	-	10.271.145,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.271.145,32	-	-	10.271.145,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	289.852.392,95	314.839.683,68	32.888.754,04	230.943.891,44	83.895.792,24	42.573.517,99	212.667.962,34	102.171.721,34	207.697.817,51
DESPESAS CORRENTES	240.762.590,10	262.020.297,93	32.612.028,15	226.970.619,35	35.049.678,58	41.132.508,65	209.556.733,94	52.463.563,99	205.298.589,11
Pessoal e Encargos Sociais	109.895.977,95	113.812.339,51	18.181.912,13	95.967.267,69	17.845.071,82	18.179.757,00	95.954.803,80	17.857.535,71	95.508.608,26
Juros e Encargos da Dívida	313.323,57	253.323,57	40.570,57	157.241,66	96.081,91	40.570,57	157.241,66	96.081,91	157.241,66
Outras Despesas Correntes	130.553.288,58	147.954.634,85	14.389.545,45	130.846.110,00	17.108.524,85	22.912.181,08	113.444.688,48	34.509.946,37	109.632.739,19
DESPESAS DE CAPITAL	48.418.996,94	52.216.968,64	276.725,89	3.973.272,09	48.243.696,55	1.441.009,34	3.111.228,40	49.105.740,24	2.399.228,40
Investimentos	47.818.996,94	51.700.968,64	201.779,75	3.598.541,39	48.102.427,25	1.366.063,20	2.736.497,70	48.964.470,94	2.024.497,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	516.000,00	74.946,14	374.730,70	141.269,30	74.946,14	374.730,70	141.269,30	374.730,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.805,91	602.417,11	0,00	0,00	602.417,11	0,00	0,00	602.417,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.835.377,28	13.620.369,75	2.408.964,66	12.524.081,53	1.096.288,22	2.520.585,28	12.523.465,82	1.096.903,93	11.386.652,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	302.687.770,23	328.460.053,43	35.297.718,70	243.467.972,97	84.992.080,46	45.094.103,27	225.191.428,16	103.268.625,27	219.084.469,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	302.687.770,23	328.460.053,43	35.297.718,70	243.467.972,97	84.992.080,46	45.094.103,27	225.191.428,16	103.268.625,27	219.084.469,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.280.726,27	-	-	31.557.271,08	-	37.664.229,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**302.687.770,23**	**328.460.053,43**	**35.297.718,70**	**256.748.699,24**	-	**45.094.103,27**	**256.748.699,24**	-	**256.748.699,24**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:07:13.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	182.186,83	0,00	452.869,11	0,00	(452.869,11)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	182.186,83	0,00	452.869,11	0,00	(452.869,11)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	182.186,83	0,00	452.869,11	0,00	(452.869,11)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	182.186,83	0,00	452.869,11	0,00	(452.869,11)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.835.377,28	13.620.369,75	2.408.964,66	12.524.081,53	1.096.288,22	2.520.585,28	12.523.465,82	1.096.903,93	11.386.652,21
DESPESAS CORRENTES	12.835.377,28	13.620.369,75	2.408.964,66	12.524.081,53	1.096.288,22	2.520.585,28	12.523.465,82	1.096.903,93	11.386.652,21
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	11.685.377,28	12.470.369,75	2.296.728,33	11.403.183,81	1.067.185,94	2.296.112,62	11.402.568,10	1.067.801,65	10.265.754,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	112.236,33	1.120.897,72	29.102,28	224.472,66	1.120.897,72	29.102,28	1.120.897,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:224D503A

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.231.425,73	316.218.716,46	32.888.754,04	230.943.891,44	94,86	85.274.825,02	42.573.517,99	212.667.962,34	94,44	103.550.754,12
JUDICIÁRIA	3.212.128,05	3.353.731,25	597.744,15	2.736.282,07	1,12	617.449,18	600.386,99	2.593.533,73	1,15	760.197,52
Ação Judiciária	3.212.128,05	3.353.731,25	597.744,15	2.736.282,07	1,12	617.449,18	600.386,99	2.593.533,73	1,15	760.197,52
ADMINISTRAÇÃO	17.517.249,51	18.126.031,55	2.397.322,70	16.070.803,78	6,60	2.055.227,77	3.245.954,45	14.834.985,35	6,59	3.291.046,20
Planejamento e Orçamento	764.600,00	734.224,00	133.458,61	644.111,37	0,26	90.112,63	132.754,61	639.685,97	0,28	94.538,03
Administração Geral	9.417.149,51	9.608.238,89	1.085.635,13	8.058.702,33	3,31	1.549.536,56	1.901.398,39	7.152.433,82	3,18	2.455.805,07
Administração Financeira	6.869.000,00	7.350.541,06	1.147.342,14	7.144.004,65	2,93	206.536,41	1.180.677,61	6.820.468,90	3,03	530.072,16
Controle Interno	466.500,00	433.027,60	30.886,82	223.985,43	0,09	209.042,17	31.123,84	222.396,66	0,10	210.630,94
SEGURANÇA PÚBLICA	8.438.838,02	9.244.042,26	949.464,10	7.243.449,88	2,98	2.000.592,38	1.438.767,91	6.751.387,64	3,00	2.492.654,62
Defesa Civil	8.438.838,02	9.244.042,26	949.464,10	7.243.449,88	2,98	2.000.592,38	1.438.767,91	6.751.387,64	3,00	2.492.654,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.232.716,31	12.648.918,94	1.308.117,63	8.957.576,73	3,68	3.691.342,21	2.065.927,55	8.254.569,05	3,67	4.394.349,89
Assistência ao Idoso	354.598,00	487.853,98	64.098,46	375.122,82	0,15	112.731,16	85.707,43	240.541,82	0,11	247.312,16
Assistência ao Portador de Deficiência	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.254.371,00	1.147.342,93	94.930,64	421.403,78	0,17	725.939,15	61.689,74	353.712,18	0,16	793.630,75
Assistência Comunitária	10.583.510,94	10.958.375,03	1.149.088,53	8.140.050,13	3,34	2.818.324,90	1.918.530,38	7.639.315,05	3,39	3.319.059,98
Demais Subfunções	5.889,37	21.000,00	0,00	21.000,00	0,01	0,00	0,00	21.000,00	0,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.111.654,91	17.152.642,91	2.284.924,97	11.612.400,46	4,77	5.540.242,45	2.308.410,86	11.563.784,55	5,14	5.588.858,36
Previdência do Regime Estatutário	16.111.654,91	17.152.642,91	2.284.924,97	11.612.400,46	4,77	5.540.242,45	2.308.410,86	11.563.784,55	5,14	5.588.858,36
SAÚDE	80.769.490,91	89.863.999,00	8.697.846,40	60.936.959,94	25,03	28.927.039,06	11.618.823,37	57.253.793,90	25,42	32.610.205,10
Atenção Básica	31.547.607,52	37.891.193,49	4.910.005,94	31.853.651,90	13,08	6.037.541,59	6.576.195,26	30.559.297,19	13,57	7.331.896,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.688.123,39	49.462.381,52	3.438.515,89	27.215.509,29	11,18	22.246.872,23	4.655.879,89	24.830.883,00	11,03	24.631.498,52

Vigilância Epidemiológica	2.533.760,00	2.510.423,99	349.324,57	1.867.798,75	0,77	642.625,24	386.748,22	1.863.613,71	0,83	646.810,28
EDUCAÇÃO	80.624.981,95	82.057.573,65	8.451.870,60	59.923.890,60	24,61	22.133.683,05	10.347.630,69	56.562.800,73	25,12	25.494.772,92
Ensino Fundamental	50.095.871,28	49.651.161,05	5.275.435,95	36.293.229,81	14,91	13.357.931,24	6.391.877,61	33.993.585,64	15,10	15.657.575,41
Ensino Superior	57.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	26.729.588,79	28.814.135,72	3.030.902,46	20.100.762,21	8,26	8.713.373,51	3.339.066,79	19.792.901,13	8,79	9.021.234,59
Demais Subfunções	3.742.276,88	3.592.276,88	145.532,19	3.529.898,58	1,45	62.378,30	616.686,29	2.776.313,96	1,23	815.962,92
CULTURA	251.878,00	776.623,93	0,00	465.117,53	0,19	311.506,40	10.256,15	412.493,96	0,18	364.129,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	251.878,00	776.623,93	0,00	465.117,53	0,19	311.506,40	10.256,15	412.493,96	0,18	364.129,97
URBANISMO	32.354.679,85	36.042.446,17	3.884.867,30	22.438.240,58	9,22	13.604.205,59	3.789.344,98	18.132.986,99	8,05	17.909.459,18
Infra-Estrutura Urbana	1.910.820,00	1.583.120,00	9.031,23	1.276.296,48	0,52	306.823,52	37.955,96	1.242.664,26	0,55	340.455,74
Serviços Urbanos	30.443.859,85	34.459.326,17	3.875.836,07	21.161.944,10	8,69	13.297.382,07	3.751.389,02	16.890.322,73	7,50	17.569.003,44
GESTÃO AMBIENTAL	24.035.670,42	28.435.453,80	3.394.181,37	26.401.859,71	10,84	2.033.594,09	5.746.954,25	22.902.591,27	10,17	5.532.862,53
Controle Ambiental	24.035.670,42	28.435.453,80	3.394.181,37	26.401.859,71	10,84	2.033.594,09	5.746.954,25	22.902.591,27	10,17	5.532.862,53
AGRICULTURA	960.410,00	45.494,43	0,00	0,00	0,00	45.494,43	0,00	0,00	0,00	45.494,43
Abastecimento	960.410,00	45.494,43	0,00	0,00	0,00	45.494,43	0,00	0,00	0,00	45.494,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.332.158,60	10.633.118,04	351.991,88	9.417.156,51	3,87	1.215.961,53	824.877,51	8.778.761,11	3,90	1.854.356,93
Promoção Comercial	2.151.126,80	3.150.672,52	0,00	3.023.238,14	1,24	127.434,38	500.400,00	2.522.838,14	1,12	627.834,38
Turismo	5.181.031,80	7.482.445,52	351.991,88	6.393.918,37	2,63	1.088.527,15	324.477,51	6.255.922,97	2,78	1.226.522,55
DESPORTO E LAZER	1.655.675,00	1.331.992,33	90.450,57	821.799,20	0,34	510.193,13	137.237,52	760.645,49	0,34	571.346,84
Desporto Comunitário	1.655.675,00	1.331.992,33	90.450,57	821.799,20	0,34	510.193,13	137.237,52	760.645,49	0,34	571.346,84
ENCARGOS ESPECIAIS	5.063.088,29	5.904.231,09	479.972,37	3.918.354,45	1,61	1.985.876,64	438.945,76	3.865.628,57	1,72	2.038.602,52
Serviço da Dívida Interna	913.323,57	769.323,57	115.516,71	531.972,36	0,22	237.351,21	115.516,71	531.972,36	0,24	237.351,21
Outros Encargos Especiais	4.149.764,72	5.134.907,52	364.455,66	3.386.382,09	1,39	1.748.525,43	323.429,05	3.333.656,21	1,48	1.801.251,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.805,91	602.417,11	0,00	0,00	0,00	602.417,11	0,00	0,00	0,00	602.417,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**12.835.377,28**	**13.620.369,75**	**2.408.964,66**	**12.524.081,53**	**5,14**	**1.096.288,22**	**2.520.585,28**	**12.523.465,82**	**5,56**	**1.096.903,93**
TOTAL (III) = (I + II)	**304.066.803,01**	**329.839.086,21**	**35.297.718,70**	**243.467.972,97**	**100,00**	**86.371.113,24**	**45.094.103,27**	**225.191.428,16**	**100,00**	**104.647.658,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:08:02.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.835.377,28	13.620.369,75	2.408.964,66	12.524.081,53	5,14	1.096.288,22	2.520.585,28	12.523.465,82	5,56	1.096.903,93
JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	33.430,25	175.395,46	0,07	54.604,54	33.430,25	175.395,46	0,08	54.604,54
Ação Judiciária	230.000,00	230.000,00	33.430,25	175.395,46	0,07	54.604,54	33.430,25	175.395,46	0,08	54.604,54
ADMINISTRAÇÃO	1.592.000,00	1.804.985,12	234.737,86	1.725.998,72	0,71	78.986,40	346.974,19	1.725.998,72	0,77	78.986,40
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	12.570,27	62.047,66	0,03	7.952,34	12.570,27	62.047,66	0,03	7.952,34
Administração Geral	1.207.000,00	1.419.985,12	163.991,60	1.383.882,84	0,57	36.102,28	276.227,93	1.383.882,84	0,61	36.102,28
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	56.852,75	271.831,16	0,11	28.168,84	56.852,75	271.831,16	0,12	28.168,84
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	1.323,24	8.237,06	0,00	6.762,94	1.323,24	8.237,06	0,00	6.762,94
SEGURANÇA PÚBLICA	705.000,00	705.000,00	116.431,25	590.399,70	0,24	114.600,30	116.431,25	590.399,70	0,26	114.600,30
Defesa Civil	705.000,00	705.000,00	116.431,25	590.399,70	0,24	114.600,30	116.431,25	590.399,70	0,26	114.600,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	405.000,00	405.000,00	75.749,79	398.939,49	0,16	6.060,51	75.749,79	398.939,49	0,18	6.060,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	502,52	3.530,51	0,00	1.469,49	502,52	3.530,51	0,00	1.469,49
Assistência Comunitária	400.000,00	400.000,00	75.247,27	395.408,98	0,16	4.591,02	75.247,27	395.408,98	0,18	4.591,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.500,00	58.500,00	10.929,15	53.673,63	0,02	4.826,37	10.929,15	53.673,63	0,02	4.826,37
Previdência do Regime Estatutário	58.500,00	58.500,00	10.929,15	53.673,63	0,02	4.826,37	10.929,15	53.673,63	0,02	4.826,37
SAÚDE	2.068.500,00	2.653.644,17	525.747,42	2.581.430,79	1,06	72.213,38	525.747,42	2.581.430,79	1,15	72.213,38
Atenção Básica	891.500,00	1.180.792,05	229.154,16	1.122.516,54	0,46	58.275,51	229.154,16	1.122.516,54	0,50	58.275,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	963.000,00	1.240.852,12	253.337,50	1.240.852,12	0,51	0,00	253.337,50	1.240.852,12	0,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	232.000,00	43.255,76	218.062,13	0,09	13.937,87	43.255,76	218.062,13	0,10	13.937,87
EDUCAÇÃO	6.847.577,28	6.889.274,25	1.272.628,13	6.298.772,03	2,59	590.502,22	1.272.012,42	6.298.156,32	2,80	591.117,93
Ensino Fundamental	4.021.643,79	4.021.643,79	729.991,53	3.644.218,92	1,50	377.424,87	729.375,82	3.643.603,21	1,62	378.040,58
Educação Infantil	2.825.933,49	2.867.630,46	542.636,60	2.654.553,11	1,09	213.077,35	542.636,60	2.654.553,11	1,18	213.077,35
URBANISMO	446.000,00	461.166,21	76.987,88	370.211,49	0,15	90.954,72	76.987,88	370.211,49	0,16	90.954,72
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	120.000,00	0,00	92.503,71	0,04	27.496,29	0,00	92.503,71	0,04	27.496,29
Serviços Urbanos	296.000,00	341.166,21	76.987,88	277.707,78	0,11	63.458,43	76.987,88	277.707,78	0,12	63.458,43
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	31.941,96	172.883,16	0,07	27.116,84	31.941,96	172.883,16	0,08	27.116,84
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	31.941,96	172.883,16	0,07	27.116,84	31.941,96	172.883,16	0,08	27.116,84
AGRICULTURA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	24.180,84	122.352,74	0,05	47.647,26	24.180,84	122.352,74	0,05	47.647,26
Turismo	170.000,00	170.000,00	24.180,84	122.352,74	0,05	47.647,26	24.180,84	122.352,74	0,05	47.647,26
DESPORTO E LAZER	42.800,00	42.800,00	6.200,13	34.024,32	0,01	8.775,68	6.200,13	34.024,32	0,02	8.775,68
Desporto Comunitário	42.800,00	42.800,00	6.200,13	34.024,32	0,01	8.775,68	6.200,13	34.024,32	0,02	8.775,68

Identificador: WPR3641101-590-LPDGOGUEIVVVX-6 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI Pág 3 / 3

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:75021B33

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	265.727.929,09	227.662.368,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.663.187,25	91.756.781,74

IPTU	62.847.129,08	56.451.350,58
ISS	11.968.572,60	8.486.669,05
ITBI	19.609.856,26	15.982.861,27
IRRF	5.454.977,19	8.460.419,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.782.652,12	2.375.481,02
Contribuições	22.341.258,09	19.891.404,18
Receita Patrimonial	11.962.425,16	4.154.123,51
Aplicações Financeiras (II)	5.919.898,24	3.388.276,98
Outras Receitas Patrimoniais	6.042.526,92	765.846,53
Transferências Correntes	107.648.825,81	99.674.468,01
Cota-Parte do FPM	40.295.218,44	36.976.748,12
Cota-Parte do ICMS	9.523.156,26	9.737.008,40
Cota-Parte do IPVA	5.120.616,75	5.326.994,85
Cota-Parte do ITR	1.655,69	4.063,30
Cota-Parte do IPI - Municípios	64.864,95	146.367,66
Transferências do FUNDEB	31.959.771,24	29.125.508,81
Outras Transferências Correntes	20.683.542,48	18.357.776,87
Demais Receitas Correntes	20.112.232,78	12.185.591,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	757,33
Receitas Correntes Restantes	20.112.232,78	12.184.834,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**259.808.030,85**	**224.273.334,56**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.330.786,28	16.561.238,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.569.604,22	10.330.387,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47.680.135,30	2.195.462,47
Operações de Crédito (VIII)	45.361.538,00	1.100.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.318.597,30	1.095.462,47
Convênios	1.457.363,97	1.095.462,47
Outras Transferências de Capital	861.233,33	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**2.318.597,30**	**1.095.462,47**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**271.457.414,43**	**241.930.035,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**262.126.628,15**	**225.368.797,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	259.375.199,83	227.818.043,06	210.452.157,85	205.057.199,41	3.920.337,12	8.470.105,80	8.456.740,08
Pessoal e Encargos Sociais	111.049.979,13	95.844.480,33	95.831.400,73	94.248.391,58	1.008.440,76	25.085,83	11.759,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	253.323,57	157.241,66	157.241,66	157.241,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	148.071.897,13	131.816.321,07	114.463.515,46	110.651.566,17	2.911.896,36	8.445.019,97	8.444.980,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	259.121.876,26	227.660.801,40	210.294.916,19	204.899.957,75	3.920.337,12	8.470.105,80	8.456.740,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.265.467,85	11.676.657,82	11.628.041,91	11.628.041,91	0,00	34.452,52	34.452,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.198.968,64	3.973.272,09	3.111.228,40	2.399.228,40	2.644,00	1.435.816,38	1.435.816,38
Investimentos	51.682.968,64	3.598.541,39	2.736.497,70	2.024.497,70	2.644,00	1.435.816,38	1.435.816,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	516.000,00	374.730,70	374.730,70	374.730,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**51.682.968,64**	**3.598.541,39**	**2.736.497,70**	**2.024.497,70**	**2.644,00**	**1.435.816,38**	**1.435.816,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	602.417,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**327.690.729,86**	**242.936.000,61**	**224.659.455,80**	**218.552.497,36**	**3.922.981,12**	**9.940.374,70**	**9.927.008,98**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**311.407.262,01**	**231.259.342,79**	**213.031.413,89**	**206.924.455,45**	**3.922.981,12**	**9.905.922,18**	**9.892.556,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**9.527.547,63**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.628.804,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	257.906.926,51
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	142.841,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	399.064,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.372.581,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(8.142.168,68)
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.105.831,33	4.073.025,37
DEDUÇÕES (XL)	34.185.018,54	30.965.755,06
Disponibilidade de Caixa [1]	34.185.018,54	30.965.755,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.819.510,41	38.543.688,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.003.633,41	6.165.744,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	630.858,46	1.412.189,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(31.079.187,21)	(26.892.729,69)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(4.186.457,52)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.162.111,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(2.024.346,42)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.768.123,43)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.271.145,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.271.145,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:11:14.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:FBDFCF30

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	99.880.535,13	89.381.300,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.847.129,08	56.451.350,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.609.856,26	15.982.861,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.968.572,60	8.486.669,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.454.977,19	8.460.419,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.531.271,83	64.463.813,57
2.1- Cota-Parte FPM	49.101.437,90	45.445.770,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.031.098,81	42.345.115,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.070.339,09	3.100.655,72
2.2- Cota-Parte ICMS	11.903.945,33	12.171.260,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.081,23	182.959,62
2.4- Cota-Parte ITR	2.069,50	5.079,06
2.5- Cota-Parte IPVA	6.400.771,23	6.658.743,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.966,64	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**167.411.806,96**	**153.845.114,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.503.982,26	12.272.631,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**29.360.765,20**	**26.188.647,00**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.004.848,34	29.234.900,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.004.848,34	29.233.437,96
6.1.1- Principal	31.959.771,24	29.125.508,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	45.077,10	107.929,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.462,92
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.462,92
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**19.455.788,98**	**16.852.877,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**29.234.900,88**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.962.048,34	30.000.880,98	29.995.612,23	29.520.119,74
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.557.394,20	28.685.762,80	28.680.494,05	28.205.001,56
10.1.1- Educação Infantil	12.504.863,23	12.171.003,09	12.171.003,09	11.969.187,81
10.1.2- Ensino Fundamental	18.052.530,97	16.514.759,71	16.509.490,96	16.235.813,75
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.404.654,14	1.315.118,18	1.315.118,18	1.315.118,18
10.2.1- Educação Infantil	895.101,29	848.200,95	848.200,95	848.200,95
10.2.2- Ensino Fundamental	509.552,85	466.917,23	466.917,23	466.917,23
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.014.731,66	30.009.462,91	29.533.970,42	779.830,78
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.014.731,66	30.009.462,91	29.533.970,42	781.293,70
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.685.762,80	28.680.494,05	28.205.001,56	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.464.430,62	28.680.494,05	28.680.494,05	98,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.923.490,09	6.731,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.151.724,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.151.522,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	202,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	33.758.036,66	30.472.793,01	28.218.079,77	27.163.210,33
20.1- Educação Infantil	10.911.101,13	9.736.111,28	9.428.250,20	9.275.076,27
20.2- Ensino Fundamental	22.846.935,53	20.736.681,73	18.789.829,57	17.888.134,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.758.885,00	60.487.524,67	58.227.542,68	56.697.180,75
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.311.065,65	22.755.315,32	22.447.454,24	22.092.465,03
21.1.1- Creche	22.100.968,77	20.686.650,29	20.406.776,58	20.084.059,12
21.1.2- Pré-escola	2.210.096,88	2.068.665,03	2.040.677,66	2.008.405,91
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.447.819,35	37.732.209,35	35.780.088,44	34.604.715,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	28.218.079,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.272.631,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	194.113,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	40.296.597,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	38.461.278,57	40.296.597,79	26,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.959.637,69	565.030,39	1.719.674,74	194.113,22	45.849,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.942.738,24	565.030,39	1.707.992,33	193.348,02	41.397,89
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.899,45	0,00	11.682,41	765,20	4.451,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.810.765,29	2.443.842,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.810.733,19	2.442.054,05
31.1.1- Salário-Educação	2.810.733,19	2.241.050,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	201.003,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32,10	1.788,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.595.686,02	2.205.239,38	1.857.100,41	845.801,99
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.370.700,53	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.224.985,49	2.205.239,38	1.857.100,41	845.801,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.219.908,41	66.222.662,63	62.860.957,05	60.270.233,47
33.1- Despesas Correntes	68.884.933,87	65.273.929,83	61.945.852,00	60.032.128,42
33.1.1- Pessoal Ativo	43.848.504,29	41.593.268,28	41.580.188,68	40.923.026,50
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.927.535,00	1.926.776,22	1.455.723,35	1.455.723,35
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.108.894,58	21.753.885,33	18.909.939,97	17.653.378,57
33.2- Despesas de Capital	18.334.974,54	948.732,80	915.105,05	238.105,05
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.334.974,54	948.732,80	915.105,05	238.105,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	838.079,03	1.015.034,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.234.900,88	2.241.050,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.545.652,83	2.467.414,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	527.327,08	788.671,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	527.327,08	788.671,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:28:20.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:C3A81DB1

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	45.361.538,00	1.100.000,00	44.261.538,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	52.216.968,64	3.973.272,09	48.243.696,55
Investimentos	51.700.968,64	3.598.541,39	48.102.427,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	516.000,00	374.730,70	141.269,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.216.968,64	3.973.272,09	48.243.696,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.855.430,64**	**2.873.272,09**	**3.982.158,55**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:08:47.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:135C733E

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.350,00	1.743,33	(393,33)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.350,00	1.743,33	(393,33)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.819,80	50.819,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.819,80	50.819,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50.819,80	50.819,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	54.882,90	(47.726,47)	7.156,43
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:09:13.			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:4E4EB556

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.956.682,83	99.880.535,13	89.381.300,72	89,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.825.225,79	62.847.129,08	56.451.350,58	89,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.609.856,26	19.609.856,26	15.982.861,27	81,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.968.572,60	11.968.572,60	8.486.669,05	70,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.553.028,18	5.454.977,19	8.460.419,82	155,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.418.966,10	62.418.966,10	61.363.157,85	98,31
Cota-Parte FPM	44.031.098,81	44.031.098,81	42.345.115,05	96,17
Cota-Parte ITR	2.069,50	2.069,50	5.079,06	245,42
Cota-Parte IPVA	6.400.771,23	6.400.771,23	6.658.743,78	104,03
Cota-Parte ICMS	11.903.945,33	11.903.945,33	12.171.260,34	102,25
Cota-Parte IPI-Exportação	81.081,23	81.081,23	182.959,62	225,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**159.375.648,93**	**162.299.501,23**	**150.744.458,57**	**92,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.140.406,50	18.110.555,57	16.079.765,97	88,79	15.564.908,47	85,94	15.316.836,40	84,57
Despesas Correntes	15.154.489,00	17.996.510,47	16.026.688,01	89,05	15.511.830,51	86,19	15.286.858,44	84,94
Despesas de Capital	985.917,50	114.045,10	53.077,96	46,54	53.077,96	46,54	29.977,96	26,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.493.233,00	28.958.110,46	27.172.685,31	93,83	24.996.464,66	86,32	24.583.694,67	84,89
Despesas Correntes	25.817.135,00	28.722.960,32	26.944.993,92	93,81	24.995.245,67	87,02	24.582.475,68	85,58
Despesas de Capital	676.098,00	235.150,14	227.691,39	96,83	1.218,99	0,52	1.218,99	0,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	915.920,00	947.920,00	772.944,43	81,54	768.759,39	81,10	768.759,39	81,10
Despesas Correntes	786.450,00	918.450,00	772.944,43	84,16	768.759,39	83,70	768.759,39	83,70
Despesas de Capital	129.470,00	29.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.549.559,50**	**48.016.586,03**	**44.025.395,71**	**91,69**	**41.330.132,52**	**86,07**	**40.669.290,46**	**84,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.025.395,71	41.330.132,52	40.669.290,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**44.025.395,71**	**41.330.132,52**	**40.669.290,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			22.611.668,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			22.611.668,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	21.413.726,92	18.718.463,73	18.057.621,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,21**	**27,42**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	22.611.668,79	41.330.132,52	18.718.463,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	3.150.831,55	0,00	0,00	2.312.855,59	48.833,42	789.142,54	22.939.059,43
Empenhos de 2022	20.125.464,09	43.410.427,78	23.284.963,69	1.813.477,95	0,00	0,00	1.201.897,68	154,62	611.425,65	22.673.538,04
Empenhos de 2021	16.580.430,91	34.719.403,84	18.138.972,93	2.137.391,57	0,00	0,00	1.804.304,22	15.763,80	317.323,55	17.821.649,38
Empenhos de 2020 e anteriores	49.589.238,15	88.069.866,52	38.480.628,37	4.120.608,84	0,00	0,00	2.804.036,83	328,02	1.316.243,99	37.164.384,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.023.025,64	10.277.626,86	8.061.085,75	78,43
Proveniente da União	9.021.928,66	9.490.343,20	6.825.444,74	71,92
Proveniente dos Estados	1.096,98	787.283,66	1.235.641,01	156,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	40.124,41	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.023.025,64**	**10.277.626,86**	**8.101.210,16**	**78,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.352.371,02	18.500.220,30	14.512.087,97	78,44	14.028.831,15	75,83	13.954.162,83	75,43
Despesas Correntes	13.545.483,52	16.858.624,70	12.910.320,97	76,58	12.826.045,75	76,08	12.763.277,43	75,71
Despesas de Capital	806.887,50	1.641.595,60	1.601.767,00	97,57	1.202.785,40	73,27	1.190.885,40	72,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.157.890,39	21.745.123,18	1.283.676,10	5,90	1.075.270,46	4,94	1.075.270,46	4,94
Despesas Correntes	1.157.890,39	1.594.734,17	1.141.487,10	71,58	944.581,45	59,23	944.581,45	59,23
Despesas de Capital	20.000.000,00	20.150.389,01	142.189,00	0,71	130.689,01	0,65	130.689,01	0,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.831.840,00	1.794.503,99	1.312.916,45	73,16	1.312.916,45	73,16	1.290.009,25	71,89
Despesas Correntes	1.826.490,00	1.789.153,99	1.312.916,45	73,38	1.312.916,45	73,38	1.290.009,25	72,10
Despesas de Capital	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**37.342.101,41**	**42.039.847,47**	**17.108.680,52**	**40,70**	**16.417.018,06**	**39,05**	**16.319.442,54**	**38,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.492.777,52	36.610.775,87	30.591.853,94	83,56	29.593.739,62	80,83	29.270.999,23	79,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.651.123,39	50.703.233,64	28.456.361,41	56,12	26.071.735,12	51,42	25.658.965,13	50,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.747.760,00	2.742.423,99	2.085.860,88	76,06	2.081.675,84	75,91	2.058.768,64	75,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	80.891.660,91	90.056.433,50	61.134.076,23	67,88	57.747.150,58	64,12	56.988.733,00	63,28

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:10:43.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:FE7C2D41

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	236.514.442,16	265.727.929,09	265.727.929,09	265.727.929,09	265.727.929,09	265.727.929,09	265.727.929,09	265.727.929,09	265.727.929,09	265.727.929,09	265.727.929,09
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:10:01.											
NOTA:											

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:548EA9FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	313.807.317,01
Previsão Atualizada	329.308.454,89
Receitas Realizadas	256.748.699,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.271.145,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	302.687.770,23
Créditos Adicionais	25.772.283,20
Dotação Atualizada	328.460.053,43
Despesas Empenhadas	243.467.972,97
Despesas Liquidadas	225.191.428,16
Despesas Pagas	219.084.469,72
Superávit Orçamentário	31.557.271,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	243.467.972,97
Despesas Liquidadas	225.191.428,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	271.737.900,46

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	271.737.900,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	271.737.900,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	14.420.814,53
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.915.306,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.494.492,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.494.492,27
Despesas Previdenciárias Pagas	8.494.492,27
Resultado Previdenciário	14.420.814,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	257.906.926,51	4.628.046,67	1,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(8.142.168,68)	(2.036.328,21)	25,01

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.003.633,41	35.231,94	3.922.981,12	45.420,35
Poder Executivo	4.003.633,41	35.231,94	3.922.981,12	45.420,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.251.438,58	3.029.164,02	9.927.008,98	3.295.265,58
Poder Executivo	16.251.438,58	3.029.164,02	9.927.008,98	3.295.265,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.255.071,99	3.064.395,96	13.849.990,10	3.340.685,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.296.597,79	25,00	26,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.680.494,05	70,00	98,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.100.000,00	44.261.538,00
Despesa de Capital Líquida	3.973.272,09	48.243.696,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.856.776,36	9.839.032,44	2.151.171,55	(1.911.963,03)
Receitas Previdenciárias	18.773.973,17	23.544.383,74	22.837.809,81	15.670.940,96
Despesas Previdenciárias	7.917.196,81	13.705.351,30	20.686.638,26	17.582.903,99
Resultado Previdenciário	10.856.776,36	9.839.032,44	2.151.171,55	(1.911.963,03)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(2.622.991,16)	(7.234.327,53)	(5.931.072,69)	(2.631.488,15)
Receitas Previdenciárias	1.638.113,89	573.307,55	446.424,91	198.069,04
Despesas Previdenciárias	4.261.105,05	7.807.635,08	6.377.497,60	2.829.557,19
Resultado Previdenciário	(2.622.991,16)	(7.234.327,53)	(5.931.072,69)	(2.631.488,15)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.743,33	(393,33)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.469,80	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	41.330.132,52	15,00	27,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:15:05.	
NOTA:	

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:9DAE0C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 73/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 73/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 73/2024 de 11/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil setecentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
188 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
323 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
326 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
390 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
455 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**117.700,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.006.		**CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS**	
105 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
106 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.1.076.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
126 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	

05.003.15.452.1501.1.021.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA**	
149 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
191 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.700,00
192 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.36.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
349 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
414 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
444 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.001.20.608.2001.1.058.		**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PINÇA PARA A UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
447 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.001.20.608.2001.1.059.		**AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE**	
448 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.056.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS**	
485 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total Redução:			**117.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A38A6CA4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 74/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 74/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 32.700,00 (trinta e dois mil setecentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL			
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
239 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.001.12.365.1201.2.020. MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ			
255 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.002.13.392.1301.2.027. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.035. MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO			
416 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
505 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
11.002.23.695.2301.2.043. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS			
526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**28.200,00**
Suplementação			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
240 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
		Total Suplementação:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.4.52.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	4.000,00
	Total da Receita:	**4.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.001.04.124.0201.2.008. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			
76 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.1.030. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
165 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL			
189 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.1.078. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
309 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.241.0801.1.045. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			
373 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.1801.1.057. CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
486 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.001.18.541.1801.1.060. CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE			**INCÊNDIO**
487 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
		Total Redução:	**28.200,00**
Suplementação			
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.241.0801.2.032. MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO			
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
		Total Suplementação:	**500,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:52B7ADFC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 75/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 75/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
172 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
227 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
323 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
337 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.200,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**111.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
68 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.600,00
69 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1202.1.029.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
267 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
343 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
443 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00
444 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.001.20.608.2001.1.059.		**AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE**	
448 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
474 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.200,00
Total Redução:			**111.000,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:0CA64A6E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	18/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	27/11/2024
Objeto	Aquisição materiais para a decoração natalina municipio de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.245.843/0001-75

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	1	Cabo PP 6 milímetros 100 metros	Hiperflex	1	795,00	795,00
12	1	Cabo PP 2,5 milímetros 100 metros	RR Condutores	20	309,99	6.199,80
13	1	Cabo PP 1,5 milímetros 100 metros	RR Condutores	15	254,00	3.810,00
Valor total					**10.804,80**	

Fornecedor: Liber Distribuidora Ltda CNPJ: 57.245.843/0001-75
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.804,80(dez mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC - CNPJ: 01.276.119/0001-54

lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	1	Fita isolante de 20 metros	NOVE54	50	R$ 3,59	R$ 179,50
Valor total					179,50	

Fornecedor: Jv Comercio De Mat Eletricos E Dec - CNPJ: 01.276.119/0001-54
Valor Total do Fornecedor: R$179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	1	Conector de mangueira plug tomada 220 V	MAKLED	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
Valor total					1.375,00	

Fornecedor: R.E. Da Silva e Silva Ltda - CNPJ: 29.765.537/0001-24
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.375,00 (Um mil trezentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: A E Zavadoski - Me - CNPJ: 23.460.185/0001-12

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Pisca pisca led natalino tipo REDE contando 96 lâmpadas nas medidas 3,00 m x 0,40 cm colorido. 220 V	CBC Pisca pisca led natalino tipo REDE	200	R$ 21,80	R$ 4.360,00
3	1	Cascata fixa de 300 a 400 leds fio branco cor branco frio com 10 metros. 220V	CBC Cascata fixa de 300 a 400 leds	300	R$ 39,23	R$ 11.769,00
6	1	MANGUEIRA DE LED COLORIDO COM 100 METROS ULTRAINTENSIDADE 220 V COM 36 LEDS/MCOM MARCAÇÃO A CADA 1 METRO	CBC MANGUEIRA DE LED	6	R$ 447,90	R$ 2.687,40
7	1	Mangueira de Led branco frio com 100 metros ultra intensidade 220 V com 36 leds/m com marcação a cada 1 metro.	CBC Mangueira de Led	30	R$ 419,95	R$ 12.598,50
Valor total					31.314,90	

Fornecedor: A E Zavadoski - Me - CNPJ: 23.460.185/0001-12
Valor Total do Fornecedor: R$ 31.314,90 (trinta e um mil trezentos e catorze reais e noventa centavos).

Fornecedor: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME CNPJ: 16.808.888/0001-23

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	1	Pisca Pisca 100 leds branco frio 10 metros voltagem 220 V.	ELITE	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
5	1	Cortina led luz fixa cor verde ou branco frio voltagem 220 com medidas de 5x5 m rede com fio incolor	ELITE	30	R$ 239,94	R$ 7.198,20

Valor total	8.697,20

Fornecedor: Ponto certo comercio de confeccoes Ltda - Me CNPJ: 16.808.888/0001-23
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.697,20 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte reais).

Fornecedor: BEE Mat De Construção Ltda - ME - CNPJ: 09.615.324/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	1	Pisca pisca led natalino tipo REDE contando 96 lâmpadas nas medidas 3,00 m x 0,40 cm branco frio. 220 V	Brilliant	500	R$ 20,85	R$ 10.425,00
8	1	Conector de mangueira de dois fios redonda 220 V	Brilliant	100	R$ 7,60	R$ 760,00
14	1	Abraçadeira em nylon branca ou preta 7,6mm x 400mm	Vila	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
15	1	Abraçadeira em nylon branca ou preta 151x 3,7mm com 100 unidades	Vila	800	R$ 3,29	R$ 2.632,00
					14.867,00	

Fornecedor: Ponto Certo Comercio de Confeccoes Ltda - Me CNPJ: 16.808.888/0001-23
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.867,00 (catorze mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 67.338,40 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 27 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8B230BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 1

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.764.380,81	117.785.201,58	15.385.043,36	13,06	84.723.481,37	71,93	33.061.720,21
RECEITAS CORRENTES	87.764.380,81	110.054.921,20	13.710.043,36	12,46	77.727.655,45	70,63	32.327.265,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.926.602,53	18.058.959,29	2.402.324,54	13,30	11.369.911,64	62,96	6.689.047,65
Impostos	15.888.859,82	17.021.216,58	2.232.470,88	13,12	9.981.780,13	58,64	7.039.436,45
Taxas	1.037.742,71	1.037.742,71	169.853,66	16,37	1.388.131,51	133,76	-350.388,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.572.646,81	2.098.056,94	215.920,79	10,29	1.352.384,52	64,46	745.672,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.572.646,81	2.098.056,94	215.920,79	10,29	1.352.384,52	64,46	745.672,42
RECEITA PATRIMONIAL	410.112,98	491.106,64	172.071,64	35,04	1.223.164,00	249,06	-732.057,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.440,97	52.440,97	4.097,23	7,81	78.808,13	150,28	-26.367,16
Valores Mobiliários	357.672,01	438.665,67	167.974,41	38,29	1.144.355,87	260,87	-705.690,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	215.924,62	225.924,62	42.441,04	18,79	110.013,62	48,69	115.911,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.657,37	93.657,37	0,00	0,00	0,00	0,00	93.657,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	198,45	198,45	0,00	0,00	0,00	0,00	198,45
Serviços e Atividades referentes à Saúde	55,12	55,12	0,00	0,00	0,00	0,00	55,12
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	122.013,68	132.013,68	42.441,04	32,15	110.013,62	83,34	22.000,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.623.658,87	89.065.438,71	10.753.781,64	12,07	63.543.397,06	71,34	25.522.041,65
Transferências da União e de suas Entidades	27.528.419,71	35.814.723,14	5.037.550,25	14,07	33.516.195,26	93,58	2.298.527,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.595.239,16	35.144.994,57	3.199.535,06	9,10	16.822.463,10	47,87	18.322.531,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	40.000,00	0,00	0,00	18.451,88	46,13	21.548,12

Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	18.065.721,00	2.516.696,33	13,93	13.186.286,82	72,99	4.879.434,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00	115.435,00	123.503,71	106,99	128.784,61	111,56	-13.349,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	118.277,34	0,00	118.277,34	0,00	-118.277,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.435,00	115.435,00	5.226,37	4,53	10.507,27	9,10	104.927,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.730.280,38	1.675.000,00	21,67	6.995.825,92	90,50	734.454,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.008.596,61	1.415.000,00	47,03	2.057.466,00	68,39	951.130,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.008.596,61	1.415.000,00	47,03	2.057.466,00	68,39	951.130,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	437.831,10	0,00	0,00	552.400,00	126,17	-114.568,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	437.831,10	0,00	0,00	552.400,00	126,17	-114.568,90
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.283.852,67	260.000,00	6,07	4.385.959,92	102,38	-102.107,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.043.602,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.602,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.240.000,00	260.000,00	20,97	2.385.709,92	192,40	-1.145.709,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.000.250,00	0,00	0,00	2.000.250,00	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.764.380,81	117.785.201,58	15.385.043,36	13,06	84.723.481,37	71,93	33.061.720,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.764.380,81	117.785.201,58	15.385.043,36	13,06	84.723.481,37	71,93	33.061.720,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.764.380,81	117.785.201,58	15.385.043,36	13,06	84.723.481,37	71,93	33.061.720,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.566.019,12	-	-	8.566.019,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.566.019,12	-	-	8.566.019,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.740.857,45	122.001.697,34	15.582.139,51	88.740.091,77	33.261.605,57	17.749.550,28	76.398.709,02	45.602.988,32	73.897.632,91
DESPESAS CORRENTES	80.370.124,65	97.555.837,41	15.090.191,40	72.606.699,99	24.949.137,42	15.713.430,21	69.790.264,84	27.765.572,57	67.410.857,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.848.880,69	46.246.880,06	8.576.028,81	36.558.121,86	9.688.758,20	8.575.257,01	36.556.881,16	9.689.998,90	35.966.531,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.028.000,00	858.473,84	241.399,49	653.845,60	204.628,24	146.146,14	558.592,25	299.881,59	558.592,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.493.243,96	50.450.483,51	6.272.763,10	35.394.732,53	15.055.750,98	6.992.027,06	32.674.791,43	17.775.692,08	30.885.733,78
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.493.243,96	50.450.483,51	6.272.763,10	35.394.732,53	15.055.750,98	6.992.027,06	32.674.791,43	17.775.692,08	30.885.733,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.579,46	24.445.706,59	491.948,11	16.133.391,78	8.312.314,81	2.036.120,07	6.608.444,18	17.837.262,41	6.486.775,32
INVESTIMENTOS	2.225.579,46	23.930.804,46	273.225,42	15.618.489,65	8.312.314,81	1.926.574,82	6.202.719,49	17.728.084,97	6.081.050,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	605.000,00	514.902,13	218.722,69	514.902,13	0,00	109.545,25	405.724,69	109.177,44	405.724,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34	153,34	0,00	0,00	153,34	0,00	0,00	153,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.740.857,45	122.001.697,34	15.582.139,51	88.740.091,77	33.261.605,57	17.749.550,28	76.398.709,02	45.602.988,32	73.897.632,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	83.740.857,45	122.001.697,34	15.582.139,51	88.740.091,77	33.261.605,57	17.749.550,28	76.398.709,02	45.602.988,32	73.897.632,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.324.772,35	-	10.825.848,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.740.857,45	122.001.697,34	15.582.139,51	88.740.091,77	-	17.749.550,28	84.723.481,37	-	84.723.481,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 14h e 55m.									

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:8EA74A1E

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 2

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	83.740.857,45	122.001.697,34	15.582.139,51	88.740.091,77	100,00	33.261.605,57	17.749.550,28	76.398.709,02	100,00	45.602.988,32
JUDICIÁRIA	2.105.422,22	1.761.198,48	590.250,01	1.561.338,73	1,76	199.859,75	433.338,57	1.248.482,10	1,63	512.716,38
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.105.422,22	1.761.198,48	590.250,01	1.561.338,73	1,76	199.859,75	433.338,57	1.248.482,10	1,63	512.716,38
ADMINISTRAÇÃO	16.675.853,34	22.454.585,73	3.359.968,41	18.879.533,21	21,28	3.575.052,52	3.835.114,76	17.593.527,16	23,03	4.861.058,57
Administração Geral	12.085.431,12	16.514.724,80	2.134.817,52	13.113.249,55	14,78	3.401.475,25	2.596.079,93	11.883.924,24	15,56	4.630.800,56
Administração Financeira	1.750.422,22	1.438.854,96	225.150,89	1.275.625,98	1,44	163.228,98	239.034,83	1.218.945,24	1,60	219.909,72
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.830.000,00	4.491.005,97	1.000.000,00	4.490.657,68	5,06	348,29	1.000.000,00	4.490.657,68	5,88	348,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.336.062,22	5.157.905,84	569.643,64	2.677.412,12	3,02	2.480.493,72	578.707,48	2.671.869,10	3,50	2.486.036,74
Administração Geral	1.139.200,00	2.466.722,10	371.814,48	1.631.200,57	1,84	835.521,53	373.923,29	1.628.400,51	2,13	838.321,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	356.000,00	281.618,73	39.415,48	166.544,80	0,19	115.073,93	39.415,48	166.544,80	0,22	115.073,93
Assistência Comunitária	2.840.862,22	2.409.565,01	158.413,68	879.666,75	0,99	1.529.898,26	165.368,71	876.923,79	1,15	1.532.641,22
SAÚDE	18.306.269,81	29.542.582,76	3.488.255,84	19.818.952,72	22,33	9.723.630,04	3.838.944,36	19.157.274,08	25,08	10.385.308,68
Administração Geral	1.607.265,24	1.095.401,95	212.690,61	505.211,71	0,57	590.190,24	214.874,77	502.065,32	0,66	593.336,63
Atenção Básica	12.036.273,91	20.692.146,06	2.178.472,53	14.014.022,02	15,79	6.678.124,04	2.411.583,88	13.595.204,12	17,80	7.096.941,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.484.550,00	6.746.074,43	837.222,52	4.379.826,35	4,94	2.366.248,08	952.857,54	4.144.144,07	5,42	2.601.930,36
Suporte Profilático e Terapêutico	841.890,92	898.281,38	236.749,60	812.363,96	0,92	85.917,42	236.507,59	808.331,89	1,06	89.949,49
Vigilância Epidemiológica	336.289,74	110.678,94	23.120,58	107.528,68	0,12	3.150,26	23.120,58	107.528,68	0,14	3.150,26
EDUCAÇÃO	33.759.821,51	37.054.877,59	6.295.131,74	25.438.619,30	28,67	11.616.258,29	6.235.318,53	25.029.781,19	32,76	12.025.096,40
Administração Geral	1.947.250,00	900.216,73	102.813,04	519.391,70	0,59	380.825,03	112.552,35	457.839,75	0,60	442.376,98
Ensino Fundamental	19.341.996,51	24.274.602,08	4.112.862,26	18.457.488,12	20,80	5.817.113,96	4.133.442,56	18.316.183,37	23,97	5.958.418,71
Educação Infantil	6.681.175,00	6.678.802,29	1.414.509,01	4.011.677,95	4,52	2.667.124,34	1.364.757,79	3.854.594,87	5,05	2.824.207,42
Educação de Jovens e Adultos	1.046.000,00	248.700,00	0,00	0,00	0,00	248.700,00	0,00	0,00	0,00	248.700,00
Educação Especial	4.743.400,00	4.952.556,49	664.947,43	2.450.061,53	2,76	2.502.494,96	624.565,83	2.401.163,20	3,14	2.551.393,29
CULTURA	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98
Difusão Cultural	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98
DIREITOS DA CIDADANIA	282.557,44	159.557,44	13.960,00	24.062,47	0,03	135.494,97	13.960,00	24.062,47	0,03	135.494,97
Administração Geral	282.557,44	159.557,44	13.960,00	24.062,47	0,03	135.494,97	13.960,00	24.062,47	0,03	135.494,97
URBANISMO	6.177.950,07	9.738.367,96	795.270,81	7.419.363,53	8,36	2.319.004,43	1.102.055,19	7.055.652,05	9,24	2.682.715,91
Infra-Estrutura Urbana	5.827.950,07	9.538.367,96	795.270,81	7.419.363,53	8,36	2.119.004,43	1.102.055,19	7.055.652,05	9,24	2.482.715,91
Serviços Urbanos	350.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SANEAMENTO	0,00	2.278.170,33	5.440,00	20.840,00	0,02	2.257.330,33	20.840,00	20.840,00	0,03	2.257.330,33
Saneamento Básico Urbano	0,00	2.278.170,33	5.440,00	20.840,00	0,02	2.257.330,33	20.840,00	20.840,00	0,03	2.257.330,33
TRANSPORTE	5.000,00	11.104.835,70	117.325,23	10.921.242,58	12,31	183.593,12	1.094.433,94	1.915.547,11	2,51	9.189.288,59
Transporte Rodoviário	5.000,00	11.104.835,70	117.325,23	10.921.242,58	12,31	183.593,12	1.094.433,94	1.915.547,11	2,51	9.189.288,59
DESPORTO E LAZER	55.267,50	726.767,50	-262.934,28	214.565,72	0,24	512.201,78	214.565,72	214.565,72	0,28	512.201,78
Administração Geral	55.267,50	726.767,50	-262.934,28	214.565,72	0,24	512.201,78	214.565,72	214.565,72	0,28	512.201,78
ENCARGOS ESPECIAIS	1.496.500,00	1.847.061,69	609.828,11	1.764.161,39	1,99	82.900,30	382.271,73	1.467.108,04	1,92	379.953,65
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	1.131.867,24	459.749,07	1.078.867,24	1,22	53.000,00	255.318,28	874.436,45	1,14	257.430,79
Outros Encargos Especiais	366.500,00	715.194,45	150.079,04	685.294,15	0,77	29.900,30	126.953,45	592.671,59	0,78	122.522,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34	153,34	0,00	0,00	0,00	153,34	0,00	0,00	0,00	153,34
Reserva de Contingência geral	540.153,34	153,34	0,00	0,00	0,00	153,34	0,00	0,00	0,00	153,34
TOTAL	83.740.857,45	122.001.697,34	15.582.139,51	88.740.091,77	100,00	33.261.605,57	17.749.550,28	76.398.709,02	100,00	45.602.988,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 14h e 58m.										

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
JOAO LUIS MIRANDA	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Controlador Geral do Município	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D4A52B2D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (a)	até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM					
EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:62626793

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 6

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.054.921,20	77.727.655,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.058.959,29	11.369.911,64
IPTU	2.774.378,95	1.338.263,13
ISS	8.941.962,20	6.092.488,74
ITBI	2.836.550,41	863.465,66
IRRF	2.468.325,02	1.687.562,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.742,71	1.388.131,51
Contribuições	2.098.056,94	1.352.384,52
Receita Patrimonial	491.106,64	1.223.164,00
Aplicações Financeiras (II)	438.665,67	1.144.355,87
Outras Receitas Patrimoniais	52.440,97	78.808,13
Transferências Correntes	89.065.438,71	63.543.397,06
Cota-Parte do FPM	24.411.136,71	24.066.418,81
Cota-Parte do ICMS	14.409.205,00	9.935.038,98
Cota-Parte do IPVA	3.487.392,50	2.305.377,62
Cota-Parte do ITR	171.599,75	137.481,31
Transferências da LC 61/1989	387.976,25	149.147,02
Transferências do FUNDEB	18.065.721,00	13.186.286,82
Outras Transferências Correntes	28.132.407,50	13.763.646,50
Demais Receitas Correntes	341.359,62	238.798,23

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	341.359,62	238.798,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	109.616.255,53	76.583.299,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.730.280,38	6.995.825,92
Operações de Crédito (VIII)	3.008.596,61	2.057.466,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	437.831,10	552.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	437.831,10	552.400,00
Transferências de Capital	4.283.852,67	4.385.959,92
Convênios	1.814.573,17	2.385.709,92
Outras Transferências de Capital	2.469.279,50	2.000.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.721.683,77	4.938.359,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.337.939,30	81.521.659,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.337.939,30	81.521.659,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.555.837,41	72.606.699,99	69.790.264,84	67.410.857,59	4.179.263,45	1.274.148,38	1.273.122,38
Pessoal e Encargos Sociais	46.246.880,06	36.558.121,86	36.556.881,16	35.966.531,56	1.525.391,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	858.473,84	653.845,60	558.592,25	558.592,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.450.483,51	35.394.732,53	32.674.791,43	30.885.733,78	2.653.871,67	1.274.148,38	1.273.122,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	96.697.363,57	71.952.854,39	69.231.672,59	66.852.265,34	4.179.263,45	1.274.148,38	1.273.122,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.445.706,59	16.133.391,78	6.608.444,18	6.486.775,32	243.413,54	344.490,96	339.490,96
Investimentos	23.930.804,46	15.618.489,65	6.202.719,49	6.081.050,63	243.413,54	344.490,96	339.490,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	514.902,13	514.902,13	405.724,69	405.724,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.930.804,46	15.618.489,65	6.202.719,49	6.081.050,63	243.413,54	344.490,96	339.490,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	153,34	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	120.628.321,37	87.571.344,04	75.434.392,08	72.933.315,97	4.422.676,99	1.618.639,34	1.612.613,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	120.628.321,37	87.571.344,04	75.434.392,08	72.933.315,97	4.422.676,99	1.618.639,34	1.612.613,34

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.553.053,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.553.053,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.144.355,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	468.711,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.228.697,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.479.435,55	27.244.725,41
DEDUÇÕES (XL)	11.283.541,83	14.642.398,05
Disponibilidade de Caixa	11.283.541,83	14.642.398,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.970.235,97	21.619.452,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.236.656,74	3.246.071,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.450.037,40	3.730.983,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.195.893,72	12.602.327,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.593.566,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.990.585,56	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-397.019,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.072.663,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.566.019,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.566.019,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 05m.	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:21919AF4

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 7

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	824.552,88	4.412.103,86	4.422.676,99	40.994,86	772.984,89	540,32	10.583.363,78	1.618.639,34	1.612.613,34	8.928.658,73	42.632,03	815.616,92
PODER EXECUTIVO	824.552,88	4.412.103,86	4.422.676,99	40.994,86	772.984,89	540,32	10.583.363,78	1.618.639,34	1.612.613,34	8.928.658,73	42.632,03	815.616,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	824.552,88	4.412.103,86	4.422.676,99	40.994,86	772.984,89	540,32	10.583.363,78	1.618.639,34	1.612.613,34	8.928.658,73	42.632,03	815.616,92
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 06m.												

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:2DD93502

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 8

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.145.409,89	9.981.780,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.826.242,75	1.338.263,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.838.579,01	863.465,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.012.263,11	6.092.488,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.468.325,02	1.687.562,60
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.917.522,09	45.371.332,85
2.1- Cota-Parte FPM	28.314.152,09	29.712.532,79
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.439.902,09	28.230.571,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.874.250,00	1.481.961,10
2.2- Cota-Parte ICMS	17.030.950,00	12.418.798,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	431.525,00	186.433,76
2.4- Cota-Parte ITR	200.375,00	171.846,47
2.5- Cota-Parte IPVA	3.940.520,00	2.881.721,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.062.931,98	55.353.112,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.608.654,42	8.777.874,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.157.078,57	5.060.403,90

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.084.593,59	13.216.532,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.084.593,59	13.216.532,90
6.1.1- Principal	18.065.721,00	13.186.286,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.872,59	30.246,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.457.066,58	4.408.412,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.244.141,40	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	790.175,72	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	453.965,68	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.460.674,30	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.462.681,08	13.130.064,61	13.100.149,54	12.862.657,17	29.915,07
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.623.006,08	12.269.298,90	12.269.298,90	12.085.360,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.976.432,25	1.793.452,77	1.793.452,77	1.760.721,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.284.397,26	9.154.504,94	9.154.504,94	9.009.261,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.362.176,57	1.321.341,19	1.321.341,19	1.315.377,85	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.839.675,00	860.765,71	830.850,64	777.296,59	29.915,07
10.2.1- Educação Infantil	875.375,00	78.332,63	78.332,63	78.017,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.098.300,00	663.717,76	663.481,52	639.921,42	236,24
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	866.000,00	118.715,32	89.036,49	59.357,66	29.678,83
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.130.064,61	13.100.149,54	12.862.657,17	29.915,07	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.130.064,61	13.100.149,54	12.862.657,17	29.915,07	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.269.298,90	12.269.298,90	12.085.360,58	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.251.573,03	12.269.298,90	12.269.298,90	92,83
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.321.653,29	116.383,36	116.383,36	0,00	0,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	(u)		DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.395.726,02	28.278.260,23	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.395.726,02	28.278.260,23	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.810.025,41	9.666.025,06	9.396.178,54	8.914.917,23	269.846,52
20.1- Educação Infantil	2.687.020,12	1.510.229,69	1.380.456,88	1.285.748,87	129.772,81
20.2- Ensino Fundamental	8.575.768,51	6.917.963,82	6.845.256,58	6.545.248,51	72.707,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	247.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.508.008,55	759.862,84	751.347,74	715.854,01	8.515,10
20.5- Administração Geral	792.028,23	477.968,71	419.117,34	368.065,84	58.851,37
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.497.293,14	20.118.201,61	19.915.485,32	19.318.919,04	202.716,29
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.538.827,37	3.382.015,09	3.252.242,28	3.124.487,44	129.772,81
21.1.1- Creche	5.538.827,37	3.382.015,09	3.252.242,28	3.124.487,44	129.772,81
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.958.465,77	16.736.186,52	16.663.243,04	16.194.431,60	72.943,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.396.178,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.777.874,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	18.174.052,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.838.278,24	18.174.052,89	32,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.795.677,38	931,15	1.730.154,07	438,85	65.084,46
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.525.981,62	931,15	1.464.434,09	438,85	61.108,68
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	269.695,76	0,00	265.719,98	0,00	3.975,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.458.203,70	2.416.832,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.685.903,70	1.497.575,50
31.1.1- Salário-Educação	1.215.916,84	1.100.706,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	469.986,86	396.869,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.362,62	5.495,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	768.937,38	913.761,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.384.868,61	2.476.192,68	2.367.116,16	2.194.949,24	109.076,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	629.689,07	629.662,86	602.352,59	548.582,51	27.310,27
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.552.491,04	1.714.861,60	1.646.500,33	1.533.831,80	68.361,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	113.500,00	90.245,23	79.540,83	79.540,83	10.704,40
32.8- OUTRAS	89.188,50	41.422,99	38.722,41	32.994,10	2.700,58
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.054.877,59	25.272.282,35	24.863.444,24	23.972.523,64	408.838,11
33.1- Despesas Correntes	35.985.472,50	25.052.301,53	24.649.373,95	23.758.453,35	402.927,58
33.1.1- Pessoal Ativo	26.944.220,42	18.629.694,94	18.629.495,98	18.320.781,04	198,96
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	979.503,70	344.826,92	306.632,99	268.439,06	38.193,93
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.061.748,38	6.077.779,67	5.713.244,98	5.169.233,25	364.534,69
33.2- Despesas de Capital	1.069.405,09	219.980,82	214.070,29	214.070,29	5.910,53
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.069.405,09	219.980,82	214.070,29	214.070,29	5.910,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.021.652,17	259.839,28
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.216.532,90	1.100.706,33
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.245.698,60	808.379,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	992.486,47	552.166,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-828.964,50	-1.259,24
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.521,97	550.907,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 08m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A1E545C5

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 9

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.008.596,61	2.057.466,00	951.130,61
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.445.706,59	16.133.391,78	8.312.314,81
Investimentos	23.930.804,46	15.618.489,65	8.312.314,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	514.902,13	514.902,13	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.445.706,59	16.133.391,78	8.312.314,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	21.437.109,98	14.075.925,78	7.361.184,20
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 09m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B467E794

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 11

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	437.831,10	604.145,80	-166.314,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	437.831,10	552.400,00	-114.568,90
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	51.745,80	-51.745,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	767.961,96	143.721,83	142.871,63	131.115,36	850,20	1.500,00	624.240,13
Despesas de Capital	767.961,96	143.721,83	142.871,63	131.115,36	850,20	1.500,00	624.240,13
Investimentos	767.961,96	143.721,83	142.871,63	131.115,36	850,20	1.500,00	624.240,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	282.748,92	602.645,80	885.394,72
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 11m.			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:BDB8603B

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 10

MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 10m.				
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR		***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***		
Prefeito Municipal		Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento		
JOAO LUIS MIRANDA		***SANDRO MURILO BUSSMEYER***		
Controlador Geral do Município		Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:49B9828D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 12

MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.888.859,82	17.021.216,58	9.981.780,13	58,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.750.378,95	2.774.378,95	1.338.263,13	48,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.836.550,41	2.836.550,41	863.465,66	30,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.938.930,46	8.941.962,20	6.092.488,74	68,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.363.000,00	2.468.325,02	1.687.562,60	68,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.293.370,00	48.043.272,09	43.889.371,75	91,35
Cota-Parte FPM	23.690.000,00	26.439.902,09	28.230.571,69	106,77
Cota-Parte ITR	200.375,00	200.375,00	171.846,47	85,76
Cota-Parte IPVA	3.940.520,00	3.940.520,00	2.881.721,33	73,13
Cota-Parte ICMS	17.030.950,00	17.030.950,00	12.418.798,50	72,92

Cota-Parte IPI-Exportação	431.525,00	431.525,00	186.433,76	43,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	61.182.229,82	65.064.488,67	53.871.151,88	82,80
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.296.149,70	7.365.522,60	7.532.575,70	102,27	7.415.580,95	100,68	7.351.370,69	99,81
Despesas Correntes	5.193.949,70	7.272.248,94	7.529.302,04	103,53	7.412.307,29	101,93	7.348.097,03	101,04
Despesas de Capital	102.200,00	93.273,66	3.273,66	3,51	3.273,66	3,51	3.273,66	3,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.637.500,00	4.018.590,81	3.485.968,52	86,75	3.431.074,71	85,38	3.285.139,09	81,75
Despesas Correntes	1.630.500,00	4.018.590,81	3.485.968,52	86,75	3.431.074,71	85,38	3.285.139,09	81,75
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	532.275,00	47.531,92	48.686,57	102,43	48.686,57	102,43	47.663,80	100,28
Despesas Correntes	521.275,00	47.531,92	48.686,57	102,43	48.686,57	102,43	47.663,80	100,28
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	223.789,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.789,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.393.006,29	911.530,29	486.226,69	53,34	483.080,30	53,00	448.442,92	49,20
Despesas Correntes	1.073.027,61	594.051,61	486.226,69	81,85	483.080,30	81,32	448.442,92	75,49
Despesas de Capital	319.978,68	317.478,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.082.720,73	12.343.175,62	11.553.457,48	93.60	11.378.422,53	92,18	11.132.616,50	90,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.553.457,48	11.378.422,53	11.132.616,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	163.368,35	163.368,35	163.368,35
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.390.089,13	11.215.054,18	10.969.248,15
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		8.080.672,78 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.309.416,35	3.134.381,40	2.888.575,37
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,14	20,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	8.080.672,78	11.553.457,48	3.472.784,70	420.840,98	0,00	0,00	0,00	420.840,98	0,00	3.472.784,70
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.603,77	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	37.018.896,41	55.459.468,77	18.440.572,36	6.587.328,50	1.777.530,73	0,00	3.428.182,88	955.847,73	2.432.459,44	17.785.643,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.879,94	9.879,94	9.879,94	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.426.950,79	2.426.950,79	2.426.950,79	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.436.830,73	2.436.830,73	2.436.830,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.887.352,68	9.422.046,30	5.634.393,17	59,80

Proveniente da União	3.434.077,24	3.968.770,86	3.659.976,04	92,22
Proveniente dos Estados	5.453.275,44	5.453.275,44	1.974.417,13	36,21
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.564,82	82.158,48	279.113,42	339,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.894.917,50	9.504.204,78	5.913.506,59	62,22

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.336.324,21	11.936.261,35	6.481.386,77	54,30	6.179.563,62	51,77	5.879.373,70	49,26
Despesas Correntes	6.336.324,21	9.908.415,49	5.534.890,08	55,86	5.235.578,26	52,84	4.935.388,34	49,81
Despesas de Capital	0,00	2.027.845,86	946.496,69	46,67	943.985,36	46,55	943.985,36	46,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.601.000,00	2.603.668,86	893.857,83	34,33	713.069,36	27,39	623.361,19	23,94
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.815.076,23	453.925,92	25,01	369.654,33	20,37	288.412,40	15,89
Despesas de Capital	0,00	788.592,63	439.931,91	55,79	343.415,03	43,55	334.948,79	42,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	217.220,92	817.652,88	763.677,39	93,40	759.645,32	92,91	740.562,24	90,57
Despesas Correntes	217.220,92	811.205,88	757.230,39	93,35	753.198,32	92,85	734.115,24	90,50
Despesas de Capital	0,00	6.447,00	6.447,00	100,00	6.447,00	100,00	6.447,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	75.000,00	0,00	107.528,68	0,00	107.528,68	0,00	84.408,10	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	0,00	107.528,68	0,00	107.528,68	0,00	84.408,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	18.985,02	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00
Despesas Correntes	0,00	18.985,02	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.229.545,13	15.376.568,11	8.265.435,69	53,75	7.778.792,00	50,59	7.346.690,25	47,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.632.473,91	19.301.783,95	14.013.962,47	72,60	13.595.144,57	70,43	13.230.744,39	68,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.238.500,00	6.622.259,67	4.379.826,35	66,14	4.144.144,07	62,58	3.908.500,28	59,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	749.495,92	865.184,80	812.363,96	93,89	808.331,89	93,43	788.226,04	91,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	298.789,74	0,00	107.528,68	0,00	107.528,68	0,00	84.408,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.393.006,29	930.515,31	505.211,71	54,29	502.065,32	53,96	467.427,94	50,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.312.265,86	27.719.743,73	19.818.893,17	71,50	19.157.214,53	69,11	18.479.306,75	66,66

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 13m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:417D0F36

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 13

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
5º Bimestre de 2024												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 14m.												
Nota:												

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:36973381

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 14

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.764.380,81
Previsão Atualizada	117.785.201,58
Receitas Realizadas	84.723.481,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.566.019,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.740.857,45
Dotação Atualizada	122.001.697,34
Despesas Empenhadas	88.740.091,77
Despesas Liquidadas	76.398.709,02
Despesas Pagas	73.897.632,91
Superávit Orçamentário	8.324.772,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	88.740.091,77
Despesas Liquidadas	76.398.709,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	95.568.235,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.213.445,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.406.643,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.553.053,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.593.566,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.236.656,74	40.994,86	4.422.676,99	772.984,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.583.904,10	8.928.658,73	1.612.613,34	42.632,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.820.560,84	8.969.653,59	6.035.290,33	815.616,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.174.052,89	<18% / 25%>	32,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.269.298,90	70%	92,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.057.466,00	951.130,61
Despesa de Capital Líquida	16.133.391,78	8.312.314,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	604.145,80	-166.314,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	142.871,63	624.240,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.378.422,53	15,00	21,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/nov/2024 as 15h e 23m.			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
JOAO LUIS MIRANDA	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Controlador Geral do Município	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D17AF2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1888 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1888/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 98.000,00
	Total Suplementação:	R$ 98.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.600,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.300,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.200,00
Total Redução:		R$ 98.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00	98.000,00
	Total	98.000,00	98.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BA62CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO OU PERMUTA (EDITAL Nº 036 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO OU PERMUTA
(Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024)

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte de Morretes**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 79 a 82 da Lei Complementar 30/2015 que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal e da Portaria nº 3361/2024, que regulamentam o Processo de Lotação, Remoção e Permuta dos profissionais do magistério

RESOLVE,

Após, prazo recursal, **divulgar** a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO dos Professores para preenchimento das vagas de **lotação e remoção/permuta**, seguindo a ordem de classificação em conformidade com os critérios de desempate contidos no Edital nº 036 de 19 de novembro de 2024.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Professor (a)	Matrícula funcional	Lotação Remoção Permuta	Data de Admissão	1º Critério de Desempate (Data de Nasc.)	Obs.:
1º	**Rosilene de Miranda Melech** Processo nº 2328	86801	Remoção	09/04/1986		**Inscrição Deferida**
	Rosilene de Miranda Melech Processo nº 7277	86801	Remoção	09/04/1986		**Inscrição duplicada**
2º	**Rosilene Cit de Miranda** Processo nº 7276	99986861	Remoção	11/02/2004		**Inscrição Deferida**
3º	**Anna Vitoria de Souza Braz** Processo nº 2324	8841	Remoção	04/08/2008	10/10/1974	**Inscrição Deferida**
4º	**Viviane Cristina Schimure** Processo nº 2322	103591	Remoção	04/08/2008	16/01/1978	**Inscrição Deferida** Recurso nº 7315 INDEFERIDO O primeiro critério de desempate é o previsto no item 7.2, alínea a. (Edital nº 036 de 19/11/2024) Persistindo o empate, seria, então utilizado o próximo critério (contagem de tempo de serviço).
5º	**Marisa Drigo de Andrade** Processo nº 7256	69471	Lotação	22/04/2010		**Inscrição Deferida** Recurso nº 2352 Item 15 do Edital nº 036 de 19/11/2024

6º	**Francielle Pavanelli Borba Rocha** Processo nº 7220	33521	Lotação	03/07/2012		**Inscrição Deferida**
7º	**Anna Vitoria de Souza Braz** Processo nº 2326	9998841	Remoção	01/10/2015	10/10/1974	**Inscrição Deferida**
8º	**Sônia Moraes da Costa** Processo nº 2311	9989581	Lotação	01/10/2015	31/03/1978	**Inscrição Deferida**
9º	**Rosiele Comunello** Processo nº 2332	9988691	Lotação	01/10/2015	25/02/1979	**Inscrição Deferida**
10º	**Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa** Processo nº 2310	9942001	Remoção	01/10/2015	09/08/1981	**Inscrição Deferida**
11º	**Helen Anne Vieira Scremim** Processo nº 2333	988	Lotação	01/10/2015	06/06/1983	**Inscrição Deferida**
12º	**Jeniffer Lauwanda Gontijo dos Santos** Processo nº 2321	989	Lotação	01/10/2015	26/10/1989	**Inscrição Deferida**
13º	**Fernanda Cristina de Miranda** Processo nº 2316	1154	Lotação	11/02/2016		**Inscrição deferida** Recurso nº 2336 Item 15 do Edital nº 036 de 19/11/2024
14º	**Natali Ester Matoso** Processo nº 2312	1430	Lotação	12/09/2018		**Inscrição Deferida**
15º	**Carla Renata dos Santos** Processo nº 2330	2059	Lotação	02/05/2024		**Inscrição Indeferida** Item 1 e 5 do Edital nº 036 de 19/11/2024 e artigo 80 da Lei 30/2015
16º	**Viviane Cristina Schimure** Processo nº 7236					**Inscrição Indeferida** Não consta anexo da Ficha de Inscrição Item 14.1

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia **27 de novembro, às 17h30min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.
Morretes, 26 de novembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria n° 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F8B693C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 117.2024 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2024**, processo administrativo n.º 22691/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO: DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁRIES E/OU RESTAURAÇÕES PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA; CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES; DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM; SPRAY ÚNICO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NÉVOA ÚMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E	DENTEMED PRIME CX207W2 (SPRAY tRIPLO)	UN	60	R$ 248,5000	R$ 14.910,0000

	BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. E AINDA ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 34 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CARACTERÍSTICAS CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM; ROTAÇÃO: 360.000 A 420.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR):2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%; NÍVEL SONORO: 65; DBTORQUE: 0,13 N.CM; PESO LÍQUIDO: 34 GR; PESO BRUTO: 104 GR; BROCAS: HASTE TIPO 3 - FG STANDARD; GARANTIA: 1 ANO.					

Valor Total Homologado - R$ 14.910,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os equipamentos do presente termo deverão ter uma garantia mínima de seis meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ceres Cristina Marques – Titular e João Henrique de Souza - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº. 16.027/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de novembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
CPF/MF sob o nº 063.640.696-22
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G n.º 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
João Henrique de Souza
R.G n.º 10.360.959-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**CANETA ALTA ROTAÇÃO: DESTINADO À REMOÇÃO DE CÁRIES E/OU RESTAURAÇÕES PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA; CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES; DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM; SPRAY ÚNICO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NÉVOA ÚMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. E AINDA ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 34 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CARACTERÍSTICAS CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM; ROTAÇÃO: 360.000 A 420.000 RPM;**

	PRESSÃO DE TRABALHO (BAR):2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%; NÍVEL SONORO: 65; DBTORQUE: 0,13 N.CM; PESO LÍQUIDO: 34 GR; PESO BRUTO: 104 GR; BROCAS: HASTE TIPO 3 - FG STANDARD; GARANTIA: 1 ANO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO CNPJ: 20.669.174/0001-59	Un	60	R$248,86	R$14.931,60
3º	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, CNPJ: 02.228.938/0001-99	Un	60	R$248,95	R$14.937,00
4º	K & M MEDICAL COMERCIO DE CNPJ: 40.892.801/0001-23	Un	60	R$299,90	R$17.994,00
5º	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI CNPJ: 30.323.616/0001-64	Un	60	R$388,00	R$23.280,00
6º	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	Un	60	R$395,00	R$23.700,00
7º	F5 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.048.285/0001-58	Un	60	R$410,00	R$24.600,00
8º	AMB DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 37.885.137/0001-80	Un	60	R$509,99	R$30.599,40
9º	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	Un	60	R$510,00	R$30.600,00
10º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS CNPJ: 33.583.026/0001-69	Un	60	R$515,00	R$30.900,00
11º	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 29.700.587/0001-23	Un	60	R$535,89	R$32.153,40
12º	M V R DE SOUZA COMERCIO CNPJ: 24.912.303/0001-49	Un	60	R$639,99	R$38.399,40
13º	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 26.526.668/0001-60	Un	60	R$640,00	R$38.400,00
14º	EVORA COMERCIO E SERVICOS DE CNPJ: 29.736.277/0001-69	Un	60	R$650,00	R$39.000,00
15º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	60	R$664,00	R$39.840,00
16º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 32.644.237/0001-00	Un	60	R$664,00	R$39.840,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:299E8F26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2024**, processo administrativo n.º 22691/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 28.877.319/0001-19

LOTE 2
Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LED, DISPLAY DIGITAL, COM DURABILIDADE SUPERIOR À DE QUALQUER LÂMPADA HALÓGENA, COMPOSTO DE PROTETOR OCULAR, PONTEIRA CONDUTORA EM FIBRA OPTICA , FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BASE CARREGADORA, CORPO DA PEÇA DE MÃO E BATERIA. MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA; CONSUMO: 10 VA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PESO LÍQUIDO: 200 G; COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 450-480 NM; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATÓRIA, EM POLÍMERO; PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; BATERIA DE LÍTIO: 3,7 V – 2000 MAH. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 5 HORAS; POTÊNCIA DE SAÍDA: > 800 MW/CM². AUTONOMIA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE TRATAMENTO, QUE EQUIVALEM A 720 ACIONAMENTOS DE 10 SEGUNDOS CONSECUTIVOS. PADRÃO DE QUALIDADE DO FOTOPOLIMERIZADOR LED WIRELESS	KONDENTECH LED-6 KONDENTECH LED-6	UN	60	R$ 325,0000	R$ 19.500,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. ULTRASSOM COM FREQUENCIA ENTRE 24000 E 30000 HZ) . SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO COM NO MÁXIMO 1 MM DE DIÂMETRO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITIDA, AJUSTE RÁPIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA PRESSÃO DE AR E FILTRO COALESCENTE NO APARELHO PARA TRATAMENTO DO AR DE ENTRADA. QUATRO NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, BOMBA PERISTÁLTICA DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADA. PEDAL DE ACIONAMENTO REDONDO, MÍNIMO DE 3 INSERTOS, CHAVE DE INSERTOS. COM 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	KONDENTECH- SCALER JET PUMP LED KONDENTECH-SCALER JET PUMP LED	UN	20	R$ 1.200,0000	R$ 24.000,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. ULTRASSOM COM FREQUENCIA ENTRE 24000 E 30000 HZ) . SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO COM NO MÁXIMO 1 MM DE DIÂMETRO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITIDA, AJUSTE RÁPIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA PRESSÃO DE AR E FILTRO COALESCENTE NO APARELHO PARA TRATAMENTO DO AR DE ENTRADA. QUATRO NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, BOMBA PERISTÁLTICA DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADA. PEDAL DE ACIONAMENTO REDONDO, MÍNIMO DE 3 INSERTOS, CHAVE DE INSERTOS. COM 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	KONDENTECH- SCALER JET PUMP LED KONDENTECH-SCALER JET PUMP LED	UN	20	R$ 1.200,0000	R$ 24.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 67.500,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os equipamentos do presente termo deverão ter uma garantia mínima de seis meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ceres Cristina Marques – Titular e João Henrique de Souza - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº. 16.027/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de novembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Pietra Odonto Importacao E Distribuidora LTDA
CNPJ/MF sob o nº 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
CPF/MF sob o nº 214.561.298-05
Contratada

Testemunhas:

_____

Ceres Cristina Marques
R.G n.º 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

João Henrique de Souza
R.G n.º 10.360.959-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	**FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LED, DISPLAY DIGITAL, COM DURABILIDADE SUPERIOR À DE QUALQUER LÂMPADA HALÓGENA, COMPOSTO DE PROTETOR OCULAR, PONTEIRA CONDUTORA EM FIBRA OPTICA , FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BASE CARREGADORA, CORPO DA PEÇA DE MÃO E BATERIA. MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA; CONSUMO: 10 VA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PESO LÍQUIDO: 200 G; COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 450-480 NM; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATÓRIA, EM POLÍMERO; PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; BATERIA DE LÍTIO: 3,7 V ? 2000 MAH. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 5 HORAS; POTÊNCIA DE SAÍDA: > 800 MW/CM². AUTONOMIA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE TRATAMENTO, QUE EQUIVALEM A 720 ACIONAMENTOS DE 10 SEGUNDOS CONSECUTIVOS. PADRÃO DE QUALIDADE DO FOTOPOLIMERIZADOR LED WIRELESS**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MIAMIMED PRODUTOS CNPJ: 38.259.748/0001-86	Un	60	R$349,80	R$20.988,00
3º	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	Un	60	R$380,00	R$22.800,00
4º	AMB DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 37.885.137/0001-80	Un	60	R$679,99	R$40.799,40
5º	SUPRIMEDICE PRODUTOS CNPJ: 10.567.214/0001-06	Un	60	R$680,00	R$40.800,00
6º	M V R DE SOUZA COMERCIO CNPJ: 24.912.303/0001-49	Un	60	R$864,80	R$51.888,00
7º	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE CNPJ: 31.401.798/0001-07	Un	60	R$864,81	R$51.888,60
8º	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 26.526.668/0001-60	Un	60	R$865,00	R$51.900,00
9º	EVORA COMERCIO E SERVICOS DE CNPJ: 29.736.277/0001-69	Un	60	R$870,00	R$52.200,00
10º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 32.644.237/0001-00	Un	60	R$870,00	R$52.200,00
11º	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	Un	60	R$870,00	R$ 52.200,00
12º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	60	R$870,00	R$52.200,00
LOTE 6	**APARELHO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. ULTRASSOM COM FREQUENCIA ENTRE 24000 E 30000 HZ) . SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO COM NO MÁXIMO 1 MM DE DIÂMETRO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITIDA, AJUSTE RÁPIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA PRESSÃO DE AR E FILTRO COALESCENTE NO APARELHO PARA TRATAMENTO DO AR DE ENTRADA. QUATRO NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, BOMBA PERISTÁLTICA DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADA. PEDAL DE ACIONAMENTO REDONDO, MÍNIMO DE 3 INSERTOS, CHAVE DE INSERTOS. COM 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS CNPJ: 33.583.026/0001-69	Un	20	R$1.386,00	R$27.720,00
3º	MIAMIMED PRODUTOS CNPJ: 38.259.748/0001-86	Un	20	R$1.499,00	R$29.980,00
4º	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	Un	20	R$2.000,00	R$40.000,00
5º	AMB DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 37.885.137/0001-80	Un	20	R$2.099,99	R$41.999,80
6º	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE CNPJ: 31.401.798/0001-07	Un	20	R$2.699,98	R$53.999,60
7º	M V R DE SOUZA COMERCIO CNPJ: 24.912.303/0001-49	Un	20	R$2.899,77	R$57.995,40
8º	EVORA COMERCIO E SERVICOS DE CNPJ: 29.736.277/0001-69	Un	20	R$3.180,00	R$63.600,00
9º	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	Un	20	R$3.790,00	R$75.800,00
10º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	20	R$4.499,00	R$89.980,00
11º	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 26.526.668/0001-60	Un	20	R$4.500,00	R$90.000,00
12º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 32.644.237/0001-00	Un	20	R$4.634,00	R$92.680,00
LOTE 7	**APARELHO COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. ULTRASSOM COM FREQUENCIA ENTRE 24000 E 30000 HZ) . SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO COM NO MÁXIMO 1 MM DE DIÂMETRO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITIDA, AJUSTE RÁPIDO, VÁLVULA REGULADORA PARA PRESSÃO DE AR E FILTRO COALESCENTE NO APARELHO PARA TRATAMENTO DO AR DE ENTRADA. QUATRO NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, BOMBA PERISTÁLTICA DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADA. PEDAL DE ACIONAMENTO REDONDO, MÍNIMO DE 3 INSERTOS, CHAVE DE INSERTOS. COM 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS CNPJ: 33.583.026/0001-69	Un	20	R$1.386,00	R$27.720,00
3º	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	Un	20	R$1.800,00	R$36.000,00
4º	AMB DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 37.885.137/0001-80	Un	20	R$1.899,99	R$37.999,80
5º	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE CNPJ: 31.401.798/0001-07	Un	20	R$2.699,97	R$53.999,40
6º	M V R DE SOUZA COMERCIO CNPJ: 24.912.303/0001-49	Un	20	R$2.899,79	R$57.995,80
7º	EVORA COMERCIO E SERVICOS DE CNPJ: 29.736.277/0001-69	Un	20	R$3.180,00	R$63.600,00
8º	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	Un	20	R$3.790,00	R$75.800,00
9º	MIAMIMED PRODUTOS CNPJ: 38.259.748/0001-86	Un	20	R$4.500,00	R$90.000,00
10º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	20	R$4.599,00	R$91.980,00

11º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 32.644.237/0001-00	Un	20	R$4.634,00	R$92.680,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B368C949

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 117.2024 - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2024**, processo administrativo n.º 22691/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO - POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. POSSUI TAMPA DA ÁREA DE INCUBAÇÃO (AJUDA A MANTER A TEMPERATURA ESTÁVEL E PROTEGE O OPERADOR DE QUEIMADURAS) E FUSÍVEL IMPRESSO (PROTEGE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA PICOS DE ENERGIA). BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. POTÊNCIA: 10 WATTS. VOLTAGEM: 127/220 V - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. DIMENSÕES: 8,7 X 7,6 CM (A X D) / ORIFÍCIO PARA O INDICADOR: 10 X 37 MM (D X P). PESO LÍQUIDO: 240 G. PESO BRUTO: 312 G. GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	AGIR-INCUB (Simple) Código: PA096 AGIR-INCUB (Simple) Código: PA096	UN	20	R$ 130,0000	R$ 2.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.600,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os equipamentos do presente termo deverão ter uma garantia mínima de seis meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ceres Cristina Marques – Titular e João Henrique de Souza - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº. 16.027/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Quickbum E-commerce LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64
VALDIR DA SILVA COSTA
CPF/MF sob o nº 563.814.419-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G n.º 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
João Henrique de Souza
R.G n.º 10.360.959-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	**MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO - POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. POSSUI TAMPA DA ÁREA DE INCUBAÇÃO (AJUDA A MANTER A TEMPERATURA ESTÁVEL E PROTEGE O OPERADOR DE QUEIMADURAS) E FUSÍVEL IMPRESSO (PROTEGE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA PICOS DE ENERGIA). BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. POTÊNCIA: 10 WATTS. VOLTAGEM: 127/220 V - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. DIMENSÕES: 8,7 X 7,6 CM (A X D) / ORIFÍCIO PARA O INDICADOR: 10 X 37 MM (D X P). PESO LÍQUIDO: 240 G. PESO BRUTO: 312 G. GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 29.700.587/0001-23	Un	20	R$209,55	R$4.191,00
3º	AMB DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 37.885.137/0001-80	Un	20	R$220,00	R$4.400,00
4º	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	Un	20	R$275,00	R$5.500,00
5º	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	Un	20	R$290,00	R$5.800,00
6º	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 26.526.668/0001-60	Un	20	R$306,30	R$6.126,00
7º	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE CNPJ: 31.401.798/0001-07	Un	20	R$329,99	R$6.599,80
8º	SUPRIMEDICE PRODUTOS CNPJ: 10.567.214/0001-06	Un	20	R$330,00	R$6.600,00
9º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	20	R$350,00	R$7.000,00
10º	M V R DE SOUZA COMERCIO CNPJ: 24.912.303/0001-49	Un	20	R$352,00	R$7.040,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8EC97514

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2024**, processo administrativo n.º 22691/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38

LOTE 4
Valor Total do Lote: 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSUI SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RESISTÊNCIA BLINDADA COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT), GARANTE O CONTROLE EFICAZ DA TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. 2 ANOS DE GARANTIA. PESO3,600 KG DIMENSÕES31 × 45 × 13 CM	CRISTOFOLI 30CM	UN	25	R$ 630,0000	R$ 15.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.750,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os equipamentos do presente termo deverão ter uma garantia mínima de seis meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ceres Cristina Marques – Titular e João Henrique de Souza - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº. 16.027/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de novembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

M.H.M. Do Couto - Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 97.533.241/0001-38
MARIA HELENA MORI DO COUTO
CPF/MF sob o nº 744.675.229-72
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G n.º 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
João Henrique de Souza
R.G n.º 10.360.959-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4	**SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSUI SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RESISTÊNCIA BLINDADA COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT), GARANTE O CONTROLE EFICAZ DA TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA DE AVISOS COM LED?S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. 2 ANOS DE GARANTIA. PESO3,600 KG DIMENSÕES31 × 45 × 13 CM**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	Un	25	R$679,00	R$16.975,00
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	25	R$704,00	R$17.600,00
4º	R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 26.526.668/0001-60	Un	25	R$705,00	R$17.625,00
5º	ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68	Un	25	R$706,00	R$17.650,00
6º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 32.644.237/0001-00	Un	25	R$707,00	R$17.675,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:68D91753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1385/2023 - PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.431.088/0001-07**, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25844/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/1990 e n.º 10.406/2002, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1385/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 11 de dezembro de 2024 até a data de 11 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO A SER PAGO DURANTE O PERÍODO DILATADO: O pagamento deverá ser efetuado somente sobre os serviços prestados, que serão solicitados durante o período dilatado conforme a demanda das Secretarias Municipais. Conforme consta na tabela a seguir, fica estimado o valor total de R$ 183.619,08 (cento e oitenta três mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos).

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Realização de perícia médica para avaliação e validação de atestados médicos apresentados por servidores objetivando licenças médicas para tratamento de saúde ou retorno ao trabalho de servidores públicos municipais	300	R$ 186,30	R$55.890,00
2	*Realização de analise médica domiciliar: avaliação técnica quanto a situação de saúde do servidor e/ou familiar para a constatação da necessidade efetiva ou licença para acompanhamento de tratamento de saúde, segundo orientações legais, inclusive do Município, quando detectado a impossibilidade de comparecimento na perícia médica.	246	R$ 346,58	R$85.258,68
3	*Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP: é um documento histórico-laboral que contém várias informações relativas às atividades do trabalhador na empresa – dados administrativos e resultado de monitoração biológica e ambiental. É um documento apresentado em formulário instituído peloInstituto Nacional do Seguro Social(INSS), que contém informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador, exposição a agentes nocivos à saúde e outras informações de caráter administrativo. Emitir a ficha técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, sendo que requisitado, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 3 dias úteis, da data de solicitação.	256	R$ 93,10	R$23.833,60
4	*Elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: OPrograma de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSOé um procedimento legal estabelecido pelaConsolidação das Leis do Trabalho, noBrasil, mediante aNorma Regulamentadora 7, visando proteger aSaúde Ocupacionaldos trabalhadores. Elaborar, coordenar e executar serviços de saúde ocupacional, inclusive os que constam no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR-7 (Norma Regulamentadora), do Ministério do Trabalho: Avaliar os atestados médicos, para efetivar a homologação. Avaliar os pedidos de licença, por motivo de doença em pessoas da família, ou amamentação e avaliar e acompanhar os afastamentos médicos por doença, licença maternidade e acidente de serviço. Atendimentos do PCMSO: Realizar exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, demissional, mudança de função, readaptação, retorno ao trabalho, e atestado aposentadoria por invalidez; Avaliar clinicamente, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental; Elaborar laudos periciais, sobre acidentes de serviço e doenças ocupacionais. Realização de todos os exames complementares conforme obrigatoriedade observada pelo PCMSO. Os exames complementares deverão ser realizados conforme obrigatoriedade observada pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com as NR-7 e NR-9 (Norma Regulamentadora), do Ministério do Trabalho, e a quantidade de acordo com a demanda das necessidades. Do Corpo Técnico Especializado: O Corpo Técnico contemplará além da junta médica, obrigatoriamente, os especialistas em medicina e segurança do trabalho	256	R$ 24,40	R$6.246,40
5	*Elaborar e implantar e/ou atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. É um programa que tem por principal objetivo, evitar, ou seja, prevenir que acidentes ambientais ocorram, que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente, isto é, o programa visa acima do gerenciamento utilizar técnicas eficazes que não permita a possibilidade de um acidente. Constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a NR 01 a) Efetuar o levantamento preliminar dos perigos; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação de riscos ocupacionais; d) Controle dos riscos; e) Plano de ação; De acordo com a NR-9 a) A Contratada deverá apresentar o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho, para fins de programação de datas, que serão estabelecidas pela Contratante; b) Após avaliação dos locais, a empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC, necessários para a segurança do servidor, sendo que a Contratante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos; Assessorar a Comissão de Prevenção de Acidentes que será designada pelo Município – nos trabalhos inerentes dessa comissão: reuniões mensais, reciclagem, assessoramento na Semana de Prevenção de Acidentes, visitas com a Comissão nos locais de trabalho, bem como treinamento de acordo com a NR-5 do Ministério do Trabalho: a) Realizar em conjunto com a Comissão de Prevenção de Acidentes a investigação dos acidentes de trabalho ocorridos durante o período de contrato; b) Realizar em conjunto com a Comissão de Prevenção de Acidentes o treinamento para uso correto dos EPI's e EPC's, com a posterior entrega e compromisso do servidor em usá-lo de acordo com as normas de segurança. Após avaliação dos locais, a empresa contratada deverá emitir relatório de conclusão sobre as condições adequadas dos ambientes de trabalho e serviços da Prefeitura, indicando medidas necessárias para a segurança das pessoas;	256	R$ 24,60	R$6.297,60
6	*Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: É oLaudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalhoque é confeccionado a partir de um levantamento dos riscos ambientais (no local de trabalho) mediante uma visita realizada por engenheiro ou médico do trabalho que vistoriam e determinam os riscos existentes.Deve ser renovado anualmente. Serviços de Segurança do Trabalho: Visitas aos locais e ambientes de trabalho, com emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT's por local, contemplando todos os riscos ocupacionais existentes, com avaliações quantitativa e qualitativa, identificando os percentuais e grau dos riscos.	256	R$ 23,80	R$6.092,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1385/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Pmt Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF/MF n.º 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
Nátali Antoniete Gonçalves
R.G sob o n.º 12.932.340-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Claudine Gorte de Lima
R.G sob o n.º 9.485.503-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:BEB0BEDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.536,32 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE TRIANCINOLONA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G. POMADA 30G	EUROFARMA EUROFARMA	TB	100	R$ 15,3632	R$ 1.536,3200

LOTE 15
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	500	R$ 1,1000	R$ 550,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.710,41 (dois mil, setecentos e dez reais e quarenta e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML BR0267187	NOVARTIS NOVARTIS	FR	300	R$ 9,0347	R$ 2.710,4100

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.466,66 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTRIOL CREME 1MG/G - CREME VAGINAL COM APLICADOR - EMBALAGEM COM 50G BR0267208	HIPOLABOR HIPOLABOR	UN	100	R$ 14,6666	R$ 1.466,6600

Valor Total Homologado - R$ 6.263,39

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Itamaraty Comercio e Industria - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
CPF/MF sob o nº 775.452.309-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
R.G n.º 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Evelize Stacoviaki Rosa
R.G n.º 10.791.321-1
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 15	**BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Fr	500	R$1,14	R$570,00
LOTE 28	**DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML BR0267187**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Fr	300	R$9,485	R$2.845,50

LOTE 33	ESTRIOL CREME 1MG/G - CREME VAGINAL COM APLICADOR - EMBALAGEM COM 50G BR0267208				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TERRA SUL COMERCIO DE CNPJ: 32.364.822/0001-48	Un	100	R$15,20	R$1.520,00
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98	Un	100	R$16,90	R$1.690,00

O Item 2 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:DF4CFD91

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO REMOÇÃO Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas **Decreto 17.809 de 26 de novembro de 2024** e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016, que institui o Concurso de Remoção:
RESOLVE:
Tornar público os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, a qual será realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano.
Art. 1° - Poderão participar do Concurso de Remoção para preenchimento de vaga todos os Professores de Educação Infantil, Professores 20h, Professores 40h, Professores de Educação Física em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Município de Palmeira, admitidos através de concurso público para função a qual pleiteia a vaga, inscritos para tal, assim distribuído:
§1º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Infantil, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Infantil) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§2º - Para pleitear a vaga de Professor 20h, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§3º - Para pleitear a vaga de Professor 40h, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professo0 – 40h) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§4º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Física, o tempo de serviço será contabilizado a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Física) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

Art. 2º - A Sessão Pública de Remoção para preenchimento de vaga, ocorrerá no dia 09 de dezembro do corrente ano, sendo nos seguintes horários:
a) Professor de Educação Infantil – 17h30
b) Professores de Educação Física às18h30
c) Professores 40h às 19h
d) Professor 20h às 20h
Art. 3° - Os interessados deverão participar da remoção através de preenchimento do formulário, disponibilizado no link https://forms.gle/KKijCzLCNFPnjnxs8 . No formulário deverá estar anexado a cópia (foto) de diploma da maior habilitação.
§ 1º - O período de inscrição será de 28/11/24 até às 17 horas do dia 02/12/2024
§ 2º - Todos os Professores sem lotação deverão participar do Concurso de Remoção.
§ 3º - O professor que possuir duas matrículas deverá duas inscrições, sendo uma para cada matrícula
§ 4º - O tempo de serviço efetivo descrito no formulário deve ser no exercício do cargo a qual pleiteia a vaga, nos termos do Artigo 1º desse Regulamento.
Art. 4° - Para a remoção serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo artigo 56 da Lei Municipal 4.133/2016, sendo:
I – maior nível de habilitação;
II – tempo de serviço efetivo no magistério na matrícula para a qual pleiteia a remoção; III – maior idade.
Art. 5º - Para a comprovação da formação profissional será aceito Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), desde que anexado no momento da inscrição.
§ 1º – O candidato que é responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição.
§ 2º - Para fins de classificação, será validado a última inscrição do candidato.
Art. 6° - O docente que for detentor de 2 (duas) matrículas e solicitar remoção, só poderá assumir a vaga escolhida se existir a compatibilidade de turnos de acordo com a oferta de vaga das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.
Parágrafo Único – O docente que não conseguir lotação, ao término da sessão pública deverão aguardar para a escolha de ordem de serviço para o ano letivo de 2025.

Art. 7º - Serão permitidas somente permutas entre vagas para o período letivo de 2025, com a concordância das direções das duas escolas envolvidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, via protocolo após a distribuição da Ordem de Serviço.
Parágrafo Único – A permuta poderá ser avaliada a qualquer momento, podendo ser desfeita de acordo com os interesses da administração pública e da direção das respectivas escolas.
Art. 8° - A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal nº 17.809 de 26 de novembro de 2024 e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 9° - A relação de vagas e a lista de classificação para a ordem de escolha das mesmas serão divulgadas no dia 04/12/2024.
§ 1º – O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da classificação no dia 08/12, através de preenchimento do formulário, disponibilizado no link https://forms.gle/k8L6VTPrJmyYe7az7.
§ 2º – A classificação pós recurso, será divulgada no dia 06/12/2024.

Art.10 - Os docentes que estiverem a serviço na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, sendo dada Ordem de Serviço para o ano de 2025, a fim de suprir estas vagas.
Art. 11 - O profissional que não puder estar presente na remoção deverá ser representado por pessoa com procuração em seu nome.
Art. 12 - Durante a Sessão Pública do Concurso de Remoção, o candidato que não assumir a vaga na sua ordem de classificação poderá permanecer e aguardar a possibilidade de abertura de novas vagas. Ao definir a escolha, obrigatoriamente, deverá assinar a ata da sessão e retirar-se.
Parágrafo Único – As determinações previstas neste artigo se excluem caso o candidato escolha participar da sessão da Ordem de Serviço, a qual será realizada na sequência.
Art.13 – Após a distribuição das vagas, será realizado a distribuição de ordem de serviço, para o ano letivo de 2025.
Art.14 – Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, para fins de organização de turmas e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos no presente Regulamento e seus respectivos anexos e também pelas Instruções Normativa nº 01/2024 e 02/2024.
Art. 15 - Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, serão automaticamente classificados em portes do I ao V, segundo o número de alunos matriculados, conforme o Anexo II.

Art. 16 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação e de acordo com as Instruções Normativa nº 01/2024 e 02/2024, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer promover o remanejamento de pessoal excedente de um estabelecimento para outro, quando houver demanda, perdurando até o próximo Concurso de Remoção.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins previsto neste artigo, os critérios para determinar a lotação excedente será a data cronológica decrescente de lotação na escola dos
Art. 18 - A comissão do processo de remoção, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas declarações e documentos irregulares.
Art. 19 - Será excluído do processo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da remoção.
Art. 20 - O cronograma de execução do Processo de Remoção encontra-se no Anexo I.
Art. 21 - O resultado final do concurso de remoção - vaga será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Comissão do Processo de Remoção.
Art. 23 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060 e (42) 3909-5050.
Art. 24 - Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Palmeira, 28 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Presidente

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

EVENTO	DATA
Solicitação via formulário para participação no Concurso de Remoção https://forms.gle/KKijCzLCNFPnjnxs8	28/11 a 02/12
Divulgação de inscrições homologadas e classificação	04/12
Período de Recurso https://forms.gle/k8L6VTPrJmyYe7az7	05/12/2024
Divulgação Pós Recurso	06/12/2024
Sessão pública do Concurso de Remoção	09/12/2024
Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	13/12/2024

ANEXO II PORTE CMEIs

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 ALUNOS	PORTE II 100 a 199 ALUNOS	PORTE III 200 a 299 ALUNOS
Direção	40h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	40h	40h	40h

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 ALUNOS	PORTE II 100 a 199 ALUNOS	PORTE III 200 a 299 ALUNOS	PORTE IV 300 a 399 ALUNOS	PORTE V 400 a 499 ALUNOS
Direção	20h	20h	20h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	20h	20h	40h	60h	80h
Psicopedagogia	---	20h	20h	40h	40h

ESCOLA INTEGRAL
a) Superior a 150 alunos

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	80h
Psicopedagogia	40h

b) Até 150 alunos

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	40h
Psicopedagogia	20h

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D5080953

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, resolve:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer através do Departamento de Educação, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas/aulas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Educacional:

I. Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares;
II. Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais;
III. Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na Unidade Educacional;
IV. Orientar os professores sobre o disposto nesta Resolução;
V. Convocar, formalmente, todos os professores em exercício, na Unidade Educacional para o processo de distribuição de turmas/aulas.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS

Art. 3º. Para os professores em exercício da regência de aulas/turmas, no cargo de 20h, a composição da carga horária semanal, compreende:
I- 14h (quatorze horas) semanais destinadas à docência;

II- 6h (seis horas) destinadas à hora-atividade.
§1º A hora-atividade a que se refere o inciso II compreendem atividades de formação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência;
§2º - a hora-atividade é proporcional a hora aula, sendo observado variações, conforme o número de hora-aula, conforme definido no anexo I.

Art. 4º. Para os professores em exercício da regência de aulas/turmas, no cargo de 40h, a composição da carga horária semanal, compreende:
I- 28h (vinte e oito horas) semanais destinadas à docência;
II- 12h (doze horas) destinadas à hora-atividade.
§1º A hora-atividade a que se refere o inciso II compreendem atividades de formação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência;
§2º - a hora-atividade é proporcional a hora aula, sendo observado variações, conforme o número de hora-aula, conforme definido no anexo I;
§3º - O período/turno de gozo de hora atividade com a respectiva carga horária será definido pela coordenação pedagógica, conforme necessidade do estabelecimento.

Art. 5º - As unidades de Educação Integral terão organização de turmas/aulas compatível à especificidade do atendimento ofertado.

Art. 6º. O processo de distribuição das turmas/aulas entre os docentes observar a ordem de escolha, normatizado por este documento.
Parágrafo Único. É vedado ao diretor distribuir turmas/aulas, a qualquer título, aos professores que exercem seu cargo em outra Unidade Educacional.

Art. 7º. A distribuição de turmas/aulas mencionada no artigo 6º deverá estar registrada em ata específica e ser assinada pelos professores em duas vias, sendo que uma será

entregue ao departamento de educação e a outra, colada como anexo da ata de distribuição de turmas/aulas;

Art. 8º. A distribuição de turmas/aulas aos professores, deverá ocorrer por meio:
I. Da classificação geral;
II. Dos seguintes critérios pedagógicos:
a. Domínio do conhecimento específico relativo ao trabalho pedagógico da função que desempenha;
b. Envolvimento e iniciativa no trabalho didático de avaliar, planejar e implementar as ações educativas adequadas ao ensino-aprendizagem dos educandos;
c. Comprometimento com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à documentação relativa ao trabalho didático pedagógico;
d. Participação efetiva de cursos ofertados pela SMEDEL;
e. Articulação e desenvolvimento de trabalhos coletivos de forma cooperativa e solidária.
§1º. Havendo conflito entre os critérios anteriormente mencionados, os de ordem pedagógica devem ser priorizados, sob responsabilidade administrativa das equipes gestoras;
§2º. A distribuição de aulas/turmas será realizada como ato de ofício, na situação de o professor encontrar-se em gozo de licenças ou afastamentos previstos na legislação.
Art. 10. A distribuição de turmas/aulas será feita na própria Unidade Educacional. A equipe gestora organizará uma lista classificatória com todos os docentes em exercício na Unidade Educacional.
Art. 11. A lista classificatória deverá ser colocada em edital, com a data da realização do processo de escolha.
Parágrafo Único – O intervalo da data de publicação da lista e a realização da escolha, deve ser de no mínimo 03 (três) dias de antecedência, para observar o direito a recurso.

Art. 12. O processo de escolha deve ocorrer na presença de todos os interessados, ou representantes munidos de procuração.
Art. 13. Para fins de classificação, observará os seguintes critérios:

a) Professores – 20h
1º Critério: Participação da formação continuada PROFAP – com apresentação de no mínimo 02 certificados de conclusão do curso, referente ao ano de 2024; ou 02 certificados do Formadores Municipal, ou 01certificado PROFAP mais 01 certificado Formadores, sendo referência o ano de 2024;
2º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;
3º Critério: Número de falta injustificada no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha.;
5º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 6º Critério: Idade.
b) Professor de Educação Física
1º Critério: Participação da formação continuada ministrada em oficinas mensais, sendo referência o ano de 2024;
2º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;
3º Critério: Número de falta injustificada no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha;
5º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 6º Critério: Idade.
c) Professor de Educação Infantil e/ou Professor 40h
1º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;
2º Critério: Números de faltas injustificadas no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha;
3º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 4º Critério: Idade.

§1º- Entende-se por falta injustificadas todas aquelas que não tem amparo legal.

§2º- O servidor pode interpor recurso quanto a classificação, até 02 dias após a publicação da lista classificatória.
Art. 14. Cada equipe de gestão da Unidade Escolar ficará responsável por suas respectivas distribuições, sob pena de ser responsabilizado em decorrência de qualquer irregularidade.
CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A validade deste processo corresponde ao período letivo em sua totalidade, podendo ser revisitado sob justificativa plausível, validado pela SMEDEL.
Art. 16. Casos omissos e/ou não contemplados nesta instrução, serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamento de Educação.

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PADRÃO 20h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora Extraordinária	Jornada de Trabalho
1 h	-	19 h	-	
2 h	1 h	17 h	-	
3 h	1 h	16 h	-	
4 h	1 h	15 h	-	
5 h	2 h	13 h	-	
6 h	2 h	12 h	-	
7 h	3 h	10 h	-	
8 h	3 h	9 h	-	
9 h	4 h	7 h	-	20 h
10 h	4 h	6 h	-	
11h	5 h	4 h	-	
12 h	5 h	3 h	-	
13 h	6 h	1 h	-	
14 h	6 h	-	-	
15 h	7 h	-	2h	
16 h	7 h	-	3 h	

EDUCAÇÃO INFANTIL/ PROFESSOR 40H PADRÃO 40 h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora Extraordinária	Jornada de Trabalho
1h	-	39 h	-	
2 h	1 h	37 h	-	
3 h	1 h	36 h	-	
4 h	1 h	35 h	-	
5 h	2 h	33 h	-	
6 h	2 h	32 h	-	
7 h	3 h	30 h	-	
8 h	3 h	29 h	-	
9 h	4 h	27 h	-	
10 h	4 h	26 h	-	
11 h	5 h	24 h	-	
12 h	5 h	23 h	-	
13 h	6 h	21 h	-	
14 h	6 h	20 h	-	40h
15 h	7 h	18 h	-	
16 h	7 h	17 h	-	
17 h	8 h	15 h	-	
18 h	8 h	14 h	-	
19 h	9 h	12 h	-	
20 h	9 h	11 h	-	
21 h	10 h	9 h	-	
22 h	10 h	8 h	-	
23 h	11 h	6 h	-	
24 h	11 h	5 h	-	
25 h	11 h	4 h	-	

26 h	12 h	2 h	-	
27 h	12 h	1h	-	
28 h	12 h	-	-	
29 h	13 h	-	2 h	
30 h	13 h	-	3 h	

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PADRÃO 20 h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora extraordinária	Jornada de Trabalho
0:30 h	-	19:30 h	-	
1 h	-	19 h	-	
1:30 h	0:30 h	18 h	-	
2 h	1 h	17 h	-	
2:30 h	1 h	16:30 h	-	
3 h	1 h	16 h	-	
3:30 h	1 h	15:30 h	-	
4 h	1 h	15 h	-	
4:30h	1:30h	14 h	-	
5 h	2 h	13 h	-	
5:30	2 h	12:30 h	-	
6 h	2 h	12 h	-	
6:30 h	2:30 h	11 h	-	
7 h	3 h	10 h	-	
7:30 h	3 h	9:30 h	-	
8 h	3 h	9 h	-	
8:30 h	3:30 h	8 h	-	20 h
9 h	4 h	7 h	-	
9:30 h	4 h	6:30 h	-	
10 h	4 h	6 h	-	
10:30 h	4:30 h	5 h	-	
11 h	5 h	4 h	-	
11:30 h	5 h	3:30 h	-	
12 h	5 h	3 h	-	
12:30 h	5:30 h	2 h	-	
13 h	6 h	1 h	-	
13:30 h	6 h	0:30 h	-	
14 h	6 h	-	-	
14:30 h	6:30 h	-	1 h	
15 h	7 h	-	2 h	
15: 30 h	7 h	-	2:30 h	
16 h	7 h	-	3 h	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ED23AECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Aperfeiçoamento e Habilitação acima do exigido contido no protocolado de nº 78.432/2024, resolve,

CONVOCAR:

as pessoas abaixo relacionadas, servidores públicos municipais de Paranaguá-PR, a comparecerem no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, sito à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá-PR., no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h**, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente edital** para, caso julgue procedente, apresentar recurso, nos termos do Art. 6° do Decreto nº 3.518/2022, referente ao protocolo acima citado.

INDEFIRIDOS			
PROCESSO	**SERVIDOR**	**ASSUNTO**	**JUSTIFICATIVAS**
32748/2024	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 27º - LC 48/2006
36910/2024	ANACLETE FERNANDES MAGNO	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 27º - LC 48/2006
38348/2024	BARBARA ANDREIA RAMOS	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Apresentação do diploma e grade curricular original
43450/2024	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 2º - Decreto 3518/2022
42353/2024	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 27º - LC 48/2006
41857/2024	ETELVINA ROQUE MENDES	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Sem certificado
32701/2024	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 27º - LC 48/2006
40970/2024	HELIO ERNANI SKRZUPIETZ	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Já está no último nível
41869/2024	INES DO ROCIO SILVA SECCON	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 27º - LC 48/2006
41221/2024	KARINA RODRIGUES POLICARPO	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Mandato eletivo
38987/2024	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 27º - LC 48/2006
34323/2024	MARCOS EJCZIS HENRIQUES	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 29º - LC 48/2006 -
21327/2024	MILTON CEZAR HONORIO	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art - 2º - Decreto 3518/2022
41721/2024	ALCINDO DO NASCIMENTO	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
38162/2024	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 29 - Lc 48/2006 - Interstício de 4 anos após elevação acima do exigido.
38676/2024	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
38625/2024	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
36105/2024	AURI MOACIR PLESS	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Possui aperfeiçoamento de 5%

363555/2024	BRUNO VICTOR KOBISKI	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art.2º - Decreto nº 3518
40320/2024	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 25 - Lc 48/2006 - não atendeu a carga horária mínima.
39155/2024	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
29088/2024	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Solicitar a declaração da função pela secretaria de saúde.
32559/2024	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 25 - Lc 48/2006 - não atende ao conteúdo programático a área de atuação no serviço público.
17932/2024	DEVAIR ROBSON RAMOS	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art - 2º - Decreto 3518/2022
38654/2024	DITA DE SOUZA COSTA	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
25685/2024	ETELVINA ROQUE MENDES	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art - 2º - Decreto 3518/2022
40282/2024	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Possui aperfeiçoamento de 4%
38414/2024	FRANCIELE ALVES LOPES	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 29 - Lc 48/2006 - Interstício de 4 anos após elevação acima do exigido.
42021/2024	KAMILA MATOSO CORREA	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
33424/2024	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
41306/2024	MARCIA BARBOSA	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 25 - Lc 48/2006 - não atende ao conteúdo programático a área de atuação no serviço público.
41141/2024	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PRES	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 29 - Lc 48/2006 - Interstício de 4 anos após elevação acima do exigido.
41436/2024	MICHELE DOS SANTOS	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Possui aperfeiçoamento de 5%
40200/2024	NEIVA DAHLE BONALDI	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
37144/2024 41410/2024	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 25 - Lc 48/2006 - não atendeu a carga horária mínima.
38346/2024	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Apresentação do diploma e grade curricular original
38380/2024	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 29 - Lc 48/2006 - Interstício de 4 anos após elevação acima do exigido.
42506/2024	WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO	Art. 25 - Lc 48/2006 - não atende ao conteúdo programático a área de atuação no serviço público.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B377D359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

3º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2021, firmado entre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA e EDITORA BEM PARANÁ LTDA.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Mirador-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR, portador da Cédula de Identidade nº *.***.465-* SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº ***.989.279-**,e,

CONTRATADA: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA**,** com sede à Rua Caio Kimura, Distrito Industrial, na cidade Paranavaí-PR, CNPJ nº 12.693.643/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luciano Machado residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº *.***.857-* SSP/PR; e inscrito no CPF nº ***.819.709-**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor e Prazo referente ao Contrato n.º 007/2021, cujo objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet de fibra ótica, mais IP fixo e linha telefônica destinada ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 12 de novembro de 2024, em conformidade com a cláusula supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente termo e vigência contratual, nos termos do item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA**, fica nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de fornecimento de internet de fibra óptica, disponibilizando 300 MB de download e até 300 MB de upload com disponibilização de 01(um) IP fixo + portabilidade de linha de 01(uma) linha telefônico.	26174	Mês	12	R$ 129,99	R$ 1.559,88

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo nº 023/2021, do Contrato nº 007/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 12 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

LUCIANO MACHADO
Representante Contratada

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8014B13A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2023, firmado entre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA e EDITORA BEM PARANÁ LTDA.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Mirador-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR, portador da Cédula de Identidade nº *.***.465-* SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº ***.989.279-**,e,

CONTRATADA: EDITORA BEM PARANA LTDA - EPP**,** com sede à Avenida Candido de Abreu, 707, Centro Cívico, na cidade Curitiba-PR, CNPJ nº 76.637.305/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Roney Rodrigues Pereira residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº *.***.984-* SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.195.909-**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de referente ao Contrato n.º 005/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, para publicar avisos de licitações e outros documentos de licitações e demais atos de publicações legais pertencentes ao CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 07 de novembro de 2024, em conformidade com a cláusula supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Nos termos da cláusula sétima do contrato, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,

do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurou o índice de 4,42%. Dessa forma, fica reajustado o valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Publicações de atos legais do Consórcio CICA – Aviso de licitações, demais atos vinculados a processos licitatórios e outros atos legais dessa Administração Pública.	4227	cm/col	2000	R$ 11,54	R$ 23.080,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de modalidade Pregão nº 004/2023, Processo Administrativo nº 010/2023, do Contrato nº 005/2023.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 07 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

RONEY RODRIGUES PEREIRA
Representante Contratada

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1211467F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.570.224,92	12.570.224,92	601.887,74	4,79	2.469.829,47	19,65	10.100.395,45
RECEITAS CORRENTES	12.570.224,92	12.570.224,92	601.887,74	4,79	2.469.829,47	19,65	10.100.395,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.855,24	103.855,24	40.990,67	39,47	182.481,23	175,71	-78.625,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	103.855,24	103.855,24	40.990,67	39,47	182.481,23	175,71	-78.625,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.466.369,68	12.466.369,68	560.897,07	4,50	2.287.348,24	18,35	10.179.021,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.466.369,68	12.466.369,68	560.897,07	4,50	2.287.348,24	18,35	10.179.021,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.570.224,92	12.570.224,92	601.887,74	4,79	2.469.829,47	19,65	10.100.395,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.570.224,92	12.570.224,92	601.887,74	4,79	2.469.829,47	19,65	10.100.395,45
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.570.224,92	12.570.224,92	601.887,74	4,79	2.469.829,47	19,65	10.100.395,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	440.685,62	1.887.424,92	10.682.800,00	443.079,59	1.884.114,53	10.686.110,39	1.884.114,53	3.310,39
DESPESAS CORRENTES	12.553.224,92	12.553.224,92	439.637,54	1.876.359,04	10.676.865,88	442.031,51	1.873.048,65	10.680.176,27	1.873.048,65	3.310,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.200,00	1.288.200,00	161.473,04	769.155,01	519.044,99	161.473,04	769.155,01	519.044,99	769.155,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.265.024,92	11.265.024,92	278.164,50	1.107.204,03	10.157.820,89	280.558,47	1.103.893,64	10.161.131,28	1.103.893,64	3.310,39
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	1.048,08	11.065,88	5.934,12	1.048,08	11.065,88	5.934,12	11.065,88	0,00
INVESTIMENTOS	17.000,00	17.000,00	1.048,08	11.065,88	5.934,12	1.048,08	11.065,88	5.934,12	11.065,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.570.224,92	12.570.224,92	440.685,62	1.887.424,92	10.682.800,00	443.079,59	1.884.114,53	10.686.110,39	1.884.114,53	3.310,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	12.570.224,92	12.570.224,92	440.685,62	1.887.424,92	10.682.800,00	443.079,59	1.884.114,53	10.686.110,39	1.884.114,53	3.310,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	582.404,55	-582.404,55	0,00	585.714,94	0,00	585.714,94	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	440.685,62	2.469.829,47	10.100.395,45	443.079,59	2.469.829,47	0,00	2.469.829,47	3.310,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

HUGO LEONARDO VIEIRA	***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Contador	Controle Interno
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	
Presidente	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F65E7192

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA -AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.570.224,92	12.570.224,92	440.685,62	1.887.424,92	100,00	10.682.800,00	443.079,59	1.884.114,53	100,00	10.686.110,39	3.310,39
ADMINISTRAÇÃO	12.570.224,92	12.570.224,92	440.685,62	1.887.424,92	100,00	10.682.800,00	443.079,59	1.884.114,53	100,00	10.686.110,39	3.310,39
Administração Geral	12.570.224,92	12.570.224,92	440.685,62	1.887.424,92	100,00	10.682.800,00	443.079,59	1.884.114,53	100,00	10.686.110,39	3.310,39
TOTAL (III) = (I + II)	12.570.224,92	12.570.224,92	440.685,62	1.887.424,92	100,00	10.682.800,00	443.079,59	1.884.114,53	100,00	10.686.110,39	3.310,39
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO											
26/11/2024 -15:50:10											
INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)											

HUGO LEONARDO VIEIRA	***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***
Contador	Controle Interno
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	
Presidente	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E34797A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 34 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº34/2024		**DATA DA SESSÃO** 04/12/2024	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS			
Valor Estimado			
R$17.364,72 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**	***Regime de Execução***
Horário das 08:01 h às 10:00h	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos - Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;		**Requisitos Específicos** - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Conjunta - Modelo Anexo III	
Exclusiva ME/EPP/MEI	**COTA ME/EPP/MEI**	**EXIGE AMOSTRA**	
NÃO - Cabendo, entretanto, a preferência para empresas classificadas nestas categorias;	NÃO	NÃO	

Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.netlink: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até23h59min do dia 02/12/2024 na plataforma BLL: www.bllcompras.comou para os endereços: mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 02/12/2024	Até 23h59min do dia 02/12/2024 na plataforma BLL: www.bllcompras.comou para os endereços: mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net;link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 02/12/2024.
Telefone para contato: (44) 3421-5180	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:87C331DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	68.204.597,22	14.235.756,76	20,87	47.737.660,16	69,99	20.466.937,06
RECEITAS CORRENTES	67.062.671,30	68.061.797,22	14.235.756,76	20,92	47.737.660,16	70,14	20.324.137,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.021,46	1.129.021,46	197.544,41	17,50	964.022,63	85,39	164.998,83
Impostos	1.129.021,46	1.129.021,46	197.544,41	17,50	964.022,63	85,39	164.998,83
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	757.139,59	757.139,59	167.756,50	22,16	721.852,76	95,34	35.286,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	757.139,59	757.139,59	167.756,50	22,16	721.852,76	95,34	35.286,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.393,84	166.393,84	22.626,60	13,60	107.206,20	64,43	59.187,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	166.393,84	166.393,84	22.626,60	13,60	107.206,20	64,43	59.187,64
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.008.036,41	66.007.162,33	13.196.796,55	19,99	45.293.532,77	68,62	20.713.629,56
Transferências da União e de suas Entidades	8.469.507,72	8.518.268,52	1.880.168,15	22,07	5.325.869,53	62,52	3.192.398,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	3.258.600,88	1.825.824,52	56,03	3.757.616,23	115,31	(499.015,35)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	54.230.292,93	54.230.292,93	9.490.803,88	17,50	36.210.047,01	66,77	18.020.245,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.080,00	2.080,00	651.032,70	31.299,65	651.045,80	31.300,28	(648.965,80)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	651.032,70	0,00	651.045,80	0,00	(651.045,80)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.205.471,30	68.204.597,22	14.235.756,76	20,87	47.737.660,16	69,99	20.466.937,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.205.471,30	68.204.597,22	14.235.756,76	20,87	47.737.660,16	69,99	20.466.937,06
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.205.471,30**	**68.204.597,22**	**14.235.756,76**	**20,87**	**47.737.660,16**	**69,99**	**20.466.937,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.562.247,99	-	-	1.562.247,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.562.247,99	-	-	1.562.247,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.205.471,30	69.766.845,21	9.112.256,36	58.006.489,42	11.760.355,79	12.511.218,54	45.126.747,82	24.640.097,39	44.598.597,95
DESPESAS CORRENTES	66.885.115,91	69.446.489,82	9.108.066,36	57.995.836,63	11.450.653,19	12.504.904,64	45.116.305,03	24.330.184,79	44.588.155,16
Pessoal e Encargos Sociais	7.730.172,22	7.790.556,82	1.148.213,04	6.109.193,60	1.681.363,22	1.148.213,04	6.105.351,84	1.685.204,98	5.655.303,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.154.943,69	61.655.933,00	7.959.853,32	51.886.643,03	9.769.289,97	11.356.691,60	39.010.953,19	22.644.979,81	38.932.851,72
DESPESAS DE CAPITAL	220.355,39	220.355,39	4.190,00	10.652,79	209.702,60	6.313,90	10.442,79	209.912,60	10.442,79
Investimentos	220.355,39	220.355,39	4.190,00	10.652,79	209.702,60	6.313,90	10.442,79	209.912,60	10.442,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.205.471,30	69.766.845,21	9.112.256,36	58.006.489,42	11.760.355,79	12.511.218,54	45.126.747,82	24.640.097,39	44.598.597,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.205.471,30	69.766.845,21	9.112.256,36	58.006.489,42	11.760.355,79	12.511.218,54	45.126.747,82	24.640.097,39	44.598.597,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.610.912,34	-	3.139.062,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.205.471,30**	**69.766.845,21**	**9.112.256,36**	**58.006.489,42**	**-**	**12.511.218,54**	**47.737.660,16**	**-**	**47.737.660,16**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 26/11/2024, às 15:14:21.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*FREONIZIO VALENTE*
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0E4E99B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	69.766.845,21	9.112.256,36	58.006.489,42	100,00	11.760.355,79	12.511.218,54	45.126.747,82	100,00	24.640.097,39
SAÚDE	67.205.471,30	69.766.845,21	9.112.256,36	58.006.489,42	100,00	11.760.355,79	12.511.218,54	45.126.747,82	100,00	24.640.097,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.205.471,30	69.766.845,21	9.112.256,36	58.006.489,42	100,00	11.760.355,79	12.511.218,54	45.126.747,82	100,00	24.640.097,39
TOTAL (III) = (I + II)	**67.205.471,30**	**69.766.845,21**	**9.112.256,36**	**58.006.489,42**	**100,00**	**11.760.355,79**	**12.511.218,54**	**45.126.747,82**	**100,00**	**24.640.097,39**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 26/11/2024, às 15:16:37.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	
KATIA SIMONE SOARES			*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*				*FREONIZIO VALENTE*			
Contador			Controle Interno				Presidente Do CISAMUNPAR			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0D54B1CC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 011/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração - 011/2023, no valor de R$ 367.134,34 (Trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) com a utilização de rendimentos de R$ 1.129,23 (mil cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos) chegando ao valor total de R$ 368.263,57 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 19.912,86**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 10.972,00
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 8.940,86
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 81.632,97**
2.1	•Assinaturas de periódicos e anuidades. Federações, confederações, específicas de cada modalidade, pagamento de filiação.	R$ 19.771,29
2.2	•Hospedagem	R$ 3.652,38
2.3	•Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 23.652,93
2.4	•Prestação de serviço de professor de Taekwondo	R$ 8.385,00
2.5	•Programa Saúde e Segurança do Trabalho	R$ 1.663,00
2.6	•Serviços Contábeis	R$ 18.180,00
2.7	•Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 5.376,20
2.8	•Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 952,17
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 256.717,74**
3.1	•Pessoal	R$ 156.494,46
3.2	•13°	R$ 12.830,78
3.3	•Férias	R$ 18.330,01
3.4	•INSS	R$ 52.742,58
3.5	•FGTS	R$ 13.933,80
3.6	•PIS	R$ 1.769,44
3.7	Vale Combustível - Colaborador	R$ 10.616,67
Total com rendimentos		**R$ 368.263,57**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 31/12/2024.

Paranavaí, 13 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9F143ABD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 001/2024

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Voleibol - APAVOL,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração - 001/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 -VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**

Custeio	**Material de Consumo**			
	Uniforme	1	3.963,05	3.963,05
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
Despesas com escritório	1	3.600,00	3.600,00	
Vencimentos e Salários				
Pessoal			12.591,70	
13º			1.156,25	
Férias – abono constitucional			1.500,00	
INSS			5.579,06	
FGTS			1.455,94	
PIS			154,00	
TOTAL RECURSOS			**30.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/10/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:202D4CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2024 – SEDUC/DDE

Instrui os procedimentos para efetivação de rematrículas/matrículas de continuidade e matrículas nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal para o ano letivo de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições e considerando:

• a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

• a Constituição do Estado do Paraná de 5 de outubro de 1989;

• a Lei nº 9394/96, que estabelece de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• a Lei Federal nº. 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

• a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;

• a Lei Estadual 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;

• Lei Estadual nº. 19.534/18, dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;

• a Lei Municipal Nº 5.330/2023 – a qual garante o direito de prioridade de matrícula de irmão na mesma unidade escolar da rede Municipal de Educação de Paranavaí;

• a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;

• Resolução Nº 162/05 – SESA, que aprova a Nota Técnica que estabele exigências sanitárias para Centros de Educação Infantil;

• a Resolução nº. 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;

• a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

• a Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;

• as Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Curriculares Operacionais para matriculas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

• a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;

• a Resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matricula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

• as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2014, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022;

• a Instrução Nº 13/2017 – SUED/SEED, que orienta os procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, dos estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, das instituições de ensino vinculadas ao Sistema de Ensino do Paraná;

• a Instrução Normativa Nº 02/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos para registro em documentos escolares da Progressão Parcial, Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental e Médio das instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino;

• a Instrução Normativa Nº 02/2024 – DGDE/DPGE/SEED/, que normatiza os procedimentos de matrícula dos estudantes no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, nas instituições de ensino da rede pública que ofertam a educação básica para o ano letivo de 2025;

• o Decreto Municipal Nº 26.413/2024 – dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Paranavaí – PR e da outras providências;

• a necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública municipal de ensino sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2025,

RESOLVE

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Instrução Normativa é o documento oficial e mandatório que apresenta os procedimentos a serem adotados nas instituições de ensino quanto à efetivação das matrículas para o ano letivo de 2025, na rede pública municipal de ensino, e foi organizada por meio de itens comuns, conforme segue:
Preâmbulo: Base Legal
1. Das Disposições Gerais
2. Da Chamada Escolar
3. Das Rematrículas/Matrícula de Continuidade (Período de 01/10 à 25/10/2024)
4. Critérios para Distribuição de Matrículas por Turno
5. Matrícula Escolar Referente a Carta Matrícula – Georreferenciamento (Período de 28/10 à 01/11/2024)
6. Documentos Obrigatórios para Matrícula Escolar Inicial na Rede Municipal de Ensino
7. Responsável Legal pela Matrícula Inicial ou Rematrícula/Matrícula de Continuidade
8. Transferência em 2024/2025

9. Documentos Obrigatórios para Transferência
10. Das Novas Matrículas
11. Matrículas e Transferéncias na Educação de Jovens e Adultos – EJA
12. Matrículas na Educação Especial
13. Documentos Obrigatórios que Constam no SERE
14. Atualização Cadastral
15. Verificação de Destino dos Alunos Transferidos
16. Compete as Instítuições de Ensino
17. Lista de Material Escolar da Rede Municipal de Educação
18. Das Disposições Finais
Anexos – Cronogramas e Modelos de Documentos

2. DA CHAMADA ESCOLAR
2.1 Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar, o processo de matrícula para o ano letivo de 2025, envolverá o trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Municipais de Ensino.

3. DAS REMATRÍCULAS/MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE (PERÍODO DE 01/10 À 25/10/2024)
3.1 A rematrícula/matrícula de continuidade é destinada aos alunos já matriculados na rede pública municipal no ano letivo de 2024, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Inicias e Educação de Jovens e Adultos – EJA, e para fim de prosseguirem seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2025. Esses alunos deverão ter sua rematrícula/matrícula de continuidade confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pela Escola, para que isso ocorra, deverá ser encaminhado para os pais/responsáveis um bilhete, com o timbre da Instituição, contendo o horário para atendimento no padrão da Secretaria Municipal de Educação – Seduc (anexo Modelo 1). No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas/Matrículas de Continuidade e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsáveis da criança. Deverá também ser preenchido novamente para atualização, a Ficha de Saúde e Termo de Cessão de Uso de Imagem.
3.2 Recomenda-se que esse agendamento aconteça de 15 em 15 minutos ou de 30 em 30 minutos (conforme a Instituição tenha preferência), portanto contaremos com a ajuda da equipe pedagógica para agilizar o atendimento.
3.3 A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino, **sem, no entanto, garantia de turno de preferência.**
3.4 Documentação obrigatória para rematrícula/matrícula de continuidade:

• Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;

•Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Quando a fatura não estiver em nome da mãe /pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;

• Número de telefone atualizado para contato;

• Cópia do CPF dos responsáveis (caso não tenha na pasta do aluno);

• Cópia da folha do Cad Único para alunos que possuem Bolsa Família.

4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS POR TURNO
4.1 Nas instituições de ensino, que ofertam a mesma turma em mais de um turno, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2025, posteriormente serão considerados os seguintes critérios para as distribuições de vagas por turno:

• estudante que tem irmão matriculado no turno;

• estudante usuário de Transporte Escolar Público;

• estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo;

• estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados;

• estudante que frequente Programa de Atendimento Social no contra turno;

• estudante em situação de risco.

5. MATRÍCULA ESCOLAR REFERENTE A CARTA MATRÍCULA – GEORREFERENCIAMENTO (PERÍODO DE 29/10 À 01/11/2024)
5.1 Nas instituições de ensino que recebem os alunos advindos de Carta Matrícula, o período de matrícula escolar desses alunos será de 29/10 à 01/11/2024.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR INICIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

• Certidão de Nascimento original e cópia;

• Declaração de vacina ou Atestado vacinal, emitida pela unidade básica de saúde;

• Cópia Cartão do SUS;

• Fatura da Copel atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;

• Número de telefone para contato;

• Histórico Escolar ou Declaração da Escola de origem;

• Declaração da existência de vaga (em caso de transferência na Rede Municipal, anexo Modelo 2);

•OBS: Não esquecer de pedir para o responsável da criança em caso de transferência, assinar a Declaração de desistência da vaga na Instituição de Origem (anexo Modelo 3);

• Cópia RG e CPF dos responsáveis;

• Cópia da folha do Cad Único para alunos que possuem Bolsa Família.

Obs: a falta de documentação, conforme Regimento Escolar, não é impeditivo para a realização de matrícula escolar. A instituição pode solicitar ao responsável que em 30 dias o mesmo regularize a situação (anexo Modelo 4, de regularização de documentação).

7. RESPONSÁVEL LEGAL PELA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA/MATRÍCULA DE CONTINUIDADE

7.1 Embora não exista diferenciação no exercício do poder de família (poder parental – outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a instituição de ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do estudante. Essa delimitação não exclui e/ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do estudante, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar.

7.2 De acordo com a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2.º, "em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído".

7.3 A garantia do pleno exercício do direito de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, consulta às informações escolares e movimentação do estudante são asseguradas aos responsáveis legais registrados pela instituição de ensino.

8. TRANSFERÊNCIA EM 2024/2025

8.1 O período para cadastramento de pretensão de transferência entre instituições do Município de Paranavaí ocorrerá entre os dias 04 à 08/11/2024. Nesta semana as instituições receberão o pedido de transferência, solicitando que o responsável preencha a ficha de pretensão de vaga (anexo modelo 5).

8.2 A análise das pretensões de transferências serão nos dias 11 e 12/11/2024.

8.3 Após a análise, para as alunos que forem contemplados com a vaga para a transferência, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis para realizar a matrícula nos dias 13 e 14/11/2024.

8.4 Nos dias 18 e 19/11/2024, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis que não conseguiram vaga de transferência, avisando-os que não houve vaga disponível para transferência, e a partir daí poderá ser aberto a lista de espera de transferência para o Ano Letivo de 2025.

8.5 Para os alunos que conseguirem a vaga para transferência, o responsável deverá seguir os procedimentos abaixo:

• Procurar a instituição de destino desejada e obter a Declaração de Existência de Vaga (dentro do Município);

• Após posse da declaração da vaga procurar a instituição de origem e apresentá-la, solicitando a transferência, a Instituição deve entregar a Ficha Individual do Aluno para o responsável e este deve assinar a Declaração de Desistência da Vaga naquela Escola para 2025, e na declaração de desistência do transporte escolar, caso faça uso;

• Retornar à instituição de destino, portando a transferência (Ficha Individual do Aluno) e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme Instrução nº 02/2024;

• A permanência do aluno deverá ser até o último dia de aula de 2024, sendo a transferência válida para o ano de 2025;

• Procurar atender com agendamento.

•OBS: Para as turmas de Infantil 4 até o 2º ano, o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2025. Para transferências no decorrer do Ano Letivo, a Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis.

8.6 Quando houver solicitação de transferência de aluno para outros Municípios, no período de Outubro a Dezembro de 2024, orientar o responsável que está retirando a transferência a matricular a criança imediatamente no Município de destino, tendo em vista que o aluno não concluiu o Ano Letivo de 2024. Na declaração de desistência de vaga, incluir o seguinte parágrafo: **Obs: o responsável foi informado que o aluno deve ser matrículado imediatamente no Município de destino, pois na presente data o Ano Letivo de 2024 não foi encerrado, portanto o aluno terá que concluir a seriação no Munípio de destino.**

8.7 Nos dias 18 e 19/11/2024, as instituições deverão realizar o levantamento das vagas remanescentes a serem disponibilizadas para novas matrículas e enviar as informações para a SEDUC.

9.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA

•Trasferências no Final do Ano Letivo: Ficha Individual do Aluno (o Histórico Escolar deve ser emitido no início do próximo ano e enviado para a instituição de destino);

•Transferências no Decorrer do Ano Letivo: Guia de Transferência e Ficha Individual do Aluno. A Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis (o Histórico Escolar deve ser emitido no máximo em 30 dias após a transferência e enviado para a instituição de destino).

•O Sistema Sere emite Histórico Escolar da seriação Infantil 4 até o 5º ano, portanto na transferência de aluno de qualquer destas seriações, o Histórico Escolar deve ser emitido.

OBS: o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2025. Utilizar o relatório de destinação das Cartas Matrículas.

10. DAS NOVAS MATRÍCULAS
10.1 A matrícula para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de crianças que não pertecem a Rede Pública Municipal de Educação, deverá seguir os procedimentos abaixo:

• No período de 18/11 à 22/11/2024, os responsáveis devem procurar a Instituição que desejam a matrícula (para crianças que nunca frequentaram a escola) para fazer o credenciamento. Os documentos necessários para este credenciamento são: Cópia da certidão de Nascimento, Cópia da Fatura da Copel (se esta não estiver no nome do responsável junto deverá vir algum comprovante de endereço no nome do mesmo) e declaração de matrícula e frequência para as crianças que já estão estudando. (anexo Modelo 5).

• Nos dias 25 à 29 de novembro, as Instituições devem analisar as pretensões de novas matrículas, a fim de verificar se a Instituição tem vagas suficientes para as pretensões. Assim que terminar essa análise, a Instituição deve entrar em contato com os responsáveis para comunicar se a criança foi ou não contemplada com a vaga. Se a criança não foi contemplada, comunicar o responsável que o mesmo deve procurar a Secretaria Municipal de Educação (Seduc) para que se realize a busca de vaga para essa criança.

• No período de 02 à 13/12/2024, haverá o agendamento e efetivação das novas matrículas.

• 16/12/2024 envio do levantamento de vagas remanescentes para a SEDUC.

10.2 O critério para classificação dos alunos, tanto para **transferências como para novas matrículas**, será conforme Decreto Municipal Nº 26.413/2024, na seguinte ordem:

• Georreferencimento;

•Aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social;

• Aluno que se encontra em desigualdade econômica;

• Aluno que já possui irmão matriculado na instituição;

• Demais alunos conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

11. MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
11.1 A matrícula para o Ensino Fundamental na EJA poderá ser feita em qualquer época do ano letivo. Deverá ser observada a idade mínima para ingresso, sendo 15 anos completos.
11.2 Para fins de transferência a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga.
11.3 Para a efetivação de transferência de estudante para a modalidade EJA, advindo de Classe Especial, a Instituição de ensino de destino deverá receber a documentação complementar: Guia de Transferência, Histórico Escolar comprovando as séries já concluídas anteriormente a matrícula na Classe Especial.

12. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.1 A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, Atendimento Educacional Especializado – Integral – AEE-I, Escolas de Educação Básica - modalidade de Educação Especial, Centros de Atendimento Educacional Especializados, Escolas Bilíngues para Surdos e Escola para estudantes cegos e de baixa visão.
12.2 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais e AEE-I os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.
12.3 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.
12.4 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I de Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de Parecer Pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEIN e/ou com laudo Psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.
12.5 Os documentos acima deverão estar devidamente inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.
12.6 Os estudantes que ingressarão no 6.º ano da rede estadual de ensino, egressos dos serviços e apoio a Educação Especial dos anos iniciais, terão matrícula assegurada nas Salas de Recursos Multifuncionais.
12.7 A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções.

13. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE CONSTAM NO SERE
13.1 Segue abaixo os documentos que devem conter na pasta do aluno:
13.2 Para Renovação de Matrícula:

• Requerimento de Renovação de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);

• Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;

• Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente.

13.3 Para Nova Matrícula:

• Requerimento de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);

• Ficha de Saúde (consta para download no Sere);

• Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere).

14. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

14.1 O procedimento de conferência e validação dos dados cadastrais existentes no Sistema Sere é uma ação obrigatória, a ser realizada pela instituição de ensino, portanto, a atualização de endereço e telefone dos alunos deve ser efetuada a qualquer momento do Ano Letivo.

14.2 Todos os procedimentos realizados por usuários, no Sistema Sere, são passíveis de rastreamento e o uso indevido dessa funcionalidade poderá acarretar sanções ao usuário e/ou à instituição de ensino.

14.3 As instituições de ensino que realizarem os procedimentos presenciais de atualização cadastral e/ou matrícula ou rematrícula/matrícula de continuidade deverão, até 30 dias após a matrícula, incluir todos os dados no Sistema SERE.

15. VERIFICAÇÃO DE DESTINO DOS ALUNOS TRANSFERIDOS

15.1 Para os alunos que encerram a seriação em 2024 e o responsável solicita transferência para o Ano Letivo de 2025, ou para os alunos que recebem Carta Matrícula (seriação de Infantil 4 ao 5º ano), após o período da Matrícula Inicial de 2025 no Sistema Sere, a instituição deverá fazer a verificação no Sistema, se há vínculo escolar destes alunos, em caso negativo, encaminhar o aluno para o Conselho Tutelar.

16. COMPETE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

16.1 Realizar ampla divulgação do processo de rematrícula/matrícula de continuidade e matrícula no âmbito escolar.

16.2 Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos alunos.

16.3 Comunicar ao pai, à mãe ou responsável legal os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

16.4 Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na escola mais próxima ao endereço.

16.5 No ato da matrícula, dar ciência ao responsável legal sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino.

16.6 Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas.

16.7 Enviar correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2025.

16.8 Cadastrar e atualizar nos Sistemas Escola Web– na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED.

16.9 Orientar responsável legal, que caso optem por matrícula em instituição de ensino de preferência, e neste caso necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

16.10 Conferir a relação de nome de alunos que irão para 6º ano, verificando se todos os alunos constam na relação nominal, caso contrário entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação.

16.11 Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino.

16.12 Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução e a respeito do cronograma de matrículas, número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento.

16.13 Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

16.14 Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

16.15 Verificar na Tabela de Corte Etário, para as turmas de Infantil 4 e Infantil 5, qual a série/ano da criança e efetivar a matrícula conforme tabela.

16.16 DATA DE CORTE PARA MATRICULAS NO INFANTIL 4 E 5 - ANO 2025

CRIANÇAS NASCIDAS DE 01/04/2019 ATÉ 31/03/2020	**INFANTIL 5 5 anos completos até 31/03/2025**
CRIANCAS NASCIDAS DE 01/04/2020 ATÉ 31/03/2021	**INFANTIL 4 4 anos completos até 31/03/2025**

17. LISTA DE MATERIAL ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1 Conforme Decreto de Lei n 11.163/09, fica padronizado a Lista de Material Escolar da rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Caderno de aritmética
03	Cadernos brochura
02	Cadernos brochurão
01	Caderno desenho
01	Caderno de caligrafia
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30 cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4
EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Caderno de aritmética
01	Caderno de brochura
01	Caderno de brochurão
01	Caderno de desenho
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vetada omissões de vagas e a recusa de matrículas de alunos.
18.2 É vetada também a omissão de vagas e/ou recusa de alunos com deficiência, quando não tiver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.
18.3 O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar/direção, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.
18.4 Em hipótese alguma a vaga escolar poderá ser determinada pelo Diretor Escolar com base em entrevista com aluno, análise de histórico escolar, entre outros.
18.5 A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional e inalienável à educação poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no art. 54, § 2.º, da Lei n.º 8.069/1990 ou outras legislações afins.
18.6 Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.
18.7 Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.
18.8 O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino gerenciem as matrículas escolares ao longo do ano letivo, como um processo de rotina administrativa.
18.9 O município não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimento ou turnos de preferência do aluno e de sua família, quando esse ocorrer a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo Transporte Escolar.

Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2025
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS

DATA	**REMATRÍCULAS**
01/10 à 25/10/2024	Rematrículas - Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais/Sala de Recurso/Classe Especial e EJA
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
29/10 à 01/11/2024	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento)
04 à 08/11/2024	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória, Infantil 4 e 5, e 1º ao 5º ano).
11 à 12/11/2024	Análise das Pretensões de Transferências.
13 à 14/11/2024	Matrículas das Pretensões de Transferências.
18 à 19/11/2024	Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas e envio das informações para a SEDUC.
18 à 22/11/2024	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas para ingresso na Educação Infantil e ingresso no Ensino Fundamental (idade obrigatória).
25 à 29/11/2024	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
02/12 à 13/12/2024	Agendamento para novas matrículas.
16/12/2024	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC para 2025.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS, PRETENSÃO DE VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA CMEIS E CEIS 2025

DATA	**REMATRÍCULAS DE TODAS AS TURMAS E PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIAS BERÇÁRIO I AO MATERNAL II**
01/10 à 25/10/2024	Rematrículas.
01/10 à 25/10/2024	Ao mesmo tempo que acontecer as rematrículas será realizado o levantamento de pedido de transferências (para seriação somente de Berçário I a Maternal II em 2025).
29/10/2024	Levantamento de vagas novas e envio das novas vagas para a SEDUC. Envio também da lista de pedido de transferências para a SEDUC.
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
29/10 à 01/11/2024	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento). Instituições que recebem alunos das cartinhas.
04 à 08/11/2024	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória, Infantil 4 e 5, e 1º ao 5º ano).
11 à 12/11/2024	Análise das Pretensões de Transferências.
13 à 14/11/2024	Matrículas das Pretensões de Transferências.
18 à 22/11/2024	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas na Educação Infantil (Instituições que ofertam Infantil 4 e 5).
25 à 29/11/2024	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
27/11/2024	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
02/12 à 16/12/2024	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões do Site, matrículas das pretensões para a Educação Infantil e matrículas dos pedidos de transferência).
DATA	**PRETENSÃO E MATRÍCULAS NOVAS**
01/11 à 10/11/2024	Responsáveis farão cadastro das pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí.
13/11 à 22/11/2024	Agendamento e entrega de documentação.
25 e 26/11/2024	Organização Interna dos Cmeis para entrega da documentação para a Comissão.
27/11/2024	Análise da documentação pela Comissão.
02/12 à 16/12/2024	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões do Site, matrículas das pretensões para a Educação Infantil e matrículas dos pedidos de transferência).
16/12/2024	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.

Modelo 1

BILHETE PADRÃO SEDUC

Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRICULA PARA 2025

Informamos ao responsável legal do aluno _ _, que o dia agendado para fazer a rematrícula será _/__/2024, no horário _:
Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário agendado, entrar em contato com a escola no fone _ para um novo agendamento.
OBS: Documentos necessários para a rematrícula:

• Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)

• Fatura de energia (COPEL) atualizada (máximo de 02 meses). Quando a fatura não estiver em nome da mãe/Pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos.

• Cópia do Cartão do SUS do aluno. (Para os alunos que não trouxeram)

• Cópia do RG e CPF dos Pais / responsáveis que não trouxeram).

Modelo 2

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a)_____
(Nome da mãe/pai/responsável legal do estudante)
Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) estudante_____,
CGM nº._____no(a) _____(ano/série), na Escola Municipal _____.

Informamos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável legal deverá confirmá-la, apresentando todos os documentos necessários. Após esse prazo, não mais haverá garantia de vaga.

_____,___de___de 20_____. (Município)

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar por Escola longe de seu endereço, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
Documentos necessários para matrícula (original e cópia):

• Certidão de Nascimento ou RG;

• Comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada (2 meses);

• Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.

• Atestado de Vacinação.

Modelo 3

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos à Direção do(a) Colégio/Escola Estadual_____, que o (a) aluno(a) _____com matrícula/vaga assegurada no(a) ____(ano/série), da referida Instituição de Ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga fica disponível para recebimento de nova matrícula.

Município,____de__de 20___.

(assinatura e RG do responsável legal)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino distante de seu endereço de residência, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

Modelo 4

(Timbre da Escola)

TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, residente na rua_____nº_____bairro_____, cidade de Paranavaí – PR, requerente da matrícula do aluno_____, data de nascimento__/ /__, declaro estar ciente de que devo no prazo de 10 dia após assinatura deste termo, regularizar as pendências referentes à documentação necessária para matrícula escolar.
Conforme relação abaixo, fica pendente os seguintes documentos:

Histórico Escolar/ Guia de Transferência

Fotocópia da certidão de nascimento

Fotocópia do comprovante de endereço – COPEL no nome do responsável legal pela criança
(caso contrário outro comprovante de endereço juntamente com o da
Copel no nome do responsável legal pela criança)

Declaração de Vacina/Atestado Vacinal

Fotocópia do cartão do SUS

Declaro ainda, estar ciente também de que, em caso de falta dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no prazo acima estipulado, estas informações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar/Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Paranavaí,____de_____de 20_____.

_____

Assinatura do responsável pelo aluno Telefone para contato:_

Modelo 5

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

FICHA DE PRETENSÃO DE VAGA

SÉRIE A CURSAR EM 2025:

Dados do aluno
Nome do aluno(a):
● Data de nascimento:
● Nome do Pai:
● Nome da Mãe:
● Série em curso em 2024:
● Escola em que estuda:

● Tem irmão que estuda nesta instituição? ( ) Sim ( ) Não.
● Nome do Irmão:
● Série:
ENDEREÇO
● Rua: Nº:
● Bairro: Fone:
● Localização (proximidade):

***Obrigatório entregar um comprovante de residência no nome do responsável pelo aluno (COPEL) para conferência de endereço.**

OBSERVAÇÃO:
_____

Ao preencher esta ficha estou ciente que não tenho garantia da vaga pretendida.

Paranavaí, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8EB8AF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024 – SEDUC/DDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024 – SEDUC/DDE

Instrui os procedimentos de rematrículas/matrículas de continuidade, matrículas e Pretensão de vagas para o ano letivo de 2025, em Centros Municipais e Conveniados de Educação Infantil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições e considerando:

· a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
· a Constituição do Estado do Paraná de 5 de outubro de 1989;
· Lei nº. 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· Lei Federal nº. 8069/90, dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;

· a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
· a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
· Lei Estadual nº. 19.534/18, dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
· a Lei Municipal Nº 5.330/2023 – a qual garante o direito de prioridade de matrícula de irmão na mesma unidade escolar da rede Municipal de Educação de Paranavaí;
· Resoluções CNE/CEB nº. 01/10 e 06/10, definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
· Resolução Nº 162/05 – SESA, que aprova a Nota Técnica que estabele exigências sanitárias para Centros de Educação Infantil;
· a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
· as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º

02/2014, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022;
· a Instrução Normativa Nº 02/2024 – DGDE/DPGE/SEED/, que normatiza os procedimentos de matrícula dos estudantes no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, nas instituições de ensino da rede pública que ofertam a educação básica para o ano letivo de 2025;
· o Decreto Municipal Nº 26.413/2024 – dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Paranavaí – PR e da outras providências;
· a necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública municipal de ensino sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2025,

RESOLVE

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A presente Instrução Normativa é o documento oficial e mandatório que apresenta os procedimentos a serem adotados nas instituições de ensino quanto à efetivação das matrículas para o ano letivo de 2025, na rede pública municipal de ensino, e foi organizada por meio de itens comuns, conforme segue:
Preâmbulo: Base Legal
1. Das Disposições Gerais
2. Da Chamada Escolar
3. Das Rematrículas/Matrícula de Continuidade (Período de 01/10 à 25/10/2024)
4. Transferências entre Instituições do Município – Somente para Seriação de Berçário I a Maternal II para o Ano Letivo de 2025
5. Matrícula Escolar Referente a Carta Matrícula – Georreferenciamento (Período de 28/10 à 01/11/2024)
6. Responsável Legal pela Matrícula Inicial ou Rematrícula/Matrícula de Continuidade
7. Transferência em 2024/2025
8. Pretensão de Vagas nos Centros Municipais e Ceis Conveniados
9. Documentos Obrigatórios para Pretensão de Vagas nos Centros de Educação Infantil
10. Critérios para Classificação de Vagas (Estabelecidos no Processo nº 0007310- 10.2018.8.16.0130)
11. Documentos Obrigatórios para Matrícula Novas nos Centros de Educação Infantil
12. Documentos Obrigatórios que Constam no SERE
13. Documentos Obrigatórios para Transferência
14. Novas Matrículas para Alunos que irão Frequentar Infantil 4 e 5 em 2025
15. Atualização Cadastral
16. Verificação de Destino dos Alunos Transferidos
17. Compete as Instítuições de Ensino
18. Quantidade de Alunos por Sala
19. Lista de Material Escolar da Rede Municipal de Educação
20. Corte Etário para 2025
21. Das Disposições Finais
Anexos – Cronogramas e Modelos de Documentos

2. DA CHAMADA ESCOLAR
2.1 Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação com as Instituições municipais de ensino e as Instituições parceiras, o processo para pretensão de matrículas para o ano letivo de 2025 deverá contar com a participação entre os diretores e secretários dessas Instituições, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS REMATRÍCULAS/MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE (PERÍODO DE 01/10 À 25/10/2024)

3.1 A rematrícula/matrícula de continuidade é destinada aos alunos já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2024, Educação Infantil, e que prosseguirão seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2025. Esses alunos deverão ter sua rematrícula/matrícula de continuidade confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pelos CMEIs e CEIs, para que isso ocorra, será encaminhado para os responsáveis pela criança um bilhete, com o timbre do CMEI/CEI, contendo o horário para atendimento no padrão da Secretaria Municipal de Educação – Seduc (anexo Modelo 1). No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas e

preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsáveis da criança. Também deve ser preenchido novos formulários de Termo de Cessão de Uso de Imagem e Ficha de Saúde (que constam para download no Sistema Sere).
3.2 Recomenda-se que esse agendamento aconteça de 15 em 15 minutos minutos ou de 30 em 30 minutos (conforma a instituição tenha preferência), portanto contaremos com a ajuda de toda equipe pedagógica e administrativa para agilizar o atendimento.
3.3 O responsável pela criança deverá comparecer na instituição de ensino conforme horário agendado para assinar a rematrícula do aluno para o ano letivo de 2025.
3.4 No ato da rematrícula/matrícula de continuidade, torna-se obrigatória a entrega da fatura da Copel atualizada (no máximo 02 meses), Declaração ou Atestado de Vacinação e atualização do número de telefone para contato.

4. TRANSFERÊNCIAS ENTRE INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO – SOMENTE PARA SERIAÇÃO DE BERÇÁRIO I A MATERNAL II PARA O ANO LETIVO DE 2025:

4.1 A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC irá realizar pretensão de transferência entre instituições do Município. A pretensão de transferência será somente para alunos que no Ano Letivo de 2025 irão frequentar a seriação de Berçário I ao Maternal II, conforme instruções abaixo:
· O período de consulta aos pais sobre a intenção de pretensão de transferência será realizado juntamente com as rematrículas, nos dias 01/10 à 25/10/2024.
· Todos os responsáveis das crianças da seriação de Berçário I a Maternal II para o Ano Letivo de 2025, no momento da rematrícula, devem ser consultados e o formulário de Pretensão de Transferência (anexo Modelo 2), deve ser preenchido;

4.2 No dia 28/10/2024, todas as instituições deverão realizar o levantamento de novas vagas e levantamento das pretensões de transferências solicitadas no período de rematrículas. As informações de vagas e a lista de pretensão de transferências devem ser encaminhadas para a SEDUC.

5. MATRÍCULA ESCOLAR REFERENTE A CARTA MATRÍCULA – GEORREFERENCIAMENTO (Período 29/10 à 01/11/2024)
5.1 Nas instituições de ensino que recebem os alunos advindos de Carta Matrícula,

o período de matrícula escolar desses alunos será de 29/10 à 01/11/2024.

6. RESPONSÁVEL LEGAL PELA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA/MATRÍCULA DE CONTINUIDADE
6.1 Embora não exista diferenciação no exercício do poder de família (poder parental – outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a instituição de ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do estudante. Essa delimitação não exclui e/ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do estudante, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar.
6.2 De acordo com a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2.º, "em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído".
6.3 A garantia do pleno exercício do direito de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, consulta às informações escolares e movimentação do estudante são asseguradas aos responsáveis legais registrados pela instituição de ensino.

7. TRANSFERÊNCIA EM 2024/2025

7.1 O período para cadastramento de pretensão de transferência entre instituições do Município de Paranavaí ocorrerá entre os dias 04 à 08 / 11 / 2024. Nesta semana as instituições receberão o pedido de transferência, solicitando que o responsável preencha a ficha de pretensão de vaga (anexo modelo 6). Nos Cmeis e Ceis Conveniados, a solicitação será para crianças que frequentarão em 2025 as turmas de Infantil 4 e 5 (conforme disponibilidade de turmas da Instituição).
7.2 A análise das pretensões de transferências serão nos dias 11 e 12/11/2024.
7.3 Após a análise, para as alunos que forem contemplados com a vaga para a transferência, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis para realizar a matrícula nos dias 13 e 14/11/2024.
7.4 Nos dias 18 e 19/11/2024, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis que não conseguiram vaga de transferência, avisando-os que não houve vaga disponível para transferência, e a partir daí poderá ser aberto a lista de espera de transferência para o Ano Letivo de 2025.
7.5 Para os alunos que conseguirem a vaga para transferência, o responsável deverá seguir os procedimentos abaixo:
· Procurar a instituição de destino desejada e obter a Declaração de Existência de Vaga (dentro do Município);

· Após posse da declaração da vaga procurar a instituição de origem e apresentá- la, solicitando a transferência, a Instituição deve entregar a Ficha Individual do Aluno para o responsável e este deve assinar a Declaração de Desistência da Vaga anexo Modelo 5) naquela Escola para 2025, e na declaração de desistência do transporte escolar, caso faça uso;
· Retornar à instituição de destino, portando a transferência (Ficha Individual do Aluno) e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme Instrução nº 02/2024;
· A permanência do aluno deverá ser até o último dia de aula de 2024, sendo a transferência válida para o ano de 2025;
· Procurar atender com agendamento.

· OBS: Para as turmas de Infantil 4 até o 2º ano, o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2025. Para transferências no decorrer do Ano Letivo, a Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis.

7.6 Quando houver solicitação de transferência de aluno para outros Municípios, no período de Outubro a Dezembro de 2024, orientar o responsável que está retirando a transferência a matricular a criança imediatamente no Município de destino, tendo em vista que o aluno não concluiu o Ano Letivo de 2024. Na declaração de desistência de vaga, incluir o seguinte parágrafo: **Obs: o responsável foi informado que o aluno deve ser matriculado imediatamente no Município de destino, pois na presente data o Ano Letivo de 2024 não foi encerrado, portanto o aluno terá que concluir a seriação no Munípio de destino.**
7.7 Nos dias 18 e 19/11/2024, as instituições deverão realizar o levantamento das vagas remanescentes a serem disponibilizadas para novas matrículas e enviar as informações para a SEDUC.

8. PRETENSÃO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS E CEIS CONVENIADOS:

8.1 A Pretensão de Vagas na Educação Infantil para o Ano Letivo de 2025 será realizada no Site da Prefeitura de Paranavaí, no período de 01/11 à 10/11/2024. A seriação disponível para cadastro será de Berçário I ao Maternal II, conforme

instruções abaixo:
· O responsável realizará o cadastro no Site da Prefeitura de Paranavaí, este cadastro solicita informações da criança e da família e dispõe de 3 opções de instituição para escolha preferencial da família (no entanto, se não houver vaga nas 3 opções, o Município ofertará vaga em outra instituição que estiver disponível);

· Após o período de cadastro, que será de 01/11 à 10/11/2024, as instituições que forem selecionadas com a 1ª opção do responsável, irão entrar em contato com este para entrega de documentação comprobatória das informações inseridas no cadastro do site. O período para as instituições realizar contato com o responsável e este fazer a entrega da documentação, será de 13/11 à 22/11/2024;
· Nos dias 25 e 26/11/2024, a instituição organizará a documentação de todas as pretensões de 1ª opção e classificará as mesmas;
· No dia 27/11/2024, a comissão nomeada através de Portaria, analisará a documentação das pretensões de vaga;
· No dia 28/11/2024, Cmeis e Ceis conveniados deverão enviar a lista de alunos contemplados e aguardando vaga para a SEDUC;
· No período de 02 à 16/12/2024 haverá a matrícula das pretensões contempladas em suas respectivas instituições.
8.2 Após o cadastramento das Pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí, as Instituições que foram escolhidas como 1ª opção pela família entrarão em contato para entrega da documentação. A família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança será desclassificada.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRETENSÃO DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

· Certidão de nascimento (cópia);
· Cartão SUS da criança (cópia);
· Fatura da Copel Atualizada (máximo 02 meses), quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;
· Folha resumo Cadastro da Família – CADÚNICO **para famílias com renda familiar MENOR que meio salário mínimo por pessoa (R$ 706,00),** (caso não possua o Cadastro Único, se dirigir ao CRAS mais próximo de sua residência para

inclusão no sistema, portando documentos pessoais de todos os membros da casa, carteira de trabalho e comprovante de residência; ou **Declaração** constando a renda de todos os componentes familiares que pode ser retirado no CRAS ou nos próprios Centro de Educação Infantil (anexo Modelo 3), **para famílias com renda familiar SUPERIOR a meio salário mínimo por pessoa (R$ 706,00);**
· Comprovante de trabalho dos responsáveis e declaração de renda de todos da família atualizados (Carteira de Trabalho, Holerite, Comprovante de pensão, Extrato de recebimento do Bolsa Familia, etc).
Obs: Entendem–se por integrante da família aqueles que residem no mesmo endereço.
· Para comprovação de renda familiar de que trata acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
· Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;
· Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;
· Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;
· Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura;
· Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
· Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
· Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
· Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;
· Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1 A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.
Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, a Comissão de Análise da

Documentação poderá solicitar visita e parecer da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE VAGAS (Estabelecidos no Processo nº 0007310-10.2018.8.16.0130)
· Renda Per Capita; (menor renda);
· Declaração/Comprovante dos responsáveis que trabalham;
· Domicílio mais próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil.

10.1 No surgimento da vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

11. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA NOVAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
· Certidão de Nascimento (cópia e original);
· Declaração de Vacina (deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que a criança está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação no PNI – Programa Nacional de Imunização), a falta de apresentação da Declaração de Vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula, porém os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 dias para regularizar a situação. Caso a pendência não seja regularizada, no prazo estipulado o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela instituição de ensino, para providências;
· Fatura da Copel atualizada original (máximo 2 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pela criança, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pela criança.
· Cópia do Cartão do SUS da criança;
· Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis;
· Número de telefone para contato.

12. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE CONSTAM NO SERE
12.1 Segue abaixo os documentos que devem conter na pasta do aluno:
12.2 Para Renovação de Matrícula:
· Requerimento de Renovação de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;

· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente.
12.3 Para Nova Matrícula:
· Requerimento de Matrícula 2024 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere);
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere);
· Termo de Responsabilidade (com base no Regimento da Instituição);
· Preenchimento do Formulário Socieconômico.

13 . DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA
· **Trasferências no Final do Ano Letivo:** Ficha Individual do Aluno (o Histórico Escolar deve ser emitido no início do próximo ano e enviado para a instituição de destino);
· **Transferências no Decorrer do Ano Letivo:** Guia de Transferência e Ficha Individual do Aluno. A Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis (o Histórico Escolar deve ser emitido no máximo em 30 dias após a transferência e enviado para a instituição de destino).
· **O Sistema Sere emite Histórico Escolar da seriação Infantil 4 até o 5º ano, portanto na transferência de aluno de qualquer destas seriações, o Histórico Escolar deve ser emitido.**

OBS: o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2025. Utilizar o relatório de destinação das Cartas Matrículas.

14. NOVAS MATRÍCULAS PARA ALUNOS QUE IRÃO FREQUENTAR INFANTIL 4 E 5 EM 2025
14.1 A matrícula para a Educação Infantil (instituições que possuem Infantil 4 e 5), de crianças que não pertecem a Rede Municipal de Educação, deverá seguir os procedimentos abaixo:
· No período de 18/11 à 22/11/2024, os responsáveis devem procurar a Instituição que desejam a matricula (para crianças que nunca frequentaram a escola) para fazer o credenciamento (anexo Modelo 6). Os documentos necessários para este credenciamento são: Cópia da certidão de Nascimento, Cópia da Fatura da Copel (se esta não estiver no nome do responsável junto deverá vir algum comprovante de endereço no nome do mesmo) e declaração de matrícula e frequência para as crianças que já estão estudando.

· Nos dias 25 à 29 de novembro, as Instituições devem analisar as pretensões de novas matrículas, a fim de verificar se a Instituição tem vagas suficientes para as pretensões. Assim que terminar essa análise, a Instituição deve entrar em contato com os responsáveis para comunicar se a criança foi ou não contemplada com a vaga. Se a criança não foi contemplada, comunicar o responsável que o mesmo deve procurar a Secretaria de Educação para que façamos a busca de vaga para essa criança.
· No período de 02 à 16/12/2024, haverá o agendamento e efetivação das novas matrículas.
· 16/12/2024 envio do levantamento de vagas remanescentes para a SEDUC.

14.2 O critério para classificação dos alunos, tanto para **transferências como para novas matrículas**, será conforme Decreto Municipal Nº 26.413/2024, na seguinte ordem:
§ Georreferencimento;
§ Aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social;
§ Aluno que se encontra em desigualdade econômica;
§ Aluno que já possui irmão matriculado na instituição;
§ Demais alunos conforme vagas e interessa dos pais e/ou responsáveis.

15. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
15.1 O procedimento de conferência e validação dos dados cadastrais existentes no Sistema Sere é uma ação obrigatória, a ser realizada pela instituição de ensino, portanto, a atualização de endereço e telefone dos alunos deve ser efetuada a qualquer momento do Ano Letivo.
15.2 Todos os procedimentos realizados por usuários, no Sistema Sere, são passíveis de rastreamento e o uso indevido dessa funcionalidade poderá acarretar sanções ao usuário e/ou à instituição de ensino.
15.3 As instituições de ensino que realizarem os procedimentos presenciais de atualização cadastral e/ou matrícula ou rematrícula/matrícula de continuidade deverão, até 30 dias após a matrícula, incluir todos os dados no Sistema SERE.

16. VERIFICAÇÃO DE DESTINO DOS ALUNOS TRANSFERIDOS
16.1 Para os alunos que encerram a seriação em 2024 e o responsável solicita transferência para o Ano Letivo de 2025, ou para os alunos que recebem Carta Matrícula (seriação de Infantil 4 ao 5º ano), após o período da Matrícula Inicial de

2025 no Sistema Sere, a instituição deverá fazer a verificação no Sistema, se há vínculo escolar destes alunos, em caso negativo, encaminhar o aluno para o Conselho Tutelar.

17. COMPETE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

17.1 Orientar a família sobre a importância de efetivar a rematrícula/matrícula de continuidade nos Centros de Educação Infantil.
17.2 Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das pretensões e rematrículas/matrícula de continuidade para 2025.
17.3 No ato da matrícula, dar conhecimento aos pais/responsáveis dos dispositivos regimentais da instituição de ensino.
17.4 Cadastrar e atualizar nos Sistemas Escola Web– na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED.
17.5 Orientar responsável legal, que caso optem por matrícula em instituição de ensino de preferência, e neste caso necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
17.6 Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula.
17.7 Planejar ações no sentido de favorecer o processo de matrícula;
Organizar a distribuição das vagas disponíveis na Instituição de Ensino, com cronograma detalhado de data para cada turma.
17.8 Dispor dos meios de comunicação local para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula.

17.9 Divulgar a Instrução à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade.
17.10 Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da Instituição e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas.
17.11 Verificar na Tabela de Corte Etário qual a série da criança e efetivar a matrícula conforme tabela.
17.12 Alunos que a família fizer pretensão no site da Prefeitura, foram contemplados e não tiverem suas matrículas efetivadas até Março/2025, encaminhar ao Conselho Tutelar, com prévia comunicação escrita à Seduc.
17.13 Responsáveis que não entregaram a Declaração de vacina ou Atestado

vacinal, emitida pela unidade de saúde; encaminhar ao Conselho Tutelar, com prévia comunicação escrita à Seduc.

18. QUANTIDADE DE ALUNOS POR SALA

SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
BERÇÁRIO I	06 crianças por Agente de Apoio Educacional
BERÇÁRIO II	08 crianças por Agente de Apoio Educacional
MATERNAL I	12 crianças por Agente de Apoio Educacional
MATERNAL II	15 crianças por Agente de Apoio Educacional
INFANTIL DE 4 E 5 ANOS	20 crianças por Agente de Apoio Educacional

Obs: A capacidade do número de alunos por Educador e espaço físico, conforme determina a Deliberação nº02/14 e Resolução SESA nº 0162/05.

19. LISTA DE MATERIAL ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme Decreto de Lei n 11.163/09, fica padronizado a Lista de Material Escolar da rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Caderno de aritmética
01	Caderno de brochura
01	Caderno de brochurão
01	Caderno de desenho
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

LISTA DE MATERIAL PARA BERÇÁRIO E MATERNAL

BERÇÁRIO	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Mamadeira
01	Copo com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Pote de lenço umedecido
01	Toalha de banho com o nome da criança
01	Lençol de berço

MATERNAL	
QUANTIDADE	MATERIAL
01	Mamadeira
01	Caneca ou copo plástico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Pote de lenço umedecido
01	Toalha de banho com o nome da criança
01	Lençol
100	Folhas de sulfite
01	Caixa de giz de cera curto
01	Tubo de cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caderno grande de desenho
01	Tesoura sem ponta

20. CORTE ETÁRIO PARA 2025

Parecer Normativo CEE Nº 02/2018

· Crianças nascidas de **01/04/2019** até **31/03/2020**	**Infantil 5**
· Crianças nascidas de **01/04/2020** até **31/03/2021**	**Infantil 4**
· Crianças nascidas de **01/04/2021** até **31/03/2022**	**Maternal 2**
· Crianças nascidas de **01/04/2022** até **31/03/2023**	**Maternal 1**
· Crianças nascidas de **01/04/2023** Até **31/03/2024**	**Berçário 2**
· Crianças nascidas de **01/04/2024** até **20/07/2024**	**Berçário 1**
Obs: No início das aulas a criança de berçário deverá estar com 6 (seis meses completos).	

LEMBRANDO QUE OS CMEIS ATENDEM CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

21.2 Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.

21.3 O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino, gerenciem as matrículas ao longo do ano letivo, respeitando a ordem da lista de espera conforme Lei Municipal 4.637/2017.

21.4 Orientamos que as matrículas sejam feitas com o número máximo de alunos.

Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS, PRETENSÃO DE VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA CMEIS E CEIS 2025

DATA	**REMATRÍCULAS DE TODAS AS TURMAS E PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIAS BERÇÁRIO I AO MATERNAL II**
01/10 à 25/10/2024	Rematrículas.
01/10 à 25/10/2024	Ao mesmo tempo que acontecer as rematrículas será realizado o levantamento de pedido de transferências (para seriação somente de Berçário I a Maternal II em 2025).
29/10/2024	Levantamento de vagas novas e envio das novas vagas para a SEDUC. Envio também da lista de pedido de transferências para a SEDUC.
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
29/10 à 01/11/2024	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento). Instituições que recebem alunos das cartinhas.
04 à 08/11/2024	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória, Infantil 4 e 5, e 1º ao 5º ano).
11 à 12/11/2024	Análise das Pretensões de Transferências.
13 à 14/11/2024	Matrículas das Pretensões de Transferências.
18 à 22/11/2024	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas na Educação Infantil (Instituições que ofertam Infantil 4 e 5).
25 à 29/11/2024	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
27/11/2024	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
02/12 à 16/12/2024	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões do Site, matrículas das pretensões para a Educação Infantil e matrículas dos pedidos de transferência).
DATA	**PRETENSÃO E MATRÍCULAS NOVAS**
01/11 à 10/11/2024	Responsáveis farão cadastro das pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí.
13/11 à 22/11/2024	Agendamento e entrega de documentação.
25 e 26/11/2024	Organização Interna dos Cmeis para entrega da documentação para a Comissão.
27/11/2024	Análise da documentação pela Comissão.
02/12 à 16/12/2024	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões do Site, matrículas das pretensões para a Educação Infantil e matrículas dos pedidos de transferência).
16/12/2024	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2025 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS

DATA	**REMATRÍCULAS**
01/10 à 25/10/2024	Rematrículas - Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais/Sala de Recurso/Classe Especial e EJA
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
29/10 à 01/11/2024	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento)
04 à 08/11/2024	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória, Infantil 4 e 5, e 1º ao 5º ano).
11 à 12/11/2024	Análise das Pretensões de Transferências.
13 à 14/11/2024	Matrículas das Pretensões de Transferências.
18 à 19/11/2024	Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas e envio das informações para a SEDUC.
18 à 22/11/2024	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas para ingresso na Educação Infantil e ingresso no Ensino Fundamental (idade obrigatória).
25 à 29/11/2024	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
02/12 à 13/12/2024	Agendamento para novas matrículas.
16/12/2024	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC para 2025.

ANEXOS
Modelo 1

BILHETE PADRÃO SEDUC

Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRICULA PARA 2025

Informamos ao responsável legal do aluno _ _, que o dia agendado para fazer a rematrícula será //2024, no horário :
Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário agendado, entrar em contato com a Instituição no fone _ para um novo agendamento.
OBS: Documentos necessários para a rematrícula:
· Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)
· Fatura de energia (COPEL) atualizada (máximo de 02 meses). Quando a fatura não estiver em nome da mãe/Pai/responsável legal pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome dos mesmos.
· Cópia do Cartão do SUS do aluno. (Para os alunos que não trouxeram)
· Cópia do RG e CPF dos Pais / responsáveis que não trouxeram)

Modelo 2

Ficha Cadastral Pretensão de Transferência 2025

Nome Completo da Criança:
Série em 2025:
Responsável deseja pretensão de transferência: ( ) SIM ( ) NÃO
INSTITUIÇÕES DISPONIVEIS PARA PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIA EM 2025
( ) CEI ANIBAL AJITA
( ) CEI CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI ( ) CEI EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ
( ) CEI INFÂNCIA FELIZ
( ) CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA ( ) CEI PEQUENO SEMELHANTE
( ) CEI SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS ( ) CEI SEMENTE DA ESPERANÇA
( ) CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE ( ) CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA ( ) CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA
( ) CMEI AVELINO DAL-PRÁ (NOVA DOS 3 CONJUNTOS) ( ) CMEI AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC
( ) CMEI CECILIA VECHIATTI GIOVINNE ( ) CMEI JACÓ DE JESUS SOUZA
( ) CMEI LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES
( ) CMEI MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA ( ) CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA
( ) CMEI MENINO DAVI
( ) CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE GRACIOSA ( ) CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE PARANAVAÍ
( ) CMEI ROSÂNGELA APARECIDA BERTO CASSORILLO ( ) CMEI TIA IRENE ROCHA MARTOS

PARANAVAÍ, DE DE 2024.

Assinatura do Responsável

Modelo 3

Prefeitura do Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, portador(a) do CPF nº, RG nº Domiciliado (a) na Rua /Avenida: nº Bairro:
declaro, para os devidos fins, que todos as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes.
COMPONENTES DA FAMÍLIA

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA

Obs: Anexar comprovante de todas as rendas. RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

Paranavaí //20

-_____
Assinatura do declarante

Modelo 4

(Cabeçalho da Instituição) DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA
Sr. (a).

Em resposta à consulta realizada pelo (a) nome do aluno e CGM, declaramos, para os devidos fins, que existe a disponibilidade de vaga no (a) (ano/série) no
(a) (nome da Instituição).

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.
Município,_de __de 20_.

_____
(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Documentos necessários:

Certidão de Nascimento, comprovante de residência (COPEL) atualizada, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE

Modelo 5

Timbre da Instituição

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Pré Escolar – Creche

Eu,_portador (a) do RG:_responsável pelo (a) aluno(a)_regularmente matriculado (a) no Ensino Pré Escolar – Creche, turma_turno __ ano letivo_, declaro para os fins que se fazem necessários que estou desistindo da vaga que o (a) mesmo (a) possui na Instituição acima citada.
Estou ciente de que, em face deste termo, a vaga do (a) aluno(a) acima citado será cedida à outra criança, e uma nova matrícula ao longo deste ano letivo só será possível caso haja disponibilidade de vaga.

Município,_ de_de 20_.

_____
Assinatura do responsável

Modelo 6

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
FICHA DE PRETENSÃO DE VAGA

Dados do aluno
Nome do aluno(a):
● Data de nascimento:
● Nome do Pai:
● Nome da Mãe:
● Série em curso em 2024:
● Escola em que estuda:

● **Tem irmão que estuda nesta instituição? ( ) Sim ( ) Não.**
● **Nome do Irmão:**
● **Série:**
ENDEREÇO
● Rua: Nº:
● Bairro: Fone:
● Localização (proximidade):

*Obrigatório entregar um comprovante de residência no nome do responsável pelo aluno (COPEL) para conferência de endereço.

Observação:

Ao preencher esta ficha estou ciente que não tenho garantia da vaga pretendida.

Paranavaí, de de .

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED53801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210 / 2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de

Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 059/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE GEOLÓGICA - ENSAIO À PERCUSSÃO (SONDAGEM SPT), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ENSAIO GEOTÉCNICO - CÓDIDO CATSER 990. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT	Metro		675	R$ 67,00	R$ 45.225,00
2	RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT	Und		15	R$ 375,00	R$ 5.625,00

Total do Fornecedor: R$ 50.850,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor:
Empresa: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
CNPJ: 21.270.212/0001-69
CEP: 87.118-320
Endereço: RUA ANTONIA KUNEVALIK, 128 - JARDIM NOVO BERTIOGA
Município / UF: Sarandi / Paraná
Telefone: (44) 99414973
E-mail: PEDRO@GONZALEZ.ENG.BR
Nome do Representante: LYA MAGDA BARBOSA, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 12/03/1980, natural de Assis-SP, empresária, residente e domiciliada em Sarandi-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 32.451.730-0 -SSP-SP, expedida em 05/09/1994, e do CPF n.º 294.696.398-55.
E-mail: lyamagda@gmail.com
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0D60C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.849/2024

Decreto Nº 26849 de 26 de novembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1703)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:**Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1932)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (275)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 149.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (93)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1943)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:**Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1751)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2030)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:**Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1355)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:**Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1948)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	

Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:**Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1749)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1722)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:**Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1512)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1343)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1331)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1570)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1646)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1658)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (776)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 51.250,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 362.250,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1706)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1940)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (80)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (479)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2352	**Atividade:** Controle da Natalidade de Cães e Gatos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (319)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (320)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (55)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (60)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (478)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2352	**Atividade:** Controle da Natalidade de Cães e Gatos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (54)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (87)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (59)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (542)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 114.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1452)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0012.2781	**Atividade:** Atividades de Coleta de Lixo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (890)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (902)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (762)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (903)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (904)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (781)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 8.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (905)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (768)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (906)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (889)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (907)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (891)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (908)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (760)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (909)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (767)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (884)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (775)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 362.250,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C8B49C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 (REAJUSTE DE VALOR)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL 62402/2024)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,758099%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 108/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 108/2024, conforme segue:

Fornecedor: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Medalha material: zamac cor: bronze diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473416. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 3,88	R$ 27.160,00
2	Medalha material: zamac cor: prata diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473414. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor prateada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde- amarela com 2,5 cm de largura	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 3,88	R$ 27.160,00
3	Medalha material: zamac cor: dourado diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473415. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 3,13	R$ 21.910,00
4	Troféu com altura de 94 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300581	300	R$ 115,23	R$ 34.569,00
5	Troféu com altura de 91 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300582	300	R$ 115,23	R$ 34.569,00
8	Troféu com altura de 91 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300582	100	R$ 115,23	R$ 11.523,00
9	Troféu com altura de 88 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	VITORIA 300583	100	R$ 115,23	R$ 11.523,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024), datada de 21 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: Vera Lucia Caleffi Silva - ME
CNPJ: 03.196.858/0001-61
Endereço: RUA MINAS GERAIS 396 – CENTRO PARANAVAÍ/PR
Fone: 44 3045 5396
E-mail – baianobeca@gmail.com

Nome do Representante:
UMBERTO ALVES DA SILVA
CPF: 123.673.545-53

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C05C2E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
(REAJUSTE DE VALOR)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL 62448/2024)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias)**, destinadas aos pacientes de Paranavaí atendidos na atenção básica e secundária, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,600584%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 003/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 003/2024, conforme segue:

Fornecedor: **CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA - ME**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Tireoide	Und	Própria	500	R$ 46,02	R$ 23.010,00
5	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Próstata (via Abdominal)	Und	Própria	250	R$ 55,44	R$ 13.860,00
6	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Bolsa Escrotal	Und	Própria	150	R$ 61,71	R$ 9.256,50
10	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Pélvica/Abdome Inferior	Und	Própria	400	R$ 44,98	R$ 17.992,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1003/2024), datada de 30 de Janeiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **CINP – CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANÁ LTDA ME**, com sede à Rua LUIZ SPIGOLON, Nº 1795, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87705-13, CNPJ nº 28.729.525/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr **MANOEL DE OLIVEIRA SARAIVA NETO**, brasileiro, divorciado, Médico Radiologista, CRM Nº 3360-PR nascido na cidade de Maranhense, Estado do Maranhão, em 21/04/1948, residente e domiciliado em Paranavaí, Paraná, na Rua Rio Negro, 1369, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-210, portador da cédula de identidade Civil Registro Geral nº 66.864-SSP/MA e CPF 032.485.263-00.
E-mail: centrodeimagemnoroeste@gmail.com
Telefone: 44 3424-5711

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:D1363C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

ATA DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Processo Licitatório nº 82/2024
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO N.º 01/2024
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar* – PNAE.

No dia vinte e sete de novembro de 2024, ás 09h00min reuniram-se na sala de reuniões, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, o Srº Presidente Henry Marcel Valigura Domingues e os Membros da **Comissão**

Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto 3.090/2024 e das representantes do setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, para a decisão referente a habilitação e conferência das documentações apresentadas pelos fornecedores.

Desse modo, concluem-se e declara-se **HABILITADOS e CLASSIFICADOS**, de acordo com os itens e preço ofertados constantes do documento "Projeto de Venda", os seguintes fornecedores:

Descrição	Qtde Total do Item	Provisoriamente Habilitados/Classificados	Qtde por Fornecedor	Preço Unitário Proposto
1 ALFACE CRESPA, VERDE OU ROXA - ALFACE CRESPA	200 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI CLEIMER WILLIAN TOFLINSKI IRINEU JOSE TOFLINSKI	66,666 KG 66,666 KG 66,666 KG	R$ 7,22
2. ALFACE LISA, VERDE OU ROXA - ALFACE LISA -	200 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI SOLANGE AP. DOS SANTOS IRINEU JOSE TOFLINSKI	66,666 KG 66,666 KG 66,666 KG	R$ 7,22
3. ACELGA - de 1ª qualidade,	200 KG	- LUCIA MICALSKI IATESKI SOLANGE AP. DOS SANTOS IRINEU JOSE TOFLINSKI	266,666 KG 66,666 KG 66,666 KG	R$ 7,10
4. BOLACHA CASEIRA INTEGRAL	400 KG	SANDRA MARA SIUTA MARIA SALETE LEMANSKI	200 KG 200 KG	R$ 22,13
5. BOLACHA CASEIRA DE COCO C GLACÊ-	400 KG	SANDRA MARA SIUTA MARIA SALETE LEMANSKI JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	133,33 KG 133,33 KG 133,33 KG	R$ 22,00
6. BOLACHA CASEIRA AMENDOIM	400 KG	SANDRA MARA SIUTA MARIA SALETE LEMANSKI JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS VANDERLEI LUIS MATTE	100 KG 100 KG 100 KG 100 KG	R$ 24,03
7. BATATA DOCE	400 KG	IRINEU JOSE TOFLINSKI MARLI WOYTYLAK TENEZINA	200 KG 200 KG	R$ 5,39
8. BATATA SALSA	**400 KG**	**NENHUM FORNECEDOR**	********	**R$ 12,95**
9. BETERRABA	500 KG	- LUCIA MICALSKI IATESKI VANDERLEI LUIS MATTE SOLANGE AP. DOS SANTOS	166,66 KG 166,66 KG 166,66 KG	R$ 6,08
10. BRÓCOLIS NOVO, FIRME	400 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI CLEIMER WILLIAN TOFLINSKI IRINEU JOSE TOFLINSKI SOLANGE AP. DOS SANTOS	100 KG 100 KG 100 KG 100 KG	R$ 7,35
11. CEBOLINHA VERDE	300 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI IRINEU JOSE TOFLINSKI SOLANGE AP. DOS SANTOS	100 KG 100 KG 100 KG	R$ 9,04
12. CENOURA	800 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI IRINEU JOSE TOFLINSKI	400 KG 400 KG	R$ 4,56
13. CHICÓRIA	600 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI SOLANGE AP. DOS SANTOS	300 KG 300 KG	R$ 5,36
14. COUVE - FLOR	600 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI CLEIMER WILLIAN TOFLINSKI IRINEU JOSE TOFLINSKI	200 KG 200 KG 200 KG	R$ 10,06
15. FEIJÃO PRETO	1.000 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI VANDERLEI LUIS MATTE	500 KG 500 KG	R$ 8,24
16. FEIJÃO VERMELHO	300 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI	300 KG	R$ 14,88
17. MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE-	700 KG	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS VANDERLEI LUIS MATTE	350 KG 350 KG	R$ 15,88
18. MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM-	700 KG	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS VANDERLEI LUIS MATTE	350 KG 350 KG	R$ 15,88
19. MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA-	600 KG	VANDERLEI LUIS MATTE MARLI WOYTYLAK TENEZINA	300 KG 300 KG	R$ 10,50
20. MELANCIA	6.000 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI CLEIMER WILLIAN TOFLINSKI IRINEU JOSE TOFLINSKI	2.000 KG 2.000 KG 2.000 KG	R$ 3,81
21. MELÃO	600 KG	IRINEU JOSE TOFLINSKI	600 KG	R$ 5,00
22. MEL POTE-	**100 KG**	**NENHUM FORNECEDOR**	******	**R$ 39,08**
23. MORANGO -Higienizados e congelados	200 KG	IRINEU JOSE TOFLINSKI	200 KG	R$ 23,68
24. MORANGO - In natura	1.000 KG	CLEIMER WILLIAN TOFLINSKI IRINEU JOSE TOFLINSKI	636,60 KG 363,39 KG	R$ 28,68
25. PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	1.000 KG	-JÉSSICA AP. FERREIRA DOS SANTOS SCHUEDE MARIA SALETE LEMANSKI	500 KG 500 KG	R$ 14,57
26. PÃO DE FORMA FATIADO	1.000 KG	-JÉSSICA AP. FERREIRA DOS SANTOS SCHUEDE MARIA SALETE LEMANSKI	500 KG 500 KG	R$ 14,23
27. PÃO DE FUBÁ FORMA FATIADO	1.000 KG	-JÉSSICA AP. FERREIRA DOS SANTOS SCHUEDE MARIA SALETE LEMANSKI	500 KG 500 KG	R$ 14,38

28. REPOLHO	500 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI IRINEU JOSE TOFLINSKI SOLANGE AP. DOS SANTOS MARLI WOYTYLAK TENEZINA	125 KG 125 KG 125 KG 125 KG	R$ 3,89
29. SALSINHA	100 KG	LUCIA MICALSKI IATESKI IRINEU JOSE TOFLINSKI SOLANGE AP. DOS SANTOS	33,33 KG 33,33 KG 33,33 KG	R$ 13,16
30. SUCO DE UVA INTEGRAL	2.000 LT	COOAVI- COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	2.000 LT	R$ 18,95
31. TOMATE	2.500 KG	CLEIMER WILLIAN TOFLINSKI IRINEU JOSE TOFLINSKI	1.250 KG 1,250 KG	R$ 8,70

Nada a mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu por encerrada a reunião, sendo lida a ata, considerada aprovada e assinada pelos presentes.

DECRETO Nº 3.090//2024 – de 05 de julho de 2024.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Presidente

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

MARLI MARIA VALIGURA
Representante do Setor de Merenda

FABIANA HABECK
Representante do Setor de Merenda

- Cooavi- Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu____

-IRINEU JOSE TOFLINSKI
_____

-CLEIMER WILLIAN TOFLINSKI
_____

-JÉSSICA AP. FERREIRA DOS S. SCHUEDE
_____

-MARIA SALETE LEMANSKI
_____

- LUCIA MICALSKI IATESKI
_____

-SOLANGE AP. DOS SANTOS
_____

-MARLI WOYTYLAK TENEZINA
_____

- SANDRA MARA SIUTA
_____

- JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
_____

- VANDERLEI LUIS MATTE

Paula Freitas-PR, 27 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:2D952471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE 2024

Exercício de 2024								
Demonstrativo da Execução da Despesa							Setembro a Outubro	
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada No Período	Até o Período	Saldo a Empenhar	Despesa Paga No Período	Até o Período	Saldos de Empenhos

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**91.964,59**	**518,10**	**72.330,00**	**19.634,59**	**8.192,00**	**59.523,90**	**12.806,10**
09.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		91.964,59	518,10	72.330,00	19.634,59	8.192,00	59.523,90	12.806,10
09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		91.964,59	518,10	72.330,00	19.634,59	8.192,00	59.523,90	12.806,10
09.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		91.964,59	518,10	72.330,00	19.634,59	8.192,00	59.523,90	12.806,10
09.003.08.243.0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A		91.964,59	518,10	72.330,00	19.634,59	8.192,00	59.523,90	12.806,10
08.243.0012.6045 - BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA		16,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
08.243.0012.6046 - POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO		91.948,59	518,10	72.330,00	19.618,59	8.192,00	59.523,90	12.806,10
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			518,10	72.330,00		8.192,00	59.523,90	12.806,10
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			518,10	13.370,00		0,00	12.851,90	518,10
00804/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00819/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - FIA - INC. HIGIENE ÍNTIMA			0,00	8.000,00		0,00	8.000,00	0,00
01814/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA			0,00	50.960,00		8.192,00	38.672,00	12.288,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	Total Entidade:	**91.964,59**	**518,10**	**72.330,00**	**19.634,59**	**8.192,00**	**59.523,90**	**12.806,10**
	Total Geral:	**91.964,59**	**518,10**	**72.330,00**	**19.634,59**	**8.192,00**	**59.523,90**	**12.806,10**
FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***		***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***		***LETICIA LESOSKI***			
Contador	Secretário De Administração		Prefeito		Controladora Interna			

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:37560D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.435.164,64	36.435.164,64	7.743.843,85	21,25	44.050.259,26	120,90	-7.615.094,62
RECEITAS CORRENTES	36.435.164,64	36.435.164,64	6.635.720,42	18,21	34.907.017,57	95,81	1.528.147,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.783,77	2.236.783,77	473.570,72	21,17	2.116.146,01	94,61	120.637,76
Impostos	2.195.505,76	2.195.505,76	466.010,17	21,23	2.045.023,42	93,15	150.482,34
Taxas	41.278,01	41.278,01	7.560,55	18,32	71.122,59	172,30	-29.844,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.883,40	6.883,40	869,85	12,64	11.539,07	167,64	-4.655,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	6.883,40	6.883,40	869,85	12,64	11.539,07	167,64	-4.655,67
RECEITA PATRIMONIAL	525.030,51	525.030,51	100.300,21	19,10	548.205,18	104,41	-23.174,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.633,15	11.633,15	36,04	0,31	1.858,31	15,97	9.774,84
Valores Mobiliários	513.397,36	513.397,36	100.264,17	19,53	546.346,87	106,42	-32.949,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.617,27	3.617,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.617,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46	2.679,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	937,81	937,81	0,00	0,00	0,00	0,00	937,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.615.616,38	33.615.616,38	6.023.536,96	17,92	32.028.599,90	95,28	1.587.016,48
Transferências da União e de suas Entidades	16.319.611,59	16.319.611,59	2.732.763,85	16,75	15.872.340,35	97,26	447.271,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.272.294,69	13.272.294,69	2.528.003,74	19,05	12.194.326,35	91,88	1.077.968,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.023.710,10	4.023.710,10	762.769,37	18,96	3.961.933,20	98,46	61.776,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.233,31	47.233,31	37.442,68	79,27	202.527,41	428,78	-155.294,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.564,88	0,00	28.206,05	0,00	-28.206,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.496,26	32.496,26	20.830,10	64,10	136.979,13	421,52	-104.482,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.737,05	14.737,05	8.047,70	54,61	37.342,23	253,39	-22.605,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.108.123,43	0,00	9.143.241,69	0,00	-9.143.241,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	636.730,85	0,00	2.042.959,91	0,00	-2.042.959,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	636.730,85	0,00	2.042.959,91	0,00	-2.042.959,91
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	-250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	-250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	471.392,58	0,00	7.100.031,78	0,00	-7.100.031,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-9.964,12	0,00	1.683.034,88	0,00	-1.683.034,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	481.356,70	0,00	5.416.996,90	0,00	-5.416.996,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.435.164,64	36.435.164,64	7.743.843,85	21,25	44.050.259,26	120,90	-7.615.094,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.435.164,64	36.435.164,64	7.743.843,85	21,25	44.050.259,26	120,90	-7.615.094,62
DÉFICIT (VI)	3.907.803,47	3.907.803,47	32.599.124,26	----	0,00	----	47.958.062,73
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.342.968,11	40.342.968,11	40.342.968,11	110,73	44.050.259,26	120,90	40.342.968,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.801.174,99	----	----	4.801.174,99	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.801.174,99	----	----	4.801.174,99	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.035.961,25	55.988.975,07	8.669.808,17	48.186.285,57	7.802.689,50	7.878.074,26	40.342.968,11	15.646.006,96	37.878.499,76
DESPESAS CORRENTES	29.808.611,42	38.084.222,40	5.278.104,41	32.584.587,17	5.499.635,23	6.093.889,28	31.372.081,08	6.712.141,32	29.298.810,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.215.882,01	18.327.400,02	2.721.200,22	14.600.506,50	3.726.893,52	2.721.200,22	14.600.506,50	3.726.893,52	13.257.403,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	150.000,00	27.348,90	122.664,37	27.335,63	27.348,90	122.664,37	27.335,63	122.664,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.292.729,41	19.606.822,38	2.529.555,29	17.861.416,30	1.745.406,08	3.345.340,16	16.648.910,21	2.957.912,17	15.918.743,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.606.808,61	17.701.167,14	3.391.703,76	15.601.698,40	2.099.468,74	1.784.184,98	8.970.887,03	8.730.280,11	8.579.688,98
INVESTIMENTOS	4.034.808,61	17.619.167,14	3.391.703,76	15.601.698,40	2.017.468,74	1.784.184,98	8.970.887,03	8.648.280,11	8.579.688,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22	203.585,53	----	----	203.585,53	----	----	203.585,53	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	35.035.961,25	55.988.975,07	8.669.808,17	48.186.285,57	7.802.689,50	7.878.074,26	40.342.968,11	15.646.006,96	37.878.499,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.035.961,25	55.988.975,07	8.669.808,17	48.186.285,57	7.802.689,50	7.878.074,26	40.342.968,11	15.646.006,96	37.878.499,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.707.291,15	----	6.171.759,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.035.961,25	55.988.975,07	8.669.808,17	48.186.285,57	----	7.878.074,26	44.050.259,26	----	44.050.259,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 25/11/2024, às 12:21:51.									
Nota(s) Explicativa(s):									

FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador	Secretário De Administração	Prefeito	Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:691CBBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")					R$ 1,00					
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.035.961,25	55.988.975,07	8.669.808,17	48.186.285,57	100,00	7.802.689,50	7.878.074,26	40.342.968,11	100,00	15.646.006,96
ADMINISTRAÇÃO	5.519.398,88	7.572.758,75	875.393,76	6.528.994,39	13,55	1.043.764,36	981.052,61	6.378.039,32	15,81	1.194.719,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	747.851,52	1.284.722,74	99.311,51	1.117.240,05	2,32	167.482,69	99.929,31	1.106.481,27	2,74	178.241,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.420.161,76	5.885.050,41	722.429,12	5.104.270,86	10,59	780.779,55	825.647,28	4.964.856,51	12,31	920.193,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	351.385,60	402.985,60	53.653,13	307.483,48	0,64	95.502,12	55.476,02	306.701,54	0,76	96.284,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205.476,88	1.922.633,10	291.474,29	1.242.397,85	2,58	680.235,25	223.638,66	1.053.871,82	2,61	868.761,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	143.116,84	144.164,43	4.844,50	115.077,47	0,24	29.086,96	13.036,50	102.789,47	0,25	41.374,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.264,00	65.461,48	25.578,50	36.394,50	0,08	29.066,98	25.578,50	36.394,50	0,09	29.066,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.019.096,04	1.713.007,19	261.051,29	1.090.925,88	2,26	622.081,31	185.023,66	914.687,85	2,27	798.319,34
SAÚDE	7.087.750,97	13.143.018,99	3.310.718,91	11.407.125,14	23,67	1.735.893,85	2.050.861,02	9.182.842,74	22,76	3.960.176,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	91.080,99	99.535,24	21.975,21	90.040,22	0,19	9.495,02	0,00	68.065,01	0,17	31.470,23
ATENÇÃO BÁSICA	6.615.446,74	12.632.780,23	3.234.126,56	10.960.346,76	22,75	1.672.433,47	1.985.162,78	8.767.697,41	21,73	3.865.082,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	208.000,00	248.000,00	40.003,19	247.980,50	0,51	19,50	51.285,29	239.943,36	0,59	8.056,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.892,16	88.892,16	9.038,74	57.836,10	0,12	31.056,06	9.038,74	56.566,10	0,14	32.326,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.331,08	73.811,36	5.575,21	50.921,56	0,11	22.889,80	5.374,21	50.570,86	0,13	23.240,50
EDUCAÇÃO	10.827.449,97	12.512.168,77	2.032.173,15	10.633.162,75	22,07	1.879.006,02	2.125.740,00	10.207.352,92	25,30	2.304.815,85
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.240,63	43.240,63	3.565,48	3.565,48	0,01	39.675,15	1.701,31	1.701,31	0,00	41.539,32
EDUCAÇÃO ESPECIAL	401.118,78	527.118,78	-30.267,36	502.486,65	1,04	24.632,13	92.532,68	474.321,33	1,18	52.797,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.797.390,22	4.073.506,55	633.950,79	3.311.738,94	6,87	761.767,61	685.298,44	3.274.035,96	8,12	799.470,59
ENSINO FUNDAMENTAL	5.935.700,34	7.154.302,81	1.275.055,40	6.200.916,92	12,87	953.385,89	1.199.744,84	5.921.180,09	14,68	1.233.122,72
ENSINO SUPERIOR	650.000,00	714.000,00	149.868,84	614.454,76	1,28	99.545,24	146.462,73	536.114,23	1,33	177.885,77
CULTURA	292.988,03	275.138,77	31.497,37	198.742,65	0,41	76.396,12	23.703,44	180.391,29	0,45	94.747,48
DIFUSÃO CULTURAL	292.988,03	275.138,77	31.497,37	198.742,65	0,41	76.396,12	23.703,44	180.391,29	0,45	94.747,48
URBANISMO	1.797.922,17	11.553.777,80	1.169.697,28	10.474.104,55	21,74	1.079.673,25	1.149.447,31	6.254.431,15	15,50	5.299.346,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	677.469,14	8.725.749,81	132.055,14	8.062.107,33	16,73	663.642,48	954.306,73	4.838.217,88	11,99	3.887.531,93
SERVIÇOS URBANOS	1.120.453,03	2.828.027,99	1.037.642,14	2.411.997,22	5,01	416.030,77	195.140,58	1.416.213,27	3,51	1.411.814,72
HABITAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	181.200,00	750.200,00	28.700,31	177.654,25	0,37	572.545,75	41.986,45	154.654,15	0,38	595.545,85
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.200,00	570.200,00	0,00	0,00	0,00	570.200,00	0,00	0,00	0,00	570.200,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	180.000,00	28.700,31	177.654,25	0,37	2.345,75	41.986,45	154.654,15	0,38	25.345,85
GESTÃO AMBIENTAL	2.400.000,00	2.400.000,00	488.902,07	2.273.243,11	4,72	126.756,89	230.087,48	2.014.428,52	4,99	385.571,48
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.400.000,00	2.400.000,00	488.902,07	2.273.243,11	4,72	126.756,89	230.087,48	2.014.428,52	4,99	385.571,48
AGRICULTURA	548.656,40	501.998,26	62.502,81	455.513,94	0,95	46.484,32	109.467,07	438.342,39	1,09	63.655,87
EXTENSÃO RURAL	415.241,60	335.283,46	18.460,34	315.313,64	0,65	19.969,82	67.341,61	300.074,10	0,74	35.209,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	133.414,80	166.714,80	44.042,47	140.200,30	0,29	26.514,50	42.125,46	138.268,29	0,34	28.446,51
INDÚSTRIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	350.314,57	404.774,57	55.444,96	372.033,19	0,77	32.741,38	55.565,59	352.666,38	0,87	52.108,19
PROMOÇÃO COMERCIAL	330.845,77	398.905,77	49.846,20	366.434,43	0,76	32.471,34	50.475,59	347.576,38	0,86	51.329,39
TURISMO	19.468,80	5.868,80	5.598,76	5.598,76	0,01	270,04	5.090,00	5.090,00	0,01	778,80
TRANSPORTE	2.098.820,21	2.968.444,67	315.564,31	2.801.476,09	5,81	166.968,58	419.176,05	2.733.485,39	6,78	234.959,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.098.820,21	2.968.444,67	315.564,31	2.801.476,09	5,81	166.968,58	419.176,05	2.733.485,39	6,78	234.959,28
DESPORTO E LAZER	699.921,95	1.094.955,86	50.390,05	1.055.653,29	2,19	39.302,57	375.709,52	952.507,20	2,36	142.448,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	649.921,95	1.094.955,86	50.390,05	1.055.653,29	2,19	39.302,57	375.709,52	952.507,20	2,36	142.448,66
LAZER	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.385.520,00	675.520,00	-42.651,10	566.184,37	1,17	109.335,63	91.639,06	439.954,84	1,09	235.565,16
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.385.520,00	675.520,00	-42.651,10	566.184,37	1,17	109.335,63	91.639,06	439.954,84	1,09	235.565,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22	203.585,53	0,00	0,00	0,00	203.585,53	0,00	0,00	0,00	203.585,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22	203.585,53	0,00	0,00	0,00	203.585,53	0,00	0,00	0,00	203.585,53
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**35.035.961,25**	**55.988.975,07**	**8.669.808,17**	**48.186.285,57**	**100,00**	**7.802.689,50**	**7.878.074,26**	**40.342.968,11**	**100,00**	**15.646.006,96**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 25/11/2024, às 12:21:52.										
Nota(s) Explicativa(s):										
FELIPE JOLY DA CRUZ				***HEMERSON JOSÉ KMITA***				***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***		
Contador				Secretário De Administração				Prefeito		
LETICIA LESOSKI										
Controladora Interna										

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6CBC80C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
5º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.195.505,76	2.045.023,42

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.942,77	317.064,32
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	466.100,66	155.771,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	746.283,96	931.220,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.178,37	640.966,98
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.315.062,00	29.668.226,85
2.1 - Cota-Parte FPM	16.523.810,69	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.599.044,80	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	924.765,89	1.033.551,90
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.029.623,48	13.193.051,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	116.111,18	198.017,41
2.4 - Cota-Parte ITR	58.080,85	110.826,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.587.435,80	1.018.236,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.510.567,76**	**31.713.250,27**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.278.059,22**	**5.726.934,99**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.349.582,72**	**2.201.377,58**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.065.310,10	3.978.254,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.065.310,10	3.978.254,81
6.1.1 - Principal	4.023.710,10	3.961.933,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	41.600,00	16.321,61
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.254.349,12	-1.765.001,79

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	103.410,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.298,91
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.111,43
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.081.665,15**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.168.720,44	4.225.753,80	4.225.753,80	3.803.960,99
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.168.720,44	4.225.753,80	4.225.753,80	3.803.960,99
10.1.1 - Educação Infantil	2.484.094,10	1.915.213,53	1.915.213,53	1.550.737,42
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.507.410,34	2.184.053,62	2.184.053,62	2.141.869,40
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.200,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	146.016,00	126.486,65	126.486,65	111.354,17
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.157.477,72	4.157.477,72	3.735.684,91	179.222,91
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.157.477,72	4.157.477,72	3.735.684,91	179.222,91
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.225.753,80	4.225.753,80	3.803.960,99	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.784.778,37	4.225.753,80	4.225.753,80	106,22

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	397.825,48	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	421.878,45	92.298,91	0,00	68.276,08	24.022,83	92.298,91
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	421.878,45	92.298,91	0,00	68.276,08	24.022,83	92.298,91
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.585.068,10	4.158.527,87	4.057.430,35	3.679.037,89
20.1 - Educação Infantil	1.396.810,38	1.034.345,32	1.016.764,59	930.552,85
20.2 - Ensino Fundamental	3.799.973,65	3.001.913,07	2.920.260,45	2.629.781,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.039,27	3.565,48	1.701,31	0,00
20.4 - Educação Especial	379.244,80	118.704,00	118.704,00	118.704,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.084.878,13	8.067.249,46	7.968.016,11	7.184.664,63
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.880.904,48	2.949.558,85	2.931.978,12	2.481.290,27
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.203.973,65	5.117.690,61	5.036.037,99	4.703.374,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.057.430,35
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.726.934,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,03
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.784.365,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.928.312,57	9.784.365,31	30,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.642,09	17.555,92	17.555,92	0,03	47.086,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	64.642,09	17.555,92	17.555,92	0,03	47.086,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	764.458,43	794.961,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	500.715,91	518.151,05
31.1.1 - Salário-Educação	295.222,07	273.368,89
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	111.678,68	101.197,22
31.1.4 - PNATE	93.815,16	67.695,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	75.889,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	263.742,52	276.810,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.044.380,23	1.365.203,75	1.146.997,29	1.092.060,03
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	192.602,07	362.180,09	342.057,84	318.648,92
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	846.918,82	1.003.023,66	804.939,45	773.411,11

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.001,36	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.857,98	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.512.168,77**	**9.981.722,29**	**9.621.449,01**	**8.806.571,58**
33.1 - Despesas Correntes	12.241.892,45	9.726.100,54	9.517.218,64	8.753.343,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.025.754,44	5.506.361,36	5.506.361,36	4.947.254,89
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	436.000,00	173.204,00	161.092,85	161.092,85
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.780.138,01	4.046.535,18	3.849.764,43	3.644.996,08
33.2 - Despesas de Capital	270.276,32	255.621,75	104.230,37	53.227,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	270.276,32	255.621,75	104.230,37	53.227,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	103.410,34	35.176,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.978.388,91	273.368,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.803.960,99	275.276,76
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	277.838,26	33.268,80
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.372,11	41,70
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	773,58	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	290.436,79	33.310,50
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 25/11/2024, às 12:22:39.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador	Secretário De Administração	Prefeito	Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A5F66CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 5º BIMESTRE 2024

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.195.505,76**	**2.195.505,76**	**2.045.023,42**	**93,15**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.942,77	350.942,77	317.064,32	90,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	466.100,66	466.100,66	155.771,88	33,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	746.283,96	746.283,96	931.220,24	124,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	632.178,37	632.178,37	640.966,98	101,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.390.296,11**	**31.390.296,11**	**28.634.674,95**	**91,22**
Cota-Parte FPM	15.599.044,80	15.599.044,80	14.114.543,37	90,48
Cota-Parte ITR	58.080,85	58.080,85	110.826,15	190,81
Cota-Parte IPVA	1.587.435,80	1.587.435,80	1.018.236,74	64,14
Cota-Parte ICMS	14.029.623,48	14.029.623,48	13.193.051,28	94,04
Cota-Parte IPI-Exportação	116.111,18	116.111,18	198.017,41	170,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.585.801,87**	**33.585.801,87**	**30.679.698,37**	**91,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.882.988,45	6.787.085,13	6.253.686,51	92,14	5.568.920,42	82,05	5.196.406,63	76,56
Despesas Correntes	4.752.172,45	6.117.375,26	5.595.030,49	91,46	5.278.096,35	86,28	4.916.934,56	80,38
Despesas de Capital	130.816,00	669.709,87	658.656,02	98,35	290.824,07	43,43	279.472,07	41,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.400,00	60.400,00	59.658,47	98,77	59.610,77	98,69	59.610,77	98,69

Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	49.952,30	99,90	49.952,30	99,90
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	9.658,47	92,87	9.658,47	92,87	9.658,47	92,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	247.980,50	0,00	239.943,36	0,00	218.885,36	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	247.980,50	0,00	239.943,36	0,00	218.885,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	38.475,08	53.955,36	50.921,56	94,38	50.570,86	93,73	50.570,86	93,73
Despesas Correntes	33.067,08	48.547,36	45.513,56	93,75	45.162,86	93,03	45.162,86	93,03
Despesas de Capital	5.408,00	5.408,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.408,00	5.408,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.408,00	5.408,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00	5.408,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.987.271,53**	**6.906.848,49**	**6.617.655,04**	**95,81**	**5.924.453,41**	**85,78**	**5.530.881,62**	**80,08**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.617.655,04	5.924.453,41	5.530.881,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.617.655,04**	**5.924.453,41**	**5.530.881,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.601.954,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.015.700,28**	**1.322.498,65**	**928.926,86**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,57**	**19,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	4.601.954,76	6.617.655,04	2.015.700,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015.700,28
Empenhos do exercício anterior 2023	4.891.601,68	6.150.373,85	1.258.772,17	133.703,78	0,00	0,00	0,00	133.703,78	0,00	1.258.772,17
Empenhos de 2022	4.675.721,11	6.481.291,45	1.805.570,34	399.016,35	0,00	0,00	375.749,91	0,00	23.266,44	1.782.303,90
Empenhos de 2021	3.617.693,62	3.944.452,34	326.758,72	44.781,17	0,00	0,00	42.265,88	0,00	2.515,29	324.243,43
Empenhos de 2020 e anteriores	2.549.999,92	3.662.510,08	1.112.510,16	205.347,38	122.442,56	0,00	187.222,41	1.260,76	16.864,21	1.218.088,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.789.064,22	1.789.064,22	3.166.004,24	176,96
Proveniente da União	1.538.408,99	1.538.408,99	1.253.342,87	81,47
Proveniente dos Estados	250.655,23	250.655,23	1.912.661,37	763,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.415,22	55.415,22	168.550,17	304,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.844.479,44**	**1.844.479,44**	**3.334.554,41**	**180,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.589.194,29	5.723.692,74	4.672.781,57	81,64	3.177.100,98	55,51	3.015.381,80	52,68
Despesas Correntes	1.589.194,29	4.044.899,02	3.074.072,93	76,00	3.047.582,34	75,34	2.976.531,78	73,59
Despesas de Capital	0,00	1.678.793,72	1.598.708,64	95,23	129.518,64	7,71	38.850,02	2,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.680,99	39.135,24	30.381,75	77,63	8.454,24	21,60	8.454,24	21,60
Despesas Correntes	30.680,99	39.135,24	30.381,75	77,63	8.454,24	21,60	8.454,24	21,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.856,00	19.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.856,00	19.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.484,16	83.484,16	52.428,10	62,80	51.158,10	61,28	44.098,10	52,82
Despesas Correntes	91.484,16	83.484,16	52.428,10	62,80	51.158,10	61,28	44.098,10	52,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.749.215,44**	**5.866.168,14**	**4.755.591,42**	**81,07**	**3.236.713,32**	**55,18**	**3.067.934,14**	**52,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.472.182,74	12.510.777,87	10.926.468,08	87,34	8.746.021,40	69,91	8.211.788,43	65,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	91.080,99	99.535,24	90.040,22	90,46	68.065,01	68,38	68.065,01	68,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	247.980,50	0,00	239.943,36	0,00	218.885,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.331,08	73.811,36	50.921,56	68,99	50.570,86	68,51	50.570,86	68,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.892,16	88.892,16	57.836,10	65,06	56.566,10	63,63	49.506,10	55,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.736.486,97**	**12.773.016,63**	**11.373.246,46**	**89,04**	**9.161.166,73**	**71,72**	**8.598.815,76**	**67,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAC	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	94.874,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.874,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	94.874,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 25/11/2024, às 12:22:01.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULA FREITAS, 25/11/2024

FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador	Secretário De Administração	Prefeito	Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:CE1935F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 326/2024

DECRETO N.º 326/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 407.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 407.500,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	SUBTOTAL	30.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3760	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	300.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
	SUBTOTAL	340.000,00
	TOTAL	407.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**407.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	67.500,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	340.000,00
	TOTAL	407.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**407.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9F99B88D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4° do Artigo 90, da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:
Art. 1° Tornar público o resultado do concurso de remoção - ano letivo 2025:

I - Atendente de Creche/ Professor de Educação Infantil – 30 horas:
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:

Período	Nome	Classificação
Manhã	Ketrin Vanusa Gassner	1º lugar

II – Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais – 20 horas:
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Kassuza Maria Peckos	1º	1º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Kassuza Maria Peckos	2º	1º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak	1º	1º lugar
Manhã	Denise Aparecida dos Santos	1º	2º lugar
Manhã	Clatiane Osinski	1º	3º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Ciliane Meire da Rocha	1º	1º lugar
Manhã	Clatiane Osinski	1º	2º lugar

Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Ciliane Meire da Rocha	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Jerusa Elianay Wedekind	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo de Gramados:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Neuza Pscheidt Melenek	2º	1º lugar
Manhã	Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger	2º	2º lugar

Escola Municipal Marciano de Carvalho:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Scheila de Andrade Sura	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Leonice Zimmer	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo Santa Isabel:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Ciliane Meire da Rocha	1º	1º lugar

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 27 de novembro de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:8B2C8D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 204/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4412 - Decreto n° 204/2024 de 26/11/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		51.000,00
Despesa				
04		Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
04.001		Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
920	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	4.000,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1520	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1720	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	51.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	4.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
20.782.2601.2052		Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2620	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	4.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2053		Melhorias do Cemiterio Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2790	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	4.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2880	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	51.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	51.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98723544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº2489/2023 de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$192.940,71 (cento e noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.306.0602.2.034		Alimentação Escolar	
157 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
602 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.940,71
Total Suplementação:			192.940,71

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
116 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,88
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
122 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	146,10
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
529 - 4.4.90.51.00.00	1065	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.646,41
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
596 - 3.3.90.40.00.00	1065	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.980,08
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
603 - 4.4.90.51.00.00	1065	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.167,24
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
673 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Redução:			192.940,71

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:67B45617

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°376/2024 DO PREGÃO N°58/2024.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 58 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 26/11/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PITANGA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA	10.828.293/0001-53	R$ 131.934,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA	Serviço	S	300	439,78	131.934,00	EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para enviar o Contrato via e-mail assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 27 de novembro 2024.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 376/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PITANGA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

VALOR: R$131.934,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

673 21006184521401215933903900000 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
664 21005185421401215833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
673 21006184521401215933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
673 21006184521401215933903900000 9511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2024.
MODALIDADE: **Pregão nº. 58/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:838F227A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 83/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2024, Edição 3159, Código Identificador: B0CE472A, como segue:

No preâmbulo do Edital:

•
Onde se lê:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

•

Passa-se a ler

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 301.800,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais).

No item 19.1 do edital:

•
Onde se lê:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

•
Passa-se a ler

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 301.800,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais).

No item Anexo I do edital:

•
Onde se lê:

VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**V. TOTAL**
1	3	VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 77 CV, TOTAL FLEX, MODELO 2024/2025, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL, ANTENA DE TETO, ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AIRBAGS DIANTEIRO E LATERAIS PARA OS OCUPANTES E PASSAGEIRO, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, AUTO FALANTES, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX E TOP TETHER), COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA, CONTROLE DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA, ESPELHOS RETROVISORES COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, CHAVE CANIVETE COM CONTROLE REMOTO, ALARME ANTI FURTO, RADIO AM/FM STEREO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM SUBIDA, FREIOS ABS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO (DIANTEIRO E TRASEIRO), PARA-SÓIS, SISTEMA DE CONTROLE DE PERDA DE PRESSÃO NOS PNEUS, RODAS NO MÍNIMO 14” COM PNEUS NO MÍNIMO,175/65 R14 E CALOTAS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS E PORTA MALAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, TOMADAS USB TIPO C, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, PORTA MALAS NO MÍNIMO 300 LITROS,	R$ 100.360,00	R$ 303.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 303.000,00**	

•
Passa-se a ler

VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**V. TOTAL**
1	3	VEÍCULO 0 KM, MÍNIMO 77 CV, TOTAL FLEX, MODELO 2024/2025, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL, ANTENA DE TETO, ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS, AIRBAGS DIANTEIRO E LATERAIS PARA OS OCUPANTES E PASSAGEIRO, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, AUTO FALANTES, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX E TOP TETHER), COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA, CONTROLE DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA, ESPELHOS RETROVISORES COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, CHAVE CANIVETE COM CONTROLE REMOTO, ALARME ANTI FURTO, RADIO AM/FM STEREO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM SUBIDA, FREIOS ABS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO (DIANTEIRO E TRASEIRO), PARA-SÓIS, SISTEMA DE CONTROLE DE PERDA DE PRESSÃO NOS PNEUS, RODAS NO MÍNIMO 14” COM PNEUS NO MÍNIMO,175/65 R14 E CALOTAS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS E PORTA MALAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, TOMADAS USB TIPO C, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, PORTA MALAS NO MÍNIMO 300 LITROS,	R$ 100.360,00	R$ 301.080,00
VALOR TOTAL			**R$ 301.080,00**	

No aviso de licitação:

Onde se lê:

VALOR MÁXIMO: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Passa-se a ler:

VALOR MÁXIMO: R$ 301.800,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais).

Pitangueiras, 27 de novembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5BE154A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2025 ESCOLAS E CMEI'S

PROFESSOR DE ARTE
(Arte; Trasos, Sons, Cores e Formas)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Jair Dilceu Weich	09/01/18	26,9	ATIVO
02	André Willyan Budel Zuanazzi	15/02/15	25,3	ATIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Jaqueline Aparecida Novello	01/04/10	37,4	ATIVO
02	Junior Alberto Viacelli	01/04/10	37,4	SEC.ESPORTE
03	Marcelo Felipe Schmitt	01/04/10	37,4	ATIVO
04	Eliandro José Libardi	01/03/12	35,1	ATIVO
05	Gilmar da Silva	01/04/15	31,4	SEC.ESPORTE
06	Jossania Hergessel	01/04/15	30,2	SEC.ESPORTE/SAÚDE
07	Rafaela do Amaral	09/07/18	27,4	ATIVO

PROFESSOR III

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Jeane Maria de Souza	16/04/93	58,0	DESVIO FUNÇÃO
02	Leci Spolier Walbring	01/03/96	54,3	ATIVO
03	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	54,3	ATIVO
04	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	54,3	ATIVO
05	Sandra Mumbach	01/03/96	54,3	ATIVO
06	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	54,3	ATIVO
07	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	54,3	ATIVO
08	Anabel Cristina Dias Soares	01/03/96	54,3	ATIVO
09	Jair Dilceu Weich	01/03/96	50,8	ATIVO
10	Maria Eliane Kessler	22/02/03	45,8	ATIVO
11	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	45,9	ATIVO
12	Elizandra Kusniewski	22/02/03	45,9	ATIVO
13	Elisandra Kirschner Bassanesi	08/05/03	45,6	ATIVO
14	Marisa Mombach Silveira	19/08/03	45,3	ATIVO
15	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	44,7	ATIVO
16	Dilce Maria Hosda	02/02/04	44,7	ATIVO
17	Francieli Defendi	02/02/04	44,7	ATIVO
18	Maristela Franz	02/02/04	44,7	ATIVO
19	Elizabete Ines Merlugo	02/02/04	44,7	ATIVO
20	Jussara Aparecida Kleinhans	02/02/04	44,7	ATIVO
21	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	44,7	ATIVO
22	Denice Neitzke	07/02/06	42,3	ATIVO
23	Cleonice Melher Pereira	07/02/06	42,3	ATIVO
24	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	42,3	ATIVO
25	Jaqueline Aparecida Novello	14/02/06	42,3	ATIVO
26	Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn	01/02/07	41,1	ATIVO
27	Izélia Madalena Galas Thiel	01/02/07	41,1	ATIVO
28	Silvane Hiert Brescher	01/02/07	41,1	ATIVO
29	Simoni Roos	01/02/07	41,1	ATIVO
30	Luciana de Fatima Zanatta	16/02/07	41,1	ATIVO
31	Aladir de Araujo	16/02/07	41,1	ATIVO
32	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	41,1	ATIVO
33	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	10/07/09	38,2	ATIVO
34	Dilce Maria Hosda	10/07/09	38,2	ATIVO
35	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	37,3	ATIVO
36	Ivanete Lucia DallAgnol Kuhn	01/02/12	35,1	ATIVO
37	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	35,1	ATIVO
38	Marisa Helena Rech	01/02/12	35,1	ATIVO
39	Jussara Aparecida Kleinhans	01/02/12	35,1	ATIVO
40	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	35,1	ATIVO
41	Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12	35,1	ATIVO
42	Leci Spolier Walbring	01/02/12	35,1	ATIVO
43	Erica Tomazoni	07/03/03	34,0	LICENÇA S/ REMUNERAÇÃO
44	Rejane Beatriz Palaver	01/08/13	33,4	ATIVO
45	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	32,7	ATIVO
46	Silvane Hiert Brescher	12/02/14	32,7	ATIVO
47	Luciana de Fatima Zanatta	12/02/14	32,7	ATIVO
48	Alexandra Schaab	18/02/14	32,7	ATIVO
49	Sandra Mumbach	18/02/14	32,7	ATIVO
50	Elienara Zenira Behl Borges	02/02/15	31,5	ATIVO
51	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	31,5	ATIVO
52	Mateus Eziquiel Kessler	02/02/15	31,5	ATIVO
53	Ana Flavia Dall Agnol Stang	02/02/15	31,5	ATIVO
54	Izete Beyer Feix	02/02/15	31,5	ATIVO
55	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	31,5	ATIVO
56	Aline Denise Esfoglia	10/02/15	31,5	ATIVO
57	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	30,6	ATIVO
58	Maristela Catarina Franz	15/02/16	30,3	ATIVO
59	Marli Salete Dieckel de Lima	01/03/16	30,3	ATIVO
60	Daiani Cristina Heck	01/03/16	30,3	ATIVO
61	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	30,2	ATIVO
62	Rosangela Aparecida Heimerdinger	03/10/16	29,5	ATIVO

63	Maiara Corteze Lavarda	01/03/17	29,1	ATIVO
64	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	29,1	ATIVO
65	Irosinete de Araujo	01/03/17	29,1	ATIVO
66	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	28,6	ATIVO
67	Elisabete Ines Merlugo Guareschi	01/08/17	28,6	ATIVO
68	Cristiane Flavia Loch Zimmer	01/08/17	28,6	ATIVO
69	Samara Dallabetha	01/11/18	27,1	ATIVO
70	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	27,0	ATIVO
71	Tania Maria Paulus Novello	10/07/09	18,2	ATIVO
72	Tania Maria Paulus Novello	02/02/15	11,5	ATIVO
73	Maria Gesi Palaver Novello	02/02/15	11,5	ATIVO

ATENDENTE/EDUCADOR INFANTIL

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Elisete Beyer	11/04/94	54,1	ATIVO
02	Clélia Rech Kersch	06/02/02	47,0	ATIVO
03	Adenise Carlini	06/02/02	47,0	ATIVO
04	Nelci Aparecida Ferreira Rambo	13/02/04	44,8	ATIVO
05	Marisete Muller	09/06/06	41,9	ATIVO
06	Lorida Zache Marchioro	19/02/07	41,1	ATIVO
07	Angélica Garcia	03/04/03	40,7	DESVIO FUNÇÃO
08	Maria Aparecida de Melo Rech	01/06/10	37,2	ATIVO
09	Marli Francisco Torres	01/06/10	37,2	ATIVO
10	Zenaide Fatima dos Santos	18/08/10	36,9	ATIVO
11	Ana Zache	01/09/10	36,9	ATIVO
12	Fátima Elizabeth da Silva	17/03/09	33,6	ATIVO
13	Simone Cristiana Rott Royer	02/02/15	31,5	ATIVO
14	Irma Maria Parizotto Turella	01/02/11	31,3	ATIVO
15	Clarenir Cristiane Hirt	03/11/16	29,4	ATIVO
16	Andreza Carina Seibel	10/07/17	28,6	ATIVO
17	Nayana Laura Flores	11/10/17	28,4	ATIVO
18	Ana Paula Schlosser	11/10/17	28,4	ATIVO
19	Gabriela Tais Kock Rodrigues	11/10/17	28,4	ATIVO
20	Cheila Karina Schimitez Pimentel	25/09/12	28,1	ATIVO
21	Amanda Cristina Dallabrida	01/02/18	27,9	ATIVO
22	Fabiana Eliza Ost	03/10/18	27,1	ATIVO
23	Loraine Teresinha Bruinsma Bueno	03/10/18	27,1	ATIVO
24	Elizete Patricia Donel Jede	03/10/18	27,1	ATIVO
25	Josiane de Matos Menezes	03/10/18	27,1	ATIVO
26	Eriete Eunice Raisner	18/10/18	27,1	ATIVO
27	Marla Machado Engelmann	01/11/18	27,1	ATIVO
28	Elizandra Alves de Carvalho	15/06/11	15,9	ATIVO
29	Veridiana Gellati de Campos	02/03/15	11,5	ATIVO

EDUCAÇÃO ESPECIAL
(Sala de Recurso Multifuncional, D.I. e PAEE)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	54,3	ATIVO
02	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	54,3	ATIVO
03	Sandra Mumbach	01/03/96	54,3	ATIVO
04	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	54,3	ATIVO
05	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	54,3	ATIVO
06	Maria Eliane Kessler	22/02/03	45,9	ATIVO
07	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	45,9	ATIVO
08	Elisandra Kirschner Bassanessi	08/05/03	45,6	ATIVO
09	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	44,7	ATIVO
10	Francieli Defendi	02/02/04	44,7	ATIVO
11	Maristela Catarina Franz	02/02/04	44,7	ATIVO
12	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	44,7	ATIVO
13	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	42,3	ATIVO
14	Luciana de fatima Zanatta	16/02/07	41,1	ATIVO
15	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	41,1	ATIVO
16	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	38,2	ATIVO
17	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	35,1	ATIVO
18	Marisa Helena Rech	01/02/12	35,1	ATIVO
19	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	35,1	ATIVO
20	Rejane Beatriz Palaver	01/08/13	33,4	ATIVO
21	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	32,7	ATIVO
22	Luciana de fatima Zanatta	12/02/14	32,7	ATIVO
23	Sandra Mumbach	18//02/14	32,7	ATIVO
24	Izete Beyer Feix	02/02/15	31,5	ATIVO
25	Aline Denise Esfoglia	10/02/15	30,3	ATIVO
26	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	30,6	ATIVO
27	Maristela Catarina Franz	15/02/16	30,3	ATIVO
28	Marli salete Dieckel de Lima	01/03/16	30,3	ATIVO
29	Daiani Cristina Heck	01/03/16	30,3	ATIVO
30	Rosângela Aparecida Heimerdinger	03/10/16	29,5	ATIVO
31	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	27	ATIVO

AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA

PROFESSOR DE ARTE
(Arte; Trasos, Sons, Cores e Formas)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	André Willyan Budel Zuanazzi	15/02/15	25,3	ATIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Eliandro José Libardi	01/03/12	35,1	ATIVO
02	Rafaela do Amaral	09/07/18	27,4	ATIVO

PROFESSOR III				
Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	54,3	ATIVO
02	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	54,3	ATIVO
03	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	54,3	ATIVO
04	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	54,3	ATIVO
05	Elizandra Kusniewski	22/02/03	45,9	ATIVO
06	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	44,7	ATIVO
07	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	44,7	ATIVO
08	Cleonice Melher Pereira	07/02/06	42,3	ATIVO
09	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	42,3	ATIVO
10	Simoni Roos	01/02/07	41,1	ATIVO
11	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	37,3	ATIVO
12	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	35,1	ATIVO
13	Marisa Helena Rech	01/02/12	35,1	ATIVO
14	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	35,1	ATIVO
15	Rejane Beatriz Palaver	01/08/13	33,4	ATIVO
16	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	32,7	ATIVO
17	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	31,5	ATIVO
18	Izete Beyer Feix	02/02/15	31,5	ATIVO
19	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	31,5	ATIVO
20	Aline Denise Esfoglia	10/02/15	31,5	ATIVO
21	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	30,6	ATIVO
22	Daiani Cristina Heck	01/03/16	30,3	ATIVO
23	Rosangela Aparecida Heimerdinger	03/10/16	29,5	ATIVO
24	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	29,1	ATIVO
25	Irosinete de Araujo	01/03/17	29,1	ATIVO
26	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	28,6	ATIVO
27	Cristiane Flavia Loch Zimmer	01/08/17	28,6	ATIVO
28	Samara Dallabetha	01/11/18	27,1	ATIVO
29	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	27,0	ATIVO
30	Maria Gesi Palaver Novello	02/02/15	11,5	ATIVO
31	Izélia Madalena Galas Thiel	01/02/07	41,1	ATIVO
32	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	41,1	ATIVO

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8E5F20C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12178/2024 DE 26/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12178/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
491 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.170,00
		Total Suplementação:	**4.170,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.170,00
		Total Redução:	**4.170,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:951BE446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Novembro 2024/Meses Setembro-Novembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.574.000,00	6.211.818,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.014.000,00	2.524.211,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	612.368,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.710.000,00	1.578.241,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	1.496.996,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.336.800,00	32.909.892,89
2.1- Cota-Parte FPM	30.546.800,00	22.697.583,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.696.800,00	20.761.427,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.850.000,00	1.936.155,88
2.2- Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	6.513.082,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	101.298,39
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.005.639,17
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.592.289,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.910.800,00**	**39.121.711,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.097.360,00**	**6.194.747,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.630.340,00**	**3.585.680,47**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.312.000,00	5.631.035,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.312.000,00	5.631.035,00
6.1.1- Principal	7.291.000,00	5.611.437,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	19.597,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(806.360,00)**	**(583.309,90)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					**5.631.035,00**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.312.000,00	6.365.471,98	6.365.471,98	6.312.263,96	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.311.000,00	6.364.471,98	6.364.471,98	6.312.156,22	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.561.000,00	2.991.709,88	2.991.709,88	2.984.083,38	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.750.000,00	3.372.762,10	3.372.762,10	3.328.072,84	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	107,74	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	107,74	-

10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.365.471,98	6.365.471,98	6.312.263,96	-	-	734.436,98
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.365.471,98	6.365.471,98	6.312.263,96	-	-	734.436,98
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.364.471,98	6.364.471,98	6.312.156,22	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.941.724,50	6.364.471,98	6.364.471,98	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	563.103,50	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.282.800,00	2.719.694,30	2.608.772,98	2.458.085,90	-
20.1- Educação Infantil	567.000,00	340.127,81	340.127,81	339.198,39	-
20.2- Ensino Fundamental	2.715.800,00	2.379.566,49	2.268.645,17	2.118.887,51	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.594.800,00	9.085.166,28	8.974.244,96	8.770.349,86	-
21.1- Educação Infantil	4.129.000,00	3.332.837,69	3.332.837,69	3.323.389,51	-
21.1.1- Creche	2.818.000,00	2.370.499,78	2.370.499,78	2.369.570,36	-
21.1.2- Pré-escola	1.311.000,00	962.337,91	962.337,91	953.819,15	-
22.2- Ensino Fundamental	6.465.800,00	5.752.328,59	5.641.407,27	5.446.960,35	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.608.772,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.194.747,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.803.520,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.780.427,88	8.803.520,38	22,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[4]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.060,00	842.682,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	760.060,00	607.824,63
31.1.1- Salário-Educação	440.000,00	313.188,31
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	252.000,00	232.212,33
31.1.4- PNATE	16.000,00	9.567,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.060,00	52.856,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	234.858,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.650.590,00	4.796.610,88	4.604.950,88	4.487.536,49	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.883.000,00	2.286.456,18	2.286.456,18	2.224.621,08	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.640.590,00	1.582.556,41	1.390.896,41	1.384.979,88	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.127.000,00	927.598,29	927.598,29	877.935,53	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.245.390,00	13.881.777,16	13.579.195,84	13.257.886,35	-
33.1- Despesas Correntes	15.757.860,00	13.457.367,29	13.429.345,97	13.108.036,48	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.672.000,00	9.949.505,17	9.949.505,17	9.827.693,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.800,00	145.740,43	145.740,43	121.450,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.940.060,00	3.362.121,69	3.334.100,37	3.158.893,25	-
33.2- Despesas de Capital	487.530,00	424.409,87	149.849,87	149.849,87	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	487.530,00	424.409,87	149.849,87	149.849,87	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	154.469,52	23.582,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.631.035,00	313.188,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.468.576,12	400.820,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(683.071,60)	(64.049,94)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(683.071,60)	(64.049,94)

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6F1592B3

CONTABILIDADE
ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.564.000,00	7.574.000,00	6.027.444,44	79,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.014.000,00	3.014.000,00	2.413.112,71	80,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	577.674,01	82,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.710.000,00	1.539.660,92	90,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	1.496.996,80	69,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.790.000,00	40.486.800,00	30.973.737,01	76,50
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.696.800,00	20.761.427,38	74,96
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.005.639,17	67,04
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.592.289,12	89,39
Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	6.513.082,95	78,47
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	101.298,39	112,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.354.000,00	48.060.800,00	37.001.181,45	76,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.805.000,00	3.557.000,00	3.018.115,93	84,85	2.952.781,02	83,01	2.660.845,45	74,81
Despesas Correntes	3.785.000,00	3.467.000,00	2.939.466,95	84,78	2.878.524,78	83,03	2.586.589,21	74,61
Despesas de Capital	20.000,00	90.000,00	78.648,98	87,39	74.256,24	82,51	74.256,24	82,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.896.000,00	9.396.000,00	8.950.524,20	95,26	8.680.428,36	92,38	7.611.021,62	81,00
Despesas Correntes	7.896.000,00	9.396.000,00	8.950.524,20	95,26	8.680.428,36	92,38	7.611.021,62	81,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	84.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.790.000,00	12.953.000,00	11.968.640,13	92,40	11.633.209,38	89,81	10.271.867,07	79,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.968.640,13	11.633.209,38	10.271.867,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.968.640,13	11.633.209,38	10.271.867,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.550.177,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.550.177,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	6.083.032,16	4.721.689,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%	-	31,44	-

conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.550.177,22	11.633.209,38	6.083.032,16	-	-	-	-	-	-	6.083.032,16
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	56.118,70	-	-	-	56.118,70
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	807.118,10	-	-	-	807.118,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	863.236,80	-	-	-	863.236,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	605.000,00	2.124.989,99	2.871.796,52	135,14
Proveniente da União	70.000,00	70.000,00	60.711,33	86,73
Proveniente dos Estados	535.000,00	2.054.989,99	2.811.085,19	136,79
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.650.000,00	2.685.000,00	2.079.999,09	77,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.255.000,00	4.809.989,99	4.951.795,61	102,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.000,00	8.090.823,65	5.766.546,54	71,27	5.506.319,11	68,06	5.447.130,31	67,32
Despesas Correntes	1.915.000,00	2.510.000,00	2.376.805,67	94,69	2.376.805,67	94,69	2.371.968,22	94,50
Despesas de Capital	85.000,00	5.580.823,65	3.389.740,87	60,74	3.129.513,44	56,08	3.075.162,09	55,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.065.000,00	1.867.661,74	825.466,30	44,20	825.466,30	44,20	825.466,30	44,20
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.094.500,00	465.076,30	42,49	465.076,30	42,49	465.076,30	42,49
Despesas de Capital	25.000,00	773.161,74	360.390,00	46,61	360.390,00	46,61	360.390,00	46,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	395.000,00	610.000,00	267.572,98	43,86	267.572,98	43,86	262.274,70	43,00
Despesas Correntes	395.000,00	454.000,00	262.207,98	57,76	262.207,98	57,76	256.909,70	56,59
Despesas de Capital	-	156.000,00	5.365,00	3,44	5.365,00	3,44	5.365,00	3,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.460.000,00	10.568.485,39	6.859.585,82	64,91	6.599.358,39	62,44	6.534.871,31	61,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.805.000,00	11.647.823,65	8.784.662,47	75,42	8.459.100,13	72,62	8.107.975,76	69,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.961.000,00	11.263.661,74	9.775.990,50	86,79	9.505.894,66	84,39	8.436.487,92	74,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	484.000,00	610.000,00	267.572,98	43,86	267.572,98	43,86	262.274,70	43,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.250.000,00	23.521.485,39	18.828.225,95	80,05	18.232.567,77	77,51	16.806.738,38	71,45

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:A0274482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 154/2024 PROCOPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PROCÓPIO & DAL SASSO**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.256.154/0001-81, estabelecida no Sitio Colônia Santa Maria, Zona Rural, CEP 36.782-000, Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, representada por **ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO**, inscrito no CPF: 131.748.226-37, portador da cédula de identidade Civil RG: 05477061003, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES VARIADAS DA ESTAÇÃO E MUDAS DE ÁRVORES PARA PAISAGISMO** para uso do Departamento do Fomento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

LOTE 1 QTD	ARBUSTOS	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
200	**Primavera arbustiva**	0,50m	R$ 19,00	R$ 3.800,00
250	**Hortencia**	0,40m.	R$ 11,40	R$ 2.850,00
250	**Buxinho**	0,30m.	R$ 15,80	R$ 3.950,00
100	**Abelia aurea**	0,40m.	R$ 11,40	R$ 1.140,00
100	**Abelia verde**	0,40m.	R$ 11,40	R$ 1.140,00
100	**caliandra vermelha**	0,40m.	R$ 11,40	R$ 1.140,00
50	**jasmim amarelo**	1,00m	R$ 11,40	R$ 570,00
25	**camelia grande**	1,80m	R$ 49,60	R$ 1.240,00
100	**Azaleia podada bola**	0,60m	R$ 19,00	R$ 1.900,00
50	**Cambui podado bola**	0,50m	R$ 47,60	R$ 2.380,00
100	**agapantus cheio no vaso**	0,50m	R$ 19,00	R$ 1.900,00
50	**clivia cheias em vaso**	0,40m	R$ 42,80	R$ 2.140,00
		TOTAL		**R$ 24.150,00**

LOTE 2 QTD	ARVORES	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	**Reseda**	3,50m	R$ 366,73	R$ 8.434,79
25	**Acer palmatum**	1,80m	R$ 314,34	R$ 7.858,50
23	**Liquidambar**	3,0m	R$ 523,90	R$ 12.049,70
25	**Platano**	3,50m	R$ 314,34	R$ 7.858,50
25	**Dedaleiro**	3,50m	R$ 314,34	R$ 7.858,50
25	**Ipe amarelo**	1,80m	R$ 56,58	R$ 1.414,50
25	**Ipe roxo**	1,80m	R$ 56,58	R$ 1.414,50
06	**Pitanga**	3,0m	R$ 366,73	R$ 2.200,38

06	**Araça**	3,0m	R$ 628,86	R$ 3.773,16
06	**Cereja flor**	2,0m	R$ 62,86	R$ 377,16
06	**Uvaia**	2,50m	R$ 209,56	R$ 1.257,36
06	**Cereja do rio grande**	2,0m	R$ 83,82	R$ 502,92
		TOTAL		**R$ 54.999,97**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº061/2024.

1 Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na classificação de serviços comuns, cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo 1, do art. 2°, da Lei 14.133, de 2021;

2. Os quantitativos dos serviços foram estimados por levantamento prévio dentro do município, sendo seus serviços distribuídos periodicamente ou conforme a necessidade mediante a expedição da ordem de serviço.

3 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando o fornecimento por demanda, e deverá ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contando a partir emissão de ordem de serviço e (ou) nota de empenho, emitido pelo Departamento de Agricultura do Município de Porto Amazonas.

4. A critério da Prefeitura Municipal e diante da necessidade poderá ocorrer a retirada do produto diretamente na sede da empresa ou local em que esta vir a indicar, num raio máximo de até 50 KM (cinquenta) da sede do município.

5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento a terceiros do objeto da contratação, salvo expressa autorização da CONTRATANTE neste sentido.

6. Fornecer fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os itens que lhe foram solicitados.
Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo nos casos em que os defeitos ou incorreções forem causados pela CONTRATANTE.

7 O Gestor(a) de Contrato é o Sr. Alex Teixeira Soares, Decreto nº02/2023 e o fiscal de contrato será a Sra. Myreilla Bassani Lima Cordeiro, portaria nº 020 de 31 de março de 2023.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 79.149,97 (setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 28/11/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 27/11/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°061/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 27/11/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROCÓPIO & DAL SASSO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:33CDB768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 101/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	101/2024			
DATA DA CONCESSÃO:	27/11/2024			
FAVORECIDO:	Fabiano Domingos Regini			
CPF:	031 .***.*** - 83			
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Capacitação SIOP/DGMP/INVESTSUS				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	27/11/2024			
RETORNO:	29/11/2024			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**02 e ½**	**R$527,25**	R$1.318,12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.318,12**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,27 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:40DD2FE4

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16				
Território Encontro das Águas				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
QUINTO BIMESTRE DE 2024				
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO				
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE				
PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	6.094,82	0,00	8.541,93	38.704,80
Total Geral das Execuções no Período.....R$-				**53.341,55**

SERVIÇOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	30.367,69
Total Geral das Execuções no Período.....	**R$- 30.367,69**
TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024.....	**R$ 83.709,24**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:C41148B2

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.465.000,00	102.738.144,39	13.860.957,94	13,49	67.347.096,75	65,55	35.391.047,64
RECEITAS CORRENTES	70.326.725,85	79.763.256,08	11.502.746,18	14,42	61.202.402,13	76,73	18.560.853,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.424.139,00	6.217.834,75	1.192.292,15	19,18	6.122.318,20	98,46	95.516,55
Impostos	3.962.139,00	5.735.834,75	1.148.554,06	20,02	5.708.303,94	99,52	27.530,81
Taxas	449.400,00	469.400,00	42.935,45	9,15	405.662,69	86,42	63.737,31
Contribuição de Melhoria	12.600,00	12.600,00	802,64	6,37	8.351,57	66,28	4.248,43
CONTRIBUIÇÕES	5.882.402,00	5.882.402,00	198.839,12	3,38	2.611.441,26	44,39	3.270.960,74
Contribuições Sociais	4.840.000,00	4.840.000,00	6.375,54	0,13	1.524.000,53	31,49	3.315.999,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.042.402,00	1.042.402,00	192.463,58	18,46	1.087.440,73	104,32	-45.038,73
RECEITA PATRIMONIAL	5.117.868,00	5.252.106,17	574.043,01	10,93	3.553.321,35	67,66	1.698.784,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.268,00	3.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,00
Valores Mobiliários	5.114.600,00	5.248.838,17	574.043,01	10,94	3.553.321,35	67,70	1.695.516,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.166,00	1.166,00	655,00	56,17	1.930,66	165,58	-764,66
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.690,00	77.690,00	8.857,29	11,40	45.938,63	59,13	31.751,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	74.290,00	74.290,00	8.857,29	11,92	45.938,63	61,84	28.351,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.796.848,85	60.305.445,16	9.434.991,46	15,65	48.481.101,64	80,39	11.824.343,52
Transferências da União e de suas Entidades	29.071.568,85	33.201.384,89	4.983.576,30	15,01	25.899.465,88	78,01	7.301.919,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.725.280,00	15.504.060,27	2.627.906,78	16,95	13.014.424,42	83,94	2.489.635,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	335,44	0,00	-335,44

Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	11.600.000,00	1.823.508,38	15,72	9.566.875,90	82,47	2.033.124,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.026.612,00	2.026.612,00	93.068,15	4,59	386.350,39	19,06	1.640.261,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	9.500,00	22.951,53	241,60	146.146,861.538,39		-136.646,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	19.928,42	284,69	29.724,76	424,64	-22.724,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.010.112,00	2.010.112,00	50.188,20	2,50	210.478,77	10,47	1.799.633,23
RECEITAS DE CAPITAL	10.138.274,15	22.974.888,31	2.358.211,76	10,26	6.144.694,62	26,75	16.830.193,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.970.402,39	56,30	1.529.597,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.970.402,39	56,30	1.529.597,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15	19.474.888,31	2.358.211,76	12,11	4.174.292,23	21,43	15.300.596,08
Transferências da União e de suas Entidades	1.652.784,15	2.990.970,65	4.777,22	0,16	278.677,22	9,32	2.712.293,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.985.490,00	16.483.917,66	2.353.434,54	14,28	3.895.615,01	23,63	12.588.302,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.680.000,00	9.680.000,00	220.324,81	2,28	4.125.310,03	42,62	5.554.689,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.145.000,00	112.418.144,39	14.081.282,75	12,53	71.472.406,78	63,58	40.945.737,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.145.000,00	112.418.144,39	14.081.282,75	12,53	71.472.406,78	63,58	40.945.737,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.145.000,00	112.418.144,39	14.081.282,75	12,53	71.472.406,78	63,58	40.945.737,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.843.996,35	-	-	4.843.996,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.843.996,35	-	-	4.843.996,35	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.596.236,70	111.726.518,76	15.676.988,86	64.313.730,95	47.412.787,81	13.814.671,84	58.615.638,79	53.110.879,97	56.842.217,77
DESPESAS CORRENTES	70.591.907,55	80.276.377,11	10.354.440,93	53.876.415,00	26.399.962,11	10.617.376,22	52.294.718,66	27.981.658,45	51.024.304,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.095.289,94	46.460.171,22	5.330.630,60	30.302.868,32	16.157.302,90	5.398.836,51	30.206.571,33	16.253.599,89	30.117.585,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.446.617,61	33.766.205,89	5.023.810,33	23.573.546,68	10.192.659,21	5.218.539,71	22.088.147,33	11.678.058,56	20.906.718,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.446.617,61	33.766.205,89	5.023.810,33	23.573.546,68	10.192.659,21	5.218.539,71	22.088.147,33	11.678.058,56	20.906.718,39
DESPESAS DE CAPITAL	13.102.879,15	31.236.691,65	5.322.547,93	10.437.315,95	20.799.375,70	3.197.295,62	6.320.920,13	24.915.771,52	5.817.913,44
INVESTIMENTOS	13.002.879,15	31.095.291,65	5.281.240,75	10.396.008,77	20.699.282,88	3.155.988,44	6.279.612,95	24.815.678,70	5.776.606,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	41.400,00	41.307,18	41.307,18	92,82	41.307,18	41.307,18	92,82	41.307,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	901.450,00	213.450,00	0,00	0,00	213.450,00	0,00	0,00	213.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.548.763,30	5.535.621,98	1.740.349,62	4.431.295,64	1.104.326,34	499.428,44	3.190.374,46	2.345.247,52	3.190.374,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.145.000,00	117.262.140,74	17.417.338,48	68.745.026,59	48.517.114,15	14.314.100,28	61.806.013,25	55.456.127,49	60.032.592,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	90.145.000,00	117.262.140,74	17.417.338,48	68.745.026,59	48.517.114,15	14.314.100,28	61.806.013,25	55.456.127,49	60.032.592,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.727.380,19	-	-	9.666.393,53	-	11.439.814,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.145.000,00	117.262.140,74	17.417.338,48	71.472.406,78	-	14.314.100,28	71.472.406,78	-	71.472.406,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-180.344,94	1.030.738,32	-1.030.738,32			-1.030.738,32	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/nov/2024 as 09h e 29m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.680.000,00	9.680.000,00	220.324,81	2,28	4.125.310,03	42,62	5.554.689,97
RECEITAS CORRENTES	9.680.000,00	9.680.000,00	220.324,81	2,28	4.125.310,03	42,62	5.554.689,97
CONTRIBUIÇÕES	7.260.000,00	7.260.000,00	220.324,81	3,03	3.205.917,18	44,16	4.054.082,82
Contribuições Sociais	7.260.000,00	7.260.000,00	220.324,81	3,03	3.205.917,18	44,16	4.054.082,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	919.392,85	37,99	1.500.607,15

Demais Receitas Correntes	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	919.392,85	37,99	1.500.607,15

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.548.763,30	5.535.621,98	1.740.349,62	4.431.295,64	1.104.326,34	499.428,44	3.190.374,46	2.345.247,52	3.190.374,46
DESPESAS CORRENTES	4.853.320,00	5.279.540,00	1.547.539,06	4.238.485,08	1.041.054,92	499.428,44	3.190.374,46	2.089.165,54	3.190.374,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.000,00	3.312.000,00	499.428,44	2.270.981,61	1.041.018,39	499.428,44	2.270.981,61	1.041.018,39	2.270.981,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	1.048.120,00	1.048.110,62	1.048.110,62	9,38	0,00	0,00	1.048.120,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.348.320,00	919.420,00	0,00	919.392,85	27,15	0,00	919.392,85	27,15	919.392,85
DESPESAS DE CAPITAL	695.443,30	256.081,98	192.810,56	192.810,56	63.271,42	0,00	0,00	256.081,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	695.443,30	256.081,98	192.810,56	192.810,56	63.271,42	0,00	0,00	256.081,98	0,00

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:8A1C2991

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	84.596.236,70	111.726.518,76	15.676.988,86	64.313.730,95	93,55	47.412.787,81	13.814.671,84	58.615.638,79	94,84	53.110.879,97
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.773.966,50	2.773.966,50	207.073,57	1.359.616,04	1,98	1.414.350,46	207.073,57	1.359.616,04	2,20	1.414.350,46
Ação Legislativa	2.773.966,50	2.773.966,50	207.073,57	1.359.616,04	1,98	1.414.350,46	207.073,57	1.359.616,04	2,20	1.414.350,46
JUDICIÁRIA	239.567,00	239.567,00	34.549,12	181.663,30	0,26	57.903,70	34.549,12	181.663,30	0,29	57.903,70
Defesa do Interesse Público no Processo	239.567,00	239.567,00	34.549,12	181.663,30	0,26	57.903,70	34.549,12	181.663,30	0,29	57.903,70
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	8.696.900,00	9.774.627,13	757.730,72	5.162.889,46	7,51	4.611.737,67	926.790,19	5.017.544,16	8,12	4.757.082,97
Planejamento e Orçamento	445.900,00	445.900,00	105.437,61	334.466,67	0,49	111.433,33	105.437,61	334.466,67	0,54	111.433,33
Administração Geral	6.843.900,00	7.921.627,13	461.930,89	3.843.847,22	5,59	4.077.779,91	625.273,14	3.711.837,52	6,01	4.209.789,61
Administração Financeira	133.200,00	133.200,00	28.067,09	106.027,58	0,15	27.172,42	28.067,09	106.027,58	0,17	27.172,42
Formação de Recursos Humanos	11.600,00	11.600,00	399,00	9.850,63	0,01	1.749,37	0,00	9.451,63	0,02	2.148,37
Administração de Receitas	1.262.300,00	1.262.300,00	161.896,13	868.697,36	1,26	393.602,64	168.012,35	855.760,76	1,38	406.539,24
SEGURANÇA PÚBLICA	902.954,00	5.162.901,89	160.159,14	774.990,32	1,13	4.387.911,57	147.206,06	740.641,15	1,20	4.422.260,74
Defesa Civil	902.954,00	5.162.901,89	160.159,14	774.990,32	1,13	4.387.911,57	147.206,06	740.641,15	1,20	4.422.260,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.371.343,00	4.465.759,12	708.924,09	3.060.685,90	4,45	1.405.073,22	789.227,78	3.016.547,65	4,88	1.449.211,47
Administração Geral	400,00	6.404,13	408,20	408,20	0,00	5.995,93	408,20	408,20	0,00	5.995,93
Assistência ao Idoso	3.000,00	24.845,50	11.138,94	14.426,25	0,02	10.419,25	3.788,94	4.676,25	0,01	20.169,25
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	201.747,42	201.747,42	201.747,42	0,29	0,00	201.747,42	201.747,42	0,33	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	575.412,36	741.366,14	83.709,24	395.022,66	0,57	346.343,48	113.762,77	392.072,71	0,63	349.293,43
Assistência Comunitária	1.792.530,64	3.491.395,93	411.920,29	2.449.081,37	3,56	1.042.314,56	469.520,45	2.417.643,07	3,91	1.073.752,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.121.400,00	18.121.400,00	739.733,82	6.837.620,29	9,95	11.283.779,71	739.733,82	6.837.620,29	11,06	11.283.779,71
Previdência do Regime Estatutário	18.121.400,00	18.121.400,00	739.733,82	6.837.620,29	9,95	11.283.779,71	739.733,82	6.837.620,29	11,06	11.283.779,71
SAÚDE	14.850.145,00	21.424.048,32	3.803.673,30	16.172.489,10	23,53	5.251.559,22	3.133.428,50	14.678.727,95	23,75	6.745.320,37
Administração Geral	382.200,00	382.200,00	11.640,85	243.775,42	0,35	138.424,58	12.462,25	209.083,83	0,34	173.116,17
Atenção Básica	8.664.118,50	13.479.649,98	2.830.343,89	10.412.939,90	15,15	3.066.710,08	2.101.086,75	9.141.769,29	14,79	4.337.880,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.721.926,50	7.403.386,49	961.688,56	5.509.501,96	8,01	1.893.884,53	1.019.879,50	5.321.603,01	8,61	2.081.783,48
Vigilância Sanitária	80.700,00	80.700,00	0,00	6.271,82	0,01	74.428,18	0,00	6.271,82	0,01	74.428,18
Vigilância Epidemiológica	1.200,00	78.111,85	0,00	0,00	0,00	78.111,85	0,00	0,00	0,00	78.111,85
EDUCAÇÃO	15.561.320,00	16.901.028,29	3.110.011,89	13.104.507,93	19,06	3.796.520,36	3.190.016,85	12.811.337,63	20,73	4.089.690,66
Administração Geral	2.900,00	18.300,00	0,00	324,10	0,00	17.975,90	0,00	324,10	0,00	17.975,90
Ensino Fundamental	14.672.120,00	15.996.428,29	3.056.295,62	12.887.983,04	18,75	3.108.445,25	3.106.103,82	12.601.587,93	20,39	3.394.840,36
Educação Infantil	311.400,00	311.400,00	51.557,47	208.211,59	0,30	103.188,41	78.082,63	203.595,20	0,33	107.804,80
Educação de Jovens e Adultos	17.500,00	17.500,00	2.158,80	7.989,20	0,01	9.510,80	5.830,40	5.830,40	0,01	11.669,60
Educação Especial	557.400,00	557.400,00	0,00	0,00	0,00	557.400,00	0,00	0,00	0,00	557.400,00
CULTURA	13.700,00	112.235,92	723,17	5.190,59	0,01	107.045,33	2.077,02	5.190,59	0,01	107.045,33
Difusão Cultural	13.700,00	112.235,92	723,17	5.190,59	0,01	107.045,33	2.077,02	5.190,59	0,01	107.045,33
URBANISMO	11.842.037,94	16.425.541,17	2.819.035,72	8.974.786,65	13,06	7.450.754,52	2.841.704,70	7.273.336,01	11,77	9.152.205,16
Infra-Estrutura Urbana	9.629.437,94	13.895.241,17	2.451.455,84	7.030.191,38	10,23	6.865.049,79	2.467.823,69	5.419.097,01	8,77	8.476.144,16
Serviços Urbanos	2.212.600,00	2.530.300,00	367.579,88	1.944.595,27	2,83	585.704,73	373.881,01	1.854.239,00	3,00	676.061,00
SANEAMENTO	202.000,00	1.903.457,48	185.400,00	185.400,00	0,27	1.718.057,48	185.400,00	185.400,00	0,30	1.718.057,48
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	1.903.457,48	185.400,00	185.400,00	0,27	1.718.057,48	185.400,00	185.400,00	0,30	1.718.057,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.625.938,43	2.153.858,43	342.974,24	1.199.209,79	1,74	954.648,64	337.386,42	1.134.018,85	1,83	1.019.839,58
Preservação e Conservação Ambiental	1.625.938,43	2.153.858,43	342.974,24	1.199.209,79	1,74	954.648,64	337.386,42	1.134.018,85	1,83	1.019.839,58
AGRICULTURA	864.380,57	2.512.404,44	206.957,35	708.952,10	1,03	1.803.452,34	82.797,74	428.289,09	0,69	2.084.115,35
Promoção da Produção Agropecuária	864.380,57	2.512.404,44	206.957,35	708.952,10	1,03	1.803.452,34	82.797,74	428.289,09	0,69	2.084.115,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	140.400,00	160.400,00	10.000,33	111.162,40	0,16	49.237,60	9.133,28	109.033,30	0,18	51.366,70
Turismo	140.400,00	160.400,00	10.000,33	111.162,40	0,16	49.237,60	9.133,28	109.033,30	0,18	51.366,70
ENERGIA	1.048.602,00	1.048.602,00	121.298,56	608.054,50	0,88	440.547,50	155.033,82	578.964,73	0,94	469.637,27
Conservação de Energia	1.048.602,00	1.048.602,00	121.298,56	608.054,50	0,88	440.547,50	155.033,82	578.964,73	0,94	469.637,27
TRANSPORTE	3.425.467,06	5.992.853,69	2.050.409,11	4.730.377,25	6,88	1.262.476,44	895.806,46	3.418.078,52	5,53	2.574.775,17
Transporte Rodoviário	3.425.467,06	5.992.853,69	2.050.409,11	4.730.377,25	6,88	1.262.476,44	895.806,46	3.418.078,52	5,53	2.574.775,17
DESPORTO E LAZER	370.200,00	1.545.952,18	334.102,00	544.094,62	0,79	1.001.857,56	53.073,78	247.588,82	0,40	1.298.363,36
Desporto Comunitário	370.200,00	1.545.952,18	334.102,00	544.094,62	0,79	1.001.857,56	53.073,78	247.588,82	0,40	1.298.363,36

ENCARGOS ESPECIAIS	857.865,20	1.007.865,20	84.232,73	592.040,71	0,86	415.824,49	84.232,73	592.040,71	0,96	415.824,49
Serviço da Dívida Interna	857.865,20	1.007.865,20	84.232,73	592.040,71	0,86	415.824,49	84.232,73	592.040,71	0,96	415.824,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Reserva de Contingência geral	688.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.548.763,30	5.535.621,98	1.740.349,62	4.431.295,64	6,45	1.104.326,34	499.428,44	3.190.374,46	5,16	2.345.247,52
LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	10.864,60	54.262,34	0,08	36.737,66	10.864,60	54.262,34	0,09	36.737,66
Ação Legislativa	91.000,00	91.000,00	10.864,60	54.262,34	0,08	36.737,66	10.864,60	54.262,34	0,09	36.737,66
JUDICIÁRIA	25.000,00	25.000,00	3.583,54	18.298,83	0,03	6.701,17	3.583,54	18.298,83	0,03	6.701,17
Defesa do Interesse Público no Processo	25.000,00	25.000,00	3.583,54	18.298,83	0,03	6.701,17	3.583,54	18.298,83	0,03	6.701,17
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	377.600,00	377.600,00	44.465,83	219.816,87	0,32	157.783,13	44.465,83	219.816,87	0,36	157.783,13
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	4.610,05	21.792,64	0,03	13.207,36	4.610,05	21.792,64	0,04	13.207,36
Administração Geral	214.600,00	214.600,00	19.621,41	95.497,11	0,14	119.102,89	19.621,41	95.497,11	0,15	119.102,89
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	3.559,66	15.764,22	0,02	2.235,78	3.559,66	15.764,22	0,03	2.235,78
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	16.674,71	86.762,90	0,13	23.237,10	16.674,71	86.762,90	0,14	23.237,10
SEGURANÇA PÚBLICA	52.000,00	52.000,00	9.287,05	45.721,23	0,07	6.278,77	9.287,05	45.721,23	0,07	6.278,77
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00	9.287,05	45.721,23	0,07	6.278,77	9.287,05	45.721,23	0,07	6.278,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	9.524,54	53.330,90	0,08	6.669,10	9.524,54	53.330,90	0,09	6.669,10
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	9.524,54	53.330,90	0,08	6.669,10	9.524,54	53.330,90	0,09	6.669,10
SAÚDE	991.000,00	991.000,00	140.083,32	639.402,89	0,93	351.597,11	140.083,32	639.402,89	1,03	351.597,11
Atenção Básica	681.000,00	681.000,00	74.519,51	378.024,84	0,55	302.975,16	74.519,51	378.024,84	0,61	302.975,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	310.000,00	65.563,81	261.378,05	0,38	48.621,95	65.563,81	261.378,05	0,42	48.621,95
EDUCAÇÃO	1.320.400,00	1.320.400,00	234.159,16	1.017.834,11	1,48	302.565,89	234.159,16	1.017.834,11	1,65	302.565,89
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	1.320.300,00	1.320.300,00	234.159,16	1.017.834,11	1,48	302.465,89	234.159,16	1.017.834,11	1,65	302.465,89
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	17.966,69	82.224,22	0,12	77.775,78	17.966,69	82.224,22	0,13	77.775,78
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	17.966,69	82.224,22	0,12	77.775,78	17.966,69	82.224,22	0,13	77.775,78
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	17.000,00	1.551,51	10.906,62	0,02	6.093,38	1.551,51	10.906,62	0,02	6.093,38
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	17.000,00	1.551,51	10.906,62	0,02	6.093,38	1.551,51	10.906,62	0,02	6.093,38
AGRICULTURA	43.000,00	43.000,00	5.773,71	27.860,68	0,04	15.139,32	5.773,71	27.860,68	0,05	15.139,32
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	43.000,00	5.773,71	27.860,68	0,04	15.139,32	5.773,71	27.860,68	0,05	15.139,32
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	19.804,95	89.532,74	0,13	60.467,26	19.804,95	89.532,74	0,14	60.467,26
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	19.804,95	89.532,74	0,13	60.467,26	19.804,95	89.532,74	0,14	60.467,26
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	2.363,54	11.790,18	0,02	13.209,82	2.363,54	11.790,18	0,02	13.209,82
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	2.363,54	11.790,18	0,02	13.209,82	2.363,54	11.790,18	0,02	13.209,82
ENCARGOS ESPECIAIS	2.243.763,30	2.223.621,98	1.240.921,18	2.160.314,03	3,14	63.307,95	0,00	919.392,85	1,49	1.304.229,13
Serviço da Dívida Interna	2.243.763,30	2.223.621,98	1.240.921,18	2.160.314,03	3,14	63.307,95	0,00	919.392,85	1,49	1.304.229,13
TOTAL	**90.145.000,00**	**117.262.140,74**	**17.417.338,48**	**68.745.026,59**	**100,00**	**48.517.114,15**	**14.314.100,28**	**61.806.013,25**	**100,00**	**55.456.127,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/nov/2024 as 09h e 30m.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:D7B84DFA

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.735.834,75**	**5.708.303,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	648.106,00	676.976,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.847.594,00	2.241.581,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	669.600,00	570.531,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.570.534,75	2.219.214,37
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.195.185,27**	**35.462.394,61**
2.1- Cota-Parte FPM	26.541.700,00	20.203.399,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	24.797.700,00	18.825.330,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.744.000,00	1.378.069,23
2.2- Cota-Parte ICMS	15.593.485,27	13.298.170,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	199.547,26
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.761.276,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.931.020,02**	**41.170.698,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.490.237,05**	**6.816.865,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.992.517,95**	**3.475.809,56**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**11.637.700,00**	**9.620.708,75**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.637.700,00	9.620.708,75
6.1.1- Principal	11.600.000,00	9.566.875,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.700,00	53.832,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.109.762,95**	**2.750.010,82**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**167.011,98**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	24.276,89	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	142.735,09	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.787.720,73**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.699.800,00**	**9.253.877,45**	**9.253.877,45**	**9.253.877,45**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.066.800,00	9.223.874,35	9.223.874,35	9.223.874,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.066.800,00	9.223.874,35	9.223.874,35	9.223.874,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	633.000,00	30.003,10	30.003,10	30.003,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	75.600,00	30.003,10	30.003,10	30.003,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	557.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.253.877,45**	**9.253.877,45**	**9.253.877,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.253.877,45	9.253.877,45	9.253.877,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.223.874,35	9.223.874,35	9.223.874,35	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.734.496,13	9.223.874,35	9.223.874,35	95,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	962.070,88	366.831,30	366.831,30	0,00	3,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	885.513,70	24.276,89	0,00	0,00	24.276,89	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de	883.086,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.427,69	24.276,89	0,00	0,00	24.276,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.405.179,75**	**2.876.159,35**	**2.684.310,06**	**2.515.022,11**	**191.849,29**
20.1- Educação Infantil	205.400,00	33.122,31	32.646,34	32.646,34	475,97
20.2- Ensino Fundamental	4.186.379,75	2.842.712,94	2.651.339,62	2.482.051,67	191.373,32
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.000,00	324,10	324,10	324,10	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.534.179,75**	**12.129.712,70**	**11.937.863,41**	**11.768.575,46**	**191.849,29**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	205.400,00	33.122,31	32.646,34	32.646,34	475,97
21.1.1- Creche	205.400,00	33.122,31	32.646,34	32.646,34	475,97
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.328.779,75	12.096.590,39	11.905.217,07	11.735.929,12	191.373,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.684.310,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.816.865,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	3.081,86
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.498.093,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.292.674,64	9.498.093,28	23,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**254.919,70**	**21.146,58**	**205.741,01**	**3.081,86**	**46.096,83**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.224,20	12.122,58	196.717,01	3.081,86	44.425,33
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.695,50	9.024,00	9.024,00	0,00	1.671,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.890.012,28**	**1.593.892,02**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.089.600,00**	**1.246.164,38**
31.1.1- Salário-Educação	735.000,00	617.840,12
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	231.600,00	214.982,92
31.1.4 - PNATE	123.000,00	99.999,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	313.341,66
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**433.412,28**	**9.906,39**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**367.000,00**	**337.821,25**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.116.448,54**	**1.970.806,09**	**1.869.485,08**	**1.453.751,88**	**101.321,01**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	106.000,00	175.089,28	170.948,86	168.459,51	4.140,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.987.948,54	1.787.727,61	1.692.705,82	1.279.461,97	95.021,79
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.100,00	7.989,20	5.830,40	5.830,40	2.158,80
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.221.428,29**	**14.100.842,89**	**13.807.672,59**	**13.222.651,44**	**293.170,30**
33.1- Despesas Correntes	**17.553.658,26**	**13.554.766,11**	**13.328.092,50**	**13.145.903,25**	**226.673,61**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.368.881,25	9.228.336,15	9.228.336,15	9.228.336,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	557.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.627.277,01	4.326.429,96	4.099.756,35	3.917.567,10	226.673,61
33.2- Despesas de Capital	**667.770,03**	**546.076,78**	**479.580,09**	**76.748,19**	**66.496,69**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	667.770,03	546.076,78	479.580,09	76.748,19	66.496,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	177.707,48	132.453,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.620.708,75	617.840,12
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.262.901,45	635.108,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	535.514,78	115.185,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	76,00	-47.400,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	535.590,78	67.785,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/nov/2024 as 09h e 34m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOELSON ZIANI COITO*
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:DE7D9C55

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.962.139,00	5.735.834,75	5.708.303,94	99,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	554.406,00	648.106,00	676.976,61	104,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.298.294,00	1.847.594,00	2.241.581,41	121,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	509.600,00	669.600,00	570.531,55	85,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.599.839,00	2.570.534,75	2.219.214,37	86,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.907.700,00	44.156.185,27	35.637.079,67	80,71
Cota-Parte FPM	24.347.700,00	24.797.700,00	18.825.330,66	75,92
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.705.000,00	1.552.754,29	91,07
Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.761.276,93	92,70
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.593.485,27	13.298.170,53	85,28
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	199.547,26	124,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.869.839,00**	**49.892.020,02**	**41.345.383,61**	**82,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.585.118,50	6.530.118,50	5.613.750,58	85,97	5.410.258,22	82,85	5.335.737,10	81,71
Despesas Correntes	6.579.718,50	6.524.718,50	5.611.221,61	86,00	5.407.729,25	82,88	5.333.208,13	81,74
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	2.528,97	46,83	2.528,97	46,83	2.528,97	46,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.915.726,50	6.205.726,50	4.756.446,89	76,65	4.670.122,22	75,26	4.523.586,12	72,89
Despesas Correntes	4.914.626,50	6.204.626,50	4.756.281,74	76,66	4.669.957,07	75,27	4.523.420,97	72,90
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	165,15	15,01	165,15	15,01	165,15	15,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	382.200,00	382.200,00	233.023,01	60,97	198.331,42	51,89	191.371,58	50,07
Despesas Correntes	378.200,00	378.200,00	229.407,21	60,66	195.335,42	51,65	188.375,58	49,81
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	3.615,80	90,40	2.996,00	74,90	2.996,00	74,90
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.883.845,00**	**13.118.845,00**	**10.603.220,48**	**80.82**	**10.278.711,86**	**78,35**	**10.050.694,80**	**76,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.603.220,48	10.278.711,86	10.050.694,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	324.508,62	324.508,62	324.508,62
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.278.711,86**	**9.954.203,24**	**9.726.186,18**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.201.807,54	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.076.904,32	3.752.395,70	3.524.378,64
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,86**	**24,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.201.807,54	10.603.220,48	4.401.412,94	552.525,68	0,00	0,00	0,00	552.525,68	0,00	4.401.412,94
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.891,93	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822.445,92	698.324,50	121.000,26	-121.000,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.940.000,00	7.538.650,00	6.588.283,34	87,39
Proveniente da União	3.050.000,00	5.750.000,00	5.901.848,98	102,64
Proveniente dos Estados	890.000,00	1.788.650,00	686.434,36	38,38
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.100,00	28.000,00	329.884,62	1.178,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.962.100,00**	**7.566.650,00**	**6.918.167,96**	**91,43**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.759.900,00	7.630.431,48	5.150.601,49	67,50	4.082.923,24	53,51	3.965.720,20	51,97
Despesas Correntes	2.505.900,00	5.144.875,53	4.390.486,38	85,34	4.051.028,76	78,74	3.933.825,72	76,46
Despesas de Capital	254.000,00	2.485.555,95	760.115,11	30,58	31.894,48	1,28	31.894,48	1,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.116.100,00	1.507.559,99	1.008.510,34	66,90	906.936,06	60,16	897.752,53	59,55
Despesas Correntes	1.111.100,00	1.502.559,99	1.008.510,34	67,12	906.936,06	60,36	897.752,53	59,75
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.400,00	80.400,00	6.271,82	7,80	6.271,82	7,80	6.271,82	7,80
Despesas Correntes	80.400,00	80.400,00	6.271,82	7,80	6.271,82	7,80	6.271,82	7,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700,00	77.611,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	56.420,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	21.190,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.957.100,00**	**9.296.003,32**	**6.165.383,65**	**66,32**	**4.996.131,12**	**53,74**	**4.869.744,55**	**52,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.345.018,50	14.160.549,98	10.764.352,07	76,02	9.493.181,46	67,04	9.301.457,30	65,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.031.826,50	7.713.286,49	5.764.957,23	74,74	5.577.058,28	72,30	5.421.338,65	70,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.700,00	80.700,00	6.271,82	7,77	6.271,82	7,77	6.271,82	7,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200,00	78.111,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	382.200,00	382.200,00	233.023,01	60,97	198.331,42	51,89	191.371,58	50,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.840.945,00**	**22.414.848,32**	**16.768.604,13**	**74,81**	**15.274.842,98**	**68,15**	**14.920.439,35**	**66,56**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 27/nov/2024 as 09h e 37m.								

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:F215D596

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 299

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2024
VENCIMENTO: 26/11/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024, processo administrativo n.º 137, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA E ASFALTO ENSACADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R$179.235,00(Cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDREIRA INGA IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 77.282.002/0001-45, Avenida ESTRADA SãO JOSé, 2424 - CEP: 87060502 - bairro: GLEBA RIBEIRAO PINGUIN, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALVARO MESTI, brasileiro, portador da RG nº 8xxxxx2 e CPF 108.xxx.xxx-68

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38563	PEDRA GRADUADA SIMPLES - BGS FAIXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 0 A 25 MM	Toneladas	1.500	R$ 119,49	R$ 179.235,00	Propria
					TOTAL:	R$ 179.235,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALVARO MESTI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5D086F13

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 298

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2024
VENCIMENTO: 26/11/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2024, processo administrativo n.º 136, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R$ 1.493,00(um mil, quatrocentos e noventa e três reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, Avenida RUA PEDRO MEES, 330 - CEP: 89055440 - bairro: TRIBESS, Blumenau/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEITO PITZ DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº XXX.XXX-XX e CPF 076.XXX.XXX-54

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21226	EXTINTOR AP 10 L - NOVO	UNID	5	R$ 139,00	R$ 695,00	MOCELIN
					TOTAL:	R$ 695,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39857	EXTINTOR DE INCENDIO PQS NOVO CAPACIDADE 04 KG	UNI	7	R$ 114,00	R$ 798,00	MOCELIN
					TOTAL:	R$ 798,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***CLEITO PITZ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ED32CAAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 300

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2024
VENCIMENTO: 26/11/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024, processo administrativo n.º 137, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA E ASFALTO ENSACADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R$60.250,00(Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.982.413/0001-72, Avenida AVENIDA CARLOS CORREA BORGES, 3345 - CEP: 87062202 - bairro: JARDIM ATAMI, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TEREZINHA MESTI POLI, brasileiro, portador da RG nº 18xxx84 e CPF 007.xxx.xxx-83

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38563	PEDRA GRADUADA SIMPLES - BGS FAIXA GRANULOMÉTRICA VARIANDO DE 0 A 25 MM	Toneladas	500	R$ 120,50	R$ 60.250,00	Não Informado
					TOTAL:	R$ 60.250,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2024

Alex Sandro Fernandes	***TEREZINHA MESTI POLI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:117E1F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - PERÍODO: 01/10/2024 ATÉ 31/10/2024

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/10/2024 até 31/10/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.703.807,36
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		104.972,44	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		87.126,70	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.439,57		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	803,38		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	429,85		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	20,84		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	352,69		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	6.636,19		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	6.636,19		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	72.447,17		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	72.447,17		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	72.275,67		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	72.275,67		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	171,50		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	171,50		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	7.239,96		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	7.239,96		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	7.239,96		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	7.224,35		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	15,61		

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.185,16	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	779,12		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	79,12		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	79,12		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.406,04		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.406,04		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	2.986,04		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	34,22		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	385,78		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.660,58	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		13,79	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		13,79	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	13,79		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	13,79		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	5,34		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,47		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	7,98		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.419,76	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.419,76	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.419,76		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.419,76		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	1.419,76		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		

1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.585.496,78	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.672.739,61	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.508.393,80		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.458.346,04		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.144.309,93		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.144.309,93		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	314.036,11		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	314.036,11		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	50.047,76		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	50.047,76		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	43.539,18		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	43.539,18		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	43.539,18		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	43.539,18		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	82.060,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	0,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	82.060,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	82.060,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	31.724,62		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.053,85		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	12.053,85		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	12.487,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	12.487,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			

	Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	0,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	3.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		785.445,19	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	785.445,19		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	751.473,69		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	751.473,69		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	18.579,22		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.579,22		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	15.392,28		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	15.392,28		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	0,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	0,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		127.311,98	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	127.311,98		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	127.311,98		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	127.311,98		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.904,59	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		234,02	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	234,02		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			

	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	234,02		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	234,02		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11.670,57	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.670,57		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	11.670,57		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	11.670,57		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	11.670,57		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			66.964,92
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		66.964,92	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		66.964,92	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	66.964,92		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	66.964,92		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	66.964,92		
	Total Geral			2.770.772,28
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	395.960,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	395.960,52		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	238.871,49		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	238.871,49		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	228.861,95		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	228.861,95		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	228.861,95		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	10.009,54		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	10.009,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	157.089,03		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	157.089,03		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	150.294,73		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	150.294,73		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.715,84		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.715,84		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	3.078,46		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	3.078,46		

	Total de Deducoes.....	395.960,52		

	Total da Receita Liquida..	2.374.811,76		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	104.972,44		
	Contribuicoes	13,79		
	Receita Patrimonial	1.419,76		
	Transferencias Correntes	2.585.496,78		
	Outras Receitas Correntes	11.904,59		
	---	---		
	Total Receitas Correntes	2.703.807,36		
	Transferencias de Capital	66.964,92		
	---	---		
	Total Receitas de Capital	66.964,92		

	---------	----------		
	Total Geral	2.770.772,28		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	395.960,52		
	--------	----------		
	Total das Deducoes	395.960,52		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	2.374.811,76		

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:59BAE473

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - PERÍODO: 01/10/2024 ATÉ 31/10/2024

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/10/2024 até 31/10/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.081.605,08**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		3.653.160,54	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		180.035,05	1.517.173,27
Contribuições		42,34	516,39
Receita Patrimonial		89.412,98	1.130.197,19
Transferências Correntes		3.383.402,28	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		267,89	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(613.531,52)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(613.531,52)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		41.976,06	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		41.976,06	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**854.318,54**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		184.176,04	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		319.157,95	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		350.984,55	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**11.734.764,27**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.734.764,27	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**15.670.687,89**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Nov/2024, 14h e 40m.

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/10/2024 até 31/10/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.140.522,84**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.131.334,11	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.002.656,85	11.719.272,88
Juros e Encargos da Divída		4.157,47	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.124.519,79	12.708.750,63
Despesas de Capital		9.188,73	4.218.798,44
Investimentos		(4.651,49)	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.840,22	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.480.218,22**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.139.979,97	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		340.238,25	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.906.696,83**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.906.696,83	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**15.670.687,89**	**49.860.040,40**

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Nov/2024, 14h e 40m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:6A4F7A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 584/2024

O **MUNICÍPIO DE REALEZA -PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cézar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **D'ARTIBALE GESTAO DE SAUDE LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.045/0001-06, com sede na Rua Uruguai, 50 sala 06 - CEP: 88302200 - Bairro: Centro, Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do contrato administrativo Nº 584/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido a partir de 27 de novembro de 2024, de forma amigável, o contrato administrativo Nº 584/2024 celebrado entre as partes em 07/10/2024 cujo objeto é a Contrato tem por objeto a Contratação de profissional médico Psiquiatra Adulto e Psiquiatra da Infância e adolescência para prestação de serviços de consultas psiquiátricas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I VIDA NOVA) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR., mediante a justificativa de que a empresa está com dificuldade em enviar o profissional para atender os pacientes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	78386	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA ADULTO	DGS	UNID	1.560,00	142,77	222.721,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	78387	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (0 A 16 ANOS	DGS	HORAS	200,00	249,99	49.998,00
TOTAL								272.719,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO Nº 120/2024.

2. 1 O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos dos serviços prestados, além de eventual pagamento de juros caso houver.

2.3 Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 27 de Novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

D'artibale Gestao De Saude LTDA
Representante:
LUCAS VINICIUS IOMES

Testemunhas:

ALINE MAIARA FARIAS 09338256928	DIANA BAMBERG 07699097955

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:C6E4683B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DESTINADAS À MODALIDADE/TREINAMENTO DE TAEKWONDO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ.: 19.468.880/0001-53
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 27 de novembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0402/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **4.975,00** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/11/2024** à **26/11/2025.**
ASSINATURA: 27/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71039	Chapas de tatame, com as seguintes medidas 1m x 1m x 4cm, material EVA	DUBFLEX	UN	50,00	99,50	4.975,00
TOTAL								4.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0403/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ.: 19.468.880/0001-53
VALOR: R$ **4.730,00** (Quatro Mil, Setecentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/11/2024** à **26/11/2025.**
ASSINATURA: 27/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71041	Protetor de Tronco Taekwondo: Tipo de material: EVA revestido de corvim espelhado, material de alto brilho e fácil de limpar Tamanho 3	FHERAS TAEKWONDO	UN	10,00	190,00	1.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	71040	Protetor de Tronco Taekwondo Tipo de material: EVA revestido de corvim espelhado, material de alto brilho e fácil de limpar Tamanho 4	FHERAS TAEKWONDO	UN	3,00	180,00	540,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	71042	Protetor de Tronco Taekwondo Tipo de material: EVA revestido de corvim espelhado, material de alto brilho e fácil de limpar Tamanho 5	FHERAS TAEKWONDO	UN	2,00	145,00	290,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	71043	Capacete (protetor de cabeça) com design WTF - Taekwondo Tamanho M, Cor vermelha	FHERAS TAEKWONDO	UN	4,00	200,00	800,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	71044	Capacete (protetor de cabeça) com design WTF - Taekwondo Tamanho G, Cor vermelha	FHERAS TAEKWONDO	UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	71045	Capacete (protetor de cabeça) com design WTF - Taekwondo Tamanho M, Cor azul	FHERAS TAEKWONDO	UN	4,00	200,00	800,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	71046	Capacete (protetor de cabeça) com design WTF - Taekwondo Tamanho G, Cor azul	FHERAS TAEKWONDO	UN	1,00	200,00	200,00
TOTAL								4.730,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:93B3E0DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONVÊNIO nº 955955/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
CONTRATADA: ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 34.026.911/0001-00
CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ.: 03.138.598/0001-78
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.993.229/0001-66
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 26 de novembro de 2024.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0398/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
VALOR: R$ **22.625,00** (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/11/2024** à **25/11/2025.**
ASSINATURA: 26/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)LEONARDO STREHER MATTE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	70440	Arado subsolador de 4hastes desarme automático (modelo Stara), com engate e transporte no terceiro ponto do trator, equipado com discos de corte e rolo destorroador.	ALBANI MATTÉ	UN	1,00	22.625,00	22.625,00
TOTAL								22.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0399/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 34.026.911/0001-00
VALOR: R$ **48.951,00** (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/11/2024** à **25/11/2025.**
ASSINATURA: 26/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)GUILHERME ALVES DE ALMEIDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	70438	Distribuidor de calcário capacidade de 3000kg, rodado simples, esteira simples, caixa de redução que move a esteira toda de ferro, pneu e aro 16 novos.	almeida equipamentos	UN	1,00	20.539,00	20.539,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	70442	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, com esteira simples, capacidade de carga mínima de 05 toneladas, com aplicação e lanço e caixa toda de ferro.	ALMEIDA EQUIPAMENTOS	UN	1,00	28.412,00	28.412,00
TOTAL								48.951,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0400/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ.: 03.138.598/0001-78
VALOR: R$ **4.480,00** (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/11/2024** à **25/11/2025.**
ASSINATURA: 26/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a) DELBA VICENTINI CREMASCO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	70437	Distribuidor de sementes e fertilizantes, mono disco, saia dupla, capacidade de 800kg ou 650 kg com distribuição pendular	CREMASCO/CAPRI	UN	1,00	4.480,00	4.480,00
TOTAL								4.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0401/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 55.993.229/0001-66
VALOR: R$ **106.500,00** (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/11/2024** à **25/11/2025.**
ASSINATURA: 26/11/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)PATRICIA SCHMITZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70436	Plantadeira 05 linhas, caixa de adubo inteira, sem divisão, levante hidráulico e o engate no terceiro ponto, distribuição do adubo com sulcador e disco duplo na distribuição das sementes e linhas pantográficas.	JUMIL	UN	1,00	50.500,00	50.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	70439	Grade niveladora linha pesada, de arrasto, espaçamento 20mm com 28 discos de 20' todos recortador	BUDNY	UN	1,00	16.100,00	16.100,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	70441	Colhedor de forragens com área total com abertura de 0,92mt, para colher milho, cana, sorgo, aveia, etc. Com sistema de segurança através de pino de aço acionado pela tomada de força do trator.	PINHEIRO MAQUINAS	UN	1,00	39.900,00	39.900,00
TOTAL								106.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7BE5B953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 5º BIMESTRE DE 2024

Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2024

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli**, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no quinto bimestre de 2024 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Atenciosamente,

DAYSE CHRISTINE LOUREIRO FERRO CAVALLI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/09/2024 A 31/10/2024

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	157 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Outubro	Crianças/Adolescentes	164 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	13 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Outubro	Crianças/Adolescentes	26 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Setembro	Crianças/Adolescentes	18 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Outubro	Crianças/Adolescentes	18 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	19 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Outubro	Crianças/Adolescentes	17 Atendimentos	Acolhimento Institucional

Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Setembro	Crianças/Adolescentes	154 Atendimentos	Conselho Tutelar
Outubro	Crianças/Adolescentes	221 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FC2334CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.567/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,05 (cinquenta mil reais e cinco centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,05 (cinquenta mil reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:**ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,05		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,05
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,05		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA882359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/202

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 048/2024, que tem por objeto a "A contratação de palestras para adolescentes e demais usuários assistidos pelo CRAS e CREAS, com foco no primeiro emprego ou reincersão no mercado de trabalho, com o objetivo de capacitar e prepará-los para desenvolver de forma assertiva o seu currículo e se apresentar de forma correta em entrevista deempregos, aumentando assim a possibilidade de contratações", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa JARALTRAINING CENTRO DE ENSINO LTDA - CNPJ: n.º 20.871.291/0001-09, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Lote	Objeto	Exigências complementares	Qde	Valor Unitário	Valor Máximo
1	A contratação de palestras para adolescentes e demais usuários assistidos pelo CRAS e CREAS, com foco no primeiro emprego ou reincersão no mercado de trabalho, com o objetivo de capacitar e prepará-los para desenvolver de forma assertiva o seu currículo e se apresentar de forma correta em entrevista de empregos, aumentando assim a possibilidade de contratações	Deverá ser abordado 16 palestras/oficinas presenciais com CH mínima de 40 minutos cada, sobre: · 2 palestras com o tema: Conhecimento, Habilidades e Atitudes (2 turmas de 30 alunos); · 2 oficinas com o tema: Currículo Vitae (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Perfil Profissional (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Mercado de Trabalho Local (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Tendências do Mercado de Trabalho (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Preparação para Entrevistas (2 turmas de 30 alunos); · 2 palestras com o tema: Conceito de Renda e Finanças pessoais (2 turmas de 30 alunos); 2 · 2 palestras com o tema: INSS e poupança complementar (2 turmas de 30 alunos).	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B1A1498F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 266/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	KIT	**KIT ESCOLAR MATERNAL EDUCAÇÃO INFANTIL.** CONTENDO: 01 CADERNO DE PORTFÓLIO CAPA DURA 01 AGENDA ESCOLAR 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ) 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 BOX DE MONTAGEM DO KIT **CADERNO DE PORTFÓLIO** (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40X27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M²SENDO AS 02 FOLHAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO (PÁGINA 01 E 03) 4X4 CORES (COLORIDA). CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. (ESPIRAL NA HORIZONTAL). O CADERNO DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO**. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **AGENDA ESCOLAR**: AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 50 FOLHAS (100 PÁGINAS), SENDO 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS PAUTADAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **MASSA DE MODELAR:** CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE	80,00	RHR ATACADO E VAREJO LTDA

			CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**. **GIZ DE CERA:** (MEU PRIMEIRO GIZ)- CAIXA COM 06 CORES. GIZ COM FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, PRODUZIDO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. DIMESÕES MÍNIMAS DE 24 MM DE DIÂMETRO E 68 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**. **LÁPIS DE COR JUMBO**: 3/4- CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO. COMPRIMENTO DE 3/4 IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. LÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**. **BOX PARA MONTAGEM DO KIT**: CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **OBSERVAÇÃO:** CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NO BOX DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. OS BOX DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10/11 POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EXTERNAMENTE.		
2	800,00	UN	**KIT ESCOLAR PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL. PRÉ ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONTENDO: 01 CADERNO DE PORTFÓLIO CAPA DURA 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 TUBO DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA 02 LÁPIS GRAFITE 01 ESTOJO ESCOLAR 01 PASTA FINA COM ELÁSTICO 01 CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT **CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA)**: CADERNO MEDINDO 40X27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M²SENDO AS 02 FOLHAS INICIAIS PERSONALIZADAS (PÁGINAS 01 E 03) COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA). CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. (ESPIRAL NA HORIZONTAL). O CADERNO DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO**. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **AGENDA ESCOLAR:** AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 50 FOLHAS (100 PÁGINAS), SENDO 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS PAUTADAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	142,50	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA): CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO**. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

MASSA DE MODELAR:
CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**.

GIZ DE CERA:
GIZÃO DE CERA (REDONDO, TRIANGULAR, HEXAGONAL), COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. MEDINDO O MÍNIMO 14MM DE DIÂMETRO E 12MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. CADA GIZ DEVERÁ
SER ENVOLTO POR UM RÓTULO DE PAPEL, IMPRESSO NA COR DO GIZ, PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA QUEBRAS E NÃO SUJAR A MÃO DA CRIANÇA NA UTILIZAÇÃO. CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.**

ESTOJO DE CANETINHAS:
EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.**

LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO:
LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO 12 CORES, ESTOJO COM 12 LÁPIS SEXTAVADO DE CORES VIVAS. O ESTOJO PODERÁ CONTER TAMBÉM LÁPIS GRAFITE, BORRACHA E/OU APONTADOR. ACOMPANHANDO AS 12 CORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CORPO: FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. COMPRIMENTO 175MM, ENTRE FACES 6,9MM DIÂMETRO DA MINA 3,3MM. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA. PONTA RESISTENTE. **SELO DO INMETRO E CERTIFICACAO FSC EXPRESSA NA EMBALAGEM.**

COLA BRANCA LAVÁVEL:
COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL. MÍNIMO 90 G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TERMO ENCOLHÍVEL OU COM TAMPÃO INTERNO PARA EVITAR VAZAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM CÓDIGO DE BARRAS NO PRODUTO. DEVERÁAPRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**.

TESOURA ESCOLAR:
TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**.

APONTADOR COM DEPÓSITO:
APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO INOX. APONTADOR CONTENDO 02 OU 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO PARA LÁPIS SEXTAVADO E 1 FURO PARA LÁPIS JUMBO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**.

BORRACHA BRANCA:
BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**.

LÁPIS GRAFITE/PRETO HB/Nº02:
CORPO SEXTAVADO OU REDONDO PRODUZIDO EM MADEIRA, PREFERENCIALMENTE DE REFLORESTAMENTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE

			175 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE** E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. **ESTOJO ESCOLAR DUPLO:** ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03; TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42), MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER N°6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. **APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER**. **PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO**: PASTA FINA CONFECCIONADA EM PAPELÃO PLASTIFICADO COM ELÁSTICO, TAMANHO A4 NA COR VERDE. **CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA)**: CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO**. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **BOX PARA MONTAGEM DO KIT**: CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **OBSERVAÇÃO:** CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NO BOX DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. OS BOX DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10/11 POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EXTERNAMENTE.		
3	2.300,00	UN	**KIT ESCOLAR PROFESSORES ANOS INICIAIS** CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 RÉGUA ESCOLAR 01 TUBO DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA 02 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 01 CANETA PRETA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 PASTA FINA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT **AGENDA ESCOLAR:** AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 50 FOLHAS (100 PÁGINAS), SENDO 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALZADAS E DEMAIS PÁGINAS PERMANENTE PAUTADAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA):** CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120	164,99	ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA

G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO**. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA): CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO**. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

GIZ DE CERA:
GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (REDONDO, TRIANGULAR, HEXAGONAL), COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. MEDINDO O MÍNIMO 14MM DE DIÂMETRO E 12MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. CADA GIZ DEVERÁ SER ENVOLTO POR UM RÓTULO DE PAPEL, IMPRESSO NA COR DO GIZ, PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA QUEBRAS E NÃO SUJAR A MÃO DA CRIANÇA NA UTILIZAÇÃO. CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**.

ESTOJO DE CANETINHAS:
EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.**

LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO:
LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO 12 CORES, ESTOJO COM 12 LÁPIS SEXTAVADO DE CORES VIVAS. O ESTOJO PODERÁ CONTER TAMBÉM LÁPIS GRAFITE, BORRACHA E/OU APONTADOR ACOMPANHANDO AS 12 CORES.. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CORPO: FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. COMPRIMENTO 175MM, ENTRE FACES 6,9MM DIÂMETRO DA MINA 3,3MM. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA. PONTA RESISTENTE. **SELO DO INMETRO E CERTIFICACAO FSC EXPRESSA NA EMBALAGEM.**

RÉGUA ESCOLAR:
RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**.

COLA BRANCA LAVÁVEL:
COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL. MÍNIMO 90 G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TERMO ENCOLHÍVEL OU COM TAMPÃO INTERNO PARA EVITAR VAZAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM CÓDIGO DE BARRAS NO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.**

TESOURA ESCOLAR:
TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.**

APONTADOR COM DEPÓSITO:
APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO INOX. APONTADOR CONTENDO 02 OU 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO PARA LÁPIS SEXTAVADO E 1 FURO PARA LÁPIS JUMBO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.**

			BORRACHA BRANCA: BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE**. **LÁPIS GRAFITE/PRETO HB/Nº02:** CORPO SEXTAVADO OU REDONDO PRODUZIDO EM MADEIRA, PREFERENCIALMENTE DE REFLORESTAMENTO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS.** **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:** CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. ESPESSURA DA PONTA DE 1.0MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.** **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:** CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. ESPESSURA DA PONTA DE 1.0MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, **CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.** **ESTOJO ESCOLAR DUPLO**: ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03; TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER N°6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. **APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER**. **PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO**: PASTA FINA CONFECCIONADA EM PAPELÃO PLASTIFICADO COM ELÁSTICO, TAMANHO A4 NA COR AZUL. **BOX PARA MONTAGEM DO KIT:** CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. **OBSERVAÇÃO:** CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NO BOX DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. OS BOX DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10 POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EXTERNAMENTE.		
4	300,00	UN	**CADERNO DE PORTFÓLIO BERÇÁRIO (CAPA DURA)** CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M2 SENDO AS 02 FOLHAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO (PÁGINAS 01 E 03) 4X4 CORES (COLORIDA). CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M2, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M2. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. (ESPIRAL NA HORIZONTAL). O CADERNO DEVERÁ POSSUIR **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO**. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	21,30	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
6	350,00	UN	**AGENDA ESCOLAR BERÇARIO** AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 100 FOLHAS (200 PÁGINAS), SENDO 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS COM QUADRO DE TROCAS E ALIMENTAÇÃO (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO). MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M2. CAPA PERSONALIZADA E	27,79	I. S. LICITACOES LTDA

			IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ. BRILHO 120 G/M2, COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M2. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		
			CADERNO DE PLANEJAMENTO PROFESSORES CADERNO MEDINDO 20X27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². TODAS AS PÁGINAS PAUTADAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		

Rio Negro, 25 de novembro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E6F026CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.457/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos(a)Servidores (a)desta Municipalidade,as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
23.355/24	377195-4/1	Adriane de Fátima dos Santos de Moraes	2022/2023	25/11/2024	04/12/2024	10	Saúde
22.003/24	33861-3/1	Alessandra da Silva Sorprezo Brito	2023/2024	21/11/2024	20/12/2024	30	Saúde
24.488/24	33597-5/1	Amelia Keiko Okuyama	2022/2023	18/11/2024	27/11/2024	10	Saúde
23.242/24	32659-3/1	Anadelia Liaschi Ducci	2022/2023	25/11/2024	14/12/2024	20	Saúde
28.155/24	33737-4/1	Anderson Fernando dos Santos Gimenes	2023/2024	25/11/2024	04/12/2024	10	Serviços Públicos
22.861/24	2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	2022/2023	21/11/2024	30/11/2024	10	Saúde
22.996/24	33373-5/1	Carlos Henrique Ferreira Beltrame	2022/2023	18/11/2024	27/11/2024	10	Saúde
24.427/24	377351-5/1	Charles Jean Rissato	2023/2024	19/11/2024	03/12/2024	15	Saúde
25.802/24	2152-0/1	Claudia Felix Iastrenski	2023/2024	21/11/2024	30/11/2024	10	Saúde
25.906/24	1741-8/1	Cleri Pereira	2023/2024	21/11/2024	30/11/2024	10	Saúde
23.583/24	32927-4/1	Darlene Alves da Silva	2023/2024	11/11/2024	30/11/2024	20	Saúde
27.842/24	33490-1/1	Elenice de Paula Oliveira Lopes	2023/2024	18/11/2024	17/12/2024	30	Saúde
23.861/24	33964-4/1	Eloisa de Oliveira Targa	2023/2024	18/11/2024	27/11/2024	10	Saúde
28.020/24	378235-2/1	Emanoele Cristina Fernandes	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024	15	Finanças
25.112/24	377289-6/2	Érika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig	2023/2024	27/11/2024	06/12/2024	10	Saúde
24.625/24	377198-9/1	Fadhia Karina Antunes	2023/2024	25/11/2024	04/12/2024	10	Saúde
22.557/24	32630-5/1	Graciani Santos Braga Almeida	2023/2024	21/11/2024	20/12/2024	30	Saúde
27.523/24	946-6/1	Helga Stiehl	2022/2023	25/11/2024	09/12/2024	15	Saúde
23.731/24	33592-4/1	Hérica Vanessa Colonhese Delalibera	2023/2024	21/11/2024	30/11/2024	10	Saúde
24.399/24	377651-4/2	Hugo Eduardo de Oliveira Donaire	2024/2025	04/11/2024	23/11/2024	20	Saúde
23.299/24	1773-6/1	Janete Rando Munhoz	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024	15	Saúde
23.091/24	377361-2/1	Jeniffer Molitor de Lima	2023/2024	21/11/2024	30/11/2024	10	Saúde
24.833/24	32598-8/1	Joelma Aparecida Rossini Nunes	2023/2024	21/11/2024	20/12/2024	30	Saúde
26.254/24	104-0/1	Julice Esther Gonçalves Silva	2023/2024	28/11/2024	27/12/2024	30	Saúde
628/24	377836-3/1	Jusmar Lourenço	2022/2023	11/11/2024	30/11/2024	20	Infraestrutura
22.541/24	32928-2/1	Karla Giovana Bavaresco Ulinski	2023/2024	21/11/2024	30/11/2024	10	Saúde
23.847/24	33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2023/2024	18/11/2024	27/11/2024	10	Saúde
25.067/24	337258-8/1	Ketlen Heloyse da Silva	2022/2023	21/11/2024	30/11/2024	10	Saúde
28.655/24	1725-6/1	Luiz Carlos Bernardo	2023/2024	18/11/2024	17/12/2024	30	Assistência Social
22.072/24	34010-3/1	Marcello Jordão Gomea Ribeiro	2022/2023	18/11/2024	02/12/2024	15	Agricultura e Meio Ambiente
27.295/24	2024-9/1	Marcio Domingos dos Santos	2023/2024	25/11/2024	24/12/2024	30	Saúde
27.287/24	378024-4/2	Maria Eduarda Neves Teodoro da Silva	2023/2024	25/11/2024	09/12/2024	15	Finanças
22.004/24	33271-2/1	Mariza Cristina Goulart de Lima	2023/2024	21/11/2024	20/12/2024	30	Saúde
22.230/24	1407-9/1	Marly Rolim de Souza	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024	15	Saúde
27.640/24	1141-0/1	Nair Raimundo da Silva	2023/2024	21/11/2024	30/11/2024	10	Saúde
22.440/24	337224-3/1	Nireu Diamor	2023/2024	17/11/2024	01/12/2024	15	Saúde
28.715/24	32414-0/1	Olivia de Andrade Rosa	2023/2024	21/11/2024	05/12/2024	15	Saúde
24.347/24	33413-8/1	Patricia Gomes de Castro	2023/2024	18/11/2024	27/11/2024	10	Saúde

26.860/24	378101-1/1	Patricia Regina da Costa	2022/2023	25/11/2024	14/12/2024	20	Saúde
23.878/24	33606-8/1	Patricia Silvia de Souza	2023/2024	18/11/2024	27/11/2024	10	Saúde
23.548/24	377694-8/1	Raquel Montazoli Boni	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024	15	Finanças
25.450/24	214-3/1	Rinalda Aparecida Canonica	2023/2024	21/11/2024	20/12/2024	30	Saúde
26.959/24	34011-1/1	Samira Machado Mustafá	2022/2023	21/11/2024	30/11/2024	10	Planejamento
24.444/24	377855-0/1	Sergio Luiz Lopes Manhaes	2023/2024	25/11/2024	24/12/2024	30	Infraestrutura
26.866/24	1446-0/1	Sergio Luiz Rossi	2022/2023	28/11/2024	27/12/2024	30	Saúde
18.286/24	33746-3/1	Stevam de Almeida Meneguetti	2023/2024	16/11/2024	30/11/2024	15	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:474E42B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.458/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
27.849/24	32621-6/1	Adriana Christina Betoni	03/11/2024	09/11/2024	7	Saúde
27.838/24	33945-8/1	Amanda da Silva da Silva	08/11/2024	14/11/2024	7	Educação
28.588/24	33945-8/1	Amanda da Silva de Assis	18/11/2024	24/11/2024	7	Educação
21.862/24 19.421/24 24.159/24	32963-0/1	Ana Paula Sinotti de Moraes	02/08/2024	20/12/2024	141	Educação
28.745/24	33938-5/1	Ariane Santa Maria Gomes	19/11/2024	02/12/2024	14	Saúde
28.870/24	377946-7/2	Carmen Antonia Sampaio Pereira	19/11/2024	25/11/2024	7	Educação
28.749/24	378444-4/1	Daniela Remesik C. A. Ferreira Lima	19/11/2024	26/11/2024	8	Saúde
27.893/24	1264-5/1	Emerson Chueiri Cattai	07/11/2024	20/11/2024	14	Esportes
28.356/24	377837-1/2	Eulene Soares Cortes	13/11/2024	19/11/2024	7	Saúde
28.593/24	32554-6/1	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	18/11/2024	24/11/2024	7	Saúde
27.372/24	337229-4/1	Fernanda Sousa de Silva Schmidt	06/11/2024	15/11/2024	10	Saúde
27.883/24	821-4/1	Geraldo Picotti	05/11/2024	08/11/2024	4	Administração
28.804/24	32843-0/1	Gislaine Cristina Xavier	17/11/2024	24/11/2024	8	Esportes
29.144/24	32843-0/1	Gislaine Cristina Xavier	25/11/2024	29/11/2024	5	Esportes
29.122/24	32561-9/2	Jane Maria da Silva	21/11/2024	11/12/2024	21	Desenvolvimento Econômico
24.710/24	33789-7/1	Lucélia da Silva	13/06/2024	21/11/2024	162	Educação
21.947/24	33189-9/1	Luciana Aparecida Gouveia Lombardo	16/09/2024	14/11/2024	60	Educação
17.921/24	1867-8/1	Luciana de Sousa Bizetto	24/07/2024	22/08/2024	30	Educação
20.926/24	1867-8/2	Luciana de Sousa Bizetto	02/09/2024	17/09/2024	16	Educação
17.171/24	33919-9/1	Lucimara Vitória de Jesus	11/07/2024	11/08/2024	32	Assistência Social
27.917/24	378423-1/1	Manuela Adelaide Berlim	11/11/2024	15/11/2024	5	Saúde
28.499/24	337142-5/4	Marcia Cristina Soares	15/11/2024	28/11/2024	14	Educação
18.828/24 18.677/24 23.596/24	32392-6/1	Maria Aparecida de Almeida	02/10/2024	15/12/2024	75	Educação
19.397/24	32009-9/1	Maria Aparecida Sorje	29/07/2024	11/11/2024	106	Educação
27.932/24	337285-5/1	Maria Cecilia Batista	11/11/2024	14/11/2024	4	Educação
27.956/24	32576-7/1	Maria Sirley Antunes Ribeiro	08/11/2024	12/11/2024	5	Saúde
29.055/24	33244-5/1	Marilene da Rocha	14/11/2024	27/11/2024	14	Saúde
27.930/24	32767-0/1	Neide Bezerra	11/11/2024	17/11/2024	7	Educação
27.744/24	32580-5/1	Oliane Aparecida Pereira Romancini	07/11/2024	13/11/2024	7	Saúde
27.871/24	33771-4/1	Priscilla Bonetta Maronezzi	11/11/2024	22/11/2024	12	Educação
28.465/24	37789-8/2	Rosana Donizete Lovato	14/11/2024	28/11/2024	15	Saúde
28.470/24	2372-8/1	Rosana Marla Morabito Hernandez	13/11/2024	22/11/2024	10	Educação
27.260/24	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	03/11/2024	12/11/2024	10	Saúde
27.750/24	34011-1/1	Samira Machado Mustafa	08/11/2024	17/11/2024	10	Planejamento
20.281/24 20.214/24 19.903/24	34011-1/1	Samira Machado Mustafa	20/08/2024	10/09/2024	22	Planejamento
18.904/24	31714-4/1	Sandra Bueno de Godoi	06/08/2024	09/02/2025	188	Educação
23.989/24 27.837/24	33196-1/1	Sandra dos Santos Rosa da Silva	08/10/2024	06/12/2024	60	Educação
27.951/24	33411-1/1	Sebastião Francisco dos Santos Filho	11/11/2024	23/11/2024	13	Saúde
29.027/24	33411-1/1	Sebastião Francisco dos Santos Filho	23/11/2024	01/12/2024	9	Saúde
27.856/24	32276-8/1	Sirlene Rodrigues dos Santos	06/11/2024	15/11/2024	10	Educação
26.810/24	377183-0/4	Sussete Souza Santos	25/10/2024	29/10/2024	5	Saúde
29.032/24	337280-4/1	Tais de Lima Benedito	21/11/2024	30/11/2024	10	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D70D5E32

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 485 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 827 Conv. 207/2024 – Corrida Gente Boa, Gente Linda, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2024	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
451	1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Conv. 207/2024 - Corrida Gente Boa, Gente Bonita	0,00	35.263,17	35.263,17
TOTAL			**0,00**	**35.263,17**	**35.263,17**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de Dezembro de 2023;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2024;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.263,17 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	827	R$ 35.263,17
TOTAL			**R$ 35.263,17**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 35.263,17 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 827 Conv. 207/2024 – Corrida Gente Boa, Gente Linda.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 35.263,17 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	3.3	827	Novembro	R$ 35.263,17
TOTAL				**R$ 35.263,17**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA77FC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 64/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
11	1	Dreno de Penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado; Nº2 (40mm) com gaze estéril. embalados individualmente.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	waltex	500,0	2,05	1.025,00
5	1	Bolsa coletora de urina, deve possuir tubo extensor em PVC transparente e flexível, atóxico, com conector universal, bico escalonado. Dispor de sistema fechado, tipo clamp corta fluxo, válvula anti-refluxo e tubo de drenagem com válvula de drenagem. Possuir alça de fixação para leito tipo cabide e alça para transporte. capacidade para 2l.	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	MEDIX	12.000,0	3,07	36.840,00
28	1	Luva longatex com cano longo, confeccionada com látex natural , impermeáveis, para limpeza, com ponta dos dedos aderentes tamanho G.	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO	VABEN	3.000,0	5,68	17.040,00
29	1	Luva longatex com cano longo, confeccionada com látex natural, impermeáveis, para limpeza, com ponta dos dedos aderentes tamanho M.	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO	VABEN	3.000,0	5,68	17.040,00
30	1	Luva longatex com cano longo, confeccionada com látex natural, impermeáveis, para limpeza, com ponta dos dedos aderentes tamanho P.	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO	VABEN	3.000,0	5,68	17.040,00
23	1	Iodopovidona solução tópico, produto a base de polivinil perolidona iodo (pvp-i) em solução tópico, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem tipo almotolia de 100ml. Possuir Registro na ANVISA.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	VICPHARMA	100,0	5,54	554,00
1	1	Algodão hidrófilo feito com fibras 100% algodão, com excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Indicado para uso hospitalar, em atividades de assepsia da pele, limpeza de ferimentos, curativos, bem como em procedimentos médicos, dentários; alvejado e isento de produtos químicos, como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. apresentação: rolo de 500g.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATHY	3.000,0	12,93	38.790,00
4	1	Aparelho de pressão arterial com esfigmomanômetro aneróide (não utiliza líquidos), com estetoscópio, em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possuir manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. para uso em obesos.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	70,0	95,53	6.687,10
7	1	Coletor de perfurocortante confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) para descarte de resíduos infectantes. capacidade para 13 litros cx c/ 20 un.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	100,0	90,86	9.086,00
12	1	Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (por até 04 dias) formato quadrado, tamanho de 4,5 x 3,8cm, dorso de espuma de polietileno, gel sólido e adesivo acrílico hipoalergênico. pino universal, adaptável aos vários tipos de equipamentos, de aço inoxidável e contra pino de polímero reforçado com fibra de vidro e com tratamento de prata/cloreto de prata. liner de poliéster com tratamento de silicone. indicado para procedimentos cirurgicos, pronto-socorro, eletrocardiograma, monitorização cardíaca. embalado em saco aluminizado, com baixa penetração de umidade. Embalagens contendo 50 (cinquenta) eletrodos.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	1.500,0	9,44	14.160,00
14	1	Equipo micro gotas com injetor lateral, com ponta perfurante, destinado à adaptação do equipo em bolsas ou frascos plásticos, acompanhado de tampa protetora. Câmara gotejadora flexível ajustada para macro gotas com 20 gotas = 1ml. respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 , assegura que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado. Com tubo flexível em material PVC, transparente, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Com pinça rolete ou regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, para regulação do fluxo de solução entre o zero e o máximo. Contendo pinça clamp ou pinça corta fluxo que assegure a interrupção do fluxo de solução quando necessário. Possuir injetor lateral em Y destinado para aplicação de injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana. Possuir conector do tipo luer lock rotativo ou luer slip com tampa protetora. Equipo macro gotas com embalagem esterilizada, devendo possuir validade superior de 4 anos a partir da data de fabricação. embalagem contendo 01 (um) unidade.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	M2LIFE	15.000,0	0,80	12.000,00
19	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 50mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base acrílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10m.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WILTEX	3.000,0	3,36	10.080,00
21	1	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 1.000ML	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	5.000,0	7,50	37.500,00
22	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 1.000ml	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	5.000,0	7,57	37.850,00
31	1	Luva nitrílica confeccionada com látex nitrílico, sem foro, sem pó cx c/100 un, tamanho G.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	300,0	18,76	5.628,00
2	1	Aparelho de pressão arterial com esfigmomanômetro aneróide (não utiliza líquidos) com estetoscópio, em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possuir manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; para uso em adultos.	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	70,0	75,00	5.250,00
20	1	Frasco para coleta de urina fabricado em polipropileno transparente; tampa fabricada em polietileno de alta densidade; tampa vermelha; sistema de vedação tipo rosca; embalado individualmente; graduado; estéril por óxido de etileno; volume: 80ml com pás, pacote c/100 unidades.	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRALPLAST	300,0	46,80	14.040,00
13	1	Equipo macro gotas com injetor lateral, com ponta perfurante, destinado à adaptação do equipo em bolsas ou frascos plásticos, acompanhado de tampa protetora. Câmara gotejadora flexível ajustada para macro gotas com 20 gotas = 1ml. respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 , assegura que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado. Com tubo flexível em material PVC,	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	INJEX	25.000,0	0,77	19.250,00

		transparente, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Com pinça rolete ou regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, para regulação do fluxo de solução entre o zero e o máximo. Contendo pinça clamp ou pinça corta fluxo que assegure a interrupção do fluxo de solução quando necessário. Possuir injetor lateral em Y destinado para aplicação de injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana. Possuir conector do tipo luer lock rotativo ou luer slip com tampa protetora. Equipo macro gotas com embalagem esterilizada, devendo possuir validade superior de 4 anos a partir da data de fabricação. embalagem contendo 01 (um) unidade.					
33	1	Saco de lixo branco infectante de 100 litros. confeccionado utilizando como matéria prima polietileno de alta densidade, para obter maior resistência à tração, rasgamento e impacto. embalagens contendo 100 (cem) unidades.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	SCOOBY PLAST	500,0	26,80	13.400,00
37	1	termometro digital portátil ouvido e testa	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	NINGBO	50,0	48,00	2.400,00
6	1	Coletor de perfurocortante confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) para descarte de resíduos infectantes. capacidade para 20 litros cx c/ 20 un.	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Descarbox	100,0	120,00	12.000,00
17	1	Fita adesiva indicadora para autoclave 19 mm x 30m, ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor).	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Masterfix	2.000,0	3,51	7.027,20
25	1	Luva cirúrgica para procedimento, confeccionadas em látex, antiderrapantes, atóxicas, apirogênicas, anatômicas, texturizadas, estéreis e esterilizadas, tamanho 6.5.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	5.000,0	1,14	5.700,00
26	1	Luva cirúrgica para procedimento, confeccionadas em látex, antiderrapantes, atóxicas, apirogênicas, anatômicas, texturizadas, estéreis e esterilizadas, tamanho 7.0.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	5.000,0	1,14	5.700,00
27	1	Luva cirúrgica para procedimento, confeccionadas em látex, antiderrapantes, atóxicas, apirogênicas, anatômicas, texturizadas, estéreis e esterilizadas, tamanhos 7.5.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	5.000,0	1,14	5.700,00
18	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 25mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base acrílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10m.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	WILTEX	3.000,0	2,10	6.304,20
3	1	Aparelho de pressão arterial com esfigmomanômetro aneróide (não utiliza líquidos) com estetoscópio, em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possuir manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, para uso em crianças.	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	PREMIUM	70,0	76,03	5.322,10
36	1	Termômetro clinico digital, destinado a verificação da temperatura do corpo humano, medição em Celsius (ºC), com precisão decimal. Emite sinais sonoros (beeps). Faixa de medição/uso: 32°C a 42°C, resolução: 0,1°C. erro máximo de indicação: 0,2°C, temperatura de armazenamento/transporte: -20ºC a 50ºC, função auto desligamento: após 10 minutos, alimentação: 01 pilhas de 1,5v tipo LR44, tipo botão, vida útil de: 250 h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox:126mm x 18,5mm x 10mm. aprova d água	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	g-tech	50,0	10,00	500,00
24	1	Lençol descartável hospitalar TNT para macas 50cm x 50m 100% fibras naturais. Indicado para clínicas, hospitais e laboratórios, indicação de número de lote, data de fabricação e validade. caixa com 10 (dez) unidades.	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FORT CLEAN	250,0	38,55	9.637,50
32	1	Luva nitrílica confeccionada com látex nitrílico, sem foro, sem pó cx c/100 un, tamanho M.	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	300,0	19,28	5.784,00
8	1	Compressa de gaze hidrófila, 13 fios 7,5x7,5 cm. confeccionadas com alta qualidade, absorventes. pacote com 500 (quinhentas) unidades.	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS P	500,0	12,96	6.480,00
9	1	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 8 camadas e 5 dobras - 13 fios, dimensão da compressa: aberta 15cm X 30 cm, dobrada 7,5cm X, 7,5 cm; confeccionado em fios puros de algodão. Embalagem com 500unid. Possuir Registro na ANVISA.	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS P	200,0	17,45	3.490,00
34	1	Seringa descartável sem agulha de 3 ml	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI	DESCARPACK	25.000,0	0,12	3.000,00
16	1	Fio de sutura nylon Nº2.0 com agulha 3 cm cx com 24 unidades.	KIENTRO BRASIL LTDA	BRASUTURE	300,0	28,08	8.424,00
10	1	Dreno de Penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado; Nº1 (20mm) com gaze estéril. embalados individualmente.	MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MADEITEX	500,0	1,63	815,00
15	1	Esponja de limpeza de instrumentais hospitalares sem abrasivos, embaladas individualmente, indicada para uso de pré-lavagem da central de materiais de esterilização.	MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Superpro	15.000,0	2,31	34.650,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.025,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	36.840,00
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO	51.120,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	554,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	171.781,10
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.290,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	32.650,00
AUTOMX SOLUCOES EIRELI	2.400,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.027,20
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	17.100,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	6.304,20
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	5.322,10
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	500,00
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.421,50
RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9.970,00
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI	3.000,00
KIENTRO BRASIL LTDA	8.424,00
MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	35.465,00

Salto do Lontra, 27 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5E6B69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração e Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Deodeciano Soares	Monitor esportivo	Cornélio Procópio	1º/12/2024	Acompanhar os atletas	BAB7653	R$ 45,00
B	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	1º/12/2024	Transporte de atletas	BAB7653	R$ 45,00
C	Suellen Bussola Jorge	Técnico de Enfermagem	Cornélio Procópio	28/11/2024	Capacitação PlanificaSus	RHP-0B83	R$ 45,00
D	Joelma M.A de Mario Nierengarten	Agente Comunitário	Cornélio Procópio	28/11/2024	Capacitação PlanificaSus	RHP-0B83	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão desta diária foi considerado os pareceres nº 197/2024 do Controle Interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:44061897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024
Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Bebedouro Industrial 100 Litros Inox + Kit de Instalação e Filtro com 3 torneiras. estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveisde plástico (ABS injetado) Aparador de água e serpentina em aço Inox, reservatório em polipropileno atóxico isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT Certificado pelo INMETRO termostato com 7 níveis para controle de temperatura Gás ecológico refrigeração por compressor tensão/potência: 110v, altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm. Certificado pela INMETRO	Ecoblu - E100	un	4,0000	R$ 2.450,00	R$ 9.800,00
2	Bebedouro Industrial de Coluna 2 Geladas Inox 25 Litros 110v. Material em Aço Inox 430 Brilhante, com reservatório interno em polietileno atóxico capacidade 25L, refrigera 40 L. Com as medidas altura118 cmxlargura40 cm profundidade 55cm Termostato com regulagem e tomada de 03 pinos. Certificado pela INMETRO. Garantia 1 ano.	Ecoblu - E25	un	4,0000	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
Valor total						**R$ 16.000,00**

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Data da emissão: 25/11/2024 16:27:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	Forno Elétrico 60L,127v, 1600W, com Botão Timer, Dupla resistência, vidro temperado, medidas: 42,3P x 59,8L x 37A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	Nardelli - Top 60	un	4,0000	R$ 599,89	R$ 2.399,56
Valor total						**R$ 2.399,56**

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Micro-ondas 20L,110v, espelhado, potência 1100W. Medidas: 26,2cm A x 45,5cm L x 34,8cm P. Certificado pela INMETRO. Com 1 ano de garantia.	Midea - Mras2	un	7,0000	R$ 587,05	R$ 4.109,35
Valor total						**R$ 4.109,35**

DANIEL LOPES TOLAINE ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO 1800 127V	Lavor	un	1,0000	R$ 520,00	R$ 520,00
2	Sanduicheira Inox127v, 750w com grelha dupla antiaderente, medidas 21P x 21L x 8Acm. Garantia de um ano. Certificado pela INMETRO	Agratto	un	6,0000	R$ 78,90	R$ 473,40
3	Ventilador de Teto, 3 Pás Padrão de plástico, 127 V ,130 W. Com controle remoto com lustre para 2 lâmpadas. Medidas: 18,8cm A x 96cm L x 96cm P. Certificado pela INMETRO.	Ventisol	un	26,0000	R$ 225,00	R$ 5.850,00
Valor total						**R$ 6.843,40**

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno 55L Corpo em aço carbono, grelhas redondas em ferro fundido. Medidas: 78cm A x 80cm L x 80cm P. Certificado pela INMETRO. Com garantia de um ano.	Viva7cook - 637	un	5,0000	R$ 1.283,54	R$ 6.417,70

Data da emissão: 25/11/2024 16:27:49 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	Refresqueira Para Suco 2 Reservatórios 16L. Com gabinete em aço inoxidável, temperatura conservação 4º a 7º c. Sistema de agitação com pá, Medidas Externas: 68cm A x 41cm L x 49cm P. Equipamento de acordo com a portaria 371/09 do inmetro. Certificado pela INMETRO	Venâncio - Rv116	un	2,0000	R$ 2.304,33	R$ 4.608,66
Valor total						**R$ 11.026,36**

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Máquina de costura doméstica 110v, com 50 pontos, faz 820 pontos por minuto. Painel digital, Certificado pela INMETRO.	Sunspecial - Ss1060	un	4,0000	R$ 2.276,70	R$ 9.106,80
Valor total						**R$ 9.106,80**

FRANCIELE ELETRO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Bebedouro de Água Gelada Fria e Natural Elétrico para galão Bivolt com sistema de refrigeração por compressor, 7 níveis de temperatura, espaço pra uma jarra de 2l. medindo altura 44cm x largura 29 cm x profundidade 45,5cm. Certificado pela INMETRO.	Libell - Acquaflex	un	7,0000	R$ 650,00	R$ 4.550,00
2	Freezer Horizontal 2 portas 513L 127v, com controle de temperatura dupla função, acabamento em metal, e cesto arramado. Medidas 92A cm x 13L cm x 76P cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	Consul - Chb53	un	4,0000	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
3	Geladeira Frost Free 397L 2 portas,127V, com prateleiras removíveis, Medidas: 176cm A x 62,1cm L x 75,5cm P. Certificado pela INMETRO.	Consul - Crm50	un	6,0000	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00

Data da emissão: 25/11/2024 16:27:49 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	Lavadora de Roupas Semiautomática 10kg, 110v, material Polipropileno, dimensões 56 x 48,3 x 97 cm. Certificado pela INMETRO	Libell - 10Kg	un	3,0000	R$ 450,00	R$ 1.350,00
5	Lavadora tanquinho 10kg 127v 330w, com dispenser para sabão amaciante	Libell - 10Kg	un	1,0000	R$ 450,00	R$ 450,00
6	MÁQUINA DE LAVAR 15KG 110V TURBO ECONOMIA FILTRO PEGA FIAPOS, TAMBOR	Colormaq - Lca15	un	2,0000	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00

	AÇO INOXIDÁVEL SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RÁPIDOS FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM MEDIDAS 72AP X 66.2L X 105.2A CENTIMETRO CERTIFICADO PELO INMETRO					
Valor total						**R$ 41.150,00**

JOAO DOMINGOS SUTIL

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Fogão a gás 5 bocas com mesa de Vidro – Bivolt, acendimento automático. Certificado pela INMETRO. Capacidade forno 96L, com 2 prateleiras, Garantia de 1 ano.	Mueller - Und	un	4,0000	R$ 1.917,00	R$ 7.668,00
2	Lavadora de Alta Pressão WAP EXTREME TURBO 2800 Indução 1900W 2450 PSI/Libras 360L/h Profissional Semi Intensivo 127V Certificado pela INMETRO	Wap - Und	un	5,0000	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
3	Máquina de Costura Overloque Drive 3 Fios 550 W Comprimento do ponto 3,6mm, altura do calcador 6mm, com garantia. Certificado pela INMETRO.	Jack - Und	un	2,0000	R$ 4.299,00	R$ 8.598,00
4	Ventilador de Parede Oscilante 3 velocidades, 230W, Bivolt, Medidas: 70cm A x 50cm L x 70cm P. Certificado pela INMETRO	Ventisol - Und	un	21,0000	R$ 330,00	R$ 6.930,00
Valor total						**R$ 30.821,00**

Data da emissão: 25/11/2024 16:27:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JVO INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Aspirador de Pó e Água 1400W, com Soprador 127V com 2 níveis de filtragem, recipiente 10l, medidas: 28C x 28L x 38,5A cm. Certificado pela INMETRO.	Electrolux - Awd02	un	4,0000	R$ 357,00	R$ 1.428,00
2	Batedeira Planetária, em polipropileno- inox com potencia 700W, 110V. Com capacidade tigela 4,5 L. Medindo largura 50cmx altura41cmx profundidade 41cm.Com Garantia de 1 ano. Certificado pela INMETRO.	Mondial - Premium 700W	un	2,0000	R$ 425,00	R$ 850,00
3	Buffet Térmico com 8 Cubas 2000w, em aço inoxidável, Temperatura controlada entre 20°C a 80°C. Medidas: 129cm A x 145cm L x 68cm P. Certificado pela INMETRO.	Ibet - 08 Gns Luxo Cinza 220V	un	2,0000	R$ 1.870,00	R$ 3.740,00
4	Câmera Áudio, sensor 1/2,7" 2 megapixels Resolução real Full HD 1080p, Lente 2,8 mm, dimensões 94L x 94A x 80P mm, com garantia. Certificado pela INMETRO.	Hikvision - Ds-2Ce76d0t-Itpfs(2.8Mm) C/ Microfone	un	20,0000	R$ 219,00	R$ 4.380,00
5	Câmera Wifi HD 360 Visão Noturna Panorâmica Segurança Sem Fio 240V, a prova D'água, com garantia. Certificado pela INMETRO.	Bella Net - Domo Wifi Ptz	un	10,0000	R$ 120,00	R$ 1.200,00
6	Centrífuga de Roupas110V, dimensões: 44 x 41 x 72 cm, 15kg,com cesto de aço inoxidável. Certificado pela INMETRO. Com garantia.	Britânia - Bcr15b	un	5,0000	R$ 580,00	R$ 2.900,00
7	Coifa de Parede110v, 90cm com filtro de alumínio, 3 Velocidades, com kit instalação, medidas: 45P x 89,8L x 86A cm. Certificado pela INMETRO.Com garantia.	Eos - Eco90pp	un	3,0000	R$ 4.015,00	R$ 12.045,00

Data da emissão: 25/11/2024 16:27:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	Depurador de Ar Parede 165W 60cm Inox com Filtro Lavável e Máscara Captadora de Ar, com 3 velocidades. medidas: 54P x 59L x 14A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia.	Eos - Eco60db	un	3,0000	R$ 375,00	R$ 1.125,00
9	Extrator de Sucos Turbo Premium, 250W, Bivolt, medidas19P x 19,5L x 27A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	Mondial - Premium 250W E-10	un	2,0000	R$ 203,00	R$ 406,00
10	Ferro de Passar Roupa 1200W, 110v,com Vaporizador, Base Antiaderente, medidas 31C cm x 13Lcm. Certificado pela INMETRO. Garantia de 1 ano.	Mallory - Jupiter Azul 127V 1200W	un	4,0000	R$ 78,00	R$ 312,00
11	Forno industrial a gás 109 litros com base, porta de vidro e revestimento esmaltado, com ajuste de temperatura. Certificado pela INMETRO. Com garantia de um ano.	Venax - Fi109.Cb.Pf.Glp	un	4,0000	R$ 1.340,00	R$ 5.360,00
12	Liquidificador potencia 1400W, 110v. Capacidade 3L, jarra inquebrável. 12 velocidades. Lâminas removíveis, livre de BPA. Garantia de 1 ano.	Oster - Oliq610	un	5,0000	R$ 338,12	R$ 1.690,60
13	Microfones sem fios digital, padrão polares Cardioide, Unidirecional. Dispositivo compatível mesa de som. Certificado pela INMETRO.Com garantia de 1 ano.	Vokal - Vws-20 Plus	un	4,0000	R$ 686,00	R$ 2.744,00
14	Multiprocessador 1000w processador 9 em 1: processador, jarra do liquidificador + 8 acessórios : lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador,	Mondial - Turbo Chef Mpn-01-B	un	5,0000	R$ 472,50	R$ 2.362,50

	espremedor, batedor, emulsificador e filtro. Capacidade jarra 3,2l com 2 velocidades + função turbo. Certificado pela INMETRO					

Data da emissão: 25/11/2024 16:27:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

15	Processador de Alimentos com 2 Velocidades Abertura na Tampa e Trava de Segurança, Potência 120W, 110V Dimensões 0,17 x 0,17 x 0,17 cm. Com garantia de 1 ano.	Britânia - Bmp900p	un	4,0000	R$ 164,00	R$ 656,00
16	Projetor 240v,345W, com 3.600 lúmens. resolução 1024 x 768 Pixels, Certificado pela INMETRO.Com garantia de 1 ano.	Multi - Pj004	un	4,0000	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
17	Projetor 345W, Suporta resoluções 1024 × 768 pixels. Conexão de entrada HDMI, com controle remoto. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	Multi - Pj004	un	4,0000	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00
Valor total						**R$ 52.879,10**

MARQ COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONTROLE REMOTO COMPATÍVEL COM SMART TV, UNIVERSAL NÃO PRECISA DE PROGRAMAÇÃO, PRODUTO COM GARANTIA.	Lelong	un	6,0000	R$ 45,00	R$ 270,00
Valor total						**R$ 270,00**

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Kit Caixa De Som Amplificada Bluetooth Usb Microfone sem fio tripé 100W. Alto falante: 12 polegadas. Medidas: 50cm A x 32cm L x 28cm P. Certificado pela INMETRO.	Amvox - Aca150 + Tripe + Mic Mm102	un	4,0000	R$ 749,95	R$ 2.999,80
Valor total						**R$ 2.999,80**

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Data da emissão: 25/11/2024 16:27:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

Validade da ata: de 25/11/2024 até 25/11/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	Purificador de Água Placa Bivolt Bandeja removível, Refil Bacteriostático, Gabinete com proteção UV, Boia de controle de nível de água, Refrigeração: compressor, medidas 36C x 33L x 43A centímetros, capacidade 60 liters. Certificado pela INMETRO.	Libell - Aquaflex	un	4,0000	R$ 728,21	R$ 2.912,84
Valor total						**R$ 2.912,84**

SJS EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Tela De Projeção Tripé 2,10m X 1,50m Medidas do produto: 2,33 (c) x 8,3 (l) x 6,7 (a) cm 100 Polegadas, área de projeção branca tecido matte white (verso preto). Com garantia de 1 ano. Certificado pela INMETRO	Mse - Tpt20-100 (203X152cm)	un	4,0000	R$ 599,94	R$ 2.399,76
Valor total						**R$ 2.399,76**

TODON COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Caixa de Som Amplificada, Bivolt, 700W. Com Bluetooth, entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4 e microfone, bateria interna recarregável. Certificado pela INMETRO.	Pro Bass - Wave 15	un	4,0000	R$ 584,21	R$ 2.336,84
Valor total						**R$ 2.336,84**

Data da emissão: 25/11/2024 16:27:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:89C76ED5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Modalidade:	Pregão Eletrônico

Número/Ano:	36/2024		**Data de abertura:**	11/10/2024	
Data adjudicação:	25/11/2024		**Data homologação:**	25/11/2024	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/0001-90	R$ 16.000,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	R$ 2.399,56
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 4.109,35
DANIEL LOPES TOLAINE ME	12.870.090/0001-50	R$ 6.843,40
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.259.236/0001-12	R$ 11.026,36
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39.935.346/0002-06	R$ 9.106,80
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	R$ 41.150,00
JOAO DOMINGOS SUTIL	80.009.525/0001-27	R$ 30.821,00
JVO INFORMATICA LTDA	43.231.203/0001-00	R$ 52.879,10
MARQ COMERCIAL LTDA	24.725.654/0001-40	R$ 270,00
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA	29.583.709/0001-49	R$ 2.999,80
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 2.912,84
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/0001-59	R$ 2.399,76
TODON COMERCIAL LTDA	46.961.564/0001-91	R$ 2.336,84
Total:		**R$ 185.254,81**

BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16507	Bebedouro Industrial 100 Litros Inox + Kit de Instalação e Filtro com 3 torneiras. estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveisde plástico (ABS injetado) Aparador de água e serpentina em aço Inox, reservatório em polipropileno atóxico isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT	un	4,0000	R$ 2.450,0000	R$ 9.800,00

	Certificado pelo INMETRO termostato com 7 níveis para controle de temperatura Gás ecológico refrigeração por compressor tensão/potência: 110v, altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm. Certificado pela INMETRO				
16508	Bebedouro Industrial de Coluna 2 Geladas Inox 25 Litros 110v. Material em Aço Inox 430 Brilhante, com reservatório interno em polietileno atóxico capacidade 25L, refrigera 40 L. Com as medidas altura118 cmxlargura40 cm profundidade 55cm Termostato com regulagem e tomada de 03 pinos. Certificado pela INMETRO. Garantia 1 ano.	un	4,0000	R$ 1.550,0000	R$ 6.200,00
Valor Total: R$ 16.000,00					

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16521	Forno Elétrico 60L,127v, 1600W, com Botão Timer, Dupla resistência, vidro temperado, medidas: 42,3P x 59,8L x 37A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	un	4,0000	R$ 599,8900	R$ 2.399,56
Valor Total: R$ 2.399,56					

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16577	Micro-ondas 20L,110v, espelhado, potência 1100W. Medidas: 26,2cm A x 45,5cm L x 34,8cm P. Certificado pela INMETRO. Com 1 ano de garantia.	un	7,0000	R$ 587,0500	R$ 4.109,35
Valor Total: R$ 4.109,35					

DANIEL LOPES TOLAINE ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16301	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO 1800 127V	un	1,0000	R$ 520,0000	R$ 520,00
16585	Sanduicheira Inox127v, 750w com grelha dupla antiaderente, medidas 21P x 21L x 8Acm. Garantia de um ano. Certificado pela INMETRO	un	6,0000	R$ 78,9000	R$ 473,40
16588	Ventilador de Teto, 3 Pás Padrão de plástico, 127 V ,130 W. Com controle remoto com lustre para 2 lâmpadas. Medidas: 18,8cm A x 96cm L x 96cm P. Certificado pela INMETRO.	un	26,0000	R$ 225,0000	R$ 5.850,00
Valor Total: R$ 6.843,40					

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16520	Fogão Industrial 4 Bocas com Forno 55L Corpo em aço carbono, grelhas redondas em ferro fundido. Medidas: 78cm A x 80cm L x 80cm P. Certificado pela INMETRO. Com garantia de um ano.	un	5,0000	R$ 1.283,5400	R$ 6.417,70
16584	Refresqueira Para Suco 2 Reservatórios 16L. Com gabinete em aço inoxidável, temperatura conservação 4º a 7º c. Sistema de agitação com pá, Medidas Externas: 68cm A x 41cm L x 49cm P. Equipamento de acordo com a portaria 371/09 do inmetro. Certificado pela INMETRO	un	2,0000	R$ 2.304,3300	R$ 4.608,66
Valor Total: R$ 11.026,36					

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16573	Máquina de costura doméstica 110v, com 50 pontos, faz 820 pontos por minuto. Painel digital, Certificado pela INMETRO.	un	4,0000	R$ 2.276,7000	R$ 9.106,80
Valor Total: R$ 9.106,80					

FRANCIELE ELETRO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16307	MÁQUINA DE LAVAR 15KG 110V TURBO ECONOMIA FILTRO PEGA FIAPOS,	un	2,0000	R$ 2.100,0000	R$ 4.200,00

	TAMBOR AÇO INOXIDÁVEL SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RÁPIDOS FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM MEDIDAS 72AP X 66.2L X 105.2A CENTIMETRO CERTIFICADO PELO INMETRO				
16506	Bebedouro de Água Gelada Fria e Natural Elétrico para galão Bivolt com sistema de refrigeração por compressor, 7 níveis de temperatura, espaço pra uma jarra de 2l. medindo altura 44cm x largura 29 cm x profundidade 45,5cm. Certificado pela INMETRO.	un	7,0000	R$ 650,0000	R$ 4.550,00
16523	Freezer Horizontal 2 portas 513L 127v, com controle de temperatura dupla função, acabamento em metal, e cesto arramado. Medidas 92A cm x 13L cm x 76P cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	un	4,0000	R$ 3.300,0000	R$ 13.200,00
16565	Geladeira Frost Free 397L 2 portas,127V, com prateleiras removíveis, Medidas: 176cm A x 62,1cm L x 75,5cm P. Certificado pela INMETRO.	un	6,0000	R$ 2.900,0000	R$ 17.400,00
16569	Lavadora de Roupas Semiautomática 10kg, 110v, material Polipropileno, dimensões 56 x 48,3 x 97 cm. Certificado pela INMETRO	un	3,0000	R$ 450,0000	R$ 1.350,00
16570	Lavadora tanquinho 10kg 127v 330w, com dispenser para sabão amaciante	un	1,0000	R$ 450,0000	R$ 450,00
Valor Total: R$ 41.150,00					
JOAO DOMINGOS SUTIL - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16519	Fogão a gás 5 bocas com mesa de Vidro – Bivolt, acendimento automático. Certificado pela INMETRO. Capacidade forno 96L, com 2 prateleiras, Garantia de 1 ano.	un	4,0000	R$ 1.917,0000	R$ 7.668,00
16568	Lavadora de Alta Pressão WAP EXTREME TURBO 2800 Indução 1900W 2450 PSI/Libras 360L/h Profissional Semi Intensivo 127V Certificado pela INMETRO	un	5,0000	R$ 1.525,0000	R$ 7.625,00
16574	Máquina de Costura Overloque Drive 3 Fios 550 W Comprimento do ponto 3,6mm, altura do calcador 6mm, com garantia. Certificado pela INMETRO.	un	2,0000	R$ 4.299,0000	R$ 8.598,00
16587	Ventilador de Parede Oscilante 3 velocidades, 230W, Bivolt, Medidas: 70cm A x 50cm L x 70cm P. Certificado pela INMETRO	un	21,0000	R$ 330,0000	R$ 6.930,00
Valor Total: R$ 30.821,00					
JVO INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16504	Aspirador de Pó e Água 1400W, com Soprador 127V com 2 níveis de filtragem, recipiente 10l, medidas: 28C x 28L x 38,5A cm. Certificado pela INMETRO.	un	4,0000	R$ 357,0000	R$ 1.428,00

16505	Batedeira Planetária, em polipropileno- inox com potencia 700W, 110V. Com capacidade tigela 4,5 L. Medindo largura 50cmx altura41cmx profundidade 41cm.Com Garantia de 1 ano. Certificado pela INMETRO.	un	2,0000	R$ 425,0000	R$ 850,00
16509	Buffet Térmico com 8 Cubas 2000w, em aço inoxidável, Temperatura controlada entre 20°C a 80°C. Medidas: 129cm A x 145cm L x 68cm P. Certificado pela INMETRO.	un	2,0000	R$ 1.870,0000	R$ 3.740,00
16511	Câmera Áudio, sensor 1/2,7" 2 megapixels Resolução real Full HD 1080p, Lente 2,8 mm, dimensões 94L x 94A x 80P mm, com garantia. Certificado pela INMETRO.	un	20,0000	R$ 219,0000	R$ 4.380,00
16512	Câmera Wifi HD 360 Visão Noturna Panorâmica Segurança Sem Fio 240V, a prova D'água, com garantia. Certificado pela INMETRO.	un	10,0000	R$ 120,0000	R$ 1.200,00
16513	Centrífuga de Roupas110V, dimensões: 44 x 41 x 72 cm, 15kg,com cesto de aço inoxidável. Certificado pela INMETRO. Com garantia.	un	5,0000	R$ 580,0000	R$ 2.900,00
16514	Coifa de Parede110v, 90cm com filtro de alumínio, 3 Velocidades, com kit instalação, medidas: 45P x 89,8L x 86A cm. Certificado pela INMETRO.Com garantia.	un	3,0000	R$ 4.015,0000	R$ 12.045,00
16516	Depurador de Ar Parede 165W 60cm Inox com Filtro Lavável e Máscara Captadora de Ar, com 3 velocidades. medidas: 54P x 59L x 14A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia.	un	3,0000	R$ 375,0000	R$ 1.125,00
16517	Extrator de Sucos Turbo Premium, 250W, Bivolt, medidas19P x 19,5L x 27A cm. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	un	2,0000	R$ 203,0000	R$ 406,00
16518	Ferro de Passar Roupa 1200W, 110v,com Vaporizador, Base Antiaderente, medidas 31C cm x 13Lcm. Certificado pela INMETRO. Garantia de 1 ano.	un	4,0000	R$ 78,0000	R$ 312,00
16522	Forno industrial a gás 109 litros com base, porta de vidro e revestimento esmaltado, com ajuste de temperatura. Certificado pela INMETRO. Com garantia de um ano.	un	4,0000	R$ 1.340,0000	R$ 5.360,00
16571	Liquidificador potencia 1400W, 110v. Capacidade 3L, jarra inquebrável. 12 velocidades. Lâminas removíveis, livre de BPA. Garantia de 1 ano.	un	5,0000	R$ 338,1200	R$ 1.690,60
16576	Microfones sem fios digital, padrão polares Cardioide, Unidirecional. Dispositivo compatível mesa de som. Certificado pela INMETRO.Com garantia de 1 ano.	un	4,0000	R$ 686,0000	R$ 2.744,00
16578	Multiprocessador 1000w processador 9 em 1: processador, jarra do liquidificador + 8 acessórios : lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro. Capacidade jarra 3,2l com 2 velocidades + função turbo. Certificado pela INMETRO	un	5,0000	R$ 472,5000	R$ 2.362,50
16580	Processador de Alimentos com 2 Velocidades Abertura na Tampa e Trava de Segurança, Potência 120W, 110V Dimensões 0,17 x 0,17 x 0,17 cm. Com garantia de 1 ano.	un	4,0000	R$ 164,0000	R$ 656,00
16581	Projetor 240v,345W, com 3.600 lúmens. resolução 1024 x 768 Pixels, Certificado pela INMETRO.Com garantia de 1 ano.	un	4,0000	R$ 1.480,0000	R$ 5.920,00
16582	Projetor 345W, Suporta resoluções 1024 × 768 pixels. Conexão de entrada HDMI, com controle remoto. Certificado pela INMETRO. Com garantia de 1 ano.	un	4,0000	R$ 1.440,0000	R$ 5.760,00
Valor Total: R$ 52.879,10					

MARQ COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16297	CONTROLE REMOTO COMPATÍVEL COM SMART TV, UNIVERSAL NÃO PRECISA DE PROGRAMAÇÃO, PRODUTO COM GARANTIA.	un	6,0000	R$ 45,0000	R$ 270,00
Valor Total: R$ 270,00					

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16566	Kit Caixa De Som Amplificada Bluetooth Usb Microfone sem fio tripé 100W. Alto falante: 12 polegadas. Medidas: 50cm A x 32cm L x 28cm P. Certificado pela INMETRO.	un	4,0000	R$ 749,9500	R$ 2.999,80
Valor Total: R$ 2.999,80					
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16583	Purificador de Água Placa Bivolt Bandeja removível, Refil Bacteriostático, Gabinete com	un	4,0000	R$ 728,2100	R$ 2.912,84

	proteção UV, Boia de controle de nível de água, Refrigeração: compressor, medidas 36C x 33L x 43A centímetros, capacidade 60 liters. Certificado pela INMETRO.				
Valor Total: R$ 2.912,84					
SJS EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16586	Tela De Projeção Tripé 2,10m X 1,50m Medidas do produto: 2,33 (c) x 8,3 (l) x 6,7 (a) cm 100 Polegadas, área de projeção branca tecido matte white (verso preto). Com garantia de 1 ano. Certificado pela INMETRO	un	4,0000	R$ 599,9400	R$ 2.399,76
Valor Total: R$ 2.399,76					
TODON COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16510	Caixa de Som Amplificada, Bivolt, 700W. Com Bluetooth, entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4 e microfone, bateria interna recarregável. Certificado pela INMETRO.	un	4,0000	R$ 584,2100	R$ 2.336,84
Valor Total: R$ 2.336,84					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 25 de novembro de 2024
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Data da emissão: 25/11/2024 16:26:41 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5AAD6F94

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.321/2024

DECRETO Nº 2.321/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.122.0011.2010		**CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP**		
3.3.90.47	53	Obrigações Tributárias e Contributivas	01065	R$ 1.000,00
3.3.90.47	53	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R$ 20.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	R$ 15.000,00
3.3.90.32	114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 45.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	308	Material de Consumo	000	R$ 36.700,00
3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 60.000,00
15.451.0005.1038		**RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL**		
4.4.90.51	339	Obras e Instalações	01073	R$ 51.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 228.700,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.33	15	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$ 15.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01065	R$ 1.000,00
15.452.0005.1045		**Termo de Convênio - 217/2024 SECID**		
4.4.90.51	360	Obras e Instalações	000	R$ 161.700,00
4.4.90.51	360	Obras e Instalações	01073	R$ 51.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 228.700,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:10CF1D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.500.000,00	41.979.910,30	5.396.906,92	12,86	29.791.317,06	70,97	12.188.593,24
RECEITAS CORRENTES	26.500.000,00	31.222.201,35	4.863.493,59	15,58	26.328.976,06	84,33	4.893.225,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.629.850,00	2.038.106,63	295.073,86	14,48	1.801.133,81	88,37	236.972,82
IMPOSTOS	1.484.500,00	1.841.065,50	288.578,93	15,67	1.602.024,41	87,02	239.041,09
TAXAS	145.350,00	197.041,13	6.494,93	3,30	199.109,40	101,05	(2.068,27)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	430.150,00	430.150,00	56.373,35	13,11	388.283,19	90,27	41.866,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	430.150,00	430.150,00	56.373,35	13,11	388.283,19	90,27	41.866,81
RECEITA PATRIMONIAL	150.050,00	216.362,71	128.731,17	59,50	649.192,91	300,05	(432.830,20)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.050,00	22.050,00	3.424,00	15,53	20.261,92	91,89	1.788,08
VALORES MOBILIÁRIOS	140.000,00	194.312,71	125.307,17	64,49	628.930,99	323,67	(434.618,28)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.150,00	50.150,00	3.167,77	6,32	13.405,81	26,73	36.744,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.150,00	50.150,00	3.167,77	6,32	13.405,81	26,73	36.744,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.239.800,00	28.487.132,01	4.321.957,00	15,17	23.415.752,45	82,20	5.071.379,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.282.000,00	20.235.665,24	2.592.006,40	12,81	15.111.700,27	74,68	5.123.964,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.457.800,00	5.705.501,01	1.292.778,47	22,66	5.833.616,81	102,25	(128.115,80)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.500.000,00	2.541.277,28	437.172,13	17,20	2.270.681,78	89,35	270.595,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	4.688,48	0,00	0,00	199.753,59	4.260,52	(195.065,11)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	300,00	58.190,44	19.396,81	61.207,89	20.402,63	(60.907,89)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	300,00	33,20	11,07	3.050,65	1.016,88	(2.750,65)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	58.157,24	0,00	58.157,24	0,00	(58.157,24)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.757.708,95	533.413,33	4,96	3.462.341,00	32,18	7.295.367,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.032.708,95	533.413,33	5,32	2.737.341,00	27,28	7.295.367,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.720.488,06	139.581,27	5,13	981.561,27	36,08	1.738.926,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	7.148.254,88	393.832,06	5,51	1.591.813,72	22,27	5.556.441,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	163.966,01	0,00	0,00	163.966,01	100,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.500.000,00	41.979.910,30	5.396.906,92	12,86	29.791.317,06	70,97	12.188.593,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.500.000,00	41.979.910,30	5.396.906,92	12,86	29.791.317,06	70,97	12.188.593,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.500.000,00	41.979.910,30	5.396.906,92	12,86	29.791.317,06	70,97	12.188.593,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.849.520,07	0,00	0,00	5.849.520,07	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.849.520,07	0,00	0,00	5.849.520,07	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B8983C6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3D6E22B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	49.729.430,37	6.878.125,92	28.848.530,47	20.880.899,90	6.822.056,84	27.841.812,94	21.887.617,43	26.836.146,98
DESPESAS CORRENTES	27.249.558,36	32.488.168,59	4.652.542,36	22.843.803,57	9.644.365,02	5.231.873,28	22.625.766,04	9.862.402,55	22.394.035,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.457.010,00	14.876.130,89	2.136.625,74	10.561.200,04	4.314.930,85	2.136.625,74	10.561.200,04	4.314.930,85	10.464.273,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	280.000,00	48.511,62	236.390,05	43.609,95	48.511,62	236.390,05	43.609,95	236.390,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.492.548,36	17.332.037,70	2.467.405,00	12.046.213,48	5.285.824,22	3.046.735,92	11.828.175,95	5.503.861,75	11.693.371,70
DESPESAS DE CAPITAL	917.941,64	17.108.761,78	2.225.583,56	6.004.726,90	11.104.034,88	1.590.183,56	5.216.046,90	11.892.714,88	4.442.111,35
INVESTIMENTOS	757.941,64	16.882.206,78	2.165.792,26	5.814.628,32	11.067.578,46	1.530.392,26	5.025.948,32	11.856.258,46	4.252.012,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	226.555,00	59.791,30	190.098,58	36.456,42	59.791,30	190.098,58	36.456,42	190.098,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	49.729.430,37	6.878.125,92	28.848.530,47	20.880.899,90	6.822.056,84	27.841.812,94	21.887.617,43	26.836.146,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	49.729.430,37	6.878.125,92	28.848.530,47	20.880.899,90	6.822.056,84	27.841.812,94	21.887.617,43	26.836.146,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	942.786,59	(942.786,59)	0,00	1.949.504,12	(1.949.504,12)	2.955.170,08
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	49.729.430,37	6.878.125,92	29.791.317,06	19.938.113,31	6.822.056,84	29.791.317,06	19.938.113,31	29.791.317,06

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8ABE02DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00FE374A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.300.000,00	49.729.430,37	6.878.125,92	28.848.530,47	100,00	20.880.899,90	6.822.056,84	27.841.812,94	100,00	21.887.617,43
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	216.105,20	1.155.907,92	4,01	2.444.092,08	216.105,20	1.155.907,92	4,15	2.444.092,08
ADMINISTRAÇÃO	3.110.066,68	3.758.413,95	605.125,59	2.699.363,54	9,36	1.059.050,41	602.869,86	2.682.238,61	9,63	1.076.175,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.743.133,32	1.995.563,26	290.355,29	1.379.762,19	4,78	615.801,07	315.296,64	1.375.836,63	4,94	619.726,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	7.443,00	36.683,37	0,13	11.316,63	7.443,00	36.683,37	0,13	11.316,63
SAÚDE	6.511.558,35	9.593.930,78	1.527.874,64	6.337.403,46	21,97	3.256.527,32	1.273.001,96	5.808.103,17	20,86	3.785.827,61
EDUCAÇÃO	6.563.424,98	8.686.718,37	1.120.943,73	5.384.091,89	18,66	3.302.626,48	1.120.777,40	5.370.575,62	19,29	3.316.142,75
CULTURA	423.000,00	1.083.455,66	55.792,18	825.989,09	2,86	257.466,57	347.102,77	810.385,57	2,91	273.070,09
URBANISMO	1.290.200,00	9.408.323,89	1.107.634,71	4.683.344,20	16,23	4.724.979,69	1.341.907,58	4.666.601,96	16,76	4.741.721,93
GESTÃO AMBIENTAL	254.500,00	3.709.182,06	77.259,32	297.368,76	1,03	3.411.813,30	62.659,32	251.485,52	0,90	3.457.696,54
AGRICULTURA	1.112.500,00	2.608.670,46	1.165.763,08	2.028.981,44	7,03	579.689,02	833.563,08	1.689.282,72	6,07	919.387,74
INDÚSTRIA	30.000,00	10.000,00	168,53	440,83	0,00	9.559,17	168,53	440,83	0,00	9.559,17
TRANSPORTE	1.989.933,35	3.349.956,88	423.294,47	2.785.678,68	9,66	564.278,20	410.219,32	2.770.510,96	9,95	579.445,92
DESPORTO E LAZER	703.983,32	806.983,32	88.002,85	461.026,29	1,60	345.957,03	98.578,85	451.271,25	1,62	355.712,07
ENCARGOS ESPECIAIS	787.200,00	937.731,74	192.363,33	772.488,81	2,68	165.242,93	192.363,33	772.488,81	2,77	165.242,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.300.000,00	49.729.430,37	6.878.125,92	28.848.530,47	100,00	20.880.899,90	6.822.056,84	27.841.812,94	100,00	21.887.617,43

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D318B4C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.300.000,00	49.729.430,37	6.878.125,92	28.848.530,47	100,00	20.880.899,90	6.822.056,84	27.841.812,94	100,00	21.887.617,43
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	216.105,20	1.155.907,92	4,01	2.444.092,08	216.105,20	1.155.907,92	4,15	2.444.092,08
AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	216.105,20	1.155.907,92	4,01	2.444.092,08	216.105,20	1.155.907,92	4,15	2.444.092,08
ADMINISTRAÇÃO	3.110.066,68	3.758.413,95	605.125,59	2.699.363,54	9,36	1.059.050,41	602.869,86	2.682.238,61	9,63	1.076.175,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.710.566,68	3.325.913,95	537.045,74	2.392.666,15	8,29	933.247,80	534.790,01	2.375.541,22	8,53	950.372,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	399.500,00	432.500,00	68.079,85	306.697,39	1,06	125.802,61	68.079,85	306.697,39	1,10	125.802,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.743.133,32	1.995.563,26	290.355,29	1.379.762,19	4,78	615.801,07	315.296,64	1.375.836,63	4,94	619.726,63
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.366,66	116.105,29	12.921,43	53.865,46	0,19	62.239,83	12.921,43	53.865,46	0,19	62.239,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.600,00	405.409,65	41.516,50	303.620,93	1,05	101.788,72	44.273,50	303.228,97	1,09	102.180,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.166,66	1.474.048,32	235.917,36	1.022.275,80	3,54	451.772,52	258.101,71	1.018.742,20	3,66	455.306,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	7.443,00	36.683,37	0,13	11.316,63	7.443,00	36.683,37	0,13	11.316,63
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	48.000,00	48.000,00	7.443,00	36.683,37	0,13	11.316,63	7.443,00	36.683,37	0,13	11.316,63
SAÚDE	6.511.558,35	9.593.930,78	1.527.874,64	6.337.403,46	21,97	3.256.527,32	1.273.001,96	5.808.103,17	20,86	3.785.827,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	960.000,00	1.075.935,21	169.615,82	849.448,59	2,94	226.486,62	185.542,03	840.480,87	3,02	235.454,34

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	997,02	997,02	0,00	1.002,98	997,02	997,02	0,00	1.002,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	443.000,00	449.314,88	72.003,00	330.544,39	1,15	118.770,49	72.003,00	330.544,39	1,19	118.770,49
ATENÇÃO BÁSICA	3.171.166,66	4.772.181,05	896.364,51	3.148.115,99	10,91	1.624.065,06	577.488,23	2.711.811,69	9,74	2.060.369,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.069.000,00	2.078.126,41	238.943,98	1.137.872,99	3,94	940.253,42	244.564,47	1.058.658,06	3,80	1.019.468,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	473.091,69	596.133,56	95.852,54	492.809,55	1,71	103.324,01	137.989,44	488.471,45	1,75	107.662,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	254.300,00	298.262,77	22.849,16	181.459,43	0,63	116.803,34	22.849,16	181.459,43	0,65	116.803,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.000,00	320.976,90	31.248,61	196.155,50	0,68	124.821,40	31.568,61	195.680,26	0,70	125.296,64
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	6.563.424,98	8.686.718,37	1.120.943,73	5.384.091,89	18,66	3.302.626,48	1.120.777,40	5.370.575,62	19,29	3.316.142,75
ATENÇÃO BÁSICA	156.791,66	2.015.392,38	0,00	183.106,95	0,63	1.832.285,43	0,00	183.106,95	0,66	1.832.285,43
ENSINO FUNDAMENTAL	4.531.666,66	4.752.194,66	797.188,53	3.705.907,51	12,85	1.046.287,15	798.346,04	3.696.779,78	13,28	1.055.414,88
ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	671,96	671,96	0,00	1.328,04	671,96	671,96	0,00	1.328,04
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	160.000,00	37.238,73	142.005,90	0,49	17.994,10	36.187,63	138.307,30	0,50	21.692,70
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.431.966,66	1.465.962,66	257.927,17	1.156.776,93	4,01	309.185,73	257.654,43	1.156.086,99	4,15	309.875,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	288.000,00	290.168,67	27.917,34	195.622,64	0,68	94.546,03	27.917,34	195.622,64	0,70	94.546,03
CULTURA	423.000,00	1.083.455,66	55.792,18	825.989,09	2,86	257.466,57	347.102,77	810.385,57	2,91	273.070,09
DIFUSÃO CULTURAL	422.000,00	1.082.455,66	55.792,18	825.989,09	2,86	256.466,57	347.102,77	810.385,57	2,91	272.070,09
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.290.200,00	9.408.323,89	1.107.634,71	4.683.344,20	16,23	4.724.979,69	1.341.907,58	4.666.601,96	16,76	4.741.721,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	529.000,00	563.709,47	101.725,99	499.388,14	1,73	64.321,33	103.979,29	490.669,90	1,76	73.039,57
INFRA-ESTRUTURA URBANA	761.200,00	8.844.614,42	1.005.908,72	4.183.956,06	14,50	4.660.658,36	1.237.928,29	4.175.932,06	15,00	4.668.682,36
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	254.500,00	3.709.182,06	77.259,32	297.368,76	1,03	3.411.813,30	62.659,32	251.485,52	0,90	3.457.696,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	254.500,00	3.709.182,06	77.259,32	297.368,76	1,03	3.411.813,30	62.659,32	251.485,52	0,90	3.457.696,54
AGRICULTURA	1.112.500,00	2.608.670,46	1.165.763,08	2.028.981,44	7,03	579.689,02	833.563,08	1.689.282,72	6,07	919.387,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.000,00	578.000,00	88.122,93	386.592,54	1,34	191.407,46	88.122,93	386.483,82	1,39	191.516,18
EXTENSÃO RURAL	504.500,00	2.030.670,46	1.077.640,15	1.642.388,90	5,69	388.281,56	745.440,15	1.302.798,90	4,68	727.871,56
INDÚSTRIA	30.000,00	10.000,00	168,53	440,83	0,00	9.559,17	168,53	440,83	0,00	9.559,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	10.000,00	168,53	440,83	0,00	9.559,17	168,53	440,83	0,00	9.559,17
TRANSPORTE	1.989.933,35	3.349.956,88	423.294,47	2.785.678,68	9,66	564.278,20	410.219,32	2.770.510,96	9,95	579.445,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.000,00	767.669,10	138.399,74	637.262,64	2,21	130.406,46	138.399,74	637.153,92	2,29	130.515,18
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.227.933,35	2.582.287,78	284.894,73	2.148.416,04	7,45	433.871,74	271.819,58	2.133.357,04	7,66	448.930,74
DESPORTO E LAZER	703.983,32	806.983,32	88.002,85	461.026,29	1,60	345.957,03	98.578,85	451.271,25	1,62	355.712,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	19.894,69	120.588,68	0,42	29.411,32	25.847,19	118.942,28	0,43	31.057,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	553.983,32	656.983,32	68.108,16	340.437,61	1,18	316.545,71	72.731,66	332.328,97	1,19	324.654,35
ENCARGOS ESPECIAIS	787.200,00	937.731,74	192.363,33	772.488,81	2,68	165.242,93	192.363,33	772.488,81	2,77	165.242,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	460.000,00	506.555,00	108.302,92	426.488,63	1,48	80.066,37	108.302,92	426.488,63	1,53	80.066,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	327.200,00	431.176,74	84.060,41	346.000,18	1,20	85.176,56	84.060,41	346.000,18	1,24	85.176,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.300.000,00	49.729.430,37	6.878.125,92	28.848.530,47	100,00	20.880.899,90	6.822.056,84	27.841.812,94	100,00	21.887.617,43

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:06DAE299

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6E795497

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.222.201,35	26.328.976,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.038.106,63	1.801.133,81
IPTU	363.272,97	253.296,85
ISS	430.378,79	448.038,75
ITBI	198.274,83	215.074,95
IRRF	849.138,91	685.613,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.041,13	199.109,40
Contribuições	430.150,00	388.283,19
Receita patrimonial	216.362,71	649.192,91
Aplicações Financeiras (II)	194.312,71	628.930,99
Outras Receitas Patrimoniais	22.050,00	20.261,92
Transferências correntes	28.487.132,01	23.415.752,45
Cota-Parte do FPM	15.922.050,23	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	4.640.000,00	4.357.407,91
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	668.233,34
Cota-Parte do ITR	23.374,15	22.262,43
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	65.382,59
Transferências do FUNDEB	2.546.060,10	2.275.464,60
Outras transferências correntes	4.667.647,53	3.701.814,60
Demais receitas correntes	50.450,00	74.613,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.450,00	74.613,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.027.888,64	25.700.045,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.757.708,95	3.462.341,00
Operações de Crédito (VIII)	725.000,00	725.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.032.708,95	2.737.341,00
Convênios	7.148.254,88	1.414.483,97
Outras Transferências de Capital	2.884.454,07	1.322.857,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.032.708,95	2.737.341,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.060.597,59	28.437.386,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.060.597,59	28.437.386,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.488.168,59	22.843.803,57	22.625.766,04	22.394.035,63	6.950,00	818,65	818,65
Pessoal e encargos sociais	14.876.130,89	10.561.200,04	10.561.200,04	10.464.273,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	280.000,00	236.390,05	236.390,05	236.390,05	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.332.037,70	12.046.213,48	11.828.175,95	11.693.371,70	6.950,00	818,65	818,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.208.168,59	22.607.413,52	22.389.375,99	22.157.645,58	6.950,00	818,65	818,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.108.761,78	6.004.726,90	5.216.046,90	4.442.111,35	35.804,32	21.435,37	21.435,37
Investimentos	16.882.206,78	5.814.628,32	5.025.948,32	4.252.012,77	35.804,32	21.435,37	21.435,37
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	226.555,00	190.098,58	190.098,58	190.098,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.882.206,78	5.814.628,32	5.025.948,32	4.252.012,77	35.804,32	21.435,37	21.435,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.222.875,37	28.422.041,84	27.415.324,31	26.409.658,35	42.754,32	22.254,02	22.254,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.222.875,37	28.422.041,84	27.415.324,31	26.409.658,35	42.754,32	22.254,02	22.254,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.962.719,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.962.719,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	628.930,99	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	236.390,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.355.260,32	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.990.068,35	2.799.969,77
DEDUÇÕES (XL)	6.763.956,54	8.686.590,67
Disponibilidade de Caixa	6.763.956,54	8.686.590,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.806.710,86	9.788.621,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	42.754,32	1.005.665,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	96.364,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.773.888,19)	(5.886.620,90)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.112.732,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	962.911,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	3.075.644,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.683.103,41	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.849.520,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.849.520,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E00F76E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.841.065,50	1.602.024,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	363.272,97	253.296,85
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	198.274,83	215.074,95
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	430.378,79	448.038,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	849.138,91	685.613,86
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.807.424,38	21.539.702,42
2.1 - Cota-parte FPM	19.122.050,23	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.388.498,33	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.733.551,90	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	5.800.000,00	5.446.759,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	81.728,28
2.4 - Cota-parte ITR	25.374,15	27.827,96
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	835.291,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.648.489,88	23.141.726,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.814.774,50	4.101.230,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.097.347,97	1.684.201,60
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.546.060,10	2.283.850,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.541.277,28	2.279.068,05
6.1.1 - Principal	2.541.277,28	2.270.681,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.386,27
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.782,82	4.782,82
6.4.1 - Principal	4.782,82	4.782,82
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.273.497,22)	(1.830.548,32)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.783,26	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.783,26	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.291.634,13	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.487.331,09	2.202.685,46	2.202.685,46	2.186.307,18	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.480.048,27	2.198.622,34	2.198.622,34	2.182.244,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	693.000,00	579.442,31	579.442,31	576.887,57	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.616.048,27	1.485.788,72	1.485.788,72	1.473.050,99	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	171.000,00	133.391,31	133.391,31	132.305,50	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.282,82	4.063,12	4.063,12	4.063,12	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.282,82	4.063,12	4.063,12	4.063,12	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.256.770,19	2.256.770,19	2.240.391,91	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.252.707,07	2.252.707,07	2.236.328,79	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.063,12	4.063,12	4.063,12	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.190.351,35	2.190.351,35	2.173.973,07	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.595.347,64	2.190.351,35	2.190.351,35	96,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	228.385,09	27.080,68	27.080,68	0,00	1,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	242.038,00	148.823,44	0,00	8.270,99	140.552,45	140.552,45
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.153,05	148.823,44	0,00	8.270,99	140.552,45	148.823,44
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.884,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.600.100,27	2.262.450,74	2.253.379,80	2.231.848,52	9.070,94
20.1 - Educação Infantil	672.966,66	461.160,96	460.471,02	454.177,10	689,94
20.2 - Ensino Fundamental	2.811.964,94	1.743.458,45	1.735.077,45	1.724.423,09	8.381,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	114.168,67	57.831,33	57.831,33	53.248,33	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.475.296,03	3.263.529,25	3.255.148,25	3.231.756,16	8.381,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.475.296,03	3.263.529,25	3.255.148,25	3.231.756,16	8.381,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.253.379,80
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.101.230,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.354.609,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.785.431,71	6.354.609,90	27,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	339.000,00	323.289,58
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	276.000,00	252.584,17
31.1.1 - Salário-Educação	180.000,00	170.577,97
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	51.000,00	52.965,05
31.1.4 - PNATE	45.000,00	29.041,15
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.000,00	59.646,17
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	11.059,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	354.894,63	468.712,24	467.459,51	459.097,92	1.252,73
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	77.996,00	90.175,91	90.175,91	86.716,96	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	276.898,63	366.684,63	365.937,90	361.035,26	746,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	11.851,70	11.345,70	11.345,70	506,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.671.325,99	5.126.848,44	5.113.332,17	5.062.882,77	13.516,27
33.1 - Despesas Correntes	6.626.659,33	5.124.181,78	5.110.665,51	5.060.216,11	13.516,27
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.591.241,09	3.599.505,70	3.599.505,70	3.568.491,24	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	62.168,67	57.831,33	57.831,33	53.248,33	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.973.249,57	1.466.844,75	1.453.328,48	1.438.476,54	13.516,27
33.2 - Despesas de Capital	44.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	44.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	8.448,01	13.898,63
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.283.850,87	170.577,97
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.248.662,90	167.917,73
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.635,98	16.558,87
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	43.635,98	16.558,87

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:46B0DDAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	725.000,00	725.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.108.761,78	6.004.726,90	11.104.034,88
Investimentos	16.882.206,78	5.814.628,32	11.067.578,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	226.555,00	190.098,58	36.456,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.108.761,78	6.004.726,90	11.104.034,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.383.761,78	5.279.726,90	11.104.034,88

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B50888D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	9.047,02	(9.047,02)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	9.047,02	(9.047,02)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.047,02	(9.047,02)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	9.047,02	(9.047,02)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	109.515,73	66.294,80	66.294,80	66.294,80	9.535,37	43.220,93
Investimentos	109.515,73	66.294,80	66.294,80	66.294,80	9.535,37	43.220,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	109.515,73	66.294,80	66.294,80	66.294,80	9.535,37	43.220,93

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(102.236,23)	(57.247,78)	(159.484,01)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1C46EB9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.484.500,00	1.841.065,50	1.602.024,41	87,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	308.460,00	363.272,97	253.296,85	69,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.960,00	198.274,83	215.074,95	108,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.330,00	430.378,79	448.038,75	104,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	702.750,00	849.138,91	685.613,86	80,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.670.000,00	24.073.872,48	20.506.150,52	85,18
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	17.388.498,33	14.114.543,37	81,17
Cota-Parte ITR	10.000,00	25.374,15	27.827,96	109,67
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	835.291,24	104,41
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	5.446.759,67	93,91
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	81.728,28	136,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	24.154.500,00	25.914.937,98	22.108.174,93	85,31
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.544.166,66	2.834.055,29	2.306.677,66	81,39	2.289.809,03	80,80	2.261.570,74	79,80
Despesas Correntes	2.504.500,00	2.744.388,63	2.279.011,00	83,04	2.271.186,70	82,76	2.242.948,41	81,73
Despesas de Capital	39.666,66	89.666,66	27.666,66	30,86	18.622,33	20,77	18.622,33	20,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.064.000,00	963.981,83	502.394,55	52,12	489.829,62	50,81	470.348,35	48,79
Despesas Correntes	1.024.000,00	930.312,15	502.085,19	53,97	489.520,26	52,62	470.038,99	50,52
Despesas de Capital	40.000,00	33.669,68	309,36	0,92	309,36	0,92	309,36	0,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	159.800,00	177.839,63	388.056,93	218,21	383.718,83	215,77	369.172,03	207,59
Despesas Correntes	158.800,00	176.839,63	388.056,93	219,44	383.718,83	216,99	369.172,03	208,76
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.300,00	148.663,18	50.400,42	33,90	50.400,42	33,90	49.480,55	33,28
Despesas Correntes	131.300,00	148.663,18	50.400,42	33,90	50.400,42	33,90	49.480,55	33,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	73.000,00	73.000,00	47.819,69	65,51	47.819,69	65,51	47.110,14	64,53
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	47.819,69	67,35	47.819,69	67,35	47.110,14	66,35
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.124.000,00	1.183.000,00	891.665,34	75,37	886.787,86	74,96	881.776,95	74,54
Despesas Correntes	1.123.000,00	1.182.000,00	891.665,34	75,44	886.787,86	75,02	881.776,95	74,60
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.096.266,66	5.380.539,93	4.187.014,59	77,82	4.148.365,45	77,10	4.079.458,76	75,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS PAGAS	DESPESAS
		LIQUIDADAS (e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.187.014,59	4.148.365,45	4.079.458,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.187.014,59	4.148.365,45	4.079.458,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.316.226,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	870.788,35	832.139,21	763.232,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,94	18,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.316.226,24	4.187.014,59	870.788,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.788,35

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	962.000,00	1.535.949,74	1.525.173,29	99,30
Proveniente da União	908.000,00	1.360.595,56	1.220.289,02	89,69
Proveniente dos Estados	54.000,00	175.354,18	304.884,27	173,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	176.769,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	962.000,00	1.535.949,74	1.701.942,31	110,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	487.000,00	1.768.125,76	836.531,05	47,31	417.095,38	23,59	409.316,00	23,15
Despesas Correntes	487.000,00	765.181,83	337.356,85	44,09	337.356,85	44,09	329.577,47	43,07
Despesas de Capital	0,00	1.002.943,93	499.174,20	49,77	79.738,53	7,95	79.738,53	7,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	1.114.144,58	635.478,44	57,04	568.828,44	51,06	568.828,44	51,06
Despesas Correntes	5.000,00	1.114.144,58	635.478,44	57,04	568.828,44	51,06	568.828,44	51,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	16.160,00	4.980,00	30,82	4.980,00	30,82	4.980,00	30,82
Despesas Correntes	0,00	10.100,00	3.912,00	38,73	3.912,00	38,73	3.912,00	38,73
Despesas de Capital	0,00	6.060,00	1.068,00	17,62	1.068,00	17,62	1.068,00	17,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.000,00	149.599,59	131.059,01	87,61	131.059,01	87,61	131.059,01	87,61
Despesas Correntes	123.000,00	149.599,59	131.059,01	87,61	131.059,01	87,61	131.059,01	87,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	247.976,90	138.835,83	55,99	138.360,59	55,80	138.360,59	55,80
Despesas Correntes	65.000,00	227.976,90	138.835,83	60,90	138.360,59	60,69	138.360,59	60,69
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	61.935,21	49.090,24	79,26	45.000,00	72,66	45.000,00	72,66
Despesas Correntes	5.000,00	61.935,21	49.090,24	79,26	45.000,00	72,66	45.000,00	72,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	685.000,00	3.357.942,04	1.795.974,57	53,48	1.305.323,42	38,87	1.297.544,04	38,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.031.166,66	4.602.181,05	3.143.208,71	68,30	2.706.904,41	58,82	2.670.886,74	58,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.069.000,00	2.078.126,41	1.137.872,99	54,75	1.058.658,06	50,94	1.039.176,79	50,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	159.800,00	193.999,63	393.036,93	202,60	388.698,83	200,36	374.152,03	192,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	254.300,00	298.262,77	181.459,43	60,84	181.459,43	60,84	180.539,56	60,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.000,00	320.976,90	186.655,52	58,15	186.180,28	58,00	185.470,73	57,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.129.000,00	1.244.935,21	940.755,58	75,57	931.787,86	74,85	926.776,95	74,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.781.266,66	8.738.481,97	5.982.989,16	68,47	5.453.688,87	62,41	5.377.002,80	61,53

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AAE5C1D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	31.222.201,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8896AD35

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	41.979.910,30
Receitas Realizadas	29.791.317,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.849.520,07
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	21.429.430,37
Dotação Atualizada	49.729.430,37
Despesas Empenhadas	28.848.530,47
Despesas Liquidadas	27.841.812,94
Despesas Pagas	26.836.146,98
Superávit Orçamentário	1.949.504,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.848.530,47
Despesas Liquidadas	27.841.812,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.648.714,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.848.714,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.446.108,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	2.355.260,32	0,00 %
Resultado Primário		210.000,00	1.962.719,38	935,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	42.754,32	0,00	42.754,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	33.064,02	1.510,00	22.254,02	9.300,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.818,34	1.510,00	65.008,34	9.300,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.354.609,90	25% / 18%	27,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.190.351,35	70%	96,11

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	725.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.004.726,90	11.104.034,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	66.294,80		43.220,93
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.148.365,45	15%	18,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AA0A1DFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2024					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO					
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	97.500,00	109.270,32	84.416,97	84.416,97	77.932,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.500,00	109.270,32	84.416,97	84.416,97	77.932,00
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	72.000,00	74.217,60	67.940,40	67.940,40	61.663,20
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.000,00	74.217,60	67.940,40	67.940,40	61.663,20
3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	67.940,40	67.940,40	61.663,20
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	25.500,00	35.052,72	16.476,57	16.476,57	16.268,80
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	21.052,72	13.818,15	13.818,15	13.610,38
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.149,11	1.149,11	941,34
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	1.149,11	1.149,11	941,34
3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	2.448,50	2.448,50	2.448,50
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	270,00	270,00	270,00
3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	4.608,05	4.608,05	4.608,05
3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	5.342,49	5.342,49	5.342,49
3.3.90.30.99.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	5.342,49	5.342,49	5.342,49
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00	14.000,00	2.658,42	2.658,42	2.658,42
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.399,50	1.399,50	1.399,50
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	1.399,50	1.399,50	1.399,50
3.3.90.39.69.00 SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	90,94	90,94	90,94
3.3.90.39.69.99 DEMAIS SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	90,94	90,94	90,94
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.167,98	1.167,98	1.167,98
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.167,98	1.167,98	1.167,98
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**97.500,00**	**109.270,32**	**84.416,97**	**84.416,97**	**77.932,00**
Critério de seleção:					
Orgão: 09					
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Empenhos e liquidações do exercício e de restos					

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:15648196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							Data: 26/11/2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.014.129,58	51.014.129,58	10.032.608,02	19,67	53.999.475,52	105,85	-2.985.345,94
RECEITAS CORRENTES	49.761.556,58	49.761.556,58	10.032.608,02	20,16	50.258.820,36	101,00	-497.263,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.078.368,18	5.078.368,18	758.061,06	14,93	3.810.640,28	75,04	1.267.727,90
Impostos	4.219.098,18	4.219.098,18	629.754,64	14,93	3.213.637,19	76,17	1.005.460,99
Taxas	859.270,00	859.270,00	128.306,42	14,93	597.003,09	69,48	262.266,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	91.884,59	19,97	461.802,52	100,39	-1.802,52

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	91.884,59	19,97	461.802,52	100,39	-1.802,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.150,00	1.306.150,00	235.584,53	18,04	1.333.839,63	102,12	-27.689,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.799,50	0,00	76.299,50	0,00	-76.299,50
Valores Mobiliários	1.306.150,00	1.306.150,00	233.785,03	17,90	1.257.540,13	96,28	48.609,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.234.055,00	2.234.055,00	405.274,35	18,14	1.959.952,10	87,73	274.102,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.212.055,00	2.212.055,00	401.951,52	18,17	1.944.439,02	87,90	267.615,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	3.322,83	15,10	15.513,08	70,51	6.486,92

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR							
CONSOLIDADO							Data: 26/11/2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.682.983,40	40.682.983,40	8.514.598,34	20,93	41.818.467,20	102,79	-1.135.483,80
Transferências da União e de suas Entidades	22.208.000,00	22.208.000,00	4.667.752,55	21,02	23.006.139,53	103,59	-798.139,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.062.800,00	13.062.800,00	2.806.948,45	21,49	13.383.900,50	102,46	-321.100,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	-28.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.183,40	5.412.183,40	1.039.897,34	19,21	5.399.927,17	99,77	12.256,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	27.205,15	0,00	874.118,63	0,00	-874.118,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	27.205,15	0,00	874.118,63	0,00	-874.118,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	0,00	0,00	3.740.655,16	298,64	-2.488.082,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	450.150,00	0,00	-450.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	450.150,00	0,00	-450.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	0,00	0,00	3.290.505,16	262,70	-2.037.932,16
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	0,00	0,00	1.646.292,14	205,94	-846.877,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	0,00	0,00	1.644.213,02	362,83	-1.191.055,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR							
CONSOLIDADO							Data: 26/11/2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.014.129,58	51.014.129,58	10.032.608,02	19,67	53.999.475,52	105,85	-2.985.345,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.014.129,58	51.014.129,58	10.032.608,02	19,67	53.999.475,52	105,85	-2.985.345,94
DÉFICIT (VI)	3.004.030,70	3.004.030,70	43.985.552,26	----	18.684,76	----	57.003.506,22
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.018.160,28	54.018.160,28	54.018.160,28	105,89	54.018.160,28	105,89	54.018.160,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.889.705,46	----	----	16.194.497,62	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.889.705,46	----	----	14.889.705,46	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	1.304.792,16	----	----

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.014.129,58	81.503.360,88	10.030.902,54	59.010.392,36	22.492.968,52	10.059.708,57	54.018.160,28	27.485.200,60	52.477.941,57
DESPESAS CORRENTES	41.738.814,38	56.551.684,29	7.906.992,02	45.899.398,08	10.652.286,21	8.822.158,86	44.089.733,21	12.461.951,08	43.020.626,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.297.592,62	24.779.063,32	4.171.014,50	21.257.310,43	3.521.752,89	4.171.062,55	21.248.823,75	3.530.239,57	21.242.220,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.426.221,76	31.757.620,97	3.735.977,52	24.642.087,65	7.115.533,32	4.651.096,31	22.840.909,46	8.916.711,51	21.778.406,77
DESPESAS DE CAPITAL	7.489.642,30	23.783.505,15	2.123.910,52	13.110.994,28	10.672.510,87	1.237.549,71	9.928.427,07	13.855.078,08	9.457.314,65
INVESTIMENTOS	7.034.642,30	23.047.446,32	2.062.148,27	12.809.012,68	10.238.433,64	1.175.787,46	9.626.445,47	13.421.000,85	9.155.333,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	736.058,83	61.762,25	301.981,60	434.077,23	61.762,25	301.981,60	434.077,23	301.981,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.785.672,90	1.168.171,44	----	----	1.168.171,44	----	----	1.168.171,44	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.014.129,58	81.503.360,88	10.030.902,54	59.010.392,36	22.492.968,52	10.059.708,57	54.018.160,28	27.485.200,60	52.477.941,57
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.014.129,58	81.503.360,88	10.030.902,54	59.010.392,36	22.492.968,52	10.059.708,57	54.018.160,28	27.485.200,60	52.477.941,57
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.521.533,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.014.129,58	81.503.360,88	10.030.902,54	59.010.392,36	----	10.059.708,57	54.018.160,28	----	53.999.475,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/11/2024, às 13:34:10.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:914F84D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.014.129,58	81.503.360,88	10.030.902,54	59.010.392,36	100,00	22.492.968,52	10.059.708,57	54.018.160,28	100,00	27.485.200,60
LEGISLATIVA	1.700.002,00	2.000.002,00	200.938,06	1.517.348,66	2,57	482.653,34	247.329,40	1.373.382,53	2,54	626.619,47
AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.002,00	2.000.002,00	200.938,06	1.517.348,66	2,57	482.653,34	247.329,40	1.373.382,53	2,54	626.619,47
ADMINISTRAÇÃO	5.827.411,90	5.752.403,00	588.555,73	3.786.546,18	6,42	1.965.856,82	643.988,13	3.629.853,43	6,72	2.122.549,57
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	390.000,00	399.932,41	60.414,24	286.706,62	0,49	113.225,79	60.414,24	286.706,62	0,53	113.225,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	420.000,00	489.962,38	63.529,89	339.506,31	0,58	150.456,07	65.452,39	336.027,01	0,62	153.935,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.427.411,90	4.262.625,78	386.428,98	2.688.478,91	4,56	1.574.146,87	439.938,88	2.535.265,46	4,69	1.727.360,32
CONTROLE INTERNO	100.000,00	88.022,47	14.416,84	67.751,60	0,11	20.270,87	14.416,84	67.751,60	0,13	20.270,87
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	220.000,00	217.408,28	32.954,14	169.598,56	0,29	47.809,72	32.954,14	169.598,56	0,31	47.809,72
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00	244.577,66	23.801,88	197.639,67	0,33	46.937,99	23.801,88	197.639,67	0,37	46.937,99
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	49.874,02	7.009,76	36.864,51	0,06	13.009,51	7.009,76	36.864,51	0,07	13.009,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.295.389,00	4.745.103,35	509.491,80	2.440.088,21	4,14	2.305.015,14	674.311,53	2.209.220,22	4,09	2.535.883,13
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	184.779,00	1.598.244,50	21.973,40	224.246,72	0,38	1.373.997,78	41.968,02	183.791,08	0,34	1.414.453,42
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	25.000,00	138.664,95	37.412,52	127.045,84	0,22	11.619,11	26.306,42	93.489,19	0,17	45.175,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.085.610,00	3.008.193,90	450.105,88	2.088.795,65	3,54	919.398,25	606.037,09	1.931.939,95	3,58	1.076.253,95
SAÚDE	11.090.653,68	20.208.006,24	3.082.487,61	16.725.380,28	28,34	3.482.625,96	2.710.119,22	15.161.463,15	28,07	5.046.543,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	543.000,00	1.051.816,59	190.794,30	998.714,73	1,69	53.101,86	193.327,32	995.626,77	1,84	56.189,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.211.000,00	3.322.847,19	519.814,46	2.783.398,64	4,72	539.448,55	617.127,39	2.653.099,78	4,91	669.747,41
ATENÇÃO BÁSICA	7.379.303,68	14.216.343,19	2.172.012,58	11.788.954,97	19,98	2.427.388,22	1.700.225,10	10.370.618,57	19,20	3.845.724,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.050,00	342.663,28	1.562,28	239.639,10	0,41	103.024,18	3.200,00	229.509,77	0,42	113.153,51

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000,00	736.742,50	149.971,32	709.318,24	1,20	27.424,26	149.971,32	709.318,24	1,31	27.424,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319.300,00	537.593,49	48.332,67	205.354,60	0,35	332.238,89	46.268,09	203.290,02	0,38	334.303,47
TRABALHO	381.001,38	631.877,85	106.475,83	486.487,49	0,82	145.390,36	106.475,83	486.487,49	0,90	145.390,36
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	381.001,38	631.877,85	106.475,83	486.487,49	0,82	145.390,36	106.475,83	486.487,49	0,90	145.390,36
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	13.167.615,50	15.910.408,29	1.946.131,70	13.682.063,84	23,19	2.228.344,45	2.706.466,85	13.410.484,57	24,83	2.499.923,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	245.000,00	902.621,20	217.433,40	832.576,81	1,41	70.044,39	217.787,10	831.790,50	1,54	70.830,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	357.500,00	399.473,73	41.486,98	363.910,16	0,62	35.563,57	103.524,69	359.805,16	0,67	39.668,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	46.088,00	0,00	0,00	0,00	46.088,00	0,00	0,00	0,00	46.088,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.000,00	318.666,56	80.000,00	301.333,24	0,51	17.333,32	80.000,00	301.333,24	0,56	17.333,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.323,30	1.886.107,51	358.447,92	1.576.195,51	2,67	309.912,00	366.713,78	1.570.106,66	2,91	316.000,85
ENSINO FUNDAMENTAL	8.496.431,20	9.020.116,80	1.178.804,23	8.078.010,72	13,69	942.106,08	1.265.270,01	7.964.682,90	14,74	1.055.433,90
ENSINO MÉDIO	1.059.360,00	1.348.500,14	-13.848,93	1.319.066,39	2,24	29.433,75	508.210,52	1.202.759,15	2,23	145.740,99
ENSINO SUPERIOR	1,00	133.334,33	26.666,66	93.333,31	0,16	40.001,02	26.666,66	93.333,31	0,17	40.001,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.590.000,00	1.855.500,02	57.141,44	1.117.637,70	1,89	737.862,32	138.294,09	1.086.673,65	2,01	768.826,37
CULTURA	767.000,00	1.252.333,75	13.555,07	1.115.936,31	1,89	136.397,44	24.573,07	1.072.624,22	1,99	179.709,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.000,00	1.028.847,93	0,00	911.939,49	1,55	116.908,44	8.169,00	871.939,49	1,61	156.908,44
DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	223.485,82	13.555,07	203.996,82	0,35	19.489,00	16.404,07	200.684,73	0,37	22.801,09
URBANISMO	5.292.728,12	5.831.112,52	1.010.585,34	4.653.785,45	7,89	1.177.327,07	1.051.453,31	3.719.786,14	6,89	2.111.326,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	234.850,13	38.062,74	180.062,86	0,31	54.787,27	38.062,74	180.062,86	0,33	54.787,27
INFRAESTRUTURA URBANA	1.755.000,00	1.051.136,94	67.881,58	817.141,64	1,38	233.995,30	261.503,30	458.645,05	0,85	592.491,89
SERVIÇOS URBANOS	3.467.728,12	4.545.125,45	904.641,02	3.656.580,95	6,20	888.544,50	751.887,27	3.081.078,23	5,70	1.464.047,22
SANEAMENTO	3.138.970,00	3.231.048,71	322.905,14	2.117.515,73	3,59	1.113.532,98	358.019,51	2.083.627,58	3,86	1.147.421,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	828.250,21	821.374,73	117.156,37	680.676,99	1,15	140.697,74	145.192,30	665.927,94	1,23	155.446,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.385,00	22.385,00	0,00	0,00	0,00	22.385,00	0,00	0,00	0,00	22.385,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	899.415,00	899.415,00	0,00	231.187,51	0,39	668.227,49	0,00	231.187,51	0,43	668.227,49
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.388.919,79	1.487.873,98	205.748,77	1.205.651,23	2,04	282.222,75	212.827,21	1.186.512,13	2,20	301.361,85
GESTÃO AMBIENTAL	424.000,00	753.979,35	55.033,22	598.403,15	1,01	155.576,20	59.935,22	539.694,45	1,00	214.284,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	536.764,47	53.654,94	470.667,31	0,80	66.097,16	53.654,94	441.483,61	0,82	95.280,86
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	68.401,00	0,00	0,00	0,00	68.401,00	0,00	0,00	0,00	68.401,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	138.813,88	0,00	123.792,01	0,21	15.021,87	4.902,00	94.267,01	0,17	44.546,87
TURISMO	10.000,00	10.000,00	1.378,28	3.943,83	0,01	6.056,17	1.378,28	3.943,83	0,01	6.056,17
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	844.909,13	34.990,61	610.051,15	1,03	234.857,98	120.514,61	602.947,32	1,12	241.961,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	218.028,76	14.925,81	187.046,37	0,32	30.982,39	15.849,81	186.742,54	0,35	31.286,22
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	626.880,37	20.064,80	423.004,78	0,72	203.875,59	104.664,80	416.204,78	0,77	210.675,59
TRANSPORTE	4.519.981,00	15.083.228,28	1.827.428,80	8.145.798,64	13,80	6.937.429,64	869.197,67	6.749.139,73	12,49	8.334.088,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	255,00	21.844,79	0,04	93.155,21	255,00	21.844,79	0,04	93.155,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.404.981,00	14.968.228,28	1.827.173,80	8.123.953,85	13,77	6.844.274,43	868.942,67	6.727.294,94	12,45	8.240.933,34
DESPORTO E LAZER	393.500,00	2.668.268,73	172.662,39	2.070.889,22	3,51	597.379,51	327.662,98	1.919.351,40	3,55	748.917,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.500,00	332.762,16	31.005,21	258.669,58	0,44	74.092,58	49.840,19	252.229,58	0,47	80.532,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	152.000,00	2.335.506,57	141.657,18	1.812.219,64	3,07	523.286,93	277.822,79	1.667.121,82	3,09	668.384,75
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.000,00	2.299.802,68	159.661,24	1.060.098,05	1,80	1.239.704,63	159.661,24	1.060.098,05	1,96	1.239.704,63
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	1.929.802,68	159.661,24	1.060.098,05	1,80	869.704,63	159.661,24	1.060.098,05	1,96	869.704,63
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.877,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.877,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**51.014.129,58**	**81.503.360,88**	**10.030.902,54**	**59.010.392,36**	**100,00**	**22.492.968,52**	**10.059.708,57**	**54.018.160,28**	**100,00**	**27.485.200,60**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/11/2024, às 13:45:55.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4F3BE527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.369.098,18	3.179.534,49
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	452.050,00	289.757,27
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.000,00	586.120,29

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	501.048,18	1.124.387,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.179.269,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.765.000,00	35.442.451,10
2.1 - Cota-Parte FPM	20.820.000,00	20.197.460,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	18.819.391,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	1.378.069,23
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	12.587.237,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	193.127,38
2.4 - Cota-Parte ITR	220.000,00	1.225.451,42
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.239.174,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.134.098,18**	**38.621.985,59**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.889.000,00**	**6.812.876,37**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.894.524,55**	**2.842.620,02**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.455.733,40	5.521.934,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.455.733,40	5.444.297,96
6.1.1 - Principal	5.412.183,40	5.399.927,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	43.550,00	44.370,79
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	77.636,48
6.4.1 - Principal	0,00	77.636,48
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.476.816,60	-1.412.949,20
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		256.188,32
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		256.188,32
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.778.122,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.800.687,33	5.578.794,14	5.562.070,79	5.551.320,79
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.662.970,39	5.524.450,03	5.524.450,03	5.524.450,03
10.1.1 - Educação Infantil	1.033.076,88	1.033.031,88	1.033.031,88	1.033.031,88
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.629.893,51	4.491.418,15	4.491.418,15	4.491.418,15
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	137.716,94	54.344,11	37.620,76	26.870,76
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	137.716,94	54.344,11	37.620,76	26.870,76
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.297.063,48	5.280.340,13	5.269.590,13	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.248.531,21	5.248.531,21	5.248.531,21	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.532,27	31.808,92	21.058,92	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.524.450,03	5.524.450,03	5.524.450,03	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.811.008,57	5.524.450,03	5.524.450,03	101,47
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	552.193,44	241.594,31	241.594,31	0,00	4,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	550.705,90	302.709,69	276.010,26	0,00	26.699,43	4.652,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	546.053,77	256.188,32	276.010,26	0,00	-19.821,94	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.652,14	46.521,37	0,00	0,00	46.521,37	4.652,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.826.272,49	4.545.893,23	4.438.142,30	4.320.224,94
20.1 - Educação Infantil	829.811,70	523.229,35	518.260,05	518.260,05
20.2 - Ensino Fundamental	3.401.689,48	2.624.708,75	2.539.981,98	2.481.115,62
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	44.444,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	318.666,56	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	804.692,75	730.929,86	730.299,86	726.748,86
20.6 - Transporte (Escolar)	1.226.748,00	667.025,27	649.600,41	594.100,41
20.7 - Outras	200.220,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.756.178,25	8.445.001,58	8.338.582,16	8.268.965,80
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.862.888,58	1.556.261,23	1.551.291,93	1.551.291,93
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.893.289,67	6.888.740,35	6.787.290,23	6.717.673,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.438.142,30
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.812.876,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	33.148,26
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.217.870,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.655.496,40	11.217.870,41	29,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	130.393,23	86.028,94	67.249,02	51.916,29	11.227,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	83.871,86	39.507,57	39.495,68	33.148,26	11.227,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.521,37	46.521,37	27.753,34	18.768,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.137.845,00	4.204.834,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	464.560,00	696.371,89
31.1.1 - Salário-Educação	464.560,00	367.053,40
31.1.2 - PDDE	0,00	130,71
31.1.3 - PNAE	0,00	120.385,97
31.1.4 - PNATE	0,00	121.781,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	87.020,21
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.584.185,00	1.973.051,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.100,00	1.535.411,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.270.114,14	2.929.769,87	2.782.664,88	2.742.509,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.218,93	19.934,28	18.814,73	16.726,83
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	850.816,87	710.884,66	699.006,96	686.073,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.348.500,14	1.319.066,39	1.202.759,15	1.195.166,34
32.4 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.644,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8 - OUTRAS	925.934,20	879.884,54	862.084,04	844.543,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.910.408,29**	**12.852.801,94**	**12.587.212,48**	**12.423.340,23**
33.1 - Despesas Correntes	14.699.037,65	11.911.373,48	11.666.847,00	11.517.652,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.274.884,22	8.259.956,25	8.259.956,25	8.259.956,25
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	452.000,89	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.972.152,54	3.651.417,23	3.406.890,75	3.257.696,40
33.2 - Despesas de Capital	1.211.370,64	941.428,46	920.365,48	905.687,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.211.370,64	941.428,46	920.365,48	905.687,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.365.446,39	-243.366,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.521.934,44	367.053,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.595.837,09	388.770,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.439.349,04	-265.082,93
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62.767,80	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	275.675,14	3.475,30
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.652.256,38	-268.558,23

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**49.754,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	24.877,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	24.877,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**49.754,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/11/2024, às 13:47:25.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A026219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.369.098,18**	**3.369.098,18**	**3.179.534,49**	**94,37**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.050,00	452.050,00	289.757,27	64,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	906.000,00	906.000,00	586.120,29	64,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	501.048,18	501.048,18	1.124.387,65	224,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	1.179.269,28	78,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.445.000,00**	**34.445.000,00**	**34.064.381,87**	**98,89**
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	18.819.391,22	96,51
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	1.225.451,42	557,02
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.239.174,22	103,26
Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	13.380.000,00	12.587.237,63	94,08
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	193.127,38	133,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.814.098,18**	**37.814.098,18**	**37.243.916,36**	**98,49**

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR								
CONSOLIDADO								Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.962.063,68	5.761.302,34	4.899.240,81	85,04	4.795.119,17	83,23	4.684.718,85	81,31
Despesas Correntes	3.877.223,68	4.884.108,25	4.261.995,74	87,26	4.168.034,10	85,34	4.057.633,78	83,08
Despesas de Capital	84.840,00	877.194,09	637.245,07	72,65	627.085,07	71,49	627.085,07	71,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.130.000,00	3.162.156,35	2.671.717,80	84,49	2.562.878,07	81,05	2.539.518,56	80,31
Despesas Correntes	2.130.000,00	3.162.156,35	2.671.717,80	84,49	2.562.878,07	81,05	2.539.518,56	80,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	27.415,50	17.412,03	63,51	17.412,03	63,51	17.412,03	63,51
Despesas Correntes	35.000,00	27.415,50	17.412,03	63,51	17.412,03	63,51	17.412,03	63,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	94.089,93	66.665,67	70,85	66.665,67	70,85	66.665,67	70,85
Despesas Correntes	100.000,00	94.089,93	66.665,67	70,85	66.665,67	70,85	66.665,67	70,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	543.000,00	1.051.816,59	998.714,73	94,95	995.626,77	94,66	995.076,77	94,61
Despesas Correntes	543.000,00	1.051.816,59	998.714,73	94,95	995.626,77	94,66	995.076,77	94,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.770.063,68**	**10.096.780,71**	**8.653.751,04**	**85,71**	**8.437.701,71**	**83,57**	**8.303.391,88**	**82,24**

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.653.751,04	8.437.701,71	8.303.391,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.653.751,04**	**8.437.701,71**	**8.303.391,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.586.587,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.067.163,59**	**2.851.114,26**	**2.716.804,43**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,24**	**22,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	5.586.587,45	8.653.751,04	3.067.163,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.067.163,59
Empenhos do exercício anterior 2023	5.895.531,03	9.367.352,98	3.471.821,95	240.639,84	0,00	0,00	0,00	240.639,84	0,00	3.471.821,95
Empenhos de 2022	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021	4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
Empenhos de 2020 e anteriores	3.466.398,08	6.095.074,46	2.628.676,38	0,00	29,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.705,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.896.000,00	3.896.000,00	5.956.834,51	152,90
Proveniente da União	3.896.000,00	3.896.000,00	4.131.137,72	106,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.825.696,79	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	174.200,00	174.200,00	459.203,23	263,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.070.200,00**	**4.070.200,00**	**6.416.037,74**	**157,63**

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.183.290,00	8.222.001,35	6.761.432,54	82,24	5.451.353,48	66,30	5.424.506,29	65,98
Despesas Correntes	2.478.130,00	5.211.888,88	4.075.481,69	78,20	3.969.012,63	76,15	3.942.165,44	75,64
Despesas de Capital	705.160,00	3.010.112,47	2.685.950,85	89,23	1.482.340,85	49,25	1.482.340,85	49,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.000,00	57.195,84	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57
Despesas Correntes	46.000,00	57.195,84	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.050,00	242.556,68	239.639,10	98,80	229.509,77	94,62	229.509,77	94,62
Despesas Correntes	10.050,00	242.556,68	239.639,10	98,80	229.509,77	94,62	229.509,77	94,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.300,00	510.177,99	187.942,57	36,84	185.877,99	36,43	185.877,99	36,43
Despesas Correntes	152.110,00	377.987,99	187.942,57	49,72	185.877,99	49,18	185.877,99	49,18
Despesas de Capital	132.190,00	132.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	335.000,00	642.652,57	642.652,57	100,00	642.652,57	100,00	642.652,57	100,00
Despesas Correntes	335.000,00	642.652,57	642.652,57	100,00	642.652,57	100,00	642.652,57	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.858.640,00**	**9.674.584,43**	**7.842.862,62**	**81,07**	**6.520.589,65**	**67,40**	**6.493.742,46**	**67,12**

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.145.353,68	13.983.303,69	11.660.673,35	83,39	10.246.472,65	73,28	10.109.225,14	72,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.176.000,00	3.219.352,19	2.682.913,64	83,34	2.574.073,91	79,96	2.550.714,40	79,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.050,00	242.556,68	239.639,10	98,80	229.509,77	94,62	229.509,77	94,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	319.300,00	537.593,49	205.354,60	38,20	203.290,02	37,81	203.290,02	37,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.000,00	736.742,50	709.318,24	96,28	709.318,24	96,28	709.318,24	96,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.000,00	1.051.816,59	998.714,73	94,95	995.626,77	94,66	995.076,77	94,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.628.703,68**	**19.771.365,14**	**16.496.613,66**	**83,44**	**14.958.291,36**	**75,66**	**14.797.134,34**	**74,84**

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.426.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.426.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.426.985,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	244.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	244.543,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CODENOP	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	23.608,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.608,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	23.608,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/11/2024, às 13:47:01.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26/11/2024

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:810323A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 427/2024

DECRETO Nº 427 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 68 DE 2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÇAO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	550.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.86.	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	400.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**950.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do superávit financeiro de fontes do exercício anterior a seguir discriminada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	950.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**950.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:16C81527

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 428/2024

DECRETO Nº 428 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 1.054.500,00 (um milhão cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.009.	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCURADORIA JURIDICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	40.000,00

Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
03.001.04.124.	Controle Externo	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.163.	Manutenção da Controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	12.000,00
03.001.04.124.0004.2.164.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	35.000,00
03.001.04.129.	Administração de Receitas	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	25.000,00
03.001.04.129.0004.2.013.	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	10.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	4.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVEL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	15.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.500,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	85.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	11.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries – RECURSOS FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	53.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	6.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.000,00
05.001.12.367.	Educação Especial	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.115.	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.500,00
05.001.12.122.0018.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	4.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	320.000,00

3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
	Total do Credito Aberto	**1.054.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação da alínea de receita do exercício corrente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007.	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	18.150,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	130.000,00
03.001.04.122.0003.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	
03.001.04.122.0003.2.005.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	19.000,00
03.001.04.124.	Controle Externo	
03.001.04.124.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.850,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamenta	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LD	
05.001.12.361.0018.2.047.	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	82.500,00
05.001.12.366.0018.2.116.	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	Educação	

05.002.12.365.	Educação Infantil	
05.002.12.365.0019.	EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	50.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	8.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	137.795,00
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	49.320,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	212.885,00
	Total do Cancelamento	**719.500,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
Total do Provável Excesso Arrecadação da fonte 104		**335.000,00**
Total Geral desta Lei		**1.054.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:783D9296

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 429/2024

DECRETO Nº 429 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 70 DE 2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.86.	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	210.000,00
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**210.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir descriminado.

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	Transporte	
04.001.26.782.	Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	121.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.403.	Aquisição de Trator Agrícola com Implementos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	89.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**210.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B0FC62B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 430/2024

DECRETO Nº 430/2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 71 DE 2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 497.314,39 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	330.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	15.200,00
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	27.978,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2024/2025 (Local 1228349)	27.500,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	16.613,21
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**497.314,39**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	

04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	15.200,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 940 Código Local 31940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	16.613,21
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	10.023,18
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**101.836,39**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.03.03.04.00.00. C/C 13809-6 BBrasil Alienação de Bens Outras Áreas (LOCAL 1124)	330.000,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	RECEIRA 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	34.746,05
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 013.09.01.05.18.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.02.02.00.00. C/C 19094-2 BBrasil PETE ESTADO LOCAL 1207	3.232,33
Fonte TCE 31349 Código Local 31349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00. C/C 26838-0 FAF Estadual - Custeio SESA FES Plano Verão 2024/2025	27.500,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**395.478,38**
	Total Geral desta Lei	**497.314,39**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado no presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2DF7B673

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 431/2024

DECRETO Nº 431 DE 2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 72 DE 2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 50.741,32 (cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado a reforço de dotação do orçamento vigente e devolução de saldo de convênio, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	INVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 976 Código Local 31976 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	ParanaCidade Conv. 474/2023 SECID - Implantação de Iluminação em LED	295,42
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	48.000,00
04.001.26.	Transporte	
04.001.26.782.	Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	842,82
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	273,21
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.329,87
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**50.741,32**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita e de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a saber:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	48.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**48.000,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.329,87
	Total do Superávit Financeiro	**1.329,87**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.03.14.00.00. C/C 28279-0 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	273,21
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.03.44.00.00. C/C 25315-4 SEDU - Convênio 044/2022 - Escavadeira Hidraulica	842,82

Fonte TCE 976 Código Local 31976 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.03.34.00.00. C/C 27554-9 ParanaCidade Conv. 474/2023 SECID - Implantação de Iluminação em LED	295,42
	Total do Excesso de Arrecadação	**1.411.45**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**50.741,32**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:58E4635B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 432/2024

DECRETO Nº 432 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
3.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries – RECURSOS PROPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
5.001.12.361.0018.2.049.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.095	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
	Total do Credito Aberto	120.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries – RECURSOS PROPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.049.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	9.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.095	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	13.000,00
05.002.12.365.0019.2.095	Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
05.002.12.365.0019.2.208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	13.000,00
05.003.	DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	
05.003.12.	Educação	
05.003.12.364.	Ensino Superior	
05.003.12.364.0005.	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	
05.003.12.364.0005.2.053.	Transporte Escolar do Ensino Superior	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.184.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
	Total do Cancelamento	120.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:54DA18C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 368/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2220	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	36.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	13.000,00
	SUBTOTAL	**64.900,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
	TOTAL	**65.600,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	32.400,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.500,00
	SUBTOTAL	**47.900,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
	TOTAL	**48.600,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL – FONTE 327	17.000,00
	TOTAL	**17.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:42A45F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4322/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	37.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	152.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00
	SUBTOTAL	147.500,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	535.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/11/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F5B024E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.000.000,00	126.827.163,64	16.326.590,58	12,87	90.603.778,59	71,44	36.223.385,05
RECEITAS CORRENTES	122.937.000,00	124.578.887,92	16.304.590,58	13,09	88.255.627,45	70,84	36.323.260,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.003.000,00	28.003.000,00	2.620.226,61	9,36	16.758.129,72	59,84	11.244.870,28
Impostos	24.375.000,00	24.375.000,00	2.478.007,42	10,17	14.687.420,10	60,26	9.687.579,90
Taxas	3.600.000,00	3.600.000,00	141.822,49	3,94	2.068.055,47	57,45	1.531.944,53
Contribuição de Melhoria	28.000,00	28.000,00	396,70	1,42	2.654,15	9,48	25.345,85
CONTRIBUIÇÕES	3.829.450,00	3.829.450,00	406.963,88	10,63	2.800.575,83	73,13	1.028.874,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.829.450,00	3.829.450,00	406.963,88	10,63	2.800.575,83	73,13	1.028.874,17
RECEITA PATRIMONIAL	5.982.800,00	5.982.800,00	532.344,70	8,90	2.902.867,54	48,52	3.079.932,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Valores Mobiliários	5.931.800,00	5.931.800,00	532.344,70	8,97	2.875.369,13	48,47	3.056.430,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	27.498,41	0,00	-27.498,41
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.198.400,00	10.198.400,00	1.329.617,33	13,04	7.260.187,58	71,19	2.938.212,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	182.000,00	182.000,00	6.199,76	3,41	31.024,12	17,05	150.975,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.016.400,00	10.016.400,00	1.323.417,57	13,21	7.229.163,46	72,17	2.787.236,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.405.750,00	75.977.637,92	11.369.690,46	14,96	57.818.568,19	76,10	18.159.069,73
Transferências da União e de suas Entidades	35.910.950,00	37.334.310,27	5.910.417,62	15,83	28.473.364,19	76,27	8.860.946,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.989.800,00	26.138.327,65	3.626.763,47	13,88	19.802.631,41	75,76	6.335.696,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	108,75	0,00	2.296,15	0,00	-2.296,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	1.832.400,62	14,66	9.534.407,53	76,28	2.965.592,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.868,91	117,38	-868,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.600,00	587.600,00	45.747,60	7,79	715.298,59	121,73	-127.698,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	267.600,00	337.600,00	51,60	0,02	472.745,77	140,03	-135.145,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	45.696,00	18,28	242.552,82	97,02	7.447,18
RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	2.248.275,72	22.000,00	0,98	2.348.151,14	104,44	-99.875,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.000,00	2.248.275,72	22.000,00	0,98	2.348.151,14	104,44	-99.875,42
Transferências da União e de suas Entidades	41.000,00	763.292,00	0,00	0,00	197.042,00	25,81	566.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	1.484.983,72	22.000,00	1,48	2.151.109,14	144,86	-666.125,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.000.000,00	126.827.163,64	16.326.590,58	12,87	90.603.778,59	71,44	36.223.385,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.000.000,00	126.827.163,64	16.326.590,58	12,87	90.603.778,59	71,44	36.223.385,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.000.000,00	126.827.163,64	16.326.590,58	12,87	90.603.778,59	71,44	36.223.385,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	19.743.285,20	-	-	19.743.285,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	19.743.285,20	-	-	19.743.285,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.000.000,00	147.041.492,72	14.723.168,95	94.487.620,37	52.553.872,35	16.291.086,98	84.617.361,11	62.424.131,61	82.817.365,16
DESPESAS CORRENTES	104.641.700,00	119.306.332,02	14.294.753,45	85.022.539,86	34.283.792,16	14.649.807,07	76.763.878,22	42.542.453,80	75.423.655,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.365.147,00	47.152.430,12	5.497.624,59	29.601.964,97	17.550.465,15	5.538.462,40	29.567.861,16	17.584.568,96	29.176.306,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.276.553,00	72.153.901,90	8.797.128,86	55.420.574,89	16.733.327,01	9.111.344,67	47.196.017,06	24.957.884,84	46.247.349,06
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.276.553,00	72.153.901,90	8.797.128,86	55.420.574,89	16.733.327,01	9.111.344,67	47.196.017,06	24.957.884,84	46.247.349,06
DESPESAS DE CAPITAL	18.158.300,00	27.535.160,70	428.415,50	9.465.080,51	18.070.080,19	1.641.279,91	7.853.482,89	19.681.677,81	7.393.709,28
INVESTIMENTOS	16.513.300,00	25.890.160,70	326.028,41	8.030.162,36	17.859.998,34	1.538.892,82	6.418.564,74	19.471.595,96	5.958.791,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.645.000,00	1.645.000,00	102.387,09	1.434.918,15	210.081,85	102.387,09	1.434.918,15	210.081,85	1.434.918,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.000.000,00	147.041.492,72	14.723.168,95	94.487.620,37	52.553.872,35	16.291.086,98	84.617.361,11	62.424.131,61	82.817.365,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	123.000.000,00	147.041.492,72	14.723.168,95	94.487.620,37	52.553.872,35	16.291.086,98	84.617.361,11	62.424.131,61	82.817.365,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.986.417,48	-	7.786.413,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.000.000,00	147.041.492,72	14.723.168,95	94.487.620,37	-	16.291.086,98	90.603.778,59	-	90.603.778,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 22/nov/2024 as 10h e 53m.									

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3226BEA9

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	123.000.000,00	147.041.492,72	14.723.168,95	94.487.620,37	100,00	52.553.872,35	16.291.086,98	84.617.361,11	100,00	62.424.131,61
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	246.233,88	1.159.439,34	1,23	1.840.560,66	243.044,10	1.095.784,23	1,29	1.904.215,77
Ação Legislativa	2.915.000,00	2.875.000,00	237.721,38	1.092.572,41	1,16	1.782.427,59	234.531,60	1.028.917,30	1,22	1.846.082,70
Controle Externo	85.000,00	125.000,00	8.512,50	66.866,93	0,07	58.133,07	8.512,50	66.866,93	0,08	58.133,07
ADMINISTRAÇÃO	16.381.450,00	17.228.678,50	1.741.994,74	11.147.393,35	11,80	6.081.285,15	1.942.436,21	9.951.858,36	11,76	7.276.820,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	979.000,00	979.000,00	120.489,89	580.846,49	0,61	398.153,51	120.489,89	580.846,49	0,69	398.153,51
Administração Geral	11.363.450,00	12.430.450,00	1.234.235,42	8.124.859,81	8,60	4.305.590,19	1.402.901,17	7.061.292,43	8,34	5.369.157,57
Administração Financeira	458.000,00	463.228,50	31.667,30	256.379,79	0,27	206.848,71	40.267,26	253.837,74	0,30	209.390,76
Controle Externo	667.000,00	667.000,00	77.822,99	398.643,03	0,42	268.356,97	72.024,45	392.148,26	0,46	274.851,74
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração de Receitas	1.481.000,00	1.316.000,00	126.100,14	892.834,67	0,94	423.165,33	155.074,44	769.903,88	0,91	546.096,12
Comunicação Social	303.000,00	243.000,00	11.604,81	54.769,14	0,06	188.230,86	11.604,81	54.769,14	0,06	188.230,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	140.074,19	839.060,42	0,89	260.939,58	140.074,19	839.060,42	0,99	260.939,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.989.583,33	5.847.163,33	576.371,93	3.799.542,43	4,02	2.047.620,90	707.048,94	3.445.670,78	4,07	2.401.492,55
Administração Geral	327.000,00	327.000,00	36.597,99	183.321,23	0,19	143.678,77	35.662,63	182.385,87	0,22	144.614,13
Assistência ao Idoso	679.583,33	780.583,33	79.341,32	493.715,71	0,52	286.867,62	77.757,87	462.942,26	0,55	317.641,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	927.000,00	1.450.580,00	47.147,67	896.710,30	0,95	553.869,70	172.117,74	712.916,73	0,84	737.663,27
Assistência Comunitária	3.056.000,00	3.289.000,00	413.284,95	2.225.795,19	2,36	1.063.204,81	421.510,70	2.087.425,92	2,47	1.201.574,08
SAÚDE	28.502.716,64	36.425.534,62	4.394.222,42	24.232.931,68	25,65	12.192.602,94	4.575.306,74	22.104.472,95	26,12	14.321.061,67
Administração Geral	3.021.094,00	3.195.678,86	296.148,07	2.014.611,12	2,13	1.181.067,74	424.806,07	1.894.879,29	2,24	1.300.799,57
Administração Financeira	92.478,00	289.520,00	12.418,10	255.114,17	0,27	34.405,83	12.418,10	255.114,17	0,30	34.405,83
Controle Externo	339.553,00	339.553,00	45.749,08	241.898,19	0,26	97.654,81	45.749,08	241.898,19	0,29	97.654,81

Atenção Básica	13.530.174,94	19.327.150,94	2.383.013,30	12.832.319,56	13,58	6.494.831,38	2.535.401,60	11.784.525,59	13,93	7.542.625,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.105.392,00	9.354.605,16	1.245.510,40	6.819.879,15	7,22	2.534.726,01	1.157.732,60	6.024.228,35	7,12	3.330.376,81
Suporte Profilático e Terapêutico	1.123.481,00	1.255.981,00	199.209,13	739.572,76	0,78	516.408,24	199.278,63	739.572,72	0,87	516.408,28
Vigilância Sanitária	1.070.746,70	945.746,70	35.198,44	421.080,28	0,45	524.666,42	41.867,60	301.027,20	0,36	644.719,50
Vigilância Epidemiológica	1.119.797,00	1.297.298,96	129.200,20	760.681,87	0,81	536.617,09	125.266,86	730.442,36	0,86	566.856,60
Alimentação e Nutrição	100.000,00	420.000,00	47.775,70	147.774,58	0,16	272.225,42	32.786,20	132.785,08	0,16	287.214,92
TRABALHO	622.000,00	622.000,00	11.630,98	190.023,58	0,20	431.976,42	35.625,16	170.918,49	0,20	451.081,51
Fomento ao Trabalho	622.000,00	622.000,00	11.630,98	190.023,58	0,20	431.976,42	35.625,16	170.918,49	0,20	451.081,51
EDUCAÇÃO	23.174.500,01	23.615.500,01	3.319.000,40	16.477.196,74	17,44	7.138.303,27	3.304.492,21	15.135.537,45	17,89	8.479.962,56
Alimentação e Nutrição	650.000,00	850.000,00	174.988,61	793.805,68	0,84	56.194,32	159.279,85	681.363,88	0,81	168.636,12
Ensino Fundamental	15.738.000,00	17.204.000,00	2.073.714,70	11.881.340,60	12,57	5.322.659,40	2.045.821,47	10.690.859,43	12,63	6.513.140,57
Ensino Superior	277.833,34	247.833,34	65.120,00	121.370,00	0,13	126.463,34	65.120,00	121.370,00	0,14	126.463,34
Educação Infantil	5.343.000,00	4.153.000,00	842.679,09	3.084.854,46	3,26	1.068.145,54	871.772,89	3.046.118,14	3,60	1.106.881,86
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Educação Especial	1.040.666,67	1.035.666,67	162.498,00	595.826,00	0,63	439.840,67	162.498,00	595.826,00	0,70	439.840,67
CULTURA	3.862.416,68	5.080.770,92	524.939,52	3.931.262,90	4,16	1.149.508,02	204.843,96	3.447.164,24	4,07	1.633.606,68
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	27.291,64	158.672,09	0,17	76.327,91	27.291,64	158.461,81	0,19	76.538,19
Difusão Cultural	3.627.416,68	4.845.770,92	497.647,88	3.772.590,81	3,99	1.073.180,11	177.552,32	3.288.702,43	3,89	1.557.068,49
DIREITOS DA CIDADANIA	98.000,00	98.000,00	10.999,11	58.240,29	0,06	39.759,71	10.999,11	58.240,29	0,07	39.759,71
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	98.000,00	98.000,00	10.999,11	58.240,29	0,06	39.759,71	10.999,11	58.240,29	0,07	39.759,71
URBANISMO	21.329.000,00	29.066.306,00	1.713.336,65	15.867.158,51	16,79	13.199.147,49	1.837.403,86	14.136.782,96	16,71	14.929.523,04
Administração Geral	268.000,00	348.000,00	48.898,59	217.619,75	0,23	130.380,25	37.580,09	206.301,25	0,24	141.698,75
Infra-Estrutura Urbana	17.598.000,00	24.647.306,00	1.163.010,62	13.798.265,72	14,60	10.849.040,28	1.451.180,94	12.450.634,29	14,71	12.196.671,71
Serviços Urbanos	3.463.000,00	4.071.000,00	501.427,44	1.851.273,04	1,96	2.219.726,96	348.642,83	1.479.847,42	1,75	2.591.152,58
SANEAMENTO	10.016.000,00	12.863.300,00	891.241,84	9.165.238,04	9,70	3.698.061,96	2.176.052,81	7.691.650,64	9,09	5.171.649,36
Administração Geral	2.113.500,00	2.941.500,00	126.373,75	2.328.408,60	2,46	613.091,40	154.217,97	2.163.539,19	2,56	777.960,81
Administração Financeira	535.500,00	535.500,00	75.270,57	271.080,26	0,29	264.419,74	75.270,57	271.080,26	0,32	264.419,74
Controle Externo	183.000,00	183.000,00	20.836,02	111.162,50	0,12	71.837,50	20.836,02	111.162,50	0,13	71.837,50
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	95.000,00	95.000,00	12.606,46	75.150,92	0,08	19.849,08	12.606,46	75.150,92	0,09	19.849,08
Saneamento Básico Urbano	7.089.000,00	9.108.300,00	656.155,04	6.379.435,76	6,75	2.728.864,24	1.913.121,79	5.070.717,77	5,99	4.037.582,23
GESTÃO AMBIENTAL	415.000,00	1.206.000,00	42.431,00	222.099,13	0,24	983.900,87	21.567,09	191.690,58	0,23	1.014.309,42
Preservação e Conservação Ambiental	415.000,00	1.206.000,00	42.431,00	222.099,13	0,24	983.900,87	21.567,09	191.690,58	0,23	1.014.309,42
AGRICULTURA	2.600.333,34	4.231.239,34	347.752,59	2.635.378,13	2,79	1.595.861,21	291.306,59	1.719.007,65	2,03	2.512.231,69
Administração Geral	239.000,00	239.000,00	38.966,49	205.669,52	0,22	33.330,48	38.966,49	205.669,52	0,24	33.330,48
Abastecimento	675.000,00	675.000,00	63.233,92	323.561,21	0,34	351.438,79	50.125,54	303.801,06	0,36	371.198,94
Promoção da Produção Agropecuária	1.686.333,34	3.317.239,34	245.552,18	2.106.147,40	2,23	1.211.091,94	202.214,56	1.209.537,07	1,43	2.107.702,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	5.142,30	6.121,22	0,01	8.878,78	5.160,30	6.103,28	0,01	8.896,72
Turismo	15.000,00	15.000,00	5.142,30	6.121,22	0,01	8.878,78	5.160,30	6.103,28	0,01	8.896,72
TRANSPORTE	4.740.000,00	4.488.000,00	683.047,32	3.265.344,57	3,46	1.222.655,43	692.640,99	3.204.609,43	3,79	1.283.390,57
Transporte Rodoviário	4.740.000,00	4.488.000,00	683.047,32	3.265.344,57	3,46	1.222.655,43	692.640,99	3.204.609,43	3,79	1.283.390,57
DESPORTO E LAZER	1.409.000,00	1.409.000,00	112.437,18	895.332,31	0,95	513.667,69	140.771,82	822.951,63	0,97	586.048,37
Administração Geral	237.000,00	237.000,00	13.607,93	107.231,38	0,11	129.768,62	12.939,13	106.304,08	0,13	130.695,92
Desporto Comunitário	747.000,00	767.000,00	96.292,16	558.923,43	0,59	208.076,57	93.049,59	521.139,34	0,62	245.860,66
Lazer	425.000,00	405.000,00	2.537,09	229.177,50	0,24	175.822,50	34.783,10	195.508,21	0,23	209.491,79
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.000,00	1.645.000,00	102.387,09	1.434.918,15	1,52	210.081,85	102.387,09	1.434.918,15	1,70	210.081,85
Serviço da Dívida Interna	1.645.000,00	1.645.000,00	102.387,09	1.434.918,15	1,52	210.081,85	102.387,09	1.434.918,15	1,70	210.081,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**123.000.000,00**	**147.041.492,72**	**14.723.168,95**	**94.487.620,37**	**100,00**	**52.553.872,35**	**16.291.086,98**	**84.617.361,11**	**100,00**	**62.424.131,61**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 22/nov/2024 as 10h e 55m.										

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53144554

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.375.000,00**	**14.687.420,10**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.815.000,00	5.665.469,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.090.000,00	3.028.710,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.240.000,00	3.458.961,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.230.000,00	2.534.278,87
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**64.350.000,00**	**48.692.036,12**
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00	25.246.825,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.500.000,00	23.524.239,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	1.722.586,52
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	18.146.019,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	275.754,21
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.023.436,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**88.725.000,00**	**63.379.456,22**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.170.000,00**	**9.393.889,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.011.250,00**	**6.450.974,13**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.670.000,00**	**9.621.499,01**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.660.000,00	9.621.499,01
6.1.1- Principal	12.500.000,00	9.534.407,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	87.091,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**330.000,00**	**140.517,61**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**52.396,42**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		787.897,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-735.500,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**9.673.895,43**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.896.000,00**	**7.836.426,65**	**7.785.194,41**	**7.537.098,91**	**51.232,24**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.029.000,00	5.297.440,23	5.297.440,23	5.245.566,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	394.000,00	146.882,47	146.882,47	143.200,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.510.000,00	5.150.557,76	5.150.557,76	5.102.365,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.867.000,00	2.538.986,42	2.487.754,18	2.291.532,76	51.232,24
10.2.1- Educação Infantil	2.370.000,00	1.956.527,02	1.956.527,02	1.763.193,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.052.000,00	257.463,40	206.231,16	203.343,06	51.232,24
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	445.000,00	324.996,00	324.996,00	324.996,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.933.835,73**	**7.882.603,49**	**7.634.507,99**	**51.232,24**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.933.835,73	7.882.603,49	7.634.507,99	51.232,24	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.297.440,23	5.297.440,23	5.245.566,15	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.735.049,31	5.297.440,23	5.297.440,23	55,06
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	962.149,90	1.738.895,52	1.738.895,52	776.745,62	18,07

APLICADA NO EXERCÍCIO						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.004.856,00	787.897,21	0,00	0,00	787.897,21	773.785,75
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.003.248,98	773.785,75	0,00	0,00	773.785,75	773.785,75
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.607,02	14.111,46	0,00	0,00	14.111,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.021.666,67**	**6.829.014,14**	**5.682.441,33**	**5.629.733,51**	**1.146.572,81**
20.1- Educação Infantil	1.188.000,00	931.089,89	897.475,40	846.325,40	33.614,49
20.2- Ensino Fundamental	7.743.000,00	5.627.094,25	4.514.135,93	4.512.578,11	1.112.958,32
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	590.666,67	270.830,00	270.830,00	270.830,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**20.257.000,00**	**14.069.614,79**	**12.871.809,74**	**12.571.006,42**	**1.197.805,05**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.952.000,00	3.034.499,38	3.000.884,89	2.752.719,34	33.614,49
21.1.1- Creche	3.952.000,00	3.034.499,38	3.000.884,89	2.752.719,34	33.614,49
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.305.000,00	11.035.115,41	9.870.924,85	9.818.287,08	1.164.190,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.682.441,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.393.889,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	776.745,62
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	773.785,75
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	63.070,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**13.462.729,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.844.864,06	13.462.729,57	21,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**476.655,01**	**146.665,99**	**411.503,09**	**63.070,31**	**2.081,61**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	376.382,57	146.665,99	311.230,65	63.070,31	2.081,61
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100.272,44	0,00	100.272,44	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.368.000,00**	**1.259.054,78**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**988.000,00**	**927.915,22**
31.1.1- Salário-Educação	650.000,00	528.825,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	302.000,00	288.521,41
31.1.4 - PNATE	35.000,00	20.578,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	89.990,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**380.000,00**	**331.139,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.450.000,00**	**1.504.626,18**	**1.363.332,94**	**1.356.787,95**	**141.293,24**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	201.000,00	48.298,29	43.176,46	42.734,73	5.121,83
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	899.000,00	662.522,21	638.792,60	638.792,60	23.729,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	350.000,00	793.805,68	681.363,88	675.260,62	112.441,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.615.500,01**	**16.465.655,24**	**15.123.995,95**	**14.816.647,64**	**1.341.659,29**
33.1- Despesas Correntes	**22.851.500,01**	**16.047.392,34**	**14.705.733,05**	**14.398.384,74**	**1.341.659,29**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.241.000,00	5.815.775,12	5.815.775,12	5.760.060,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.576.666,67	3.041.879,52	3.041.879,52	2.797.396,20	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.033.833,34	7.189.737,70	5.848.078,41	5.840.928,25	1.341.659,29
33.2- Despesas de Capital	**764.000,00**	**418.262,90**	**418.262,90**	**418.262,90**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	764.000,00	418.262,90	418.262,90	418.262,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	161.534,90	497.582,27
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.621.499,01	528.825,21
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.737.149,43	674.847,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.045.884,48	351.560,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	24,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.045.884,48	351.584,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 22/nov/2024 as 11h e 07m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANA RUTH SECCO	*LAERCIO MENDES DE SOUZA*	*FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA*
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:709F75FE

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.375.000,00	24.375.000,00	14.687.420,10	60,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.815.000,00	10.815.000,00	5.665.469,83	52,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.090.000,00	6.090.000,00	3.028.710,10	49,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.240.000,00	4.240.000,00	3.458.961,30	81,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.230.000,00	3.230.000,00	2.534.278,87	78,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.050.000,00	63.050.000,00	48.663.205,33	77,18
Cota-Parte FPM	29.500.000,00	29.500.000,00	23.524.239,02	79,74
Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	1.693.755,73	76,99
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	5.023.436,71	91,34
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	18.146.019,66	71,16
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	275.754,21	78,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.425.000,00**	**87.425.000,00**	**63.350.625,43**	**72,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.171.204,94	8.672.053,88	5.333.390,96	61,50	5.018.056,38	57,86	4.865.709,11	56,11
Despesas Correntes	8.067.404,94	7.827.404,94	4.925.648,96	62,93	4.613.999,53	58,95	4.461.968,86	57,00
Despesas de Capital	1.103.800,00	844.648,94	407.742,00	48,27	404.056,85	47,84	403.740,25	47,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.184.342,00	7.513.994,69	5.887.331,62	78,35	5.103.604,77	67,92	5.033.391,80	66,99
Despesas Correntes	6.733.342,00	7.060.865,18	5.471.879,41	77,50	4.700.348,54	66,57	4.630.135,57	65,57
Despesas de Capital	451.000,00	453.129,51	415.452,21	91,69	403.256,23	88,99	403.256,23	88,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	875.481,00	875.481,00	739.503,22	84,47	739.503,22	84,47	734.486,80	83,90
Despesas Correntes	875.481,00	875.481,00	739.503,22	84,47	739.503,22	84,47	734.486,80	83,90

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	834.000,00	829.000,00	269.902,88	32,56	158.436,30	19,11	157.998,03	19,06
Despesas Correntes	834.000,00	829.000,00	269.902,88	32,56	158.436,30	19,11	157.998,03	19,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	839.847,00	339.847,00	77.792,48	22,89	77.792,48	22,89	70.859,52	20,85
Despesas Correntes	839.847,00	339.847,00	77.792,48	22,89	77.792,48	22,89	70.859,52	20,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.303.125,00	3.477.250,67	2.218.058,20	63,79	2.103.304,42	60,49	2.093.836,51	60,22
Despesas Correntes	3.282.625,00	3.459.649,00	2.200.934,85	63,62	2.092.041,07	60,47	2.082.573,16	60,20
Despesas de Capital	20.500,00	17.601,67	17.123,35	97,28	11.263,35	63,99	11.263,35	63,99
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.207.999,94**	**21.707.627,24**	**14.525.979,36**	**66.92**	**13.200.697,57**	**60,81**	**12.956.281,77**	**59,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.525.979,36	13.200.697,57	12.956.281,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	223.476,87	223.476,87	223.476,87
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.302.502,49**	**12.977.220,70**	**12.732.804,90**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	9.502.593,81		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.799.908,68	3.474.626,89	3.230.211,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,58**	**20,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.502.593,81	14.525.979,36	5.023.385,55	1.616.000,91	0,00	0,00	0,00	1.616.000,91	0,00	5.023.385,55
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.766,28	0,00	0,00
Empenhos de 2021	8.487.442,80	15.088.377,16	6.600.934,36	991.001,41	264.010,70	0,00	729.079,48	31.595,14	209.830,44	6.655.114,62
Empenhos de 2020 e anteriores	45.801.501,19	81.338.495,33	35.536.994,14	2.251.143,50	0,00	0,00	1.720.787,54	200,00	499.331,90	35.037.662,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	73.852,23	73.852,23	73.852,23	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	382.653,89	382.653,89	382.653,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	456.506,12	456.506,12	456.506,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.693.750,00	7.550.267,40	6.438.959,48	85,28
Proveniente da União	4.260.950,00	5.545.956,03	4.430.862,53	79,89
Proveniente dos Estados	432.800,00	2.004.311,37	2.008.096,95	100,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	598.800,00	598.800,00	464.019,01	77,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.292.550,00**	**8.149.067,40**	**6.902.978,49**	**84,71**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.997.970,00	9.950.347,06	7.126.676,03	71,62	6.452.552,66	64,85	6.243.527,79	62,75
Despesas Correntes	3.997.970,00	8.318.074,66	6.177.973,95	74,27	5.540.050,42	66,60	5.398.410,39	64,90
Despesas de Capital	0,00	1.632.272,40	948.702,08	58,12	912.502,24	55,90	845.117,40	51,78

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	621.050,00	1.504.610,47	905.270,23	60,17	893.346,28	59,37	875.493,87	58,19
Despesas Correntes	621.050,00	1.307.568,47	817.395,25	62,51	805.471,30	61,60	804.568,87	61,53
Despesas de Capital	0,00	197.042,00	87.874,98	44,60	87.874,98	44,60	70.925,00	35,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.580,00	54.580,00	18.369,63	33,66	15.883,43	29,10	15.712,43	28,79
Despesas Correntes	24.580,00	54.580,00	18.369,63	33,66	15.883,43	29,10	15.712,43	28,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	279.950,00	957.451,96	671.505,89	70,13	641.266,38	66,98	628.732,32	65,67
Despesas Correntes	279.950,00	878.202,08	625.062,19	71,18	609.332,68	69,38	601.679,33	68,51
Despesas de Capital	0,00	79.249,88	46.443,70	58,60	31.933,70	40,29	27.052,99	34,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	197.501,19	197.042,00	99,77	197.042,00	99,77	197.042,00	99,77
Despesas Correntes	0,00	197.501,19	197.042,00	99,77	197.042,00	99,77	197.042,00	99,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.923.550,00**	**12.664.490,68**	**8.918.863,78**	**70,42**	**8.200.090,75**	**64,75**	**7.960.508,41**	**62,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.169.174,94	18.622.400,94	12.460.066,99	66,91	11.470.609,04	61,60	11.109.236,90	59,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.805.392,00	9.018.605,16	6.792.601,85	75,32	5.996.951,05	66,50	5.908.885,67	65,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	875.481,00	875.481,00	739.503,22	84,47	739.503,22	84,47	734.486,80	83,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	858.580,00	883.580,00	288.272,51	32,63	174.319,73	19,73	173.710,46	19,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.119.797,00	1.297.298,96	749.298,37	57,76	719.058,86	55,43	699.591,84	53,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.303.125,00	3.674.751,86	2.415.100,20	65,72	2.300.346,42	62,60	2.290.878,51	62,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.131.549,94**	**34.372.117,92**	**23.444.843,14**	**68,21**	**21.400.788,32**	**62,26**	**20.916.790,18**	**60,85**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 22/nov/2024 as 11h e 15m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor de Fazenda	Chefe da Divisão de Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FCCD3252

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.000.000,00
Previsão Atualizada	126.827.163,64
Receitas Realizadas	90.603.778,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.743.285,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.000.000,00
Dotação Atualizada	147.041.492,72
Despesas Empenhadas	94.487.620,37
Despesas Liquidadas	84.617.361,11
Despesas Pagas	82.817.365,16
Superávit Orçamentário	5.986.417,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	94.487.620,37
Despesas Liquidadas	84.617.361,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	106.435.230,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.435.230,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.139.118,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.139.489,07	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-431.733,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.359.547,91	-24,29	2.355.275,77	4.296,43
Poder Legislativo	20.415,54	0,00	17.612,79	2.802,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.858.502,09	647.463,39	7.247.114,86	2.963.923,84
Poder Legislativo	61.490,07	1.798,80	26.637,70	33.053,57
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.299.955,61	649.237,90	9.646.641,12	3.004.076,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.588.870,19	<18% / 25%>	21,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.297.440,23	70%	55,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.465.080,51		18.070.080,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	8.959,27		1.040,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	157.998,00		13.002,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.200.697,57	15,00	20,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 22/nov/2024 as 11h e 42m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:30020871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.893/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3893/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.969,21 (cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1653 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.497,28
1654 - 3.1.90.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	558,02
1669 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	366,23
1655 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.276,72
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1656 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.816,66
1657 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.566,28
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
1667 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.864,75
1675 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.717,54
1668 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.337,91
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1658 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.730,15
1671 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.207,84
1659 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.429,87
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1660 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.839,65
1673 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.846,63
1661 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.242,11
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
1662 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.143,29
1663 - 3.1.90.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	366,08
1664 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.218,00
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
1665 - 3.1.90.11.00.00	31073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.563,02
1674 - 3.1.90.16.00.00	31073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.381,65
1666 - 3.1.91.13.00.00	31073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.999,53
Total Suplementação:			**169.969,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9D7F48BA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.894/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3894/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.439.802,44 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
63 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	73,35
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
86 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	746,92
88 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211,94
95 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	115,32
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
97 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.760,45
101 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	597,09
106 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	179,26
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	

116 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.240,05
120 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.233,26
129 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	367,08
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
131 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.329,08
135 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	762,16
143 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	620,32
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.012,84
149 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	495,14
158 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	147,38
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
164 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49,87
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
190 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	391,79
200 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	21,69
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
237 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.773,35
241 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.172,36
254 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	861,71
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
276 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	137,46
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.632,52
318 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	746,19
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
342 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.352,84
346 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841,93
357 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	250,60
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
400 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	380,01
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
415 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	466,20
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
446 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	72,68
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
464 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.020,89
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
482 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	667,37
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS	PESADAS
514 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.255,49
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
526 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	595,15
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
532 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.882,44
548 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	180.000,00
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
563 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.480,69
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
565 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.955,67
1467 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.643,04
570 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	842,46
1473 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.829,31
585 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.411,88
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
588 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.266,69
1468 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.310,22
1483 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.905,04
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
620 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.317,76
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
641 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	10.799,69
		ATUARIAL DO RPPS	
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
663 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.147,17
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
685 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.267,78
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
726 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.089,31

09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
742 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.713,80
746 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.406,09
754 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	418,52
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
803 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.520,34
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
804 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.449,63
826 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00
830 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.520,25
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
863 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
880 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.234,99
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
891 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
895 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.000,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
918 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	318,21
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
941 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	241,50
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
981 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.366,29
985 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.862,41
993 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	831,36
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1014 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.735,72
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1052 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.081,99
1054 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.573,12
1067 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.085,39
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1070 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	33.095,13
		PESSOAL CIVIL	
1075 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.534,11
1089 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.613,67
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1091 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.482,25
1095 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	362,77
1096 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	124,08
1105 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	310,70
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.233,53
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.828,52
1131 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
1142 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	841,91
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1195 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.318,41
1206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.268,31
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1317 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	536,51
Total Suplementação:			**1.439.802,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	107.882,00
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	45.667,00
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 1000	21.846,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1000	42.254,00
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000	Fonte: 1000	4.382,00
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000	Fonte: 1000	9.465,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 303	35.449,63
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	70.032,37
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	45.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	893.757,83
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	86.359,00
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	28.020,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	49.687,61
Total da Receita:		**1.439.802,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BBEB8B47

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.895/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3895/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 547.005,73 (quinhentos e quarenta e sete mil e cinco reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.391,65
1605 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	901,17
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.748,43
1606 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	124,08
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1607 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	248,16
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1608 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1611 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1609 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	372,24
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
713 - 3.1.90.11.00.00	5101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.165,06
717 - 3.1.91.13.00.00	5101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,20
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
775 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.149,13
801 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.744,36
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
804 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.430,14
808 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.133,88
811 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.443,68
1334 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	698,94
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
847 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.691,52
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
870 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.740,56
872 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.860,06
874 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.149,12
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
900 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.065,94
907 - 3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
920 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.168,82
922 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.554,36
927 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.246,33
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
944 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.753,82
Total Suplementação:			**547.005,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
600 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
604 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.675,07
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
761 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.500,00
767 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
827 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.652,17
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
877 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.001.10.302.0075.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
882 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.751,36
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1425 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.871,34
890 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.818,66
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
897 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	138.237,13
Total Redução:			**547.005,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:089A8D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 451/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ 00.173.763/0001-34** com endereço na AVENIDA CIDADE ALTA, 270 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PQ CIDADE ALTA, neste ato representada por DANIEL SORTI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 570.941.289-91, com domicilio na AV CIDADE ALTA, 270 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PQ CIDADE ALTA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 156/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE QUINZENALMENTE, EM 06 PONTOS PARA A COLETA NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 meses, a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 03 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado os itens dos lotes 001, 002 e 003, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor	Quantidade
001	1	COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE ATÉ 15 KGS - GRUPOS "A" e "E" 06 PONTOS DE COLETA - FRANQUIA DE 15KG MENSALMENTE POR CADA PONTO	R$ 384,21	72,00
001	2	EXCEDENTE DE COLETA DE RESÍDUOS CLASSE "A" e "E"	R$ 11,41	2.000,00
002	1	COLETA DE RESÍDUOS GRUPO B (substâncias químicas)	R$ 12,39	760,00
003	1	COLETA DE RESÍDUOS GRUPO A3 (resíduo da anatomia humana)	R$ 12,39	240,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica o contrato aditivado em R$ 62.889,65 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) passando assim o valor total do contrato para R$ 183.688,63 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 451/2021 de 07/12/2021.

Terra Rica-Pr, 26/11/2024.

DANIEL SORTI D. Sorti & Sorti LTDA	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE*** Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BA3C125A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 559/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 11/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 11/2024 de 01/10/2024(primeiro dia de outubro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de curso online completo de transporte coletivo, transporte escolar e transporte de emergências e renovação de transporte coletivo e transporte de emergências para capacitação dos motoristas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LM CURSOS DE TRANSITO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso para condutores de Transporte de Veículos Coletivo Completo Curso 100% Online Carga Horária Mínima: 50 horas Disciplinas: - Legislação deTrânsito - Direção Defensiva - Noções de Primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - Relacionamento Interpessoal.			SER	10,00	105,00	1.050,00
2	1	Curso para Condutores de Transporte de Veículos Coletivo (Atualização) Curso 100% Online Carga Horária Mínima: 16 Horas Grade Curricular: - Legislação de Trânsito - Direção Defensiva - Noções de Primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - Relacionamento Interpessoal.			SER	3,00	47,00	141,00
3	1	Curso para Condutores de Transporte de Veículos Escolar Completo Curso 100% Online Carga Horária Mínima 50 Horas Grade Curricular: - Legislação de Trânsito - Direção Defensiva - Noções de Primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - Relacionamento Interpessoal.			SER	1,00	105,00	105,00
4	1	Curso para Condutores de Transporte de Emergências Curso 100% Online Carga Horária Mínima: 50 horas Disciplinas: - Legislação deTrânsito - Direção Defensiva - Noções de Primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - Relacionamento Interpessoal.			SER	6,00	115,00	690,00
5	1	Curso para Condutores de Transporte de Emergências (Atualização) Curso 100% Online			SER	3,00	47,00	141,00

		Carga Horária Mínima: 16 Horas Grade Curricular: - Legislação de Trânsito - Direção Defensiva - Noções de Primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - Relacionamento Interpessoal.						
TOTAL								2.127,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de 2024. (27/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8DD4D400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 561/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 134/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 134/2024 de 05/11/2024(cinco dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Manutenção da Grama Sintética da Quadra de Futebol Society da Vila castelo Branco..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção em Grama Sintética de Quadra de Futebol Society Manutenção em 150m² de Grama Sintética da Quadra "Diclei Xavier" , localizada na Vila Castelo Branco. Descrição dos serviços: Escovação do Gramado para revitalização: (com máquina varredeira própria para grama sintética); Substituição e/ou colagem das partes soltas da grama verde e da grama branca: (deverão ser substituídas apenas as partes ou placas danificadas que não tem a possibilidade de manutenção); Redistribuição da borracha granulada: (a borracha solta após a escovação deve ser redistribuída de maneira uniforme em todo o gramado). Materiais Necessarios para a execução: - Maquina Varredeira para Grama Sintética; - Grama Sintetica verde propria para a pratica de futebol; - As linhas demarcatórias deverão ter 10cm de largura, atendendo às medidas oficiais na cor branca, e confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde. Será por conta da licitante vencedora todos os equipamentos e materiais necessários, para a instalação da grama (tais como: grama verde e grama branca, maquina varredeira, tape, cola p.u.), garantia mínima de 1 (um) ano.			M²	150,00	115,00	17.250,00
TOTAL								17.250,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de 2024. (27/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C205975A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 562/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 135/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 135/2024 de 07/11/2024(sete dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de geradores, iluminação, sonorização, sistema de vídeo e telões para atender a Feira Agroindustrial 2024.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

T R AMARAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRÊS GRUPOS GERADORES MÓVEIS 03 grupo geradores móveis para 03 dias, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm – 4 lances – 15 metros flexíveis – 95mmx4x25m – quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores com chave REVERSORA AUTOMÁTICA, incluindo custo de transporte, ART, montagem, combustível (diesel), operador para funcionamento até 12 (doze) horas por dia. PARA OS 03 (TRÊS) DIAS DO EVENTO	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	1,00	29.990,00	29.990,00
2	1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ARENA 90 metros de treliça, montado ao redor de toda a arena para colocar a iluminação branca, iluminação som com moving, laser, LED, strobo e máquinas de fumaça para realização dos efeitos especiais; 02 (duas) mesas DMX; 02 (dois) Rack Dimer Star Digital; 10 (dez) movingbeem 5-R; 02 (duas) máquinas de fumaça para abertura rodeio; 01 (um) canhão seguidor; 40 (quarenta) mini brut, iluminação branca contendo 20 (vinte) tores de alumínio com 40 (quarenta) refletores de LED e 40.000 (quarenta mil) luvens cada refletor, para deixar a arena bem clara para a gravação do DVD do evento dando qualidade a gravação. Cada posto com 400 watts; 08 caixas para graves S218D, (por lado); 12 caixas para altas L212D (fly por lado). PARA OS 03 (TRÊS) DIAS DO EVENTO	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	1,00	31.990,00	31.990,00
3	1	SISTEMA DE VÍDEO E TELÕES ESPECÍFICOS PARA RODEIO Contendo: 01 caminhão com estúdio móvel para captação e transmissão, 02 (dois) painéis de LED de 4mx3m, com resolução P-3.9, montados ao lado do palco com estrutura própria em P-30 em alumínio com 40m²; Estruturas compatíveis com transmissão ao vivo pela internet, incluindo a edição de 01 (um) vídeo completo do evento, entregue ao	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	1,00	12.990,00	12.990,00

		final para a Comissão de Eventos, com as imagens em HD. PARA OS 03 (TRÊS) DIAS DO EVENTO						
4	1	SISTEMA DE SORONIZAÇÃO, PARA ATENDER RIDER TECNICO BRUNO E MARRONE E MAIARA MARAISA E OUTRO SHOW NACIONAL 08 caixas para graves S218D, (por lado); 12 caixas para altas L212D (fly por lado); 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para contra baixo; 12 monitores ativos; 10 talhas 1 TON; Side fill com 2 graves 218D e 3 caixas lines 208D por lado; 02 microfones sem fio; 06 microfones SM 57; 08 microfones com fio SM58; 01 microfone para bumbo SM 52 beta; 02 microfones; 04 microfones E604; 01 microfone SM81; 01 microfone D112; 02 microfone TX-9; 25 pedestais para MIC; 15 direct-box ativos e passivos; 01 sub para bateria 2000W; 12 praticáveis feeling telescópio com pés de 0,40 MTS a 1,00 MT; 04 multivias de 12 vias; 01 filtro de linha com iluminação pentacustica; 01 processador DBX digital; 01 sistema de amplificadores para 8 fones; 01 processador 4080 digital; AA. 01 multicabos de 48 VIAS (70 MTS); 01 multicabo de 28 VIAS (70 MTS); 01 mesa de som PM5D RH; 01 mesa de som digico SD8; 01 mesa de som PM 5D; 01 mesa de som digital midas pro 2-C; 12 canhões de alumínio par 64 foco 5; 02 máquinas de fumaça F 2000; 08 COB 200W; 02 rack de luz star 12 canais digital; 06 mini brut4 lâmpadas cada; 33 MTS box feeling 60 x 40; 01 main power ATK 10KVA; 80 MTS de treliças Q30 feeling; 24 muving beam point 260; 08 muving led mac aurea; 30 par led 3w RGBWA; 08 strobo de leds RGB; 01 mesa de luz ma black horse;	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	1,00	59.990,00	59.990,00

		02 propower star 12 canais; 03 buffer 8 saídas. PARA OS 03 (TRÊS) DIAS DO EVENTO						
5	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED-BARACA UNIVERSITARIA PARA ATENDER RIDER TECNICO DOS ARTISTAS. 01 painel de LED P4 8mtsx3mts 04 caixas para graves S218D, (por lado); 08 caixas para altas L212D (fly por lado); 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para contra baixo; 12 monitores ativos; 10 talhas 1 TON; Side fill com 2 graves 218D E 3 caixas lines 208D por lado; 02 microfones sem fio; 04 microfones SM 57; 06 microfones com fio SM 58; 01 microfone para bumbo SM 52 beta; 15 direct-box ativos e passivos; 01 SUB para bateria 2000W; 04 praticáveis feeling telescópico com pés de 0,40 MTS a 1,00 MT; 04 multivias de 12 vias; 01 filtro de linha com iluminação pentacustica; 01 processador DBX digital; 01 sistema de amplificadores para 8 fones; 01 processador 4080 digital; AA. 01 multicabos de 48 vias (70 MTS); 01 multicabo de 28 vias (70 MTS); 02 mesa de som M7; 01 mesa de som digital midas PR0 2-C; 12 canhões de alumínio par 64 foco 5; 01 máquinas de fumaça F 2000; 06 COB 200W; 02 rack de luz star 12 canais digital; 06 mini brut4 lâmpadas cada; 01 main power atk 10 kva; 20 MTS de treliças Q30 feeling; 08 muving beam point 260; 10 par LED 3W RGBWA; 04 strobo de LEDS RGB; 01 mesa de luz ma black horse; 02 propower star 12 canais; 03 buffer 8 saídas PARA OS 03 (TRÊS) DIAS DO EVENTO	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	1,00	14.990,00	14.990,00
TOTAL								149.950,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de 2024. (27/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C04B6067

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2024 APOIO DIRETO A PROJETOS

RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2024 APOIO DIRETO A PROJETOS

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR.
CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE TEATRO/DANÇA TEMÁTICA "NATAL" CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE NATAL NO MÊS DE DEZEMBRO. O projeto deverá contemplar a apresentação na Sede do Município. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação	Análise de Habilitação
1º	Laine Assessoria e Treinamentos LTDA Cnpj: 08.245.733/0001-06	Espetáculo "Deu a Loca no Noel"	62	R$ 37.500,00	**SELECIONADO E CLASSIFICADO**	**HABILITADO**

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE LITERATURA, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (uma) APRESENTAÇÃO (contação de histórias). Apenas para agentes culturais de Terra Rica.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação	Análise de Habilitação
1º	Melissa Soletti Costa CPF: 03727634995	Catuboré: Contando e Encantando Através de Histórias	66,5	R$ 6.000,00	**SELECIONADO E CLASSIFICADO**	**HABILITADO**

CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE DANÇA CAPOEIRA, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (uma) APRESENTAÇÃO. Apenas para agentes culturais de Terra Rica.

Posição	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Classificação	Análise de Habilitação
1º	Rodolfo Henrique da Silva CPF:352.309.498-48	Capoeira Terra Rica	65,5	R$ 6.000,00	**SELECIONADO E CLASSIFICADO**	**HABILITADO**

RECURSOS

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br no prazo de3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br e telefone(44) 3441 3491.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Terra Rica/PR, 27 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NOEMI OLIVERIA DA COSTA,
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:587652D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 560/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 104.472,21 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
35	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1095	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.683,44
	SUBTOTAL	41.683,44
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.070,71
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1846	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.502,21
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.215,85
	SUBTOTAL	39.788,77
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	104.472,21

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 104.472,21

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 104.472,21 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00102-Fundeb 40%	40.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1217	00102-Fundeb 40%	1.683,44
	SUBTOTAL	41.683,44
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.502,21
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2575	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.215,85
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.070,71
	SUBTOTAL	39.788,77
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	104.472,21

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 104.472,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de novembro de 2024 (27/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:2BC821AE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 16/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS POÇOS TRATA-SE DE ORÇAMENTO REFERENTE A CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS E ABRIGO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA

Contratada: GESTAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 40.977.301/0001-94, com sede a TRAVESSA ANA NERI, 115 - CEP: 86802100 - BAIRRO: JARDIM ALBINO CIDADE/UF: Apucarana/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

VENCEDORES				
Fornecedor	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço
GESTAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS POÇOS TRATA-SE DE ORÇAMENTO REFERENTE A CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS E ABRIGO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA. a- Projeto Abrigo Moto gerador: •Projeto Arquitetônico Completo; •Projeto Estrutural; •Detalhamentos diversos; •Projeto Elétrico de Interligação entre Poços e Moto gerador; •Memorial Descritivo; •Planilha Orçamentária e demais documentos orçamentários; •Arts – Anotação de Responsabilidade Técnica serviços contratados. •Impressões diversas. b-Projeto de Locação 2 poços Artesianos •Projeto de Locação Poços; •Projeto de Interligação dos Poços com o Sistema existente; •Laudo Hidrogeológico e Geológico da área; •ART Laudos Geologia	1,00	SERV	23.600,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I *da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Terra Rica, 27/11/2024.

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:38EFAC80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 17/2024

Processo dispensa 17/2024
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Fabricação e Instalação de Estantes em Aço de Carbono, Grade para Reservatório e Ralo para Lagoa de Esgoto, Conserto de Portão da Lagoa de Esgoto, Tampa Cônica para Duto de Elevado em Inox, e Grade da Frente,
Contratada: RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°*, 50.507.626/0001-67 com sede a RUA XAVIER, 676 -RUA PLACIDO ZACARIAS, 711 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS: Terra Rica/PR
Relação de itens e valor total da contratação:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	quantidade	Preço	Total

RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO 50.507.626	1	Estantes em Aço de Carbono Material: Aço de carbono com acabamento em pintura esmalte preta fosca. Dimensões: 3,70 m de comprimento, 2,00 m de altura e 0,31 m de profundidade. Estrutura: Cantoneiras de 7/8' x 1/8', proporcionando alta resistência e estabilidade. Finalidade: Projeto resistente à corrosão e ao desgaste, ideal para ambientes que exigem durabilidade.	5,00	1.200,00	6.000,00
RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO 50.507.626	2	Ralo para Lagoa de Esgoto Material: Aço de carbono com acabamento anticorrosivo. Dimensões: 1,00 m de comprimento x 0,90 m de largura. Estrutura: Barras com espaçamento de 1 cm, permitindo o fluxo adequado e bloqueio de detritos. Finalidade: Projetado para lagoas de esgoto, garantindo resistência em ambientes úmidos e agressivos.	3,00	607,00	1.821,00
RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO 50.507.626	3	Conserto de Portão da Lagoa de Esgoto Serviços a serem realizados: 1.Substituição de tubo de aço carbono 40 x 40 mm na parte inferior do portão, com 4,5 metros de comprimento. 2.Troca de tubo de aço carbono 40 x 40 mm na parte lateral, com 2 metros de comprimento. 3.Substituição de um batente em aço carbono, medindo 2 metros.? 4.Troca do trilho de aço carbono, com extensão total de 9 metros. Esses ajustes visam restaurar e reforçar a estrutura e funcionalidade do portão.	1,00	770,00	770,00
RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO 50.507.626	4	Tampa Cônica para Duto de Elevado em Inox Fabricação de Tampa Cônica para Duto de Elevado em Inox Especificações: Tampa cônica em aço inoxidável.??Circunferência: 0,40 cm. Altura: 0,20 cm. Compatível com tubos de 200 mm de diâmetro.	1,00	1.290,00	1.290,00
RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO 50.507.626	5	Conserto de Grade da Frente Conserto de Grade da Frente??Serviços a serem realizados: 1.Substituição de tubos de aço 40 x 60 mm na estrutura externa do quadro do portão, totalizando 15 metros de comprimento. 2.Troca das roldanas e da guia em material tecnil. Essas substituições visam garantir o funcionamento adequado e a durabilidade da grade.	1,00	1.960,00	1.960,00
RENATA DOS SANTOS GUIMARAES MELO 50.507.626	6	Fabricação e Instalação de Grade para Reservatório Fabricação e Instalação de Grade para Reservatório Especificações: •Estrutura em tubos de aço carbono 20 x 20 mm. Dimensões da grade: 1 metro de altura por 22 metros de comprimento. Espaçamento entre os tubos: 15 cm. Esse projeto visa garantir a segurança e delimitação adequada do reservatório, utilizando materiais duráveis e espaçamento apropriado para proteção e ventilação.	1,00	7.900,00	7.900,00
Total				19.741,00	

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	39	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 27/11/2024*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 27/11/2024*

Terra Rica, 27/11/2024.

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BAAAF54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO FINAL ETAPA DE ANÁLISE DE SELEÇÃO E MÉRITO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2024

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - LEI ALDIR BLANC
ETAPA DE ANALISE DE SELEÇÃO E MÉRITO

A Comissão de Seleção de Análise e Mérito, designada pela Portaria nº 16266, de 19 de novembro de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital 007/2024, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de Seleção contou com a participação dos membros: Srª Marilza Barbosa de Souza, Srª Raiana Maiara Pedral e a Srª Rosimar Galante.

Art. 1º Após a "Análise de Seleção e Mérito" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado da Chamada Pública nº 007/2024.

CATEGORIA	**AÇÕES CULTURAIS GERAIS R$ 50.000,00**				
	CPF/CNPJ	**Nome do Projeto**	**Valor do Prjeto**	**N Nota Final**	**Classificado**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	959.608.751-04	Identidade Singular Solo	1.500,00	70	**1º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	055.102.209-45	Música é Cultura para todos	1.500,00	70	**2º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	084.201.679-16	Samba Livre	1.500,00	70	**3º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	073.823.849-00	Apresentação de Fanfarra	1.500,00	70	**4º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	116.691.029-63	Guitarra e Sons	1.500,00	70	**5º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	057.406.099-50	Noite Gospel	1.500,00	70	**6º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	115.859.169-19	Cantando e encantando	1.500,00	70	**7º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	062.769.089-08	Música é vida	1.500,00	70	**8º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	116.722.899-55	Dança nas Escolas	1.500,00	70	**9º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	099.853.189-02	Cantando na Aldeia	1.500,00	70	**10º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	002.409.936-83	Show da Terra	1.500,00	66	**11º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	321.255.108-98	Memórias Sertanejas	1.500,00	66	**12º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	124.848.999-39	Boiadeirinha para todos	1.500,00	66	**13º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	005.519.039-10	Cantar para Encantar	1.500,00	55	**14º Lugar**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	005.519.039-10	Imortalizando Emoções	1.500,00	52	**15º Lugar**
Projeto 1 - Bandas	44.307.541/0001-32	Pagode Ousado ao vivo	4.750,00	70	**1º Lugar**

Projeto 1 - Bandas	29.376.246/0001-44	Serenata Especial	4.750,00	69	**2º Lugar**
Projeto 1 - Bandas	039.125.649-14	Rock na praça	4.750,00	68	**3º Lugar**
Projeto 1 - Bandas	084.201.679-16	Samba Livre	4.750,00	68	**4º Lugar**
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	105.367.259-42	As Fantásticas Histórias de Joaquim	3.000,00	69	**1º Lugar**
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	105.367.259-42	A Jornada dos Sonhadores	3.000,00	69	**2º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	002.409.936-83	Pintura em tecido com stencil	1.000,00	70	1º **Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	082.814.519-98	Arte na Melhor idade	1.000,00	70	**2º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	089.913.929-97	Técnicas de acabamento em peça de crochê	1.000,00	70	**3º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	082.136.719-99	Mãos Mágicas	1.000,00	69	**4º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	741.434.929-20	Biscuit, Arte em massinha de modelar	1.000,00	69	**5º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	072.380.419-28	Arte na Aldeia	1.000,00	69	**6º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	019.259.879-14	Crochê: Correntinha de carinho.	1.000,00	69	**7º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	857.974.999-91	Fios que encantam	1.000,00	67	**8º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	911.828.599-68	Criando arte	1.000,00	40	**9º Lugar**
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	105.248.509-07	Arte	1.000,00	00	**Desclassificado**
Exposição/Feira	29.302.710/0001-58	Exposição Vida e Arte	3.500,00	69	**1º Lugar**

CATEGORIA:	**CATEGORIA CAPACITAÇÕES R$ 14.000,00**				
	CNPJ/ CPF	**Nome do Projeto**	**Habilita**	**Nota**	
Categoria Capacitação	23.392.091/0001-53	Saúde Mental, arte e cultura como aliados.	4.666,67	69	**1º Lugar**
Categoria Capacitação	26.935.158/0001-47	Expressão Criativa: Comunicação Assertiva pela Arte e Cultura	4.666,67	69	**2º Lugar**
Categoria Capacitação	072.515.499-30	Arte e Lucro: Como captar recursos com projetos culturais	4.666,67	44	**3º Lugar**

Terra roxa, 27 de novembro de 2024.

_____

MARILZA BARBOSA DE SOUZA

_____

RAIANA MAIARA PEDRAL

_____

ROSIMAR GALANTE.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FC4532B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4351

DECRETO Nº.4351, de 26 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 179.589,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	766	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	38.637,00
Suplementar	807	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	35.060,00
Suplementar	808	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	105.892,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 179.589,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	35.060,00
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	38.637,00
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	105.892,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação.	

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:BF2220D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 13/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 131/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 13/2024, o(s) participante(s):

49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) EM RUAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	UNIDAD		1	R$522.200,00	R$522.200,00
Total do Fornecedor:						R$522.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:F6EE2D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Divulga o resultado da consulta pública realizada para a escolha de Diretores Escolares Municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1° Fica divulgado o resultado da Consulta Pública que aconteceu no dia 22 de novembro de 2024 para escolha de Diretores das Escolas Municipais que seguem abaixo:

ESCOLAS COM SOMENTE 1 CANDIDATO

ESCOLA	**CANDIDATO**	**PORCENTAGEM DE COMPARECIMENTO URNA PAIS E RESPONSÁVEIS (total de votantes)**	**PORCENTAGEM ALCANÇADA URNA PAIS E RESPONSÁVEIS (votos válidos)**	**PORCENTAGEM DE COMPARECIMENTO URNA FUNCIONÁRIOS (total de votantes)**	**PORCENTAGEM ALCANÇADA URNA FUNCIONÁRIOS (votos válidos)**	**RESULTADO**
CMEI Branca de Neve	Luciana Claudino de Lima	60,18% (total votantes: 216) (compareceu: 130)	96,92% (126 votos)	94,54% (total votantes: 55) (compareceu: 52)	88,46% (46 votos)	Homologado
CMEI Cantinho da Criança	Fatima Aparecida Machado	73,07% (total votantes: 52) (compareceu: 38)	100% (38 votos)	100% (total votantes: 16) (compareceu: 16)	100% (16 votos)	Homologado
CMEI Pedacinho do Céu	Regiane do Rocio Lima	60% (total votantes: 110) (compareceu: 66)	69,69% (46 votos)	100% (total votantes: 14) (compareceu: 14)	21,42% (3 votos)	**Não atingiu o percentual necessário urna 01**
CMEI Stefanie Erdelyi	Adriane Gomes dos Santos de Oliveira	80,80% (total votantes: 99) (compareceu: 80)	97,5% (78 votos)	94,28% (total votantes: 35) (compareceu: 33)	96,96% (32 votos)	Homologado
CMEI Tio Jango	Thais Berno Stettler	62,76% (total votantes: 94) (compareceu: 59)	96,61% (57 votos)	100% (total votantes: 15) (compareceu: 15)	78,57% (11 votos)	Homologado
E.M.C. Afonso Pena	Lays Cristina Pereira de Lima Cardoso	76,08% (total votantes: 46) (compareceu: 35)	100% (35 votos)	83,33% (total votantes: 6) (compareceu: 5)	100% (5 votos)	Homologado
E.M.C. Emiliano Perneta	Angela Fátima de Lima Champoski	66,36% (total votantes: 110) (compareceu: 73)	98,63% (72 votos)	100% (total votantes: 14) (compareceu: 14)	78,57% (11 votos)	Homologado
E.M.C. Ermínio Cardoso	Aline Ferreira de Melo Pivovar	68% (total votantes: 50) (compareceu: 34)	100% (34 votos)	100% (total votantes: 10) (compareceu: 10)	100% (10 votos)	Homologado
E.M.C. Leopoldo Jacomel	Vera Rosane Chicóvis de Oliveira	66,66% (total votantes: 51) (compareceu: 34)	97,05% (33 votos)	100% (total votantes: 9) (compareceu: 9)	100% (9 votos)	Homologado
E.M.C. Leovanil	Fatima Rosane da Silva	79,10%	100%	97,61%	90,47%	Homologado

Camargo	Cruz	(total votantes: 392) (compareceu: 231)	(231 votos)	(total votantes: 42) (compareceu: 41)	(38 votos)	
E.M.C. Manoel Ribas	Joelma Aparecida da Cruz Santos	71,69% (total votantes: 106) (compareceu: 76)	97,36% (74 votos)	92,85% (total votantes: 14) (compareceu: 13)	92,30% (12 votos)	Homologado
E.M.C. Presidente Médici	Rosecleia Schutzler da Rocha	60% (total votantes:105) (compareceu: 63)	96,82% (61 votos)	100% (total votantes: 15) (compareceu: 15)	100% (15 votos)	Homologado
E.M.C. Tomé de Souza	Vanessa Belgamann de Oliveira	64,36% (total votantes: 101) (compareceu: 65)	100% (65 votos)	100% (total votantes: 11) (compareceu: 11)	100% (11 votos)	Homologado

ESCOLAS COM MAIS DE 1 CANDIDATO

E.M.C. Francisco Sobrinho	Edineia Teti Farias	58,41% (total votantes: 291) (compareceu: 172)	59,30% (102 votos)	97,05% (total votantes: 34) (compareceu: 33)	65,62% (21 votos)	Homologado 1° colocado
E.M.C. Francisco Sobrinho	Zeni do Carmo da Silva		38,95% (67 votos)		34,38% (11 votos)	2° colocado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B6929D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6067/2024

DATA 25/11/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planejamento	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm Rec.Hum Plan.Licit. e Compras	
3.190.94(49)(000)	Indenizações e Restituição Tributárias	12.000,00

07.	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103050022.2.056000	Manut. do Bloco de Custeio dos Serv. Púb. de Saúde/Vigilância em Saúde	
3.190.11.(384)(494)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	95.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029.00	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escolar	
3.190.11.(459)(104)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	85.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032.00	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Creche	
3.190.11.(487)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	230.000,00
3.190.13(489)(103)	Contribuições Patronais	25.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.034000	Educação Especial Fundeb 70%	
3.190.94(532)(101)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.000,00

TOTAL.....R$ 495.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

03	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento	
03.01	Departamento ADM. Rec.Hum. Planej. Licit. e Compras	
041220003.2.006000	Manut. do Dpto. de Adm. Rec. Hum. Plan. Lic. e Comp.	
3.190.13(48)(000)	Contribuições Patronais	12.000,00

07.	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manut. do Bloco de Custeio dos Serv. Púb. de Saúde/Atenção Básica	

3.190.11.(317)(494)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	60.000,00
3.390.39(322)(494)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
3.390.40(323)(494)	Serviços de Tecnologia de Informação E.C	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123650010.2.030.00	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.190.11.(428)(104)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	85.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029.00	Manutenção da Educação Infantil/Pré- Escola	
3.190.11.(458)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	100.000,00
3.190.13(460)(103)	Contribuições Patronais	45.000,00
4.490.52(510)(103)	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.04	Departamento de Ensino de Jovem e Adulto	
123660020.2.037.00	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.190.11.(536)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	30.000,00
3.190.13(537)(103)	Contribuições Patronais	10.000,00
3.390.30(539)(103)	Material de Consumo	10.000,00
3.390.33(542)(103)	Passagem e Despesa de Locomoção	10.000,00
3.390.39(543)(103)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento Municipal de Educação	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental Fundeb 70%	
3.190.94(414)(101)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.000,00

TOTAL.....R$ 495.000,00
Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7E6C859A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e tendência de excesso de arrecadação de fonte livre.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e tendência de excesso de arrecadação de fonte livre no valor de **R$ 1.307.400,00** (um milhão, trezentos e sete mil e quatrocentos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	00102-Fundeb 40%	146.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00102-Fundeb 40%	7.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00101-Fundeb 60%	47.500,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2540	00102-Fundeb 40%	11.200,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3460	00102-Fundeb 40%	3.300,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3750	00102-Fundeb 40%	14.600,00
12.361.0601.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2415	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	43.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	654.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.100,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1500.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	TOTAL	**1.307.400,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.063.600,00** (um milhão, sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00102-Fundeb 40%	182.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00101-Fundeb 60%	47.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.800,00
4360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	679.000,00
	TOTAL	**1.063.600,00**

§ 2º Da tendência de excesso de arrecadação de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme segue e ainda baseado no ANEXO I:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

§ 3º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 43.800,00** (quarenta e três mil e oitocentos reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.105	43.800,00
	TOTAL	**43.800,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 132/2024

ANEXO I					
QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
POSIÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024					
1 -	Arrecadação no 1º de período 2023			29.088.131,56	set/23
2 -	Arrecadação no 2º período de 2023			11.496.997,07	Out/dez 2023
3 -	Arrecadação no 1º período de 2024			33.783.659,86	set/24
4 -	Receita prevista para 2024			41.365.099,21	orçamento/2024
		Cálculo da Taxa de Incremento **(Ti)**			
	1º período de 2024 x 100 =			33.783.659,86	
	1º período de 2023			29.088.131,56	116,14
	116,14	**(-)**	100,0000	***16,14***	
	Arrecadação do 2º período de 2023			11.496.997,07	
			x	***16,14***	1.855.893,53
			11.496.997,07	1.855.893,53	**13.352.890,60**
	Receita prevista para 2024				**41.365.099,21**
	menos				
Arrecadação de JAN/SET/2024				33.783.659,86	
Arrecadação de SET/DEZ/2023 + **Ti**				13.352.890,60	47.136.550,46
Provável Excesso de Arrecadação					**5.771.451,25**
(-) excesso de arrecadação já utilizado					
PROVAVEL EXCESSO A UTILIZAR					**5.771.451,25**
JERONIMO GADENS DO ROSARIO				***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***	
Prefeito Municipal				Secretário Da Fazenda	
Base legal: art. 43, IV, § 3º da Lei 4320/64					

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:40D3FA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece o Código de Posturas no Município de União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 4/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I Disposições Preliminares
Art. 1. Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, contém as medidas de polícia administrativa e fiscalização a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, instituindo normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadoras de serviços, definindo o tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos e estabelecendo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público local e os munícipes, visando a disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem-estar geral.
Art. 2. Compete ao Poder Executivo zelar para que a observância dos preceitos da presente Lei seja generalizada e equânime.
Art. 3. Todas as funções referentes à execução deste Código, bem como a aplicação das sanções nele previstas, serão exercidas por órgãos no município cuja competência para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos.
Art. 4. Fica sujeita à regulamentação pelo presente Código, a forma de utilização de todas as áreas do Domínio Público e demais espaços de utilização pública (quer pertencentes às entidades públicas ou privadas), ou assim caracterizadas, bem como as edificações e atividades particulares que, no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações quotidianas do meio urbano.
Parágrafo Único. O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas nos espaços referidos no caput deste artigo.
Art. 5. As disposições sobre as normas arquitetônicas e urbanísticas, contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município.
Art. 6. Para efeitos deste Código consideram-se logradouros públicos os bens públicos de uso comum destinados ao trânsito público, praça, jardins, hortos e calçadas que pertençam ao Município.
SEÇÃO II Da Responsabilidade Pelas Penas
Art. 7. Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:
Os incapazes na forma da lei;
Os que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 8. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior a pena recairá:
Sobre os pais, tutores ou pessoa em cuja guarda estiver o menor; incapaz;
Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o infrator; V. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.
Art. 9. Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais aplicar-se-á a pena maior aumentada de 2/3 (dois terços).
SEÇÃO III
Da Notificação Preliminar
Art. 10. Dado a verificação a qualquer infração das disposições deste Código e de outras leis, decretos ou regulamentos do Município, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa contra a ação dos agentes municipais, contados da data da lavratura da notificação preliminar.
§ 1º. O prazo constante neste artigo poderá ser reduzido, em alguns casos, para 24 (vinte e quatro) horas tendo em vista a urgência da resolução da infração.
§ 2º. Poderá haver a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias uteis, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias uteis. Somente será prorrogado o prazo após a análise do setor de fiscalização responsável que constatou a infração e parecer ou aceite do chefe imediato ou da Administração, exceto nos casos enquadrados no § 1º deste artigo.
§ 3º. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.
Art. 11. A notificação preliminar será expedida pelo órgão responsável pela fiscalização e conterá obrigatoriamente:
- a qualificação do notificado;
- o(s) artigo(s) e lei correspondentes as infrações;
- a assinatura do responsável por sua expedição e a indicação de seu nome, cargo ou função.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a notificação emitida por processo eletrônico.
Art. 12. Nos casos em que for cabível a notificação do contribuinte por aviso direto, o ato poderá ser cumprido por correspondência via Correios ou por meio eletrônico que assegure ter o destinatário do ato tomado conhecimento do seu conteúdo, a exemplo de e-mail, WhatsApp ou pelo Domicílio Eletrônico.
Art. 13. As partes e os terceiros interessados informarão, por ocasião da primeira intervenção na esfera administrativa, endereços eletrônicos para receber notificações, mantendo-os atualizados.
Parágrafo Único. Nos casos em que não houver intervenções na esfera administrativa por parte do contribuinte ou não informados os endereços eletrônicos, serão utilizadas as informações já disponíveis no cadastro municipal.
Art. 14. O cumprimento da notificação por meio eletrônico ou correios será documentado por:
- Comprovante do envio e do recebimento da comunicação processual, com os respectivos dia e hora de ocorrência; ou
- Certidão detalhada de como o destinatário foi identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação; ou
– AR de retorno de recebimento da notificação via Correios.

§ 1º O cumprimento das citações e das intimações por meio eletrônico poderá ser realizado em todos os procedimentos administrativos constantes neste Código e correlatos.
Art. 15. A ausência de confirmação expressa com comprovação da identidade, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação eletrônica, implicará na realização da notificação/ciência.
Art. 16. Sendo infrutíferas todas as formas de tentativa de notificação do contribuinte, esta pessoalmente, por carta ou por meios eletrônicos, deverá o município publicar Edital com a relação dos contribuintes notificados, que deverão no prazo de 5 (cinco) dias úteis comparecer ao setor responsável para tomar ciência dos atos.
Parágrafo Único. Não havendo o comparecimento do contribuinte no prazo acima, o município tomará as providências cabíveis conforme infração.
SEÇÃO IV Do Auto de Infração
Art. 17. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a Autoridade Municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos ou regulamentos do Município.
Art. 18. Dará motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento dos Chefes de Serviços, por qualquer servidor municipal ou pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único. Recebendo a denúncia, a Autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Art. 19. Qualquer cidadão poderá denunciar os infratores, devendo a denúncia respectiva ser apresentada à Prefeitura, por protocolo online, Ouvidoria ou por escrito na Municipalidade, sempre que possível, com testemunhas.
Parágrafo Único. São autoridades para lavrar o Auto de Infração os fiscais, outros funcionários para isso designados pelo Prefeito, ou qualquer cidadão mediante confirmação por duas testemunhas.
Art. 20. Os autos de infração obedecerão a modelos padronizados com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante de infração e os pormenores que possa servir de atenuante ou agravante à ação;
o nome do infrator, CPF e endereço;
assinaturas de quem lavrou o ato e do infrator.
§1º. As omissões ou incorreções no auto de infração não acarretarão sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§2º. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§3º. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção dessa circunstância.
Art. 21. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e então conterá também os elementos deste.
SEÇÃO V Das Infrações e das Penalidades
Art. 22. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.
Art. 23. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 24. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.
Parágrafo Único. A multa aplicada terá por base o valor de referência em vigor no Município por ocasião da infração.
Art. 25. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular, e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§2º. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art. 26. As multas serão impostas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada infração de acordo com o que rege este Código.
Parágrafo Único. O valor das multas será periodicamente reajustado nos moldes do Art. 405 da Lei Complementar nº 13/2013 ou outro índice previsto no Código Tributário Municipal que vier a substitui -lo.
Art. 27. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro.
Parágrafo Único. Reincidente é o que violar preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.
Art. 28. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do artigo 159 do Código Civil.
Parágrafo Único. A aplicação da multa não exime o infrator da obrigação de cumprir a exigência que a originou.
Art. 29. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas.
Art. 30. A omissão no cumprimento de obrigação cominada em Lei Municipal poderá ser sanada pelo Município à custa do faltoso, que disto será cientificado.
SEÇÃO VI Da Apreensão de Bens
Art. 31. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código, lei ou regulamento.
Parágrafo Único. Da apreensão lavrar-se-á auto que conterá a descrição das coisas apreendidas e a indicação do lugar onde ficarem depositadas.
Art. 32. Nos casos de apreensão, as coisas apreendidas serão recolhidas ao depósito do Município.
§1º. Quando as coisas apreendidas não puderem ser recolhidas aquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderão ser depositadas em mão de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.
§2º. A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizadas ao Município as despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 33. No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 30 (trinta) dias, as coisas apreendidas serão vendidas em hasta pública pelo Município.
§1º. A importância apurada nesta hasta pública será aplicada na indenização das multas e despesas, entregue o saldo ao proprietário, que será notificado, para no prazo de 05 (cinco) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
§2º. Prescreve em 10 (dez) dias, após o decurso do prazo da notificação, o direito de retirar o saldo da coisa vendida em hasta pública; depois desse prazo ficara ele em depósito para ser distribuído, a critério do Secretário de Finanças, a instituições de assistência social.
§3º. No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24:00 (vinte e quatro) horas.
§4º. As mercadorias perecíveis não retiradas no prazo estabelecido no parágrafo anterior, se próprias para o consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social. Caso estejam deterioradas deverão ser inutilizadas.
§5º. Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração deste Código.
SEÇÃO VII Do Processo de Execução
Art. 34. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa contra a ação dos agentes fiscais, contados da data da lavratura do auto de infração.
Parágrafo Único. A defesa far-se-á por petição, dirigida ao Secretário de Finanças, facultada a junção de documentos e terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidade.
Art. 35. Na ausência do oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será imposta a multa prevista, que deverá ser recolhida pelo infrator no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sua intimação.
Art. 36. Da decisão do Secretário de Finanças caberá recurso a Junta de Recursos Fiscais, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único. Negado provimento ao recurso, será aplicada a penalidade prevista no auto de infração devendo a multa ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias da decisão da Junta de Recursos Fiscais.
SEÇÃO VIII Disposições Gerais da Área Rural

Art. 37. O Poder Executivo comunicará ao órgão ambiental competente sobre queimadas em área rural, as quais somente serão permitidas sob severas restrições de segurança, sendo as mesmas totalmente proibidas em zona urbana.
Art. 38. O uso de defensivos agrícolas, sob qualquer forma, será objeto de fiscalização do órgão ambiental competente, sendo restrito nas zonas urbanas e, ainda, numa faixa de 100m ao longo das divisas do perímetro urbano.
Art. 39. O trânsito de carroças tracionadas por animais, com rodas revestidas de aço, somente será permitido nas vias rurais terciárias e secundárias, sendo terminantemente proibido nas estradas rurais primárias, na medida em que forem pavimentadas e nas vias urbanas em geral.
Art. 40. O trânsito de tratores e máquinas agrícolas, desde que dotados de pneumáticos, será permitido nas vias municipais exceto as vias urbanas coletoras e arteriais, desde que tomadas as precauções de sinalização e de comboio estipulados pelo Código de Trânsito Brasileiro e Contran.

CAPÍTULO II DA HIGIENE PÚBLICA E PARTICULAR

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 41. É dever do Município zelar pela higiene pública em todo o território, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.
Art. 42. A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende, basicamente:
Higiene dos logradouros públicos;
Higiene das habitações;
Higiene da alimentação;
Higiene dos estabelecimentos;
Controle da poluição do meio ambiente;
Controle da poluição das águas;
Controle do lixo;
Limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.
Art. 43. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o agente fiscal um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo Único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de alçada do governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório as Autoridades Federais e Estaduais competentes, quando as providências couberem a essas esferas do governo.
Art. 44. A todo cidadão é vedado dispor qualquer tipo de resíduo sólido em terrenos particulares ou públicos, inclusive logradouros – devendo se atentar para a Lei n°12.305 de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
§1º. Cabe ao Município, através de serviço devidamente dotado de equipamento e pessoal, próprio ou contratado, a coleta e disposição final de resíduos sólidos doméstico, comercial e hospitalar não infectante (pertencentes ao Grupo D da RDC 306/04 - ANVISA) no perímetro urbano de União da Vitória, assegurado o recolhimento pelo menos duas vezes por semana.
§2º. Os dispositivos de armazenamento do lixo doméstico e comercial que aguardam recolhimento pela coleta pública não poderão avançar além do alinhamento predial.
§3º. Será obrigatória a separação dos resíduos sólidos em recicláveis e orgânicos, sendo a coleta e disposição dos recicláveis realizados pelo Município ou por terceiro credenciado, no perímetro urbano de União da Vitória, assegurado o recolhimento de recicláveis pelo menos uma vez por semana.
§4º. Em relação ao § 1o do presente artigo, será assegurada coleta pública somente se os resíduos não gerarem demandas especiais devido à sua natureza química, limitado o volume recolhido a 3 m³ mensais por unidade residencial, comercial, industrial ou de serviços, sendo o controle volumétrico realizado por amostragem, pelo setor competente do Município.
§5º. A remoção dos resíduos não enquadrados nas restrições do parágrafo 4o deste artigo será de exclusiva responsabilidade do gerador, o qual poderá conveniar com o Município, mediante adequado ressarcimento pelos custos adicionais envolvidos.

SEÇÃO II Da Higiene das Vias e Logradouros Público

Art. 45. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos, bem como o serviço de coleta de resíduos domiciliares será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Art. 46. A Prefeitura Municipal deve estabelecer sistema eficiente de coleta, classificação e destino final do resíduo urbano, com coleta seletiva e a reciclagem de resíduos, e definição das disposições legais para resíduos da construção civil.
§1º. As disposições referentes ao sistema de coleta, classificação e destino final de resíduos urbanos serão estabelecidas em Lei específica.
§2º. A separação dos resíduos recicláveis dos orgânicos deverá ser feita pelo próprio gerador.
§3º. Os resíduos da construção civil deverão ser tratados conforme resolução do CONAMA n° 307/2002.
§4º. Devem ser seguidas as determinações estipuladas na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010, especialmente quanto a responsabilidade dos fabricantes quanto a logística-reversa de seus produtos.
Art. 47. A limpeza da calçada, do meio-fio e das sarjetas fronteiriças às residências ou estabelecimentos são de responsabilidade de seus proprietários ou inquilinos.
§1º. É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer resíduos de qualquer natureza para o sistema de coleta de águas pluviais dos logradouros públicos.
§2º. Os ocupantes também são responsáveis pela limpeza da área destinada à calçada na qual o calçamento ainda não tenha sido executado.
Art. 48. É proibido o abandono de veículos, motorizados ou não, nas vias e logradouros públicos constantes no território municipal, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentar em legislação específica os ritos e procedimentos para a realizar a remoção dos veículos.
Art. 49. Para preservar, de maneira geral, a estética e higiene pública é terminantemente proibido:
Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas;
Permitir o escoamento de águas servidas das residências ou estabelecimentos para as ruas;
Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais ou produtos que possam comprometer o asseio dos logradouros públicos;
Queimar, mesmo os quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor e fumaça nociva a saúde;
Aterrar logradouros públicos, quintais ou terrenos baldios com lixo, materiais velhos, resíduos ou quaisquer detritos;
Fazer varredura de lixo do interior das residências, estabelecimentos, terrenos ou veículos para os logradouros públicos;
Lavar, reformar, pintar ou consertar veículos nos logradouros públicos;
Abrir engradados ou caixas nos logradouros públicos;
Conduzir doentes portadores de moléstia infecto contagiosas ou repugnantes pelas vias públicas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento e internação;
Lavar roupas e tomar banhos em espaços e logradouros públicos que não se destinam a esse fim;
Lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, detritos, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo a população ou prejudicar a estética da cidade;
Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem;

Danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos;
Fazer a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.
Art. 50. É proibido a circulação no perímetro urbano de caminhões de transportes de terra, areia e pedra sem o uso de lona apropriada ou de outra medida de contenção, de forma que evite a queda de materiais nas vias.
Art. 51. É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro urbano do Município, de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, pela emissão de poluentes, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.
Parágrafo Único. Os usos citados no caput deste artigo somente poderão acontecer em áreas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 52. Não é permitida a instalação de esterqueiras de qualquer natureza dentro do perímetro urbano do Município.
SEÇÃO III Da Higiene das Edificações e Habitações
Art. 53. As habitações, edificações e estabelecimentos em geral deverão obedecer às normas previstas na legislação específica, no presente Código e o disposto no Código de Saúde Vigente do Estado do Paraná e nas demais normas pertinentes.
Art. 54. Os proprietários ou inquilinos são responsáveis perante as Autoridades Fiscais pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene.
Art. 55. O Município poderá declarar insalubre toda construção ou habitação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo ordenar sua interdição ou demolição.
Art. 56. As residências e estabelecimentos, deverão ser caiados e pintados.
Art. 57. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédio e terrenos, áreas comuns e calçadas fronteiriças.
§1º. Todos os terrenos deverão ser mantidos limpos e roçados, sob pena de ser a limpeza e roçada executada pelo Município, que lançará à conta do proprietário valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos na operação.
§2º. Os responsáveis por casas e terrenos onde forem encontrados focos e viveiros de insetos ou animais nocivos à saúde pública, ficam obrigados a execução das medidas que forem determinadas para a sua extinção.
§3º. Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.
§4º. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios situados na zona urbana.
Art. 58. Toda e qualquer edificação terá instalações sanitárias, na proporção mínima definida pelo Código de Obras, as quais deverão ser mantidas devidamente higienizadas, sendo permitido à vigilância sanitária municipal a fiscalização da higiene dos sanitários a qualquer momento.
§1º. Para as edificações situadas no perímetro urbano, servidas pelo sistema público de coleta de esgotos será obrigatória a destinação final das águas servidas ao sistema.
§2º. A destinação dos esgotos sanitários em zona urbana ainda não servida por rede coletora, bem como na zona rural, deverá seguir o disposto na norma NBR-17.076 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Art. 59. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares terão altura suficiente para que a fumaça, fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Parágrafo Único. Esta exigência é extensiva as chaminés de estabelecimentos comerciais e industriais.
SEÇÃO IV Da Higiene dos Estabelecimentos
Art. 60. Deverão atender o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná e a legislação específica no que couber todos os estabelecimentos definidos na Resolução SESA 1034/2020 a qual define o grau de risco sanitário das atividades, bem como as suas futuras atualizações.
Art. 61. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, conforme indicado pela Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, bem como suas alterações posteriores.
§1º. Considera-se recinto coletivo fechado o local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória.
§2º. A vedação prevista no caput estende-se a aeronaves e veículos de transporte coletivo.
§3º. Excluem-se da proibição definida no caput:
locais de cultos religiosos de cujos rituais o uso do produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, faça parte;
estabelecimentos destinados especificamente à comercialização de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na entrada, e desde que em local reservado para a experimentação de produtos dotados de condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação dos demais ambientes;
estúdios e locais de filmagem ou gravação de produções audiovisuais, quando necessário à produção da obra;
locais destinados à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco; e
instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista.
§4º. Nos locais indicados no § 3º deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar e medidas de proteção ao trabalhador em relação à exposição ao fumo, nos termos de normas complementares editadas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego.
§5º. Nos locais descritos neste artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em locais de ampla visibilidade ao público.
§6º. Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.
SEÇÃO V Da Higiene da Alimentação
Art. 62. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias Estaduais ou Federais, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, sempre atendendo ao disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná e a legislação específica no que couber aos estabelecimentos definidos na Resolução SESA 1034/2020.
Parágrafo Único. Para efeito deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou liquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, exceto os medicamentos.
Art. 63. Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos e removidos para local destinado à sua inutilização.
§1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;
§2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.
Art. 64. Nas quitandas e casa congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverá haver depósitos adequados para frutas ou verduras.
Art. 65. É proibido ter em depósito ou expostas a venda:
Aves e animais doentes;
Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Art. 66. As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e de estabelecimentos congêneres deverão ter:

O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidos de material impermeável e as paredes até a altura de 2,00 m (dois) metros do piso;
As salas de preparo dos produtos, com as janelas e aberturas teladas e a prova de moscas.
Art. 67. Nas casas de carnes e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, conduzidas em veículo apropriado.
SEÇÃO VI Do Controle da Poluição do Meio Ambiente
Art. 68. É proibido qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio-ambiente: solo, água e ar, causadas por substâncias prejudiciais, que, direta ou indiretamente:
Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, a segurança ou ao bem-estar público;
Prejudique a flora e a fauna;
Contenha óleo, graxa e lixo;
Prejudique o uso do meio-ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.
Art. 69. Os efluentes domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente em corpos d'água receptores quando não causarem poluição ou contaminação ambiental, obedecendo critérios da Resolução CONAMA n°357/2005 e em outras normas aplicáveis, e desde que apresentem o grau de pureza fixado pelo órgão competente, de acordo com outorga para lançamento de efluentes do IAT.
Art. 70. As proibições estabelecidas nos artigos anteriores, aplicam-se a água superficial ou de subsolo e ao solo de propriedade pública, privado ou de uso comum.
Art. 71. O Município desenvolverá ação no sentido de:
Adotar medidas corretivas das instalações capazes de poluir o meio-ambiente, de acordo com as exigências deste Código, bem como da legislação Estadual e Federal;
Controlar as novas fontes de poluição ambiental;
Controlar a poluição através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar.
Art. 72. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, as instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras instalações particulares ou públicas, capazes de poluir o meio-ambiente.
Art. 73. Para a instalação, construção, reconstrução, reformas, conservação, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta ao órgão competente da Prefeitura sobre a possibilidade de poluição do meio-ambiente.
Parágrafo Único. No interesse do controle da poluição ambiental, a Prefeitura exigirá parecer técnico do Instituto Água e Terra (IAT), ou até mesmo elaboração de um EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto do Meio-Ambiente sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meioambiente, em atendimento às legislações vigentes.
Art. 74. O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos Federais ou Estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio-ambiente e dos planos estabelecidos para sua proteção.
SEÇÃO VII
Do Controle da Poluição Das Águas
Art. 75. Para impedir a poluição das águas é proibido:
Aos estabelecimentos industriais, agrícolas, oficinas, postos de combustíveis, depositarem ou encaminharem a cursos d'água, lagos e reservatórios de água os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, sem tratamento preliminar, de modo a alterarem o equilíbrio ecológico;
Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais;
Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades de cursos d'água, fontes, represas e lagos.
Parágrafo único. Todo e qualquer uso ou interferência nos recursos hídricos - águas superficiais e/ou subterrâneas, deverá ocorrer mediante solicitação de outorga ao Instituto Água e Terra (IAT), por meio do Sistema de Informação para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH).

SEÇÃO VIII Da Limpeza e Desobstrução dos Cursos D'água e das Valas
Art. 76. É proibido desviar leito de corpos d'água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso sem estudo técnico-ambiental, sem consentimento das partes, do Poder Executivo Municipal e órgãos ambientais competentes, devendo ser respeitada a legislação pertinentes ao assunto.
Art. 77. As águas correntes nascidas nos limites de um terreno ou que por ele corram devem respeitar as limitações impostas pelo Instituto Água e Terra, ou em recursos hídricos de domínio federal a Agência Nacional de Águas, pelo Código Florestal Brasileiro e demais legislações pertinentes.
Art. 78. Não é permitido fazer barragens sem prévia licença do Município e do IAT.
Art. 79. Aos proprietários de imóveis compete a limpeza periódica dos canais e correntes d'água na parte correspondente aos seus terrenos, sempre que se fizer necessário.
Art. 80. É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água ou canal.
Art. 81. Nos lugares em que as águas correntes fazem divisas de terreno, compete a cada proprietário ou posseiro limpar a margem que lhe tocar até o meio das águas.
Art. 82. Todos os proprietários ou ocupantes de terras a margem das vias públicas, são obrigados a roçar as testadas das mesmas, limpar as valas e valetas ou sarjetas existentes.
CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E DA ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I Da Poluição Sonora
Art. 83. É vedado perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma a que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados na legislação pertinente.
Art. 84. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons ou ruídos excessivos, incumbe ao Município:
Impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas e oficinas que produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos em zonas residenciais;
Impedir o uso de qualquer aparelho, dispositivo ou motor de explosão que produza ruídos incômodos desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento ou sons além dos limites permitidos;
Sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde e maternidades;
Disciplinar o horário de funcionamento noturno das construções;
Impedir a localização, em zona de silêncio ou em zona residencial, de casas de divertimentos públicos, que, pela natureza de suas atividades produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.
Art. 85. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
§1º. As desordens, algazarras ou ruídos verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo nas reincidências ser cassada a licença para funcionamento.

§2º. No caso de ocorrências as autoridades policiais devem ser acionadas.
Art. 86. Não poderão funcionar aos domingos e feriados e no horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas e 06:00 (seis) horas, máquinas, motores e equipamentos eletroacústicos em geral, de uso eventual que, embora utilizando dispositivos para amortecer os efeitos de som não apresentem diminuição sensível das perturbações ou ruídos.
§1º. O funcionamento nos demais dias e horários, dependerá de autorização prévia do setor competente do Município.
§2º. Em um raio mínimo de 100 (cem) metros no entorno dos hospitais não poderão ser ocupados por atividade de comércio e/ou serviços que por sua natureza sejam incômodos.
Art. 87. Fica proibido:
Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos explosivos ou de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município.
A utilização de buzinas, trompas, apitos, sinos, campainhas e sirenas ou de quaisquer outros aparelhos semelhantes;
A utilização de matracas, cornetas ou de outros sinais exagerados ou contínuos, usando como anúncio por ambulantes para venderem seus produtos;
A utilização de alto-falantes, fonógrafos, rádios e outros aparelhos sonoros usados como meio de propaganda, mesmo em casas de negócios, ou para outros fins, desde que se façam ouvir fora do recinto onde funcionarem;
A realização de eventos musicais sem prévia autorização do município.
Art. 88. Não se compreendem nas proibições ao artigo anterior os sons produzidos por:
Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral de acordo com a legislação própria;
Sinos de igreja ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, dentro do período compreendido entre às 06:00 (seis) horas e 22:00 (vinte e duas) horas;
Bandas de música, desde que em procissões, cortejos ou desfiles públicos autorizados pelo município;
Sirenas ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carros de bombeiros, polícia ou assemelhados quando em serviço;
Apitos, buzinas, ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, dentro do período compreendido entre às 06:00 (seis) horas e 22:00 (vinte e duas) horas;
A propaganda sonora feita através de veículos automotores mediante prévia autorização e observadas as condições estabelecidas pelo Município;
Explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados em horário previamente deferidos pelo setor competente do Município;
Manifestações em recintos destinados a prática de esportes, com horário previamente licenciado,
os apitos das rondas e guardas policiais;
os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.
§1º. A Prefeitura estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localizações permitidos, tendo em conta o disposto neste Código relativo à matéria, a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e demais Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.
Art. 89. Casas de comércio ou locais de diversões públicas como parques, bares, cafés, restaurantes, cantinas e boates, nas quais haja execução ou reprodução de números musicais por orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos de som, deverão adotar instalações adequadas a reduzir sensivelmente a intensidade de suas execuções ou reproduções, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança.
Art. 90. Dos níveis máximos de intensidade de som ou ruídos permitidos: a emissão de sons ou ruídos de qualquer natureza fica limitada aos valores limites constantes na normativa ABNT NBR 10.151 e suas alterações e outras normativas que venha a substitui-la.
SEÇÃO II Dos Eventos e Divertimentos Públicos
Art. 91. Eventos e divertimentos públicos, para os efeitos desta Lei, são os que se realizam em logradouros públicos, ou locais particulares abertos ou fechados que admitam acesso ao público.
Art. 92. Nenhum evento ou divertimento público poderá ser realizado sem licença do Município.
§1º. Para quaisquer eventos ou divertimentos públicos deverá o requerente solicitar autorização em prazo de 30 dias antes da data do evento pretendido.
§2º. Os eventos ou divertimentos públicos que pretendem ocorrer em locais não convencionais deverão ser analisados por Secretarias Municipais e Conselhos da cidade, que analisarão a liberação especial do uso do solo.
§3º. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão ou clubes, será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes a construção e higiene do edifício, e precedida de vistoria policial e dos bombeiros, além de outros que legalmente devam ser observados pelos interessados.
§4º. Também, junto aos órgãos de segurança, deverá ser solicitada a licença para o funcionamento, bem como o recolhimento das respectivas taxas.
Art. 93. Em todas as casas e locais de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Saúde do Estado e do Código de Obras, bem como as normas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar ou Civil, relativa à segurança nesses recintos:
As instalações de aparelhos de ar-condicionado deverão ser conservadas e mantidas em perfeito funcionamento;
Deverá possuir saídas de emergência que atendam o disposto no Código de Edificações e Obras e Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "saída", legível à distância e luminosa de forma suave quando se apagarem as luzes da sala, devendo as portas se abrirem de dentro para fora;
Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo incêndio, em perfeito estado de funcionamento, em locais visíveis e de fácil alcance, devendo os acessos serem convenientemente sinalizados com indicação clara no sentido de saída e mantidos desobstruídos.
Possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento. V. Possuirão sanitários compatível com a capacidade de público atendido.
VI. Durante os espetáculos, as portas deverão conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas; VII. O mobiliário deverá ser mantido em perfeito estado de conservação.
Art. 94. Não será permitida a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 200 m (duzentos metros) dos hospitais, casas de saúde ou maternidades.
Art. 95. A armação de circos de panos ou parques de diversão poderá ser permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
§5º. A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 1 (um) mês, a não ser por autorização expressa do Poder Público Municipal.
§6º. Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§7º. A seu juízo, poderá a Prefeitura não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições para conceder-lhes a renovação pedida.
§8º. Os circos e parques de diversões, embora autorizados só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

§9º. Os circos e parques de diversões deverão deixar a área que ocuparam perfeitamente limpas e com todos os reparos que porventura sejam necessários, executados.
Art. 96. Para permitir a armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá o Município exigir, se julgar conveniente, um depósito estipulado pelo valor de referência vigente na região, como garantia de despesas eventuais de limpeza e recomposição ou reparos, devendo os mesmos serem instalados.
Parágrafo Único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos.
Art. 97. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença da Prefeitura.
§1º. A licença prévia da Prefeitura não dispensa a obtenção da licença no órgão de segurança pública.
§2º. Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em locais particulares.
Art. 98. Nas casas de espetáculos é necessária autorização dos órgãos competentes para reunião de público, conforme parâmetros do Corpo de Bombeiros do Paraná, Lei 13.425/2017 de combate e prevenção de incêndios, responsabilidades dos profissionais registrados nos respectivos Conselhos de classe e licença do Poder Público Municipal.
§1º. Os programas anunciados serão executados conforme disposições do código de Defesa do Consumidor e demais códigos e legislações pertinentes quanto ao atendimento ao programa, horário, formas de ingresso e valores cobrados, aplicando-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Art. 99. Para conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições e ressalvas que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
Art. 100. Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos ou esportes náuticos.
SEÇÃO III Dos Locais de Culto
Art. 101. As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.
Art. 102. Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais serão franqueados limpos, iluminados, arejados e com proteção acústica.
§2º. A licença para instalação de igrejas, templos e casas de culto estão sujeitas às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
SEÇÃO IV Do Trânsito Público
Art. 103. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 104. É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, calçadas, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeitos de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
§1º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.
§2º. É expressamente proibido a interdição de ruas e avenidas em todo ou em parte, para fins de estacionamento privativo para eventos.
Art. 105. Compreende-se na proibição do artigo anterior, o de depósito de quaisquer materiais inclusive de construção, nas vias públicas em geral, inclusive calçadas, devendo tais materiais ser dispostos no espaço interno aos tapumes ou fechamentos.
§1º. Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas.
§2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a uma distância de 50 m (cinquenta metros) do local interrompido ou de perigo.
Art. 106. É expressamente proibido nas vias públicas:
Conduzir veículos em velocidade acima do permitido para o local;
Conduzir animais bravios sem a necessária precaução;
Dispor fezes de animais domésticos em vias públicas ou bueiros;
Exercer qualquer espécie de comércio, sem prévia licença da municipalidade.
Art. 107. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, entradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.
Parágrafo Único. Incluem-se na proibição os sinais de indicação de localidade ou logradouro.
Art. 108. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a via pública, ou constituir-se em ameaça à segurança da população.
Art. 109. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios tais como:
Conduzir, pelas calçadas, volumes de grande porte ou veículos de qualquer espécie;
Conduzir ou conservar animais sobre calçadas ou jardins, provocando perturbação a tranquilidade pública;
Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
transitar sobre os passeios, em veículos de qualquer tração;
cavalgar, em disparada, nas vias públicas;
§1º. Excetuam-se o disposto no item I, deste artigo, carrinhos de criança ou de cadeirantes e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.
§2º. Excetuam-se o disposto no item II deste artigo, o passeio de animais de estimação desde que contidos por guia e coleira, sendo obrigatório o recolhimento dos dejetos.
SEÇÃO V Dos Veículos de Transporte Coletivo ou de Carga
Art. 110. Constitui infração:
Fumar em veículos de transporte coletivo;
Conversar ou, de qualquer forma, perturbar o motorista nos veículos de transporte coletivo quando estes estiverem em movimento;
Negar troco aos passageiros;
O motorista ou cobrador de veículos de transporte coletivo, tratar o usuário com falta de urbanidade;
Recusar-se o motorista ou cobrador em veículo de transporte coletivo, a embarcar passageiro, sem motivo justificado;
Encontrar-se em serviço, motorista ou cobrador, sem estar devidamente asseado e adequadamente trajado;
Permitir, em veículos coletivos, o transporte de animais, e de bagagem de grande porte;
Trafegar com veículo coletivo transportando passageiros fora do itinerário determinado, salvo situação de emergência;
Transportar passageiros além do número licenciado;
Trafegar com pingente;
Abastecer veículo de transporte coletivo portando passageiros;
O motorista interromper a viagem sem causa justificada;
Estacionar fora dos pontos determinados para embarque ou desembarque de passageiros afastados do meio-fio, impedindo ou dificultando a passagem de outros veículos;

Abandonar na via pública veículos de transporte coletivo com a máquina funcionando;
Trafegar o veículo de transporte coletivo sem a identificação da linha isolada ou em destaque central, ou com a luz do letreiro ou número de linha apagada;
Trafegar com as portas abertas;
Colocar em tráfego veículo de transporte coletivo em mau estado de conservação ou de higiene;
Dirigir veículo de transporte coletivo com excesso de velocidade, impedindo a passagem de outro, ou, de qualquer forma dificultando a marcha de outros;
Trafegar com o selo de vistoria vencido, rasurado ou recolhido;
Não constar do veículo de transporte coletivo a fixação da lotação e da tarifa;
A falta de cumprimento de horário inicial das linhas de transporte coletivo;
Trafegar com carga ou peso superior ao fixado em sinalização, salvo prévia licença da Prefeitura;
Trafegar em ruas de perímetro central com veículos com mais de seis toneladas, dificultando a circulação ou causando a sua interrupção;
Carregar ou descarregar materiais destinados a estabelecimentos situados na zona central e nas vias estruturais e coletoras, fora do horário previsto;
Recusar-se a exibir documentos a fiscalização, quando exigidos;
Não atender as normas, determinações ou orientações da fiscalização.

SEÇÃO VI Dos Logradouros Públicos

SUBSEÇÃO I Mobiliário Urbano

Art. 111. As lixeiras, bancos, floreiras, postes de iluminação, bicicletários e placas de sinalização devem ser colocadas de maneira a não constituir obstáculos para o livre trânsito de todas as pessoas garantindo os quesitos de acessibilidade pertinentes, conforme NBR 9050/2020, devendo o layout e o modelo serem aprovados pelo município, sempre mantendo a faixa livre de passeio de 1,20m, ressalvando condições especiais de empecilho.
Art. 112. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante licença prévia do município.
Art. 113. As caixas de correio devem ser colocadas de maneira a não se constituírem em obstáculos para o livre trânsito de pessoas, garantindo os quesitos de acessibilidade pertinentes. As aberturas para recepção de correspondência das caixas do correio devem situar-se a uma altura de 1,20 metros do piso para permitirem o seu uso a todas as pessoas, independentemente de sua condição física.

SUBSEÇÃO II Da Arborização Pública

Art. 114. Qualquer vegetação que se projete sobre vias e rampas de deslocamento não deve prejudicar a circulação de pessoas com deficiência nem avançar sobre a largura mínima necessária à circulação assegurados os quesitos de acessibilidade.
Art. 115. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica do Município.
§1º. A proibição contida neste artigo é extensiva as concessionárias de serviço público ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorização específica do Município em cada caso. A arborização deverá ser requerida a Prefeitura com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da poda, corte ou derrubada.
§2º. Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal.
Art. 116. Não será permitida a utilização das árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios ou afixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio e instalações de qualquer natureza ou finalidade.
Art. 117. As espécies vegetais utilizadas para a arborização deverão ser selecionadas dentre aquelas indicadas pelo órgão municipal competente, prioritariamente entre as espécies nativas do Município, de forma a preservar, recuperar e aumentar as reservas de tais espécies.
Parágrafo Único. A escolha de espécie arbórea exótica deverá ser motivada por parecer fundamentado de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo dos quadros da Administração Municipal.

SUBSEÇÃO III Das Bancas de Jornais e Revistas

Art. 118. Consideram-se bancas de jornais e revistas, para os fins do disposto nesta Seção, somente as instalações em logradouros públicos.
Art. 119. A colocação de bancas de jornais e revistas nos logradouros públicos só será permitida a título precário e se forem satisfeitas as seguintes condições:
Serem devidamente licenciadas após o pagamento das respectivas taxas;
Apresentarem bom aspecto estético, obedecendo aos padrões propostos;
Ocuparem exclusivamente os lugares que lhes forem destinados;
Serem colocadas de forma a não prejudicar o livre trânsito público nas calçadas.
Art. 120. A localização das bancas de jornais obedecerá aos critérios definidos pelo Município e sua remoção quando determinada será feita sem qualquer ônus para o mesmo.
Art. 121. As licenças para funcionamento das bancas devem ser afixadas em local visível.
§1º. A cada jornaleiro será concedida uma única licença.
§2º. A exploração é exclusiva do permissionário, só podendo ser transferida para terceiros, com anuência do Município.

SUBSEÇÃO IV Da Ocupação dos Logradouros Públicos

Art. 122. A ocupação dos logradouros públicos com mesas e cadeiras ou outros objetos só será permitida quando ocuparem apenas parte da calçada, máximo de 2/3 (dois terços), correspondente a testada do estabelecimento, para o qual foram licenciadas, desde que seja observada uma faixa livre de 1,50m destinada para circulação de pedestres, conforme normas de acessibilidade e de padronização dos passeios públicos do Município.
§1º. Para valer-se o estabelecido no caput deste artigo os estabelecimentos deverão obter a necessária licença na Prefeitura mediante o pagamento das respectivas taxas proporcionais a quantidade de mesas e cadeiras.
§2º. O pedido de licença deverá ser acompanhado de uma planta de ocupação da calçada, indicando a testada, largura da calçada, o número e disposição das mesas e cadeiras.
Art. 123. Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico e a juízo da Prefeitura.
Parágrafo Único. Dependerá ainda de prévia aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.
Art. 124. As concessionárias dos serviços de comunicações e energia, poderão instalar caixas coletoras de correspondência, telefones públicos, armários de terminais de distribuição de linhas telefônicas, e postes de iluminação e força, mediante autorização do município, que indicará as condições da instalação, a aprovação dos respectivos modelos e sua localização.

SUBSEÇÃO V Dos Serviços Executados nos Logradouros Públicos

Art. 125. Nenhum serviço ou obra que exija o levantamento do calçamento ou a abertura e escavação nos logradouros públicos poderá, ser executado por particulares ou empresas sem prévia licença.
§1º. A recomposição do calçamento será feita pelos interessados e fiscalizada pelo Município;

§2º. A inobservância pelos interessados na recomposição determinada ocasionará a imediata paralisação do serviço ou obra que esteja sendo executado;
§3º. No ato da concessão da licença o interessado depositará o valor que for arbitrado pelo Município como garantia pela execução dos serviços.
Art. 126. O órgão competente do Município poderá estabelecer horário para realização dos serviços se estes ocasionarem transtornos ao trânsito de pedestres ou de veículos nos horários normais de trabalho.
Art. 127. As empresas ou particulares autorizados a fazer abertura no calçamento ou escavações nos logradouros públicos são obrigados a colocar sinalização indicativa de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostos, além de luzes vermelhas durante e à noite.
Parágrafo Único. O Município poderá estabelecer outras exigências, quando julgar conveniente a segurança, salubridade ou sossego público quando do licenciamento de obras a se realizarem nos logradouros públicos.

SUBSEÇÃO VI Dos Coretos ou Palanques
Art. 128. Para atividade ou festividades públicas civis, militares ou religiosas, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitada ao Município a aprovação de sua localização e no prazo mínimo de 03 (três) dias antes do ato ou comemoração.
§1º. Na localização dos coretos ou palanques deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
Não perturbarem o trânsito público;
Serem providos de instalação elétrica, quando de utilização noturna;
Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas atividades os estragos verificados;
Serem removidos no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das atividades.
§2º. Após o prazo estabelecido no item IV do parágrafo anterior, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, dando ao material o destino que entender e cobrando aos responsáveis as despesas de remoção.
SUBSEÇÃO VII Das Barracas
Art. 129. Não será concedida licença para localização de barracas para fins comerciais nos logradouros públicos.
Parágrafo Único. A proibição do presente artigo não se aplica as barracas móveis armadas nas feiras-livres, quando instaladas em local e horário determinados pelo Município.
Art. 130. Nas festas de caráter público ou religioso, poderão ser instaladas barracas provisórias para divertimento mediante licença do Município, solicitada pelos interessados no prazo mínimo de 03 (três) dias antes do ato.
§1º. Quando as barracas forem destinadas a venda de refrigerantes e alimentos deverão ser obedecidas as disposições deste Código relativas à higiene dos alimentos e mercadorias postas à venda.
§2º. No caso de o proprietário da barraca modificar o comércio para que foi licenciado ou mudá-la de local, sem prévia autorização do Município, a mesma será desmontada, independentemente de intimação, não cabendo ao proprietário direito a qualquer indenização por parte da municipalidade nem a esta, qualquer responsabilidade por danos advindos do desmonte.
§3º. Nas barracas a que se refere o presente artigo, não serão permitidos jogos de azar, sob qualquer pretexto.
Art. 131. Nos festejos juninos poderão ser instalados barracas provisórias para a venda de artigos relativos à época, mediante solicitação de licença ao Município, por parte dos interessados.
Art. 132. Todo aquele que, a título precário ocupar logradouro público, nele afixando barracas ou similares, ficará obrigado a prestar caução quando da concessão da autorização respectiva, em valor que será arbitrado pelo órgão competente, destinada a garantir a boa conservação ou restauração do logradouro.
Parágrafo Único. Findo o período de utilização do logradouro e verificado pelo órgão competente do Município que se encontra nas condições anteriores a ocupação, o interessado poderá requerer o levantamento da caução.
SEÇÃO VII Da Propaganda em Geral
Art. 133. É proibida a exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, sem a devida licença do Município e o pagamento da taxa respectiva, sendo a regulamentação de utilização e exploração de publicidade definida em decreto específico.
§1º. Estão isentos de tributos, as placas nas obras de construção com indicação dos profissionais responsáveis, bem como as faixas e placas que se referirem as campanhas educativas de saúde, cultura e esporte, quando desenvolvidas pelos órgãos públicos ou associações beneficentes.
§2º. A solicitação para colocação de faixas para eventos em local especificado pelo órgão municipal responsável deverá ser protocolada com antecedência de 05 dias úteis e estará condicionada a responsabilidade do requerente de retirar as faixas e painéis afixados em locais públicos, em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do evento e a não utilização de postes, árvores, canteiros ou monumentos para essa finalidade.
§3º. Para as casas de diversões, teatros, cinemas e outros, fica facultada a colocação de cartazes de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em lugar próprio e se refiram exclusivamente as diversões nelas exploradas.
Art. 134. São anúncios de propaganda as indicações por meio de inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, legendas, cartazes, painéis, placas e faixas, visíveis do logradouro público, ou por qualquer forma expostos ao público e referente a estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou profissionais, a empresas, produtos de qualquer espécie, de pessoa ou coisa.
Art. 135. Estará sujeita à licença municipal a colocação de qualquer elemento de publicidade voltado para uma via pública, mesmo que inteiramente contido em terreno particular, cabendo ao Poder Público estipular, através do Código Tributário Municipal, taxa própria, que será proporcional ao tipo e tamanho do painel publicitário, sendo proibida a exposição ao público ou mudança de local sem a prévia licença do Município.
§1º. Estende-se a licença de que trata o caput do presente artigo a placas ou painéis colocados transversalmente à fachada, sobre os passeios, desde que não ocupem mais do 1,20m ou 50% da largura do passeio, o que for menor, mantendo altura livre de 3,00m sobre a calçada.
§2º. Anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão que submeter-se a aprovação do Município, mediante a apresentação de desenhos e dizeres em escalas adequadas, devidamente cotadas, em 02 (duas) vias contendo:
as cores que serão usadas;
a disposição do anúncio e onde será colocado;
as inscrições e o texto;
as dimensões e a altura da sua colocação em relação ao passeio à calçada;
a natureza do material de que será feito;
a apresentação do responsável técnico, quando julgado necessário; VII. o sistema de iluminação a ser adotado.
§3º. O município, através de seus órgãos técnicos, regulamentará a matéria visando a defesa do panorama urbano.
Art. 136. É proibida a colocação de anúncios:
Que obstruam, interceptam ou reduzam o vão das portas, janelas e bandeirolas;
Que pela quantidade, proporção ou disposição, prejudiquem o aspecto das fachadas;
Que desfigurem, de qualquer forma, as linhas arquitetônicas dos edifícios;
Que, de qualquer modo, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
Que, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito;

Que pela sua mensagem sejam escandalosos e atentem contra a moral;
Que não seja de natureza empresarial, educativa, profissional, cultural, histórica, religiosa, governamental (municipal, estadual e federal) em outdoors, muros, tapumes, cercas e portões;
Que contenham incorreções de linguagem;
que prejudiquem a mobilidade nas calçadas;
que obstruam ou prejudiquem a visibilidade de placas de sinalização ou informativas relevantes à circulação de veículos e pedestres;
que causem excesso de distração nas vias.
Art. 137. São também proibidos anúncios:
Inscritos nas folhas das portas ou janelas;
Pregados, colados ou dependurados em árvores dos logradouros públicos ou outros e nos postes telefônicos ou de iluminação;
Confeccionados em material não resistente as intempéries, exceto os que forem para uso no interior dos estabelecimentos, para distribuição em domicílio ou em avulsos;
Aderentes, colocados nas fachadas dos prédios, paredes ou muros, salvo licença especial do Município;
Ao ar livre, com base de espelho;
Em faixas que atravessem a via pública, salvo licença especial do Município.
Art. 138. Poderá o Poder Público autorizar publicidade em espaço de logradouro público, mediante o pagamento de taxa, a ser estipulada pelo Código Tributário Municipal, proporcional ao tipo e tamanho do painel publicitário.
§4º. A utilização das calçadas para a colocação de publicidade nos termos do caput do presente artigo somente será admitida se as calçadas para pedestres preservarem largura livre superior a 1,5 vezes a estipulada como máxima para a respectiva categoria de via, na Lei do Sistema Viário.
§5º. Os painéis ou placas, dos quais trata o caput do presente artigo, estarão colocados em altura superior a 3,00m sobre a calçada, permitindo-se a colocação de um único suporte sobre o espaço público, desde que não tenha nenhuma aresta saliente e que estejam limitados a 0,40m de largura ou diâmetro.
§6º. A permissão de que trata o caput do presente artigo será extensiva a totens em passeios de vias públicas, desde que sua altura seja inferior a 4,00m, não tenham nenhuma aresta saliente e que estejam limitados a 0,40m de largura ou diâmetro.
Art. 139. Aplicam-se ainda, as disposições deste Código:
As placas ou letreiros de escritórios, consultórios, estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e outros;
A todo e qualquer anúncio colocado em lugar estranho a atividade ali realizada.
Parágrafo Único. Fazem exceção ao inciso I deste artigo placas ou letreiros que, nas suas medidas, não excedem 0,60 cm x 0,60 cm (sessenta centímetros por sessenta centímetros), e que contenham apenas a indicação da atividade ali exercida pelo interessado, nome, profissão e horário de trabalho.
Art. 140. Qualquer alteração em anúncio de propaganda deverá ser precedida de autorização.
Art. 141. O Município poderá, mediante concorrência, permitir a instalação de placas, cartazes ou outros dispositivos em que constem, além do nome do logradouro, publicidade comercial do concessionário.
§1º. A permissão estabelecida neste artigo é extensiva as placas indicadoras de pontos de transporte coletivo, desde que nelas constem o nome e o número da linha.
§2º. Sempre que houver alteração do nome dos logradouros, do nome ou número da linha, o concessionário terá que proceder a modificação no dispositivo indicador, no prazo de 10 (dez) dias.
§3º. Devem estar localizados a uma distância mínima da esquina, de forma a não obstruir a visualização dos cruzamentos e a uma distância mínima de 0,50 metros do meio fio quando existir estacionamento neste lado da via pública.
§4º. Devem manter desobstruída a faixa livre acessível de 1,50m para livre circulação de pedestres.
§5º. Fica proibida, nos espaços reservados à publicidade no mobiliário urbano, objeto de contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos, a veiculação de qualquer forma de propaganda relacionada a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas e que induzam à pornografia ou exploração sexual de qualquer ordem.
Art. 142. É expressamente proibida a propaganda com carros e motos com som ambulante em todo Município, e principalmente, nos perímetros urbanos.
§6º. Também estão inseridas na proibição as caixas de som dispostas nos estabelecimentos comerciais na área frontal, no passeio ou voltadas para o exterior, causando perturbação aos transeuntes ou vizinhos.
§7º. Os estabelecimentos comerciais, citados no parágrafo primeiro, que utilizarem som para fins de propaganda ou som ambiente, poderão fazer uso de caixas de som, desde que em volume moderado e que não cause incômodos no ambiente externo e para terceiros.
Art. 143. É proibido pichar, desenhar ou escrever em muros, fachadas, colunas, paredes, postes, árvores, abrigos de paradas de coletivos, placas de sinalização, equipamentos de mobiliário urbano, monumentos ou qualquer lugar de uso público e privado.
Parágrafo Único. Mediante autorização do proprietário do imóvel e obedecida a legislação específica, poderá ser executada a pintura artística em muros e fachadas de edificação.
Art. 144. Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento de multa.

SEÇÃO VIII Das Medidas Referentes aos Animais
Art. 145. É vedada a criação de animais para corte no perímetro urbano da cidade, a qual não se caracterize por criação com confinamento e comercialização regular.
Art. 146. É proibida a permanência de animais nas vias públicas e outras áreas de uso público.
Parágrafo Único. São exceções, animais dóceis de estimação, quando acompanhados de seus donos ou responsáveis.
Art. 147. Os animais encontrados soltos nas vias públicas e logradouros do município, serão apreendidos e recolhidos ao depósito do Município.
§1º. Os animais recolhidos aos depósitos na forma do artigo anterior, deverão ser retirados pelos proprietários dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.
§2º. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não sendo o animal retirado, poderá ser encaminhado para ONG de proteção dos animais, ser vendido em leilão, após publicação de edital, doado a instituição filantrópica ou de pesquisa, ou sacrificado, se assim recomendarem suas condições de saúde ou ferocidade.
Art. 148. Os possuidores de animais domésticos ou de criação são inteiramente responsáveis pelos atos praticados pelos mesmos, cabendo-lhes tomar medidas para evitar danos à pessoa ou à propriedade de outrem.
§1º. A responsabilidade do possuidor de animal estende-se às crias que esse animal venha a ter, sejam elas desejadas ou não.
§2º. Caberá ao município dispor de meios de registro, cadastro e identificação de animais e proprietários através de chip de identificação, bem como mecanismos de controle da posse e guarda e prevenção e controle de zoonoses, objetos de lei específica discutida com a comunidade a ser enviada à Câmara num prazo de 1 (um) ano após a publicação desta lei;

§3º. Ao município é vedado empreender ações de apreensão e eutanásia sem que haja lei regulamentadora em vigor e mecanismos de identificação dos proprietários dos animais;
§4º. Os cães considerados como pertencentes a raças violentas, a critério do órgão competente do Município, somente poderão sair às ruas se devidamente conduzidos por colar estrangulador e focinheira;
§5º. Os proprietários de cães são obrigados a vaciná-los contra a raiva, na época determinada pela Prefeitura.
Art. 149. É expressamente proibido:
A qualquer pessoa maltratar os animais; praticar atos de crueldade contra os mesmos; causar ferimentos e qualquer tipo de trauma, ainda que para aprendizagem ou adestramento; que impliquem na privação de alimentação mínima necessária; que os mantenha sem abrigo adequado, em lugares impróprios com pouco oxigênio; sem água e luz solar; que lhes impeça a movimentação ou o descanso; o abandono em vias ou logradouros públicos; utilizá-los doente ou ferido, submetêlos a excesso de peso e carga e a experiências pseudocientíficos.
Criar abelhas nos locais onde exista concentração urbana, nas proximidades de indústrias e de escolas, mesmo que isoladas;
Manter pequenos animais em áreas de concentração urbana e que provoquem incômodo, produzam mau cheiro ou perturbem o sossego diurno ou noturno tornando-se inconvenientes ao bem-estar da vizinhança;
Manter, nas áreas de concentração urbana, clínicas veterinárias com internação;
Manter, nas áreas de concentração urbana, com a finalidade de procriação, como amador ou profissional, animais de pelo;
Manter e/ou criar coelhos, perus, galinhas, pombos, patos e assemelhados, no interior das residências, em porões ou forros das habitações.
Fazer uso de armadilhas para caça de animais, sem prévia autorização das autoridades e sem sinais de advertência, bem como praticar quaisquer atos de crueldade e maus tratos contra animais domésticos ou selvagens em todo o território do Município.
Parágrafo Único. As determinações deste artigo não se aplicam aos sítios, chácaras e fazendas devidamente cadastradas e que tenham sido alcançadas pela extensão da área urbana.
Art. 150. É expressamente proibido criar e/ou manter animais ferozes ou selvagens dentro do perímetro urbano, sem a prévia autorização do IBAMA / ADAPAR ou outro órgão competente, e com a anuência da Prefeitura.
CAPÍTULO IV Da Preservação e Estética das Edificações e das Propriedades
SEÇÃO I Dos Muros, Cercas, Calçadas, Meio-fio, Muralhas de Sustentação e Fechos Divisórios
Art. 151. Os terrenos construídos e não construídos, com frente para logradouro público pavimentado, devem, obrigatoriamente, ser dotados de calçada com faixa de passeio acessível para circulação de pedestres em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado para todos os terrenos.
§1º. A urbanização das calçadas, obedecidas as dimensões, tipo de materiais, características geométricas e proibições de que trata a Lei do Sistema Viário, é obrigação dos proprietários dos lotes fronteiriços.
§2º. Também compete ao proprietário do imóvel a limpeza e conservação dos passeios, de forma que os mesmos não ofereçam risco aos transeuntes.
§3º. As obras de urbanização dos passeios situados nas ruas já existentes serão executadas pelos proprietários dos lotes adjacentes dentro de um prazo de noventa dias após a colocação dos meios-fios respectivos, sob pena de serem as obras necessárias executadas pelo Município, o qual lançará como débito do proprietário faltoso valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos.
Art. 152. Ficará a cargo do Município a reconstituição ou conserto de muros ou calçadas afetados por alterações de nivelamento e das guias ou por estragos ocasionados pela arborização dos logradouros públicos.
Parágrafo Único. Competirá também ao Município o conserto necessário decorrente de modificação do alinhamento das guias ou dos logradouros públicos.
Art. 153. Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros,
Parágrafo Único. Não serão permitidos muros construídos ou reconstruídos em desacordo com as especificações técnicas e regulamentares.
Art. 154. Todo terreno particular deverá ser vedado por muros, cercas ou gradis, com altura não superior a 2,00m, podendo ser utilizados materiais sólidos como alvenaria de tijolos ou blocos, concreto pré-moldado em placas ou palitos, perfis de aço, grades de ferro, madeira beneficiada.
§1º. Zonas Especial de Recuperação (ZER), Zona de Restrição Físico-Natural (ZRFN), na Zona do Distrito Industrial (ZDI), nos Setores de Industriais e de Serviços (SETI e SETS) e na área rural, é permitida a vedação das divisórias através de cerca viva, de espécies vegetais adequadas e resistentes, estruturada por palanques de concreto ou madeira e fios de arame galvanizado liso, com 03 (três) fios no mínimo; ou Tela de fios metálicos resistentes.
§2º. Fica terminantemente proibida a utilização de plantas venenosas ou nocivas nas cerca-vivas mencionadas no parágrafo anterior.
§3º. Os proprietários de terrenos baldios sem a vedação de que trata o caput do presente artigo serão notificados para que providenciem a execução de muros ou cercas, pelo menos nas divisas com as vias públicas, num prazo não superior a 90 dias contados do início da vigência do presente Código, após o qual o Município executará o fechamento da testada, cobrando do proprietário faltoso o dobro do custo dos materiais e serviços correspondentes.
§4º. No caso de loteamentos novos, haverá um período de carência de dois anos, contado da data de sua aprovação, para a notificação de que trata o parágrafo 1o do presente artigo.
Art. 155. Poderão ser comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
§1º. No plantio de árvores, como eucaliptos, grevíleas e outras coníferas nas divisas dos imóveis rurais deverá ser obedecido recuo mínimo de 05 (cinco) metros.
§2º. No plantio de outras essências florestais nativas deverá ser observado recuo mínimo de 03 (três) metros.
§3º. Na área urbana deverá ser observado recuo de, no mínimo, 01 (um) metro das divisas para árvores de pequeno porte, todavia para portes maiores observar recuo compatível com a copa da árvore.
Art. 156. Os terrenos baldios da zona urbana serão fechados com muros ou com grades de ferro, madeira, tela metálica ou cerca de arame liso.
Art. 157. Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além da multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pelo Município, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de administração.
§1º. Feita a intimação por carta com prazo de 30 (trinta) dias, e não atendida pelo proprietário, a Prefeitura poderá executar as obras dos muros, calçadas, muralhas de sustentação, cercas, fechos divisórios e demais obras mencionadas neste capítulo cujo preço acrescido de 20% (vinte por cento) previsto no caput deste artigo, poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas. Vencidos 05 (cinco) dias do término da obra e não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial com multa e correção monetária.
§2º. Quando o pagamento for parcelado, as prestações serão corrigidas monetariamente.
Art. 158. Sempre que o nível de qualquer terreno, edificado ou não, for superior ao nível do logradouro em que o mesmo se situa, o Município exigirá obrigatoriamente do proprietário a construção de muralhas de sustentação ou revestimento de terras, além do canal interno para receber as águas pluviais.
Parágrafo Único. O município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenas, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 159. Nenhum munícipe poderá empreender rebaixamento de meio-fio em via pública, defronte sua propriedade ou não, sem licença do Poder Público, o qual fiscalizará o estrito cumprimento do disposto na Lei do Sistema Viário.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS

SEÇÃO I Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviço

Art. 160. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço poderá funcionar sem prévia licença. O licenciamento será concedido se observadas as disposições deste Código, os usos previstos no Plano Diretor e as demais normas legais e regulamentos pertinentes.

Art. 161. Os requerimentos obedecerão a modelos padronizados, os quais deverão especificar com clareza: I. o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado; II. o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 162. Para fins de padronização de redação, considerar-se-ão as denominações constantes pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro E Da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) como:

- Nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
- nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º-A, caput e § 6º, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007 e suas alterações;
- nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Art.163. Fica dispensada de alvarás e licenças as atividades enquadradas como baixo risco em conformidade com a Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e suas alterações, bem como outras leis, resoluções e decretos que tratarem sobre tal no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ Único - As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 44, inciso I, deste Decreto não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874 (Lei de Liberdade Econômica), de 20 de setembro de 2019 e alterações.

Art. 164. A licença para o funcionamento de estabelecimentos com as atividades enquadradas como médio e alto risco será sempre precedida de aprovação da autoridade sanitária, bombeiros, Secretaria de Planejamento e outros órgãos competentes, desde que constantes em legislações específicas para tais órgãos.

Art. 165. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo Único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 166. Para efeito de fiscalização o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 167. Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverá ser solicitada a necessária permissão ao município que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas das legislações pertinentes.

Art. 168. O estabelecimento poderá ser interditado, temporariamente, nos seguintes casos:

- por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;
- quando em desvio de finalidade, explorando atividade diversa da licenciada;
- como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, sossego ou segurança pública;
- como medida preventiva contra danos ao meio ambiente; e
- quando não possuir alvará de licença para localização.

§ 1º Equipara-se a estabelecimento, sem licença para localização, aquele com alvará baixado de ofício, cassado, revogado ou em local diferente do licenciado.

§ 2º O infrator será notificado, quanto ao início e à motivação da interdição, que poderá ser imediata a critério do fisco, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, logo após a notificação ou ato de interdição, no setor de protocolo.

§ 3º A interdição se estenderá até a devida regularização, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.

§ 4º O prazo para decisão, quanto ao pedido apresentado, não deverá ultrapassar 10 (dez) dias uteis da data do protocolo.

§ 5º Regularizada a situação, o estabelecimento poderá solicitar o cancelamento da interdição.

§ 6º Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicada multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 169. A licença de localização poderá ser cassada:

- Falta de regularização após o período de interdição;
- Após a expedição do terceiro auto de infração, pela mesma irregularidade, ainda que pago pelo infrator;

– Quando for instalado negócio diferente do requerido;
– Como medida preventiva a bem da higiene, de moral, do sossego ou segurança pública;
– Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização a autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
– Por solicitação da Autoridade competente, provados os motivos que a fundamentaram.

§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicada multa diária no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 170. Aplica-se o disposto desta Seção ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes localizados em quiosques, vagões, vagonetes, quando montados em veículos automotores ou por este tracionáveis.

Parágrafo Único. O pedido de licença para localização deste tipo de comércio deverá ser instruído com os documentos exigidos.

Art. 171. É proibido depositar ou expor a venda mercadorias sobre os passeios ou utilizando as paredes ou vãos, ou sobre marquises ou toldos.

Art. 172. Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos industriais permitidos dentro do perímetro urbano estão regulamentados na Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 173. A instalação de antenas ou outros dispositivos capazes de emitir ondas de radiofrequência, ficará sujeita a licença especial do Poder Público, que exigirá afastamento mínimo de 20 metros em relação às divisas do lote, sendo que tal afastamento será computado ao longo da hipotenusa do triângulo formado, em plano vertical, pelo recuo e pela altura da instalação.

SEÇÃO II Do Comércio Ambulante

Art. 174. O exercício do comercio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

§1º. Todo o Comércio Ambulante deverá possuir Alvará de Licença a título precário concedido pelo Município e analisado pelas Secretarias de Planejamento e de Finanças e deverá pagar a taxa de localização conforme previsto no Código Tributário Municipal.
§2º. A licença do vendedor ambulante, terá caráter pessoal e intransferível;
§3º. A licença será renovada anualmente por solicitação do interessado;
§4º. Para ser concedida a licença a título precário deverá o solicitante apresentar consulta prévia, com os seguintes documentos:
contrato Social, declaração de Firma Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor individual;
anuência do comércio e residências no entorno (mínimo 50 metros) onde pretende se instalar;
cópias de documentos pessoais;
comprovante de inscrição perante a Receita Federal (CNPJ);
certificado de vistoria do corpo de bombeiros ou declaração de inexigibilidade; VI. certificado de vistoria da vigilância sanitária.
Art. 175. É permitido o uso de espaço de praças, canteiros e passeios de vias públicas para o exercício de atividades de comércio ambulante ou para colocação de mobiliário fixo ou removível, conforme norma NBR-9283 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, por parte de do Poder Público ou de estabelecimentos comerciais, desde que devidamente autorizados pelo Poder Público, através de processo de concessão onerosa, respeitadas as seguintes condições:
nas calçadas, deverá ser preservada a faixa livre do passeio para circulação de pessoas com largura igual ou superior à estipulada como mínima pela Lei do Sistema Viário;
deverá haver clara delimitação, através de junta, pintura ou uso de materiais de pavimentação de texturas ou cores diferentes, entre a faixa livre para circulação e aquela onde se permitirá a colocação de mobiliário;
no caso de bancas ou de quiosques fixos, deverão ser obedecidos os requisitos de que trata o inciso I deste artigo não somente na calçada, mas em todo o entorno da construção.
Art. 176. É permitido o estacionamento temporário de veículos para comércio ambulante, denominados trailers em baias próprias ou em locais claramente delimitados das faixas ou baias de estacionamento, desde que devidamente concedidos pelo Poder Público, respeitadas as seguintes condições:
o horário de funcionamento será limitado a 12 horas diárias, sendo vedada a permanência do veículo e do reboque fora desse horário;
existência, no trailer, de pia para higienização, no caso de serem comercializados alimentos de qualquer natureza;
havendo resíduos líquidos, deverá ser criado dispositivo químico de armazenamento para descarga no sistema de coleta de esgotos, devidamente aprovado e fiscalizado pelo Município;
será exigida a exigência de instalação sanitária para uso da clientela, a uma distância máxima de 100m do local de estacionamento do trailer, podendo ser providenciado banheiro com dispositivo químico de armazenamento, para descarga no sistema de coleta de esgotos, devidamente aprovado e fiscalizado pelo Município.
Art. 177. O Poder Executivo estipulará, através de decreto, regras para a permissão de que tratam os artigos anteriores da presente seção, que será sempre onerosa, mediante licença do município, sendo assegurado o direito de preferência ao titular do estabelecimento fronteiro ao objeto da permissão.
Art. 178. Da licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
Número de inscrição;
Residência do comerciante ou responsável;
Nome, razão ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante; IV. Local de funcionamento.
Art. 179. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios deverão:
Manter-se em rigoroso asseio;
Usar vestuário adequado e limpo;
Conservar os produtos em recipientes apropriados;
Zelar para que os gêneros não estejam deteriorados ou contaminados e apresentem perfeitas condições de higiene;
Ter carrinhos de acordo com os modelos oficiais da Prefeitura.
Art. 180. Aos vendedores ambulantes é vedado:
O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
A venda de bebidas alcoólicas, armas e munições;
A venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
A venda de quaisquer gêneros ou objetos que, a juízo do Órgão competente, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer dano à coletividade;
Estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
Transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.
Parágrafo Único. Somente será autorizada a sua atividade no interior de terrenos privados, mediante autorização do proprietário do imóvel, sendo admitido a utilização da calçada fronteiriça para instalação de mesas e cadeiras, conforme definido anteriormente na presente Lei.
Art. 181. Os carrinhos de pipoca, sorvetes e outros produtos só poderão estacionar a distância mínima de 5,00 m (cinco metros) das esquinas.
Art. 182. Os vendedores de alimentos preparados não poderão estacionar ainda que para efetuar a venda, nas proximidades de locais em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos ou em pontos proibidos pela Saúde Pública.
Art. 183. O vendedor ambulante não licenciado ficará sujeito à apreensão das mercadorias em seu poder.
Parágrafo Único. A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de concedida a licença e paga a multa a que estiver sujeito.
Art. 184. Excepcionalmente, poderá o Poder Executivo autorizar o fechamento temporário de vias públicas, inclusive faixas de rolamento, para eventos, inclusive empreendidos por entidades com fins lucrativos sendo, nesse caso, estipulada taxa de compensação do Poder Público.
§1º. Em qualquer caso, a entidade beneficiada providenciará dispositivos e pessoal para dar segurança ao evento, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, correndo todas as despesas daí decorrentes integralmente por sua conta.
§2º. O fechamento da via pública de que trata o caput do presente artigo somente será concedido mediante parecer favorável do Conselho Executivo Municipal de Trânsito e será precedido de ampla publicidade com anterioridade mínima de 48 horas.
SEÇÃO III Do Horário de Funcionamento
Art. 185. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais, tanto atacadistas como varejistas, obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:
I. Para indústrias estabelecidas em zonas permitidas, o horário é livre; II. Para o comércio e prestadores de serviços de modo geral:
a) abertura às 08:00 (oito) horas e fechamento as 20:00 (vinte) horas.
III. Nos domingos e feriados nacionais e locais, os estabelecimentos permanecerão fechados.
§1º. Ficam sujeitos ao horário, fixado neste artigo, os escritórios comerciais em geral, as seções de vendas dos estabelecimentos industriais, depósitos de mercadorias ou quaisquer outras atividades de fins comerciais.
§2º. O Município poderá prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até as 22:00 (vinte e duas) horas no mês de dezembro, nas vésperas de dias festivos e durante o período de maior afluência turística.

§3º. O Município poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial, de estabelecimento que não causem incômodos à vizinhança.
Art. 186. Em qualquer caso, será permitido o funcionamento sem restrição de horário dos estabelecimentos que se dediquem as seguintes atividades:
Imprensa informativa em geral;
Distribuição de leite;
Frio industrial;
Produção e distribuição de energia elétrica;
Serviços telefônicos;
Distribuição de gás;
Serviço de transporte coletivo e serviços rodoviários;
Agência de passagens;
Postos de gasolina, lavagem, lubrificação e Borracheiros e serviços de guincho;
Despachos de empresa de transporte de produtos perecíveis;
Purificação e distribuição de água;
Hospitais, casas de saúde, maternidades e postos de serviços médicos;
Hotéis e similares;
Agências funerárias;
Farmácias e drogarias;
Extração Mineral;
Entrega Rápida;
Art. 187. Para as atividades econômicas de baixo risco, segundo a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e suas atualizações, é permitido seu funcionamento em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e III. a legislação trabalhista;
Art. 188. Por motivo de conveniência pública poderão funcionar em horário especial os seguintes estabelecimentos:
Bares, botequins, cafés, leiterias, lanchonetes, restaurantes, charutarias, bilhares, padarias, confeitarias, supermercados, hipermercados, lojas de conveniências, agências de aluguel de automóveis e bicicletas:
durante as 24:00 (vinte e quatro) horas, inclusive domingos e feriados;
Quitandas, açougues, peixarias, mercadinhos, armazéns, mercearias, casas de flores e coroas, casas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos, laticínios e varejo:
nos dias úteis das 07:00 (sete) horas às 22:00 (vinte e duas) horas;
Barbeiros, cabeleireiros, engraxates, salões de beleza, manicures, massagistas:
nos dias úteis das 07:00 (sete) horas às 22:00 (vinte e duas) horas; IV. Distribuidores e vendedores de jornais e revistas:
a) das 06:00 (seis) horas às 22:00 (vinte e duas) horas;
V. Casa de show;
a) das 22:00 (vinte e duas) horas às 05:00 (cinco) horas
§1º. A juízo do Município poderão, ainda, serem concedidas licenças especiais de que trata este artigo, a estabelecimentos e atividades cujo funcionamento ou desempenho fora do horário normal seja de interesse público, inclusive domingos e feriados.
§2º. Para funcionamento de estabelecimentos de mais de um ramo de comércio, será observado o horário determinado para a espécie principal.
Art. 189. O município fixará, mediante decreto, se necessário, o plantão de farmácia nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.
§1º. O regime obrigatório de plantão semanal das farmácias obedecerá, se for o caso, rigorosamente as escalas fixadas por Decreto do Executivo, consultados, os proprietários das farmácias e drogarias locais.
§2º. As farmácias e drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em local bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que conste o nome e endereço das mesmas.
§3º. Mesmo quando fechadas, as farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.
Art. 190. Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços fora do horário normal, estabelecido nos artigos anteriores da presente seção, mediante pagamento de Taxa de Licença Especial, a qual corresponde ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a licença de funcionamento normal.
Art. 191. É proibido fora do horário normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais:
Praticar ato de compra e venda;
Manter abertas ou semicerradas as portas do estabelecimento, ainda quando de em acesso ao interior do prédio e este sirva de residência ao responsável.
Parágrafo Único. Não constitui infração a abertura do estabelecimento para lavagem ou limpeza, ou quando o responsável não tenha outro meio de se comunicar com a rua, conservar uma das portas de entrada aberta para efeito do recebimento de mercadorias, durante o tempo estritamente necessário a efetivação do mencionado ato.
Art. 192. Mediante ato especial, o Município poderá limitar o horário dos estabelecimentos, quando:
Homologar convenção feita pelos estabelecimentos que acordarem em horário especial para seu funcionamento, desde que essa convenção seja adotada, no mínimo, por ¾ (três quartos) dos estabelecimentos atingidos;
Atender a requisições legais e justificadas das Autoridades competentes sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público, ou que reincidam nas sanções da legislação do trabalho.
Parágrafo Único. Homologada a convenção de que trata o inciso 1, passará ela a constituir postura municipal, obrigando os estabelecimentos nela compreendidos ao cumprimento dos seus termos.
SEÇÃO IV Dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e Comerciais, Localizados na Zona Rural
Art. 193. Aplicam-se no que couber, aos estabelecimentos agrícolas, industriais ou comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas neste Código.
SEÇÃO V Dos Elevadores
Art. 194. Os elevadores, as escadas rolantes, e, monta cargas são aparelhos de uso público e o seu funcionamento dependerá de licença e fiscalização.
Art. 195. Fica o funcionamento desses aparelhos condicionados a vistoria, devendo o pedido ser instruído com certificado expedido pela firma instaladora em que se declarem estar em perfeitas condições de funcionamento, terem sido testados e obedeceram às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e disposição legais vigentes.
Art. 196. Nenhum elevador, escada rolante ou monta-cargas poderá funcionar sem assistência e responsabilidade técnica da empresa instaladora, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Art. 197. Junto aos aparelhos e a vista do público colocará o Município uma ficha de inspeção que deverá ser rubricada, ao menos mensalmente, após a revisão pela empresa responsável pela sua conservação.
§1º. Em edifícios residenciais que contém portaria ou recepção, e facultada a guarda da ficha de inspeção junto a essas.
§2º. A ficha conterá, no mínimo, a denominação do edifício, número do elevador, sua capacidade, firma ou denominação da empresa conservadora com endereço e telefone, data de inspeção, resultados e assinatura do responsável pela inspeção.
§3º. O proprietário ou responsável pelo prédio deverá comunicar anualmente, até o dia 31 de dezembro, a fiscalização do Município, o nome da empresa encarregada da conservação dos aparelhos, que também assinará a comunicação.
§4º. No caso de vistoria para "habite-se", a comunicação deverá ser feita dentro de 30 (trinta dias) a contar da data da expedição do certificado do funcionamento.
§5º. A primeira comunicação após a entrada em vigor desta Lei deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.
§6º. As comunicações poderão ser enviadas pela empresa conservadora, quando, para tanto, for autorizada pelo proprietário ou responsável pelo edifício.
§7º. Sempre que houver substituição da empresa conservadora a nova responsável deverá dar ciente ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, dessa alteração.
Art. 198. Os proprietários ou responsáveis pelo edifício e as empresas conservadoras responderão perante o Município pela conservação, bom funcionamento e segurança da instalação.
Parágrafo Único. A empresa conservadora deverá comunicar por escrito, a fiscalização, a recusa do proprietário ou responsável em mandar efetuar reparos para a correção de irregularidade e defeitos na instalação que prejudiquem seu funcionamento ou comprometam sua segurança.
Art. 199. A transferência de propriedade ou retirada dos aparelhos deverá ser comunicada, por escrito, a fiscalização, dentro de 30 (trinta)dias úteis.
Art. 200. Os elevadores deverão funcionar com permanente assistência de ascensorista habilitado, quando o comando for a manivela.
Art. 201. Do ascensorista é exigido:
Pleno conhecimento das manobras de condução;
Exercer rigorosamente vigilância sobre as portas da caixa e do carro do elevador, de modo que se mantenham totalmente fechadas;
Só abandonar o elevador em condição de não poder funcionar, a menos que entregue a outro ascensorista habilitado;
Não transportar passageiros em número superior a lotação.
Art. 202. É proibido fumar ou conduzir acesos cigarros ou assemelhados no elevador.
Art. 203. As instalações são sujeitas a fiscalização, de rotina ou extraordinária, a qualquer dia ou hora.
Art. 204. Além das multas, serão interditados os aparelhos em precárias condições de segurança ou que não atendam o que preceitos estabelecidos.
§1º. A interdição será precedida pela amarração com arames ou selo de chumbo, de maneira a impedir o funcionamento.
§2º. O desrespeito a interdição será punido com multa em dobro e outras medidas aplicáveis.
Art. 205. A interdição poderá ser levantada para fins de consertos e reparos, mediante pedido escrito da empresa instaladora ou conservadora, sob cuja responsabilidade passarão a funcionar os aparelhos, fornecendo após novo certificado de funcionamento.
Art. 206. Somente será permitido o uso de elevadores de passageiros para o transporte de cargas, uniformemente distribuídas e compatíveis com a capacidade do mesmo, antes das 08:00 (oito) horas da manhã e após as 19:00 (dezenove) horas, ressalvados casos de urgência a critério da administração do edifício.
SEÇÃO VI Dos Cemitérios
Art. 207. Os cemitérios do Município são públicos, cabendo a sua fundação, fiscalização e administração, ao Município.
§1º. Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e providas de fechamento externo.
§2º. É lícito as irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e Regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios desde que devidamente autorizadas pelo Município, ficando sujeitas permanentemente a sua fiscalização.
§3º. Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as Leis vigentes.
§4º. Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
§5º. Para a construção de novos cemitérios deverão ser observadas rigorosamente as normas sanitárias da União e do Estado, os quais devem apresentar o devido licenciamento ambiental junto ao IAT;
§6º. A implantação de cemitério por qualquer entidade que não seja o Poder Público estará sujeita ao licenciamento ambiental pertinente, além do estudo de impacto de vizinhança (EIV) a ser apreciado pelo Município, com emissão de exigências de medidas mitigadoras ou compensatórias.
§7º. As normas para construção e manutenção de túmulos, inclusive lápides e elementos decorativos serão emitidas por Regimentos próprios para cada necrópole, sendo vedado a estes estabelecer qualquer forma de distinção de cunho étnico, social ou religioso.
Art. 208. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12:00 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I. quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica; II. quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36:00 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verifica o óbito por profissional habilitado, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da Autoridade Policial, Judicial ou da Saúde Pública.
§2º. Não se fará sepultamento algum sem a Certidão de Óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local de falecimento.
§3º. Na impossibilidade da obtenção da Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização de autoridade médica, policial ou condicionado a apresentação da Certidão de Óbito posteriormente ao órgão competente.
Art. 209. Os sepultamentos em jazigos sem revestimentos, sepulturas, poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimentos-carneiros, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado.
§1º. Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
para adultos, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75 cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;
para crianças 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50 cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70 (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º. § 2° - Considera-se como carneiro a cova ou construção acima do solo, com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura e 0,70 cm (setenta centímetros) de altura.
Art. 210. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras, conservação e reparos no que tiverem construído e que forem necessários a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
§1º. Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparos, julgados necessários, serão considerados em abandono ou ruína.
§2º. Os proprietários de jazigos considerados em ruína serão convocados em edital e se, no prazo determinado não comparecerem, as construções em ruína, serão demolidas, revertendo ao patrimônio municipal o respectivo terreno.

§3º. Verificada a hipótese do parágrafo 2°, os restos mortais existentes nos jazigos serão exumados e colocados no ossuário municipal, devidamente identificado.
§4º. O material retirado dos jazigos, abertos para fins de exumação, pertencem ao cemitério, não cabendo aos interessados, o direito de reclamação.
Art. 211. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 212. Exceto as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela repartição competente.
Parágrafo Único. Entende-se por pequenas construções os jazigos de no máximo 0,20 m (vinte centímetros) de altura excetuando-se a pedra lápide.
Art. 213. No cemitério é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar o comércio não autorizado;
fazer qualquer trabalho de construção nos domingos, salvo em casos devidamente justificados;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado, estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério, salvo nos locais previamente definidos.
Art. 214. É permitido dar sepultura em um só lugar a mais de 01 (uma) pessoa da mesma família que falecem no mesmo dia.
Art. 215. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumação;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo Único. Esses registros deverão indicar;
hora, dia, mês e ano;
nome da pessoa, a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e certidão de óbito.
Art. 216. Os cemitérios devem dotar livros tombo ou fichas, onde maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicação de número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esses livros devem ser escriturados por ordem de número dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes dos falecidos.
Art. 217. Os cemitérios públicos e particulares, deverão constar com os seguintes equipamentos e serviços:
capela com sanitários e copas;
edifício de administração, inclusive salas de registros que deverá ser convenientemente protegido contra intempéries, roubos e ação de roedores;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiários para funcionários, dotados de chuveiros; VI. depósitos para ferramentas;
ossuário para colocação de ossos, após exumação;
iluminação elétrica de toda a área para facilitar a vigilância;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento, urbanização e arborização.
Art. 218. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio a ser baixado pelo Município.
SEÇÃO VII Dos Serviços Funerários
Art. 219. O serviço funerário municipal consiste no fornecimento de ataúde e transporte de cadáver, podendo opcionalmente, ocorrer o aluguel de capelas, altares, banquetas, castiçais, velas, demais paramentos e ônibus para acompanhamento do féretro, obtenção de Certidão de Óbito e demais documentos para os funerais, venda de flores e coroas, sepultamento de indigentes e transportes de cadáveres humanos exumados.
Art. 220. Os serviços funerários serão prestados diretamente pela municipalidade ou por permissão ou concessão a terceiros.
Parágrafo Único. Em caso de permissão ou concessão, o Município baixará legislação própria para outorgar a firma a prestação de todos os serviços ou parte deles.
SEÇÃO VIII Dos Inflamáveis e Explosivos
Art. 221. No interesse público o Município fiscalizara a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.
Art. 222. São considerados inflamáveis:
O fósforo e os materiais fosforados;
A gasolina e demais derivados do petróleo;
Os éteres, álcoois, a aguardente e os óleos em geral;
Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135º (cento e trinta e cinco) graus centígrados.
Art. 223. Consideram-se explosivos:
Os fogos de artifícios;
A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
A pólvora e o algodão-pólvora;
As espoletas e os estopins;
Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres; VI. Os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 224. É absolutamente proibido:
Fabricar explosivos sem licença especial do Ministério da Defesa e em local não determinado pelo Município;
Manter depósito de substância inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais quanto a construção e segurança;
Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos; IV. Vender explosivos para menores.
§1º. Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.
§2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras devidamente cadastradas junto ao Ministério da Defesa poderão manter depósito de explosivos cujas dimensões, exigências construtivas e distâncias de habitações e ou acidentes geográficos naturais ou artificiais, fica a cargo daquele Ministério que possui legislação e normas específicas.
Art. 225. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados, e com licença especial do Município.

§1º. Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição conveniente, mantidos em perfeito estado de funcionamento.
§2º. Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.
§3º. Nenhum material combustível será permitido no terreno dentro da distância de 10,00 m (dez metros), de qualquer depósito de explosivos e inflamáveis.
§4º. Junto a porta de entrada aos depósitos de explosivos, deverá ser pintado de forma bem visível, os dizeres "INFLAMÁVEIS" ou "EXPLOSIVOS" - "CONSERVE O FOGO A DISTÂNCIA", com as respectivas tabuletas com o símbolo representativo de perigo.
Art. 226. Não será permitido o transporte de explosivos sem as precauções devidas, previstos em normas específicas.
§1º. Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;
§2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.
Art. 227. É expressamente proibido:
Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos em toda a extensão do município;
Soltar balões em toda extensão do Município;
Fazer fogueiras, nos logradouros públicos, sem prévia autorização; IV. Utilizar, sem justo motivo, armas de fogo dentro do perímetro urbano; V. Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
§1º. A proibição de que tratam os itens I e III, poderá ser suspensa mediante licença do Município, em dias de festejo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.
§2º. Os casos previstos no parágrafo 1º, serão regulamentados e poderá inclusive estabelecer para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art. 228. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeita a licença especial pelo órgão estadual competente.
§1º. A bomba obedecerá a um recuo mínimo de cinco metros do alinhamento predial;
§2º. A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação de depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública;
§3º. Poderá estabelecer-se, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse de segurança;
§4º. Será revogado o Alvará de Licença de posto de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósito de outros inflamáveis, embora licenciados e explorados de acordo com este Código, desde que posteriormente, se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou danos à vida ou à propriedade.
§5º. Ocorrendo a revogação do Alvará de Licença, de conformidade com o disposto no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal fixará um prazo para encerramento das atividades no local.
SEÇÃO IX Das Queimadas e dos Cortes de Árvores e Pastagens
Art. 229. O Município colabora com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art. 230. A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhadas ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:
Preparar aceiros de, no mínimo, 10,00 m (dez metros de largura);
Mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Parágrafo Único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
Art. 231. A derrubada de mata dependerá de licença do órgão Federal competente.
Art. 232. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
SEÇÃO X Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia e Saibro
Art. 233. A exploração das jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, tais como ardósias, areais, cascalhos, gnaisses, granitos, quartzitos e saibros, dependerá de licença especial do Município, que a concederá, observados os preceitos deste Código, da Legislação Federal e Estadual pertinente.
Parágrafo Único. Os elementos que deverão instruir o pedido de licença serão estabelecidos pelo órgão competente.
Art. 234. A licença para exploração das jazidas minerais a que se refere o artigo anterior será concedida observando-se o seguinte:
Não estar situada a jazida em topo de morro ou em área que apresente potencial turístico, importância paisagística, ecológica ou ainda em áreas determinadas pelo Zoneamento;
A exploração não exceda a 5/6 (cinco sextos) da cota máxima da elevação existente na área requerida, calculada em relação ao nível do mar;
A exploração mineral não se constitua ameaça à segurança da população nem comprometa o desenvolvimento urbanístico da região;
A exploração não prejudique o funcionamento normal de escola, hospital, instituição científica, ambulatório, casa de saúde ou repouso similar.
Art. 235. A licença para o exercício das atividades de que trata esta seção é do empreendimento.
Art. 236. O licenciamento será concedido por prazo determinado, sendo renovável através de requerimento do interessado, dirigido a Autoridade Municipal, observadas as condições estabelecidas.
Art. 237. As medidas de segurança, horário de funcionamento, a natureza do equipamento utilizado, o uso de explosivos e outras condições para exploração de pedreiras ou outras jazidas minerais deverão atender a um plano geral que será submetido à aprovação da Autoridade Municipal competente.
Art. 238. Durante a fase de tramitação do requerimento só poderão ser extraídos da área, substâncias minerais para análise e ensaios tecnológicos e desde que se mantenham inalteradas as condições locais.
Art. 239. Após a obtenção do licenciamento, terá o seu titular o prazo de um ano para requerer o registro desta licença na Agência Nacional de Mineração (ANM) e apresentar este registro a Autoridade Municipal, sob pena de sua caducidade.
Art. 240. O titular da licença ficará obrigado a:
Executar a exploração de acordo com o plano aprovado;
Extrair somente as substâncias minerais que constam da licença outorgada;
Comunicar à Agência Nacional de Mineração (ANM) e a Autoridade Municipal o descobrimento de qualquer substância mineral não incluída na licença de exploração;
Confiar a direção dos trabalhos de exploração a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão;
Impedir o extravio ou obstrução das águas e drenar as que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos;
Impedir a poluição do ar ou das águas que possam resultar dos trabalhos de desmonte ou beneficiamento;
Proteger e conservar as fontes e a vegetação natural;
Proteger com vegetação adequada as encostas de onde forem extraídos materiais;
Manter a erosão sob controle de modo a não causar prejuízo a todo e qualquer serviço, bem público ou particular;
Recuperar a área após o encerramento da atividade conforme o Plano de Recuperação da Áreas Degradadas (PRAD), apresentado junto ao processo de licenciamento ambiental.
Art. 241. A licença será cancelada quando:
Forem realizadas na área destinada a exploração, construções incompatíveis com a natureza da atividade;

Se promover o parcelamento, arrendamento ou qualquer outro ato que importe na redução da área explorada;
For determinado pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.
Parágrafo Único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada a exploração de acordo com este Código, desde que, posteriormente, se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou danos a vida ou a propriedade.
Art. 242. O município poderá, em qualquer tempo, determinar a execução de obras na área ou local de exploração das jazidas minerais definidas nesta Seção, para proteção das propriedades circunvizinhas ou para evitar a obstrução de cursos ou mananciais de águas.
Art. 243. Os atuais titulares de licença de exploração de jazidas a que se refere esta Seção, deverão no prazo de 90 (noventa) dias, solicitar a sua renovação na forma da presente Lei.
CAPÍTULO VI DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS
SEÇÃO I Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos
Art. 244. As vias e logradouros públicos municipais, terão sempre uma denominação que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal poderá sempre que julgar conveniente alterar ou modificar as denominações das vias e logradouros públicos já existentes.
Art. 245. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
Não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;
Não poderão conter nomes de pessoas vivas;
Deverão, na medida do possível estar de acordo com a tradição, representar nomes de vultos eminentes ou beneméritos e feitos gloriosos da história;
Não poderá haver duas ruas no Município com o mesmo nome.
SEÇÃO II Da Numeração das Edificações
Art. 246. A numeração dos imóveis existentes construídos, reconstruídos ou não construídos far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
O número de cada edificação corresponderá a distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início até o meio da porta ou acesso principal das edificações;
Para efeito de estabelecimentos do ponto inicial a que se refere o inciso I, será obedecido o seguinte sistema de orientação:
as vias públicas em cujo eixo se colocar, sensivelmente, nas direções norte-sul ou LesteOeste serão orientadas, respectivamente, de norte para o sul e leste para o oeste;
as vias públicas em cujo eixo se colocar em direção diferente das mencionadas na alínea "a", serão orientadas do quadrante noroeste para o quadrante sudeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste;
A numeração será par à direita e ímpar para a esquerda, a partir do inciso do logradouro público;
Quando a distância em metros, de que trata o Inciso I deste artigo, não for número inteiro; adotarse-á o inteiro imediatamente superior;
É obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento e a distância maior de 10,00 m (dez metros), em relação ao alinhamento;
A placa de numeração será de responsabilidade do proprietário e por ele será afixada e mantida sempre limpa e legível, devendo os algarismos ter altura superior a 3cm e desenho de fácil assimilação.
Quando em uma edificação houver, mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com referência a numeração de entrada pelo logradouro público;
Nas edificações com mais de um pavimento onde, haja elementos independentes, os números serão distribuídos com três e quatro algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares, indicar o número do pavimento, considerando sempre o pavimento térreo como primeiro pavimento, o algarismo das dezenas e das unidades indicará ordem dos elementos em cada pavimento;
A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas, será precedido das letras maiúsculas "S" e "SL" respectivamente.
CAPÍTULO VII Disposições gerais e finais
Art. 247. O presente Código entra em vigor após a sua publicação.
Art. 248. Ficam revogados a partir da entrada em vigor da presente Lei: a Lei Complementar nº 10/2012 de 16 de janeiro de 2012 e o Decreto 99/2012 de 14 de junho de 2012, e demais disposições em contrária.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F1ADF9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N°5/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Esta Lei dispõe sobre o Código de Obras do Município de União da Vitória, parte integrante do Plano Diretor Municipal e estabelece normas que disciplinam a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos estruturais e funcionais para todas as zonas urbanas, definidas na Lei Municipal do Perímetro Urbano.
Art. 2. Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, em área urbana, bem como a obra não diretamente ligada à atividade agrossilvipastoril situadas na zona rural do Município de União da Vitória, será regulada pelo presente Código, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes.

§ 1º Complementam as exigências deste Código, as disposições da Lei do Uso e Ocupação do Solo, do Código de Posturas e, no que couber, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, além de legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis quando for o caso.
§ 2º Para as obras situadas em zona rural, adotará o Município de União da Vitória, além do disposto no presente Código, o que for estabelecido na Lei do Uso do Solo Municipal, inclusive quanto à localização de atividades não residenciais de baixo e alto impacto.
Art. 3. Este Código também é válido para edificações já existentes, caso os proprietários optem por renová-las, alterar suas finalidades ou expandi-las.
Art. 4. Os prazos definidos nesse código contam-se em dias úteis iniciados a partir do primeiro dia útil seguido do comunique-se da autoridade licenciadora no sistema digital de acompanhamento de processos.
Art. 5. Para obras e instalações capazes de causar impactos negativos ao meio ambiente, será exigido licenciamento pelos órgãos ambientais competentes, bem como de concessionárias de serviços, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§ 1º Consideram-se impactos, as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da acústica nas edificações e de uso do espaço urbano.
§ 2º Quaisquer obras de construção, ampliação, demolição, reconstrução ou reforma de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após análise, aprovação de projetos e concessão de Alvará pela Prefeitura Municipal de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 3º É obrigatória a consulta à ANAC para a realização de construções na área do Aeroporto José Cleto, respeitando o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA). Em caso de desativação do aeroporto, a área deverá seguir o zoneamento previamente definido para a região.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇOES
Art. 6. Para os efeitos da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
Habitação residencial: edificação destinada a servir como moradia para pessoas. Podem ser classificadas em:
Habitação unifamiliar edificação isolada destinada a servir de moradia para uma única família;
Habitação multifamiliar: agrupamento residencial constituído por 2 (duas) ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente (geminadas ou isoladas), paralelas ou transversalmente ao alinhamento predial, com acessos independentes para cada unidade;
Habitação coletiva: edificações distribuídas em forma de condomínio, dividido em unidades autônomas, destinadas à habitação permanente, classificadas como: Condomínio de habitações em série; Condomínios verticais e Condomínios horizontais;
Habitação social: edificação destinada à população cujo nível de renda dificulta ou impede o acesso à moradia através dos mecanismos normais do mercado imobiliário;
Habitação institucional - edificação habitacional destinada à assistência social, onde se abrigam crianças, idosos e assemelhados.
Habitação comercial: edificação para fins comerciais diversos, podendo ser isoladas ou geminadas.
Habitação de saúde: edificação destinada para atividades de assistência e/ou interesse à saúde.
Habitação para reunião de púbico: edificação destinada a receber quantidades relevantes de pessoas ao mesmo tempo, de maneira temporária, como os estádios, ginásios, sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes, bares, parques de diversão, cinemas, teatros, auditórios, centro de convenções, museus, bibliotecas, igrejas, templos, feiras, exposições e outros congêneres.
Habitação industrial: edificação construída com o propósito de abrigar atividades relacionadas à produção, fabricação, armazenamento ou processamento de bens e materiais industriais.
Habitação mista: edificação com características residenciais e comerciais, com área própria para cada fim, separadas entre si, com acessos distintos.
Habitação pública: edificação destinada as instituições do poder público municipal, estadual ou federal.
Habitação transitória: edificações destinadas a receber hóspedes temporariamente, mediante remuneração.
Habitação temporária: estruturas modulares, instalações e/ou veículos destinados a servir de uso comercial ou moradia para serviços temporários como circos, container, trailers e assemelhados.
§ 1º Ficam incorporadas ao presente Código de Obras as definições constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a saber:
altura máxima: da base - altura de uma edificação contada a partir do nível zero do térreo; altura máxima da torre – altura contada a partir do ponto mais alto da base até o ponto mais elevado da edificação; altura máxima total – resultante da soma da altura de base e torre;
recuo mínimo do alinhamento predial: distância entre o limite frontal da edificação e o alinhamento predial;
afastamento mínimo das divisas: distância entre os limites extremos da edificação e as divisas laterais e de fundos do imóvel;
fundos: distância medida entre o plano final da edificação até a divisa final do terreno;
laterais: distância medida entre o plano lateral da edificação até suas respectivas divisas laterais de terreno;
taxa de ocupação máxima - percentual resultante da divisão da área da projeção da edificação sobre o imóvel pela sua área total – observação: não computáveis beirais até 1,0 m;
taxa de permeabilidade mínima - proporção entre o total de área permeável do imóvel e sua área
total;
área computável – área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
coeficiente de aproveitamento – valor numérico que deve ser multiplicado pela área do imóvel para se obter a área máxima computável a construir;
coeficiente de aproveitamento básico - para cada zona, a lei estabelece um coeficiente de aproveitamento básico, que pode ser atingido por qualquer edificação como um direito automaticamente atribuído à propriedade;
coeficiente de aproveitamento máximo - para cada zona, a lei estabelece um coeficiente de aproveitamento máximo, que pode ser atingido, mediante a transferência do potencial construtivo ou a outorga onerosa do direito de construir, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal e Lei de Uso e Ocupação do Solo.
testada mínima do lote: largura mínima do imóvel voltada para a via pública.
referência de nível - cota do ponto mais alto contado pela linha de testada do lote;
subsolo - parte da construção cuja porção mais alta fique abaixo de um plano horizontal situado no máximo 1,00m acima da referência de nível definida no inciso anterior;
base - parte da construção situada acima do subsolo, até um plano horizontal que lhe seja paralelo, a uma altura definida, para cada zona, nesta lei;
lote padrão: porção do imóvel, resultante de loteamento ou desmembramento, com testada para a via e área mínima determinada pelo zoneamento;
torre - parte da construção situada acima da base;

§ 2º Não farão parte da área computável de uma edificação, para os fins da alínea h) do § 1º deste artigo, quaisquer compartimentos não vedados por paredes em pelo menos dois de seus lados, bem como sacadas e varandas de até 3m², sendo desconsiderado no máximo 6m² por unidade autônoma, sendo o restante computado para todos os efeitos da presente lei.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Art. 7. Este Código tem como objetivos:

- Promover e assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;
- Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;
- Promover o aperfeiçoamento da legislação edilícia municipal visando a segurança das edificações, conservação ambiental e melhoria da paisagem urbana.

TÍTULO II DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto arquitetônico e expedida o Alvará de Construção para a sua realização.

Parágrafo único. Uma obra de construção ou ampliação será considerada iniciada assim que estiver com a infraestrutura pronta.

Art. 9. Para fins de documentação e fiscalização o Alvará de Construção para as obras em geral, deverá permanecer no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Parágrafo único. Esses documentos deverão ser protegidos contra a ação do tempo e facilmente acessíveis à fiscalização da Municipalidade, durante as horas de trabalho.

Art. 10. Todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado.

CAPÍTULO II DA SEGURANÇA NOS AMBIENTES DE TRABALHO DAS CONSTRUÇÕES

Art. 11. As obras no Município devem atender a NR-18 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho ou qualquer outra que vier a substituí-la, no que couber a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

§ 1º As normas regulamentadoras consideram atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código da Atividade Específica, da NR-4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo.

§ 2º É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR-18 e compatíveis com a fase da obra.

§ 3º A observância do estabelecido na NR-18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

Art. 12. Durante a execução das obras, o profissional responsável deverá pôr em prática todas as medidas possíveis, para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro, no trecho abrangido pelas mesmas obras, seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

CAPÍTULO III DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 13. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais de construção ou do entulho, autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos proprietários da obra a despesa de remoção e as sanções cabíveis.

Art. 14. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outros equipamentos ou instalações de interesse público.

Art. 15. A instalação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolva a obra terá sua licença concedida pelo órgão municipal competente mediante exame:

- Das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho;
- Dos inconvenientes ou prejuízos ao trânsito de veículos e pedestres;
- Dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar aos imóveis lindeiros.

§ 1.º Os canteiros de obras isentos de licenciamento, aqueles locados no mesmo imóvel da obra, também deverão atender os incisos deste artigo.

Art. 16. Compete aos geradores de Resíduos de Construção Civil (RCC) a responsabilidade sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos nas atividades de construção, reformas, reparos e demolições de estruturas, edificações e estradas, bem como, por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

Art. 17. Deverá ser elaborado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em cumprimento às normativas e legislações Federal e Estadual, de acordo com Lei Municipal específica, nos casos específicos da obrigatoriedade, segundo a Resolução Conama 307/2002.

CAPÍTULO IV DA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Art. 18. Todo movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico, a fim de assegurar sua estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais ou não modificar a condição natural de áreas de preservação permanente.

§ 1º São obrigatórios muros de arrimo (devidamente impermeabilizados) sempre que os cortes ou aterros ocorrerem junto às divisas do terreno ou alinhamento, sendo total responsabilidade e custas pelo proprietário que está efetuando o movimento de terra.

§ 2º Quando da execução de muro de arrimo, deve-se encaminhar projeto para aprovação junto à Prefeitura Municipal, para obtenção de alvará de construção. Quando cabível, a Secretaria responsável pela análise de projetos pode solicitar parecer de órgão ambiental competente.

§ 3º Todo movimento de terra e atividades de terraplanagem (corte e/ou aterro) é uma obra que deve estar devidamente embasada através da apresentação de projeto técnico, elaborado por profissional legalmente habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica.

CAPÍTULO V DOS TAPUMES E DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 19. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos operários, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto neste Capítulo, nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego e em outras normas legais.

Art. 20. Nenhuma construção, ampliação, reconstrução, reforma ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que seja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar da execução de muros, grades ou de pintura e pequenos reparos na edificação.

§ 1º Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pela Prefeitura Municipal, do Alvará de Construção ou do Alvará para Demolição.
§ 2º Os tapumes recuarão para o alinhamento predial tão logo estejam concluídas as fundações, vedações e revestimentos situados nos primeiros 3,00m de altura sobre a calçada, e serão integralmente retirados para que seja efetuada a vistoria do Habite-se.
Art. 21. Na instalação dos tapumes, eles não poderão ocupar largura superior à metade do passeio, nem superior a 2,00 (dois) metros; em caso de passeios menores que 2,00 metros deverão ser deixados 50% do passeio livre para circulação.
§1º. A Prefeitura Municipal poderá autorizar ocupação superior à fixada neste artigo, quando for tecnicamente comprovada sua necessidade, desde que sejam adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres;
§2º. Quando a largura do passeio resultar inferior a 0,90m (noventa centímetros) e se tratar de obra em logradouro público sujeito a intenso tráfego de veículos, deverá ser solicitada autorização municipal competente, para desviar o trânsito de pedestres para parte protegida do leito carroçável;
§3º. Quando o tapume for executado em forma de galeria, para a circulação e proteção de pedestres, será permitida a existência de compartimentos superpostos, como complemento da instalação do canteiro da obra, desde que as larguras permissíveis do inciso I do artigo anterior e desde que os compartimentos e pontaletes de sustentação da galeria distem no mínimo 50 (cinquenta) centímetros do meio-fio; deve assegurar passagem livre e uniforme de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 22. Os tapumes:
deverão ser de madeira, PVC, metálicos ou materiais similares;
deverão ter altura mínima de 2,00m (dois metros), construídos a partir do chão;
garantir perfeita vedação quanto à visibilidade, não sendo permitido apresentar nenhum tipo de transparência;
ser executados ao prumo, em perfeitas condições, garantindo a segurança dos pedestres, devendo ser totalmente vedados, permanecendo assim durante toda a execução da obra;
não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outros equipamentos de interesse público;
deverão observar as distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local;
quando construídos em esquinas de logradouros, deverão garantir a visibilidade dos veículos;
excepcionalmente, nos casos em que haja necessidade do fechamento com tapume ocupando toda a área do passeio, deverá ser prevista uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte) na via para trânsito de pedestres, protegida e separada da circulação de veículos, mediante autorização prévia do Departamento de Trânsito.

§ 1º Deverá ser apresentado projeto de tapume junto ao Projeto Arquitetônico ou em folha anexa.

§ 2º A área remanescente de calçada, após execução de tapume, durante execução da obra, deverá ter pavimento adequado, acessível, e estar livre de materiais de construção, entulhos, ou qualquer elemento que obstrua a circulação.

§ 3º Quando o tapume for executado em forma de galeria, para a circulação e proteção de pedestres, será permitida a existência de compartimentos superpostos, como complemento da instalação do canteiro da obra, desde que as larguras permissíveis do inciso I do artigo anterior e desde que os compartimentos e pontaletes de sustentação da galeria distem no mínimo 50 (cinquenta) centímetros do meio-fio; deve assegurar passagem livre e uniforme de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 4º Quando a largura do passeio resultar inferior a 0,90m (noventa centímetros) e se tratar de obra em logradouro público sujeito a intenso tráfego de veículos, deverá ser solicitada autorização municipal competente, para desviar o trânsito de pedestres para parte protegida do leito carroçável.
Art. 23. Os andaimes:
I – Deverão apresentar perfeitas condições de segurança;
II- Deverão prever faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre de qualquer obstáculo (poste, árvore, placas) para a circulação dos pedestres;
III - Deverão prover efetiva proteção de árvores, aparelhos de iluminação pública, redes telefônicas, da distribuição de energia elétrica, postes e quaisquer outros equipamentos;
IV- A responsabilidade pelo bom estado de conservação e pela segurança nos andaimes e tapumes é exclusiva do proprietário e/ou executor da obra.
Art. 24. Em obras de edificações com mais de 9,00m (nove metros) de altura ou três pavimentos, será exigido:
o uso de tela de proteção em todas as fachadas da edificação;
colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas" ou andaimes mecânicos.
§ 1º as bandejas salva-vidas e os andaimes deverão atender as disposições contidas nas normas da ABNT do Ministério do Trabalho.
Art. 25. Em casos de paralisação das obras, por prazo superior a 6 (seis) meses, os tapumes deverão ser recuados até o alinhamento e os andaimes retirados.
Art. 26. Os andaimes, telas, bandejas salva-vidas, guarda-corpos e outras proteções necessárias às obras de construção, ampliação e demolição, obedecerão rigorosamente ao disposto nos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.

CAPÍTULO VI DAS CALÇADAS, PASSEIOS E VEDAÇÕES
Art. 27. A construção, reconstrução e conservação dos passeios dos logradouros e vedações, em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, compete aos proprietários ou possuidores e são obrigatórios, devendo ser feitas de acordo com as especificações definidas nesta Lei e na Lei do Sistema Viário.
§ 1º. A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública sempre que for alterado o estado natural do terreno.
§ 2º. O muro de arrimo e de proteção poderá ser indicado em planta baixa e cortes do projeto arquitetônico.
Art. 28. Os terrenos não edificados situados em vias pavimentadas deverão ser vedados com muros ou cercas.
Art. 29. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a executar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.
Art. 30. A pavimentação dos passeios deverá atender o disposto em lei específica que trata da norma de padronização das calçadas nos passeios públicos do Município, bem como instalar o piso tátil, conforme NBR 9050 e atualizações.
Art. 31. Ficam expressamente proibidos quaisquer construções sobre os passeios públicos, bem como:
degraus ou rampas para acesso às edificações;
instalação de toldos com estrutura fixa no passeio;
instalação de canteiros de flores com muretas ou jardinagem com pedras grandes, os quais devem ser rentes à calçada, evitando obstáculos e acidentes;

os passeios públicos deverão apresentar inclinação máxima de 3% para escoamento da água pluvial.
Art. 32. No caso de obras novas, regularização ou ampliação, todas deverão apresentar projeto de passeio conforme normas e decretos vigentes junto aos demais projetos, e o passeio deve ser executado conforme projeto aprovado.
Art. 33. A construção de pórticos em locais que reúnam público deverá ter entrada e saída com largura nunca inferior a 3,50metros (três metros e cinquenta) e altura superior a 4,50 metros (quatro metros e meio).
Art. 34. São proibidos o uso de cacos de vidro em muros e o uso de cercas com arame farpado dentro do perímetro urbano.
Art. 35. A instalação de concertinas, deverá ser interna ao perímetro do terreno a ser protegido, com altura mínima de 2,5m (dois metros e meio), não sendo permitido o uso de arame farpado.
Art. 36. A proteção com eletrificação em muros de divisa com terceiros poderá ser feita, desde que atenda os seguintes requisitos mínimos:
apresentação de Anotação e/o Registro de Responsabilidade Técnica de projeto e execução do serviço, firmado por profissional devidamente habilitado;
atender às normas NBR 5410 e NBR 16786, ou suas eventuais substitutas, assegurando-se de que as atualizações mais recentes das normas sejam seguidas;
apresentação de Declaração de Concordância do proprietário do imóvel lindeiro acompanhada de título de propriedade, se a cerca for instalada junto à divisa de imóvel edificado ou na posição vertical. Havendo recusa por parte do confrontante, a cerca somente poderá ser instalada com um ângulo máximo de 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação para dentro do imóvel beneficiado;
a cerca energizada deverá ser instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares e o primeiro fio de arame energizado deverá estar a uma altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do solo, considerando o nível mais alto entre os lotes vizinhos;
a altura máxima da cerca energizada, a partir do primeiro fio, não poderá ultrapassar 1,0m (um metro);
o espaçamento horizontal entre os arames energizados e/ou entre o primeiro arame energizado e a estrutura de apoio deve situar-se na faixa entre 10 cm (dez centímetros) e 20 cm (vinte centímetros);
Art. 37. A construção de paraciclos nas calçadas, só será permitida desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) e desde que o passeio tenha a faixa livre de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros).

§ 1.º Os paraciclos a serem implantados deverão necessariamente seguir o modelo constante no ANEXO I.
§ 2.º Os paraciclos existentes que não atendam ao modelo constante no ANEXO I, deverão ser retirados ou substituídos em num prazo de 01 (um) ano a contar da aprovação da lei.
§ 3.º Não são permitidos bicicletários ou paraciclos nas faixas de serviço.
§ 4.º Priorizar a instalação dos paraciclos paralelos à via, de forma a otimizar o espaço da calçada.
§ 5.º A distância mínima entre os paraciclos, quando instalados paralelos, é de 0,90m (noventa centímetros), de forma a evitar choque e embaraçamento entre as bicicletas e consequentes danos às mesmas.

CAPÍTULO VII DA ACESSIBILIDADE ÀS EDIFICAÇÕES
Art. 38. Devem atender às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida estabelecidas neste código, normas técnicas e legislação correlata a edificação nova e a edificação existente em caso de sua reforma, ampliação, reconstrução, requalificação ou regularização, quando destinada a uso:
I. residencial, quando destinadas à habitação coletiva ou transitória; II. Coletivo (incluso comercial);
III. público, entendido como aquele administrado por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e
Indireta ou por empresa prestadora de serviço público e destinado ao público em geral;
Art. 39. Ficam dispensadas do atendimento das exigências estabelecidas no artigo anterior:
edificações residenciais unifamiliares;
espaço e o compartimento de utilização restrita e exclusiva em edificação destinada a uso não residencial, tais como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares;
espaço onde se desenvolve atividade específica que justifique a restrição de acesso.
Art. 40. Calçadas com declividade acima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) não poderão integrar rotas acessíveis.

TÍTULO III DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I DA SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES NAS ÁREAS INUNDÁVEIS
Art. 41. Toda a edificação localizada nas áreas de recorrência de inundação da sede urbana de União da Vitória deverá, obrigatoriamente, ter o piso de soleira acima da cota de 25 anos de tempo de recorrência (cota 747,82m).
§ 1º As ampliações ou novas construções deverão fazer as adequações necessárias para o piso de soleira acima da cota indicada neste artigo, tanto para edificações térreas, em pilotis, segundo pavimento ou mais.
§ 2º Os usos públicos (como por exemplo museus, teatro, cinemas), além de respeitar a cota de soleira de 25 anos indicada neste artigo, deverão apresentar cuidados especiais na edificação, como uso de materiais resistentes à água e não corrosivos, centrais elétricas elevadas, segundo pavimento para armazenamento dos bens públicos de valor, dentre outros, localizados acima da cota de 100 anos.
Art. 42. Indica-se que as edificações inseridas nas áreas dentro da cota de inundação de 100 anos (cota 750,03m), sigam as seguintes recomendações:
Uso de materiais resistentes à submersão ou contato com a água;
Localização de equipamentos elétricos, como o quadro de distribuição de energia, acima da cota de 25 anos (cota 747,82m);
Previsão do desligamento do sistema de alimentação durante o período de cheia;
Proteção dos aterros contra erosões;
Previsão dos efeitos das enchentes nos projetos hidrossanitários;
Estruturalmente, as construções devem ser projetadas para resistir a: (i) pressão hidrostática, que pode causar problemas de vazamento; (ii) empuxos e momentos; (iii) erosão.
Fechamento de aberturas, como portas, janelas, e dispositivos de ventilação quando é desejado proteger o piso submetido a inundação;
Estanqueidade e reforço das paredes de porões e pisos sujeito à inundação;
Ancoragem de parede contra deslizamentos;
Para os pisos previstos que inundem, prever o escoamento através da obra, evitando o desmoronamento de paredes;
Prever o transporte de material de valor para pisos superiores ou abrigos.

CAPÍTULO II DAS HABITAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 43. Toda habitação residencial deverá conter, ao menos:

um compartimento, contendo vaso sanitário, lavatório interno ou externo e chuveiro, com área e altura conforme Quadro 01;
um compartimento, compartilhado ou não com função de copa, sala de jantar ou de estar, contendo ao menos uma pia, com área e altura conforme Quadro 01;
um compartimento destinado a dormitório com área e altura conforme Quadro 01; **Art. 44.** As habitações residenciais podem ter outros cômodos, conforme Quadro 01.

Quadro 01 - Áreas e alturas mínimas dos compartimentos das habitações residenciais		
Ambiente	Área Mínima	Pé direito
Dormitório	6,00 m²	2,50m
Cozinha	2,00 m²	2,30m
Instalação sanitária	1,50 m²	2,30m

§ 1º As habitações residenciais poderão ter outros compartimentos adicionalmente aos citados no caput do presente artigo, sendo a altura interna não inferior a 2,50m para compartimentos de uso continuado e 2,30m para compartimentos de uso eventual.
§ 2º O acesso ao compartimento sanitário não poderá se dar através do compartimento destinado à cozinha. § 3ºSujeitam-se, as edificações residenciais, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei. § 4º Os cômodos das habitações institucionais podem ter exigências adicionais pela Vigilância Sanitária se consideradas como habitações de saúde.
Art. 45. Às áreas comuns das habitações coletivas aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas nas NPT'S do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Seção I Das Habitações em Série ou Geminadas
Art. 46. Consideram-se edificações em série ou geminadas, as unidades de residências multifamiliares contíguas, em–unidades autônomas que possam usar uma parede comum em alvenaria, alcançando até a altura da cobertura, constituindo no seu aspecto externo uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria.
Art. 47. As edificações em série são provenientes de parcelamento aprovado em conjunto com a aprovação das edificações agrupadas horizontalmente, geminadas ou isoladas, sendo:
paralelas ao alinhamento predial: edificações situadas ao longo das vias públicas, geminadas ou não;
transversais ao alinhamento predial: edificações cuja disposição exija a abertura de via de circulação interna.

§ 1º Além do disposto no que couber, as edificações em série ou geminadas obedecerão ao que segue:
cada unidade deverá ter acesso interno à unidade independente;
ter no máximo 2 (dois) pavimentos por unidade residencial;
ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes entre si;
obedecer às mesmas normas técnicas exigidas para as obras internas dos condomínios urbanísticos de lotes, previstas na Lei de Parcelamento do Solo.
As residências multifamiliares em série, horizontais, deverão dispor de área comum de recreação com área mínima de 9,00m², somando-se ao mínimo a área de 4,00m² por moradia individual excedente a quatro. Com círculo inscrito mínimo de 3,0 m.

Seção II Das Habitações Coletivas
Art. 48. São consideradas as edificações que comportarem duas ou mais unidades habitacionais autônomas, com áreas de circulação interna comuns, sendo que estas possuirão:
local centralizado para coleta de lixo;
portaria com caixa de distribuição de correspondências em local centralizado;
atender as exigências do Corpo de Bombeiros quanto à prevenção e combate de incêndios e disposições do presente Código;
atender aos requisitos legais de acessibilidade conforme legislações e normas vigentes para as áreas comuns, de lazer e recreação;
área de recreação, que será exigida quando a área edificada comportar 5 ou mais unidades e terá seu cálculo proporcional ao número de compartimentos, de acordo com o abaixo previsto:
dispor de área comum de recreação com área mínima de 9,00m², somando-se ao mínimo a área de 4,00m² por moradia individual excedente a quatro;
deverão ser previstos espaços com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
não será admitida área de recreação em poços de iluminação e ventilação ou locais sem condição de iluminação e ventilação naturais;
facilidade de acesso através de partes comuns e delimitadas das passagens de veículos;
local para estacionamento ou guarda de veículos;
instalação de tubulação para antenas de TV e lógica;
instalação de tubulação para telefones;
instalação de interfone;
instalação de elevadores, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, NBR 9050, NBR 9077;
instalação de elevadores para edificações com número de pavimentos maior que 4, considerando o 1°pavimento o térreo, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio. No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento;
instalação de para-raios, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros; XIII. central de gás, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. O dimensionamento dos compartimentos deverá obedecer às normas que regem partes da edificação, constantes deste Código.
Art. 49. As edificações coletivas podem apresentar-se sob forma de conjuntos habitacionais.
Art. 50. Qualquer conjunto habitacional deverá estar de acordo com o traçado do sistema viário básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental, determinados pela Municipalidade.

CAPÍTULO III DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
Art. 51. Toda construção destinada a atividade não residencial, isolada ou coletiva horizontal ou vertical, exclusivo ou misto com uso residencial, além das exigências deste Código, deverá respeitar as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e as normas federais, estaduais e municipais, contendo ao menos:

um local de trabalho, acessível ao público, com área e altura conforme Quadro 02 deste artigo;
um compartimento sanitário destinado a funcionários, contendo no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, externo ou interno, com área e altura conforme Quadro 02 de que trata o inciso I.

Quadro 02 - Áreas e alturas mínimas dos compartimentos das habitações comerciais		
Ambiente	Área Mínima	Pé direito
Local de trabalho	6,00m²	3,00m
Instalação Sanitária	2,00m²	2,30m

§ 1º As construções poderão ter outros compartimentos, sendo a altura interna não inferior a 3,00m para compartimentos onde haja acesso do público externo, 2,50m para compartimentos de uso continuado e 2,30m para compartimentos de uso eventual.

§ 2º Havendo local de trabalho independente do citado no inciso I do caput do presente artigo, onde haja permanência somente de funcionários e acesso apenas eventual da clientela, a altura interna mínima será de 2,50m.

§ 3º Admite-se a construção interna de mezaninos, com altura interna mínima de 2,30m desde que a parte superior seja destinada à finalidade de que trata o § 1o deste artigo e desde que 50% ou mais da área de trabalho tenha altura mínima superior a 3,00m, considerando as seguintes condições:
ter parapeito ou guarda-corpo com altura mínima 1,10m;
ter escada fixa de acesso;
possuírem acessibilidade plena e equipamentos para acesso vertical conforme normas vigentes;
não prejudicar as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde for construído;
ter sua área adicionada, para efeito de cálculo dos vãos de iluminação e ventilação, à área do pavimento inferior (considerando-se o mezanino como compartimento habitável);
atender às normas de acessibilidade, com exceção dos locais destinados a depósitos, sem permanência de pessoas.

§ 4º Caso seja previsto sanitário para clientes, pelo menos 5% do total, com mínimo de um, deverá ser utilizável por pessoa com deficiência (PcD) conforme a norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 5º A exigência de compartimento sanitário de que trata a alínea b) do caput deste artigo poderá ser suprida de modo coletivo, em relação à soma das áreas úteis dos locais de trabalho, inclusive em conjuntos destinados a organizações diversas, sendo nesse caso obrigatório o mínimo de três compartimentos sanitários.

§ 6º Aos hotéis, hospedarias e pousadas, aplicam-se, além do contido no caput e parágrafos do presente artigo, as exigências do inciso III do Art. 5o da presente Lei.

§ 7º A exigência de que trata o inciso II do caput do presente artigo não desobriga o cumprimento da legislação trabalhista e das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas ao número mínimo de aparelhos sanitários destinados a funcionários, de acordo com a natureza da atividade econômica exercida.

§ 8º Sujeitam-se, as edificações para atividades não residenciais de baixo impacto, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VII - Das Vagas de Estacionamento, da presente Lei.
Art. 52. Às áreas comuns das edificações coletivas, horizontais ou verticais, para uso não residencial, aplicamse as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Art. 53. Sempre que o objeto da atividade não residencial seja sujeito à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos as exigências contidas na norma específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Lei Estadual 13.331/2001 (Código Sanitário Estadual).
Art. 54. Todas as atividades não residenciais deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção contra incêndio e pânico de conformidade com as determinações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e normas federais, estaduais pertinentes.
Art. 55. As edificações comerciais dotadas de circulação vertical deverão observar, além das normativas do Corpo de Bombeiros:
I. O elevador ou conjunto de elevadores da edificação obedecerá ao cálculo de tráfego estabelecido na norma NBR 5665/1983.

Seção I Dos Serviços Destinados a Produtos Perigosos
Art. 56. Além das exigências deste Código, as edificações ou instalações destinadas a varejistas e atacadistas de produtos perigosos – inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, tóxicos, corrosivos ou radioativos, no estado sólido, líquido e gasoso – deverão obedecer às normas da ABNT e normas específicas de autoridades competentes, tais como Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro, etc.

Seção II Dos Serviços De Abastecimento de Combustível
Art. 57. Os postos de serviços destinados a abastecimento, lavagem e limpeza de veículos, em conjunto ou isoladamente devem atender:
A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida apenas para postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transportes e entidades públicas;
Tanques enterrados deverão estar afastados entre si, no mínimo, 1,00m (um metro), e instalados à profundidade mínima de 1,00m (um metro);
Tanques de armazenamento e bombas de abastecimento devem ser afastados no mínimo de 4,00m (quatro metros) do alinhamento predial e divisas do lote;
Haverá calha coletora, coberta e com grelha, em toda a extensão dos limites do lote direcionada às caixas de retenção de sólidos e separadora de água e óleo;
As construções e instalações estarão dispostas de tal forma que os vizinhos e logradouros públicos não serão atingidos por vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação e lavagem;
Possuírem vestiário e instalação sanitária para funcionários;
Art. 58. Serviços de lavagem, abastecimento, lubrificação deverão possuir em seu sistema de esgoto caixa de cisterna de sólidos e caixa separadora de água e óleo. Graxas e óleos devem ser armazenados para reciclagem e proibido sua dispensa em esgoto pluvial ou cloacal.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES PARA REUNIÃO DE PÚBLICO
Art. 59. Aplicam-se às edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, os dispositivos da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001/2001), cumulativamente com as seguintes exigências:
área mínima de 1,00m2 por frequentador previsto e altura interna mínima de 3,00m para áreas iguais ou inferiores a 50m2 e de 3,60m para áreas superiores a 50m2;

existência de compartimentos sanitários, no mínimo de três, dois deles separados por gênero e um utilizável por pessoas com deficiência e locomoção reduzida, conforme a norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com previsão, em cada um deles, de um vaso sanitário e um lavatório, a cada 100m2 de área da sala principal, admitida, no caso do sanitário masculino, a substituição de 50% dos vasos sanitários por mictórios;
existência de um átrio ou sala de espera, com área mínima de 10% da área útil da sala principal.

§ 1º No caso de salas de aula com área inferior a 100m2, os compartimentos sanitários de que trata a alínea b) do caput do presente artigo poderão ser reunidos em baterias coletivas distantes não mais de 30m da sala mais afastada.
§ 2º No caso de escolas, a área de que trata a alínea c) do caput do presente artigo poderá ser constituída por corredores ou varandas de acesso, vedadas ou não.
§ 3º Sujeitam-se, as edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.
Art. 60. Os dispositivos do Art. 52 e seus parágrafos aplicam-se não somente às edificações isoladas destinadas a reuniões, cultos, aulas e espetáculos, como também aos compartimentos de mesma finalidade inseridos em conjuntos edilícios de finalidade diversa.
Art. 61. Nas partes destinadas a uso pelo público em geral, serão previstos:
circulação de acesso e escoamento;
condições de perfeita visibilidade;
espaçamentos entre filas e séries de assentos;
locais de espera;
instalações sanitárias;
lotação máxima fixada.

CAPÍTULO V DAS EDIFICAÇÕES DE SAÚDE
Art. 62. Grupo das Edificações para Uso de Saúde:
§ 1º São edificações destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive clínicas veterinárias, com ou sem internação, incluso mais:
Hospitais e casas de saúde;
Maternidades;
Clínicas médicas, odontológicas, radiológicas, de recuperação física ou mental; IV. Ambulatórios;
Prontos-socorros;
Postos de saúde;
Bancos de sangue ou laboratório de análises clínicas.

§ 2º Os hospitais, casas de saúde, maternidades e prontos-socorros devem em suas edificações possuir instalação de energia elétrica autônoma (gerador ou equivalente) com iluminação de emergência;

§ 3º As edificações para usos de saúde deverão obedecer às condições estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais pertinentes e concernentes às legislações específicas da Vigilância Sanitária Estadual e do órgão ambiental estadual.
Art. 63. Além dos os requisitos elencados no Art. 62, todos estabelecimentos de assistência à saúde ou de interesse à saúde que se classifiquem como Alto Risco, devem possuir o documento chamado Projeto Básico de Arquitetura – PBA, aprovado pela Vigilância Sanitária.
§ 1.º A classificação de risco dos estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da saúde se encontram na Resolução 1034/2020/SESA-PR ou qualquer uma que vier a substitui-la.
Art. 64. As atividades que fizerem uso de radiação ionizante ficam obrigadas a submeter o Projeto de Blindagem Radiológica para aprovação da Vigilância Sanitária.
Art. 65. A aprovação do PBA que se refere o Art. 62 não exime o proprietário da aprovação do projeto arquitetônico também pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO VI DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
Art. 66. As edificações para usos industriais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e as normas federais, estaduais e municipais e, visando a qualidade de vida da população dependerão de aprovação e aceitação por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos potencialmente poluidores, e ainda:
Fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos que concentrem calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto e das paredes da própria edificação ou das vizinhas;
Edificações destinadas a indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:
nos recintos de fabricação ter as paredes revestidas até a altura mínima de 2,00m (dois metros) com material liso, impermeável, lavável e resistente a produtos químicos agressivos;
ter piso revestido com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
incomunicabilidade com os compartimentos sanitários;
ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela com tela milimetrada.
§ 1º As indústrias só poderão ser instaladas em áreas definidas pelo Plano Diretor, e quando couber, poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
§ 2º Os espaços deverão atender as normas de acessibilidade, do Corpo de Bombeiros Militar e apresentar as licenças ambientais pertinentes.

CAPÍTULO VII DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Art. 67. As edificações do poder público municipal estadual ou federal terão suas exigências fixadas por leis específicas, dependendo da tipologia da obra e do uso a que se propõem, de acordo com parâmetros da Lei de Parcelamento municipal.

CAPÍTULO VIII DAS HABITAÇÕES MISTAS
Art. 68. As edificações para usos mistos e complexos de múltiplo uso, onde houver uso residencial, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis para cada atividade em separado, deverão atender as seguintes condições:
Os halls de entrada e as circulações horizontais e verticais, que dão acesso ao nível de cada piso, serão independentes para cada uso;
Os pavimentos destinados ao uso residencial serão agrupados continuamente.

CAPÍTULO IX DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 69. Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

Quadro 03 - Áreas e alturas mínimas dos compartimentos das habitações transitórias		
Ambiente	Área Mínima	Pé direito
Quartos/suítes	8,00m²	3,00m
Refeitório	1,00m²/hóspede	3,00m
Locais de trabalho	6,00 m²	3,00m
Sanitários/lavabos hóspedes	2,00m²	2,70m
Sanitários/lavabos/vestiários funcionários	1,5m²/funcionário	2,70m

§ 1º Devem possuir:

a) vagas de garagem e/ou estacionamento para 50% do número de unidades de hospedagem em hotéis; **b)** entrada de serviço independente;

01 (um) elevador, quando com 03 (três) ou mais pavimentos;

área de embarque e desembarque de passageiros, defronte à entrada principal, sem prejuízo da largura normal do passeio existente, para no mínimo 02 (dois) veículos, sendo dispensados as pensões e albergues;

sanitário para portadores de necessidades especiais na proporção de um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro a cada 20 leitos, por sexo;

áreas comuns com sanitários adaptados para ambos os sexos.

§ 2º Nos motéis, obrigatoriamente deverá haver uma vaga de garagem por unidade de hospedagem anexada a esta e interna ao perímetro do terreno;

§ 3º A adaptação de qualquer edificação para este tipo de uso de hospedagem terá que atender integralmente às exigências deste Código.

CAPÍTULO X DAS HABITAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 70. Quando da implementação habitações temporárias, deverá ser apresentada solução para a destinação do efluente de sanitários, cozinhas e lavanderias.

Art. 71. Estruturas modulares como containers e assemelhados serão consideradas edificações fixas quando tiverem fundações e/ou quando permanecerem no mesmo local por mais de 6 meses.

CAPÍTULO XI DAS HABITAÇÕES SEM DETERMINAÇÃO DE USO

Art. 72. Estabelecimentos comerciais sem determinação de uso poderão ter necessidades de alteração em suas estruturas funcionais quando for se instalar estabelecimento de saúde ou de interesse da saúde na edificação.

Art. 73. O proprietário da obra a ser autorizada deve apresentar Termo de Compromisso previamente à expedição do Alvará de Construção se comprometendo a realizar as adequações necessárias de que trata o Art. 66, conforme modelo do Anexo II.

TÍTULO IV DOS REQUISITOS DE PROJETO

CAPÍTULO I DAS PAREDES

Art. 74. Os materiais de construção das edificações, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 75. As edificações terão paredes constituídas de quaisquer materiais duráveis, que sejam normalizados pela ABNT.

§ 1ºAs paredes externas em material combustível, inclusive madeira, guardarão afastamento mínimo de 1,50m das divisas do lote onde situadas.

§ 2ºEm todas as edificações que formem conjuntos de unidades individuais, residenciais ou não, as paredes divisórias entre unidades serão de material incombustível e com isolamento acústico de acordo com critérios de desempenho acústico de edificações habitacionais ABNT NBR 15.575/2013.

§ 3ºConsidera-se suprido o isolamento acústico de que trata o § 2o do presente artigo, com um dos seguintes arranjos, assegurado ao autor do projeto o direito de propor e comprovar outras formas de obter isolamento igual ou superior:

alvenaria de tijolos ou blocos de concreto sem revestimento, com espessura de 20cm;

alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, revestida em ambas as faces com mínimo de 2,5cm em cada face, com espessura de 15cm; concreto moldado in loco, sem revestimento, com espessura de 10cm;

concreto moldado in loco, revestido em ambas as faces, com mínimo de 1,5cm em cada face, com espessura de 7cm.

§ 4º Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre unidades autônomas ou habitações distintas geminadas ou multifamiliares ou se construídas na divisa do lote, com apenas uma parede, deverão ter 0,20m (vinte centímetros) de espessura mínima.

§ 5º Os pavimentos acima do solo que não forem vedados por paredes perimetrais deverão dispor de guardacorpo de proteção contra quedas com altura mínima de 1,10 (um metro e dez centímetros), resistente a impactos e a pressão e se utilizados elementos vazados, possuírem vãos menores que 15 (quinze) centímetros.

Art. 76. É vedado o uso de madeira como elemento construtivo das edificações ou partes das edificações onde haja depósito, manipulação ou dispensação de material combustível ou explosivo.

Art. 77. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

resistência ao fogo;

impermeabilidade;

estabilidade da construção;

bom desempenho térmico e acústico das unidades;

acessibilidade.

Art. 78. O órgão competente da municipalidade poderá impedir emprego de material que julgar inadequado e, em consequência, exigir seu exame, às expensas do responsável técnico ou do proprietário, em laboratório de entidade reconhecida oficialmente.

CAPÍTULO II DAS ABERTURAS PARA INSOLAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 79. Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para insolação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área de:

1/6 (um sexto) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados para compartimentos de permanência prolongada;

1/10 (um décimo) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados para compartimentos de permanência eventual;

1/16 (um sobre dezesseis) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados, para compartimentos de acesso restrito a pessoas.

§ 1ºConsidera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações de natureza residencial, os dormitórios, as salas de qualquer espécie e os escritórios eventualmente existentes, sendo considerados de permanência eventual os demais compartimentos.

§ 2º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a atividades industriais, comerciais ou de serviços, leves ou pesados, os locais de acesso ao público e os locais de trabalho, inclusive escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual, exceto depósitos de mercadorias, que serão considerados de acesso restrito.
§ 3º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a reunião, culto, aulas e espetáculos todos os locais de acesso ao público e de trabalho, inclusive salas de ensaio, bibliotecas, salas de exposição e escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual, exceto depósitos de material de apoio, que serão considerados de acesso restrito.
§ 4º Admite-se iluminação exclusivamente artificial em compartimentos sanitários, corredores, acessos, despensas, adegas e depósitos e em cômodos de edificações comerciais, quando justificada impossibilidade de execução de aberturas, desde que assegurada a necessária ventilação, nos termos do Art. 80, determinações de sinalização e iluminação do Corpo de Bombeiros do Paraná, bem como normas regulamentadoras nacionais.
Art. 80. Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para ventilação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área de:
1/12 (um sobre doze) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados para compartimentos de permanência prolongada.
1/20 (um sobre vinte) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados para compartimentos de permanência eventual
1/32 (um sobre trinta e dois) da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados, para compartimentos de acesso restrito a pessoas
§ 1º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações de natureza residencial, dormitórios, salas de qualquer espécie e escritórios eventualmente existentes, sendo considerados de permanência eventual os demais compartimentos.
§ 2º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a atividades industriais, comerciais ou de serviços, leves ou pesados, os locais de acesso ao público e os locais de trabalho, inclusive escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual, exceto depósitos de mercadorias, que serão considerados de acesso restrito.
§ 3º Considera-se, para os efeitos do caput deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a reunião, culto, aulas e espetáculos todos os locais de acesso ao público e de trabalho, inclusive salas de ensaio, bibliotecas, salas de exposição e escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual, exceto depósitos de material de apoio, que serão considerados de acesso restrito.
§ 4º Admite-se a ventilação através de poço de ventilação coletivo devendo o dispositivo de ventilação permitir a inscrição de círculo com pelo menos 0,80m de diâmetro, ser visitável na base, ser revestido de material liso, sendo proibida a disposição de janelas de ventilação frente a frente, exceto se pertencentes a uma mesma unidade individual.
§ 5º Admite-se a ventilação através de chaminé, ou através de duto horizontal, em compartimentos sanitários, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10 m², devendo a seção transversal do dispositivo de ventilação respeitar a fração estipulada no caput do presente artigo, permitir a inscrição de círculo com pelo menos 0,30m de raio, vedado o compartilhamento por mais de um compartimento.
§ 6ºAdmite-se a ventilação através de outro compartimento no caso especial de corredores com área inferior a 10m² e de cozinhas ventiladas através de áreas de serviço, casos em que a abertura de ventilação do compartimento através do qual se dá a ventilação deverá ter área suficiente para o conjunto de compartimentos ventilados.
§ 7ºAdmite-se ventilação mecânica em qualquer cômodo, desde que sua área máxima não exceda 20,0m².

§ 8ºEm todos os casos, deverá atender exigências do Corpo de Bombeiros do Paraná, bem como normas regulamentadoras nacionais.

CAPÍTULO III DAS FACHADAS
Art. 81. As fachadas poderão ter saliências não computáveis, como área de construção, projetando-se ou não sobre os afastamentos obrigatórios, desde que atendam as seguintes condições:
Formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituam área de piso;
Não ultrapassem em suas projeções, no plano horizontal, a 0,20 (vinte) centímetros. Caso as projeções passem de 0,20m, o projeto terá que passar por análise do setor competente da Prefeitura Municipal.
§ 1º As saliências para contorno de aparelhos de ar condicionado poderão alcançar o limite Máximo de 70 (setenta) centímetros, desde que individuais para cada aparelho, possuam largura e altura não superiores a 1m (um) metro.
§ 2º Nos logradouros onde forem permitidas edificações no alinhamento, não poderão ser projetadas saliências nas respectivas fachadas. Caso haja saliências, o setor responsável pela aprovação de projetos deverá analisar se as saliências terão algum tipo de impacto na circulação de pessoas, para então fazer a emissão de parecer.
§ 3º Todas as fachadas devem ser conservadas, inclusive as das divisas, para enriquecimento da paisagem urbana.
§ 4º Em edifícios de uso misto, comercial e residencial, construídos no alinhamento do lote, deverá ser previsto recuo adequado na área destinada ao acesso de veículos, de modo a garantir que os mesmos não permaneçam sobre a calçada enquanto aguardam a abertura do portão, assegurando a fluidez do trânsito de pedestres e evitando obstruções na via pública.

CAPÍTULO IV DOS BALANÇOS
Art. 82. Em nenhum caso os balanços e demais elementos de obra poderão ultrapassar os limites dos terrenos, a não ser itens especificados neste Código.
§ 1º Nenhum elemento móvel, como folha de porta, portão, janela, grade ou assemelhado, poderá projetarse além dos limites do alinhamento, em altura inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), acima do nível do passeio.

CAPÍTULO V DOS MEZANINOS
Art. 83. A construção de jiraus e mezaninos é permitida desde que não sejam prejudicadas as condições de ventilação, iluminação e segurança, tanto dos compartimentos onde estas construções forem executadas, como do espaço assim criado.
Parágrafo único. Os jiraus e mezaninos deverão permitir passagem livre com altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nos dois níveis de sua projeção.

CAPÍTULO VI DAS CHAMINÉS
Art. 84. As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam ser expelidos de forma a não incomodarem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipados de modo a evitar tais inconvenientes.
§ 1º A qualquer momento o poder municipal competente poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle de poluição atmosférica, a fim de ser cumprido o que se dispõe o presente artigo.
§ 2º A altura das chaminés das indústrias não poderá ser inferior a 5,00m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,00m (cinquenta metros).

§ 3º As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer a afastamento das divisas em medidas não inferior a 1/5 de sua altura.
§ 4º No caso de construção de chaminés nas divisas, as mesmas não poderão ter abertura direta para o lado voltado ao vizinho; deverá ter parede junto à chaminé ou dispositivos que dissipem a fumaça para evitar passagem da fumaça para o outro lado da divisa

CAPÍTULO VII DOS TOLDOS E ACESSOS COBERTOS
Art. 85. Será permitida a colocação de toldos sobre o afastamento frontal ou passeio, desde que sejam atendidas as seguintes condições:
ser engastado na edificação, não podendo haver colunas de apoio;
ter balanço máximo de 2,00m (dois metros), ficando 0,80m (oitenta centímetros) aquém do meio-fio;
não possuir elementos abaixo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio;
não prejudicar a arborização e a iluminação pública e não ocultar placas de utilidade pública.

Parágrafo único. A colocação de toldos, nos afastamentos laterais e de fundos, é permissível desde que apresente:
ter estrutura metálica removível, sendo proibido o fechamento lateral em todo o seu perímetro;
ter afastamento mínimo das divisas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), exceto quando haja muro com altura superior à do toldo.

Art. 86. Acessos cobertos serão permitidos na parte frontal das entradas principais de hotéis, hospitais, clubes, cinemas e teatros, desde que apresente:
ter estrutura metálica ou similar removível;
ter apoios exclusivamente no alinhamento e afastados 0,50m (cinquenta centímetros) do meio-fio;
ter passagem livre de altura não inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
ter largura máxima de 2,00m (dois metros);
os toldos e acessos cobertos deverão ter característica de provisoriedade.
Art. 87. Parágrafo único. Não serão permitidos acessos cobertos em ruas exclusivas de pedestres (calçadões).
Em prédios de interesse histórico, artístico ou cultural, definidos pelo Município, a instalação de toldos e acessos cobertos está sujeita à parecer do Departamento de Cultura Municipal e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO VIII DAS COBERTURAS E BEIRAIS
Art. 88. As águas pluviais provenientes das coberturas devem ser recolhidas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o despejo sobre os logradouros ou em lotes vizinhos e, não será permitido beiral que descarrega águas livremente a menos de 0,10 m (dez centímetros) dos limites do lote.
Não entra no cômputo da área construída os beirais das edificações até a um limite de 1,00m (um metro), em relação ao seu perímetro.
CAPÍTULO IX DAS GUARITAS
Art. 89. As guaritas deverão ter área maior ou igual a 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) e possuir um círculo inscrito de diâmetro igual a 1,20m (um metro e vinte centímetros) e altura máxima 5 m (cinco metros).
Parágrafo único. Podem ser localizadas no recuo frontal obrigatório e caberá aprovação pelo órgão competente da municipalidade se for requerida para ser implantada no passeio.

CAPÍTULO X DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
Art. 90. As instalações e equipamentos abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de uma edificação, os quais deverão ser projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as normas e especificações da ABNT, salvo aos casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código, por força de Lei.
§ 1º As instalações e equipamentos de que trata este capítulo são:
elétricas, telecomunicações e lógica.
de SPDA;
hidrossanitárias;
de águas pluviais;
de cisternas ou reservatórios de acumulação;
de depósitos de resíduos sólidos; VII. estruturais e de contenção do solo.

§ 2º As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no caput deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.
Art. 91. Em todas as edificações previstas neste Código, excetuando residências unifamiliares, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas das ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação específica do Corpo de Bombeiros do Paraná.
Art. 92. As edificações poderão apresentar instalações complementares, tais como antenas coletivas, sistemas lógicos para computação e transmissão de dados, sistema de interfones, sistema de som ambiente, sistemas de detecção e alarme contra roubos ou invasões, bem como outras de interesse de seus proprietários, cabendo em cada caso a aprovação dos projetos respectivos pelas empresas concessionárias ou autorizadas, cujo parecer poderá ser solicitado pelo Município quando da análise do projeto.
Art. 93. É vedado às concessionárias de serviços públicos realizarem a ligação da rede elétrica ou de água sem o Alvará de Construção para edificar/construir nos lotes urbanos/terrenos privados ou não loteados, devidamente aprovado na Prefeitura.

Seção I Das Fundações
Art. 94. As fundações e estruturas deverão ficar contidas dentro dos limites do lote e consideradas as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.

Seção II Das Instalações Elétricas, de Telecomunicações e Lógica
Art. 95. Toas as edificações serão providas de instalações elétricas, para iluminação e tomadas de corrente, em conformidade com a norma NBR-5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com as normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo único - A toda unidade individual, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica.

Art. 96. Quando as edificações forem providas de tubulação e fiação telefônica e lógica, deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e Agência Nacional de Telecomunicações, às quais se obrigam as companhias autorizadas.
Art. 97. As antenas de televisão ou telecomunicações ou lógica, bem como qualquer outra estrutura técnica especial instalada nas edificações deverão atender as seguintes exigências:
– altura máxima de 5,00m (cinco metros) acima da laje de cobertura do último pavimento, quando instaladas sobre os telhados das edificações, observadas as normas de segurança de navegação aérea e demais normas pertinentes;
– distância superior a 50,00m (cinquenta metros) de outra instalação similar, em edificações ou em estruturas de sustentação próprias, salvo em casos que tenham sido autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
Art. 98. As entradas de telefonia e lógica e respectivas instalações em edificações deverão obedecer às normas técnicas da concessionária de serviço.

Seção III Das Instalações de SPDA
Art. 99. A obrigatoriedade e fiscalização/aprovação de projetos de Sistema de Proteção conta Descargas Atmosféricas serão de atribuição do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Seção IV Das Instalações Hidrossanitárias
Art. 100. Todas as edificações serão providas de instalações de abastecimento de água potável a partir da rede pública, com a obrigatoriedade da existência de um reservatório para cada edificação isolada ou conjunto edilício, conforme as normas NBR-5626 (água fria) e NBR-7198 (água quente) da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo único - O abastecimento de água potável só poderá ser proveniente de poço, freático ou profundo, na zona rural, em localidade que não disponha de rede pública ou comunitária, ressalvado o abastecimento por poço profundo em zona urbana se este for outorgado pelo Instituto Água e Terra do Paraná (IAT).
Art. 101. Os reservatórios de água potável deverão possuir: I. tampa ou cobertura que não permita a poluição da água;
tela de proteção contra entrada de mosquitos;
torneira boia que regule automaticamente a entrada de água no reservatório;
extravasor (ladrão) com diâmetro superior ao tubo alimentador, com descarga em um ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira boia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso conforme as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 102. Quando instalados reservatórios inferior e superior, o volume de cada um será, respectivamente, de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) do volume total calculado.
Art. 103. Os motores e/ou bombas de recalque não poderão emanar ruídos que prejudiquem, principalmente no horário noturno, populações vizinhas.
Art. 104. Todas as edificações serão providas de instalações para esgotamento sanitário, obrigatoriamente ligado à rede pública na zona urbana da cidade-sede municipal, em conformidade com a norma NBR- 17.076 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
§ 1º Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
§ 2º A disposição de efluentes sanitários na zona rural e nas zonas urbanas não dotadas de rede de coleta de esgoto será feita através de sistemas individuais, com tratamento através de tanque ou fossas sépticas, filtros anaeróbios, valas de infiltração, valas de filtração e/ou sumidouros, mediante teste de percolação em conformidade com o disposto na norma NBR-17076 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que definirá se o local poderá receber fossa séptica e sumidouro.
§ 3º Quando o teste de percolação atestar a inviabilidade da utilização do sumidouro, será permitido dispor o efluente proveniente dos filtros anaeróbio, valas de infiltração, valas de filtração para a galeria de águas pluviais.
§ 4º As fossas deverão ser construídas em conformidade com as especificações técnicas da ABNT, sobre o afastamento frontal, nunca sobre logradouro público, com derivação domiciliar de modo a permitir a sua futura ligação à rede de esgotos e distar do alinhamento da(s) testada(s) e das divisas, no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
§ 5º Os sumidouros ou poços absorventes deverão ficar a uma distância mínima de 20,00 m (vinte metros) do poço de captação de água, situados no mesmo terreno ou em terreno vizinho.
Art. 105. As águas provenientes de pias de cozinha e de copa deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem lançadas no ramal conectado à rede de esgotos sanitários ou ao sistema independente.

Seção V Das Instalações de Águas Pluviais
Art. 106. Todas as edificações que tiverem taxa de ocupação, conforme definido na Lei do Uso e
Ocupação do Solo Urbano, igual ou superior a 15%, deverão possuir dispositivo de lançamento das águas de chuva sob o passeio, até a sarjeta da rua para a qual fazem frente, admitido excepcionalmente, mediante autorização do Município, a título precário, ligação direta à galeria de águas pluviais, onde houver.
§ 1º Nas edificações que forem construídas no alinhamento, com qualquer taxa de ocupação, as águas pluviais serão captadas por meio de calhas e condutores, para serem conduzidas conforme o caput do presente artigo.
§ 2º Os condutores de águas pluviais situados na(s) fachada(s) voltadas para a(s) via(s) pública(s), serão obrigatoriamente embutidos pelo menos até a altura de 3,00m acima da calçada, e interligados a tubulação horizontal sob a calçada, até a sarjeta da(s) ruas(s).
Art. 107. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos pública.
Art. 108. Todas as edificações devem ser assentadas sobre terreno preparado e nivelado, evitando a estagnação de água de qualquer natureza.

Seção VI Das Cisternas ou Reservatórios de Acumulação
Art. 109. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação para as novas edificações e ampliações, para aproveitamento do coeficiente máximo do zoneamento, de acordo com o Quadro 1 do Uso e Ocupação do Solo urbano.

Art. 110. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água; II. facilitar sua inspeção;
tampa removível;
realização de manutenção e cloração periódica;
demais exigências de normas técnicas ou do Código de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 111. A água contida nos reservatórios de acumulação (cisterna), poderá:
infiltrar-se no solo;
ser despejada na rede pública de drenagem, após meia hora de chuva; III. ser utilizada em finalidades não potáveis.
Art. 112. As cisternas para armazenamento das águas das chuvas coletadas pela edificação devem ser locadas, preferencialmente, no nível da rua (via pública) que possibilite o escoamento do excedente por gravidade para as galerias pluviais.
Art. 113. O não cumprimento das disposições da presente lei implicará na negativa de concessão do Alvará de Construção requerida e à não execução, mesmo previsto em projeto, implicará na negativa da expedição do Habite-se da obra.
Art. 114. Aplicação da fórmula:

Onde:
V: Volume da cisterna em litros.
A: Área total do telhado ou outras superfícies de captação em metros quadrados (m²).
C: Coeficiente de captação de água de chuva (adotar um valor entre 0,7 e 0,9 conforme especificado em normas técnicas).
Para valores de "C": ABNT NBR 15527:2007, ou norma técnica que venha a substituí-la, seguindo os valores indicados abaixo:
Telhados de telhas cerâmicas ou metálicas: 0,85 a 0,95
Telhados de concreto: 0,75 a 0,85
Superfícies pavimentadas impermeáveis: 0,70 a 0,85
Superfícies pavimentadas permeáveis: 0,25 a 0,50
Superfícies naturais: 0,05 a 0,20
I: Intensidade da chuva em milímetros por hora (mm/h), dividida por 2 para considerar meia hora. Chuva média estimada em 20 mm/h – para efeito de cálculo considerar I= 10.

Seção VII Das Instalações para Depósitos de Resíduos Sólidos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
Art. 115. Nas edificações multifamiliares, coletivas ou prédios comerciais, de serviços e industriais deverá haver local para armazenagem de lixo, interno ao imóvel, situado no térreo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta pública.
§ 1º O depósito coletor de lixo deverá estar locado no alinhamento predial, porém dentro do imóvel, e possuir separação do lixo reciclável e orgânico, com visibilidade para os moradores e acesso para recolhimento pela empresa responsável de coleta.
§ 2º O depósito coletor deverá ter o volume de 0,125m3 (cento e vinte e cinco decímetros cúbicos) para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área construída.
§ 3º Possuir paredes e pisos revestido com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos corrosivos;
§ 4º Possuir ponto de iluminação, ponto de água e ralo com tampa escamoteável;
§ 5º É proibida a utilização de tubos de queda para eliminação de lixo;
§ 6º Nos casos de armazenagem temporária nos fundos do pavimento térreo, deverá apresentar local de depósito coletor de lixo no alinhamento predial (dentro do imóvel) no projeto arquitetônico.
Art. 116. Deverá ser projetado e executado depósito de lixo separado para lixo domiciliar e reciclável no terreno privativo com acesso facilitado para coleta pelo exterior da edificação, devido a coleta diferenciada, quando houver mais de 02 (duas) unidades habitacionais e para todas as edificações comerciais, de serviços e industriais.
§ 1º Não será permitido locar depósito de lixo em logradouro público, exceto, para edificações residenciais unifamiliares ou com até 02 (duas) unidades habitacionais, desde que seja locado conforme normas de padronização dos passeios do Município, e obedecendo a NBR 9050 ou qualquer uma que vier a substitui-la. § 2º Em edificações existentes construídas nos alinhamentos, na inviabilidade, comprovada e justificada, de instalar coletores de lixo, poderão ser adotadas soluções alternativas definidas pela municipalidade por legislação específica.
Art. 117. Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.
Parágrafo Único. Os compartimentos destinados à incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer às normas específicas, estabelecidas pelo órgão competente, para sua construção e operação.
Art. 118. Os grandes geradores de Resíduos Sólidos Urbanos assim enquadrados pela Política Municipal de Resíduos Sólidos e de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 14.026/2020 e demais legislações e normativas aplicáveis, deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 119. Os empreendimentos que se enquadrarem como Licenciamento Ambiental pelo Instituto de Água e Terra (IAT), deverão elaborar o PGRS conforme solicitação do citado órgão.

CAPÍTULO XI DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Art. 120. Toda edificação de natureza residencial, seja ela unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical, deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 50m² de área útil arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50, vigendo a obrigatoriedade de uma vaga por unidade residencial.
Art. 121. Toda edificação destinada à atividade não residencial deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 100m² de área acessível ao público arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.
§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se a conjuntos edilícios para atividades não residenciais, em relação do somatório das áreas úteis das unidades componentes, sob a forma de pátio coletivo de estacionamento.
§ 2º Cinco por cento das vagas determinadas conforme, o caput do presente artigo, serão sinalizadas para uso exclusivo por pessoas com deficiência, sendo dispensados desta exigência os conjuntos com menos de vinte vagas.
§ 4ºComputa-se como área acessível ao público, além da área de vendas das unidades isoladas situadas em conjuntos coletivos destinados a atividades não residenciais, 50% da área das circulações comuns, inclusive praças de alimentação e recreação, se houver.
Art. 122. Toda edificação para reuniões, culto, aulas, espetáculos, com área de acesso ao público deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 30m² de área acessível ao público arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.
Parágrafo único - Dez por cento das vagas determinadas conforme, o caput do presente artigo, serão sinalizadas para uso exclusivo por pessoas com deficiência, sendo dispensados desta exigência os conjuntos com menos de dez vagas.
Art. 123. As dimensões mínimas das vagas de estacionamento destinadas a veículos leves serão 2,50m de largura por 5,00m de comprimento.
Parágrafo único - Todas as vagas de estacionamento terão acesso independente, admitida a existência de vagas múltiplas enfileiradas apenas se constituírem uma única unidade imobiliária.
Art. 124. As edificações para atividade não residencial, com depósito cuja área seja igual ou superior a 50m², deverão prover, adicionalmente ao disposto no Art. 90 desta Lei, vagas especiais de carga e descarga para veículos médios e/ou pesados, na proporção de uma vaga para cada 100m² ou fração de área útil de depósito com largura mínima de 3,00m e comprimento mínimo de 7,50m.

Parágrafo único - É terminantemente proibido que o espaço de estacionamento, bem como o espaço necessário para as manobras efetuadas pelos veículos de carga, de que trata o caput deste artigo venham a ocupar espaço fora das divisas do lote a edificar.
Art. 125. Os locais de estacionamento ou guarda de veículos cobertos, exceto as edificações unifamiliares, deverão atender às seguintes exigências:
as paredes que as delimitarem serão incombustíveis e, nos locais de lavagem de veículos, elas serão revestidas com material impermeável;
deverá existir, sempre que necessária, passagem de pedestres, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), delimitando as destinadas aos veículos.
atender às exigências do Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade.
Art. 126. Os edifícios garagem, para sua instalação, além do disposto nos artigos anteriores, deverão atender as seguintes condições:
o lote deverá ser fechado com mureta, muro ou grade delimitando os acessos;
a entrada deverá ser localizada antes dos serviços de controle e recepção e ser reservada área destinada à acumulação de veículos, correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, da área de vagas;
a entrada e saída deverão ser feitas por, pelo menos, dois vãos, com largura mínima de 3,00m (três metros) cada um, tolerando-se a existência de um único vão com largura mínima de 5,00m (cinco metros);
quando houver vãos de entrada e saída voltados cada um para logradouros diferentes, deverá haver, no pavimento de acesso, passagem para pedestres;
quando providos de rampas ou de elevadores simples de veículos, em que haja circulação interna destes veículos, deverá atender todos os pavimentos;
deverão dispor de uma sala de administração e instalação sanitária acessível;
nos projetos terão que constar, obrigatoriamente, as indicações gráficas referentes à localização de cada vaga de veículo e do sistema de circulação das áreas necessárias aos locais de estacionamento, as rampas, passagens e circulação;
não será permitida residência em edifício garagem, ressalvando-se as instalações destinadas à segurança e zeladoria;
a capacidade máxima de estacionamento deverá constar, obrigatoriamente, nos projetos e Alvarás de Obras e Localização. No caso de edifício garagem provido de rampas, as vagas serão demarcadas nos pisos e em cada nível afixado em aviso da capacidade máxima do estacionamento.
Art. 127. Deverão ser reservadas vagas especiais, nas edificações não residenciais unifamiliares, em atendimento às normativas federais do Conselho Nacional do Trânsito (CONTRAN), da seguinte forma:
reserva de 5% de vagas de estacionamento para idosos (Contran 303/08/Lei Federal n. 10.471/2003), a partir de 20 vagas;
reserva de 2% de vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais (Contran 304/08/Lei Federal n. 13.146/2015), a partir de 50 vagas;
reserva de 2% de vagas de estacionamento para gestantes (Lei Federal n. 13.146/2015 e Lei Estadual n. 18.047/2014), a partir de 50 vagas.

CAPÍTULO XII DAS CIRCULAÇÕES

Art. 128. Toda edificação, pública ou privada, com possibilidade de acesso ao público, deverá ter a suas circulações adequadas ao uso por pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal 9.938/1994 e da NBR9050 da ABNT.
Art. 129. Em toda edificação com mais de um piso, as circulações verticais obedecerão à norma NBR- 9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, no caso de corredores, escadas e rampas e da NBR- 13994 no caso de elevadores, atendidas às exigências pertinentes ao Carpo de Bombeiros.
§ 1º Será exigido acesso vertical por elevador sempre que a edificação ultrapassar a categoria de “medianamente alta”, conforme definida na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§ 2º Considera-se último piso acessível, para fins dos parágrafos 1o e 2o do presente artigo, aquele que dê acesso principal a pelo menos uma unidade individual, residencial ou não residencial, excetuando-se moradia para zelador, casa de máquinas e piso superior de unidade dúplex.
§ 3º As rampas de acesso para pedestres, quando externas terão piso revestido com material antiderrapante.
Art. 130. Excetuam-se das exigências do Art. 103 corredores e escadas não acessíveis ao público em geral, tais como escadas internas de residências, acessos a depósitos, garagens e casas de máquinas, para as quais a largura poderá ser reduzida a 0,80m e a altura do espelho do degrau elevada até 0,20m, desde que respeitada a fórmula de Blondel, constante do item 4.7.3.1 da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:
– de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura quando de uso coletivo;
– de 0,80 cm (oitenta centímetros) de largura quando de uso privativo;
– deverão oferecer passagem com altura mínima de 2,00m (dois metros).

§ 1.º As escadas deverão possuir corrimão em ambos os lados, quando de uso coletivo; e em um dos lados, quando de uso privativo.
§ 2.º Serão permitidas escadas em leques ou do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma unidade autônoma.
§ 3.º Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07m (sete centímetros), chegando a 0,50m (cinquenta centímetros), do bordo interno e o degrau apresentar a largura mínima do piso de 0,28m (vinte e oito centímetros).
Art. 131. As escadas rolantes estarão sujeitas às normas técnicas da ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo de largura mínima das escadas fixas.

CAPÍTULO XIII DAS MARQUISES, SACADAS, SALIÊNCIAS E CHANFROS

Art. 132. As edificações situadas sobre o alinhamento poderão ser dotadas de marquises, totalmente em balanço, avançando sobre o passeio até 50% da largura destes, porém não mais de 1,20m, com altura livre mínima de 3,00m.
Art. 133. Será permitida a construção de marquises em concreto ou estrutura metálica em toda a fachada, em qualquer edificação a ser construída no alinhamento predial.
Parágrafo único. As construções de marquises na fachada das edificações obedecerão às seguintes condições:
ser sempre em balanço;
a largura máxima das marquises deve ser de 1,20m, e nos casos onde o passeio for menor ou igual a 2,00m, a marquise poderá ser de no máximo 50% da largura do passeio;
ter altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) acima do nível do passeio, podendo a Prefeitura indicar a cota adequada, em função das marquises existentes na mesma face da quadra;
permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote, através de condutores embutidos e encaminhadas à rede própria;
não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura, sinalização ou numeração;
a manutenção de marquises deve ser feita anualmente, para evitar problemas estruturais e de acúmulo de água e proliferação de doenças;
quando solicitado por órgão competente, o proprietário deve apresentar laudo estrutural da marquise, acompanhado de Responsabilidade Técnica de profissional competente;
o dimensionamento das marquises deve respeitar as indicações da concessionária de energia local;
não serem utilizadas como varanda ou sacada.

§1º. O escoamento das águas de chuva sobre a marquise se dará obrigatoriamente por condutores embutidos. **§2º.** O escoamento das águas pluviais será executado através de canalização embutida nos passeios e lançado em rede pluvial ou, quando inexistente, em sarjetas.
§3º. Não será permitido canalizar as águas pluviais para as sarjetas, onde houver rede pluvial.
§4º. A Prefeitura deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de dispositivos construtivos ou drenos, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos aos proprietários vizinhos.
Art. 134. As edificações em altura poderão ser dotadas de sacadas, totalmente em balanço, avançando no máximo 0,40m sobre o alinhamento, em no máximo 1/3 do comprimento da testada, guardando altura livre não inferior a 3,00m sobre a calçada externa.
Art. 135. As molduras ou motivos arquitetônicos poderão avançar no máximo 0,40m sobre o alinhamento predial e em no máximo 1/3 do comprimento da testada, guardando altura livre não inferior a 3,00m sobre a calçada externa.
Art. 136. Para as edificações construídas nos cruzamentos de vias públicas, sobre o alinhamento, será obrigatório espaço livre em formato de triângulo isósceles, com o lado voltado para a edificação igual ou superior a 2,00m, até a altura de 3,00m sobre a calçada externa, terminantemente vedada a colocação, em tal espaço, de qualquer elemento que prejudique a livre visão no cruzamento.

TÍTULO V DOS LOTEAMENTOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 137. Todos os loteamentos devem ser aprovados pelo poder público municipal, que deverá observar os princípios de proteção à saúde da população e avaliação de impacto à saúde quanto aos aspectos de salubridade, drenagem, infraestrutura sanitária, manutenção de áreas livres e institucionais, sistemas de lazer, índices de ocupação e de densidade demográfica e outros fatores que possam ocasionar danos ao ambiente e que impliquem em risco a saúde, sob o ponto de vista de sua ocupação e destinação para fins residenciais, comerciais e industriais.
Art. 138. Todos os loteamentos devem ter condições mínimas de saneamento, compostas de sistema de drenagem, escoamento de águas pluviais, abastecimento de água e rede coletora de esgoto.
Art. 139. Os loteamentos devem ser liberados para construção após a aprovação, vistoria e liberação dos órgãos competentes da saúde e meio ambiente.
Art. 140. Os loteamentos para fins industriais devem ser localizados levando em consideração a possibilidade de poluição ambiental em todas as suas formas, e ser previamente autorizado pelo órgão ambiental competente.
Art. 141. Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

CAPÍTULO I
DAS AUTORIZAÇÕES PARA CONSTRUIR, RECONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR OU DEMOLIR
Art. 142. Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural do Município de União da Vitória, dependerá de autorização do Município.
§1º Independerão de autorização municipal os reparos efetuados em edificações, conceituados estes como as ações que não impliquem alterações físicas na forma de paredes externas ou internas, exceto se forem divisórias leves, ou elementos de estrutura, inclusive pisos.
§2º A dispensa prevista no parágrafo anterior não se aplica aos imóveis tombados pela Municipalidade, que dependerão da anuência prévia do Município.
Art. 143. As autorizações para construções, reconstruções, reformas ou ampliações serão resultantes dos seguintes atos administrativos:
consulta prévia;
aprovação de projeto;
termo de compromisso, se for o caso;
concessão de alvará para construção, reconstrução, reforma ou ampliação.

Seção I Da Consulta Prévia
Art. 144. A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de:
Nome do interessado;
Inscrição imobiliária do imóvel objeto da consulta;
Cópia atualizada (últimos 90 dias) da matrícula do lote objeto da consulta;
Tipo de obra;
Tipologia da obra;
Características da obra;
Material;
Croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, indicando a posição do lote em relação às esquinas, a situação do norte verdadeiro, indicando rios, córregos, nascentes e ruas existente.
Art. 145. Cabe ao Município a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da presente Lei, da Lei do Uso e Ocupação do Solo da Lei de Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental municipal, estadual e federal.
Art. 146. A consulta prévia tem validade de 100 dias corridos.

Seção II Da Análise de Projetos
Art. 147. As exigências projetuais dependem da tipologia e área, conforme tabela a seguir:

Quadro 01 - Projetos necessários									
Edificações			Projetos necessários						
Tipologia de obra	Área (m²)		Arquitetônico	Sanitário	Hidráulico	Elétrico	Estrutural	Prevenção Incêndio	de
Habitação unifamiliar	Até 100,00		Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender CBM	do
	Superior 100,01	a	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação multifamiliar	Qualquer		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação coletiva	Qualquer		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação social	Qualquer		Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender CBM	do
Habitação institucional	Qualquer		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação comercial	Até 100,00		Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender CBM	do
	Superior 100,01	a	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação de saúde	Até 100,00		Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender CBM	do
	Superior 100,01	a	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação para	Qualquer		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do

reunião de público									
Habitação industrial	Até 100,00		Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender CBM	do
	Superior 100,01	a	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação mista	Até 100,00		Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender CBM	do
	Superior 100,01	a	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação pública	Qualquer		Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender CBM	do
Habitação transitória	Qualquer		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	A depender CBM	do
Habitação temporária	Qualquer		Sim	Sim	Não	Não	Não	A depender CBM	do

§1º Os projetos arquitetônico e sanitário serão analisados e aprovados, enquanto os demais, quando exigidos, serão adicionados a documentação da edificação para fins de análises complementares ao bom compreendimento da obra.
§2º Quando da necessidade de aprovação de projetos em outros órgãos (COPEL, CMB-PR, etc), a municipalidade aceitará comprovante de abertura do processo nos órgãos pertinentes.
§3º Não é de competência do analista de projetos, tanto da Vigilância Sanitária Municipal como da Prefeitura Municipal, a correção de projetos complementares tais como projeto elétrico e respectivas instalações, de prevenção contra incêndio, ou projeto estrutural. Cabe ao responsável técnico pelo projeto, em eventual questionamento, a responsabilidade pelo fornecimento das informações apresentadas aos setores acima mencionados.
Art. 148. Para análise e aprovação do projeto arquitetônico, será apresentado projeto completo legal de arquitetura, elaborado em conformidade com as normas NBR-6492, e outras pertinentes, contendo:
planta de situação, em escala 1:500, 1:750 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos, indicação da denominação do lote, quadra e nome do parcelamento onde situado;
planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos tipos de piso, forro e revestimento, relação ou indicação dos vãos para iluminação e ventilação, espessura de paredes, projeção de telhado, calçadas externas e localização de garagens e/ou estacionamentos descobertos e posição em planta dos cortes de que trata o item d) a seguir;
pelo menos dois cortes perpendiculares entre si, nas mesmas escalas do item c) acima, passando preferencialmente pelos compartimentos dotados de instalação hidrossanitária, com as dimensões verticais necessárias à compreensão do projeto, incluindo os perfis do terreno, com indicação do eventual movimento de terra necessário;
elevação de todas as faces nas mesmas escalas do item c) acima;
planta de cobertura, em escala 1:100, 1:150 ou 1:200, contendo pelo menos a indicação dos caimentos dos panos de telhado e o material de que este será constituído;
Outras representações e documentos pertinentes exigidos pelo analista de projetos.
§ 3ºO projeto legal de arquitetura será assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico pelo projeto, o qual mencionará seu número de registro junto aos respectivos conselhos profissionais ou entidade de fiscalização profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PR).
§ 4º Acompanhará o projeto legal de arquitetura uma cópia de título de propriedade do terreno no qual será realizada a edificação ou, no caso de não ser o requerente o proprietário, autorização deste, revestida das formalidades legais.
Art. 149. Para análise e aprovação do projeto sanitário, será apresentado projeto completo legal, elaborado em conformidade com a norma NBR 17.076 e outras pertinentes, contendo:
planta de situação, em escala 1:500, 1:750 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos, indicação do destino do efluente, locação dos sistemas de tratamento individuais (quando necessário);
planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos ralos secos, ralos sifonados, conectores, registros, caixas sifonadas, etc.
detalhamentos dos sistemas de tratamento individuais, em planta e cortes, quando aplicável, contendo cota horizontais e verticais, acompanhado do cálculo do volume do sistema.
outras representações e documentos pertinentes exigidos pelo analista de projetos.
Art. 150. No momento do protocolo da análise de projetos, deverá ser apresentado toda a documentação mínima para apreciação do projeto, contendo:
os projetos aplicáveis;
ART/RRT quitada;
Matrícula atualizada (últimos 90 dias). Em caso de transcrição de imóvel, apresentar guia do carnê de IPTU, fatura de energia elétrica ou fatura de água.;
Consulta prévia preenchida e carimbada;
Outros documentos pertinentes exigidos pelo analista de projetos.
Art. 151. Após a entrega de toda a documentação para o processo de avaliação, a municipalidade terá o prazo máximo de 30 dias corridos para a emissão de parecer/comunicado informando possíveis correções ou a aprovação do projeto, contado a partir da data do protocolo.
Art. 152. Serão permitidas, no máximo, 3 (três) reapresentações dos projetos sob o mesmo número de protocolo.
§ 1º Se na terceira reapresentação os projetos ainda não atenderem as legislações vigentes, eles serão arquivados e o processo deverá começar do zero sob novo protocolo.

Seção III Das Modificações dos Projetos Aprovados
Art. 153. Para modificações em um projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo, nomeado Recarimbo (desde que não implique em aumento da área).
§ 1º O protocolo solicitando aprovação do projeto modificativo será acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção;
§ 2º O projeto modificativo aprovado será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

Seção IV Da Concessão do Alvará de Construção
Art. 154. A concessão de alvará de construção, reconstrução, reforma ou ampliação constituirá ato posterior à aprovação do projeto, exigindo, além da apresentação do projeto previamente aprovado, a anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução e as anotações de responsabilidade técnica de todos os projetos complementares exigíveis, segundo as determinações dos conselhos profissionais ou entidade de fiscalização profissional CREA-PR/CAU-PR).
Art. 155. As autorizações para demolição serão concedidas sob a forma de alvarás, requeridas pelo proprietário do imóvel, acompanhada de prova de domínio da edificação a ser demolida, exigindo-se a assistência de profissional qualificado, devidamente comprovada mediante anotação de responsabilidade técnica os conselhos profissionais ou entidade de fiscalização profissional CREA-PR/CAU-PR), somente quando se tratar de edificação com mais de um piso, ou quando forem previstas demolições junto às divisas do lote.
Art. 156. Os alvarás conterão o nome do proprietário, o nome do responsável técnico, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade não superior a dois anos, data e assinatura da autoridade concedente.

§ 1º Caducará o alvará concedido se a intervenção não for iniciada em seis meses, considerando-se iniciada construção nova no momento da conclusão da fundação e dos baldrames.
§ 2º Caberá solicitação de renovação de alvará se, decorrido o prazo citado no caput do presente artigo, não tiver sido concluída a intervenção edilícia, sendo exigido novo pagamento das taxas respectivas.
Art. 157. São dispensadas de autorização as construções rurais constituídas por telheiros, galinheiros, viveiros, caramanchões e assemelhados, desde que não envolvam vedação através de paredes em mais de 1/3 de seu perímetro, bem como, em zona urbana, os toldos e pérgulas constituídos de material leve ou não vedados.
§ 1º Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas de materiais sólidos, constituirão edificações, não participando da dispensa a que se refere o caput do presente artigo.
§ 2º Será proibida a colocação de galerias, entradas cobertas, pórticos e mesmo toldos constituídos de material leve, que avancem sobre o alinhamento predial.

Seção V Da Concessão do Habite-se
Art. 158. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Município e expedido o certificado habite-se.
Parágrafo único - Considera-se concluída a obra que apresente condições mínimas de habitabilidade, estando vedadas as paredes e guarnecidos os vãos, em funcionamento as instalações hidrossanitárias, inclusive ligação definitiva à rede de esgoto ou ao sistema individual de tratamento, onde permitido, instalações elétricas e aquelas que adicionalmente forem consideradas obrigatórias para o tipo de edificação em questão.
Art. 159. Se constatada divergência entre o projeto aprovado e a execução da obra, somente será emitido o Habite-se se retificado o projeto e, eventualmente, o alvará, desde que assegurado o cumprimento das normas do presente Código.
§ 1º Se impossível a regularização das divergências de que trata o caput do presente artigo, por violação dos dispositivos do presente Código, será notificado o proprietário para que providencie, em 60 dias, a demolição das partes em desacordo.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o § 1o deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, o Município providenciará a demolição, lançando ao proprietário os custos levantados acrescidos de 100% a título de cominação, sem prejuízo da multa de que trata o Art. 119 da presente Lei.

Seção VI Da Concessão do Certificado de Conclusão de Obras

Art. 160. O Certificado de Conclusão de Obra, é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento assinado por este, acompanhado de cópia do Alvará de Construção, Habite-se da Vigilância Sanitária Municipal, e se for o caso, Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.
§ 2º O Certificado de Conclusão de Obra só será expedido quando a edificação estiver em condições de habitabilidade comprovadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal em vistoria pelo seu corpo de técnicos habilitados.
§ 3º As edificações só receberão o Certificado de Conclusão de Obra se suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio, e demais instalações necessárias estiverem dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.

Seção VII Da Licença da Demolição Voluntária
Art. 161. A demolição de edificação, que signifique grande volume de resíduos, bem como possa provocar alterações no trânsito do local onde será demolida, deverá ser precedida de Alvará Prévio de Demolição, a ser emitida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O interessado em realizar demolição deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento,
que lhe seja concedida a licença através da liberação de Alvará Prévio de Demolição, onde constará:
nome do proprietário e CPF ou CNPJ;
número do requerimento solicitando a demolição;
localização da edificação a ser demolida;
nome do profissional responsável e ART ou equivalente quando necessário;
título de propriedade ou equivalente;
prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação
justificada do interessado, e a juízo da Prefeitura;
demolição com uso de explosivos deverá ser acompanhada por profissional habilitado e de
órgãos fiscalizadores, sendo horário definido por órgão competente da municipalidade.

§ 2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada
de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da notificação, pelo proprietário e este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§ 3º É dispensada a licença para a demolição de muros de fechamento de até 3,00m (três metros)
de altura, no entanto, devem estar sob a responsabilidade de empresa ou de profissional autônomo, legalmente habilitados junto ao CREA/CAU-PR ou órgão equivalente, devendo registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou equivalente).
§ 4º O Alvará Prévio de Demolição terá validade por 90 dias, podendo o proprietário usufruir
enquanto constrói a nova edificação, da construção a ser demolida. Para a emissão da Certidão de Demolição será obrigatoriamente necessária a demolição total do objeto do requerimento inicial.
§ 5º O Alvará Prévio de Demolição para demolição será negado quando se tratar de imóvel
tombado pela municipalidade, estado ou união.
§ 6º Em qualquer demolição poderá ser exigida responsabilidade técnica, e o profissional
responsável ou o proprietário, conforme o caso, adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.
§ 7º O proprietário deverá ser responsável pela destinação dos resíduos provenientes da
demolição, em conformidade à Política Municipal de Resíduos Sólidos e demais legislações vigentes.
§ 8º Para solicitação da Certidão de Demolição, após o imóvel estar totalmente demolido, o
requerente deverá protocolar o pedido junto à Prefeitura Municipal, anexando o Alvará Prévio de Demolição aprovado, bem como demais documentos previstos na Política Municipal de Resíduos Sólidos, incluindo Certificados de Destinação Final dos resíduos de construção/demolição.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 162. Em qualquer caso o requerente responde civil e criminalmente pela veracidade do documento apresentado, não implicando sua aceitação em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de posse sobre o imóvel.
Art. 163. É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura, sempre que julgar necessário, ainda que a legislação federal não o exija.
Art. 164. É considerado como autor o profissional habilitado, responsável pela elaboração de projetos e responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho. É considerado como executante o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde o início até sua conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado na Prefeitura e em observância às normas da ABNT.
Art. 165. O profissional habilitado poderá atuar, individualmente ou solidariamente, como autor e/ou executante de obra.
Art. 166. É facultada a substituição e transferência de responsabilidade profissional, sendo em caso de impedimento do técnico atuante e sem prejuízo da atuação do profissional anterior.
Art. 167. Quando a baixa ou assunção ocorrerem em épocas distintas, a obra deverá permanecer paralisada até que seja comunicada a assunção de nova responsabilidade.
Art. 168. O Município se exime do reconhecimento dos direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação de alteração ou substituição de projeto.
Art. 169. Consideram-se habilitados à elaboração de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição os profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR), nos limites das atribuições que lhes são concedidas pela legislação, atos e portarias.
Parágrafo único - A substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras é permitida, nos termos da legislação profissional regulada pelo CREA-PR/CAU-PR, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.
Art. 170. Os profissionais responsáveis pela execução das obras de que trata o presente Código obrigam- se a manter, em situação visível no local da intervenção edilícia, a placa com as dimensões e dizeres constantes do ato normativo emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado do Paraná/Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Paraná.
Parágrafo único - A placa de que trata o caput deste artigo não será considerada publicitária.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
Art. 171. O Município fará fiscalizar, a qualquer tempo, as construções, reconstruções, reformas, ampliações e demolições em todo o território municipal, inclusive zona rural, para assegurar que estejam sendo cumpridas as normas do presente Código, da Lei do Uso e Ocupação do Solo e dos demais dispositivos da legislação urbanística municipal.
Parágrafo único - No cumprimento das funções de fiscalização, os funcionários públicos municipais terão livre ingresso aos canteiros de obra, sem qualquer outra formalidade senão a apresentação de sua identidade funcional.
Art. 172. Todas as edificações estão sujeitas à fiscalização pela Prefeitura e as obras em situação irregular poderão ser notificadas por Fiscal de Obras em qualquer fase, para que seja feita regularização da situação junto à Prefeitura.
Art. 173. Obriga-se o responsável técnico pela construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição ou, em sua ausência, o proprietário, a manter, no local da intervenção, uma cópia do projeto aprovado e do alvará respectivo, à disposição da fiscalização municipal.
Art. 174. As infrações às disposições deste Código serão punidas com as seguintes penalidades:
Multa;
Embargo;
Interdição de prédio ou dependência;
Cassação do alvará de construção;
Demolição.
Parágrafo único. A aplicação de penas previstas não dispensa o atendimento às disposições deste Código, bem como não desobriga o infrator de ressarcir danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.
Seção I
Autos de Infração e Multa
Art. 175. A inobservância de qualquer dispositivo legal ensejará a lavratura do competente auto de infração, com notificação do infrator para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento ou da publicação, apresentar defesa à autoridade competente.
§ 1º A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa do recebimento da notificação ou da não localização do notificado.
§ 2º É de competência do Fiscal de Obras notificar as irregularidades, que terão as respectivas multas geradas pelo Setor de Tributação desta Prefeitura.
§ 3º Para efeitos deste Código considera-se o infrator o proprietário ou possuidor do imóvel, e, ainda quando for o caso, o autor dos projetos e/ou executante das obras e serviços.
§ 4º Respondem, também, pelo proprietário, os seus sucessores a qualquer título e o possuidor do imóvel.
§ 5º Na ausência da defesa ou sendo esta julgada improcedente será imposta multa pecuniária pelo Secretário do Departamento notificante.
§ 6º A defesa prevista neste caput deste artigo deverá ser protocolada pelo interessado no Protocolo Geral do Município e dirigida ao Secretário do Departamento a que estiver subordinado o servidor que lavrou o auto de infração.
Art. 176. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cabendo recurso a ser interposto no mesmo prazo ao Secretário Municipal do órgão que emitiu a multa.
§ 1º O recurso deverá ser protocolado pelo interessado no Protocolo Geral do Município.
§ 2º Negado provimento ao recurso – quando existir – e na falta de recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será inscrito em dívida ativa e encaminhado para execução fiscal.
Art. 177. As multas administrativas impostas na conformidade do presente Código, não pagas nas épocas próprias, ficam sujeitas à atualização monetária e acréscimo de juros moratórios contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a legislação tributária do Município, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais, nos termos que dispuser a legislação municipal pertinente.
Art. 178. A aplicação das multas pecuniárias estabelecidas neste Código não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a administração pública, previstos na legislação penal.
Parágrafo único. O pagamento da multa não sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar, demolir, desmontar ou modificar as obras executadas em desacordo com este Código.
Art. 179. Pelas infrações às disposições deste Código, serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

Nº	Infração	Infrator		Descrição	Multa
I	Omissão ou falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto, viciamento de projeto aprovado, introduzindo lhe alteração de qualquer espécie, e/ou execução em desacordo com projeto aprovado	Proprietário		Até 100,00m²	R$150,00 fixo + R$5,00 por m²
				De 100,01 a 250 m²	R$ 250,00 + R$ 5,00 por m²
				Acima de 250,01 m²	R$ 500,00 + R$ 5,00 por m²
		Executor Projetista	/	Até 100,00m²	R$ 250,00
				De 100,01 a 250 m²	R$ 500,00
				Acima de 250,01 m²	R$ 1.000,00
II	Pelo início de obra ou demolição sem licenciamento	Proprietário		Até 100,00m²	R$ 250,00 + R$ 5,00 por m²
				De 100,01 a 250 m²	R$ 500,00 + R$ 5,00 por m²
				Acima de 250,01 m²	R$ 1.000,00 + R$ 5,00 por m²
III	Pela inobservância de prescrições sobre andaimes, tapumes, telas e demais meios de equipamentos de proteção, bem como descumprimento das prescrições sobre equipamentos	Proprietário / Executor		R$ 1.000,00	
	e instalações				
IV	Pela inobservância das prescrições relativas a movimento de terra e vedações em terrenos, manutenção de logradouros e proteção às propriedades vizinhas, durante a execução da obra	Proprietário / Executor		R$ 1.000,00	
V	Pela desobediência ao embargo municipal	Proprietário		R$ 1,00 ao dia por m², enquanto perdurar o prosseguimento da obra	
VI	Pela execução de obra com produção de ruídos antes das 7 horas e depois das 19 horas	Proprietário / Executor		R$ 1.000,00	
VII	Por não cumprir intimação para desmonte ou demolição	Proprietário		Até 100,00m²	R$ 250,00
				De 100,01 a 250 m²	R$ 500,00
				Acima de 250,01 m²	R$ 1.000,00
VIII	Pela inobservância das prescrições relativas a toldos e acessos cobertos	Proprietário		R$ 1.000,00	
IX	Por não atender intimação para adequação de chaminé	Proprietário		R$ 1.000,00	
X	Por alterar a destinação de obra prevista no projeto e licenciamento, sem aprovação da municipalidade	Proprietário		Até 100,00m²	R$ 500,00
				De 100,01 a 250 m²	R$ 1.000,00
				Acima de 250,01 m²	R$ 2.000,00
XI	Pela utilização da edificação sem o Habite-se	Proprietário		R$ 500,00	

1º Com relação do disposto nos incisos I, III, IV e VI, verificando a municipalidade que a responsabilidade pela infração é solidária, da mesma forma ocorrerá a autuação:

Nestes casos, é facultado ao autuado apresentar, no prazo legal, defesa administrativa perante à municipalidade, apresentado suas razões e indicando o real responsável pela infração;

Ocorrendo a hipótese da alínea anterior, concluindo a municipalidade pela responsabilidade diversa da indicada no auto de infração, ao final do processo administrativo poderá ser lançada a autuação ao infrator apurado.

§ 2º No caso de emissão de Conclusão de Obra, porém com o Alvará de Construção com data de validade expirada, será cobrada multa equivalente ao valor da taxa de protocolo por ano desde o vencimento do alvará até a data da emissão da Certidão de Conclusão de Obra.

§ 3º O alvará de construção poderá ser renovado mediante pagamento de taxa de protocolo e vistoria pelo Fiscal de Obras, para efetivação da renovação do alvará.

Art. 180. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, progressivamente.

Parágrafo único. Considera-se reincidência nova violação do mesmo dispositivo legal.

Art. 181. Todas as multas estabelecidas neste Código deverão ser corrigidas anualmente conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Seção II

Do Embargo

Art. 182. Poderá ser imposto o embargo sempre que constatada irregularidade na execução da obra, seja pelo desatendimento às disposições deste Código ou pelo descumprimento de normas técnicas ou administrativas na construção licenciada, principalmente nos seguintes casos:

Execução de obra ou instalações de equipamentos sem o alvará de licença, quando necessário;

Inobservância de qualquer prescrição essencial do projeto aprovado ou do alvará de licença;

Inobservância das cotas de alinhamento e/ou nivelamento;

Realização de obra sem a responsabilidade de profissional habilitado;

Quando estiver ocorrendo danos ao meio ambiente, aos imóveis vizinhos, aos logradouros e bens públicos;

Quando a execução de obra e/ou instalação dos equipamentos estiver colocando em risco a segurança pública, dos imóveis vizinhos e/ou do próprio pessoal empregado nos diversos serviços.

§ 1º No caso de obra ou instalação licenciada, somente quando recomendado em laudo emitido após vistoria efetuada por profissional da área de engenharia ou arquitetura para tal fim designado, e determinação por escrito do Secretário Municipal do órgão licenciador, a fiscalização efetuará o embargo.

§ 2º A execução, alteração ou eliminação de redes pluviais ou de cursos d'água serão embargadas quando não estiverem autorizadas pela municipalidade.

§ 3º O embargo somente será levantado quando forem eliminadas as causas que o determinaram.

Seção III Da Interdição

Art. 183. Uma edificação ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada imediatamente, com impedimento de sua ocupação, quando sofrer risco iminente.

§ 1º A interdição prevista no artigo anterior será imposta por escrito, mediante ato do Secretário Municipal do órgão licenciador, sempre que indicado como necessário em laudo emitido após vistoria efetuada por profissional de engenharia ou arquitetura para tal fim designado.

§ 2º Obras em áreas de invasão, dentro de áreas de preservação permanente ou em áreas públicas sem autorização, as mesmas podem ser interditadas, não sendo passíveis de regularização.

Seção IV Da Demolição Compulsória

Art. 184. A demolição parcial ou total de uma edificação, de um equipamento ou muro poderá ser imposta nos seguintes casos:

quando executado sem licenciamento ou em desacordo com o projeto licenciado, ou ainda desobedecendo aos alinhamentos e/ou nivelamento fornecidos;

quando julgado em risco iminente de caráter público;

quando construído sobre valas ou redes pluviais existentes, sem anuência do órgão responsável pela drenagem do município;

quando ocorrerem edificações em áreas de invasão, dentro de áreas de preservação permanente, ou em áreas públicas sem autorização, as mesmas não são passíveis de regularização, podendo o Poder Público fazer a demolição imediata da obra.
Parágrafo único. A demolição não poderá ser imposta quando o projeto puder ser modificado ou licenciado, ou ainda, no caso do inciso II deste artigo, se o proprietário ou responsável tomar imediatas e eficazes providências para afastar o risco iminente, exceto nos previstos no presente Artigo, inciso IV.
Art. 185. A demolição será precedida de vistoria realizada por profissional de engenharia ou arquitetura, pertencente ao quadro de servidores do município, designado pelo Secretário Municipal do órgão competente da municipalidade.
§ 1º Do resultado da vistoria será emitido laudo conclusivo explicitando:
No caso de construção não licenciada, em desacordo com o projeto licenciado ou com o alinhamento e/ou nivelamento fornecidos, ou sobre valas ou redes pluviais existentes, a possibilidade ou não de legalização da obra em questão, as providências a serem adotadas pelo proprietário e o prazo julgado conveniente para tal;
No caso de construção em risco iminente de caráter público, as providências a serem adotadas pelo proprietário para afastar o risco e o prazo julgado adequado conveniente para a consecução das medidas necessárias.
§ 2º Do laudo se dará cópia ao proprietário, possuidor ou seu representante legal para, querendo, apresentar defesa em prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento ou publicação.
§ 3º Escusando-se o proprietário, possuidor ou representante legal de apresentar defesa no prazo, ou sendo esta julgada improcedente, será o mesmo notificado para, em prazo considerado adequado, adotar as providências necessárias à eliminação das irregularidades apontadas no laudo, ou promover a demolição da obra.
§ 4º O laudo e a notificação de que tratam os parágrafos 2º e 3º serão entregues, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, comunicados por edital, na recusa do recebimento ou não localização da parte.
§ 5º Não efetivadas, pelo proprietário, possuidor ou seu representante, as providências no prazo fixado, poderá o Secretário Municipal do órgão competente da municipalidade, conforme o caso:
determinar a lavratura de multas pecuniárias a cada 30 (trinta) dias, até a solução das irregularidades;
determinar a execução de medidas de reforço estrutural na edificação julgada em risco iminente, quando tal solução for recomendada em laudo;
determinar a demolição ou desfazimento da obra irregular em risco, valendo-se de mão-de-obra da própria municipalidade ou contratada junto a terceiros;
encaminhar os autos para a instrução da medida judicial competente.
§ 6º Providenciados os serviços de reforço estrutural ou demolição pelo Município, serão os custos operacionais cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel.
§ 7º A multa pecuniária prevista no inciso I do § 5º será de R$ 200,00 (duzentos reais) por metro quadrado ou metro linear – conforme o tipo de edificação ou de obra a ser demolida.
§ 8º Poderá ser concomitante a aplicação de quaisquer das sanções previstas no § 5º deste artigo.
§ 9º O proprietário deverá ser responsável pela destinação dos resíduos provenientes da demolição

CAPÍTULO IV DA REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 186. Fica o Município de União da Vitória autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos pela lei vigente, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, obedecidas as regras desta Lei Complementar.
Art. 187. Para a regularização prevista neste Capítulo, o Poder Público dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas em Lei, sem óbice à exigência de cumprimento de medidas mitigatórias.
Parágrafo único. Para efeitos do que trata este Capítulo, considera-se:
construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença;
construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município para a área ampliada;
obra finalizada: edificação que apresenta as condições mínimas de habitabilidade, com vedações, cobertura, instalação hidráulica, sanitária e elétrica executadas de forma concluída;
novo uso: edificações aprovadas com alvará para um uso determinado, que necessitam de adequações e/ou ampliações para cumprimento das exigências de um novo uso conforme legislação vigente, porém com impossibilidade de implantação destas;
as possibilidades deste capítulo são aplicáveis aos imóveis iniciados até a entrada em vigor da nova redação do Código de Obras.

Art. 188. O Poder Executivo, através de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), estipulará as medidas mitigatórias e/ou compensatórias correspondentes à regularização requerida, com o propósito de garantir a inclusão social, qualificação do espaço público e a sustentabilidade do Município de União da Vitória.

§ 1º O interessado em regularizar o imóvel, construção ou benfeitoria, com base no disposto neste Capítulo, firmará Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) específico com o Poder Público, no qual será consubstanciado o comprometimento quanto à estrita observância do que dispõe o respectivo alvará, e o cumprimento das medidas mitigatórias e/ou compensatórias apontadas pelo Poder Público, com o cronograma de obra, quando necessário.

§ 2º Quando o imóvel a ser regularizado necessitar de alguma medida mitigatória e/ou
compensatória, será expedido, após a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o alvará de regularização, para, somente após o cumprimento do determinado, ser expedido o habite-se quando cumprido o TAC.

Art. 189. Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações:
que apresentarem irregularidades não previstas neste Capítulo;
localizadas sobre logradouros ou terrenos públicos;
localizadas em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de
escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta-tensão e demais faixas estabelecidas por concessionárias, bem como nas faixas não edificáveis junto às ruas públicas e rodovias que contenham essas restrições;
que causem danos ou prejuízo ao meio ambiente e/ou ao patrimônio histórico ou cultural; V- localizadas em áreas destinadas à implantação de ruas, estradas e rodovias, assim como
localizadas em áreas destinadas ao alargamento de vias, conforme previsão legal ou determinação do órgão competente;

edificações localizadas em áreas de risco, conforme parecer ou definição do órgão
competente;
edificações que não atendam às exigências das Leis Federais relacionadas à acessibilidade; VIII- edificações com aberturas laterais e fundos em distância inferior ao estipulado pela legislação
vigente;
IX- edificações com elementos que se projetem sobre a pista de rolamento (existente ou projetada)
do logradouro público; X- obras não iniciadas até a data da entrada em vigor da nova redação do Código de Obras.

§ 1º Todas as obras irregulares ou clandestinas que, por suas características construtivas,
resultem em comprometimento da estrutura restante, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

§ 2º As características construtivas de que trata o parágrafo anterior serão determinadas por meio
de laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

§ 3º Todas as edificações deverão possuir passeio público executado, conforme a NBR 9050 ou
norma que vier a substitui-la, e legislação municipal. Sendo que na comprovação da impossibilidade de adequação –caberá ao Conselho de Desenvolvimento Urbano a autorização da redução ou exclusão deste, mediante parecer técnico justificado.

§ 4º Em áreas com declividade/aclividade superior ao estabelecido em Lei Federal e Municipal e
consideradas áreas de risco, a regularização poderá ocorrer, desde que, atendido o disposto na Resolução CONAMA nº 369/2006.

§ 5º A regularização da localização da edificação sobre áreas de preservação permanente (non
aedificandi) somente poderá ser autorizada mediante parecer favorável, a ser emitido pelo órgão ambiental competente.

Art. 190. São apenas passíveis de regularização, com base neste Capítulo, as edificações comprovadamente iniciadas até na data de entrada em vigor do novo texto do Código de Obras, que possuírem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos:
recuos;
afastamentos;
altura de parede cega no alinhamento e limites do terreno, em até 20% do limite máximo
permitido pela legislação vigente;
taxa de ocupação;
coeficiente de aproveitamento;
projeção de sacadas, pavimentos, marquises, beirais, brises, elementos construtivos
projetados sobre recuo frontal, passeios ou áreas públicas, desde que respeitado o livre trânsito de pedestres e demais modais e a altura mínima livre de passagem de 2,80 metros, não podendo projetar-se, em hipótese alguma, sobre a pista de rolamento de veículos (existente ou projetada) do logradouro público;
número e dimensões de vagas de estacionamento e de carga e descarga, disponibilizadas em
desacordo à exigida e/ou disponibilizadas sobre a área de recuo;
número de pavimentos;
área de permeabilidade do terreno;
usos em desacordo com o Zoneamento vigente, desde que comprovada a atividade existente
no local há mais de 5 anos a contar da data de aprovação desta lei, com apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV devidamente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, quando exigido pelo órgão competente;
edificações já averbadas em matrícula, sem especificação da área construída;
edificações com o pé direito em desacordo com o exigido pela legislação vigente, respeitado o
limite mínimo de pé-direito mínimo estabelecido neste Código.

Parágrafo único. Quando a regularização tratar de projeção de sacadas, pavimentos, marquises,
beirais, brises, elementos construtivos que não são possíveis de remoção, projetados sobre recuo frontal, passeios ou áreas públicas, o pagamento do TAC será em dobro.

Art. 191. A regularização das construções de que trata este Capítulo dependerá da apresentação pelo proprietário ou responsável pelo imóvel dos seguintes documentos:
cópia da Notificação emitida por Fiscal de Obras e Posturas do Município e/ou ações judiciais,
quando houver;
declaração do profissional, responsabilizando-se sob as penas da lei, pela veracidade das
informações prestadas;
cópia de documento que indique a titularidade do imóvel, tais como matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis e quando necessário, Compromisso ou Promessa de Compra e Venda com a mesma área da matrícula relacionada com a devida anuência do proprietário, ou Ata Notarial indicando posse por mais de 05 anos;
anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)
referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação e responsabilidades técnicas compatíveis com as intervenções na edificação, quando for o caso;
projeto arquitetônico da edificação, com informações referentes aos itens a serem
regularizados, através de peças gráficas contendo, no mínimo:
planta de situação;
planta de implantação contendo, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote
e planilha de áreas da mesma;
planta baixa de todos os pavimentos da edificação, destacando as áreas e os itens a serem
regularizados;
cortes esquemáticos e fachadas necessárias para visualização das áreas e dos itens a serem
regularizados;

No selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO IV DO CÓDIGO DE OBRAS".
atestado de Aprovação de Projeto Preventivo Contra Incêndio ou Habite-se do Corpo de Bombeiros Militar, quando for o caso;
aprovação sanitária junto a Vigilância Sanitária, a ser regulamentada;
licenciamento Ambiental, quando a atividade requerer;
comprovante dos recolhimentos das taxas exigidas quando da aprovação de projetos;
imagem do Google Earth com localização do lote datada de data anterior à vigência do novo texto;
anuência da sociedade condominial, quando for o caso; e
documentação que comprove a conclusão da obra nos termos desta lei.

§ 1º Constatadas, a qualquer tempo, divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser indeferido seu pedido e aplicadas as sanções cabíveis.

§ 2º Os seguintes documentos que podem ser apresentados para comprovação de obra concluída:
conta de energia elétrica, água ou concessionária pública de fornecimento de serviços públicos; fotos datadas; imagem do Google Earth nos termos do inciso X; documento emitido por órgão público oficial, ou ainda outro a ser validado pelo órgão de análise.

Art. 192. As regularizações, para qualquer tipo de edificação, que dizem respeito às hipóteses previstas no Art. 191, somente serão efetivadas mediante o pagamento de uma contrapartida financeira, conforme estabelecido neste Capítulo.

Art. 193. As compensações se darão em forma de contrapartida financeira da seguinte forma:
compensações a serem pagas por infração de área (em m²): 1/8 CUB (um oitavo do custo unitário básico) por metro quadrado (m²) edificado a mais ou ausente do permitido/exigido para o uso e a zona em que situa. As compensações serão calculadas por área irregular (m²) nos seguintes casos:
a) taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e permeabilidade: área adicional sobre o limite estabelecido (em m²):
a compensação de que trata esta alínea será considerada por cada violação sem prejuízo das demais;
no caso de violação quanto a taxa de permeabilidade, a compensação poderá ser afastada caso o proprietário ou responsável possua solução para coleta e reaproveitamento de água de chuva, mitigando assim o impacto urbanístico.
pé-direito: área do ambiente que não atende o estabelecido (em m²);
altura de parede cega no alinhamento e limites do terreno, em até 20% do limite máximo permitido pela legislação vigente: área, em projeção horizontal, da(s) laje(s) que avançam sobre o recuo que deveria ser respeitado em função da altura.
compensações para a concessão de redução do número de vagas de estacionamento serão calculadas por quantidade de vagas conforme a seguir:
a) vagas de estacionamento para automóveis e pátio de carga e descarga: 2 CUB (duas vezes o custo unitário básico), por vaga.

Parágrafo único. O cálculo final do número de vagas exigidas, deverá considerar a totalidade da edificação (áreas existentes e ampliações), em quantidade de acordo conforme legislação vigente.

compensações para autorização de uso em desacordo com o zoneamento vigente serão pagas por área (em m²): 1/32 CUB (um trinta e dois avos do custo unitário básico) por metro quadrado (m²) da área da edificação com novo uso a ser autorizado.

- Compensações a serem pagas por FAIXA devido ao avanço sobre os recuos urbanísticos frontais mínimos exigidos em lei:
Quando o recuo frontal exigido for de 4,00m:
FAIXA 1 – 1x1/3 CUB para avanço até 1,00m
FAIXA 2 - 2x1/3 CUB para avanço de 1,01m até 2,00m FAIXA 3 – 3x1/3 CUB para avanço de 2,01m até 3,00m FAIXA 4 – 4x1/3 CUB para avanço de 3,01m até 4,00m.

Quando o recuo frontal exigido for de 4,00m e 2,00m:
Para a via principal:
FAIXA 1 – 1x1/3 CUB para avanço até 1,00m
FAIXA 2 - 2x1/3 CUB para avanço de 1,01m até 2,00m FAIXA 3 – 3x1/3 CUB para avanço de 2,01m até 3,00m FAIXA 4 – 4x1/3 CUB para avanço de 3,01m até 4,00m.

Para a via secundária:
FAIXA 1 – 3x1/3 CUB para avanço de até 1,00m FAIXA 2 – 4x1/3 CUB para avanço de 1,01m até 2,00m.
As compensações serão cumulativas para cada recuo.

§ 1º Considera-se CUB o Custo Unitário Básico, baseado no Sindicato de Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), que deve ser calculado de acordo com a atividade em questão e, quando residencial, considerar o padrão médio da edificação.

§ 2º Quando a edificação apresentar irregularidades distintas, aplicam-se cumulativamente as compensações em que haja incorrido.

§ 3º O valor referente à contrapartida financeira poderá ser parcelado em até vinte e quatro (24) parcelas iguais e mensais, obedecidas, quanto aos juros e à correção monetária, as disposições aplicáveis aos tributos municipais, tendo como parcela mínima o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do CUB - Custo Unitário Básico.
§ 4º A expedição do habite-se ficará condicionada à comprovação do pagamento da 1ª parcela do termo de ajuste de conduta.

§ 5º O inadimplemento de cinco (05) parcelas ou mais, sujeitará a cassação do habite-se expedido, com perda dos valores já recolhidos para compensação das sanções administrativas, não excluindo a aplicação de outras medidas cabíveis.

§ 6º No caso de cassação do habite-se, será informado o Registro de Imóveis a respeito da cassação do mesmo.
§7º Fica concedido o desconto de 50% sobre o valor da taxa de regularização nos primeiros dois anos de vigência desta lei. Findo este período, nos dois anos subsequentes, o desconto ficará reduzido para 25%. Esgotado este último prazo, o custo da taxa será exigido em sua integralidade. (Emenda Modificativa nº 1/2024)

Art. 194. O pagamento da contrapartida financeira para regularização da construção será isento:
quando a edificação possuir área construída de até 70,00 m2 (setenta metros quadrados),
destinado exclusivamente à residência unifamiliar, sendo este o único imóvel de propriedade do requerente acompanhado de Laudo Social comprovando a renda familiar menor ou igual a 2 salários mínimos;
para edificações construídas comprovadamente até 1991;
para edificações já averbadas em matrícula, sem especificação de área construída;
quando o proprietário do imóvel se classificar como "baixa renda" (até 2 salários-mínimos) de acordo com cadastro na assistência social, comprovado através de Laudo Social;
quando o proprietário do imóvel for entidade filantrópica ou declarada de utilidade pública.

§ 1º A isenção prevista nos incisos I a V será solicitada em requerimento escrito, instruído com as provas do cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.
§ 2º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância dos requisitos exigidos para sua concessão, a isenção será cancelada, por despacho da autoridade competente, ficando o contribuinte obrigado a recolher a contrapartida financeira devida, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da decisão.

Art. 195. As demandas judiciais promovidas pelo Município visando à demolição, paralisação ou interdição de construção irregular ou clandestina, que tenham sido regularizadas com base nesta Lei Complementar, serão extintas, devendo o proprietário ou responsável pela obra promover antecipadamente o pagamento das custas judiciais, emolumentos e honorários advocatícios.

Art. 196. As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas pelo Poder Público Municipal dependerão de deliberação do setor competente da Secretaria de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Urbano, observando-se as leis e procedimentos vigentes para denominação de vias e/ou regularização viária.

Parágrafo único. Construções residenciais unifamiliares poderão, a critério da Secretaria de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Urbano, ser regularizadas em vias sem denominação oficial.

Art. 197. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas em Lei para a utilização do imóvel de acordo com seu uso.
Art. 198. O Poder Público poderá negar a regularização a qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços de interesse público.
Art. 199. A presente disposição exime o Município de União da Vitória de toda e qualquer responsabilidade no tocante a quaisquer direitos a propriedade de imóvel, posse ou domínio útil, a qualquer título, inclusive por acessão física.
Art. 200. Os recursos provenientes das contrapartidas financeiras previstas nesta Lei Complementar serão aplicados, conforme art. 26 do Estatuto da Cidade, devendo ser depositados no Fundo de Habitação - Banco do Brasil (xxxx), Agência xxxxx, Conta-Corrente xxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxx.
Art. 201. As despesas decorrentes deste Capítulo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de União da Vitória.
Art. 202. Somente serão beneficiados pelo disposto neste Capítulo aqueles que procederem o requerimento junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória para regularização das edificações existentes em desconformidade com a legislação urbanística vigente.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 203. Os projetos cujos requerimentos sejam protocolados até a data de vigência deste Código, poderão ser analisados integralmente de acordo com a legislação anterior.

§ 1º No caso de conjunto de habitações em um mesmo terreno o prazo no referido artigo anterior será considerado para cada edificação separadamente.

§ 2º A critério do município, no interesse, poderão ser isentas deste Código às reformas, restaurações e ampliações em edificações existentes e identificadas como de interesse histórico, cultural e artístico.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 204. O presente Código entra em vigor após sua publicação.
Art. 205. Fica revogada a partir da entrada em vigor da presente Lei, a Lei Complementar nº 9/2012 de 16/01/2012, e demais disposições em contrário.

União da Vitória, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:443ABFD4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - NOVEMBRO/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 919/2024
Contratado: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 21/2024 N° Processo: 335/2024 Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Formação de registro de preço para a aquisição emergencial parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.
Data da Assinatura: 14/11/2024
Valor: 28.200,00
Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 920/2024
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 21/2024 N° Processo: 335/2024 Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Formação de registro de preço para a aquisição emergencial parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.
Data da Assinatura: 14/11/2024
Valor: 81.746,75
Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025

Tipo de Instrumento: Contrato Termo Inicial
N° Contrato: 926/2024
Contratado: 11.760.727 CLODOVIR BOGONI
CNPJ/CPF: 11.760.727/0001-93 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 307/2024 N° Processo: 349/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, NAS SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Data da Assinatura: 26/11/2024
Valor: 57.600,00
Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 266/2020 Aditivo: 4
Contratado: J. RODRIGUES - AGROINDUSTRIA
CNPJ/CPF: 15.291.209/0001-29 Fundamento Legal:
N° Licitação: 29/2020 N° Processo: 118/2020 Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 266/2020.
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 8.503,62
Vigência: 10/11/2020 a 20/12/2024 Nova data final do contrato: 20/12/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 379/2022 Aditivo: 3
Contratado: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60 Fundamento Legal: 10520
N° Licitação: 36/2022 N° Processo: 236/2022 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do contrato nº 379/2022, a inclusão de cláusula de reajuste e a sua aplicação, inclusive com efeitos retroativos.
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 477.016,77
Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2025 Nova data final do contrato: 03/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 555/2023 Aditivo: 1
Contratado: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.848.606/0001-87 Fundamento Legal: 8666
N° Licitação: 27/2023 N° Processo: 249/2023 Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 555/2023
Data do Aditivo: 07/11/2024
Valor: 8.767,83
Vigência: 26/11/2023 a 16/03/2025 Nova data final do contrato: 16/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 292/2024 Aditivo: 1
Contratado: SINNC - SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 13.809.328/0001-03 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 94/2024 N° Processo: 107/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Contratuais relativas à Vigência e ao Reajuste, que passa a vigorar nos seguintes termos:
Data do Aditivo: 07/11/2024
Valor: 30.366,63
Vigência: 20/05/2024 a 17/02/2025 Nova data final do contrato: 17/02/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 285/2024 Aditivo: 1
Contratado: BLUSERVES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.357.022/0001-62 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 5/2024 N° Processo: 75/2024 Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração de dias e horários em posto de trabalho da Ata de Registro de Preço nº 285/2024, que passa a vigorar nos seguintes termos
Data do Aditivo: 11/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 552/2023 Aditivo: 1
Contratado: UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.647.068/0001-83 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 29/2023 N° Processo: 254/2023 Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor da Ata nº 552/2023.
Data do Aditivo: 14/11/2024
Valor: 1.507,50
Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2025 Nova data final do contrato: 19/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 83/2024 Aditivo: 1
Contratado: ADENOR LUIZ GNOATTO
CNPJ/CPF: 02.440.312/0002-22 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 2/2024 N° Processo: 10/2024 Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: 082/2024, conforme o disposto no Art. 125 Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de saldo e alteração de valor ao contrato nº da Lei n.º 14.133/2021.
Data do Aditivo: 14/11/2024
Valor: 6.732,00
Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 773/2024 Aditivo: 1
Contratado: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.419/0001-09 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 14/2024 N° Processo: 266/2024 Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da data de pagamento, alteração das especificações técnicas e valor do Contrato nº 773/2024.
Data do Aditivo: 27/11/2024
Valor: 600,00
Vigência: 05/10/2024 a 05/10/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EBBD3590

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 355/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	355/2024
b) Nr. Licitação:	312/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	27/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:

CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA

Total fornecedor: R$ 151.200,00

Total geral: R$ 151.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE4A840B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 356/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	356/2024
b) Nr. Licitação:	313/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	27/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:

GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO LTDA

Total fornecedor: R$ 100.800,00

Total geral: R$ 100.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0020B62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 332/2024

O presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	332/2024
b) Nr. Licitação:	20/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar

f) Fornecedores Vencedores:

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

Total fornecedor: R$ 3.151.863,36
Total geral: R$ 3.151.863,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9AB450C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO DC - Nº 159/2024

Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO DC - Nº 159/2024

Dispõe sobre a programação financeira do Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Considerando** a Lei complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº. 101;
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, do Município de Altamira do Paraná, do IPASMAP e demais fundos que integram o LOA de 2025, bem como a Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 **consolidado,** do Município de Altamira do Paraná.
Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
Art. 4º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 5º.
Parágrafo Único - A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias.
II – para pequenas despesas de pronto pagamento.
III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.
IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná - Pr., em 26 de Novembro de 2025.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do PR
Exercício: 2025
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,42	164.990,38	1.979.885,00
1551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME PREVIDENCIARIO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
2040 Regime Próprio de Previdencia Social	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,17	407.916,20	4.894.994,07
21001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500 Investimento da Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802 Beneficios Eventuais - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
824 COVID - Portaria 731/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
826 Convenio SEAB Trafegabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
827 Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828 CV19 - Covid 19 - Portaria 177/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - Portaria 377/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831 IGD - Programa Auxilio Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
832 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES - Portaria 679/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
833 Convenio 51/2022 - SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102 FUNDEF/FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2497 Programa VIGIA-SUS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3101 FUNDEF/FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3102 FUNDEF/FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9101 VAAF FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9494 EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31113 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33107 Salario Educação- Superávit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33127 PROGRAMA PEJA - Educação Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

834 Convenio MAPA - 919422/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 EMENDAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836 PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
92497 Programa VIGIA-SUS ESTADUAL - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2500 Investimento da Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29494 EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2831 IGD - Programa Auxilio Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2781 EXPANSÃO PPAS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2507 CONTRIBUIÇAO ILUMINICAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) -Superávit financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2830 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021 - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21056 EC nº 123/2022 - Educação - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2832 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES - Portaria 679/2022 -Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2828 CV19 - Covid 19 - Portaria 177/2022 - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2788 PPAS III - FEAS - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21057 EC nº 123/2022- Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2798 Programa Criança Feliz - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131 PETE - SEED TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2802 Beneficios Eventuais - COVID 19 - superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2826 Convenio SEAB Trafegabilidade - superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2827 Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92498 Assistencia farmaceutica Estadual - superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33128 APOIO A CRECHES - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
33130 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22495 ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880 Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881 Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33328 PROGRAMA HOSPSUS - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 Termo de Convênio - 061/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844 Termo de Convênio - 607/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845 Termo de Convênio - 627/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2787 FNAS PAEFI REGIONALIZADO - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2839 Incremento temporário PAB - Emendas de bancadas - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2837 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21016 EMENDAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21017 Transferências Especiais - superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2834 Convenio MAPA - 919422/2021-superativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2880 Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2881 Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2847 Resolução SESA 1432/2023 - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2848 Resolução SESA 1429/2023 - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2849 CPP ITAIPU - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 Emenda Especial - Emenda 44400004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
852 Resolução SESA 452/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
853 Resolução SESA 516/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
854 Incremento temporário PAB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Emendas individuais													
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	114.484,71	1.373.816,52
798 Programa Criança Feliz	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	1.147.803,48	13.773.641,76
1101 FUNDEF/FUNDEB 60%	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	234.998,88	2.819.986,56
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	206.262,32	2.475.147,84
1104 Demais impostos vinculados à educação básica	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	62.485,89	749.830,68
1107 Salário Educação	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	16.705,24	200.462,88
1118 PNAE - Merenda Escolar	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	50.315,28
1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	414.730,68	4.976.768,16
1504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	28.692,53	344.310,36
1507 CONTRIBUIÇAO ILUMINICAO	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	7.446,86	89.362,32
1510 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	3.580,28	42.963,36
1511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	11.685,48	140.225,76
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	10.584,00
2495 ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	85.200,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	37.638,82	451.665,84
31131 PETE - SEED TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	13.480,35	161.764,20
31328 PROGRAMA HOSPSUS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	113.400,00
31936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	13.010,04

31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
41611 Iluminação Publica	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	699.999,96
41612 Operação de crédito - Aquisição de terreno	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
41613 Operação de crédito - Sistema de Abastecimento de Água	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
41614 Operação de crédito - Barracão Industrial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
855 PAEFI - Proteção Social Especial	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
856 PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
857 INCENTIVO CRECHES	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	1.174.312,92
858 Construção CRAS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
Totais	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,96	3.468.353,95	41.620.247,51

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA 26/11/2024 - 10:22:19

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	113.960,95	108.366,04	119.555,86	113.960,95	114.034,37	114.034,37	114.034,37	114.034,37	114.034,37	114.034,37	114.034,37	119.732,09	1.373.816,48
500 Investimento da Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
798 Programa Criança Feliz	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
833 Convenio 51/2022 - SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 Termo de Convênio - 061/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844 Termo de Convênio - 607/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845 Termo de Convênio - 627/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 Termo de Convênio - 651/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
852 Resolução SESA 452/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
853 Resolução SESA 516/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
854 Incremento temporário PAB - Emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855 PAEFI - Proteção Social Especial	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
856 PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
857 INCENTIVO CRECHES	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,41	97.859,43	1.174.312,94
858 Construção CRAS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.608.616,60	1.946.170,95	1.247.850,61	1.544.271,91	1.691.400,15	1.357.582,22	1.753.118,72	1.208.268,07	1.331.713,09	1.382.194,90	987.514,75	1.976.704,97	18.035.406,94
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,41	19.990,49	239.885,00
1016 EMENDAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 Emenda Especial - Emenda 44400004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1101 FUNDEF/FUNDEB 60%	266.251,73	226.421,98	232.851,90	218.605,87	252.722,61	210.528,15	199.166,65	228.134,37	207.865,28	228.844,46	241.429,07	307.164,44	2.819.986,51
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	498.573,64	570.257,45	461.944,71	480.252,37	560.138,64	601.310,45	472.745,55	451.001,09	472.248,67	572.732,68	644.847,18	-4.470.647,59	1.315.404,84
1104 Demais impostos vinculados à educação básica	7.059,56	8.007,31	22.937,72	12.674,24	33.252,39	36.685,37	257.500,02	9.449,77	68.098,16	15.520,75	21.530,82	257.114,52	749.830,63
1107 Salário Educação	25.679,30	16.518,14	14.774,12	14.693,93	14.413,28	15.936,80	16.999,25	15.596,01	15.616,06	15.956,85	16.157,31	18.121,85	200.462,90

1118 PNAE - Merenda Escolar	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,94	4.192,97	50.315,31
1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	288.941,15	327.384,63	242.620,63	281.479,72	319.528,93	283.193,85	280.992,77	306.315,58	264.844,18	337.852,26	556.535,69	576.722,46	4.066.411,85
1501 ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	29.586,27	27.255,56	28.788,06	26.155,20	25.809,46	28.085,76	53,86	25.206,73	52.689,31	30.641,02	35.163,30	34.875,80	344.310,33
1507 CONTRIBUIÇAO ILUMINICAO	7.505,87	10.260,64	8.273,02	10.077,57	6.058,75	9.885,78	5.718,76	5.701,32	4.315,22	5.274,16	6.677,70	9.613,49	89.362,28
1510 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	3.666,07	8.700,89	5.930,82	3.114,47	1.712,60	1.079,44	2.600,86	8.341,80	2.839,50	1.408,97	945,76	2.622,15	42.963,33
1511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.909,96	2.091,19	1.156,47	298,95	16.257,00	85.022,06	5.878,95	4.030,68	4.164,52	3.113,01	3.199,12	12.103,87	140.225,78
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	346,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.237,90	0,00	0,00	10.584,00
1551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME PREVIDENCIARIO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
2040 Regime Próprio de Previdencia Social	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,16	407.916,31	4.894.994,07

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do PR

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2495 ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	0,00	5.097,96	5.097,96	5.097,96	10.202,04	0,00	0,00	5.097,96	10.202,04	10.202,04	0,00	34.202,04	85.200,00
2497 Programa VIGIA-SUS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31118 PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31131 PETE - SEED TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	15.367,60	15.367,60	15.367,60	15.367,60	15.367,60	16.985,24	16.985,24	16.985,24	16.985,24	16.985,24	0,00	161.764,20
31328 PROGRAMA HOSPSUS	0,00	20.304,00	40.608,00	0,00	40.608,00	20.304,00	20.304,00	0,00	40.608,00	19.080,00	38.184,00	0,00	240.000,00
31495 Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	113.400,00
31936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,17	1.084,13	13.010,00
31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
41611 Iluminação Publica	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
41612 Operação de crédito - Aquisição de terreno	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
41613 Operação de crédito - Sistema de Abastecimento de Água	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
41614 Operação de crédito - Barracão Industrial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Totais	3.848.473,62	4.287.580,76	3.443.133,90	3.721.427,16	4.096.882,24	3.774.392,27	4.141.475,42	3.393.539,41	3.601.600,06	3.759.455,03	3.678.580,73	-126.293,21	41.620.247,39

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8CC1B52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE 2024

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.145.391,67	7.364.819,59	5.404.730,69	5.249.437,13	4.706.653,11	4.972.427,78	5.488.869,54	5.325.197,84	6.125.346,03	5.328.914,56	5.507.402,95	6.482.057,32	68.101.248,21	64.401.381,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.172,94	299.162,22	194.806,13	187.508,56	212.684,85	276.054,25	284.726,36	364.332,43	341.419,97	309.667,31	246.228,55	360.627,30	3.338.390,87	3.976.500,00
IPTU	22.339,18	4.998,74	3.714,40	2.099,39	1.125,88	1.109,73	22.397,20	80.198,07	27.700,42	31.229,93	5.377,40	8.037,29	210.327,63	205.000,00
ISS	69.526,29	123.158,14	69.802,39	42.271,00	57.009,89	83.038,81	92.224,97	94.622,13	164.031,99	133.481,59	84.595,24	111.270,67	1.125.033,11	823.000,00
ITBI	2.800,00	8.560,00	2.440,00	13.650,00	14.479,00	23.158,30	20.740,00	13.860,00	13.000,00	10.350,00	2.000,00	74.835,00	199.872,30	1.500.000,00
IRRF	163.748,27	159.789,89	109.195,69	123.109,63	127.809,95	148.707,70	143.422,92	157.776,15	130.004,81	128.979,22	152.570,36	163.940,60	1.709.055,19	1.320.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.759,20	2.655,45	9.653,65	6.378,54	12.260,13	20.039,71	5.941,27	17.876,08	6.682,75	5.626,57	1.685,55	2.543,74	94.102,64	128.500,00
Contribuições	236.535,91	490.364,54	238.705,58	245.202,52	261.899,95	244.946,24	244.670,36	246.452,39	245.761,86	242.479,37	231.180,59	253.278,19	3.181.477,50	3.061.000,00
Receita patrimonial	1.233.784,15	859.649,68	386.292,40	389.384,67	396.938,13	221.879,24	414.101,74	272.123,06	614.040,84	639.520,39	316.971,49	389.652,37	6.134.338,16	6.321.281,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.233.784,15	859.649,68	386.292,40	389.384,67	396.938,13	221.879,24	414.101,74	272.123,06	614.040,84	639.520,39	316.971,49	389.652,37	6.134.338,16	6.321.281,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	63.689,34	94.220,79	76.542,02	65.372,24	85.702,86	85.998,68	85.933,99	95.928,85	89.849,00	84.858,06	94.853,69	91.821,01	1.014.770,53	983.000,00
Transferências correntes	4.225.377,82	5.550.734,56	4.502.521,06	4.352.159,24	3.744.172,34	4.138.588,47	4.455.863,39	4.341.883,12	4.678.489,56	3.877.495,38	4.440.307,48	5.205.171,49	53.512.763,91	49.614.600,00
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	18.778.000,00
Cota parte do ICMS	1.527.080,06	1.736.437,45	1.490.609,21	1.349.576,80	1.442.160,77	1.738.649,29	1.436.344,39	1.485.108,86	1.772.479,14	1.516.184,41	1.642.244,38	1.847.283,46	18.984.158,22	16.894.000,00
Cota parte do IPVA	24.905,33	25.328,57	637.875,76	163.154,50	138.426,10	125.872,59	108.174,81	48.966,22	50.450,80	28.219,10	32.896,91	38.433,06	1.422.703,75	1.212.000,00
Cota parte do ITR	45.929,56	155.250,75	19.997,08	26.192,00	22.823,62	3.553,68	5.888,96	34.926,73	10.348,79	10.808,18	79.837,72	1.232.598,94	1.648.156,01	1.629.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.206,98	16.555,70	18.432,48	19.170,79	22.522,18	19.477,16	20.500,37	25.760,12	22.769,73	30.815,05	33.637,74	22.837,69	267.685,99	167.000,00
Transferências do FUNDEB	435.060,67	554.078,04	614.357,35	503.351,73	443.335,48	470.852,03	530.939,73	447.361,65	471.549,49	457.154,61	541.983,44	523.496,20	5.993.520,42	5.752.000,00
Outras transferências correntes	821.689,86	910.446,40	233.909,55	268.301,92	414.041,54	462.177,86	815.500,87	647.651,75	560.692,21	433.889,60	651.361,25	320.638,43	6.540.301,24	5.182.600,00
Outras receitas correntes	124.831,51	70.687,80	5.863,50	9.809,90	5.254,98	4.960,90	3.573,70	4.477,99	155.784,80	174.894,05	177.861,15	181.506,96	919.507,24	445.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.875.715,68	2.017.517,51	1.199.264,47	1.202.700,12	1.074.350,41	952.047,07	1.136.193,11	1.040.123,33	1.437.236,75	1.470.694,85	1.145.472,96	1.499.144,36	16.050.460,62	15.356.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	101.787,03	218.733,17	108.931,82	105.239,80	107.316,61	104.861,59	104.299,41	105.967,97	105.696,98	104.169,56	104.715,09	103.648,58	1.375.367,61	1.320.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	174.897,00	314.244,88	132.431,31	129.591,51	131.679,43	129.371,86	128.816,40	130.157,68	279.832,10	278.335,13	279.221,63	277.383,57	2.385.962,50	2.045.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.000.402,92	713.078,74	227.050,72	251.767,87	257.995,51	76.702,01	281.192,82	154.623,79	466.361,36	490.900,09	174.951,02	245.905,00	4.340.931,85	5.395.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	598.628,73	771.460,72	730.850,62	716.100,94	577.358,86	641.111,61	621.884,48	649.373,89	585.346,31	597.290,07	586.585,22	872.207,21	7.948.198,66	6.596.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.269.675,99	5.347.302,08	4.205.466,22	4.046.737,01	3.632.302,70	4.020.380,71	4.352.676,43	4.285.074,51	4.688.109,28	3.858.219,71	4.361.929,99	4.982.912,96	52.050.787,59	49.044.781,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	84.000,00	51.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.579,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.185.675,99	5.295.723,08	4.205.466,22	4.046.737,01	3.632.302,70	4.020.380,71	3.902.676,43	4.085.074,51	4.438.109,28	3.858.219,71	4.361.929,99	4.982.912,96	51.015.208,59	48.394.781,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.880,00	84.480,00	53.656,00	53.656,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	53.373,60	48.008,00	48.008,00	48.008,00	626.101,60	771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.140.795,99	5.211.243,08	4.151.810,22	3.993.081,01	3.584.294,70	3.972.372,71	3.854.668,43	4.037.066,51	4.384.735,68	3.810.211,71	4.313.921,99	4.934.904,96	50.389.106,99	47.623.781,32

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	***ANGELA FATIMA STRAPASSON***	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Contadora	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC: 052138/O		

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:ED784634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 5° BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2.023 A OUTUBRO/2.024														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23.326,24	84.195,45	59.902,26	39.540,83	81.751,13	112.479,57	83.611,29	80.212,47	46.915,55	97.600,74	38.675,99	64.950,51	813.162,03	677.532,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.661,32	89.789,51	128.565,04	106.846,84	106.485,47	115.599,18	109.928,19	110.191,59	254.002,51	92.044,81	77.153,80	64.812,06	1.323.080,32	136.059,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30,00	91,80	0,00	32,95	0,00	0,00	0,00	60,00	210,00	180,00	0,00	60,00	664,75	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.433,19	5.160,80	5.055,25	6.447,16	13.074,67	16.602,31	7.196,19	7.561,28	6.171,70	13.473,03	11.012,13	4.840,86	102.028,57	617.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.388.065,30	5.158.717,36	3.853.118,64	3.640.368,12	3.570.214,75	3.140.133,36	3.936.188,52	3.728.380,71	3.783.899,01	3.887.597,86	3.557.766,36	2.915.532,55	44.559.982,54	38.386.673,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	87.476,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.476,66	0,00
Outras Transferências Correntes	3.388.065,30	5.158.717,36	3.853.118,64	3.640.368,12	3.570.214,75	3.140.133,36	3.936.188,52	3.728.380,71	3.783.899,01	3.887.597,86	3.557.766,36	2.915.532,55	44.559.982,54	38.386.673,00
Outras Receitas Correntes	406.350,55	317.408,25	333.283,32	435.895,61	538.050,01	1.160.313,03	370.900,34	378.222,38	386.453,49	352.946,63	345.059,17	330.389,81	5.355.272,59	4.057.641,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	3.890.866,60	5.655.363,17	4.379.924,51	4.229.131,51	4.309.576,03	4.545.127,45	4.507.824,53	4.304.628,43	4.477.652,26	4.443.843,07	4.029.667,45	3.380.585,79	52.154.190,80	43.886.905,00
Total Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.890.866,60	5.655.363,17	4.379.924,51	4.229.131,51	4.309.576,03	4.545.127,45	4.507.824,53	4.304.628,43	4.477.652,26	4.443.843,07	4.029.667,45	3.380.585,79	52.154.190,80	43.886.905,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 07h e 41m.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E6B8F1AF

ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR PODER ÓRGÃO 5° BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A
OUTUBRO
2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.066.093,44**	**2.022.521,75**	**33.571,69**	**10.000,00**	**0,00**	**23,24**	**0,00**	**0,00**	**23,24**	**0,00**	**10.000,00**
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.066.093,44	2.022.521,75	33.571,69	10.000,00	0,00	23,24	0,00	0,00	23,24	0,00	10.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.066.093,44**	**2.022.521,75**	**33.571,69**	**10.000,00**	**0,00**	**23,24**	**0,00**	**0,00**	**23,24**	**0,00**	**10.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/nov/2024 as 07h e 50m.												

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
SECRETARIA DE SAÚDE		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7D789AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITA CORRENTE (I)	7.440.559,33	9.662.333,36	7.357.268,52	7.745.305,57	6.464.752,77	6.823.737,74	8.027.636,75	7.063.879,68	7.658.049,12	7.082.778,07	6.951.027,06	7.126.996,92	89.404.324,89	72.807.077,54
Receita Tributária	407.619,37	706.494,04	362.157,43	302.264,48	375.133,86	364.130,62	978.770,96	458.036,83	604.587,96	250.668,19	281.424,40	346.129,46	5.437.417,60	3.757.112,45
IPTU	8.755,90	13.349,22	22.016,72	15.413,77	27.395,67	49.936,44	228.402,88	34.178,97	36.637,95	18.445,75	28.317,70	18.335,26	501.186,23	360.631,69
ISS	239.111,65	268.747,13	91.670,02	148.791,08	128.148,64	111.397,42	214.003,12	175.401,24	251.597,65	97.625,77	92.544,36	152.732,94	1.971.771,02	1.074.061,21
ITBI	13.513,16	171.245,30	4.769,20	35.283,72	40.688,00	11.904,95	39.409,72	43.881,65	40.744,26	34.204,00	20.697,96	10.660,00	467.001,92	746.716,71
IRRF	108.352,29	168.669,55	210.105,58	70.060,60	125.687,82	98.072,54	157.230,81	128.014,59	168.150,96	72.274,28	105.082,92	125.666,30	1.537.368,24	924.006,87
Outras Receitas Tributárias	37.886,37	84.482,84	33.595,91	32.715,31	53.213,73	92.819,27	339.724,43	76.560,38	107.457,14	28.118,39	34.781,46	38.734,96	960.090,19	651.695,97
Receitas de Contribuições	36.313,41	35.695,53	38.843,58	41.050,15	39.487,09	41.819,84	45.235,22	41.581,41	42.841,00	42.569,31	38.989,45	39.145,10	483.571,09	440.397,59
Receita Patrimonial	208.421,02	227.372,06	207.725,17	182.466,58	189.271,33	199.495,38	185.313,82	169.019,74	200.318,97	200.216,32	185.363,83	211.663,16	2.366.647,38	1.500.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	208.421,02	227.372,06	207.680,99	181.311,58	188.721,33	198.945,38	184.213,82	168.464,74	199.713,97	199.661,32	184.813,83	211.663,16	2.360.983,20	1.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	44,18	1.155,00	550,00	550,00	1.100,00	555,00	605,00	555,00	550,00	0,00	5.664,18	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.681,22	112.283,49	888,83	22.627,53	5.543,74	38.628,74	2.436,51	21.302,33	25.437,11	38.737,81	59.274,60	36.755,57	400.597,48	323.986,21
Transferências Correntes	6.745.039,94	8.483.562,96	6.744.936,14	7.183.822,37	5.842.208,08	6.141.212,35	6.777.508,85	6.355.474,91	6.762.694,22	6.531.947,05	6.357.253,91	6.464.992,68	80.390.653,46	66.592.764,11
Cota-Parte do FPM	2.711.010,73	4.305.275,29	2.918.457,64	3.968.375,63	2.474.064,55	2.586.022,72	3.018.872,53	3.241.765,71	3.512.729,12	2.747.912,65	2.861.566,43	2.393.655,69	36.739.708,69	33.198.558,62
Cota-Parte do ICMS	1.270.155,07	1.384.045,53	1.358.320,79	1.233.426,61	1.318.042,42	1.589.013,91	1.312.726,62	1.357.294,22	1.619.932,23	1.385.695,28	1.500.905,99	1.688.298,56	17.017.857,23	13.815.482,73
Cota-Parte do IPVA	36.453,47	50.950,05	750.246,49	255.735,98	265.242,43	236.690,00	199.598,85	102.390,10	80.184,92	82.464,77	55.382,71	60.623,62	2.175.963,39	1.727.314,87
Cota-Parte do ITR	371.475,81	102.379,69	17.328,86	19.258,74	20.011,89	9.340,49	11.966,34	18.468,22	26.656,12	46.136,52	319.462,18	605.560,11	1.568.044,97	635.275,06
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	12.648,46	13.770,26	16.846,11	17.520,86	20.583,82	17.800,88	18.736,01	23.543,09	20.810,07	28.162,96	30.742,73	20.872,16	242.037,41	158.929,52
Tranferências FUNDEB	866.597,98	1.103.668,92	1.236.012,24	1.012.900,89	892.129,49	947.501,41	1.068.305,79	900.231,33	948.904,87	919.937,84	868.117,00	1.021.903,09	11.786.210,85	9.659.150,87
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.484,37	96.925,28	2.717,37	13.074,46	13.108,67	38.450,81	38.371,39	18.464,46	22.169,86	18.639,39	28.720,87	28.310,95	325.437,88	174.384,22
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	880.348,64	994.837,70	1.012.239,92	305.188,40	324.776,09	887.773,53	912.380,00	948.692,23	769.695,66	858.074,37	830.371,62	953.801,94	9.678.180,10	9.336.058,22
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS														
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	880.348,64	994.837,70	1.012.239,92	305.188,40	324.776,09	887.773,53	912.380,00	948.692,23	769.695,66	858.074,37	830.371,62	953.801,94	9.678.180,10	9.336.058,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.560.210,69	8.667.495,66	6.345.028,60	7.440.117,17	6.139.976,68	5.935.964,21	7.115.256,75	6.115.187,45	6.888.353,46	6.224.703,70	6.120.655,44	6.173.194,98	79.726.144,79	63.471.019,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	-90.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	6.560.210,69	8.667.495,66	6.345.028,60	7.440.117,17	6.139.976,68	5.935.964,21	6.625.256,75	6.115.187,45	6.978.353,46	6.224.703,70	6.120.655,44	6.173.194,98	79.326.144,79	63.271.019,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	6.560.210,69	8.667.495,66	6.345.028,60	7.440.117,17	6.139.976,68	5.935.964,21	6.625.256,75	6.115.187,45	6.978.353,46	6.224.703,70	6.120.655,44	6.173.194,98	79.326.144,79	63.071.019,32

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:0CDA709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 RREO

Município de CERRO AZUL - PR												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.521.086,61	993.181,98	189.113,20	1.895.833,88	8.087.410,00	6.069.346,09	6.056.846,52	1.623.068,80	2.303.328,56	2.492.441,76
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.521.086,61	929.317,58	168.130,71	1.743.980,28	8.087.410,00	6.069.346,09	6.056.846,52	1.476.661,77	2.297.881,99	2.466.012,70
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.109,84	162,75	0,00	1.272,59	0,00	1.292,14	0,00	0,00	0,00	1.292,14	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012,66	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28,92	2.949,11	914,34	2.063,69	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	721,59	0,00	0,00	721,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	46,12	23.809,46	23.774,30	81,28	0,00	60,00	537,28	77,00	77,00	60,00	460,28	460,28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	54,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.386,52	0,00	0,00	3.386,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	14.485,28	0,00	0,00	14.485,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	112.407,46	0,00	0,00	112.407,46	0,00	4.102,05	0,00	0,00	0,00	2.359,00	1.743,05	1.743,05
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.952,35	82.349,18	80.566,08	3.854,74	1.880,71	21.724,44	17.091,59	4.829,00	4.829,00	18.169,71	15.817,32	17.698,03
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	25.872,70	46.881,83	46.505,78	9.613,22	16.635,53	783.715,96	779.609,29	464.257,56	464.257,56	230.706,83	868.360,86	884.996,39
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	448,70	71.662,60	71.503,92	607,38	-0,00	30.369,36	451.030,41	425.637,32	425.637,32	30.469,35	25.293,10	25.293,10
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	34.386,55	0,00	0,00	28.480,30	5.906,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,25
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	44.461,22	1.228.506,12	1.227.001,75	24.826,52	21.139,07	61.744,92	1.100.645,44	1.033.511,49	1.033.510,89	117.257,98	11.621,49	32.760,56
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	11.550,00	16.517,02	12.941,84	15.125,18	0,00	2.587,74	237.263,29	231.490,00	231.490,00	6.161,95	2.199,08	2.199,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.395,75	0,00	0,00	104.240,82	154,93	7.224,54	0,00	0,00	0,00	7.224,54	0,00	154,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	66.643,71	380.842,41	380.046,35	64.700,58	2.739,19	16.096,86	11.247,19	7.067,42	7.067,42	17.355,13	2.921,50	5.660,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.900,36	191.329,83	189.653,49	9.729,55	3.847,15	38.969,19	115.474,79	96.865,89	96.865,89	41.790,51	15.787,58	19.634,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.143,73	0,00	0,00	44.143,73	0,00	3.085,90	0,00	0,00	0,00	3.085,90	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.460,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.411,13	0,00	0,00	21.172,70	91.238,43	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	91.338,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.690,67	188.507,37	187.083,56	81.545,47	569,01	28.400,35	138.135,09	125.590,71	113.256,74	26.862,63	26.416,07	26.985,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.986,54	0,00	0,00	6.782,54	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.953,97	108.925,31	108.925,31	98.953,97	0,00	35.801,79	666,00	666,00	666,00	35.699,79	102,00	102,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	3.933,15	70.101,65	47.017,97	47.017,97	3.933,15	23.083,68	23.083,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.194,00	0,00	0,00	1.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	208,00	208,00	40,00	0,00	72.457,16	4.818.991,01	3.517.206,87	3.517.206,87	302.934,94	1.071.306,36	1.071.306,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,55	298,80	298,80	298,80	392,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	371,70	0,00	0,00	371,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,81	7.602,13	5.978,18	5.978,18	4.538,81	1.623,95	1.623,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,11	0,00	0,00	424,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.822,80	0,00	0,00	0,00	5.822,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	510,54	0,00	0,00	510,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,80	0,00	0,00	0,00	784,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	483,99	0,00	0,00	483,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.136,00	0,00	0,00	8.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165,00	0,00	0,00	165,00	0,00	62.961,73	0,00	0,00	0,00	62.961,73	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.017,21	0,00	0,00	1.017,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4.667,00	5.523,31	16,75	16,75	4.667,00	5.506,56	5.506,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.659,05	0,00	0,00	2.659,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.255,35	2.447,11	0,00	0,00	7.255,35	2.447,11	2.447,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.383,41	5.630,98	2.273,28	2.273,28	5.383,41	3.357,70	3.357,70

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.521.086,61	993.181,98	189.113,20	1.895.833,88	8.087.410,00	6.069.346,09	6.056.846,52	1.623.068,80	2.303.328,56	2.492.441,76
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.521.086,61	929.317,58	168.130,71	1.743.980,28	8.087.410,00	6.069.346,09	6.056.846,52	1.476.661,77	2.297.881,99	2.466.012,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	334,05	0,00	0,00	334,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.558,82	35.023,88	5.506,56	5.506,56	14.558,82	29.517,32	29.517,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,00	915.839,54	840.031,71	74.097,63	1.790,20	897,07	216,00	216,00	216,00	897,07	0,00	1.790,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.898,60	37.898,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	106.504,97	106.330,97	174,00	0,00	0,00	26.932,96	26.932,96	26.932,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.132,71	0,00	0,00	1.132,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.214,85	41.214,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,72	0,00	0,00	300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	165.285,76	165.285,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.244,20	0,00	0,00	6.244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	689,20	0,00	0,00	689,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,73	0,00	0,00	130,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	718,25	0,00	0,00	718,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.098,67	0,00	0,00	3.098,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.910,02	0,00	0,00	33.910,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	846,65	0,00	0,00	846,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.094,94	0,00	0,00	1.094,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.509,80	0,00	0,00	10.509,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.872,50	0,00	0,00	1.872,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.219,19	0,00	0,00	1.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	659,00	0,00	0,00	659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.234,97	0,00	0,00	208,73	22.026,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.026,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.772,38	0,00	0,00	6.772,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.112,29	0,00	0,00	2.112,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.286,58	0,00	0,00	19.286,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.889,93	0,00	0,00	5.889,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.961,98	0,00	0,00	5.961,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	117,40	0,00	0,00	117,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.709,62	0,00	0,00	28.709,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	568,29	0,00	0,00	568,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.779,38	0,00	0,00	8.779,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,65	0,00	0,00	295,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	186,54	0,00	0,00	186,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	43.747,15	0,00	0,00	43.747,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718,17	433,50	0,00	0,00	6.718,17	433,50	433,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.097,17	5.015,01	0,00	0,00	23.097,17	5.015,01	5.015,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.450,01	80.299,24	6.179,66	6.179,66	271.740,59	71.829,00	71.829,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.187,03	24.562,96	8.147,36	7.982,36	12.186,23	16.581,40	16.581,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.521.086,61	993.181,98	189.113,20	1.895.833,88	8.087.410,00	6.069.346,09	6.056.846,52	1.623.068,80	2.303.328,56	2.492.441,76
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.521.086,61	929.317,58	168.130,71	1.743.980,28	8.087.410,00	6.069.346,09	6.056.846,52	1.476.661,77	2.297.881,99	2.466.012,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,21	0,00	0,00	0,00	3.800,21	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.129,58	2.536,15	101,59	101,59	29.064,14	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.607,10	18.578,12	1.292,14	1.292,14	28.607,10	17.285,98	17.285,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.639,17	131.046,22	58.185,58	58.185,58	143.727,63	72.772,18	72.772,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,20	470,60	0,00	0,00	84,20	470,60	470,60
PODER LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	63.864,40	20.982,49	151.853,60	0,00	0,00	0,00	146.407,03	5.446,57	26.429,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	16.846,10	1.101,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,19
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	0,00	0,00	0,00	22.522,53	1.731,61	1.731,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	6.062,17	0,00	0,00	0,00	6.062,17	0,00	3,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,87	0,00	0,00	490,87	0,00	30.574,21	0,00	0,00	0,00	28.937,47	1.636,74	1.636,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29.095,00	0,00	0,00	22.859,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.590,00	0,00	0,00	11.590,00	0,00	47.291,28	0,00	0,00	0,00	46.224,11	1.067,17	1.067,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.289,62	0,00	0,00	6.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.602,73	0,00	0,00	760,52	5.842,21	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	6.829,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.100,00	0,00	0,00	1.610,00	1.490,00	4.293,87	0,00	0,00	0,00	4.293,87	0,00	1.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	18.570,92	0,00	3.710,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	3.418,29	1.430,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.964,72	226.158,02	226.158,02	7.123,99	8.840,73	513,26	-	-	-	513,26	-	8.840,73
PODER EXECUTIVO	7.123,99	226.158,02	226.158,02	7.123,99	0,00	513,26	0,00	0,00	0,00	513,26	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.811,65	8.811,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	1.967,48	1.967,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	6.192,60	6.192,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	93.022,14	93.022,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	1.007,50	1.007,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.377,36	14.679,23	14.679,23	6.377,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.288,05	17.288,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7,11	1.894,41	1.894,41	7,11	0,00	513,26	0,00	0,00	0,00	513,26	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	7.745,45	7.745,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	70.710,10	70.710,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.964,72	226.158,02	226.158,02	7.123,99	8.840,73	513,26	-	-	-	513,26	-	8.840,73
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**1.108.751,80**	**3.836.752,73**	**3.747.244,63**	**1.000.305,97**	**197.953,93**	**1.896.347,14**	**8.087.410,00**	**6.069.346,09**	**6.056.846,52**	**1.623.582,06**	**2.303.328,56**	**2.501.282,49**

CERRO AZUL, 26/11/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:838C0DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.800.959,31	4.138.895,11	2.818.974,20	3.099.010,16	2.531.136,13	2.843.120,28	2.940.761,43	3.021.983,79	3.439.103,30	2.684.510,07	2.750.840,57	2.772.986,32	35.842.280,67	35.784.704,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.727,23	619.359,12	119.593,27	106.193,63	106.670,88	349.218,96	345.545,94	209.130,21	189.276,20	174.985,96	187.796,71	144.195,27	2.672.693,38	1.940.900,00
IPTU	11.697,25	27.163,89	3.881,30	1.929,96	2.365,41	14.175,95	37.480,40	64.568,38	13.779,23	15.456,97	28.173,44	17.351,31	238.023,49	252.000,00
ISS	44.484,94	71.334,11	51.141,18	37.858,33	23.179,45	24.384,08	24.606,41	34.711,32	38.598,59	36.888,04	60.075,54	34.482,19	481.744,18	360.900,00

ITBI	3.400,00	408.408,57	2.916,04	0,00	13.892,41	236.200,00	202.044,72	18.717,07	43.250,74	23.403,64	9.952,27	11.709,77	973.895,23	559.600,00
IRRF	54.937,69	103.939,49	52.626,69	52.775,81	60.044,86	62.600,46	63.030,58	69.400,13	85.775,35	83.222,58	72.810,15	64.721,73	825.885,52	668.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.207,35	8.513,06	9.028,06	13.629,53	7.188,75	11.858,47	18.383,83	21.733,31	7.872,29	16.014,73	16.785,31	15.930,27	153.144,96	100.000,00
Contribuições	18.307,70	21.714,72	24.006,33	24.212,59	24.602,82	25.891,55	29.008,58	26.683,55	22.862,01	22.673,61	21.256,69	20.504,03	281.724,18	180.000,00
Receita patrimonial	94.793,22	80.527,87	81.715,32	76.021,71	80.657,15	88.278,58	87.885,62	85.777,80	100.878,48	98.847,51	94.866,26	102.335,60	1.072.585,12	622.638,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.793,22	80.527,87	81.715,32	76.021,71	80.657,15	88.278,58	87.885,62	85.777,80	100.878,48	98.847,51	94.866,26	102.335,60	1.072.585,12	622.638,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	962,47	964,60	335,83	335,83	10,00	4.575,83	1.679,15	1.679,15	335,83	335,83	671,66	335,83	12.222,01	48.000,00
Transferências correntes	2.565.101,88	3.406.840,70	2.578.235,49	2.878.113,25	2.315.783,40	2.373.891,15	2.474.597,03	2.697.418,51	3.098.411,51	2.387.517,43	2.392.849,25	2.505.615,59	31.674.375,19	32.340.965,66
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	18.714.700,00
Cota parte do ICMS	403.147,94	579.022,75	436.146,46	396.183,78	423.362,88	510.400,49	421.655,41	435.970,78	520.331,63	445.093,37	482.099,71	542.291,30	5.595.706,50	5.004.000,00
Cota parte do IPVA	3.838,95	9.695,07	128.439,49	48.070,93	39.676,17	43.717,15	39.466,73	14.948,95	10.869,67	7.344,18	8.828,73	20.546,25	375.442,27	500.000,00
Cota parte do ITR	26.939,69	30.856,62	24.434,76	393,94	39,26	10.541,18	369,15	93,99	2.205,69	53,74	8.876,29	266.417,86	371.222,17	268.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.014,65	4.370,71	5.411,09	5.627,81	6.611,66	5.717,75	6.018,12	7.562,17	6.684,32	9.046,12	9.874,75	6.704,27	77.643,42	66.000,00
Transferências do FUNDEB	202.667,70	258.110,52	304.869,51	250.116,37	220.294,18	233.967,25	263.656,19	222.294,81	234.313,79	227.160,96	214.364,78	252.339,28	2.884.155,34	4.432.000,00
Outras transferências correntes	568.987,59	372.147,38	191.594,55	155.308,92	364.936,60	251.541,47	204.917,17	364.440,02	533.807,01	298.394,63	210.458,95	197.432,92	3.713.967,21	3.356.265,66
Outras receitas correntes	1.066,81	9.488,10	15.087,96	14.133,15	3.411,88	1.264,21	2.045,11	1.294,57	27.339,27	149,73	53.400,00	0,00	128.680,79	652.200,00
DEDUÇÕES (II)	358.689,25	423.071,42	416.354,31	494.537,59	346.110,55	377.676,51	401.204,72	422.136,69	322.092,96	372.392,32	330.797,85	411.141,70	4.676.205,87	4.432.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	358.689,25	423.071,42	416.354,31	494.537,59	346.110,55	377.676,51	401.204,72	422.136,69	322.092,96	372.392,32	330.797,85	411.141,70	4.676.205,87	4.432.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.442.270,06	3.715.823,69	2.402.619,89	2.604.472,57	2.185.025,58	2.465.443,77	2.539.556,71	2.599.847,10	3.117.010,34	2.312.117,75	2.420.042,72	2.361.844,62	31.166.074,80	31.352.704,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.412.270,06	3.715.823,69	2.402.619,89	2.604.472,57	2.185.025,58	2.465.443,77	2.539.556,71	2.599.847,10	3.117.010,34	2.312.117,75	2.420.042,72	2.361.844,62	31.136.074,80	31.352.704,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	51.579,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.579,00	351.579,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	13.872,74	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	244.808,74	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.412.270,06	3.601.950,95	2.323.432,89	2.581.880,57	2.062.433,58	2.442.851,77	2.516.964,71	2.377.255,10	3.094.418,34	2.289.525,75	2.397.450,72	2.339.252,62	30.439.687,06	30.691.125,50

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:96309880

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**22.015,66**	**337.920,29**	**326.388,10**	**169,41**	**33.378,44**	**0,00**	**10.037.757,88**	**5.164.002,30**	**5.155.285,95**	**76.302,92**	**4.806.169,01**	**4.839.547,45**
EXECUTIVO												
Município de Jundiaí do Sul	**22.015,66**	**337.920,29**	**326.388,10**	**169,41**	**33.378,44**	**0,00**	**10.037.757,88**	**5.164.002,30**	**5.155.285,95**	**76.302,92**	**4.806.169,01**	**4.839.547,45**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	4.133,70	4.133,70	0,00	0,00	0,00	3.206,36	1.499,00	1.499,00	566,96	1.140,40	1.140,40
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.937,60	1.937,60	0,00	0,00	0,00	645,89	0,00	0,00	645,89	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.354,36	1.354,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	25.529,19	25.529,19	0,00	0,00	0,00	119.355,62	58.915,84	58.915,84	5.612,99	54.826,79	54.826,79
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	1.866,54	1.866,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.675,90	5.675,87	0,00	0,03	0,00	9.647,34	1.430,47	1.430,47	7.942,45	274,42	274,45
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	0,00	798,01	798,01	0,00	0,00	0,00	3.714.893,56	783.013,84	783.013,84	0,00	2.931.879,72	2.931.879,72
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.067,20	72.466,42	62.603,98	0,00	26.929,64	0,00	2.666.401,82	1.316.342,35	1.307.626,00	9.369,83	1.349.405,99	1.376.335,63
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,01	22.000,01	22.000,01	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.199,83	79.224,50	79.224,20	0,00	4.200,13	0,00	312.425,52	257.837,40	257.837,40	24.050,50	30.537,62	34.737,75
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.487,22	20.817,80	169,41	1.500,01	0,00	25.787,37	23.248,05	23.248,05	2.116,25	423,07	1.923,08
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO	0,00	28.525,44	28.525,44	0,00	0,00	0,00	2.379.894,38	1.928.905,32	1.928.905,32	13.308,06	437.681,00	437.681,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	748,63	18.921,41	18.921,41	0,00	748,63	0,00	783.500,01	770.810,02	770.810,02	12.689,99	0,00	748,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**22.015,66**	**337.920,29**	**326.388,10**	**169,41**	**33.378,44**	**0,00**	**10.037.757,88**	**5.164.002,30**	**5.155.285,95**	**76.302,92**	**4.806.169,01**	**4.839.547,45**

ECLAIR RAUEN	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2F0939E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICIPIO DA LAPA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.192.706,48	28.816.706,48	31.603.724,80	109,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.829.841,69	8.453.841,69	6.974.518,18	82,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.903.032,21	2.903.032,21	2.055.156,21	70,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.792.918,15	11.792.918,15	15.820.132,98	134,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.666.914,43	5.666.914,43	6.753.917,43	119,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	121.644.793,41	147.915.200,55	114.702.757,68	77,55
Cota-Parte FPM	56.609.281,10	62.894.669,59	47.048.478,04	74,81
Cota-Parte ITR	2.799.683,57	2.799.683,57	3.237.967,02	115,65
Cota-Parte IPVA	8.558.649,43	8.558.649,43	9.951.589,20	116,28
Cota-Parte ICMS	53.131.159,61	73.116.178,26	53.659.367,95	73,39
Cota-Parte IPI-Exportação	546.019,70	546.019,70	805.355,47	147,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**149.837.499,89**	**176.731.907,03**	**146.306.482,48**	**82,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.418.064,91	9.053.064,91	5.767.060,25	63,70	5.761.012,25	63,64	5.601.928,71	61,88
Despesas Correntes	8.377.064,91	9.012.064,91	5.763.338,25	63,95	5.761.012,25	63,93	5.601.928,71	62,16
Despesas de Capital	41.000,00	41.000,00	3.722,00	9,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.510.000,00	27.894.975,00	19.904.021,54	71,35	18.390.811,94	65,93	17.437.072,00	62,51
Despesas Correntes	19.499.000,00	27.883.975,00	19.904.021,54	71,38	18.390.811,94	65,95	17.437.072,00	62,53
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.981.000,00	3.564.000,00	1.377.327,72	38,65	1.367.620,09	38,37	1.241.913,00	34,85
Despesas Correntes	2.980.000,00	3.563.000,00	1.377.327,72	38,66	1.367.620,09	38,38	1.241.913,00	34,86
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.023.000,00	1.143.000,00	381.105,15	33,34	381.105,15	33,34	372.367,70	32,58
Despesas Correntes	1.023.000,00	1.143.000,00	381.105,15	33,34	381.105,15	33,34	372.367,70	32,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.041.000,00	11.497.728,89	8.187.815,90	71,21	7.039.820,40	61,23	6.222.851,36	54,12
Despesas Correntes	10.035.000,00	11.206.728,89	8.038.945,97	71,73	7.024.277,55	62,68	6.218.648,51	55,49
Despesas de Capital	6.000,00	291.000,00	148.869,93	51,16	15.542,85	5,34	4.202,85	1,44
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**41.973.064,91**	**53.152.768,80**	**35.617.330,56**	**67,01**	**32.940.369,83**	**61,97**	**30.876.132,77**	**58,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.617.330,56	32.940.369,83	30.876.132,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**35.617.330,56**	**32.940.369,83**	**30.876.132,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			21.945.972,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			21.945.972,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.671.358,19	10.994.397,46	8.930.160,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,34**	**22,51**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l = h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m)**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q))**	**(s)**	**(t) = (p) - (s) - (u)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	21.945.972,37	32.940.369,83	10.994.397,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.953.379,50	(2.986.596,75)	33.217,25	(23.006.394,63)
Empenhos de 2022	21.014.425,28	41.694.941,57	20.680.516,29	1.485.958,05	0,00	0,00	1.261.057,28	186.801,48	38.099,29	20.642.417,00
Empenhos de 2021	18.582.220,21	37.446.619,78	18.864.399,57	2.671.911,20	0,00	0,00	2.303.984,75	896,80	367.029,65	18.497.369,92
Empenhos de 2020 e anteriores	58.854.345,66	112.463.254,78	53.608.909,12	10.622.545,23	0,00	0,00	8.821.908,42	0,00	1.800.636,81	51.808.272,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.223.113,93	17.307.852,63	13.762.726,97	79,52
Proveniente da União	8.169.967,40	16.418.217,40	12.692.797,96	77,31
Proveniente dos Estados	53.146,53	889.635,23	1.069.929,01	120,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.439,41	49.439,41	65.046,14	131,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.272.553,34**	**17.357.292,04**	**13.827.773,11**	**79,67**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.332.680,08	12.638.512,81	9.197.102,61	72,77	6.686.761,16	52,91	6.608.545,92	52,29

Despesas Correntes	4.529.493,36	11.169.715,96	8.189.403,61	73,32	6.686.761,16	59,87	6.608.545,92	59,16
Despesas de Capital	803.186,72	1.468.796,85	1.007.699,00	68,61	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.025.280,72	3.530.505,01	2.493.063,63	70,61	1.908.540,93	54,06	1.819.598,60	51,54
Despesas Correntes	2.427.750,00	2.706.681,88	2.359.830,74	87,19	1.887.900,96	69,75	1.819.598,60	67,23
Despesas de Capital	597.530,72	823.823,13	133.232,89	16,17	20.639,97	2,51	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.593,36	1.675.845,96	1.501.382,62	89,59	1.458.571,01	87,03	1.436.385,27	85,71
Despesas Correntes	48.593,36	1.636.593,36	1.469.246,88	89,77	1.436.385,27	87,77	1.436.385,27	87,77
Despesas de Capital	0,00	39.252,60	32.135,74	81,87	22.185,74	56,52	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	197.000,00	439.499,89	100.238,48	22,81	95.020,48	21,62	93.275,48	21,22
Despesas Correntes	195.000,00	437.499,89	100.238,48	22,91	95.020,48	21,72	93.275,48	21,32
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	264.800,00	216.448,07	81,74	203.615,81	76,89	202.635,73	76,52
Despesas Correntes	200.000,00	264.800,00	216.448,07	81,74	203.615,81	76,89	202.635,73	76,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	839.186,72	3.059.184,57	1.823.018,13	59,59	1.417.393,27	46,33	1.319.478,40	43,13
Despesas Correntes	611.000,00	2.670.997,85	1.481.715,93	55,47	1.408.849,27	52,75	1.311.528,40	49,10
Despesas de Capital	228.186,72	388.186,72	341.302,20	87,92	8.544,00	2,20	7.950,00	2,05
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.642.740,88**	**21.608.348,24**	**15.331.253,54**	**70,95**	**11.769.902,66**	**54,47**	**11.479.919,40**	**53,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.750.744,99	21.691.577,72	14.964.162,86	68,99	12.447.773,41	57,39	12.210.474,63	56,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.535.280,72	31.425.480,01	22.397.085,17	71,27	20.299.352,87	64,60	19.256.670,60	61,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.029.593,36	5.239.845,96	2.878.710,34	54,94	2.826.191,10	53,94	2.678.298,27	51,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.220.000,00	1.582.499,89	481.343,63	30,42	476.125,63	30,09	465.643,18	29,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	264.800,00	216.448,07	81,74	203.615,81	76,89	202.635,73	76,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.880.186,72	14.556.913,46	10.010.834,03	68,77	8.457.213,67	58,10	7.542.329,76	51,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.615.805,79	74.761.117,04	50.948.584,10	68,15	44.710.272,49	59,80	42.356.052,17	56,66

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2024, às 16:21:41.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4411101-6690-AENMAYGESPQU-1 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	27/11/2024 16:20:24 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C65125E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.095.824,43	380.773.667,95	41.345.408,88	215.063.074,68	92,89	165.710.593,27	47.429.288,82	192.485.497,00	92,12	188.288.170,95
LEGISLATIVA	8.800.000,00	8.800.000,00	697.296,10	4.119.357,81	1,78	4.680.642,19	767.659,55	3.880.667,24	1,86	4.919.332,76
Ação Legislativa	8.800.000,00	8.800.000,00	697.296,10	4.119.357,81	1,78	4.680.642,19	767.659,55	3.880.667,24	1,86	4.919.332,76
ADMINISTRAÇÃO	32.389.632,36	53.804.569,94	7.841.717,77	34.777.138,84	15,02	19.027.431,10	10.047.969,08	32.009.851,42	15,32	21.794.718,52
Administração Geral	32.014.632,36	52.869.569,94	7.799.607,77	34.378.309,99	14,85	18.491.259,95	10.011.239,08	31.638.480,57	15,14	21.231.089,37
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Comunicação Social	359.000,00	589.000,00	42.110,00	398.828,85	0,17	190.171,15	36.730,00	371.370,85	0,18	217.629,15
Demais Subfunções	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.784.493,36	9.178.341,90	358.484,97	4.941.815,11	2,13	4.236.526,79	876.383,18	4.029.171,55	1,93	5.149.170,35
Assistência ao Idoso	607.000,00	1.275.389,47	38.002,50	1.139.086,36	0,49	136.303,11	284.405,63	1.055.795,41	0,51	219.594,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.198.400,00	1.512.987,35	76.331,68	592.611,92	0,26	920.375,43	123.135,93	471.052,18	0,23	1.041.935,17
Assistência Comunitária	3.096.193,36	5.154.706,55	185.168,52	2.903.165,47	1,25	2.251.541,08	406.892,37	2.325.216,07	1,11	2.829.490,48
Administração Geral	882.900,00	905.258,53	58.982,27	306.951,36	0,13	598.307,17	61.949,25	177.107,89	0,08	728.150,64
Demais Subfunções	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.010.000,00	61.010.000,00	4.894.558,08	24.860.579,85	10,74	36.149.420,15	4.894.558,08	24.860.579,85	11,90	36.149.420,15
Previdência do Regime Estatutário	37.010.000,00	59.010.000,00	4.831.488,15	24.443.112,10	10,56	34.566.887,90	4.831.488,15	24.443.112,10	11,70	34.566.887,90
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	63.069,93	417.467,75	0,18	1.582.532,25	63.069,93	417.467,75	0,20	1.582.532,25
SAÚDE	47.863.805,79	70.299.117,04	12.576.805,95	48.185.251,75	20,81	22.113.865,29	10.369.137,06	41.919.418,67	20,06	28.379.698,37
Atenção Básica	13.167.744,99	21.108.577,72	3.973.978,87	14.620.706,96	6,32	6.487.870,76	2.621.371,12	12.104.317,51	5,79	9.004.260,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.858.280,72	27.959.480,01	5.264.994,91	19.943.249,13	8,61	8.016.230,88	4.682.368,77	17.845.516,83	8,54	10.113.963,18
Suporte Profilático e Terapêutico	2.904.593,36	5.114.845,96	777.027,57	2.845.840,23	1,23	2.269.005,73	850.174,24	2.793.320,99	1,34	2.321.524,97
Vigilância Sanitária	1.090.000,00	1.452.499,89	9.644,85	414.120,25	0,18	1.038.379,64	9.604,85	408.902,25	0,20	1.043.597,64
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	264.800,00	(29,92)	216.448,07	0,09	48.351,93	27.612,51	203.615,81	0,10	61.184,19
Administração Geral	10.643.186,72	14.398.913,46	2.551.189,67	10.144.887,11	4,38	4.254.026,35	2.178.005,57	8.563.745,28	4,10	5.835.168,18
EDUCAÇÃO	56.030.323,36	77.761.483,95	9.693.402,52	52.617.150,12	22,73	25.144.333,83	12.127.775,45	47.915.402,24	22,93	29.846.081,71
Ensino Fundamental	32.998.570,00	47.056.681,27	6.203.369,78	35.375.720,71	15,28	11.680.960,56	7.813.729,31	32.055.765,40	15,34	15.000.915,87
Ensino Médio	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Educação Infantil	20.712.923,36	26.646.660,12	3.095.053,62	14.633.748,89	6,32	12.012.911,23	3.726.065,44	13.635.059,27	6,53	13.011.600,85
Educação de Jovens e Adultos	26.610,00	26.610,00	3.859,70	9.999,99	0,00	16.610,01	3.012,35	8.276,64	0,00	18.333,36
Educação Especial	1.857.200,00	3.057.011,56	340.795,71	2.038.408,99	0,88	1.018.602,57	403.280,59	1.760.554,85	0,84	1.296.456,71
Administração Geral	311.020,00	850.521,00	50.323,71	559.271,54	0,24	291.249,46	181.687,76	455.746,08	0,22	394.774,92
CULTURA	717.300,00	5.060.887,28	189.860,48	2.111.276,97	0,91	2.949.610,31	204.213,26	1.982.004,68	0,95	3.078.882,60
Difusão Cultural	581.100,00	2.674.519,66	34.598,48	1.804.356,87	0,78	870.162,79	71.072,26	1.712.395,11	0,82	962.124,55
Demais Subfunções	136.200,00	2.386.367,62	155.262,00	306.920,10	0,13	2.079.447,52	133.141,00	269.609,57	0,13	2.116.758,05
URBANISMO	7.442.216,00	25.356.986,93	(110.199,04)	8.732.105,92	3,77	16.624.881,01	1.577.995,41	6.815.341,97	3,26	18.541.644,96
Infra-Estrutura Urbana	7.442.216,00	25.035.455,93	(110.199,04)	8.732.105,92	3,77	16.303.350,01	1.577.995,41	6.815.341,97	3,26	18.220.113,96
Demais Subfunções	0,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00
HABITAÇÃO	923.600,00	923.600,00	66.197,40	482.660,94	0,21	440.939,06	74.804,12	438.592,04	0,21	485.007,96
Habitação Rural	450.800,00	450.800,00	21.177,50	242.917,63	0,10	207.882,37	47.028,70	225.417,63	0,11	225.382,37
Habitação Urbana	452.100,00	452.100,00	45.019,90	222.956,99	0,10	229.143,01	24.348,70	202.276,76	0,10	249.823,24
Administração Geral	20.400,00	20.400,00	0,00	16.786,32	0,01	3.613,68	3.426,72	10.897,65	0,01	9.502,35
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	600.600,00	9.125.234,66	0,00	1.037.954,87	0,45	8.087.279,79	279.792,06	846.740,24	0,41	8.278.494,42
Saneamento Básico Rural	430.000,00	8.954.634,66	0,00	999.086,47	0,43	7.955.548,19	272.936,06	819.316,24	0,39	8.135.318,42
Saneamento Básico Urbano	170.600,00	170.600,00	0,00	38.868,40	0,02	131.731,60	6.856,00	27.424,00	0,01	143.176,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.066.633,02	7.716.633,02	625.074,53	5.099.313,04	2,20	2.617.319,98	984.321,48	3.919.705,40	1,88	3.796.927,62
Preservação e Conservação Ambiental	7.066.633,02	7.716.633,02	625.074,53	5.099.313,04	2,20	2.617.319,98	984.321,48	3.919.705,40	1,88	3.796.927,62
AGRICULTURA	1.925.850,00	6.711.231,57	700.975,30	1.550.632,82	0,67	5.160.598,75	442.636,87	848.965,24	0,41	5.862.266,33
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	341.000,00	2.931.293,81	155.306,66	209.271,40	0,09	2.722.022,41	128.165,05	178.345,98	0,09	2.752.947,83
Defesa Agropecuária	886.600,00	2.017.700,00	518.248,30	810.654,19	0,35	1.207.045,81	221.297,32	293.914,58	0,14	1.723.785,42
Administração Geral	657.250,00	1.721.237,76	27.420,34	530.707,23	0,23	1.190.530,53	93.174,50	376.704,68	0,18	1.344.533,08
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.300,00	1.805.991,31	349.920,91	1.447.165,55	0,63	358.825,76	322.242,64	719.956,98	0,34	1.086.034,33
Promoção Comercial	68.100,00	758.100,00	11.600,00	703.746,10	0,30	54.353,90	79.279,82	215.511,00	0,10	542.589,00
Turismo	113.000,00	263.000,00	(0,08)	154.136,49	0,07	108.863,51	27.168,82	154.136,49	0,07	108.863,51
Administração Geral	414.200,00	784.891,31	338.320,99	589.282,96	0,25	195.608,35	215.794,00	350.309,49	0,17	434.581,82

TRANSPORTE	8.212.575,11	18.565.195,73	976.469,24	13.417.988,74	5,80	5.147.206,99	2.107.961,76	10.922.862,16	5,23	7.642.333,57
Transporte Rodoviário	7.116.410,00	15.519.929,16	261.816,24	11.270.293,92	4,87	4.249.635,24	1.717.289,82	9.305.614,15	4,45	6.214.315,01
Transporte Hidroviário	297.371,75	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75
Demais Subfunções	798.793,36	2.747.894,82	714.653,00	2.147.694,82	0,93	600.200,00	390.671,94	1.617.248,01	0,77	1.130.646,81
DESPORTO E LAZER	492.593,36	1.361.843,36	22.063,96	386.321,42	0,17	975.521,94	100.094,36	301.607,50	0,14	1.060.235,86
Lazer	492.593,36	1.361.843,36	22.063,96	386.321,42	0,17	975.521,94	100.094,36	301.607,50	0,14	1.060.235,86
ENCARGOS ESPECIAIS	12.141.350,00	14.682.779,27	2.462.780,71	11.296.360,93	4,88	3.386.418,34	2.251.744,46	11.074.629,82	5,30	3.608.149,45
Serviço da Dívida Interna	5.876.250,00	5.876.250,00	998.359,56	3.952.233,48	1,71	1.924.016,52	998.359,56	3.952.233,48	1,89	1.924.016,52
Outros Encargos Especiais	6.265.100,00	8.806.529,27	1.464.421,15	7.344.127,45	3,17	1.462.401,82	1.253.384,90	7.122.396,34	3,41	1.684.132,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.099.552,07	8.609.771,99	0,00	0,00	0,00	8.609.771,99	0,00	0,00	0,00	8.609.771,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**23.052.140,00**	**23.481.302,79**	**2.361.275,05**	**16.455.051,88**	**7,11**	**7.026.250,91**	**2.361.275,05**	**16.455.051,88**	**7,88**	**7.026.250,91**
TOTAL (III) = (I + II)	**262.147.964,43**	**404.254.970,74**	**43.706.683,93**	**231.518.126,56**	**100,00**	**172.736.844,18**	**49.790.563,87**	**208.940.548,88**	**100,00**	**195.314.421,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2024, às 16:16:57.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.052.140,00	23.481.302,79	2.361.275,05	16.455.051,88	7,11	7.026.250,91	2.361.275,05	16.455.051,88	7,88	7.026.250,91
LEGISLATIVA	800.000,00	800.000,00	67.271,58	357.967,75	0,15	442.032,25	67.271,58	357.967,75	0,17	442.032,25
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	67.271,58	357.967,75	0,15	442.032,25	67.271,58	357.967,75	0,17	442.032,25
ADMINISTRAÇÃO	3.427.950,00	4.347.950,00	572.434,67	2.843.657,55	1,23	1.504.292,45	572.434,67	2.843.657,55	1,36	1.504.292,45
Administração Geral	3.417.950,00	4.337.950,00	572.434,67	2.843.657,55	1,23	1.494.292,45	572.434,67	2.843.657,55	1,36	1.494.292,45
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.150,00	34.466,64	3.048,66	12.807,41	0,01	21.659,23	3.048,66	12.807,41	0,01	21.659,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.750,00	31.650,00	2.037,34	10.791,99	0,00	20.858,01	2.037,34	10.791,99	0,01	20.858,01
Assistência Comunitária	400,00	2.816,64	1.011,32	2.015,42	0,00	801,22	1.011,32	2.015,42	0,00	801,22
SAÚDE	4.032.000,00	4.821.000,00	618.874,18	3.112.332,35	1,34	1.708.667,65	618.874,18	3.112.332,35	1,49	1.708.667,65
Atenção Básica	583.000,00	583.000,00	58.784,36	343.455,90	0,15	239.544,10	58.784,36	343.455,90	0,16	239.544,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.677.000,00	3.466.000,00	493.975,40	2.453.836,04	1,06	1.012.163,96	493.975,40	2.453.836,04	1,17	1.012.163,96
Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00	125.000,00	4.454,09	32.870,11	0,01	92.129,89	4.454,09	32.870,11	0,02	92.129,89
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	14.917,28	67.223,38	0,03	62.776,62	14.917,28	67.223,38	0,03	62.776,62
Administração Geral	517.000,00	517.000,00	46.743,05	214.946,92	0,09	302.053,08	46.743,05	214.946,92	0,10	302.053,08
EDUCAÇÃO	6.620.040,00	7.777.786,15	918.369,22	4.606.218,31	1,99	3.171.567,84	918.369,22	4.606.218,31	2,20	3.171.567,84
Ensino Fundamental	4.126.020,00	4.711.189,82	545.083,11	3.110.262,93	1,34	1.600.926,89	545.083,11	3.110.262,93	1,49	1.600.926,89
Educação Infantil	2.342.020,00	2.857.596,33	333.664,13	1.347.381,33	0,58	1.510.215,00	333.664,13	1.347.381,33	0,64	1.510.215,00
Educação Especial	152.000,00	209.000,00	39.621,98	148.574,05	0,06	60.425,95	39.621,98	148.574,05	0,07	60.425,95
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	200.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	200.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.960.000,00	5.696.000,00	181.276,74	5.522.068,51	2,39	173.931,49	181.276,74	5.522.068,51	2,64	173.931,49
Serviço da Dívida Interna	960.000,00	1.060.000,00	181.276,74	886.146,02	0,38	173.853,98	181.276,74	886.146,02	0,42	173.853,98
Outros Encargos Especiais	7.000.000,00	4.636.000,00	0,00	4.635.922,49	2,00	77,51	0,00	4.635.922,49	2,22	77,51

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação da Unidade de Controle Interno	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-6690-PMUDPZQTFOIK-2 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:452E64ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

	MUNICIPIO DA LAPA	
	Prestação de Contas	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
	Entidade: Consolidado	
	Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.816.706,48	31.603.724,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.453.841,69	6.974.518,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.903.032,21	2.055.156,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.792.918,15	15.820.132,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.666.914,43	6.753.917,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	152.668.220,96	118.147.930,72
2.1- Cota-Parte FPM	67.647.690,00	50.493.651,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.894.669,59	47.048.478,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.753.020,41	3.445.173,04
2.2- Cota-Parte ICMS	73.116.178,26	53.659.367,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	546.019,70	805.355,47
2.4- Cota-Parte ITR	2.799.683,57	3.237.967,02
2.5- Cota-Parte IPVA	8.558.649,43	9.951.589,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**181.484.927,44**	**149.751.655,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	24.328.958,68	22.940.550,91
1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**15.788.191,75**	**14.497.362,34**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.678.042,91	30.749.804,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.661.696,54	29.931.090,17
6.1.1- Principal	43.481.786,77	29.769.395,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	179.909,77	161.695,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00		0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00	
6.3.1- Principal	0,00		0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.016.346,37		818.714,14	
6.4.1- Principal	1.014.003,62		783.074,45	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.342,75		35.639,69	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**19.152.828,09**		**6.828.844,15**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**30.749.804,31**			

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.777.934,18	28.277.737,57	27.941.390,23	27.472.388,15
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.162.496,15	27.693.145,84	27.693.145,84	27.293.910,76
10.1.1- Educação Infantil	15.316.076,33	10.514.536,44	10.514.536,44	10.344.694,65
10.1.2- Ensino Fundamental	21.992.419,82	15.772.853,58	15.772.853,58	15.563.303,33
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.854.000,00	1.405.755,82	1.405.755,82	1.385.912,78
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	615.438,03	584.591,73	248.244,39	178.477,39
10.2.1- Educação Infantil	157.520,00	156.082,48	85.380,50	52.699,50
10.2.2- Ensino Fundamental	146.929,03	142.347,30	94.500,93	57.414,93
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	310.989,00	286.161,95	68.362,96	68.362,96
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.173.729,35	29.679.585,40	29.189.743,32	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.600.066,65	29.442.270,04	29.022.194,96	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	573.662,70	237.315,36	167.548,36	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.693.145,84	27.693.145,84	27.293.910,76	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.951.763,12	27.693.145,84	27.693.145,84	92,52
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.074.980,43	1.070.218,91	1.070.218,91	0,00	3,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.140.219,23	0,00	0,00	13.527,80	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.081.209,46	0,00	0,00	13.527,80	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	59.009,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	29.195.922,12	16.550.954,88	13.770.281,70	12.493.879,29
20.1- Educação Infantil	9.289.354,67	1.637.649,51	1.272.717,18	1.174.455,83
20.2- Ensino Fundamental	19.856.057,45	14.902.896,85	12.487.156,00	11.314.513,76
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	33.880,00	10.408,52	10.408,52	4.909,70
20.5- Administração Geral	20,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	72.315.731,58	47.187.548,40	43.912.731,27	42.146.486,78
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.774.591,00	13.088.623,79	12.576.234,48	12.275.450,34
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.541.140,58	34.098.924,61	31.336.496,79	29.871.036,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.770.281,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	22.940.550,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	36.710.832,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	37.437.913,88	36.710.832,61	24,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	381.033,44	35.379,52	381.033,44	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	345.653,92	0,00	345.653,92	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.379,52	35.379,52	35.379,52	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.763.409,60	3.937.496,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.730.805,09	3.754.370,71
31.1.1- Salário-Educação	3.219.562,13	2.009.832,58
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	713.981,12	753.987,21
31.1.4 - PNATE	797.261,84	579.013,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	411.537,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32.604,51	17.360,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	165.765,65

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.288.037,52	9.476.548,49	8.153.143,20	6.750.015,44
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.729.665,45	2.892.506,43	2.406.206,12	1.290.445,06
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.257.404,79	6.560.171,32	5.727.670,84	5.443.257,24
32.3- ENSINO MÉDIO	124.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	9.999,99	8.276,64	6.140,29
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	166.967,28	13.870,75	10.989,60	10.172,85
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	84.239.270,10	57.148.737,43	52.459.428,05	49.161.191,66
33.1- Despesas Correntes	80.066.465,79	55.445.186,40	51.559.642,20	48.338.187,80
33.1.1- Pessoal Ativo	51.315.475,18	32.165.644,64	32.165.644,64	31.685.235,61
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.802.828,36	2.120.958,68	2.023.363,68	1.990.523,68
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.948.162,25	21.158.583,08	17.370.633,88	14.662.428,51
33.2- Despesas de Capital	4.172.804,31	1.703.551,03	899.785,85	823.003,86
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	333.250,56	180.130,72	143.796,72	143.796,72
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.839.553,75	1.523.420,31	755.989,13	679.207,14
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	832.968,58		342.178,61	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.749.804,31		2.009.832,58	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.033.640,93		1.990.120,33	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.549.131,96		361.890,86	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.549.131,96		361.890,86	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2024, às 16:18:20.				
1				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.				
2				

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3		
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4431101-6690-GXYIWJYUMKQZ-5 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	27/11/2024 16:17:33 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C51E512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE 2024 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2023 A 10/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES[1]												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.076.132,62	11.878.293,35	7.621.354,93	7.479.411,22	6.391.377,71	6.916.524,51	8.310.385,53	6.900.261,40	8.037.516,27	6.610.678,82	6.750.148,34	6.927.888,05	90.899.972,75	61.157.655,63
Receita Tributária	534.346,28	720.549,88	433.429,56	510.029,88	500.710,32	550.286,34	573.926,82	682.997,46	1.039.918,04	592.764,55	640.843,08	598.513,04	7.378.315,25	6.057.252,74
IPTU	75.788,46	19.606,07	20.673,67	10.703,98	9.499,67	12.163,52	28.066,20	223.795,87	540.569,51	88.931,20	73.506,68	73.756,76	1.177.061,59	893.837,04
ISS	158.946,29	149.808,05	187.882,44	143.806,07	127.386,68	142.266,12	192.591,99	154.818,46	166.292,17	182.834,17	241.332,67	206.317,62	2.054.282,73	1.747.125,02
ITBI	47.248,62	48.745,35	26.644,98	28.830,00	68.774,60	27.663,32	50.894,17	22.804,00	32.901,21	41.937,80	28.616,66	38.011,78	463.072,49	700.000,00
IRRF	177.398,15	424.313,53	26.176,04	155.391,70	182.639,53	195.463,92	196.575,86	178.428,40	210.895,19	192.241,11	201.937,68	193.917,55	2.335.378,66	1.676.831,94
Outras Receitas Tributárias	74.964,76	78.076,88	172.052,43	171.298,13	112.409,84	172.729,46	105.798,60	103.150,73	89.259,96	86.820,27	95.449,39	86.509,33	1.348.519,78	1.039.458,74
Receita de Contribuições	79.668,63	117.918,39	32.057,66	72.530,12	75.149,37	77.931,00	80.222,47	93.240,83	58.218,27	36.637,35	28.503,26	31.900,57	783.977,92	848.720,00
Receita Patrimonial	173.180,72	154.767,32	182.806,85	164.661,06	175.178,64	184.050,40	171.598,88	163.242,87	192.198,74	188.013,78	173.507,29	183.611,48	2.106.818,03	238.491,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.015,70	154.664,82	182.035,20	164.485,58	174.766,30	183.496,62	171.189,04	163.242,87	191.416,49	187.061,00	172.993,49	182.866,49	2.101.233,60	238.491,18
Outras Receitas Patrimoniais	165,02	102,50	771,65	175,48	412,34	553,78	409,84	0,00	782,25	952,78	513,80	744,99	5.584,43	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	80.740,00	46.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.920,00	0,00
Transferências Correntes	6.277.016,67	10.741.957,72	6.926.800,86	6.728.902,96	5.599.799,18	6.044.345,07	7.462.967,94	5.959.030,20	6.744.215,82	5.786.808,70	5.902.417,82	6.113.214,15	80.287.477,09	54.013.191,71
Cota-Parte do FPM	2.259.175,61	3.587.729,40	2.423.803,81	3.295.769,60	2.054.731,59	2.147.688,55	2.507.199,21	2.692.313,90	2.917.351,30	2.282.164,75	2.376.555,17	1.987.951,34	30.532.434,23	21.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.006.626,73	2.186.554,06	2.028.963,95	1.839.143,17	1.965.312,47	2.369.353,82	1.957.386,18	2.023.840,21	2.415.455,65	2.066.188,59	2.237.977,50	2.517.395,66	25.614.197,99	18.772.570,48
Cota-Parte do IPVA	78.068,49	36.134,89	1.183.693,01	389.107,01	327.373,96	257.515,66	275.239,55	77.303,56	73.001,64	99.765,90	111.160,58	99.963,13	3.008.327,38	1.836.000,00
Cota-Parte do ITR	3.110,34	5.355,57	387,93	84,16	225,38	1.491,97	476,80	275,77	380,47	1.238,64	14.446,95	23.806,68	51.280,66	40.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.982,40	21.754,65	25.118,98	26.125,09	30.692,23	26.542,61	27.936,98	35.104,74	31.029,57	41.993,37	45.840,01	31.122,16	363.242,79	294.000,00
Transferências do FUNDEB	646.065,37	822.806,24	911.366,27	746.678,41	657.649,54	698.467,97	787.611,47	663.621,99	699.502,57	678.149,02	639.948,34	753.314,55	8.705.181,74	6.544.888,37
Outras Transferências Correntes	1.263.987,73	4.081.622,91	353.466,91	431.995,52	563.814,01	543.284,49	1.907.117,75	466.570,03	607.494,62	617.308,43	476.489,27	699.660,63	12.012.812,30	5.525.732,86
Outras Receitas Correntes	11.920,32	62.360,04	80,00	3.287,20	40.540,20	59.911,70	21.669,42	1.750,04	2.965,40	6.454,44	4.876,89	648,81	216.464,46	0,00
DEDUÇÕES (II)	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	953.647,63	965.767,53	852.935,63	898.270,15	854.843,76	932.047,67	11.495.720,73	8.044.689,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	875.667,02	960.518,41	953.647,63	965.767,53	852.935,63	898.270,15	854.843,76	932.047,67	11.495.720,73	8.044.689,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.202.740,04**	**10.792.102,09**	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**7.356.737,90**	**5.934.493,87**	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**79.404.252,02**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	750.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.452.579,04**	**10.792.102,09**	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**5.515.710,69**	**5.956.006,10**	**6.056.737,90**	**5.934.493,87**	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**77.354.091,02**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	47.520,00	90.024,00	55.848,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	53.656,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	670.648,00	647.226,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**5.405.059,04**	**10.702.078,09**	**6.433.113,54**	**6.318.533,52**	**5.464.878,69**	**5.905.174,10**	**6.005.905,90**	**5.883.661,87**	**7.130.924,64**	**5.655.928,67**	**5.838.824,58**	**5.939.360,38**	**76.683.443,02**	**52.465.739,41**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 22/11/2024 23:14 | Relatório emitido em: 26/11/2024 13:44

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:CE4C04DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.542.125,06**	**14.151.806,73**	**12.703.762,54**	**11.447.556,28**	**10.725.043,75**	**10.793.730,25**	**11.522.902,86**	**10.612.630,76**	**11.716.779,30**	**10.252.063,31**	**9.990.602,68**	**9.900.315,01**	**134.359.318,53**	**116.568.224,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.117,01	1.341.149,39	969.612,02	1.073.985,79	1.124.433,43	2.066.232,44	1.173.214,62	1.145.340,48	1.171.505,50	1.093.158,56	1.033.585,52	1.112.714,09	14.660.048,85	12.600.400,00
I.P.T.U.	34.034,22	26.005,35	11.970,38	16.363,19	67.948,19	880.666,28	93.955,52	84.270,72	50.384,50	38.053,47	35.755,88	46.013,39	1.385.421,09	1.696.000,00
I.S.S.	361.909,76	427.890,25	400.549,12	401.831,24	398.976,37	464.659,48	507.136,14	432.012,58	443.270,94	414.414,76	505.704,02	392.922,54	5.151.277,20	4.049.000,00
I.T.B.I.	66.081,19	27.768,13	28.217,75	84.449,44	21.164,99	52.385,88	41.522,28	64.614,61	112.784,42	58.578,31	20.268,50	88.154,20	665.989,70	719.000,00
I.R.R.F.	650.476,49	685.517,77	324.284,40	341.318,31	423.613,87	328.809,01	389.313,36	404.344,63	354.392,44	434.970,21	307.365,36	429.847,36	5.074.253,21	3.326.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.615,35	173.967,89	204.590,37	230.023,61	212.730,01	339.711,79	141.287,32	160.097,94	210.673,20	147.141,81	164.491,76	155.776,60	2.383.107,65	2.810.400,00
Contribuições	99.154,94	317.054,29	104.361,80	251.195,13	188.444,47	285.693,52	199.663,56	197.126,12	193.170,90	198.783,60	195.358,01	119.882,68	2.349.889,02	2.207.100,00
Receita Patrimonial	100.914,06	124.983,80	113.946,21	106.423,54	116.921,27	129.930,25	118.144,49	146.328,68	179.386,11	184.800,41	145.109,38	125.089,92	1.591.978,12	586.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.501,91	124.983,80	113.946,21	106.423,54	116.921,27	129.197,31	118.144,49	146.328,68	179.386,11	184.800,41	138.512,92	125.089,92	1.580.236,57	521.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.412,15	0,00	0,00	0,00	0,00	732,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6.596,46	0,00	11.741,55	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	76.002,02	222.927,70	71.363,07	5.779,79	10.784,41	100.675,81	59.726,42	70.187,82	78.841,04	86.345,14	82.121,09	136.313,46	1.001.067,77	944.000,00
Transferências Correntes	8.869.560,08	12.047.572,22	11.419.083,73	9.991.927,34	9.239.229,14	8.177.522,90	9.902.168,33	9.027.608,17	9.988.864,48	8.662.191,73	8.478.532,63	8.384.493,88	114.188.754,63	99.316.724,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.166.955,88	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.075.347,07	3.589.866,59	3.854.918,18	4.177.131,98	3.267.656,98	3.402.807,40	2.846.395,33	43.535.332,73	39.073.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.961.968,85	2.817.885,06	2.082.005,21	1.890.119,51	2.019.785,90	2.435.026,25	2.011.639,92	2.079.935,89	2.482.405,89	2.123.458,05	2.300.008,51	2.587.171,41	26.791.410,45	22.844.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.761,63	140.198,21	2.481.682,93	642.729,60	557.980,06	573.142,86	515.139,03	176.098,38	158.292,15	118.875,22	178.566,75	123.109,80	5.753.576,62	4.867.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.350,68	2.589,07	1.243,14	1.908,94	1.313,79	2.220,30	3.262,57	2.044,15	1.476,99	3.318,65	22.462,01	53.535,12	97.725,41	28.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.625,02	21.485,35	26.141,97	27.120,41	31.861,54	27.553,84	29.001,32	36.442,17	32.211,74	43.593,24	47.586,44	32.307,87	370.930,91	224.000,00
Transferências do FUNDEB	1.770.790,68	2.234.832,27	2.640.597,14	1.995.731,91	1.767.004,32	1.957.173,90	2.115.538,01	1.795.355,40	1.889.146,96	1.836.962,37	1.655.355,49	2.027.031,74	23.685.520,19	23.039.000,00
Outras Transferências Correntes	1.864.107,34	1.807.761,10	716.954,21	715.356,79	1.919.270,68	107.058,68	1.637.720,89	1.082.814,00	1.248.198,77	1.268.327,22	871.746,03	714.942,61	13.954.258,32	9.241.724,00
Outras Receitas Correntes	41.376,95	98.119,33	25.395,71	18.244,69	45.231,03	33.675,33	69.985,44	26.039,49	105.011,27	26.783,87	55.896,05	21.820,98	567.580,14	914.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.046.932,35**	**1.292.423,72**	**1.612.306,40**	**1.456.167,65**	**1.110.590,72**	**1.222.657,99**	**1.229.781,82**	**1.229.887,70**	**1.034.529,61**	**1.111.380,35**	**1.043.735,98**	**1.128.503,82**	**14.518.898,11**	**12.776.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.046.932,35	1.292.423,72	1.612.306,40	1.456.167,65	1.110.590,72	1.222.657,99	1.229.781,82	1.229.887,70	1.034.529,61	1.111.380,35	1.043.735,98	1.128.503,82	14.518.898,11	12.776.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.495.192,71**	**12.859.383,01**	**11.091.456,14**	**9.991.388,63**	**9.614.453,03**	**9.571.072,26**	**10.293.121,04**	**9.382.743,06**	**10.682.249,69**	**9.140.682,96**	**8.946.866,70**	**8.771.811,19**	**119.840.420,42**	**103.791.824,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	300.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.495.192,71	12.859.383,01	11.091.456,14	9.991.388,63	9.614.453,03	9.571.072,26	9.743.121,04	9.082.743,06	10.882.249,69	9.140.682,96	8.946.866,70	8.771.811,19	119.190.420,42	103.791.824,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	73.920,00	142.824,00	84.088,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	1.012.480,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	9.421.272,71	12.716.559,01	11.007.368,14	9.912.316,63	9.535.381,03	9.492.000,26	9.664.049,04	9.003.671,06	10.603.177,69	9.061.610,96	8.867.794,70	8.692.739,19	117.977.940,42	103.291.824,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 14:31:03.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIS ANTONIO BISCAIA	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*	*VIVIANE DE CARVALHO MORO*
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:98CBEC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	732.606,97	5.690.725,18	5.628.161,92	336.657,78	458.512,45	6.158.954,94	8.198.426,66	8.789.871,26	8.703.004,40	5.153.367,41	501.009,79	959.522,24
PODER EXECUTIVO	732.606,97	5.690.725,18	5.628.161,92	336.657,78	458.512,45	6.158.954,94	8.198.426,66	8.789.871,26	8.703.004,40	5.153.367,41	501.009,79	959.522,24
GABINETE DO PREFEITO	3.286,67	52.367,06	52.367,06	0,00	3.286,67	0,00	62.015,70	60.940,70	60.940,70	1.075,00	0,00	3.286,67
PROCURADORIA JURIDICA	7.161,75	747,50	686,70	4.592,20	2.630,35	414,60	0,00	0,00	0,00	0,00	414,60	3.044,95
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.986,28	76.519,04	75.962,04	99,90	12.443,38	9.144,26	29.186,70	27.040,70	27.040,70	31,55	11.258,71	23.702,09
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	81.373,35	1.444.662,21	1.429.930,41	1.379,51	94.725,64	6.471,34	2.557.358,84	2.479.099,66	2.478.820,36	48.154,12	36.855,70	131.581,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.054,15	0,00	0,00	16.652,82	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.167,92	0,00	0,00	32.493,20	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.532,39	842.139,40	842.139,40	135,92	3.396,47	337.012,45	142.945,99	127.363,11	126.973,11	334.250,00	18.735,33	22.131,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.354,91	60.525,35	59.926,43	1.714,52	5.239,31	0,00	122.203,20	81.796,99	81.582,28	0,00	40.620,92	45.860,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	25.936,91	25.936,91	0,00	8.930,27	157,50	6.971,77	4.118,52	4.118,52	3.010,75	0,00	8.930,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	85.953,64	0,00	0,00	85.953,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.331,48	315.069,84	262.809,75	43.739,93	12.851,64	654,94	100.512,30	97.501,91	97.501,91	0,00	3.665,33	16.516,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.387,00	0,00	0,00	10.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.835,20	8.939,62	8.939,62	350,00	7.485,20	1.123,69	917.226,79	710.142,55	627.746,26	0,00	290.604,22	298.089,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.507,71	0,00	0,00	33.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	129.210,55	736.166,90	736.166,90	16.808,92	112.401,63	5.796.311,77	2.372.691,18	3.428.680,72	3.428.680,72	4.680.337,10	59.985,13	172.386,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	123.118,53	1.473.503,03	1.473.997,60	58.240,60	64.383,36	146,70	456.526,73	361.898,94	358.312,38	82.181,20	16.179,85	80.563,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	29.211,68	654.148,32	659.299,10	22.398,42	1.662,48	7.517,69	1.430.787,46	1.411.287,46	1.411.287,46	4.327,69	22.690,00	24.352,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total (III) = (I + II):	**732.606,97**	**6.042.983,23**	**5.980.419,97**	**336.657,78**	**458.512,45**	**6.158.954,94**	**8.198.426,66**	**8.789.871,26**	**8.703.004,40**	**5.153.367,41**	**501.009,79**	**959.522,24**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/11/2024, às 14:57:43.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:75B293A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.452.903,41	32.094.236,00	24.570.031,66	54.320.935,55	22.326.566,27	22.801.754,26	23.569.145,90	22.899.452,33	28.652.975,66	22.558.257,46	22.254.697,80	22.419.182,01	321.920.138,31	294.112.112,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.950.657,65	4.468.296,65	6.099.950,50	31.753.065,61	6.944.131,65	6.478.534,78	5.940.336,44	5.744.199,86	10.599.407,34	5.818.793,14	6.178.750,16	6.199.612,26	101.175.736,04	103.663.187,25
IPTU	2.553.234,50	1.801.325,01	3.883.145,80	28.675.678,63	3.676.504,10	3.371.378,12	2.815.924,99	2.698.869,36	3.583.808,34	2.680.041,66	2.478.810,39	2.587.189,19	60.805.910,09	62.847.129,08
ISS	700.629,61	722.242,69	677.490,49	726.913,44	889.248,62	881.633,51	928.052,63	868.228,64	869.209,07	955.208,30	808.937,80	881.746,55	9.909.541,35	11.968.572,60
ITBI	1.318.788,32	1.302.163,31	1.357.931,54	1.208.446,03	1.590.501,65	1.627.426,93	1.623.460,88	1.724.445,73	1.757.156,37	1.598.876,40	1.377.629,98	2.116.985,76	18.603.812,90	19.609.856,26
IRRF	206.609,69	392.954,02	48.001,89	493.081,36	560.154,63	403.802,93	340.380,82	321.856,24	4.215.527,84	391.015,55	1.381.592,12	305.006,44	9.059.983,53	5.454.977,19
Outras Receitas Tributárias	171.395,53	249.611,62	133.380,78	648.946,15	227.722,65	194.293,29	232.517,12	130.799,89	173.705,72	193.651,23	131.779,87	308.684,32	2.796.488,17	3.782.652,12
Receita de Contribuições	3.123.890,19	4.623.130,89	3.029.419,08	5.171.758,76	2.462.278,69	3.552.523,56	3.531.763,98	3.521.639,09	3.171.497,29	3.753.889,38	3.203.911,78	3.378.070,13	42.523.772,82	31.672.044,37
Receita Patrimonial	4.106.886,73	3.376.595,57	1.103.219,61	1.385.690,67	1.311.107,64	1.453.500,21	1.610.151,45	1.285.844,68	2.103.044,75	2.045.679,42	971.522,75	1.429.109,50	22.182.352,98	18.532.029,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.061.959,20	3.373.519,06	1.086.307,88	1.382.588,26	1.308.031,13	786.557,45	1.549.982,69	1.282.768,17	2.099.968,25	1.828.013,42	968.446,24	1.426.000,66	21.154.142,41	12.489.502,46
Outras Receitas Patrimoniais	44.927,53	3.076,51	16.911,73	3.102,41	3.076,51	666.942,76	60.168,76	3.076,51	3.076,50	217.666,00	3.076,51	3.108,84	1.028.210,57	6.042.526,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	894.913,60	1.080.100,23	1.049.994,75	2.074.319,93	834.818,96	934.150,13	823.521,71	921.002,27	912.791,19	970.155,36	1.110.688,21	940.610,38	12.547.066,72	15.819.079,60
Transferências Correntes	10.210.655,39	14.520.889,73	12.744.304,71	13.752.904,03	10.670.750,28	10.160.942,31	11.399.661,42	11.217.411,42	11.243.391,52	9.794.113,24	10.706.306,54	10.257.313,78	136.678.644,37	120.132.618,91
Cota-Parte do FPM	4.066.516,10	6.457.912,92	4.462.018,87	6.067.234,49	3.782.587,96	3.955.502,52	4.615.542,77	4.956.323,38	5.370.598,24	4.201.273,28	4.375.038,12	3.659.651,14	55.970.199,79	49.101.437,90
Cota-Parte do ICMS	551.627,39	792.276,90	1.135.808,23	1.046.602,76	1.118.402,02	1.348.330,18	1.113.891,40	1.151.708,46	1.374.565,40	1.175.807,69	1.273.567,73	1.432.576,47	13.515.164,63	11.903.945,33
Cota-Parte do IPVA	164.027,07	256.957,05	2.293.439,37	881.439,15	761.523,87	791.523,55	663.195,49	305.609,23	293.168,53	240.848,40	220.831,04	207.165,15	7.079.727,90	6.400.771,23
Cota-Parte do ITR	190,24	79,16	42,16	3.012,57	82,86	620,84	5,32	5,36	0,00	10,95	214,21	1.084,79	5.348,46	2.069,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.493,21	5.980,42	14.294,48	14.867,04	17.466,05	15.104,63	15.898,13	19.977,09	17.658,03	23.897,22	26.086,22	17.710,73	194.433,25	81.081,23
Transferências do FUNDEB	2.690.259,99	3.426.221,18	3.670.394,98	3.004.918,78	2.646.632,72	2.810.901,52	3.170.775,74	2.670.668,00	2.815.065,16	2.729.130,25	2.575.396,60	3.031.625,06	35.241.989,98	31.959.771,24
Outras Transferências Correntes	2.732.541,39	3.581.462,10	1.168.306,62	2.734.829,24	2.344.054,80	1.238.959,07	1.820.352,57	2.113.119,90	1.372.336,16	1.423.145,45	2.235.172,62	1.907.500,44	24.671.780,36	20.683.542,48
Outras Receitas Correntes	165.899,85	4.025.222,93	543.143,01	183.196,55	103.479,05	222.103,27	263.710,90	209.355,01	622.843,57	175.626,92	83.518,36	214.465,96	6.812.565,38	4.293.153,18
DEDUÇÕES (II)	6.018.743,99	6.675.127,89	3.761.512,81	4.756.777,50	2.783.337,36	3.095.543,78	3.965.880,18	3.756.500,02	4.281.742,30	4.173.958,29	3.143.930,61	3.769.183,12	50.182.237,85	28.404.372,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	690.046,96	1.168.200,59	621.863,84	601.843,40	702.967,25	667.486,68	671.882,41	677.733,98	675.549,81	674.586,91	640.747,79	701.502,61	8.494.412,23	9.330.786,28
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	610.855,49	1.342.047,96	786.633,86	1.489.730,07	67.534,84	847.511,26	831.687,58	839.832,87	851.997,07	847.966,69	809.421,44	876.867,20	10.202.086,33	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.760.270,77	3.058.973,50	771.894,50	1.062.572,86	876.822,73	358.329,54	1.180.603,60	952.208,49	1.774.706,87	1.523.037,25	703.035,63	1.127.175,70	17.149.631,44	6.569.604,22
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	957.570,77	1.105.905,84	1.581.120,61	1.602.631,17	1.136.012,54	1.222.216,30	1.281.706,59	1.286.724,68	979.488,55	1.128.367,44	990.725,75	1.063.637,61	14.336.107,85	12.503.982,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**17.434.159,42**	**25.419.108,11**	**20.808.518,85**	**49.564.158,05**	**19.543.228,91**	**19.706.210,48**	**19.603.265,72**	**19.142.952,31**	**24.371.233,36**	**18.384.299,17**	**19.110.767,19**	**18.649.998,89**	**271.737.900,46**	**265.707.739,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.434.159,42**	**25.419.108,11**	**20.808.518,85**	**49.564.158,05**	**19.543.228,91**	**19.706.210,48**	**19.603.265,72**	**19.142.952,31**	**24.371.233,36**	**18.384.299,17**	**19.110.767,19**	**18.649.998,89**	**271.737.900,46**	**265.707.739,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**17.284.159,42**	**25.419.108,11**	**20.808.518,85**	**49.564.158,05**	**19.543.228,91**	**19.706.210,48**	**19.453.265,72**	**19.142.952,31**	**24.221.233,36**	**18.384.299,17**	**19.110.767,19**	**18.649.998,89**	**271.287.900,46**	**265.707.739,93**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:07:43.														
NOTA:														

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:0D3581A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	43.107,71	3.309.687,32	3.274.740,11	34.804,07	43.250,85	1.583.401,52	14.656.277,55	9.928.615,19	9.915.249,47	3.029.164,02	3.295.265,58	3.338.516,43
Executivo	43.107,71	3.309.687,32	3.274.740,11	34.804,07	43.250,85	1.583.401,52	14.656.277,55	9.928.615,19	9.915.249,47	3.029.164,02	3.295.265,58	3.338.516,43
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.155,64	34.452,52	34.452,52	215,00	5.488,12	5.488,12
Poder Executivo	0,00	375.497,95	375.497,95	0,00	0,00	27.570,91	117.319,77	95.785,77	95.785,77	0,00	49.104,91	49.104,91
Procuradoria Geral do Município	1.032,00	21.368,70	21.368,70	0,00	1.032,00	39.754,38	92.165,78	51.897,87	51.897,87	49,15	79.973,14	81.005,14
Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico	298,99	0,00	0,00	298,99	0,00	97.900,00	0,00	97.900,00	97.900,00	0,00	0,00	0,00
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	31.413,44	0,00	0,00	0,00	31.413,44	0,00	180,00
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	25.364,74	0,00	0,00	0,00	19.098,74	6.266,00	8.949,78
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	33.781,48	0,00	0,00	0,00	0,00	33.781,48	35.665,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	3.756,89	3.756,89	0,00	0,00	465,65	4.079,04	772,04	772,04	566,54	3.206,11	3.206,11
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	720,00	0,00	0,00	720,00	0,00	142.791,81	0,00	0,00	0,00	139.868,95	2.922,86	2.922,86
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	24,51	98.345,12	97.841,12	0,00	528,51	181.722,09	478.707,83	310.148,94	310.148,94	177.639,78	172.641,20	173.169,71
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.700,00	399.803,51	397.103,51	5.700,00	2.700,00	27.662,58	744.104,60	617.791,02	617.791,02	107.576,30	46.399,86	49.099,86
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	42.818,42	42.818,42	0,00	0,00	43.179,49	147.427,55	116.395,36	116.395,36	68.676,94	5.534,74	5.534,74
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	5.426,58	914.010,98	908.358,52	925,08	10.153,96	778.122,79	2.113.733,26	1.561.454,66	1.561.454,66	1.012.651,10	317.750,29	327.904,25
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	1.915,00	47.882,69	47.882,69	0,00	1.915,00	25.277,55	97.041,24	67.234,57	67.234,57	10.394,25	44.689,97	46.604,97
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	104.026,33	84.346,33	19.680,00	0,00	41.338,86	1.901.191,45	1.898.280,02	1.898.280,02	44.250,29	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	80.326,04	80.326,04	0,00	0,00	3.677,25	4.571.377,70	2.213.659,08	2.213.659,08	0,00	2.361.395,87	2.361.395,87
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.067,46	4.067,46	0,00	0,00	465,67	5.610,66	2.271,72	2.232,32	0,00	3.844,01	3.844,01
Secretaria Municipal de Saúde	16.407,80	1.155.208,29	1.149.248,91	7.480,00	14.887,18	40.951,26	3.797.500,44	2.750.602,91	2.737.276,59	949.347,25	151.827,86	166.715,04
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	36.409,50	36.409,50	0,00	0,00	40.458,36	526.562,37	104.097,67	104.097,67	460.880,18	2.042,88	2.042,88
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	26.165,44	25.714,07	0,00	451,37	0,00	19.300,22	5.871,04	5.871,04	6.536,11	6.893,07	7.344,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.511,51	648.326,87	648.241,01	427,87	2.169,50	0,00	11.759,51	11.759,51	11.759,51	0,00	0,00	2.169,50
Executivo	2.511,51	648.326,87	648.241,01	427,87	2.169,50	0,00	11.759,51	11.759,51	11.759,51	0,00	0,00	2.169,50
Poder Executivo	0,00	1.085,38	1.085,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	423,45	11.030,13	11.030,13	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Sec. Mun. de Defesa Social	76,25	0,00	76,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria de Controle Interno	0,00	513,34	513,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Administração	0,00	12.868,87	12.868,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8,84	22.757,98	22.757,98	0,00	8,84	0,00	11.759,51	11.759,51	11.759,51	0,00	0,00	8,84
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	35.542,14	35.542,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	444,92	371.341,92	371.103,17	427,87	255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,80
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	15.990,84	15.990,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	9.501,94	9.501,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	12.509,73	12.509,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	2.775,98	2.775,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	319,83	140.632,66	140.709,30	0,00	243,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,19
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	5.844,10	5.844,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	5.931,86	5.931,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**45.619,22**	**3.958.014,19**	**3.922.981,12**	**35.231,94**	**45.420,35**	**1.583.401,52**	**14.668.037,06**	**9.940.374,70**	**9.927.008,98**	**3.029.164,02**	**3.295.265,58**	**3.340.685,93**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 08:08:43.												
NOTA:												

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:E3FE4023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 ANEXO 3

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.408.668,11	11.152.276,02	8.316.804,94	8.496.106,76	7.580.175,53	7.719.928,34	8.801.572,74	11.900.924,38	9.560.501,55	8.842.732,27	7.796.043,07	7.477.234,87	106.052.968,58	117.105.133,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	706.779,82	2.172.832,72	631.362,69	690.974,30	1.256.990,91	999.704,15	1.208.160,78	1.345.169,64	1.433.475,23	1.401.749,40	1.360.563,09	1.041.761,45	14.249.524,18	18.058.959,29
IPTU	41.109,69	66.550,42	58.931,93	116.388,02	266.204,28	186.287,04	180.436,65	134.650,37	122.986,62	154.855,01	65.958,10	51.565,11	1.445.923,24	2.774.378,95
ISS	343.644,04	349.370,19	292.217,27	327.091,43	512.293,86	379.127,33	624.006,94	710.866,64	801.855,72	821.006,75	843.471,41	780.551,39	6.785.502,97	8.941.962,20
ITBI	67.054,01	97.386,29	17.499,12	104.246,54	37.326,16	78.105,38	58.329,87	145.876,78	129.259,43	76.101,39	97.731,16	118.989,83	1.027.905,96	2.836.550,41
IRRF	178.988,93	1.566.492,35	127.176,02	10.528,83	187.853,82	194.686,91	182.060,37	228.875,23	245.148,80	237.028,74	259.296,44	14.907,44	3.433.043,88	2.468.325,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.983,15	93.033,47	135.538,35	132.719,48	253.312,79	161.497,49	163.326,95	124.900,62	134.224,66	112.757,51	94.105,98	75.747,68	1.557.148,13	1.037.742,71
Contribuições	105.695,77	104.396,08	117.161,54	133.417,91	149.047,11	156.412,66	163.302,41	149.055,40	136.415,28	131.651,42	109.372,49	106.548,30	1.562.476,37	2.098.056,94
Receita Patrimonial	88.506,57	127.722,71	160.781,88	110.096,45	144.595,97	103.944,88	132.628,99	178.425,23	138.316,74	82.302,22	78.911,54	93.160,10	1.439.393,28	491.106,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.144,68	125.625,48	154.915,22	107.512,92	141.011,74	103.708,90	86.236,44	167.700,85	135.090,40	80.204,99	76.814,31	91.160,10	1.354.126,03	438.665,67
Outras Receitas Patrimoniais	4.361,89	2.097,23	5.866,66	2.583,53	3.584,23	235,98	46.392,55	10.724,38	3.226,34	2.097,23	2.097,23	2.000,00	85.267,25	52.440,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.033,12	5.704,51	8.173,38	21.453,94	90,03	14.019,99	1.134,61	9.061,17	8.583,61	5.055,85	21.056,35	7.884,58	107.251,14	225.924,62
Transferências Correntes	7.501.303,89	8.707.740,61	7.398.659,46	7.539.898,54	6.028.486,82	6.445.196,93	7.295.303,78	10.218.632,32	7.843.081,34	7.221.490,65	6.107.466,26	6.223.050,07	88.530.310,67	96.115.650,59
Cota-Parte do FPM	2.716.709,27	2.982.823,97	2.981.278,94	4.051.422,70	2.528.325,01	2.644.096,35	3.083.628,22	3.310.815,28	3.583.730,16	2.800.848,85	2.288.619,86	2.439.767,42	35.412.066,03	28.314.152,09
Cota-Parte do ICMS	1.077.218,10	1.547.158,50	1.173.795,82	1.066.476,54	1.139.639,20	1.373.933,42	1.135.042,92	1.173.578,09	1.400.666,81	1.198.134,92	1.297.751,33	1.459.779,45	15.043.175,10	17.030.950,00
Cota-Parte do IPVA	69.460,18	117.692,52	971.912,80	347.465,18	331.287,95	355.956,30	327.556,81	142.076,07	103.418,78	100.806,16	108.224,03	93.017,25	3.068.874,03	3.940.520,00
Cota-Parte do ITR	3.047,67	3.505,59	1.711,25	3.259,32	2.297,75	6.622,32	601,95	1.365,93	2.299,99	1.800,84	8.667,34	143.219,78	178.399,73	200.375,00

Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.727,17	11.678,56	14.565,93	15.149,34	17.797,71	15.391,45	16.200,02	20.356,42	17.993,33	24.350,99	26.581,55	18.047,02	208.839,49	431.525,00
Transferências do FUNDEB	1.191.690,06	1.517.694,93	1.646.971,67	1.348.749,60	1.301.988,19	1.261.665,48	1.422.996,47	1.198.722,05	1.263.534,35	1.224.962,68	1.155.959,71	1.360.736,62	15.895.671,81	18.065.721,00
Outras Transferências Correntes	2.432.451,44	2.527.186,54	608.423,05	707.375,86	707.151,01	787.531,61	1.309.277,39	4.371.718,48	1.471.437,92	1.870.586,21	1.221.662,44	708.482,53	18.723.284,48	28.132.407,50
Outras Receitas Correntes	1.348,94	33.879,39	665,99	265,62	964,69	649,73	1.042,17	580,62	629,35	482,73	118.673,34	4.830,37	164.012,94	115.435,00
DEDUÇÕES (II)	774.292,71	932.571,74	1.027.332,92	1.095.434,60	802.549,49	877.875,93	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.188,17	745.968,65	830.766,04	10.484.733,56	7.050.211,88
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	774.292,71	932.571,74	1.027.332,92	1.095.434,60	802.549,49	877.875,93	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.188,17	745.968,65	830.766,04	10.484.733,56	7.050.211,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	7.634.375,40	10.219.704,28	7.289.472,02	7.400.672,16	6.777.626,04	6.842.052,41	7.890.286,79	10.972.606,06	8.827.352,51	8.017.544,10	7.050.074,42	6.646.468,83	95.568.235,02	110.054.921,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	1.004.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	499.990,00	0,00	0,00	2.354.790,00	1.983.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.434.375,40	9.214.904,28	7.289.472,02	7.400.672,16	6.777.626,04	6.842.052,41	7.890.286,79	10.322.606,06	8.827.352,51	7.517.554,10	7.050.074,42	6.646.468,83	93.213.445,02	108.071.921,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	805.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.855.996,00	2.250.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.360,00	184.270,42	67.776,00	67.776,00	67.775,20	67.776,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	950.805,62	760.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.565.019,40	9.030.633,86	7.221.696,02	7.332.896,16	6.709.850,84	6.774.276,41	7.822.510,79	8.354.830,06	8.609.576,51	7.441.306,10	6.973.826,42	6.570.220,83	89.406.643,40	105.061.601,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/nov/2024 as 14h e 59m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B590F71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784/24

RAIO-X

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				12	**EXAMES DE RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
				12.1	RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO	EXAME	26,00	60	1.560,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					7	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$ 520,00	1ª CLASSIFICADA	40	7	33
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$ 520,00	2º CLASSIFICADA	40		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$ 520,00	3º CLASSIFICADA	40		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.2	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	EXAME	26,00	84	2.184,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					14	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	1ª CLASSIFICADA	56	14	42

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	2º CLASSIFICADA	56		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	3º CLASSIFICADA	56		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.4	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM	EXAME	26,00	108	2.808,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					9	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$ 936,00	1ª CLASSIFICADA	72	9	63
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$ 936,00	2º CLASSIFICADA	72		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$ 936,00	3º CLASSIFICADA	72		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					7	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00	1ª CLASSIFICADA	27	7	20
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00	2º CLASSIFICADA	27		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00	3º CLASSIFICADA	27		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00	4º CLASSIFICADA	27		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL – QUADRIL	EXAME	26,00	252	6.552,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					40	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$ 1.638,00	1ª CLASSIFICADA	189	40	149
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$ 1.638,00	2º CLASSIFICADA	189		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$ 1.638,00	3º CLASSIFICADA	189		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$ 1.638,00	4º CLASSIFICADA	189		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA	X							54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00	1ª CLASSIFICADA	27	1	26
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00	2º CLASSIFICADA	27		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00	3º CLASSIFICADA	27		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00	4º CLASSIFICADA	27		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULA UMERAL – OMBRO	EXAME	26,00	120	3.120,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					15	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 780,00	1ª CLASSIFICADA	90	15	75
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 780,00	2º CLASSIFICADA	90		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 780,00	3º CLASSIFICADA	90		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 780,00	4º CLASSIFICADA	90		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					2	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	2	22
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	EXAME	26,00	36	936,00		**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					2	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	2	22
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		

1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	x							300	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	300		
				12.12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	EXAME	26,00	48	1.248,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					8	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00	1ª CLASSIFICADA	32	8	24
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00	2º CLASSIFICADA	32		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00	3º CLASSIFICADA	32		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
				12.13	RADIOGRAFIA DE ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR	EXAME	26,00	396	10.296,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$ 3.432,00	1ª CLASSIFICADA	264	1	263
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$ 3.432,00	2º CLASSIFICADA	264		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$ 3.432,00	3º CLASSIFICADA	264		
210/24	DIGILAUDO	4º CLASSIFICADA	X							200	RESERVA	RESERVA	-	4º CLASSIFICADA	200		
				12.14	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	26,00	528	13.728,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					19	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00	1ª CLASSIFICADA	352	19	333
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00	2º CLASSIFICADA	352		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00	3º CLASSIFICADA	352		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	240	6.240,00								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24					22	

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO					240	80	80	R$ 2.080,00	1ª CLASSIFICADA	160	22	138
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$ 2.080,00	2º CLASSIFICADA	160		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$ 2.080,00	3º CLASSIFICADA	160		
210/24	DIGILAUDO	4º CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA		4º CLASSIFICADA	600		
				12.16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	26,00	120	3.120,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					25	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00	1ª CLASSIFICADA	80	25	55
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00	2º CLASSIFICADA	80		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00	3º CLASSIFICADA	80		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
				12.17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	EXAME	26,00	204	5.304,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					38	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							204	68	68	R$ 1.768,00	1ª CLASSIFICADA	136	38	98
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							204	68	68	R$ 1.768,00	2º CLASSIFICADA	136		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							204	68	68	R$ 1.768,00	3º CLASSIFICADA	136		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	EXAME	26,00	600	15.600,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					93	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							600	200	200	R$ 5.200,00	1ª CLASSIFICADA	400	93	307
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							600	200	200	R$ 5.200,00	2º CLASSIFICADA	400		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							600	200	200	R$ 5.200,00	3º CLASSIFICADA	400		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	EXAME	26,00	84	2.184,00								
	MEDCLINIC CENTRO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					10	

1401	DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	1ª CLASSIFICADA	56	10	46
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	2º CLASSIFICADA	56		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00	3º CLASSIFICADA	56		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
				12.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	EXAME	26,00	660	17.160,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					100	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$ 5.720,00	1ª CLASSIFICADA	440	100	340
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$ 5.720,00	2º CLASSIFICADA	440		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$ 5.720,00	3º CLASSIFICADA	440		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
				12.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	26,00	1488	38.688,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					240	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$ 12.896,00	1ª CLASSIFICADA	992	240	752
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$ 12.896,00	2º CLASSIFICADA	992		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$ 12.896,00	3º CLASSIFICADA	992		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
				12.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	EXAME	26,00	72	1.872,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					6	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$ 936,00	1ª CLASSIFICADA	36	6	30
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$ 936,00	2º CLASSIFICADA	36		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$ 12.896,00	3º CLASSIFICADA	992		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	3ª CLASSIFICADA	54		
				12.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	EXAME	26,00	252	6.552,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					40	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$ 2.184,00	1ª CLASSIFICADA	168	40	128
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$ 2.184,00	2º CLASSIFICADA	168		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$ 2.184,00	3º CLASSIFICADA	168		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					3	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	3	21
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
				12.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + FLE + OBLIQUA)	EXAME	26,00	420	10.920,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					82	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$ 3.640,00	1ª CLASSIFICADA	280	82	198
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$ 3.640,00	2º CLASSIFICADA	280		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$ 3.640,00	3º CLASSIFICADA	280		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
				12.27	RADIOGRAFIA DE COXA	EXAME	26,00	156	4.056,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					18	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							156	52	52	R$ 1.352,00	1ª CLASSIFICADA	104	18	86
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							156	52	52	R$ 1.352,00	2º CLASSIFICADA	104		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							156	52	52	R$ 1.352,00	3º CLASSIFICADA	104		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.28	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR	EXAME	26,00	384	9.984,00								

	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM				HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS					**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						52	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$ 3.328,00	1ª CLASSIFICADA	256	52	204
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$ 3.328,00	2º CLASSIFICADA	256		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$ 3.328,00	3º CLASSIFICADA	256		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	264	6.864,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					32	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO					264	88	88	R$ 2.288,00	1ª CLASSIFICADA	176	32	144
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$ 2.288,00	2º CLASSIFICADA	176		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$ 2.288,00	3º CLASSIFICADA	176		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	168	4.368,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					26	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA					168	56	56	R$ 1.456,00	1ª CLASSIFICADA	112	26	86
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$ 1.456,00	2º CLASSIFICADA	112		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$ 1.456,00	3º CLASSIFICADA	112		
210/24	DIGILAUDO	4º CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	4º CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					20	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.32	RADIOGRAFIA DE ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO)					36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	20	4
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.33	RADIOGRAFIA DE ESTERNO					36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	1	23
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
						EXAME	26,00	1860	48.360,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					300	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.34	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)					1860	620	620	R$ 16.120,00	1ª CLASSIFICADA	1240	300	940
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$ 16.120,00	2º CLASSIFICADA	1240		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$ 16.120,00	3º CLASSIFICADA	1240		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.35	RADIOGRAFIA DE PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO)					36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	1	23
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
						EXAME	26,00	768	19.968,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					134	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.36	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILOS					768	256	256	R$ 6.656,00	1ª CLASSIFICADA	512	134	378
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$ 6.656,00	2º CLASSIFICADA	512		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$ 6.656,00	3º CLASSIFICADA	512		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					30	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.38	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)					36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	24	0

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	408	10.608,00								

	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			12.40	RADIOGRAFIA DE OMBRO					**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						60	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							408	136	136	R$ 3.536,00	1ª CLASSIFICADA	272	60	212
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							408	136	136	R$ 3.536,00	2º CLASSIFICADA	272		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							408	136	136	R$ 3.536,00	3º CLASSIFICADA	272		
				12.41	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						4	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	4	21
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.42	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						1	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	1	23
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.43	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES OU ROCHEDO BILATERAL	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						1	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	24	1	23
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	24		
				12.44	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	EXAME	26,00	72	1.872,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						11	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 468,00	1ª CLASSIFICADA	54	11	43
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 468,00	2º CLASSIFICADA	54		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 468,00	3º CLASSIFICADA	54		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 468,00	4º CLASSIFICADA	54		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.45	RADIOGRAFIA DE PATELA	EXAME	26,00	60	1.560,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						4	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 390,00	1ª CLASSIFICADA	45	4	41
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 390,00	2º CLASSIFICADA	45		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 390,00	3º CLASSIFICADA	45		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 390,00	4º CLASSIFICADA	45		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.46	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILOS	EXAME	26,00	1176	30.576,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						180	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$ 7.644,00	1ª CLASSIFICADA	882	180	702
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$ 7.644,00	2º CLASSIFICADA	882		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$ 7.644,00	3º CLASSIFICADA	882		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$ 7.644,00	4º CLASSIFICADA	882		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	300	7.800,00								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24						37	

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.47	RADIOGRAFIA DE PERNA					300	75	75	R$ 1.950,00	1ª CLASSIFICADA	225	37	188
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$ 1.950,00	2º CLASSIFICADA	225		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$ 1.950,00	3º CLASSIFICADA	225		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$ 1.950,00	4º CLASSIFICADA	225		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.48	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	EXAME	26,00	444	11.544,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DEMANDA MEMO 784-24**					56	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00	1ª CLASSIFICADA	333	56	277
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00	2º CLASSIFICADA	333		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00	3º CLASSIFICADA	333		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00	4º CLASSIFICADA	333		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.49	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	EXAME	26,00	324	8.424,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					30	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$ 2.106,00	1ª CLASSIFICADA	243	30	213
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$ 2.106,00	2º CLASSIFICADA	243		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$ 2.106,00	3º CLASSIFICADA	243		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$ 2.106,00	4º CLASSIFICADA	243		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.50	RADIOGRAFIA DE SACRO CÓCCIX	EXAME	26,00	48	1.248,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					8	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	36	8	28
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	36		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	36		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00	4º CLASSIFICADA	36		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	EXAME	26,00	48	1.248,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					30	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00	1ª CLASSIFICADA	36	30	6
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00	2º CLASSIFICADA	36		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00	3º CLASSIFICADA	36		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00	4º CLASSIFICADA	36		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.53	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	EXAME	26,00	372	9.672,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					30	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 2.418,00	1ª CLASSIFICADA	279	30	249
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 2.418,00	2º CLASSIFICADA	279		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 2.418,00	3º CLASSIFICADA	279		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 2.418,00	4º CLASSIFICADA	279		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	540	14.040,00								

	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			12.54	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO						**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					80	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$ 3.510,00	1ª CLASSIFICADA	405	80	325
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$ 3.510,00	2º CLASSIFICADA	405		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$ 3.510,00	3º CLASSIFICADA	405		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$ 3.510,00	4º CLASSIFICADA	405		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.55	RADIOGRAFIA DE TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	444	11.544,00								
	MEDCLINIC CENTRO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					147	

1401	DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00	1ª CLASSIFICADA	333	147	186
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00	2º CLASSIFICADA	333		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00	3º CLASSIFICADA	333		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00	4º CLASSIFICADA	333		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	3660	95.160,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					530	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$ 23.790,00	1ª CLASSIFICADA	2745	530	2215
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.56	RADIOGRAFIA DE TORAX					3660	915	915	R$ 23.790,00	2º CLASSIFICADA	2745		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$ 23.790,00	3º CLASSIFICADA	2745		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$ 23.790,00	4º CLASSIFICADA	2745		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D16A8281

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 4246/24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Ao 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº532/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° 4246/2024 da proponente FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA a fim de atender o Memorando nº729/2024.

De acordo com o Memo 729/24: “Considerando que: 1 – Em análise de relatórios emitidos pelo Sistema IDSSaúde foi verificado que o exame Mamografia Bilateral para Rastreamento na rede credenciada encontra-se com saldo esgotado na data de 25/10/2024; 2 – Na prestadora onde há saldo, em visita “in loco” pelo Fiscal de Contrato e Diretor de Regulação Controle e Avaliação (relatório em anexo) verificou-se que o aparelho está em manutenção, sem provável data de retorno e documento da prestadora datado de 23/10/2024 refere-se a mesma situação (em anexo); 3 – Estamos em plena campanha do Outubro Rosa e que, nesta época, a procura pelo exame de mamografia é mais expressiva; 4 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação na quantidade de exames ofertados para 500 (quinhentos) exames até o final do exercício de 2024, com valor total de contratação de R$30.000,00 (trinta mil reais) com a justificativa de excesso de demanda”.

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				10	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
					MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	EXAME	60,00	444	26.640,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			10.7						EXCESSO DE DEMANDA MEMO 729/2024						500	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							444	148	148	R$8.880,00	1ª CLASSIFICADA	296	296	0

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							444	148	148	R$8.880,00	2º CLASSIFICADA	296	204	92
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500	204	296
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	148	148	R$8.880,00	4º CLASSIFICADA	296		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA		5ª CLASSIFICADA	300	204	96

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:49653263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.132.565,79	6.033.577,33	3.123.840,42	3.451.685,35	2.736.219,92	2.913.061,67	3.764.601,06	2.941.686,04	3.109.340,40	2.795.920,03	2.798.880,97	2.794.969,37	39.596.348,35	35.756.201,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.527,63	250.061,76	138.000,85	158.050,95	217.579,11	325.116,74	156.518,12	137.053,74	126.497,38	247.243,06	141.448,90	153.624,96	2.225.723,20	2.038.106,63
IPTU	14.595,15	27.457,61	26.960,73	11.855,33	46.181,07	115.701,72	18.477,64	11.845,32	7.492,98	6.564,73	4.934,98	3.282,35	295.349,61	363.272,97
ISS	46.270,72	74.306,47	35.991,74	43.674,85	38.169,74	45.697,70	45.176,18	41.667,17	32.798,24	45.258,68	60.185,01	59.419,44	568.615,94	430.378,79
ITBI	45.151,02	19.399,24	7.052,60	7.079,36	12.186,66	16.125,33	13.698,78	2.841,74	17.279,00	115.651,36	4.800,00	18.360,12	279.625,21	198.274,83
IRRF	64.250,85	117.442,58	51.211,26	82.175,62	64.734,94	72.391,71	66.700,13	72.200,01	63.344,17	75.258,99	67.163,68	70.433,35	867.307,29	849.138,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.259,89	11.455,86	16.784,52	13.265,79	56.306,70	75.200,28	12.465,39	8.499,50	5.582,99	4.509,30	4.365,23	2.129,70	214.825,15	197.041,13
Contribuições	47.638,77	48.339,08	56.913,18	48.297,95	39.616,48	14.508,48	69.477,08	40.119,30	30.514,38	32.462,99	28.575,53	27.797,82	484.261,04	430.150,00
Receita patrimonial	41.551,19	45.179,26	58.550,14	57.762,17	54.857,71	66.346,13	70.541,55	65.748,89	74.841,67	71.813,48	67.113,43	61.617,74	735.923,36	216.362,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.659,19	42.647,26	55.517,74	56.050,17	53.866,51	63.742,13	67.179,23	64.036,89	73.129,67	70.101,48	65.401,43	59.905,74	712.237,44	194.312,71
Outras Receitas Patrimoniais	892,00	2.532,00	3.032,40	1.712,00	991,20	2.604,00	3.362,32	1.712,00	1.712,00	1.712,00	1.712,00	1.712,00	23.685,92	22.050,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	877,44	675,94	901,46	953,63	1.128,27	1.446,22	1.853,33	1.257,38	1.461,98	1.235,77	1.864,30	1.303,47	14.959,19	50.150,00
Transferências correntes	2.867.468,40	5.688.218,58	2.869.474,79	3.186.024,46	2.422.536,35	2.505.141,73	3.465.549,64	2.696.751,18	2.876.024,99	2.443.164,73	2.501.721,57	2.550.592,18	36.072.668,60	33.021.132,01
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	19.122.050,23
Cota parte do ICMS	546.219,90	633.360,57	517.211,43	467.518,58	499.591,38	602.300,53	497.576,48	514.469,40	614.019,83	525.234,54	568.904,07	639.933,43	6.626.340,14	5.800.000,00
Cota parte do IPVA	7.425,49	10.121,95	399.942,98	89.532,67	87.944,61	89.983,63	69.973,72	27.200,05	24.681,33	13.012,78	18.000,15	15.019,32	852.838,68	800.000,00
Cota parte do ITR	2.978,66	288,40	142,37	285,36	174,95	256,97	0,00	234,92	0,00	563,86	4.762,30	21.407,23	31.095,02	25.374,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.529,35	6.019,75	6.385,36	6.641,13	7.802,11	6.747,25	7.101,72	8.923,79	7.887,87	10.674,90	11.652,76	7.911,39	93.277,38	60.000,00
Transferências do FUNDEB	207.253,26	263.368,07	290.418,32	234.289,73	206.354,60	219.563,90	247.163,51	208.228,59	219.487,02	212.786,80	200.800,23	236.371,90	2.746.085,93	2.546.060,10
Outras transferências correntes	742.556,38	2.622.422,19	168.034,70	365.345,49	359.806,05	268.283,59	1.105.219,95	285.586,64	219.749,54	280.467,42	239.256,02	410.065,20	7.066.793,17	4.667.647,53
Outras receitas correntes	502,36	1.102,71	0,00	596,19	502,00	502,37	661,34	755,55	0,00	0,00	58.157,24	33,20	62.812,96	300,00
DEDUÇÕES (II)	385.338,67	461.065,67	482.204,32	517.277,82	371.275,10	403.458,83	422.633,22	440.586,57	343.454,49	389.982,07	349.525,80	380.830,95	4.947.633,51	4.534.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	385.338,67	461.065,67	482.204,32	517.277,82	371.275,10	403.458,83	422.633,22	440.586,57	343.454,49	389.982,07	349.525,80	380.830,95	4.947.633,51	4.534.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.747.227,12	5.572.511,66	2.641.636,10	2.934.407,53	2.364.944,82	2.509.602,84	3.341.967,84	2.501.099,47	2.765.885,91	2.405.937,96	2.449.355,17	2.414.138,42	34.648.714,84	31.222.201,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.597.227,12	5.572.511,66	2.641.636,10	2.934.407,53	2.364.944,82	2.509.602,84	2.691.967,84	2.501.099,47	2.765.885,91	2.405.937,96	2.449.355,17	2.414.138,42	33.848.714,84	30.572.201,35

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	27.400,00	48.784,00	33.256,00	39.842,79	29.232,40	32.240,00	29.240,00	29.240,00	28.240,00	38.694,14	37.196,85	29.240,00	402.606,18	340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.569.827,12	5.523.727,66	2.608.380,10	2.894.564,74	2.335.712,42	2.477.362,84	2.662.727,84	2.471.859,47	2.737.645,91	2.367.243,82	2.412.158,32	2.384.898,42	33.446.108,66	30.232.201,35

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B140B478

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**42.754,32**	**42.754,32**	**0,00**	**0,00**	**11.900,00**	**21.164,02**	**22.254,02**	**22.254,02**	**1.510,00**	**9.300,00**	**9.300,00**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**42.754,32**	**42.754,32**	**0,00**	**0,00**	**11.900,00**	**21.164,02**	**22.254,02**	**22.254,02**	**1.510,00**	**9.300,00**	**9.300,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.118,65	818,65	818,65	0,00	9.300,00	9.300,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	35.804,32	35.804,32	0,00	0,00	11.900,00	9.535,37	21.435,37	21.435,37	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**42.754,32**	**42.754,32**	**0,00**	**0,00**	**11.900,00**	**21.164,02**	**22.254,02**	**22.254,02**	**1.510,00**	**9.300,00**	**9.300,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7984F61D

